



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
PIÊN - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 81/2024 que entre si fazem o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de abril de vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSORCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **76.002.666/0001-40**, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.278.589-17, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 86 em Piên - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.539 de 11 de março de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 27.986,67	
TOTAL	R\$ 27.986,67	

DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos

Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 01 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF Prefeito Municipal de Piên - PR	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
--	--

TESTEMUNHAS 1

TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: Clarice de Fátima Fragoso
CPF: 563.771.859-87

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B25F8934

GABINETE DO PRESIDENTE CENTENÁRIO DO SUL - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 79/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de abril de vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Aurélio Basso.378, Centro, Centenário do Sul, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Centenário do Sul, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.712.285-0 e CPF nº 033.423.419-40, residente na Rua B, nº 140, Conjunto Bela Itália, no Município de Centenário do Sul, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 3.206 de 14 dezembro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecendo as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 22.389,30 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 2.487,70 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 22.389,30	
TOTAL	R\$ 22.389,30	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos

Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no

pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elege de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 01 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR Prefeito Municipal de Centenário do Sul - PR	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
---	--

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado

CPF: 061.684.699-15

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A514B39C

GABINETE DO PRESIDENTE
NOVA SANTA BÁRBARA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 49/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR VALÉRIO**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SESP-PR, CPF Nº 563.691.409-10, endereço Chácara Toca da Coruja, Nova Santa Bárbara autorizado pela Lei Municipal nº 1.059/2022 de 02 de maio de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 22.389,36	000
TOTAL	R\$ 22.389,36	000

DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 12 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, PR	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
--	---

TESTEMUNHAS 1**TESTEMUNHAS 2**

Nome: Jacir Bombonato Machado

CPF: 061.684.699-15

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmat Machado
Código Identificador:8EADF4B1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO
NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 24 de abril de 2024.	
Processo Administrativo	013/2024
N.º Edital	004/2024
UASG	926108
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de Preços visando para eventual aquisição de recursos paradidáticos, que abordem Temas Contemporâneos conforme aponta a Base Nacional Comum Curricular, com histórias e personagens que tragam ludicidade ao ensino, para a Educação Básica compreendendo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, organizados para atendimento por ano escolar, bem como suporte pedagógico e tecnologias de fácil uso que auxiliem no processo educacional e na instrumentalização dos professores, e ainda, reflexões sobre o uso consciente dos recursos tecnológicos, em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC
Valor máximo (12 meses)	R\$ 140.492.465,38
Abertura/Lance	08/05/2024 – às 13:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances
Local da Disputa	https://blcompras.com/
Informações	https://cismel.pr.gov.br/

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D5319582

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
Processo Adm: Nº 058/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves/pesados e maquinas da frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 94.165,90 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos):**SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984**(40084986000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 94.165,90 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de abril de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:58D0C6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 686

LEI Nº 686, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos de sua propriedade, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para desenvolvimento de programa habitacional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis abaixo descritos:

I – Lote de terras Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 10 (dez), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.410, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

II – Lote de terras Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 10 (dez), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.411, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

III – Lote de terras Urbano nº 03 (três), da Quadra nº 10 (dez), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações

constantes da matrícula 34.412, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

IV – Lote de terras Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 10 (dez), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.413, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

V – Lote de terras Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 10 (dez), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.414, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

VI – Lote de terras Urbano nº 06 (seis), da Quadra nº 10 (dez), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.415, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

VII – Lote de terras Urbano nº 03 (três), da Quadra nº 11 (onze), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.432, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

VIII – Lote de terras Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 11 (onze), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.433, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

IX – Lote de terras Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 11 (onze), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.434, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

X – Lote de terras Urbano nº 12 (doze), da Quadra nº 11 (onze), do Loteamento Sol Nascente, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 222,7225 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sete mil, duzentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 34.441, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

Art. 2º. Os imóveis descritos acima, cuja avaliação alcança R\$ 128.420,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8. Fica o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:AFA230E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO

IGUAÇU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação emergencial de prestadora de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 3139, de 22 de março de 2024.

EMPRESA FAVORECIDA: AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 34.469.844/0001-06, COM SEDE NA

RUA ANGELINA MAZZUTI, Nº 154 – BAIRRO SEMINARIO NA CIDADE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Dotação Orçamentária:
08.001.0010.0302.0015.2020.33390340000000000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:3BFBD2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO

IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo Adm: Nº 052/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 703.600,00(setecentos e três mil e seiscentos reais):**AFP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(10654953000127) com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais).**FACHINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(04644158000155) com o lote: 1 no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de abril de 2024

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:2A7B4B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO

IGUAÇU

PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON

Nº 205.2022

Número do Contrato: 205/2022.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 006/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: S.M. RESENDE CONSTRUÇOES E

INCORPORACOES LTDA

CNPJ:08.715.392/0001-87

Endereço do Contratado: Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Guabirota na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, remendos profundos, tapa-buraco e lombadas em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Valor Total: R\$ 200.571,14 (duzentos mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

Prazo de Vigência: Conforme Contrato.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:875A12DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensada Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de quatro projetos de circuito fechado de televisão (CFTV), para fins de vigilância eletrônica nos edifícios: sede do CONIMS e Setor de Compras Pato Branco/PR, unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR e unidade CRE Chopinzinho/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.

Sendo o prazo para envio e participação até a data de 03/05/2024.

Pato Branco/PR, 24 de abril de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:205CC99E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 109/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	109/2024
b) Nr. Licitação:	96/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	24/04/2024
e) Objeto da Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

f) Fornecedores Vencedores:	
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor:	R\$
Total geral:	R\$ 12.533.815,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4FC81CE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 96/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.	
Valor Global:	12.533.815,57
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data:	24/04/2024
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC8C800A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

À
RENAN PRIGOL & CIA LTDA.
C.N.P.J nº 20.394.126/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Edita de Chamamento Público nº 003/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 180/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 12/04/2024;

Considerando que, conforme os artigos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do Recurso interposto pela Contratada e com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Aplica-se a sanção de **ADVERTÊNCIA**.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C024C71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 007/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 007/2024 em face da empresa **RENAN PRIGOL & CIA LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CCE92D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 054/2024

ATO DE PESSOAL N.º 054/2024

Dispõe sobre a reposição salarial na data base do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários; Estatuto Social, bem como por deliberação da Assembleia Geral:

CONSIDERANDO o Plano de Empregos Art. 67;
CONSIDERANDO a aprovação da recomposição anual aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde neste exercício, pela Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 17 de abril de 2024, conforme Ata 001/2024, publicada no Jornal de Beltrão no dia 23 de abril de 2024, Edição N.º 7.940, pág. 4A.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Reposição Salarial na data base de 3,39% nos salários/vencimentos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que corresponde a recomposição salarial resultante do acúmulo dos últimos 12 (doze) meses, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

Pato Branco/PR, 24 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48929A28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 371-2024 - NOMEAÇÃO ANA CLARA GORCK

PORTARIA N.º 371/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura n.º 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a Senhora Ana Clara Gorck, RG n.º 14.103.868-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação n.º 047/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 22 de abril de 2024.
Art. 2.º. **LOTAR** a servidora Ana Clara Gorck, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B1D4185B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 372-2024 - NOMEAÇÃO NAWANDA NUNES
MONTEIRO

PORTARIA N.º 372/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura n.º 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a Senhora Nawanda Nunes Monteiro, RG n.º 13.677.462-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação n.º 047/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 22 de abril de 2024.
Art. 2.º. **LOTAR** a servidora Nawanda Nunes Monteiro, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, a partir de 22 de abril de 2024.
Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A68A2365

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
DECRETO - 156-2024 - NOMEAÇÃO FABIANA GHIDIN

DECRETO N.º 156/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura n.º 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º. **A NOMEAÇÃO** da Sra. Fabiana Ghidin, RG n.º 10.244.552-0/PR, chamada através do Edital de Convocação n.º 051/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CABB5B33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 374-2024 - LOTAÇÃO FABIANA GHIDIN

PORTARIA Nº 374/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Fabiana Ghidin, matrícula funcional nº 3580-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E9D72F37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 157-2024 - NOMEAÇÃO ADRIANO DE SOUZA

DECRETO Nº 157/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Adriano de Souza, RG/CPF n.º 083.***.***-**, chamado através do Edital de Convocação nº 051/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:53EA90F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 375-2024 - LOTAÇÃO ADRIANO DE SOUZA

PORTARIA Nº 375/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Adriano de Souza, matrícula funcional nº 3575-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:73323C40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 158-2024 - NOMEAÇÃO ANNA CLARA BRAGATO

DECRETO Nº 158/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Anna Clara Bragato, RG n.º 13.357.320-8/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 051/2024, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E368BBCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 376-2024 - LOTAÇÃO ANNA CLARA BRAGATO

PORTARIA Nº 376/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Anna Clara Bragato, matrícula funcional nº 3576-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Central, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:881D4F26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 377-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO-GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES

PORTARIA Nº 377/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 100/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos à servidora Gabriele Karine Lucion Paz Pires, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando do Nível IV para o Nível V, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:379A4593

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 378-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARIZA DE SOUZA

PORTARIA Nº 378/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.776/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Mariza de Souza, matrícula funcional nº 1871-4, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **07 de março de 2023 a 06 de março de 2024**, com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:08AB5D32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 056/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
96º	NATAN HORN
97º	EDSON GONÇALVES
98º	GABRIELLE COPPE

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIS CENCI

Prefeito

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:1521A2C4**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL 054/2024 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
70º	NATÁLIA TAFAREL SCOPEL
71º	LARISSA VITORIA DE QUADROS STOLFO
72º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL
73º	MATHEUS ALECIO DE MELO
74º	NEIVA MAFIOLETTI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

IV – Fica revogado o Edital de Convocação nº 053/2024, de 22 de Abril de 2024, por erro material.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:493B1A83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL 055/2024 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.713/2018 e a vista do resultado final do Processo Seletivo para Estagiários, homologado pelo Decreto nº 042/2024, de 08 de fevereiro de 2024, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 142/2023, de 13 de dezembro de 2023, e,

Resolve,**TORNAR PÚBLICO:**

I - A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem a vaga para a qual se habilitaram:

Cargo: ESTAGIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
66º	GILVANI CASTIGLIONI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, **do dia 25 ao dia 26 de abril de 2024**, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia legível do RG e CPF;

II – Fotocópia do Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

V – Nº do PIS;

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:8C75B968

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 34/2024

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2024

Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10 de Maio de 2024, às 14:00 HORAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de refeições aos Servidores Públicos Municipais no Município de Corumbataí do Sul – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:D54BA125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 32/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE
PREÇO Nº 11/2024

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Dispensa de Licitação Registro de Preço nº 11/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de fogos de artifício para show pirotécnico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, a seguinte retificação:

Fica retificado os documentos de habilitação para Qualificação Técnica no Edital, subitem 6 e Termo de Referência, subitem 9, conforme a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Alvará de licença Municipal para o ramo de atividade – DEPÓSITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS ARTIGOS PIROTÉCNICOS E TRANSPORTE.

Certificado de registro do Exército para o ramo de atividade, Armazenamento/depósito para fogos de Artíficos.

Alvará de licença da Secretaria de Segurança Pública - DEAM para Comércio atacadista de produtos pirotécnicos, depósito, transporte de produtos pirotécnicos

Alvará de licença da Secretaria de segurança Pública – DEAM do veículo para transporte de produtos Pirotécnicos.

Alvará de licença da Secretaria de segurança Pública – DEAM do perito em explosivos – BLASTER em pirotecnia

Certificado de Capacitação de Plano e emergência.

Certificado de licença do corpo de bombeiro.

Certificado de licenciamento Ambiental da Empresa

Licença Municipal Sanitária para Comércio de Fogos de Artíficos e Artigos Pirotécnicos.

Comprovar no quadro pessoal da empresa licitante ou por contrato de prestação de serviços, o responsável técnico graduado engenharia de produção com especialização em engenharia de segurança do trabalho, juntamente com a carteira do CREA do titular responsável.

Apólice de Seguro da Empresa para o Funcionário BLASTER.

Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação, fica alterada a data e hora estabelecida para o **Limite da Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o dia 03/05/2024 às 17h00min (dezessete horas)**.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em <https://pncp.gov.br/>, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F37400C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CONTRATOS DE CONCESSAO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1420/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de uso onerosa, com encargos de Imóveis de Patrimônio do Município de Enéas Marques, através de Leilão, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, com encargos, dos imóveis de sua propriedade, para fins de industrialização, comércio e prestação de serviços, abaixo especificados:

I - Barracão industrial, denominado de **área 07**, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no lote urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 89 (oitenta e nove), no Distrito Industrial III, com área ideal de **1.267,17m²** (um mil duzentos e sessenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), conforme matrícula nº. 34.588, folha 01, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3659/2022, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II - Barracão industrial, com área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no lote rural nº.12-C-F (doze C-F), da gleba nº. 45 – FB, (quarenta e cinco - FB) com área ideal de 2.481,20 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e vinte centímetros), conforme matrícula nº. 22.043, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3659/2022, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

III- Barracão industrial em Alvenaria fechamento e cobertura em Aluzinco com 200 m² (duzentos metros quadrados). Lote Urbano nº 04 (quatro) da Quadra nº 89 (oitenta e nove) Distrito Industrial III – com área ideal de **1.431,61 m²** (mil quatrocentos e trinta e um metros e sessenta e um centímetros quadrados) de propriedade do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 34.588, do 2º OFÍCIO Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3659/2022, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

IV- Imóvel de Alvenaria com área construída de 139,83 m², (cento e trinta e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados) antiga delegacia e cadeia pública, nos termos da matrícula nº. 7.125, registrada em 23 de agosto de 2023, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR. Lote Urbano nº. 14 (quatorze) e Lote nº. 13-A (treze – A), sendo como parte subdividida do lote nº. 13, da Quadra nº. 30 (trinta), do Patrimônio de Enéas Marques, da Colônia Missões, da Comarca de Francisco Beltrão-Paraná, com área de 832,00 m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados), devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3659/2022, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

V- Imóvel em alvenaria com área construída de 47,05 m² (quarenta e sete metros e cinco centímetros quadrados), de área, construído no lote rural n.º. 176-C- REMANESCENTE (cento e setenta e seis – C – remanescente) da gleba n.º. 52-FB (cinquenta e dois – FB), conforme matrícula n.º 33.073, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Distrito de Vista Alegre do município de ENÉAS MARQUES, espaço de comércio de alimentos e bebidas (copa, cozinha e sanitários), Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 3659/2022, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Ficará reservado ao uso dos concessionários, além da área edificada descrita nos incisos I, II e III, a área ideal, que servirá como pátio para utilização como estacionamento, área de carga e descarga de materiais.

§ 2º. Os objetos da presente concessão deverão ser utilizados única e exclusivamente para instalação de empresas devidamente instituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil.

§ 3º Cada empresa selecionada receberá a concessão de direito real de uso de apenas 01 (um) dos imóveis a que se refere o artigo 1º.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, com encargos, será procedida de Processo Licitatório, modalidade de Leilão, melhor preço, com preço mínimo de:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Concessão do inciso I, do Art. 1 desta Lei;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Concessão do inciso II, do Art. 1 desta Lei;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais), para Concessão do inciso III, do Art. 1 desta Lei;

IV – R\$ 3.000,00 (três mil reais), para Concessão do inciso IV, do Art. 1 desta Lei;

V – R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para Concessão do inciso V, do Art. 1 desta Lei;

§ 1º. O valor preço total proposto em leilão será pago em até **05 (cinco)** parcelas iguais e fixas, através de guias/boletos emitidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, com pagamento da primeira parcela antes da assinatura do Termo de Concessão.

Art. 3º. O prazo de concessão de Direito Real de Uso de que trata o Art. 1 desta lei é de 10 (dez) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão.

§ 1º. A concessão poderá ser prorrogada por igual período, devendo a concessionária manifestar seu interesse no prazo prévio de 6 (seis) meses antes do término do Contrato Administrativo, devendo a concedente, considerar plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso, serão objetos de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I – Para a Concessão do inciso I, do Art. 1, deverá a concessionária manter no mínimo **02 (dois)** empregos, devidamente registrados.

II – Para a Concessão do inciso II, do Art. 1, deverá a concessionária manter no mínimo **05 (cinco)** empregos, devidamente registrados.

III – Para a Concessão do inciso III, do Art. 1, deverá a concessionária manter no mínimo **01 (um)** emprego, devidamente registrado.

IV – Para Concessão do inciso IV, do Art. 1º, deverá a concessionária manter no mínimo **01 (um)** emprego, devidamente registrado.

Art. 5º. A empresa Concessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, com encargos de imóvel público e conseqüentemente com a devolução do mesmo ao Município:

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente.

II – Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 1º da presente Lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – A concessionária deverá arcar com as despesas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, demais custos de manutenção do imóvel bem como alvará de licença comercial e vigilância sanitária e/ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os imóveis, inclusive de natureza tributária, trabalhista e ambiental.

Art. 6º. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso, descrito no artigo 1º da presente Lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta Lei.

Art. 7º. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III - Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 9º. Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

§ 1º. Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

§ 2º. Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

§ 3º. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art.10º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art.11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS
MARQUES/PR
Em 24 de abril de 2022.
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:036C2F1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 84/2024

Regulamenta para o ano de 2024 o Programa de Incentivo criado pela Lei Municipal nº 975/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 975, de 4 de outubro de 2022, conforme art. 4º do referido diploma legal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo à Arrecadação de Tributos do Município de Nossa Senhora das Graças, instituído pela Lei Municipal nº 975/2022, para o ano de 2024.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Arrecadação de Tributos do Município tem como objetivo geral o desenvolvimento da arrecadação dos créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e à Taxa de Consumo de Água.

Parágrafo único. São objetivos específicos:

- estimular o pagamento dos tributos elencados no *caput* deste artigo e reduzir o crescimento da Dívida Ativa incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana e sobre o consumo de água;
- difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU e da Taxa de Consumo de Água, cuja arrecadação é usada em proveito da comunidade;
- valorizar a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º O desenvolvimento da arrecadação de que trata o *caput* do art. 2º consiste na realização de campanhas e atividades institucionais nas quais os contribuintes ou responsáveis tributários pelo pagamento dos tributos concorrerão a prêmios.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Participarão dos sorteios promovidos pelo Programa de Incentivo apenas os contribuintes que estejam regulares com suas obrigações tributárias perante o Município, conforme §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 975/2022, na seguinte forma:

- concorrerão aos prêmios relativos ao IPTU apenas os contribuintes ou responsáveis tributários que tenham pago os respectivos créditos tributários do exercício em vigor, em cota única ou em parcelas, e que não tenham em atraso qualquer outro débito de IPTU;
- concorrerão aos prêmios relativos à Taxa de Consumo de Água apenas os contribuintes ou responsáveis tributários que não tenham faturas do consumo de água vencidas.

§ 1º Os contribuintes com débitos do IPTU ou da Taxa de Consumo de Água parcelados poderão concorrer aos prêmios, desde que os respectivos parcelamentos não tenham qualquer parcela em atraso, bem como que não exista qualquer outro débito vencido e não quitado.

§ 2º Considera-se o dia 13 de dezembro de 2024 como data para análise das condições apresentadas neste artigo.

Art. 5º Não poderão participar dos sorteios os ocupantes de cargos públicos eletivos, cargos políticos e demais cargos assimilados, assim considerados:

- o Prefeito Municipal;
- a Vice-Prefeita Municipal; III - os Vereadores;
- IV - os Secretários Municipais;
- V - os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 6º Além daqueles previstos no art. 5º, não poderão participar dos sorteios os membros da Comissão Organizadora do Programa de Incentivo e as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU ou da Taxa de Consumo de Água, nos termos da legislação tributária.

Parágrafo único. Também não poderão participar dos sorteios os contribuintes da Taxa de Consumo de Água cujo cadastro da ligação de água esteja em situação diferente de “ativa”.

CAPÍTULO III DOS PRÊMIOS

Art. 7º Serão sorteados os seguintes prêmios com relação ao IPTU:

- I - 1º prêmio: geladeira *frost free* duplex, 386 litros, inox;
- II - 2º prêmio: ar condicionado split *springer* inverter, 9.000 btus, frio, 110V; III - 3º prêmio: TV 32 polegadas, *smart tv*, LED, HD, 110V;
- 4º prêmio: micro-ondas 35 litros, 1000W, 110V;
- V - 5º prêmio: fritadeira elétrica sem óleo, tipo *air fryer*, 3 litros, 1300W, 127V, antiaderente.

Art. 8º Serão sorteados os seguintes prêmios com relação à taxa de consumo de água: I - 1º prêmio: geladeira *frost free* duplex, 386 litros, inox;

- II - 2º prêmio: ar condicionado split *springer* inverter, 9.000 btus, frio, 110V
- III - 3º Prêmio: TV 42 polegadas, *smart tv*, LED, full HD, 110V;
- IV- 4º prêmio: *cooktop* 5 bocas essencial com mesa de vidro temperado e acendimento automático, preto, bivolt;

V - 5º prêmio: forno elétrico 46 litros, com timer e função dourar, 1500W;

VI - 6º prêmio: fritadeira elétrica sem óleo, tipo *air fryer*, 3 litros, 1300W, 127V, antiaderente.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

Art. 9º O evento destinado aos sorteios do Programa de Incentivo será realizado em via pública durante as festividades alusivas ao fim de ano, em data provável de 30 de dezembro de 2024, no período da noite.

Parágrafo único. Novo ato estabelecerá, oportunamente, a data, o horário e o local exatos do evento dos sorteios, a fim de possibilitar a devida divulgação e, conseqüentemente, a participação da comunidade.

Art. 10. Serão acondicionados em uma urna os nomes dos contribuintes do IPTU ou os números dos respectivos cadastros imobiliários e, em outra, os nomes dos contribuintes da Taxa de Consumo de Água ou os números dos respectivos cadastros das ligações de água, a fim de serem realizados os devidos sorteios.

Art. 11. Os sorteios serão realizados seguindo-se a ordem decrescente dos prêmios, sendo que o cadastro ganhador de um sorteio ficará automaticamente excluído do sorteio do prêmio seguinte.

Art. 12. Representantes da comunidade e de associações e entidades poderão se credenciar para realizar a auditoria dos sorteios, sem prejuízo do acompanhamento das autoridades políticas e fiscais do Município.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata este artigo deverá ser feito junto à Comissão Organizadora até o dia anterior ao dos sorteios.

CAPÍTULO V DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 13. Os prêmios serão entregues aos contemplados pelos sorteios em local a ser definido pela Administração Pública, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização dos sorteios.

Parágrafo único. Constitui ônus dos contribuintes sorteados a retirada e o transporte de seus prêmios.

Art. 14. Para a retirada do prêmio, o contribuinte sorteado deverá apresentar documento de identidade e assinar um termo atestando o seu recebimento.

Art. 15. No caso de imóvel inscrito em nome de espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição e, não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio nomeará um representante, através de procuração pública com poderes específicos.

Art. 17. Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 18. Os prêmios poderão ser retirados em até 60 (sessenta) dias após o sorteio, sob pena de, findo esse prazo, a Administração Pública pautar os prêmios não reclamados para outro sorteio.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19. A organização e a realização dos sorteios de que trata este Decreto serão realizadas pela Comissão Organizadora do Programa de Incentivo.

§ 1º As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas.

§ 2º Para efeito de execução dos seus serviços, a comissão se subordinará ao Gabinete do Prefeito.

Art. 20. Compete à Comissão Organizadora do Programa de Incentivo:

I - zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 975/2022; II - orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;

sorteios;

- organizar, em conjunto com a Secretaria competente, o evento para a realização dos

- estabelecer, em conjunto com a Secretaria competente, os procedimentos para

retirada dos prêmios pelos beneficiários sorteados;

- relatar o evento de realização dos sorteios, divulgando os nomes dos premiados e os prêmios respectivos;

- notificar os contribuintes sorteados para a retirada dos prêmios;

- apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Prefeito, que decidirá sobre o feito em grau superior;

- requerer às repartições públicas do Município informações necessárias para a realização dos sorteios;

- prestar informações às autoridades fiscais do Município quando solicitado; X - editar e expedir, sempre que necessário, atos complementares a este Decreto.

presidirá;

Art. 21. Ficam nomeados para integrar a Comissão Organizadora para o ano de 2024: I - Eliana Lemos Porfúrio, secretária municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que a

II - Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Secretária Pessoal do Gabinete do Prefeito.

III - Allison Junior Felismino de Oliveira, assistente administrativo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Para fins de divulgação, a Comissão Organizadora poderá cunhar um nome de fantasia para o Programa de Incentivo.

Art. 23. Eventual petição ou recurso interposto por contribuinte será apreciado preliminarmente pela Comissão Organizadora, garantida a deliberação do Prefeito em grau superior.

Art. 24. O termo “contribuinte” presente neste Decreto deve ser entendido, onde for possível, como o sujeito passivo da obrigação tributária, de modo a se abranger contribuintes e responsáveis, na forma do art. 121, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:FC2FD73E

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

SÚMULA: Aprovação da Mesa diretiva do Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mesa diretiva para o biênio de 2024-2026 do Conselho Municipal do Idoso conforme segue:

Presidente: Maria de Jesus de Sousa

Vice-Presidente: Maria Lucia Acioli Marques

Primeiro Secretário: Joice Soares de Oliveira

Segundo Secretário: Maria Fatima Freitas de Almeida

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 19 de março de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:EC03BA86

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Atestado de Registro da Associação Renascer na Terceira Idade de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO RENASCER NA TERCEIRA IDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com sede na Avenida Curitiba, s/n. Concede Certificado de Registro Nº 01/2024 no Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 12.108.960/0001-56.

Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO RENASCER NA TERCEIRA IDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, requerer ao Conselho Municipal do Idoso a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 19 de março de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:6522FA21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024.**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 39/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ: 52.233.128/0001-07.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação para prestação de serviços de acompanhante no transporte escolar (monitores) nos veículos das linhas existentes e futuras deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Contratual: R\$ 218.392,56 (duzentos e dezoito mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 25/04/2024 a 24/04/2025.

Data Assinatura: 24 de abril 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:53933D25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 91/2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, LUCIANO CAVALHEIRO, Matrícula nº 934 para exercer a função de fiscal do contrato nº 79/2024 referente ao processo administrativo 35/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MAURO VIALLE - Matrícula nº 1027 para exercer a função de suplente de fiscal contrato nº 79/2024 referente ao processo administrativo 35/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor contrato nº 79/2024 referente ao processo administrativo 35/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:06F2540A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 35/2024-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, CNPJ: 05.725.151/0001-20.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

Valor Contratual: R\$ 259.255,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 24/04/2024 a 23/04/2025.

Data Assinatura: 23 de abril 2024.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:411984F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 88/2023

Ref.: Tomada de Preço nº 01/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa Weiller Construção Civil Ltda.

CNPJ: 79.986.949/0001-62

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de 9.970,73 m², compreendendo as seguinte etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico. Altera a Clausula Quarta do Contrato nº 88/2023 “A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, e que se tenha tempo hábil para finalizar os trâmites administrativos de medições e pagamentos, em até 90 (noventa) dias.” para 450 dias, ficando início da vigência 06/05/2024 e termino da vigência 04/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

Constitui objeto do presente termo de concessão de Dilatação de prazo de execução de 90 dias. Conforme Planilha em anexo.

Altera a Clausula Quarta do Contrato nº 88/2023 “A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, e que se tenha tempo hábil para finalizar os trâmites administrativos de medições e pagamentos, em até 90 (noventa) dias.” para 450 dias, ficando início da vigência 13/05/2024 e termino da vigência 11/08/2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A1EBFB30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 92/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ADEVANIR ZANELA, Matrícula n.º 08 para exercer a função de fiscal do contrato nº 80/2024 referente ao processo administrativo 39/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, DANIELA BARBOSA DE LIMA SILVA – Matrícula n.º 739 para exercer a função de suplente de fiscal contrato nº 80/2024 referente ao processo administrativo 39/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor contrato nº 80/2024 referente ao processo administrativo 39/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B996F61E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiros em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital, com abertura marcada para o dia 10 de maio de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de abril de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 10 de maio de 2024. Valor Total: R\$ 244.434,78 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças, 23 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:13596198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2023.

ESPÉCIE: Contrato nº 093/2023.

REF.: Tomada de Preço nº 02/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **A R CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

CNPJ Nº 30.406.445/0001-37.

— DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de execução contratual e vigência de 06 (seis) meses, devido a justificativa que o contrato foi assinado 19 de mais de 2023, porém o valor referente a verba do contrato foi liberado somente em 13 de março de 2024. Tal aditivo tem objetivo de restaurar as condições inicialmente estabelecida entre as partes. Aditivo referente ao objeto contratual "Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, área de 1.880,01 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico."

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:ACD4DAFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 93//2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, LUCAS MOREIRA CARRE - Matrícula 1153 para exercer a função de fiscal do contrato nº 82/2024 referente ao processo de Dispensa de de Licitação nº 16/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MELQUISEDECH CUBA -Matrícula 1072 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 82/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 16/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 82/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 16/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:F48EB809

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2024**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 25/04/2024, a funcionária:

Elizama Amorim Silva - Cargo – Educador Infantil.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 24 de Abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:3E2807E4

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **25 de Abril até dia 02 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de Abril de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Moreira	01*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
 b) CPF e fotocópia;
 c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
 d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
 f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
 h) Comprovante de escolaridade exigida;
 i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
 j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
 m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
 p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:AED528DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **25 de Abril até dia 02 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que

não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de Abril de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marlene Cristina Castilho Marques	01*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
 b) CPF e fotocópia;
 c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
 d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
 f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
 h) Comprovante de escolaridade exigida;
 i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
 j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
 m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
 p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:33670118

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PE Nº 90011/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Alteração dos ITENS 42, 63 E 84:

42	24650	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0272198
63	63136	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco frasco com 130ml CÓDIGO BR0267328
84	63144	Pitavastatina Calcica 2MG Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052

Alteração do intervalo de lances para 0,01%.

Inclusão da obrigatoriedade de o medicamento estar com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 09 de maio de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 24 de abril de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:242C843C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
2º TERMO CONTRATO 84/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 5/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ nº. 48.691.405/0001-40
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 84/2023 celebrado entre as partes em 15/08/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 14/05/2024
Prazo de vigência	14/05/2024
Data assinatura	14/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1BDFF03F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21, **HOMOLOGA** o Procedimento Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2024**, referente à Contratação da empresa especializada para Execução de ampliação de um Barracão Industrial na Rua Padre Felipe Siera-484, parte do lote 141 da Gleba 10, no perímetro urbano. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. ADJUDICANDO** o objeto da Licitação a empresa: **J B L - CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 11.419.869/0001-91, **VALOR GLOBAL DE R\$ 1.058.998,96** (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) – 1º Lugar.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:063D6775

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 123 2024

PORTARIA Nº 123/2024, de 24 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o ofício 041/2024, de 27 de março de 2024, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **ELOIR MEDEIROS DE FREITAS**, portador do RG nº 10.***.***-2 SESP-PR, e CPF nº ***.***.13*-14, para desempenhar as funções do cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Motorista.

Art. 3º - A contratação terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BF7F28AF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 124 2024

PORTARIA Nº 124/2024, de 24 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o ofício 041/2024, de 27 de março de 2024, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **CLOVIS DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.***.***-9 SESP-

PR, e CPF nº ***.***.42*-93, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Motorista.

Art. 3º - A contratação terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F62CEB15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar parecer favorável ao Plano de Ação da Assistência Social cofinanciados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, para o exercício do ano de 2024.;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO

Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B0FFC3C9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 897/2024**

LEI 897/2024, de 23 de abril de 2024.

SÚMULA: Define as alterações do Perímetro Urbano do Município de Abatiá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná aprovou, e eu, Nelson Garcia Junior, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Perímetro urbano do Município de Abatiá, acrescentando área de 230.483,26m² (duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e três virgula vinte e seis metros quadrados).

Art. 2.º É parte integrante desta Lei os seguintes anexo:

I - Mapa de demarcação para ampliação de área urbana, com memorial descritivo.

Art. 3.º As coordenadas descritas nos anexos I, estão em formato UTM.

Art. 4.º São consideradas áreas urbanas do município de Abatiá, o espaço territorial definindo pelos seguintes perímetros:

PERÍMETRO ATUAL – I - O Perímetro urbano do Município de Abatiá, tem a área de 7.065.000,00 m², sendo Raio de 1.500,00 metros, Diâmetro de 3.000,00 metros, com ponto inicial do raio na coordenada de 23º18'20,57''S, 50º18'35,94''O, localizado na esquina da Avenida João Carvalho de Mello e Avenida Manoel José Pereira.

PERÍMETRO A SER INCLUÍDO – II – área conforme descrição desse perímetro inicia-se no ponto P1 com coordenadas X: 571984.6819 Y: 7420342.4925, seguindo pôr 531,78m para o ponto P2 (X: 571984.6819 Y: 7420658.9428), continuando 375,82m para P3 (X: 571450.580 Y: 7420645.4925), avançando 705,88m para o ponto P4 (X: 572149.1960 Y: 7421016.2747), percorrendo mais 379,28m encerrando-se novamente no ponto P1 com uma área final de 230.483,26m². Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Clayton Cardoso de Siqueira, inscrito nos quadros do CREA-PR nº 49.346/D.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:01DB326B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO 1º TERMO DE FOMENTO APAE
2024/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ-PR E APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), COM A FINALIDADE DE ATENDER PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Cleusa Maria dos Santos, portadora do RG nº 4.225.018-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.470.019-04, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024 com a alteração da cláusula primeira, no que tange ao número de alunos que foi elevado para 134 (cento e trinta e quatro)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A cláusula sexta do referido Termo passa a vigor sob a seguinte redação:

O valor total da parceria é de R\$ 739.897,06 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

Valor do repasse do Fundeb, Total de R\$: 664.272,24 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

Valor do repasse do Transporte Escolar Estadual (PETE), Total de R\$ 43.060,53 (quarenta e três mil sessenta reais e cinquenta e três centavos);

Valor do Transporte Escolar Federal (PNATE), Total de R\$ 20.255,30 (vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

Valor do repasse da Alimentação Escolar, Total de R\$ 12.308,99 (doze mil trezentos e doze reais e noventa e nove centavos) o repasse previsto pela CONCEDENTE com

prazo de 12 (doze) meses, com as parcelas descritas no cronograma de desembolso devendo os valores serem repassados até dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam alterados os valores descritos da forma que seguem

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO NATUREZA DE
06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00	102	R\$ 361.570,17	Pessoal e Encargos Sociais
06.001.12.367.0604.2040.3.3.510.43.00.00	102	R\$ 302.702,07	Outras Despesas Correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 1043

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO NATUREZA DE
06.001.12.367.0604.2040.3.350.43.00.00	1043	R\$ 20.255,30	Outras despesas correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL FONTE 103

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO NATUREZA DE
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	103	R\$ 43.060,53	Outras despesas correntes

RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 1042

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO NATUREZA DE
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1042	R\$ 12.308,99	Outras despesas correntes

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 24 de abril de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:34C5FA9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 108/2024

Portaria Nº 108, de 24 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **30/04/2024**, a Senhora **MARIA AMÉLIA PEDROSO DALBEM**, do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:647586B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 109/2024

Portaria Nº 109, de 24 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SÉRGIO HOSOUME**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **02/05/2024**, com retorno em **22/05/2024**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0DB28377

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023 de 05 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos recursos oriundos do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 05 de setembro de 2023

Resolve:

Art. 1º- Decide pela aprovação dos recursos:

RECURSO	CONTA	PROGRAMA	PROGRAMA
1735	30.620-7	FIA-1º INF.	1º SEMESTRE 2022, 2º SEMESTRE 2022 E 1º SEMESTRE 2023.
1769	31.342-4;	FIA-CMDCA	2º SEMESTRE 2021, 2º SEMESTRE 2022 E 1º SEMESTRE 2023.
1769	31.865-5	FIA-ATENC	1º SEMESTRE 2023.
1769	30.077-2;	FIA-C.T.	1º SEMESTRE 2022, 2º SEMESTRE 2022 E 1º SEMESTRE 2023.
1019/1021	32.880-4;	FIA-I.COVID	1º SEMESTRE 2022, 2º SEMESTRE 2022 E 1º SEMESTRE 2023.
1000	32.881-2	FIA F. ACOL	1º SEMESTRE 2022, 2º SEMESTRE 2022 E 1º SEMESTRE 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2023.

CLAUDINEI HITNAK

Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak**Código Identificador:**1725AB2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****LEI Nº 1209 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: Cria a modalidade esportiva de laço comprido (tiro de laço) e reconhece a atividade como manifestação cultural no município de Agudos do Sul, Paraná.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Agudos do Sul, a modalidade esportiva denominada de laço comprido, conhecida como tiro de laço, bem como, autoriza seu exercício e prática, reconhecendo a atividade como manifestação cultural.

Art. 2º. Considera-se modalidade esportiva de laço comprido (tiro de laço), aquela realizada em pista de laço (canha) com arremesso do laço antes de o cavalo ultrapassar a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Esportes, dentre outras atribuições:
I. Criar e regulamentar as modalidades de competição;
II. Definir o número de atletas e formação de árbitros;
III. Credenciar os atletas e dirigentes;
IV. Apresentar emendas às regras de competição em caso de necessidade.

Art. 4º. Ficam proibidos os eventos em que ocorram atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais, sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais, seja municipal, estadual ou federal, sendo assegurado o bem-estar e a integridade dos animais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 24 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz**Código Identificador:**A7F88C52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DESENVOLVER PROJETO LUMINOTÉCNICO E IMPLEMENTAR TELE GESTÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 46.871,42
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA	Até o dia 30/04/2024, às 17h

DA PROPOSTA DE PREÇO	
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 24 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:E7FC1423**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE, QUAIS SÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 9.960,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 30/04/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 24 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C41E3B7B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2024**

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Normas e Ética do Conselho Municipal de Assistência Social e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando o Regimento Interno do CMAS/AT, de 13 de abril de 2016;

Considerando a deliberação da 5º Plenária CMAS, de 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a composição da Câmara Técnica de Normas e Ética do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Câmara Técnica referida no art. 1º desta resolução será composta de forma paritária por quatro (4) conselheiros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representantes da Sociedade Civil: **KARIN DE OLIVEIRA** e **SANDRO OLIVEIRA KEPP**; representantes governamentais: **TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO** e **LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA**;

Art. 3º. Compete a Câmara Técnica de Normas e Ética normatizar e regulamentar as ações e prestações de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, além de fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no CMAS, se necessário analisando os pedidos de inscrição de entidades.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 009/2022 – CMAS, de 09 de março de 2022.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Eliz Andreia Silveira

Código Identificador:54006EEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024**

PROTOCOLO 0018.000004089/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DE SEGURANÇA DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL E BRIGADA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**”, em favor de **CASTELLA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.750.621/0001-43**, com o valor global de **R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:DB3D57FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO Nº
008/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose

Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **40.780.088 DINEI JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 40.780.088/0001-26, localizada à Rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, Centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr./Sra. Dinei José dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 797.970.249-20, portador da carteira de identidade nº 5860350-3, residente e domiciliado na Rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, Centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 027/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais se sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 42.408,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2024

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:F9326F28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO Nº
008/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **52.449.271 JULIANO JOSÉ MARIA**, inscrita no CNPJ nº 52.449.271/0001-22, localizada à Estrada da Dezesete, 17, no município de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Juliano José Maria, inscrito(a) no CPF nº 060.392.889-73, portador da carteira de identidade nº 10081391-2, residente e domiciliado no(a) Estrada da Dezesete, 17, no município de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 027/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais se sujeitam-se a cumprir,

mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 155.127,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2024

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:643C5980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **M DE PAULA VITOR TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ n.º 43.546.888/0001-75, localizada à Rua Pitanga, n. 100, Centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Maicon de Paula Vitor, inscrito(a) no CPF n.º 060.395.899-06 portador da carteira de identidade n.º 8651712-4, residente e domiciliado na Rua Pitanga, n. 100, Centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 027/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais se sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 117.280,00 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2024

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:35A9D9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS 47005815904**, inscrita no CNPJ n.º 13.167.682/0001-73, localizada à Estrada da Bela Fonte, S/N, na cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Olerindo Rodrigues de Assis, inscrito(a) no CPF n.º 470.058.159-04, portador da carteira de identidade n.º 34849161 residente e domiciliado na Estrada da Bela Fonte, S/N, na cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 027/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais se sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 63.936,00 (sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:40AE59B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PEDRO PADILHA 53983998968**, inscrita no CNPJ n.º 13.173.741/0001-16, localizada à Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Padilha, inscrito(a) no CPF n.º 539.839.989-68, portador da carteira de identidade n.º 3805775-8 residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 027/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais se sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:38D8F31C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2024, a Sra. LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES, matricula funcional 508748, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO-CC-IV, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade dos Santos
Código Identificador:64459F2E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 036/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Constitui o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado através da Lei nº 741, de 15 de dezembro de 2023,

Art. 2º O Conselho fica constituído pelos seguintes membros:

I) Representantes da Secretaria Municipal Educação e Cultura

- a) **Titular:** Lucineia Maria da Silva
b) **Suplente:** Izilda Aparecida de Ramos

II) Representantes da Secretaria Municipal de Administração

- a) **Titular:** HanyCarullinyPetrachimIadicola
b) **Suplente:** Marciele Galvão

III) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) **Titular:** Fernanda de Oliveira dos Santos França
b) **Suplente:** Sirlene Cordeiro da Silva Santos

IV) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

- a) **Titular:** Marco Antônio Andrade Kloster
b) **Suplente:** Solange Amaral dos Santos

V) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

- a) **Titular:** Weliton Mendes Costa
b) **Suplente:** Luiz Fernando dos Reis

VI) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) **Titular:** Bruna Amaro de Oliveira
b) **Suplente:** Gabriel Loures Caetano

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

1) Representantes da sociedade civil

- a) **Titular:** Giovani Charles Mansano
b) **Suplente:** Eliane Oliveira da Silva

2) Representantes artísticos da área da música

- a) **Titular:** Gumercindo Gabriel da Silva Domingos
b) **Suplente:** Alex Sebastião Soares

3) Representantes artísticos da área da dança

- a) **Titular:** Simone da Silva Vaz Dias
b) **Suplente:** HemillyDyemis Amaral da Silva

4) Representantes das instituições religiosas

- a) **Titular:** Elizabete Santiago Soares da Silva
b) **Suplente:** Idazina Lima de Ramos

5) Representante do setor de literatura

- a) **Titular:** Adilson Martins Cordeiro
b) **Suplente:** Osmar Pereira Joanna

6) Representantes do setor de teatro

- a) **Titular:** Geigiele Lopes da Silva
b) **Suplente:** Leia Constantino

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, em 24 de abril de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos
Código Identificador:46997D04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N.º 037/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Aprova o parcelamento do solo rural denominado de Vila Rural José Amaro Bitencourt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e lei de urbanização 074/2001, Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo rural denominado Vila Rural José Amaro Bitencourt, constituída de 16 (dezesesseis) lotes residenciais, com área total de 81.108,21 m², 02 (dois) lotes de área verde, com área total de 43.083,24 m², 01 (um) lote de área institucional, com área de 3.090,72 m², e área de rua no total de 8.237,83 m², totalizando 135.520,00 m², situada na Gleba Altamira, lote de terras sob n.º 322-A/322-1, subdivisão do lote n.º 322, situado no município de Altamira do Paraná – Pr, objeto da matrícula n.º 10.021 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa – Pr.

Art. 2º Para efeitos da Lei 074/2001 que declara áreas de urbanização específica, fica o parcelamento ora aprovado enquadrado como zona de urbanização específica.

Art. 3º Por ocasião do registro do parcelamento do solo ora aprovado, fica a COHAPAR obrigada a transferir ao Município as áreas de preservação permanente, de reserva legal, áreas institucionais, e as áreas das vias públicas, de conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, 24 de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos
Código Identificador:55628187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 030/2024 SRP N.º 020/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico n.º 020/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo n.º 075/2024, com abertura em **09/04/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de marmítex e refeições self - service, na cidade de Amaporã**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**; inscrita no CNPJ sob n.º 40.893585/0001-30, vencedora do: **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 30,00**, **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 27,50**, **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 25,00** e **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 42,50**

Iniciar o fornecimento de marmítex e refeições self - service, na cidade de Amaporã, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3949D382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 SRP N.º 019/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico n.º 019/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo n.º 074/2024, com abertura em **05/04/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **T R AMARAL LTDA**; inscrita no CNPJ sob n.º 32.001.434/0001-00, vencedora do: **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 54.640,00**; **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 68.488,00** e **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 11.940,00**.

VIA SOM BRASIL LTDA -ME; inscrita no CNPJ sob n.º 04.473.887/0001-96, vencedora do: **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 21.470,00**; **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 23.137,00**; **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 9.799,98**; **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 24.670,00**.

SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA; inscrita no CNPJ sob n.º 06.227.610/0001-09, vencedora do: **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 43.200,00**.

MAXSOM DIGITAL LASER LTDA; inscrita no CNPJ sob n.º 42.298.803/0001-14, vencedora do: **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 12.700,00**; **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 12.500,00**.

Iniciar a prestação de serviço especializado em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A55A7CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 SRP Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 069/2024, com abertura em **01/04/2024**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cilindros, Cartuchos, Garrafas de Tintas e Toners Remanufaturados)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.703.592/0001-57, vencedora do **lote/item: 01** no valor unitário de R\$ 77,90; **lote/item 02** no valor unitário de R\$ 85,00; **lote/item 03** no valor unitário de R\$ 162,00; **lote/item 04** no valor unitário de R\$ 68,80; **lote/item 05** no valor unitário de R\$ 69,80; **lote/item 06** no valor unitário de R\$ 155,00; **lote/item 07** no valor unitário de R\$ 72,00; **lote/item 08** no valor unitário de R\$ 69,90; **lote/item 09** no valor unitário de R\$ 110,00; **lote/item 10** no valor unitário de R\$ 69,90; **lote/item 11** no valor unitário de R\$ 69,90; **lote/item 12** no valor unitário de R\$ 90,00; **lote/item 13** no valor unitário de R\$ 90,00; **lote/item 14** no valor unitário de R\$ 90,00; **lote/item 15** no valor unitário de R\$ 78,50; **lote/item 16** no valor unitário de R\$ 78,50; **lote/item 17** no valor unitário de R\$ 120,00; **lote/item 18** no valor unitário de R\$ 125,00; **lote/item 19** no valor unitário de R\$ 138,50; **lote/item 20** no valor unitário de R\$ 98,50; **lote/item 21** no valor unitário de R\$ 245,00; **lote/item 22** no valor unitário de R\$ 75,00; **lote/item 23** no valor unitário de R\$ 75,00; **lote/item 24** no valor unitário de R\$ 75,00; **lote/item 25** no valor unitário de R\$ 75,00; **lote/item 26** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 27** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 28** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 29** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 30** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 31** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 32** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 33** no valor unitário de R\$ 60,00; **lote/item 34** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 35** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 36** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 37** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 38** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 39** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 40** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 41** no valor unitário de R\$ 135,00; **lote/item 42** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 43** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 44** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 45** no valor unitário de R\$ 130,00; **lote/item 46** no valor unitário de R\$ 280,00; **lote/item 47** no valor unitário de R\$ 280,00; **lote/item 48** no valor unitário de R\$ 280,00; **lote/item 49** no valor unitário de R\$ 280,00; **lote/item 50** no valor unitário de R\$ 245,00; **lote/item 51** no valor unitário de R\$ 140,00; **lote/item 52** no

valor unitário de R\$ 140,00; **lote/item 53** no valor unitário de R\$ 40,00.

Iniciar o fornecimento dos Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cilindros, Cartuchos, Garrafas de Tintas e Toners Remanufaturados), parceladamente e por item, conforme necessidade de cada Departamento e ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DDF133FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº
015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
SRP Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 067/2024, com abertura em **31/10/2023**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por Lote, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Materiais Esportivos – Premiações, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº 03.196.858/0001-61, vencedora do **Lote: 01** no valor de R\$ 400,00 **Lote: 02** no valor de R\$ 400,00 **Lote: 03** no valor de R\$ 400,00 **Lote: 04** no valor de R\$ 250,00; **Lote: 05** no valor de R\$ 250,00; **Lote 06** no valor de R\$ 250,00; **Lote 07** no valor de R\$ 150,00 **Lote 08** no valor de R\$ 150,00.

Iniciar o fornecimento dos materiais, parceladamente e por lote, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8911B3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
004/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2024 – Registro de Preços nº. 004/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
2, 14 e 20	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 33.655.055/0001-99	R\$ 54.230,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais)
3, 22 e 23	VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ: 18.574.431/0001-27	R\$ 67.557,70 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
4	NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46	R\$ 34.352,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
9, 12 e 15	V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR CNPJ: 38.007.920/0001-04	R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
5, 6, 7, 8, 16 e 25	VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21	R\$ 165.930,50 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
10, 18, 29, 31, 32 e 33	AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP CNPJ: 11.138.620/0001-08	R\$ 169.657,65 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
11	NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.879.256/0001-51	R\$ 50.320,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte reais).
13 e 24	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.962.576/0001-42	R\$ 24.900 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
17 e 19	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10	R\$ 30.567,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
21	UNIAO NUTRICIONAL CNPJ: 39.835.028/0001-84	R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).
26 e 27	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068.0001-11	R\$ 6.739,20 (seis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
30	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	R\$ 39.389,40 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Valor Total		R\$ 719.153,95 (setecentos e dezenove mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Item 01 e 28 desertos		

Anahy-PR, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:96231C94

LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

MUNICÍPIO DE ANAHY, torna público que às 09 horas do dia 09 de maio de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Local do Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Escavadeira Hidráulica	1	R\$ 846.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE ANAHY e na plataforma Portal: www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. **Anahy, 24 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FADAA338

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento da Revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 37.965.265/0001-34	R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL R\$	R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Anahy-PR, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C5EC0B40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

QUARTO ADITAMENTO

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ALINE MAYARA DANIEL BORGES & CIA. LTDA.

Cláusula Segunda – do prazo de vigência

O presente termo aditivo tem por objeto, dilatação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 09/04/2024 e término em 08/04/2025, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – do reajuste

O reajuste nos valores dos serviços prestados foram aplicados o índice inflacionário INPC do período 3,40%, sobre o valor do aditamento anterior de acordo com o previsto na cláusula terceira do contrato original passando para o valor total de R\$40.354,92 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), dividido mensalmente.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justa e pactuadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Andirá, 24 de abril de 2024.

Pregão Presencial 001/2020-CMA

Assinaturas:

Adilson dos Santos
Presidente Biênio 2023/2024

Aline Mayara Bego Alves
Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e de acordo com a tabela do INPC.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:6D1C9B6C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.277 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.597,96 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.805 de 23 abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.960,63
3.3.90.39.00.00.3146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.637,33
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1975 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família	
3.3.90.40.00.00.3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.3.90.39.00.00.1975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.000,00
004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1975 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.39.00.00.1975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
3.3.90.40.00.00.1975 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1975 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1975 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1975 - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos no valor de R\$ 3.960,63 (três mil novecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos); 3146 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação, no valor de R\$ 33.637,33 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00.3940 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94FD2C76

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.096 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2024, à Servidora Pública Municipal ANA PAULA GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 01-02-2021 a 31-01-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F4B3181

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 110/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para Alteração de Marca do Lote 27/Item 01 (PROJETOR LED 30W BIV 6500K), da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023:

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	27	1	PROJETOR LED 30W BIV 6500K	ECONOMAX ECONOMAX

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	27	1	PROJETOR LED 30W BIV 6500K	TASCHIBRA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.04.2024

Pregão eletrônico nº 083/2023**ASSINATURAS:****IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita**FERNANDO RODRIGUES VALE**
Representante Legal**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9AEBF03F**GABINETE DA PREFEITA**
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 008/2024, a despesa e emissão de empenho para **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.934.959/0001-60**, no valor de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 24 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38E1C0E1**GABINETE DA PREFEITA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do **CONCURSO PÚBLICA 001/2023**, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024, **CONVOCA** para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 29 de ABRL de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:**Cargo: Agente Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
39º	CAMILA NARDONI GONÇALEZ
40º	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI
41º	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA

Cargo: Motorista Escolar/ Ambulância

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
5º	ANDERSON GOMES DINIZ
6º	ALEX GERHARD VATER
7º	EZEQUIEL CAVALARI

Cargo: Professor de Artes

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	ELYSIE VELOZO CEZARIO PREZOTO

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
32º	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 24 de ABRIL de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá**Publicado por:**
Gustavo Taconi
Código Identificador:205F5D0A**GABINETE DA PREFEITA**
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 002/2024, a despesa e emissão de empenho para **CILIA TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.533.772/0001-66**, no valor de **R\$ R\$ 5.900,00**(cinco mil e novecentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 24 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
Código Identificador:25B1A189**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2023**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R\$ 40.716,44** (quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.04.2024**Tomada de Preços 005/2023****ASSINATURAS:****IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal**MARCIO REINALDO MANFIO**
Representante Legal**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8AAA0FE7**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 07.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 2.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços	
18- 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			Total de Suplementação: 2.000,00
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços	
17 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			Total de Redução: 2.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 09 de Janeiro de 2024.

<u>JOSE PAULO VIEIRA AZIM</u> Presidente	<u>ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA</u> Diretor Executivo
---	---

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A2442B0E

CISLIPA
RESOLUÇÃO 18.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 20.200,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
44 - 3.3.90.39.00.00	0496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.200,00
			Total de Suplementação: 20.200,00
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
50 - 3.3.90.46.00.00	0496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.200,00
53 - 3.3.90.47.00.00	0496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15.000,00
			Total de Redução: 20.200,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 24 de Abril de 2024.

<u>JOSE PAULO VIEIRA AZIM</u> Presidente	<u>ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA</u> Diretor Executivo
---	---

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:549C1A79

CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
04/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico (Bloco de RAS e RAM) para atender as demandas do SAMU LITORAL DO PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.900,09 (Tres Mil e Novecentos Reais e Nove Centavos)
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/04/2024 às 08:59h
Até 30/04/2024 às 08:59h

PERÍODO DE LANCES De 30/04/2024 às 09h Até 30/04/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Paranaguá, 24 de Abril de 2024.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria (01/2024)

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:83A1C259

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

Processo Administrativo n.º 145/2024
Processo Licitatório n.º 10/2024
Inexigibilidade n.º 03/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 03/2024, que tem por Objeto: **“Contratação de serviço para telefonia fixa (STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado) com Máscara Tri dígitos 192 para a Central de Regulação do SAMU, telefonia fixa para o CISLIPA e telefonia móvel com aparelhos em comodato”.**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 145/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ **02.558.157/0001-62**, valor total contratado R\$ 33.268,40 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA**Publicado por:**
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:EC53F27F**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:AD1E49BC**SAMAE DE ANTONINA**
RATIFICAÇÃO REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º
02/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva nos conjuntos motobomba do SAMAE de Antonina, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA

O sistema de água gerenciado pelo SAMAE é composto da seguinte forma:

- 05 Estações de Tratamento de Água operantes;
- 06 Estações Elevatórias de Água;
- 01 Estação compacta de Tratamento de Esgoto - ETE Cohapar.

Cada uma dessas estruturas possui um conjunto motobomba, que atua de acordo com a especificação do local, sendo responsável pelo recalque de água bruta até estação e pela execução das rotinas de retro lavagem dos filtros.

Os conjuntos mencionados nos orçamentos anexos já vêm apresentando defeitos, por conta de seu tempo e a frequência de uso, além de apresentarem um desempenho menor que o esperado para o aparelho, fato que nos alarma para a necessidade de manutenção, uma vez que falhas eventuais podem acarretar em problemas para o fornecimento de água aos usuários.

Além disso, a manutenção dos conjuntos motobomba resulta em uma maior conservação dos aparelhos, aumentando, assim, a durabilidade e conferindo uma segurança ao patrimônio da autarquia.

Assim como todos os processos administrativos, o procedimento deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O valor de R\$ 10.237,90 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), apresentado pela empresa C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ Nº 76.511.260/0006-06, para manutenção de conjunto motobombas, conforme ETP, Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ nº 76.511.260/0006-06.

Endereço: R Celio Jose Franceschi nº 73 – Bairro Chapada, CEP 83.707-748 – Araucaria– PR.

DO VALOR

O Valor é de R\$ 10.237,90 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

DA BASE LEGAL

Lei municipal 081/2023 e Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 24 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2024 DE 01/03/2024 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 156.000,00**Decreto nº 092/2024 de 01/03/2024****Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022. Preservação trad. e desenv. da cultura

431 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.	Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
506 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000,00

FÍSICA**Total Suplementação: 156.000,00**

Artigo 2º - Para este Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.	Manutenção de estradas vicinais	
451 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	
17.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.244.0037.2.321.	Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
481 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.	Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
485 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

487 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total Redução: 156.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estadoem 01 de março de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:83E9ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2024 DE 01/03/2024 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 700.000,00

Decreto nº 094/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
540 - 4.4.90.52.00.00	518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
Total Suplementação:		700.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 01 de março de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Secretario de Finanças Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AFCF917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2024 DE 11/03/2024 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 115.000,00

Decreto nº 109/2024 de 11/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	

19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.	Programa do Pasesp	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
04.001.04.122.0002.2.010.	Manut. do gab. do secret. financeiro	
62 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

Total Suplementação: 115.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.	Administração de pessoal	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.	Manut. do gab. do secret. financeiro	
63 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Total Redução:		115.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 11 de março de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:69CA13D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR PENSÃO

PORTARIA Nº 005/2024

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

EXTINGUIR o benefício de pensão por morte concedido ao Sra. MARIA VALENTIM DE PÁSCHOA, CPF nº 363.549.969-20, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula 079806 01 55 2022 4 00019 170 0005543 20, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

JESSICA FABENI GIMENES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:575CDE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 030/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIADOS	1.316,00	22/04/2024
- FMS CT SUSCUSTEIADOS	3.948,00	23/04/2024
- FUNDEB 60%	79.382,18	23/04/2024

Astorga, 24 de Abril de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:0D4F6669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2024

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

Súmula: Aprova o PLANO DE AÇÃO para co-financiamento do Governo Federal – FNAS

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada on-line em 19/04/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente ao Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência social – Ano 2024 – FNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24/04/2024.

Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social De Balsa Nova - Pr

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:B5C1E82A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 24/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas – SIG para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, com rotinas para atendimento da IN/RFB 1640/2016 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da IN/RFB n.º 1877/2019.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n.º 02/2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Balsa Nova, 23 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:BC1951E1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º.
029/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 029/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: CAMPO LARGO IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a locação de imóvel com casa em alvenaria medindo aproximadamente 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), contendo 02 salas de estar, sala de jantar, 03 quartos sendo 1 suíte com hidromassagem, banheiro social, cozinha, portão automatizado. Edícula medindo aproximadamente 100,00m² (cem metros quadrados), churrasqueira, banheiro, dispensa, lavanderia, cozinha, garagem coberta para 03 carros com depósito. Terreno de esquina medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Tiradentes, n.º 1400, esquina com a Rua São David Fay, Jardim Serrinha, Balsa Nova/PR, integrante da matrícula n.º 14.128 junto ao Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, destinado a utilização da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como ponto de atendimento na região, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por todo o objeto contratado aditivado, com parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.510;

13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.39.00.00.1000;

08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo n.º 029/2023.

Balsa Nova, 22 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:05B17572

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2024

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

Súmula: Aprova o PLANO DE AÇÃO para co-financiamento do Governo Federal – FNAS

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada on-line em 19/04/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente ao Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência social – Ano 2024 – FNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24/04/2024.

Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:FD0B5172

**GABINETE
DECRETO Nº. 169/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **FERNANDO BRUNATTO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 963/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **FERNANDO BRUNATTO**, registrado sob a matrícula, nº 4371-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:09FABDB5

**GABINETE
DECRETO Nº. 170/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **FERNANDO BRUNATTO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1402/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **FERNANDO BRUNATTO**, registrado sob a matrícula, nº 4371-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:833A8C70

**GABINETE
DECRETO Nº. 171/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **NIUZA APARECIDA MACHADO JASLUK** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 23/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **NIUZA APARECIDA MACHADO JASLUK**, registrado sob a matrícula, nº 4698-5, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E5C5ED54

**GABINETE
DECRETO Nº. 172/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **SANDRA ANA SILVA POLETTO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 17112/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SANDRA ANA SILVA POLETTO**, registrada sob a matrícula, nº 4130-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-a da classe **C** para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6AE33E9F

**GABINETE
DECRETO Nº. 173/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **NIUZA APARECIDA MACHADO JASLUK** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 22/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **NIUZA APARECIDA MACHADO JASLUK**, registrada sob a matrícula, nº 4698-5, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:DDDDCA2D

**GABINETE
DECRETO Nº. 174/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **SANDRO JOEL DE MOURA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 189/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **SANDRO JOEL DE MOURA**, registrado sob a matrícula, nº 4699-2, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, promovendo-o do Nível **III** para o Nível **IV**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:A39B0B38

**GABINETE
DECRETO Nº. 175/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **DIEGO UKAN DE MORAES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 248/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DIEGO UKAN DE**

MORAES, registrado sob a matrícula, nº 3097-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, promovendo-o da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:802A39AE

**GABINETE
DECRETO Nº. 176/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **PAMELA DREWNIAC LONGATO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 243/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **PAMELA DREWNIAC LONGATO**, registrada sob a matrícula, nº 3152-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-a da classe **C** para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:73474AC2

**GABINETE
DECRETO Nº. 177/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JÉSSICA CRISTIANE MACHADO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 262/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JÉSSICA CRISTIANE MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 4404-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-a do Nível **III** para o Nível **IV**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:63978958

GABINETE
DECRETO Nº. 178/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **BENEDITO ADIR MACHADO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 268/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **BENEDITO ADIR MACHADO**, registrado sob a matrícula, nº 4336-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D1896B31

GABINETE
DECRETO Nº. 179/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **LEONEL LEVANDOVSKI** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 19/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **LEONEL LEVANDOVSKI**, registrado sob a matrícula, nº 4698-0, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:11DD09E4

GABINETE
DECRETO Nº. 180/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ANTONIO CARLOS MARCONDES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as

disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 260/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ANTONIO CARLOS MARCONDES**, registrado sob a matrícula, nº 4697-5, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4DD37C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2680/2024.

Lei nº 2680/2024.

SÚMULA: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APABARF- ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, APABARF A ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ 53.273.610/0001-25, com sede na Rua Goiás 717, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ART. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Barbosa Ferraz, Estado do PR, em 23 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D7EB3DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 139/2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2024, 23 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação do Servidor Dayane Tays Nogueira dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Dayane Tays Nogueira dos Santos Médica Veterinária, para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se, publique-se cumpra-se.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 23 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:3EE61797

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024 POR ITEM MENOR VALOR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
POR ITEM MENOR VALOR**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com lei 14.133 de abril de 2021 e o decreto municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará aquisição por **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PARA USO NA CAMINHADA DA NATUREZA REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO DE BARBOSA FERRAZ-PR.** conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 30/04/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 24/04/2024

HENRIQUE WARKEN

Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:70FE1348

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e

seus anexos I, II e III, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292), Edital de Convocação nº. 63.01/2024 de 10/04/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 11/04/2024 – Edição 3000 – pág.33).

RESOLVE:

Art. 1º – **DECLASSIFICAR**, por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO (não comparecimento)**, o candidato Srº. NATAN FRANCISCO DA SILVA, classificado em 6º lugar, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 63.01/2024 de 10/04/2024 para este candidato.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:B4830B4B

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 64.01/2024, DE 24
DE ABRIL DE 2024.**

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 067/2020 de 11/03/2020 (Comissão Organizadora) – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.18e19 – Edição 1967 de 12/03/2020), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020), e,

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da servidora Matr. 360554 (Michele Santos Ferreira), conf. Decreto nº. 1693/2024 de 08/02/2024 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.47 – Edição 2958 de 09/02/2024), e,

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pedido de contratação de Médico Veterinário, protocolado sob o nº. 098/2024 em 10/04/2024, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 109/2024 de 24/04/2024 – desclassificando por não apresentação de documentação – não comparecimento - o candidato srº. Natan Francisco da Silva.

CONVOCAMOS a 7ª colocada – Srº. ANELISE DE MELLO RUBIO – (cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA – Modalidade: Ampla Concorrência**), aprovada no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 25/04/2024 à 09/05/2024, munida de: **CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:**

- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- TÍTULO ELEITORAL;
- PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

- PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
- CARTÃO DO CPF;
- CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
- 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
- CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
- Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
- Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
- Cargo de Médico Veterinário apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

- a) não atender à convocação para anuência;
- b) não anuir à nomeação.

“MÉDICA VETERINÁRIA” – (Modalidade: Ampla Concorrência) – Carga Horária: 20

7ª Colocada: ANELISE DE MELLO RUBIO

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:549B4934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
001-2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 001-2024**, do tipo menor preço, por empreitada global.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BEM COMO EXECUÇÃO DE CALÇADAS DE PAVER EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/05/2024, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de abril de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:00E4167A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR5/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR5/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/05/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de abril de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:212F85B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

006/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 290bairro Jardim Botânico, cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.254.088/0001-29, neste ato representado por **CLEOMAR DEL GASPERIN**, CPF: 624.297.369-34 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 09/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2022, a partir de seu vencimento, até **20/06/2025**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Casas de Apoio com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 33

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 24 de abril de 2024.

Contratante

MARIA TERESINHA RITZMANN

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Contratada

CLEOMAR DEL GASPERIN

Cerezamar Hospedagem EIRELI

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:44798ECB

pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR e /ou Campina Grande do Sul. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento:

- Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs
- Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs
- Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs

HOSPEDAGEM ISOLADO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 24 de abril de 2024.

Contratante

MARIA TERESINHA RITZMANN

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Contratada

CLEOMAR DEL GASPERIN

Cerezamar Hospedagem EIRELI

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:E965C037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h20min, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 122/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022**

007/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 290bairro Jardim Botânico, cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.254.088/0001-29, neste ato representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF: 624.297.369-34 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 09/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 068/2022, índice de correção em 1,03397350 – valor percentual de 3,397350 %, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de abril/2023 à março/2024, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Casas de Apoio com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 33

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Diária	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba, Campo Largo PR e/ou Campina Grande do Sul, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR e/ou Campina Grande do Sul. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs HOSPEDAGEM COLETIVA	R\$ 100,78	R\$ 104,20
Diária	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e Campo Largo PR e/ou Campina Grande do Sul, regulamentada	R\$ 155,75	R\$ 161,04

47.218 e 35.938. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 122/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual	Preço ajustado
ÓLEO DIESEL B S10	LT	R\$ 4,93	0,9872%	R\$ 4,98

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 24 de abril de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 122/2023.

Bituruna, 24/04/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A98C4ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matrícula de Nº 134-1, 18 (dezoito) dias, referente ao período de 02/06/2000 a 01/06/2001, que serão fruídas de 21/03/2024 a 07/04/2024, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar 21/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C1B8ED28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 142/2024

REQUERENTES: PAULO SERGIO ZIMERMANN.

LOTES: 25 QUADRA 22

MATRÍCULA: 22.388

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLICUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de abril de 2024.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELLO

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7FB96A1D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2024

DECRETO Nº 137/2024

DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 180/2018

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para responderem como Presidente e Vice Presidente respectivamente durante os anos 2024 à 2026, assim constituído:

Nome	Cargo
Leandro Rodrigo Ferreira	Presidente
Roseli Rossi	Vice Presidente

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:04237B54

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** DOUGLAS POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de abril de 2024**.**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C63DBAC3

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ata.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de abril de 2024**.**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:3A2B839C**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 132 2024****REPUBLIÇÃO****DECRETO nº 132/2024**

Data 23/04/2024

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Professor** – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2024, e dá outras providências.

LEIA-SE:

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Médico Plantonista** – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Maria Fernanda Peloso	437.594.818-33	23/04/2024	22/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:A80D8BBD**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130 2024****REPUBLIÇÃO****DECRETO nº. 130/2024**

Data: 22/04/2024

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de **Secretário(a) de Saúde** (Agente Político), e dá outras providências.

LEIA-SE:

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de **Secretário (a) de Comunicação, Turismo, Indústria Comércio e Cultura**, (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Carlos Signorini**, inscrito no CPF nº 945.547.069-15 e na Cédula de Identidade RG nº 36.200.294-0/PR, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Comunicação, Turismo, Indústria Comércio e Cultura**, conforme (**Lei 734/2023 Agente Político**).

Parágrafo 1º. A remuneração atribuída será a constante do símbolo de Agentes Políticos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:37368B0C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129 2024

REPUBLICAÇÃO
DECRETO nº. 129/2024

Data: 22/04/2024

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de **Secretário(a) de Saúde** (Agente Político), e dá outras providências.

LEIA-SE:

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de **Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente** (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Elisiano Villetti**, inscrito no CPF nº 006.895.449-28 e na Cédula de Identidade RG nº 8.431.947-3/PR, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme (**Lei 734/2023 Agente Político**).

Parágrafo 1º. A remuneração atribuída será a constante do símbolo de Agentes Políticos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5E3442CD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 135 2024

DECRETO Nº 135/2024

Data: 24/04/2024

Súmula: Nomeia servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Endemias, como Autoridade Sanitária no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária,

DECRETA

Art. 1º. Fica Designada a servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Endemias, **Srª IVANIA ZABARSKAS FREITA**, matrícula funcional nº 1174932, para atuar como autoridade sanitária no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º. O (a) servidor (a) a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Art. 3º. Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, a servidora acima descrita utilizará a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substituí-lo, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Fica a designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes a pasta.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 242/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B380F695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1445/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1445/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%	R\$	210.000,00
202	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	210.000,00
207	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	42.000,00

TOTAL R\$ 252.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores FUNDEB 70%	R\$	252.000,00
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	252.000,00

TOTAL R\$ 252.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1E4E5FFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1446/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1446/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%	R\$	126.000,00
202	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	126.000,00
207	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	26.000,00

TOTAL R\$ 152.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores FUNDEB 70%	R\$	152.000,00
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	152.000,00

TOTAL R\$ 152.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:54A02841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 12-2024

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, torna público que às 13:30 horas do dia 14/05/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA)	01	404.660,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da prefeitura www.bomjesusdosul.pr.gov.br e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bom Jesus do Sul, 23 de Abril de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BBC9C2F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5383/2024

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Senhora ROSELEI DE ALMEIDA, Matrícula nº 969, ocupante do cargo de “AGENTE DE APOIO II”, na função de “AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO”, por ter sido aprovada no estágio probatório à partir de 12/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CCEB9028

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5384/2024

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público municipal Senhor ANDERSON MARAN FORTES, Matrícula nº 971, ocupante do cargo de “AGENTE DE OPERAÇÃO II”, na função de “OPERADOR DE MÁQUINAS”, por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 12/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D56AEA7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5385/2024

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Lei Municipal nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído na Lei Municipal nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro do Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL

AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
MARILEI R DE OLIVEIRA	14/04/2003	C	10	C	11
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINAS					
ANDERSON MARAN FORTES	12/04/2021	A	1	A	2
AGENTE DE APOIO II					
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO					
ROSELEI DE ALMEIDA	12/04/2021	A	1	B	2

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
*_

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04846F34

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2024.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ.

OBJETO: Contratação de serviços de inclusão/exclusão de clientes inadimplentes pessoa física e jurídica com envio de notificação via e-mail, sms e carta simples, no serviço de negatificação financeira e consulta de situação de crédito pessoa física e jurídica.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 23/04/2025.

VALOR: R\$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Inexigibilidade Nº 10/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB0FBA4D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 64/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOEL AMILTON CAMARGO**, residente e domiciliado na Linha São José, snº, Zona Rural, no Município de Barracão, Estado do Paraná, RG nº.2.648.531 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 454.453.389-

91, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

JOEL AMILTON CAMARGO

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:331FA6B7

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 65-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 65/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado. **ANTONIO VALDECIR MEZACASA** residente e domiciliado na Linha São José, snº, Zona Rural, no Município de Barracão, Estado do Paraná, RG nº: 5.122.941-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 734.096.779-68, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

ANTONIO VALDECIR MEZACASA

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8AFBB16

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 66-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 66/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LUANE FERREIRA DE LIMA**, residente e domiciliada na Linha São José, snº, Zona Rural, no Município de Barracão, Estado do Paraná, sob RG nº 10.345.477-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 086.144.519-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

LUANE FERREIRA DE LIMA

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FDB5854F

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 67-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 67/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOAB DE BONFIM**, residente e domiciliado na Linha Sertaneja, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG nº 15.287.612-2 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 008.583.249-97, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

JOAB DE BONFIM

- Contratado-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A41BA35

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 67-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 67/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOAB DE BONFIM**, residente e domiciliado na Linha Sertaneja, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG nº 15.287.612-2 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.583.249-97, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

JOAB DE BONFIM

- Contratado-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E43EFD28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5386 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ERVERSON COUTINHO	1065	CHEFE DEPARTAMENTO	5	08/03/2023 A 07/03/2024	25/04/2024 a 29/04/2024
RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	MOTORISTA VEICULO	10	02/04/2023 A 01/04/2024	ABONO
ADRIANA DE BORBA DILL	1045	ASSESSOR TÉCNICO I	10	09/05/2023 A 08/05/2024	ABONO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38EE3399

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - CEDCA/PR., 2º semestre de 2023, ao município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária ordinária, em sessão de número 05/2024, realizada em 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a Prestação de Contas FINAL**, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado através da Deliberação 089/2019- CEDCA/PR, 2º semestre de 2023, ao município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

MARIA PATRICIA LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AFD25BB

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO 04/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Incentivo CMDCA - CEDCA/PR., 2º semestre de 2023, do município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária ordinária, em sessão de número 05/2024, realizada em 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo CMDCA, repassado através da Deliberação 084/2019- CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2023, ao município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9F30A51F

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO 05/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente a Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando a deliberação da Plenária, realizada em sessão ordinária de número 05/2024, realizada em 22 de abril de 2024;

Considerando não haver cumprimento de medidas socioeducativas desde o ano de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase - AFAI, Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2021 do município de Bom Jesus do Sul, Paraná, aguardando indicação de conta para devolução do recurso.

Art. 2º - Aprovar justificativa de saldo superior a 30%, devido a não existir adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, objeto desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2EF9FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.698, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		
05.01	Divisão de Serv. Rodoviários		
26.782.0005.1.003	Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2419.99.01.07 (164)	Convênio SECID – Pavimentação asfáltica de estrada vicinal – na Comunidade de São Sebastião – Trecho II	895	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6287C43F

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.699, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		
05.01	Divisão de Serv. Rodoviários		
26.782.0005.1.003	Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	896	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2419.99.01.08 (165)	Convênio SECID – Pavimentação asfáltica de estrada vicinal – na Comunidade de São Sebastião – Trecho III	896	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:40F42A25

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.454, 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.698, de 24 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		
05.01	Divisão de Serv. Rodoviários		
26.782.0005.1.003	Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão

utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2419.99.01.07 (164)	Convênio SECID – Pavimentação asfáltica de estrada vicinal – na Comunidade de São Sebastião – Trecho II	895	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1C8C8C75

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.455, 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.699, de 24 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		
05.01	Divisão de Serv. Rodoviários		
26.782.0005.1.003	Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	896	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2419.99.01.08 (165)	Convênio SECID – Pavimentação asfáltica de estrada vicinal – na Comunidade de São Sebastião – Trecho III	896	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9615375B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 16/2024, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, objetivando futuras, para aquisição de 1 veículo Van nova, ano 2023/2024 de fabricação nacional, de acordo com os termos e especificações** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **13/05/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:31409535

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETÔNICO 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 15/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fazer a manutenção dos aparelhos de ar condicionados nos departamentos municipais.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **10/05/2024, às 14:00h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 24 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:ADEA5CF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021
CONTRATADA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 07.414.845/0001-72

Clausula Primeira – Objeto

Fica alterada a extensão de quilometragem dos serviços de transporte escolar de aluno universitários, destinados aos acadêmicos na faculdade Mater Dei e cursos técnicos na cidade de Pato Branco, passando de **60,0km para 75,0km diários**, o que representa um

aumento de 25% do trajeto, conforme demonstrado pelo parecer do departamento de educação, cultura e esportes.

Cláusula Segunda – Valor

Fica reajustado o valor contratual em **3,40 %** (três vírgula quarenta por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre abril de 2023 a março de 2024, o qual era de R\$491,60 e passa a ser de R\$508,31 (quinhentos e oito reais, com trinta e um centavos).

Respeitando o parecer do departamento de educação, cultura e esporte, que confirma o aumento de quilometragem de 60 km para 75 km diário, o valor pago passa a ser de **R\$ 635,38** (seiscentos e trinta e cinco reais, com trinta e oito centavos) por dia rodado.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:011EF4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2024

Braganey, 23 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da Festa do 42º Aniversário de Emancipação Política do Município de Braganey e da EXPOBRAGA 2024, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Joel Cruz Mendonça;
II – Secretária: Maria Inez Trindade Silvestro;
III – Membros: Fabio Bissi, Delmir Sanagiotto, Marisina Venancio da Silva Bonatto, Velmor Battistel, Elsa Cristina de Souza Jesus.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem como finalidade dirigir e organizar o evento, devendo, ao final, prestar contas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2024, revogando as disposições em contrário.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:4FBA9238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas para os funcionários que irão trabalhar nas festividades em comemoração ao 42º aniversário do município de Braganey - Expo Braga 2024, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: A J AUGUSTO INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA

CNPJ Nº 11.675.715/0001-60

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais)**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Braganey, 16 de Abril de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE482219**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Licitatório/ Edital nº 046/2024 – Dispensa de Licitação nº 010/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **A J AUGUSTO INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.675.715/0001-60**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de camisetas para os funcionários que irão trabalhar nas festividades em comemoração ao 42º aniversário do município de Braganey - Expo Braga 2024**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 16 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AFF812A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de kits para bolo de pote que será realizado na festa do município em comemoração aos 42 anos de emancipação política do município de Braganey, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO
CNPJ Nº 12.208.983/0001-35

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.482,90 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Braganey, 15 de Abril de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:264803C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Licitatório/ Edital nº 042/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.208.983/0001-35**, para prestação de serviços especializados em **aquisição de kits para bolo de pote que será realizado na festa do município em comemoração aos 42 anos de emancipação política do município de Braganey**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 2.482,90 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 15 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A37AC58B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 061881-58 Que entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, por meio do Pró- Moradia- destinado a construção de conjunto habitacionais e infraestrutura. Objeto do Contrato: Empréstimo no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) proveniente de recursos ordinário da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital prevista na Legislação Orçamentária do ano de 2023, e dos exercício financeiro subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autoriza nº 847 de 15 de fevereiro de 2023, a saber: serão aplicados na execução dos seguintes projetos: Construção de Unidade Habitacionais e Infraestrutura.

RETIFICAÇÃO

2.1- Os contratantes retificam o Contrato de Financiamento – Programa Pró- Moradia com Estados, Municípios e Distrito Federal Contrato nº 0618881-58, datado de 30/05/2023, em:

CLAUSULAS PRIMEIRA – OBJETO, Item 1.2 que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2 – O TOMADOR do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quando à verificação dos limites e condições relativos à realização de operação de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Conforme Ofício nº de 0077/2023/CEGOV de 18/05/2023.

3- RATIFICAÇÃO

3.1- Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 30/05/2023, ora retificado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:B5C86CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público n.º 001/2024 para provimento de cargos efetivos públicos da Administração Municipal de Cafeara.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, membro da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, ANDERSON TUROZI, Agente Técnico Administrativo, Matrícula n.º 179, lotado na Divisão de Recursos Humanos, conforme pedido de suspeição, realizado pelo mesmo, através de requerimento datado de 18/04/2024, exposta motivação, definida no art. 8º, Incisos I, II e III, da Portaria n.º 004/2024, que instituiu a Comissão.

Art. 2º - Nomear, ELISÂNGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA, Agente Técnico Administrativo, Matrícula n.º 407, como membro da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da realização do Concurso Público, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE;
PUBLICA-SE;
CUMpra-SE.

Cafeara, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“Prefeito Municipal”

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:F72CAFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DO
CAMPO MANOEL DA NÓBREGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da APMF-Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega, vem por meio deste convocar- lhes para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 02 de maio de 2024, às 13h30min nas dependências da Escola Manoel da Nóbrega, situada na Rua Joaquim Barbosa, 210, Central Santa Cruz.

Estarão em pauta os seguintes assuntos:

1. Prestação de Contas;
2. Eleição dos novos membros da Associação de pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega;
3. Assuntos Gerais;

Obs: Os membros eleitos tomarão posse no dia 03 de maio de 2024.

Cafelândia, 23 de abril de 2024.

ADEMAR AVELINO JAHNS FILHO
Presidente APMF

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:4F212B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 23/04/2024 o Servidor **GERSON ROCHA**, matrícula 78531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:66294020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
GERSON ROCHA	MOTORISTA I	78531	237/2022- DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23/04/2024, em conformidade o Ofício Nº 172/2024-S.M.S. e com a Portaria Nº 248/2024 que transferiu o servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:21FA992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 250/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º REVOGAR a partir de 23/04/2024 Portaria nº 605/2023-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE ao servidor **GERSON ROCHA** matrícula 78531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34A442DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **CAROLINE RIBEIRO** aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de **VIGIA DIURNO** convocada através de Edital nº 001/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3002 pg. 450-451 na data de 15/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 24 de abril de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EC73B49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **SILMARA SANCHES ESPINOLA** aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de **SERVEnte DE SERVIÇOS GERAIS** convocada através de Edital nº 003/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3004 pg. 92-93 na data de 17/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta

Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 24 de abril de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:677498B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): THALITA MACIEL DA SILVA, inscrito no R.G.Nº 13.422.234-4, CPF Nº 104.252.829-29, residente à Rua Country Club, 78 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **24/04/2024** e término em **24/10/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e THALITA MACIEL DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DCB6316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MIGUEL DA COSTA, inscrito no R.G.Nº 13.648.357-9, CPF Nº 101.087.259-10, residente à Rua Paulo Szerega, 396 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja

necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MIGUEL DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:50370222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VITOR DE ARRUDA SANCHES, inscrito no R.G.Nº 14.858.428-1, CPF Nº 125.563.119-62, residente à Rua Walter Buss, 486 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VITOR DE ARRUDA SANCHES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C35B1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): CLAUDIMIR JOSE STANKIEVICZ, inscrito no R.G.Nº 5.357.413-0, CPF Nº 759.967.669-49, residente à Rua Caetano Squizzato, 64 -Tancredo de Almeida Neves, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**,

podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLAUDIMIR JOSE STANKIEVICZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:59C0E8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ROSANE BOAVA BATISTA, inscrito no R.G.Nº 10.778.316-4, CPF Nº 083.921.079-50, residente à Ruca Coletor Pacheco, 522 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ROSANE BOAVA BATISTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7DDF672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VANESSA TAMARA DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 13.008.909-7, CPF Nº 094.088.719-36, residente à Rua João Passione, 181 - Elvira Regazo, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VANESSA TAMARA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1C63AC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): EVA JOSELIA DA SILVA LIMA, inscrito no R.G.Nº 9.166.662-6, CPF Nº 048.352.229-54, residente à Avenida Tomaz Edison, 420 - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EVA JOSELIA DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AEDF6002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no R.G.Nº 12.319.742-9, CPF Nº 090.490.869-00, residente à Rua Emilia Gonçalves dos Santos, 559 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40**

HORAS semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DDBF05CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): FRANCIELE DOS SANTOS CAMARGO, inscrito no R.G.Nº 9.959.629-5, CPF Nº 054.879.889-35, residente à Rua Natal Zonta 218 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e FRANCIELE DOS SANTOS CAMARGO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:004A0260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SIMONE FERREIRA CUSTODIO ANDERSEN, inscrito no R.G.Nº 10.637.942-4, CPF Nº 076.165.809-20, residente à Rua Adolfo Meurer, 52 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SIMONE FERREIRA CUSTODIO ANDERSEN.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D0C671C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): LUCIMAR APARECIDA SATURNINO, inscrito no R.G.Nº 12.544.475-0, CPF Nº 830.778.639-87, residente à Rua Pedro Malizan, 66 - Ema Feltrin, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LUCIMAR APARECIDA SATURNINO.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5C4FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): JOSILAINE FERREIRA LOPES MENDES, inscrito no R.G.Nº 6.682.974-0, CPF Nº 025.736.039-54,

residente à Rua Irene Bandeira Pauletti, 76 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JOSILAINE FERREIRA LOPES MENDES.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:811BD42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): INES APARECIDA DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 9.143.329-0, CPF Nº 046.740.899-80, residente à Rua Adelino Lunardi, 170 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e INES APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D57A56BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI, inscrito no R.G.Nº 8.136.230-0, CPF Nº 042.767.719-00, residente à Rua Severino Squizzato, 140 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:D6AA69CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ZELITA GRIZ SILVA, inscrito no R.G.Nº 14.484.502-1, CPF Nº 822.035.209-49, residente à Rua Simão Heinzen, 278 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ZELITA GRIZ SILVA.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:3AE1E606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): CLEUZA CHERPINSKI, inscrito no R.G.Nº 9.588.546-2, CPF Nº 056.969.479-56, residente à RM Quarenta e Nove - Bela Vista, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLEUZA CHERPINSKI.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:27A564E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MARIA HELENA DA SILVA, inscrito no R.G.Nº 10.778.307-5, CPF Nº 074.701.629-17, residente à Rua Simão Herdt, 49 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MARIA HELENA DA SILVA.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:CD5C82A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ELISIANE MARTINS DE SOUZA, inscrito no R.G.Nº 10.060.436-1, CPF Nº 061.372.579-40, residente à Rua Dr. Plínio Costa, 816 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELISIANE MARTINS DE SOUZA.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:57D40137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ELAINE F RENGEL, inscrito no R.G.Nº 3194429930, CPF Nº 031.944.299-30, residente à Rua Governador Moyses Lupion, 1030 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELAINE F RENGEL.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D0C9DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA, inscrito no R.G.Nº 9.203.613-8, CPF Nº 059.263.649-65, residente à Rua Jose Correia Sobrinho, 158 - Fundos, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0316BCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ANGELA REGINA BIRING, inscrito no R.G.Nº 1119296117, CPF Nº 035.846.650-43, residente à Rua Rafael Cassol, 18 - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANGELA REGINA BIRING.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A9AED22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): PATRICIA PEREIRA DE FREITAS, inscrito no R.G.º 14.250.148-1, CPF Nº 112.084.489-43, residente à Rua Sebastião Fuzão, 123 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e PATRICIA PEREIRA DE FREITAS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B445738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): CELIA ALVES DOS SANTOS, inscrito no R.G.º 6.446.119-2, CPF Nº 763.834.079-53, residente à Rua Coletor Pacheco, 177 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA DIURNO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CELIA ALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2669E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER, inscrito no R.G.º 10.211.909-6, CPF Nº 087.003.059-01, residente à Rua Ivone Grigio, 21 - Florença II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA DIURNO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:418AB875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO, inscrito no R.G.º 13.067.821-1, CPF Nº 218.961.888-69, residente à Rua Nelson Trento, 36 - Ema Feltrin, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA DIURNO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E92F3BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): RICARDO BORGES DA SILVEIRA, inscrito no R.G.Nº 11.449.237-4, CPF Nº 971.249.589-20, residente à Rua Armando Zanatto, 230 - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA DIURNO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e RICARDO BORGES DA SILVEIRA.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:D2497C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ESTEFANI DE JESUS PINTO, inscrito no R.G.Nº 44.047.589-2, CPF Nº 437.893.978-90, residente à Rua São Judas Tadeu, 289 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ESTEFANI DE JESUS PINTO.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:D6833A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): CLAUDINEIA ALVES SANTOS, inscrito no R.G.Nº 9.142.416-9, CPF Nº 058.790.909-90, residente à Rua Severino Squizzato, 201 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLAUDINEIA ALVES SANTOS.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:6CDEEC42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): JOSIANE DE ALMEIDA, inscrito no R.G.Nº 10.540.945-1, CPF Nº 067.702.509-26, residente à Rua Pierino Rizzoli, 79 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2024** e término em **22/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JOSIANE DE ALMEIDA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0256F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 251/2024-DRH

SÚMULA: Concede adicional aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

NOME	CARGO	MATRICULA
MIGUEL DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	767322510
CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	AGENTE DE ENDEMIAS	767322512
ESTEFANI DE JESUS PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	767322513
VITOR DE ARRUDA SANCHES	AGENTE DE ENDEMIAS	767322511

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22/04/2024 em conformidade com o Ofício Nº 174/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B48260E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2024-DRH

SÚMULA: Concede adicional aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

NOME	CARGO	MATRICULA
ELISIANE MARTINS DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	767322519

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22/04/2024 em conformidade com o Ofício Nº 175/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7CA6F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER a partir de 15/03/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
CRISTIANO RUZIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	71941

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 15/03/2024 em conformidade com o Ofício Nº 097/2024-SAMACIT e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:07B5D055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Fica designado, como Coordenador dos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **JOSE CARLOS SOUZA**, matrícula sob nr. 725, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 01/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C16C2FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORREIA PARA A ESTEIRA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Empresa: DMC BRASIL CARSONI LTDA
CNPJ: 43.875.090/0001-77

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R\$ 8.499,00 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Ratifico a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE CORREIA PARA A ESTEIRA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Califórnia, 18 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:D1E0D021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- a)- PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA – Gestor de Contratos
- b)- CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos
- c)- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- a)- MARCOS OLIVEIRA DA SILVA – Gestor de Contratos
- b)- JENIFFER HELEN TEODORO - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a)- ALINE DE ALMEIDA - Gestor de Contratos
- b)- DANIELLI MARTINS STDREZK- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a)- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO - Gestor de Contratos
- b)- JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- a)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Gestor de Contratos
- b)- LUIZ ANTONIO BIACCHI JUNIOR- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

- a)- LEONARDO PADILHA POLATO - Gestor de Contratos
- b)- VINICIUS EDUARDO DAS NEVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- a)- ANTONIO DE PADUA GERONIMO - Gestor de Contratos
- b)- RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER

- a)- LEONARDO PADILHA POLATO - Gestor de Contratos

- b)- EVERTON APARECIDO GONÇALVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a)- RENATO DO NASCIMENTO - Gestor de Contratos
- b)- LUIZ CARLOS ALVES - Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente a secretaria designada.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:992693A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
DISPENSA Nº 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORREIA PARA A ESTEIRA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 8.499,00 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: DMC BRASIL CARSONI LTDA

CNPJ: 43.875.090/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 23/04/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:3D584ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, incisos I da Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores e servidoras para, em caráter permanente ou especial para compor a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:

ANA MARIA DOS SANTOS

DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA

EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ

ELIANE DE FATIMA VANZELA

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA

JENIFFER HELEN TEODORO

JOICIANE DA SILVA

LEONARDO PADILHA POLATO

LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO

LUIZ CARLOS ALVES

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
RENATO DO NASCIMENTO
VINÍCIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS, e terá como Presidente Substituto a servidora DEISYELLE DE SOUZA.

Art. 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 3º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por servidores e servidoras ocupantes de cargos efetivos deste Município, com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Art. 4º – **Revogam-se** as disposições em contrário, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3C329E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº49 de 30 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se os servidores **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS** e **JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO (A), e **CARLA GEOVANA FORNEL** para exercer como AGENTE DE CONTRATAÇÃO “Ad hoc” do Município de Califórnia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **DANIELE DE LURDES RAMARI**, **JESSICA MARIA ORIANI**, **DEISYELLE DE SOUZA** e **MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a

execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das

contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 003/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04/01/2024, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C78FFEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº073/2024 de 01 de março de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de maio de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9A743FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 060/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º
026/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 026/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de

DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição Divisória Gesso Acartonado Dry Wall, incluindo serviços de instalação e pintura. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 26/04/2024 a 30/04/2024.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 24 de abril de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratações

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:166C18FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**

O Município de Califórnia, através do Prefeito, Sr. Paulo Wilson Mendes, vêm, por meio deste, apresentar as razões e justificativa para REVOGAR o pregão supracitado.

I – DO OBJETO:

Trata de revogação de procedimento licitatório supracitado, que teve como objeto a **Aquisição e instalação de assentos em polipropileno copolímero esportivo para as quadras Antônio Voltarelli e Quadra coberta do Terminal.**

II – SÍNTESE DOS FATOS

O procedimento licitatório teve início em face da necessidade da aquisição de assentos para modernização das duas quadras poliesportivas públicas da cidade.

A primeira sessão ocorreu em 10 de janeiro de 2024, no qual, após divulgado o resultado pelo Pregoeiro, as empresas KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 47.200.879/0001-89 e GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 86.920.915/0001-30 manifestaram interesse em interpor recurso da decisão de classificar e habilitar a empresa vencedora TONI MATHIAS PEREIRA, CNPJ: 41.314.693/0001-74. Em suas razões, a empresa KAIROS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA alegou que os assentos ofertados pela vencedora não estavam de acordo com as exigências do edital, pois era exigido que o equipamento fosse fabricado em plástico, e a cadeira apresentada pela vencedora tinha assento e encosto de plástico polipropileno, mas estrutura em metal.

Já a empresa GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, alegou que não foram anexados documentos comprobatórios de que o assento ofertado estava de acordo com a NBR 15925/2011.

Em sua decisão, o Pregoeiro alegou, em síntese, que considerava que a cadeira apresentada pela vencedora cumpria os requisitos previstos no Termo de Referência do edital, pois, era em material exigido e, em que pese ser produzida em parte de metal, o edital não falava abertamente que deveria ser 100% em plástico.

Ainda, com relação à NBR 15925/2011, o Pregoeiro justificou que, para não prejudicar a concorrência, restringindo-a arbitrariamente, não inabilitou a empresa pelas razões apresentadas pela recorrente, até porque, segundo ele, não era exigido como documento de habilitação o documento, sendo desta forma, passível de sua exigência somente na entrega do produto.

Para dirimir quaisquer dúvidas, o Pregoeiro decidiu por dar parcial procedência aos recursos apresentados, retornando a licitação à fase de julgamento para que fosse solicitado da empresa vencedora amostra do produto para análise, fato este corroborado pela Assessoria Jurídica em Parecer exarado em 16/02/2024.

Após reabertura da sessão foi convocada a empresa para apresentação da amostra. A mesma encaminhou o produto em 07/03/2024 pelo Pregoeiro que prontamente encaminhou ao Secretário da pasta demandante, Sr. Claudemir Nunes Barbosa, no qual ficou responsável pela emissão do Relatório de Análise da Amostra em questão.

Em seu relatório, corroborando com a decisão do Pregoeiro, o Secretário Municipal de Esportes aprovou a cadeira, pois, conforme análise, cumpria as dimensões exigidas na NBR 15925/2011 e NPT Corpo de Bombeiros dentre outros requisitos previstos no Termo de Referência.

Reaberta a sessão para classificação, habilitação, e declaração de empresa vencedora para a TONI MATHIAS PEREIRA, a empresa GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, manifestou novamente interesse em recorrer, porém, passado o prazo de recurso de 3 (tres) dias úteis, a interessada não inseriu as razões no sistema, decaindo o seu direito a recursar nesta licitação.

O Pregoeiro, então, adjudicou o item à empresa TONI MATHIAS PEREIRA e encaminhou o processo ao Departamento de Licitações para que fizesse os trâmites finais, com a divulgação do resultado e encaminhamento do processo para Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, para posterior homologação do Prefeito.

Porém, após análise da Assessoria do Prefeito, houve discordância quanto as decisões tomadas pelo Pregoeiro e Secretário.

Apesar do respeito ao entendimento do Pregoeiro, a Assessoria e o Prefeito tiveram opinião divergente quanto ao equipamento da empresa vencedora.

Para o Prefeito e Assessoria, a intenção era a aquisição de assentos em plástico, em sua totalidade, e não a aquisição de assentos com estrutura metálica conjugada com o assento e encosto em polipropileno.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar os atos que sejam inconvenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Ainda, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 49, nos apresenta o que segue:

“Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Desta forma, se tratando de equipamento divergente do que entende ser o necessário para a instalação, a Autoridade Competente, usando de suas prerrogativas, revogará o Processo licitatório nº 093/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023, por considerar que a licitação não atingiu sua finalidade e se torna conveniente a sua revogação para que seja adquirido produto em que haja consenso sobre a sua utilização pela prefeitura.

Ainda, necessário se faz a instauração de processo administrativo para que possa ser oportunizado aos possíveis prejudicados que se manifestem a respeito, assegurando o contraditório e ampla defesa a eles, nos termos do art. 49, §3º, da Lei 8.666/93 e art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, constatado a inconveniência e a inoportunidade, com fulcro nos fundamentos e direitos acima expostos, somos pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo

Licitatório nº 093/2023, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Califórnia, 26 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:49B2A23D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: Credenciamento de Instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

VALORES: O valor do objeto, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Fornecedor: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 24/04/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9E4D6BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
042/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 14 de maio de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Concorrência, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURO EM SISTEMA ARMADO COM NUCLEO LEVE, PREFERENCIALMENTE EM POLIMEROS, EM CONCRETO OU MICRO CONCRETO DE RESISTENCIA SUPERIOR A 14 MPA, PARA SER UTILIZADO COMO MURO DE CONTENÇÃO (ARRIMO)**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 24 de abril de 2023.

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:40BC09A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: Ampliação do CMEI João Gimenes – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta.

RAZÃO DA DISPENSA: O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, escolhemos assim a modalidade de DISPENSA que consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre mais empresas, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

O referido pedido se dá pelo fato de que anteriormente existiram duas Tomadas de preços nº 007/2022 e nº 001/2023 ambas com resultado “DESERTAS”, ou seja, sem resultados positivos para a Contratação pretendida, e conforme cita o inciso III do Art.75 da Lei 14.133/2021: Art. 75º Para os fins desta Lei consideram-se:

III - dispensa: para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Assim sendo, a escolha da modalidade de DISPENSA se dá com fulcro no artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 31.837.920/0001-92

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 23/04/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24978C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

ERRATA

Processo Licitatório Nº 060/2024
Dispensa Eletrônico Nº 026/2024

OBJETO: aquisição divisória gesso acartonado dry wall, incluindo serviços de instalação e pintura. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Termo de Referência

•
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Onde se lê:

A necessidade de ter paredes e portas de gesso drywall em uma escola e na secretaria de educação é para uma separação de ambientes, mas geralmente incluem considerações relacionadas à flexibilidade de layout, rapidez na construção, isolamento acústico, custos, segurança contra incêndios e estética.

A escolha de drywall é conhecido por sua rápida instalação em comparação com outras opções de paredes, como alvenaria. Isso pode ser vantajoso em projetos de construção ou reforma, onde o tempo é um recurso valioso e é necessário minimizar interrupções nas atividades educacionais.

A escola muitas vezes precisam de espaços flexíveis que possam ser adaptados para diferentes usos, como salas de aula, salas de reuniões, entre outros. O drywall oferece a flexibilidade necessária para criar modificar facilmente.

É importante minimizar a propagação de ruídos entre salas e outros espaços para criar um ambiente de aprendizado tranquilo. O drywall pode ser especificamente projetado com materiais isolantes para fornecer um bom isolamento acústico, contribuindo para um ambiente mais silencioso e produtivo.

O drywall oferece uma superfície lisa e uniforme que pode ser facilmente pintada ou decorada de acordo com design interior desejado para o ambiente.

Isso permite criar um ambiente visualmente agradável e inspirador para todos os frequentar.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. VI, inciso XLI e XLV da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]Art.75. é dispensável a dispensa de licitação, para que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras (Vide o Decreto nº 10.922, de 2021) .(Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Por oportuno, friso que deve ser feito por licitação Aquisição Divisória em Gesso acartonado e portas Dry Wall, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Leia-se:

A necessidade de ter paredes e portas de gesso drywall em uma escola e na secretaria de educação é para uma separação de ambientes, mas geralmente incluem considerações relacionadas à flexibilidade de layout, rapidez na construção, isolamento acústico, custos, segurança contra incêndios e estética.

A escolha de drywall é conhecido por sua rápida instalação em comparação com outras opções de paredes, como alvenaria. Isso pode ser vantajoso em projetos de construção ou reforma, onde o tempo é um recurso valioso e é necessário minimizar interrupções nas atividades educacionais.

A escola muitas vezes precisam de espaços flexíveis que possam ser adaptados para diferentes usos, como salas de aula, salas de reuniões, entre outros. O drywall oferece a flexibilidade necessária para criar modificar facilmente.

É importante minimizar a propagação de ruídos entre salas e outros espaços para criar um ambiente de aprendizado tranquilo. O drywall pode ser especificamente projetado com materiais isolantes para fornecer um bom isolamento acústico, contribuindo para um ambiente mais silencioso e produtivo.

O drywall oferece uma superfície lisa e uniforme que pode ser facilmente pintada ou decorada de acordo com design interior desejado para o ambiente.

Isso permite criar um ambiente visualmente agradável e inspirador para todos os frequentar.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75 Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]Art.75. é dispensável a dispensa de licitação, para que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras (Vide o Decreto nº 10.922, de 2021) .(Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser feito por licitação Aquisição Divisória em Gesso acartonado e portas Dry Wall, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na Pesquisa de Preços

realizada por orçamentos e cotação na internet estimado um total de R\$ 8.920,75 (Oito mil novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) conforme valores individualizados entregues por orçamentos.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, instalação da porta, com a parede Dry Wall finalizando com a pintura.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	quant	uni	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	23.55	Metros	Divisória em Gesso Acartonado – Dry Wall	159,75	3.762,11
02	02	unid	Kit Porta Completo 0.90x2x10	720,99	1.441,98
03	01	unid	Mão de Obra	3.716,66	3.716,66
TOTAL					R\$ 8.920,75

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

Leia-se:

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na Pesquisa de Preços

realizada por orçamentos e cotação na internet estimado um total de R\$ 8.971,04 (Oito mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos) conforme valores individualizados entregues por orçamentos.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, instalação da porta, com a parede Dry Wall finalizando com a pintura.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	quant	uni	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	24	Metros	Divisória em Gesso Acartonado – Dry Wall	158,85	3.812,40
02	02	unid	Kit Porta Completo 0.90x2x10	720,99	1.441,98
03	01	unid	Mão de Obra	3.716,66	3.716,66
TOTAL					R\$ 8.971,04

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

Califórnia, 24 abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:14794576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Extrato do Contrato nº 025/2024

Processo Licitatório nº 081/2022

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R\$ 2.014.800,00 (dois milhões catorze mil e oitocentos reais)

EMPRESA CREDENCIADA: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA
CNPJ: 53.283.616/0001-83

MÉDICO CREDENCIADO: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CRM n°: 54515/PR

DATA DE REGISTRO: 20/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7681DA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.147, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 1.147, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Designa os Membros do Conselho Municipal de Educação para o Período de 2024-2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na Lei nº 481-2014, de 07/10/2014, nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação para o Período de 2024/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme a Redação Contida na Lei Municipal nº 481/2014, no Cap. III, Art. 3º, ficam nominados os membros titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Educação para o período de 2024-2026;

I - Dos Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR - Simone Brandalise
SUPLENTE – Helemara Freitas da Silva Zolet
TITULAR - Crislaine de Paula Freitas
SUPLENTE – Giseli Almeida Vieira
TITULAR - Jussara Adriane Scheiffer Neumann
SUPLENTE – Sílvia Duda

II - Dos Representantes dos Professores do Magistério Público Municipal;
TITULAR – Joelma Mayer
SUPLENTE – Elisângela da Fonseca
TITULAR – Jaquielei Rossi
SUPLENTE – Eliane Hardt

III - Dos Representantes dos Diretores das Unidades de Educação e Ensino;
TITULAR – Elinéia de Oliveira Rosa
SUPLENTE – Tatiane Roncaglio Kasczuk

IV - Dos Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
TITULAR – Leila Fabiane Zimmerman
SUPLENTE – Janaina Aparecida da Silva

V - Dos Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
TITULAR – Paula Roncaglio

SUPLENTE – Cleidimara de Oliveira Aguiar

VI - Dos Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

TITULAR – Solange Aparecida da Rosa
SUPLENTE – Ester Gonçalves Sabrina Paes

Art. 2º - A mesa diretora do conselho fica assim definida:

PRESIDENTE: **Leila Fabiane Zimmerman**
VICE-PRESIDENTE: **Simone Brandalise**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 948, de 15 de março de 2022.

Campina do Simão, em 24 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1191A551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 01/2024 RPPS

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 01/2024-RPPS
CONTRATO 01/2024

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n. °08.962.568/0001-03, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, CEP: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representado pela presidente, a Sra. **Lourdes Ferreira Buchart.**

CONTRATADA:ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. °00.767.919/0001-05, com sede a Rua Comendador Araújo, 143, Conj. 101, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80420-900, representada por seu representante legal, o senhor **Luiz Claudio Kogut.**

VALOR:R\$ 11.000,00(onze mil reais).

VIGÊNCIA:23 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA:24 DE ABRIL DE 2024.
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C12F0E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Onde se Lê: Fornecedor: EMPRESA BRASIEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Leia-se: Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Onde se Lê: Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2025
Leia-se: Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EE8A459B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMDCA

Aprova a composição de membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.904/2022, que nomeia os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – FIA.

Art. 2º – A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:

I – Paola Dayana Armstrong Presa;

II – Marlova Elizabete Silveira;

III – Marineia Manenti.

Art. 3º – Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 2º, do artigo 27, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da análise das propostas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2024.

LETICIA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F840C2AA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 – CMDCA

Aprova o pedido de primeiro resgate parcial de valores captados ao *Projeto Infância 360*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto pela Resolução nº 05/2022-CMDCA e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2022, que aprovou a inclusão do *Projeto Infância 360*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 11/2021-CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 37/2024, protocolado em 22/04/2024 – Protocolo 13357/2024 pelo qual solicita o 1º *resgate parcial* dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.

Considerando o Parecer Conjunto nº 04/2024, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido do primeiro resgate parcial de valores em favor do *Projeto Infância 360*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução nº 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 22/04/2024 através do Ofício nº 37/2024, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 13357/2024, no importe de R\$ 3.494.375,31 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R\$ 388.263,92 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução nº 05/2024, de 15 de Março de 2024, devidamente publicada na Edição 2984 de 19 de Março de 2024 do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2024.

LETICIA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0E1B09E3

GABINETE
DECRETO Nº. 2.205, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.837, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Transportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.837, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Transportes e dá outras providências.

Art. 2º A alínea “a” do inciso I, do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.837, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – (...)

a) Membro titular: Jeanderson Tell Souza de Oliveira (nomeação); (...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8D2982F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, resolve:

• **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Denominação	Quantidade de Inscritos
CIRURGIÃO DENTISTA	10
ENFERMEIRO	17
MOTORISTA	21
PROFESSOR	37
TOTAL	85

• **DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**, por preencher o requisito 3 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024, as seguintes inscrições:

Nº DE INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO
57943	Enfermeiro	ANA PAULA BARBOSA
57913	Professor	LEUDA BARBOZA TERRAS

• **CONVOCAR** os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas na data de **12 de maio de 2024**, na **Escola Municipal Professor Gunther Urban**, sito na **Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro**, localizada no Município de **Campo do Tenente (PR)**; **fica determinado o seguinte Local de Provas:**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUNTHER URBAN
09:00 Horas
CIRURGIÃO DENTISTA
ENFERMEIRO
MOTORISTA
PROFESSOR

• Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto, conforme Edital. Os portões do recinto onde serão aplicadas as provas serão fechados impreterivelmente às **09h00 / 14h00**.

• **DETERMINAR**, o prazo de 2 (dois) dias para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem registrados através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site www.cmmconcurso.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Campo do Tenente/PR, 24 de abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito de Campo do Tenente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C4F48512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 25/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de monitores, 27 polegadas para utilização na secretaria de administração, Governo e Obras.

Interessados podem obter mais informações através do portal do Município <https://www.campodotenente.pr.gov.br/> ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná.

As propostas devem ser enviadas através do protocolo eletrônico do Município

<https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online> Assunto: Licitação
Prazo para envio de propostas: até 17:00 do dia 29/04/2024.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3A427FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2024

Nomeia **GIULIANA MORAES MIRANDA**, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia **GIULIANA MORAES MIRANDA**, portador do RG: 8***236-2/PR e do CPF: 043.06*.***-64, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1226/2022, na SAS, a partir de 23/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AB78E5E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2024**

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, a servidora DANIELLE BATISTA DE LIMA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1834/2024;
b) Parecer Proge 122/2024
c) o art. 91, inciso “d” da Lei Municipal nº 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia **25 de março de 2024**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora **DANIELLE BATISTA DE LIMA**, matrícula nº 2205 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem em extinção.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5CDF22F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 03/2024, realizada aos vinte e dois dias do mês de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº. 02/2024.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a prorrogação da inscrição da Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, CNPJ 15.651.794/0001-20, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a prorrogação da inscrição da Casa de Repouso Nona Albina, CNPJ 35.549.866/0001-30, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a prorrogação da inscrição da Casa de Repouso de Idosos Nossa Senhora do Rocio (Casa de Repouso Recanto das Hortências), CNPJ 09.720.711/0001-05, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 24 de abril de 2024.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:327AFD7B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários nº 01/2024, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **23/04/2024 A 29/04/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munida da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. A candidata nominada e constante no **ANEXO I**, se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

**ANEXO I
CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)**

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL – SEDE 30 HORAS	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA DE PAULA ESTEFANSKI	4º

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

- Cópia do documento de Identidade – RG;
- Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Curriculum Vitae;
- Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
- Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função; (Modelo no Rh para ser preenchido);
- Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
- Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
- Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:00CB7721

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **23/04 A 29/04/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constante no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ELOISA MORAES RIBEIRO	17º
AMANDA NAHIRNEI NEVES	18º
MARIA VITORIA BAHLS CAMPOS	19º

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

Cópia do documento de Identidade – RG;

Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de residência;

Curriculum Vitae;

Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;

Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;

01 foto 3x4;

Certidão de nascimento ou casamento;

Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;

Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;

Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;

Número do telefone e e-mail.

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:8D70FC6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 252/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCENA DALVA VILHAS VOAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.643.247-9/PR e inscrita no CPF nº 651.631.769-00, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, matrícula: 1790-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/02/2024, como segue:

- 06/05/2024 a 10/05/2024

- 11/06/2024 a 20/06/2024

- 28/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:5C76DFFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 251/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado pela Portaria nº 673/2022, matrícula: 3605-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:9B1DE296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 250/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatos no Memorando nº 705/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

GILIARD RESMINI – Contador

JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo

ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI – Artífice

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência do Sr. **GILIARD RESMINI** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:BDC2E81F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 249/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDER BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.758.311-6/PR e inscrito no CPF nº 017.077.689-19, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO** – Nível 09, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 10/03/2024, como segue:

- 06/05/2024 a 25/05/2024

- 02/01/2025 a 11/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:65164320

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO MARCIO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.806.285-3/PR e inscrito no CPF nº 027.318.899-26, ocupante do cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 202/2023, matrícula: 3670-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **03/04/2023 a 03/04/2024**, como segue:

- 03/06/2024 a 12/06/2024

- 11/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:273FD73D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, para o cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE** – Nível 33, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:42C37D83

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO 2025**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 13 de maio de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:7A5D70B2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS
LTDA.**

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1.529/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, e **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 072.793.439-29, com residência e domicílio na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: tgservicoscandoi@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.529/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 045/2023 do Pregão Presencial nº 074/2022, que trata da “a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de agrônomo”.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 1.529/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R\$**

12.257,50 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente á 1 (um) Engenheiro Agrônomo. Carga Horária: 40h/semanal, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 147.090,00** (cento e quarenta e sete mil e noventa reais) global.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP
3890 00000 E 11.001.04.122.0004.2054 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2567B9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 030/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N.º 215/2024 de 24.04.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/2024 de 04.04.2024** destinado a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa Municipal de Apoio a Produção Leiteira (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o "**Menor Preço por item**", critério adotado para a classificação da proposta, e, após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, com os itens n.º **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** no valor total de R\$ 87.450,00 – **50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, com os itens n.º **10, 11 e 12** no valor de R\$ 1.944,60 – **E. R. FELIX PROD. AGROP. - EPP** com o item n.º **13** no valor de R\$ 1.254,00 – **SEMPER CRIO TECNOLOGIA EM CRIOGENIA LTDA** com o item n.º **14** no valor de R\$ 3.500,00. Sendo essa a classificação de cada participante, o

valor total do certame resultou em **R\$ 94.148,60** (noventa e quatro mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Ata da sessão pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.
Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 129/2024 ao 132/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, E. R. FELIX PROD. AGROP. – EPP e SEMPER CRIO TECNOLOGIA EM CRIOGENIA LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa Municipal de Apoio a Produção Leiteira (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 94.148,60 (noventa e quatro mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal conforme parecer contábil em anexo:

* **274 – 07.001.20.606.1015.2128.4.4.90.52.00;**

* **288 – 07.001.20.606.1015.2262.3.3.90.30.00;**

* **289 – 07.001.20.606.1015.2262.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:BF9AF2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2024**PORTARIA N.º 213/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diárias(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	18 e 19 de abril de 2024	Conduzir paciente Luan Arthur Kopper de Almeida em tratamento oncológico em Curitiba
Valdomiro de Mello	C. Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	22 e 23 de abril de 2024	Conduzir paciente Alicia Vitória Avelar para consulta no hospital Angelina Caron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 24 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:03121BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 170/2024 DATA: 24-04-2024

SÚMULA: Concede Gratificação Específica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Específica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
120901/1	Leonice de Marcos de Moraes	Zeladora

Art. 2º - A Gratificação acima mencionada será concedida durante o período de 08/04/2024 a 04/10/2024, tendo em vista a Licença Maternidade da servidora Josiane Aparecida da Silva, conforme Portaria n.º 181/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 08 de abril de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 24 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3BDB289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 026/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 214/2024 de 24.04.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 026/2024 de 26.03.2024**, destinado a aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **OLMIR LUIS PECCIN ME** com os itens n.º 03, 04, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 69, 73, 75, 81, 92, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 132, 133, 134, 149, 153, 157, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 188 e 196 no valor de R\$ 18.502,00 – **AJITA BRINQUEDOS LTDA** com os itens n.º 15, 16, 17 e 159 no valor de R\$ 4.086,50 – **GVD VAREJO & CONSULTORIA LTDA** com o item n.º 80 no valor de R\$ 3.326,00 – **SILVIA REGINA DE MACEDO PIOVESAN DA SILVA** com o item n.º 154 no valor de R\$ 1.442,00 – **EVEN COMERCIAL LTDA** com os itens n.º 76, 77, 78 e 117 no valor de R\$ 5.464,80 – **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA** com o item n.º 139 no valor de R\$ 3.983,40 – **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES** com os itens n.º 10 e 138 no valor de R\$ 3.601,94 – **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI** com os itens n.º 01, 02, 08, 95, 111, 112, 113, 114, 115, 146, 168, 173, 174, 175 e 194 no valor de R\$ 2.897,94 – **AMARILDO KRAMER** com os itens n.º 09, 21, 42, 82, 94, 101, 108, 136, 137, 140,

141, 183 e 184 no valor de R\$ 10.680,42 – **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME** com os itens n.º 83, 84, 85, 88, 89, 90 e 91 no valor de R\$ 3.785,00 – **OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA** com os itens n.º 05, 25, 30, 32, 33, 37, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 87, 105, 142, 143, 144, 145, 151, 152, 156, 163, 185, 190, 191, 193 e 195 no valor de R\$ 9.733,00 – **FARED COMERCIAL LTDA** com os itens n.º 23, 24, 29, 38, 39, 62, 63, 68, 71, 72, 74, 79, 86, 93, 96, 104, 107, 109, 110, 118, 125, 126, 127, 128, 129 e 155 no valor de R\$ 12.245,50 – **RCK BRINQUEDOS LTDA** com os itens n.º 20, 55, 147, 148, 150 e 161 no valor de R\$ 6063,00 – **STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPEUTICOS LTDA** com os itens n.º 06, 35, 116, 131, 135, 158, 160, 170, 172, 186, 189 e 192 no valor de R\$ 10.605,92, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 96.417,42 (noventa e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 115/2024 ao 128/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME – AJITA BRINQUEDOS LTDA – GVD VAREJO & CONSULTORIA LTDA – SILVIA REGINA DE MACEDO PIOVESAN DA SILVA – EVEN COMERCIAL LTDA – AMARAL SOUZA BAZAR LTDA – BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES – FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI – AMARILDO KRAMER – RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME – OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA – FARED COMERCIAL LTDA – RCK BRINQUEDOS LTDA e STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPEUTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 96.417,42 (noventa e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;

* 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00 – 103 e 104;

* 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 – 103 e 104;

* 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:BB20C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e distribuição gratuita, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 281.206,21 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.05.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.05.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaooclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:13C45461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 022/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 221/2024 de 24.04.2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 022/2024 de 22.03.2024**, destinado a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do “Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, nos termos da Resolução SESA nº 858/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "**Menor Preço**", critério

adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A** com o valor de R\$ **269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 133/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do “Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, nos termos da Resolução SESA nº 858/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 804 – 13.001.10.301.1079.1133.4.4.90.52.00 – Fontes 304, 303, 500 e livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:C96C7259

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 022 - DP**

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação de candidata classificada em Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, a candidata classificada no Processo Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) - 20 horas:

Nº DE CLAS.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
17º	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO	13.236.569-5

Art. 2º A candidata deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munida da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;

Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 24 e abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:BFF45BF8

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.070 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Estabelece normas para a designação de ampliação temporária de jornada de trabalho.

O Prefeito do município de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de ampliação temporária de jornada de trabalho, conforme previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2024,

Art. 1º - A distribuição de aulas em regime de ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Carlópolis;

II - maior titulação;

III - maior idade;

Art. 2º - A ampliação temporária de jornada de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 3º - Não poderá ser concedida a ampliação temporária de jornada de trabalho ao profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposição dos arts. 62 ao 66 da Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2024;

III - não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal;

IV - estiver usufruindo de qualquer uma das seguintes licenças:

- licença à gestante e à adotante;
- licença para tratamento de saúde por período superior a quinze dias;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- licença para o serviço militar;
- licença para atividade política;
- licença para tratar de interesses particulares;
- licença para o desempenho de mandato classista;
- estiver readaptado;
- que possui dois padrões de 20 horas semanais.

V – estiver readaptado.

Art. 4º - A interrupção da ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da ampliação;

III - quando, durante o período da prestação do serviço em regime de ampliação de jornada, incorrer em qualquer das infrações previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sujeita à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV - em caso de ser readaptado durante o período de vigência da ampliação;

V - a critério da Secretaria Municipal de Educação por ato motivado.

Art. 5º - O profissional do magistério classificado para o exercício de ampliação temporária de jornada poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação quando houver outros profissionais interessados.

Art. 6º - A desistência da ampliação temporária de jornada antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

Art. 7º - A interrupção da ampliação temporária de jornada pelos motivos elencados nos incisos III e V do art. 4º, implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo e no ano subsequente.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado de profissionais do magistério da rede municipal de ensino, interessados e com disponibilidade para exercer a substituição da carga horária.

Art. 9º - A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência no atendimento educacional especializado e da docência na educação de jovens e adultos, em jornada ampliada temporariamente, seguirá o mesmo critério estabelecido no art. 3º e será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Parágrafo único. O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado, em jornada ampliada temporariamente, deverá possuir formação específica.

Art. 10- A distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis na modalidade de Educação de Jovens e Adultos para ampliação temporária de jornada de trabalho é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art.11- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Aceitação e de Compromisso”, o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o desempenho das atividades na ampliação temporária de jornada de trabalho, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Parágrafo único. A ampliação temporária de jornada de trabalho deverá ser encerrada ao final de cada ano letivo.

Art. 12- A Secretaria Municipal de Educação enviará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a ampliação temporária de jornada de trabalho.

Art. 13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 14- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carlópolis, 23 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AED39538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 306/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

I) – Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (4814)	1100 CONVENIO 22/2024 SECID Pavimentação de Vias Urbanas SIT 63955		1.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 – 4.4.90.51.00					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Urbanização de Vias Públicas					
TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)					

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (4815)	1101 - CONVENIO Nº 114/2024 CONVENIO SECID Aquisição de Retroescavadeira SIT 63956		500.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.26.782.1900.2.057 – 4.4.90.52.00					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Rodoviário					
TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)					

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
176	2.4.2.2.99.01.01 Principal	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e de suas entidades – Principal	1100	1.000.000,00
177	2.4.2.2.99.01.01 Principal	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e de suas entidades – Principal	1101	500.000,00
TOTAL: 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 24 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:20687B9B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Alexandre Fleming, Nº 2194, Acesso Biopark, na cidade de Toledo, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº41.886.613/0001-55, neste Ato representada por Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portador do CPF 063.xxx.xxx-12 e do RG 9.xxx.669-x.SSP/PR residente e domiciliado na Rua Alexander Fleming, nº 2194 – área rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 6/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 meses, passando a vigorar até 03 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditivo de prazo, fica alterado o valor do contrato, acrescendo-se o valor total em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de abril de 2024.

Município de Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Govfacil Gestão e Tecnologia Ltda
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal
CPF: 063.xxx.xxx-12

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:37C02745

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 98/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonete de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R\$ 58.450,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21092	R\$ 338.614,72
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2303	R\$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E56013DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **FRANCIELI MEZAVILA LISBOA CHAVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 24 de Abril de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

FRANCIELI MEZAVILA LISBOA CHAVES, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de Abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:88D7EC9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2024

DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **ALEX FERREIRA AMARAL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 24 de Abril de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

ALEX FERREIRA AMARAL, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de Abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EDE6D556

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 030/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	35º	Professor(a)
STELA MARIA BERNASCONI	36º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 24 de Abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1751ED47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
- Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;

- k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	39º	Professor(a)
SANDRA GLORIA DE SENA	40º	Professor(a)
NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI	41º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 24 de Abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:145A9101

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2024**

DECRETO Nº 120/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR os enfermeiros abaixo nominados, lotados no Hospital Municipal Dr.Lauro Macedo Sobrinho, para o cargo de COORDENADOR, atribuindo-lhes a FG-03, nos termos da Lei Municipal Nº 3217/2024, de 04 de abril de 2024.

- RACHEL CRISTIANE DE SOUZA
- MAGDA NUNES CORREIA
- EDGAR FRANCISCO DA SILVA
- CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6287EADE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 019/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Presidente deste Poder Legislativo Municipal, JOSIELI DE SOUZA, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 25 de abril de 2024, PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – PANORAMAS E PERSPECTIVAS – PARTICIPAÇÃO ELEITORAL, REGRAS ELEITORAIS E USO DE TECNOLOGIAS NAS ELEIÇÕES, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:5FF3A56E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 020/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, DOUGLAS DAVID, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 25 de abril de 2024, PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – PANORAMAS E PERSPECTIVAS – PARTICIPAÇÃO ELEITORAL, REGRAS ELEITORAIS E USO DE TECNOLOGIAS NAS ELEIÇÕES, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:ADE15115

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 021/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, PAULO SERGIO MOTTIM, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 25 de abril de 2024, PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – PANORAMAS E PERSPECTIVAS – PARTICIPAÇÃO ELEITORAL, REGRAS ELEITORAIS E USO DE TECNOLOGIAS NAS ELEIÇÕES, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:38345A1D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 022/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora deste Poder Legislativo Municipal, MARINEZ PAULA DE MATOS, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 25 de abril de 2024, PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – PANORAMAS E PERSPECTIVAS – PARTICIPAÇÃO ELEITORAL, REGRAS ELEITORAIS E USO DE TECNOLOGIAS NAS ELEIÇÕES, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:F6B848B9

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 77/2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PR,**

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cerro Azul

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb, com pareceres em anexo.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2024.

PATRIK MAGARIANEXOS

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 1793 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 509 alunos na educação infantil e 1284 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 62 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 21 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.

Estes números indicam que aproximadamente 5% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2040, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão

em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pais e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e

principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Parecer Conselho Municipal de Educação

O Conselho municipal de Educação do Município de Cerro Azul, PR reunido no dia (18) dezoito de abril de 2024 para discutir o documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política da Educação em Tempo Integral neste Município, após a leitura e discussão sobre os termos dos documentos e considerando a importância para a educação municipal a implementação da educação em período integral, nos termos propostos no documento, o colegiado aprovou por unanimidade a Política de Educação em Tempo Integral para ser encaminhado ao SIMEC do Ministério da Educação.

Este conselho, acompanhará a prática do Projeto Político Pedagógico e o cumprimento da Matriz Curricular.

Rosimari Raab Rocha

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Parecer do Programa Educação em Tempo Integral em Tempo Integral

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, reunido no 17 de abril de 2024, para discutir o documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política da Educação em Tempo Integral neste Município, após a leitura e discussão sobre os termos dos documentos e considerando a importância para a

educação municipal a implantação da educação em período integral, nos termos propostos no documento, APROVOU pela grande maioria dos segmentos que representa o Conselho FUNDEB, a Política de Educação em Tempo Integral para ser encaminhado ao SIMEC do Ministério da Educação.

Este Conselho, dentro de suas funções legais, supervisionará os recursos adicionais enviados pelo FNDE/MEC em relação a este programa.

ALESANDRA DE SOUZA MACHADO

Presidente CAS/FUNDEB – Cerro Azul/PR
Decreto Nº027/2023

As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:62B36F10

**SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DA LEI Nº 006/2024**

PATRIK MAGARI, prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de correção da LEI Nº 006/2024, publicada na Edição nº 2986 de 21 de março de 2024, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

Onde se lê: Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula 5.111 do Livro 2-R, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 5.768,94m² (cinco mil setecentos e sessenta e oito vírgulas noventa e quatro metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Onde se lê: DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIOS = INY APARECIDA MARTINS
ÁREA POLIGONAL = 5.768,94m²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.111
MEMORIAL DESCRITIVO

Onde se lê: ÁREA DO LOTE - “02” = 5.768,94m²
PROPRIETÁRIO = INY APARECIDA MARTINS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.111

Leia-se: Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº 5.111 do Livro 2-R, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 6.118,94m² (seis mil cento e dezoito vírgula noventa e quatro metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Leia-se: DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIOS = INY APARECIDA MARTINS
ÁREA POLIGONAL = 6.118,94m²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.111
MEMORIAL DESCRITIVO

Leia-se: ÁREA DO LOTE - “02” = 5.758,94m²
PROPRIETÁRIO = INY APARECIDA MARTINS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.111

Os demais termos e condições da referida Lei permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 23 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA10E7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024**

**Dispensa de Licitação nº 008/2024
Processo Administrativo nº 009/2024**

Objeto: Aquisição de Material de Construção para a realização e continuidade da obra de Pavimentação e Calçamento referentes ao Termo de Parceria e Cooperação celebrado entre o Município e moradores da Rua Vereador Claudovino de Jesus Hillman, Vila Dupont.

Em favor da empresa: PJ DE FARIAS-ME (CNPJ: 18.709.909/0001-89).

Valor total do objeto: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 017/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 24 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7CA828B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
DECRETO Nº 156-2024**

DECRETO: 156/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, Excesso e Superávit no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 179.952,48 (Cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quanta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação, excesso e superávit no valor de R\$ 179.952,48 (Cento setenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390930000 - Indenizações e restituições
R\$ 55.873,31

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
4490510000 – Obras e Instalações R\$ 44.079,17
4490510000 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00
Total R\$ 179.952,48

R\$ 44.079,17

Total: R\$ 179.952,48

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos abaixo:

Excesso de Arrecadação

145 - FNDE/PAR - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR/MOBILIARIO
R\$ 55.873,31
Superávit Financeiro

870 - SEAB-Pav Poliedrica T.C. 113 - 173022115/2021
R\$ 44.079,17
Anulação

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 80.000,00

Total: R\$ 179.952,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 23 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F0AEA0BC

**GABINETE
DECRETO 157-2024**

DECRETO Nº157/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.834/2023 e alteração Lei nº 2.840/2023 dispõe que os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão nomeados por decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, pelo Biênio 2024/2026 os seguintes membros:

Governamental:

I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) titular: Lucieli do Prado Martignoni – **1ª Secretária**

b) suplente: Maristela da Cruz Chleder

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Mariana P Hartmann – **2ª Secretária**

b) suplente: IldaBarbosa de FreitasCobalchini.

III - representantes da Secretaria Municipal da Administração:

a) titular: Adrieli Cristina Duglas Winter

b) suplente: Laira Inaê Ribeiro Marques

Não Governamental:

IV - representantes da Fraternidade Feminina:

a) titulares: Jociane Moreira Fortunatti

b) suplentes: Ligia Bertondon Moreira

V - representantes do GAMA;

a) titulares: Ivanir Preto Lopes Borowski - **Presidente**

b) suplentes: Ema Oro Daltoé

VI - representantes da Associação Comercial de Clevelândia;

a) titular: Régia De Moraes P M V Severo – **Vice Presidente**

b) suplente: Juliana Bodanese

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do CMDM exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº2.834/2023;

Parágrafo único. O CMDM realizará uma reunião ordinária por mês e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art. 3º Os membros do CMDM terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período e não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando o decreto nº 265/2023 e 112/2024;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A3032860

**GABINETE
DECRETO 158-2024**

DECRETO: 158/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 612.600,03 (seiscentos e doze mil, seiscentos reais e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 612.600,03 (seiscentos e doze mil,

seiscentos reais e três centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

4490520000 - Equipamentos e material permanente

R\$ 612.600,03

Total: R\$ 612.600,03

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

897 - MAPA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

034791/2021

R\$ 612.600,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 24 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:AE2409D5

LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO ARRIAS E FRANÇA LTDA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/22, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Arrias & França Ltda-ME.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao término do contrato (fev/2023 a jan/2024).

VALOR DO REAJUSTE: R\$. 8.967,76 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/02/2024 a 05/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/02/2023 a 05/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024.

Clevelândia, 23 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:7B102465

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1767/2024

LEI N.º 1767, DE 22 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O DIA DA ESTRADA DA GRACIOSA

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no Município de Colombo, o Dia da Estrada da Graciosa, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho, data da conclusão da Estrada da Graciosa, no ano de 1873.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:2DF984EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 323/2024

PORTARIA N.º 323/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **DAYENE CELI SHEMIKO AMARAL**, portadora do RG n.º 6.855.061-0, CPF n.º 028.261.389-79, da função de Diretora, do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º– Designar a servidora **DAYENE CELI SHEMIKO AMARAL**, portadora do RG n.º 6.855.061-0, CPF n.º 028.261.389-79, para a função de Coordenadora de Proteção de Áreas Pública, no Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:29C379B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 324/2024

PORTARIA N.º 324/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o Senhor **ARI ZARUR MEDEIROS DIAS**, portador do RG n.º 3.187.011-9, CPF n.º 307.234.009-97, para o cargo de Gestor do Núcleo de Eventos e Competições Esportivas, no Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, cultura, Lazer e Juventude, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E651465C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325/2024

PORTARIA N.º 325/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **EDIVALDO VALDEMIR FARIA**, portador do RG n.º 3.146.980, CPF n.º 029.606.429-70, do cargo de Coordenador do Estádio Municipal Atuba, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º– Nomear o senhor **EDIVALDO VALDEMIR FARIA**, portador do RG n.º 3.146.980, CPF n.º 029.606.429-70, para o cargo de Diretor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8B59DADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326/2024

PORTARIA N.º 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **DAIRINE ROCHA CORDEIRO**, portadora do RG n.º 9.509.921-1, CPF n.º 076.086.869-79, do cargo de Coordenadora de Proteção de Áreas Pública, no Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º– Nomear a senhora **DAIRINE ROCHA CORDEIRO**, portadora do RG n.º 9.509.921-1, CPF n.º 076.086.869-79, para o cargo de Diretora, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC61AF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2024

PORTARIA N.º 322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido a senhora **CINTIA APARECIDA DALAZUANA**, portadora do RG n.º 12.440.070-8, CPF n.º 090.594.539-56, matrícula n.º 15121, do cargo de Coordenadora da Coordenação de Controle Fiscal, no Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, apartir de 23 de abril de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6DC45E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2024

PORTARIA N.º 329/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar **vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SUELI ALVES DOS SANTOS VALQUIU**, CPF n.º 828.565.409-53, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 11/04/2024, por motivo Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.2º – Dar **vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA DALAGRANACPF** n.º 072.834.928-01, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição

Art.3º – Dar **vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SUZEIDE FATIMA DUTRA PAEBANO** CPF n.º 813.135.869-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.4º – Dar **vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **EDINA MARIA DE LIMA** CPF n.º 597.568.029-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar **vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **LURDES DA APARECIDA ALVES CARNEIRO** CPF n.º

788.236.849-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LURDES DA APARECIDA ALVES CARNEIRO** CPF n.º 788.236.849-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA VERONICA SIMIANO** CPF n.º 851.674.609-72, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI DA SILVA** CPF n.º 850.521.599-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDNA LUCIA HEIBEL DE OLIVEIRA** CPF n.º 607.721.589-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDNA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** CPF n.º 773.486.809-68, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS** CPF n.º 019.680.229-61, do cargo de SERVENTE, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA DA SILVA DO PRADO** CPF n.º 734.707.599-87, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DALVA SIMONE STRAPASSON** CPF n.º 780.662.559-34, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SUELI APARECIDA DOS SANTOS** CPF n.º 648.217.499-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/04/2024, por motivo de por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA GORETI MOCELLIN** CPF n.º 804.481.949-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/04/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:02AA77A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2024

PORTARIA N.º 330/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA CPF n.º 055.561.139-63, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15/04/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANA PAULA CORREIA CPF n.º 046.823.659-75, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 15/04/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal STEFANY CRISTINE PINHEIRO CPF n.º 099.562.089-06, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal SUSANA SOARES SENNA CPF n.º 016.825.531-67, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ADRIANA DA SILVA MATANO CPF n.º 099.938.399-06, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal AMANDA BARAO MARTINI CPF n.º 085.743.419-59, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ELIANE PEREIRA DANTAS ROCHA CPF n.º 057.433.079-89, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal EDMARA BARBOSA MARQUES PARPINELLI CPF n.º 965.714.709-34, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 01/04/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal TIAGO TREVISAN CPF n.º 084.935.289-43, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/04/2024.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal PATRICIA ALVES PINHEIRO CPF n.º 068.634.489-80, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2024.

Art.11 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF n.º 044.888.139-09, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2024.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal GISELE PRUDLI FAGUNDES CPF n.º 047.865.559-24, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/04/2024.

Art.13 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal RENATA ROLIM DE MOURA OBINGER CPF n.º 046.818.969-69, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2024.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA CPF n.º 090.193.319-81, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 02/04/2024.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal TALIA ANTUNES GARCIA CPF n.º 106.391.029-30, do cargo de PROFESSORA, a partir de 03/04/2024.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal RALF BARBOSA HARA CPF n.º 065.833.579-09, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 03/04/2024.

Art.17 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal IZAUURINHA APARECIDA DA SILVA CPF n.º 016.552.329-83, do cargo de PROFESSORA, a partir de 08/04/2024.

Art.18– Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal DEBORA SHERWIN BOTELHO CPF n.º 128.253.326-66, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 15/04/2024.

Art.19 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal GABRIELLA STEINGRABER PEREIRA CPF n.º 087.413.249-51, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 01/04/2024.

Art.20 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ALINE GONÇALVES DOS SANTOS CPF n.º 070.241.719-01, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 08/04/2024.

Art.21– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal GISLAINE MACANHAN FERREIRA CPF n.º 103.086.259-19, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 08/04/2024.

Art.22 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA DOS SANTOS CPF n.º 022.761.269-81, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2024.

Art.23 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA CPF n.º 336.877.998-24, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 02/04/2024.

Art.24 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARILIA MARQUES BARRETO CPF n.º 005.717.743-00, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a partir de 08/04/2024.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal IRIS MELNISKI CAVALCANTE CPF n.º 025.503.659-09, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 05/04/2024.

Art.26– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal LEA GABRIELLA BITTENCOURT CPF n.º 044.892.529-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2024.

Art.27 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal FRANCISCO WALLIS ROCHA ALVES DE OLIVEIRA CPF n.º 063.971.033-66, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 09/04/2024.

Art.28– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARISE FURLAN BERO CPF n.º 101.794.279-03, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/04/2024.

Art.29 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal BARBARA DOS SANTOS LEOCADIO CPF n.º 116.394.789-06, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 08/04/2024.

Art.30 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI CPF n.º 031.025.989-43, do cargo de PROFESSORA, a partir de 08/04/2024.

Art.31 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal RAFAEL LIMA SORIO CPF n.º 824.578.750-72, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 10/04/2024.

Art.32 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ELAINE SARAIVA CPF n.º 022.710.219-36, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 08/04/2024.

Art.33 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal LETICIA MARIA DA SILVA MALTA CPF n.º 116.559.549-46, do cargo de PROFESSORA, a partir de 08/04/2024.

Art.34– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ALINE DE ALCANTARA CPF n.º 094.920.559-10, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024.

Art.35– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal KETHLLIN NECKEL CPF n.º 106.935.049-43, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2024.

Art.36 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal DAYSA MELHIADO DUTRA CPF n.º 102.725.229-02, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 12/04/2024.

Art.37– Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES CPF n.º 101.682.869-12, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 16/04/2024.

Art.38 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES CPF n.º 080.698.629-80, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 22/04/2024.

Art.39– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal LARISSA DE SOUZA MARTINS CPF n.º 462.247.398-46, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 16/04/2024.

Art.40 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal BEATRIZ LEOPOLDO LOMBA CPF n.º 092.934.899-02, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 19/04/2024.

Art.41 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E5BFB221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2024

PORTARIA N.º 321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GEOVANI COSTA SENGER	087.007.499-74	01/04/2024

Art. 2º– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ANALISTA DE DESPORTOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIA LUIZA TAVARES DA SILVA	050.115.569-48	01/04/2024

Art. 3º– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
AMANDA KAROLINE RIBEIRO DE LIMA TEIXEIRA	101.577.839-95	01/04/2024

Art. 4º– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
WANDERSON VILACA ALVES	005.209.599-14	01/04/2024

Art. 5º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	022.990.419-07	01/04/2024
LETICIA WOLFF	046.395.339-85	01/04/2024

Art. 6º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DENISE LAURENTINO DA ROCHA	111.863.289-32	01/04/2024
LETICIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	062.117.089-55	01/04/2024

Art. 7º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SAMUEL FILGUEIRAS DA CRUZ	101.161.759-58	01/04/2024
ARIADNE BOCHI GASPAR	018.540.439-19	01/04/2024

Art. 8º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADAIL ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	091.216.569-32	01/04/2024
EDERNILSON ROBERTO ZAZE	023.346.469-70	01/04/2024
NAGELE ALVES DOMIT	082.035.259-46	01/04/2024

Art. 9º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIELLE FERREIRA MUNHOZ COSTA	024.542.559-44	01/04/2024
ALESSANDRA ROBERTA RICCIO PSCHIEDT	041.080.019-82	01/04/2024
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	099.750.429-37	01/04/2024
MARCOS ANGELO RAZERA	602.699.879-91	01/04/2024

Art. 10º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FELIPE ANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	095.883.629-97	01/04/2024
MARIA KULKAMP DE MARCILIO	078.100.699-69	01/04/2024
CIBELLE CRISTINA STRAPASSON TONIOLO	068.156.099-10	01/04/2024
LUCAS WILSON NUNES VIEIRA	094.719.539-44	01/04/2024

Art. 11 – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIELLE TALITA DE SOUZA	058.770.259-10	01/04/2024
SINDY ROBERTA PEREIRA	061.744.449-88	01/04/2024
KAOANA CRUZ DA SILVA	053.368.169-30	01/04/2024
EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	084.785.839-12	01/04/2024
BRUNO DIAS CARVALHO	068.837.049-73	01/04/2024

Art. 12 – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I,

Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ISABELA SOARES RIBEIRO	014.066.142-54	01/04/2024
LUARA KRISHNA CARON	080.841.559-03	01/04/2024
SUSANE GEIBEL	075.541.489-66	01/04/2024
CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	044.888.139-09	01/04/2024
MICHELLI GOMES DE ARAUJO	055.069.579-63	01/04/2024

Art. 13 – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FERNANDA MANTUAN DALA ROSA	039.662.079-58	08/04/2024

Art. 14– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TOPÓGRAFO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HENRIQUE KOBYLANSKI JUNIOR	922.346.669-53	08/04/2024

Art. 15 – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANDRIELLY HIEKIS DE ALCANTARA	065.041.189-73	08/04/2024

Art. 16 – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAFAEL LIMA SORIO	824.578.750-72	08/04/2024

Art. 17 – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIELA MATCIULEVITZ DA ROCHA SIMBALISTA	111.989.949-40	15/04/2024

Art. 18–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GILMAR ALVES DOS SANTOS	845.160.899-04	15/04/2024
JOSE VALDEMIR SANTOS	033.376.729-22	15/04/2024

Art. 19 -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:94A18803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331/2024

PORTARIA N.º 331/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **LUIZ ARY MOTIN**, RG n.º 57.666-8, CPF n.º 104.394.479-68, para o cargo de Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias, no Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2B641CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2024

PORTARIA N.º 328/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **MARIALVA BATISTÃO**, portadora do RG n.º 5.631.260-9, CPF n.º 857.076.439-15, matrícula n.º 12335, da função de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º– Designar a servidora **DAIANE MARIA DO NASCIMENTO LEITE**, matrículas n.º 12904 e 16626, portadora do RG n.º 9.266.519-4, CPF n.º 058.515.379-57, para a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, remunerada mediante plano salarial ESCOLA PORTE 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7EBB3848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2024

PORTARIA N.º 327/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **MARCIA FRANCIELLY RAZOTO DA SILVA**, portadora do RG n.º 9.351.607-9, CPF n.º 083.094.899-60, matrícula n.º 12771, da função de Diretora do CMEI FAVO DE MEL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º– Designar a servidora **MARIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 6.387.515-5, CPF n.º 921.549.649-15, matrícula n.º 14728, para a função de cargo de DIRETORA DO CMEI FAVO DE MEL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerada mediante plano salarial CMEI PORTE 1, a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE5A2088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - GASES MEDICINAIS

HOMOLOGACÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n.º 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Recarga de Gases Medicinais e Recarga em Cilindros em Comodato para atendimento das demandas nos estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo.

VENCEDORES:

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP – CNPJ: 84.988.237/0001-12 para os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 103.171,00 (cento e três mil e cento e setenta e um reais).

OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA – CNPJ: 15.025.390/0001-21 para os lotes: 1, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 105.118,00 (cento e cinco mil e cento e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R\$ 208.289,00 (duzentos e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais):

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de abril de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A4B0EA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo: 44123/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: Bronze Pavimentação e Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.909.896/0001-40.

Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Vanderson Andraus Skowronski – Matrícula nº 15587 - e-mail: engpavcolombo@gmail.com - Telefone (41) 3663-2244, e a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Jeanguelher Holm dos Santos - Matricula nº 17565 - CPF 004.191.189-00 - CREA nº PR - 202.545 / D - Telefone (41) 3663-2244.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Gabriel D'Anúncio Strapasson, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Valor: O valor global do presente Contrato é de R\$ 740.780,00 (Setecentos e quarenta mil setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 08 (oito) meses corridos a contar da sua emissão.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de abril de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:268D63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2024

INTERESSADO:

ASPENN - COMÉRCIO DE GÁS LTDA

DECISÃO DE RECURSOS

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 256/2024 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante ASPENN - COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 07.195.471/0001-41, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 24 de abril de 2024

ISMAILIN SCHROTTER
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1356EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 133/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.

Contratada: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 229.740,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.

Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1B31D90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023

Processo: 8207/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.877.413/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente faixas “C” e “F” para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar em 25% o valor do Contrato com suas posteriores alterações, devido ao acréscimo dos serviços, vigorando o valor máximo de **R\$ 629.490,00** (Seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/23.

Local e data da assinatura: Colombo, 10 de abril de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5ACF9D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO Nº
353/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO: 5324/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Portais do Parque Municipal da Uva, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 – Centro - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, revestimentos, serralheria, readequação de edificação existente (bilheteria), infraestrutura, supraestrutura, elétrica e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 27/07/2024 e o Prazo de vigência para 27/09/2024.

Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 123.122,97 (Cento e vinte e três mil cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 20.06.18.541.0031.2101.449051 - Fonte de Recurso: 1.000 - Desd: 01.99 (Outras Edificações).

Local e data de emissão: Colombo, 28 de março de 2024.

Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:E27FE0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO Nº
353/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

PROCESSO: 5324/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Portais do Parque Municipal da Uva, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 – Centro - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, revestimentos, serralheria, readequação de edificação existente (bilheteria), infraestrutura, supraestrutura, elétrica e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R\$ 17.352,41 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Local e data da assinatura: Colombo, 28 de março de 2024.

Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:9F49FAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

Processos: 28568/223 - 5555/2024

Secretaria Municipal da Educação.

Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr.^a Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0 e inscrito no CPF/MF nº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.^a Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0 e inscrito no CPF/MF nº 016.806.349-25.

Contratada: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇA- COMDAFAR, inscrita no CNPJ sob nº 35.067.542/0001-66.

Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.

Valor: A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R\$ 534.840,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abril de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:ACDAD1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

Processos: 28568/223 - 5326/2024

Secretaria Municipal da Educação.

Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr.^a Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0 e inscrito no CPF/MF nº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.^a Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0 e inscrito no CPF/MF nº 016.806.349-25.

Contratada: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA- COPASOL TRENTINA, inscrita no CNPJ sob nº 17.259.020/0001-84.

Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.

Valor: A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R\$ 2.453.900,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abril de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:EFDD8A0A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: Continuidade da publicação *on line* do compêndio de atos oficiais de efeito externo, atualização e implementação de novas normas expedidas pelo município e acesso ao sistema de legislação municipal através do site www.leismunicipais.com.br, com sistema de busca, formatação e disponibilização das normas de acordo com os padrões estabelecidos pela técnica legislativa, dentre outros detalhamentos previstos no objeto contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 6.404,76 (Seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 25 de abril de 2024 até 23 de abril de 2025

DOTAÇÃO

0300104122000320073390400000 fonte 1000

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ 03.725.725/0001-35**DATA:** 23/04/2024**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

ORÇAMENTÁRIA:**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BA111F9C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 21/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº186/2024****EXTRATO DE DISPENSA Nº 21/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso IV, alínea a da lei 14.133/2021**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo Strada Endurance CP 1.4, ano fabricação 2022 Placa SEH2G96, Chassi 2BD281A2DPYX98871..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:R\$ 657,00 - seiscentos e cinquenta e sete reais.**CONTRATADA:**BARIGUI VEÍCULOS LTDA - CNPJ:79.763.884/0001-96**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**24/04/2024**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:339489F1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPUBLICADO 1º
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPUBLICADO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei nº 8.666/93**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PITA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR**PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 30 DE JULHO DE 2024**CONTRATADO:** AAC S ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16**DATA:** 03/04/2024**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:502D4089**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2024****SÚMULA:** Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA**Art.1º** Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
TANIA MARA KOTOWSKI	022.263.369-74	07º	Professor de Educação Infantil	26/03/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00**Art.3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 27/03/2024 na Edição nº 2990 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção da data de admissão, ficando substituída a data de 25/03/2024 por 26/03/2024

Publicado por:
Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador:606A6690**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2024****SÚMULA:** Designa servidor a assumir interinamente a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE**Art. 1º** Designar o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, LAURO ALEXSANDRO LAGNER, inscrito no CPF nº 028.310.519-40, a assumir interinamente, a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 24/04/2024.**Art. 2º** A nomeação interina do cargo de que trata o Artigo 1º será exercida sem remuneração, mantendo-se os subsídios mensais percebidos pelo exercício do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador:657E087B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 104/2024****SÚMULA:** Nomeia a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.932/2021;

DECRETA

Art.1º Nomeia a Comissão de Qualificação, a qual conduzirá os trabalhos do processo de qualificação de Organizações Sociais de Saúde no Município de Contenda para eventual contrato de gestão, ficando assim constituída:

- I. Jocemar Roberto Roesner (Presidente)
- II. Alana Mazur dos Anjos (membro)
- III. Juliana Good Soares (membro)

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis

Código Identificador:1C76A7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 105/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os cidadãos abaixo relacionados:

Três representantes do Magistério: Indicados pelo prefeito Municipal:

- Titular: Denise Baja.
- Suplente: Nelci Pereira Cadena
- Titular: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães.
- Suplente: Dalvane Aparecida Bora Graboski
- Titular: Cleide Francisco Sobota
- Suplente: Alexsandra Damborowski da Silveira.

Três representantes do Quadro do pessoal do Magistério:

- Titular: Silvia Letícia Staron
- Suplente: Edítelvina Miranda Pasko.
- Titular: Lilian Kelly Wietzycoski
- Suplente: Katleen Montes Miguel.

Três representantes do Quadro próprio de servidores:

- Titular: Rosângela Amorim Rodrigues da Silva.
- Suplente: Thays de Cássia Ramos.
- Titular: Rosane Gregovsky Gomes.
- Suplente: Eliete Setlik Wojcik.

Três representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

- Titular: Alessandra Mari Raksa.
- Suplente: Jhony Wilian Anjos
- Titular: Anna Karolyne Flores da Cunha Marques.
- Suplente: Bárbara Cristine Olech Rodrigues.

Dois representantes das instituições Privadas de Ensino:

- Titular: Valéria Barbosa dos Santos.
- Suplente: Leila Thais Cavalim dos Santos.

Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Titular: Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes.
- Suplente: Caroline de Almeida Leite.
- Aline dos Santos Drobnieski.

Art 2º. Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão o mandato de 02 (dois) anos, tendo início na data de 03/03/2024 a 03/03/2026, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art 3º. Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei nº 1.101 de 05 de setembro de 2007.

Art 4º. Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/03/2024, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Gregovsky Gomes

Código Identificador:80EB87D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, de 24.04.2024

Súmula: Revoga o Decreto Legislativo nº. 01/2017, que concede Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Vivida ao Deputado Estadual ADEMAR TRAIANO.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e o seu Presidente promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº. 01/2017, de 24.03.2017, que concede Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Vivida ao Deputado Estadual ADEMAR TRAIANO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA

Presidente da Câmara

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO

1º Secretário

Publicado por:

Cristiano José Dandolini

Código Identificador:AACC3423

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 128/2024

RESOLUÇÃO Nº 128/2024, de 24.04.2024

Súmula: Altera o inciso II do artigo 1º da Resolução nº. 94/2000, de 09.11.2000, que estabelece normas para a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Vivida.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e o seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Resolução nº. 94/2000, de 09.11.2000, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º.

II – a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado, constar comprovação de idoneidade moral e reputação ilibada do homenageado e conter o apoio da maioria absoluta dos Vereadores.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA

Presidente da Câmara

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO

1º Secretário

Publicado por:

Cristiano José Dandolini

Código Identificador:3A7A9A2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 29 de abril de 2024 até às 08h do dia 15 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15 de maio de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 366.203,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:2795ACD0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3341/2024**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.341, de 24 de abril de 2024.**

Súmula: Regulamenta o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto nas Portarias nº 2.979/2019 e nº 3.222/2019, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro por Desempenho - IFD, por meio de Gratificação – Metas Previne Brasil, destinados aos profissionais integrantes do Programa Previne Brasil que compõe a Atenção Primária à Saúde do Município de Coronel Vivida, com base na Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. O incentivo aos profissionais da Atenção Primária à Saúde será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Coronel Vivida, de acordo com as metas e resultados dos indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, de acordo com o disposto no art. 12-C, §1º e §2º, da Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os servidores das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil receberão o incentivo descrito no art. 1º desta Lei conforme desempenho e cumprimento das metas estabelecidas no programa pelas equipes e individualmente por cada profissional.

§ 1º. Para que as equipes façam *jus* ao recebimento do incentivo, estas deverão cumprir integralmente as metas e indicadores do Programa Previne Brasil.

§ 2º. Além do cumprimento do disposto no § 1º pelas equipes, as metas internas individuais de cada profissional, serão analisadas trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório até o décimo dia subsequente ao fechamento do trimestre ao Departamento de Gestão de Pessoas, contendo os valores que cada profissional fará *jus*.

§3º. O repasse dos valores aos profissionais será realizado junto com a folha de pagamento do mês de fechamento do trimestre, com a rubrica Gratificação – Metas Previne Brasil.

§ 4º. Para pagamento do incentivo além do cumprimento das metas por equipes, serão avaliadas as metas individuais de cada profissional, conforme escala abaixo:

I – Cumprindo menos de 40% das metas: o profissional não fará *jus* ao recebimento da Gratificação – Metas Previne Brasil, no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliado mensalmente, até atingir o mínimo de 60% das metas individuais;

II – Cumprindo entre 40% e 60% das metas: o profissional fará *jus* ao recebimento de 50% do valor do incentivo e será reavaliado mensalmente, até atingir o mínimo de 60% das metas individuais;

III – Cumprindo acima de 60% das metas: o profissional fará *jus* ao recebimento de 100% do valor do incentivo pelo trimestre avaliado.

Art. 4º. Para concessão da Gratificação – Metas Previne Brasil, descrita no *caput* do art. 1º desta Lei, é necessário ser atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, que os servidores cumpriram integralmente as metas por equipe, e atenderam aos critérios qualitativos e quantitativos, individualmente, os percentuais nos termos do § 4º, do art. 3º, da presente Lei.

Parágrafo único. O valor individual do incentivo será variável de acordo com o desempenho de cada profissional.

Art. 5º. A continuidade do pagamento da Gratificação – Metas Previne Brasil aos profissionais da saúde fica condicionada ao repasse financeiro pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado ao pagamento da gratificação se o programa deixar de existir ou o Governo Federal não efetuar o repasse dos valores.

Art. 6º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento dos servidores, não integrará os proventos para cálculo de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, sendo a sua natureza estritamente compensatória.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a gratificação será custeada com recursos municipais.

Art. 7º. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde destinar até 50% (cinquenta por cento) do montante dos recursos financeiros recebidos do Governo Federal para investimento em infraestrutura, educação permanente e despesas com custeio da Secretaria.

Art. 8º. Os valores não utilizados nos termos do art. 7º da presente Lei, serão distribuídos de forma igualitária a todos os profissionais contemplados no Programa Previne Brasil, nos termos da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, para todas as Unidades Básicas de Saúde/Atenção Primária, e desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos pelo Governo Federal.

Art. 9º. O servidor terá direito ao recebimento da gratificação proporcional aos meses trabalhados.

§ 1º. A gratificação instituída por esta Lei será paga somente aos servidores e empregados públicos concursados, vedado o pagamento, a servidores ou empregados terceirizados.

§ 2º. O profissional perderá o direito a receber a gratificação nos casos de exoneração ou afastamento do serviço antes da data do fechamento do quadrimestre, contudo fara jus ao recebimento proporcional aos dias efetivamente trabalhados, revertendo-se o valor remanescente para a Secretaria Municipal de Saúde para ser aplicado em ações de consolidação, qualificação e de educação permanente.

§ 3º. Os servidores perderão o direito ao recebimento da gratificação, além dos casos descritos no § 2º acima, nos seguintes casos:

I – Férias;

II – Atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias/mês ininterruptos ou não;

III – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal;

V – Profissional que integre o Programa Mais Médicos ou qualquer outro que vincule o servidor diretamente ao Estado ou União, ou ainda, contratado por meio de convênio;

VI – Ausência nas capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando devidamente justificadas;

VII – Obtiver 5 (cinco) faltas mensais injustificadas ao serviço;

VIII – O profissional que cometer falta grave e for punido com a penalidade de suspensão, pelo período que perdurar a penalidade aplicada;

IX – O profissional que estiver em gozo de licença-prêmio, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, ou qualquer outro tipo licença, desde que interfira no cumprimento das metas e dos indicadores do Programa Previne Brasil;

X – O profissional que, por qualquer outro tipo de afastamento, venha a interferir no cumprimento das metas e dos indicadores do Programa Previne Brasil;

XI – O profissional que não atingir as metas de todos os indicadores sob sua competência, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º. Quando o servidor perder o direito à gratificação, o valor do Incentivo Financeiro por Desempenho - IFD será repassado para a Secretaria Municipal de Saúde para ser aplicado em ações de consolidação, qualificação e de educação permanente.

Art. 10. A avaliação dos indicadores do programa será realizada mensalmente, e se alguma meta não for atingida por culpa exclusiva do Ministério da Saúde, do Estado ou do Município, esta será desconsiderada para fins de contabilização das metas pelos profissionais.

Parágrafo único. Caso o Ministério da Saúde não repasse o Incentivo Financeiro por Desempenho – IFD de que trata esta Lei, pelo não alcance das metas ou falta de cumprimento dos indicadores pelos profissionais, o Município fica desobrigado a realizar o pagamento da gratificação.

Art. 11. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer o Quadro de Metas e Indicadores, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que servirá como instrumento de monitoramento e avaliação, ficando o pagamento da gratificação, condicionado ao seu cumprimento pelos profissionais.

Parágrafo Único. Os indicadores, parâmetros e metas previstos nesta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria Ministerial vigente.

Art.12. Deverá ser criada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, com objetivo de acompanhar e monitorar as unidades e seus respectivos indicadores, por meio do envio de relatório mensal por equipe contendo, no mínimo, a condição atual e a porcentagem faltante para o alcance das metas estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá a comissão propor estratégias e ações a serem desenvolvidas, por meio da educação permanente, para melhoria e obtenção dos respectivos indicadores e alcance das metas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.489, de 10 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:BA7F8F10

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
017/2024**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 017/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de refeições (marmita) para servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

1. Fica alterada a data de abertura do edital.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 10/5/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 10/5/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:16FE4336

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DE PAVIMENTOS URBANOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA PROPOSTA 09032023-038024.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Concorrência

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 25/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:14/5/2024 9h00min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:730EA3B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de caminhão muncck.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo:Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:25/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:10/5/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4538F92C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
014/2024**

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 014/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de medicamentos

essenciais para atender as demandas da farmácia municipal de Dois Vizinhos.

1. Em virtude que no edital constava data de abertura do pregão divergente da publicada nas plataformas ComprasGov, Bem Paraná e Associação dos Municípios do Paraná.

2. A Data e Horário de Abertura do certame permanece inalterada, será a do dia 29 de abril de 2024 às 8 horas 15 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A5ADC605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20854/2024**

DECRETO Nº 20854/2024

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Keila Natiele Zanelatto Krugel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença para tratar doença em pessoa da família (mãe) à servidora **KEILA NATIELE ZANELATTO KRUGEL**, matrícula funcional 17019-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/ PACs São Roque, no período de 22 de abril a 20 de junho 2024, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 88656/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:21DAB996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20855/2024**

DECRETO Nº 20855/2024

Concede Função Gratificada à servidora Pamela Behling Rosalino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Contratação, à servidora **PAMELA BEHLING ROSALINO**, matrícula funcional n.º 13714-1, portadora do RG n.º 8.973.021-0/PR e do CPF/MF n.º 046.736.889-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20203/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3659803A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20856/2024

DECRETO Nº 20856/2024

Revoga o dispositivo do Decreto nº 20568/2024 que concedeu Gratificação pelo Exercício de Docência em Educação no Campo a servidora Silvia Rubert.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 20568/2024, que concedeu Gratificação pelo Exercício de Docência em Educação no Campo a servidora **SILVIA RUBERT**, matrícula 18994-1 lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E61BC55D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20857/2024

DECRETO Nº 20857/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
2860-1	Ademir Luiz Battistella	2022/2023	22/04/2024 a 11/05/2024
19455-1	Danglei Cristina Reginatto	2022/2023	17/04/2024 a 16/05/2024
18862-1	Patricia Barbosa Morge	2022/2023	22/04/2024 a 21/05/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E49E5234

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20858/2024

DECRETO Nº 20858/2024

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Beatriz Castro Reis.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora **BEATRIZ CASTRO REIS**, matrícula funcional n.º 18820-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2024, com base no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei n.º 1988/2015 e protocolo eletrônico nº 84940/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5A050D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20859/2024

DECRETO Nº 20859/2024

Nomeia a Senhora Deisiane Paez para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DEISIANE PAEZ**, matrícula funcional 20142-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98B3E3B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20860/2024

DECRETO Nº 20860/2024

Concede Licença para Casamento à servidora Maria Silvana Debastiani.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença para Casamento a servidora **MARIA SILVANA DEBASTIANI**, matrícula funcional 13488-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, no período de 22 a 29 de abril de 2024, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:34251D0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20861/2024

DECRETO Nº 20861/2024

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18148-1	Angelo Cardoso da Silva		22.04.2015	21	22
18133-1	Clarice Provin		06.04.2015	08	09
18139-1	Edilaine Regina de Moraes		16.04.2015	16	17

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de abril de 2024, conforme tabela abaixo:

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:56D9B1B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
130/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, COM ABASTECIMENTO 24 HORAS POR DIA, PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 130/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
353	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA	08.225.949/0001-00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1FD020B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
145/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 145/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
036	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
037	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24
038	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.386.019/0001-49
039	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06
040	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:F93B9D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA
COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE
DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE
2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE PRORROGAÇÃO
TORNA-SE PÚBLICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

EDITAL DE PRORROGAÇÃO**TORNA-SE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o calendário, em decorrência a solicitação de recurso datada em 18/04/2024 e que não houve a análise pontual ate o presente momento.

Art. 2º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

Datas	Procedimento
19/03/24 á 22/03/24	Registro da Candidatura
25/03/24	Análise de pedidos de registro
26/03/24	Publicação da relação de candidatos
27/03/24 á 28/03/24	Prazo para recurso contra a relação de candidatos
29/03/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a relação de candidatos
07/04/24	Prova Eliminatória
10/04/24	Publicação dos candidatos habilitados na prova teórica
11/04/24	Prazo para recursos contra o resultado da prova teórica
12/04/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica
16/04/24	Exame psicológico
17/04/24	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
18/04/24	Prazo para contraditório contra o resultado do exame psicológico
26/04/24	Divulgação do resultado dos recursos contra o exame psicológico
29/04/24	Reunião para firmar Compromisso
05/05/24	Eleição
06/05/24	Divulgação do resultado das eleições
XXX	Capacitação
07/05/24	Posse dos Conselheiros

Art. 3º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 4º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

Doutor Ulysses – PR, 24/04/2024.

PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN
Presidente da Comissão Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44B5297B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0044/2024 ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR
ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE 2024 Á 10 DE
JANEIRO 2028**PORTARIA Nº. 0044/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela Presidente da Comissão Seletiva Geral,
RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Doutor Ulysses para a Gestão de 01 de maio de 2024 Á 10 de Janeiro 2028, ao qual foi nomeada através da Portaria 0026/2024, ficando conforme descrito abaixo;

NOME	CPF	CARGO
ADRIANA BESTEL	016.532.359-00	Professor
CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES	105.227.679-23	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA
PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN	105.561.569-51	Psicólogo

Art. 2º - Fica mantida a nomeação da servidora PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão, conforme nomeado no art. 5º da Portaria nº 0026/2024. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C51E3A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 011/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****Processo Adm: Nº 040/2024**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de tubos, aduelas, blocos, calhas e canaletas de concreto para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal, com base na tabela de insumos SINAPI'.

Empresas vencedoras:

JOSUÉ VINICUIS MARTINS (18737570000124) com os lotes: 1 E 3
DESCONTO: 5%

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 24 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3920D8B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**Processo Adm.: Nº 040/2024**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de tubos, aduelas, blocos, calhas e canaletas de concreto para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal, com base na tabela de insumos SINAPI'.

JOSUÉ VINICUIS MARTINS (18737570000124) com os lotes: 1 E 3 DESCONTO: 5%

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 24 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Autoridade Competente

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BDAEBA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 02/2024

Contrato: **substituído por este, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Contratada.: **S.O.S SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**

Valor.....: R\$ 1.519,89 (um mil quinhentos e dezenove reais com oitenta e nove centavos)

Vigência...: Início: 23/04/2024 Término: 22/04/2025

Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: DL 04/2024

Recursos...: Dotação: 3.1001.1.31.1.2.1.0. 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Flor da Serra do Sul, 23/04/2024

Publicado por:

Francieli Regina Caus
Código Identificador:05D7CE33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 03/2024

Contrato: **substituído por este, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Contratada **FRANCISCO BELTRÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO**

Valor.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vigência...: Início: 23/04/2024 Término: 22/04/2025

Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: DL 04/2024

Recursos...: Dotação: 3.1001.1.31.1.2.1.0. 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE

GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Flor da Serra do Sul, 23/04/2024

Publicado por:

Francieli Regina Caus
Código Identificador:96570922

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Contratada.: PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA-ME

Valor.....: R\$ 5.030,05 (cinco mil e trinta reais com cinco centavos)

Vigência...: Início: 23/04/2024 Término: 22/04/2025

Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: 03/2024 – Ata de Registro de preços

Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS TRABALHOS INTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Flor da Serra do Sul, 23/04/2024

Publicado por:

Francieli Regina Caus
Código Identificador:01D43AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2024 DISPENSA PRESENCIAL: Nº 06/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Resolução**, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PELO PERÍODO DE 03(TRÊS) ANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL

Valor máximo estimado: de **R\$ 1.294,00 (um mil duzentos e noventa e quatro reais)**

Data do início do recebimento das propostas: **26/04/2024 às 08h00min**

Data do fim para recebimento das propostas: **30/04/2024 às 17h00min**

Intervalo mínimo: **03 (três) dias**

Sessão de julgamento: **02/05/2024 às 08h30min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br, ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia-publica.net/epublica-portal/#/flor_serra_sul/compras/licitacaoTable?entidade=1521

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional: Sim Não

Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 24 de abril de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:9589A169**PREFEITURA
DECRETO 07**

FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 7/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:

Marinez Militis

Código Identificador:7F8F8AA1**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024**

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2024**CONTRATADA:** LUCAS DA SILVA LINO**CNPJ:** 18.542.562/0001-22**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CALHAS, RUFOS E TELHAS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE SERRALHERIA, CORTE E DOBRA DE CHAPAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS SEUS ANEXOS.**VALOR:** R\$ 14.027,00 (quatorze mil reais e vinte e sete centavos)**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-Pr, 24 de abril de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Patricia Aparecida Ciavolela Benhazzi

Código Identificador:0064A91E**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024****Dispensa de Licitação:** nº006/2024.**Processo Administrativo:** nº009/2024**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL), PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PR**Contratante:** Câmara Municipal de Flórida**Contratada:** Supermercado Canadá Ltda CNPJ 10.846.234/0001-08**Valor:** R\$ 1.699,89 (mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.**Signatários:** Pela contratante o Sr. Milton Cesar Moreira e pela contratada a Sra. Luzia de Souza Silva.**Assinado em:** 23/04/2024**Publicado por:**

Patricia Aparecida Ciavolela Benhazzi

Código Identificador:E2742DFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a

DISPENSA de licitação nº 16/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 16/2024

CONTRATADA: ADILSON RIBEIRO DE SOUZA

CNPJ: 34.345.335/0001-63.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação do sistema de climatização do auditório do Complexo Integrado da Educação Básica que funciona junto à Casa de Cultura Salute Dall'ago Carrilho.

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador: 1F7AA734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 29/2024

PORTARIA Nº. 29/2024

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;

N.º de Diárias: 01 S/P;

Valor Unitário: 225.00 S/P;

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.

Código do IBGE do Município destino: 4106902.

Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 23 de Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador: E538CA9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 PROCESSO ADM: Nº 033/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 033/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDAS DE RUA

Empresas vencedoras valor total: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA(48797563000189) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 24 de abril de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Silva de Ramos

Código Identificador: 7FD8D11E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora “VANESSA FEDEX DE SOUZA” portadora do RG nº 13.810.354-4 SSP e inscrita no CPF nº 115.587.799-30, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, ocupante do Cargo de “PROFESSORA”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador: 45304E21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2024

PORTARIA Nº 262/2024

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, nos termos do Art. 269 da Lei Municipal 05/1997 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Foz do Jordão.

RESOLVE:

Art. 1º Solicita o retorno da licença sem vencimentos da Servidora “SIRLENE DE OLIVEIRA”, inscrita no RG nº 10.242.021-7 e CPF nº 063.123.699-60, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSORA”, a se apresentar em seu local de trabalho no prazo de 15 dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador: 1DC243E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 148 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 148 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Revoga a designação da servidora SIMONE PADILHA da função de COORDENADORA EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora SIMONE PADILHA que deixa de exercer a função de COORDENADORA EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54ECE65C

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 149 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 149 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Revoga a designação do servidor JONATHAN JOSE ALUPE ALVES da função de ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor JONATHAN JOSE ALUPE ALVES que deixa de exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB08715A

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 150 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 150 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Designa a servidora GREICIELLE MEURER DE LIMA para exercer Função de COORDENADORA EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora GREICIELLE MEURER DE LIMA, para exercer Função de COORDENADORA EDUCACIONAL prevista no inciso V do art. 32 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2C42D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024
PROCESSO N.º 036/2024

OBJETO: Contratação de serviços de rastreamento veicular que serão licitados, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - Para

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA / Nome / Especificação produto/serviço	DE / do	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1173	Monitoramento de veículos via GPS	de	2	324,00	648,00

Empresa Contratada: **Fabio Lafaiete Prestes.**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica n.º. 004/2024, Processo n.º. 036/2024 é de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 24 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F3DDC3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo n.º 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 520/2023 – Pregão n.º 58/2022.

OBJETO: Fornecimento de peças para linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração a Procuradoria Jurídica opinou pelo

deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.078/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de julho de 2024.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:62CC60D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 521/2023 – Pregão nº 58/2022.

OBJETO: Fornecimento de peças para linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.078/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de julho de 2024.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:62828108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 574/2023 – Pregão nº 58/2022.

OBJETO: Fornecimento de peças para linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.078/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 14 de agosto de 2024.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3440C575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONC.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 3.117,22m², incluindo drenagem sinalização horizontal e vertical e calçadas, em vias do**

Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6694A0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de parques infantis para instalação nas praças dos Bairros Padre Ulrico e do Bairro São Cristóvão, para cumprimento das metas do Convênio nº 943524/2023, firmado com o Ministério do Esporte.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D54209F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONC.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90007/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, totalizando 6.011,94m², no trecho da estrada de Linha Macagnan, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as**

especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:B81F1B2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIVA FAGUNDES**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 290/2018 – Dispensa de Licitação nº 32/2018.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.436/2024.

ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m ² , pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	Mês	12	1.234,09	14.809,08

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:A7505356

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificar extrato de Termo Aditivo N°01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 087/2024 – Pregão nº 210/2022.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.163/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 17 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:D5F4AF02

DRH

EDITAL 160-24 INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTEBOL DE CAMPO PSS 327-2023

EDITAL Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (FUTEBOL DE CAMPO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	Nº
1º	JOEL RODRIGUES	26/05/1993	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:2AAF41C4

DRH

EDITAL 161-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão,

no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
32º	FELIPE PETRI	01/03/1995	66
33º	CARLA THAIS DA SILVA BORGES	01/12/1997	66
34º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	62
35º	ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	01/05/1981	62
36º	CLEONICE WELTER	05/04/1982	62
37º	ROSANGELA WALCHAK PIRES	24/12/1988	62
38º	MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	13/08/1966	60
39º	DALVACI GOEDERT PEDROSO	16/08/1971	60

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
6º	IRABELA CONCEÇÃO LOBATO DE SOUZA	07/12/1970		40

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PCD

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
7º	MARINES MARINHO PEREIRA	08/01/1982		30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E71DC5D5

DRH EDITAL 163-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 163/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
72º	ANDRIELE ALVES CAMARGO	20/04/1991	52
73º	TATIANE GIRARDI	21/12/1993	52
74º	MARQUILA SINARA TONEL	13/09/1995	52
75º	BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	27/03/1996	52
76º	KAYOMA THAIS FEDECHEN	25/10/1998	52
77º	LILIAN MENEZES NETO	27/10/1968	50
78º	ALZIRA GIRARDI BASSE	13/01/1978	50

79º	JULIANE ROTTA PERONDI	24/03/1984	50
80º	JOSEANDRA ZILLI	07/07/1988	50
81º	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	22/09/1992	50
82º	JOAO PAULO SILVA PEREIRA	04/10/1995	50
83º	FABIANA DA COSTA	13/08/1996	50
84º	NAIRA CAROLINE PASSOS DOS SANTOS	06/05/1997	50
85º	ALINE FRANZ GUBERT	07/08/1998	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CF4DAC40

DRH EDITAL 164-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
9º	DÉBORA THAIS TONET	02/09/1980		40
10º	FERNANDA LOPES DE PAULA	30/10/1987		40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:FD4DAA25

DRH EDITAL 166-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 166/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
32º	ROSYLEI MACHADO	01/07/1992	40
33º	FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	17/09/1992	40
34º	DIANA NUNES DE ALMEIDA	27/07/1996	40
35º	SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	30/06/1963	36
36º	CLAUDETE RIBEIRO LOFF	06/08/1969	36
37º	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	21/09/1983	36

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
5º	THAMARA ESTHER DE OLIVEIRA CARDOSO	09/04/1989		20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4BC0EA1B

DRH EDITAL 167-24 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 327-2023

EDITAL Nº 167/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO (reconvocação final de fila)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
100º	NILVA LISBOA FERREIRA	16/08/1990	30

103º	ELIANE AMARAL ROSSA	11/11/1991	30
107º	MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTI DUARTE	21/10/1970	30
109º	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	27/02/1974	30
110º	JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	30/05/1979	30
112º	LILLIANA TURMINA	24/07/1980	30
113º	CLEONICE FATIMA DA SILVA	09/09/1980	30
116º	GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	25/04/1988	30
119º	CHRYSIANE LEAL DA SILVA	05/01/1991	30
120º	LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	26/11/1991	30
123º	ANA PAULA BORGES DA SILVA	19/06/1993	30
126º	MARLENE GIONGO PIALA	20/02/1961	30
127º	MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	15/09/1962	30
132º	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBURG	02/05/1968	30
135º	CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	25/09/1980	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:62A955CF

DRH EDITAL 168-24 INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - GINÁSTICA ARTÍSTICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 168/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (GINÁSTICA ARTÍSTICA)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	DANIELLE LUIZA DA SILVA	11/06/1996	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7073D994

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS ABRIL 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATO PADILHA ANDRADE**
Matrícula: 1128841 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 077/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/04/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE NOVELLO DUQUESNE**
Matrícula: 1128816 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 048/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/04/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO**
Matrícula: 1128127 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 106/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 22/03/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA COLACO**
Matrícula: 1128245 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 220/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DENISE CARDOSO PADILHA**
Matrícula: 1128248 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 223/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE RUZIN BALDO**
Matrícula: 1128254 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 229/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 01/04/2025.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IONI ALCANTARA MARCELINO**
Matrícula: 1128253 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 228/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA**
Matrícula: 1128250 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 225/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES**
Matrícula: 1128249 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 224/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ**
Matrícula: 1128251 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 226/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANESSA DAPONT**
Matrícula: 1128252 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 227/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VICTOR HUGO MACHADO**
Matrícula: 1128262 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 222/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER**
Matrícula: 1128258 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 233/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVIA CRISTINA FONGARO**
Matrícula: 1128260 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 235/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE BRANDT INHAIA**
Matrícula: 1128259 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 234/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RUTI PAVAN BRUSSO**
Matrícula: 1128261 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 235/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 01/04/2025.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE DA SILVA BOEIRA**
Matrícula: 1128266 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 237/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRIELE MICHELS**
Matrícula: 1128276 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 246/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISABETE MARIA BELLO LIMA**
Matrícula: 1128273 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 244/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA ORTIGARA**

Matrícula: 1128271 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 242/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA BATISTA ANTONELLI**

Matrícula: 1128163 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 141/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ**

Matrícula: 1128282 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 247/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNEIA FATIMA CAMARGO DA SILVA**

Matrícula: 1128277 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 250/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 24/04/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MICHELLE APARECIDA LUSINI**

Matrícula: 1128268 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 239/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/04/2024 a 10/04/2025.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SELVINO HOWELER**

Matrícula: 1128269 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 240/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/04/2024 a 17/04/2025.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**

Matrícula: 1128267 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 238/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/04/2024 a 10/04/2025.
Data ato: 23/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS**

Matrícula: 1128256 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 231/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/04/2024 a 02/04/2025.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANO DE OLIVEIRA**

Matrícula: 1128257 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 232/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/04/2024 a 03/04/2025.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**

Matrícula: 1128274 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 248/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/04/2024 a 17/04/2025.
Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANILO ANTONIO BIAZUS PINHEIRO**

Matrícula: 1128255 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 230/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/04/2024 a 01/04/2025.

Data ato: 18/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI APARECIDA KIVES**

Matrícula: 1127993 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 439/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/04/2024 a 15/10/2024.
Data ato: 23/04/2024

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:6C5355EE

PREVBEL

168_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - BERNADETE PREIS HELMANN SCHMITZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 168 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora BERNADETE PREIS HELMANN SCHMITZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 5.223/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora BERNADETE PREIS HELMANN SCHMITZ – matrícula - 146991, CPF n.º 409.317.909-30, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R\$ 3.315,98 (Três mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia de Fatima Soster

Código Identificador:EA390167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

Termo de Distrato nº 001

Contrato nº 102/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA – ME

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 36.237.779/0001-00 que originou no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de Abril de 2024, conforme aviso prévio por ofício encaminhado a Prefeitura.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas..

Base Legal Lei nº 8666/93;
Tomada de preço nº 002/2022; e,
Processo Administrativo nº 060/2022

Objeto: “Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, colocação de meio fio de escoramento, construção de boca de lobo e assentamento de tubos de drenagem pluvial, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais, com área total de 19.040,00m², com recursos são oriundos de Convênio com o Governo do Estado do Paraná sob nº 566/2021”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4B925640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2024
Processo Licitatório nº 068/2024
Adjudicação/ Homologação: 24/04/2024
Contratada: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: “Contratação de Empresa especializada para locação de **Trenzinho da Alegria, tobogã inflável gigante e cama elástica, para realização de eventos deste município, para serem utilizados na realização de evento alusivo ao aniversário do Município, promovido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**”

Valor da Despesa: **R\$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1EBFC50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.751/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº. 8.749, DE 23 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) solicitou deslocamento para o final da lista de classificação, perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;

Considerando a necessidade de provimento à vaga, atendendo à ordem de classificação do concurso público;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.749, de 23 de abril de 2024, que nomeou o Sr. JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER e o convocou para tomar posse no cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, ante o requerimento do nomeado para que fosse deslocado para o final da lista de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 24 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B23F9933

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.752/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ADRIELLE MACHADO JUVENTINO, CPF nº 104.649.719-77, para o cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 24 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B6065E17

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.753/2024

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO E LIBERAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM COLINA VERDE III” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.726, de 02 de junho de 2020;

Considerando o Laudo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano atestando a conclusão de toda a infraestrutura, obras e serviços constantes do Termo de Compromisso;

Considerando a apresentação das cartas de recebimento das redes de água, de esgoto e de energia elétrica por parte das concessionárias competentes;

Considerando a apresentação dos comprovantes de pagamento de todas as taxas e a inexistência de multas,

DECRETA:

Art.1º Ficam aceitas as obras de implantação do loteamento denominado “Jardim Colina Verde III”, matrícula n.º 23.162, do CRI da Comarca de Goioerê/PR, de propriedade da empresa Goioerê Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.497.007/0001-22, estabelecida na Fazenda Scarpari, Rod. PR-180, Km 02, na cidade de Goioerê/PR, em conformidade com os projetos aprovados nesta Prefeitura composto por 104 (cento e quatro) lotes, aprovados pelo Decreto Municipal n.º 6.726/2020.

Art. 2º Ficam liberados da garantia, na forma da legislação pertinente, os lotes abaixo relacionados e autorizados o Cartório de Registro de Imóveis a efetuar o cancelamento do ônus instituído por ocasião do registro do empreendimento:

I - lote n.º 01 da quadra n.º 06

II - lote n.º 02 da quadra n.º 06

III - lote n.º 04 da quadra n.º 06

IV - lote n.º 05 da quadra n.º 06

V - lote n.º 06 da quadra n.º 06

VI - lote n.º 07 da quadra n.º 06

VII - lote n.º 08 da quadra n.º 06

VIII - lote n.º 09 da quadra n.º 06

IX - lote n.º 10 da quadra n.º 06

X - lote n.º 11 da quadra n.º 06

XI - lote n.º 12 da quadra n.º 06

XII - lote n.º 13 da quadra n.º 06

XIII - lote n.º 14 da quadra n.º 06

XIV - lote n.º 15 da quadra n.º 06

Art. 3º As áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município são:

I – áreas verdes - 2.712,93m²;

II – sistema viário – 12.679,35m²

III – áreas institucionais – 2.715,09m²

Art. 4º O recebimento do loteamento, na forma prevista neste Decreto não isenta o loteador de garantir a residência e durabilidade de toda a infraestrutura, inclusive pavimentação e drenagem urbana, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste ato específico de aceitação do loteamento

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:D2133A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024

HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: LOCAÇÃO do ESPAÇO FÍSICO da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPÔNICA de GOIOERÊ (ACENG) Para arealização da 2º temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, que tem como objetivo o ‘Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres’ nos dias 25 e 26 de abril de 2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPÔNICA DE GOIOERÊ

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.000,00

24/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Pereira do Nascimento

Código Identificador:111900F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal n.º. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	24/04/2024	90.386,18
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	24/04/2024	159.692,38
Goioerê, 24 de Abril de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Roger Freiria da Silva Triano

Código Identificador:92F3F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO 002/2024

Autorizamos a empresa Aquino & Julião Ltda CNPJ nº 19.165.359/0001-47, localizada na avenida Francisco Scarpari nº 303, Bairro Centro, Goioerê –PR, devidamente cadastrada conforme disposto na Portaria SVS/MS nº6, de 29 de janeiro de 1999 (art. 124) e Nota Técnica DAV/SESA/PR nº 07/2022, tendo como responsável técnica Drª Liliany Aquino dos Santos Julião, CRF-PR nº 18.635, a adquirir e dispensar o medicamento Isotretinoína que consta na lista C2 da Portaria 344/98.

Goioerê, 24 de abril do ano 2.024.

Atenciosamente,

ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA

Farmacêutica Bioquímica

Portaria 025/2021

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:F8D7B2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO 097/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte CONTRATADA: MACIEL BAPTISTEL, inscrita CNPJ sob nº 04.867.514/0001-08, situada na R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 67949951, e CPF sob nº 955.526.349-34, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para máquinas da marca XCMG e motoniveladora Komatsu GD555. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.153,18 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:D8143606

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO 098/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, situada na R DAS PALMEIRAS, 0 SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI Chopinzinho/PR; neste ato representada por JURANDIR MARTINELLI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 59698648, e CPF sob nº 859.819.749-15, residente e domiciliado à RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO Chopinzinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 027/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para máquinas da marca XCMG e motoniveladora Komatsu GD555. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 701.867,61 (Setecentos e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:272C4C2E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 22, DE 24 ABRIL DE 2024 CONVOCAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ALLISON ROGE
VENZO

EDITAL N.º 22, DE 24 ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1º	ALLISON ROGE VENZO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 22/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

EDITAL N.º 22, DE 24 ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso

Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1º	ALLISON ROGE VENZO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 22/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;

Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

Publicado por:

Claudence Scopel de Oliveira
Código Identificador:6A3DD80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 78/2024

PORTARIA N.º. 78/2024

DATA: 24 de abril de 2024.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar n.º. 002/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: LUIS CARLOS LIMA, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e KARINA BACH, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar n.º. 002/2024 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo receber imóvel por doação destinada à construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais.”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BF48394C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 09/2024

TERMO DE POSSE N.º 09/2024

Aos dois dias do mês de abril de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa a Senhora **MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 7124978-6 SSP/PR e CPF n.º 028.320.579-26, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de dois dias do mês de abril de 2024, conforme Portaria n.º 50/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula n.º 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Adriano Cezar Richter e a Servidora Empossada. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente

MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO

Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO

Matrícula n.º 80-9

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C14F14E0

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 - CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 001/2023, para ocupação da vaga existente para os cargos de Técnico

Legislativo e Analista Legislativo/Direito, com carga horária de 40 horas semanais, da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público nº. 01/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, localizada na Praça João XXIII, nº. 200, Guaíra – Paraná, impreterivelmente no período de **26/04/2024 a 03/05/2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no Art.2º deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDSON JOSÉ ITO	0040254	1º

Para o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO/DIREITO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	0039368	1º

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos (originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

- a) cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) registro Civil de nascimento, casamento ou certidão de óbito (se viúvo);
- d) certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- e) título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- f) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- i) número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- j) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- k) declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- l) declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- m) declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- n) declaração do Órgão de origem, informando que o candidato não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
- o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- p) apresentar qualificação cadastral do e-Social, de que os dados estão corretos;
- q) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- r) certidão de antecedentes criminais da Delegacia Civil informando que não possui antecedentes criminais;

s) certidão de antecedentes criminais do Fórum Estadual informando que nada consta sobre o candidato.

t) outros documentos que se fizerem necessários na ocasião da convocação;

Art. 3º - A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra – PR e no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

Art. 4º - O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos acima citados.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 6º - A nomeação será precedida de inspeção médica realizada por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, sendo que as despesas decorrentes de tal procedimento correrão sob a responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Art. 7º - O não atendimento dos requisitos acima mencionados, no prazo fixado, implicará em renúncia automática à vaga.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, em 24 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:EC249798

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CB342768

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios, de modo a suprir as necessidades desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95223E4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 076/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e traslado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BA0247D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO -
EDITAL Nº 050/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, **INCLUA-SE, ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

NO ITEM 5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INCLUA-SE O SUBITEM 5.3.1

A contratada deverá estar localizada num raio de distância máximo de 80km (oitenta quilômetros) de Guaíra/PR. A distância entre o Município e o destinatário de reparo, tendo em vista o prazo para execução dos serviços de reparo, a retirada e devolução do equipamento.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 050/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 10/05/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 10/05/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 10/05/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2195A2D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 080/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 054/2024, do Pregão Eletrônico nº 228/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SANTANA & ESCHER LTDA - ME, CNPJ nº 30.985.425/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**, que corresponde ao percentual de **1,66%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, que é **R\$ 543.044,70 (quinhentos e quarenta e três mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 5 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 081/2024

Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R\$ 321,66 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,05%** do valor total inicial do contrato, que é de **R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 082/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 724/2023, da Concorrência Pública nº 020/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de melhorias no MIRANTE PORTAL TURÍSTICO, localizado na Avenida Beira Rio, s/n, Cidade e Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 724/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R\$ 13.079,54 (treze mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **8,70%** do valor total inicial contratado, que é de **R\$ 150.382,15 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R\$ 163.461,69 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 083/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 020/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de melhorias no MIRANTE PORTAL TURÍSTICO, localizado na Avenida Beira Rio, s/n, Cidade e Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 724/2023.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **23 de maio de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
Pregão Eletrônico nº 021/2024Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **M L MOROGINSKI LTDA - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26.****Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias desse Município de Guaíra/PR.**Valor Total: R\$ 661.670,00 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta reais).****Prazo de Vigência:** início em 24 de abril de 2024 e término em 24 de abril de 2025.**Data de Assinatura:** 24 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, CNPJ nº 11.117.499/0001-38****Objeto do Contrato:** Apresentação musical com o artista "**JOÃO JÚNIOR SHOW**", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **28/04/2024**, no evento denominado "**45º Festa das Nações**", a partir das **20h30**, no Centro Náutico Marinas.**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.**Valor Total: R\$ 659,13 (seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)****Recursos Orçamentários:**

1885 / 13 / 3 / 2089 / 333903999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **24 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.**Data de Assinatura:** 24 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 274/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 180/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024.**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **M L MOROGINSKI LTDA - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26.****Objeto do Contrato:** Fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias desse Município de Guaíra/PR.**Valor Total: R\$ 661.670,00 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta reais).****Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **24 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.**Data de Assinatura:** 24 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2024**
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 019/2024
Processo Administrativo nº 150/2024CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, CNPJ nº 03.541.088/0039-10****Objeto do Contrato:** Contratação de cursos de capacitação, a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias atendidas e cadastradas junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; às famílias cujos filhos estão cadastrados junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente – CEACA; aos Idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a pessoa idosa no Centro de Convivência da Melhor Idade e aos Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas LA e PSC.**Valor Total: R\$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais)****Recursos Orçamentários:**1223 / 10 / 1 / 2063 / 333903999900000000 / 505
1353 / 10 / 2 / 6055 / 333903999900000000 / 10803
1971 / 10 / 3 / 2067 / 333903999900000000 / 947**Fundamentação:** Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **24 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.**Data de Assinatura:** 24 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, cujo objeto é o fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

M L MOROGINSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **29.243.728/0001-26**, vencedora do lote 1, 2 e 3 da Licitação com seus respectivos itens, com valor total máximo de **R\$ 661.670,00 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta reais)**;

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:E9A100C1

CONSAMU
PORTARIA Nº 083/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Paulo Cesar Burgarelli Rosa, RG 1.489.860-10 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 059/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:0AA3790C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 40/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 39/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTES DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores	4 Despesa Capital	R\$ 100.000,00
2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R\$ 200.000,00

Parágrafo 2: A importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente Consamu

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:5DADE92F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 39/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ

Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente Consamu

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:0B0F4465

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS
PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 083/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/04/2024 a 02/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	477	Gilvan Melo Dos Santos	Agente Administrativo	Toledo
6º	386	Ivone Regina De Oliveira	Agente Administrativo	Toledo
7º	633	Ana Paula Malokowski Redivo	Agente Administrativo	Toledo
24º	242	Ineias De Siqueira*	Agente Administrativo	Toledo
2º	363	Jessica Rodrigues Amarante	Assistente Social	Cascavel
15º	939	Irina Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeiro	Cascavel
13º	834	Franciele Benites De Oliveira	Farmacêutico	Cascavel
21º	0886	Eduarda Beckenkamp Lunkes	Médico (24h)	Cascavel
23º	0814	Felipe Mocelin	Médico (24h)	Cascavel
24º	0867	Caroline Bernardi Fabro	Médico (24h)	Cascavel
11º	0240	Ineias De Siqueira*	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Cascavel

*Candidato portador de deficiência

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador: 17446B0D

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 085/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/04/2024 a 02/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	168	MARILZA VARGAS WENGRAT	Técnico em Enfermagem / SAMU	Céu Azul

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
 - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
 - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:6E337C85

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 081/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/04/2024 a 02/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
126º	263155	Isis Dominik	Agente Administrativo	Cascavel
127º	263999	Giulia Soares Schmidt	Agente Administrativo	Cascavel
128º	267503	Edilson Chagas Mendes	Agente Administrativo	Cascavel
129º	265870	Wagner Hoffmeister Pereira	Agente Administrativo	Cascavel
130º	267438	Larissa Teodora Vidal	Agente Administrativo	Cascavel
131º	261489	Douglas da Silva Pedroso	Agente Administrativo	Cascavel
49º	263888	Elvis Lima de Moura	Motorista Socorrista	Cascavel

08º	267299	Cinthia Iara Carniel	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
-----	--------	----------------------	--------------------------------------	----------

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de

fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:6CB2C218

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 084/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/04/2024 a 02/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	318	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	Rádio Operador	Cascavel

*Candidato autodeclarado preto ou pardo.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:B59819D3

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 082/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/04/2024 a 02/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
32º	1690	LAURA GENERO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
33º	1550	PABLO CARLOS BONFANTI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
62º	1085	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO *	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
50º	1751	ANA FLAVIA ALVES	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

*Candidato autodeclarado preto ou pardo.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:CDCE855A

PROJUR

DECRETO Nº 172/2024 DATA: 24.04.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ISABELA JIANELO TORETTI DA COSTA**, portadora da CI/RG nº XX.108.XXX-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Imprensa, símbolo CC-03, a partir de 25 de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 21 da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:B93066BE

PROJUR

PORTARIA Nº 198/2024 DATA: 24.04.2024 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 3093/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de G. T. D. K., destinado a apurar suposta responsabilidade do servidor e ressaltar os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
Membro	Nilson Bintencourt Gomes da Silva	29700-05
Membro	Diane Kelly Silmann de Castro Lima	30597-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 414,84 (quatrocentos reais), pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2023.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:298DC33A

PROJUR

PORTARIA Nº 199/2024 DATA: 24.04.2024 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 299/2021, 846/2021 e 2.425/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Edson Jose de Carvalho	10499-01	2023/2024	23/04/2024 a 22/05/2024
Elizete Roberto Aguayo	20370-01	2022/2023	16/05/2024 a 30/05/2024
		2023/2024	31/05/2024 a 29/06/2024
Sergio Aparecido Pedroso	2488-01	2020/2021	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C41384F

PROJUR

EDITAL Nº 005/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE
ABERTURA Nº 001/2023

EDITAL Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 25 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
58º	581	Jamile Meyre de Oliveira

59º	55	Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino
60º	629	Larissa Cabriana Fajardo
61º	520	Carina Fernanda de Oliveira
62º	49	Andreina Simone de Souza Siqueira
63º	670	Letícia Dalla Costa Zatta
64º	236	Rafaela Gomes da Silva Maciel
65º	70	Ivania dos Santos
66º	414	Angélica Fernandes Martinez
67º	82	Edilaine Cristina Marciano dos Santos
68º	478	Adriele de Castro dos Santos
69º	368	Lasara Cristina Lima Machado

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
7º	543	Jessica Fernanda da Silva Lopes

Para a Função deProfessor de Educação Infantil - Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
4º	599	Cleide Dos Santos

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:60504E7F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação no “O controle e a Fiscalização dos Gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral”, para capacitação de 02 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **005/2024**, datado de 15/04/2024.

Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024

Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada em **Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de “O controle e a Fiscalização dos Gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral”

Valor da Contratação: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM

Agente de Contratação

Portaria 013/2024

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:B8C20AE4

CAMARA MUNICIPAL DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

Objeto: Taxa de inscrição para participação “O controle e a Fiscalização dos Gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral” para capacitação de 02 VEREADORES da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação:

Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no III Congresso Nacional de Controle da Administração”, para capacitação de 04 servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R\$ 3.180,00 (TRES MIL CENTO E OITENTA REAIS), pela empresa **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada em **Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada em **Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**, com o objeto de pagamento de taxa de inscrição para participação no “O controle e a Fiscalização dos Gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral”, para capacitação de dois vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:9C29AEDF

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso “O controle e a Fiscalização dos Gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral”, para capacitação de 02 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Contratação: Valor da Contratação: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) setecentos e sessenta reais)

Vigência: 23/04/2024 à 25 /04/2024.

Data: 23 de abril de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:A198C28C

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no “O controle e a Fiscalização dos Gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral”, para capacitação de 02 vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 005/2024, datado de 23/04/2024

Considerando o disposto na Lei n.14.133/21 e Lei Municipal nº Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada em **Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**, para o fim de prestar serviço de **Objeto:** Aquisição de taxa de inscrição para participação no “O controle e a Fiscalização dos Gastos públicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral”

Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM

Portaria 013/2024

Gestor de contratação

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:3B3300E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2024 DE 24/04/2024

Decreto nº 96/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.416. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL.

170 - 3.3.90.32.00.00 01494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 26.750,00

Total Suplementação: 26.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.416. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL.

171 - 3.3.90.36.00.00 01494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 26.750,00

Total Redução: 26.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:

Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2D59E4E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 98/2024 DE 24/04/2024

Decreto nº 98/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

135 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

133 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F7DAA5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº992/2024

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS 19 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS 14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS 296 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 210.000,00

Total Suplementação: 246.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS 14.001.04.122.0002.2.376. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA 292 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.000,00

14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS 300 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

14.001.04.122.0002.2.517. TRANSPORTE RODOVIÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL 305 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA 306 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 125.000,00

Total Redução: 246.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 24 de abril de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:9FFEA515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024

SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERMANO GONÇALVES”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 3086/24,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **GERMANO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 355.763.169-91, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 211.367.548-4 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C572D4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024

SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA MARILENE DE OLIVEIRA DO CARGO DE ENFERMEIRA-PSS 002/2023”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 2091/24,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **MARILENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 545.424.720-00 do cargo de ENFERMEIRA - PSS 002/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C95E64C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.
(Processo Administrativo nº 14/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **Aquisição de livros Registros de Classe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 29.103,00 (vinte e nove mil cento e três reais).

Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 25/04/2024, até as 09h00min do dia 02/05/2024

Início da Sessão de Disputa de Preço: 09h30min do dia 02/05/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local : www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná -
www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR –
www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraqueçaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A0D5D580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.
(Processo Administrativo nº 15/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS AUTOCOPIATIVO PRETO E BRANCO 50X2 140X100MM – 1X0 – ACABAMENTO: 2X5 FLS, 2 VIAS, BLOCO C/ 50 UNID. GRAMPO, PICOTE SUPERIOR REQUISICÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, destinados à Secretarias Municipais, conforme solicitado pela Secretaria de Administração, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R\$ 2.956,50 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 26/04/2024 Até às 08h30min do dia 02/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preço: 02/05/2024 das 09h00min

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná -
www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR –
www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraqueçaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:62BFD163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024

SÚMULA:“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 06/05/2024, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
001	SIVALDO DE FARIA DO ROSÁRIO	715	12/01/2023 11/01/2024	À OBRAS	3078/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anotar-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7BDAF124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº097/2024

“SÚMULA DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DO BERTIOGA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 157/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos que indica que a localização do trapiche nas coordenadas 777068.19 m E 7189376.97 m S

D E C R E T A;

Art. 1º - Fica decretada a utilidade pública do trapiche na comunidade do Bertioiga.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeisimar de Camargo Silveira

Código Identificador:80383255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a retificação prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do SUAS serviços, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, Serviços e Programas de Co-Financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2020;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de abril de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ana Claudia da Conceição da Silva

Código Identificador:BFE243DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para Estradas Vicinais Municipais, especificamente em pavimentação asfáltica no trajeto que liga o perímetro urbano de Honório Serpa em direção ao Distrito Pinho Fleck.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 998, de 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador:19B15D50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro Milhões de Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

19.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito
19.01 Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito
Manut. Do Dep. De Obras e Serviços do Distrito - Ação:2085-Funcional:0019.0452.0033
4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente **Despesa: 430** Fonte
1608 R\$ 4.000.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000.000,00

TOTAL: R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:

Excesso de arrecadação de Recursos na Fonte 1608 referente a Operação de Crédito Junto a Agência de Fomento do Paraná S.A no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)**.

Quanto a Dotação aprovada pela Lei 998/2023, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, que trata de Operação de Crédito previamente pretendida junto à Caixa Econômica Federal e que por motivos específicos da instituição não será mais contratada, a mesma será anulada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3C5934B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.026.432,20** (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0015.0451.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
441	34490510000000000000 - Obras e instalações	1813	2.026.432,20
Total Ação			2.026.432,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:

CONVÊNIO /SECID Nº 238/2024 entre **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº76.416.908/0001-42, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55 e o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42. **Objeto do Contrato de Repasse: CONVÊNIO a PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA.** No valor total de **2.026.432,20** (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **1.925.110,59** (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e cento e dez reais e cinquenta e nove centavos) e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de **101.321,61**(cento e um mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3F651162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 74/2022 – PP nº 32/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MAURICIO ANKOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Scheiber, na cidade de Honório Serpa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.617.840/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ankoski, portador do CPF nº 082.866.179-08 e RG nº 11132513-8. Objeto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL JUNTO A EMPRESA, MAURICIO ANKOSKI, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 PREGÃO 32/2022.** fica prorrogado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 74/2022, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 26/05/2024 e término em 25/05/2025. Valor do Aditivo: **R\$ 36.759,96 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 22 de Abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6C766A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 094/2024

PORTARIA N.º 094/2024

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora que especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º

75.207/75, c/c Art. 109 da Lei Municipal nº 005/2010 publicada no dia 28/04/2010, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Unidade Administrativa	Período de Gozo
RAFAELA DA SILVA ZIROLODO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	Secretaria de Educação	14/04/2024 à 10/10/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, a partir de 14/04/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:095CE01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 029/2024, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 003/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de preços para futura e provável aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes diversas, frios e embutidos) para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iguaraçu, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com a empresa: Delight Comércio de Carnes e Embutidos LTDA, sediada na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 171- Parque Alvamar II – cidade de Sarandi/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 47.926.293/0001-04.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epígrafada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, c/c ditames da LC nº 101/2000.

Iguaraçu/PR, 24 de Abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2964FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 007/2024
CONTRATO N.º 033/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 007/2024
Contrato n.º 033/2024
Assunto: Pregão Presencial 003/2024
Registro de Preço n.º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Delight Comercio de Carnes e Embutidos Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 47.926.293/0001-04, com endereço na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 171 – Pq. Alvamar, na cidade de Sarandi/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e provável aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes diversas, frios e embutidos) para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iguaraçu, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 24/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 003/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD480F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 005/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2024, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 040/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	08 de Maio de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 25 de Abril de 2024 às 08h30min do dia 08 de Maio de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 08 de Maio de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 08 de Maio de 2024.
Local:	“www.bl.org.br” Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARAÇU.PR.GOV.BR
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	Dia 03 de Maio de 2024, até as 23h59min.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a “**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização na UBS 24 H desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.**” O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:50EDF8F4

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 015/2024- SAAE

Ref: Contrato n.º 015/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU

CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP, AVENIDA JOSÉ ALVES NENDO, 32 JARDIM CATEDRAL MARINGÁ-PR, CNPJ 75.316.265/0001-00**OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos diversos para os poços e repartições do SAAE.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 29.121,00 (vinte e nove mil cento e vinte e um reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/05/2024 a 30/04/2025**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 01/05/2024.**MÁRCIO MAGALHÃES TITATO**

Superintendente do SAAE

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:83326347**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE****IGUARAÇU****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - SAAE**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de Materiais Elétricos para os painéis de poços e repartições que pertencem ao SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP, AVENIDA JOSÉ ALVES NENDO, 32 JARDIM CATEDRAL MARINGÁ-PR, CNPJ 75.316.265/0001-00., no valor total de R\$ 29.121,00 (vinte e nove mil cento e vinte e um reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2024**.

IGUARAÇU/PR., 24/04/2024.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO

Superintendente do SAAE

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:A2166978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 87/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 11/04/2024 a 11/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:FBA2B66A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 88/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 24/04/2024 a 24/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:925050EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
CONCURSO 01-2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024**Edital n.º 03/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amcespar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Resolução n.º 307/2023, Resolução n.º 50/2024, Resolução n.º 51/2024 ambas do CIS Amcespar, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O cancelamento do Concurso Público n.º 01/2024, em razão do encerramento das atividades de Execução de Concursos Públicos por parte da Instituição Contratada para execução dos serviços.

Art. 2º - Os candidatos inscritos que pagaram a taxa de inscrição no Concurso Público n.º 01/2024, deverão no período de 26 de abril de 2024 a 26 de junho de 2024, solicitar o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amcespar, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail: **concurso0124@cisamcespar.org**

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - PR, 23 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS Amcespar

JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES

Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio Amcespar

SIDNEI ANTÔNIO DE LIMA

Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio Amcespar

EDNA NOGUEIRA

Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio Amcespar

ANEXO I - REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amcespar

Nome:	
CPF:	Fone:
Cargo Inscrito:	

Em atenção ao cancelamento do Concurso Público, solicito a devolução do valor referente à taxa de inscrição a ser depositada na seguinte conta bancária:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____ **Conta Poupança**
Conta Corrente
Operação: _____

Titular da conta: _____.

Podendo ainda ser realizada a devolução através do PIX:

Chave PIX: _____

Nome do Titular: _____

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:BB3922D8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2024**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53

Contratada: **PREMIUM PNEUS LTDA****CNPJ: n.º 33.054.804/0002-03**

Endereço: Rua Pará, Nº 34 JD. Apucarana CEP: 86804-250, Apucarana –PR.

Representante Legal: Felipe Mendes Gonçales com o CPF n.º: 085.827.059-56

Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da Frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Marca	Valor Unt.	Valor com reajuste
2	Pneu 215/75 R: 17,5.	Westlake	R\$479,99	R\$ 542,46

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 02 de abril de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

PREMIUM PNEUS LTDA

CNPJ: n.º 33.054.804/0002-03

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:3315D585

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 003/2024**

Processo Administrativo nº 059/2024

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC** - CNPJ Nº. 02.276.193/0001-33, resolvem **RESCINDIR** o contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:**Objeto: Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou com finalidade específica, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público, para provimento de vagas/cadastro de reserva para cargos públicos para o CIS Amcespar.**

Irati, 23 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC

CNPJ Nº. 02.276.193/0001-33

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:B9506FEB

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº02/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CIS/AMCESPAR, torna público a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº02/2024**, Processo Administrativo 019/2024, tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto refere-se à **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados. (Itens desertos e fracassados decorrentes do Pregão 010/2023)**, com abertura prevista para dia 10/05/2024 as 09horas, local de acesso e participação: www.bll.org.br

O edital terá nova data de abertura, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licita@cisamcespar.org. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-79-60

Irati, 24 de abril de 2024

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6AADCA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 22 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11F77527

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 22 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:272A2DB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 941/2024;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 à 23/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5153F354

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o protocolo servidor e-195/2024;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2024 a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses de

acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD6F085B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1631/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE:

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO**, a partir de 01 de abril de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor, **DEJAIR MORENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIIO-X**, nomeado através da Portaria nº 362/2014, de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12D37233

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1631/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE:

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO**, a partir de 01 de abril de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora, **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIIO-X**,

nomeada através da Portaria nº. 277/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E35B58A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1631/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE:

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO**, a partir de 01 de abril de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora, **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, aprovada em concurso público para o cargo de **TÉCNICO EM RAIIO - X**, nomeada através da Portaria nº 469/2012, de 24 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23928ADA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 22 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no

CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2029E0B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 16 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREA MICHELE FANTIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C21E202

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01CB60D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29AC3FE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC4B1B1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E098CE84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 18 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4030410

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BEC6873

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024-PMI
PROCESSO: 019/2024-PMI**

OBJETO: Contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de pão tipo francês, destinado a suprir as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração pública do município de Iporã-PR.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 019/2024, Pregão Eletrônico 007/2024, no **Item 2**.

Iporã-Pr., 24 de abril de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B01864C0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: n.º 019/2024

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fornecimento e prestação de serviço de implantação de sistema de monitoramento com DVRs e unidades adicionais.

Valor Total: 5.430,00 (CINCO MIL QUATROCENTROS E TRINTA REAIS)

Vigência: 24/04/2024 Á 24/07/2024

Fundamentação: Processo Administrativo n.º 018/2024 e DISPENSA N.º 006/2024

Iporã-Pr. 24 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC6F7908

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º.043/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA
APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE N.º 004/2024-PMI.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite n.º 004/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos incluindo panfletos, cartazes, banners, crachás e tapetes personalizados, com impressão colorida de alta qualidade e dimensões específica, destinados para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$7.490,80

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de abril de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D0DAFD5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 044/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA
APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE N.º 005/2024-PMI.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite n.º 005/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de móveis será destinado a suprir as necessidades da Secretaria Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.562,68
TONI MATHIAS PEREIRA	R\$ 8.829,00

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CA7AB61

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 045/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA
APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE N.º 007/2024-PMI.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite n.º 007/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para curso de estética destinados à Oficina de Estética do SCFV ofertado pelo CRAS, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
FRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$19.962,35

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A91CD2AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA
APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 008/2024, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares smartphone para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, pela necessidade de garantir a comunicação eficiente e ágil entre os órgãos responsáveis pelo atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e para o registro e acompanhamento dos atendimentos realizados, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão dos serviços públicos. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	R\$2.574,80

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FC3603B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra travamento dos muros de contenção, placas de aproximação e juntas de dilatação do viaduto na interseção da pre-272 com avenida João XIII do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
D. GONÇALVES CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA	R\$244.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF994275

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em lava car/rapido/jato para a prestação de serviço de lavagem e limpeza de veículos leves, pesados e maquinários, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA	R\$83.950,00
SILVA & POLLI LTDA	R\$98.139,35

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:420DFDFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2024, objetivando Contratação de empresa especializa para ministrar oficinas de Artesanato, Estética, Música, Fanfarra, Culinária, Informática e Costura, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
19.019.134 CLAUDENIRA DE SOUZA CARDOSO	R\$9.594,00
53.370.492 GABRIEL CIOLIN FASOLO	R\$9.549,96
50.509.913 SILAS JOSE DO NASCIMENTO	R\$19.194,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6EEEE20F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2024, objetivando Contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de pão tipo francês, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
DELAI & SILVA LTDA	R\$116.250,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF021A31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Máquina, destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã-PR, quando da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM	R\$806.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C9BA2DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023 SUPRESSÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/001-19, com sede à Rua Edmundo Mercier Júnior 1565, Jd. Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR. CEP. 87.400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Rotary nº614, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-00, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 130/2023, da Concorrência nº 002/2023 Processo 078/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da supressão dos serviços contratados relativos aos itens 1.8.1;1.8.2, e 1.8.4 da Planilha de Serviços, referente a serviços não executados de ensaios tecnológicos para análise de solo e serviços de terraplanagem não aplicados a obras de recapeamento asfáltico, fica suprimido ao contrato original o valor de R\$ 4.719,12 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), passando a Cláusula Segunda ser de R\$ 1.144.092,43 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 24 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante

Testemunhas:

Nome:
Rg nº:

Nome:
Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FAFE95A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA: 005/2024-PMI
PROCESSO: 017/2024-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e acessórios para escritório, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 017/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, Item 5.

Iporã-Pr., 24 de abril de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCE8FD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.18/2024- 14ª CONVOCAÇÃO

Irati, 24 de abril de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243, 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a décima quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 30 de abril com início às 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
20	SOLANGE ALVES CHULA	100	21º

PSICÓLOGO

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
4	PAULA BENATO	80	14º
14	SUELEN REGINA CARDOSO	80	15º

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
16	DEISY REGINA DA SILVA FRANCO	125	12º

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
89	DORA LEANDRA WOLANIUK	75	30º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;

- b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
- c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- f. Título de Eleitor (cópia);
- g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
- h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- k. Comprovante de endereço atual (cópia);
- l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
- o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
- q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
- r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
- s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação

seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:E53D4DD9

**CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

EDITAL Nº 001.27/2024- 27ª CONVOCAÇÃO
Irati, 24 de abril de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243, 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a vigésima sétima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 30 de abril (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10, do edital e relacionados abaixo.**

CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
103	ALEXANDRA PAULINA LOPES	40	79º
79	ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS	35	80º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
- Carteira de Identidade – RG (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- Título de Eleitor (cópia);

- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- Comprovante de endereço atual (cópia);
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
- Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
- O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
- Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:2A1FBD88

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.113**

LEI Nº 5.113

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2024, no valor de até R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Suplementação:

21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
21.002.00.000.0000.0.000. DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL
21.002.18.541.1801.2.462. AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE 745 – 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 432.000,00
Total Suplementação: 432.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5AC2A06D

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.114**

LEI Nº 5.114

Súmula: Denomina a Rua “Sem Denominação” do bairro Colina Nossa Senhora das Graças, de **RUA PEDRO FILUS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação, que tem seu início na Rua Padre Pires e seu término na Rua 01 do Loteamento Francisco Buso, no bairro Colina Nossa Senhora das Graças, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA PEDRO FILUS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1E842AED

**PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

Fica o presente Chamamento Público inexigível na forma do art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei 13.204. de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei n° 13.204. de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso 1 do ^ 3º do art. 12 da Lei n° 4.320. de 17 de março de 1964. observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101. de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n° 13.204. de 2015)

OBJETO: Atendimento educacional de alunos da educação básica, na modalidade educação especial.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR

CNPJ: 78.148.707/0001-37

ENDEREÇO: Pov. Rio Bonito S/N, Bairro Rio, Irati- PR

VALOR TOTAL: Até R\$ R\$357.192,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ENSINOFUNDAMENTAL
07.001.12.361.1201.2.077. MANUTENÇÃO DO
ENSINOFUNDAMENTAL
35 3.1.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso disposto no Plano de Aplicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 meses a partir da assinatura do termo de fomento

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati - APAE; Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Irati - PR, em suprir atividades concernentes ao âmbito da Educação Especial.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2º da Lei n. 13.019/2014, podem ser

formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando Parecer Jurídico acerca da legalidade pertinente a Celebração do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati - APAE;

Considerando que os recursos relacionados para a referida entidade já estão contemplados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, bem como repasse foi autorizado pela Lei Municipal 5109/2024.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Considerando que não há outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto no município de Irati, sendo a APAE a única que exerce trabalhos inerentes à área da educação especial, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014, em seu Art. 31, preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode considera-se a inexigibilidade do chamamento público para a formalização da parceria.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 25 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:0E8392CE

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

Fica o presente Chamamento Público inexigível na forma do art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei 13.204. de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei n° 13.204. de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso 1 do § 3º do art. 12 da Lei n° 4.320. de 17 de março de 1964. observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101. de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n° 13.204. de 2015)

OBJETO: Melhoria nas instalações da APAE, com o propósito de aprimorar e ampliar as condições educacionais oferecidas aos alunos com deficiência atendidos pela instituição, com foco na promoção da acessibilidade, conforto e funcionalidade, levando em consideração as necessidades específicas dos alunos com diferentes tipos de deficiência.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR

CNPJ: 78.148.707/0001-37

ENDEREÇO: Pov. Rio Bonito S/N, Bairro Rio, Irati- PR

VALOR TOTAL: Até R\$ 147.886,06 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ENSINFUNDAMENTAL

07.001.12.361.1201.2.077. MANUTENÇÃO DO

ENSINFUNDAMENTAL

4.4.50.42.00.00 102 AUXILIO

FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso disposto no Plano de Aplicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 meses a partir da assinatura do termo de fomento

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati - APAE;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Irati - PR, em suprir atividades concernentes ao âmbito da Educação Especial.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando Parecer Jurídico acerca da legalidade pertinente a Celebração do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati - APAE;

Considerando que os recursos relacionados para a referida entidade já estão contemplados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, bem como repasse foi autorizado pela Lei Municipal 5108/2024.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Considerando que não há outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto no município de Irati, sendo a APAE a única que exerce trabalhos inerentes à área da educação especial, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014, em seu Art. 31, preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode considera-se a inexigibilidade do chamamento público para a formalização da parceria.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 25 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:13BC30F7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 222/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 222/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SANDRA KOTULA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066042

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:137B3B44

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Irati torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de junho do ano de 2024, na plataforma Compras.Gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Riozinho	Pavimentação em CBUQ	8375,53 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati (<https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>), e-mail do Departamento de Licitações (licitacaoirati@gmail.com) e na plataforma Compras.gov (<https://www.comprasnet.gov.br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 24 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:A24A5D0A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de Irati torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, na plataforma Compras.Gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada

por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Edmundo Gnatkowski	Construção de Centro de Capacitação	150,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati (<https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>), e-mail do Departamento de Licitações (licitacaoirati@gmail.com) e na plataforma Compras.gov (<https://www.comprasnet.gov.br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 24 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:8D641D31

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de kits de lanches em atendimento à Secretaria de Saúde. ATA DE REGISTRO Nº 089/2024. Contratada: Comercial Tolotti Ltda. CNPJ: 14.156.887/0001-16. Valor Contratual: R\$ 95.840,00 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de carnes assadas. ATA DE REGISTRO Nº 088/2024. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda. CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para os itens 01, 02 e 03. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. Objeto: Aquisição de carregadeira compacta/ mini carregadeira. ATA DE REGISTRO Nº 090/2024. Contratada: Novafrota Equipamentos S/A. CNPJ: 03.509.150/0001-13. Valor Contratual: R\$ 344.950,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente ao item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2024-PMI. Contrato de fornecimento nº 027/2024. Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023. Contratada: Fancar Italia Ltda. CNPJ: 72.358.195/0001-57. Valor Contratual: R\$ 109.987,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) para o item 03. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 004/2024-PMI. Contrato de fornecimento nº 028/2024. Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023. Contratada: OK - Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 07.886.644/0001-78. Valor Contratual: R\$ 78.319,50 (setenta e oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o item 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 004/2024-PMI. Contrato de fornecimento nº 029/2024. Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro)

ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023. Contratada: Prestare Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 23.228.367/0001-62. Valor Contratual: R\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 015/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 030/2024. Objeto: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos, dentre eles, cadeiras odontológicas, bombas a vácuo, compressores, equipos, canetas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos, seladoras, autoclaves, mochos, aparelhos de profilaxia, aparelhos de raio-x odontológicos, fotopolimerizadores e demais equipamentos que compõem os consultórios das unidades de atendimento odontológico municipais. Contratada: Odontonewtec Ltda. CNPJ: 05.790.653/0001-35. Valor Contratual: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil) para o lote 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 010/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 031/2024. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de auxiliar de cozinha, pedreiros e serventes de obras. Contratada: BRV Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ: 28.919.145/0001-00. Valor Contratual: R\$ 698.900,00 (seiscentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 010/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 032/2024. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de auxiliar de cozinha, pedreiros e serventes de obras. Contratada: Costa & Skoropad Empreendimentos Ltda. CNPJ: 19.168.221/0001-00. Valor Contratual: R\$ 309.849,00 (trezentos e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 010/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 033/2024. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de auxiliar de cozinha, pedreiros e serventes de obras. Contratada: Terceiriza - Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 21.116.767/0001-50. Valor Contratual: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8E722528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Paraná Licitações e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.494.246/0001-23, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Alcemiro Luciano, 63, CEP: 83.218-160.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.145,20 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (23/04/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 24 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0E2F079B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22 e IE nº 905.63765-74, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: José Mendonça, Nº 298, Centro, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 48.282,65 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (23/04/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 24 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2E4FD5A6

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/05/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a Prestação de serviços de horas máquinas pesada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$ 216.078,00 (duzentos e dezesseis mil e setenta e oito reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 25/04/2024 às 08h30min do dia 13/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 13/05/2024 às 08h59min do dia 13/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/05/2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 004/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/04/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 24 de abril de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CC51C654

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M.S.

Homologada em 24 de abril de 2024.

SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:043C6804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 160/2024

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 133/2024 de 04 de abril de 2024 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 394/2024 do Ofício nº 391/2024 da Secretária da Saúde que solicita a Alteração na Portaria nº 133/2024 de 04 de abril de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 133/2024 de 04 de abril de 2024, sem que isto resulte na anulação da Portaria referida, vez que outros servidores foram beneficiados pelo ato, que passa a ter a seguinte redação.

MAT.	NOME DO COLABORADOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
2000822	VIVIANE OKABE ALVES	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAE3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:51127E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 275/2024.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, 24/04/2024.

Resolve:

Art.1º. Aprovar do Plano de Ação do SUAS-WEB para o ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 24 de Abril de 2024.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A4B9DE25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 002/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Paperlimp Comercio de Materiais de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.257.900/0001-38, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, Nº 870, Jardim Ingá, CEP: 86.380-00.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.358,00 (hum mil trezentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (23/04/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 24 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3D6E5886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata nº 002/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º- Aprovar a prestação de Contas Referente ao 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023.

Art. 2º - Aprovar o RAG (Relatório de Gestão Anual) de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 24 abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 275/2024.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, 24/04/2024.

Resolve:

Art 1º - Aprovar e referendar os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes de entidades não governamentais:**Lar São Vicente de Paulo**

Titular: Maria Leodice Jussiane Dias

Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Usuários da Assistência Social

Titular: Darlene Aparecida Ferreira

Suplente: Divina da Rosa Feriato

Trabalhadores do setor

Titular: Caroline Outuki

Suplente: Barbara Caroline de Oliveira Romanini

Representantes de Entidades Governamentais:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Suplente: Maria Cristina Lozowey

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Celia Regina da Rosa Romero

Suplente: Sara Gabriane Dos Santos Romanini

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eula Rosa Souza

Suplente: Juliana Aparecida Soares

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim composta:

Presidente do CMAS: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Vice-Presidente: Eula Rosa Souza

Primeiro Secretário: Divina da Rosa Feriato

Segundo Secretário: Sara Gabriane dos Santos Romanini

Secretária Executiva do CMAS: Cristiane Alessandra Garcia Gomes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 24 de Abril de 2024.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:E154E442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 275/2024.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, 24/04/2024.

Resolve:

Art.1º. Aprovar do Plano de Aplicação e do Termo de Fomento para repasse do recurso da Deliberação 016/2022 CEDI/PR para o Lar São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 24 de Abril de 2024.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:AE8B0E09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 24 de abril de 2024, ATA nº02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Plano de Aplicação e do Termo de Fomento para repasse do recurso da Deliberação 016/2022 CEDI/PR para o Lar São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 24 de Abril de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:4B287DD4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 009/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Disputa: ABERTO

Objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital**, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar. Valor Máximo: R\$ 85.881,61 (oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **13/05/2024**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **13/05/2024**.

Local: **Plataforma BLL (<https://bll.org.br>)**

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui

Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná.
Fone (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 24 de abril de 2024

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E110CC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3837/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3837/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: I. N. de Almeida Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.324.313/0001 – 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Show-Baile para apresentação durante o evento em homenagem ao Dia Do Trabalhador, a ser realizado no dia 05 (cinco) de maio de 2024, com duração mínima de 02 (duas) horas, que será realizado pelo Departamento Municipal de Indústria e Comércio, junto ao Centro de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024.

Valor do Contrato: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Abril de 2024 até 24 (vinte e quatro) de Junho de 2024.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Abril de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF8D4E21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3838/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3838/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Jaiane Furlanetto Beber - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.256.430/0001 - 30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Show com a dupla Alex Dias e Anderson, para apresentação durante o evento em homenagem ao Dia Do Trabalhador, a ser realizado no dia 05 (cinco) de maio de 2024, com duração mínima de 02 (duas) horas, que será realizado pelo Departamento Municipal de Indústria e Comércio, junto ao Centro de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024.

Valor do Contrato: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Abril de 2024 até 24 (vinte e quatro) de Junho de 2024.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Abril de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA1646A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3839/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3839/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Redgas Instalações de Gases Industriais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.816.498/0001 – 81.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados a instalação de central de oxigênio na Unidade Municipal de Saúde Osman Simões, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90002/2024.

Valor do Contrato: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Abril de 2024 até 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Abril de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8CE76FBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3815/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3815/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: JM Comércio de Climatizadores Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.832.659/0001 – 51.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de climatizadores evaporativos a serem instalados no Centro Municipal de Eventos, em ginásios e quadras esportivas pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2023.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 371.660,00 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), para R\$ 424.840,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:75F0113F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 185 A Nº 199/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 185/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Otavio G. Pereira, Marli Pereira e Sandra Ferreira. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/04/2024 as 03h00 e retorno dia 19/04/2024 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exame Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe e Hospital de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 186/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Gael A. Avila, Elizabeth Avila, Leoneles Andribel, Eduardo J Caldea, Angelina C. Cedeno e Jhonny Antonio. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/04/2024 as 05h00 e retorno dia 18/04/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endoclinica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 187/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelda de Lima. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/04/2024 as 04h30 e retorno dia 18/04/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta Pré operatória. Órgãos/locais a serem

visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 188/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Cleci Fiorentin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/04/2024 as 04h30 e retorno dia 22/04/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 189/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rosana A. Tavares, Matrícula: 112046-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: A. Social. Acompanhantes: Juliana Chervinski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2024 as 03h00 e retorno dia 20/04/2024 as 04h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 190/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Juliana Chervinski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2024 as 03h00 e retorno dia 20/04/2024 as 04h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 191/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vitor M da S Pietkoski e Alessandra da SILVA. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/04/2024 as 12h00 e retorno dia 23/04/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 192/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Ana K. G. Rios, Frayderson A. B. Gota, Argenys D. B. Gota e Frayderlyn A. M. B. Gota. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/04/2024 as 06h00 e retorno dia 23/04/2024 as 17h30. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 193/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Yuliangel. D. Carmen, Yuliana Josefina, Angel Leoner, yuriangel D. Carmen e Elianyer D. Calmen. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/04/2024 as 06h00 e retorno dia 22/04/2024 as 17h30. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 194/2024 - Nulo

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 195/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: André L. Cavasan, Matrícula: 734-1. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: M. Veterinário. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2024 as 06h00 e retorno dia 30/04/2024 as 21h00. Destino: São Miguel D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 225,00. Transporte utilizado: Veiculo Próprio. Finalidade da viagem: Capacitação - FAVU. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMEOSC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 196/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Natalina A. dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2024 as 04h30 e retorno dia 29/04/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 23.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 197/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Paola Gonçalves, Marina Gonçalves e Leodete A. da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/04/2024 as 09h00 e retorno dia 25/04/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta/exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 23.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 198/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leodete A. da Silva, Matrícula: 1013971-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: tec. Em Enfermagem. Acompanhantes: Paola Gonçalves e Marina Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/04/2024 as 09h00 e retorno dia 25/04/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta/exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 23.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 199/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Pamela Rossa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/04/2024 as 04h00 e retorno dia 24/04/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 23.04.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:9285AD44

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 200 A Nº 201/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 200/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Roseli de Oliveira e Rodrigo de Oliveira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/04/2024 as 23h30 e retorno dia 24/04/2024 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Vida de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.04.2024.

de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 201/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Janilce Dall Olmo e Elio Ferreira Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/04/2024 as 04h00 e retorno dia 26/04/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames e aplicação de enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clínicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.04.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:E1025237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2024-CM.

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio Siqueira Vidal.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta da Vereadora Claudia Mara Pedroso de Moraes, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º - É concedido o **TÍTULO** de Cidadão Honorário de Itaperuçu ao Senhor Antônio Siqueira Vidal.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar as providências cabíveis e indispensáveis à entrega do título, que ocorrerá em data e hora que for designada pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes em 24 de abril de 2024.-

JEAN GOMES CASTRO

(Jean Bonfim)

Presidente

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:02FCD836

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO Nº 06/2023.

Súmula: Concede Moção de Honra ao Casal de Municípios.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, com amparo no artigo 38 do Regimento Interno aprovou, por proposta do Vereador MAURI BORTOLUZZI JUNIOR com mandato e assento nessa Casa Legislativa e sua Mesa Diretora promulga, o seguinte:

Art. 1º - Concede Honraria de Moção de Honra ao Senhor Pastor Waldirley Patricio de Freitas e a Senhora Pastora Ester Olga Evaristo.

Parágrafo Único – Os cidadãos mencionados prestam importantes serviços a comunidade Itaperussuence.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar as providências cabíveis e indispensáveis à entrega do título, que ocorrerá em data e hora que for designada pelos homenageados.

Art. 3º - Esta Moção de Honra entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes em 14 de novembro de 2023.-

JEAN GOMES CASTRO

(Jean Bonfim)

Presidente

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:32604741

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 26/04/2024 ao dia 30/04/2024 as 17:00 horas, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes de gestão com o Siafic, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras e contratos, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Itaperuçu.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.

Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 17h00m do dia 30/04/2024.

Valor estimado global do serviço é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para o período de 12 meses.

Dúvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 25 de abril de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA

Agente de Contratações

Publicado por:

Cintia Stresser Faria

Código Identificador:6B061A6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou por proposta do Vereador Mauri Bortoluzzi, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Henrique de Cristo a atual Rua Projetada, situada no bairro Campina do Cabral, Município de Itaperuçu.

§ Único: A Rua referida no “caput” tem início (A): 25º 13’45.9281”S, 49º 22’15.6631”W e final (B): 25º 13’49.3994”S, 49º22’13.6882”W

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro e a disciplinar a solenidade da nomenclatura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos de Faria

Código Identificador:FD4CEB14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 862/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou por proposta do Vereador **ELEONIR GEFFER**, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada como "Praça Reverendo Pastor José Taborda de Faria" a área pública situada entre as ruas Benedito Vieira Guimarães, José Costa Neto e José Elias, no bairro Santa Maria.

Art. 2º. A presente homenagem é concedida em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo Rev. Pastor José Taborda de Faria à comunidade, especialmente por sua significativa contribuição na propagação do evangelho e no desenvolvimento espiritual da população local.

Art. 3º. A Praça Reverendo Pastor José Taborda de Faria será devidamente sinalizada de acordo com as normas municipais, e as despesas relacionadas à implementação das placas e identificações correrão por conta dos recursos públicos destinados à manutenção e urbanização de praças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:9535269E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA A LEI N.º 473/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou por proposta do Vereador Jean Gomes Castro (Jean Bonfim), e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de julho de cada ano.

Art. 2º. Para a celebração do Dia do Evangélico, as igrejas evangélicas interessadas poderão organizar reuniões e/ou cultos especiais, tanto de forma conjunta como individualizada.

Art. 3º. A celebração mencionada no artigo anterior tem como finalidades a promoção social e cultural, bem como o estímulo ao desenvolvimento e à prática da cidadania, do civismo, da moral, dos bons costumes e do respeito aos direitos humanos.

Art. 4º. Fica garantida a celebração do Dia do Evangélico em todas as instituições de ensino, asilos, orfanatos, internatos, creches, entidades hospitalares, estabelecimentos prisionais civis e militares, bem como em quaisquer outras instituições de internamento individual ou coletivo.

§ 1º. As entidades mencionadas no caput deste artigo devem ser entendidas como públicas.

§ 2º. A celebração referida no caput deste artigo deve ser promovida de modo a reunir os evangélicos, simpatizantes do credo evangélico,

bem como todos aqueles que manifestarem interesse em participar dos eventos comemorativos.

§ 3º. Para a realização de eventos delineados no Art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:DF5522A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, O DIA DA BÍBLIA SAGRADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou por proposta do Vereador Jean Gomes Castro (Jean Bonfim), e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, após reuniões com as entidades interessadas para definir os cronogramas do evento.

§ 1º. As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para a comemoração das referidas datas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F8C1E940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **ERICA CRISTINY SOARES PASKE** portadora do RG Nº *****214/PR, CPF Nº *****977 matrícula **57311** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 17/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C7383A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **BEATRIZ DE JESUS PRESTES SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG Nº *****824/PR, CPF Nº *****936 matrícula Nº 56611, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:9513D7E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS** portadora do RG Nº *****550/PR, CPF Nº *****933 matrícula 52351 aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:CB395026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) computadores, para atender as necessidades do Departamento de Engenharia”, conforme termo de referencia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.263,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e três reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 30/04/2024 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/04/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:

<http://www.bnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 24 de abril de 2024.

Reginaldo Stepenoski Ribas

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 391/2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D828EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 10/05/2024 às 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/05/2024 às 09h00min.
OBJETO:Aquisição de Maquinas e equipamentos destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade, com recursos do Convênio nº 942968/2023

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R\$ 2.037.455,55 (dois milhões trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 24 de abril de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:187BC891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O Município de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024** cujo objeto a “**Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação injetável para o hospital municipal** conforme termo e anexos a este edital.

Motivo: “READEQUAÇÃO NO EDITAL”

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de abril de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:452EB24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Kit de Uniformes compostos de: camiseta, bermuda e calça, conforme especificações constantes neste termo de referência, para distribuir as crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que acontece no Centro Educacional e Social Projeto Caçador, devidamente referenciados no CadÚnico, do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR.**

Cujo vencedor foi a empresa: **RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº **53.846.401/0001-23** no valor de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu, 24 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:619B19A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Gislaine Adelle de Christan**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.***.***-0/PR**, matrícula **5552-1**, ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Abril de 2024 a 02 de Maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:42BF0A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Juraci Goncalves Cordeiro**, **RG 7**.***-9**, Matrícula **5218-1**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:8AEF4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Beatriz do Rocio Silva Marques**, **RG 5.***.***-6**, Matrícula **6053-1**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista** o pagamento de 15 (quinze) horas extras referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:97BE472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 034/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Patrícia de Fátima Pinheiro**, **RG 9.***.***-5**, Matrícula **1059-1**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9EBF4CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Mara de Christo**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 5***7***/PR**, matrícula **4571**, ocupante do Cargo Efetivo de **Servente**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Maio de 2024 a 04 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F995F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilcelia Geffer Pereira Donato**, portadora da Cédula de Identidade **8*****-3/PR**, matrícula **411121**, ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2022 a 2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 15 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6E7A7AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Bitencourt Vaz Straub**, portadora da Cédula de Identidade **6*****-7/PR**, matrícula **9821**, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2023 a 2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 20 de Maio de 2024**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D24DFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Natalia de Almeida Faria**, portadora da Cédula de Identidade **1*****-6/PR**, matrícula **55401**, ocupante do Cargo de **Coordenadora**, referente ao Período Aquisitivo **2022 a 2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 25 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CC7137F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcia Stocchero Costa**, portadora da Cédula de Identidade **8*****1-4/PR**, matrícula **56841**, ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022 a 2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 25 de Maio de 2024**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:05E0E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 218/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Antonia Machado**, portadora do **RG 4*****-4/PR**, matrícula **55851**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:522B5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 219/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim**, portador do **RG 6*****-7 /PR**, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E39EC489**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 220/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cyntia Mara Deoniso**, portadora do **RG 7*****-0 PR**, matrícula **56821**, ocupante do cargo de **Recepcionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2DB0F2B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jhulia Guedes Rufino**, portadora do **RG 1*****-1 PR**, matrícula **56831**, ocupante do cargo de **Recepcionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F10AD782**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 223/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de Março, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrein Ribeiro**, portadora do **RG 5*****-9 /PR**, matrícula **56441**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AA5F0A8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 224/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tayla Camila Kluska**, portadora do **RG 1*****-1/PR**, matrícula **56641**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:896FB3DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 225/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Josane Cordeiro de Jesus**, portadora do **RG 1*****-6 PR**, matrícula **57521**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:26B8A42E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 226/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **5 horas e 13 minutos extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gabriele de Bonfim**, portadora do **RG 1*****1/PR**, matrícula **56941**, ocupante do cargo de **receptionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:2586EC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 227/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **54 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck**, portadora do **RG 6*****-5/PR**, matrícula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:CFC80244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 228/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedrosa de Moraes**, portadora do **RG 1*****6 PR**, matrícula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:9493591B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Ivonete Borges de Lima**, portadora do **RG 8*****4 PR**, matrícula **56671**, ocupante do cargo de **Cozinheira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:72A63041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 230/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim**, portadora do **RG 5*****1 PR**, matrícula **56861**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:46B326C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 231/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nathalia Costa Domingues**, portadora do **RG 1*****-8/PR**, matrícula **57211**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:30759250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 232/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes**, portador do **RG 4*****-8PR**, matrícula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C6E2FB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **5 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker** portadora do **RG *****-0 PR**, matrícula **44171**, ocupante do cargo de **Educadora Física**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:10EE883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 234/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **39 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria**, portador do **RG 6*****-1/PR**, matrícula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8A03355C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 235/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Mirian Geremias dos Santos**, portador do **RG 6*****-0/PR**, matrícula **56741**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FA378BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 236/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Ivaldo Silvestre dos Santos**, portador do **RG: 4*****3/MA**, matrícula **55861**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D2ADFE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 237/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Suelen Bueno Castro Faria**, portadora do **RG 8*****-9/PR**, matrícula **56851**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CA4BDFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Nelson Adelino dos Santos**, portador da Cédula de Identidade **RG: 5*****-9/PR**, matrícula **10321**, ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2022 a 2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 04 de Junho de 2024**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A8153100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 239/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos**, portador do **RG 5*****-9 PR**, matrícula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0D5BED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 240/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos**, portador do **RG 1*****-6/PR**, matrícula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:88285799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 241/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado**, portador do **RG 7*****-6 PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2941BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 242/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria**, portador do **RG 5*****-9 PR**, matrícula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:74671AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 243/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques**, portador do **RG 8*****-3 PR**, matrícula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7CDD8C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 244/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **62 horas e 13 minutos extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos**, portador do **RG 7*****-8 PR**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:225FE144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda**, portador do **RG 3*****-7 PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D898BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 246/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira**, portador do **RG 6*****-9 PR**, matrícula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:486D97A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 247/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques**, portador do **RG: 8*****-3 PR**, matrícula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B0A7508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 248/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos**, portador do **RG: 5*****-9 PR**, matrícula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:E58A5D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 249/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos**, portador do **RG: 1*****-6/PR**, matrícula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:36ACDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 250/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **João dos Santos Machado**, portador do **RG: 7*****-6 PR**, matrícula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:518893EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 251/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Denilson Jose de Faria**, portador do **RG: 5*****-9 PR**, matrícula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:89F36774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 252/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos**, portador do **RG 7*****-8 PR**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:BA4BA637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 253/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Florentino Machado de Miranda**, portador do **RG: 3*****-7/PR**, matrícula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:984E1701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 254/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo**, portador do **RG: 1*****-6/PR**, matrícula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:46EFD52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 255/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva**, portador do **RG: 1*****0/PR**, matrícula **6057** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A04EB52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 256/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **José Mazur de Freitas**, portador do **RG 4*****-8 /PR**, matrícula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D4414874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 257/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Antoniél Gonçalves**, portador do **RG 8*****-6/PR**, matrícula **6051**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:11F8ED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 258/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Giovane de Faria Ramos**,

portador do **RG 8*****-3/PR**, matrícula **6049**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:ED048899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 259/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Adriano José Sousa**, portador do **RG 8*****-0/PR**, matrícula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:624DE18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 260/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Ageu Lapola Costa**, portador do **RG 8*****6/PR**, matrícula **6050**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8B2505B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 261/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Clayton Marques**, portador do **RG 3*****-5/PR**, matrícula **60541**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B45E7294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 262/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Valério Fernando Lopes**, portador do **RG 8*****-7PR**, matrícula **6056**, ocupante do Cargo de **Motorista II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:34CDD9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 263/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Ivan da Rocha Guimarães**, portador do **RG 10*****-9PR**, matrícula **60551**, ocupante do Cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8435D8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 264/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de Março de 2024, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira**, portador do **RG: 6*****-97/PR**, matrícula **9131** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:258305E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 265/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas**, portador do **RG 4*****-8 PR**, matrícula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:381EDA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro**, portador do **RG 7*****-9 PR**, matrícula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3BAAFB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luana Pereira Godoi**, portador da Cédula de Identidade **RG 11*****-7/PR**, matrícula **37901**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022 a 2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 25 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E60EBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Odinei Cordeiro**, portador da Cédula de Identidade **8*****-8 /PR**, matrícula **8901**, ocupante do Cargo de **auxiliar administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2023 a 2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 20 de Maio de 2024**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B2C69EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Sandra de Souza Bonfim**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 6*****-7/PR**, matrícula **10471**, ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022 a 2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de maio de 2024 a 20 de maio de 2024**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0AB073EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Patricia Cristina Chami**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 7*****-8/PR**, matrícula **39961**, ocupante do Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo **2021 a 2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:573E9BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Davina de Jesus Artigas Lara**, portadora da Cédula de Identidade **7*****-1/PR**, matrícula **8491**, ocupante do Cargo de **servente**, referente ao Período Aquisitivo **2023 a 2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Maio de 2024 a 04 de Junho de 2024**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3E8E0EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **21 horas e 45 minutos extras** realizados durante o mês de Março, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria**, portador do **RG 8*****8 PR**, matrícula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D643240F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas e 33 minutos extras** realizados durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas**, portadora do **RG 8*****7 PR**, matrícula **38231**, ocupante do cargo de **médica**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5269CBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Flávia Pereira Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade

14***-9**, matrícula **60641**, ocupante do Cargo de **Assistente Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1BEA1AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 278/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos**, portador do **RG 1*****3 /PR**, matrícula **56011**, ocupante do cargo de **Dentista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5BD06D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 279/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral**, portador do **RG 12*****-7/PR**, matrícula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:COF2CA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 281/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas extras** realizadas durante o mês de Março de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves**, portador do **RG 8*****0/PR**, matrícula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A99114ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 040/2024

DECRETO Nº 040/2024
De 24 de abril de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.555/2023 de 22 de dezembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 331).....R\$ 15.000,00
TOTALR\$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EA3B2070

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Pensão por Morte por atingimento da maioria civil.

ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS, Diretor Presidente do FUNPREMISUL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando ter o beneficiário GEOVANE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL, atingido a maioria civil, com decurso do prazo de concessão do benefício previdenciário de Pensão Por Morte, concedido através do Decreto nº 083/2021, em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 38861/22.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o término do prazo de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte concedido pelo Decreto 083/2021, em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 38861/22, fica doravante encerrado o pagamento de pensão por morte ao dependente GEOVANE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL, conforme documentos anexados ao referido processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 24 de Abril de 2024
Registre-se e Publique-se

ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS
Diretor Presidente-RPPS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6951C61F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 039/2024

DECRETO Nº 039/2024

SÚMULA: Declara exoneração de Servidor por falecimento.

GILSON JOSÉ DE GOIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e Considerando Certidão de Óbito Matrícula nº 144899.01.55.2024.4.00004.056.0000988.75

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada a exoneração por motivo de falecimento, a partir de 22 de abril de 2024, da Servidora Maria Aparecida Fernandes da Silva Sotoriva, matrícula nº 117, RG Nº 7.89*.***-3/PR, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 22/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9CC7DCAA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora de cargo efetivo Luma Trizi Manganelli e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora Luma Trizi Manganelli, matrícula nº 732, RG. Nº 10.42*.***-4, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FDB21143

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO 07/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul - PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e o PRESIDENTE SIDNEI CARRILHO PELIZER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR,

Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis à espécie, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do senhor FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO.

Art. 2º As referidas contas ficarão por 60 (sessenta) dias à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:212378D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP 033.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024. Processo Administrativo 0047.2024. AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS DE LINHA PARA CAMA E BANHO PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Dia e horário: 29/04/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3835DCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE011.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2024. Processo Administrativo 0051.2024. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL Dia e horário: 08/05/2024 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2024

. GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2F38CAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE012.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024 –
Processo nº 048/2024
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 09/05/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET www.licitanet.com.br
Itaúna do Sul-PR, 24 de ABRIL de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:38A70474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 44/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 44/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Lorena Malaquias, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDREIA GALVÃO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BFAA93B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 043/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Andreia Galvão da Silva, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDREIA GALVÃO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:53EE1016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 45/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 45/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**ANDREIA GALVÃO DA SILVA** –
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:50249856**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 46/2024**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2024****Inexigibilidade de Licitação nº: 46/2024****OBJETO:** Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Sulimara Almeida, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.**CONTRATADA:** AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**ANDREIA GALVÃO DA SILVA** –
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FB8FBECE**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 042/2024**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2024****Inexigibilidade de Licitação nº: 042/2024****OBJETO:** Contratação de Psicóloga, profissional: Lorena Ribeira, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.**CONTRATADA:** LORSVAZZ PSICOLOGIA LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.600,00

Valor Global: R\$ 43.200,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**LORENA RIBEIRO** –
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E4C83470**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RETIFICAÇÃO *CORREÇÃO VALOR UNITÁRIO
ITEM 043545 LICITAÇÃO Nº 033/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
030/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
***CORREÇÃO VALOR UNITÁRIO ITEM 043545**
LICITAÇÃO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**OBJETO:** Gêneros Alimentícios, Panificação, Carnes e Frios, Cesta Básica, Frutas/ Verduras, Legumes, Materiais de Limpeza e Higiene para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/05/2024 – 08h45min.****Nova data de início da fase de LANCES: 07/05/2024 – a partir das 09h00min.**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 23 de abril de 2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0865C945**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**GOVERNO MUNICIPAL**
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR RESOLUÇÃO 001/2024**DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024, designada através da PORTARIA Nº 259/2024, de 23 de abril de 2024.**

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Srª GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024, instaurado através da Portaria nº 259/2024PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE CUMpra-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTE ATO, em 24 de abril de 2024.

Jaguapitá, - 24 de abril de 2024.

DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:574E9641**GOVERNO MUNICIPAL**
DECRETO Nº 39/2024**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 39/2024 de 22/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 69.346,35 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e**

trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
939 - 3.3.90.39.00.00	31972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.346,35
Total.....:			69.346,35
Excesso de Arrecadação:			
Receita:			
1.7.2.4.99.0.1.0.1.00.00.00.00		Termo de Convênio nº 031/2024	69.346,35
Total:			69.346,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 22 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3EB7B3F5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SER CONCEDIDO A AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022), CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 6º, I, II E III E NO ART. 8º.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e Data para entrega dos envelopes: a partir das 08h00m do dia 15 de abril de 2024 até o dia 30 de abril de 2024, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 02 de maio de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, site do município <https://jaguapita.pr.gov.br/> e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 24 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E260D91

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 261/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Universitário Cajuru, com saída no dia 23/04/2024 às 21h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 24/04/2024, conforme Processo nº.1831/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9CC5080

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 260/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.136,94**(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor do **Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA**, Secretário Municipal de Esportes, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do IX Encontro de Gestores de Esporte do Estado do Paraná, que acontecerá no período de 06 a 08/05/2024. Com saída às 10h do dia 05/05/2024, e retorno previsto às 18h do dia 08/05/2024, conforme Processo nº.1763/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FF70DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 40 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024
ID CONTRATO 1687
PROCESSO ADM 61/2024

CERTAME DISPENSA 40/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
 CONTRATADO- FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO - ME
 CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
 PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA,
 PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE
 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,
 OFERTADOS PELO CRAS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 491. 07.002.08.244.0013.2709.3.3.90.39.00.00 – 11934 –
 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 RED. 492. 07.002.08.244.0013.2709.3.3.90.39.00.00 – 31934 –
 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 RED. 511. 07.003.08.243.0012.6004.3.3.90.39.00.00 – 11934 –
 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 RED. 513. 07.003.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 – 11934 –
 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 RED. 522. 07.004.08.241.0010.2713.3.3.90.39.00.00 – 11934 –
 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 RED. 524. 07.004.08.241.0010.2714.3.3.90.39.00.00 – 11934 –
 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 DA VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2024 A 24 DE ABRIL DE 2025.
 DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES –
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:D3F6CA6F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 86 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

ID CONTRATO 1686

PROCESSO ADM 60/2024

CERTAME INEXIGIBILIDADE - 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM
 OLINDA

CONTRATADA: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA
 DUPLA “JOÃO LUCAS E MARCELO” PARA ANIMAÇÃO
 DAS FESTIVIDADES DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 4ª
 EDIÇÃO” A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE
 JARDIM OLINDA/PR NA DATA DO DIA 08 DE JUNHO DE
 2024.

DO VALOR TOTAL: R\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL
 REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 565.
 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE
 TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2024 A 30 DE JUNHO DE
 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO –
 DIRETORA DO DPTO DE CULTURA E ESPORTES
 DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sivaldo Lopes Ferreira

Código Identificador:4488D8ED

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17-2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do
 Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe
 confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para
 conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Maio
 de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83,
 Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das
 documentações e propostas, conforme especificado no Edital de
 Licitação de Pregão Presencial nº 17/2024.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no
 endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS
 NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E
 SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM
 OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 24 de Abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:EC78F030

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128/2024

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim
 Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30
 (trinta) dias a servidora, **PATRICIA RODRIGUES AMARAL**,
 correspondente ao período de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de
 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua
 publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de
 abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Josiane Ramos da Silva

Código Identificador:D5DEF44

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129/2024

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim
 Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa)
 dias ao servidor, **APARECIDO ROGERIO MARQUES**,
 matrícula 134, correspondente ao período aquisitivo de 02 de
 fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua
 publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de
 abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Agente Administrativo

Publicado por:

Josiane Ramos da Silva

Código Identificador:D6DBE640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 713/2023, QUE
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
DE JUNDIAÍ DO SUL.

REGIMENTO INTERNO.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 713/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Jundiá do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 713, de 05 de setembro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 713/2023 – Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO I
Das finalidades

Artigo 1º O Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Diretor (a) Municipal de Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Jundiá do Sul, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica do Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo.

Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Artigo 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
O (a) Diretor (a) do Departamento Municipal Cultura na qualidade de Presidente;

2 (dois) membros titulares e 3 (três) membros suplentes escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

03 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. O mandato terá duração de 02 (dois) anos, permitida a re condução, por mais dois anos.

Parágrafo segundo. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada por meio de portaria e/ou decreto, pelo Departamento Municipal de Cultura através do Departamento de Cultura.

Parágrafo terceiro. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.

Parágrafo Único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Artigo 3º Havendo a necessidade criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Artigo 4º O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do Conselho Municipal de Cultura

Artigo 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
Participar da formulação das políticas públicas do município de Jundiá do Sul;

Cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

Estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relaciona das à cultura;

Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura ou pelos membros do conselho;

Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

Incentivar a proteção do patrimônio cultural;

Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

Incentivar pesquisas sobre a cultura Jundiáense e paranaense;

Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura; JUNDIAÍ DO SUL

Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Jundiá do Sul – PROMINC;

Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

Dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Jundiá do Sul;

Ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura

SEÇÃO II
Da competência do Conselho Municipal de Cultura relativa à organização interna

Artigo 6º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

A elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;

A fixação do calendário anual de atividades;

A discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;

A discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do Conselho Municipal de Cultura;

O exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III

Da competência do Presidente

Artigo 7º. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:

Presidir os trabalhos do Conselho Municipal de Cultura;

Definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;

Convocar sessões extraordinárias;

Delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do Conselho Municipal de Cultura;

Constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;

Exercer, no Conselho Municipal de Cultura, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;

Comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;

Encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;

Baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do Conselho Municipal de Cultura;

Exercer a representação do Conselho Municipal de Cultura em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;

Declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);

Tornar pública as decisões do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 713, de 05 de setembro de 2023).

SEÇÃO IV

Da competência do Secretário Executivo

Artigo 8º. Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura:

Lavrar as atas do Conselho Municipal de Cultura;

Ler em plenário as atas do Conselho Municipal de Cultura;

Registrar as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;

Superintender os trabalhos administrativos do Conselho Municipal de Cultura;

Atribuir os devidos encargos aos funcionários do Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao Conselho Municipal de Cultura;

Transmitir aos membros do Conselho Municipal de Cultura os avisos de notificações das sessões;

Encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;

Organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;

Efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;

Receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;

Receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;

Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Artigo 9º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura acontecerão bimestralmente, salvo as extraordinárias.

Artigo 10º. As decisões serão proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, e serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul.

Parágrafo Único. Ao Presidente caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Artigo 11º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único. Nos casos do Conselheiro ser servidor público municipal e for convocado para uma reunião o mesmo poderá ser dispensado das suas atividades sem prejuízo.

Artigo 12º. As reuniões serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 13º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Artigo 14º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Artigo 15º. Fica ao Departamento Municipal de Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Artigo 16º. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Diretor (a) Municipal de Cultura, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Cultura e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Artigo 17º. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Jundiá do Sul, 24 de abril de 2024.

ROSEMARY CAMARGO DE ANDRADE

Diretor (a) Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador: 186A8CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27742, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 10431, de 22/04/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os P.D.s nº 10172 e 10399, de 17/04/2024 e 19/04/2024 da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 10106 de 17/04/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 542.567,04 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
885: 3.3.90.36.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 12.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
893: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 100.000,00
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
914: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
951: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 200.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
979: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 100.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1285: 3.3.90.30.00.00.504 - Material de consumo	R\$ 115.567,04
TOTAL.....	R\$ 542.567,04

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 73.009-2	R\$ 12.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.237-1	R\$ 15.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303 conta nº 16.724-X	R\$ 400.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R\$ 115.567,04
TOTAL.....	R\$ 542.567,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D981251

GABINETE
DECRETO Nº 27743, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal

2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 9566/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. - Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. - Direção Técnica Geral de Saúde

2.1.1. - Coordenação de Atenção Primária

2.1.1.1. - Divisão de Atenção Básica

2.1.1.1.1. - Seção Programa Hipertensão

2.1.1.1.2. - Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

2.1.2. - Divisão Central Marcação de consultas

2.1.3. - Divisão Vigilância em Saúde

2.1.3.1. - Seção Sanitária e Vigilância Ambiental

2.1.3.2. - Seção Saúde do Trabalhador

2.1.3.3. - Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina

2.1.3.4. - Seção de Digitalização de Programas das Vigilâncias

2.1.3.5. - Seção Prevenção e Combate a Dengue

2.1.4. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária

2.1.5. Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição

2.1.6. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

2.1.7. - Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQ

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. - Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde

3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico

3.1.1.1. - Seção Farmácia Especial

3.1.2. - Divisão de Controle de Estoque de Medicamentos da Farmácia Básica

3.1.2.1. - Seção Farmácia Básica

3.1.3. - Divisão Financeira

3.1.3.1. - Seção Recursos Financeiros

3.1.3.2. - Seção de Licitação e Contratos

3.1.4 - Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos

3.1.4.1 - Divisão de Serviços Especializados

3.1.4.1.1 - Seção da Clínica de Terapias Especializadas

3.1.4.1.2 - Seção de Educação Permanente e Saúde

3.1.4.1.3. - Seção da Clínica Pediátrica

3.1.5. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial

3.1.6 - Divisão de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota

3.1.6.1 - Seção de Transporte

3.1.6.2 - Seção de Controle da Frota

3.1.6.3 - Seção Administrativa da Central de Ambulância

3.1.7. - Divisão de coordenação da Recepção da Farmácia Básica

3.1.8 - Divisão Administrativa

3.1.9 - Divisão de Almoxarifado

3.2 - Coordenação de Saúde Mental

3.2.2. - Divisão do CAPS

3.2.2.3. - Seção de Saúde Mental

3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos

3.4 - Divisão de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU

4.2. - Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU

4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade

5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC

5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica

6.1.1. - Divisão de Odontologia

6.1.1.1. - Setor de Saúde Bucal Preventiva

6.1.2. - Divisão de Endodontia

7) Departamento de Estatística

7.1. - Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração

7.1.1. - Seção Controle de Informação

7.1.2. - Seção Almoxarifado

7.1.3. - Divisão de Patrimônio

7.1.4. - Seção Digitalização de Programas Federais

7.1.5. - Divisão de Controle de Prestação de Contas

7.1.6. - Divisão de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

7.1.7. - Seção de Integração e Relações Externas

7.1.8. - Seção de Serviços Administrativos

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. - Seção de Suporte de Logística e Transporte

8.2. - Seção de Recepção e Emissão de Relatórios do Departamento de Transportes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. - Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher

9.1.1. - Divisão da Proteção Social Básica - CRAS -

9.1.1.1. - Seção de Atendimento ao Idoso - Programa Vida Saudável

9.1.1.2. - Seção de Atendimento de Proteção Integral da Família - PAIF

9.1.2. - Divisão da Proteção Básica CRAS Fernanda Meira -

9.1.3. - Divisão da Proteção Social Especial - CREAS -

9.1.3.1. - Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar -

9.1.3.2. - Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente

9.1.3.3. - Seção de Atendimento Especializado a Família - PAEFI

9.1.3.3.1. - Setor de Atendimento ao Adolescente

9.1.4. - Divisão Financeira e Orçamento -

9.1.4.1. - Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado -

9.1.4.1.1. - Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais

9.1.5. - Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais -

9.1.5.1. - Seção de Produção de Alimentos -

9.1.5.1.1. - Setor de Geração de Trabalho e Renda -

9.1.5.2. - Seção de Vigilância Socio Assistencial -

9.1.5.3. - Seção de Monitoramento e Controle Social -

9.1.5.4. - Seção do Cadastro Único -

9.1.5.4.1. - Setor de Cadastro

9.1.5.4.2. - Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade

10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares

10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. - Setor Administrativo

11.2. - Divisão de Proteção da Juventude -

11.3. - Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:206FF112

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para alocação de investimentos e preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos do Ministério da Previdência Social – MPS; com a demonstração do resultado financeiro obtido pelo LAPAPREVI em cada uma das suas aplicações financeiras, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as informações descritas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, a empresa deverá estar devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Ministério da Economia, através de um profissional registrado na CVM.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 29/04/2024 à 02/05/2024

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Instituto Lapaprevi, através do telefone: 41-3622-4700.

Lapa, 24 de abril de 2024.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente do Instituto Lapaprevi

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:473A88FD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024

Procedimento Licitatório nº. 27/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 75 LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, BRAÇOS E RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA VIA – NBR 5101:2018, A SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2024 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 70.482,00 (Setenta Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 24 de abril de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador: D9290762

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTRATO 4525/2024/FOMENTO PARANÁ SFM**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM	
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4525/2024	
PREÂMBULO	
I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOAO ELINTON DUTRA, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Máquinas e ou Equipamentos Rodoviários.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 004/2024 de 05/03/2024, publicada em 06/03/2024.	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 27/2024 de 27/03/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	22 de abril de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/04/2029
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 22 de abril de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 22 de abril de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	0% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município LARANJAL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 004/2024 de 05/03/2024, publicada em 06/03/2024, o financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Aquisição de Máquinas e ou Equipamentos Rodoviários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via rescisão, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos recursos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem

à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidade mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretroatável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 004/2024 de 05/03/2024, publicada em 06/03/2024, sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a

FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
- II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
- III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
- IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
- V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
- VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
- VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
- VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
- XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
- XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
- XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
- XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e

eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
- II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
- IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
- VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
- VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

- I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
- II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
- III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
- IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição

financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito. Local de pagamento

Curitiba, 22 de abril de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES

Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE

Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJAL

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:56FB373B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
003/2024-PML
PROCESSO Nº. 040/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – local diversas vias – área total de 9.664,57 m² – Prazo de execução 240 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.434.055,63 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:B6669342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
004/2024-PML
PROCESSO Nº. 041/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 14 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – local Bairro Vila União – área total de 3.575,76 m² – Prazo de execução 180 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 557.148,93 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:C50E3E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - PML

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
005/2024-PML**

**PROCESSO Nº. 042/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA**

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – local vias da sede – área total de 5.213,69 m² – Prazo de execução 185 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 803.153,77(oitocentos e três mil cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C4525E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
006/2024-PML**

**PROCESSO Nº. 043/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA**

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 15 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – local sede municipal – área total de 5.832,04 m² – Prazo de execução 185 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 878.330,70(oitocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta reais e setenta centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEB2A5E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
007/2024-PML**

**PROCESSO Nº. 045/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA**

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica,

sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – local vias diversas – área total de 3.810,86 m² – Prazo de execução 185 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 596.755,76(quinzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 24 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A334D91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
008/2024-PML**

**PROCESSO Nº. 046/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA**

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 16 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Construção de Pista de Skate em concreto armado – local Bairro Alto da Glória – área total de 798,27 m² – Prazo de execução 210 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 354.810,74(trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 24 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39D19034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 002/2024 - PML**

**PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-PML
PROCESSO Nº. 10/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 14:00 do dia 16 de maio de 2024, ou na mesma

hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.040.987,00 (dois milhões e quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:DF097C41

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-L**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-L
A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 004/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Contratada: RPC NET WORKS INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 05.745.961/0001-49

Objeto da Dispensa: Locação de espaço Rack do servidor da Câmara, com toda estrutura nobreak, firewall, energia; e Backup diário do servidor da Câmara Municipal, salvando dados em outro servidor.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura e Vigência: por 12 meses

01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Márcia Andréia Milani

Código Identificador:03BC2C07

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 075/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD.**

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, criado pela Lei Municipal 1.299/2015-E, de 18 de novembro de 2015, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto e pela Resolução 001/2024.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento às pessoas com deficiência.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS**

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD:

Gerir os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das pessoas com deficiência, pelo Estado ou pela União;

Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiências e de altas habilidades, nos termos das resoluções do Conselho;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das pessoas com deficiências e de altas habilidades, segundo resoluções do Conselho.

Administrar os produtos auferidos pela venda de materiais doados ao Conselho;

Gerir as transferências de recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional e Federal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe indicar as prioridades para a destinação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa com deficiência do Município de Lobato.

Art. 5º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, será vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Lobato, a ele cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;

III – realizar movimentações bancárias, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência -FMDPCD, as receitas provenientes de:

dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

doações de pessoas físicas ou jurídicas;

as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência;

recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e

defesa dos direitos da pessoa com Deficiência, firmado pelo Município de Lobato e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

transferência do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo; e,

outras receitas diversas.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, FMDPCD, serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, FMDPCD".

Parágrafo Único - A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferências online assinado conjuntamente pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social e pelo Diretor(a) do Departamento da Assistência Social e Proteção Social de Lobato, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, FMDPCD, somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação, aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, FMDPCD esta vinculado orçamentariamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato.

Parágrafo Único: A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, FMDPCD, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita da aplicação dos respectivos recursos será, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - As atividades de apoio administrativo, necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, FMDPCD, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:051FBA34

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º- O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º- A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 076/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: "Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021".

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º- As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que a regulamenta no âmbito municipal.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11- Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
Sistema Web de Ouvidoria;
Solicitação de Troca de Lâmpadas e reparos na Iluminação Pública.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:854668CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Lobato/PR, através da Divisão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 06/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNCIO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, restou **FRACASSADO**.

Lobato, 24 de abril de 20234.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:074DE03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Eu, **FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, declaro como **FRACASSADO**, o Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Administrativo nº 21/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNCIO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**, pelo motivo de que os proponentes interessados não reuniram as condições formais necessárias para serem considerados habilitados no certame.

Lobato, 24 de abril de 20234.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:294E7E4A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROLAINÉ MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962, inscrita no CNPJ nº. 31.337.526/0001-95, estabelecida na Rua Antônio Bergamo, nº 712, Centro CEP: 86.790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE FLUIDOS DE FREIO, ADITIVOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MÃO DE OBRA MÊCANICA E ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS (UTILITÁRIO, LEVE, TRATOR, MOTOCICLETA) PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 45.142,00 (Quarenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25/04/2024 até 25/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Diretor do Samae

Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:3000997E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.909.4620001-30, estabelecida na Av. Presidente Vargas n.º 555, Centro, CEP: 86.790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE FLUIDOS DE FREIO, ADITIVOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MÃO DE OBRA MÊCANICA E ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS (UTILITÁRIO, LEVE, TRATOR, MOTOCICLETA) PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 89.304,00 (Oitenta e nove mil trezentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25/04/2024 até 25/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Diretor do Samae

Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:E4A831DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 11/2024**

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico em Cargo de Comissão e Vereadores Municipais para o período 2025/2028.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fixa-se os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico do Município em Cargo de Comissão e Vereadores do município de Lupionópolis, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, referente ao exercício 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I - Subsídio do Prefeito Municipal será de **R\$ 13.897,14** (treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de **R\$ 4.832,89** (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

III – Subsídios dos Secretários Municipais serão:

a) de **R\$ 4.840,00** (quatro mil, oitocentos e quarenta reais) para os ocupantes de órgão da Administração Geral; e

b) de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.

IV - Subsídio do Procurador Jurídico em Cargo de Comissão do Município será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

V - Subsídio dos Vereadores serão de **R\$ 3.855,00** (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ART. 2º - Os valores constantes do artigo antecedente serão atualizados anualmente pelo índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2025, tendo como data base 1º (*primeiro*) de janeiro.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lupionópolis, 18 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:25C178A4

**GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 35/2024**

Dispõe sobre nomeação de servidor encarregado de recebimento de compras.

ANTÔNIO PELOSO FILHO, Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor HUGO CABRAL MURRO como “*Agente de Recebimento de Compras*”.

§ 1º O Encarregado de Recebimento de Compras realizará inspeção minuciosa de toda mercadoria, com a finalidade de verificar a

adequação da mercadoria entregue com as descrições e características contidas nas Requisições de Compra.

§ 2º Caso o Encarregado de Recebimento de Compras encontrar inconsistências (*prazo de validade vencido, peso não equivalente ao descrito, marca trocada, etc...*) nas mercadorias entregues, o mesmo não receberá a mercadoria e informará tal fato ao Departamento de Compras e Requisições, o qual tomará as medidas cabíveis para as devidas correções.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 15 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FED55ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.483.322/0001-25, domiciliada à Rua Afonso Ditzel, nº 111, bairro Centro, no município de Prudentópolis, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOELMIR KLOSTER**, CPF 010.398.639-14, residente à Rua Afonso Ditzel, nº 111, bairro Centro, no município de Prudentópolis, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade ao remanescente da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – Porte 1, com área total de 289,00 m².

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 799.957,60 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de **20 (vinte) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.

O prazo de execução da obra será de, no máximo, **240 (duzentos e quarenta) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0114D88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 126 de 24 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão da Servidora Pública Irene Slomuszynski ao Cartório Eleitoral da 37ª zona eleitoral da Comarca de Mallet/PR.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, XXVIII da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n. 012/2024 enviado pelo Juiz Eleitoral Dr. Ítalo Mário Bazzo Júnior, requisitando a cessão de um servidor efetivo para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Mallet;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.999, de 07 de junho de 1982, a RES. nº 23.5235/2017 do TSE e na Resolução 827/2019 do TER-PR, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, IRENE SLOMUSZYNSKI, cargo efetivo de Oficial de Unidade Administrativa, matrícula funcional nº 74, para realizar suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 37ª zona eleitoral da Comarca de Mallet, a partir do dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo Município de Mallet.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:250AAA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.028 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1.028 de 24 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato EZIQUIEL PIMENTEL, inscrição 1.053, 1º colocado para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 001/2024 de 11 de abril de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AF39BCCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.029 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.029 de 24 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato EDILSON VASCO, inscrição 1.022, 2º colocado para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 001/2024 de 11 de abril de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B2CFA1E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.030 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.030 de 24 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata GISLAINE HUK, inscrição nº 1.254, 4º colocada para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocada pelo Edital nº 002/2024 de 15 de abril de 2024 para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:24F5ACBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.031 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.031 de 24 de abril de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata MARIANA BATISTA DE SOUZA, inscrição 450;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata MARIANA BATISTA DE SOUZA, inscrição 450, em final de lista de classificação para o cargo de Assistente Social, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7F1F06A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2024 DO CONCURSO
PÚBLICO N.º 002/2023 – EMPREGO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2024
DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 – EMPREGO
PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 002/2023 – Emprego Público, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Agente Comunitário de Saúde:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
96	Agente Comunitário de Saúde - Unidade De Saúde – PSF II	Laura Ana Eisenberg Donda	1º	01/12/1968
90	Agente Comunitário de Saúde - Unidade De Saúde Central – PSF I	Bruno Gabriel Bren	1º	19/05/2002
77	Agente Comunitário de Saúde - Unidade De Saúde Central – PSF I	Dalila Bren Kruger	2º	08/10/1992
53	Agente Comunitário De Saúde - Unidade De Saúde De Rio Claro Do Sul - Distrito De Rio Claro	Maria Marlene Jackowski	1º	22/02/1956
76	Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida - Jardim Emilia	Andreia Schram Correia	1º	31/03/1993

II – Agente de Combate a Endemias:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
18	Agente de Combate às Endemias	Tania Mara Zanin	1º	24/08/1988

60	Agente de Combate às Endemias	Lucineide Soares do Nascimento	2º	27/09/1988
----	-------------------------------	--------------------------------	----	------------

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I – Requisitos básicos para a contratação:

ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação; não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado; foto 3x4 recente;

outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

Raio X do tórax, somente o laudo.

Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

declaração de Dependentes;

conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

comprovante de Endereço atualizado;

impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:4B9A3974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2024 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2024
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIO**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;

Considerando Decreto Municipal nº 1.018 de 16 de abril de 2024;

Considerando Decreto Municipal nº 1.023 de 18 de abril de 2024;

Considerando Decretos Municipais nº 1.025 e nº 1.026 de 23 de abril de 2024;

Considerando Decretos Municipais nº 1.028, nº 1.029, nº 1.030 e nº 1.031 de 24 de abril de 2024;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1904	Auxiliar de Serviços Gerais	Jeferson Luiz Szczytkowski	4º	28/02/1964

*Candidato reconvocato, uma vez que quando convocado pelo Edital nº 001/2024 requereu fim de fila, tendo a presente convocação o alcançado novamente agora em final de lista.

II – Eletricista:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
206	Eletricista	José Carlos Szmil	2º	17/09/1998

III – Mecânico:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1741	Mecânico	Redivange de Marchi	2º	03/09/1976

IV – Operador de Máquinas

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
937	Operador de Máquinas	Davi Trojan	6º	30/04/1995
22	Operador de Máquinas	José Irineu Wrubleski	7º	05/10/1978

V – Assistente Social:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1773	Assistente Social	Francieli Maria Martins Princival	3º	06/09/1995
1164	Assistente Social	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	4º	29/09/1993

VI – Professor:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
481	Professor	Regiane Tais Taraciuk Rotchenski	9º	24/06/1990
293	Professor	Janete Elizabete Fechner	10º	11/01/1974

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I – Requisitos básicos para a contratação:

ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação; no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação; apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação; não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

foto 3x4 recente;

outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

Raio X do tórax, somente o laudo.

Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

declaração de Dependentes;

conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

comprovante de Endereço atualizado;

impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:3B3FCB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2024 - CMAS

Resolução nº 13/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019, Considerando o disposto do inciso III, do artigo n.º 30 da Lei Federal 8.742/1993;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS- Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$100.000,00.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jefferson Henrique Lavoratto

Código Identificador:1A7EEF3E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2024 - CMDCA

Resolução nº 07/2024

Súmula: Substituição da Senhora Valdirene Lima dos Santos e a Senhora Polliane de Sá Teles como membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA pelo Senhor Victor Gabriel Pereira da Costa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de abril de 2024;

Resolve:

Artigo 1º - Substituir a Senhora Valdirene Lima dos Santos e a Senhora Polliane de Sá Teles como membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA pelo Senhor Victor Gabriel Pereira da Costa.

Sendo assim, a comissão fica composta da seguinte maneira;

- Jerrynaldo da Silva Finetto
- Tielly Zanelli Gomes
- Victor Gabriel Pereira da Costa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 21 de março de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jefferson Henrique Lavoratto

Código Identificador:B55E094A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003-2024 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n. 01.322.444/0001-06 com sede na Rua Vereador Tertuliano Guimaraes Junior, n. 968, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **LAERCIO BERNARDINELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 10.581.269-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 030.545.718-74,

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras em atendimento a diversos departamentos internos da Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 23 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:FD6CF217

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004-2024 AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA**

EXTRATO DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2024
AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: POSTO MEGA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na rua Rocha Pombo, nº 233, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do PR, representada neste ato pelo representante legal **LADMO DA SILVA MIKSZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n. 8.055.869-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.487.809-47,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: R\$ 16.744,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 23 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:7922E4BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008-2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: BRAGA E GODOY LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 06.988.088/0001-88 com sede na Rua Ramão Moreno, n. 220, Conjunto Mandaguari II, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **RENATO ARAUJO BRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 8.279.013-6, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 041.726.649-97,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: R\$ 4.933,50 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:981819B1

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 37/2024**

PORTARIA Nº 37/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 1/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Direito, e dá outras providências.

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, designado através da Portaria nº 36, de 27 de março de 2024, publicada em 01 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Rosângela Aparecida paulino de Oliveira, matrícula nº 100317, Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, matrícula nº 100057 e Laíse Branco Jacomel, matrícula nº 100318, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, comporem a Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 1/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Direito, e ainda orientando, organizando e dirigindo todas as fases do processo de contratação.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação de uma das servidoras nominadas acima, atuará como suplente a servidora Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, matrícula nº 100296.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em exercício da FAFIMAN
Portaria nº 36, de 01/04/2024

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:98EB69D3

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 38/2024**

PORTARIA Nº 38/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Enfermagem, e dá outras providências.

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, designado através da Portaria nº 36, de 27 de março de 2024, publicada em 01 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Rosângela Aparecida paulino de Oliveira, matrícula nº 100317, Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, matrícula nº 100057 e Laíse Branco Jacomel, matrícula nº 100318, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, para comporem a Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Enfermagem, e ainda orientando, organizando e dirigindo todas as fases do processo de contratação.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação de uma das servidoras nominadas acima, atuará como suplente a servidora Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, matrícula nº 100296.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em exercício da FAFIMAN
Portaria nº 36, de 01/04/2024

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EC93B972

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 39/2024**

PORTARIA Nº 39/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora de do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024, para provimento de vagas em empregos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, designado através da Portaria nº 36, de 27 de março de 2024, publicada em 01 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores José Natal de Oliveira, matrícula nº 100027, Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, matrícula nº 100057 e Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, matrícula nº 100296, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para comporem a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024, para provimento de vagas em empregos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, para contratação de Auxiliar de Tesouraria e Advogado, e formação de Cadastro de Reserva para o emprego de Contador, orientando, organizando e dirigindo todas as fases do processo de contratação.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação de um dos servidores nominados acima, atuará como suplente o servidor Wedson José Pierobon, matrícula nº 100066.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em exercício da FAFIMAN
Portaria nº 36, de 01/04/2024

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4407369B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO**

DECRETO Nº. 227/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
KATYA ADRIANA PEREIRA	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	22/04/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:65836F80

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 218/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

DECRETO Nº 218/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA TEMPORARIO	22/04/2024
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÓRA VIEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024
MARIA PAULA PRETELO COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/04/2024
NATHALIA HELOISE CAPOIA DE OSTI	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024
WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:6A2682AE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 204/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 204/2024**CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24º	RAI DE SOUZA SILVA	47
25º	ALESSANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	40

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:3E7EE7B4

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 205/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 205/2024**CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

MONITOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANDRE SILVIANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	57

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	IAGO HENRIQUE SATIRO	52

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:7042A230**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 206/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N.º. 206/2024****CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 013/2024.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
49	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	20

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:2A9A34D9**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 207/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL****EDITAL Nº 207/2024****CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807514	MARIA HELENA DE SOUZA	52	75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805348	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	67	19

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801157	FRANCIELLE CRISTINA NUNES CAMPOS	71	178

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:4F938FA6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2024****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2024****PARTÍCIPES:**

Município de Mandaguari

Karatê Águia Negra Dojo

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realizar no Município de Mandaguari o 3º Evento I Fase do Campeonato Paranaense de Karatê Esportivo, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de março de 2024.**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:FB124640**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2024****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2024****PARTÍCIPES:**

Município de Mandaguari

Mandaguari Off Road

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realizar no Município de Mandaguari a 3ª Etapa Copa Paranaense de Indoor 2024, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de março de 2024.**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:93B62DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1387 2024

DECRETO Nº 001387/2024 de 28 de Fevereiro de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:37F9B3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 13/2024 - CMAS: DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º
411430220240004 DE CUSTEIO DESTINADO À ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAL

RESOLUÇÃO N.º 13/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da programação SIGTV n.º 411430220240004 de custeio destinado à Associação Brasileira de Amparo à Infância – ABAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 04/2024, a programação SIGTV n.º 411430220240004 de custeio destinado à Associação Brasileira de Amparo à Infância – ABAL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de abril de 2024.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:1526B32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 015-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 2.329,00(Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N.º 4/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/04/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:DC61EA98

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO N.º 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO N.º 002/2024

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação dos recursos do Governo Federal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 18 de Abril 2024.

SONIA REICHERT

Presidente CMAS

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:22E3F10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº.154/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº.009/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na fiscalização dos imóveis relativos a malha fiscal disponibilizada ao município pela receita federal do brasil- RFB, para atender a demanda da prefeitura.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação nº.009/2024 em favor da empresa: **M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ n.º **13.673.687/0001-78**; com sua proposta no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:8B180914

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ n.º 13.673.687/0001-78;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA FISCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS RELATIVOS A MALHA FISCAL DISPONIBILIZADA AO MUNICÍPIO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL- RFB, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 75, DA LEI Nº. 14.133/21.

MARILENA-PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:A0061E17

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para prestação de serviços especializados em Administração de Pessoal de Segurança Ambiental e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudos (LTCAT, PCMSO, GRO/PGR – PPR, LIP), Perfil Profissiográfico dos Servidores (PPP), Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho com emissão de laudo (PPP) acompanhado de Laudo Médico para fins de Aposentadoria Especial e exames de perícia médica e demais exames necessários e oferecer um trabalho preventivo em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, antecipando e identificando os riscos existentes nos ambientes de trabalho de todo o Funcionalismo ativo da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3430-0300

e-mail: marilenalicitacao@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A PARTIR DE 25/04/2024 À 25/04/2025.

APÓS ESSA DATA NÃO SERÁ ACEITA NENHUMA DOCUMENTAÇÃO SOBRE O REFERIDO EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:9029C790

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153/24**

DECRETO Nº 153/2024

Súmula: Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP SP e do Cpf nº 057.516.809-95 e Ernandes Luis da Graça portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio protocolo nº 21.913.400-2 pactuado entre o Município de Marilena-Pr e a SETU - Secretaria de Estado do Turismo período compreendido entre 20/04/2024 a 30/11/2025, instrumento com o objetivo de Apoiar a realização da 55º Edição da Festa de Aniversário do Município de Marilena-Pr.

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:

- 1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;**
- 1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;**
- 1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;**
- 1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;**
- 1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;**
- 1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;**
- 1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;**
- 1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.**

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CE3A956B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2198/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra rural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, autorizado adquirir com recursos próprios uma área de terra rural medindo 36.000,00m² (trinta e seis mil metros quadrados), constituídas pelos lotes 61 e 62, ambos do patrimônio de Marilena-PR, 1º parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção “A”, Colônia de Paranavaí, neste Município de Marilena-PR, Matrícula Nº.1-173 e 5.045 do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nova Londrina-PR, para fins de Jazida “retirada de argila” a ser usada no aterro das estradas rurais JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema neste Município, na execução de pavimentação asfáltica e futura reserva de terras para aterro de lotes urbanos, quando necessário.

ARTIGO 2º - O valor a ser pago pela aquisição do terreno será definido por processo licitatório, mediante laudos de avaliação emitidos por três empresas do ramo imobiliário e laudo da comissão especial de avaliação.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 24 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:453FA6DE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ**

RESOLUÇÃO 04/2024 de 22 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar :
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2022

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 04/2024, 22 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 22 de abril de 2024.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CED23B1E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ**

RESOLUÇÃO 05/2024 de 22 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar :
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2023

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 05/2024, 22 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 22 de abril de 2024

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**RENATA CAROLINE BALICO**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AFD8B1A9**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1001	MARCO AURÉLIO PALUDO	Professor (a) de Educação Física	04º
1339	DENISE JOANA ZANATTA	Psicólogo (a)	03º
1020	ADRIANO ANDRE DA SILVA	Motorista	02º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **24 de Abril de 2024**.**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:479FDD81**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**GABINETE**
DECRETO Nº 2717, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELIANDRO TOTTI CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 032.437.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.297.257-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2024, revogando o decreto nº 095/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos**Publicado por:**
Bruna Farina
Código Identificador:57B3C50A**GABINETE**
DECRETO Nº 2823, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 008 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
JULIANE BAPTISTELLO	Nº 9.981.687-2	Nº 067.690.239-11

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos**Publicado por:**
Bruna Farina
Código Identificador:5B89A10C**GABINETE**
DECRETO Nº 2824, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 14109/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **EVELIZE STACOVIAKI ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 049.749.609-70, portadora da Carteira de Identidade RG 10.791.321-1 SSP-PR, do cargo público de **Farmacêutico Generalista**, matrícula nº 101306/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2024, revogando o decreto 2010/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos**Publicado por:**
Bruna Farina
Código Identificador:5F1A9C9F**GABINETE**
DECRETO Nº 2825, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008

e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 13989/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **JOÃO OTAVIO PORTELA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 099.787.169-55, portador da Carteira de Identidade RG 12.705.110-0 SSP-PR, do cargo público de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula nº 101393/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2024, revogando o decreto 2345/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:CC7810DE

GABINETE

DECRETO Nº 2826, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULA MARY GALDINO**, inscrita no CPF sob o nº 056.716.189-75 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.928.326-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 18 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:93B25D7B

GABINETE

DECRETO Nº 2827, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente a nomeação do cargo de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Nadianara de Lima Tezza	Professor	2599/2024	2947-25/01/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:797BEC7C

GABINETE

DECRETO Nº 2828, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Andrea Cristina Chieretto e Silva.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1209/2009 e suas alterações, mediante processo nº 13766/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ANDREA CRISTINA CHIARETTO E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 875.305.209-97 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.052.252-9 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 12912/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:6E366C0C

GABINETE

DECRETO Nº 2829, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 008/2024 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
MARILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	Nº 9.801.723-2	Nº 057.633.469-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C504CF4D

GABINETE

DECRETO Nº 2830, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 008/2024 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA	Nº 9.922.121-6	Nº 062.660.909-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7DC4DF9

GABINETE

DECRETO Nº 2831, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA	Nº 8.902.846-9	Nº 057.854.749-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DC2C0CF2

GABINETE

DECRETO Nº 2832, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
KETLYN STHÉFANY LÓCH LIMA	Nº 9.664.631-3	Nº 087.930.439-10

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:92C7CB08

GABINETE

DECRETO Nº 2833, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 007/2024 de 06 de março de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
AMELIA BOGDANOVICZ	Nº 5.388.621-3	Nº 875.633.209-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:398C4484

GABINETE

DECRETO Nº 2834, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os processos nº 13654/2024 e 13000/2024.

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2684/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula: 100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1

Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1

Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1

Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1

Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1

Eduarda Cristina Poletto Goncalves - Matrícula: 73458/2

Emerson Luis Miranda - Matrícula: 66184-1

Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1

Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1

Geremias Garcia Berto - Matrícula: 101233-1

Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1

Jose Luiz dos Santos- Matrícula: 6459-1

Juliane Carla Lievore – Matrícula: 71552-1
 Juliane Fagundes Ferreira – Matrícula: 60313/1
 Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
 Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matrícula: 59226-1
 Liliane de Oliveira Ferreira– Matrícula: 21970-1
 Luciana Mara Preischardt – Matrícula: 55824/1
 Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
 Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
 Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
 Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
 Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
 Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
 Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matrícula: 16861/1
 Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matrícula: 59234-1
 Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137-1
 Sirlene Oliveira dos Santos- Matrícula: 101192/1
 Viviane Pasqualetto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
 Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
 Alberto Pinto de Moraes Matrícula: 51934/1
 Christian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
 Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
 Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
 Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
 Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
 Lillian de Fatima da Silva Moreira Matrícula: 1341/1
 Márcia Bombardelli Matrícula: 100858/1
 Marcos Alessandro Malize Matrícula: 80195/1
 Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
 Walquíria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
 Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
 Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
 Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
 Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
 Jose Carlos de Melo Viana - Matrícula: 51357-1
 Josy Anelly Goulart Da Costa - Matrícula: 101207-1
 Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
 Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL

Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO

Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO

Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
 Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO

Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO

Anderson Tabora Ribas - Matrícula: 18562/1
 Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM

Maira Regina Guimarães Vilaça - Matrícula: 100797-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/4
 Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
 Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1
 Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024, revogando o decreto 2684/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3A352CE0

GABINETE

DECRETO Nº 2835, DE 18 DE ABRIL DE 2024

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 13654/2024, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal

Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
 Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
 Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal

Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
 Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração

Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1

Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
 Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
 Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
 Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
 Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos

Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1

Membro: Juliano Lipinski Matrícula: 82678/4

Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1

Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2

Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2

Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1

Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1

Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1

Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1

Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1

Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1

Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula: 76333/1

Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1

Membro: Debora Alves Mesquita Matrícula: 57908/1

Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1

Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1

Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1

Membro: Giovanna Marcante Matrícula: 101180/1

Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1

Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3

Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1

Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1

Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1

Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1

Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1

Membro: Valdicioni Marques Matrícula: 67270/1

Membro: Luiz Henrique da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2

Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1

Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9

Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1

Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1

Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1

Membro: Kelly Lucia de Oliveira Matrícula: 83330/1

Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2

Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1

Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1

Membro: Gilmar do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1

Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6

Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1

Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1

Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1

Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1

Secretaria Municipal de Obras

Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4

Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1

Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1

Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1

Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4

Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1

Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1

Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social

Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1

Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1

Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1

Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1

Membro: Leandro Martins Matrícula: 82961/1

Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024, revogando o Decreto Nº 2689/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:649E2F18

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL ORIUNDA DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000810-91.2023.8.16.0116

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 010/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 15 de maio de 2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/04/2024 a 15/05/2024** conforme item 19.4 “y” do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
 Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
 Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
 Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 Última Declaração de Imposto de Renda;
 Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
 Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
 Qualificação cadastral eSocial no site: consultacadastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
 Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
 CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
 CPF do cônjuge, quando houver.
 Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 15 de maio de 2024 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta).

Cargo: Professor de Ensino Fundamental

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1165/2008.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo

suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Professor	Sonia Margarita Cáceres Ramirez Lesky	27º	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:3A5A8960

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 15 de maio de 2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/04/2024 a 15/05/2024** conforme item 19.4 “y” do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
- Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Última Declaração de Imposto de Renda;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 15 de maio de 2024 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Bacharel em Saúde Coletiva, Farmacêutico Generalista e Fonoaudiólogo:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Hemograma Completo;
- HbsAg e Anti-HBS;
- Parcial de Urina;

Cargo: Professor:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA	Fabiana Oliveira Nobre	07º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Flavianne Leineker	14º	Secretaria Municipal de Saúde
	João Pedro Guimarães	15º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FONOAUDIÓLOGO	Ariane Luswargui Farina	05º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Amanda Miranda	133º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:7489C244

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº027/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº108-2023, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS nº 095/2023, e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, **às 14h:00min do dia 02 de maio de 2024**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
Nome	Classificação
Lizandra Thais Cordeiro	31º

Matinhos, PR, 24 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:1D151F46

GABINETE DECRETO Nº 2836, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GESILEINE CRISTINA ALVES LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº 012.311.919-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.484.429-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:4EDD6E56

GABINETE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2802, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens veículos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Matinhos, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei nº 8666/1993, decreta a:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os veículos destinados a leilão:

Presidente: Diego Aguiar da Silva Carneiro – 74306/1

Secretária: Laudiceia de Melo Viana – 3719/1

Membro: Marcos Geraldo Prestes – 2157/1

Membro: João Gonçalves da Silva – 5207/1

Membro: Valdicionei Marques – 67270/1

Membro: Vicente Nunes Dos Santos – 60003/4

Membro: Gabrielle Pereira dos Santos – 100714/3

Membro: Leonardo Veiga Freixo – 101199/1

Membro: Claudinei Francisco Nepomuceno – 55654/2

Membro: Michel Demorvan Chequim – 100530/1

Art. 2º- Cabe à comissão constituída no art. 1º deste decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os veículos bem como elaborar termo de avaliação e encaminhá-lo à comissão permanente de licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:0F111E04

GABINETE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 446/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 13510/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82759/3	Carla Beatriz Pacheco	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1B710213

GABINETE

PORTARIA Nº 479/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Advogado	15/04/2024 A 30/06/2024 (77) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B7F64F01

GABINETE

PORTARIA Nº 480/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82716/1	Joao Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	12/04/2024 A	Não

31/07/2024
(111) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:86A8054B

**GABINETE
PORTARIA Nº 481/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 2242/2021, da servidora municipal **FERNANDA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 52809/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **15/04/2024 até 14/04/2025**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, existe limitação para realizar trabalho na rua, deambulação, uso de cinturão, assim como grandes períodos em pé, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2242/2021, a mesma pode promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes; promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados a melhoria das condições de segurança nas comunidades; no desempenho das atribuições previstas no inciso VII, a guarda civil municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades; os Guardas Civis Municipais deverão assumir o compromisso de submeterem-se especificadamente, as normas prevista no presente Estatuto; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei nº 2242/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:657D302C

**GABINETE
PORTARIA Nº 482/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Conceder readaptação, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 2242/2021, do servidor municipal **JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 100420/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **17/04/2024 até 13/10/2024**, existe limitação para realizar trabalho com motocicleta, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2242/2021, o mesmo pode atuar em conjunto com a superintendência de defesa civil, nos casos de calamidade Pública; interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; prestar auxílio ao público e garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município;

acionar os Órgãos de segurança pública; celebrar convênios com a união, estado, municípios, autarquias, fundações, empresas públicas e entidades; interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da constituição federal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa para fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade; exercitar, com amplitude, a legítima defesa tipificada no art. 25 do código penal brasileiro, podendo o guarda municipal: a) prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos arts. 301 a 303 do código de processo penal, combinados com o inciso Ixi do art. 5º, da constituição federal; b) agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela constituição federal. garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município; exercer a vigilância sobre os próprios municipais, no sentido de: a) Protegê-los Dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público e o trânsito de veículos; c) prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito penal; d) controlar a entrada e saída de veículos; e) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; atuar como

Força auxiliar dos órgãos da segurança pública no município, com caráter, principalmente, preventivo e comunitário e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei nº 2242/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F9E33D2D

**GABINETE
PORTARIA Nº 483/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 13997/2024, resolve:

CONCEDE

Art.1º Ao servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORREA**, matrícula nº 73261/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, simbologia **FG-3**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:CFDC4023

**GABINETE
PORTARIA Nº 484/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 14302/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 305/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101221/1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C5581629

**GABINETE
PORTARIA Nº 485/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 14481/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **01 (um) dias de férias**, a partir de 23 de abril de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 096/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100514/1	Gabrieli Agatha Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:4EA4D377

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

2ª INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO,

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro nº 010/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via plataforma BLL COMPRAS.

Para fins de esclarecimentos trazidos quanto às atualizações monetárias, sob luz do art. 37, XXI da Constituição da República e conforme a previsão da lei 14.133/21, contida no art. 25:

“§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

No presente processo licitatório, caso venha a ocorrer, toma-se como referência os índices oficiais de preços aplicados à natureza específica do produto, ou seja, a Agência Nacional de Petróleo ou o aplicável pela entidade regulamentadora no momento da ocorrência, tanto quanto ao reajuste quanto às ações compensatórias em decorrência de atrasos e/ou interrupções de fornecimento por parte do Órgão Gestor e devidamente comprovadas em amplo contraditórios por meio de processo administrativo respeitando o devido amparo legal.

Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 26/04/2024, às 09h00min

Matinhos, 24 de abril de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 091/2024

Publicado por:

Elisiane Dos Santos

Código Identificador:C8B34DE9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 para a contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com o tema: A Lei de Responsabilidade Fiscal e as audiências públicas, as Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para o pleito de 2024 e suas ingerências aos agentes públicos e a importância da lei 14.192/2021. Na cidade de Dionísio Cerqueira/SC., nos dias 24/25 e 26 de abril de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ nº 18.036.852/0001-02 LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, Rua Décio Greef nº 948, centro, CEP 85.948-000, Pato Bragado/Pr.

Valor Global: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Matto Rico/Pr., em 23 de abril de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:49B156CC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2022 na forma abaixo:

NOME: ELTON JAKUBIK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA – SC
OBJETIVO: EVENTO: A Lei de Responsabilidade Fiscal e as audiências públicas, as Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para o pleito de 2024 e suas ingerências aos agentes públicos e a importância da lei 14.192/2021.

DATA: SAIDA: 24/04/2024 RETORNO: 26/04/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.762,50 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:57B969F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 04/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOSÉ IVANCZECZEN
CARGO: VEREADOR
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA – SC
OBJETIVO: EVENTO: A Lei de Responsabilidade Fiscal e as audiências públicas, as Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para o pleito de 2024 e suas ingerências aos agentes públicos e a importância da lei 14.192/2021.

DATA: SAIDA: 24/04/2024 RETORNO: 26/04/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.762,50 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3FE26DC0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 05/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 05/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO SCHMURA SOBRINHO

CARGO: VEREADOR
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA – SC
OBJETIVO: EVENTO: A Lei de Responsabilidade Fiscal e as audiências públicas, as Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para o pleito de 2024 e suas ingerências aos agentes públicos e a importância da lei 14.192/2021.

DATA: SAIDA: 24/04/2024 RETORNO: 26/04/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$ 1.762,50 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:1F425862

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 257/2024 - EXONERAR DIRETORA DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - JOSIANE RODRIGUES

PORTARIA Nº 257/2024

SÚMULA – Exonera “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSIANE RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.323.121-8 e inscrição no CPF nº 097.110.739-43, do Cargo em Comissão de “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, admitida em 01/11/2022, sob matrícula 400734, a partir de 28/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de ABRIL de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:76D68082

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 258/2024 - REVOGAR A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO - ILSON JOSE BINI

PORTARIA Nº 258/2024

SÚMULA – Revoga a Revogação da Designação Secretario de Saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - A Revogação da Designação do Sr. **ILSON JOSÉ BINI**, portador da cédula de identidade civil nº 5954828-0 e inscrição no CPF nº 795.879.509-25, lotado na Secretária de Administração no cargo efetivo de “Fiscal de Tributos”, das funções atinentes ao cargo

de “SECRETARIO DE SAÚDE”, ficando assim sem efeito a Portaria 240/2024 – de 08/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
08 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:5D655F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº: 41.460.026/0001-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DOS MÚSICOS LEANDRO MOTTA E ALMIR SALLES, A SER REALIZADO NO DIA 27/04/2024, PARA COMPOR O EVENTO DA XVII CAVALGADA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ABERTURA DAS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO DIA DO PADROEIRO E DIA DO TRABALHADOR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR	
VALOR ESTIMADO	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:38AE69E8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Eu Rogério Aparecido da Silva, Prefeito do município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

03/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DOS MÚSICOS LEANDRO MOTTA E ALMIR SALLES, A SER REALIZADO NO DIA 27/04/2024, PARA COMPOR O EVENTO DA XVII CAVALGADA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ABERTURA DAS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO DIA DO PADROEIRO E DIA DO TRABALHADOR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.460.026/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Miraselva/PR, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:0056E8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 027/2024

“Concede período de férias a Senhora Tatiana Nunes Soares e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 02 a 12 de maio de 2024 (10 dias) e 15 de julho a 03 de agosto (20 dias) do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** à Senhora TATIANA NUNES SOARES, RG/SP nº 42.353.229-7 e inscrita no CPF/MF nº 314.315.198-63, nomeada por meio da Portaria nº 042/2023 no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-1, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de abril de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:

Bianca Milena de Paula

Código Identificador:B8C9226E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1487 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1487/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

8.986,46 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.986,46
Total Suplementação:		R\$ 8.986,46

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Dívida Contratada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.986,46
Total Redução:		R\$ 8.986,46

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.986,46	8.986,46
Total		8.986,46	8.986,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4D4E763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3869 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3869 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Rescisão de Contrato de **Rosana Feliciano dos Santos, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **19/04/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de falecimento, o contrato de trabalho da Sr.^a **ROSANA FELICIANO DOS SANTOS**, matrícula 1625, CPF nº 311.232.868-09, RG nº 37.225.021-X, PIS nº 203.62861.90-5 a partir de 19 de abril de 2024, ocupante do cargo **Agente Comunitário de Saúde**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E1B27A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3172 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3172 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino, **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer**, a partir de 24/04/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 24 de abril de 2024, o Sr. **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer**, para o cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino**, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A74582C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3870 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3870 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 24 de abril de 2024, a Sra. **JESSICA MARIA SIMÃO**, portadora do RG nº 13.200.609-1 e CPF nº 101.767.759-00, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3691 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:776C94E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3873 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3873 DE 24 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao Sr. **Sebastião Brindarolli Junior, Prefeito**, no dia 27/03/2024 Paranaguá/PR

O **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração**, Sr. **Leandro Bosenhor Zanciskoski**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3766 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R\$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2024, para participar apresentação dos serviços de Terapia para crianças, Adolescentes e Adultos com Transtorno de Espectro Autista e Apresentação do Plano de Redução da Mortalidade Infantil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7C59F92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3874 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3874 DE 24 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Gilson Ceccatto**, nos dias 26/01, 02,08,16,23/02/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O **Secretário Municipal de Governo**, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria Nº 2455 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme disposto nas tabelas IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 26/01, 02,08,16,23/02/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2024.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C4454D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3875 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3875 DE 24 DE ABRIL DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Gilson Ceccatto**, nos dias 01,08,15,18,20,21,22,27/03/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O **Secretário Municipal de Governo**, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria Nº 2455 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto nas tabelas IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 01,08,15,18,20,21,22,27/03/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2024.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6185D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 106.XXX.XXX-76, e RG nº 9.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Presencial nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na “Cláusula Quinta - da **Dotação Orçamentária**”, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 FONTE 31022

08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.0 FONTE 31022

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS/FORTELECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 FONTE 31022

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.001.08.243.0100.2.052.3.3.90.30.00.0 FONTE 31022

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 FONTE 31022

08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0 FONTE 31022

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.002.08.244.0110.2.073.4.4.90.52.00.0 FONTE 31022

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de abril de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:49AC9693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3871 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3871 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades do Estagiário contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração**, Sr. Leandro Bonselhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 22 de abril de 2024, o Sr. **JOÃO VITOR CORREA CORDEIRO**, portador do RG nº 13.172.057-2 e CPF nº 095.861.749-05, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO OU ARQUITETURA**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de segunda à sexta feira, das

08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3693 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:6EECC6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 – PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.

Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, de 29 a 30 de abril de 2024, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30 h.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CLASSIFICADO	CLASSIFICAÇÃO
EDNA MARIA DE SOUZA	3º LUGAR GERAL

EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE DA FAMÍLIA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO DANIEL	6º LUGAR GERAL
MARCELLO LUIZ SCHMIDT DO NASCIMENTO	7º LUGAR GERAL

EMPREGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KELEN FERNANDES BATISTA	4º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
- h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.

n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:

1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
2. Carteira de Trabalho;
3. 1 foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);
5. PIS ou PASEP (fotocópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR
Médico Clínico Geral (para atuar em Saúde da Família)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.
Técnico em Saúde Bucal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Atenção:

1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (apresentar originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde).

2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.

3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.

4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexistente fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para pss.saude@morretes.pr.gov.br ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 24 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lilian Cristiane Machado

Código Identificador:85F5DAA9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5453/2024

PORTARIA Nº 5453/2024

DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Exonera Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, por solicitação dos mesmos.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - A pedido dos Servidores Públicos Municipais exonerá-los dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 22/04/2024.

Adenir Dedeia Lira, portador da matrícula nº 142470-2, exonerá-lo do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, nomeado através da Portaria nº 5234/2023.

Tiago Folador, portador da matrícula nº 142373-1, exonerá-lo do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, nomeado através da Portaria nº 4696/2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 22 de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:69DC515C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5454/2024

PORTARIA Nº 5454/2024

DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais, para Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais para exercer Cargos de Provimento em Comissão, conforme segue:

Adenir Dedeia Lira, portador do RG nº 6.487.597-3 e CPF nº 960.306.319-34, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Urbanismo - CC 01, a partir de 22/04/2024.

Bruna Gabriela Rezende Rosa, portadora do RG nº 6.637.149/SC e CPF nº 095.535.109-06, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento - CC 04, a partir de 15/04/2024.

Tiago Folador, portador do RG nº 8.778.571-8 e CPF nº 048.017.249-81, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, Expediente e Arquivo - CC 03, a partir de 22/04/2024.

Vanderlei Propodoski, portador do RG nº 8.530.360-0 e CPF nº 922.101.800-82, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento - CC 05, a partir de 23/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguçu, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2EF42BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3855/2024

DECRETO Nº 3855/2024
DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 3827/2024, que nomeou Servidores Públicos Municipais para comporem o **GTP - Grupo Técnico Permanente** de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos números 113, 114, 115, 116 e 117 da Lei Complementar nº 1778/2023 do Plano Diretor Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem o **GTP - Grupo Técnico Permanente** de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná.

Servidor	Cargo	Órgão
Leticia Koerich	Técnica em Edificações (Auto CAD)	Departamento de Projetos
Caroline May Dal Molin	Advogada	Secretaria de Administração
Mauricio Antônio Pereira	Engenheiro Agrônomo	Departamento de Projetos
Veridiane Zucconelli	Técnica em Segurança do Trabalho	Departamento de Tributação
Edilaine Hoepers	Auxiliar Técnico Administrativo	Departamento de Assessoria
Diego Grahl de Santi	Contador	Departamento de Contabilidade

Art. 2º - A Coordenação do GTP – Grupo Técnico Permanente será exercida pela Técnica em Edificações (Auto CAD) Leticia Koerich.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3827/2024.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3CA8D49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5455/2024

PORTARIA N.º 5455/2024
DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguçu, conforme segue:

Dione Biancatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora da matrícula 10181-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 011/2024, de 12/04/2024 a 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:41C121A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5456/2024

PORTARIA N.º 5456/2024
DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguçu, conforme segue:

Daiane Balin, matrícula funcional 15271-1, Fisioterapeuta, relativo ao período aquisitivo 13/07/2021 a 13/07/2022, de 29/04/2024 a 13/05/2024 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3987CF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2024

de 23 de abril de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de abril de 2024, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
COSME SENA RAMOS	15º
SERGIO CARLOS MASCOTTI	16º
MARCOS SIDNEY DA SILVA	17º
ALAN FERREIRA DIAS	18º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paíçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 24/2024, de 5 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do Município de Paíçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paíçandu, 23 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C95A1EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2024

de 23 de abril de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de abril de 2024, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome do candidato	Classificação
VALDIR DA FONSECA	29º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 98/2024, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:161363ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2024

de 23 de abril de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de abril de 2024, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – “D” ou “E”.

Nome do candidato	Classificação
DAVI BARBOSA NASCIMENTO	9º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em www.tre-pr.ius.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria “D” ou “E” e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 76/2024, de 22 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:069E9555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2024

de 23 de abril de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de abril de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome da candidata	Classificação
MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	12º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em www.tre-pr.ius.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

- k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
 l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
 m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
 n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 99/2024, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 23 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:34B488CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
 VIGÊNCIA
 DO CONTRATO Nº 22/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PAÇANDU**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

**CONTRATADO: SCARLAT SUITI BESSA SANTOS
 08614614950**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
 nº 44.502.842/0001-17.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93,
 PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO
 CONTRATO nº 22/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 25/10/2024, nos
 termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quarta do contrato
 de prestação de serviços nº 22/2023 que tem por objeto a prestação de
 serviços pela CONTRATADA, para ministrar cursos e Oficinas de
 INSTRUTOR DE TEATRO; INSTRUTOR DE VIOLÃO;
 INSTRUTOR DE CANTO/CORAL E INSTRUTOR DE
 LITERATURA atendendo as necessidades do município.

Paçandu – PR, 23 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C2B00E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
 VIGÊNCIA
 DO CONTRATO Nº 23/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PAÇANDU**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

**CONTRATADO: EDNA APARECIDA GARCIA DEL CIELO
 73830259972**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
 nº 17.410.021/0001-88.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93,
 PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO
 CONTRATO nº 23/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 04/11/2024, nos
 termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quarta do contrato
 de prestação de serviços nº 23/2023 que tem por objeto a prestação de
 serviços pela CONTRATADA, para ministrar curso e Oficina de
 ARTESANATO atendendo as necessidades do município.

Paçandu – PR, 23 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9DA80753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO 08-2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
 PROCESSO Nº 46/2023 / 09/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE
 PAÇANDU**, sob o CNPJ Nº 30.372.351/0001-94

**CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL HELIANTHUS
 LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 47.232.399/0001-08.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços
 visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para
 atendimento de 100 crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até
 31/03, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta
 imediata de vagas públicas, em atendimento à Fundação Educação.

VALOR TOTAL: um valor total estimado de R\$ 64.000,00 (sessenta
 e quatro mil reais), por 100 de vagas sendo o valor de R\$ 645,00
 (seiscentos quarenta e cinco reais) por vaga.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 24 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
 Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C56C169F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO 09-2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
 PROCESSO Nº 46/2023 / 09/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE
 PAÇANDU**, sob o CNPJ Nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADA: MUNDO KIDS, inscrita no CNPJ sob n.
 40.764.843/0001-89.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços
 visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para
 atendimento de 100 crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até
 31/03, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta
 imediata de vagas públicas, em atendimento à Fundação Educação.

VALOR TOTAL: um valor total estimado de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), por 100 de vagas sendo o valor de R\$ 645,00 (seiscentos quarenta e cinco reais) por vaga.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:8AC8AB66

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 11ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/4/2024**

Ata resumida da 11ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 11ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas da sessão ordinária e da sessão de julgamento anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 13, 15, 16 e 17/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 24, 25 e 26/2024; em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 3/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 6264/2024 e os projetos de lei 6266, 6267, 6268 e 6269/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6271, 6272, 6273, 6274 e 6275/2024, o último em votação nominal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 23 (vinte e três) de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 14/2024, das indicações 27 a 35/2024 e do anteprojeto de lei 4/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6271 ao 6275/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:595FD172

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1183/2024 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA (RETIFICADA)**

**PORTARIA Nº 1183/2024
(retificada)**

Ementa: Concede férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, no período de 04/06/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:7B8CC4C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA Nº 12 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará processo para aquisição de luminárias, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal

Data limite para envio da Proposta: 02/05/2024 às 8 horas

Data da sessão: 02/05/2024

Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão <https://www.palmeira.pr.leg.br/> na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 23 de abril de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Débora Stelle

Código Identificador:7F70ABD3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 39/2024**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7870/2024**

Objeto: Registro de Preços para pagamento mensal de fatura custeamento de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária: 0500315451000720303390390000. **Fonte:** 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A., empresa inscrita no CNPJ nº. 76.483.817/0001-20 com o valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho.

Data de emissão: Conforme demanda.

Publique-se.

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B7525E04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES
REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES
REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 209/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias municipais, e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93, convoca os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado.

ITEM68 : WEBCAM 4K; STREAMING DE VIDEO 4K/30 FPS, FULL HD/30/60 FPS E HD/30/60 FPS; TECNOLOGIA HDR; PORTA DE CONEXÃO USB TIPO C; CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A PARA UTILIZAÇÃO NO COMPUTADOR; CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM MONITORES DE NOTEBOOK E DESKTOP; ROSCA DE ¼ POLEGADAS PARA MONTAGEM EM TRIPÉ; MICROFONES DUPLOS COM CANCELAMENTO DE RUÍDO.				
FORNECEDORES:				
2º PR COMERCIO ELETRONICO LTDA				
3º KW INFORMATICA LTDA				
4º ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA				
5º MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA				
6º CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME				
7º LEONARDO A VERZA - EIRELI				
8º MB CATARINENSE EIRELI				
9º AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
10º SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
11º COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA				
VALOR VENCIDO	INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
R\$601,86	R\$604,03	R\$590,79	R\$587,84	R\$594,22

Todas as empresas indicadas ficam convocadas a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 24 de abril de 2024

LEILIANE COSTA

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E96A3CDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4942/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas vencedoras: ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.796.127/0001-60 com o valor total de R\$ 3.041,00 (três mil e quarenta e um reais); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59 com o valor total de R\$ 29.504,226 (vinte e nove mil quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos); GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.448.145/0001-03 com o valor total de R\$ 73.385,20 (setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no

CNPJ nº. 26.419.311/0001-83 com o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.227.039/0001-16 com o valor total de R\$ 11.185,00 (onze mil cento e oitenta e cinco reais); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.368.182/0001-84 com o valor total de R\$ 2.553,60 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.134.704/0001-22 com o valor total de R\$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.676.256/0001-98 com o valor total de R\$ 22.802,78 (vinte e dois mil oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos); PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.324.795/0001-42 com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.421.421/0001-82 com o valor total de R\$ 5.919,00 (cinco mil novecentos e dezenove reais); CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.685.881/0001-25 com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.438.123/0001-89 com o valor total de R\$ 5.022,90 (cinco mil vinte e dois reais e noventa centavos); LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.657.992/0001-49 com o valor total de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais); e FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.398.831/0001-12 com o valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de abril de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E40B3537

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - MAURICIO TADEU GUERRA PINTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MAURICIO TADEU GUERRA PINTO	595.571.339-53	8146/2024	O proponente não apresentou toda a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:1352ABB4**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - JAQUELINE SANTANA DE FARIAS 09616623958****RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
JAQUELINE SANTANA DE FARIAS 09616623958	47.961.165/0001-93	8294/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:56AE1418**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - LUCAS LOURENCO LOPES****RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUCAS LOURENCO LOPES	102.937.739-12	7841/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:E9BAA830**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.116 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - NOMEIA
PREGOEIRO PARA CONDUZIR OS PREGÕES
INSTAURADOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 13.592/2020, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 6839/2024,

Decreta:

Art. 1º - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2º - Fica nomeada Pregoeira para conduzir os Pregões instaurados pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, conforme exposto abaixo:

I – Leiliane Costa, CPF/MF sob o nº: 083.xxx.xxx-39 – Pregoeira;

Art. 3º - O período de atuação será a partir do dia 24 de Abril de 2024, até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:0CB7E849**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 92/2024 - CONSEG – CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMEIRA E
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
PARANÁ**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **SÉRGIO LUIS BELICH**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.880.070-1 e inscrito no CPF sob o nº 752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero-Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, Conselho Comunitário de Segurança de Palmeira – **CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.907.308/0001-40, neste ato representado pelo presidente **JOSE PAULO FREIBERGER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.191.299-5, e inscrito no CPF sob o nº 621.832.819-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONSEG** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ**, por intermédio da 2ª Companhia do 1º Batalhão, da Polícia Militar do Estado do Paraná, estabelecido na Rua XV de Novembro, 425, Palmeira, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.890/0001-89, representada por seu 1º Tenente QOPM **RAFAEL MENDES DAMBROS**, residente e domiciliado em Palmeira, portador do RG nº 9.132.354-0 e inscrito no CPF sob o nº 066.429.039-60, doravante denominado simplesmente, **PMPR**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO, CONSEG e PMPR, para operacionalização, fiscalização e manutenção do Sistema de Monitoramento composto por central de monitoramento com câmeras modernas capazes de detectar, rastrear, capturar veículos, veículos não motorizados e pessoas, além de, operar o rastreamento automático, atuar na proteção do perímetro, e através de metadados como referências e conjuntos de informações, realizar a captura de faces no Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto 2007 e a Lei Municipal nº 5.343 de 08 de julho de 2021, a qual autoriza a realização do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta dos orçamentos do Município, vigentes em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do Sistema de Monitoramento do Município de Palmeira.

II- Responsabilizar-se pelas futuras ampliações no número de pontos de monitoramento, pelas conexões necessárias e pelos custos decorrentes da ampliação, caso entenda necessária a realização da mesma.

III- Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações necessárias para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG

I- O CONSEG indicará um conselheiro para que fique responsável em fiscalizar o funcionamento dos equipamentos de monitoramento instalados, devendo comunicar, imediatamente, ao órgão competente do Município a existência de defeitos, mau funcionamento ou ajustes necessários visando maior cobertura do serviço.

II- Intermediar as informações recebidas a respeito de ocorrências de trânsito, vandalismo, ou quaisquer reclamações da população, repassando-as diretamente a autoridade competente, para adoção das providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMPR

I - Responsabilizar-se pelo serviço de visualização, acompanhamento do sistema de monitoramento de imagens, 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como pela preservação completa e proteção inviolável dos dados produzidos, por intermédio do efetivo policial.

II – Zelar pelos equipamentos repassados pelo MUNICÍPIO, mantendo-os de forma segura, sempre em condições de operacionalização, por todo período de vigência do presente instrumento.

III – Zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar caráter sigiloso delas, devendo se valer exclusivamente para fins de formulação de política de segurança pública e de investigação e repressão de infrações penais.

IV – Compartilhar, observados os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade do sistema, dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social, entre outros, que possam auxiliar os Órgãos no âmbito de suas competências e atribuições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA

O MUNICÍPIO, a PMPR e o CONSEG poderão propor, a qualquer tempo, a renúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios da execução deste termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, no presente das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Palmeira, 24 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal de Palmeira

RAFAEL MENDES DAMBROS

1º Tenente, Cmt. da 2ªCia/1ºBPM

JOSE PAULO FREIBERGER

Presidente do Conselho de Segurança de Palmeira – CONSEG

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:10241E17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº. 5.888 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 592.260,26

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 592.260,26 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
723 - 3.1.90.11.00.00 009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL R\$ 592.260,26

Total Suplementação: R\$ 592.260,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
009	R\$ 592.260,26

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:10B400F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.889 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 577.460,22

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 577.460,22 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
 07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
 722 - 3.3.90.93.00.00 897 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.443,74
 720 - 4.4.90.52.00.00 846 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 384.016,48
 721 - 4.4.90.52.00.00 897 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 191.000,00

Total Suplementação: R\$ 577.460,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 846 R\$ 384.016,48
 Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 897 R\$ 191.000,00

Total da Receita: R\$ 575.016,48

Art. 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
897	R\$ 2.443,74

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alysson José Araújo
Código Identificador: IEEFAB02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.890 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.217.257,29

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.217.257,29 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
 06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
 06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
 724 - 3.3.91.97.00.00 1049 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 1.217.257,29

Total Suplementação: R\$ 1.217.257,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1049 R\$ 1.217.257,29

Total da Receita: R\$ 1.217.257,29

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alysson José Araújo
Código Identificador:0D71BBB7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.481 DE 24/04/2024 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS
PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matrícula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/04/2024, encerrando em 29/04/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:877FA414

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.117 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
145.405,56

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 145.405,56 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 08.001.12.122.0023.6.138. Subvenções Sociais - Educação Especial
 263 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 145.405,56

Total Suplementação: R\$ 145.405,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
 274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 145.405,56

Total Redução: R\$ 145.405,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador: 8AFD2C96

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.118 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
 268 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
 271 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Redução: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador: BADC0723

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.119 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
80.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
 07.002.26.782.0022.2.068. Manutenção da frota e logística rural
 240 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

Total Suplementação: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
 07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
 204 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
 205 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 20.000,00

07.001.20.606.0021.1.064. Revitalização e Ampliação do Parque de Exposições Francisco Rutcowski
 221 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

07.001.20.606.0021.2.061. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcowski
 222 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
 223 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

Total Redução: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alysson José Araújo
Código Identificador:E07ED865

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.120 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
18.408,50

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.408,50 (dezoito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
 10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
 10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
 662 - 3.3.90.39.00.00 953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 18.408,50

Total Suplementação: R\$ 18.408,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
953	R\$ 18.408,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alysson José Araújo
Código Identificador:274C5D3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - KATLEN CRISTINA DE
LIMA KOSLOVSKI.

Palmeira, 24 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6703/2024.

Assistente Social:

KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
 Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:914F76F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.121 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
592.260,26

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.888 de 24/04/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 592.260,26 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
 723 - 3.1.90.11.00.00 009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 592.260,26

Total Suplementação: R\$ 592.260,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
009	R\$ 592.260,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6392E7C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.122 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
577.460,22

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.889 de 24/04/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 577.460,22 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
722 - 3.3.90.93.00.00 897 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.443,74
720 - 4.4.90.52.00.00 846 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 384.016,48
721 - 4.4.90.52.00.00 897 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 191.000,00

Total Suplementação: R\$ 577.460,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 846 R\$ 384.016,48
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 897 R\$ 191.000,00

Total da Receita: R\$ 575.016,48

Art. 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
897	R\$ 2.443,74

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6EDBFB4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.123 DE 24/04/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.217.257,29

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.890 de 24/04/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.217.257,29 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
724 - 3.3.91.97.00.00 1049 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 1.217.257,29

Total Suplementação: R\$ 1.217.257,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1049 R\$ 1.217.257,29

Total da Receita: R\$ 1.217.257,29

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:678DEF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021,

resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Data início: 25/04/2024

Data fim: 26/04/2024

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R\$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR

Código do IBGE do Município destino: 4108304

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Visita Técnica na Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu/PR, a fim de viabilizar recursos para o Município de Palmital/PR.

Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 24 de abril de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS

Vice-Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:FA4AF04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 650/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA n.º 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: Data 23/04/2024 Reunião : Contratualização Hospital Irmandade São Vicente de Paula.

DATA DE SAÍDA: 23/04/2024

DATA DE RETORNO: 23/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO: R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 23 DE ABRIL DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Aparecida de Souza

Código Identificador:5FC8E9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DO CONTRATO 185/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no

CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP**, com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR inscrita sob o nº 37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CHARLES JOSE DELLAI**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorogado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/12/2024, da contratação original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorogado o prazo de execução do contrato até o dia 02/07/2024, da contratação original.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Técnico de Engenharia e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 24 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratante

Dellai Pavimentação Eireli-epp

CHARLES JOSE DELLAI

Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro

CPF: 537.323.089-87

Nome: Jessica Thaueli Barbosa

CPF: 114.689.039-77

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:9BAA14CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 225/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 58/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 225/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 0 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER,

portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 225/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº224/2022 do Pregão 58/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato nº224/2022 do Pregão 58/2021, fica aditivado em 25%(vinte e cinco) por cento, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME

MAURICIO POYER

037.442.379-23

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA

CPF-114.689.039-77

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:EEC9EA6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1ADITIVO AO CONTRATO 224/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 58/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por **SERGIO GOMES**, portadora do RG nº SSP-PR e

inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 224/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº224/2022 do **Pregão 58/2021**, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato nº224/2022 do Pregão 58/2021, fica aditivado em 25%(vinte e cinco) por cento, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios

SERGIO GOMES

793.584.469-00

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA

CPF-114.689.039-77

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:81425932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 311.2024**

PORTARIA Nº 311/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULIO CEZAR DE LIMA** portador do RG 7.384.833 e inscrito no CPF/MF 064.396.699-40, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Administração até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FD059A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 312.2024

PORTARIA Nº 312/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDIANEI ALVES DA NEVES** portador do RG 10.486.855-0 e inscrito no CPF/MF 065.612.909-33, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Administração até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:245D7977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 313.2024

PORTARIA Nº 313/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**, portadora do RG n.º 8.238.903-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.413.049-66, no cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Agricultura até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2895CD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 314.2024

PORTARIA Nº 314/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSILDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 5.924.632-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 836.709.559-68, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:479BD77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 25/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2024 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 67/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 25/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 24/04/2024 (vinte e quatro dias de abril de 2024)

VIGÊNCIA: 23/04/2025 (vinte e três dias de abril de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 49.999,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:42A9DB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 315.2024

PORTARIA Nº 315/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE CLAUDINEI BARBOSA** portador do RG 7.887.271-3 e inscrito no CPF/MF 022.861.949-12, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Obras e Urbanismo até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:54316427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL INEXIGIBILIDADE 10/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063 3754.4.90.52.52.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 10/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69**, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:3F94CDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 11/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.719.735/0001-23, neste ato representado por **MICHEL SLEIMANN MOHANNA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.199.199-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº127/2022 do **Processo inexigibilidade 11/2022**, fica prorrogado pelo período **24/04/2024 até 24/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Michel Sleimann Mohanna Ltda
MICHEL SLEIMANN MOHANNA
030.199.199-59
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2FE11B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 68/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/204
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV LUIS VIANA FILHO, 6462 - CEP: 41730101 - BAIRRO: PARALELA, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.330.883/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JONATAS MATOS CRUZ, portador do RG nº 651035309 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.298.025-91 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 24/04/2024

VIGÊNCIA: 21/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F947CF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 601/2024

“Concede o título de Honra ao Mérito ao 2º Sargento do Exército o Sr. Estácio Leite da Silva Filho, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao 2º Sargento do Exército o Sr. Estácio Leite da Silva Filho, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade e por sua notória dedicação profissional.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 23 de abril de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS

Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI

1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA

2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:9234DFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.040

PORTARIA Nº 8.040

“Substitui fiscais do contrato nº 004/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 20.565/2024,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 004/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Transgelb Soluções em Terraplanagem LTDA, conforme especifica:

Fiscal Titular
Geraldo Augusto Taques Araujo, matrícula nº8.031-4;

Fiscal Substituto
Fabio Rueda, matrícula nº 11.525-1;

EM SUBSTITUIÇÃO À

Fiscal Titular
Alcides da Silva, matrícula nº 4.812-2;

Fiscal Substituto
Narciso Claudio dos Santos Baiak, matrícula nº 7.378-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 24 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:765F9887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.105**

PORTARIA Nº 8.105

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Eliane de Freitas Timotio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.870/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELIANE DE FREITAS TIMOTIO, matrícula nº 5.729-1/2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de abril de 2024 e término em 27 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:3E5B5EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.106**

PORTARIA Nº 8.106

“Concede licença maternidade à servidora Estela Renata Zumbini Marcelino.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.804/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO, matrícula nº 96.554-5, ocupante do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 01 de abril de 2024 e término em 29 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:C1F2BCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.215**

DECRETO Nº 5.215

"Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2024/2026, nos termos da Resolução nº 003/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 24.688/2024,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.914, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 28/02/2024 para realização do Pleito Eleitoral da Nova Diretoria e atualização dos Representantes Governamentais e Não Governamentais;

DECRETA:

Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2024/2026, que fica composto da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ariosmar Jorge dos Santos

Suplente: Cinthia Rodrigues Machado Moretti

b - Secretaria Municipal de Aquicultura E Pesca

Titular: Odely Gonçalves Rozalinski

Suplente: Zélia Maria Bastos Cunha

c - Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Lucas Inácio Grube Menezes da Silva

Suplente: Diego do Rozário Pinto

d - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Titular: Heliane do Rocio Mendes Bento

Suplente: Cristiane Domingos dos Anjos

e - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional

Titular: Cassia Fernanda Fonseca

Suplente: Lucas da Silva Zela

f - Secretaria Municipal de Inclusão

Titular: Jonathan Martins

Suplente: Karina Bernardo Mendes

g - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Leontino Zella Filho

Suplente: Carlos Alberto de Farias

h - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marinalva Graces Barbosa

Suplente: Leila Cristina Scomasson Sampaio

i - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suellen Lacerda Comunello
Suplente: Maristela Da Silva Peres

j - Provopar Paranaguá

Titular: Vera Lucia Alves
Suplente: Morgana Santos Gonçalves

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a - ILP SVP

Titular: Emily Texeira de Oliveira
Suplente: Eliana Aparecida Silva

b - ASSEMPA

Titular: Ruth Maria Figueiredo Lima
Suplente: Lorena Saldanha

c - ANOS DOURADOS

Titular: Tania Mara do Rocio Cardoso
Suplente: Mail Venâncio

d - ACBP

Titular: Alessandra Ferreira Barbosa Rita
Suplente: Luis Carlos Aguiar Junior

e - ILPI RECANTO FELIZ

Titular: Camila Roberta Lima Andrioli
Suplente: Clementino Alves Andrioli Júnior

f - ENVELHESER

Titular: Jean Felipe de Paula Silva
Suplente: José Eduardo Caetano

g - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Titular: Maria Gloria Leal Loyola
Suplente: Suely Martins Pirelli

h - PRO OBRAS DO ROCIO

Titular: Sueli Ferreira dos Santos
Suplente: Antonielly do Rocio Lorenzo da Silva Correa

i - ILPI PERSERVENÇA

Titular: Manoela Carla Velomim dos Santos
Suplente: Verônica Larissa Amorim Adão

j - INSTITUTO PALAZZOLO

Titular: Deonilse Neuza Zamoner
Suplente: Jovina Santo Zamoner

k - PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Titular: Lourdes Fransozi
Suplente: Sidneia Afonso Martins

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:1935A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.111

PORTARIA Nº 8.111

"Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº 7.854/2024"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 19.047/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 19.047/2023 - Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 7.854, de 28 de fevereiro de 2024, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:C3125727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.109

PORTARIA Nº 8.109

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.827/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 7.827/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.901, de 27 de maio de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D73D38DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.110**

PORTARIA Nº 8.110

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.351/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 22.351/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D7A25776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.103**

PORTARIA Nº 8.103

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.536/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 14.536/2024, tais como supostas irregularidades na apresentação de documentos, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66CA4946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.104**

PORTARIA Nº 8.104

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.370/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.370/2023, tais como suposta inassiduidade habitual, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I, II, V e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7AC10E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.108**

PORTARIA Nº 8.108

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.227/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 17.227/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 306, de 07 de junho de 2017, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68B28704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.107**

PORTARIA Nº 8.107

“Determina o arquivamento do processo administrativo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.811/2015,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 12.811/2015, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5793085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.217**

DECRETO Nº 5.217

“Cancela o Edital 01/2014 do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, para o cargo de Médico – ESF”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.641/2024,

Considerando a orientação obtida através do Canal de Comunicação do TCE/PR referente ao PSS 01/2014 – Médico – ESF,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Edital nº 01/2014, para a contratação temporária de pessoal no cargo de Médico - ESF, através de Processo Seletivo Simplificado 001/2014, em virtude do único candidato aprovado não ter comparecido à convocação, impossibilitando peticionamento no sistema SIAP Admissão – TCE em sua 4ª fase.

Art. 2º. Ficam revogados todos os atos administrativos decorrentes do Edital nº 01/2014.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87594AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.216**

DECRETO Nº 5.216

“Institui a Comissão Eleitoral para o processo de Eleição das Conselheiras representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá – CMDM, para o biênio 2024-2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº 3.232 de 16 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.681/2024,

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de Eleição das Conselheiras representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá – CMDM, para o biênio 2024-2026, sendo composta por 6 (seis) conselheiras, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º Integram a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

- I – Ana Perla Galvão, representante governamental;
- II – Nathalya Nunes Saldanha, representante governamental;
- III – Vivian Régia Vale de Oliveira, representante governamental;
- IV – Renata Victória Pons, representante da sociedade civil;
- V – Maria Guilhermina da Luz Caetano, representante da sociedade civil;
- VI – Matusko Mori Barbosa, representante da sociedade civil.

Art. 3º Após a análise das inscrições, a Comissão Organizadora Eleitoral estará publicando a relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas a concorrer a cadeira junto ao CMDM, com as justificativas necessárias e com o prazo para apresentação de recurso.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 4º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FB9CAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE
002/2024**

INTERESSADO: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 82.08327/0001-78 contra o Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, que tem por objeto a **Aquisição de 18.000 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Padrão DENIT – FAXA C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. DOS FATOS:**

A licitante alega que:

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ LANÇOU O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/24 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 18.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PADRÃO DENIT – FAIXA C, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS. A IMPUGNANTE ALMEJA PARTICIPAR DO CERTAME, MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS. TODAVIA, O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/24 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024, EM SEU ITEM 7.5, SEM NENHUMA MOTIVAÇÃO, A PROIBIÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPAREM DO CERTAME SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, NOS SEGUINTE TERMOS: “7.5. VEDAÇÕES. NÃO PODERÃO DISPUTAR DA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE: TODAS AS LICITANTES QUE SE ENCONTREM NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, CONFORME ARTIGO 15 DA LEI Nº 14.133/2021”. ORA, É DE CONHECIMENTO GERAL QUE A POSSIBILIDADE DAS EMPRESAS SE REUNIREM EM CONSÓRCIO AUMENTA A EFICIÊNCIA DA LICITAÇÃO. EMPRESAS QUE, ISOLADAMENTE, NÃO CONSEGUIRIAM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DE DETERMINADA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PASSARIAM A TER ESSA PERSPECTIVA, SE REUNIDAS EM CONSÓRCIO; TODAS RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE PELA CONTRATAÇÃO. A LEI E A DOUTRINA SEMPRE MILITAM NO SENTIDO DE SER O CONSÓRCIO EM LICITAÇÃO INTRINSECAMENTE LÍCITO. A EVOLUÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS É UM REFLEXO DAS DINÂMICAS E EXIGÊNCIAS SOCIAIS E ECONÔMICAS. NESTE CENÁRIO, A LEI N. 14.133/21 TROUXE UM MARCO REGULATÓRIO INOVADOR, ALTERANDO SUBSTANCIALMENTE O REGIME ANTERIOR INSTITUÍDO PELA LEI N. 8.666/93. UMA DAS MUDANÇAS MAIS SIGNIFICATIVAS DIZ RESPEITO À ABORDAGEM DOS CONSÓRCIOS NAS LICITAÇÕES, QUE PASSARAM DE UMA ANTIGA OPÇÃO LIMITADA E RARAMENTE PERMITIDA PARA UMA IMPOSIÇÃO, AGORA, COMO REGRA PADRÃO, SALVO JUSTIFICATIVA EXPRESSA EM CONTRÁRIO. CITE-SE: “ART. 15 DA LEI N. 14.133/21. SALVO VEDAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO PROCESSO LICITATÓRIO, PESSOA JURÍDICA PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM CONSÓRCIO”. ASSIM SENDO, REQUER SEJA ACOLHIDA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, A FIM DE QUE O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/24 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024 PASSE A ADMITIR EXPRESSAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS NO CERTAME, COM A NECESSÁRIA REABERTURA DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

DA ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES:

A licitação é um procedimento da administração pública utilizado sempre que o governo (a nível municipal, estadual e federal) precisa fazer compras públicas ou quando precisa realizar algum tipo de

concurso público. As licitações são uma forma de dar oportunidades iguais para todos os interessados em fazer negócios com o poder público e também uma forma do governo ser eficiente e econômico na hora de gastar.

Os processos licitatórios no Brasil atualmente são regidos pela Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 que, além de descrever todas as modalidades e regras do processo licitatório, também elucida quais são os princípios da licitação.

Na lei, os princípios que devem reger as compras públicas aparecem muitas vezes, entretanto, o local onde são descritos é o Art. 5, que diz: **Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Essa administração após análise mais minuciosa da Lei de Licitações verificou que de fato a nova lei em seu artigo 15º permite a participação de empresas sob consórcio e que o edital publicado feriria o princípio da competitividade que é um dos pilares da licitação pública. Ele visa assegurar que o processo de seleção do fornecedor mais vantajoso para a administração pública seja realizado de forma justa e transparente.

DA CONCLUSÃO:

Adiante dos argumentos apresentados pela licitante e considerações realizadas pela Procuradoria Geral do Município, entende-se que conforme exige-se a Lei 14.133/21 toda e qualquer licitante que tenha interesse em participar do certame, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas em seu artigo 15º.

Portanto, após observações criteriosas da impugnação apresentada pela licitante, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe e no mérito decide-se por dar provimento à Impugnação apresentada pela empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, alterando-se em edital a cláusula 7.5 como requisito para participação no certame.

Sem mais, encaminhamos o presente.

Atenciosamente

Paranaguá, 24 de abril de 2024

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro/Decreto nº1789/2019

Matrícula 9362

Secretário Municipal de Obras Públicas

ENGº ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Matrícula n. 12.124

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AF18E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TORNA SEM EFEITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 9.503/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - DOMP”, NO DIA 09/04/2024 (EDIÇÃO – Nº 2998), RELATIVO AO AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO.

PARANAGUÁ, 24 DE ABRIL DE 2024

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:41AA7CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO - C.N.P.J. nº 30.512.234/0001-89

Objeto: “Contratação de Serviços de Técnicos em Aperfeiçoamento Pessoal, para capacitação relativa ao Eixo estruturante de Políticas Públicas de Fomento ao Empreendedorismo Feminino em Paranaguá-Pr. A Capacitação será oportunizada aos Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá e público interessado, sendo voltada ao público feminino, com o objetivo de evidenciar causas importantes relacionadas ao combate às desigualdades e fortalecimento da mulher em todos os núcleos e espaços”. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.254/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Processo Administrativo nº: 15.254/2024

Dotação orçamentária:
26.01.2290.004.0122.002.3339039.0500.1000

Valor da Contratação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 24/04/2024

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A8984A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02512/2024, que tem por objeto: “Contratação de Serviços de Técnicos em Aperfeiçoamento Pessoal, para capacitação relativa ao Eixo estruturante de Políticas Públicas de Fomento ao Empreendedorismo Feminino em Paranaguá-Pr. A Capacitação será oportunizada aos Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá e público interessado, sendo voltada ao público feminino, com o objetivo de evidenciar causas importantes relacionadas ao combate às desigualdades e fortalecimento da mulher em todos os núcleos e espaços”. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.254/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO - C.N.P.J. nº 30.512.234/0001-89.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Abril de 2024.

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:432BBF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 24 de Abril de 2024.

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3437D907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Comissão Organizadora da Plenária para compor a vaga do segmento de Trabalhador em Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de março de 2024;

Resolve:

O Art. 1º Aprovar os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão Organizadora da Plenária para compor a vaga de titular e suplente do segmento de Trabalhador em Saúde, conforme a seguir:

Alessandra Pedroni Gonçalves – Gestor

Larissa Bastos – Trabalhadores da Saúde

Luiz Américo Delphim - Usuários

Jurema dos Santos – Usuários

Paranaguá, 26 de março de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:ADFD29B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 25-24**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 55
codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 25/2024**Processo Administrativo: 52/2024**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 25/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
60097 - RSOF SERVICOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	CONSULTA		1	R\$34.560,00	R\$34.560,00
Total do Fornecedor:						R\$34.560,00
Dos recursos orçamentários:						
18 - 00.000.0000.333903950990000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F4D84914

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 40-24**PORTARIA Nº 040/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos Ambulatórios de Especialidades - AME's do CIS/AMUNPAR - exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANTONIA APARECIDA MENDES BARBOSA	FISCAL	Nº225-1
ANA MARIA HOCHSPRUNG NARISCHI	SUPLENTE	Nº 054-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA EMPRESA
051/24	LAOJ ATIVIDADES MEDICAS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:74BD4A51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 41-24**PORTARIA Nº 041/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas

para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos Ambulatórios de Especialidades - AME's do CIS/AMUNPAR - exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANA MARIA HOCHSPRUNG NARISCHI	FISCAL	Nº054-1
ANTONIA APARECIDA MENDES BARBOSA	SUPLENTE	Nº 225-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA EMPRESA
052/24	RSOF SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A38DE22A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR AVISO PREGAO 11/2024**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSIONº 044/2024- PREGÃO ELETRÔNICO011/2024 Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13de Maiode 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:13de Maiode 2024às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30horas do dia 13de Maiode 2.024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br“Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo:**R\$139.588,72 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.35.00-Fonte 001 eFonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183. Paranavaí, 24 de Abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:F0593F79

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.370/2024**

Inclui inciso LXVIII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir a “Semana de conscientização contra o abuso e assédio sexual nas repartições públicas”, na terceira semana de maio, de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso LXVIII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que passa que vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

LXVIII – Semana de conscientização contra o abuso e assédio sexual nas repartições públicas, na terceira semana de maio, de cada ano. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:3380A149

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.371/2024**

Dispõe sobre a proibição de comercialização de escapes automotivos de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar, quadriciclos e veículos assemelhados, nacionais e importados destinados ao mercado de reposição, com ruídos acima do determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida, no município de Paranavaí, a comercialização de escapes automotivos de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar, quadriciclos e veículos assemelhados, nacionais e importados destinados ao mercado de reposição, com ruídos acima do determinado.

§ 1º Os limites máximos de ruídos estarão em consonância com as exigências contidas no § 3.º do art. 1.º da Resolução n. 252/1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quanto à emissão de ruídos acima de 99 (noventa e nove) decibéis.

§ 2º Os ensaios para medição dos níveis de ruído para fins desta Lei deverão ser feitos de acordo com as normas da ABNT no que se refere à medição de ruído nas proximidades do escapamento.

Art. 2.º As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão efetuar a montagem/troca do escapamento de motocicletas mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

Art. 3.º A fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, por requisição de denúncias ou aleatoriamente, realizar testes neste tipo de produto que esteja à venda no município de Paranavaí.

Parágrafo único. Os comerciantes deste tipo de produto obrigam-se a fornecer, sempre que requisitados pela fiscalização, seus produtos para averiguação.

Art. 4.º As empresas prestadoras de serviços em motocicletas deverão afixar, em lugar de fácil visualização, banner com a informação do limite máximo de intensidade do som permitido, em decibéis, contido na Resolução n. 252/1999 do CONAMA.

Art. 5.º No caso de apreensão de motocicleta em fiscalização por irregularidade no ruído do escapamento, e, comprovada a execução do serviço no escapamento por empresa estabelecida no Município de Paranavaí, esta será multada, nos termos do art. 6.º desta Lei.

Art. 6.º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, a não observância do disposto nesta legislação sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 7.º Das penalidades aplicadas, o autuado poderá exercer a ampla defesa através de recurso a ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Art. 8.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:1E7C2527

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEH8462	277490A000204115	02/04/2024	54522
ATY6E02	277490A000204112	02/04/2024	76331
AWX0240	277490A000203447	04/04/2024	58350
AZK1148	277490A000203446	02/04/2024	51851
BAM4945	277490A000204111	02/04/2024	76331
BCEP9305	277490A000204114	02/04/2024	56222
BCZ1C92	277490A000203449	04/04/2024	76331
BDASH44	277490A000204108	01/04/2024	76331
BDC9930	277490A000204110	02/04/2024	76331
EMC2H46	277490A000203448	04/04/2024	76331
IVO2F47	277490A000204109	02/04/2024	76331
QBD7E94	277490A000203811	02/04/2024	76331
QPP0H02	277490A000204113	02/04/2024	76331
SDZ6C16	277490A000203809	02/04/2024	76331
SER2183	116100T001021302	28/03/2024	53800

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:60121087

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHC6660	277490A000203221	30/01/2024	76331	R\$ 293,47
AJQ7999	277490A000203209	26/01/2024	76331	R\$ 293,47
APX2785	277490A000203216	29/01/2024	76331	R\$ 293,47
AUH1438	277490A000203222	30/01/2024	60501	R\$ 293,47
AXY5B31	277490A000203212	26/01/2024	76331	R\$ 293,47
FIO7E37	277490A000203223	30/01/2024	76331	R\$ 293,47
MT8H37	277490A000203220	30/01/2024	76331	R\$ 293,47
RLN5C09	116100T000845705	24/01/2024	56222	R\$ 88,38
SEH6H26	277490A000203219	30/01/2024	76331	R\$ 293,47
SEV0247	277490A000203217	29/01/2024	55411	R\$ 195,23
SFAS22	277490A000203210	26/01/2024	76331	R\$ 293,47
SIJ4C27	277490F000136506	24/01/2024	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:925CD903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.158/2024**

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital nº. 182/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de abril de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
5º	LUANA CRISTINA DE MORAES	105.XXX.XXX-98
17º	JOSIANE MARTINS DE MOURA	837.XXX.XXX-00
18º	ADRIANA GIZELE CONSALTER	929.XXX.XXX-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:E19E63C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 370/2024**

Dispõe sobre a regulamentação e implementação do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas Instituições da Rede

Pública Municipal de Educação do Município de Paranaíba Estado do Paraná.

Considerando a Lei 10.639/03 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e estabeleceu no artigo 26-A a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira na educação pública e privada brasileira;

Considerando a LEI 9.394/96: Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que cria diretrizes e organiza o sistema educacional público e privado do Brasil, da educação básica ao ensino superior;

Considerando a LEI 10.639/03: Altera a LDB, tornando obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira no currículo escolar de escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio;

Considerando a LEI 10.678/03: Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEP);

Considerando o DECRETO 4.886/03: Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR);

Considerando o PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CNE/CP 3/04, RESOLUÇÃO 1/04: Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a Educação das Relações Étnico Raciais (ERER) e para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira;

Considerando o DECRETO 5.159/04: Cria a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECADI/ME);

Considerando a PORTARIA DO MEC 4.542/05: Cria a Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-brasileiros (CADARA);

Considerando a LEI 11.645/08: Altera a LDB, modificada ela Lei 10.639/03, e inclui no artigo 26-A a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena em escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas;

Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MJ/SEPPPIR 605/08: Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração do Plano Nacional de Implementação das DCNs para ERE;

Considerando a LEI 12.288/10: Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando a Criação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

Considerando o DECRETO 7.690/12: Amplia o escopo da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC), incluindo o termo “inclusão”, que busca viabilizar o pleno acesso à escolarização e à participação de todos os estudantes, com redução das desigualdades educacionais, com equidade e respeito às diferenças;

Considerando o PLANO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA. Tem como base seis eixos estratégicos: fortalecimento do marco legal; política de formação para gestores e profissionais de educação; política de material didático e paradidático; gestão democrática e mecanismos de participação social; avaliação e monitoramento; e condições institucionais;

Considerando a LEI 12.711/12: Institui cotas sociais e raciais no ensino superior federal, que transformam as universidades e institutos federais a partir da presença de diferentes corpos. Também pressiona para que as cotas sejam adotadas por instituições de ensino superior estaduais;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CNE/CEB) 8/12: Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

Considerando a LEI 12.990/14: Institui a reserva de vagas em concursos públicos da administração federal para candidatos negros, conforme texto do Art. 1º: “Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei;

Considerando a LEI 13.005/14: Promulga o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Entre as estratégias da meta 7 (fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades), estabelece a estratégia 7.25 (garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas) e a estratégia 13.4 (promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência);

Considerando a LEI 13.266/16: Extinção da SEPPIR. Suas atribuições são transferidas à Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) a partir de 2019;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DA EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO Nº 2: institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que molda a construção dos currículos municipais e estaduais sem considerar a Lei 10.639/03, importante instrumento para promoção da justiça curricular e combate ao racismo;

Considerando o DECRETO 11.346/23: Cria o Ministério da Igualdade Racial, que atua de forma especializada e transversal na construção de políticas promotoras de direitos pela perspectiva da raça;

Considerando o DECRETO 11.342/23: Recriação da SECADI/MEC;

Considerando a necessidade em manter a garantia de uma educação pública e de qualidade, bem como o entendimento partilhado de que uma educação de qualidade deve ser comprometida com a perspectiva antirracista, garantida desde a educação infantil e mantida durante toda a vida escolar tendo a educação papel fundamental no enfrentamento às desigualdades raciais;

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nas Instituições da Rede Pública Municipal, por meio do Projeto Político Pedagógico (PPP) uma política educacional que assume o compromisso antirracista e valoriza as contribuições dos povos africanos e das populações afro-brasileiras para a formação de nosso país, colabora para o enfrentamento da evasão escolar, para a formação integral do indivíduo, para o desenvolvimento de uma sociedade menos violenta e mais empática e, principalmente, fortalece a equidade na garantia de direitos para todas as pessoas.

Art. 2º A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) objetiva contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados, ao atentar para a diversidade da composição étnico-racial da sociedade brasileira.

Art. 3º Os conteúdos e temáticas referidos nesta Portaria devem ser trabalhados de forma interdisciplinar em todos os níveis do Ensino Fundamental Séries Iniciais, independente de sua forma de

organização. Esse trabalho será desenvolvido por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio da supervisão pedagógica e demais membros da equipe escolar.

§ 1º - O ensino destas temáticas incluirá aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à histórias do Brasil.

§ 2º - Os conteúdos da temática referentes à história e cultura afro-brasileira e africana, assim como os conteúdos relacionados à história e cultura indígena, serão desenvolvidos nos componentes curriculares definidos nos respectivos planos do estabelecimento de ensino, no exercício de sua autonomia.

§ 4º - As instituições de educação infantil, devem promover o ensino destas temáticas de forma lúdica, disponibilizando às crianças atividades, jogos, brinquedos, livros de literatura infantil e etc, direcionados a estes temas, contendo figuras e linguagem adequados à faixa etária.

Art. 4º O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo revogando-se as disposições contrárias.

Paranavaí, aos 22 dias de abril de 2024.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:876DADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 26.159/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação da candidata **GLEY CIMARA PAGANINI DE SOUZA, C.P.F. nº. 052.XXX.XXX-80**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **FARMACÊUTICO**, convocada pelo Edital nº. 178/2024, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 13.7 e 13.7.5 do Edital de Abertura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5D8C0133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 192/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheiro.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **COZINHEIRO**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **26 e 29 de abril de 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
7º	ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA	695.XXX.XXX-04	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	837.XXX.XXX-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	INÊS NAVARRO FERNANDES	929.XXX.XXX-34	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	MARCIA FRANCISCA TELES ZOLI	040.XXX.XXX-31	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	LÚCIA ORTIZ DA SILVA DIAS	022.XXX.XXX-09	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	JANE APARECIDA DE SÁ	036.XXX.XXX-81	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;

- Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Carteirinha de vacinação (frente e verso);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:3FF66C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 193/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **CUIDADOR**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **26 e 29 de abril de 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
20º	PAULA RENATA CORDEIRO DA SILVA	059.XXX.XXX-56	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	DANIELI DANTAS DE BARROS	072.XXX.XXX-90	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	078.XXX.XXX-05	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);

- k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residuiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
- o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
- p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
- p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- p3. Carga horária do outro vínculo;
- p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- p5. Remuneração do outro vínculo.
- q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residuiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:C7590575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 194/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) CAROLINE PINTO ZANI, C.P.F. nº.

085.XXX.XXX-77, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **FARMACÊUTICO**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **26 ou 29 de abril de 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Farmácia (cópia simples e documento original);
- c) Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF (cópia simples e documento original);
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato reside nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
- q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- q3. Carga horária do outro vínculo;
- q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- q5. Remuneração do outro vínculo.
- r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residuiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C04168D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.160/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Médico Psiquiatra – 25 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação da candidata **LUIZA ALVES CANTANHEDE, C.P.F. nº. 039.XXX.XXX-61**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PSQUIATRA – 25 horas semanais**, convocada pelo Edital nº. 071/2024, tendo em vista o não cumprimento do requisito do edital quanto ao provimento no cargo, nos termos do item 1.4.1, do ANEXO I - Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 -, do Decreto Municipal nº 25.437/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4125B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 195/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Médico Psiquiatra – 25 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) PAULA GRAZIELA WESSLER, C.P.F. nº. 007.XXX.XXX-18, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **Médico Psiquiatra – 25 horas semanais**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **26 e 29 de abril de 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3 x 4, recente;
- b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina - Especialização em Psiquiatria (cópia simples e original);
- c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

- h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - q3. Carga horária do outro vínculo;
 - q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - q5. Remuneração do outro vínculo.
- r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FOCE7EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;

Considerando artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;

Considerando: a decisão médica, expedida em 09 de fevereiro de 2024 (processo nº 7645/2024); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7527-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a decisão médica, expedida em 22 de fevereiro de 2024 (processo nº 9903/2024); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4826-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando: a decisão médica, expedida em 23 de fevereiro de 2024 (processo nº 9793/2024); e decisão médica, expedida em 28 de março de 2024 (processo nº 17510/2024) que requisitam o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5770-4, para inspeção por Junta Médica Oficial;

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 7527-2, 4826-2 e 5770-4:

I – Alianis Ramirez Machado– CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;

II – Vanessa Sbrussi Rasmussen– CRM nº 28925/PR, Matrícula nº 10104;

III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelosservidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:BE351D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.162/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **CAROLINE TAYNA VIOTTO, C.P.F. Nº. 070.XXX.XXX-85**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.080/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:A8101631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.163/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LAYLA CERON AWADA, C.P.F. Nº. 070.XXX.XXX-10**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.139/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:2FF0B2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.164/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	048.XXX.XXX-00

18 | MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM | 975.XXX.XXX-72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2BBD7E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 196/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.164/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

CLASS.	CONVOCAÇÃO	CPF
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	048.XXX.XXX-00
18	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	975.XXX.XXX-72

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização

previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaí;

- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- Cônjuge:
- Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de casamento.
- Companheiro (a):
- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento.
- Filho (a) não emancipado, maior inválido:
- Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.
- Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

- **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:D5C474BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 118/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SR^a.
LETÍCIA NEVES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADO: LETÍCIA NEVES DA SILVA

CPF/MF: 090.XXX.XXX-06

SALÁRIO BASE: R\$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2024

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES,
PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:1D214969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.167/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
160	PAULA GUEDES DA SILVA	113.XXX.XXX-13
161	ANDRESSA SINHORINI	105.XXX.XXX-39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:246715C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 197/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.167/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
160	PAULA GUEDES DA SILVA	113.XXX.XXX-13
161	ANDRESSA SINHORINI	105.XXX.XXX-39

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

- Cédula de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaíba;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
 - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de nascimento;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
 - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
 - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
- Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;

- Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
- **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
- Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
- Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
- Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
- Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
- Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0EE29663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 26.156/2024

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal, composta dos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Valquiria Peres de Oliveira, Matrícula nº 7492;

Luciano Aparecido Ribeiro, Matrícula nº 10.615;

II – Representante da Controladoria-Geral do Município: Lucas Antony Gonçalves de Souza, Matrícula nº 10.834;

III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba, Rosângela Cristina Ariozzi de Souza, Matrícula nº 98973.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6097FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 Execução de Complexo Esportivo

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2024**, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanino Marucci, S/N – Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranaíba – Paraná. Contrato de Repasse nº 077.378-80/2021, Convênio nº 910144/2021, Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial de Esportes, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com valor máximo estimado em **R\$ 2.210.136,14**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 14 de maio de 2024**.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranaíba: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAÍ/PR, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:FDD9DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Registro de preços de ÁGUA POTÁVEL E GELO TRITURADO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação: **Registro de preços de ÁGUA POTÁVEL E GELO TRITURADO destinados ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 09/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 09/05/2024 às 09:30 horas do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 177.354,37 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranaí - Paraná, em 24 de março de 2024

NADIME ADBALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandes

Código Identificador:84342C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 043/2024 - REF. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 043/2024**

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Assinado em: 24 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.607/0001-94, estabelecida à Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83045-280.

ASSINANTES: Sr. **GILMAR PINHEIRO** - CPF nº 300.997.499-04 (Secretário Municipal de Fazenda - Contratante), e **MARCELO LUBAS** - CPF nº 610.572.319-91 (Sócio administrador da empresa Contratada).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a "Implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP de Retificação de Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP's criando os novos indicadores ambientais REBAPP com fornecimento de Planos Ambientais de Conservação de Uso de Imóveis lindeiros - PACUIM", do Município de Paranaí/PR, cuja especificações constam no termo de referência e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:078EE804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 - REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS 03960586981**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.806.007/0001-30, estabelecida à Rua André Juliato nº 9, Jardim Maravilha, Paranaí – PR, e-mail: jacardodosantos@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS** inscrita no CPF 039.605.869-81, doravante denominada **contratada**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público nº **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação do **Trio Dona Diva**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, durante a programação do evento Semana Nacional de Museus, de acordo com a categoria - item 2 do ANEXO 1 do Edital: APRESENTAÇÃO MUSICAL.

VALOR: **R\$1.937,50 (Mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso a programação do evento **Sarau no Museu da SEMANA NACIONAL DE MUSEUS, que está previsto para ser realizado em 16 de maio de 2024, no Museu Histórico, Antropológico e Etnográfico de Paranaí.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranaí
Contratante

JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4F3B73B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.165/2024

Decreto Nº 26.165 de 24 de abril de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 338.310,54 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 338.310,54 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (597)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade: Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 206.521,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (599)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade: Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 131.789,39
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 338.310,54		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9161E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
369/2024

PORTARIA Nº 369/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 044/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2024, celebrado em 23/04/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e MOHAMMED SOUMAILLE, inscrito no C.P.F. sob nº 390.465.409-87, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Rua Paraíba, nº 1561 - Lote 09, Quadra 65, Inscrição Imobiliária 01.01.085.0397.001 no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula nº 2.993, do 2º ofício de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações da SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", oriundo do procedimento de Inexigibilidade nº 022/2024, Processo Administrativo nº 050/2024:

I –Fiscal Titular: **Dayane Cristine Tino Cordeiro**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20675/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II –Fiscal Suplente: **Danilo Roberto Barboza Batista**, Agente Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23664/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III –Gestora do Contrato: **Rosana Leticia de Oliveira Franco**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9036/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), constante nos autos do processo administrativo.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE ABRIL DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:C1FBF8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 02/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024 – PROCESSO N.º 28/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada nº 02/2023, que destinou recurso

orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Remanso da Pedreira - REMAP, inscrita no CNPJ n.º 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Bras, S/N, Km 2, Zona Rural, CEP 85501-970, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-4362. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Abril de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -

Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU -

Prefeito.

Publicado por:

Vagner Pazinato

Código Identificador:44A67552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 35/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 29/2024 – PROCESSO N.º 29/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda Individual n.º 35/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Remanso da Pedreira - REMAP, inscrita no CNPJ n.º 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Bras, S/N, Km 2, Zona Rural, CEP 85501-970, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-4362. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Abril de 2024. Cleuza Alves Chiochetta - Secretária Municipal de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:

Vagner Pazinato

Código Identificador:04E1BED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 144/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2024 – PROCESSO N.º 30/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda Individual n.º 144/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ONG Anjos Protetores, inscrita no CNPJ n.º 26.639.645/0001-62, com sede na Rodovia BR 158, n.º 6877, CEP 85.503-300, Vila Esperança, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99972-1462. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Matheus Eduardo Heberle Nichetti. Através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Abril de 2024. Matheus Eduardo Heberle Nichetti - Secretário Municipal de Meio Ambiente. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:

Vagner Pazinato

Código Identificador:115F757E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 47/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 32/2024 – PROCESSO N.º 32/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada n.º 47/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ONG Anjos Protetores, inscrita no CNPJ n.º 26.639.645/0001-62, com sede na Rodovia BR 158, n.º 6877, CEP 85.503-300, Vila Esperança, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99972-1462. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Matheus Eduardo Heberle Nichetti. Através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Abril de 2024. Matheus Eduardo Heberle Nichetti - Secretário Municipal de Meio Ambiente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:99C4170B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 27/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 33/2024 – PROCESSO N.º 33/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada n.º 27/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ONG Anjos Protetores, inscrita no CNPJ n.º 26.639.645/0001-62, com sede na Rodovia BR 158, n.º 6877, CEP 85.503-300, Vila Esperança, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99972-1462. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Matheus Eduardo Heberle Nichetti. Através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Abril de 2024.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:748A07B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 146/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 34/2024 – PROCESSO N.º 34/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda Individual n.º 146/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ONG Anjos Protetores, inscrita no CNPJ n.º 26.639.645/0001-62, com sede na Rodovia BR 158, n.º 6877, CEP 85.503-300, Vila Esperança, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99972-1462. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Matheus Eduardo Heberle Nichetti. Através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Abril de 2024.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:DD4E7F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2024 - PROCESSO N.º 28/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 02/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob n.º 76.995.448/0001-54, e **Remanso da Pedreira - REMAP**, inscrita no CNPJ n.º 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto “ACOLHER PARA PROTEGER” com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 603 – 12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:0978259D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2024/GP -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2024
- PROCESSO Nº 29/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 35/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Remanso da Pedreira - REMAP**, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto “INICIATIVA” com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 603 – 12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 24 de Abril de 2024. Luciano Yamamoto - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:0A6A1BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 TERMO DE
COLABORAÇÃO 46/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer. **OBJETO:** Objeto da parceria a reforma e ampliação da entrada / acesso da sede da OSC, proporcionando espaço físico de comodidade e qualidade para os usuários e familiares que fazem uso do local; na forma do Anexo I – Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração para todos os fins e efeitos. **DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:** Prorroga-se o prazo de execução previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2024 e prorroga-se o prazo de vigência até 31 de janeiro de 2025. As demais condições permanecem inalteradas. Pato Branco, 22 de abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO CARLOS BUZETTI -
Presidente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E211A75F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 04/2024. CONTRATO Nº 27/2021,
DISPENSA Nº 26/2021, PROCESSO Nº 55/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Ampernet – Telecomunicações Ltda ME. **OBJETO:** A instalação, configuração e manutenção de link exclusivo de internet banda larga, em fibra óptica, de 100 MB, a ser instalado na Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA); estrutura técnico-operacional pertencente ao Aeroporto Municipal de Pato Branco/Juvenil Loureiro Cardoso (Cód. OACI/CAO-IATA: SBPO-PTO), sito à Rua José Leonardi, n.º 1080, Bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base na lei 8.666/93, especialmente, art. 57, inciso IV, assim como Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 1041-10901. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:35DF3418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO Nº 111/2022,
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022, PROCESSO Nº 153/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e GOVFACIL Gestão & Tecnologia LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo/software GovFácil devendo conter 10 chaves de acesso, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, acompanhamento dos programas de convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais, com o objetivo de facilitar o controle da gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. **ADITAMENTO: Do Prazo,** com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como na cláusula terceira, inciso VII, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até o dia 22/05/2025. **Da Troca de Fiscal,** fica alterado o fiscal do contrato, passando a ser o Sr. Edegar Luiz Del Sent. **Do Valor,** com base na Cláusula Nona do contrato original, fica alterado o valor em - 4,256810% conforme índice do IGP-M, passando o valor total do contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para R\$ 11.489,18 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). **Dotação Orçamentária:** 206-10231; 207-10232. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:DC4964F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 04/2024. CONTRATO Nº 55/2020, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2020, PROCESSO Nº 61/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e MBM Seguradora S.A. **OBJETO:** A prestação de serviços de Seguro de Vida (Estagiários), visando cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estagio não obrigatório no Município de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente/total ou parcial por acidente, para atender as necessidades da Administração Municipal. **ADITAMENTO: Do Prazo,** com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso V, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de maio de 2025. **Da Alteração,** fica alterado o preâmbulo do contrato, para alteração do representante legal, passando a vigor conforme segue: Onde se lê: “neste ato representada por Luiz Eduardo Dilli Gonçalves, inscrito no CPF nº 400.624.730-34, portador do RG nº 1025070465 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 1035, Bairro Auxiliadora; Porto Alegre / RS CEP: 90540-110 e Sr. Paulo Fernando Hendges, inscrito no CPF nº 375.460.660-34, portador do RG nº 2014765172 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Aurora, nº 1250 Bloco D, Apt: 1106 - Bairro Marechal Rondon; Canoas / RS CEP: 92.020-510”. Leia-se: “neste ato representada por Toni Robilar Pacheco, inscrito no CPF nº 400.624.730-34, portador do RG nº 1025070465 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 1035, Bairro São João; Porto Alegre / RS CEP: 90540-

110". **Dotação Orçamentária:** Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

TONI ROBILAR PACHECO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:FA2AA719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º
20/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe. **OBJETO:** A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **ADITAMENTO:** Do Acréscimo, com base no Decreto nº 9.309/2022, inciso II, alínea “a” fica acrescido o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) sendo o mesmo 17% do valor total do termo, passando de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:C0CE76E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º
27/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Theophilo Petrycoski. **OBJETO:** A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **ADITAMENTO:** Do Acréscimo, com base no Decreto nº 9.309/2022, inciso II, alínea “a” fica acrescido o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) sendo o mesmo 25% do valor total do termo, passando de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAN DAL BELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuely Martins
Código Identificador:AF53B0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL -
LPGPB REABERTURA DO PRAZO DE HABILITAÇÃO

Considerando a REPUBLICAÇÃO da “Ata de Reclassificação Pós Análise dos recursos e Remanejamento do Recursos” pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura, entendendo pelo remanejamento de verbas remanescentes e pela inclusão de proponentes aptos e ainda não selecionados pelo critério maior pontuação;

Considerando a DECISÃO deste Departamento de Cultura, confirmando as razões expostas pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: [(...)] Com fundamento nas razões expostas pela Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 102/2024, CONHECER dos recursos apresentados pelos proponentes: JOÃO HENRIQUE PRIM - Blockchain e Web3; KLEBER ELI DE ABREU PASSOS - Construindo Pontes; RENATEA LORENZI - Meta arte, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, vez que as argumentações apresentadas pelos recorrentes não demonstraram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão. CONHECER dos recursos apresentados pelos proponentes: RAKEL TEIXEIRA - Raket Teixeira no Remanso da Pedreira; e JACKSON LIMA - Videoclipe PB Sertanejo, para no mérito PROVER EM PARTES os recursos administrativos apresentados pelos proponentes, modificando média para cima, porém mantendo sua desclassificação em razão de ter zerado em um dos critérios de avaliação. E CONHECER do recurso apresentado pelo proponente: ROBSON FERNANDO PEREIRA - Hino de PB Interpretado em Libras, para no mérito PROVER EM PARTES do recurso administrativo apresentado pelo proponente, modificando média para cima e assim tornando-o “Classificado, mas não selecionado”. É como decidido. (...);

Considerando a DECISÃO de REMANEJAMENTO dos valores remanescentes, pelo Departamento de Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024 (Edição 3009), confirmando os pareceres da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: [(...)] O parecer da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco avaliou pela possibilidade do remanejamento dos recursos que sobraram, nos termos do item 13.1 do Edital nº 001/2023. Neste ponto, o artigo 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 prevê a possibilidade de remanejamento dos saldos não utilizados para contemplação de propostas aptas (classificadas e não selecionadas) entre os módulos previstos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital 001/2023. Dessa forma o Departamento de Cultura REMANEJA os valores remanescentes do Edital nº 001/2023 em favor dos proponentes aptos e ainda não selecionados, pelo critério MAIOR PONTUAÇÃO, até o limite do saldo remanescente. Tendo em vista que o remanejamento contemplará 4 (quatro) proponentes sendo: BRUNA VALÉRIA GIL, com média de 59,8; PAULO OCTÁVIO M. DE MELLO, com média de 54,0; ANGELA ZOLET, com média de 53,2; e ROBSON FERNANDO PEREIRA, com média 52,5, somando o valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Verifica-se que restará o saldo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Este saldo será destinado à abertura de um novo edital na categoria “Audiovisual”, a critério deste Departamento de Cultura. Pato Branco 23 de abril de 2024. Jean Emanuel Venâncio – Diretor Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. (...)]

e Considerando a disposição da ETAPA DE HABILITAÇÃO prevista no subitem 14.1 e seguintes, do Edital 001/2023: [(...)] “14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de cinco dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: (...)”;

Este Departamento de Cultura decide, no intuito de evitar qualquer prejuízo processual, REABRIR O PRAZO DE HABILITAÇÃO, nos termos do item 14.1 do edital, ficando os proponentes selecionados (incluídos os remanejados) INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contados da publicação desta ata no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os documentos deverão

ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc
#MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, Paraná, 24 de abril de 2024.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:738A6C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS - LPGPB REABERTURA DO PRAZO DE HABILITAÇÃO

Considerando a REPUBLICAÇÃO da “Ata de Reclassificação Pós Análise dos recursos e Remanejamento do Recursos” pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura, entendendo pelo remanejamento de verbas remanescentes e pela inclusão de proponentes aptos e ainda não selecionados pelo critério maior pontuação;

Considerando a DECISÃO deste Departamento de Cultura, confirmando as razões expostas pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: [(...)Com fundamento nas razões expostas pela Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 102/2024, CONHECER dos recursos apresentados pelos proponentes: JACKSON LIMA – Coração Sertanejo (JACÓ LIMA); LUCAS MIZGA CANTU - Pato Branco é Arte; ESTELA MARI ZIERHUT - Inspirações Sensoriais para Promoção de Saúde; PAULO OCTÁVIO M DE MELLO - Duo Ybyrá – EP Entrelaços; RODRIGO PIASECKI - Colorindo o São João; KELLYN POSSAMAI - 1º Festival Musical Remanso da Pedreira; LUIZ CARLOS MENON - Menon Entretenimento; para no mérito NEGAR PROVIMENTO, vez que as argumentações apresentadas pelos recorrentes não demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão; bem como, CONHECER do recurso apresentado pelo proponente JOSMAR STADNIK - Orquestra Sinfônica de PB, para no mérito, PROVER EM PARTE o recurso interposto, modificando sua média para 78,0. É como decidido. (...)];

Considerando a DECISÃO de REMANEJAMENTO dos valores remanescentes, pelo Departamento de Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024 (Edição 3009), confirmando os pareceres da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: [(...)O parecer da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco avaliou pela possibilidade do remanejamento dos recursos que sobraram, nos termos do item 12.1 do Edital nº 002/2023. Neste ponto, o artigo 3º, §1º, do Decreto Federal nº11.525/2023 prevê a possibilidade de remanejamento dos saldos não utilizados para contemplação de propostas aptas (classificadas e não selecionadas) entre os módulos previstos nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Edital 002/2023. Dessa forma o Departamento de Cultura REMANEJA os valores remanescentes do Edital nº 002/2023 em favor dos proponentes aptos e ainda não selecionados, pelo critério MAIOR PONTUAÇÃO, até o limite do saldo remanescente. Tendo em vista o remanejamento contemplar 4 (quatro) dos 8 (oito) proponentes classificados, mas não selecionados, sendo: RODRIGO PIASECKI, com média de 73,2; BRUNA VALÉRIA GIL, com média de 68,3; KELLYN REGINA POSSAMAI, com média de 62,8; e ESTELA MARI ZIERHUT, com média de 60,1, somando o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verifica-se que restará o saldo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Este saldo será destinado à abertura de um novo edital na categoria “Demais Áreas”, a critério deste Departamento de Cultura. Pato Branco 23 de abril de 2024. JEAN EMANUEL VENÂNCIO Diretor Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. (...)];

e Considerando a disposição da ETAPA DE HABILITAÇÃO prevista no subitem 13.1 e seguintes, do Edital 002/2023: [(...)“13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: (...)]”,

Este Departamento de Cultura decide, no intuito de evitar qualquer prejuízo processual, REABRIR O PRAZO DE HABILITAÇÃO, nos termos do item 13.1 do edital, ficando os proponentes selecionados (incluídos os remanejados) INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contados da publicação desta ata no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os documentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc
#MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, Paraná, 24 de abril de 2024.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5819FFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 62/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 35/2024 – PROCESSO N.º 35/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 62/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguazu, nº 215, sala 201, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99997-2111. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:AAA2D291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 652, de 9 de janeiro de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento) à servidora **ELIZAINÉ APARECIDA ALVES MONTEIRO**, Matrícula nº 7359-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B6AB78BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993; considerando Decisão Judicial Autos nº **0003576-09.2022.8.16.0131** e ainda o contido no Memorando nº 2.633/2024, da Procuradoria Geral do Município e Protocolo RH nº 4.769, de 9 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar ao servidor inativo **ALBERTO CHAGAS DE FARIA**, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 9 de abril de 2024, no valor mensal de R\$ 19.301,30 (dezenove mil, trezentos e um reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:55DEADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Plataforma: www.gov.br

OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, conforme determinação legal a ser realizada mediante parecer social técnico, tendo como objetivo primordial garantir a proteção integral do cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.*

Abertura dos lances: Dia 03/05/2024 das 08h00min às 15h00 (fase de lances). O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/04/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:08535B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024– DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada **GISLANY DE LIMA**, portadora da carteira de identidade RG nº 12.338.916-6-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Cozinheira, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 25 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Hermann Domingues
Código Identificador:18287B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2024– DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 33/2023 – Marli Gruczkowski Olivetti – Auxiliar de Serviços Gerais- data encerramento contratual 24/04/2025;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F88A3440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura na função, conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Função	Nome Completo	Classificação
270444	Professor 20 horas	Andriely Lara Marques	31º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;**

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**

Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação;**

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos**, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para a função pública, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br>, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho**, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea “a” da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 24 de abril de 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2A7D31A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CONCURSO Nº.
01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
274190	Atendente de Creche	Eliza Maria Doline	7º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;**

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção**;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais**, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos**.

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inaplicável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e

Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos**, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo “inapto” eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos**:

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br>, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura**, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea “a” da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 24 de abril de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:16631E42**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 086/2024/SMG

PORTARIA Nº 086/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora TAINA BRAZ BIANCO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.339-03, da função de Professor 20 (vinte) horas, a seu pedido, retroagindo seus efeitos à data de 25/03/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F5DDADDE**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 69/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 29.04.2024 a 18.05.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Marcelo Jose Peruchini	Agente de Serviços Operacionais
------------------------	---------------------------------

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 24 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F76E5D1D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023**

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Nº 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação nº 11/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3003, em 16/04/2024, os candidatos abaixo relacionados:

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º Lugar	WILLIAN FELIPE SCHUSTER

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 25 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:DC767521**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023**

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

MOTORISTA III

CLASSIFICAÇÃO	NOME
06º Lugar	DIANO RAFAEL ROSSONI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 25 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3E0E6E46**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 09/2024

Súmula “Nomeia servidora no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação”.

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei

Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011, Lei nº 1.515, de 15 de junho de 2023 e autorizado pelo Termo de Cessão de Servidor nº 001/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada no Cargo de Provedor em Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação - Símbolo CC-III - a Sra. Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, brasileira, inscrita no RG: 9795293-0 -PR, servidora efetiva, Matrícula 101081, no cargo de Auxiliar Administrativo C do Município de Piên.

Art. 2º Durante o período de vigência desta nomeação deverão ser observados todas as atribuições e obrigações entabuladas no Termo de Cessão de Servidor nº 001/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta.

Câmara Municipal de Piên, 22 de abril de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:9D3972D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2024.

Fornecedor: CONSTRUTORA W2 LTDA

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato (R\$ 704.371,65), o que importe o montante de R\$ 35.218,58 (trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), com base na alínea "b" do parágrafo décimo quinto da cláusula décima sexta do Contrato nº 122/2021; **b)** suspensão do direito de licitar com o Município de Piên pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos parágrafos oitavo, nono e décimo da cláusula décima sexta do Contrato nº 122/2021; **c)** rescisão do contrato nº 122/2021, ante a inadimplência de cláusulas e condições contratuais, com base na alínea "b" do parágrafo décimo quinto da cláusula décima sexta do Contrato nº 122/2021; **d)** multa sancionatória decorrente da rescisão no valor de 10% do valor do contrato (R\$ 704.371,65), o que importa o montante de R\$ 70.437,16 (setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), com base com base na alínea "b" do parágrafo décimo quinto da cláusula décima sexta do Contrato nº 122/2021.

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 dias, nos termos do parágrafo décimo oitavo da cláusula décima sexta do Contrato nº 122/2021.

Piên/PR, 24 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:711FA878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 341 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.816.646-7 /PR matrícula funcional 4765938, ocupante do cargo público de **Médico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião Planifica SUS	23/04/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	3204/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B51492D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 342 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião Planifica SUS	23/04/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	3205/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3AE6EDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 343 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião Ordinária do CRESEMS	25/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3206/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CAB01292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 344 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Capacitação pró gestão programa de qualificação as equipes municipais de planejamento e gestão em saúde	30/04/2024	Campo Largo/PR	1(um)	137,00	3208/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0590A791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 345 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião Ordinária do CRESEMS	25/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3209/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:05135CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 346 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 346 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Capacitação pró gestão programa de qualificação as equipes municipais de planejamento e gestão em saúde	30/04/2024	Campo Largo/PR	1(um)	137,00	3210/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4F00DA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 347 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Encontro da supervisão técnica do curso de acolhimento familiar	23/04/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	3169/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:559771D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 348 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jessica Felski Sokalski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.701.106/SC matrícula funcional 4765994, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Encontro da supervisão técnica do curso de acolhimento familiar	23/04/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	3170/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3E21A6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 349 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Serviços Administrativos	22/04/2024	Mandirituba/	1(um)	53,00	3130/2024

da Secretaria		PR			
---------------	--	----	--	--	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71815973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 350 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 350 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Planifica SUS	23/04/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3131/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8E17E970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 351 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **AGNEZA CASTRO DE OLIVEIRA ORLANDINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.799.276.2/PR e matrícula funcional 105431, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Planifica SUS	23/04/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3132/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CAFA4E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 352 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes Simoes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.300-4/PR matrícula funcional 239061, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Planifica SUS	23/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3134/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:18E3F36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 353 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8009354-3/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Planifica SUS	23/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3136/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6874746F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 354 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 354 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de agente político **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião da Câmara Técnica Social no COMESP	24/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3115/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3786ECD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 355 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 355 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião da Câmara Técnica Social no COMESP	24/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3116/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:509C1D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 356 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 356 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Oficina técnica do PAR e Obras da Educação	23/04/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3107/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6C17325D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 357 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Oficina técnica do PAR e Obras da Educação	23/04/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3108/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3B40BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 358 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Leandro Marcos de Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.859.443/SC matrícula funcional 4766027, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Oficina técnica do PAR e Obras da Educação	23/04/2024	Curitiba/ PR	1(um)	53,00	3110/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2365E008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 359 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 359 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
6º Fórum Paranaense de Turismo Religioso	24 a 26/04/2024	Lunardelli/ PR	3(três)	530,00	3101/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F4E4A4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 360 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 360 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Frago** **Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
6º Fórum Paranaense de Turismo Religioso	24 a 26/04/2024	Lunardelli/PR	3(três)	530,00	3100/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF0C2855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 369 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutica**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Treinamento sobre Hepatite	23/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3215/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C99BDC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 368 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ricardo Polidoro Reda**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 0278365/AC matrícula funcional 4765973, ocupante do cargo de público de **Farmacêutico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Treinamento sobre Hepatite	23/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3216/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:67AA0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 135 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 135 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MARIA TATIANA MARTINS SENN para ocupar O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Maria Tatiana Martins Senn** portadora do CPF 062.488.549-63 classificada em 1º lugar, (Afro) para ocupar o cargo de **Técnico em Enfermagem** a contar de 22 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3C1FCF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA SINTIA LIEBL ALVES para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Sintia Liebl Alves** portadora do CPF 092.879.829-10 classificada em 12º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 22 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BF0BD498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.700,00** (Oito Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/10/2024 a contar a partir de 17/04/2024, conforme Pregão nº 7/2023 e Contrato original nº 9/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 16/04/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B66C47C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/05/2024** a contar a partir de **18/04/2024**, conforme Processo dispensa nº 3/2023 e Contrato nº 32/2023 firmado em 18/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/04/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6FAC5003

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 116/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 23/04/2024 (saída as 11:00 horas)

Destino: Dionísio Cerqueira/SC.

Valor de diárias: R\$ 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes para consulta no Instituto Santé, em Dionísio Cerqueira/SC.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé, em Dionísio Cerqueira/SC.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de abril de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3190C82

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 117/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 24/04/2024 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR.

Valor de diárias: R\$ 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Marcelo Alves de Souza para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de abril de 2024

Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE757623

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 119/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 23/04/2024 (Saída 04:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Ivani Savoldi Leczinski para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de abril de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D5089A64

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 120/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 25/04/2024 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Antônio Severo com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de abril de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA053E33

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 121/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 22/04/2024 (saída as 07:30 horas)

Destino: Cascavel/PR.

Valor de diárias: R\$ 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Luzia Barcki Mazuco para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2024

Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B1EC0289

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 122/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 22/04/2024 (saída as 05:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR.

Valor de diárias: 64,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Arlindo Santos da Silva com acompanhante agendado para consulta na Policlínica em Pato Branco/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2024.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:516E0BB0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 123/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 22/04/2024 (saída as 04:00 horas)

Destino: Missal/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Rosa Rodrigues para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:FB603AF1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 124/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 23/04/2024 (saída as 04:00 horas)

Destino: Missal/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar paciente Rosa Rodrigues no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de abril de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA4F725E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 125/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jocemar Jahn Matrícula: 310-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 24/04/2024 (saída as 07:30 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 64,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Ivanes Moraes dos Santos com acompanhante para consulta na Policlínica em Pato Branco/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de abril de 2024.

Solicitante da viagem: Jocemar Jahn

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB93C983

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 126/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 21/04/2024 (saída as 12:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Antônio Nadir Dias para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo

por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de abril de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:276F174D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 118/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 25/04/2024 (saída as 11:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR.

Valor de diárias: R\$ 64,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Talisa Aparecida dos Santos Dias para exame na Uniclínicas em Pato Branco/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Uniclínicas em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de abril de 2024

Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:905F1F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA os eventuais interessados referente à regularização fundiária do lote 10, da quadra 5-A, da Planta Jardim das Orquídeas, conforme Matrícula 41960 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Piraquara e confinantes, para os termos do pedido de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, feito por JACKSON DOURADO CAMARGO, brasileiro, divorciado, professor, portador da CI/RG sob o nº. 12.xxx.873-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.xxx.xxx.81,**

residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 48, Planta Jardim das Orquídeas, Lote 10, Quadra 5-A, Planta Jardim das Orquídeas, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **QUADRA 5-A LOTE 10 (10-R) DA PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS** - "Levantamento topográfico do lote 10-R da quadra 5A da Planta Jardim das Orquídeas, oriundo do lote 10 da quadra 5A (aprovado) Planta Jardim das Orquídeas, localizado na Rua dos Lírios, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183397.28; E: 688090.45, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua dos Lírios. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 12,00 metros e confronta com o lote 9. Pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 11. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 16. Perfazendo uma área total de 360,60 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 8134/2024)**. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 22 de abril de 2024.

ROSANE LOURENÇO BRUDECK

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7BD29B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2024 – SMDU-DRFHS**

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA BERNARDINO CAMPOS FILHO e sua esposa MARIA ESTELA REMOR BERTI CAMPOS, MAX SESSELMEIER AICHNER, ALDO CARUSO MAC DONALD, NILTON NICOLAZZI e EDGAR PINTO**, proprietários dos lotes 08, 09 e 10, conforme transcrição 32.204 da 6ª Circunscrição da Capital, **compromissário/comprador ANA GARBELOTTO (lote 09), ALCIDES CARDOSO ROCHA (lote 10)**, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG nº 0.xxx.452-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.xxx.xxx-22 e **JOSÉ ROCHA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, jardineiro, portador da CI/RG de nº 3.xxx.232-9 SSP-PR, inscrito no CPF de nº 395.xxx.xxx-20, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Camargo, nº 534, Planta Santa Catarina, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **QUADRA 13 PARTE DOS LOTES 08, 09 e 10 (10-RI) DA PLANTA SANTA CATARINA** - "Levantamento topográfico do lote 10-RI da quadra 13, da Planta Santa Catarina, formado por parte dos lotes 08, 09 e 10, da quadra 13 da Planta Santa Catarina, localizado na Rua Joaquim Camargo, com UTM Datum SAD 68, N: 7182678.76; E: 684367.66, e seguintes medições: Mede 12,60 metros de frente para Rua Joaquim Camargo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 42,00 metros e confronta com parte dos lotes 08, 09 e 10. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 42,00 metros e confronta com parte do lote 07. Nos fundos, em relação a Joaquim Camargo, mede 12,60 metros e confronta com o lote colonial 208. Perfazendo uma área total de 529,20 metros quadrados". **Obs: Lote está do lado direito da Rua Joaquim Camargo e está 37,50 metros da Rua Augusto Lúcio**. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de**

Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0005429-10.2009.8.16.0034)**. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 23 de abril de 2024.

ROSANE LOURENÇO BRUDECK

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:9C646AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2024**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de Piraquara para o período de abril de 2024 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1º Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico, dos Centros Municipais de Educação Infantil, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:

I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

II) Data: 25/04/2024

III) Horário: 8h15

Art. 2º Inscritos aprovados para os centros municipais de educação infantil:

CANDIDATOS

STEFANY ROCHA LACHOWSKI

ADRIANA MAIDEL DA LUZ

LIDIA VASTI DE OLIVEIRA

Art. 3º Vagas disponíveis para a função de Coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE COORDENADORES
	PEDAGÓGICO (S)
CMEI ANA MARIA	1 vaga – 40 Horas Manhã e Tarde
CMEI MARGARIDA ZENI	1 vaga – 40 Horas Manhã e Tarde
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	1 vaga – 40 Horas Manhã e Tarde

Art. 4º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:93D11504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2022 – PROCESSO
Nº 41501/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Piraquara em jornal impresso de circulação, no Estado do Paraná, abrangendo Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima de 5(cinco) municípios, sendo 5(cinco) edições semanais. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses com início em 13 de maio de 2024 e término em 12 de maio de 2025, no valor global de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024.

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A8D18F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR:**
ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h: RAIANE DE ABREU DO CARMO. ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h: ROSANGELA DE SOUZA BARROS. ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h: MARIA EDUARDA SANTANA DA LUZ. ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h: IZABEL MACHADO BRITO DA SILVA por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de abril de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:58DCC680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.245/2024

Nomeia membros para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC). O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º A Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) será composta pelos seguintes membros:

- I – Lidiany de Amorim Baptista – representante da Prefeitura Municipal;
- II - Jessica Martins Gonçalves – representante da Prefeitura Municipal;
- III - Cleverson Antunes de Oliveira – representante da Sociedade Civil
- IV - Thiago da Silva Pereira – representante da Sociedade Civil

IV – Ana Caroline Giordani – representante da Sociedade Civil

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:13525F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.192/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.138/2024 que nomeou a servidora Elisangela Aparecida dos Santos, matrícula 997306, para exercera função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 19/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D3877A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 27

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **25, 26, 29, 30 de abril e 02 de maio de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h**, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4604	LARIANA RAFAELA RIBEIRO WALIGURA	39
695	AMANDA REGIANI MARTINS BARBOSA	40

Pitanga, 24 de abril de 2024

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
2. Título de eleitor (**cópia autenticada**), comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência (**cópia simples**);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (**cópia simples**);
5. Registro no Conselho de Classe; (**cópia autenticada**);
6. Carteira de Trabalho (**original**);

7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP (**cópia simples**);

8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);

10. Uma foto 3x4 recente colorida;

11. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE419704

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDI

Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldo e inclusão de orçamento no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Superávit de 2023 para o Exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art 1º Aprovar a reprogramação de saldo e inclusão de orçamento no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Superávit de 2023 para o Exercício de 2024., conforme segue:

- **Fonte 8067** - DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 – CEDI/PR – incentivo ao idoso – sejuf/cedi/pr.

- **Fonte 8068** - DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa.

- **Fonte 900** - Recursos de Doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2024, conforme ata nº. 134/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de abril de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI
Gestão 2023 -2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC02FFA2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDI

Dispõe sobre a renovação de inscrição das entidades no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a renovação da inscrição sob nº 01/2017 da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – AATIP - CASA LAR SANTANA, localizada na Rua Deputado Francisco Costa nº 620 - Bairro Centro, na cidade Pitanga/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2024, conforme ata nº. 134/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de abril de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D0C2EA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – AATIP - CASA LAR SANTANA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do ano corrente e Relatório de atividades do ano anterior da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – AATIP - CASA LAR SANTANA, localizada na Rua Deputado Francisco Costa nº 620 - Bairro Centro, na cidade Pitanga/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2024, conforme ata nº. 134/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de abril de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B776B3C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 246 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos nº 5224/2024, nº 7410/2024 e nº 7520/2024,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Wesley Pereira Lopes, matrícula nº 21184 – Contratos Transporte Escolar;

Dircélia Aparecida Maia, matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978 - demais contratos;

Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;

Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula nº 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Andre Christian Comerlato, matrícula nº 51178 - Contratos referentes ao Departamento de Informática;

Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 21219,

Lucas Mateus Botelho, matrícula nº 21177,

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 21150,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Corinne Guntzel Lealdino; matrícula nº 52865;

Fernanda Caroline Cochuruba; matrícula nº 21220;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula nº 21207;

Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761;

Sandro Groscko, matrícula nº 21086;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Cleon Cassius Costa, matrícula nº 50147– Contratos relacionados a Frota e Manutenção de Veículos;

Keli Fabiula de França, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza;

José Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados a informática;

Josimary Giraldi, matrícula nº 50820– Contratos relacionados aos programas Estadual e Federal;

Maria Rosilene Ribeiro, matrícula 50726 – Demais contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Charli Fernando Martins, matrícula nº 21056 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchmann, matrícula 21175 - Contratos relacionados ao Departamento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038 -Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Ivaldo Moura de Oliveira, matrícula nº 21224 - Contratos referentes ao Departamento Econômico;

Angelica Lara Pereira da Silva, matrícula nº 21233 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO

SANDRA MARA WAGNER OLLMAN,

Matrícula Nº 21034.

Regime Próprio de Previdência Social

RONALDO EURICH,

matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C2F6962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO EXECUÇÃO CONTRATO 393-2023

TERMO ADITIVO Nº 1

Contrato 393/2023

Termo Aditivo de prazo de execução ao contrato 393/2023 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 05/2023, para CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS**, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de execução originalmente previsto para 240 dias, com início conforme ordem de Serviço, fica Prorrogado por 60 (sessenta dias), encerrando-se em **03/06/2024**. Conforme requerimento da empresa e justificativas. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0251866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº137/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 02

CONTRATO Nº. 563/2022

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 563/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº. 08.145.933/0001-89, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 137/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores e quantidades do contrato ficam aditivados em 25% correspondendo a R\$9.103,95 (nove mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Abril de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 564/2022

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 564/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PITANGA FÓRMULAS LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **PITANGA FÓRMULAS LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 07.237.458/0001-08**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 137/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores e quantidades do contrato ficam aditivados em 25% correspondendo a R\$7.602,57 (sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Abril de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PITANGA FÓRMULAS LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 565/2022

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 565/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LT**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.039.829/0001-84**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 137/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores e quantidades do contrato ficam aditivados em 25% correspondendo a R\$9.908,50 (nove mil,

novecentos e oito reais e cinquenta centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Abril de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokolowski
Código Identificador:E060DED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Objeto: **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 05 (CINCO) SALAS LOCALIZADAS NA PRAÇA TERMINAL RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**. A abertura será no dia 27 de Maio de 2024 às 09:00 horas, **MAIOR PREÇO OFERTADO POR LOTE**. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 24 de Abril de 2024.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokolowski
Código Identificador:09BA159B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024

DATA: 24 de abril de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jhonatan Antônio Francelino**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Cascavel/PR, com saída no dia 25 de abril de 2024, e retorno previsto para o dia 26 de abril de 2024, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de servidoras lotadas no CRAS para participação em evento de capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.563/2024, de 23/04/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:57368D4D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PROTOCOLO COM AS RAZÕES DE RECURSO DE Nº
256/2024

Após análise do recurso, parecer jurídico e decisão da pregoeira, decido por concordar com o posicionamento da Divisão de Licitação e Compras.

Pitangueiras, 24 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:35AFD5FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Considerando-se a informação da Pregoeira de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Dispensa nº 03/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet e decoração em comemoração ao dia das mães, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/04/2024 às 07h00min ao dia 30/04/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/04/2024 às 08h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 24 de abril de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:92C26519

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06.218.782/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 44/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser:

Item 02: EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR 2C – R\$ 4.087,80

Item 04: EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO PRIME – R\$ 5.117,42

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1359E286

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: APW METALURGICA LTDA

CNPJ: 18.287.955/0001-37

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adevanir Pacheco Waldomiro

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:798BAF99

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98

CONTRATADA: INGA ECOLOGICA LTDA

CNPJ/MF: 10.753.379/0001-64

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de dispensa de licenciamento ambiental.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Desp. 13

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Inga Ecologica LTDA

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1844BAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5604/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5604/2024

Altera o Decreto nº 2740/2007 de 01 de agosto de 2007 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando a Apontamento Preliminar de Acompanhamento código 30012 do TCE/PR, emitido em 27 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto 2740/2007 de 01 de agosto de 2007. Passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** “Fica concedida Aposentadoria por tempo de serviço, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 729,54 (setecentos e vinte e nove a cinquenta e quatro centavos), a Servidora TEREZINHA DA SILVA, Ocupante do Cargo Efetivo Agente de Saúde Pública, nomeada pelo Decreto nº 850/90 de 01/09/1990.”

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, PR., aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:194A1B06

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34-2024 PSS SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 01/2024**, para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

Ana Paula Sandri Soares	ACS	1º
-------------------------	-----	----

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AD1F6BAB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2024 - PSS SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 02/2024**, para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem

Aline Francis Horing	Aux. De Enfermagem	1º
----------------------	--------------------	----

Para o cargo de Fonoaudióloga

Andressa Sagrilo da Rosa	Fonoaudióloga	1º
--------------------------	---------------	----

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3874D23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 051/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: MAICKON DO CARMO DE ARCICA
CARGO: ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 24 de abril de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C7C6872D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 28/2024 – Objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **09/05/2024**, às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>, Pontal do Paraná, 24 de abril de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D2FEF97F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE
20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 379/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa : YURI INACIO GRACIOSO, CNPJ n.º 37.059.150/0001-80, situado à Rua PROFESSORA CLELIA n.º 32, Bairro BALNEARIO LEBLON – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) YURI INACIO GRACIOSO, portador da cédula de identidade nº 12.940.808-1 e CPF/MF nº087.827.269-06. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.282,44 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 23, de ABRIL de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CC2E6D8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE
20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa : YURI INACIO GRACIOSO, CNPJ n.º 37.059.150/0001-80, situado à Rua PROFESSORA CLELIA n.º 32, Bairro BALNEARIO LEBLON – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL

DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) YURI INACIO GRACIOSO, portador da cédula de identidade nº 12.940.808-1 e CPF/MF nº087.827.269-06. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: RRS\$ 14.638,44 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná 23, de ABRIL de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DAED4554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.725/2024 DE 24/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11725/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
758 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	800,00
Total Suplementação:			800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
760 - 3.1.90.04.00.00	31064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
Total Redução:			800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FB5007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.726/2024 DE 24/04/2024

Exercício: 2024**Decreto nº 11726/2024 de 24/04/2024****Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 256.473,04 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
839 - 3.1.90.11.00.00	2494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.473,04
Total Suplementação:			256.473,04

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A5E1F990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para o Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017 e,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento à modalidade AFAI – “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa” do Programa Família Paranaense, referente ao 1º semestre de 2021, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso total do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:F79D8433

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para o Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017 e,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento à modalidade AFAI – “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa” do Programa Família Paranaense, referente ao 2º semestre de 2021, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso total do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:8E812307

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para o Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017 e,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento à modalidade AFAI – “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa” do Programa Família Paranaense, referente ao 1º semestre de 2022, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso total do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:AB6C0944

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para o Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017 e,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento à modalidade AFAI – “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa” do Programa Família Paranaense, referente ao 2º semestre de 2022, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso total do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:DCF38AFC

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para o Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017 e,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento à modalidade AFAI – “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa” do Programa Família Paranaense, referente ao 1º semestre de 2023, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso total do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:8710E2C3

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e

Adolescência – FIA, para o Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017 e,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, FINAL, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento à modalidade AFAI – “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa” do Programa Família Paranaense, referente ao 2º semestre de 2023, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor do não uso total do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2024.

CÉLIO VIEIRA AMARAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:E9B71C4A

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2024**

DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o teor do *Ofício nº 101/2024* da Presidência do Comitê do Transporte Escolar;

R E S O L V E:

Artigo 1º - O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, instituído pela Lei Municipal nº 1.729/16, conforme determina o artigo 16 da Resolução nº 777/13, da Secretaria de Estado da Educação, após eleição realizada em 15 de abril de 2024, passa a ser composto da seguinte forma:

representantes da rede municipal de educação

Titular: *Vilmara Silva dos Anjos*

Suplente: *Silvia Luciana da Silva*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: *Valdinei de Alcântara Dias*

Suplente: *Maria Messias*

Diretores da Rede ESTADUAL de ENSINO

Titular: *Marshal de Almondes*

Suplente: *Edson Ronaldo Bordignon*

Representantes dos Pais de alunos

Titular: *Layane Alcântara Dias Da Silva*

Suplente: *Anne Caroline Souza*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24.04.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:22111867

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º da Lei nº 1895, de 31 de março de 2021, e ao contido no Ofício nº 177/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo nominados, a partir desta data, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB. Ficam nomeados para o Mandato de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:

Titular: RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA
Suplente: JAQUELINE GONÇALVES MALAQUIM
Titular: JAQUELINE FERNANDA ALVES MURRO
Suplente: ADRIANA CRISTINA DE LIMA LOTTE MARTINS RAMOS

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: IVETE PAIS DE OLIVEIRA
Suplente: VANILDE MARIA

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: MARINALVA RAMOS DA SILVA
Suplente: MARCELEI FERREIRA LIMA GONÇALVES

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: IVONE FABIANO
Suplente: RONISE MARA SANNA PICOLO

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: FRANCIELLE CRISTINA FURLANETO GOMES DOS SANTOS
Suplente: ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA
Titular: KELY KAROLINNE DA COSTA
Suplente: ANA MARIA DE LIMA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: LORENA DE OLIVEIRA MELO
Suplente: SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA
Titular: LAIDE DIAS
Suplente: NOEMI FERNANDES DA CRUZ BARROS

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: ROSENILDA DA SILVA
Suplente: SIMONE RAQUEL DA SILVA

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: ANNY HELLE FRASSATO
Suplente: LARISSA DE MORAES BUENO FRASSATTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24.04.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:7ABAF5A0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2024 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J.M.D. CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, CNPJ nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Fábio Luiz Andrade**, e a empresa J.M.D. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 50.391.649/0001-59, localizada na Rua Brigadeiro Tobias, nº 25, Centro, no município de Florestópolis/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Diogo dos Santos Miranda, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 09/01/2024, protocolo n.º 013 conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira do Objeto:

O presente Termo Aditivo, tem como objetivo alterar o valor descrito na Cláusula Segunda do Contrato 21/2024.

Cláusula Segunda da Alteração:

O “valor contratual” constante na Cláusula Segunda do contrato nº 21/2024, **passa a ter a seguinte redação:** o valor contratual passa a ser correspondente em R\$ 83.530,61 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

Conforme constatado no Ofício 016/2024-AOH e anexos da Planilha aprovada pela Caixa Econômica Federal e aceite da Empresa vencedora, planilha devidamente corrigida e proposta.

Cláusula Terceira da Ratificação:

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Porecatu, 24 de abril de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE Prefeito Contratante	J.M.D. CONSTRUTORA LTDA. Contratada
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO CREA/CAUNºPR-172472/D Responsável Técnico	GUILHERME DA FONSECA BRAZ CREA-PR 182.215/D

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:98791A39

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.427/0001-54, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Eliane Chiconato de Araujo, inscrito(a) no RG nº 8367301-0 SESP/PR e CPF nº 043.707.739-03, doravante

designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data 08 de maio de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de abril de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE- Prefeito Contratante	SUPERMERCADO CICONATO LTDA. Contratada
--	---

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:17476439

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GALERA DA CESTA BASICA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por Cristhiane Michel Nasser Maneira, inscrito(a) no RG nº 7758318-1 SESP/PR e CPF nº 033.504.349-67, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data 08 de maio de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de abril de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE- Prefeito Contratante	GALERA DA CESTA BASICA. Contratada
--	---------------------------------------

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E1132946

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2
23 de abril de 2024

Regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo de Porto Amazonas, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, nos termos do artigo 25, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar no âmbito do Poder Legislativo o conteúdo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Conceitos

Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo de Porto Amazonas, e dá outras providências.

Art. 2º O presente e suas normativas aplicam-se aos órgãos e entidades do Poder Legislativo de Porto Amazonas.

Art. 3º Para os fins deste decreto entende-se por:

I – publicidade ativa: informações relacionadas à transparência ativa, nas quais a entidade e é obrigada a espontaneamente disponibilizar no seu web site institucional;

II – publicidade passiva: informações solicitadas por interessados junto aos canais físicos e eletrônicos da entidade, devendo ser procedimentalizada a partir de protocolos específicos, registrados junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

III - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): canal de comunicação entre a entidade e os interessados em encaminhar solicitações de publicidade passiva, promover elogios, sugestões e encaminhar questionamentos;

IV - web site institucional: portal de consulta aberta, disponível na rede mundial de computadores, com endereço de domínio vinculado à Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, onde são disponibilizadas informações de publicidade ativa, transparência contábil e o canal de acesso à informação, cujos serviços são restados a partir do SIC;

V - atendimento presencial: prestado pelos órgãos internos da Câmara Municipal, especialmente pela Diretoria Geral, destina-se a fornecer informações físicas, quando esta é a opção solicitada para fins de publicidade passiva;

VI - pedidos desarrazoados, incompreensíveis e inteligíveis: aqueles em que não é possível estabelecer uma conexão lógica entre o que é solicitado e o que se pretende em relação ao serviço disponibilizado pela entidade, especialmente nos casos de informações passivas, demandando a sua conversão em diligência;

VII - ato de classificação de informação: documento expedido pela Presidência, no formato de Portaria, amparado em parecer jurídico, no qual a informação é classificada como ultrassecreta, secreta e reservada, nos termos do Art. 24 da Lei de Acesso à Informação;

VIII - informação pessoal: informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, constituindo dado pessoal relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, obedecendo às restrições contidas na Lei de Acesso à Informação (Art. 31) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art. 7º e seguintes);

IX - Lei de Acesso à Informação (LAI): Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

X - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XI - taxa de expediente: prevista na Tabela 1, item 'b', do Anexo III da Lei Complementar nº 9, de 30 de novembro de 2022;

XII - Ouvidor: servidor efetivo designado especialmente designado para esta função, conforme competências estabelecidas na Resolução nº 3, de 16 de agosto de 2023;

XIII - informação sigilosa protegida por lei: aquela cuja proteção legal é atribuída pela legislação vigente ou classificada como tal por ato específico editado pela presidência.

Capítulo II
Da Publicidade Ativa

Art. 4º As informações de publicidade ativa serão disponibilizadas espontaneamente no web site institucional da Câmara Municipal junto à rede mundial de computadores, sem que seja necessária qualquer solicitação, a partir de solicitações passivas.

Parágrafo único. Entende-se por publicidade ativa o conjunto de informações livremente disponibilizadas no web site institucional, compreendendo:

I - registro de competências, estrutura organizacional, endereços, contatos, horários de atendimento, organogramas, lista de serviços, respostas a perguntas frequentes, dentre outras informações relacionadas à competência institucional atribuída à Câmara Municipal;

II – registro de despesas realizadas a partir da execução orçamentária, observando-se, especialmente, os aspectos de Transparência Contábil;

III - informações relacionadas aos procedimentos de contratação direta e por licitações, respeitando-se o contido na Política Interna de Proteção de Dados Pessoais e sua respectiva regulamentação;

IV - informações relacionadas ao processo legislativo e legislação dele decorrente, com também, as normativas editadas e publicadas pelo Poder Legislativo local;

V - informações relacionadas com o Município de Porto Amazonas, organizadas a partir das bases de dados disponíveis no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal, desde que observados os preceitos de proteção de dados pessoais;

VI – demais informações relacionadas com exigências legais e regulamentares que atendam aos preceitos de transparência e acesso à informação.

Art. 5º Os órgãos internos da Câmara Municipal contribuirão permanentemente para que as informações de transparência ativa mantenham-se constantemente atualizadas no web site institucional.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, será designado um administrador geral, que reunirá as informações e atualizará permanentemente o web site institucional.

Capítulo III

Da Publicidade Passiva

Art. 6º A publicidade passiva será atendida a partir dos canais de comunicação existentes no web site institucional, sejam por intermédio de comunicados eletrônicos simples, porém levados à registro no protocolo eletrônico, ou então, por protocolos eletrônicos e físicos.

Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria, será atendido pelo agente público designado como Ouvidor da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O web site institucional organizarão um espaço específico para atendimento virtual, designado como “Fale Conosco”, onde estarão disponíveis os canais de acesso à Ouvidoria, ao Serviço de Informação ao Cidadão e Protocolo **On Line**.

Art. 8º A publicidade ativa poderá ser prestada a partir de atendimento presencial, cabendo ao ouvidor designado, proceder ao atendimento, registrar os pedidos e encaminhar as informações solicitadas, observando, sempre, a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais e respectivas normativas.

Parágrafo único. Havendo qualquer dúvida a respeito de informação relacionada a dados pessoais e sensíveis, serão consultados os demais órgãos internos, para fins de encaminhamentos e respostas.

Art. 9º O pedido de transparência passiva prescinde de qualquer justificativa ou exigência quanto aos motivos de sua solicitação.

Art. 10. Os pedidos de publicidade passiva não serão aceitos e procedimentalizados nos casos em que inexista suporte documental e informação oficial disponível nos arquivos da entidade.

§ 1º Entende-se, ainda, como hipótese que inviabiliza o processamento de pedidos de publicidade passiva, pedidos desarrazoados, ou que não seja possível estabelecer compreensão mínima sobre o conteúdo da informação solicitada.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de transparência passiva que demandem produção ou processamento de dados por parte dos órgãos internos da Câmara Municipal.

Art. 11. É facultado que o processamento do pedido de informação passivo, durante a sua tramitação, seja convertido em diligência, respeitando-se o contido na Política Interna de Proteção de Dados Pessoais e suas normativas.

Art. 12. Os pedidos de informações no formato passivo serão prontamente respondidos, não devendo superar o prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser justificadamente prorrogado por mais 10 (dez) dias.

§ 1º Será priorizado o encaminhamento de informações e documentos em formato digital, mediante o encaminhamento por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento (físico ou eletrônico).

§ 2º Nos casos de requerimento de documentos em formato físico, o interessado será notificado para retirá-los junto à Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias.

§ 3º Quando as informações solicitadas superarem mais que dez impressões, será cobrada a Taxa de Expediente prevista na legislação tributária local, considerando o quantitativo que exceda a dez folhas impressas.

§ 4º A impossibilidade de atendimento quanto às informações passivas também será objeto de resposta nos prazos previstos no caput, indicando, sempre que possível, o possível órgão ou entidade de custódia.

§ 5º Pedidos de informações passivas que impliquem em elevado quantitativo de digitalizações de documentos físicos, assim considerados aqueles que superem mais de 200 (duzentas) unidades, terão a incidência da cobrança da taxa mencionada no § 3º deste artigo.

§ 4º Havendo qualquer restrição relacionada à intimidade, proteção de dados pessoais, sigilo, segredo industrial, dentre outras restrições legais, esta será declinada na resposta ao pedido de informação passiva.

§ 5º Quando o pedido de informação passiva demandar manipulação que possa prejudicar a integridade de documento será fornecida fotocópia autenticada do seu inteiro teor pela secretaria.

§ 6º Havendo a impossibilidade de obtenção de fotocópia, o interessado poderá solicitar, às suas expensas e sob supervisão de agente público designado pela Presidência, que a reprodução seja feita por outro meio que não acarrete qualquer deterioração ao documento original.

§ 7º É direito do interessado na informação passiva obter o inteiro teor da negativa do seu acesso, o que será feito por informação específica expedida pelo Ouvidor.

Art. 13. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

§ 1º O recurso a que se refere o caput será endereçado à Mesa Executiva

§ 2º Uma vez recebido pela Ouvidoria, esta autuará o recurso e solicitará, em 10 (dez) dias, a emissão de parecer jurídico sobre a decisão recorrida.

§ 3º Instruído com o parecer a que se refere o parágrafo anterior, a Mesa Executiva deliberará sobre o recurso interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da recepção do processo.

§ 4º Provido o recurso, o Ouvidor designado encaminhará as informações solicitadas, nos termos da decisão emitida pela Mesa Executiva.

§ 5º Não poderá ser negado acesso à informação necessário à tutela judicial ou administrativa relativa a direito individual fundamental.

Capítulo IV

Da Classificação das Informações

Art. 14. As informações detidas pelo Poder Público classificam-se em comuns, sigilosas e pessoais.

Seção I

Das Informações Sigilosas

Art. 15. Não se dará acesso a informações protegidas por hipótese legais de sigilo e de segredo de justiça, bem como de segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica realizada pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que

tenha qualquer vínculo com o Poder Público, e que esteja custodiada no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 16. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, e portanto, passíveis de classificação, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Art. 24), as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a autonomia municipal;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações estratégicas para a municipalidade, e especialmente custodiadas nas bases de dados da Câmara Municipal, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros entes federados e seus poderes, organismos internacionais, ou ainda pelo Poder Executivo local;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do município;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações da segurança do Poder Legislativo;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico do município;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares, ou ainda, autoridades nacionais e estrangeiras em trânsito no âmbito do território municipal;

VIII - comprometer atividades municipais de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento.

Art. 17. São também passíveis de classificação, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Art. 24), as seguintes informações:

I - obtidas por comissão parlamentar de inquérito, com ou sem autorização judicial, ou por comissão permanente no exercício de suas competências, especialmente, fiscalizatórias;

II - produzidas ou reunidas por requisição judicial ou do Ministério Público, para fins de instrução criminal, eleitoral e administrativas, especialmente relacionadas à apurações relativas à improbidade administrativa;

III - produzidas, reunidas ou custodiadas por comissão permanente, temporária, inquisitória e de ética, esta relativa ao decoro parlamentar;

IV - aquelas que a legislação atribuía a necessidade de classificação, ocasião em que será expedido ato próprio.

Art. 18. As informações obtidas pelas comissões inquisitoriais, no exercício das suas competências e poderes fiscalizatório, apuratório e instrutório, que sejam protegidas pelo sigilo bancário, fiscal, telegráficos, de dados (físicos e eletrônicos) e telefônicos, serão de acesso privativo dos seus integrantes, que deverão garantir o seu sigilo.

§ 1º Quando for imprescindível para fundamentação do relatório final de comissão inquisitorial, a referência e citação a dado sigiloso deverá ser acompanhada da terminológica “informação sigilosa protegida por lei”, devendo ser omitida a integralidade do seu conteúdo.

§ 2º As informações a que se refere este artigo deverão ser custodiadas em dispositivos restritos e inacessíveis a partir de canais de comunicação, físicos e eletrônicos, usualmente adotados nas rotinas internas da entidade.

Art. 19. Informações custodiadas nas bases de dados, físicas e eletrônicas, da Câmara Municipal, poderão ser classificadas conforme a Lei de Acesso à Informação (Art. 24), desde que a divulgação do seu conteúdo possa implicar risco à segurança da sociedade local.

Art. 20. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público, ressalvadas aquelas de ordem pessoal.

Art. 21. Para a classificação da informação, conforme os graus de sigilos definidos na Lei de Acesso à Informação, observar-se-á o interesse público da informação, adotando-se o critério menos restritivo, considerando:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e,

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina o seu termo final.

Art. 22. A decisão de classificação do sigilo de qualquer informação deverá ser fundamentada e será de competência do Presidente da Câmara Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Legislativo.

Parágrafo único. No caso de atribuição de sigilo em comissões inquisitoriais, a atribuição de classificação será delegada ao presidente deste colegiado.

Art. 23. Os atos que classificam informações como sigilosas, serão organizados em espaço específico no web site institucional, no espaço Portal da Transparência e Acesso à Informação.

§ 1º A desclassificação de informações, terá o mesmo tratamento e divulgação que as informações classificadas.

§ 2º Informações e relatórios estatísticos sobre classificação e desclassificação deverão ser divulgados no mesmo espaço do web site institucional.

§ 3º Na ausência de providências relacionadas à classificação e desclassificação, será divulgado informe específico indicando que a entidade não classificou ou desclassificou documentos nos últimos 12 (doze) meses.

Seção II

Das Informações Pessoais e Sensíveis

Art. 24. Informação ou dado pessoal relaciona-se com pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 25. Informação ou dado sensível relaciona-se com a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Parágrafo único. O tratamento e o uso de informação e dado de natureza sensível atenderá ao contido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas normativas, dentre elas, aquelas editadas no âmbito local.

Art. 26. O tratamento de informações pessoais e sensíveis não impede a divulgação de dados estatísticos ou consolidados, desde que tais informações sejam anonimizadas.

Art. 27. Somente nas hipóteses legais as informações reguladas nesta seção serão objeto de tratamento e ou compartilhamento.

Seção III

Das Disposições Comuns às Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 28. Nos termos da legislação vigente, será responsabilizado o agente público que incorra em violação aos preceitos relacionados ao tratamento de informação sigilosa e ou pessoal, da qual decorra perda, violação, alteração indevida, acesso não autorizado, transmissão e ou divulgação não autorizada, dentre outras hipóteses que possam caracterizar a prática de conduta contrária ao ordenamento legal.

Art. 29. Os órgãos e seus responsáveis legais responderão diretamente pelos danos causados em decorrência de violação de informação classificada como sigilosa e de ordem pessoal.

Art. 30. O disposto nesta seção aplica-se à pessoa física e entidade privada que, em decorrência de vínculo entre este Poder, tenha acesso às informações reguladas neste capítulo.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 31. O disposto neste decreto não prejudica qualquer atividade relacionada à divulgação das atividades informativas realizadas pela Câmara Municipal relacionadas com notícias e atendimento a profissional de imprensa, desde que estes, sejam devidamente identificados.

Art. 32. Nenhum agente público da Câmara Municipal, ou mesmo, prestador de serviços a ela vinculado por procedimento de contratação específica, poderá, a pretexto de dar atendimento ao acesso à

informação, especialmente na modalidade passiva, fornecer informação por meio diverso do que está previsto neste decreto.

§ 1º A infração ao disposto no caput será considerada falta funcional grave, caso cometida por ocupante de cargo efetivo ou comissionado.

§ 2º Caso cometida por prestador de serviços, será aplicada a multa contratual especificada no procedimento de contratação.

§ 3º Se a infração for praticada por agente político, será considerada quebra de decoro.

§ 4º O disposto no caput não impede a livre manifestação de pensamento e opiniões decorrentes do exercício da vereança, desde que observado o contido neste decreto em relação ao uso e divulgação de informações e dados pessoais, sensíveis e classificados, que sejam de seu conhecimento.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA EXECUTIVA, 23 de abril de 2024.

LEÔNIDAS VINICIUS SCHÜHLI

Presidente

PAULO CESAR DE BRITTO

Vice-Presidente

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

1.º Secretário

LUIZ GOMES DA COSTA JUNIOR

2.º Secretário

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:6CFB3681

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PE
015/2024**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
OBJETO:	Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório
RECORRENTE:	DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30
RECORRIDO:	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Reconsideração de decisão de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, interposto pela empresa DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30, através de e-mail, em 22/04/2024 às 11h:06min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante DANIEL ROCHA DE SOUZA.

Pede, em síntese, a reconsideração da decisão desta pregoeira referente a inclusão de exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais congelados ou que estavam congelados antes da emissão da nota de empenho.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da reconsideração foi enviada através da e-mail em 22/04/2024 às 11h:06min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 015/2024 será na data de 30/04/2024 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30, apresentou pedido de reconsideração a decisão desta pregoeira referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 015/2024, o qual tem por

objeto o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório, através do **MENOR VALOR POR ITEM**, pedindo em síntese, a reconsideração da decisão desta pregoeira referente a inclusão de exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais congelados ou que estavam congelados antes da emissão da nota de empenho. Alega que a fundamentação usada no julgamento é dissonante ao solicitado na impugnação, que visa exigir uma declaração apenas de ciência à cláusula 20.3 do edital do Pregão Eletrônico. Alega também que a ausência de declaração de ciência poderia acarretar sérias consequências, tais como a contratação de uma empresa vencedora que não esteja devidamente informada das exigências do edital.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-las. Primeiramente, faço constar que o julgamento de impugnação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP na data de 22 de Abril de 2024, ano XIII Nº 3007, foi baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Conforme consta no julgamento acima citado, não é caso de dar provimento ao pedido de reconsideração, visto que a exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais congelados ou que estavam congelados antes da emissão da nota de empenho, configura descumprimento as exigências necessárias a habilitação das empresas.

Quanto ao Acórdão 216/2007 – Plenário, jurisprudência utilizada por esta pregoeira, esta se deu por analogia a exigência solicitada, pois tal declaração não consta no rol de documentos que poderão ser solicitados quando na habilitação dos licitantes, previstos no Capítulo VI, arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

Sobre a empresa vencedora do processo licitatório e posteriormente contratada, não ter ciência de todas as cláusulas do edital, faço constar, que o edital é o instrumento fundamental do procedimento licitatório, fixando as condições de realização da licitação, desde o certame propriamente dito, até a contratação. A exigência da inclusão da “Declaração de fabricação própria” seria mera formalidade, pois como já dito, a mesma encontra-se como condições de execução do objeto previstas no Termo de referência, Anexo I e Anexos X e XI, minuta de Ata de Registro de preços e minuta de contrato, respectivamente, do edital do Pregão Eletrônico nº015/2024.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o pedido de reconsideração, porque tempestiva e regular na sua formalidade, e no mérito, negar-lhe provimento, conforme fundamentação do item 4.

Assim, ratifico a decisão anterior, mantendo-a pelos seus próprios fundamentos.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:070FF36A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO HIERÁRQUICO PE 015/2024**

DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

RECORRENTE:	DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30
RECORRIDO:	PREGOEIRO

Vistos, etc.

Trata-se de decisão em **recurso hierárquico** encaminhado pela Pregoeira **Michele de Oliveira Martins** – Portaria de nomeação nº 01/2024 – diante de não reconsiderar sua decisão em face do pedido de impugnação feita pela a empresa DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30, através da Plataforma BLL, em 18/04/2024 às 13h:30 min e 14h:09 (comprovante juntado aos autos), encaminhada por seu representante DANIEL ROCHA DE SOUZA.

Em síntese, o pedido de impugnação solicitou que o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024 seja retificado, a fim de que o certame seja conduzido de maneira global e que seja incluída a exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais congelados ou que estavam congelados antes da emissão da nota de empenho.

Na fundamentação da peça decisória (fls. 136-v) a Pregoeira negou provimento, que não é caso de dar provimento ao recurso, pois o objetivo do registro de preços é contratar, dentro de todos os itens, o menor preço ofertado e somente o que for necessário no exercício financeiro vigente. Que a licitação em questão, é a aquisição de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis panificados para os Departamentos Municipais, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, objeto onde os itens não fazem parte de um “todo”, não se justificando adotar o julgamento por Menor Preço Global, visto que a adoção de tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, essencialmente, deve se caracterizar como algo não divisível, algo que apesar de sua integralidade ser composta por vários itens, nenhuma utilidade teria à Administração Pública se fracionados, o que não é o caso deste certame. Que a licitação por menor preço global, restringiria a participação de possíveis interessados, visto que os mesmos podem não dispor de todos os itens, frustrando o caráter competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Destacou ainda (fls. 136-v) que exigência de uma declaração de fabricação própria, fornecimento fresco e vedação do fornecimento de materiais congelados ou que estavam congelados antes da emissão da nota de empenho, configura descumprimento ao objetivo do processo licitatório que é a seleção da proposta mais vantajosa. Tal exigência como condição de habilitação extrapola o rol taxativo constantes nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

A recorrente protocolou recurso de reconsideração (fls. 141 *usque* 143) e a pregoeira manteve a decisão pelos seus próprios fundamentos (fls.145-146) e nos encaminhou para decisão hierárquica (fl. 147).

É o breve relatório.

DECIDO.

A decisão da Pregoeira não merece reparos, pois fundamentada e lastreada nos princípios do interesse público e da competitividade, ou seja, oportunizar a todos os interessados a participar do certame sem exigências não previstas em lei com o fim de se conseguir um maior número de participantes e obter o menor preço.

As condições de habilitação estão nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e o rol ali elencado é taxativo, ou seja, não há margem para a inclusão de exigências que ultrapassem esse rol, principalmente se dela resultar numa possível restrição a competição. Assim não há o que reparar na decisão recorrida.

Ademais, conforme destacado pela pregoeira em sua decisão, a exigência da “fabricação própria” consta no item 20.3 edital do Pregão Eletrônico nº015/2024 e são condições de execução do objeto previstas no Termo de referência, Anexo I e Anexos X e XI, minuta de Ata de Registro de preços e minuta de contrato, cabendo portanto o acompanhamento pelo Gestor e Fiscal do contrato durante a sua execução.

Do exposto, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa DANIEL ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 51.243.773/0001-30, acolhendo a decisão da Pregoeira e mantendo o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024 em todos os seus termos.

Publique-se.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2024

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:56F8B7B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 25 de abril de 2024 até às 09h00min do dia 30 de abril de 2024**, estará buscando propostas para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS EM GESTÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO AMBIENTAL, PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, REFERENTE A SAMAE DE PRADO FERREIRA, PARANÁ, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (30/04/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 23 de abril de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:D8B03F0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 25 de abril de 2024 até às 09h00min do dia 30 de abril de 2024**, estará buscando propostas para a contratação de empresa para o

fornecimento de Bobinas para Emissão de Faturas de Água e Esgoto, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (30/04/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 23 de abril de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DE0E40C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 115/2024

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Scaloni Vendramini, para a função de gestora do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, para execução em itens de custeio, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições da gestora: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 66/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BD20ED7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal nº 366 de 15 de abril de 2014**.

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Flávia Scaloni Vendramini, CPF nº 090.575.469-73;
Suplente: Andreia Cristina Totti Prescendo, CPF nº 041.857.829-00.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº 084.216.459-602;
Suplente: Antônio Carlos Dias Salvador, CPF nº 006.183.468-80.

Representantes da Pastoral da Solidariedade:

Titular: Debora Soares Rodrigues Limeira CPF nº 058.014.229-94;
Suplente: Celina Aparecida Neves dos Anjos, CPF nº 106.479.006-29.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Mariana Rodrigues do Nascimento, CPF nº 065.444.739-01.

Representantes da APMF do CMEI José Oguido:

Titular: Andressa Rossi da Silva, CPF nº 076.075.549-39;
Suplente: Letícia Franciele Valério Piassa, CPF nº 055.286.489-02.

Representantes da APMF do Colégio Estadual Júlia Wanderley:

Titular: Ivanilde Aparecida dos Santos Rodrigues, CPF nº 365.655.209-68;
Suplente: Eliana dos Santos Silva, CPF nº 606.242.219-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B7CD5776

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 1/2024

Onde se lê:

"Fundamento Legal: Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014."

Lê-se:

"Fundamento Legal: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014."

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8D711CD3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREI - CNPJ 19.826.902/0001-00

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - APAE DE PRADO FERREIRA, COM BASE NA LEI 13.019/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 104.194,81 (Cento e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:208C96D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 17.780.287/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EC326822

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ 45.043.822/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 661.752,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:20D1CFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9815/2024 DE 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIBARRAS - PREV soe DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.122.0009.2.051.	Administração da Previdência Social	
9 - 3.3.90.35.00.00	1100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIBARRAS - PREV soe DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.122.0009.2.051.	Administração da Previdência Social	
11 - 3.3.90.39.00.00	1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5EE8A7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9816/2024

Súmula: Exonera a Senhora CLEUNICE INACIO DO PRADO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora CLEUNICE INACIO DO PRADO, CPF nº. ***.264.879-**, do cargo efetivo de “MERENDEIRA”, a partir de 17 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 24 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:93D7B3A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9817/2024**

Súmula: Exonera o Senhor DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.054.349-**, do cargo comissionados de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 22 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 24 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A43E1AFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais indicados a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	A partir
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	01/04/2024
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	01/04/2024
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	01/04/2024

Quatro Barras, 24 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:46146FDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir das datas indicadas:

Matrícula	Nome	Horas semanais de extensão	Data inicial
5973	CARLISE TALITA DUTRA	20h	28/04/2024
5328	CARINA MACCALLI	20h	28/04/2024
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	20h	22/04/2024
2597	ADRIANO DE LARA	20h	28/04/2024

Quatro Barras, 24 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:327E230F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir
8444	ESMERALDA DOS SANTOS RIBEIRO	E.M RUI VALDIR PEREIRA KERN	01/04/2024
8347	FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES	CMEI CECILIA DO PILAR DE LARA	01/04/2024
862	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	SMEELJ	03/04/2024
8394	EVERTON ANDREATA COSTA	SMS	15/04/2024
8497	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	CMEI TIA INEZ	15/04/2024
8468	NOELI DE OLIVEIRA	CMEI CECILIA DO PILAR DE LARA	01/04/2024
8477	ELIZIANE MATTIAS ENES DA SILVA	E. M DIVANIRA CURUPANA ALVES	22/04/2024
8480	SERGIO LUIZ ROSA	E. M RUI VALDIR PEREIRA KERN	01/04/2024

Quatro Barras, 24 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3410F96B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ELAINE CRISTINA MOROZINI, CPF nº. ***.121.609-** cargo efetivo de “PSICOLOGO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 17 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 24 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ECE54CE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MILENA APARECIDA SARUVA FERREIRA, CPF nº. ***.727.409-** cargo comissionado de “CHEFE DE DIVISÃO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 16 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 24 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6BB521A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ATA Nº 09 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Quatro Barras, reuniram-se a Comissão especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.373/2023, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR., tendo em vista que a empresa SILIANE RODRIGUES CAMARGO - CNPJ nº 53.179.004/0001-45 foi habilitada na ata de sessão nº 06 e revisando os atos de habilitação, a comissão especial de análise de documentos referente a esse credenciamento foi convocada para análise. A Comissão procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação, verificando todos os requisitos do Edital, os documentos apresentados estão em conformidade com o edital.

Empresa SILIANE RODRIGUES CAMARGO - CNPJ nº 53.179.004/0001-45 – empresa habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 04/2023.

FLÁVIA GARBELLINI

Membro da Comissão Especial

CATIA HENRIQUE DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial

(Em Licença Maternidade)

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:A77529E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 2941/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2941/2024

ADMILSON SANTIAGO NOVAIS – CPF: XXX.352.311-XX

I) Processo Administrativo nº 6081/2024

II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMGCR

III) Período de afastamento: 24/04/2024(06h) a 27/04/2024(14h)

IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor da meia diária: R\$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para entrega de protocolo de projetos em Itaipu, na cidade de Foz de Iguazu/PR

Quatro Barras, 24 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6F14492B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE
14/2024

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de instituições de Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, em atendimento às ordens judiciais/medida liminar, para jovens e adultos com deficiência, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 05/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE inscrita no CNPJ sob nº: 4.572.761/02001-86.

VALOR de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscientos e vinte e cinco reais

DATA DE ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:244C6554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024 CONTRATO Nº. 22/2024
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUATRO
BARRAS E A EMPRESA LINEA TECNOLOGIA EM
COMUNICAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A CONTRA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação, em comodato, em conformidade com as especificação constantes no Termo de Referência, pertinente a proposta apresentada pela CONTRATADA, e da(s) especificação e condições constante(s) no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00,

VALOR de R\$ 59.607,36 (cinquenta e nove mil, seiscientos e sete reais e trinta e seis centavos),.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:79AAC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 CONTRATO Nº 21/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
QUATRO BARRAS E, DE OUTRO, A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

VALOR de R\$ 10.610,00 (dez mil seiscientos e dez reais),

DATA DE ASSINATURA:12 de abril de 2024.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:3A0A1159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -
14/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços - 14/2023, Contratação de empresa para aquisição de um PLAYGROUND (parquinho) a ser instalado em anexo ao meu campinho no Bairro Santa Luzia, Distrito da Borda do Campo no Município de Quatro Barras.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: FALER BLOCOS LTDA - CNPJ: 22.691.862/0001-40, Valor Total do Fornecedor: : R\$ 144.344,89 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de abril de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:15D2A692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº02/2024**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 02/2024, Contratação de empresa para aquisição de itens para premiações para atender a lei municipal de nº 1.545/2022 - IPTU PREMIADO.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: : IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - CNPJ: 30.105.413/0001-00 Valor Total do Fornecedor: : R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:1B8D0D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA-
02/2024**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 02/2024, Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de dietas enterais e suplemento hipercalórico.

PROPONENTE VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ: 24.658.613/0001-89 Valor Total do Fornecedor: R\$ 30.390,90 (trinta mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).

2 - FORNECEDOR: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 05.912.018/0001-83 Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.679,50 (quatro mil, seiscientos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

3 - FORNECEDOR: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ: 12.694.747/0001-76V Valor Total do Fornecedor: : R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:2045ED21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA-
03/2024**

PROPONENTE VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21 Valor Total do Fornecedor: : R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

2 - FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85 Valor Total do Fornecedor: R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

3 - FORNECEDOR: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08 Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscientos e vinte reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:A1B1F46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
18/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 4007/2023. Objeto:** Despesa com locação de imóvel pelo período de doze meses, terreno com 640 m², contendo um residência em alvenaria com área de 57m², localizado na Rua das Missões confronta com a Rua Papa João Paulo I, nº 113 no bairro Jardim Menino Deus – Quatro Barras/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 66/2024.**

CONTRATADA: ÁULO SERGIO DE SOUZA CPF: 865.147.259-53

VALOR MENSAL DE R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DE R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

462 – 1600104122002121843390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:80B6DD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
19/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 3651/2023. Objeto:** Despesa com contratação de

empresa para ministrar curso de capacitação sobre a nova lei de licitações na prática, sendo *In Company* para atender os servidores dos dep. de compras de todas as secretarias municipais, para dois dias de curso, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 78/2024**.

CONTRATADA: VG CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 44.410.222/0001-58

VALOR TOTAL DE R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 – 0300104122000220083390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:0384909F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
20/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 4139/2024**. **Objeto:** Despesa para contratação de empresa para arbitragem de futebol de salão, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 67/2024**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL CNPJ: 79.197.448/0001-05

VALOR TOTAL: 55.260,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

734 – 250082781201520313390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:E4CDAE8C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO
DECRETO 68/2024 CENELA PREGÃO 13/2024**

DECRETO Nº 168/2024

SÚMULA: CANCELA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo regulamentar de apresentação de propostas e lances conforme art. 55 II-a da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que as datas no site do município, na plataforma comprasbr, no site DIOE, no site Diário do Noroestes divergiram;

CONSIDERANDO a divergência trouxe dificuldades a outros licitantes interessados no certame;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica CANCELADO, na íntegra, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

Artigo 2º Fica prejudicado os recursos em relação ao edital do presente processo.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 23 de Abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:D68ADA28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/08/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 24/04/2024 a 23/05/2024 (30 dias) por motivos descritos pelo CID 10 M54.4 E M51 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 24/04/2024 à 23/05/2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao Servidor Público Municipal, Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, no período de 24/04/2024 a 23/05/2024 (30 dias), conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de 24/04/2024 a 23/05/2024 (30 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 24/04/2024 a 23/05/2024.

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 24/04/2024 a 23/05/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F6B6EF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.160, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO TRAVESSA ALBINO RANZOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica denominada “**Travessa Albino Ranzolin**” a atual “Travessa nº 1”, a qual fica entre as ruas Romano Zanchet e Avenida Bruno Zution, onde era antiga Feira do Produtor.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D346CCD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: ALTERA LINHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.152/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A redação do Art. 1º da Lei Municipal n. 2.152/2024 passara a constar com o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Realeza, autorizada a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2008 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.08.11.00.00 AUXÍLIO-SAÚDE

00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR 10.000,00”

Art. 2º O restante do texto da Lei 2.152/2024 permanece vigente e inalterado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4FB0413C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.726, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado Loteamento Sol Nascente, neste Município, na forma e condições que especifica.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 04 de 03 de junho de 2019 e demais disposições legais da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e,

Considerando a aprovação do projeto em questão;

Considerando, ainda a manifestação da Secretaria de Planejamento Habitação e Urbanismo, que conclui pela regularidade do projeto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado “Loteamento Sol Nascente”, localizado no Lote Rural nº 41-N (quarenta e um - N) da Gleba nº 35-AM (trinta e cinco - AM), com área total de 33.749,72 m² (trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove vírgula setenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.549, Livro nº 02, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, de propriedade de MATILDE LOTEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.667.587/0001-09, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O projeto de loteamento é composto por 48 (quarenta e oito) lotes, definindo um total de 27.829,08 m² (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove vírgula zero oito metros quadrados) de quadras, que correspondem a 82,46% (oitenta e dois vírgula quarenta e seis por cento) da área total loteada.

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I – Sistema Viário: 5.920,64 m² (cinco mil, novecentos e vinte vírgula sessenta e quatro metros quadrados), que correspondem a 17,54% (dezessete vírgula cinquenta e quatro por cento) da área total loteada;

II – Áreas Públicas: Área de Isolamento Ambiental de 1.183,50 m² (um mil, cento e oitenta e três vírgula cinco metros quadrados), que corresponde a 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) da área total loteada, compreendendo o lotes nºs 14, 17 e 19 da quadra 422; Área Institucional de 230,95 m² (duzentos e trinta vírgula noventa e cinco metros quadrados), que correspondem a 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) da área total loteada, compreendendo o lote nº 19 da Quadra 421 e Área de preservação permanente de 12.559,12 m² (doze mil quinhentos e cinquenta e nove vírgula doze metros quadrados), que correspondem a 37,21% (trinta e sete vírgula vinte e um por cento) da área total loteada, compreendendo os lotes nºs 13 e 16 da quadra 422.

Art. 4º - Os demais lotes continuarão pertencendo ao loteador.

Parágrafo Único – A área institucional mencionada no inciso II do artigo 3º, está sendo doada ao Município de Realeza, em cumprimento ao disposto no artigo 8, inciso III-B, da Lei Complementar Municipal nº 04 de 03 de junho de 2019.

Art. 5º - Fica dispensada a caução exigida no artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 04 de 03 de junho de 2019, uma vez que as obras de urbanização necessárias já se encontram integralmente concluídas.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24CBC216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.610/2024 24/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JORDANA AVILA DA SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação no CMEI Pequeno Príncipe, a partir da data de hoje 24/04/2024. Revogando-se assim sua designação como responsável pela documentação escolar das Escolas Modesto de Palma e Guerini Lotici, conforme a Portaria Nº 7.489/2024 de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01E74E99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.611/2024 24/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **NOELI RODRIGUES**, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar nas Escolas Modesto de Paula e Guerino Lotici, a partir da data de hoje 24/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D750D45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.612/2024 24/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022, a partir de abril de 2024.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
IVETE MENEGAT BATISTELLA 1º padrão	Professor	C14	C15

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:40CBF7E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.613/2024 24/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 29/04/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 15/05/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCOS VINICIUS PAGLIARINI	21/22

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 27/05/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:586FE807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.614/2024 24/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria Nº 7.591/2024 de 08/04/2024 que designa a servidora **FABIANA CIGOLINI** a assinar e responder pela secretaria de Saúde, a partir da data de hoje 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C6A9446D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Designar a servidora Gabrieli Padilha da Rosa como responsável pela gestão do Portal da Transparência da Administração Pública Municipal de Renascença.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Gabrieli Padilha da Rosa, matrícula nº 1521-0, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, como responsável pela gestão do Portal da Transparência da Administração Pública Municipal de Renascença.

DETERMINAR que todas as Secretarias, Assessorias e demais órgãos da Administração Municipal encaminhem as informações e documentos necessários para alimentar o portal, dentro dos prazos fixados nas recomendações do Ministério Público Estadual e Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:4517C9AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDOS

2º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
PROCESSO Nº 018/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Segundo Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1. DAS ALTERAÇÕES

INCLUI-SE ao Termo de Referência do edital os Itens de Qualificação Técnica, de acordo como segue:

10.15 - *Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/MTE e CRM em nome da proponente;*

10.16 - *Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente. O(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) ser habilitado(s) para executar os serviços, nas áreas de medicina do trabalho, engenharia ou técnico de segurança do trabalho;*

10.17 - *Certificado de Registro em nome dos Responsáveis Técnicos junto aos órgãos competentes, para o engenheiro ou técnico em segurança do trabalho; CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) na área de medicina do trabalho, para médico;*

10.18 - *Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s), pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa.*

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 25 de abril de 2024 para o dia **14 de maio de 2024**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 24 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:70ED8DF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – PMR. Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para apresentação de diferentes Peças de Teatro na área da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, em favor da seguinte empresa:

ESPACO NUCLEO LTDA, no valor total de R\$ 27.176,00 (vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

Renascença, 24 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D12F97B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris**.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris**, matrícula nº 802/8 e 472/3, **Professora com Licenciatura Plena e Pós- Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 24 de abril à 22 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BBAB37D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 078 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **09 de maio de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
10	JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA	27/01/1976	75,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
- X – Comprovante de residência
- XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
- VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
- VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de

encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 09 de maio de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

Art.6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:79544476

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Lota o servidor **Diogo Niehues** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Diogo Niehues**, matrícula nº 1022/7, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., a partir de 26 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5148CA5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Substitui membros do o Comitê Intersetorial de Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, bem como na ADFP 976,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membros do Comitê Intersetorial de Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua, nomeados pela Portaria nº 304/2023, que fica assim composto:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Kelsen Aline Kassburg
Suplente: Rafaela Feversani

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sirlene Terezinha Coninck Valandro
Suplente: Anaqueli Sabbi Ficanha

III – Departamento de Esporte:
Titular: Jeferson Luiz Folle
Suplente: Wagner Antunes

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lucas Henrique de Lima
Suplente: Suelen Brufatti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 304/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito

Publicado por:
 Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:072D20F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 142/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 003/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Construção de ciclovia em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 6.168,00 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.339.881,07 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

LOCAL: através do sistema, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL, (<https://bll.org.br>).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 13/05/2024 - 09:00h

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS
 Agente de Contratação
 Portaria nº 013/2024

Publicado por:
 Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C3D57C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO

ELETRÔNICO nº 18/2024, cujo objeto é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE “JUDÔ e JIU-JITSU PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR”, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/04/2023 09:00
 FIM REC. PROPOSTA: 20/05/2024 08:29
 INÍCIO DISPUTA: 20/05/2024 09:00
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 LOCAL: <https://bll.org.br>

VALOR ESTIMADO R\$: 80.687,28 (oitenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de abril de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
 Agente de Contratação
 Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
 Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:3C15366C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 239/2024

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-SERVIDOR SR. PEDRO FERREIRA DA ROSA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Considerando que o Sr. PEDRO FERREIRA DA ROSA foi servidor municipal entre os anos de 1999 e 2022 e prestou relevantes serviços ao Município de Reserva do Iguaçu;

Considerando que o Município de Reserva do Iguaçu, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;

Considerando que o ex-servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, contados a partir de 23/04 (terça-feira), em razão do falecimento do ex-servidor PEDRO FERREIRA DA ROSA.

Art. 2º Os serviços públicos funcionarão normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 23 de Abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana Andria
Código Identificador:0D04650D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 240/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.****DECRETO Nº: 240/2024****SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELITON JOSE BRAZIL**, brasileiro, portador do RG nº: 84253960 e inscrito no CPF de nº: 039.534.719-02 para ocupar cargo de Secretário Municipal de Administração lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A7B3C5A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 56/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA****PORTARIA Nº: 56/2024****SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr. **CLEONICE EMILIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº: 985.101.349-87 e RG nº: 6.674.455-8, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1F169F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 57/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA
SERVIDORA PÚBLICA****PORTARIA Nº: 57/2024****SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA
SERVIDORA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr. **ELENIR APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº: 032.349.119-75 e RG nº: 8.558.135-0, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9634D045

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: MERCADO PRINCIVAL LTDA - CNPJ nº 07.699.599/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 24/04/2024 à 24/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 23 de abril de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI MERCADO PRINCIVAL

Presidente da Câmara Representante

Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:41E67EF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

o Município de Rio Azul-PR torna público que realizará, às 08 horas do dia 04 de junho ano de 2024, na plataforma ComprasGov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Santa Terezinha	Pavimentação em CBUQ	4862,26 m ²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Rio Azul, de Rio Azul, endereçado em: <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Azul, 24 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DB01278A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

o Município de Rio Azul-PR torna público que realizará às 08 horas do dia 05 de JUNHO do ano de 2024, na plataforma ComprasGov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pista de laço	5.282,42 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Rio Azul, de Rio Azul, endereçado em: <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Azul, 24 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8B2E819E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 62/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de substituição do Gestor De Contrato, bem com a fim de respeitar o princípio da Segregação de Função:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestora de Contratos Administrativos e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia a servidora **LARISSA DE GOIS**, Matrícula nº 2528-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:71DD7EBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 63/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando mudança de lotação de servidores públicos, exoneração e/ou vacância, bem como a necessidade de designação de fiscais de contrato com experiência compatível com o objeto do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 178/2021 de 10 de novembro de 2021, os seguintes servidores públicos municipais:

I- A Sra. **JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES**, na qualidade de titular, e a Sra. **RAIANY MOREIRA DA SILVA**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Administração.

II- O Sr. **PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE** na qualidade de titular, e o Sr. **MARCIA INÊS DE OLIVEIRA**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III- O Sr. **LUCIANO SOBCZAK** na qualidade de titular, e a Sra. **REGIANE NÓS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV- A Sra. **JOSIANE MARCIA BRAND** na qualidade de titular, e a Sra. **JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Sr. **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição peças e serviços relacionados à frota do Transporte Escolar, e os servidores Sra. **ADRIANE TEREZINHA MORAES**, na qualidade de titular e Sr. **WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS**, na qualidade de suplente, como fiscais dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de Merenda Escolar;

V- O Sr. **NELSON PRINCIVAL JR.** na qualidade de titular, e o **GUSTAVO ZEM** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes;

VI- O Sr. **LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO** na qualidade de titular, e a Sra. **ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Finanças;

VII- O Sr. **TEOBALDO MESQUITA** na qualidade de titular, e o Sr. **JESSE LOCH SANTOS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII- O Sr. **SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA** na qualidade de titular, e a Sra. **RAIANY MOREIRA DA SILVA** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

IX- A Sra. **MARINA WOICHIK VERONEZ** na qualidade de titular, e a Sra. **JAQUELINE FERREIRA CAMARGO** na qualidade de suplente, a Sra. **JESSICA FRANÇA BURGATH** na qualidade de titular, e a Sra. **HANNA CAMILA TORRES LOPES WEBER** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

X- O Sr. **ALAN ALVES DE OLIVEIRA** responsável pela fiscalização dos contratos do Gabinete.

Art. 2º - Fica designado, ainda, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE BRITO** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de combustíveis, ficando os demais fiscais das respectivas Secretarias liberados da fiscalização de referidos contratos.

Art. 3º - Considerando as disposições do §1º do Art. 3º do Decreto nº 178/2021, os contratos relativos à obras e serviços de engenharia, cujo objeto necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica serão fiscalizados em conjunto com os servidores técnicos lotados na Secretaria de Planejamento mediante elaboração de Boletim de Medição, Relatório de Vistoria ou outro documento que demonstre o acompanhamento técnico realizado.

Art. 4º - Revogam-se as portarias nº 96/2023, 123/2023 e 155/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:860F9DB7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, o servidor, **José Carlos Tomaz de Andrade**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D685E397

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023**

EDITAL Nº 009/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) monitores recreativos e sociais, carga horária 30h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
7º	MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	Monitor Recreativo e Social
8º	ELAINE RUVIENSKI	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,

Fotocópia do CPF

Fotocópia Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;

Uma foto colorida 3x4, recente;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E926E867

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.223/2024**

“Altera o artigo 10 do Decreto Nº 5.974/202; que regula o procedimento de dação em pagamento previsto na Lei Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal, acrescentando, os § (parágrafos) 1 e 2”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, nos artigos 74, IV e VII, e dos artigos 302 e 303 da Lei Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 10, do Decreto Municipal nº 5.974/202; que regula o procedimento de dação em pagamento previsto na Lei Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal, os parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

§1º Após o completo trâmite da dação em pagamento, encaminhar-se-á o procedimento ao setor responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal, com o escopo de alterar os registros respectivos.

§2º Após a alteração do Cadastro, o processo deverá ser tramitado para a Secretaria de Finanças arquivamento definitivo.”

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:BD61F25E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.224/2024**

“Delibera sobre a Cessão Funcional de servidor Público Municipal.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 70, inciso VII, Da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Cessão Funcional do Servidor, Tiago Gabardo, matrícula 62481, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental (100h), ao Município de Pinhais no período compreendido entre 02 de maio de 2024 e 31 de dezembro de 2024, com ônus para o destino.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FB6712D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2024

“Designa o professor para DIRETOR da Escola Municipal Maria Eliza Cruz”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor **Renato Cumim**, portador do RG nº 3.228.207-5, para responder pela DIREÇÃO da Escola Municipal Maria Eliza Cruz nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 22/04/2024, revogando a Portaria nº008/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3358BACD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.225/2024

“Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada da Função Especial a seguinte servidora municipal:

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 54391, na função de “Trabalhos de Apoio Básicos”, nomeado pelo Decreto nº 6366/2022, a partir de 1º de Abril de 2024.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0423A501

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.226/2024

“Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.714/2023, os seguintes servidores municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Educação:

a) LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 08.277.631-1/PR, matrícula funcional 54391, na função de “Responsável por Refeição Extra nas Escolas”, a partir de 2 de Abril de 2024.

b) ANDREIA FARIA DA COSTA, portadora do RG nº 08.364.144-4/PR, matrícula funcional 45221, na função de “Responsável por Refeição Extra nas Escolas”, a partir de 1º de Abril de 2024

c) DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER, portadora do RG nº 10.414.520-5/PR, matrícula funcional 45821, na função de “Responsável por Refeição Extra nas Escolas”, a partir de 1º de Abril de 2024.

II – Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

a) ALINE SOUTO LOPES, portadora do RG nº 10.192.944-2/PR, matrícula funcional 86771, na função de “Apoio na Execução de Serviços Socioassistenciais”, a partir de 1º de Abril de 2024.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:30E0D6D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.227/2024

“Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º do Decreto Nº 6903/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, **ELIAS APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG 07.704.240-7, para exercer cargo em

comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAÍ-5, com Gratificação de 73%, a partir de 1º de Abril de 2024”.

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Nº 6879/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, **MARCELO FELIPE BONTORIN**, portador do RG9.019.055-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo DAI-5, com gratificação de 73%, a partir de 1º de Abril de 2024.”

Art. 3º Fica alterado o Art. 3º do Decreto Nº 6585/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, **ERIC BRANDT**, portador do RG14.647.466-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-5, com gratificação de 73%, a partir de 1º de Abril de 2024.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:34B3C9C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.228/2024

“Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar o servidor **JONAS AUGUSTO DA SILVA**, portador do RG 12.413.727-6/PR, da matrícula funcional 95001, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Cultura, nomeado pelo Decreto nº 6340/2022, a partir de 1º de Abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3FE9FE74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.229/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear o servidor **JONAS AUGUSTO DA SILVA**, portador do RG 12.413.727-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor

de Departamento, na Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo DAS-2, sem gratificação, a partir de 2 de Abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B4FA8616

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.230/2024

“Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Nº 6980/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, **LOURIVAL VAZ NETO**, portador do RG 05.367.577-8/PR, para exercer cargo em comissão de Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 40%, a partir de 1º de Abril de 2024”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:DD464587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 010/2024

A Portaria nº 010/2024, publicada na Edição nº 2934, de 08/01/2024, página 221, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art.1º:

Onde lê-se:

“[...], a partir de 22 de dezembro do corrente, [...]”.

Leia-se:

“[...], a partir de 22 de janeiro do corrente, [...]”.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC5C6901

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 412/2024

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 407, de 19 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso IV no art. 2º da Portaria nº 407, de 19 de abril de 2024, que nomeia Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, deste município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

Presidente: ...

Membros:...

...

IV – Luciana Kaiss Matrícula nº 2310-8/1.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 407, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

Rio Negro, 22 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4C7ED15E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 37/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 6, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 6, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que Orienta, organiza e estabelece critérios e procedimentos para alocação de vagas em creches de acordo com a demanda visando garantir um acesso justo e equitativo, para efetivação de matrículas e atendimentos de crianças de 0 a 3 anos, da Educação Infantil da rede pública do município de Rio Negro/PR.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

OBS: A instrução normativa esta disponível nos sites www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:8C2208BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 35/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea “a” do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I - ...

a) Titular: Daniele de Souza Alves;

Suplente: ...” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 111, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 131, de 13 de setembro de 2023.

Rio Negro, 23 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:62E1D8BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 413/2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a recomendação da Comissão do Processo de Sindicância nº 007/2022, instaurado pela Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo em face a servidora pública municipal, matrícula nº 2155-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;

II – Membro/Secretária: Carolina Valerio Soares;

III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DFA78E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 414/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de janeiro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 612, de 2 de junho de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3FEA211

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 415/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de março de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 612, de 2 de junho de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70084396

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 416/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de março de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 612, de 2 de junho de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4AA2049

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 417/2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo em face a servidor público municipal, matrícula nº 1063-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

- I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
- II – Membro/Secretária: Carolina Valerio Soares;
- III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C299E18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 419/2024

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de março a 12 de maio de 2024, para a empregada municipal *Alessandra de Cácia Lima*, com matrícula de nº 1569-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8A06CE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 420/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 de abril a 18 de abril de 2024, para a servidora municipal **Cleusa Hirt**, com matrícula de nº 1287-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84C95821

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 421/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 de abril a 16 de abril de 2024, para a servidora municipal **Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira**, com matrícula de nº 2241-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD189BEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 422/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de abril a 10 de junho de 2024, para a servidora municipal **Elza Karax de Lima**, com matrícula de nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4D5E036

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 423/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de março a 8 de abril de 2024, para a servidora municipal **Francine Schroeder Pais**, com matrícula de nº 2399-0/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C01E43F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 424/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de março a 8 de abril de 2024, para a servidora municipal **Francine Schroeder Pais**, com matrícula de nº 2399-0/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4BF9606

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 38/2024

Nomeia os Membros para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 2.324, de 17 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais, previsto na Lei Municipal nº 2.324, de 17 de maio de 2013, para o biênio 2024/2026, as seguintes entidades e pessoas:

I - Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Associação Étnica
Titular: Norma Maria do Valle – Alemã Trier
Suplente: Leonarda França - Poloneses
Titular: Lindamir Kühn – Luxemburgo CCBRALUX
Suplente: Cintia Maria Cordeiro – Luxemburgo CCBRALUX
Titular: Fábio Reimão de Mello – Associação Bucovina

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro

Titular: Anamaria Bramorski Witt
Suplente: Geovane de Lima

Representantes da Literatura
Titular: Divinamir de Oliveira Pinto
Suplente: Everton Elton Lisboa Ribas

Representantes de Artes Visuais
Titular: Kaio Ricardo Dutra
Suplente: Kewin Stach

Representantes do Conselho Profissional dos Arquitetos
Titular: Veridyana Larah Batista Susin Mattar
Suplente: Andriele Wilczek

Representantes das Instituições Particulares de Ensino na Área Artística
Titular: Henrique Gaio
Suplente: Andressa Custodio

Representantes da O.A.B – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Rio Negro
Titular: Melissa König Schelbauer
Suplente: Karina Koetz

Representantes ASSOART – Artesanato
Titular: Nelci Toigo
Suplente: Luís Scardazan

II - Representantes dos Órgãos Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Larissa Grein Becker.
Suplente: Gerson Heide.

Representante do Espaço Cultural
Titular: Luisiane Krachinski
Suplente: Andriele Tatiane Baptista

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudinei Uhlmann
Suplente: Tatiane Cristine França

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Paulo Rogério Alves Gaisler
Suplente: Bruno Moro.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Kelly Cristiane Peters
Suplente: Gabriel Weber

Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: Caroline Kuhl Machnicki
Suplente: Dirlene Nunes Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joseli Maria Teixeira
Suplente: Josiane Mira Peichó

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Viviane Marques Sass
Suplente: Dyego Henrique Schelbauer

Representantes da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Titular: Jean Lucas Pereira
Suplente: Sergio Luiz Mazalli

Art. 2º O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

§1º Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, indicados por seus respectivos segmentos, terão seu mandato vigorando após a publicação do presente Decreto.

§2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá definir sua diretoria conforme o §6º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.324, de 2013.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 111, de 3 de agosto de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12F553FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 425/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de abril a 24 de abril de 2024, para a servidora municipal **Jussara do Rocio Heide**, com matrícula de nº 0236-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2EFDA88

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 426/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de março a 8 de abril de 2024, para a servidora municipal **Karina Camilo dos Santos Schafhauser**, com matrícula de n.º 10293-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C29721BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 428/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 16 de abril de 2024, para o servidor municipal **Lindomar Weber**, com matrícula de n.º 2088-5/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C31AC1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 429/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de março a 17 de junho de 2024, para a servidora municipal **Maria Ines Vesoloski Custódio de Oliveira**, com matrícula de n.º 2136-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DEB56B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 430/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2024, para a servidora municipal **Nayla Andresa Bossi**, com matrícula de n.º 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51887B59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 59/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado n.º 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

I - PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Classificação
7965	Iriziana Schreiner	1º
8442	Aline Richter Gomes	2º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 26 de abril de 2024, no horário das 8h15min**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital n.º 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital n.º 28, de 2024.

II - PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
7480	Silvane Walter Villa Lobos	1º
8758	Elis Maria Palhano	2º
8215	Karina Francieli Faszank de Assumpção	3º
8590	Patrícia Kosmala	4º
8629	Ketlyn Hinkel Carvalho	5º
8640	Fernanda Aparecida Scholtz Alves	6º
8197	Maria Cláudia Oczkovski	7º
8816	Josineia Becher dos Santos Veiga	8º
8287	Jaqueline Lara de França Marques	9º
8571	Nislaine Walecsko	10º
7484	Eriana Heide Alves	11º
8390	Sheila Fernandes de Lara de Paula	12º
8607	Karine Maria Mayer de Paula	13º
8367	Samara Sedlak	14º
8001	Marcia Lopata Machado Fagundes	15º
8525	Cristhiane Gabriele Mayer Ientz	16º
8022	Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka	17º
8572	Joelma Marcela Klemann	18º
8693	Rafaella Borba Coelho	19º
8317	Juliana Thomazi	20º
8348	Camila Gaissler Muller do Nascimento	21º
8319	Daiane Stebel	22º
8604	Rosilene Weiss Clemente	23º
8308	Adenise Damiana Ribovski da Silveira	24º
7778	Laisa Camila Goetz Ferreira	25º
8000	Vanessa de Mello Charane	26º
8716	Graciele Aparecida Grein Tschoeke	27º
8371	Jaciane Aparecida de Lorena	28º
8369	Keizian de Oliveira	29º
8650	Juliana Fernanda Patzsch	30º
8613	Murieli Soares Dalla Rosa	31º
8336	Aline de Lima Hilgenstieler	32º
8009	Sidneia Ruthes Lourenço	33º
8257	Nilda Nunes da Fonseca	34º
8014	Alessandra Schelbauer	35º
8350	Crislaine Scheron Moreira Silva	36º
8030	Izabella Fernanda Carlos de Amorim	37º
8726	Hederly Miriane Ingles	38º
8616	Marina Veiga	39º
8796	Luciana Giticovski	40º
8362	Daiane Fernandes	41º
8814	Luciane Vieira	42º
8766	Monica Kuchler Vieira	43º
8364	Maria Elizabeth Herzer Domi	44º
8358	Francieli Hinkel Carvalho	45º
8354	Josane Aparecida Martins Correa	46º
8380	Jussara Kuhl	47º
8409	Silvia Cristiane Furst	48º
8611	Eleticia Wotroba do Prado	49º
8804	Janaina Schlogl de Amorim	50º
7651	Priscila de Paula Santos Gaspar	51º
7486	Jussara Rafaella Heide Ribeiro dos Anjos Mar	52º
7490	Valquiria Ferreira Hilgenstieler	53º
8665	Katia de Fatima Martins Albino Ruthes	54º
7780	Rosemari Portes	55º
7652	Daniele Farias Ribeiro Alves	56º
8792	Daiane Aparecida Telmann Francisco	57º
7788	Josiele Brant Souza Scheffmacher	58º
7671	Carla Peters Peschel	59º
8200	Tassia Loth Seidel	60º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 26 de abril de 2024, no horário das 8h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4A0886B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 062- PROCESSO Nº 134/2024

Objeto: Aquisição de dois bebedouros industriais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A10DBB76

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 03/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração “C”

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 08/08/2023. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	5º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 11/03/2024. O classificado em 6º lugar assumiu a respectiva vaga.	6º
49100105	Katia Taucher	7º
49100326	Fabiana Silveira	8º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:15D26BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.461/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **PATRICIA REGINA DA COSTA**, matrícula **378101-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO**, de acordo Art. 11, III, “a” da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de **09/04/2024**, conforme certidão protocolada sob nº10.245/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B32B6A39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.462/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSANE NOGUEIRA BENAZI**, matrícula **31559-1/1**, admitido (a) em **08/02/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/04/2024 a 20/07/2024 (90 dias)**, conforme protocolo nº 27.089/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04FA7DD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.463/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3729468, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de abril e término em 21 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **33338-7/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6480554D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.464/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSÂNGELA FERREIRA DIAS SANDRI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0226495, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de abril e término em 21 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378376-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CD66C8E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.465/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAIANE ROCHA GUSMÃO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3193455, série 0040/RJ, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de abril e término em 23 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378375-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CF8A894D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.466/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIGIA MARIA COSTA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 00181, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de abril e término em 23 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378374-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Enfermeiro - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53059B04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.468/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA PAULA LIBERATI SIVIERO**, matrícula **32398-5/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **08/04/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 9.404/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4F241100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.469/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3009313, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de abril e término em 23 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **377628-0/3**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4982BB90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.470/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DANIELA BOVE DA SILVA**, matrícula **33165-1/1**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **17/04/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 10.228/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8508942

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 07, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência - o disposto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

A **SUPERINTENDENTE** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a possibilidade de regulamentação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 67, de 14 de Março de 2023 em especial a necessidade de observação aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá realizar pequenas compras ou de prestação de serviços de bens e serviços comuns, de pronto pagamento, cujo valor não seja superior ao estabelecido no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se o instrumento contratual, desde que observadas as condições desta Portaria.

Art. 2º Entende-se como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas de natureza eventual que, devido ao baixo valor e ao baixo risco da contratação, não precisam observar o rito da contratação direta definido pelo art. 75. § 3º da Lei nº 14.133/2021, não eximindo o fornecedor de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica e garantia dos produtos e serviços, as quais deverão estar elencadas de forma expressa no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada.

Parágrafo único. Bens e serviços comuns são aqueles cuja qualidade e adequação à finalidade podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

Art. 3º Nas contratações decorrentes desta Portaria, o instrumento contratual será substituído exclusivamente pela nota de empenho de despesa.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

- I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual;
- II - As despesas decorrentes de pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento oriundas desta Portaria serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra;
- II - Pesquisa de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que ateste a economicidade da despesa;
- III - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
 - a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) regular perante a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município do seu domicílio ou de sua sede;
 - c) regular perante a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) regular perante a Justiça do Trabalho;
- IV - Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- V - Parecer Jurídico;
- VI - Autorização da Autoridade Competente;

Parágrafo único. A pesquisa de preços de que trata o inciso II deste artigo poderá ocorrer de forma simplificada, a fim de que seja

demonstrada a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante juntada de informações colhidas pelo requisitante.

Art. 6º Ficam terminantemente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto na presente Portaria.

Art. 7º. As contratações de que trata esta Portaria não poderão ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rolândia, 23 de Abril de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:038D09CA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4215, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de bens Imóveis com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis identificados e descritos abaixo:

Parágrafo Único. Imóvel **MATRÍCULA nº 44.433** Lote de terras sob nº **30-30C/3-A-REM (trinta-trinta” C”/três-“A”-Rem), com área de 801,74 (oitocentos e um metros quadrados e setenta e quatro centímetros de metro quadrado),** situado na **GLEBA COLÔNIA ROLAND,** na Rua Erich Koch Weser, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, distante 1 km, da sede desta Comarca, Estrada-Rolândia-Cambé, e com as seguintes divisas e confrontações:- “A presente descrição tem como início, um ponto localizado na divisa com o Lote nº 30-30C/3-REM e com o Lote nº 30-30C/3-A-1. Deste ponto, segue confrontando com Lote nº 30-30C/3-A-1, em um trecho em curvatura à direita, de raio 32,00 metros, ângulo central 18º40’28,65” e desenvolvimento de curva 10,43 metros. Deste ponto, segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-A-1, no rumo SE 03º05’00” NW, numa distância de 34,19 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 30-30C/3- REM, no rumo SW 88º46’28” NE, numa distância de 10,26 metros. Deste ponto, deflete à direita, e segue confrontando com o Lote nº 30-30C/3-REM, no rumo NW 30º00’16” SE, numa distância de 23,00 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-REM, no rumo NW 02º40’54” SE, numa distância de 23,92 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-REM, no rumo NE 87º53’35” SW, numa distância de 18,83 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição. OBS: Descrição realizada por um observador localizado no interior do Lote”. Registro em porção sob nº 3/17.479, L.2, fls. 01vº, aos 16.11.2015, deste Serviço Registral de Imóveis. De propriedade do Município de Rolândia. Avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme relatório de Avaliação nº 016/2023 em **R\$ 240.522,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote descrito no § 1º, com os imóveis de propriedade de MARIA ANTONIA DIETZ, MARCOS ROBERTO DIETZ e VALQUÍRIA CRISTINA DIETZ, identificados e descritos abaixo:

§ 1º Imóvel **MATRÍCULA Nº 44.371** - Lote de terras sob nº **30-30C/3-REM-1,** com área de **846,65 (oitocentos e quarenta e seis**

vírgula sessenta e cinco) metros quadrados, situado na “**GLEBA COLÔNIA ROLAND**”, na Av. Erich Koch Weser, nº 2, nesta Cidade e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações:- “A presente descrição tem como início, um ponto localizado na interseção da Faixa de Domínio da Rodovia BR-369 com a Avenida Erich Koch Weser. Deste ponto, segue confrontando com a Avenida Erich Koch Weser, no rumo SE 03°05'00” NW, numa distância de 40,93 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 30-30C/3-A, no rumo NW 55°28'58” SE, numa distância de 8,42 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-A, no rumo SW 87°53'35” NE, numa distância de 10,00 metros. Deste ponto, deflete à direita, e segue confrontando com o Lote nº 30-30C/3-REM-REM, em um trecho em curvatura à esquerda, de raio 32,00 metros, ângulo central 41°44'38,05” e desenvolvimento de curva 23,31 metros. Deste ponto, segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-REM-REM, em um trecho em curvatura à direita, de raio 28,00 metros, ângulo central 03°17'02,08” e desenvolvimento de curva 1,60 metros. Deste ponto, segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-REM-REM, em um trecho em curvatura à esquerda, de raio 16,00 metros, ângulo central 51°19'52,38” e desenvolvimento de curva 14,33 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-369 (mantendo uma distância de 30,00 metros do eixo da referida via), no rumo NE 68°27'00” SW, numa distância de 48,84 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição: OBS: Descrição realizada por um observador localizado no interior do Lote”. Registros em maiores porções sob n.ºs.3.785, L.3-E, fls.05, datado de 27.06.1961; nº 4.243, L.3-E, fls. 159, datado de 07.12.1962, Matrícula nº395, L.2, fls. 01, datado de 20.02.1976; R.66/395, L.2, fls.05vº, datado de 14.01.1994; Matrícula nº 16.482, L.2, fls. 01, datado de 17.05.2002; e, Matrícula nº 17.480, L.2, fls. 01, datado de 27.12.2002, todos deste Serviço Registral de Imóveis. De propriedade da Família Dietz. Avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 014/2023 em **R\$ 253.995,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

§ 2º Imóvel **MATRÍCULA Nº 44.372** - Lote de terras sob nº **30-30C/3-REM-2**, com área de **155,08 (cento e cinquenta e cinco vírgula zero oito)** metros quadrados, situado na “**GLEBA COLÔNIA ROLAND**”, na Av. Erich Koch Weser, nº 2, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- “A presente descrição tem como início, um ponto localizado na divisa com o Lote nº 30-30C/3-A e com a Avenida Erich Koch Weser. Deste ponto, segue confrontando com a Avenida Erich Koch Weser, no rumo SE 03°05'00” NW, numa distância de 8,24 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Linha Férrea (mantendo uma distância de 15,00 metros do eixo da referida via), em um trecho em curva com a distância de 15,71 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 30-30C/3-REM-REM, no rumo NW 03°05'00 SE, numa distância de 12,31 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 30-30C/3-A, no rumo NE 88°46'28” SW, numa distância de 5,44 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-A, no rumo NE 41°43'28” SW, numa distância de 0,95 metro. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o mesmo Lote nº 30-30C/3-A, no rumo NE 86°30'34” SW, numa distância de 8,89, encontrando o ponto inicial desta descrição. OBS: Descrição realizada por um observador localizado no interior do Lote”. Registros em maiores porções sob n.ºs.3.785, L.3-E, fls. 05, datado de 27.06.1961; nº 4.243, L.3-E, fls. 159, datado de 07.12.1962, Matrícula nº 395, L.2, fls. 01, datado de 20.02.1976; R.66/395, L.2, fls.05vº, datado de 14.01.1994; Matrícula nº 16.482, L.2, fls. 01, datado de 17.05.2002; e, Matrícula nº 17.480, L.2, fls. 01, datado de 27.12.2002, todos deste Serviço Registral de Imóveis. De propriedade da Família Dietz. Avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 015/2023 em **R\$ 46.524,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

§ 3º A **TORNA** no valor **R\$ 59.997,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)**, a título de indenização pela diferença de **199,99** (cento e noventa e nove metros quadrados e noventa e nove centímetros de metro quadrado), em favor dos

proprietários, apurado pela diferença entre as áreas, deverá ser quitada pelo Município após a lavratura e registro das Escrituras Públicas.

§ 4º Os imóveis descritos nos § 1º e § 2º deste artigo deverão ser transferidos ao Município de Rolândia livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º Os imóveis recebidos em permuta pelo Município de Rolândia serão destinados ao Projeto de Alargamento da Avenida Erich Koch Weser, com a finalidade de proporcionar melhorias e segurança no trânsito.

Art. 4º As despesas decorrentes da elaboração dos projetos de subdivisão e seus registros serão suportados integralmente pelo Município.

Art. 5º Todas as despesas cartoriais decorrentes das lavraturas das competentes Escrituras Públicas de Permutas e seus registros junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Rolândia, serão suportadas integralmente pelos PERMUTANTES.

Parágrafo único: as escrituras públicas de permutas a que se refere o *caput* deste artigo serão lavradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização do procedimento de dispensa de licitação.

Art. 6º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará pelos valores dispostos nas avaliações apresentadas pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art.7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 2868 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Autógrafo Nº 31/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 020/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5456EC1F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 152 23 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 632,51**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 632,51 (seiscentos e trinta e**

dois reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.30.00.00.00	3939		R\$ 632,51
TOTAL:				R\$ 632,51

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 632,51 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3939**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 632,51 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Recursos	de	Aplicação de
10.02	3.3		3939		Abril	R\$ 632,51		
TOTAL						R\$ 632,51		

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Abril de 2024.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8D90543F

SECRETARIA GERAL
EDITAL N.º 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA participação em comissões de sindicâncias, processos administrativos disciplinares DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunicamos que, de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121, de 27 de junho de 2016 e suas alterações, a Secretaria de Administração está recebendo os pedidos de inscrição de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rolândia, para efeito de participação em comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, que venham a ser realizados por esta Prefeitura.

DA RETIRADA DO EDITAL

O presente edital está disponível para acesso no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será solicitada através do site da prefeitura WWW.rolandia.pr.gov.br, na aba portal do servidor e aceita até o dia 30/06/2024, acompanhada dos seguintes documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO, do servidor postulante:

DOCUMENTAÇÃO:

Certificado de conclusão de Curso em Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, totalizando a carga horária mínima de 30 horas;

Comprovação de escolaridade, mediante diploma de curso de nível superior de graduação;

Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, devidamente preenchida.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Ter adquirido estabilidade, de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 055/2011, completado o período de 03 (três) anos de efetivo exercício;

Nível superior de escolaridade;

Curso específico para atuação em Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

APROVAÇÃO

Aos interessados, cuja documentação tenham satisfeito às condições deste Edital, será enviado, através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a competente CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO, contendo o número de inscrição correspondente.

ESTABILIDADE

Os servidores tão logo adquiram a estabilidade poderão realizar a inscrição, colocando-se em disponibilidade de nomeação pela administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores de carreira ocupantes do cargo de advogado estão dispensados de apresentação de certificado do curso de processo administrativo e sindicância.

A Administração Municipal irá selecionar e convocar para participação, por meio de Decreto, dentre os servidores cadastrados, mediante a avaliação das circunstâncias ocorridas e em conformidade com as demais exigências contidas na legislação em vigor, dando oportunidade, em forma de rodízio, a todos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2024.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00965A79

SECRETARIA GERAL
PSS N.º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 23ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado

por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	24/04/24
HORÁRIO	11:30 às 13:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro

- O atendimento será por ordem de chegada.
- Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
- A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
- Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
17	DENISE SAYURI ABE	NÃO	NÃO

Rolândia, 23 de Abril de 2024

FERNANDA C. B. DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social (Interina)

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:03095D1D

SECRETARIA GERAL PSS N ° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 22ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
12	RAQUEL FERNADES	APTO

PSICOLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
16	TATIANA AKEMI MURATE DUCCI	AUSENTE

Rolândia, 23 de Abril de 2024

FERNANDA C. B. DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social (Interina)

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:E62258A3

SECRETARIA GERAL PSS N ° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 23ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

PSICOLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
17	DENISE SAYURI ABE	APTO

Rolândia, 24 de Abril de 2024

FERNANDA C. B. DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social (Interina)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F21C2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 030/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO 030/2024

Ref. Inexigibilidade nº 006/2024

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX- XSSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE, RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 12.100.406/0001-25, estabelecida na Rua das Perdizes nº 1700, sala 02, centro, na cidade de ARAPONGAS – PR, CEP 86.701.420, telefone (44) 98815.2234/ 3055.2790, email rafaelneurologia@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **RAFAEL WILLIAN DE SOUZA** residente e domiciliada na cidade de ARAPONGAS -PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 038.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 006/2024 Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os serviços serão presenciais e por consultas médicas realizadas, nas áreas de: Neurologia e Neuropediatria, conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará suas consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presencial e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Lote1- CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, POR CONSULTA, EM NEUROLOGIA			
Item	descrição	Quantidade máxima mensal	Valor por consulta
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS EM NEUROLOGIA	100 consultas	R\$ 100,00

Lote2- CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS POR CONSULTA, EM NEUROLOGIA			
Item	descrição	Quantidade máxima mensal	Valor por consulta
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS EM NEUROLOGIA ADULTO	100 consultas	R\$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.

A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de consultas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.

A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços médicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde. A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminada sem Protocolos de Procedimentos Operacionais(POP)disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.

A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfigmomanômetro.

Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizadas pela Secretaria de Saúde.

O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização de consultas agendadas, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde

09.01 - Fundo municipal de saúde

103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as consultas realizadas dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nas consultas especificamente comprovadas por controle de prontuário eletrônico, após a conferência da Diretoria correspondente aos serviços, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços detalhando os serviços prestados.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

Somente será realizado pagamento das consultas efetivamente prestadas e comprovadas pelo registro em prontuário eletrônico.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

O credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo Município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato Sra. **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA** Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A sanção prevista na letra "a" do item 2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 1 desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5. A sanção prevista na letra "b" do item 2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula do Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

6. A sanção prevista na letra “c” do item 2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7. A sanção prevista na “d” do item 2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30(trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

- Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

- Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

- Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

- Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público;

- Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

- Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3DF1BE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 036/2024

CONTRATO 036/2024

Ref.: Inexigibilidade nº 010/2024

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.954.843/0001-81, estabelecida na Rua Felipe Camarão nº 606, Prado Velho na cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 99661.1460, email admin@fpc.esp.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALEXANDRE LAGANA**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o pagamento de taxas para competições Estaduais na modalidade de Ciclismo no ano de 2024, devidamente publicada em 09/04/2024.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024 contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R\$ 4.275,00** (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por

meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das sanções

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderá cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ERIKA ZANATTO STRASSACAPA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11- Secretaria Municipal de Esportes

11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes

278120011.2.061.3390.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI ODIR GIORDANI JUNIOR

Secretária Municipal de Compras, Secretário Municipal de Esportes Licitações e Patrimônio

ERIKA ZANATTO STRASSACAPA

Fiscal do contrato

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:9CFEC8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO 206/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ nº 39.519561/0001-37, localizada na Rua João Huss nº 380, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-490, Fone (43) 3356.4000 e (43)

99191.8167, E-mail construtoraguaimbe@gmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.344.313-14041844-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.841.299-31, residente e domiciliada na Rua João Huss nº 380, apto 1202, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R\$ 227.989,48** (Duzentos e vinte sete mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), equivalente a **4,63%** (quatro inteiros e sessenta e três centésimos) do contrato original e suplementada a mesma cláusula no valor **R\$ 1.288.644,74** (um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) correspondendo a um acréscimo de **26,19%** (vinte e seis inteiros e dezenove centésimos) do contrato original, somando a glosa e o acréscimo terá o valor de acréscimo de **R\$ 1060.655,26** (um milhão e sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte seis centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 5.645.532,85** (cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o valor de para **R\$ 6.706.188,11** (seis milhões setecentos e seis mil cento e oitenta e oito reais e onze centavos), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME Contratada
Testemunhas:	
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: 124D14FB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 155, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 155, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2023 a 01.03.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador: 76987D57

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2024 COMPRASNET 90.029/ PROCESSO 47/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação empresa para fornecimento de trator cortador de grama em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esporte. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24 de abril de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: 1A640F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024
Processo nº: 44/2024
Salto do Lontra, 24 de abril de 2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento rodoviário sendo caminhão caçamba basculante 6x4 e retroescavadeira 4x4 conforme preconiza o projeto SAM 63 Paranaidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Fabiano Romani designado pela Portaria n. 688/2024, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 14.133/2021, e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao do modelo 7 do edital 26/2024, item 2.2.2 do modelo 07 lote 01 características técnicas do equipamento:

Onde se Lê

2.2.2. 10 (nove) marchas à frente

Leia-se

2.2.2 10 (dez) marchas à frente

2º - Ficando alterado a data de abertura do certame, passando para a DATA DE 14 de MAIO DE 2024 AS 09:00H na plataforma eletrônica comprasnet.

3º - Ficando as demais cláusulas previsto no referido edital inalteradas.

4º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: www.saltodolontra.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

5º **Alteração devido pedido de esclarecimento apresentado pela licitante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**

FABIANO ROMANI

Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:816790C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024
COMPASNET 90.026/PROCESSO Nº 44/2024 -
REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento rodoviário sendo caminhão caçamba basculante 6x4 e retroscavadeira 4x4 conforme preconiza o projeto SAM 63 Paranaidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24 de abril de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com

Salto do Lontra, Paraná em 24 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:59E0A206

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 739-2024**

PORTARIA Nº 739, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal **ADAIR NAZARENO BANCK** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 24 de abril de 2024 Férias Prêmio ao Servidor Municipal **ADAIR NAZARENO BANCK**, brasileiro, portador da Matrícula 19/1 admitido em 01/03/1996 período aquisitivo 2017 a 2024, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:175DD6AD

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Aprovar as prestações de contas dos repasses ao atendimento de Crianças e Adolescentes para o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, dos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, relativos as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra-Pr, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 24 de abril de 2024;

Considerando a deliberação nº89/2019 CEDCA/PR do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - referente ao período do 2º semestre de 2023;

Considerando a deliberação não informada CEDCA/PR do Repasse: Incentivo CMDCA; 2º semestre de 2023;

Considerando a deliberação nº 107/2017: Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; período do 2º semestre de 2023;

Considerando a deliberação nº 1/2018; Incentivo para o Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância; período do 2º semestre de 2023;

Considerando a deliberação não informada do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; períodos 2º semestre de 2021 até 2º semestre de 2023;

Considerando a deliberação não informada; do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55; período 1º semestre de 2021 – *Prestação de Contas Final*;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as prestações de contas; do repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do 2º semestre de 2023; do repasse: Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2023; do repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período do 2º semestre de 2023; do repasse: Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância – período do 2º semestre de 2023; do repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – períodos 2º semestre de 2021 até 2º semestre de 2023;

Art. 2º – Aprovar a prestação de contas final, do repasse: Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55– período 1º semestre de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 24 de abril de 2024

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gilmar Dario

Código Identificador:91ECB67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ: 01.846.805/0001-13, no Pregão nº 03/2024

OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO. VALOR REGISTRADO: 94.279,76 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/04/2024
VALIDADE: 23/04/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2D0F6D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 03.805.667/0001-50, no Pregão nº 03/2024

OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO. VALOR REGISTRADO: 89.899,96 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/04/2024
VALIDADE: 23/04/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DE7A9386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SETIM & TITON LTDA, CNPJ: 20.862.784/0001-74, no Pregão nº 03/2024

OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO. VALOR REGISTRADO: 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
DATA DO REGISTRO:24/04/2024

VALIDADE: 23/04/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:26EBB54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03, no Pregão nº 03/2024

OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO. VALOR REGISTRADO: 172.256,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:24/04/2024
VALIDADE: 23/04/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:215FFEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula nº 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador do Esporte, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, afim de participar do Bom de Bola Paraná, no (os) dia (as) 26 de abril de 2024, com o veículo BCK6042, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8C031488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, afim de levar atletas para participar Bom de Bola Paraná, no (os) dia (as) 26 de abril de 2024, com o veículo BDV1878, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4B14DBDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio, afim de levar atletas para participar da Liga Norte, no (os) dia (as) 27 de abril de 2024, com o veículo BER4B86, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o Parecer do Controle Interno nº 79/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:117FBD05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, afim de participar do Bom de Bola Paraná, no (os) dia (as) 26 de abril de 2024, com o veículo BDV1878, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:31CE4960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ MARCELO GALDINO**, matrícula nº 3620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, afim de transportar atletas para participar da Liga Norte Paranaense, no (os) dia (as) 27 de abril de 2024, com o veículo BER4B06, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o Parecer do Controle Interno nº 81/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3451BOC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula nº 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador do Esporte, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, afim de participar do Bom de Bola Paraná, no (os) dia (as) 27 de abril de 2024, com o veículo BDF4J32, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o Parecer do Controle Interno nº 80/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:366CCFCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Carlos Alberto dos Santos**, matrícula 34161, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina, afim de transportar passageiros até a Yazaki do Brasil, no (os) dia (as) 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo BDV1B78, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A1044979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 7 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ao servidor público municipal **Carlos Alberto dos Santos**, matrícula 34161, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina, afim de transportar passageiros até a Yazaki do Brasil, no (os) dia (as) 2, 3 e 6 a 10 de maio de 2024, com o veículo BDV1B78, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4C92BC90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao servidor público municipal **Claudecir Vanzela**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Limeira - SP, afim de buscar uma idosa, no (os) dia (as) no dia 28 de abril de 2024, com o veículo BCI9842, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6219D6C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 7 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ao servidor público municipal **Claudecir Vanzela**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho, afim de transportar estudantes universitários, no (os) dia (as) 2, 3 e 6 a 10 de maio, com o veículo BDF4J32, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8C39B92D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 7 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ao servidor público municipal **Marcelo Batista Ajo**, matrícula 34061, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes, com o objetivo de transportar estudantes universitários, no (os) dia (as) 2, 3 e 6 a 10 de maio, com o veículo BER4B06, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2B6D0E3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Marcelo Batista Ajo**, matrícula 34061, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes, com o objetivo de transportar estudantes universitários, no (os) dia (as) 28 e 29 de abril, com o veículo BER4B06, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0920FC11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Rodrigo Aparecido Rossi**, matrícula 34581, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio, afim de transportar estudantes universitários, no (os) dia (as) 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo BDV1B78, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:66E319CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 7 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R\$ 315,00 (trezentos e dezenove reais), ao servidor público municipal **Rodrigo Aparecido Rossi**, matrícula 34581, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio, afim de transportar estudantes universitários, no (os) dia (as) 2, 3 e 6 a 10 de maio, com o veículo BDV1B78, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:61283E25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, afim de acompanhar atletas que participarão da Liga Norte Paranaense, no (os) dia (as) 27 de abril de 2024, com o veículo BDV1878, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o Parecer do Controle Interno nº 83/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0B3E6840

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula nº 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador do Esporte, para deslocamento até a cidade de Rancheira – PR, afim de acompanhar atletas que participarão do Torneio Regional Feminino, no (os) dia (as) 28 de abril de 2024, com o veículo BDF4J32, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o Parecer do Controle Interno nº 85/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6E612A50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **Marcelo Batista Ajo**, matrícula 34061, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de São Joaquim do Pontal, com o objetivo de transportar atletas que participarão de jogo amador de Futebol, no (os) dia (as) 28 de abril, com o veículo BER4B06, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o parecer do Controle Interno nº 84/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:86CA1251

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **Marcelo Batista Ajo**, matrícula 34061, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar atletas que participarão da Liga Norte Paranaense, no (os) dia (as) 27 de abril, com o veículo BDU1878, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o parecer do Controle Interno nº 82/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B7149A98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor público municipal **Luiz Valter Brasilino**, matrícula 34051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR., com o objetivo de transportar pacientes, no dia 22 a 24 e 26 de abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 21 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4ABD68EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **Luiz Valter Brasilino**, matrícula 34051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR., com o objetivo de transportar pacientes, no dia 25 de abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:70A73FED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 24/2024**

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 24/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO DE PONTOS TURÍSTICOS EM GUIA TURÍSTICO DO PARANÁ**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: até 30/04/2024 às 09h

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 30/04/2024 às 10h.

Local da Sessão Pública: sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR

Envio de proposta: através do e-mail "licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br"

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis no site oficial da prefeitura (https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento).

BRUNA GASPAR VIDOTTI

Agente de Contratação.

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:3ACBEB37

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 050/2024**

Autorização de Diária n.º 050/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, no dia 17 de Abril de 2024.

OBJETIVO

- Agenda no Ministério da Saúde, FNDE, Congresso Nacional e outros Órgãos do Governo Federal.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 16 de Abril de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN

Controle Interno.

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:65B85A8D

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 052/2024**

Autorização de Diária n.º 052/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **DANIELLI PEREIRA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Educação, o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 22 a 24/04/2024.

OBJETIVO

- OFICINA TÉCNICA DO PAR E OBRAS DA EDUCAÇÃO

- Data e horários previstos para saída: 22/04/2024 às 09h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 24/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 19 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:3439922A

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 053/2024**

Autorização de Diária n.º 053/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 22 a 24/04/2024.

OBJETIVO

- OFICINA TÉCNICA DO PAR E OBRAS DA EDUCAÇÃO

- Data e horários previstos para saída: 22/04/2024 às 09h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 24/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 19 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:275D3ED7

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 054/2024**

Autorização de Diária n.º 054/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **AMAURI YNOUE**, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 22 a 24/04/2024.

OBJETIVO

- OFICINA TÉCNICA DO PAR E OBRAS DA EDUCAÇÃO

- Data e horários previstos para saída: 22/04/2024 às 09h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 24/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:6CBFAAED

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 055/2024**

Autorização de Diária n.º 055/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **THIAGO DA SILVA E FREITAS**, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 22 a 24/04/2024.

OBJETIVO

- Participar do Curso do TCE – PR, Oficina do Controle Interno: estrutura, atribuição e Plano Anual de Fiscalização e Vedação em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato.

- Data e horários previstos para saída: 24/04/2024 às 05h30m.

- Data e horários previstos para retorno: 25/04/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:F7740167

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 056/2024**

Autorização de Diária n.º 056/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN, ocupante do cargo de Controle Interno, o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 25/04/2024.

OBJETIVO

- Participar do Curso do TCE – PR, Oficina do Controle Interno: estrutura, atribuição e Plano Anual de Fiscalização e Vedação em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato.

- **Data e horários previstos para saída: 24/04/2024 às 05h30m.**

- **Data e horários previstos para retorno: 25/04/2024 às 18h00m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:EAB9D68E

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 057/2024**

Autorização de Diária n.º 057/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADENIL SIQUEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Controle Interno, o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 25/04/2024.

OBJETIVO

- Participar do Curso do TCE – PR, Oficina do Controle Interno: estrutura, atribuição e Plano Anual de Fiscalização e Vedação em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato.

- **Data e horários previstos para saída: 24/04/2024 às 05h30m.**

- **Data e horários previstos para retorno: 25/04/2024 às 18h00m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:120BD4AD

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 058/2024**

Autorização de Diária n.º 058/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 25/04/2024.

OBJETIVO

- VISITA NA AMP

- **Data e horários previstos para saída: 24/04/2024 às 05h30m.**

- **Data e horários previstos para retorno: 25/04/2024 às 18h00m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autorização de Diária n.º 058/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 25/04/2024.

OBJETIVO

- VISITA NA AMP

- **Data e horários previstos para saída: 24/04/2024 às 05h30m.**

- **Data e horários previstos para retorno: 25/04/2024 às 18h00m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:16711E83

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 036/2024**

Autorização de Adiantamento n.º 036/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MÁRCIO JOSÉ CESTALIO RIBEIRO, o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 17/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Iguaraçu – PR:

- Revisão do Tacógrafo

Veículo: Van – Placa SES 7I35

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:84871120

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 037/2024

Autorização de Adiantamento n.º 037/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 20/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Foz do Iguaçu – PR:

- Atendimento a família usuária da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:75165F3D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 038/2024

Autorização de Adiantamento n.º 038/2024

Fica **AUTORIZADO** à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas nos dias 22 a 24/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR:

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CC824FDE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 040/2024

Autorização de Adiantamento n.º 040/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. THIAGO DA SILVA E FREITAS, o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas nos dias 24 a 25/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR:

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9FB553F3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 041/2024

Autorização de Adiantamento n.º 041/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. DIEGO JORGE CAMARGO KISHI, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 26/04/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR:

- Transporte de paciente a Consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de abril de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:06A8D0DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2023

2.º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2023

A Prefeitura Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA0-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, Prédio/terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Fundamentação Legal: Acrescenta no item 1.3. da ata de registro de Preço n.º014/2023, nos itens que empresa foi ganhadora **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA0-DEMAIS**, o saldo remanescente dos lotes 30, 33 e 48, no valor estimado de R\$1.977,08 (um mil novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Objeto do Aditamento: aditivo de valor contratual.

Demais Condições: Pregão Eletrônico n.º 016/2023 c/c Registro de Preço n.º 014/2023 – Processo Administrativo n.º 053/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1A203790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
019/2024

Que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 24/04/2024, na edição 3009, houve incorreções, assim a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024,

Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE REPAROS, PINTURA E DEMARCAÇÕES NA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ADERNEIRO FERNANDES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: MORAES MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME, CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 35.749,80 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DD4C5ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ CNPJ nº: 49.610.098/0001-98
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, EVENTO PROMOVIDO PELA	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.23.695.0029.2037 - Promoção e participação em festas e eventos comemorativos 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:AFAE7CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09 horas do dia 24 de abril de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de proposta e documento de habilitação da seguintes empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R\$ 10.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ inscrita no CNPJ 49.610.098/0001-98.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:00051BFE

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 03/2022 de 04 de abril de 2022, homologado pelo edital 03.04/2022 de 25 de abril de 2022 e prorrogado pelo decreto nº 3.559 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, CARMEN APARECIDA SOARES, CPF nº 059.***.***-10, do Cargo temporário de Professor, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:BA83CF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO 36/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 15 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.** Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 15 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3FC6FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO
MATCIULEVICZ DO CARGO TEMPORÁRIO DE
PROFESSOR.

PORTARIA Nº 14.919

Data: 25.04.2024

Rescindir, **SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO**
MATCIULEVICZ do Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 03/2022 de 04 de abril de 2022, homologado pelo edital 03.04/2022 de 25 de abril de 2022 e prorrogado pelo decreto nº 3.559 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO
MATCIULEVICZ, CPF nº 848.***.***-78, do Cargo temporário de Professor, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1C57EEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALTERMED MAT MED HOSP LTDA.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria

Municipal de Saúde, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:23/07/2024.

VALOR TOTAL:R\$ 6.106,98 (seis mil cento e seis reais e noventa e oito centavos)

DATA:23/04/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:E60C1A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RENE MAY JANDREY.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

VIGENCIA: 18/07/2024

VALOR TOTAL: R\$ 27.601,59 (Vinte sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 24/04/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9AABD6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO 46/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 16 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site // <https://santaizabeldooeste.atende.net/> ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de abril de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4B205565

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Gerador de Energia para Evento em Comemoração ao Aniversário do Município que será realizado no dia 10/05/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.963,38 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

ENVIO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 24/04/2024 até 08:30 horas do dia 03/05/2024, podendo ser enviada no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br ou protocolada no Departamento de Licitações, localizado na Avenida do Rosário nº 228, Bairro Centro, Cidade: Santa Lúcia-PR.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EBCAF926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL

Credenciamento N.º 001/2024.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, a partir do dia 25 de abril de 2024, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a **Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no Sistema Self-Service, in loco, aos funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel-Pr e/ou Santa Lúcia-Pr**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital. O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses.**

Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 008/2024 de 07/02/2024, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 25 de abril de 2024**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no **Anexo IV** do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital. Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:302DDF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 151/2023

Ref. Licitação Pregão Nº 21/2023

Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 01/05/2024 e término em 01/05/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice) de 4,4963 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Março 2023 à Março 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/05/2025.

Prazo de Vigência: 01/05/2025.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4B41A205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:

Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor:

R\$ 232.651,20 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 23/04/2025.

Prazo de Vigência: 23/04/2025.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D2BA38CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA;

Objeto:

Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor:

R\$ 18.697,20 (Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 23/04/2025.

Prazo de Vigência: 23/04/2025.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C7A5D81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

Ref. Edital de Credenciamento Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 001/2024, objetivando o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R\$ 291.755,00 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme o constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F00CD5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2024 DATA: 24/04/2024 EXONERA A
PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E
DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

DECRETA

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **GUILHERME CAVALHEIRO NUNES** portador da cédula de identidade RG nº 12.***.***-1SESP PR., ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, deste município, a partir do dia 24 de abril de 2024;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:7665580A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024 DATA: 24/04/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para os servidores **DILSON LOPES PEREIRA** (motorista) e **JOSEMAR DE MORAES** (motorista), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para ir na defesa civil buscar ajuda humanitária no dia 25 de abril de 2024. Saída no dia 24 de abril de 2024.

MARCA E MODELO: CAÇAMBA BASCULANTE / 264G552 VOLKSWAGEN
PLACA: SEG-3F99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:FC3BFF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0572/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0572/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 060.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA UFTR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA NO MUNICIPIO DE MATINHOS EM CURSO OFERECIDO PELO FNDE FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS E FAZER VISITA TECNICA NA CENTRAL DA UNDIME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/04/2024-

Data de Retorno: 26/04/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$700,00 (SETECENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:F0EA0EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2024

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Santa Maria do Oeste - PR e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 305/2011.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Maria do Oeste - PR, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 305/2011, os seguintes membros:

I - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Eduardo Ferreira Neto (Presidente)

CPF:094.xxx.139-00

Suplente: Djonathan da Cruz Silva

CPF: 082. xxx.009-50

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Talita Maria Soares

CPF: 048. xxx. xxx -21

Suplente: Josemeri Neves de Almeida

CPF: 055. xxx. xxx -27

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Simone Aparecida Ferreira (1ª Secretária)

CPF: 096. xxx. xxx -24

Suplente: Tais da Silva da Luz

CPF: 093. xxx. xxx -42

II - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO:

Representantes da APAE:

Titular: Maria Licéria Gonçalves

CPF: 023. xxx. xxx -95

Suplente: Ana Paula Agnes

CPF: 050. xxx. xxx -02

Representantes dos agricultores:

Titular: Pedro Chimanski

CPF: 236. xxx. xxx -34

Suplente: Jocelia Aparecida Sirino da Luz

CPF: 047. xxx. xxx -38

Titular: Sandra Mara Halmicas

CPF: 081. xxx. xxx -11

Suplente: Dejanira Tixeira Halmicas (Vice-presidente)

CPF: 039. xxx. xxx -03

Titular: Gisele Karoline da Silva

CPF: 069. xxx. xxx.40

Suplente: Leandro Luiz Pereira

CPF: 030. xxx. xxx -02

Representantes do Sindicato Rural do município:

Titular: Verci Correia

CPF: 836. xxx. xxx -72

Suplente: Edicleia Gulanoski

CPF: 068. xxx. xxx -75

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Giceli Moraes Sprada

CPF: 042. xxx. xxx -01

Suplente: Maria de Fátima Clemente

CPF: 974. xxx. xxx -68

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:927093DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0573/2024**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0573/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA
MATRÍCULA n.º 9996874

CARGO: PROFESSOR **CPF N.º** 095.***.***-04

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA UFTR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS EM CURSO OFERECIDO PELO FNDE FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS E FAZER VISITA TÉCNICA NA CENTRAL DA UNDIME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/04/2024-

Data de Retorno: 26/04/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:E0B5F941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2024**

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN – DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 492/2017,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual presidirá o CAISAN;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4DB2D80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0574/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0574/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUCIANE TEREZINHA IANZE
MATRÍCULA n.º 471

CARGO: PROFESSORA POS GRADUAÇÃO 40H/ GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO/OPERADOR **CPF N.º** 786.***.***-49

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA UFTR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS EM CURSO OFERECIDO PELO FNDE FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS E FAZER VISITA TECNICA NA CENTRAL DA UNDIME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/04/2024-

Data de Retorno: 26/04/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:71954CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0575/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0575/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ODILA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997192

CARGO: PROFESSOR **CPF N.º** 035.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA UFTR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA NO MUNICIPIO DE MATINHOS EM CURSO OFERECIDO PELO FNDE FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS E FAZER VISITA TECNICA NA CENTRAL DA UNDIME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/04/2024-

Data de Retorno: 26/04/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:9C0A02D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0576/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0576/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA TRANSPORTAR EDUCADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA UFTR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA NO MUNICIPIO DE MATINHOS EM CURSO OFERECIDO PELO FNDE FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS E FAZER VISITA TECNICA NA CENTRAL DA UNDIME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/04/2024-

Data de Retorno: 26/04/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:616A137D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0577/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0577/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBSON ALEXANDRE FERREIRA ALVES **MATRÍCULA n.º** 9997311

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 104.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO GUARAPUAVANO 2024-EQUIPE ADULTO M/F.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 20/04/2024 -21/04/2024

Data de Retorno: 20/04/2024 -21/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:4D940D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0578/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0578/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER **MATRÍCULA n.º** 9997032

CARGO: ASSESSORA DE GABINETE **CPF N.º** 037.***.***-94

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM TEMA VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO, CURSO OFERECIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/04/2024

Data de Retorno: 25/04/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA EVENTOS E TREINAMENTOS.

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:397FD606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0579/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0579/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO **MATRÍCULA n.º** 11841**CARGO:** OFICIAL ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 731.***.***-49

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM TEMA VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO, CURSO OFERECIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 25/04/2024**Data de Retorno:** 25/04/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA EVENTOS E TREINAMENTOS.**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:67A81BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0580/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0580/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9996941**CARGO:** ASSESSOR EM RECURSOS HUMANOS **CPF N.º** 068.***.***-60

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM TEMA VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO, CURSO OFERECIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 25/04/2024**Data de Retorno:** 25/04/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA EVENTOS E TREINAMENTOS.**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:75B26C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0581/2024**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0581/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA SALETE DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 14651**CARGO:** AGENTE DE TURISMO **CPF N.º** 635.***.***-34

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE LUNARDELLI, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO 6º FORUM PARANAENSE DE TURISMO RELIGIOSO DE 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 25/04/2024-**Data de Retorno:** 25/04/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** LUNARDELLI PR **Código do IBGE:** 13759**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5752EE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0582/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0582/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDUARDO FERREIRA NETO
MATRÍCULA n.º 9997234**CARGO:** TECNICO AGRICOLA CPF N.º 094.***.***-00**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO 3º ENCONTRO DE SANIDADE ANIMAL.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 17/04/2024-**Data de Retorno:** 17/04/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:1335F771**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°0583/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0583/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 9997344**CARGO:** MEDICO VETERINARIO CPF N.º 012.***.***-93**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO 3º ENCONTRO DE SANIDADE ANIMAL.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 17/04/2024-**Data de Retorno:** 17/04/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:3949B190**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
ERRATA EDITAL672 PSS CASA LAR**EDITAL N° 672/2024 PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR**
(A) SOCIAL-SANTA MARIA DO OESTE PR**ERRATA - Resultado prova de títulos – por inscrição**

- 1.MARILDA GOMES DA CRUZ - 50
- 2.JORGINA DE LIMA CROSKI - 65
- 3.LUCILENE APARECIDA DAMIAO - 20
- 4.ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO - 10
- 5.VANDERLEIA TKACZUK - 70
- 6.MARIELE RIBEIRO KUCZKA MADRUGA - 30
- 7.ROSA LUZIANE PROTECHE - 30
- 8.LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA - 90
- 9.ALMERI TEREZINHA ALVES MONTEIRO - 10
- 10.VANDERLEIA TOMEL REINAUER - 50
- 11.EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO – 65

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024

TALITA MARIA SOARES**VERONICA SALETE VIEIRA****ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSS****Publicado por:**

Talita Maria Soares

Código Identificador:53A221E2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**GABINETE DO PREFEITO**
ERRATA RESOLUÇÃO N° 09/2024

Errata da Resolução n° 09/2023 que Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - segundo semestre 2022.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, segundo semestre 2021**LEIA-SE:** Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, segundo semestre 2022.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 23 de abril de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:32B28D66**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Dispõe sobre Aprovação de Prestação de Contas Final do Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal n.º 2.704/2018;

A Lei Municipal n.º 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 24 de abril de 2024, Ata n.º 05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 – 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 24 de abril de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:93E5BBE6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2024 PROCESSO N.º 300/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
PROCESSO N.º 300/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/05/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA N.º 951736/2023..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 25 de abril de 2024, as 08:00 horas até 09/05/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:49373D79

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 026/2024 PROCESSO N.º 367/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024
PROCESSO N.º 367/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/05/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte, por meio do INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4124400/2023, voltados ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 26 de abril de 2024, as 08:00 horas até 10/05/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:A2B47076

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE N.º 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 168/2023 PROCESSO DISPENSA N.º
026/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE N.º 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 168/2023
PROCESSO DISPENSA N.º 026/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:614736DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 PROCESSO DISPENSA Nº
035/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, para realizar serviços de reforma e construção em obras em madeira diversas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURI SCHMIDT- MEI;
VIGÊNCIA: 23/04/2025
VALOR RENOVADO: R\$ 46.800,00
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: MAURI SCHMIDT - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:711F0AA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, conforme Chamamento Público 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD;
VALOR REAJUSTE: 48.000,00
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:7B204FA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024
 Processo dispensa nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI
 CNPJ Nº 49.270.851/0001-43
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA
 CPF nº 078.803.319-05
OBJETO: Aquisição de Notebooks para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 22/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:5BDCD808

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024
 Processo dispensa nº 045/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
 CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
 Representante: GILMAR VALDUGA
 CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Camila Polga, na Rua Maria Gertrudes Ortega, bairro Princesa Isabel, com área total construída de 654,17m², localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 103.999,22 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 22/04/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:DA4B9610

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024
 Processo inexistência nº 019/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA
 Representante: NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA
 CPF nº 088.919.629-02
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 54.408,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 22/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:59C49CF2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024
 Processo inexistência nº 020/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRIELI FATIMA FORLIN

Representante: ANDRIELI FATIMA FORLIN

CPF nº 093.317.079-32

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 54.408,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:8522CE1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

Processo inexigibilidade nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI

Representante: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI

CPF nº 073.596.609-55

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 44.688,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:62CB30DE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 311/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 311/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI

VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI

CPF Nº 073.596.609-55

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023., Processo inexigibilidade nº 31/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:391E66AA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 399/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 399/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: ANDRIELI FÁTIMA FORLIN

ANDRIELI FÁTIMA FORLIN

CPF Nº 093.317.079-32

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021., Processo inexigibilidade nº 37/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:7A2BD24D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE
PORTARIA N. 008/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os *Arts. 15 e 19 da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE*,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA - matrícula 0017**, nomeado em 01 de abril de 2019 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, conforme Portaria nº 11/2019, de 01/04/2019, face sua habilitação em concurso público, após apresentação do certificado do curso bacharelado em ENGENHARIA CIVIL, conforme declaração de conclusão em anexo, promovê - lo do nível III, para o nível IV, na referência V.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei nº 040/2012.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de abril de 2024**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

VICENTE SAMPAIO

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D856E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SOLANGE NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA**, RG 5.715.947-2, **Professora do Ensino Fundamental**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 22/07/1999, conforme Portaria 143/99 de 30/07/1999, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 22/07/2001 a 21/07/2006, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 10/10/2023, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1A124D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA DELCOLLI**, **Agente de Saúde**, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 067/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2021 a 20/07/2022, a partir de 22/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 21/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:08661B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO DOS SANTOS BATISTA**, **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 13/03/2018 conforme Portaria 117/18 de 13/03/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 13/03/2020 a 12/03/2021, a partir de 30/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 29/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:ED051B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024 – DE 23 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 152/2024 – de 23 de abril de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **23 de abril de 2024**, o Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**, RG 10.629.348-1, para exercer o cargo de **GARI - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:99F4C9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024 – DE 24 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 155/2024 – DE 24 ABRIL DE 2024.

SUMULA: DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DO ART. 35, VI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DO ESTATUTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica “**DECLARADA VACÂNCIA**” de 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral de Servidores do

Município de São Jerônimo da Serra, em decorrência de o seu titular **ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO**, matrícula funcional nº 74913, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Tributação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 35, VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. A vacância será a partir de 24 de abril de 2024 considerando a linha jurisprudencial tendo a possibilidade de manutenção até que prescinda o estágio probatório no outro cargo ao qual tomará posse.

Art. 3º. Considerando que após passado o estágio probatório do novo cargo público, o servidor não havendo interesse no regresso ficará precluso o direito de retorno aos quadros do município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:EB8306D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2024 – DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 054/2024 – DE 23 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA AGENTE PÚBLICO PARA EXECUTAR, GERIR, ADMINISTRAR TRANSAÇÕES BANCÁRIA RELATIVA AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o gestor do Fundo Municipal de direitos da Pessoa com Deficiência a Sra. **LILIAN GABRIELLA R. TEIXEIRA AVELAR**, portadora do CPF/MF sob nº 069.846.829-59, nos termos do At. 9º do Decreto Municipal nº 036/2024 a executar todos os serviços relativos à movimentação bancárias, junto às instituições financeiras, em especial as seguintes transações:

Abrir conta de depósito;
Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
Efetuar resgates de aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos, extratos de aplicações financeiras de investimento;
Realizar alterações de limite de transferência e pagamentos de contas;
Cadastrar contas favorecidas de crédito;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3A725B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, CNPJ 76.920.818/0001-94, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a licença Ambiental de Operação, de número 319760, com validade até 23/04/2028, para armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, localizado na Rua João Leopoldino de Souza, 250 – São José da Boa Vista – PR.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6E23FD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	026/2024
Pregão Eletrônico n.º:	014/2024
OBJETO	Aquisição parcelada de materiais hospitalares e materiais de consumo a serem usados na UBS (unidade básica de Saúde), para atender a população, do Município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 25/04/2024 até as 08h10min do dia 09/05/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 09/05/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 09/05/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 24/04/2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E3F2E706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 003/2024

O **Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) **Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses**, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) **Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;**

c) **Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;**

d) **Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;**

e) **Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL**, atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) **Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;**

g) **Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;**

h) **declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita**, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) **inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;**

j) **comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;**

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) **Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;**

l) **Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;**

m) **outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.**

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 24 de abril de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 003/2024

CARGO: PROFESSOR (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	LÚANA APARECIDA FERRANTI
7º	VITÓRIA LAISA CORNELIUS

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C6F54FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 021-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Nº	21	DATA	16	4 2024
FAVORECIDO	MARCOS VINICIUS TALARICO			
DESTINO VIAGEM	CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE UVEPAR - UNIAO DE CAMARAS, VERADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, COM O TEMA "PROJETOS DE LEI E POLITICAS SOBRE AUTISMO E CALENDARIO ELEITORAL " NOS DIAS 17 A 17 DE ABRIL DE 2024.				
INICIO E RETORNO PREVISTOS				
INICIO	16-abr-24	18:00	horas	
RETORNO	20-abr-24	7:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	615,59			
VALOR TOTAL CONCEDIDO	2.462,36			
AUTORIZO A CONCESSÃO:				

TIELIO MOREIRA PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:325AE008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoarana.pr.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 30/04/2024.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

O Valor estimado dos produtos é de **R\$ 54.815,21 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte um centavos)**.
São Pedro do Paraná/PR, 24 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:4D5EA8E9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARRETA PARA EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 30/04/2024.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

O Valor estimado dos produtos é de **R\$ 22.900,00 (vinte dois mil e novecentos reais)**.

São Pedro do Paraná/PR, 24 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:916BE145

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EVENTUAL RETIRADA DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 30/04/2024.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

O Valor estimado dos produtos é de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

São Pedro do Paraná/PR, 24 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:B9DAE4A4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 147/2024**

DECRETO Nº 147/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a realização da Festa do Padroeiro de São Pedro do Paraná e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação show artístico para a realização da Festa de São Pedro, padroeiro do Município de São Pedro do Paraná, no dia 31/05/2024 e 01/06/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 30.984.692/0001-10, e o valor a ser pago é R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais);

LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA-ME, CNPJ/ME Nº 09.587.849/0001-88, e o valor a ser pago é R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 DE 24/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:D5146FFA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO**

DECRETO Nº 148/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 09/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2024-PMSPPR de 01 de março de 2024, que tomou por objeto a aquisição de toners e cartuchos compatíveis novos, remanufaturados, para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2024-PMSPPR de 01 de março de 2024.

Objeto: aquisição de toner

02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 101.507,35 (cento e um mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos), em favor dos proponentes:

ADEMIR FERREIRA NEVES – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.137.952/0001-36 com os lotes 17 e 20, no valor total de R\$ 1.229,50 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.703.592/0001-57, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, no valor total de R\$ 80.638,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:05DBD666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 16 de abril de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador DEVAIR CRISPIM FERREIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h30min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sétima Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 016/2024 sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 016/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *“Altera lei nº 1.821 de 09 de março de 2022 e dá outras providências”*, com a finalidade de atendimento de indicações dos Vereadores Andre Luis Teixeira e João Batista para concessão de auxílio alimentação para servidores afastados por auxílio maternidade, auxílio doença e acidente de trabalho, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a

tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 022/2024 sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos das Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira”, com a finalidade de repasse de recursos do Fundo Nacional da Assistencial Social através de subvenção social no montante de R\$ 5.140,56, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 023/2024 sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 023/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências”, com a finalidade de repasse financeiro no valor de R\$ 17.520,00, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 024/2024 sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 024/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências”, com a finalidade de repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 70.800,39, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 025/2024 sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 025/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 122.706,67 (cento e vinte e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências”, com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – aquisição de um veículo pick up cabine dupla, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 029/2024: solicita ao Poder Executivo informações sobre a investigação acerca do furto de veículos – Vereador Andre Luis Teixeira, votado e aprovado; Requerimento nº 030/2024: solicita ao Poder Executivo informações sobre a garantia e o conserto do caminhão tanque – Vereador Andre Luis Teixeira, votado e aprovado; Requerimento nº 031/2024: solicita o envio de ofício ao Dep. Fed. Reinhold Stephanes Junior agradecendo pela disponibilização de recurso – Vereador João Batista, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicações nº 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038 e 039/2024, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi realizada para a entrega dos certificados de Moções de Aplauros nº 01 de 12 de março de 2024 aos Membros do Grupo Cartoleiros. Logo após, o Vereador João Batista Alves da Costa solicitou o abono da falta do Vereador Devair Crispim Ferreira, o qual foi colocado em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

-

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador (ausente)

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:74EB2BB7

CÂMARA MUNICIPAL MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 05 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Os Vereadores abaixo assinados do Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos dos Artigos 124 e 125 do Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação desta Casa de Leis, a presente Moção de Aplauros de iniciativa do Vereador Devair Crispim Ferreira, a fim de homenagear o Senhor Antônio Marto Hugo.

O Senhor Antônio Marto Hugo nasceu em 06 de junho de 1936 e veio de Nova América da Colina para o município de São Sebastião da Amoreira em outubro de 1971 ao adquirir um sítio em nossa cidade, juntamente com seus pais e irmãos.

Filho de espanhóis, naturalizados brasileiros sempre se dedicou à agricultura. A propriedade adquirida na época tinha plantio de café e posteriormente iniciou o plantio de algodão, sendo muitos anos de trabalho nessa cultura, empregando muitas pessoas na colheita de algodão, trigo e soja.

Aqui em São Sebastião da Amoreira constituiu família em 1979, casando-se com Delina Campos de Souza, neta de pioneiros desta cidade. São pais de Rosana Marto Hugo e Alexandre Marto Hugo, avô de Vitor Hugo Ikegame de Matos e Maria Valentina Grzybowski.

Senhor Antônio é um exemplo de cidadão Amoreirense, respeitoso e cumpridor de seus deveres, pessoa muito honrosa e conhecida. Um homem sério e honesto que sempre se prontificou a ajudar o próximo.

Por meio desta moção de aplausos, expressamos nossos sinceros agradecimentos pela representação de nossa cidade à agricultura e por gerar diversos empregos no nosso município.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2024.

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2021-2024

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário

APARECIDO MIGUEL

2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA

Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA

Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora

SUMITAKA TAMURA

Vereador

Publicado por:

Ariane Jesuino Garcia

Código Identificador:BB1431DE**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2024****RESOLUÇÃO Nº 17 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de inscrição da “Associação Estrela da Manhã” no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS / Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.509/ 2017, 1.785/2021 e deliberação em reunião extraordinária realizada em 24 de abril de 2024, registrada - Ata de N.º 282/2024, considerando:

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;
- a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;
- a Resolução CNAS/MDS nº 95 de 13 de fevereiro de 2023;
- a Documentação da Entidade Associação Estrela da Manhã, enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção de inscrição da **ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ** no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Exercício 2024.

Entidade Socioassistencial	Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais
Associação Estrela da Manhã	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
	• Acompanhamento Familiar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES

Presidente

Resolução nº 17/2024 CMAS

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:48CD8319**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2024****RESOLUÇÃO Nº 18 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre exclusão de ofertas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São Sebastião no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São Sebastião da Amoreira/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária registrada em ata nº 282 no dia 24 de abril de 2024;

Considerando o Formulário de Exclusão de Ofertas de Entidades Socioassistenciais no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, enviado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São Sebastião da Amoreira/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, a exclusão no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, as ofertas não executadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São Sebastião da Amoreira-Paraná, nome das ofertas:

- 1) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- 2) Programa – Ações de Promoção da Integração ao mercado de trabalho, ofertas.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:31492780**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira – Pr

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Associação Estrela da Manhã no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.420/2016, 1.724/2021, 1.911/2023 e deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024, registrada - Ata de N.º 283/2024, considerando:

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução CNAS/MC nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,
- a Resolução CNAS/MDS nº 95 de 13 de fevereiro de 2023;

• a documentação da entidade Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira/PR, enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção de inscrição da **ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ** de São Sebastião da Amoreira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA-Exercício 2024.

Entidade Socioassistencial	Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais
Associação Estrela da Manhã	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Acompanhamento Familiar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMDCA

Resolução nº 06/2024 CMDCA

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:5B8D703E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a comunidade em geral, sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão **do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024**.

A audiência se dará de forma presencial onde será apresentado o projeto de lei e coleta de sugestões.

Data: 26/04/2023

Horário: 13:00

Local: Prédio da Câmara de Vereadores.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2024.

EXILAINE GASPARI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wagner Minoru Tamehiro

Código Identificador:7A9A96DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL LEI Nº 2.023, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Altera artigo 6º da Lei nº 1.258/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARI, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei nº 1.258 de 07 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Somente poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificada e documentada, quando pela urgência, não for possível seguir o rito normal e no caso específico dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que realizam viagem fixas (Diárias fixas), destinadas ao custeio das despesas com alimentação, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento.

Parágrafo Único – Para comprovação do deslocamento dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, será exigido o preenchimento da Comanda de Transporte, com todos os dados da viagem bem como dos pacientes conduzidos, que após estar devidamente preenchida, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde para que o responsável faça a conferência e encaminhe ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para deferimento e encaminhamento ao Setor responsável pelo pagamento.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 24 de abril de 2024.

EXILAINE GASPARI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:79268F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 096, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Convoca candidatos classificados no PSS nº 005/2023 - Motoristas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparada no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.970 de 13 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar, conforme o item 11.5 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 para contratação de motoristas, os candidatos relacionados no artigo 2º deste Decreto, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1.086, no dia 25 a 30 de abril de 2024, das 8h00min às 11h00min, devendo apresentar em **envelope lacrado** no Setor de Protocolo da Prefeitura, cópia legível da seguinte documentação:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Carteira de Habilitação Categoria D ou superior;
- Curso de Transporte Coletivo;
- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Casamento caso for casado em cartório;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- Comprovante de endereço atual;
- Documento que comprove a experiência exigida para a Função, tempo de serviço;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Declaração de não acúmulo de cargo, conforme anexo único deste Decreto, com firma reconhecida.

§1º - conforme item 11.13 do Edital, a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

§2º - Os documentos dos convocados que já foram entregues na convocação anterior ficam válidos para esta nova convocação.

Art. 2º - Fica convocado o seguinte candidato:

ANDRÉ JOSÉ DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 24 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
[Gestão 2021-2024]

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DADOS DO SERVIDOR

NOME:

CPF:

CARGO/ÁREA: MOTORISTA

DECLARO QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, inclusive empresa privada que recebem recursos públicos, seja Inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, igualmente, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts, 42 e 142 da Constituição Federal, que seja Inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Data:

(Firma reconhecida em cartório)

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:72F61C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 098 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, instituído através da Lei Municipal 1736/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1736/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando o Requerimento com Protocolo nº 1735/2024 da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados os seguintes membros constantes no inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 232 de 16 de dezembro de 2022:

“Art. 1º...

...

VI- Representante dos Pais de pais de alunos das escolas públicas municipais

...

Suplente: Thassiane Thiele da Silva Salviano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:160E50BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 097 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Altera membro do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial na Lei Municipal nº 1.735/2021 e Requerimento Protocolo nº 1.735/2024 do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art.1º - Alterar e nomear membro do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, constante no inciso VII do Decreto nº 035/2023, conforme:

(...)

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública

...

Suplente: Jhenifer Beatriz da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 24 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2E0B2E2E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

Súmula: Nomeia os membros do Grupo de Estudos para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear membros para composição do **Grupo de Estudos para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.**

Angela Vieira Camargo	Membro
Karina de Paula Costa	Membro
Paulo César Pereira da Silva	Membro
Valquíria Rodrigues Vieira	Membro
Fátima Rodrigues de Almeida	Secretária Municipal de Educação

Art. 2º) - Essa portaria é retroativa a 15/04/2024, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 24 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E7F0CB80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Pneus Novos e Acessórios para os veículos que compõem a frota das Secretarias Municipais**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 25/04/2024 as 10:00 h à 09/05/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 09/05/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 24 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6ACC457

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 129/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Informar a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr, Gelson Kusse da Silva, Matrícula nº 607-1, referente ao período aquisitivo 01/09/14 A 31/08/19, período de fluência de 01/04/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:DC4A9CE2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Informar o término de substituição, e destituir a suplente Srª. Emilia Assis Yamada, CPF. nº 051.040.799-45, convocada para assumir a função pública de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, em substituição aos (as) Conselheiros (as) titulares em gozo de férias regulamentares'.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:368C18FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Retifica-se Edital de pregão supra, sendo:

ITEM 8.1 DO EDITAL

Onde se lê:

“Os licitantes deverão encaminhar, antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.”

Leia-se:

“O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Sarandi/PR, 22 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:1BD9C461

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 177/2024/SMSA

Dispõe sobre o pedido de renúncia dos candidatos aprovados no concurso público municipal nº 01/2023, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a renúncia dos candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2023, conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e o Edital de Convocação nº 03/2024 publicado no dia 11 de abril de 2024.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	CLASSIFICAÇÃO NEGROS	NOME	CARGO
2		FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
1		VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto
3		VALDECIR GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Art. 2º As declarações de renúncia encontram-se arquivadas na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 24 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:

Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:AC4B4269

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 178/2024/SMSA**

Dispõe sobre a remoção para o fim da lista de classificados dos candidatos aprovados no concurso público municipal nº 01/2023, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a remoção para o fim da lista de classificados dos candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2023, conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e o Edital de Convocação nº 03/2024 publicado no dia 11 de abril de 2024.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	CLASSIFICAÇÃO NEGROS	NOME	CARGO
1	1	DÉBORA ANGELICA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
4	1	LUIZ FELIPE CARVALHO MARINHO	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 24 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:

Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D330D2B2

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 04/2024-SMSA**

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **26, 29, 30 de abril de 2024 e dias 02 e 03 de maio de 2024**, das **08:30 às 11:00** e das **13:30 às 17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	013.302.787-46	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3	
DANIELA MARTINS DA SILVA	013.302.746-76	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-50	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	6	2
NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-56	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	7	
SAMARA BATISTA FERREIRA	013.302.761-23	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	8	

DOCUMENTOS: (Original e cópia)

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa

aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 24 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:

Rodrigo Carvalho de Souza

Código Identificador:33E00676

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO**

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao setor requisitante, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **Daten Tecnologia LTDA**, como segue:

Pergunta: “...**QUESTIONAMENTO 01 – Item 01 (RETENÇÃO DO SSD)**

Em caso de necessidade de troca do SSD, entendemos que o órgão NÃO ficará com o componente, ou seja, o componente não será retido. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, gentileza....”

Resposta: O equipamento que será recebido e aceito pela Autarquia deve estar em conformidade com o descrito no edital, de acordo com toda a descrição das peças e componentes descritas para cada item.

Pergunta: “...**QUESTIONAMENTO 02- Item 01 QUANTO A CERTIFICAÇÃO (PORTARIA 170 OU 304 DO INMETRO) DO COMPUTADOR DESKTOP.**

Para as certificações dos equipamentos.

Não conseguimos localizar no edital as certificações comumente solicitadas por órgãos públicos como: certificação da Portaria 304 INMETRO ou a Portaria 170 INMETRO.

Prezados(as), entendemos que o COMPUTADOR deve possuir a certificação da Portaria 304 INMETRO ou a Portaria 170 INMETRO. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, gentileza esclarecer a decisão de forma fundamentada....”

Resposta: Segue o texto do item 3 do Edital:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas vigentes.

Pergunta: “...**QUESTIONAMENTO 03 – QUANTO A CERTIFICAÇÃO NBR 10152 Item 01**

Não conseguimos localizar no edital as certificações comumente solicitadas por órgãos públicos como:

CERTIFICAÇÃO NBR 10152

Entendemos que os equipamentos devem possuir a certificação NBR 10152 para segurança auditiva dos usuários. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos....”

Resposta: Segue o texto do item 3 do Edital:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas vigentes.

Pergunta: “...**QUESTIONAMENTO 04 – QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA item 01.**

Entendemos que a GARANTIA deverá OBRIGATORIAMENTE ser fornecida pelo FABRICANTE dos equipamentos, evitando-se assim insegurança jurídica e possíveis danos futuros ao erário público.

Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, gentileza esclarecer....”

Resposta: Todos os prazos de garantia, específicos a cada item, estão descritos no edital.

Pergunta: “...**QUESTIONAMENTO 05 - QUANTO A CERTIFICAÇÃO/CONFORMIDADE ROHS Item 01.**

Com a finalidade de cumprir as leis e normas vigentes para compra/venda de produtos de informática em processos licitatórios, entendemos que os equipamentos (computadores) ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativo

Resposta: Segue o texto do item 3 do Edital:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas vigentes.

Pergunta: **QUESTIONAMENTO 07 -Item 01 QUANTO AO SISTEMA OPERACIONAL – GARANTIA DA LEGALIDADE DO PRODUTO**

Considerando:

A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento;

A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos;

A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 11 no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições;

Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Entendemos que os equipamentos deverão conter licenças originais do sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO (OEM), 64 bits instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e/ou ao fabricante dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o sistema operacional deve ser instalado pelo fabricante. Junto com o equipamento, deve ser enviada a etiqueta original com a chave de licença do software instalado, no caso deste questionamento, o Windows 11 Pro 64 bits, para verificar da

autenticidade do software. Não serão aceitos equipamentos sem a sua respectiva etiqueta com a chave de licença original.

Pergunta: "...QUESTIONAMENTO 08 – QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA itens 01 e 02

Entendemos que a GARANTIA deverá OBRIGATORIAMENTE ser fornecida pelo FABRICANTE dos equipamentos, evitando-se assim insegurança jurídica e possíveis danos futuros ao erário público. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, gentileza esclarece

Resposta: Em cada item descrito neste edital está definido o prazo de garantia mínima exigido. Os equipamentos ofertados pela empresa participante deste processo licitatório devem obedecer a este prazo.

Sarandi, 24 de abril de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador: C94D2062

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2024

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 248, de 17 de dezembro de 2010, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Art. 1º Altera o art. 36 da Lei Complementar nº 248/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 As funções de confiança do cargo de Diretor Escolar ou Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, serão ocupadas por profissionais efetivos do quadro do magistério, com formação superior em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar ou, outra Licenciatura Plena na área da educação, e Especialização em Gestão Escolar, observada a experiência mínima de 03 (três) anos na função de docência ou de auxílio à docência, eleitos pelos princípios da gestão democrática, ou seja, por toda a comunidade da própria unidade escolar, compreendida pelo conjunto de trabalhadores da educação, alunos, pais ou responsáveis.

§ 1º O processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, se dará por meio de avaliação prévia de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, seguido de processo de consulta pública à comunidade escolar, baseadas nos princípios da Gestão Democrática, que deverá ocorrer nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, a cada 03 (três) anos.

§ 2º As funções de confiança dos cargos de Diretor Escolar e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, serão ocupadas por profissionais efetivos do quadro do magistério que tenham sido aprovados em avaliação prévia de mérito e desempenho, e, posteriormente, escolhidos pela comunidade escolar, após consulta pública.

§ 3º O mandato do diretor será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 4º Os critérios, normas e requisitos pertinentes ao processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 2º Revoga o Art. 54 da Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Revoga o § 1º do Art. 56 da Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 4º Altera o Art. 68 da Lei Complementar nº 248/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 Os profissionais efetivos do quadro do magistério, ocupantes da função de confiança do cargo de Diretor Escolar ou Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Aos ocupantes da função de confiança do cargo de Diretor Escolar ou Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI que tiverem jornada de trabalho inferior à estabelecida no caput deste artigo, será concedida complementação de vencimento, em código específico, proporcionalmente ao acréscimo da jornada, e terá como cálculo o vencimento base em que está posicionado o profissional, desde que possua somente um único vínculo de 20 horas semanais ou um único vínculo de 30 horas semanais.

§ 2º A complementação de vencimento não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

§ 3º Não serão considerados para fins de complementação de vencimento os períodos em que o profissional ocupante da função de confiança do cargo de Diretor Escolar ou Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI estiver de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença maternidade/adtante e/ou paternidade, licença especial, férias, licença casamento, afastamento por motivo de luto e convocação para o serviço militar; júri e outros serviços obrigatórios por Lei.

§ 4º Os efeitos pecuniários decorrentes das alterações constantes no caput deste artigo passarão a vigorar a partir do próximo triênio, a partir de 2024.

Art. 5º Os profissionais do magistério em efetivo exercício, que tenham interesse em concorrer ao cargo de Diretor Escolar ou Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, a partir do triênio de 2027, deverão apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, documentação comprobatória quanto à escolaridade exigida para o referido cargo, conforme disposto no Art. 36 (formação superior em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar ou outra Licenciatura Plena na área da educação, e Especialização em Gestão Escolar).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e a Lei nº 955/2001.

Paço Municipal, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador: 58914076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3653/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos servidores que exercerão as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais, abaixo relacionados para exercer as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, na forma que segue:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Neves Galindo	auxiliar administrativo	2641
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	auxiliar administrativo	2137
Juliana Freitas da Silva	auxiliar administrativo	9219

Art.2º. Será atribuição dos servidores designados para realizar as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, dentre outros:

- I** – averiguar débitos vencidos;
- II** – notificação de débito e anotações pertinentes;
- III** – consulta das notificações e anotações pertinentes;
- IV** – edital e anotações pertinentes;
- V** – consulta dos cadastros publicados em edital;
- VI** – pedido de matrícula e anotações pertinentes;
- VII** – conferência das matrículas retornadas do Registro de Imóveis;
- VIII** – lançamento da taxa de matrícula;
- IX** – inclusão dos dados da matrícula;
- X** – emissão de certidão CPF/ cartão CNPJ;
- XI** – relatório de débitos;
- XII** – emissão de CDA;
- XIII** – inserir em protesto;
- XIV** – petição de dívida ativa e anotações pertinentes;
- XV** – carta de apresentação de protesto;
- XVI** – protesto;
- XVII** – execução e anotações pertinentes;
- XVIII** – emissão de certidões e anotações pertinentes;
- XIX** – carta de anuência;
- XX** – solicitação de retirada de protesto e anotações pertinentes;
- XXI** – inclusão de número de autos nos cadastros.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2735/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:02C10709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3673/2024

SÚMULA: Constituir Comissão de Seleção para composição de Edital de Chamamento Público, para a Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para Financiamento de Projetos custeados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Sarandi/PR - FIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, aplicada em âmbito municipal através do Decreto n.º 510/2018 e com a Lei Municipal da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 2128/2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, Comissão de Seleção para compor edital de chamamento público para seleção de propostas das organizações da sociedade civil, para financiamento de projetos custeados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Sarandi/PR - FIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a responsabilidade pela condução dos trabalhos o presidente e o vice-presidente designado:

I - Presidente: DANIEL DE OLIVEIRA LEITE, CPF n.º 335.xxx.xxx-01, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Vice-presidente: CRISTIANE FALASCHI, CPF: 026.xxx.xxx-94 Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - BRUNA LETICIA TOLEDO, CPF n.º 110.xxx.xxx-18, Assistente Social, Menstranda no curso de Serviço Social pela UEL - Universidade Estadual de Londrina com tema de pesquisa na área da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da criança e do adolescente.

IV - JOSE CARLOS ARAUJO DE LIMA JUNIOR, CPF n.º 066.xxx.xxx-71 Assistente Social, especialista nas seguintes áreas: Escuta Qualificada com vítimas de Tráfico Humano, Busca Ativa na Educação e Evasão Escolar, Gestão Pública, Atenção Individualizada a Estudantes e Famílias, Direitos Humanos e Saúde Mental, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da criança e do adolescente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2F5EB5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3674/2024

SÚMULA: Nomear membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal Nº. 2415, de 29 de Maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2415/2018.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR	
Elizena Maria Garbelini Rodrigues	Titular representante do Gestor
Márcio Manoel de Souza	Suplente representante do Gestor
Rosely da Silva	Titular representante do Gestor
Alzira Cristina Bertelli	Suplente representante do Gestor

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO	
Helena Silvestre	Titular representante do Laboratório Santa Paula
Vânia Milani Misael Hernandez	Suplente representante Laboratório Santa Paula
Suelen Lopes	Titular representante do Hospital Metropolitano
Ana Beatriz Barbosa Barreiro	Suplente representante do Hospital Metropolitano

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE	
Débora Cristina Tomazi Amorim	Titular representante Trabalhador da Saúde
Maria Aparecida Pompanin	Suplente representante Trabalhador da Saúde
Eli Cesar Miranda Ribeiro	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE
Isael Rodrigues Souza	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Hugo Siqueira RobertPinto	Titular representante Trabalhador da Saúde - Médico
Claudemilson Pereira	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACS
Gisele Pereira das Neves	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACS

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS	
Luciane da Costa Silva	Titular representante FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Sthefany Regina dos Santos	Suplente FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Rosana Biancho Malentaqui	Titular representante da Pastoral da Saúde
Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli	Suplente representante da Pastoral da Saúde
Luciano Alcântara Morais	Titular da FECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
Eliete de Campos Lima	Suplente da FECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
Rogério Rodrigues Carvalho	Titular representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Adriana Oliveira Vana Carvalho	Suplente representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Jacson Venicio Picolotto	Titular da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Luiz Gabriel Deganutti	Suplente da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Andressa Anisete Correia	Titular representante da Associação Nova União
Elzi Bárbara Anisete	Suplente representante da Associação Nova União
Julieta da Silva Cruz	Titular representante do Movimento Luta por Moradia
Everson Natalino Augusto da Silva	Suplente representante do Movimento Luta por Moradia
Fátima de Jesus Assunção	Titular representante da Pastoral da Criança
Leilane Garnica Wesselovcz	Suplente representante da Pastoral da Criança

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Hugo Siqueira Robert Pinto	Presidente – Trabalhador da Saúde
Elizena Maria Garbelini Rodrigues	Vice-Presidente – Gestor
Luiz Gabriel Deganutti	1º Secretário – Usuário
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	2º Secretário – Trabalhador da Saúde

Art. 2º. Conforme Parágrafo único do Art. 16, da Lei Municipal n.º 2415/2018, o mandato do presidente do Conselho de Saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria n.º 3513 de 22 de março de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador: C450F519

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 10/2023 CONTRATO N.º 331/2024 ID 9831**

ORIGEM:	Concorrência Pública 10/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	31.329.981/0001-49
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.840.328,07 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e oito reais e sete centavos)
VIGÊNCIA:	25 de abril de 2024 a 18 de julho de 2025
ASSINATURA:	24 de abril de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador: 506A0166

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO
CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N.º 44/2023-PMS
CONTRATO N.º 08/2024 -PMS ID:9508 CHAMAMENTO
PÚBLICO 02/2023 - PMS**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	JULIA BERNADELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	49.298.889/0001-24
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de n.º 08/2024, oriundo da Inexigibilidade n.º 44/2023, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão terá validade imediata, devido que não há prejuízo ao município o referido descredenciamento dos profissionais, visto que os mesmos serão convocados a efetivação aos cargos concorridos no Concurso Público 01/2023 desta Municipalidade.
ASSINATURA:	23 de abril de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador: 45FEE2F3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023-PMS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **Vencedora** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome

BC CONSTRUTORA LTDA- CNPJ n.º 11.478.001/0001-62

Ainda em relação a análise por parte da comissão e acervos técnicos a CPL constata como **próximas colocadas** as seguintes empresas, pelos motivos expostos na ata da sessão pública ocorrida em 22/04/2024 e reservada do dia 23/04/2024:

Nome e Colocação

1- AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA -CNPJ N.º 31.329.981/0001-49, R\$ 5.249.475,77 (cinco milhões e duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos),

2- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS-LTDA- CNPJ n.º 27.842.085/0001-01, R\$ 5.282.358,86 (cinco milhões e duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

3- CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA- CNPJ n.º 80.602.154/0001-92, R\$ 5.479.930,31 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais e trinta e um centavos)

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 23 de abril de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador: BD73D7E5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, torna público que não houve licitante habilitado na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 104/2023 (SRP), iniciada no dia 14/12/2023 às 14:00hrs, horário de Brasília, cujo objeto: Registro de Preços para Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, por km rodado, conforme a demanda das Secretarias de Saúde e SEJUV do Município de Sarandi/PR. A licitação foi declarada fracassada.

Sarandi, 22 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:FBF71572

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, torna público que não houve licitante habilitado na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 112/2023(SRP)**, iniciada no dia 16/01/2024 às 09:00hrs, horário de Brasília, cujo objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de CORTINA DE AR, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR. A licitação foi declarada fracassada.

Sarandi, 22 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C85D7E94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3656/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 90, da Lei nº 10/92, o Inciso XIII, e Lei Complementar 323/2015.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores lotados no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015, a partir de 15 de abril de 2024.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO
I	SIMONE FIORINI	7862	ASSISTENTE SOCIAL
II	ANA CAROLINE M. FERNANDES DE FARIA	7863	PSICÓLOGA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1F209D50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3675/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/05/2024.

I - ADRIANA CARLA SANTOS, matrícula **8045**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Lotada no CMEI CRISTO REI.

II - RITA DE CASSIA SEVERINO ORTEGA, matrícula **9728**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Lotada no CMEI CRISTO REI.

III - CRISTIANE SILVA DUARTE, matrícula **7455**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Lotada no CMEI PEDACINHO DO CÉU.

IV - BRUNA GASPARIN VITOR, matrícula **9753**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Lotada no CMEI LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE.

V - ANGELA MARIA DE MATOS, matrícula **9742**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Lotada na ESCOLA DOUTOR LUIZ GABRIEL SAMPAIO.

VI - LAURA RODRIGUES GOMES, matrícula **9740**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Lotada na ESCOLA DOUTOR LUIZ GABRIEL SAMPAIO.

VII - IZABEL MARIA BATISTA, matrícula **2396**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Lotada na ESCOLA DOUTOR LUIZ GABRIEL SAMPAIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:61DCBF58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3676/2024

SÚMULA: Revoga o Item I e o Item II da Portaria Municipal sob n.º 2358/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 2358/2023, de 14 de março de 2023, que concedia às servidoras, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO
I	CARMELITA DA SILVA	7460	AUX. GERAIS SERVIÇOS
II	MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA	7326	AUX. GERAIS SERVIÇOS

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:87B8C084

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3677/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **JULIANO AMARAL PESSOA, matrícula 6539**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 11/08/2014 à 10/08/2019** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/05/2024 à 31/05/24 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:020BA180

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3668/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **24 de abril do corrente ano** à Perícia Médica, que será realizada no **CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR** nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia** com detalhes da convocação.

2º - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento** mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3º - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas** para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4º - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia** para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	VALDENICE LUIZ FACCHETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:05	ANA PAULA MENDES STEFANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 22 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:3271CB8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3678/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022 e 2898/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE COMINI DE SOUZA, matrícula 8132**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA** da Secretaria Municipal de Educação, símbolo FCEA - 4.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art.34 da Lei 2860/2022 e 2898/2023, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:CFDEA3FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3679/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor HELIO KAZUTOMI FUGIE, matrícula 9668, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMA, lotada e subordinada à Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, símbolo FCD-1, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 59 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Sarandi, 24 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5CD2CAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024**

DESCRIÇÃO DO DANO:

- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;

INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011

ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.

ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUATUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022

PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER

PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 254- 14/03/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOS MOGNOS, 1076
QUADRA: 19LOTE: 6
JD. MONTE REY- SARANDI-PR

Publicado por:
Maurício Egidio Adamo
Código Identificador:D49B384C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 001/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 001/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, em cumprimento ao artigo 4º, § 1º da Resolução 165/2004 – CONTRAN, TORNA PÚBLICA a relação de Equipamentos Automáticos não Metrológicos de Fiscalização, bem como, sua identificação e localização, conforme segue:

Número do Ponto: 10020
Código: Av Londrina X Av Marangoni
Endereço: Avenida Londrina X Avenida João Marangoni

Número do Ponto: 10021
Código: Av Marangoni X R RuiBarbosa BC
Endereço: Avenida João Marangoni X Rua Rui Barbosa

Número do Ponto: 10022
Código: Av Marangoni X R RuiBarbosa CB
Endereço: Avenida João Marangoni X Rua Rui Barbosa

Número do Ponto: 10023
Código: Av D B Neto X R José Bonifácio
Endereço: Avenida Deputado Borsari Neto X Rua José Bonifácio

Número do Ponto: 10024
Código: Av Marangoni X Av Atlântica CB
Endereço: Avenida João Marangoni X Avenida Atlântica

Número do Ponto: 10025
Código: R Taí X R P Galindo Gar
Endereço: Rua Taí X Rua Pedro Galindo Garcia

Número do Ponto: 10026
Código: Av Marangoni X Av Montreal
Endereço: Avenida João Marangoni X Avenida Montreal

Número do Ponto: 10027
Código: Av Marangoni X Av D B Neto BC
Endereço: Avenida João Marangoni X Avenida Deputado Borsari Neto

Número do Ponto: 10028
Código: Praça Ipiranga X Av Maringa
Endereço: Praça Ipiranga X Avenida Maringá

Sarandi/PR, 24 de abril de 2024
MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto Nº 1608/2023

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0C4D5A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
(Processo Licitatório n.º 045/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratações de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos esportivos nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e jogos escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos Campeonatos e torneios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n.º 22.529.715/0001-79 nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 74.963,40 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2024

Sengés, 24 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8CC66AE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024
(Processo Licitatório n.º 053/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA na elaboração de projetos complementares para a execução de construção do Ginásio Poliesportivo na Cohapar, com área a ser construída de 1.086,15m² localizada na Av. Vergílio Melo Salmon, 80, Cohapar, no município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 13 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/04/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:96F5E354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024
(Processo Licitatório n.º 063/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 300.749,26 (trezentos mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 09 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 09 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 09 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/04/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0D9B6A8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024
(Processo Licitatório n.º 062/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 09 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 09 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/04/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:046CFD48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação do Centro Educacional Especializado, para ampliar a oferta de serviços prestados pela educação especial no atendimento aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, que são matriculados nas escolas comuns do ensino regular. E implantar o serviço de Assistência Social segundo dispõe a Lei nº 13.935/19 nas redes públicas de educação básica, bem como o disposto na Lei 14.819/2024 que instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fixando seu preço máximo em **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no artigo 74 inciso V da Lei 14.133/21.

Sengés, 24 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:002A7AE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 702/2024

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 020, DE 07 DE MAIO DE 2.013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – O §1º e o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 020, DE 07 DE MAIO DE 2.013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º......

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, fiscal e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, bem como será o órgão que fará a gestão do fundo municipal de saneamento básico e ambiental - FMSBA

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ECBB55F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 090, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3318/2023 de 23/04/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 115.503,50 (cento e quinze mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 31782 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31782 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31782 APLICAÇÕES DIRETAS
558 - 3.3.90.93.00.00 31782 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.503,50
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 3902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3900 APLICAÇÕES DIRETAS
566 - 3.3.90.30.00.00 3902 MATERIAL DE CONSUMO 29.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 3902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3902 APLICAÇÕES DIRETAS
567 - 3.3.90.32.00.00 3902 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
 - 3.0.00.00.00.00 3900 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 3902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 3902 APLICAÇÕES DIRETAS
 569 - 3.3.90.36.00.00 3902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
 06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
 06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
 - 3.0.00.00.00.00 3900 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 3902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 3902 APLICAÇÕES DIRETAS
 568 - 3.3.90.39.00.00 3902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
 06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
 06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
 - 4.0.00.00.00.00 3900 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 3900 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 3900 APLICAÇÕES DIRETAS
 565 - 4.4.90.52.00.00 3900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
 06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
 06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
 - 3.0.00.00.00.00 31011 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 31011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 31011 APLICAÇÕES DIRETAS
 581 - 3.3.90.32.00.00 31011 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. 13.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
 06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
 06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
 - 4.0.00.00.00.00 31011 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 31011 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 31011 APLICAÇÕES DIRETAS
 580 - 4.4.90.52.00.00 31011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00
Total Suplementação: 115.503,50,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B070F83F

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 091, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3318/2023 de 23/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
 04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
 04.010.04.000.0000.0.000. Administração
 04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
 04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
 04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
 - 3.0.00.00.00.00 1786 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 1786 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 1786 APLICAÇÕES DIRETAS
 560 - 3.3.90.93.00.00 1786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
 04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
 04.010.04.000.0000.0.000. Administração
 04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
 04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
 04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
 - 3.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 1793 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS
 561 - 3.3.90.93.00.00 1793 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 582 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 27.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
 10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
 10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
 10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.60.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
 583 - 3.3.60.45.00.00 01000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 100.000,00

Total Suplementação: 129.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.1.124. Término da Construção do CRAS
 - 4.0.00.00.00.00 1786 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 1786 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 1786 APLICAÇÕES DIRETAS
 199 - 4.4.90.51.00.00 1786 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 207 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 27.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
 07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
 07.060.15.451.0012.1.115. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins
 - 4.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 1793 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS
 296 - 4.4.90.51.00.00 1793 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
 10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
 10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
 10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
 10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 463 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: 129.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:35529F1C

ASSESSORIA GERAL

DECRETO Nº 092 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3318/2024 de 23/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.
 - 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.50.00.00.00 21011 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 571 - 3.3.50.41.00.00 21011 CONTRIBUIÇÕES 89.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.
 - 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
 570 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.

- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
 573 - 3.3.90.36.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 – PESSOA FÍSICA 4.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.
 - 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
 574 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
 06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
 06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.
 - 4.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 21011 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
 572 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
 06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
 06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
 - 3.0.00.00.00.00 11021 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 11021 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 11021 APLICAÇÕES DIRETAS
 578 - 3.3.90.36.00.00 11021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 – PESSOA FÍSICA 7.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
 06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
 06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
 - 3.0.00.00.00.00 11021 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 11021 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 11021 APLICAÇÕES DIRETAS
 579 - 3.3.90.39.00.00 11021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 – PESSOA JURÍDICA 5.500,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
 06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
 06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar

- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
 575 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
 06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
 06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
 - 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
 577 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
 06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
 06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
 06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
 - 4.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 21011 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
 576 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
 07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
 07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
 07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
 07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
 - 3.0.00.00.00.00 11052 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 11052 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 11052 APLICAÇÕES DIRETAS
 584 - 3.3.90.30.00.00 11052 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
Total Suplementação: 174.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E24A8FC1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 093, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa **CAIO RAFAEL GUIDO BEMBEM**, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Agendamento do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designado, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DO SERMUSA**, CAIO RAFAEL GUIDO BEMBEM, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 14.716.776-8/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 106.743.919-69, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-5, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:5703DE32

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 117-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 5.695,20 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:181BF64A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 118-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SR SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CASA LAR.

VALOR: R\$ 10.930,33 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:AFECAC1D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.28/2024

1º Termo aditivo do contrato nº.28/2024, decorrente de Dispensa nº 68/2024 de Contratação Emergencial de empresa terceirizada para cuidadores e serviços gerais para Casa Lar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Conforme Termo de referência).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.079.514/0001-51, com sede no endereço Avenida Higienópolis, 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-Pr., neste ato representada por **EDMAR CALOVI**, portador do CPF sob nº 007.886.579-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 15 de julho de 2024, conforme justificativa do Departamento de Assistência Social, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de abril de 2024.

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:C09869C6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 108-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: EBSIGN CERTIFICADO DIGITAL & FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 ANOS.

VALOR: R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7D8EA8A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.28/2024

2º Termo aditivo do contrato nº.28/2024, decorrente de Dispensa nº 68/2024 de Contratação Emergencial de empresa terceirizada para cuidadores e serviços gerais para Casa Lar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Conforme Termo de referência).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.079.514/0001-51, com sede no endereço Avenida Higienópolis, 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR neste ato representada por **EDMAR CALOVI**, portador do CPF sob nº 007.886.579-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 74.112,08 (setenta e quatro mil, cento e doze reais e oito centavos), com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021 conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação Emergencial de Empresa para prestação de serviços de cuidadores e serviços gerais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	Serv	2	R\$ 37.056,04	R\$ 74.112,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de abril de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:72697930

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.90/2023

1º Termo aditivo do contrato nº.90/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2023 de Contratação de serviços de Publicação de Atos Oficiais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.168.559/0001-86, com sede no endereço AVENIDA NASSIM JABUR, 145, PAULISTA, Londrina-PR., neste ato

representada por **JOSE NICOLAS MURTA MEIJA**, portador do CPF sob nº 744.969.561-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18 de maio de 2025, com finalidade de promover a transparência dos processos licitatórios do Município de Sertanópolis, em atendimento aos princípios previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de abril de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2194975A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.90/2023

2º Termo aditivo do contrato nº.90/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2023 de Contratação de serviços de Publicação de Atos Oficiais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.168.559/0001-86, com sede no endereço AVENIDA NASSIM JABUR, 145, PAULISTA, Londrina-PR., neste ato representada por **JOSE NICOLAS MURTA MEIJA**, portador do CPF sob nº 744.969.561-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com finalidade de promover a transparência dos processos licitatórios do Município de Sertanópolis, em atendimento aos princípios previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Publicação de Atos Oficiais	cm/col	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de abril de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D5E728E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº23/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná,

CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia 16 de maio de 2024, às 09h00min no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços em instalação, funcionamento e manutenção de um parque de diversões, para realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C7011D6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.227/2022

3º Termo aditivo do contrato nº.227/2022, decorrente de Concorrência nº 4/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 6.629,05 m² (Trecho: Rua Marginal (entre Rua Aurélio e retorno/acesso ao Abatedouro Municipal), incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra, e demais itens constantes no projeto, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, , cópia da ART Nº 1720222028436 e RRT Nº 11693654, Planilha Orçamentária da Obra, Projetos, Plano de Trabalho e Convênio nº 440/2022 - SEDU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede no endereço R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439, CENTRO, Alvorada do Sul-PR., neste ato representada por **Flavio Alberto Bazzoni**, portador do RG nº 104535860, portador do CPF sob nº 067.821.399-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30 de julho de 2024, conforme memorando nº 23/2024 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de abril de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:81E4C6B0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AV DAS NAÇÕES UNIDAS, ALA A 18º ANDAR, Nº 14261, CEP 04794-000, VIGA GERTRUDES, SÃO PAULO-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29/04/2024, DE ACORDO COM ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS. E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

Publicado por:
Jamilly Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F347EA2C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº .01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº76245034/0001-08, com sede a Av. Dr VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº342, na cidade de SERTANÓPOLIS-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr ANA RUTH SECCO portador da cédula de identidade RG nº 2.234.997 PR e do CPF nº 365.501.089-34, residente e domiciliado em SERTANÓPOLIS, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato

representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 712.750,00 (setecentos e doze mil e setecentos e quinhentos reais) ao Convênio original, a ser repassado em treze parcela de sendo uma parcela R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) e em 12 parcelas 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), depositadas até o último dia da programação, sendo a primeira parcela junho /2024 e a última em junho/2027, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 17 de abril de 2024

ANA RUTH SECCO MATTESCO

365.501.089-34

Prefeita Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

Pedro da Silva Reis

120.008.189-78

Assessor Jurídico Procuradoria do Município

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

Giovana Zanin Martins Silva

031.604.949-26

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Johny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:6961A45F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N.º 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, N.º320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO, inscrita no CNPJ: 08.688.131/0001-15.

OBJETO: Aquisição dos materiais de construção para realização de obra estruturada e cobertura no estacionamento, a qual podemos chama-la de garagem, com o objeto a criação de espaços para o abrigo

de veículos que será construída no fundo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR: R\$ 4.259,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 24 de Abril de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:BCDA2BA9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2024 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N.º 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, N.º320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: PORTALES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.966.665/0001-04.

OBJETO: Aquisição de madeiramento para realização de obra estruturada e cobertura no estacionamento, a qual podemos chama-la de garagem, com o objeto a criação de espaços para o abrigo de veículos que será construída no fundo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR: R\$ 2.501,25 (Dois mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 24 de Abril de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:8CCD25C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 031/2024 24/04/2024**

DECRETO N.º 031/2024

24/04/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1161/2024, de 24 de abril de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, de acordo com o artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.32.00.00 (1305)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	960	5.800,00

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de receitas descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR
1.7.2.9.51.0. (193)	Transferências dos Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	960	5.000,00
1.3.2.1.01.0. (194)	Remuneração de Depósitos Bancário – Principal	960	800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de abril de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de abril de 2024

PUBLICADO EM 25/04/2024, EDIÇÃO 3010, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 25/04/2024, EDIÇÃO 7942, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:96A3396C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA LEI Nº. 1160/2024

Cria os componentes do Município de SULINA, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

CAPITULO I

DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º E dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano a Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso a orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano a Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito a soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Sulina Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano a Alimentação Adequada.

CAPITULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano a Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Sulina, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas a Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicado ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal — integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- a)** Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- b)** Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Promoção Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da mesma Secretaria e pela Secretária Executiva da CAISAN Municipal.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 24 de abril de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A3376D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1161/2024 DE 24/04/2024**

Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2024; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2024 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1137, de 05 de setembro de 2023, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, de acordo com o artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	960	5.800,00
3.3.90.32.00.00 (1305)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de receitas descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.00 (193)	Transferências dos Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	960	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01 (194)	Remuneração de Depósitos Bancário – Principal	960	800,00

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de abril de 2024 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FE24C38E

**SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2024**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO ENSINO RELIGIOSO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
A.N.S.E. EDUCACIONAL LTDA	19.474,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de abril de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:22217442

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO ENSINO RELIGIOSO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 01/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: A.N.S.E. EDUCACIONAL LTDA	
CNPJ N. 44.616.520/0001-07	
ENDEREÇO: AL PADOVA, N. 102 - BAIRRO: JARDIM VILLAGIO MILANO - CEP: 18057-126 - CIDADE: SOROCABA - SP	
TOTAL DA ATA	R\$ 19.474,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 24 de abril de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:185F25F5

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, BERMUDA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
TITÁ UNIFORMES LTDA	15.331,60

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de abril de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:83F50409

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, BERMUDA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TITÁ UNIFORMES LTDA	
CNPJ N. 21.642.402/0001-60	
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, N. 815 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY - CEP: 85.605-070 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 15.331,60 (Quinze mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina, 24 de abril de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:05DCOCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA ANTONIO HERMINIO DE AGUIAR E RUA IRATI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 912584/2021/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1075584-35/2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 10/05/2024 ÀS 08:00 HORAS

INICIO DA SESSÃO: 10/05/2024 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO: R\$ 255.740,34 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br ou na plataforma da BLL. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 09 de Maio de 2024 ou na plataforma da BLL.

Tapira, 24 de Abril de 2024

CLÁUDIO SIDINEI DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:196968BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2058, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RODRIGO ZANARDINI GUIMARAES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 22 DE ABRIL DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado a pedido RODRIGO ZANARDINI GUIMARAES, portador do CPF nº 045.320.949-17, do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Meio Ambiente E Serviços Urbanos, a partir de 30 de abril de 2024

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:748B2D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.142, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aluguel do imóvel constante da Lei Municipal nº 900, de 27 de maio de 1993, será reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre no mês de março.

Art. 2º Fica acrescido ao imóvel objeto da locação decorrente da Lei Municipal nº 900, de 27 de maio de 1993, mais uma sala com 12 m², destinada a arquivo da Escola Municipal Madre Rosa Rosato e reuniões do corpo docente.

Parágrafo único. Em decorrência do acréscimo da sala constante do “caput” deste artigo fica o município autorizado a crescer R\$168,18 (cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos) ao valor do aluguel mensal, autorizado a sua revisão anual, pelo mesmo índice do art. 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 25/04/2024.

Publicado por:

Darcisio Urnau

Código Identificador:32A1FC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 44 da Lei Complementar nº 004/2022 de 21/09/2022 e na Lei Municipal Nº1504/2018 de 16/05/2018,

R E S O L V E

Art. 1º CEDER ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ-173ª ZONA ELEITORAL DE TERRA BOA** à Senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** portadora do RG 10.920.229-0 SESP/PR servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será no período de **01/04/2024 a 31/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:31A40516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. Liberdade, nº. 929, portador da cédula de identidade RG nº. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF nº. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **Libra Elevadores Ltda.**, cadastrada no CNPJ nº. 26.702.917/0001-21, sito a Av. Alagoas, nº. 13, Zona 03, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.209-140, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Patrick Ramos Oliveira, inscrito no CPF nº. 020.459.209-76 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato nº. 001/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA CÂMARA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, CONFORME Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo nº 001/2021, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) ao presente contrato que tem como valor atual R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) perfazendo o montante de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 29 (vinte e nove) de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com

vigência até dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 24 de Abril de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

PATRICK RAMOS OLIVEIRA
Libra Elevadores Ltda
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:639C863D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO**

Resolução nº06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, ofertados pela APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Terra Rica/PR neste Conselho sob o nº03 (três) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 99 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:8A569A4C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO**

Resolução nº07/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica- APAE neste Conselho sob o nº2 (dois) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 47 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:3117EA9A

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO**

Resolução nº08/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços ofertados pela Medida de Prestação Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), neste Conselho sob o nº06 (seis) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Antônio Gonçalves,750- Centro na cidade de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:B66DBC0C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO**

Resolução nº09/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Registro para Abrigo Institucional/Casa Lar, “Noê” neste Conselho sob o nº1 (um) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141- centro na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:99E57D27

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO**

Resolução nº10/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pelo CEMA- Centro Municipal de Defesa e Promoção para criança e Adolescente de Terra Rica neste Conselho sob o nº04 (quatro) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº644- Bairro Vila Barbosa, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:D378EAD1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO**

Resolução nº11/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS neste Conselho sob o nº5 (cinco), pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº1414 na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:E09782B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 44.651.148/0001-61.

DOMICÍLIO: RUA QUINZE DE NOVENBRO, 50 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, Crissiumal/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E EDREDOM PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, do Pregão 12/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 17.506,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/04/2024 (vinte e três dias de abril de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M. L. Comércio e Representações Ltda
CARLOS AILTON KRUTZMANN
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7A9E424B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 42.727.372/0001-64.

DOMICÍLIO: AV NEREU RAMOS, 33 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CENTRO, Araquari/SC.

OBJETO: Aquisição de balcão para pia de cozinha e geladeira para atender o Viveiro Municipal e cortador de grama para a Secretária de Esportes, do Pregão 16/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 2.170,00 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/04/2024 (vinte e dois dias de abril de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Formigari Comercio de Moveis LTDA

ADEMIR FORMIGARI

Contratado

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:6CD36590**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2024**

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: A MONTAGNOLE - ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.886.405/0001-28**.

DOMICÍLIO: RUA ALBINO SILVA, 701 - CEP: 87708120 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Paranavai/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de arbitragem, de diversas modalidades esportivas: futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol e futebol suíço, Pregão Nº 18/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 100.280,20 (Cem Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de abril de 2024

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

A Montagnole - Esportes

ANDERSON MONTAGNOLE**Publicado por:**

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:D40FDA9B**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 221/2024**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. 12166, a partir do dia 20 de Abril de 2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:EFC38A38**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 222/2024**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de 20/04/2024 de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 11987.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:0AE69076**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CLARO SA, CNPJ 40.432.544/0001-47** com endereço na RUA HENRI DUNANT, 780 TORRE A TORRE B - CEP: 04709110 - BAIRRO: SANTO AMARO, neste ato representada por VINICIUS GONTIJO CAMPOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 003.500.261-14, com domicílio na RUA HENRIQUE DUNANT, 780 - CEP: 04709110 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 83/2022, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em comodato.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 01 de maio de 2025.

CLAÚSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, foi aditivado ao contrato o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 144/2023 de 03/05/2023.

Terra Rica-Pr, 23/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	VINICIUS GONTIJO CAMPOS
Prefeito Municipal	Claro Sa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6466269F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15973/2024

PORTARIA Nº 15973/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS, inscrita no CPF sob o n.º 005.888.969-85, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CDDF40E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15972/2024

PORTARIA N.º 15972/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1926/2021 em 28 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia integral, o período de licença especial correspondente a 90 (noventa) dias da Professora:

Matrícula	Descrição Funcionário	Processo Digital Nº	Cargo	Período Aquisitivo Início	Período Aquisitivo Final
186538-00	TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	6309/2024	PROFESSORA	02/05/2017	06/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:316CB903

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15974/2024

PORTARIA Nº 15974/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, Os efeitos da Portaria nº 15634/2023, publicada em 02 de novembro de 2023, em razão do tempo necessário para a análise do laudo enviado pela empresa contratada para os ensaios de controle de qualidade, além da efetiva juntada de todos os documentos necessários para a apuração de revitalização da Avenida Costa e Silva no Município de Terra Roxa - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcения May
Código Identificador:130E847F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 10/2024

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 15741/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferidos por Ata para o mês de abril/2024, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital nº 06/2024, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/GRADUAÇÃO	
1	GABRIEL FERREIRA DE FREITAS	UNIPAR	Graduação	

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/GRADUAÇÃO	

1	TIAGO COSTA GON	UNIPAR	Graduação
---	-----------------	--------	-----------

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/GRADUAÇÃO
1	HELIO DE SOUZA JUNIOR	UNIOESTE	Graduação
2	RONILSON RAMON MARTINEZ DOMINGUEZ	ISEPE	Graduação

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/GRADUAÇÃO
1	JURACY VILAS BOAS	ADAMANTINA	TÉCNICO

Terra Roxa, 24 de abril de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA

Membro do Cadba

DAIANE FRANCIERE DE CAMARGO

Membro do Cadba

DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON

Membro do Cadba

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:A4A1953D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 14/05/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Cestas Básicas que serão Distribuídas para as Famílias das Aldeias Tekohá Yvyraty Porã I, Tekohá Yvyraty Porã II, Tekohá Ivy Porã I, Tekohá Ivy II, Tekohá Nemheboete, Tekohá Araguaju, Tekohá Phora Renda e Tekohá Tajy PotY, do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 671.370,00 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e setenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de abril de 2024.

SILVANA MACARINI DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:B08D6A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 011/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 11/2024, Processo Administrativo nº 46 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO, ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO, CAPOTRASTES E APOIO DE PÉS/DESCANSO DE PÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA DO PROJETO CRESCER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
168 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	3
170 - NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672	5
1293419 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1, 2, 4

Terra Roxa, 24 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:4928D30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 15/05/2024, às 09:00 horas**, a abertura do edital de **Concorrência Eletrônica nº 005/2024**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Passarela Coberta (A=68,64 m²) em Estrutura Metálica No CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Terra Roxa-PR, conforme Projeto de Engenharia**, no valor total de R\$ 24.365,93 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de abril de 2024.

SILVANA MACARINI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:89B07D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 16/05/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para uso na Destinação Gratuita as Pessoas Carentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra**

Roxa-PR, no valor máximo de R\$ 328.825,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de abril de 2024.

SILVANA MACARINI DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:5FA1AB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2024 DO CONTRATO Nº 119/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNICÍPIOS..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/07/2024, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.57, § 4º, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:F1221263

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PELO VALOR Nº 12/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 15/2024

Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Contratada: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.733.833/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Rocha, nº 259; Bairro Batel, Município de Curitiba- PR.

VALOR DO PROCESSO: R\$ 51.895,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:

Andréia de Fátima Silveira do Vale

Código Identificador:105CFDDF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 09/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 12/2024

Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratado: Mercado LD Santos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rodovia PR 281, KM 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR DO PROCESSO: R\$ 747,30 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem. 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:

Andréia de Fátima Silveira do Vale

Código Identificador:AA174411

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 10/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 13/2024

Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 10/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratadas:

Mercado LD Santos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rodovia PR 281, KM 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor:** R\$ 366,40 (Trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Cristiane Colaço Martins Negrelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do Fornecedor:** R\$ 411,80 (Quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)

José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, KM 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor:** R\$ 4.506,09 (quatro mil, quinhentos e seis reais e nove centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 5.284,29 (Cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de limpeza e Produção de Higienização. Tijucas do Sul, 24 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:

Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:BFDF125E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5002, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 101745619/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, contratada por meio do Decreto nº 4210, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de abril de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Alex da Rocha
Código Identificador:28968996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:15/2024- PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/05/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2024-PR na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EXTERNAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Thais Becker de Souza
Código Identificador:A413D43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Súmula: Dispõe sobre Termo de Adesão e Plano de Ação, repasse Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação 027/2024, CEAS/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação 027/2024, CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2024.

KELLEN VIVIANE KUJASKI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:78169F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase- FIA, referente ao 1º semestre de 2022 e das outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – FIA, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:30222938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase- FIA, referente ao 1º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – FIA, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:35B9E63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase- FIA, referente ao 2º semestre de 2021 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – FIA, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:5CA1AD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase- FIA, referente ao 2º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – FIA, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2D4F74BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase- FIA, referente ao 2º semestre de 2022 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – FIA, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:526B41B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:44AC183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:32B7AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0F1354E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:8639078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 014 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2021 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:6EE33910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 015 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 2º semestre de 2022 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:F6C93218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:95CA5524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 2º semestre de 2021 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E7BCAFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 018 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2022 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C54FCACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 019 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 2º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Marli Catarina V.C. da Rocha

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:24BD7BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 020 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2021

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:BE0ADB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 021 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º semestre de 2021

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:60A3985F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 022 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:690DE33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 023 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:60D7FF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 024 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:1BF42C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 025 CMDCA**

ESOLUÇÃO Nº 025/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0FAB430B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 599/2024

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica excluído da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, constante no art. 11 da Lei 495/2020, a Diretoria Municipal de Execução de Obras.

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, a Diretoria Municipal de Cultura, passando a estrutura administrativa a ser constituída das seguintes secretarias, diretorias, chefias e assessorias, conforme a hierarquização abaixo escalonada:

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete.

Assessoria de assuntos institucionais.

Secretaria Municipal de Governo

Chefia da Divisão de Frota Municipal.

Chefia da Divisão de Licitações e Compras.

Assessoria de Divisão de Licitação e Compras

Chefia de Administração.

Diretoria Municipal de Contabilidade.

Diretoria Municipal de Convênio e Habitação.

Diretoria Municipal de Finanças.

Diretoria Municipal de Guarda Municipal.

Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

Assessoria de Cerimonial.

Diretoria Municipal de Tributação.

Diretoria Municipal de Indústria e Comércio.

Secretaria Municipal de Educação

Assessoria da Secretaria de Educação

Chefia da Divisão de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria Municipal de Saúde

Chefia das Unidades Básicas de Saúde Rurais.

Chefia das Unidades Básicas de Saúde Urbana.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Chefia da Divisão de Serviços Rurais.

Secretaria Municipal de Agricultura

Chefia de Divisão de Controle de Animais.

Chefia de Divisão Agrícola.

Secretaria Municipal de Administração Distrital

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Diretor Municipal do Turismo

Diretoria Municipal de Esportes

Diretor Municipal do Meio Ambiente

Diretor Municipal de Cultura

1.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

1.10.1 Diretoria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

1.10.2 Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

1.11. Advocacia Pública Municipal.

1.11.1 Assessoria Jurídica Municipal.

Advocacia Municipal.

1.12 Controladoria Interna.

Art. 3º – A Diretoria Municipal de Cultura tem por finalidade:

I – Coordenar a atuação dos órgãos que lhe sejam subordinados, conforme diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

II – Auxiliar a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente a elaborar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da Cultura no âmbito municipal.

III - Emitir relatórios dos resultados obtidos aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores, orientando sobre o planejamento do serviço prestado, informando deficiências identificadas, propondo a adoção de melhorias na prestação do serviço público que estiver sob sua execução ou supervisão, e, quando necessário, atuando na execução dos mesmos.

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º – A Diretoria Municipal de Cultura será inserida na tabela do anexo IV da lei 347/2013, com a simbologia CC3 para cargo em comissão e FG4 para função gratificada e, a Chefia de Administração será inserida com o símbolo CC4 para cargo em comissão e FG5 para função gratificada.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7ADCDC0B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 131/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 22 de abril de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a), através do PSS nº 001/2021, Sr(a). **ROSANGELA APARECIDA PEREIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1163, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, nomeado(a) pela Portaria de nº 102/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:707F0F08

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ENCERRAMENTO PAD 04/2023 PORTARIA
282/2023

Tendo em vista a entrega do relatório final, a decisão do Exmo. Prefeito, que concluiu pela advertência dos servidores, e a expedição da respectiva penalidade disciplinar aos servidores condenados,

considera-se encerrado o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Tomazina, 24 de abril de 2024.

FELIPE BARBOSA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:3D697CDA

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 24 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **26 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIO CELSO DE SOUZA JUNIOR	132.874.189-39	15,00	20º
MARIA IRENE LEMES	574.608.179-53	10,00	21º
JANAINA ACOSTA DO PRADO	035.966.579-97	10,00	22º
STEFANI VIEIRA DA CRUZ	074.052.929-33	10,00	23º
RENATA INOCENCIA DE OLIVEIRA FROGERI	069.705.339-30	10,00	24º
ALINE DO PRADO FREITAS	082.298.699-01	10,00	25º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:9DD136B1

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 24 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **26 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LAURINEY INOCENCIO DE OLIVEIRA	008.395.289-65	80,00	4º
ANDREA FERREIRA MARQUES	015.867.169-48	72,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:AF1D4E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 11/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 12/04/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 47.942.357/0001-52 COM O LOTE: 1 NO VALOR TOTAL DE R\$314.397,00 (trezentos e catorze mil e trezentos e noventa e sete reais).

Valor total do processo: R\$314.397,00 (trezentos e catorze mil e trezentos e noventa e sete reais);

Vigência: 24/04/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
Contratado: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 47.942.357/0001-52

Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 09 (nove) unidades demonstrativas de Viticultura, de acordo com o convênio Nº 502/2021 REVITIS, celebrado entre a SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o município de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

Valor: R\$314.397,00 (trezentos e catorze mil e trezentos e noventa e sete reais).

Vigência: 24/04/2025.

Tomazina, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:35EA3CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 24/2023 CONTRATO Nº 22/2023

Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME - CNPJ 20.214.712/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de desenvolvimento de site, manutenção e suporte técnico de: hospedagem de site, aplicativos de informática “WEB” para cadastramento de informações do processo executivo e criação e manutenção de 40 contas de e-mails para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R\$ 232,96 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 2.795,52 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.

Tomazina, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8CB803B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5812/2024

DECRETO Nº5812/2024
Data 24.04.2024

Súmula. Exonera Servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor efetivo, Senhor **Rudiney Marchioro Junior**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula funcional nº541-0/1, aprovado através de Concurso Público nº001/2014 e nomeado pelo Decreto nº1951/2015.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F76FD4BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 090/2024

EDITAL Nº. 090/2024
24/04/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
6º	ANA LUISA GROSSELLI

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9B13261C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.805/24

Data 23.04.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.493,96 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 743,50

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 1.869,24

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 2.881,22

TOTALR\$ 5.493,96

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.493,96
	TOTAL	5.493,96

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:78F62E14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5.806/24

Data 23.04.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	
04.02	DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARRECAÇÃO	

0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.94.00(100)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 23.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.94.00(549)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 1.000,00

TOTALR\$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	
04.02	DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARRECAÇÃO	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.11.00(98)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R\$ 23.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(547)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R\$ 1.000,00

TOTALR\$ 24.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A8B8AC70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Admirativo: Nº 34/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (R\$ 789.556,80) E DISTRITO DE SANTO IZIDORO (R\$ 1.052.742,39), INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA.

Empresas vencedoras valor total: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**(43579755000103) com os lotes: 1 no percentual total de R\$ 2,00% (dois por cento). **DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**(05502798000193) com os lotes: 2 no valor percentual de R\$ 1,99 (um vírgula noventa e nove por cento).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7C295E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5811/2024

Data 24/04/2024

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, ao servidor em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 46 da Lei Municipal nº 2511/2023 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Nome	Matrícula funcional	Percentual	Lotação
Eliseu Fernandes	1486-9/1	20%	Sec. Mun. De Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DB8ECC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079/2024

Data 24/04/2024

Súmula. Transfere lotação, concede adicional de insalubridade e noturno a servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Lotação	Porcentual
408-1/1	Osni de Oliveira	Sec. Mun. de Saúde - Hospital	Grau Médio 18%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Fica concedido adicional noturno, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:ACDA1339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa W Joaquim Confecções do Vestuário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: I- parte ideal do lote nº 59-A-1-4, com área de 1.460,00 m² (mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), sendo 1.000,00 m² (mil metros quadrados) onde está construído um barracão industrial, e 460,00 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) de acesso, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;

II – barracão industrial com 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2656/2024 de 23/04/2024.

VALOR: Sem valor

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:37D9640D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 977 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2024, o crédito adicional Especial no valor até de R\$ 2.288.290,87 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), a seguir especificado:

10 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

10.001 – Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho

22.661.0027 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico

1.075 – Construção de Barracões para Fomento da Indústria

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 50.000,00

Fonte 366 – Contrato de Repasse Recursos do Governo Federal..... R\$ 975.000,00

Fonte 367 – Recursos do Governo do Estado do Pr..... R\$ 1.263.290,87

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos:

§ 2º - consoante pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço Patrimonial:

- 000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício anterior..... R\$ 50.000,00

§ 1º - consoante pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 366 – Recursos do Governo Federal..... R\$ 975.000,00

- 367 – Recursos do Governo do Estado do Pr..... R\$ 1.263.290,87

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de abril de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:45A12226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de elaboração de Laudo de Sondagem tipo STP.

Período de Apresentação de Propostas: de 25/04/2024 à 30/04/2024.

Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Valor: R\$ 4.815,00 - (Quatro mil oitocentos e quinze reais).

Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º14.133/

Tunas do Paraná, 24 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:CD3C57B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisições de Moveis, Eletrodoméstico e Equipamentos, conforme o anexo I - Termo de referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$: R\$ 173.017,92 (Cento e setenta e três mil, dezessete reais e noventa centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/05/2024 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/05/2023 às 13h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/04/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:84567EA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo para Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$: R\$ 105.138,00 (Cento e cinco mil cento e trinta e oito reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/05/2024 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/05/2023 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/04/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:FFF325FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica, Aplicação de CBUQ e Manutenção de vias Pavimentadas (Tapa Buraco) e Fornecimento de Cimento Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$: R\$ 884.450,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/05/2024 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/05/2023 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/04/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2912E86F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37 /2024.

Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de Tubos de Concreto

(Armado com ferragens), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

Corrige o Lote 1 e 2 :

1	TUBO DE CONCRETO 2.00M X 1.00M P.A.2
2	TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.00
3	TUBO DE CONCRETO 600MM X 1.00
4	TUBO DE CONCRETO 1000MM X 1.00
5	TUBO DE CONCRETO 300MM X 1.00
6	TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.500MM ARMADA
7	TUBO DE CONCRETO 600MM X 1.500mm ARMADA
8	TUBO DE CONCRETO 300MM X 1.500mm ARMADA

Para :

Item	Descrição
1	TUBO DE CONCRETO 2.00 M X 1.00 M (PA-2)
2	TUBO DE CONCRETO 400 MM X 1.00 M (PS-1)
3	TUBO DE CONCRETO 600 MM X 1.00 M (PS-1)
4	TUBO DE CONCRETO 1000 MM X 1.00 M (PA-2)
5	TUBO DE CONCRETO 300 MM X 1.00 M (PS-1)

6	TUBO DE CONCRETO 400 MM X 1.00 M (PA-1) - ARMADO
7	TUBO DE CONCRETO 600 MM X 1.00 M (PA-1) - ARMADO
8	TUBO DE CONCRETO 300 MM X 1.00 M (PA-1) - ARMADO

Nova data: 10/05/2024 – acolhimento: até às 08h00 e sessão de lances: 08h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 24 de abril de 2024

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C1055FEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE RELATORIO ANUAL DE GESTÃO DE 2023.

Joice Ribeiro dos Santos, Secretária Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na legislação vigente, que o Município de Tunas do Paraná estará realizando **no dia 02 de Maio de 2024, com início às 15h30min**, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública relativa ao RAG 2023** para análise e divulgação do Relatório de Gestão, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados no setor de Saúde Pública do Município, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, além da prestação de contas da execução de programas, serviços e ações de saúde e prestações de contas.

Para tanto convida as Entidades Cíveis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Tunas do Paraná, 24 de Abril de 2024.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:7305D11C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 135/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal para fins de acompanhamento e atualização do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 504/2012 que instituiu o Plano Diretor Municipal de Tunas do Paraná e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.229/2006 que traça as diretrizes e planejamento dos municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as exigências advindas da Lei Federal nº 10.257/2001 que regula os Planos Diretores Municipais suas regras e diretrizes;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do Plano Diretor Municipal que existe a mais de dez anos;

DECRETA

Fica constituída a Equipe Técnica Municipal responsável por acompanhar, auxiliar, fiscalizar e adequar o Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, no interesse das demandas municipais e composta pelos seguintes membros:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Representante: Bruno Jackson de Melo Angelo

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

Representante: Elton Luiz Gerent dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Representante: Miriam de Fatima Neres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representante: Gisele da Cruz Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA:

Representante: Ana Paula Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

Representante: Elisiane Rodrigues Santos Zelinski

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Representante: Ana Caroline Ferreira Felchak

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representante: Joice Ribeiro dos Santos

Fica determinado que a Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo **ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1065.**

Os serviços prestados pela Equipe Técnica Municipal são considerados de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas no horário normal de expediente.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná/PR, 24 de abril de 2024

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:17B4B599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 136/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, **MARCO ANTÔNIO BALDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, com fulcro no Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a reestruturação da gestão administrativa que está sendo implantada na Secretaria de Fazenda Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;

DECRETA:

Fica criado o Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacionais, operacionais e tecnológicas da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelo seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO / CARGO	Nº MATRÍCULA
Flavia Aparecida de Matos Portes	Tributação	1009
Bruno Jackson de Melo Angelo	Procuradoria	955
Antonio Marcos Frazão Baldão	Administração	1065
Ricardo Cazura Fernandes Vasco	Vigilância Sanitária	958
Ronaldo de Oliveira	Contabilidade	840
Jean Ribeiro Neres	Obras e Engenharia	1158

O Grupo Especial, é responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, e terá as seguintes atribuições específicas:

Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm

limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

Organização e gestão;

Legislação tributária;

Cadastrros fiscais;

Lançamento e arrecadação dos tributos;

Cobrança amigável e judiciária;

Acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do GEMAT;

Anistias e isenções;

Estudos econômicos-tributários;

Atendimento ao contribuinte;

Sistema e tecnologia de informação;

Relações intra e interinstitucionais;

Outras áreas correlatas.

Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária.

Os membros integrantes da Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT poderão ser convocados pelo gestor do projeto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar seus trabalhos.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:381586B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 22 de junho de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 14/2024, para a servidora efetiva Juliane Miranda de Ramos, em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 959/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:2B38201D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 23 de abril de 2024, o servidor efetivo Fabiano Cardoso, inscrito no CPF nº 000.254.351-67 do cargo de Motorista de

Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:18BC14FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º – Designar a senhorita Franciele Aparecida Malovany, inscrita no CPF nº 086.176.019-06, matrícula funcional nº 99111, para responder como Secretária Escolar do CMEI Vó Luiza, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 23 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:A981C3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **29 de abril de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Licéria Zwaretek Giovanella	37º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4E91C609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2024

Contrato Administrativo nº 67/2024 – Pregão Eletrônico Nº 41/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada CVA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 24.046.457/0001-03, situada a St Srtvn Quadra 702 Conjunto P, Sn - Cep: 70719900 - Bairro: Asa Norte, neste ato representada por Carolina Ameno Teixeira De Macedo, portador do CPF/MF n.º 723.691.751-68 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, SORVETE PICOLÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL PARA O ANO DE 2024 – **Prazo de Vigência:** 252 dias tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3124E4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2024

Contrato Administrativo nº 68/2024 – Pregão Eletrônico Nº 41/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada J.A. DALZOTTO** inscrita no CNPJ n.º 04.288.898/0001-04, situada a Rua Dos Mecanicos, 171 - CEP: 85010970 - Bairro: Residencial 2000, neste ato representada por Jucelia Aparecida Dalzotto, portador do CPF/MF n.º 945.677.359-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, SORVETE PICOLÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL PARA O ANO DE 2024 – **Prazo de Vigência:** 252 dias tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:36FDBFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2024

Contrato Administrativo nº 69/2024 – Pregão Eletrônico Nº 41/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada 46.573.151 DIELISON RENAN FAGUNDES** inscrita no CNPJ n.º 46.573.151/0001-30, situada a Avenida Dalzotto, 0 - CEP: 85225000 - Bairro: Centro, neste ato representada por DIELISON RENAN FAGUNDES, portador do CPF/MF n.º 117.687.689-94 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA,

ALGODÃO DOCE, SORVETE PICOLÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL PARA O ANO DE 2024 – **Prazo de Vigência:** 252 dias tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 13.294,00 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2F5FD206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

Contrato Administrativo nº 70/2024 – Pregão Eletrônico Nº 33/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES** inscrita no CNPJ n.º 50.381.955/0001-04, situada a Rua Tacito Mancini, 552 - Cep: 14165566 - Bairro: Jardim Santa Rita, neste ato representada por Ana Alves Rodrigues Fernandes, portadora do CPF/MF n.º 336.347.618-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10 + – **Prazo de Vigência:** 252 dias tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 42.364,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:69A220E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

Contrato Administrativo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 33/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 18.487.313/0001-81, situada a Rua Lilas, 2260 - CEP: 85420000 - Bairro: Santa Catarina, neste ato representada por Erich Botan, portador do CPF/MF n.º 768.063.919-15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10 + – **Prazo de Vigência:** 252 dias tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:17F9EABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

Contrato Administrativo nº 71/2024 – Pregão Eletrônico Nº 33/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada ISABEL C. REGIS COMERCIO** inscrita no CNPJ n.º 42.088.082/0001-18, situada a Rua Max Germano Venske Scheiffer, 1685 - CEP: 85150000 - Bairro: Loteamento Venski, neste ato representada por ISABEL CHRISTINA REGIS, portadora do CPF/MF n.º 054.179.729-83 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10 + – **Prazo de Vigência:** 252 dias tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 13.294,00 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:19182076

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Termo de Fomento nº 04/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SORIPEL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.676/0001-58 com sede localizada na Ibema, neste ato representada por seu presidente Ramon Klingski Penteado, portador do CPF nº 116.158.279-78 - **Objeto:** Repasse de materiais esportivos e serviços de máquinas para a revitalização da pista de corrida – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:43EACAD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

Contrato Administrativo nº 70/2024 – Pregão Eletrônico Nº 33/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES** inscrita no CNPJ nº 50.381.955/0001-04, situada a Rua Tacito Mancini, 552 - Cep: 14165566 - Bairro: Jardim Santa Rita, neste ato representada por Ana Alves Rodrigues Fernandes, portadora do CPF/MF nº 336.347.618-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10 + – **Prazo de Vigência:** 252 dias tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5ED0D602

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

Ata de Registro de Preços nº 87/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71. **Contratada...:** SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA. – CNPJ Nº 79.052.171/0001-14.

Valor Global...: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura.....: 23/04/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 23/04/2024 - Término: 23/04/2025 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
75	Manut. Gab. Secretaria Mun. de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
75	Manut. Gab. Secretaria Mun. de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 23 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:EA15AA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 223/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Processo Administrativo nº 33/2024
Objeto:	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) “P13” e “P45” e de vasilhames de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Adenilson Augustin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.906.920/0001-92.
Ata(s) de Registro de Preços:	Ata de Registro de Preços nº 86/2024.
Vigência da(s) Ata(s):	19/04/2024 à 19/04/2025.
Fiscal	Wagner de Moura Santos – Matrícula Funcional nº 365 (Secretaria Municipal de Administração); Cátia Luciane da Luz Carneiro – Matrícula Funcional nº 1473701 (Secretaria Municipal de Educação).
Fiscal substituto	Evaldo Wowczuk – Matrícula Funcional nº 991504402 (Secretaria Municipal de Administração); Tiago Sejanoski – Matrícula Funcional nº 1366801 (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:88CD697B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR a LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	CLAUDIA DE OLIVEIRA NIZER
CARGO:	PROFESSORA
MATRICULA:	1512467
PERÍODO AQUISITIVO:	2015/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:DD18E7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 228/2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 a 26 e 29 DE ABRIL DE 2024**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

6ª Chamada

Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
68º	ALINE KUFF ZWIERZYKOWSKI
69º	VAGA PCD – CHAMAMENTO REALIZADO
70º	THAIS ROCHA
71º	PAOLA STACHNIAK
72º	PRISCILA APARECIDA SCHRAN
73º	BRENDA NOGARA FLORIANO
74º	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER MENTGES – PPP
75º	JENNIFER MOUCHA SENA DA SILVA
76º	ARIANE IASMIN DE PAULA – PPP
77º	ANDRIELLY WILMERS
78º	ADRIANA APARECIDA MICALSKI
79º	LETICIA PEREIRA DA COSTA
80º	THAINÁ ANDRESSA ALVES
81º	BETINA POLYANA DE M. GOMES
82º	ADRIANA DE PAULA TARRABAIIKA

6ª Chamada

Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
26º	ELAINE APARECIDA CAMARGO
27º	ANDREIA SZWED
28º	LEANDRA DELONZEKI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:7E01E2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 117/2024**

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, de 18 (dezoito) para 25 (vinte e cinco) vagas, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais 7 (**sete**) servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso publico já realizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:0EC5B249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ELCIO FERNANDO SOUZA**, portador da carteira de identidade sob nº 1.077.567-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 159.366.609-82, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do Termo de colaboração a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais) distribuídos conforme:

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ELCIO FERNANDO SOUZA

Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:7EABCB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob nº 15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 675.100,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e cem reais), distribuídos conforme: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2022; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2023; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2024.

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 18/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 03 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUS

Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:092411C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NA_20240417_136392

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASB7848	279370NIC0005849	26/03/2024	50020
ATO7J35	279370NIC0005847	26/03/2024	50020
AUU2E44	279370NIC0005846	26/03/2024	50020
AWL5426	279370NIC0005852	26/03/2024	50020
BAV9G28	116100T001779563	09/04/2024	54526
BDQ3D79	279370NIC0005850	26/03/2024	50020
QIV5D69	279370CND0000072	18/03/2024	50450

RHJ9G88	279370NIC0005851	26/03/2024	50020
RXU0A90	279370NIC0005845	26/03/2024	50020
RYV6A93	116100T001779561	08/04/2024	56144
SEB8A79	279370NIC0005844	26/03/2024	50020
SEM5C61	279370NIC0005848	26/03/2024	50020
SER9F18	279370NIC0005853	26/03/2024	50020
SEY7B48	279370NIC0005854	26/03/2024	50020

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:7C1ED56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NA_20240418_136498

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDP3H15	116100T00179511	10/04/2024	54523
BEQ5J64	116100T000370004	10/04/2024	55680

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:22EF0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NADV_20240417_136462

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDU2112	279370R000020907	04/02/2024	74550	03401472543

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:E059A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NADV_20240420_136692

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EJ5H83	116100T001512183	07/02/2024	55500	
JAM7C73	116100T000883320	03/02/2024	55250	

Publicado por:

Tatiane de Fátima Staceche

Código Identificador:3DD8CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NP_20240418_136533

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJR1A35	279370NIC0005473	23/01/2024	50020	RS 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BD550D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240420_136691

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALR7978	116100T001542061	07/02/2024	55500	R\$ 130,16
AUU0644	279370T000002114	09/02/2024	55413	R\$ 195,23
CKC5438	116100T001566191	05/02/2024	54100	R\$ 130,16
PXM2776	279370T000002113	09/02/2024	55680	R\$ 195,23
SEP1H33	116100T001275464	05/02/2024	55680	R\$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:88BDAEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 168/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 168/2022. Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **MTX CONSTRUCOES LTDA** situada à Rua RUI BARBOSA, 120, SALA 02, Bairro Centro, Palmitinho, inscrita no CNPJ sob nº 18914483000103, neste ato representada por **TIAGO ARNHOLD LUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 00447656066, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com os pareceres técnico, jurídico e protocolo 5714/2023. **Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica decrescido o valor de R\$ 82.749,67 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, sessenta e sete centavos). **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 24/04/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

TIAGO ARNHOLD LUZA
ContratadamtX Construcoes LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BB06F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 97 - DIÁRIAS

Portaria 097, de 24 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para participar da reunião técnica do

programa Controla Paraná junto a CELEPAR e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Paraná-ALEP, em Curitiba/PR, nos dias 22 a 23 de abril de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 24 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:84A47643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5476/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5476/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.872,23 (Setenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 78.872,23 (Setenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.93 – 522 - 4006 – Indenização e restituição R\$ 78.872,23

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Provável excesso de Arrecadação

Fonte 4006 – Convenio 907579/2020 R\$ 78.872,23

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 23 de abril de 2024.

Vitorino, 23 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8F296598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 058-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 058/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado;

Cargo: Enfermeiro

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Ivone Teresinha Dalmagro Pegroso	4.107.xxx-x	38º
Edson Contreira Tavares Filho	2.344.xxx-x	39º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **25/04/2024** até **02/05/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);

- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 25 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3986241B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
8º RESUMO DE CONTRATO ABRIL DE 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	287/2024				
Contratado:	TALITA PRESSI-ODONTOLOGIA				
CNPJ/CPF:	28.173.555/0001-54				
Nº Licitação:	92/2024	Nº Processo:	104/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.				
Data da Assinatura:	24/04/2024				
Valor:	200.783,22				
Vigência:	24/04/2024 a 24/04/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	288/2024				
Contratado:	DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.319.032/0001-55				
Nº Licitação:	93/2024	Nº Processo:	105/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	24/04/2024				
Valor:	207.360,00				
Vigência:	01/05/2024 a 01/05/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDDA7FB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado (**anexo I**), seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 29 de abril de 2024, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 15:00 horas**, para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 30 de abril de 2024, as 13:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (**anexo II**), além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - (**anexo III**) ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público (**anexo IV**), para fim de serem apreciados tais

documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.

Esclarece por oportuno, que o **não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR 40 HORAS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
1º	Diceia da Silva	038.910.109-58	74
2º	Carlos Umberto de Souza Lopes	644.905.309-78	107
3º	Cleide Barroso dos Santos Gobo	040.600.479-02	76
4º	Vanerli Coelho Miranda	797.066.141-68	106
5º	Maria Aparecida dos Santos Paulo	011.297.909-24	58
6º	Francislaine Lopes B. do Nascimento	082.415.359-61	135

Cargo: PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
1º	Rosecler de Jesus Padilha	958.140.359-00	85
2º	Suzana Cristina de Oliveira Silva	021.100.639-47	155
3º	Cleide Barroso dos Santos Gobo	040.600.479-02	77
4º	Ivonete Reginaldo Fabrega	041.326.739-36	256
5º	Maria de Fátima Justino	810.048.779-00	170
6º	Raquel Oliveira Silva Ignez	809.440.439-68	92
7º	Aparecido Luiz dos Santos	928.989.559-49	184
8º	Cátia Maria Gimenez Farias	024.871.989-07	4

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
1º	Carlos Umberto de Souza Lopes	644.905.309-78	109

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
1º	Sidney Francisco Silverio dos Santos	052.815.329-36	45

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

* Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de 2024.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

Tipo de Vínculo: () Efetivo () Cargo em Comissão () Outros _____

Cargo/Emprego Público: _____

Instituição: _____

Carga Horária semanal: _____

Horário de expediente: _____

AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

* Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de 2024.

Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:ACCF60EC

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de dispensa eletrônica 002/2024, consoante a ata sessão de disputa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 1865/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela agente de contratação e equipe de apoio, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, para os vencedores:

Item 01 - LEITOR BIOMÉTRICO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: PERMITIR A CAPTURA DA IMAGEM DA IMPRESSÃO DIGITAL AO VIVO NO MODO ROLADO; TECNOLOGIA ÓPTICA COM PRISMA DE VIDRO OU TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE; O DISPOSITIVO JUNTAMENTE COM O SOFTWARE DEVE PERMITIR A CAPTURA DE IMAGENS DE IMPRESSÕES DIGITAIS POR MEIO DE ROLAGEM DE CADA DEDO; TANTO O DISPOSITIVO QUANTO O SOFTWARE NÃO PODERÃO RELAZAR PRÉ-PROCESSAMENTO QUE DEGRADEM A IMAGEM CAPTURADA OU OMITAM NÍVEIS DE CINZA CAPTURADOS PELO SENSOR DO DISPOSITIVO; RESOLUÇÃO NÃO INTERPOLADA MÍNIMA DE 500 DPI E TAMANHO DE IMAGEM DE 750X800 PIXELS; POSSUIR 250 NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA (8 BITS GRAY LEVEL); TAXA DE AMOSTRAGEM DE QUADROS POR SEGUNDO (FRAME RATE) DE, NO MÍNIMO, 15 FPS (FRAMES POR SEGUNDO). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: INTERFACE USB 2.0; DIMENSÕES DO PRISMA DO VIDRO DE LEITURA, MÍNIMA DE 1,6"X1,5" (40,6MM X 38,1 MM) DE ÁREA EFETIVA DE IMAGEM CAPTURADA; DEVE ATENDER AOS PADRÕES INTERNACIONAIS FCC, CE, PIV-FBI; CONSTAR NAS ESPECIFICAÇÕES DO FBI (BIOSPECS): APÊNDICE F. CONECTIVIDADE E CABO; INTERFACES USB COMPATÍVEL COM PADRÃO 2.0; O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CABE DE CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR, DE ALTA DURABILIDADE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 M. COMPATIBILIDADE: POSSUIR DRIVER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MS WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL E 10 DE 64 BITS. HOMOLOGAÇÃO: A HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO SERÁ REALIZADA EM ESTAÇÃO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS MENCIONADOS ACIMA. FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS; FORNECER API'S E DOCUMENTAÇÕES PARA INTERAÇÃO COM SOFTWARES DESENVOLVIDOS; FORNECER SDK (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT) VISANDO FORNECER ACESSO DIRETO ÀS FUNÇÕES DO DISPOSITIVO; INDICAÇÃO DO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO PROPOSTO. EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COLICITAÇÃO E/OU ENTREGA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, SENDO ELES: NITGEN ENBIOSCAN- F ROLL (HFDU 07), NITGEN ENBIOSCAN-D PLUS, HID GUARDIAN 45.						
Posição	Razão Social	CNPJ	Valor Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	43608649000100	R\$ 2.830,00	SIM	SIM	SIM

Marca: NITGEN Modelo: LIVE SCANNER ENBIOSCAN-D PLUS

Enéas Marques, 24 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇASDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024**Ref:** Dispensa de Licitação 16/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.**CONTRATADA:** CALLE RS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.139.883/0001-81, sediado(a) na Rua Das Filoméias, 34 – Parque das Avenças – Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP 06550-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por STEFANNY EDUARDA TUPI, conforme atos constitutivos da empresa.**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional de construção (pedreiro), afim de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
46	2024	0300104122000323013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80	2024	0400104129000324013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
111	2024	0500126782000425023390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
120	2024	0500126782000425043390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143	2024	0600115452000526013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
159	2024	0600115452000526023390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
166	2024	0600115452000526033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
176	2024	0600115452000626043390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218	2024	0700110301000727053390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
262	2024	0700110301000727233390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
305	2024	0700110303000727133390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
315	2024	0700110303000727193390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
324	2024	0700110303000727253390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	2024	0800112122000028013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
405	2024	0800112361001028073390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
441	2024	0800212365001028193390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
476	2024	0800512361001028093390390000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
506	2024	0800613392001128133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
511	2024	0800613392001128153390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
515	2024	0800613392001128163390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
728	2024	0900127812001219023390390000	3174	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
528	2024	0900127812001229033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
534	2024	1000123691001321023390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
551	2024	1100120605001421143390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
559	2024	1100120608001421133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
569	2024	1200117512001721223390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
585	2024	1300108244000821313390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600	2024	1300208243000961363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
669	2024	1400106182000021453390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2024**FORO:** Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇUDEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS DA LEI 4.320/64 - BALANÇOS DE 2023 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				RS 1,00
Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2023				
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	47.479.120,00	50.458.595,49	53.665.410,86	3.206.815,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.904.660,00	3.223.160,00	3.535.831,69	312.671,69
Receita de Contribuições	396.880,00	396.880,00	473.751,52	76.871,52
Receita Patrimonial	648.300,00	1.409.620,68	1.850.824,36	441.203,68
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	328.280,00	350.555,00	391.844,18	41.289,18
Transferências Correntes	43.113.000,00	44.986.479,81	47.244.483,88	2.258.004,07
Outras Receitas Correntes	88.000,00	91.900,00	168.675,23	76.775,23
Receitas de Capital (II)	4.000,00	11.267.667,49	3.809.173,24	(7.458.494,25)
Operações de Crédito	-	6.000.000,00	-	(6.000.000,00)
Alienação de Bens	-	477.610,00	713.100,00	235.490,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.000,00	4.790.057,49	3.096.073,24	(1.693.984,25)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.483.120,00	61.726.262,98	57.474.584,10	(4.251.678,88)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.483.120,00	61.726.262,98	57.474.584,10	(4.251.678,88)
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.483.120,00	61.726.262,98	57.474.584,10	(4.251.678,88)
Saldos de Exercícios Anteriores	-	12.239.020,66	12.239.020,66	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	12.239.020,66	12.239.020,66	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Saudade do Iguaçu						RS 1,00
Estado do Paraná						
Período: Exercício de 2023						
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	42.983.806,50	57.095.927,89	51.972.610,72	50.999.026,74	50.477.184,43	5.123.317,17
Pessoal e Encargos Sociais	24.591.000,00	28.343.366,07	26.570.082,59	26.552.502,51	26.186.571,59	1.773.283,48
Juros e Encargos da Dívida	236.000,00	86.000,00	70.186,79	70.186,79	70.186,79	15.813,21
Outras Despesas Correntes	18.156.806,50	28.666.561,82	25.332.341,34	24.376.337,44	24.220.426,05	3.334.220,48
Despesas de Capital (IX)	839.900,00	14.159.942,25	1.689.972,52	1.031.683,64	1.015.883,62	12.469.969,73
Investimentos	733.900,00	14.103.942,25	1.649.929,05	991.640,17	975.840,15	12.454.013,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	106.000,00	56.000,00	40.043,47	40.043,47	40.043,47	15.956,53
Reserva de Contingência (X)	480.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	44.303.706,50	71.285.870,14	53.662.583,24	52.030.710,38	51.493.068,05	17.623.286,90
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	44.303.706,50	71.285.870,14	53.662.583,24	52.030.710,38	51.493.068,05	17.623.286,90
Superávit (XIV)	-	-	3.812.000,86	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	44.303.706,50	71.285.870,14	57.474.584,10	52.030.710,38	51.493.068,05	13.811.286,04
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Saudade do Iguaçu						RS 1,00
Estado do Paraná						
Período: Exercício de 2023						
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	19.652,73	1.096.444,73	813.782,60	813.782,60	243.887,86	58.427,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.652,73	1.096.444,73	813.782,60	813.782,60	243.887,86	58.427,00
Despesas de Capital (II)	41.823,26	1.495.887,48	1.376.424,63	1.376.424,63	1.776,00	159.510,11
Investimentos	41.823,26	1.495.887,48	1.376.424,63	1.376.424,63	1.776,00	159.510,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	61.475,99	2.592.332,21	2.190.207,23	2.190.207,23	245.663,86	217.937,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	4.077,74	545.359,66	547.312,83	967,07	1.157,50
Pessoal e Encargos Sociais	-	358.127,08	358.127,08	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.077,74	187.232,58	189.185,75	967,07	1.157,50
Despesas de Capital (II)	56.290,00	47.661,26	55.461,26	-	48.490,00
Investimentos	56.290,00	47.661,26	55.461,26	-	48.490,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	60.367,74	593.020,92	602.774,09	967,07	49.647,50

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

DARLEI TRENTO	GILVANE HOFFMANN
Prefeito Municipal	021.757.659-11
	6.911.670-1 SSP-PR
	CRC PR-045431/O-1

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Saudade do Iguaçu	RS 1,00		
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		57.474.584,10	55.923.679,28
Ordinária		40.180.972,13	43.156.533,23
Vinculada		17.293.611,97	12.767.146,05
Recursos Destinados à Educação		6.844.911,30	5.828.284,17
Recursos Destinados à Saúde		2.447.753,56	2.266.908,13
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		338.970,71	445.721,17
Outras Destinações de Recursos		7.661.976,40	4.226.232,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)		369.405,04	95.625,01
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		369.405,04	95.625,01
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		8.616.015,17	9.259.747,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.631.872,86	2.592.332,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		537.642,33	593.020,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.446.499,98	6.060.994,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	13.399,20
Saldo do Período Anterior		17.210.923,34	29.012.726,54
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.210.923,34	29.012.726,54
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		83.670.927,65	94.291.777,85

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Saudade do Iguaçu	RS 1,00		
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		53.662.583,24	63.242.507,95
Ordinária		24.925.049,67	33.992.491,80
Vinculada		28.737.533,57	29.250.016,15
Recursos Destinados à Educação		11.267.568,94	11.706.274,42
Recursos Destinados à Saúde		11.827.465,14	13.789.575,28
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		586.862,97	321.022,20
Outras Destinações de Recursos		5.055.636,52	3.433.144,25
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.399.000,00	2.025.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.399.000,00	2.025.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		9.235.609,23	11.813.346,56
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.190.207,23	5.119.370,99
Pagamento de Restos a Pagar Processados		602.774,09	787.633,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.442.627,91	5.906.342,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		18.373.735,18	17.210.923,34
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.373.735,18	17.210.923,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		83.670.927,65	94.291.777,85

GILVANE HOFFMANN	DARLEI TRENTO
Contador	Prefeito Municipal
CRC PR-045431/O-1	

BALANÇO PATRIMONIAL	
Município: Saudade do Iguaçu	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023	
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
	RS 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.373.735,18	17.210.923,34
Créditos a Curto Prazo		402.422,21	115.006,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		387.152,43	772.970,82
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		19.163.309,82	18.098.900,46
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.110.570,05	1.096.065,78
Investimentos		48.594,80	47.515,02
Imobilizado		105.686.179,60	114.481.586,73
Intangível		155.000,00	155.000,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		107.000.344,45	115.780.167,53
TOTAL DO ATIVO		126.163.654,27	133.879.067,99
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		365.930,92	358.127,08
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		42.802,36	40.389,44
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		221.358,91	295.261,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		175.508,37	171.636,30
Total do Passivo Circulante		805.600,56	865.414,40
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		767.919,50	781.933,65
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		767.919,50	781.933,65
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.590.134,21	132.231.719,94
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		124.590.134,21	132.231.719,94
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		126.163.654,27	133.879.067,99

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			RS 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2023
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		18.373.735,18	17.210.923,34
Ativo Permanente		107.789.919,09	116.668.144,65
Total do Ativo		126.163.654,27	133.879.067,99
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.612.608,17	3.478.833,16
Passivo Permanente		810.721,86	822.323,09
Total do Passivo		3.423.330,03	4.301.156,25
Saldo Patrimonial (I - II)		122.740.324,24	129.577.911,74
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Convidados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações convidadas e outros instrumentos congêneres		0,00	460.770,64
Obrigações contratuais		16.411.105,98	2.518.183,97
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		16.411.105,98	2.978.954,61

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			RS 1,00
Saúde do Iguacu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2023
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		4.625.929,42	6.285.875,73
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
2 Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		8.051,50	61.477,94
101 Fundeb - Mínimo 70%		317.910,95	76.974,10
102 Fundeb - Máximo 30%		0,00	0,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb		336.990,08	227.604,06
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		388.080,81	247.228,04
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		11.120,00	0,00
107 Salário-Educação		15.417,80	77.398,99
122 Transporte Escolar Estadual		3.081,42	4.745,82
303 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		924.731,74	2.230.743,94
304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		42.116,78	5.743,53
452 Produção Ambulatorial - Sus		6.711,47	3.863,29
500 Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-Gm, de 2007		11.962,80	129.184,58
501 Receitas de Alienação de Ativos		494.345,55	45.948,92
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		483.787,71	881.084,42
505 Royalties Compensacao Financeira de Recursos Hídricos		0,00	0,00
507 Cosp - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		228.973,25	331.919,13
509 Gerenciamento Do Trânsito		820,15	8.299,66
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		32.133,11	59.829,13
511 Taxas - Prestação de Serviços		8.110,94	8.959,54
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1 B)		19.681,05	1.342,95
555 Sanepar - Compensacao Financeira Ao Meio Ambiente Do Municipio		24.340,10	83.409,97
801 Programa de Financ Acoes de Alimentacao e Nutricao		191,88	1.925,40
803 Bloco da Protecao Social Basica		31.843,33	13.456,69
805 Bloco da Gestao Do Suas		317,44	8.109,76
813 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		155.872,21	51.314,10
816 Incremento Temporário Do Piso de Atenção Básica		0,00	8.664,10
817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		4.776,08	3.078,47
818 Incentivo Financeiro Aquisicao de Equipamentos de Fisioterapia		1.065,19	13.118,02
828 Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii - Feas/Pr		0,00	60.620,21
831 Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Custeio		12.217,50	35.834,39
832 Royalties Producao Do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9		8.826,71	30.257,54
833 Royalties Fundo Especial Do Petroleo - Fep		39.087,84	119.897,69
834 Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Investimento		0,00	6.303,60
836 Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019		20.448,33	365.053,94
840 Contrato de Repasse 894343/2019 Mdr/Cef		0,00	50.160,32
853 Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A Ec 105/2019		94.787,43	935.053,56
858 Convenio 428/2020 Sedu/Pr - Construção Centro de Complexo Esportivo		0,00	1.093,79
859 Fnas Estruturação da Rede de Serviços Do Suas - Apae		0,00	18.997,75
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca		10.076,45	90.094,37
881 Incremento Temporário Custeio Serviços de Abs - Emenda de Bancada		127,40	4.435,03
889 Convenio 333/2021 Seab/Pr Calçamento		47.702,36	62.205,19
891 Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fia/Pr		0,00	1.496,81
892 Convenio Seab/Pr Aquisição Conjunto Fenação		49.085,35	353.526,39
894 Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Em Saúde - Pro Vigia-Pr		110.430,24	153.308,11
896 Incentivo Aquisição de Equipamentos para Aps - Resolução Sesa 1071/2021		0,00	21.333,87
897 Incremento Temporario de Media Complexidade Ambulatorial - Resolucao Sesa 1123/2021		0,00	48.100,37
898 Estruturação da Rede de Serviços Do Suas Custeio - Emenda de Bancada		0,00	166.607,18
902 Termo de Convenio 1159/2022 Sedu/Pr - Aquisicao Veiculo		0,00	(75.000,00)
903 Estruturação da Rede de Serviços Do Suas Custeio - Emenda Do Relator		0,00	51.704,64
904 Convenio 926268/2022 Mapa - Aquisicao de Maquina Agricola		71.928,28	0,00
905 Programa Primeira Infancia - Fia/Pr		7.545,64	75.455,62
906 Convenio 362/2022 Seab/Pr - Estruturação da Feira Livre		9.998,37	90.090,68
907 Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - Ioaf Sesa/Pr		315,46	12.160,00
908 Incentivo Financeiro de Investimento Aquisicao de Equipam para Unidades de Aps		32.023,82	0,00
909 Programa Procad-Suas Fnas		25,09	0,00
910 Incentivo Reproducao Material Grafico Resolucao Sesa 405/2023		2.416,29	0,00
912 Convenio 941232-2023 Ministério Do Esporte - Academia		(89.455,48)	0,00
913 Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - Fipar/Pr		26.007,06	0,00
915 Incremento Temporário Custeio Serviços de Aps - Emenda de Bancada		8.265,28	0,00
916 Piso Paranaense de Assistencia Social Ppas I - Expansao		831,04	0,00
917 Ações e Serviços Especializados de Mac - Resolucao Sesa 1413/2023		0,00	0,00
918 Estruturação da Rede de Serviços Do Suas Custeio - Portaria 886/2023		48.980,48	0,00
919 Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - Ioaf Custeio		8.622,46	0,00
920 Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - Ioaf Investimento		5.177,52	0,00
921 Incentivo Fortalecim Dos Atributos da Aps - Resolucao Sesa 1466/2023		17.038,57	0,00
922 Fnde Fomento Matriculas Em Tempo Integral		54.200,80	0,00
923 Ações e Serviços Especializados de Mac - Resolucao Sesa 1648/2023		86.010,34	0,00
924 Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Fipar/Pr		10.166,55	0,00
925 Custeio Unidades de Saúde Afetadas Por Eventos de Desastres Naturais		38.139,05	0,00
926 Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolucao Sesa 1432/2023		65.231,96	0,00
940 Bloco da Gestao Do Programa Bolsa Familia e Cad Unico		3.404,55	18.596,24
1042 Transferências de Recursos Do Fnde - Pnae		5.020,81	522,72
1043 Transferências de Recursos Do Fnde - Pnate		8.032,56	23.186,66
1045 Outros Recursos Não Vinculados		300.872,01	0,00
1051 Transferencias Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		10.560,00	10.598,88
1053 Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 Art 5 Audiovisual		180,34	0,00
1054 Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 Art 8 Demais Setores		63,11	0,00
1056 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Art 5, Inciso V, Ec 123/2022 - Recursos Educacao		0,00	8.149,90
1057 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Art 5, Inciso V, Ec 123/2022 - Recursos Livres		0,00	120.944,45
1060 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		242.266,28	0,00
1061 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação		30.153,19	0,00

1062 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	96.248,69	0,00
1067 Complemento Estuadual Ao Piso Salarial da Enfermagem	0,00	0,00
1068 Transferencias Do Fundo Estadual para Calamidades Publicas	1.860,44	0,00
1072 Instrumento de Repasse 412672/2023 Cef/Itaipu	2.332.746,72	0,00
1073 Demais Transferencias Obrigatorias Nao Decorrentes de Reparticoes de Receita	370.818,01	0,00
2002 Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose - Superavit	61.477,94	0,00
2101 Fundeb - Mínimo 70% - Superavit	0,00	0,00
2107 Salário-Educação - Superavit	285,63	0,00
2122 Transporte Escolar Estadual - Superavit	0,00	0,00
2304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superavit	5.743,53	0,00
2452 Produção Ambulatorial - Sus - Superavit	0,00	0,00
2500 Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-Gm, de 2007 - Superavit	110.444,45	0,00
2501 Receitas de Alienação de Ativos - Superavit	41.818,92	0,00
2507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf - Superavit	164.039,27	0,00
2509 Gerenciamento Do Trânsito - Superavit	299,66	0,00
2511 Taxas - Prestação de Serviços - Superavit	40,89	0,00
2512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1 B) - Superavit	1.342,95	0,00
2555 Sanepar - Compensacao Financeira Ao Meio Ambiente Do Municipio - Superavit	83.409,97	0,00
2801 Programa de Financ Acoes de Alimentacao e Nutricao - Superavit	1.925,40	0,00
2803 Bloco da Protecáo Social Basica - Superavit	0,00	0,00
2805 Bloco da Gestáo Do Suas - Superavit	0,00	0,00
2813 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superavit	0,00	0,00
2817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Superavit	0,00	0,00
2818 Incentivo Financeiro Aquisicao de Equipamentos de Fisioterapia - Superavit	13.118,02	0,00
2828 Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii - Feas/Pr - Superavit	0,00	0,00
2831 Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Custeio - Superavit	296,87	0,00
2832 Royalties Producao Do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9 - Superavit	1.085,16	0,00
2833 Royalties Fundo Especial Do Petroleo - Fep - Superavit	331,14	0,00
2834 Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Investimento - Superavit	0,00	0,00
2836 Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019 - Superavit	365.053,94	0,00
2853 Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A Ec 105/2019 - Superavit	935.053,56	0,00
2858 Convenio 428/2020 Seda/Pr - Construção Centro de Complexo Esportivo - Superavit	0,00	0,00
2880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca - Supravit	90.094,37	0,00
2881 Incremento Temporário Custeio Serviços de Abs - Emenda de Bancada - Superavit	0,00	0,00
2889 Convenio 333/2021 Seab/Pr Calçamento - Superavit	62.205,19	0,00
2891 Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Fia/Pr - Superavit	0,00	0,00
2892 Convenio Seab/Pr Aquisição Conjunto Fenação - Superavit	24.970,89	0,00
2894 Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Em Saúde - Pro Vigia-Pr - Superavit	72.866,68	0,00
2896 Incentivo Aquisição de Equipamentos para Aps - Resolução Sesa 1071/2021 - Superavit	0,00	0,00
2897 Incremento Temporario de Media Complexidade Ambulatorial - Resolucao Sesa 1123/2021 - Superavit	0,00	0,00
2898 Estruturação da Rede de Serviços Do Suas Custeio - Emenda de Bancada - Superavit	0,00	0,00
2905 Programa Primeira Infancia - Fia/Pr - Superavit	71.723,62	0,00
2906 Convenio 362/2022 Seab/Pr - Estruturação da Feira Livre - Superavit	35.287,01	0,00
2907 Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - Ioaf Sesa/Pr - Superavit	5.785,48	0,00
2940 Bloco da Gestáo Do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superavit	90,00	0,00
20000 Recursos Ordinários (Livres) - Superavit	255.668,83	0,00
20103 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb - Superavit	9.636,47	0,00
20104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superavit	7.091,01	0,00
20303 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superavit	938.977,69	0,00
20504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Superavit	3.173,96	0,00
20510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superavit	20.418,13	0,00
20816 Incremento Temporário Do Piso de Atenção Básica - Superavit	0,00	0,00
20840 Contrato de Repasse 894343/2019 Mdr/Cef - Superavit	0,00	0,00
20859 Fnas Estruturação da Rede de Serviços Do Suas - Apae - Superavit	0,00	0,00
20903 Estruturação da Rede de Serviços Do Suas Custeio - Emenda Do Relator - Superavit	0,00	0,00
21042 Transferências de Recursos Do Fnde - Pnae - Superavit	522,72	0,00
21043 Transferências de Recursos Do Fnde - Pnate - Superavit	0,00	0,00
21051 Transferencias Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace - Superavit	0,00	0,00
21056 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Art 5, Inciso V, Ec 123/2022 - Recursos Educacao	0,00	0,00
21057 Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Art 5, Inciso V, Ec 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00
Superavit/Deficit do Exercício	15.761.127,01	13.732.090,18

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:

Trata-se do Balanço Patrimonial do Município de Saudade do Iguaçu – Poder Executivo Administração Direta, que foi elaborado utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, considerando o disposto na Lei nº. 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis. O presente balanço patrimonial não contempla os saldos das contas da Câmara Municipal de Vereadores pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

O saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa contempla os saldos financeiros disponíveis em Bancos Conta Movimento no valor de R\$ 177.288,88, e também os saldos depositados em Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata que totalizam R\$ 18.196.446,30.

O saldo da conta Créditos a Curto Prazo contempla os saldos de créditos a receber a curto prazo sendo composto do saldo de Créditos Tributários no valor de R\$ 246.244,22, e do saldo de Demais Créditos no valor de R\$ 156.177,99.

O saldo da conta estoques contempla os saldos dos itens em estoque no Almoxarifado Central do Município e nas Farmácias dos Centros Municipais de Saúde avaliados pelo custo médio de aquisição sendo principalmente, medicamentos, materiais hospitalares, materiais de expediente, materiais de limpeza, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo.

O saldo da conta Ativo Realizável a Longo Prazo contempla os saldos de créditos a receber a longo prazo sendo composto do saldo da Dívida Ativa Tributária de Créditos não Previdenciários no valor de R\$ 337.380,69, e do saldo da Dívida Ativa não Tributária no valor de R\$ 773.189,36.

O Imobilizado contempla os saldos das contas que registram os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades do município ou exercidos com essa finalidade sendo composto por Bens Móveis no valor de R\$ 24.621.866,44, e Bens Imóveis no valor de R\$ 81.173.349,62. No segundo semestre de 2023 o Poder Executivo Municipal concluiu o processo de reavaliação dos bens móveis e iniciou os registros de depreciação dos mesmos. O procedimento de reavaliação dos bens móveis do Poder Executivo Municipal resultou em baixa de R\$ 9.758.364,67, da conta do imobilizado e que foram contabilizados como variação patrimonial diminutiva (desvalorização e perdas de ativos).

O saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo contempla o valor das parcelas a pagar com data de vencimento para os próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) do Poder Executivo Municipal. O valor das parcelas a pagar com data de vencimento para além dos próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) está evidenciado no saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

As contas do patrimônio líquido evidenciam que o saldo patrimonial acumulado da entidade que no ano de 2022 era um superavit de R\$ 132.231.719,94, diminuiu ao final de 2023 para um saldo de R\$ 124.590.134,21. Essa redução do saldo de resultados acumulados se deve principalmente ao resultado patrimonial deficitário de 2023 que foi de R\$ 8.004.328,89.

GILVANE HOFFMANN

Contador

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Saudade do Iguaçu

Estado: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			RS 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.587.712,43	3.347.996,91
Contribuições	II	479.996,16	430.374,60
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	398.024,99	360.775,80
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.073.381,33	2.663.863,88
Transferências e Delegações Recebidas	V	59.209.763,41	58.111.948,83
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	356.416,79	134.998,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	184.080,50	293.392,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		66.289.375,61	65.343.351,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.152.114,85	26.087.461,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.293.739,12	934.040,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	17.773.503,69	21.046.079,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	98.629,03	72.063,82
Transferências e Delegações Concedidas	XII	16.026.361,12	16.918.587,71
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	10.924.801,79	148.152,76
Tributárias	XIV	642.766,79	657.237,98
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.381.788,11	922.768,40
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		74.293.704,50	66.786.391,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		-8.004.328,89	-1.443.040,37

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	3.515.631,52	3.275.670,24
Taxas	72.080,91	72.326,67
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.587.712,43	3.347.996,91
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	479.996,16	430.374,60
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	479.996,16	430.374,60
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	398.024,99	360.775,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	398.024,99	360.775,80
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			RS 1,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	
Juros e Encargos de Mora	222.556,97	105.787,65	
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.850.824,36	2.558.076,23	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00	
Aportes do Banco Central	0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.073.381,33	2.663.863,88	
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Transferências Intra Governamentais	369.405,04	95.625,01	
Transferências Inter Governamentais	56.492.910,05	57.913.643,23	
Transferências das Instituições Privadas	18.932,32	102.680,59	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	2.328.516,00	0,00	
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	
Transferências e Delegações Recebidas	59.209.763,41	58.111.948,83	
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Reavaliação de Ativos	351.949,85	9.948,10	
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.499,87	125.019,10	
Desincorporação de Passivos	967,07	31,45	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	356.416,79	134.998,65	
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
VPA a classificar	1.000,00	0,80	
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00	
Subvenções econômicas	0,00	0,00	

Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	183.080,50	293.391,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	184.080,50	293.392,37
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2023		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 1,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	21.087.902,85	21.433.080,02
Encargos Patronais	4.847.178,58	4.323.221,15
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	217.033,42	331.160,03
Pessoal e Encargos	26.152.114,85	26.087.461,20
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	256.899,12	21.370,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.036.840,00	912.670,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.293.739,12	934.040,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	9.017.178,33	11.204.158,34
Serviços	8.647.288,90	9.841.921,20
Depreciação, Amortização e Exaustão	109.036,46	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.773.503,69	21.046.079,54
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	70.186,79	72.063,82
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	28.442,24	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	98.629,03	72.063,82
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.399.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais	8.918.683,65	9.518.335,93
Transferências a Instituições Privadas	364.293,02	286.876,51
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.344.384,45	5.088.375,27
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2023		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 1,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	16.026.361,12	16.918.587,71
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	10.610.390,79	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	116.900,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	197.511,00	148.152,76
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	10.924.801,79	148.152,76
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.030,58	23.672,18
Contribuições	625.736,21	633.565,80
Tributárias	642.766,79	657.237,98
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	95.232,20	30.836,50
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	290.520,00	291.580,00

Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	996.035,91	600.351,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.381.788,11	922.768,40

GILVANE HOFFMANN	DARLEI TRENTO
Contador	Prefeito Municipal
CRC PR-045431/O-1	
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR				
Demonstração da Dívida Fundada				
Exercício de 2023				
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	40.389,44	110.985,40	113.398,32	42.802,36
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	40.389,44	110.985,40	113.398,32	42.802,36
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	40.389,44	110.985,40	113.398,32	42.802,36
FINANCIAMENTOS INTERNOS	40.389,44	110.985,40	113.398,32	42.802,36
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	40.389,44	110.985,40	113.398,32	42.802,36
EMPRESTIMO CEF PRO-TRANSPORTE	40.389,44	110.985,40	113.398,32	42.802,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	781.933,65	45.695,99	31.681,84	767.919,50
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	781.933,65	45.695,99	31.681,84	767.919,50
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	781.933,65	45.695,99	31.681,84	767.919,50
FINANCIAMENTOS INTERNOS	781.933,65	45.695,99	31.681,84	767.919,50
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	781.933,65	45.695,99	31.681,84	767.919,50
EMPRESTIMO CEF PRO-TRANSPORTE	781.933,65	45.695,99	31.681,84	767.919,50
TOTAL	822.323,09	156.681,39	145.080,16	810.721,86

GILVANE HOFFMANN	DARLEI TRENTO
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO: SAUDADE DO IGUAÇU				
ESTADO DO PARANÁ		Demonstração da Dívida Flutuante		
Exercício de 2023				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	358.127,08	38.402.892,12	38.395.088,28	365.930,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	40.389,44	113.398,32	110.985,40	42.802,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	295.261,58	27.256.752,24	27.330.654,91	221.358,91
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	171.636,30	7.738.543,24	7.734.671,17	175.508,37
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	2.653.808,20	-	2.435.871,09	217.937,11
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	-	1.631.872,86	-	1.631.872,86
TOTAL	3.519.222,60	75.143.458,78	76.007.270,85	2.655.410,53
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

GILVANE HOFFMANN	DARLEI TRENTO
Contador	Prefeito Municipal
CRC PR-045431/O-1	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2023			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
	Nota	Exercício Atual	RS 1,00
			Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		57.130.889,14	55.989.255,49
Receita Tributária		3.535.831,69	3.318.464,85
Receita de Contribuições		473.751,52	417.901,07
Receita Patrimonial		1.850.824,36	2.558.076,23
Receita de Serviços		391.844,18	344.730,05
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		168.675,23	278.058,63
Transferências recebidas		50.709.962,16	49.058.625,46
Outros ingressos operacionais		0,00	13.399,20
Desembolsos		54.276.755,78	57.370.328,48
Pessoal e demais despesas		40.085.546,15	43.526.658,10
Juros e encargos da dívida		70.186,79	72.063,82
Transferências concedidas		7.678.394,93	7.865.264,34
Outros desembolsos operacionais		6.442.627,91	5.906.342,22
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		2.854.133,36	(1.381.072,99)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		713.100,00	43.448,00
Alienação de bens		713.100,00	43.448,00
Desembolsos		2.364.378,05	10.427.189,99
Aquisição de ativo não circulante		2.229.153,24	10.390.352,41
Outros desembolsos de investimentos		135.224,81	36.837,58
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(1.651.278,05)	(10.383.741,99)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Desembolsos		40.043,47	36.988,22
Outros desembolsos de financiamentos		40.043,47	36.988,22
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		(40.043,47)	(36.988,22)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		1.162.811,84	(11.801.803,20)

Caixa e Equivalente de caixa inicial		17.210.923,34	29.012.726,54
Caixa e Equivalente de caixa final		18.373.735,18	17.210.923,34

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2023		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 1,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	42.219.797,68	43.840.751,25
da União	19.161.006,81	18.119.804,39
de Estados e Distrito Federal	23.058.790,87	25.720.946,86
Intragovernamentais	369.405,04	95.625,01
Outras transferências correntes recebidas	8.120.759,44	5.122.249,20
Total das transferências recebidas	50.709.962,16	49.058.625,46
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.915.101,91	5.553.387,83
a Municípios	418.882,40	465.012,56
a Consórcios Públicos	4.496.219,51	5.088.375,27
Intragovernamentais	2.399.000,00	2.025.000,00
Outras transferências concedidas	364.293,02	286.876,51
Total das transferências concedidas	7.678.394,93	7.865.264,34

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2023		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 1,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	5.071.889,19	4.792.334,81
Segurança Pública	0,00	885,00
Assistência Social	2.294.974,29	2.615.117,85
Saúde	11.399.264,61	11.865.882,65
Trabalho	649.110,98	1.052.515,89
Educação	13.276.416,30	12.075.720,15
Cultura	624.823,02	1.750.894,74
Urbanismo	2.043.093,55	2.223.046,78
Saneamento	152.864,86	200.657,24
Gestão Ambiental	727.571,39	560.997,64
Agricultura	3.107.529,58	6.142.318,55
Indústria	280.075,93	431.757,45
Comércio e Serviços	174.741,13	189.948,24
Transporte	3.058.414,99	2.848.931,45
Desporto e Lazer	790.499,84	1.034.849,73
Encargos Especiais	730.751,50	639.426,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	44.382.021,16	48.425.284,88

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2023		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 1,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	49.543,61	50.868,60
Outros Encargos da Dívida	20.643,18	21.195,22
Total dos Juros e Encargos da Dívida	70.186,79	72.063,82

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas na caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

GILVANE HOFFMANN	DARLEI TRENTO
Contador	Prefeito Municipal
CRC PR-045431/O-1	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ														
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO														
Período: Exercício de 2023														
0000 - Poder Executivo - Administração Direta														
ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento Futuro Aumento Capital (AFAC)	para de	Reserva de Capital	de	Ajustes de Avaliação Patrimonial	de	Reservas de Lucros	de	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas Tesouraria	em	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	132.231.719,94	0,00		132.231.719,94
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	362.743,16	0,00		362.743,16
Aumento de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	(8.004.328,89)	0,00		(8.004.328,89)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saldos finais	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	124.590.134,21	0,00		124.590.134,21

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

GILVANE HOFFMANN Contador CRC-PR 045431/O-1	DARLEI TRENTO Prefeito Municipal
---	--

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador: 167A6376

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 060/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 060/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.573, de 23 de abril de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguacu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	929	Incremento Temporário Custeio Servicos de APS - Portaria MS 2858/2023
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		150.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	929	Incremento Temporario Custeio Servicos de APS - Portaria MS 2858/2023
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superavit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		200.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	930	Convenio MAPA 946428/2023 - Maquinas e Equipamentos Agricolas
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		286.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 686.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 200.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200.000,00

RECEITA	2.4.1.4.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Convenio 946428/2023 MAPA – Equipamentos Agrícolas
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	930 - Convenio MAPA 946428/2023 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	286.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 486.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:30515A8F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 061/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº. 061/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.574, de 23 de abril de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguazu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.704,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais e dez centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R\$		26.500,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		75.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saúde do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação

Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		40.204,10

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 488.704,10.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	186.886,93

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.613,07

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	45.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	40.204,10

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 276.704,10.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Venimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		45.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		12.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 212.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9A3411AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 070/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	029/2023	3051	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	GUARDIÃO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	24/04/2025

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B1BF43F2**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
EXTRATO 071/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	030/2023	3052	LINDAIR DA LUZ	GUARDIÃO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	24/04/2025

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D83ABB27**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 072/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	025/2024	3134	MARILDA FRANCO MACHADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - PSS	40h	22/04/2024	22/04/2025

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:41939120**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
EXTRATO 073/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	031/2023	3053	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	25/04/2025

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9189FA5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
LEI Nº 1210 DE 24 DE ABRIL DE 2024**SÚMULA:**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2024, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores e por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal a seguinte **Lei**:**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 2.059.690,83 (Dois milhões cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais oitenta e três centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	03.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
FUNÇÃO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente

PROJ/ATIV.	6.001	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica	34.355,44
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.05.19.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Básica	8.500,00
3.3.90.32.00	1734	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	8.500,00
Fonte e Recursos	1794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	25.855,44
4.4.90.52.00	1794	Equipamentos e Material Permanente	25.855,44
UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica	37.881,78
Fonte de Recursos	1791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS - APAE	37.881,78
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Material Permanente	37.881,78
PROJ/ATIV.	2.009	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência	973.417,00
Fonte de Recursos		12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	870.417,00
3.3.50.43.00	12795	SUBVENÇÕES SOCIAIS	422.669,00
4.4.90.52.00	12795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.748,00
Fonte de Recursos		12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	103.000,00
3.3.50.43.00	12796	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
4.4.90.52.00	12796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
PROGRAMA	29	Atenção ao Direito da Mulher	
PROJ/ATIV.	2.046	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	45.000,00
Fonte e Recursos	737	01737.00934.09.06.05.19.2.660.0000 - Transferência Fed. Fundo Mun. Mulher	45.000,00
3.3.90.30.00	1737	Material de Consumo	22.500,00
3.3.90.39.00	1737	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.750,00
4.4.90.52.00	1737	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE	5.001	Divisão do ensino fundamental	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	66.862,51
FONTE DE RECURSOS	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	19.105,97
3.3.90.39.00	111	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	19.105,97
FONTE DE RECURSOS	1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	47.756,54
3.3.90.39.00	1013	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	47.756,54
UNIDADE	5.002	Divisão do ensino Infantil	
FUNÇÃO	8	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover a desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	2.021	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	143.307,85
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 - Programa Apoio a Creche	143.307,85
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.907,85
4.4.90.51.00	1142	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52.00	1142	Equipamentos e Material Permanente	26.400,00
ÓRGÃO	6.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	6.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	213.518,22
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	213.518,22
3.3.90.30.00	797	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00	797	Outros Serviços de terceiros e Encargos - P. Jurídica	63.518,22
ÓRGÃO	8.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLIC	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	210.000,00
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	210.000,00
4.4.90.51.00	797	Obras e Instalações	210.000,00
ÓRGÃO	9.000	SECRETARIA DE ESPORTES	
UNIDADE	9.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	Esporte e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	1.009	Construir e Equipar Canchas Poliesportivas	260.000,00
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	260.000,00
4.4.90.51.00	797	Obras e Instalações	260.000,00
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática Desportiva	75.348,03
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	75.348,03
3.3.90.30.00	12797	Material de Consumo	50.014,69
3.3.90.39.00	12797	Outros Serviços de terceiros e Encargos - P. Jurídica	25.333,34
		TOTAL GERAL	2.059.690,83

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	VALOR
1791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	37.881,78
12795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	870.417,00
12796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	103.000,00
1794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 -	Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	25.855,44
1111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001	Programa Transporte Escolar	19.105,97
1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 -	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	47.756,54
1142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001	Programa Apoio a Creche	143.307,85
1734	01734.00934.09.06.05.19.2.660.0000	Programa de Proteção Social Básica - Cr. Adolesc.	8.500,00
1737	01737.00934.09.06.05.19.2.660.0000	Transferência Fed. Fundo Mun. Mulher	45.000,00
1797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110	Transf. Emendas Individuais Especiais	758.866,25

S o m a

2.059.690,83

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Pazda da Cruz

Código Identificador:EB9A3FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 059 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

SÚMULA:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 8º da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ **1.160.000,00** (Hum milhão cento e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	UNIDADE	2.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ATIV.	0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
37	3.2.90.21.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00
38	4.6.90.71.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
94	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBFUNÇÃO	10	SAÚDE	
	PROGRAMA	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
	PROJ/ATIVID.	2.015	PROMOVER ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
120	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	5.001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
139	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
144	3.3.90.39.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	ÓRGÃO	6.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	UNIDADE	6.001	Departamento Agropecuário	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento A Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIVID.	2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
178	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
182	3.3.90.39.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
			SOMA TOTAL	1.160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1197/2023, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID	2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Um. Moizes Lupion	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
104	3.1.90.11.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
	PROJ/ATIVID	2.014	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
119	3.3.90.39.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	50.000,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	5.001	Divisão do Ensino Fundamental	

	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	1.005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
128	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
130	3.1.90.11.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
	ÓRGÃO	6.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	UNIDADE	6.001	Departamento Agropecuário	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIVID.	2.028	PROGRAMA DE FOMENTO À PISCICULTURA	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
183	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	PROGRAMA	18	MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	
	PROJ/ATIVID.	2.031	PROGRAMA CÂMBIO VERDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
196	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	PROGRAMA	19	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	PROJ/ATIVID.	2.032	PROGRAMA REFLORESTAMENTO, PAISAGISMO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
197	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.034	PROGRAMA CÂMBIO VERDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
203	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	7.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
212	4.4.90.52.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	PROJ/ATIV	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
213	3.1.90.11.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	450.000,00
			SOMA GERAL	1.160.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:CA1E99BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2024, por excesso de arrecadação de recursos do Programa de manejo e conservação do solo.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal 1208/2024 de 17 de abril de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.100,00 (cem mil e cem reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	6.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	18	Manejo e conservação do Solo	
PROJ/ATIV.	2.031	Manejo e Conservação do Solo	110.100,00
Fonte de Recursos	780	01780.001006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federais para agricultura	110.100,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	110.100,00
		SOMA	110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1780	01780.001006.03.99.01.02.1.700.0000	Transf. Federais para agricultura	100.100,00
	1.7.1.9.99.01.05.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.100,00

1.3.2.1.01.01.61.00	Remun. de dep. Bancários – Calc. Fed.	10.000,00
	Soma	110.100,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 19 de abril de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:0ADD6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2024, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal 1210/ 2024 de 24 de abril de 2024

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.059.690,83 (Dois milhões cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais oitenta e três centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	6.001	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica	34.355,44
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.05.19.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Básica	8.500,00
3.3.90.32.00	1734	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	8.500,00
Fonte e Recursos	1794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	25.855,44
4.4.90.52.00	1794	Equipamentos e Material Permanente	25.855,44
UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica	37.881,78
Fonte de Recursos	1791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS - APAE	37.881,78
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Material Permanente	37.881,78
PROJ/ATIV.	2.009	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência	973.417,00
Fonte de Recursos		12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	870.417,00
3.3.50.43.00	12795	SUBVENÇÕES SOCIAIS	422.669,00
4.4.90.52.00	12795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.748,00
Fonte de Recursos		12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	103.000,00
3.3.50.43.00	12796	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
4.4.90.52.00	12796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
PROGRAMA	29	Atenção ao Direito da Mulher	
PROJ/ATIV.	2.046	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	45.000,00
Fonte e Recursos	737	01737.00934.09.06.05.19.2.660.0000 - Transferência Fed. Fundo Mun. Mulher	45.000,00
3.3.90.30.00	1737	Material de Consumo	22.500,00
3.3.90.39.00	1737	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.750,00
4.4.90.52.00	1737	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE	5.001	Divisão do ensino fundamental	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	66.862,51
FONTE DE RECURSOS	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	19.105,97
3.3.90.39.00	111	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	19.105,97
FONTE DE RECURSOS	1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	47.756,54
3.3.90.39.00	1013	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	47.756,54
UNIDADE	5.002	Divisão do ensino Infantil	
FUNÇÃO	8	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover a desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	2.021	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	143.307,85
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 - Programa Apoio a Creche	143.307,85
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.907,85
4.4.90.51.00	1142	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52.00	1142	Equipamentos e Material Permanente	26.400,00
ÓRGÃO	6.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	6.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	

PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	213.518,22
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	213.518,22
3.3.90.30.00	797	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00	797	Outros Serviços de terceiros e Encargos - P. Jurídica	63.518,22
ÓRGÃO	8.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLIC	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	210.000,00
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	210.000,00
4.4.90.51.00	797	Obras e Instalações	210.000,00
ÓRGÃO	9.000	SECRETARIA DE ESPORTES	
UNIDADE	9.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	Esporte e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	1.009	Construir e Equipar Canchas Poliesportivas	260.000,00
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	260.000,00
4.4.90.51.00	797	Obras e Instalações	260.000,00
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática Desportiva	75.348,03
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	75.348,03
3.3.90.30.00	12797	Material de Consumo	50.014,69
3.3.90.39.00	12797	Outros Serviços de terceiros e Encargos - P. Jurídica	25.333,34
		TOTAL GERAL	2.059.690,83

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	VALOR
1791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	37.881,78
12795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	870.417,00
12796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	103.000,00
1794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 -	Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	25.855,44
1111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001	Programa Transporte Escolar	19.105,97
1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 -	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	47.756,54
1142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001	Programa Apoio a Creche	143.307,85
1734	01734.00934.09.06.05.19.2.660.0000	Programa de Proteção Social Básica - Cr. Adolesc.	8.500,00
1737	01737.00934.09.06.05.19.2.660.0000	Transferência Fed. Fundo Mun. Mulher	45.000,00
1797	12797.01016.12.99.00.00.2.706.3110	Transf. Emendas Individuais Especiais	758.866,25
		S o m a	2.059.690,83

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Pazda da Cruz

Código Identificador:839C560E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 21/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47 torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	29/04/2024 às 17:00 hrs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para o serviço de Seguro para os veículos da frota da Administração Pública de Altamira do Paraná – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$59.622,47 (cinquenta e nove mil secentos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 29/04/2024 às 17:00 hrs

As Propostas enviadas deverão apresentar valor abaixo do qual consta em Termo de referência anexo, sob pena de desclassificação.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor valor global atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná – PR, 24 de abril de 2024

Viviane de Fátima Soares Lopes
 Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**
DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o serviço de Seguro para os veículos da frota da Administração Pública de Altamira do Paraná – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

CNAE: 6512-0/00					
Item	Descrição/Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	FIAT – Mobi Like 1,0 Fire Flex 4 P. Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BBU1784 Chassi:9BD341A5XJY516148 Combustível: FLEX Casco: 100% DA FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	Und	985,79	985,79
02	FIAT – SIENA ATTRACTIVE 4P Ano/Modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa:BCT3B37 Chassi9BD19713HK3368388 Combustível: Flex Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$4.700,00	1	Und	982,24	982,24
03	CHEVROLET – MONTANA LS 1.4 2 P Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCI7174 Chassi:9BGCA8030KB103900 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00	1	UND	1.967,65	1.967,65
04	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX0168 Chassi: 935SUNFILB500480 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND	1.000,29	1.000,29
05	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX9305 Chassi: 935SUNFNILB530593 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND	1.000,29	1.000,29
06	RENAULT MASTER 2.3 GRAND FURGÃO 16V DIESEL Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCE4621 Chassi: 93YMAFEXCKJ415459 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$18.000,00	1	UND	1.094,26	1.094,26
07	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 FURGAO 2.2 Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BCD3923 Chassi: 9532G82WXKR904534 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00	1	UND	1.535,64	1.535,64

	APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 23.000,00				
08	VOLKSWAGEN – VOLKSBUS 4.6 Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCJ7183 Chassi: 9532G82WKKR904534 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$40.000,00	1	UND	5.296,39	5.296,39
09	VOLKSWAGEN – SAVEIRO ROBUST 1.6 Ano modelo: 2016/2017 Okm: NÃO Placa: BBT8984 Chassi: 9BWKB45U5HP074724 Combustível: FLEX Casco: 100% Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.000,00	1	UND	1.026,11	1.026,11
10	FIAT DUCATO NIKS Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BDB5C97 Chassi: 3C6EFVFK4JE120636 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 160.000,00 (CENTO E SSESSENTA MIL REAIS) Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$25.000,00	1	UND	4.119,72	4.119,72
11	MMC – L200 TRITON SPT GL Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BDP8P63 Chassi: 93XLJL1TKCJ18361 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO: 160.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$20.000,00	1	UND	4.908,05	4.908,05
12	FORD KA SE PLUS Ano modelo: 2020/2020 Okm: NÃO Placa: BEG1L95 Chassi: 9BFZH54S3L8001325 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.131,00	1	UND	935,05	935,05
13	VOLKSWAGEN - GOL Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: RHJ6H44 Chassi: 9BWAG45U8NT066116 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.056,15	1.056,15
14	RENAULT OROCH 4X2 Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: EPX9J89 Chassi: 93Y9SR3H5LJ224212 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.	1	UND	1.045,18	1.045,18

	Franquia valor máximo: R\$ 7.452,00				
15	<p>RENAULT SANDERO EXPRESSION Ano modelo: 2012/2012 Okm: NÃO Placa: AVO7125 Chassi: 93YBSR7UHCJ325005 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND	831,74	831,74
16	<p>FIAT – TORO ENDURANCE 1.8 AUTOMÁTICA Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: RHE3A57 Chassi: 9882261PGNKE00639 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.481,00</p>	1	UND	1.202,19	1.202,19
17	<p>CHEVROLET MONTANA MODIFICADA Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BDHOC75 Chassi: 9BGC A8030KB138144 Combustível: FLEX Casco:100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00</p>	1	UND	1.967,65	1.967,65
18	<p>RENAULT KWID ZEN 1.0 Ano modelo:2020/2021 Okm: NÃO Placa: BES8J30 Chassi: 93YRBB00X MJ746033 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND	960,41	960,41
19	<p>VOLKSWAGEM – COMIL VERSATILE Ano modelo: 2020/2021 Okm: NÃO Placa: BEP4B04 Chassi: 9532G82W8MR108870 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO: 310.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 40.000,00</p>	1	UND	4.752,45	4.752,45
20	<p>FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 Ano modelo: 2020/2021 Okm: NÃO Placa: RHK4A46 Chassi: 3C6EFVFK3ME520627 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$20.000,00</p>	1	UND	1.290,20	1.290,20
21	<p>VOLKSWAGEM-17.190 CRM 4X2 Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: RHV4D03 Chassi: 9536E8235NR031129 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 18.000,00</p>	1	UND	4.953,39	4.953,39
22	<p>FIAT – STRADA FREEDOM Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO</p>	1	UND	1.290,65	1.290,65

	Placa: RHU8D03 Chassi: 9BD281A31NYW98132 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.809,00				
23	TOYOTA HILLUX PICKUP Ano modelo: 2022/2022 Okm: NÃO Placa: SEI2B46 Chassi: 8AJDA8CB2N6051075 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 250.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00	1	UND	4.478,55	4.478,55
24	VOLKSWAGEM GOL Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: BEX9C41 Chassi: 9BWAG45U5NT003443 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.056,15	1.056,15
25	FIAT STRADA CD HARD WORKING Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BCH5187 Chassi: 9BD57834FJY229491 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.400,00	1	UND	1.142,01	1.142,01
26	FIAT – MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 Okm: NÃO Placa: SED0D36 Chassi: 9BD341ACZPY829909 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.077,15	1.077,15
27	FIAT- MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 Okm: NÃO Placa: SEC0E83 Chassi: 9BD341ACZPY829998 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.077,15	1.077,15
28	Ano modelo: FORD TRANSIT TCA Okm: NÃO Placa: SEG7103 Chassi: WF0BTTVD2PU006248 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 260.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00	1	UND	4.531,49	4.531,49
29	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BBU8336 Chassi: 9BWKB45UXJP076619 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00	1	UND	1.093,19	1.093,19

	Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.026,00				
30	FIAT – GRAND SIENA ATTRACTIVE Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BCE0645 Chassi: 9BD19713NJ3353381 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Dano Moral: 50.000,00 APP- Morte por passageiro: 20.000,00 APP - Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.700,00	1	UND	965,30	965,30

O valor total é de R\$59.622,47 (cinquenta e nove mil seiscientos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos)

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da frota da Prefeitura de Altamira do Paraná possuir Seguro para ser acionado em caso de necessidade, e do atual seguro vencer na data de 20 de abril de 2024.

SECRETARIA REQUISITANTE

. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, alínea “F” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem recebidos/prestados com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido,

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao fornecedor do objeto, no prazo de forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas á execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

O local a ser realizada a prestação de serviço será para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

Executar os serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, inclusive em regime de plantão, após a emissão da nota de Autorização de Despesas (NAD);

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, caso não esteja de acordo com as especificações deste instrumento;

Comunicar á contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Os custos na execução do objeto, bem como outros custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da contratada;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato é imediata, após sua assinatura.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato de 7(sete) dias, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A execução do objeto não inclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento ou em desacordo com a proposta apresentada.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de imediato contando a data de notificação apresentada à fornecedora, ser qualquer ônus para a contratada.

Se a execução dos serviços e/ou sua substituição prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste instrumento e no contrato.

Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará processo administrativo para aplicação de penalidade à contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela contratada.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Alex Amaral dos Santos, matrícula nº 508190, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.571.759-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Rildo Gonçalves Linz, matrícula nº 14024, inscrito(a) no CPF sob o nº 710.298.699-87 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A empresa a ser contratada já prestou serviço de Conferência no Município, e, em se tratando de valor e qualidade do serviço, a mesma é a mais indicada para a prestação dos serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratada será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o Sr. Alex Amaral dos Santos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná-PR, 22 de abril de 2024.

ALEX AMARAL DOS SANTOS

Departamento de Frotas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Dispensa de Valor nº: 19/2024****PROPOSTA:**

Item	Descrição/Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	FIAT – Mobi Like 1.0 Fire Flex 4 P. Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BBU1784 Chassi:9BD341A5XJY516148 Combustível: FLEX Casco: 100% DA FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	Und		
02	FIAT – SIENA ATTRACTIVE 4P Ano/Modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCT3B37 Chassi:9BD19713HK3368388 Combustível: Flex Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa médica hospitalar terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$4.700,00	1	Und		
03	CHEVROLET – MONTANA LS 1.4 2 P Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCJ7174 Chassi:9BGCA8030KB103900 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa médico hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00	1	UND		
04	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX0168 Chassi: 935SUNFILB500480 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro:50.000,00 Morte por passageiro:20.000,00 Invalidez por passageiro:20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND		
05	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX9305 Chassi: 935SUNFN1LB530593 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro:50.000,00 Morte por passageiro:20.000,00 Invalidez por passageiro:20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND		
06	RENAULT MASTER 2.3 GRAND FURGÃO 16V DIESEL Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCE4621 Chassi: 93YMAFEXCKJ415459 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$18.000,00	1	UND		
07	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 FURGAO 2.2 Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BCD3923 Chassi: 9532G82WXKR904534 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00	1	UND		

	Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 23.000,00				
08	VOLKSWAGEN – VOLKSBUS 4.6 Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCJ7183 Chassi: 9532G82WKKR904534 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$40.000,00	1	UND		
09	VOLKSWAGEN – SAVEIRO ROBUST 1.6 Ano modelo: 2016/2017 Okm: NÃO Placa: BBT8984 Chassi: 9BWKB45UHP074724 Combustível: FLEX Casco: 100% Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.000,00	1	UND		
10	FIAT DUCATO NIKS Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BDB5C97 Chassi: 3C6EFVFK4JE120636 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$25.000,00	1	UND		
11	MMC – L200 TRITON SPT GL Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BDP8F63 Chassi: 93XLJKL1TKCJ18361 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO: 160.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$20.000,00	1	UND		
12	FORD KA SE PLUS Ano modelo: 2020/2020 Okm: NÃO Placa: BEG1L95 Chassi: 9BFZH54S3L8001325 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.131,00	1	UND		
13	VOLKSWAGEN - GOL Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: RHJ6H44 Chassi: 9BWAG45U8NT066116 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND		
14	RENAULT OROCH 4X2 Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: EPX9J89 Chassi: 93Y9SR3H5LJ224212 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.	1	UND		

	Franquia valor máximo: R\$ 7.452,00			
15	<p>RENAULT SANDERO EXPRESSION Ano modelo: 2012/2012 Okm: NÃO Placa: AVO7125 Chassi: 93YBSR7UHCJ325005 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND	
16	<p>FIAT – TORO ENDURANCE 1.8 AUTOMÁTICA Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: RHE3A57 Chassi: 9882261PGNKE00639 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.481,00</p>	1	UND	
17	<p>CHEVROLET MONTANA MODIFICADA Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BDHOC75 Chassi: 9BGC A8030KB138144 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00</p>	1	UND	
18	<p>RENAULT KWID ZEN 1.0 Ano modelo: 2020/2021 Okm: NÃO Placa: BES8J30 Chassi: 93YRBB00XJM746033 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND	
19	<p>VOLKSWAGEM – COMIL VERSATILE Ano modelo: 2020/2021 Okm: NÃO Placa: BEP4B04 Chassi: 9532G82W8MR108870 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO: 310.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 40.000,00</p>	1	UND	
20	<p>FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 Ano modelo: 2020/2021 Okm: NÃO Placa: RHK4A46 Chassi: 3C6EFVFK3ME520627 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$20.000,00</p>	1	UND	
21	<p>VOLKSWAGEM-17.190 CRM 4X2 Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: RHV4D03 Chassi: 9536E8235NR031129 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 18.000,00</p>	1	UND	
22	<p>FIAT – STRADA FREEDOM Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO</p>	1	UND	

	<p>Placa: RHU8D03 Chassi: 9BD281A31NYW98132 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.809,00</p>				
23	<p>TOYOTA HILLUX PICKUP Ano modelo: 2022/2022 0km: NÃO Placa: SEI2B46 Chassi: 8AJDA8CB2N6051075 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 250.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00</p>	1	UND		
24	<p>VOLKSWAGEM GOL Ano modelo: 2021/2022 0km: NÃO Placa: BEX9C41 Chassi: 9BWAG45U5NT003443 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND		
25	<p>FIAT STRADA CD HARD WORKING Ano modelo: 2018/2018 0km: NÃO Placa: BCH5187 Chassi: 9BD57834FJY229491 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.400,00</p>	1	UND		
26	<p>FIAT – MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 0km: NÃO Placa: SED0D36 Chassi: 9BD341ACZPY829909 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND		
27	<p>FIAT- MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 0km: NÃO Placa: SEC0E83 Chassi: 9BD341ACZPY829998 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND		
28	<p>Ano modelo: FORD TRANSIT TCA 0km: NÃO Placa: SEG7103 Chassi: WFBTTVD2PU006248 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 260.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00</p>	1	UND		
29	<p>VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 Ano modelo: 2017/2018 0km: NÃO Placa: BBU8336 Chassi: 9BWKB45UXJP076619 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00</p>	1	UND		

	Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.026,00				
30	FIAT – GRAND SIENA ATTRACTIVE Ano modelo: 2018/2018 0km: NÃO Placa: BCE0645 Chassi: 9BD19713NJ3353381 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.700,00	1	UND		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:908D86D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 4, DE 22/4/2024 - PROCESSO DE VIAGEM Nº 4, DE 19/4/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã			
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39			
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaramapora.pr.gov.br			
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ			
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS		(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)	
Número: 4, de 22/04/2024			
Processo de viagem nº 4, de 19/4/2024			
1. EVENTO			
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos			
Tipo: 12 Curso			
Tema/Descrição: TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE			
Promoção: 001406 CNPJ 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808			
Período de realização: Dia(s) 24/04; 25/04; 26/04			
Início: 24/04/2024, 09:00; Término: 26/04/2024, 11:00; Carga horária total: 13,5 horas.			
Jornada:			
1.º Dia - 24/04/2024 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);			
2.º Dia - 25/04/2024 - Qui - Manhã: das 09:00 às 11:30 (2,5 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (5,5 h);			
3.º Dia - 26/04/2024 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).			
-			
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)	
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento
			Em horas (a) Em dias (b) Em dia/hora (c)
1. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVÁ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):			
1. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador			
2. 004096 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador			
3. 004286 PATRÍCIA BERTO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/1.º Secretário			
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417 2,85 2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	23/04/24, 20:15	24/04/24, 05:15	9 0,375 0 dia; 9 h

b) Duração do evento	24/04/24, 09:00	26/04/24, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavá	26/04/24, 13:00	26/04/24, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -			-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)				
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R\$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acrécimo R\$ (g) =d*e+f		
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km	550,00	-	550,00	
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavá, 34 km; DER, BR/PR/Paranavá / BR/PR/Curitiba, 493 km.					

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)								
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos				Diárias concedidas (R\$)(1)				
	Capacit. Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess. Qtd. Limite	Limite p/evento	Máximo	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtd/Vlr. Unit/Total	
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVÁ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):									
1. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004096 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 004286 PATRÍCIA BERTO PEREIRA	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total									4.950,00
* n/a – Não se aplica; * Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;									
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinte forma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);									
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).									
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.									
Amaporã, 22 de Abril de 2024;									
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;									
Presidente									

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:3401A791

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 019/2024**

**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 – ID 3141**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
SRP Nº 019/2023**

DAS PARTES:

Contratante:Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:TR AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.001.434/0001-00.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme assegurar:

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	Unid. / dia	Som Completo para Pequeno Shows e Festivais Culturais com 4 subs mod. SB 850 ou similar, 4 kfs com 2x12" ou similar e 1 drive titânium de 2" ou similar. Mesa de Som Digital com 24 canais, direct box para instrumentos ou similar, microfonação completa para bateria e percussão, microfone sem fio (shure) ou similar e micorfonos diversos.	3.320,59	33.205,90
2	10	Unid. / dia	Som completo, com Caixas de Som no mínimo 01 alto falante de 12" e drive titânium 2" ou similar, Mesa de Som Digital (Yamaha ou Similar), Microfone sem fio (Shure ou Sennheiser ou Similares) e Micorfonos com fio para apresentações culturais.	2.143,41	21.434,10
Valor Máximo Total do Lote:					54.640,00
LOTE 02					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.600	m²	Locação de Barraca 10x10 Tipo Pirâmide - Coberta com Lona Branca, antichama nova ou seminova (Completa); com fechamento de 01 metro de altura.	16,84	26.944,00
2	1.600	m²	Locação de Barraca 08x08 Tipo Pirâmide - Coberta com Lona Branca, antichama nova ou seminova (Completa); com fechamento de 01 metro de altura.	17,29	27.664,00
3	800	m²	Locação de Barraca 05x05 Tipo Pirâmide Tipo Chapéu de Bruxa – Coberta com Lona Branca, antichama nova ou seminova (Completa), com fechamento de 02 metros de altura.	17,35	13.880,00
Valor Máximo Total do Lote:					68.488,00
LOTE 03					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	Unid./ dia	Locação de Telão 3x2m e Projetor de 2200 Lumens.	1.990,00	11.940,00
Valor Máximo Total do Lote:					11.940,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 135.068,00 (Cento e trinta e cinco mil e sessenta e oito reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080011236100132043390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421443390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 – ID 3142

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
SRP Nº 019/2023

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA SOM BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.473.887/0001-96.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme assegurar:

LOTE 04					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	Unid./ dia	Sonorização para Ambiente para atender no mínimo 200 pessoas, contendo no mínimo: 4 caixas de som ativa, com alto falantes de 12 a 15 Polegadas, com cornetas de titânio ou similar, sendo no mínimo de 300 wat's de potência, com microfone, para atender pequenos eventos.	2.147,00	21.470,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					21.470,00

LOTE 07					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	Unid. / dia	Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para eventos de grande porte: SONORIZAÇÃO 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais; - 2 P.A 8x8 ou similar ; 2 microfones sem fio; 8 microfones com fio para voz (sm58) ou similar ; - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro; kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar ; 5 microfones para percussão; 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jem 900 ou similar e caixa com 4 falantes de 12" ou similar; 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" Side duplo modelo KF ou similar Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbau e 2 pedestal para prato). ou similar Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros. com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco.	7.712,33	23.136,99
Valor Máximo Total do Lote:.....					23.136,99

LOTE 08					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	Unid. / dia	Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para eventos de grande porte: ILUMINAÇÃO: - 12 been 5R ou 7R 24 par led 3w mínimo RGBWA ou similar ; - 12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# 6 mini bruttes de 4 lâmpadas ou similar ; 4 strobo Atomic ou similar ; 6 elipsoidal ou similar ; Mesa de luz Avolite, MA ou similar 24 canais de dimmer Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	3.266,66	9.799,98
Valor Máximo Total do Lote:.....					9.799,98

LOTE 09					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	Unid. / dia	Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para eventos de pequeno porte: ILUMINAÇÃO: 2 refletores de led; 2 canhões de led; 2 moving wash Incluído cabeamento, estrutura para fixação e todos os demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período do evento.	2.467,00	24.670,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					24.670,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$79.076,97 (Setenta e nove mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421443390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 – ID 3143

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
SRP Nº 019/2023

DAS PARTES:

Contratante:Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado:SEA-SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOSELOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.227.610/0001-09.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme assegurar:

LOTE 05					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	Unid. / dia	Locação de Palco Treliçado de 10x08m, incluindo escadas com corrimão, para peito; com lonas teto, laterais e fundo; Hausemix Coberta; Área de serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para show; Camarim 5x5 fechado com lona branca.	6.500,00	19.500,00
2	3	Unid. / dia	Locação de Palco Treliçado de 14x10m, incluindo Escadas com Corrimão; Pára-peito; com coberturas de lonas no teto, laterais e fundo; Hause Mix coberta; Área de Serviços; Extintores e Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show; Camarim 5x5 fechado com lona branca.	7.900,00	23.700,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					43.200,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421443390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 – ID 3144****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024****SRP Nº 019/2023****DAS PARTES:****Contratante:**Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:**MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.298.803/0001-14.**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 06					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Unid. / dia	Locação de Palco Trelçado de 10x08m para Réveillon, incluindo escadas com corrimão, para peito; com lonas teto, laterais e fundo; Hausemix Coberta; Área de serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para show; Camarim 5x5 fechado com lona branca.	12.700,00	12.700,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					12.700,00

LOTE 10					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	50	Unid. / dia	Sanitários químicos, com limpeza e manutenção	250,00	12.500,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					12.500,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421443390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebusi
Código Identificador:054F0439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****CONTRATO Nº 043/2022 – ID Nº 3008****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 016/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2022****HOMOLOGADO EM 16/05/2022.****HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 23/04/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro,

CONTRATADA: Safety Tecnologia em Segurança LTDA, CNPJ sob n.º 12.145.683/0001-54, com sede a Rua Padre Aquiles Silvestre, n.º 300 – Jardim Santo Antônio - CEP: 07.700-615 – Cidade de Caieiras – SP, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Fúlvio de Oliveira**.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos e sistemas integrados de segurança eletrônica – SISE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir de 17/05/2024.

VALOR: O Contrato será reajustado em 4,0590% de acordo com variação do INPC no ano, conforme Item 2.1 da Cláusula 12 do Edital, passando a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Unid	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total Inicial	% Reajuste INPC	V. Unitário Reajustado	Valor Reajustado	Total
Locação de Ponto de Câmera Fixa composto por: 02 (duas) Câmera Fixa IP; 01 (um) Poste de Concreto 12 metros; 01 (um) switch 8 portas; 01 (um) Quadro de Comando Outdoor; 01 (um) Sistema de Aterramento; 01 (um) ONU – Unidade de Rede Ótica; 01 (um) Nobreak 600 VA	MESES	12,00	RS15.030,15	RS 177.033,60	4,0590%	RS15.640,24	RS187.682,85	
Locação de Ponto de Captura Veicular 2 Faixas + 1 Câmera Fixa composto por: 02 (duas) Câmeras de OCR; 02 (dois) Iluminador Infravermelho; 01 (uma) Controladora de laço 2 canais; 01 (um) Dispositivo de armazenamento de imagens; 01 (uma) Câmera Fixa IP; 02 (dois) Poste de Ferro Galvanizado; 01 (um) Switch 8 portas; 01 (um) Nobreak 600 VA; 01 (um) Quadro de Comando Outdoor; 01 (um) Sistema de Aterramento; 01 (uma) ONU – Unidade de Rede Ótica	MESES	12,00	RS3.687,33	RS 43.431,48	4,0590%	RS3.837,00	RS46.044,02	
Locação de Software de Gerenciamento de Imagens	MESES	12,00	RS1.526,21	RS 17.976,60	4,0590%	RS1.588,16	RS19.057,92	
Locação de Software de Análise e Inteligência	MESES	12,00	RS5.651,06	RS 66.561,36	4,0590%	RS5.880,44	RS70.565,30	
Locação de Software de Gestão de Alarmes com Servidor	MESES	12,00	RS2.056,32	RS 24.220,44	4,0590%	RS2.139,79	RS25.677,45	
Locação de Servidor para Software de Gerenciamento de Imagens	MESES	12,00	RS1.832,47	RS 21.583,92	4,0590%	RS1.906,85	RS22.882,22	
Locação de Servidor para Software de Análise e Inteligência	MESES	12,00	RS2.289,31	RS 26.964,84	4,0590%	RS2.382,24	RS28.586,82	
Locação de Conjunto de Vídeo Wall composto por: 04 (quatro) Monitor Profissional de Vídeo Wall de 49"; 01 (um) Servidor para Gerenciamento do Vídeo Wall	MESES	12,00	RS4.787,23	RS 56.386,68	4,0590%	RS4.981,55	RS59.778,58	
Locação de Conjunto de Monitoramento de 16 canais composto por: 01 (um) NVR 16 canais; 01 (um) Rack 4 U; 01 (um) Monitor	MESES	12,00	RS3.245,71	RS 38.229,84	4,0590%	RS3.377,46	RS40.529,48	
Locação de Ponto de Câmera em Prédio Público composto por câmera bullet mais infraestrutura	MESES	12,00	RS4.655,75	RS 54.838,08	4,0590%	RS4.844,73	RS58.136,77	
Locação de Central de Alarme Monitorada composto por: 01 (um) Central de Alarme Monitorada IP com teclado, sirene	MESES	12,00	RS1.824,24	RS 21.486,96	4,0590%	RS1.898,29	RS22.779,45	
Locação de Ponto de Sensor de Alarme em Prédio Público composto por sensor de alarme pet imune mais infraestrutura	MESES	12,00	RS1.661,97	RS 19.575,60	4,0590%	RS1.729,43	RS20.753,17	
Locação de Conjunto Estação de Trabalho composto por: 01 (uma) Estação de Trabalho; 02 (dois) Monitores Ultra Wide 25"; 01 (um) Nobreak 600VA	MESES	12,00	RS1.031,37	RS 12.148,08	4,0590%	RS1.073,23	RS12.878,81	
Locação de Sala de Monitoramento composto por: 01 (um) Painel em ACM para Vídeo Wall ; 01 (um) Piso Elevado; 01 (um) Ar Condicionado; Mesas e Cadeiras de Trabalho para três Operadores; 01 (um) Controle de Acesso à Sala de Monitoramento; 01 (um) Switch 24 portas; 01 (um) Rack 40U; 01 (um) Nobreak 2.2 KVA;	MESES	12,00	RS2.545,18	RS 29.978,52	4,0590%	RS2.648,49	RS31.781,89	
Locação de Rede de Fibra Ótica GPON - Aérea 6 FO	MESES	12,00	RS8.802,43	RS 103.680,00	4,0590%	RS9.159,73	RS109.916,74	
Locação de Rede de Fibra Ótica GPON Subterrânea 6 FO	MESES	12,00	RS415,67	RS 4.896,00	4,0590%	RS432,54	RS5.190,51	
Valor Total do Contrato				RS 718.992,00		Valor Total Reajustado	RS762.241,99	

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.003.15.451.0003.1024.4.4.90.51.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP

05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.30.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP

05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.39.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP

05.003.15.451.0007.2027.3.3.90.39.00.00. – FONTE – 1000/1504/1510/1511

16.001.06.182.0037.2320.3.3.90.39.00.00 – FONTE – 1000/1504

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 24/04/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E PEDRO FÚLVIO DE OLIVEIRA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ilziane Cardoso Maurício
Código Identificador: 14CB3874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024 DE 06/03/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 862.455,07

Decreto nº 104/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 862.455,07 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.	Planejamento cont. exec. de obras	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.	Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	182.455,07

JURÍDICA

Total Suplementação: 862.455,07

Artigo 2º - Para este Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.	Manut. do gab. do secret. financeiro	
58 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.	Compras e controle de estoques e mercadorias	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.455,07
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Planejamento	
05.002.15.452.0037.1.003.	Ampliação e const. de parques infantis	
105 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	

06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
283 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 135.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais
350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00 JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Indústria e Co
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio
360 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00 JURÍDICA
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Social
10.001.08.241.0005.1.246.		Projeto da Melhor Idade
381 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce
10.003.14.243.0005.6.109.		Programa de Combate ao Trabalho Infantil
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00 JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo
423 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária
445 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264.		Manutenção de estradas vicinais
450 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45.000,00 JURÍDICA
451 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca
460 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00 JURÍDICA
487 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Redução: 862.455,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 06 de março de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B19092F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2024

Exercício: 2024

DECRETO N.º 061/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 446.325,28**(quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1805 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.885,00
2024 - 3.3.90.39.00.00	31043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.030,85
2025 - 3.3.90.30.00.00	31043	MATERIAL DE CONSUMO	6.358,00
2026 - 3.3.90.39.00.00	33142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
1919 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	27.135,00
1915 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
1918 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1936 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2028 - 3.3.71.70.00.00	33321	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.730,47
2029 - 3.3.71.70.00.00	32494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2030 - 3.3.90.30.00.00	32498	MATERIAL DE CONSUMO	430,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1751 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1738 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2035 - 4.4.90.52.00.00	33942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.272,28
2039 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÓMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

07.003.15.452.0017.1.015.		INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2023 - 4.4.90.51.00.00	03507	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1963 - 4.4.90.51.00.00	3555	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.793,68
Total Suplementação:			446.325,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI	SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Secretário De Administração E Finanças	Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E9A8016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062/2024**

Exercício: 2024

DECRETO N.º 062/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1466 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
2037 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1499 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2036 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
Total Suplementação:			59.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1438 - 3.3.71.70.00.00	2002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.200,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1483 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1512 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1529 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1548 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Redução:			59.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8654953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 063/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 63/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2027 - 3.3.71.70.00.00	32321	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.015.		INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1448 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.500,00
Total Suplementação:			128.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
342 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
728 - 3.3.90.39.00.00	32321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1539 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	74.500,00
Total Redução:			128.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador: E646B59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064/2024

Exercício: 2024
DECRETO N.º 064/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.280,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.820,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.850,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1649 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
Total Suplementação:			55.330,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
20 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.770,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1380 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.280,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1699 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			55.330,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador: FE776F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.151.224/0001-28**, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 1118, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.709-370 na cidade de Erechim/RS, Telefone (54) 3194-0240, endereço eletrônico e-mail anjomedi@anjomedi.com.br, neste ato representado pela Sra. **LAIANA PANIZ**, inscrita no CPF sob nº. 040.544.750-78 e portadora do RG nº. 211.459.993-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Signatário da Ata: Empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.151.224/0001-28**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	1	DIPIRONA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG + ORFENADRINA 35MG	pharmascience	COM	50.000	0,18	9.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EC991692

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.652.030/0003-32**, com endereço na Acesso Florenal Ribeiro, nº. 1551-D, Bairro: Quedas do Palmital, CEP: 89.815-290 na cidade de Chapecó/SC, Telefone (54) 3523-2700, endereço eletrônico e-mail centermedisc@centermedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VILSON SZYMANSKI**, inscrito no CPF sob nº. 162.522.250-53 e portador do RG nº. 1021870736, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Signatário da Ata: Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.652.030/0003-32**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Vitaminas do Complexo B (tiamina 1,2mg; riboflavina 1,3mg; niacina 2,4mg; vitamina B6 1,3mg; ácido pantotênico 5mg; vitamina B12 2,4mcg) comprimidos	QUALYNUTRI BR0437109 CX C/500	COM	50.000	0,032	1.600,00
3	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	BELFAR BR0270622 CX C 01	FR	2.000	5,45	10.900,00
7	1	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE USO ORAL ADULTO FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA BR0271660 CX C/1	FR	5.040	2,60	13.104,00
VALOR TOTAL: 25.604,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador: 1985175D

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.620.735/0001-30**, com endereço na Rua Rafael Picoli, nº. 978, Sala 03, Bairro: Centro, CEP: 85.812-180 na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3306-7151, endereço eletrônico e-mail gholdmed@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Batistel Barbosa**, inscrito no CPF sob nº. 042.730.189-00 e portador do RG nº. 8.233.918-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Signatário da Ata: Empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **34.620.735/0001-30**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COM	10.000	0,6449	6.449,00
16	1	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACTRACINA ZINCICA 250UI/G - 10G	BELFAR	TUB	1.500	2,15	3.225,00
VALOR TOTAL: 9.674,00 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:F4D868D3

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.657.155/0001-02**, com endereço na Rua Itacolomi, nº. 377, bairro La Selle, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225-1002, endereço eletrônico e-mail medigram@medigram.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, inscrito no CPF sob nº. 025.663.419-07 e portador do RG nº. 3.088.369-1, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital de Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabut, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

ILG COMERCIAL LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Signatário da Ata: Empresa **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.657.155/0001-02.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	CLONAZEPAM 2MG	EMS	COM	35.000	0,0422	1.477,00
VALOR TOTAL: 1.477,00 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador: 9A5945D3

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.912.018/0001-83**, com endereço na Rua Brésia, nº. 184, Bairro: Mauá, CEP: 83.413-575 na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 3139-3840, endereço eletrônico e-mail licitacao@merco.far.br, neste ato representado pelo Sr. **WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS**, inscrito no CPF sob nº. 050.747.909-21 e portador do RG nº 9.632.726-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Órgão Gerenciador

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Signatário da Ata: Empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.912.018/0001-83**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	COM	30.000	0,35	10.500,00
VALOR TOTAL: 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9C2B25E5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº. 1452, Bairro: Cara-Cara, CEP: 84.032-300 na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 2101-5151, endereço eletrônico e-mail contratos@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador do RG nº. 188.527, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR	FR	3.000	1,3440	4.032,00
12	1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	COM	45.000	0,062	2.790,00
13	1	LEVOMEPRIMAZINA (MALEATO) 25MG	CRISTALIA	COM	20.000	0,46	9.200,00
14	1	LEVOMEPRIMAZINA (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	FR	150	11,00	1.650,00
15	1	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	BRASTERAPICA	FR	2.640	2,47	6.520,80
VALOR TOTAL: 24.192,80 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:DAF7FB10

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.324.795/0001-42**, com endereço na Rua Maranhão, nº. 2533, Bairro: Neva, CEP: 85.802-225 na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3223-2144, endereço eletrônico e-mail prolicitamed@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ SELMIRO HORN**, inscrito no CPF sob nº. 409.077.329-68 e portador do RG nº 3.363.507-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Signatário da Ata: Empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.324.795/0001-42**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	GREENPHARMA	COM	42.000	0,4850	20.370,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:C637615A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**, com endereço na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-520 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3165-7900, endereço eletrônico e-mail licitacao@promefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, inscrito no CPF sob nº. 037.193.609-89 e portador do RG nº 8.882.893-3, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova ÓRGÃO GERENCIADOR

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	AIRELA FARMACÊUTICA LTDA	INDÚSTRIA FR	2.500	1,90	4.750,00

VALOR TOTAL: 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador: 7F32B65C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **SIGNATÁRIO DA ATA**:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**, com endereço na Rua Anita Ribas, nº. 410, Bairro: Bacacheri, CEP: 82.520-610 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3028-2375, endereço eletrônico e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, inscrito no CPF sob nº. 874.165.659-87 e portador do RG nº. 4.541.423-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COM	2.000	0,0480	96,00
9	1	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COM	60.000	0,0890	5.340,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:AA4AA226

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.862.531/0001-26**, com endereço na Rua José Bonifácio, nº. 531, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Telefone (54) 3523-2028, endereço eletrônico e-mail administrativo@topnorters.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ACACIO EVERTON LISOSKI**, inscrito no CPF sob nº. 012.006.390-57 e portador(a) do RG nº. 7088774695, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabut, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

órgão Gerenciador

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Testemunha:**

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024Signatário da Ata: Empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.862.531/0001-26.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Acetato de retinol 50.000UI + colecalciferol 10.000UI/ml solução oral - frasco com 10ml	NTS	FR	1.600	4,34	6.944,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.944,00 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:FC8BD359**ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023**

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaquí, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG nº 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG nº 5.047.679-0 e do CPF/MF nº 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.239.767-5 e do CPF/MF nº 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 46.985.752/0001-50, **COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, **CRF ALIMENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 48.828.205/0001-96, **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 38.063.834/0001-19, **MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, **MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 22.077.561/0001-21, **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 28.072.565/0001-01, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 19.633.424/0001-11, **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 48.566.347/0001-22, **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 42.671.235/0001-55, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **66/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 66/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 46.985.752/0001-50, endereço: Rua Jose Batista dos Santos, 700, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-000, Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CACEFFO FILHO inscrito no CPF/MF Nº 106.248.529-70							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	Açafrão em pó - de primeira linha - embalagem de 20g - aglomerado filamentosos constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletos. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentosos em pó homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes	RD	Pacote	140	2,01	281,40
10	1	Açúcar de Baunilha - açúcar aromatizado com sabor baunilha. Açúcar com sabor artificial de baunilha. Embalagem de aproximadamente 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	1.020	7,48	7.629,60
11	1	Ameixa preta seca - embalagem com aproximadamente 200g - ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	40	6,55	262,00
12	1	Amido de milho - embalagem com aproximadamente 500g. Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	270	2,56	691,20
57	1	Cacau em pó natural - 100% cacau, não alcalino, embalagem 1kg, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	RD	UN.	850	14,27	12.129,50
60	1	Canela em rama - canela em pau. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	RD	Pacote	165	2,58	425,70
61	1	Canela pó - embalagem com aproximadamente 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da cnmpa.	RD	Pacote	185	1,12	207,20
62	1	Canjica branca tipo 1 - embalagem plástica contendo 500g. Características técnicas: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	1.910	3,86	7.372,60
63	1	Catchup tradicional - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem bisnaga com aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	UN.	100	2,54	254,00
64	1	Cebolinha desidratada - 100% natural. Embalagem de aproximadamente 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	226	1,08	244,08
77	1	Chocolate em pó solúvel 30% cacau - Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo aproximadamente 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	RD	Pacote	107	10,05	1.075,35
78	1	Chocolate granulado - feito de cacau, em embalagens de aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	Pacote	120	2,59	310,80
83	1	Colorau - produto de primeira qualidade formado a partir da mistura de sementes de urucum moídas com farinha de mandioca, fubá ou milho. Não deve ser adicionado de sal ou conservantes e corantes artificiais. Embalagem de plástico atóxico resistente de 500g.	RD	Pacote	120	3,38	405,60
85	1	Curry - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacurry, aspecto físico pó. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.	RD	Pacote	70	1,60	112,00
86	1	Cominho moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacominho moído, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	RD	Pacote	120	1,12	134,40
101	1	Farinha de milho amarela - embalagem com aproximadamente 1kg. Informações técnicas: produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, L), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	763	3,00	2.289,00
102	1	Farinha de milho branca - farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	263	6,41	1.685,83
103	1	Farinha de rosca - Embalagem com aproximadamente 500 g. Tipo 1, obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RD	Pacote	40	3,68	147,20
104	1	Farinha de tapioca - produto obtido a partir da fécula de mandioca. Na data da entrega o prazo de validade não deverá ter sido ultrapassado na sua metade. Data de fabricação, lote impressa na embalagem. Embalagem de 500gramas.	RD	Pacote	40	3,94	157,60
115	1	Fubá branco - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá minoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1º qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, branco, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	390	5,15	2.008,50
120	1	Grão de bico - embalagem com aproximadamente 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	80	10,79	863,20
130	1	Lentilha - embalagem com aproximadamente 500g - produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	101	6,31	637,31
131	1	Louro em folhas - embalagem com no mínimo 30g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	163	2,90	472,70
145	1	Manjerição desidratado - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	213	1,60	340,80
148	1	Milho para pipoca - milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem com aproximadamente 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	910	2,53	2.302,30
153	1	Mostarda composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de aproximadamente 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	RD	UN.	100	2,62	262,00
155	1	Orégano desidratado - Em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	213	1,48	315,24
167	1	Polvilho doce - embalagem com aproximadamente 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	170	3,22	547,40

171	1	Salsa desidratada - 100% natural em flocos. Embalagem de aproximadamente 8 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	RD	Pacote	83	1,20	99,60
187	1	Tempero completo sem pimenta - Contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriço, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabisulfito de sódio, embalagem com aproximadamente 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	113	1,65	186,45
188	1	Tempero puro alho - Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no MS. Embalado em potes de aproximadamente 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	115	3,51	403,65
190	1	Uva passa clara - embalagem com aproximadamente 500g - produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	26	17,89	465,14
191	1	Uva passa preta - embalagem com aproximadamente 500g - produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	26	8,67	225,42
Valor Total: de R\$ 44.944,77 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)							

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, S/N, bairro: Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, Araucária/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Açúcar refinado - embalagem plástica com aproximadamente 1kg hermeticamente fechada, tipo refinado. Características técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE	UN.	8.725	4,12	35.947,00
4	1	Água de coco - embalagem tetra briq de 200ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brux e conservador ins 223. Não contem glúten.	VITCOCO	UN.	6.250	1,89	11.812,50
7	1	Achocolatado em pó - embalagem de 1 kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acúmulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	SANTA FE	Pacote	200	7,38	1.476,00
18	1	Aveia em flocos finos - embalagem de aproximadamente 170g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas são e limpas, isento de parasitas e sujidades. Umidade máxima de 15%. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURALE	UN.	200	2,34	468,00
23	1	Batata palha tradicional - pacote de aproximadamente 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Validade mínima de 3 meses da data de entrega do produto.	CROCKERS	UN.	350	16,94	5.929,00
32	1	Biscoito doce sabor leite - embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.995	3,17	6.324,15
36	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabor chocolate - embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.830	4,67	8.546,10
38	1	Biscoito doce tipo Maria - embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.758	3,17	5.572,86
40	1	Biscoito doce tipo Maizena - embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.910	3,17	6.054,70
41	1	Biscoito doce tipo rosquinha - embalagem com aproximadamente 350g - produto de primeira qualidade. Diversos sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.710	3,17	5.420,70
42	1	Biscoito doce de sequeijos - embalagem de aproximadamente 500g. Aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BEIJO BOM	Pacote	1.130	8,27	9.345,10
43	1	Biscoito salgado tipo água e sal - embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.870	3,33	6.227,10
44	1	Biscoito salgado tipo cream cracker - embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	2.375	3,24	7.695,00
47	1	Biscoito salgado (sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas) - embalagem dupla de aproximadamente 144 gr contendo 6 unidades de aproximadamente 24 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	Pacote	7.280	3,27	23.805,60
50	1	Biscoito tipo pão de mel sem cobertura - embalagem com aproximadamente 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	PICCININI	Pacote	750	6,35	4.762,50
51	1	Bolinho com recheio de chocolate - unidade de aproximadamente 35g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RENATA	UN.	2.350	1,11	2.608,50
55	1	Bombom tipo wafer com recheio crocante sabor chocolate e cobertura chocolate branco - pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	SERENATA DE AMOR	UN.	120	43,90	5.268,00
56	1	Bombons sortidos - caixa com no mínimo 250 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROTO	UN.	720	10,78	7.761,60
73	1	Chá hortelã - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Folhas e caules de hortelã (mentha piperita, L). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	81	Caixa	730	1,93	1.408,90
88	1	Cookies com gotas de chocolate - 1 unidade / sachê - 40g- embalagem de porção individual para lanche.	RENATA	Pacote	2.100	4,23	8.883,00
92	1	Doce de leite cremoso tradicional - Embalagem de aproximadamente 400g de primeira linha. Ingredientes: leite, açúcar e bicarbonato de sódio (conservante). Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	UN.	1.130	4,14	4.678,20
97	1	Extrato de tomate - concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g. Características técnicas: produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento	POLADORI	UN.	9.300	1,62	15.066,00

		defeituoso. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.					
100	1	Farinha de mandioca torrada – embalagem com aproximadamente 1kg -farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	VASCAINA	UN.	140	4,47	625,80
105	1	Farinha de trigo especial - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: farinha especial branca fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	OXFORD	Pacote	3.480	2,94	10.231,20
106	1	Farinha de trigo integral – embalagem de aproximadamente 1kg. Características técnicas: fina, de 1ª qualidade enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, com no mínimo 5,6g de fibra alimentar, 1% de gordura, 0% de sódio em 50g do produto seco. embalagem primária: sacos de papel de 1 kg. prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	TUTTO GRANO	Pacote	378	4,14	1.564,92
108	1	Feijão carioca tipo 1 – embalagem com aproximadamente 1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	MAIS SABOR	Pacote	858	4,74	4.066,92
109	1	Feijão preto tipo 1 - embalagem com aproximadamente 1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	MAIS SABOR	Pacote	1.050	5,44	5.712,00
111	1	Fermento químico em pó - embalagem pote plástico com aproximadamente 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	1.400	2,11	2.954,00
114	1	Fubá amarelo - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1º qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO	Pacote	1.690	2,30	3.887,00
117	1	Gelatina – pó para preparo, embalagem com aproximadamente 1kg –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FAST MAX	UN.	113	12,64	1.428,32
121	1	Leite condensado - embalagem tetra pack com aproximadamente 395g – produto de primeira qualidade. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	BAO DE MINAS	UN.	995	5,08	5.054,60
125	1	Leite em pó integral instantâneo - embalagem com aproximadamente 1 kg, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substâncias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997.	COPA REAL	Pacote	750	25,97	19.477,50
128	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	15.195	3,67	55.765,65
132	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo aletria –embalagem com 500g – massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCHINI	Pacote	540	3,87	2.089,80
134	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso colorido – embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RENATA	Pacote	726	4,08	2.962,08
135	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso – embalagem com 500g -massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	JOIA	Pacote	1.700	2,04	3.468,00
137	1	Macarrão com ovos tipo ave maria - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	550	2,08	1.144,00
138	1	Macarrão com ovos tipo conchinha - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	TODESCHINI	Pacote	513	2,87	1.472,31
140	1	Macarrão de sêmola com ovos tipo nhoque - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	730	2,77	2.022,10
141	1	Macarrão parafuso integral - de primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	1.563	3,17	4.954,71
143	1	Vinagre de álcool – embalagem com aproximadamente 750ml - produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais.	HEINIG	UN.	770	1,45	1.116,50
144	1	Maionese tradicional - Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pausterizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Embalagens de aproximadamente 500g.	SUAVIT	UN.	240	4,64	1.113,60
146	1	Margarina com sal - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com óleo interesterificado (65% de lipídeos), com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, não adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em pote de polietileno, leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve constar na embalagem: “0% gordura trans.”. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: pote de 500g	COAMO	UN.	3.225	4,34	13.996,50
149	1	Milho verde em conserva – tipo sachê, de peso drenado de aproximadamente 170g –produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	UN.	1.000	2,57	2.570,00
151	1	Mistura para bolo - sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	Pacote	336	3,12	1.048,32
154	1	Óleo de soja refinado embalagem pet com 900 ml. Características técnicas: produto de primeira qualidade, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro	COAMO	UN.	3.620	5,16	18.679,20

		forte. Embalagem primária: plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega.					
156	1	Pó para pudim com leite - embalagem com aproximadamente 1kg - nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	Pacote	180	9,87	1.776,60
170	1	Sal refinado e iodado - embalagem com aproximadamente 1kg, sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	BEIJA FLOR	Pacote	750	1,07	802,50
172	1	Suco de abacaxi concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	215	4,25	913,75
173	1	Suco de laranja 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	6.300	3,97	25.011,00
175	1	Suco de laranja integral 5L - galão de 5 litros. Livre de açúcares e conservantes, sendo 100% natural. Prazo de validade de 40 dias após a data de entrega.	VITA SUPRA	UN.	470	29,96	14.081,20
176	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	2.500	3,97	9.925,00
177	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.351	13,74	18.562,74
178	1	Suco de manga 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	300	9,38	2.814,00
179	1	Suco de manga 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	150	24,83	3.724,50
180	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	6.000	3,95	23.700,00
181	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.800	13,64	24.552,00
182	1	Suco de maracujá concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	715	6,12	4.375,80
183	1	Suco de pêssego concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de pêssego e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	165	6,17	1.018,05
185	1	Suco pronto para beber diversos sabores - embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	NUTRINECTAR	UN.	2.400	1,37	3.288,00
186	1	Suco pronto para beber diversos sabores 1L - produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	NUTRINECTAR	UN.	300	4,49	1.347,00
193	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1L. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	5.065	3,67	18.588,55

Valor Total: de R\$ 506.946,23 (quinhentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.828.205/0001-96, endereço: Rua Antonio Ferreira Jr, 112, bairro: Jardim Morada do Sol, CEP: 87.225-000, Japurá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE REIS FERREIRA inscrito no CPF/MF N° 039.441.369-50

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
157	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Abacaxi - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	270	10,50	2.835,00
158	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Acerola - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	140	10,00	1.400,00
159	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Amora - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	140	40,00	5.600,00
160	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Mamão - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	120	30,00	3.600,00
161	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Manga - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	UN.	170	9,18	1.560,60
162	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Maracujá - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem	MARCA PROPRIA	Pacote	270	25,00	6.750,00

		conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
163	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Morango - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	230	14,00	3.220,00
164	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Pêssego - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	180	13,00	2.340,00
165	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Uva - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	280	12,00	3.360,00
Valor Total: de R\$ 30.665,60 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)							

FORNECEDOR: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 38.063.834/0001-19, endereço: Rua Papa Joao XXIII, 761, bairro: Centro, CEP: 87.660-000, Paranacity/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO inscrito no CPF/MF N° 078.959.229-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	1	Café em pó – embalagem à vácuo com aproximadamente 500g – café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado ou laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, ambos com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°277, de 22 de setembro de 2005.	ODEBRECHT	UN.	3.863	10,85	41.913,55
169	1	Quirera de milho amarelo – embalagem com aproximadamente 1kg. Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	D'MILLE	Pacote	1.426	2,47	3.522,22
192	1	Café em pó – embalagem à vácuo com aproximadamente 500g – café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado ou laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, ambos com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n° 277, de 22 de setembro de 2005.	ODEBRECHT	UN.	1.287	10,85	13.963,95

Valor Total: de R\$ 59.399,72 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N°03.272.318/0001-10, endereço: Rua Vereador Luiz A. Pelizzari, S/N, bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO inscrito no CPF/MF N° 074.791.739-62

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 1000 ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contém glúten.	PURO COCO	UN.	2.320	6,08	14.105,60
16	1	Atum sólido ao natural - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	20	7,58	151,60
19	1	Barra de biscoito com recheio - unidade/ barrinha de aproximadamente 30 gramas. De primeira qualidade, nos sabores: goiaba, chocolate e banana.	BAUDUCO	UN.	2.300	1,44	3.312,00
22	1	Barra de chocolate meio amargo -1 kg - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lactina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante. De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	CONFITEIRO	UN.	103	37,92	3.905,76
26	1	Biscoito cookie diet – produto de primeira qualidade. Embalagem de 150 a 250g. Biscoito diet, edulcorantes naturais (sorbitol, sucralose, isomalte, maltitol e/ou esteviosídeo) em substituição a sacarose. Sabores diversos (capuccino e avelã, damasco, castanha do para, baunilha e chocolate). O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	VITÃO	Pacote	50	8,41	420,50
45	1	Biscoito salgado tipo cream cracker com gergelim – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ISABELA	Pacote	1.650	5,97	9.850,50
66	1	Cereal infantil de arroz - embalagem com aproximadamente 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz precocido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUCILON	Pacote	80	10,78	862,40
79	1	Coco ralado, seco, sem adição de açúcar - acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	LA VIOLETERA	Pacote	950	3,31	3.144,50
87	1	Confeitos redondos de chocolate coloridos - composição básica açúcar, cacau em pó, glúten, corante caramelo (ins 150 e aromatizante cacau pó (3,12%) amido óleo de milho, sal; aromatizante cacau em pó (3,12%), amido, óleo salicilina de soja (ins3220, aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega. Embalagem de aproximadamente 1kg.	DORI	Pacote	50	32,99	1.649,50
91	1	Doce de frutas em pasta - embalagem pote de aproximadamente 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LUIZ ALVENSE	UN.	1.130	3,68	4.158,40
94	1	Ervilha verde - embalagem com peso líquido de aproximadamente 200g (sendo o peso drenado de aproximadamente 170g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RAMY	UN.	630	2,39	1.505,70
95	1	Essência de baunilha - embalagem de aproximadamente 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	MAVALÉRIO	UN.	320	3,19	1.020,80
98	1	Farinha de arroz - Obtida a partir da moagem de grão selecionados de arroz polido, cor branca típica, odor e sabor característicos, aspectos de pó fino e homogêneo embalagem com 400 gramas.	URBANO	UN.	130	6,34	824,20
107	1	Farinha tipo láctea - Embalagem de aproximadamente 400g. Características técnicas: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALL NUTTRI	Pacote	70	15,65	1.095,50
110	1	Fermento biológico seco granulado – embalagem à vácuo com aproximadamente 125g. – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	280	5,89	1.649,20
116	1	Gelatina diet – embalagem com aproximadamente 12g –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LOWÇUCAR	UN.	200	3,42	684,00
119	1	Geleia de morango - embalagem de aproximadamente 200g. Polpa de morango, açúcar, espessante pectina cítrica (INS 440), glúten de milho, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 200) e aroma natural de morango. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega.	DIVINA MESA	Un.	565	14,01	7.915,65
126	1	Leite em pó sem lactose - produto de primeira qualidade- embalagem de 400 gramas. Composto de leite em pó integral instantâneo com a enzima lactase, para dietas com restrição a lactose. Deve ser isento de lactose ou apresentar baixo teor de lactose. Nível de umidade adequada ao produto que evite o desenvolvimento de micro organismos contaminantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. No deverá conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deve apresentar coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso e semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	CCGL	Pacote	90	23,81	2.142,90
127	1	Leite UHT desnatado - embalagem tetra brik com 1l –produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	UN.	265	4,30	1.139,50
139	1	Macarrão de letrinhas - de primeira linha, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. Prazo de validade mínimo	ISABELA	Pacote	300	3,57	1.071,00

		de 10 meses a contar da data de entrega do produto.						
142	1	Macarrão sem glúten tipo - parafuso - Macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem glúten, sem lactose. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	URBANO	PAC	165	4,03	664,95	
150	1	Mistura para bolo - sabor baunilha - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém gluten e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	GLOBO	Pacote	265	3,04	805,60	
152	1	Mistura para bolo sem glúten - mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans, para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes ao glúten. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	CONSUMO	Pacote	40	7,61	304,40	
174	1	Suco de laranja 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.900	16,97	32.243,00	
189	1	Trigo para quibe - embalagem com aproximadamente 1kg, plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.	AMAFIL	Pacote	415	5,02	2.083,30	
Valor Total: de R\$ 96.710,46 (noventa e seis mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)								

FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 22.077.561/0001-21, endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, 1092, bairro: Jardim Novo Bandeirantes, CEP: 86.188-040, Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM inscrito no CPF/MF Nº 030.035.969-18

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	Adoçante dietético culinário - embalagem com aproximadamente 400g, produto de primeira linha. Edulcorante artificial composto maltodextrina e edulcorantes artificiais e naturais como ciclamato de sódio, sacarina sodica e stevia. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	FIT CULINARIO	Frasco	30	15,00	450,00	
2	1	Adoçante dietético de mesa - embalagem com aproximadamente 100ml - produto de primeira qualidade. Adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria nº38, de 13 de janeiro de 1998.	LOWÇUCAR	Frasco	170	4,00	680,00	
49	1	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose - de primeira linha. Embalagem de aproximadamente 200 gr. elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Produto para celíacos.	SCHAR	Pacote	270	37,60	10.152,00	
52	1	Bolinho zero adição de açúcar - unidade média de 40g.	BELIVE	UN.	150	3,70	555,00	
59	1	Caldo de Galinha - embalagens de aproximadamente 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	AZ ALIMENTOS	UN.	70	10,00	700,00	
124	1	Leite de soja em pó - Integral, instantâneo, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOYMILKE	Pacote	60	24,00	1.440,00	
Valor Total: de R\$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais)								

FORNECEDOR: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 28.072.565/0001-01, endereço: Avenida Manoel Jose de Arruda, 1823, bairro: Jardim Costa Do Sol, CEP: 78.010-900, Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA inscrito no CPF/MF Nº 035.840.619-62

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
76	1	Chá sabor mate - caixa de aproximadamente 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CAPIMAR	Caixa	6.590	2,43	16.013,70	
Valor Total: de R\$ 16.013,70 (dezesseis mil e treze reais e setenta centavos)								

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 08.903.201/0001-00, endereço: Rua Rio Eufrates, 317, bairro: Iguacu, CEP: 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI inscrito no CPF/MF Nº 009.468.689-05

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	Atum sólido em óleo comestível - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	85	7,84	666,40
20	1	Barra de cereal com cobertura de chocolate - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos com cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UN.	2.360	0,77	1.817,20
21	1	Barra de cereal sem cobertura de chocolate - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos, barra simples, sem cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UN.	4.100	0,77	3.157,00
31	1	Biscoito doce tipo mini wafer - produto de primeira qualidade, embalagem individual de aproximadamente 30 gramas, diversos sabores.	BAUDUCCO	Pacote	2.350	1,43	3.360,50
35	1	Biscoito amanteigado sabor chocolate - 1 unidade/ sachê de 10 gramas. Embalagem individual para lanche.	BAUDUCCO	Pacote	2.450	0,71	1.739,50
37	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabores - embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.830	4,67	8.546,10
46	1	Biscoito salgado integral - embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TODESCHINI	Pacote	1.602	5,10	8.170,20
65	1	Cereal esférico - sabor chocolate - embalagem de aproximadamente 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	Pacote	165	14,02	2.313,30
67	1	Cereal infantil de milho - embalagem com aproximadamente 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUCILON	Pacote	80	10,89	871,20
82	1	Coco ralado úmido e adoçado - embalagem com aproximadamente 100g, produto de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	INGACOCO	Pacote	365	2,09	762,85
90	1	Creme de leite - embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	TERRA VIVA	UN.	1.125	2,46	2.767,50
99	1	Farelo de aveia - embalagem plástica com aproximadamente 1kg- produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	UN.	140	8,86	1.240,40
112	1	Flocos de milho açucarado - embalagem de aproximadamente 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAZ	Pacote	165	14,02	2.313,30
113	1	Flocos de milho sem açúcar - embalagem de aproximadamente 1 kg. Características técnicas: flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ.	SÃO BRAZ	Pacote	876	14,02	12.281,52
122	1	Leite de coco - embalagem com aproximadamente 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	INGACOCO	UN.	320	1,92	614,40
147	1	Mel - produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substancia que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escuro; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primaria apropriada hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (mapa), Resolução RDC 259/02, RDC 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Processos Administrativos determinados pelo Mapa e ANVISA. Embalagem 500g.	SULMEL	UN.	620	17,47	10.831,40
166	1	Polvilho azedo - embalagem com aproximadamente 500g - polvilho azedo à base de fécula de	PRATA	Pacote	170	3,94	669,80

		mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.					
168	1	Proteína de Soja Texturizada - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR	Pacote	185	10,95	2.025,75
Valor Total: de R\$ 64.148,32 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)							

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.633.424/0001-11, endereço: Rua do Comercio, S/N, bairro: Centro, CEP: 89.882-000, Planalto Alegre/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DOLORES GEMA AHLF inscrito no CPF/MF Nº 939.137.109-49

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	Arroz branco - pacote de 1kg. Características técnicas: deve ser branco polido, não parboilizado, sem manchas escuras. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CAXANGA	Pacote	720	4,65	3.348,00
15	1	Arroz parboilizado tipo 1 - embalagem de plástico com 1kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CAXANGA	Pacote	7.110	4,45	31.639,50
24	1	Bebida de soja - embalagem de 1000 ml - sabores: diversos - isento de lactose. Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN.	150	5,99	898,50
25	1	Bebida de soja - embalagem de 200 ml e canudinho- sabores: diversos - isento de lactose. Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN.	470	2,25	1.057,50
68	1	Chá preto - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	250	1,94	485,00
69	1	Chá verde - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	250	1,94	485,00
70	1	Chá capim cidreira - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	845	1,79	1.512,55
71	1	Chá de camomila - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	1.050	1,79	1.879,50
72	1	Chá de erva doce - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	750	1,79	1.342,50
74	1	Chá melissa - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	630	2,99	1.883,70
75	1	Chá morango - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	480	2,99	1.435,20
89	1	Cravo da índia - condimento, apresentação industrial, matéria-primacravo da Índia, condimento industrial. Mínimo 30g.	BELA	Pacote	120	4,50	540,00
123	1	Leite de soja líquido - alimento a base de soja. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante. Não contém glúten. Embalagem 1 litro.	PURITY	UN.	621	5,75	3.570,75
129	1	Leite sem lactose - embalagem tetra brik com 1l - produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou com baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LATVIDA	UN.	636	4,50	2.862,00
Valor Total: de R\$ 52.939,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 48.566.347/0001-22, endereço: Avenida Setecentos, N 131, sala 02, bairro: Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29161-414, Serra/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA TIETJEN TELES inscrito no CPF/MF Nº 052.351.089-65

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	Achocolatado líquido - caixas tetra pak com aproximadamente 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TERRINHA	UN.	2.200	0,90	1.980,00
14	1	Arroz integral - pacote de 1kg. Características técnicas: arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 13%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BONITÃO	Pacote	930	4,36	4.054,80
184	1	Suco de uva natural - embalagem garrafa com 1,5l - produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	ALIANCA	UN.	465	12,00	5.580,00
Valor Total: de R\$ 11.614,80 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 42.671.235/0001-55, endereço: Rua Francisco Portes, 1321, bairro: Retiro, CEP: 83.800-000, Mandrituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA VILAS BOAS inscrito no CPF/MF Nº 066.716.989-02

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
54	1	Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate - Pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	SERETA DE AMOR	UN.	140	38,45	5.383,00
133	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo espagete - embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espagete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	Pacote	1.495	2,02	3.019,90
136	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo talharim - embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	PAULISTA	Pacote	1.350	3,25	4.387,50
Valor Total: de R\$ 12.790,40 (doze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 66/2023**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.

Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI

Contratada

CRF ALIMENTOS LTDA.

Contratada

GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Contratada

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.

Contratada

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.

Contratada

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Contratada

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contratada

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.

Contratada

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Contratada

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4CAE3FOC

GABINETE
DECRETO Nº 168/2024

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário
06.001.15.452.0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores

3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	200.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	40.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	40.000,00	

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.93.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	2.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	2.000,00	

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	2.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	2.000,00	

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2037, 2168, 0119 e 2098, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos / Meses		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos			
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.360.888,23	1.590.742,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamentos Esportivos Mantidos e Conservados / Unidade		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer			
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		204.000,00	335.492,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras	
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		13.000,00	1.677,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo /1 Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.502.744,69	1.686.921,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2037, 2168, 0119 e 2098, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos / Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.360.888,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamentos Esportivos Mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (L00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		204.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras (L00)
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		13.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo /1 Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (L00)
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.502.744,69

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:2F90011D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferência das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Ednilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 7/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO APRESENTAÇÃO DO GRUPO GINASLOCOS NA CERIMÔNIA DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NO DIA 17 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ / PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-ME	37.537.230/0001-02	R\$ 10.700,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	APRESENTAÇÃO DO GRUPO GINASLOCOS NA CERIMÔNIA DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NO DIA 17 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ / PR.	UN	1	10.700,00	10.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$10.700,00 (dez mil e setecentos)

Barbosa Ferraz, 24 de Abril de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:67404D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA**, com sede no Assentamento Santa Bárbara, S/Nº, Zona Rural, Município de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.441.942/0001-21, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2023 – Pregão Eletrônico n.º 28/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica alterado o contrato n.º 76/2023, que visa a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, visando o ajuste de quantidade do item 1, totalizando R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	13.200,00	KM/R	Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Escolar com veículo com capacidade mínima de 22 passageiros. A linha se inicia no Colégio Santa Isabel com coordenadas X498799 Y7100289 e segue pela estrada principal até a igreja evangélica Assembleia de Deus com cor.X423205 Y7100183 pegando a esquerda Propriedade da sra. Zélia Yuskil com coordenadas X424404 Y7098736, vai até a propriedade do Sr Luiz onde embarca o primeiro aluno retorna e estrada grande segue até a Propriedade de Ezequiel Mendes e Gilberto Ramos logo após retorna para a estrada grande, vai até a propriedade do senhor Pedro Ramos, volta para a estrada principal em seguida entra na estrada Denominada linha Escada e segue por esta onde embarca vários alunos seguindo até sair a estrada grande próximo da fazenda do Tomas Hens com coordenadas X430034Y7101630 onde segue pela mesma até o Colégio. Perfazendo um total de 120 km por dia.	R\$ 7,00	R\$ 92.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo para o ajuste da quantidade, tendo em vista que o quantitativo inicial da licitação foi para 7 (sete) meses e a vigência contratual foi de 12 (doze) meses, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 1º de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D2140C4F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – PARA AQUISIÇÃO DO CURSO, “SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF” pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

Empresa: – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85 R Minas Gerais Nº 1391 SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON CEP:85.601-060 Nossa Senhora Aparecida Francisco Beltrao Pr.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, com a empresa – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85 R Minas Gerais Nº 1391 SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON CEP:85.601-060 Nossa Senhora Aparecida Francisco Beltrao Pr.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO, “SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF” PARA OS TÉCNICOS DO CRAS QUE IRÃO PARTICIPAR SERÁ A ASSISTENTE SOCIAL: MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK, PSICÓLOGA EDICLEIA KELNER.	22821	Un	02	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
	R\$ 2.980,00					

O Valor máximo Global será de: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDARECURSOS HUMANOS
DECRETO 136 2024

DECRETO nº 136/2024

Data: 24/04/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial/Banco Examinadora, para elaboração e correção das provas, do Processo Seletivo nº 003/2024, Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DIANTE DO CONTIDO NO EDITAL Nº 001/2024, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial/Banco Examinadora, para elaboração e correção das provas do Processo Seletivo nº 003/2024, objeto do Edital nº 001/2024, composta pelos seguintes membros:

Nome	Formação/Profissão
CLARICE NUNES VANNI VIANNI	Professora/Pedagoga
ANDRESSA NAYANE FERNANDES MANZANI	Professora/Pedagoga
NILSON RENE VICENTE	Professor/Matemática
ROSELI KLAUSS	Assistente Social
DEISE BONATTO	Dentista
PAMELA CRISTINA FRIGO	Enfermeira
NUBIA FABIANA RIGATTI	Fisioterapeuta
CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	Motorista
JULIANA CRISTINA ZANOTTO	Psicóloga
JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI	Profissional de Educação Física
JULIANA APARECIDA LIEBBER DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem
VALDECIR DA SILVA NEIVA	Mecânico
CLEMIR ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquinas
ODAIR BERTI	Motorista

§ 1º. A elaboração, aplicação e correção das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, bem como a análise de recursos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com esta comissão e com a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 72/2024.

§ 2º. A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO nº 136/2024

Data: 24/04/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial/Banco Examinadora, para elaboração e correção das provas, do Processo Seletivo nº 003/2024, Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DIANTE DO CONTIDO NO EDITAL Nº 001/2024, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial/Banco Examinadora, para elaboração e correção das provas do Processo Seletivo nº 003/2024, objeto do Edital nº 001/2024, composta pelos seguintes membros:

Nome	Formação/Profissão
CLARICE NUNES VANNI VIANNI	Professora/Pedagoga
ANDRESSA NAYANE FERNANDES MANZANI	Professora/Pedagoga
NILSON RENE VICENTE	Professor/Matemática
ROSELI KLAUSS	Assistente Social
DEISE BONATTO	Dentista
PAMELA CRISTINA FRIGO	Enfermeira
NUBIA FABIANA RIGATTI	Fisioterapeuta
CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	Motorista
JULIANA CRISTINA ZANOTTO	Psicóloga
JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI	Profissional de Educação Física
JULIANA APARECIDA LIEBBER DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem

VALDECIR DA SILVA NEIVA	Mecânico
CLEMIR ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquinas
ODAIR BERTI	Motorista

§ 1º. A elaboração, aplicação e correção das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, bem como a análise de recursos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com esta comissão e com a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 72/2024.

§ 2º. A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FD3ECC73

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024 - EDITAL N.º. 04/2024 DE ENSALAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021, 790/2023 e 815/2024 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Municipal nº 72/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O Ensalamento dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2024 para realização das provas, que será da seguinte forma:

SALA 01

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA	FECHAMENTO PORTÃO	DO
101	ADRIAN ALVES PADILHA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
179	ALAN ABREU DE CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
96	ALINE CLEMENTE NICOLETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
149	ANA LUIZA MORAIS CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
152	CEZAR AUGUSTO VARGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
30	CIRINEU BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
56	DANIELE REGINA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
154	DANIELI SCHEIFELE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
144	DEBORA MOREIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
136	DIANE DOS SANTOS FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
123	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
47	EXPEDITO TEODORO BECKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
80	GISLAINE ARDENGUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
112	KAUÁ HENRIQUE BRANDÃO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
141	KAWANE SOARES DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
122	LARISSA CLEMENTE QUINTALINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
13	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
171	LUNARA GISELE DA CRUZ GILIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
140	MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
103	MARIA EDUARADA JAQUES DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
73	MARIANA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
54	MARLANO MATHEUS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
160	MARILICE APARECIDA ACCORDI LUIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
168	MAYCON DAVYDY DE SOUZA RAMIREZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
135	MILENA MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
146	MONICA APARECIDA PERIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
180	NAYARA CANEVER SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
130	NELCI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
181	PATRICIA VARIANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
163	PEDRO GUILHERME EGER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
158	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
45	VOLNEI CASSOL BESCROVAINE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
36	WUELINTON TRINDADE BERTELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
109	YONARA LUANA CAPOROSSI SILVESTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	
159	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	01	08:30 HS	

SALA 02

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA	FECHAMENTO PORTÃO	DO
76	ADRIANA LORENZATTO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
50	BIANCA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
59	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
42	DARA LUCIA MEDEIROS DALEK	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
77	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
25	ELIZANDRA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
84	ERICA DE OLIVEIRA VICENTE ORIOLE	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
86	GENESI MEDEIROS	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
81	GEOVANA NAVARO LEÃO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	
52	GESSICA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS	

75	JACIARA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
55	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
35	JULIANA BEATRIZ JAQUES	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
37	JULIANA MACHADO DE MELO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
94	JULIANA MARTINS FURTADO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
33	KAUANA MARIA GERMANO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
51	LAIS TAUANA SYCHOCKY	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
27	MARCIA MODESTO DE GOIS	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
06	MARILENE MICHEL	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
38	MAYARA PISTORI BAIDA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
70	MEREL AINE SOARES DO ROSÁRIO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
05	PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
12	PATRICIA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
74	RITA DE KÁSSIA MALTEZO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
61	ROSANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
92	ROSELINDA MANICA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
90	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
87	SIRLEI CORDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
62	SUELEN PICHEK	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS
24	TATIANA OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	02	08:30 HS

SALA 03

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA	FECHAMENTO PORTÃO	DO
129	ADRIANA PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
156	ALICE RAFAELA RAACH	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
162	ALINE MAYER	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
177	ALINY WIERCZORQUEVECZ LEGORI	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
172	ANA PAULA CALADO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
117	ANDRESSA DA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
147	ANDRESSA MAFRA RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
157	BRUNA LUIZA RAYZER	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
153	CAMILY HACKENHAAR CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
97	DAIANA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
124	ELIANE MULLER	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
120	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
125	GABRIEL CAMILE DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
167	GEISI FERNANDA MEDEIROS	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
165	ISABELLY MARIA GOMES FONSECA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
106	IVONETE RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
107	JUCIMARI DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
115	KAUANY RIBEIRO BORCATO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
170	KEMILY KERRY COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
100	KETHELIN APAPARECIDA BORGES SILVEIRO	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
98	LEIDIANA FREITAS MIRANDA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
155	MARINA DE FÁTIMA B. VAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
118	NATIELI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
116	REGINA EDUARDA REIS ALVES	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
134	ROSANGELA MARIA OLDONI	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
121	SALETE DA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
164	SILMARA OLIVEIRA DA MAIA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
161	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	
139	THAIS CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO	03	08:30 HS	

SALA 04

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA	FECHAMENTO PORTÃO	DO
29	ADEMIR CHAFRE	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
23	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍC. AUTO. E MÁQUINAS PESADAS	04	08:30 HS	
178	CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADERIA HIDRÁULICA – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
176	CLAUDEMIR GOMES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
16	DIRLEI APARECIDO BORGES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
72	EDER MIRANDA DE AMARAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
85	EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	BORRACHEIRO – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
166	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
174	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
71	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	BORRACHEIRO – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
18	FLÁVIO LUIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
46	FRANCISCO ALBINO GRANVILLE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
40	INES MARTINI	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
17	JOÃO PAULO ZANATTA	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍC. AUTO. E MÁQUINAS PESADAS	04	08:30 HS	
67	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
65	LEOMAR BASSOLI	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
32	LUIZ EDUARDO RAMOS FROZZA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
88	LUIZ MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
49	LUIZ SIDNEI FEIL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
132	LURDES DALLA COSTA	MÁE SOCIAL – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
143	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
15	MARLI DE FÁTIMA POLTRONIERI	MÁE SOCIAL – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
69	MATUZALEN DIONISIO DE CORDEIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	
63	MIGUEL TRINDADE AVILA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS	

128	PAULO CEZAR MORAIS	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍC. AUTO. E MÁQUINAS PESADAS	04	08:30 HS
02	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS
66	RUAN DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADERIA HIDRÁULICA – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS
34	RUBENS MARMITH	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS
150	SANDRA APARECIDA DO ROSÁRIO DA SILVA	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS
43	VICENTE RAFAEL MARINO	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	04	08:30 HS

SALA 05

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA	FECHAMENTO PORTÃO	DO
57	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
102	ALESSANDRA NASCIMENTO	PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
78	AMANDA PIANA ROMAN	DENTISTA – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
145	ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR	PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
04	CACIANA MARA BORGES	ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
07	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
104	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
64	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	DENTISTA – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
110	DIANDRO CLEBER WELETER	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
21	FRANCIELE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
68	GEVERSON CARLOS RAMOS	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
22	GLAUCIO TERECIANO	DENTISTA – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
03	ISABELA DE ARAUJO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
137	JOÃO VITOR LUIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
114	JOSLAINE DANIELE HARMS	ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
79	JULIANA TORMEN	DENTISTA – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
169	KELI SIMONE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
148	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
60	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	DENTISTA – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
133	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
53	LETICIA REBELLO LOEHDER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
175	MARIA EDUARDA RAMOS RIGATTI	FISIOTERAPÊUTA – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
39	MARINEIDE RITA DE SOUZA	DENTISTA – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
131	MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS	ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
08	POLYANA ZUCO	ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
127	ROSANGELA MACHADO DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
142	SALETE LETICIA MATTE	ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	
126	SILVANIA BECKER	ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO	05	08:30 HS	

SALA 06

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA	FECHAMENTO PORTÃO	DO
10	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
19	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
14	DIMAS MENEZES LOPES	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
89	EDENILSON BEIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
99	EDICLEIA MARCIA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
41	EDIVAN TIAGO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
44	ELIAS MAMEDE DE LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
26	GELSON LUIZ	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
11	GISLAINE BALDUINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
113	JAIR RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
173	JESSICA CAROLINA HELMANN DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
108	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
01	JOSE ESPRUENCIO	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
48	JOSÉ PARDINHO ROCHA	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
31	MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
95	OSMAR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
138	RAILDO JOSE DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
28	ROSANGELA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
111	SILVANIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
83	SULIVAN MARCELO DELLALIBERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
105	TIAGO ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
119	VALMOR FRIGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
91	VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
93	VERONICA APARECIDA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	
82	WELLINTON JOSE ALVES PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO	06	08:30 HS	

Art. 2º - A prova objetiva será realizada no dia 28 de abril de 2024, no Colégio Estadual Paulo VI, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 793, Centro, em Boa Vista da Aparecida/PR, estando as demais especificações constantes no Edital nº 03/2024 do Processo Seletivo nº 03/2024.

Art. 3º. Fica retificado o Edital nº 03/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para corrigir erro material constantes na publicação dos candidatos inscritos para o cargo de técnico de enfermagem, sendo que:

“Onde consta:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO		
INSC.	NOME	NASC.
57	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	03/10/1981
127	ROSANGELA MACHADO DUTRA	16/08/1996
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - TEMPORÁRIO		
INSC.	NOME	NASC.

21	FRANCIELE DOS SANTOS	13/08/1990
53	LETICIA REBELLO LOEHDER	26/05/1994
137	JOÃO VITOR LUIZ	02/03/1999
169	KELI SIMONE MEDEIROS	19/02/1996

Passará a constar:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO		
INSC.	NOME	NASC.
21	FRANCIELE DOS SANTOS	13/08/1990
53	LETICIA REBELLO LOEHDER	26/05/1994
137	JOÃO VITOR LUIZ	02/03/1999
169	KELI SIMONE MEDEIROS	19/02/1996
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - TEMPORÁRIO		
INSC.	NOME	NASC.
57	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	03/10/1981
127	ROSANGELA MACHADO DUTRA	16/08/1996

Art. 4º - Ratificam-se as demais disposições do Edital nº 03/2024 do Processo Seletivo nº 03/2024.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0A783AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 01/04/2022 À 31/03/2024

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
MARILEI R DE OLIVEIRA	14/04/2003	C	10	780	Ótimo

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de ABRIL de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A16CA6E

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 01/11/2023 A 11/04/2024

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 01/11/2023 a 11/04/2024

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE DE APOIO II					
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO					
ROSELEI DE ALMEIDA	12/04/2021	A	01	715	ÓTIMO
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINA					
ANDERSON MARAN FORTES	12/04/2021	A	01	650	BOM
CLEITON PUTON	13/10/2022	A	01	560	REGULAR
DELMIRIO DA SILVA MARIANO	28/03/2022	A	01	755	ÓTIMO
CEZAR FERREIRA DE LIMA	13/10/2022	A	01	750	ÓTIMO
AGENTE PROFISSIONAL I					
ADVOGADO					
DERICK WESSLEENN FERNANDES	15/06/2021	A	01	655	BOM

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de ABRIL de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SULLICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROTOCOLO 2024/04/290969

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná

CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 27.794.845/0001-52

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Serviç: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	60	R\$ 35,25	R\$ 2.175,00
2	MARMITA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmite de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	340	R\$ 29,12	R\$ 9.900,80
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul - Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ML, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
Valor Total R\$ 12.845,90				
VALOR: R\$ 12.845,90 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).				

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45(quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1138; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1146; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1161.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 23 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:68C3F8F1LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - (Processo Licitatório Nº 14/2024)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras com seus itens e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO -ME – CNPJ 17.496.863/0001-02.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
56	PANIFICADOS Bolacha caseira com cobertura: Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	100	kg.	PROPRIA	31,56	3.156,00
57	PANIFICADOS Bolacha caseira: Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com	150	kg.	PROPRIA	31,61	4.741,50

	ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm.					
58	PANIFICADOS Bolinhas de queijo mussarela: Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	120	Cento	PROPRIA	95,76	11.491,20
61	PANIFICADOS Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos. Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	PROPRIA	42,41	6.361,50
62	PANIFICADOS Bolo de festa, recheado e com cobertura: sendo massa pão de ló branco: Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.	120	kg.	PROPRIA	56,61	6.793,20
64	PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de goiabada cremosa. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	PROPRIA	41,81	6.271,50
74	PANIFICADOS Docinho tipo BELINHO, com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PROPRIA	120,91	14.509,20
76	PANIFICADOS Docinho tipo CASADINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PROPRIA	127,01	15.241,20
80	PANIFICADOS Enroladinho de salsicha: Recheado de salsicha. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	50	Cento	PROPRIA	102,01	5.100,50
91	PANIFICADOS Mini pão de queijo. tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	200	Cento	PROPRIA	153,51	30.702,00
92	PANIFICADOS Mini pão francês: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	100	kg.	PROPRIA	15,81	1.581,00
93	PANIFICADOS Mini sanduíche natural queijo e presunto: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	800	Unid.	PROPRIA	5,91	4.728,00
94	PANIFICADOS Mini sanduíche natural de frango desfiado: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e frango cremoso preparado com requeijão ou catuiry. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	800	Unid.	PROPRIA	6,61	5.288,00
95	PANIFICADOS Mini sanduíche tipo hamburguinho: Produzido com pão tipo próprio, recheio de tomate, alface, mini hamburguer. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	800	Unid.	PROPRIA	7,31	5.848,00
98	PANIFICADOS Pão de leite fatiado: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	100	Unid.	PROPRIA	8,66	866,00
101	PANIFICADOS Pão sovado tipo cachorro-quente: produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	60	kg.	PROPRIA	20,56	1.233,60
102	PANIFICADOS Pastelzinho frito: Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	200	Cento	PROPRIA	116,01	23.202,00
104	PANIFICADOS Quibe frito: a base de carne moída de 1ª (patinho ou de trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PROPRIA	118,01	11.801,00
106	PANIFICADOS Sanduíche natural: Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	1000	Unid.	PROPRIA	7,41	7.410,00
107	PANIFICADOS Torta Salgada recheada de legumes: massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	80	kg.	PROPRIA	46,51	3.720,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 170.046,20 (Cento e Setenta Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).				
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
5	Amendoim cru: vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	400	Unid.	INCAS	6,05	2.420,00
7	Amido de milho: produto amiláceo extraído de milho (ZeamayaCL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	80	Unid.	VALAR	4,75	380,00

	Acondicionado em embalagem resistente de 500g.					
8	Arroz parboilizado tipo 1: características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	150	Unid.	MOENDA	24,99	3.748,50
11	Biscoito doce de maizena: de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan.	150	Unid.	PICCININI	3,79	568,50
12	Biscoito salgado: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370g a 400g. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestões de marca: Isabela, Parati.	150	Unid.	PICCININI	3,79	568,50
22	Colorau: aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	50	Unid.	DAJU	4,96	248,00
24	Creme de leite: 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pack limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Sugestão de marca: Piracajuba, Frimesa, Nestle.	200	Unid.	TERRA VIVA	2,64	528,00
25	Doce de frutas: sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	80	Unid.	DIFRUTI	3,95	316,00
29	Extrato de tomate: preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Quero, Fugini.	220	Unid.	FUGINI	2,71	596,20
31	Farinha de milho amarelo, tipo biju. Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Sugestão de marcas: Zaeli, Yoki.	50	Unid.	MONTE CLARO	4,18	209,00
32	Farinha de trigo: tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli.	100	Unid.	CLARISSIMA	13,38	1.338,00
38	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	MONTE CLARO	2,70	270,00
43	Macarrão tipo conchinha: de primeira linha - pacotes com 500g - as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	80	Unid.	ROSANE	3,15	252,00
133	PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	50	Unid.	TIROL	12,18	609,00
150	PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	100	kg.	TERRA VIVA	38,57	3.857,00
153	PERECÍVEIS Requeijão cremoso: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	120	Unid.	AURORA	7,31	877,20
171	Vinagre: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	60	Unid.	KOLLER	4,21	252,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 17.038,50 (Dezessete Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

FORNECEDOR: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Achocolatado em pó: De 1ª qualidade - vitaminado - Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes - Embalagem: lata ou pote de 400g. Sugestão de marca: Nescäu, Toddy	250	Unid.	APTI	4,86	1.215,00
3	Açúcar refinado: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	ALTO ALEGRE	4,01	401,00
6	Amendoim torrado e moído: umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	200	Unid.	BEIJA FLOR	7,12	1.424,00
9	Arroz branco tipo 1: características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade	100	Unid.	RAMPINELI	5,31	531,00

	mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
13	Café em pó homogêneo torrado e moído: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Sugestão de marca: Melitta, Iguazu.	700	Unid.	ITAMARATY	12,78	8.946,00
14	Café solúvel granulado ou pó; acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Marca de sugestão: Nescafé, Iguazu.	100	Unid.	IGUAÇU	14,39	1.439,00
17	Chá mate: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural.	300	Unid.	81	2,68	804,00
18	Chá aromático: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker.	200	Unid.	81	1,92	384,00
21	Coco ralado desidratado sem açúcar: Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução-rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	60	Unid.	UNICOCO	3,50	210,00
27	Emulsificante: neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Unid.	MARVI	9,70	291,00
28	Ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	100	Unid.	FUGINI	1,99	199,00
33	Feijão preto tipo 1: isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	150	Unid.	FLOR DO SUL	6,49	973,50
35	Filme de pvc: transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	50	Unid.	WYDA	3,79	189,50
36	Filtro de papel: para coar café, referência 103. Caixa com 30 unidades.	250	Unid.	BRIGITÁ	3,01	752,50
40	Leite condensado: de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Riiispoa e legislação vigente. Sugestão de marca: Frimesa, Piracanjuba.	300	Unid.	PIRACANJUBA	4,44	1.332,00
42	Lentilha: tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	50	Unid.	AMAFIL	7,14	357,00
47	Maionese: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Helmanns, Quero, Suavit.	80	Unid.	SUAVIT	3,62	289,60
48	Milho para pipoca: Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	150	Unid.	INCAS	3,08	462,00
49	Milho verde cozido em conserva: de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem sachê de 200g.	150	Unid.	FUGINI	2,60	390,00
50	Néctar da fruta: acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas. Sugestão de marca: Maguary, Purity.	80	Unid.	MAGUARY	4,80	384,00
53	Papel alumínio: rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	50	Unid.	WYDA	3,32	166,00
135	PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	1200	Unid.	TERRA VIVA	4,29	5.148,00
136	PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	30	Unid.	SANTA CLARA	4,67	140,10
156	Passata rústica de tomate: produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	350	Unid.	FUGINI	2,98	1.043,00
157	Polvilho azedo: Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	2,96	592,00
158	Polvilho doce: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	250	Unid.	PRATA	2,96	740,00
160	Refrigerante Composto De Extrato De Cola: de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca	150	Unid.	PEPSI COLLA	7,08	1.062,00

	referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola.					
161	Refrigerante de primeira qualidade sabor Laranja: Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita.	150	Unid.	SUKITA	4,67	700,50
162	Refrigerante de primeira qualidade sabor Limão: água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda.	150	Unid.	SODA	5,99	898,50
163	Saco plástico 7kg: para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	100	Unid.	ORLEPLAST	7,98	798,00
164	Saco plástico 5kg: para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	80	Unid.	ORLEPLAST	5,64	451,20
165	Sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega	100	Unid.	PRATA	4,05	405,00
167	Suco concentrado: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Da fruta, Maguary.	250	Unid.	MAGUARY	4,98	1.245,00
168	Suco de uva tinto integral natural: sem adição de açúcar, água ou corantes. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	150	Unid.	DEL NONO	11,48	1.722,00
170	Touca descartável: sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	50	Unid.	BOMPACK	6,99	349,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR **R\$ 36.434,90**
(Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

FORNECEDOR: MANG FOODS ATACADISTA LTDA- ME - CNPJ: 52.371.452/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
4	Açúcar de baunilha: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	50	Unid.	INCAS	1,89	94,50
10	Batata palha: Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g.	150	Unid.	VO MARIA	13,89	2.083,50
15	Canela em pó: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 35g.	30	Unid.	INCAS	2,10	63,00
16	Canela em rama: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Contendo 10g.	120	Unid.	INCAS	2,10	252,00
23	Cravo da índia: Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade	120	Unid.	INCAS	2,89	346,80
26	Doce de leite cremoso: produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificantes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	80	Unid.	CANTU	5,08	406,40
34	Fermento em pó químico - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti.	80	Unid.	APTI	4,94	395,20
52	Orégano: em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	30	Unid.	INCAS	3,89	116,70
110	PERECÍVEIS Abacaxi pérola: formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	400	Unid.	CANTU	7,92	3.168,00
116	PERECÍVEIS Batata doce amarela: boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofo e sem partes arroxeadas. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	200	kg.	CANTU	5,85	1.170,00
117	PERECÍVEIS Batata inglesa: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	400	kg.	CANTU	5,89	2.356,00
119	PERECÍVEIS Beterraba, fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua	200	kg.	CANTU	7,37	1.474,00

	aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.					
126	PERECÍVEIS Carne de frango caipira - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1ª qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	100	kg.	NHO BENTO	18,87	1.887,00
130	PERECÍVEIS Chuchu: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	50	kg.	CANTU	4,68	234,00
131	PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	300	Unid.	FRIMESA	6,83	2.049,00
132	PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor coco. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	300	Unid.	FRIMESA	7,20	2.160,00
134	PERECÍVEIS Laranja pera: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	400	kg.	CANTU	5,87	2.348,00
142	PERECÍVEIS Margarina cremosa com sal: de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	90	Unid.	COAMO	4,89	440,10
143	PERECÍVEIS Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	600	kg.	CANTU	3,74	2.244,00
145	PERECÍVEIS Melão sapo: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	300	kg.	CANTU	7,99	2.397,00
149	PERECÍVEIS Presunto peça inteira: Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	30	Unid.	FRIMESA	37,08	1.112,40
166	Sal refinado iodado: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	50	Unid.	5 ESTRELAS	1,41	70,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 26.868,10 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos)				
FORNECEDOR: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 51.365.516/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	Açúcar cristal: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	300	Unid.	ALTO ALEGRE	16,55	4.965,00
19	Chocolate granulado colorido: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	150	Unid.	INCAS	5,12	768,00
20	Chocolate granulado, feito de cacau: em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	150	Unid.	DORI	7,47	1.120,50
30	Farinha de mandioca torrada: Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria nº54 de 18/07/96.	80	Unid.	PINDUCA	5,10	408,00
37	Forminha de papel para cupcake: forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	250	Unid.	INCAS	7,49	1.872,50
39	Gelatina: sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Unid.	APTI	6,05	605,00
41	Leite em pó: integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3,5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: ninho, Piracanjuba, Italc.	100	Unid.	PIRACANJUBA	13,00	1.300,00
44	Macarrão espagete com ovos: embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela.	80	Unid.	PARATI	3,05	244,00
45	Macarrão parafuso com ovos: embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	80	Unid.	PARATI	3,05	244,00

46	Macarrão penne: produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Renata, Parati.	80	Unid.	PARATI	3,05	244,00
51	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" / 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	400	Unid.	COAMO	5,50	2.200,00
55	PANIFICADOS Biscoito amanteigado caseiro: Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	150	kg.	PRÓPRIA	32,94	4.941,00
59	PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	180	Unid.	PRÓPRIA	37,59	6.766,20
60	PANIFICADOS Bolo de chocolate com cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	250	Unid.	PRÓPRIA	40,39	10.097,50
63	PANIFICADOS Bolo indiano: Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Recheio leite condensado e gemas de ovos, aromatizado com canela. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	PRÓPRIA	51,82	7.773,00
65	PANIFICADOS Broa de milho contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	200	kg.	PRÓPRIA	19,85	3.970,00
66	PANIFICADOS Carolinas assadas: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de doce de leite ou brigadeiro, cobertura de chocolate. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	2000	Unid.	PRÓPRIA	4,59	9.180,00
67	PANIFICADOS Coxinha frita: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	Cento	PRÓPRIA	101,65	12.198,00
68	PANIFICADOS Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PRÓPRIA	156,00	15.600,00
69	PANIFICADOS Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PRÓPRIA	153,95	15.395,00
70	PANIFICADOS Croquete frito: Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne de frango (peito) e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	Cento	PRÓPRIA	107,49	10.749,00
71	PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura, sem recheio: Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	300	Unid.	PRÓPRIA	16,42	4.926,00
72	PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura e com recheio: Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g. Recheios conforme solicitação: chocolate, doce de leite.	300	Unid.	PRÓPRIA	16,41	4.923,00
73	PANIFICADOS Cupcake: massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	800	Unid.	PRÓPRIA	4,82	3.856,00
75	PANIFICADOS Docinho tipo BRIGADEIRO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PRÓPRIA	122,55	14.706,00
77	PANIFICADOS Docinho tipo LETE NINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PRÓPRIA	139,30	16.716,00
78	PANIFICADOS empadinha de frango assada, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	Cento	PRÓPRIA	148,29	14.829,00
79	PANIFICADOS empadinha de palmito assada, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	Cento	PRÓPRIA	149,79	14.979,00
81	PANIFICADOS Esfirra assada aberta; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	80	Cento	PRÓPRIA	189,00	15.120,00
82	PANIFICADOS Esfirra assada fechada; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	80	Cento	PRÓPRIA	141,94	11.355,20
83	PANIFICADOS Grostoli frito do tipo grosso, de massa constituída de	150	kg.	PRÓPRIA	38,45	5.767,50

	farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertencentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.					
84	PANIFICADOS Massa para mini pizza pré assada. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertencentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	400	Unid.	PRÓPRIA	4,60	1.840,00
85	PANIFICADOS Massa para pizza pré assada. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertencentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	200	Unid.	PRÓPRIA	7,35	1.470,00
86	PANIFICADOS Mini brownie. Massa: trigo, manteiga, açúcar, ovos, chocolate e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	800	Unid.	PRÓPRIA	5,49	4.392,00
87	PANIFICADOS Mini Churros recheado. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	3000	Unid.	PRÓPRIA	5,01	15.030,00
88	PANIFICADOS Mini semi folhado doce recheado. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Recheio: doce de leite, prestígio, brigadeiro ou creme holandês, todos de primeira qualidade.	1000	Unid.	PRÓPRIA	5,01	5.010,00
89	PANIFICADOS Mini semi folhado salgado recheado. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	1000	Unid.	PRÓPRIA	6,45	6.450,00
90	PANIFICADOS Mini pizza pronta. Recheio queijo mussarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertencentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	1500	Unid.	PRÓPRIA	8,89	13.335,00
96	PANIFICADOS Mini Sonho recheado. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	250	kg.	PRÓPRIA	50,52	12.630,00
97	PANIFICADOS Nozinho de massa de pão frito e com cobertura. de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	200	kg.	PRÓPRIA	43,29	8.658,00
99	PANIFICADOS Pão de queijo tipo tradicional: peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que de e aprovados pela ANVISA.	100	Cento	PRÓPRIA	182,00	18.200,00
100	PANIFICADOS Pão francês unidade de 50g: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	220	KG	PRÓPRIA	12,91	2.840,20
103	PANIFICADOS Pastelzinho de massa assada: Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertencentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PRÓPRIA	129,25	12.925,00
105	PANIFICADOS Risoles frito: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertencentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	Cento	PRÓPRIA	106,17	12.740,40
108	PANIFICADOS Torta salgada recheada de frango: massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, catupiry ou requeijão, frango desfiado, salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	kg.	PRÓPRIA	50,50	5.050,00
109	PANIFICADOS Trouxinha de massa assada: Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertencentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PRÓPRIA	131,79	13.179,00
111	PERECÍVEIS Abóbora cabotiá: de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	100	kg.	CANTU	4,81	481,00
112	PERECÍVEIS Abobrinha Verde: de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	60	kg.	CANTU	4,81	288,60
113	PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na	80	kg.	SABOR DE MÃE	35,60	2.848,00

	embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.					
114	PERECÍVEIS Alho "in natura": em perfeitas condições de conservação, livre de mofo e umidade, com odor característico.	40	kg.	CANTU	25,00	1.000,00
115	PERECÍVEIS Banana tipo caturra: de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	1500	kg.	CANTU	4,11	6.165,00
118	PERECÍVEIS Batata salsa: amarelo comum extra, entende-se por mandiocinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	80	kg.	CANTU	13,27	1.061,60
120	PERECÍVEIS Carne bovina no corte patinho em íscas: proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25°C. Embalagem de 1 kg.	200	kg.	NOVICARNES	29,00	5.800,00
121	PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	120	kg.	NOVICARNES	25,00	3.000,00
122	PERECÍVEIS Carne bovina moída resfriada fresca: carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	400	kg.	NOVICARNES	24,96	9.984,00
123	PERECÍVEIS Carne de frango sassami: congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 800 g a 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. <u>Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.</u> Marca de referência: Nat	200	kg.	LE VIDA	18,97	3.794,00
124	PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa: de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	250	kg.	LE VIDA	8,10	2.025,00
125	PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa: Congelada a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devesa preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	150	kg.	LE VIDA	15,97	2.395,50
127	PERECÍVEIS Carne suína pernil fatiado: congelado, embalagens pesando aproximadamente 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. Deverá ser transportado em estado de congelamento (-18°C). Deve conter data de produção e de validade visíveis. Data de validade de no mínimo 3 meses à partir da data de entrega.	150	kg.	MIOLAR	18,99	2.848,50
128	PERECÍVEIS Cebola de cabeça: de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação.	250	kg.	CANTU	7,12	1.780,00
129	PERECÍVEIS Cenoura: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	120	kg.	CANTU	7,34	880,80
137	PERECÍVEIS Maçã gala: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	800	kg.	CANTU	8,63	6.904,00
138	PERECÍVEIS Mamão formosa: limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	500	kg.	CANTU	8,05	4.025,00
139	PERECÍVEIS Mandioca amarela: Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	100	Unid.	ANTONIOLLI	6,80	680,00
140	PERECÍVEIS Manga tomy: de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	500	kg.	CANTU	8,90	4.450,00

	parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.					
141	PERECÍVEIS Manteiga pura sem sal: Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	120	Unid.	SANTA CLARA	10,25	1.230,00
144	PERECÍVEIS Melão amarelo: a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	500	kg.	CANTU	9,80	4.900,00
146	PERECÍVEIS Ovo de galinha: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	250	Unid.	REAL AGRO	10,22	2.555,00
147	PERECÍVEIS Pimentão verde: casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	60	kg.	CANTU	11,31	678,60
148	PERECÍVEIS Presunto fatiado: embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	100	kg.	FRIRREGIO	33,88	3.388,00
151	PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela peça inteira: Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	30	Unid.	SANTA CLARA	38,47	1.154,10
152	PERECÍVEIS Repolho: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	80	kg.	CANTU	5,97	477,60
154	PERECÍVEIS Salsicha: As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	350	kg.	NAT	18,69	6.541,50
155	PERECÍVEIS Tomate: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	300	kg.	CANTU	8,00	2.400,00
159	Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência Guaraná Antártica, Fanta guaraná, Kwat.	150	Unid.	CANTU	5,99	898,50
169	Suco em pó: caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados. Sugestão de marca: Trink, Mid.	80	Unid.	TRINK	7,65	612,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 436.814,30 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO		R\$ 687.202,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Dois Reais).				

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DFB430AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 01/2024 – CMDCA CAMPINA GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul - PR – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 20, de 21 de outubro de 1997, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de projetos, programas e serviços que podem ser executados pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul - PR - CMDCA, voltados para a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo atendimento direto a essa população, para celebração de parceria segundo os critérios do Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander.

O EDITAL**Propósito do Chamamento Público**

O presente instrumento tem como finalidade regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos voltados à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, advindos do **Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

O processo de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

Disposições preliminares

O presente Chamamento Público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; e domicílio em Campina Grande do Sul/PR.

Os projetos serão apresentados ao CMDCA de Campina Grande do Sul, que os submeterá à avaliação da Comissão de Seleção, conforme Resolução 09/2024.

Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital.

Caberá impugnação ao presente edital, conforme cronograma previsto no item 9.

Dos valores e dotações orçamentárias

Por se tratar de recurso proveniente de Superávit Financeiro, o valor total estimado da presente parceria onerará a rubrica orçamentária a ser creditada ao orçamento municipal de 2025 de forma adicional.

OBJETO

O presente Chamamento Público terá por objeto a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com recursos provenientes do **Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, a fim de apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente, por meio da oferta de atendimento direto, em conformidade com o Artigo 88 do ECA e com a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

QUEM PODE PARTICIPAR

Organizações governamentais e não-governamentais (doravante denominada 'entidade') com sede no município de Campina Grande do Sul/PR, desde que estejam regularmente inscritas no CMDCA de Campina Grande do Sul/PR.

COMO FAZER A INSCRIÇÃO

Para efetivação da inscrição, a entidade deve protocolar na junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, sito em Praça Bento Munhoz Rocha Neto, 30 - Centro, ofício de encaminhamento da proposta (anexo 1), assinado pelo Presidente ou equivalente.

Anexado ao referido ofício deverá estar o envelope lacrado constando:

Plano de Trabalho (anexo 2);

Planilha de Custos (anexo 3);

Consolidação de Pesquisa de Preços (anexo 4);

Checklist (anexo 5)

Modelo de Plano de Ação (disponível no link:

[https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao](https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024)

-2024);

Modelo de Orçamento (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>);

Termo de Conhecimento dos Compromissos (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>).

Será aceito um projeto por envelope; podendo cada entidade apresentar 1 projeto.

Não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

A abertura dos envelopes lacrados será realizada pela Comissão de Seleção da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o cronograma deste edital.

AValiação das Propostas

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução 09/2024.

A Comissão de Seleção ficará responsável pelo julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela abaixo:

TABELA 1

ITEM	NOTA	Pontuação Máxima
Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)	04 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)	04 pontos

resultados esperados.	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)	04 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Especificação de monitoramento e sistema de avaliação.	Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos)	02 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Adequação do orçamento; coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)	04 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Viabilidade do cronograma de execução do projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos)	02 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Estar em conformidade com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)	04 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Relevância e impacto social do projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)	04 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Estar de acordo com os princípios e regras Estabelecidos neste Edital.	Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos)	02 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	
	Proposta eliminada	
Total de Pontos		30 pontos

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e cada um dos 09 (nove) critérios de avaliação constantes da tabela referente ao item 5.2 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

Será classificada apenas a proposta que obtiver a maior pontuação.

Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- Número de crianças e adolescentes atendidos;
- Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior risco e vulnerabilidade social;
- Avaliação Custo x Benefício;
- Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

ETAPAS DE SELEÇÃO

Habilitação técnica das propostas

A etapa de habilitação técnica terá início com a avaliação dos projetos dos proponentes.

A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na eliminação do processo de seleção.

O proponente deverá apresentar seu Plano de Trabalho (Anexo 2) em um máximo de 6 (seis) páginas, seguindo o roteiro apresentado nos anexos deste Edital.

Divulgação do Resultado Preliminar

O CMDCA de Campina Grande do Sul/PR, na data prevista, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

Recursos

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido pelo cronograma constante neste Edital. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados por meio físico, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR. De segunda a sexta-feira, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00.

Recebido e conhecido, o recurso será analisado pela Comissão de Seleção, que dará ciência ao Conselho.

Divulgação do resultado final

As propostas selecionadas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

DO RECURSO FINANCEIRO

As iniciativas de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, serão apoiadas com um valor máximo de R\$ 290 mil por ano.

As iniciativas de média e alta complexidade, como medidas socioeducativas e acolhimento, poderão solicitar até R\$ 390 mil por ano.

A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido.

De acordo com o **Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, o montante final dos recursos a serem destinados ao fundo dependerá do volume de recursos captados que estiverem disponíveis para destinação, não se comprometendo o Banco Santander e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fazer o repasse integral do orçamento apresentado no projeto aprovado.

Os projetos encaminhados para avaliação da Comissão de Seleção não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

Os recursos financeiros serão repassados do FMDCA diretamente para a conta bancária específica indicada pela entidade, em parcela única, considerando as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto a movimentação bancária exclusiva do recurso disponibilizado por meio deste Edital.

O financiamento poderá cobrir despesas com:

Materiais permanentes (exemplos: móveis, máquinas, equipamentos, veículos, computadores, etc.).

Materiais de consumo (exemplos: materiais de limpeza, materiais para oficinas, materiais de higiene, etc.).

Alimentação.

Transporte.

Formações.

O financiamento não cobrirá despesas com:

Taxa de retenção do Conselho maior que 10%. Taxa de captador de recursos.

Taxas administrativas.

Nenhum tipo de ação de política pública básica/continuada (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, etc.).

Custeio de Conselho Tutelar.

Custeio e manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o inciso XIII, do artigo 2º, o artigo 36 e o inciso X, do artigo 42, da Lei 13.019/2014, a critério do administrador público, fica estipulado que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, devem permanecer na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL após o término da parceria, em utilização em prol de seus objetivos estatutários. Caso tornem-se desnecessários aos serviços sociais mantidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devem ser devolvidos ao MUNICÍPIO.

O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá se pautar na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Demais orientações serão repassadas pelo Setor de Parcerias Voluntárias no momento da celebração da parceria.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25 de abril de 2024
Impugnação do Edital	26 de abril de 2024
Análise de eventual impugnação	29 de abril de 2024
Publicação de respostas à impugnação	30 de abril de 2024
Entrega dos projetos e documentação	02 a 06 de maio de 2024
Abertura dos envelopes e análise dos projetos	07 de maio de 2024
Publicação do resultado preliminar	07 de maio de 2024
Recursos ao resultado preliminar	08 de maio de 2024
Análise de eventual recurso	09 de maio de 2024
Resultado final	10 de maio de 2024
Inscrição no Site "Prosas"	13 a 15 de maio de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Campina Grande do Sul-PR, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Parceria:

Advertência;

Suspensão das parcelas;

Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

Demais penalidades previstas em lei.

Cabe a Plenária do CMDCA/Campina Grande do Sul-PR deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

Ao formalizarem a inscrição, os participantes concordam em:

Participar de pelo menos 80% de todas as formações remotas realizadas.

Participar integralmente das formações presenciais ofertadas.

Responder aos processos avaliativos e consultas realizadas dentro do prazo estipulado.

Realizar as atividades conforme plano de trabalho, garantindo a qualidade do serviço ofertado e não realizando nenhuma ilegalidade.

Prestar contas ao Conselho de Direitos conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) sempre que solicitado.

Possibilitar que o Conselho de Direitos faça visitas periódicas ao projeto apoiado a fim de realizar o monitoramento e avaliação do projeto.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2024

Leticia Silveira

Presidente do CMDCA

ANEXO I

(ATENÇÃO: imprimir este anexo em papel contendo a logomarca da entidade)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2024 Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXXX de 2024

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 01/2024 – CMDCA de Campina Grande do Sul/PR

Ilma. Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto(s)) situada na cidade de Campina Grande do Sul/PR, Rua....., no processo de seleção do Edital nº 01/2024 - CMDCA Campina Grande do Sul/PR.

Assim sendo, solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 01/2024 - CMDCA Campina Grande do Sul/PR.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal Carimbo e assinatura

Ilma. Sra.

Leticia Silveira

Presidente do CMDCA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Lei 13.019/2014 - Lei 13.204/2015

1. DADOS CADASTRAIS		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:		
Município:		
Telefone:		
E-Mail:		
1.1 Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:

2. REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Cargo:		
Vencimento do mandato:		
CPF:		
RG/Órgão Expedidor:		
Telefone:		

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
Vigência:		
Fundo: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Programa/Projeto:		
Local onde o programa/projeto será executado:		
Público Alvo: () Criança/Adolescente		
() Idosos		
() Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada		
() Pessoa com Deficiência		
() Famílias/Indivíduos em situação de vulnerabilidade		
Valor Solicitado:		

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
Proposta:		

5. OBJETIVOS		
---------------------	--	--

5.1 Objetivo Geral		
--------------------	--	--

5.2 Objetivos Específicos		
---------------------------	--	--

6. METODOLOGIA		
-----------------------	--	--

Metodologia:		
--------------	--	--

7. METAS E RESULTADOS		
------------------------------	--	--

7.1 Metas		
-----------	--	--

7.2 Resultados		
----------------	--	--

8. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS		
---	--	--

Resultados:		
-------------	--	--

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PARC. 1	PARC. 2	PARC. 3	PARC. 4	PARC. 5	PARC. 6	PARC. 7	PARC. 8	PARC. 9	PARC. 10	PARC. 11	PARC. 12

11. DECLARAÇÃO											
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Na qualidade de representante legal da proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Campina Grande do Sul, o Estado do Paraná ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, Estado e União, na forma deste Plano de Trabalho, para deferimento.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano de Trabalho tendo em vista repasse de recursos através de Termo de Parceria/Fomento.

Data: ____ de _____ de 20____.

Representante Legal Carimbo e assinatura

ANEXO III

CABEÇALHO				
Nome do Projeto:				
Nome da Instituição:				
Responsável pelo Preenchimento das Informações:				
Contato:				
Data do Preenchimento:				
Assinatura do Responsável:				
PLANILHA DE CUSTOS				
RECURSOS HUMANOS (Prestadores de Serviço, Encargos Sociais, Desp. c/ Consultorias, outras)				
DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	VALOR SOLICITADO QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00				

DESPESAS OPERACIONAIS (Água, Luz, Telefone, Internet, Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Materiais de escritório, outras)				
DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	VALOR SOLICITADO QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00				

DESPESAS DE CAPITAL (Equipamentos, Materiais Permanentes, outras)				
DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	VALOR SOLICITADO QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00				

OUTRAS DESPESAS				
DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	VALOR SOLICITADO QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00				

RESUMO

	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS DESP. ENCARGOS		
TOTAL R\$		

Responsável pelas Informações:	
Data:	

ANEXO IV – CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL										
1. Razão Social:						2. CNPJ:				
BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)										
3. Razão Social do Proponente (A)			3. Razão Social do Proponente (B)			3. Razão Social do Proponente (B)				
04. CNPJ do Proponente (A)			04. CNPJ do Proponente (B)			04. CNPJ do Proponente (B)				
BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)										
05.	06. Descrição dos Produtos e Serviços	07. Unid.	08. Quant.	09. Valor Unit. Proponente	10. Valor Unit. Proponente	11.	Valor	Unit.		

Item	(A)	(B)	Proponente (C)
1	R\$	R\$	R\$
2	R\$	R\$	R\$
3	R\$	R\$	R\$
4	R\$	R\$	R\$
5	R\$	R\$	R\$
12. Valor Total da Proposta		Proponente (A)	Proponente (B)
R\$		R\$	R\$
BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS			
13. Itens de Menor Valor		14. Valor Total dos Itens de Menor Valor	
PROponente (A)		R\$	
PROponente (B)		R\$	
PROponente (C)		R\$	
15. Valor Total		R\$	

Local, ____ de ____ de 20__.

Nome e assinatura do Dirigente ou Representante Legal

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA**CHECKLIST**

ARTS. 33, 34 E 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CHECKLIST CONFORMIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM OS ARTS. 33, 34 E 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONVÊNIO POR TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO				
ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ITEM	RELAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTOS	Base Legal Lei 13019/14	Sim	Não
1	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V		
2	Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles. Obs.: No caso do dirigente da entidade, deverá apresentar cópia dos documentos solicitados, inclusive do comprovante de residência. Caso o titular do comprovante não seja o representante legal, apresentar documento ou declaração que comprove a relação do titular com o representante legal (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc).	Art. 34, VI		
3	Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou regimento interno e, se houver, alterações, contendo as cláusulas obrigatórias prevendo: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc). Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. "Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta". Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. "Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade". Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas.	Art. 33, I Art. 33, III Art. 33, IV		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado demonstrando que a OSC existe há no mínimo 1 ano com cadastro ativo. Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014, admite a redução desse prazo por ato específico do dirigente máximo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.	Art. 33, V, a		
5	Certificado de registro no Conselho inerente ao Fundo. Ex.: FMDCA.	xxxxxx		
6	Certidão Negativa de Débito - CND FGTS.	Art. 34, II		
7	Certidão Negativa de Débito – CND Receita Federal.	Art. 34, II		
8	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.	Art. 34, II		
9	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Art. 34, II		
10	Certidão Negativa de Débito Municipal.	Art. 34, II		
11	Comprovante de experiência prévia de, no mínimo, 1 ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional. Cópia de instrumento de parceria firmado pela OSC parceira com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil. OU Relatório de atividades assinado pelo representante legal da OSC parceira com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil. OU Publicação, pesquisa ou outra forma de produção de conhecimento realizada pela OSC parceira ou a respeito dela. OU Notícias veiculadas na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas. OU Currículos profissionais de integrantes da OSC parceira, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros. OU Declaração de experiência prévia e capacidade técnica da OSC parceira no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais ou municipais, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização for sediada. OU Prêmio local ou internacional de relevância recebidos pela OSC parceira.	Art. 33, V, b xxxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx		
12	Cópia de documento que comprove que a OSC parceira funciona no endereço por ela declarado. Ex.: Conta de consumo (água, luz, telefone, etc), contrato de locação, declaração de autoridade pública local atestando o funcionamento no endereço.	Art. 34, VII		
13	Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	Art. 39, I a VII		
14	Declaração assinada pelo responsável legal de que não há em seu quadro de dirigentes autoridades e parentes até segundo grau de que trata o inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	Art. 39, III		
15	Declaração assinada pelo responsável legal de que não pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45	Art. 45, II		

	da Lei nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais.			
16	Declaração assinada pelo responsável legal de autenticidade dos documentos apresentados.			

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

DECLARO, para os devidos fins, que a _____ com sede _____ na cidade de _____ Estado _____ (UF) _____, inscrita no CPNJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde: ____/____/____ (data de fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____

Vice-Presidente:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____

1º Secretário:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____

2º Secretário:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____

1º Tesoureiro:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____

2º Tesoureiro:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____

Assinatura do Presidente: _____
 Campina Grande do Sul, PR ____/____/____

DECLARAÇÃO

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA

Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil: I - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

- A) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- B) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- C) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- D) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXXX de 20XX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA**Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira****DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas com a finalidade de celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verdadeiras.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA**Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira****DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) Titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual e municipal; e
- c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Parceira**Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira****DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede no endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, que não pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do artigo 45 da Lei n.º 13.019/2024, ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Parceira**Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira****DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede no endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, que as cópias dos documentos apresentados são autênticos e condizem com o documento original.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Parceira
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

Contrato Social no caso de sociedade cooperativas de que trata o art. 2º, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Publicado por:
 Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:93EA146B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$	DATA ASSINATURA	PRAZO VIGÊNCIA	DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta – Dispensa nº 006/2024	5/2024	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 07.634.816/0001-16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COPOS DESCARTÁVEIS E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE	R\$ 10.163,45	24/04/2024	12 meses	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.07.12

Publicado por:
 Josiane Kaiss
Código Identificador:82DA8F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 006/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COPOS DESCARTÁVEIS E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE. **Empresa fornecedora:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 07.634.816/0001-16. **Valor total do Processo:**R\$ 10.163,45. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.07.12. **Data de Autorização e Ratificação:** 23/04/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses	pacote	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80	CERTANO
2	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml	frasco	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50	MAGRO
3	Água mineral com gás. Embalagem de 510 ml	frasco	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00	DA MATA
4	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml (copo).	frasco	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00	LIND AGUA
5	Água mineral sem gás. Embalagem de 510 ml cada.	frasco	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00	DA MATA
6	Água mineral 20 litros	galão	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50	LIND AGUA
7	Balas sortidas. Embalagem com no mínimo 600 gramas.	pacote	25	R\$ 8,88	R\$ 222,00	RESTAL
8	Biscoito amanteigado tipo Sequilinho. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 500 gramas.	pacote	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60	PANCO
9	Biscoito doce tipo Maisena, mínimo 370 gramas. Embalagem atóxica.	pacote	35	R\$ 5,90	R\$ 206,50	PICININI
10	Biscoito doce tipo Maria com dupla embalagem pacote com no mínimo 350 gramas.	pacote	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00	PICININI
11	Biscoito salgado cream cracker (ÁGUA E SAL). Embalagem atóxica, contendo no mínimo 200 gramas.	pacote	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00	PICININI
12	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 400 gramas.	pacote	55	R\$ 5,01	R\$ 275,55	PICININI
13	Biscoito salgado crocante. Embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 400 gramas.	pacote	65	R\$ 6,20	R\$ 403,00	PICININI
14	Biscoito salgado palito, contendo no mínimo 500g	pacote	80	R\$ 8,55	R\$ 684,00	PANCO
15	Biscoito doce tipo wafer recheado, diversos sabores. Contendo no mínimo 140 gramas.	pacote	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00	BAUDUCO
16	Café em pó torrado e moído extra forte / tradicional. Embalagem com 500 gramas.	pacote	90	R\$ 14,83	R\$ 1.334,70	CABOCLO
17	Chá mate sabores natural e canela de alta qualidade, peso líquido 40 gramas. Embalagem contendo 25 sachês.	caixa	40	R\$ 4,05	R\$ 162,00	MATE LEÃO
18	Copo descartável café chá 50 ml. Embalagem com 100 unidades.	pacote	60	R\$ 3,27	R\$ 196,20	IBRAS
19	Copo descartável água suco 180 ml. Embalagem com 100 unidades.	pacote	65	R\$ 6,36	R\$ 413,40	IBRAS
20	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com no mínimo 400 gramas	pote	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90	LUIS ALVENSED
21	Doce de leite tradicional, embalagem contendo no mínimo 400 gramas.	pote	10	R\$ 7,56	R\$ 75,60	FRIMESA
22	Erva mate para chimarrão primeira qualidade, embalagem 1kg	pacote	6	R\$ 14,60	R\$ 87,60	AMIGOS DO SUL
23	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	caixa	35	R\$ 4,42	R\$ 154,70	ITAMARATY
24	Gás liquefeito de petróleo 13 kg (gás de cozinha)	Unidade	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00	NACIONAL
25	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	pacote	25	R\$ 16,10	R\$ 402,50	ITALAC

26	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem de 01 litro	caixa	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00	ANTA CLARA
27	Maionese tradicional de alta qualidade, embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	frasco	12	R\$ 8,30	R\$ 99,60	HELLMANN'S
28	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas	pote	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80	COAMO
29	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros	garrafa	15	R\$ 5,76	R\$ 86,40	CINI
30	Suco néctar de frutas pronto para consumo, embalagem contendo no mínimo 1L, diversos sabores.	caixa	35	R\$ 7,12	R\$ 249,20	MAGUARI
31	Torrada salgada com no mínimo 120 gramas.	pacote	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40	BAUDUCO
TOTAL:					R\$ 10.163,45	

MARCELO VIANNA GURSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:D93BE44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 14/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2024

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
074/2024	PE. Nº. 14/2024	- Registro de preços de cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e recarga de gás MIG para mistura, e uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.	CEC Importação e Comercio de Produtos Medicos Ltda	23/04/2024	22/04/2025	R\$ 23.200,00
075/2024	PE. Nº. 14/2024	- Registro de preços de cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e recarga de gás MIG para mistura, e uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.	Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda	23/04/2024	22/04/2025	R\$ 4.978,00
076/2024	PE. Nº. 14/2024	- Registro de preços de cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e recarga de gás MIG para mistura, e uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.	Oxigênio Palhoça Comercio de Gases Atmosf. E Prod. para Saúde Ltda	23/04/2024	22/04/2025	R\$ 23.362,50
077/2024	PE. Nº. 14/2024	- Registro de preços de cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e recarga de gás MIG para mistura, e uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.	Oxitec Comercio de Gases Eireli EPP	23/04/2024	22/04/2025	R\$ 93.678,55
Valor global homologado:						R\$ 145.219,05

Publicado por:

Dilma de Lima

Código Identificador:2C792BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – CAMPO DO TENENTE/PR

Cirurgião Dentista

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	UF prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
57928	CAROLINE ASSUNÇÃO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57957	DANIELA BELLAFRONTA BETONI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57926	GUILHERME ALVES IANKOVSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57952	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57651	HELLEN AUGUSTIN	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57854	LAILA DOMINGUES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57954	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57956	MARIANA CARVALHO WIEDMER	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57587	MARILIA GONÇALVES BACH	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57718	MAYRA FANDERUFF	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	UF prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
57589	ADRIELE MORDASKI PINTO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57647	ANA CAROLINA SOUZA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57943	ANA PAULA BARBOSA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57809	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57595	BIANCA LETICIA SOKOLSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57585	ELCIO MORAES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57641	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57694	JANAINA APARECIDA AMARAL	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57853	LARISSA DOMINGUES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57639	LARISSA MILAO GARCIA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2

57616	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57609	MARISTELA ELIAS PORTELLA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57858	MATEUS GANZERT FERRARI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57674	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57907	ROSEMARI BARBOSA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57597	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57700	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	UF prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
57598	ALESSANDRO KUROVSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57611	CACIANO PADILHA DE FARIAS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57676	DEJINIFER THAIANA RUHR	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57590	EDILSON FERREIRA PEQUENO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57799	ELIAS TIMOTEO SERPE	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57600	ELISANDRO NOLL DE OLIVEIRA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57622	ELIZETE MATTOS NEGRELLO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57686	GILSON ANTONIO ROSA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57591	JANILSON MORAES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57653	JOHNNY DOS REIS LEAL	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57763	JOSÉ DA ROCHA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57715	LUIZ EDINIR DE PAULA TIMÓTEO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57581	MARIELI DE LIMA MACHADO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57586	RAFAELLE LIMA PORTELA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57655	ROBERTO CARLOS ALVES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57668	RONALDO NASSIF RIBAS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57678	RONITON RAMOS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57596	SANDRIELE APARECIDA KUROVSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57592	SOLANGE GALDINO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57603	TATIANE MENDES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3
57910	VALDECIR MAGALHÃES ALVES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 3

Professor

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	UF prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
57909	ANDRESA MAI WEBER	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57931	ANETE APARECIDA JOHN DA SILVA LEITE	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57649	ANNA CAROLINA GAGALA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57620	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57685	CLEUNICE BENEDITA DOS SANTOS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57717	CRISLLAINE SCHERON MOREIRA SILVA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57606	ELIANE MARIA MANEIRA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57945	EMILAINE DE ALMEIDA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57889	ERIANA HEIDE ALVES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57583	ERICA EUKO KARPINSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57613	ESTER DO CARMO CARNEIRO BARBOSA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57689	FABIANA STORMOVSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57681	FRANCIANE FUCKNER WEBER	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57684	IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57863	JACQUELINE RIBEIRO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57925	JULIANA DE LIMA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57697	KAIANE MUNIR DOS SANTOS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1

				Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.			
57942	KASSANDRA DOS SANTOS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57614	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57913	LEUDA BARBOZA TERRAS	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57617	MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57665	MARISE TERESINHA FRAGOSO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57615	MAYARA KUHLL ALVES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57723	MELODY ALVES DA SILVA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57658	MICHELE PENKAL DE SOUZA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57944	PAMELA MAGALHAES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57946	PATRICIA GADONSKI TAICK	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57961	QUEILA DOS SANTOS CORREA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57594	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 1
57692	ROSELI MORAES PEREIRA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57708	ROSIELI DE FÁTIMA OLIVEIRA KARPINSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57608	ROSILENE APARECIDA SOEK	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57883	SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57635	SHEILA FRANCIÉLE RUTHES	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57605	TAÍSE CARLIN PADILHA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57866	THAIS GADONSKI	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2
57690	THAIS MARIA BARBOSA	Campo do Tenente	PR	Escola Municipal Professor Gunther Urban, Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro.	Matutino	12/05/2024 08:00-09:00	Sala 2

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9C4EE30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2024 CMDI

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Simone Zammar e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais: Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Mariza do Rocio Ferreira, Maria Aparecida Garcia, Terezinha Beatriz Desselmann e Nilce Colodel; como convidados estiveram presentes os representantes da Secretaria de Assistência Social - SAS Camila Guedes e Eber Rafael Korevaar além da servidora, Giuliana Moraes Miranda	3ª Reunião do CMDI 22/04/2024
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todos/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Inicialmente foi indicada por meio do Ofício 166/2024 – SAS, a servidora Giuliana Moraes Miranda como Secretária Executiva do CMDI, tendo em vista a recente exoneração a pedido da até então Secretária Executiva Any Kamilla dos Santos, sendo aprovada por todas as conselheiras presentes. Sendo que a mesma se apresentou e deu continuidade na pauta.	Item 1 – Aprovação da nova Secretária Executiva
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2024, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 2 – Ata de Reunião Ordinária 02/2024
Outra questão abordada foi à necessidade de agendar reunião da Comissão de Análise Documental a fim de avaliar documentação para renovação das inscrições das instituições e análise documental para inscrição da Associação Solar Ita Wegman junto ao CMDI. Ficou definido que será agendado ainda no mês de Abril, nesse sentido definiu-se por prorrogar por mais 30 dias as inscrições das instituições já cadastradas, visto que houve a saída da então Secretária Executiva e necessidade de indicação de nova servidora para essa função. Assim, ficam prorrogadas as inscrições até 31 de maio de 2024 das seguintes instituições: Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, CNPJ 15.651.794/0001-20, Casa de Repouso Nona Albina , CNPJ 35.549.866/0001-30 e Casa de Repouso de Idosos Nossa Senhora do Rocio (Casa de Repouso Recanto das Hortências), CNPJ 09.720.711/0001-05.	Item 3 – Inscrição e Renovação de inscrições de Entidades
Seguidamente, foi apresentado o ofício nº 134/2024 do CREAS, em resposta a denúncia recebida por meio do Ofício 117/2024 – 5ªPJ, no qual relata visita realizada a instituição Recanto das Hortências e constam informações a respeito da referida instituição, entendendo que não há irregularidades, porém manifestando que o gestor foi orientado quanto aos direitos dos idosos e importância de capacitação constante dos funcionários. Sendo aceita pelas conselheiras a resposta do CREAS.	Item 4 – Ofício 117/2024 – 5ª PJ – Denúncias Recanto das Hortências – Retorno CREAS
Prosseguindo, foi apresentado a respeito da previsão de criação e implantação do Fluxo da Pessoa Idosa por meio da Secretaria de Assistência Social - SAS, bem com da realização de capacitação aos servidores e conselheiros com o intuito de oferecer melhor atendimento para esse público, bem como a realização de uma peça teatral que acontecerá dia 11/06 para os idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Também foi levantada a possibilidade da criação de uma Cartilha a respeito dos Direitos dos Idosos, que possa ser utilizada pelos serviços durante o ano.	Item 5 – Ação alusiva ao dia 15/06 – Combate Internacional a Violência da Pessoa Idosa
Em seguida, o representante da SAS Eber, esclareceu a respeito do recurso do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos (FMDI), ressaltando que o valor existente até a data de 21/03/2024 era de R\$ 12.674,95 (Doze mil seiscientos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Foi explanado sobre a necessidade de verificar no que investir esse valor a fim de proporcionar a garantia de direito dos idosos, tanto que frequentam o SCFV, bem como dos idosos que não acessam esse Serviço. Assim, ficou definido por realizar orçamento para verificação de compra de mesas, cadeiras e ventiladores para equipar o espaço utilizado pelo SCFV e custeio para elaboração e impressão de uma cartilha explicativa sobre os direitos dos idosos, a fim de subsidiar o trabalho das equipes que atendem esse público.	Item 6 – Utilização dos recursos IRPF
Seguidamente, esteve em pauta o questionamento trazido pela conselheira Mariza, sobre a entrega dos resultados dos exames realizados no Hospital do Rocio em Campo Largo, pois segundo a mesma, é necessário que o idoso vá até o local e espere com senha para a retirada do exame. A conselheira representante da Secretaria de Saúde – Simone, explicou que é disponibilizado veículo em diversos horários para a retirada de exames e que os mesmos podem ser retirados por pessoa da família com o documento do idoso. Nesse sentido, explicou que por não ser um serviço oferecido pelo município é difícil que os exames venham para as Unidades Básicas de Saúde, levando em consideração que o Hospital de referência de Campo Largo, atende diversos municípios do Estado.	Item 7 – Resultado de exames realizados em Campo Largo
Finalizando a pauta, também foi levantada a questão do transporte que leva os idosos para consultas médicas e exames, de que o mesmo não estaria com os itens de segurança disponíveis. Assim, foram orientadas a realizar manifestação na ouvidoria a fim de buscar resposta do órgão responsável. Ainda foi levantada a estrutura do ônibus que realiza o transporte para o SCFV, porém foram orientadas a inicialmente informar a coordenadora do Serviço para que possa existir fluxo de atendimento das demandas.	Item 8 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Giuliana Moraes Miranda, declaro que lavei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
GIULIANA MORAES MIRANDA	PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E0FF380E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 22.053.648/0001-69				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	250	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. Serão 12 modelos de camisetas para campanhas (20 unidades de cada modelo, com exceção da de natal que serão 30 unidades). Tamanhos adultos do PP ao XG.	19,90	4.975,00
2	350	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. (2 modelos). Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 10.	19,90	6.965,00
3	200	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 2.	19,90	3.980,00
4	200	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 10.	19,90	3.980,00
VALOR TOTAL				19.900,00
EMPRESA: IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA CNPJ: 21.438.323/0001-31				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	6	Jaleco sem mangas, tecido Oxford, com dois bolsos, serigrafia frente na altura do busto dos dois lados, medida aproximada 10cm cada arte. A arte será fornecida, conforme abaixo. Cor e tamanhos a escolher.	68,00	408,00
VALOR TOTAL				408,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvás - PR, 24 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:167C35C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 106/2024 A CONTRATO Nº 107/2024.

CONTRATO Nº 106/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Manoel Silva Motta, Nº 395, bairro Village da Luz, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.053.648/0001-69, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Izaias Pereira Barboza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31XXX90, e do CPF nº 135.xxx.xxx-45, residente e domiciliado a Av. Manoel Silva Motta, Nº 395, bairro Village da Luz, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	250	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. Serão 12 modelos de camisetas para campanhas (20 unidades de cada modelo, com exceção da de natal que serão 30 unidades) Tamanhos adultos do PP ao XG.	19,90	4.975,00
2	350	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. (2 modelos) Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 10.	19,90	6.965,00
3	200	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 2.	19,90	3.980,00
4	200	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. Conforme arte abaixo. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 10.	19,90	3.980,00
VALOR TOTAL				19.900,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
- c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.12.01.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880 2880	4787 4788
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941 2938 2941	4784 4785 4786
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840 934	1844 1845
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	840 934	4789 4790

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Moises Aparecido de Souza Izaias Pereira Barboza

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 135.xxx.xxx-45

Sueli Alves Garcia de Souza Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 107/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA**, estabelecida na Rua Albino Sa Filho E, Nº 130, Letra E Sala 01, bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.438.323/0001-31, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marilene Rufato, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82XXX32, e do CPF nº 586.xxx.xxx-87, residente e domiciliada a Rua São João, Nº 713-D, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	6	Jaleco sem mangas, tecido Oxford, com dois bolsos, serigrafia frente na altura do busto dos dois lados, medida aproximada 10cm cada arte. A arte será fornecida, conforme abaixo. Cor e tamanhos a escolher.	68,00	408,00
VALOR TOTAL				408,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
 c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
 d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.12.01.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1829
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880 2880	4787 4788
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941 2938 2941	4784 4785 4786
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840 934	1844 1845
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	840 934	4789 4790

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de abril de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Impermasul Ind. e Com. de Imp. e Epis Ltda

MARILENE RUFATO

Representante Legal

CPF: 586.xxx.xxx-87

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 3D9F498D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 57/2024

DECRETO Nº 57/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 763.400,00, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 763.400,00 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação			
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%			
Fonte:	3000	Recursos Livres-Exercícios Anteriores			
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita			R\$ 34.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 34.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social			
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
Fonte:	3836	Incentivo-CMDCA			
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física			R\$ 9.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 9.600,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo			
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo			
Fonte:	3504	Royalites e Outras Comp.Finan			
3.3.90.30.00		Material de Consumo			R\$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 160.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR			
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer			
13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento Cultura e Lazer			
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres			
3.3.90.39.00		Outros serviços Terceiros- Pessoa Jurídica			R\$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO					R\$ 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes			
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes			
Fonte:	3000	Recursos Livres-Exercícios Anteriores			
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica			R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 50.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo			
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo			
Fonte:	3509	Gerenciamento Transito-Exercicios Anteriores			
3.3.90.30.00		Material de Consumo			R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 20.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade Orçamentária:	05.01	Encargos Gerais do Município			
28.846.0000.0.005		Encargos com Resarcimentos de Convenios			
Fonte:	3758	Convenio Portal Turístico-Exercicios Anteriores			
4.4.90.93.00		Indenizações e Resituições			R\$ 230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 230.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município			
28.843.0000.2.062		Encargos com Parcelas de Dívida			
Fonte:	3000	Recurso Livres-Exercícios Anteriores			
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica			R\$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 16.000,00
Orgão:	03.00	Procuradoria Geral do Município			
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador			
28.843.0000.1.043		Encargos com Precatórios e Ações			
Fonte:	3000	Recurso Livres-Exercícios Anteriores			
4.4.90.51.00		Obras e Instalações			R\$ 230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO					R\$ 230.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R\$ 300,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3368	PROG DE REQUAL UBS	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R\$ 7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 763.400,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 300,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R\$ 300,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R\$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R\$ 6.300,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3504	Royalties - Exercícios Anteriores	R\$ 160.000,00
3368	Programa Qualificar Sus - Exercícios Anteriores	R\$ 7.500,00
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R\$ 330.000,00
3758	Portal Turístico- Exercícios Anteriores	R\$ 230.000,00
3836	Incentivo Cmdca - Exercícios Anteriores	R\$ 9.600,00
3509	Gerenciamento Transito - Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 757.100,00

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de março 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:3AEB6543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 022/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

INÍCIO: 24/04/2024 **VALIDADE:** 23/04/2025

Razão Social: JOSUÉ VINICUIS MARTINS

CNPJ: 18.737.570/0001-24

Endereço: R. VEDOLINO NEVES, 0 LOJA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO - Fernandes Pinheiro/PR

Telefone: 4234591003

E-mail: VINICIUS_CONSTRUCENTER@HOTMAIL.COM

Representante Legal: JOSUE VINICIUS MARTINS

CPF:096.899.919-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventuais aquisições de tubos, aduelas, blocos, calhas e canaletas de concreto para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal, com base na tabela de insumos SINAPI, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de referência do Edital e Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	21411	TUBO DE CONCRETO ARMADOS E SIMPLES - ITENS QUE DA TABELA SINAPI TUBO DE CONCRETO ARMADOS E SIMPLES TODOS OS ITENS QUE CONSTAM NA RELAÇÃO DA TABELA DE INSUMOS SINAPI	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	21413	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES - ITENS DA TABELA SINAPI CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA. TODOS OS ITENS QUE CONSTAM NA RELAÇÃO DA TABELA DE INSUMO SINAPI	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								84.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

3.4 Todos os materiais deverão ser entregues DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

3.5 Independentemente do tamanho/extensão ou quantidade do pedido, uma vez emitida a requisição, o fornecedor é obrigado a realizar a entrega, no prazo previsto no item 14.3, sob pena de cancelamento da ata e demais sanções previstas no item 12.

3.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

5.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

5.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

5.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

5.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

5.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

5.6 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII.

15.2 O pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da contratante:

Exigir da Detentora da Ata o fiel cumprimento do Edital e ARP;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da Ata para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a empresa Detentora da Ata caso seja verificado algum problema;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

6.2 Constituem obrigações da detentora da ata:

Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidos em ARP, prezando pela qualidade, celeridade e eficiência;

A Detentora da ARP é responsável pela segurança no transporte do objeto, devendo realizar todos os procedimentos necessários para evitar ocorrências que possam resultar em danos pessoais e/ou materiais à Prefeitura de Fernandes Pinheiro ou a terceiros;

Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;

A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, entregar o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;

Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

7.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

7.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

7.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Secretarias Solicitantes: Obras e Urbanismos.

8.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

8.3. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

8.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelas Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

8.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores....., conforme Portaria 009/2024;

8.6 Caberá, também, aos fiscais:

8.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

8.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

8.7 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

8.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 Para a eficácia deste Registro de Preços e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 162/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

12.2 A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

13.2 Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

13.3 Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que se trata de Registro de Preços.

13.4 A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

13.5 O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Teixeira Soares- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Fernandes Pinheiro- Paraná.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

JOSUÉ VINICUIS MARTINS

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C87E0EB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 143/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal em conformidade à Lei 834/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e 017/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM PROGRESSÃO	A
62	MARIA CLAUDIA LOSS	IX	X	
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	VIII	IX	
352	HERALDO JOSE DE ANDRADE	XI	XII	
462	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	XII	XIII	
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	IX	X	
491	JEFERSON ALVES PIRES	XV	XVI	
492	JEFERSON ALVES PIRES	XII	XIII	
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	XIV	XV	

652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	VIII	IX
671	JOILSON VIEGANDT	XIV	XV
751	SANDRA APARECIDA DA COSTA	XII	XIII
1321	THAIS PADILHA GOY	X	XI
1381	INES KUC KULLER	XI	XII
1382	INES KUC KULLER	VIII	IX
2311	ISLEA M. DOS SANTOS FARIAS	X	XI
2941	MARCIA REGINA SILVEIRA	IX	X
2942	MARCIA REGINA SILVEIRA	VIII	IX
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	VIII	IX
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	VIII	IX
4701	CLERI MARIA DOS REIS	VIII	IX
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	VIII	IX
4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	VIII	IX
4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	VIII	IX
4921	VALDIRENE CARLOS	VIII	IX
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	VIII	IX

Professor de Educação Física

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM PROGRESSÃO	A
4661	MARCOS MENDES DA LUZ	VIII	IX	
5051	ANGELA PAULA SUMIK SILVA	VII	VIII	

Cargo: Educador Infantil

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM PROGRESSÃO	A
2841	ANGELA MARIA GOMES	XI	XII	
2741	ARLA RODRIGUES FONTOURA	IX	X	
2471	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	XI	XII	
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	XI	XII	
2951	ELAINE APARECIDA MOREIRA	XI	XII	
3061	ROZANA VIEIRA	XI	XII	
571	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	XVI	XVII	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C14B5914

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Início: 13/12/2023 **Validade/Término:** 12/12/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBO COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES

CNPJ: 18.252.904/0001-70

Endereço: Rua Elói Francisco dos Anjos, nº 443, CEP: 88.200-000, Bairro: Sul Do Rio, Tijucas/SC

Telefone: (48) 3247-5900

E-mail: licitacao@healthcareimport.com.br

Representante Legal: LUCIANO NELSON SILVEIRA

CPF:952.***.***-30

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos no percentual de 103,68%, e de acordo com o parecer jurídico, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
LOTE: 021	BR0269892 Luva de Procedimento Látex G C/100 UN	CX	20	12,25	24,95	R\$ 254,00
LOTE: 022	BR0269894 Luva de Procedimento Látex P C/100 UN	CX	470	11,70	23,83	R\$ 5.701,10
LOTE: 037	BR0276171 Luva de Procedimento Látex M C/100 UN	CX	160	11,70	23,83	R\$ 1.940,80
	TOTAL					R\$ 7.895,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R\$ 8.802,50 (oito mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 16.698,40 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES

Fornecedor

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:491AD4E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

Eu **Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução nº 12/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, da(s) empresa(s) abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS TRABALHOS INTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL

EMPRESA: PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA-ME CNPJ: 13.868.451/0001-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Preço Estimado Unitário	Qtde	Valor Estimado Total
1.	Apontador plástico retangular com depósito com lâmina em aço temperado.	Faber Castell	Unidade	R\$ 1,70	03	R\$ 5,10
2.	Bloco de notas adesivas, embalagem com quatro unidades medindo aprox. 38mm x 50mm e mínimo 50 folhas cada bloco. Cores sortidas, de qualidade igual ou superior a Adelbras.	Adelbras	Unidade	R\$ 8,10	05	R\$ 40,50
3.	Bobina Máquina Calcular Material: Papel Sulfito, Gramatura: 54 G/M2, Cor: Branca, Largura: 56 MM, Comprimento: 40 metros.	Rio Branco Bobinas	Unidade	R\$ 4,20	01	R\$ 4,20
4.	Borracha branca macia e suave tamanhos aproximados 4,2 x 2,1 x 1 cm, com capa protetora de Plástico.	Leo & Leo	Unidade	R\$ 0,45	06	R\$ 2,70
5.	Caixa arquivo morto produzida em plástico poliondas na cor azul medindo 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Novaonda	Unidade	R\$ 9,50	15	R\$ 142,50
6.	Calculadora de mesa com duplo zero, correção dígito, com doze dígitos, medindo 12,5 x 10 x 2,5 cm ou mais, alimentação pilha AA, de qualidade igual ou superior a Elgin e BRW.	BRW	Unidade	R\$ 47,90	01	R\$ 47,90
7.	Caneta esferográfica tinta azul, de tubo transparente corpo hexagonal produzido em poliestireno, com respiro no centro, com ponta de 1.0mm, qualidade igual ou superior a BIC.	Bic	Unidade	R\$ 1,50	70	R\$ 105,00
8.	Caneta gel, ponta 0,7 mm, corpo cilíndrico com grip emborrachado, cor variada.	Cis	Unidade	R\$ 4,65	03	R\$ 13,95
9.	Clipe Colorido de Plástico nº 2. Caixa com 100 unidades, e no mínimo 05 cores.	Bacchi	Caixa	R\$ 9,70	01	R\$ 9,70
10.	Clip níquelado nº 2/0 produzido em aço galvanizado na cor prata, formato paralelo, caixa com 100 unidades ou mais, de qualidade igual ou superior a Bacchi.	Bacchi	Caixa	R\$ 4,80	10	R\$ 48,00
11.	Clip níquelado nº 4/0 produzido em aço galvanizado na cor prata, formato paralelo, caixa com 50 unidades ou mais, de qualidade igual ou superior a Bacchi.	Bacchi	Caixa	R\$ 4,80	15	R\$ 72,00
12.	Clip níquelado nº 6/0 produzido em aço galvanizado na cor prata, formato paralelo, caixa com 25 unidades ou mais, de qualidade igual ou superior a Bacchi.	Bacchi	Caixa	R\$ 4,80	15	R\$ 72,00
13.	Cola branca líquida, a base de água, atóxica e lavável, embalagem de 35 gramas ou mais.	Maxi Cola	Unidade	R\$ 1,80	03	R\$ 5,40
14.	Corretivo para caneta líquido 18 ml, a base de água.	Mercur	Unidade	R\$ 3,50	03	R\$ 10,50
15.	Envelope Branco tamanho A4, dimensões: 240x340mm, modelo saco padrão, material offset gramatura 80.	Feroni	Unidade	R\$ 0,85	40	R\$ 34,00
16.	Envelope para convite com medidas aproximadas de 160mm x 236mm, produzido em papel gramatura mínima 80g/m². Com formato retangular e uma aba de fechamento em forma triangular. Cores Variadas.	Scrity	Unidade	R\$ 1,30	50	R\$ 65,00
17.	Etiqueta modelo folha auto Adesiva Branca A4, com uma etiqueta por folha, com borda que facilite a retirada da etiqueta pacote com 25 folhas.	Pimaco	Pacote	R\$ 37,50	03	R\$ 112,50
18.	Extrator de grampo Produzido em aço inox, tipo espátula reforçado	Cavia	Unidade	R\$ 2,00	02	R\$ 4,00
19.	Fita adesiva kraft 3M de 18 mm X 50m qualidade igual ou superior Scotch.	Scotch	Unidade	R\$ 27,90	03	R\$ 83,70
20.	Fita adesiva transparente de 12mm x 40 metros.	Adelbras	Unidade	R\$ 2,95	03	R\$ 8,85
21.	Fita adesiva transparente de 48mm x 50 metros.	Adelbras	Unidade	R\$ 7,25	05	R\$ 36,25
22.	Fita crepe 18mm X 50m de qualidade igual ou superior a Adelbras.	Adelbras	Unidade	R\$ 7,90	03	R\$ 23,70
23.	Fita impressora para calculadora. Fita bicolor para impressão, compatível para calculadora Procalc PR3100.	Procalc	Unidade	R\$ 17,65	02	R\$ 35,30
24.	Folha A4 210mm x 297mm 180g/m² Branca, textura extremamente lisa, pacote com 50 folhas.	Scrity	Pacote	R\$ 25,00	02	R\$ 50,00
25.	Folha A4 210mm x 297mm, 180 g/m², papel texturizado, cor a escolha na solicitação, pacote com 50 folhas	Filiperson	Pacote	R\$ 30,50	01	R\$ 30,50
26.	Folha Sulfito A4 210mm x 297mm, 75 g/m² branca, encorpado, alcalino, produzido com fibras virgem de eucalipto, resma com 500 folhas, caixa com 10 resma, de qualidade igual ou superior a Chamex, Report.	Chamex	Caixa	R\$ 309,00	06	R\$ 1.854,00
27.	Grampeador de estrutura metálica e base com proteção de borracha, para até 25 folhas 75g/m², para grampo 26/6, qualidade igual ou superior a Grampline.	Grampline	Unidade	R\$ 35,40	03	R\$ 106,20
28.	Grampeador produzido em Resina Termoplástica e Metal para grampear até 100 folhas, com grampo 23/10, qualidade igual ou superior a Grampline.	Grampline	Unidade	R\$ 176,25	01	R\$ 176,25
29.	Grampo galvanizado 26/6 para grampeador caixa com 5000 unidades.	Frama	Unidade	R\$ 9,25	05	R\$ 46,25
30.	Grampo para grampeador, metal galvanizado, 23/10 mm, capacidade até 100 folhas, embalagem 1000 unidades.	Bacchi	Unidade	R\$ 12,50	02	R\$ 25,00
31.	Grampo trilho de metal, trilho com acabamento em dobras internas. Caixa com 50 jogos, qualidade igual ou superior ACC.	ACC	Unidade	R\$ 30,00	03	R\$ 90,00
32.	Kit organizador (trio), porta caneta, papel e clips.	Waleu	Unidade	R\$ 22,65	02	R\$ 45,30
33.	Lápis preto Gráfito 2B, corpo sextavado ou triangular.	Multicolor	Unidade	R\$ 0,60	12	R\$ 7,20
34.	Lapiseira 0.7mm, de acionamento superior, com grip emborrachado qualidade igual ou superior a Faber Castell e BIC.	Faber Castell	Unidade	R\$ 6,90	03	R\$ 20,70
35.	Livro ata 50 folhas, numerado, capa dura, dimensões aproximadas 205x300mm.	Tilibra	Unidade	R\$ 20,25	03	R\$ 60,75
36.	Marca texto tubo circular, ponta chanfrada traço até 5mm, a base de água e de secagem rápida,	Cis	Unidade	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00

	nas cores, verde, amarelo, azul e rosa.					
37.	Minas de Grafite 0.7mm 2B preto, caixinha com 12 unidades.	V.M.P	Unidade	R\$ 1,25	02	R\$ 2,50
38.	Molha dedo em pasta, embalagem com 12 gramas.	Carbrink	Unidade	R\$ 4,30	02	R\$ 8,60
39.	Papel fotográfico tamanho A4, a prova d'água, com qualidade igual ou superior a Masterprint.	Masterprint	Unidade	R\$ 1,25	50	R\$ 62,50
40.	Pasta AZ lombo estreito com medidas aprox. 285x345x60mm. Revestimento externo em papel plastificado e mecanismo niquelado.	Frama	Unidade	R\$ 23,15	20	R\$ 463,00
41.	Pasta A-Z lombo largo com medidas aprox. 285x345x80mm. Revestimento externo em papel plastificado e mecanismo niquelado.	Frama	Unidade	R\$ 23,15	30	R\$ 694,50
42.	Pasta plástica com abas e elástico transparente 20x235x33mm.	Polibras	Unidade	R\$ 7,70	05	R\$ 38,50
43.	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades.	BRW	Unidade	R\$ 6,20	01	R\$ 6,20
44.	Pincel marcador atômico, ponto em feltro chanfrada, cores variadas.	Masterprint	Unidade	R\$ 4,50	02	R\$ 9,00
45.	Pincel marcador permanente ponta fina de 2mm, nas cores azul ou preta	Faber Castell	Unidade	R\$ 6,50	02	R\$ 13,00
46.	Prendedor de papel tipo binder de metal 25mm	Leonora	Unidade	R\$ 1,15	15	R\$ 17,25
47.	Prendedor de papel tipo binder de metal 32mm	Leonora	Unidade	R\$ 1,15	15	R\$ 17,25
48.	Prendedor de papel tipo binder de metal 50mm	Leonora	Unidade	R\$ 2,70	15	R\$ 40,50
49.	Régua plástica, transparente de 30 cm.	Waleu	Unidade	R\$ 2,15	05	R\$ 10,75
50.	Tesoura multiuso, produzida em aço inoxidável com cabo em resina termoplástica, medindo medida aproximada 21 cm, de qualidade igual ou superior a Mundial.	Mundial	Unidade	R\$ 36,80	02	R\$ 73,60
Valor total estimado.....						R\$ 5.030,05

a) Data da Homologação e Adjudicação: 23 de Abril de 2024.

b) Valor Total: R\$ 5.030,05 (cinco mil e trinta reais com cinco centavos)

c) Vigência: 22 de abril de 2025.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de abril de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:07133875

**PREFEITURA
DECRETO 5**

DECRETO Nº 5/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 248.093,78(duzentos e quarenta e oito mil noventa e três reais e setenta e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	9.876,30
Elemento	4.4.90.51	3821	Obras E Instalações	56.484,00
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3073	Material De Consumo	20.349,91
Elemento	3.3.90.30	3060	Material De Consumo	1.873,13
Órgão	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	3061	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.579,53
Órgão	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	4494	Material De Consumo	1.664,00
Elemento	3.3.90.30	3019	Material De Consumo	4.835,50
Elemento	4.4.90.52	5518	Equipamentos E Material Permanente	1.443,99
Órgão	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3938	Material De Consumo	1.007,17
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	3.131,51
Elemento	3.3.90.30	3011	Material De Consumo	966,02
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	926,77
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	3831	Equipamentos E Material Permanente	123.713,04

FONTE:

Órgão	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	3501	Equipamentos E Material Permanente	6.242,91

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 248.093,78 (duzentos e quarenta e oito mil noventa e três reais e setenta e oito centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	966,02
3019	4.835,50
3060	1.873,13
3061	15.579,53
3073	20.349,91
3501	6.242,91
3507	9.876,30
3821	56.484,00
3831	123.713,04
3934	3.131,51
3936	926,77
3938	1.007,17
4494	1.664,00
5518	1.443,99

Art. 3º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:6D792246

**PREFEITURA
DECRETO 06**

FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 6/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

DEC RETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.905,69(sessenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Pública	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.400,00
Órgão	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	1060	Material De Consumo	1.016,80
Elemento	3.3.90.30	1073	Material De Consumo	1.815,95
Órgão	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	23.901,71
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1061	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	253,56
Órgão	07		SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário	
Elemento	3.1.90.04	1064	Contratação Por Tempo Determinado	1.717,52
Elemento	3.1.90.11	1064	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoa Civil	438,98
Elemento	3.3.90.30	1062	Material De Consumo	12,16
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	10.302.0331.2022		Consortio de Saúde - ARSS	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	27.704,96
FONTE:				
Órgão	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Básica	
Elemento	4.4.90.52	1831	Equipamentos E Material Permanente	2.644,05

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 65.905,69 (sessenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADÇÃO	VALOR
1000	1.400,00
1060	1.016,80
1061	253,56
1062	12,16

1064	2.156,50
1073	1.815,95
1116	23.901,71
1303	27.704,96
1831	2.644,05
2494	5.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:B2BB6EBF

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

- a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Retroativo a
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Rosilde Melania Perin Frigo	Professorde EI	C	2	C	3	25/03/2024

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BEE0D74E

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29 DO PSS 01/2023 PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023 EDITAL Nº 029/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.

PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Joeli Traude Tumelini Pachão	76	06/02/1976	47	não	sim	50º
Juliana Bassanesi	76	28/08/1991	31	não	sim	51º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 26 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE MAIO DE 2024.
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min, das 13:00 às 16:00.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 24 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 29/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
- Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:475C08D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **INOVE LICITACOES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 327/2024 – Pregão nº 124/2023.

OBJETO: Fornecimento de cortinas e persianas em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, bem como o acréscimo de quantidade de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.375/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	88860	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%), SENDO: - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. BLACKOUT EM TECIDO. - MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES; - COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO); - ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM. -	CORTEX	M2	355,00	33,00	11.715,00

	ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM; - COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO; - COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO: 1- ILHÓS EM ABCOR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO. 2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO. 3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE; - COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARROM, A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO. O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.				
--	---	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:99796162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 123/2021 – Dispensa de Licitação nº 14/2021.

OBJETO: Fornecimento de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT).

JUSTIFICATIVA Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.181/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	75936	AUTODESK REVIT LT Revit LT 2021 New Single - User Annual Subscription ELD WIN. Licença de Assinatura para 12 meses.	UN	2,00	2.784,00	5.568,00

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E6D37A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 329/2024 - referente ao pregão nº 58/2023.

OBJETO: Prestação de Serviços para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimídia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 103.535,18 (cento e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 330/2024 - referente ao pregão nº 58/2023.

OBJETO: Prestação de Serviços para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimídia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 140.681,60 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 331/2024 - referente ao pregão nº 58/2023.

OBJETO: Prestação de Serviços para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimídia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 219.903,20 (duzentos e dezenove mil, novecentos e três reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A945EABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.754/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 791.475,21 (setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	

03.001.4.122.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$19.280,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	19.280,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$22.270,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.270,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$7.160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.160,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$234.206,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	234.206,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$59.635,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.635,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$38.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$27.660,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.660,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$32.537,75
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	32.537,75
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$2.851,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.851,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$91.420,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	91.420,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$32.490,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.490,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$42.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	42.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$124.595,46
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	124.595,46
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$900,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	900,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$230,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	230,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.980,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.980,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.810,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.810,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.990,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.990,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$10.160,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.160,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS.LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS.LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$32.537,75
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	32.537,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$19.280,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	19.280,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$22.270,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.270,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$7.160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.160,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.851,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.851,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$59.635,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.635,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$38.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$91.420,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	91.420,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$124.595,46
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	124.595,46
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$42.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	42.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$234.206,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	234.206,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$27.660,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.660,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$32.490,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.490,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$900,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	900,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$230,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	230,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.980,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.980,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.810,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.810,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.990,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.990,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$10.160,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.160,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$5.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 24 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:96797BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 010/2024

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº 026/2024 e alterada pela Portaria nº 172/2024, em atendimento a decisão liminar proferida nos autos 0000877-21.2024.8.16.0084, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Goioerê/PR, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - Que por determinação judicial oriunda dos Autos de Ação Civil Pública n.º 877-21.2024.8.16.0084, fica suspensa a exigência do teste de aptidão física para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, prevista no edital de abertura, passando o Processo Seletivo a ter apenas duas fases: Prova Escrita Objetiva e Curso de Formação inicial;

Art. 2º - Em razão da suspensão da exigência do teste de aptidão física, os candidatos ausentes no teste de aptidão física já aplicado, abaixo relacionados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Amazonas, 280 - Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para manifestar expressamente o interesse de realizar o Curso de Formação Inicial, o que deve ser manifestado, pelo candidato, em data de 26 de abril de 2024, das 08h00min até as 08h30min. O candidato que não comparecer será considerado desclassificado do processo seletivo.

ACS - CENTRO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE		
402471	MURILLO SIMOES FERREIRA	10/09/2005	12,00	14,00	7,50	6,00	25,00	64,50		
401680	EDUARDA CAROLINE GERMANO CORREIA	18/08/1998	10,00	8,00	1,50	1,00	40,00	60,50		

ACS - JARACATIÁ										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE		
402712	JULIANE APARECIDA CABRAL	29/07/1984	10,00	4,00	4,50	2,00	25,00	45,50		
403422	LUCIVANIA DA SILVA HORING	20/04/1992	8,00	2,00	6,00	2,00	30,00	48,00		

ACS - JARDIM TROPICAL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE		
403932	DANIEL DA SILVA DESANOSKI	25/11/2003	10,00	14,00	3,00	4,00	15,00	46,00		
403960	PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA DESANOSKI	19/08/1981	10,00	8,00	7,50	1,00	30,00	56,50		
403713	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	21/02/1982	12,00	6,00	1,50	1,00	30,00	50,50		
401674	BEATRIZ PELEGRIUM DE SOUZA	18/07/2006	8,00	12,00	3,00	2,00	25,00	50,00		
402800	FABIANA SIMOES	11/08/1991	10,00	4,00	3,00	2,00	30,00	49,00		

ACS - JARDIM UNIVERSITÁRIO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE		
404129	PATRICIA BENTO DA SILVA	18/04/1984	12,00	4,00	3,00	2,00	30,00	51,00		

ACS - SANTA CASA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE		
401712	LORENA GABRIELY VICENTE CORREA	12/03/2006	12,00	12,00	1,50	2,00	25,00	52,50		
403741	MARIA EDUARDA DIMEIRA	12/03/2005	8,00	10,00	6,00	3,00	25,00	52,00		
404094	MARIA KLARA SILVA CESCO	25/04/2004	10,00	6,00	4,50	2,00	30,00	52,50		
401980	RAIANE DA SILVA SILVESTRE	09/06/1998	10,00	8,00	6,00	3,00	25,00	52,00		
403198	SELMA DE ALMEIDA HIGUTI	12/03/1973	12,00	8,00	4,50	3,00	30,00	57,50		

ACS - VILA CANDEIAS										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE		
402181	CAROLINE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS	23/08/1991	12,00	10,00	1,50	5,00	30,00	58,50		
402496	HERMES RICARDO AGOSTINI	06/09/1969	8,00	10,00	6,00	2,00	30,00	56,00		

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE		
403457	MICHELLI CANEZIN	11/09/1990	16,00	14,00	7,50	5,00	25,00	67,50		
404182	ANDRE RICARDO TONIN ALBINATI	19/03/1993	12,00	12,00	7,50	4,00	40,00	75,50		
404101	MAURICIO DE OLIVEIRA PIRES	27/07/1995	12,00	14,00	6,00	5,00	30,00	67,00		
401846	PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	30/06/1978	10,00	8,00	4,50	4,00	35,00	61,50		
404105	GRAZIELA DA SILVA TEODORO	08/12/2000	14,00	10,00	6,00	1,00	30,00	61,00		
402885	LUCAS GABRIEL BONFIM CABRAL	02/05/2002	14,00	10,00	4,50	2,00	30,00	60,50		
402405	CARLOS ALVES PAIXAO	17/01/1959	12,00	12,00	4,50	2,00	30,00	60,50		

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê - PR, 24 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito de Goioerê - PR

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO PEREIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos

Da Prefeitura Municipal de Goioerê - PR

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:30EA6620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR

DECRETO Nº 171/2024 DATA: 24.04.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 004/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 004/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Rosilene Leite Latrônico	46º	319
Tatiane Borges de Oliveira Silva	47º	660
Adriane Aparecida de Souza Lopera	48º	262
Loiana Pulita	49º	17
Maria Luisa Garcia Canato	50º	720
Cíntia Pires Inéia	51º	97
Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza	53º	128
Paula Gabrielle Gonçalves Joenck Castro	54º	31
Dailce Maria Gonçalves da Silva	55º	216
Aline Cristina da Silva	56º	281

Função de Professor – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Débora Cristina da Conceição	14º	120

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Noely Aparecida Franco	6º	605

Função de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Daniele Joice Barrios	3º	665

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F42DACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 024/2024

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor, Educador Infantil, Cirurgião Dentista, Agente de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de até 365 dias**, para atuar junto às Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Professor, Educador Infantil para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cirurgião Dentista e Agente de Saúde para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES

O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar na função, especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: PROFESSOR

Remuneração: R\$ 2.290,29

Nº vagas: 03

Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:

Ensino Médio em Magistério ou Superior em Pedagogia;

ATRIBUIÇÕES:

COMPETE AO PROFESSOR

Atuar na Docência na Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Ensinar os educandos:

Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números.

Mediar à apropriação do conhecimento:

Conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto-estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos;

Elaborar Projetos Pedagógicos:

Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos;

Planejar ações didáticas:

Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico;

Avaliar o desempenho dos educandos:

Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido;

Preparar material pedagógico:

Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material;

Organizar o trabalho:

Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar;

Comunicar-se:

Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;

Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;

Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção;

Manter o diário de classe atualizado;

Discutir resultados de Projetos executados;

Preencher fichas de avaliação;

Elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais;

Demonstrar competências pessoais:

Estabelecer vínculos com os educandos e a Escola;

Demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação;

Atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade;

Servir como referencial de conduta;

Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Remuneração: R\$ 4.580,58

Nº vagas: 02

Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:

Ensino Médio em Magistério ou Superior em Pedagogia;

ATRIBUIÇÕES:

COMPETE AO EDUCADOR INFANTIL

Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico, preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função;

Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável.

Cuidar da higiene e asseio da criança.

Administrar a alimentação.

Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de

estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas.

Supervisionar o repouso das crianças.

Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas.

Orientar as crianças coletivamente e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.

Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões.

Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao superior.

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Ensinar os educandos:

Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números.

Mediar à apropriação do conhecimento:

Conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto-estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos;

Cuidar dos Educandos:

Observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde; ensinar hábitos de higiene pessoal; incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições; supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas; acompanhar os educandos em eventos extracurriculares; observar a higiene dos brinquedos; acompanhar os educandos em atividades extraclases;

Elaborar Projetos Pedagógicos:

Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos;

Planejar ações didáticas:

Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico;

Avaliar o desempenho dos educandos:

Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motoras e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido;

Preparar material pedagógico:

Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material;

Organizar o trabalho:

Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar;

Comunicar-se:

Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;

Participar de reuniões com demais profissionais do Centro;

Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção;

Manter o diário de classe atualizado;

Discutir resultados de Projetos executados;

Preencher fichas de avaliação;

Elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais;

Demonstrar competências pessoais:

Estabelecer vínculos com os educandos e o Centro;

Demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação;

Atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade;

Participar de eventos de qualificação profissional;

Servir como referencial de conduta;

Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Remuneração: R\$ 2.595,36

Nº vagas: 01

Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:

a) Curso Superior em Odontologia;

b) Registro no conselho de classe;

ATRIBUIÇÕES:

Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração. Extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Realizar perícia odontológica e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. Executar serviços de radiologia dentária. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços. Executar outras atividades correlatas

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Remuneração: R\$ 1.430,26

Nº vagas: 01

Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:

a) Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e famílias carentes, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades socioeconômicas, submetendo os casos levantados ao Assistente Social e gerência de programas, para as providências e soluções cabíveis. Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de viabilizar o atendimento adequado para indivíduos carentes, assistência médica, documentação, colocação profissional, recambio às cidades de origem e outros de acordo com orientação gerencial, e dar andamento a parte burocrática. Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de menores assistidos pela Prefeitura, levantando informações e compilando-as para o cadastro. Atender indivíduos e grupos, visando encaminhamento para atendimento em outros órgãos prestadores de serviços públicos e privados. Utilizar e explorar os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades informativas, recreativas e/ou culturais. Digitar ofícios, cartas, memorandos e outros, para atender a rotina dos Núcleos de Saúde. Atender às pessoas que se dirigem ao Posto de saúde, bem como, agendar consultas e marcação de exames e/ou consultas em demais unidades de saúde. Realizar o levantamento dos problemas de saúde no município, sob supervisão da chefia imediata. Participar de ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças. Participar de programas de imunização e orientar a comunidade sobre a atenção e prevenção primária da saúde. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Remuneração: R\$ 1.430,26

Nº vagas: 01

Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:

a) Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento. Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado. Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos. Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos. Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes. Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado. Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes. Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerrando, lavando vidraças, utensílios e instalações e coletando o lixo dos vários setores da Prefeitura. Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas. Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc. Executar outras atividades correlatas

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES

Das disposições para efetuar as inscrições:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1 - As inscrições poderão ser por e-mail, no período das **00h00m do dia 26 de abril até as 23h59m do dia 06 de maio de 2024**, através do e-mail: rh.guaraci@hotmail.com .

O candidato deverá encaminhar em anexo, no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais RG e CPF, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae* digitalizados de forma **legível em formato PDF em um único arquivo**.

No corpo do email deverá conter o nome do candidato, telefone para contato e o cargo para o qual deseja concorrer.

2 – As inscrições presenciais ocorrerão no horário das **08h00m às 11h30m e das 13h00m as 16h00m do dia 26 de abril a 06 de maio de 2024** no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2.1. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais, RG e CPF e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

6 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- 1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.
- 2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
- 3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado à função escolhida pelo mesmo.
- 4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

4.1 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA:	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área de atuação (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso (máximo 4,0 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas. Certificados emitidos a partir de 01/01/2019.	0,01 por hora de curso
Tempo de serviço prestado no emprego para o qual está concorrendo, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho (máximo 5,0 pontos)
4.2 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE AGENTE DE SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação	2,0 pontos
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso (máximo 4,0 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas. Certificados emitidos a partir de 01/01/2019.	0,01 por hora de curso
Tempo de serviço prestado no emprego para o qual está concorrendo, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho (máximo 5,0 pontos)
4.3 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL:	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de 2ª Graduação na área de Educação (uma graduação)	2,0 pontos
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas	2,0 por curso (máximo 4,0 pontos)
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas (uma pós graduação)	2,0 pontos
Cursos, oficinas e minicursos na área da educação, com carga horária mínima de 15 horas CERTIFICADOS EMITIDOS A PARTIR DE 01/01/2019.	0,01 por hora de curso

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.
- 2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
 - tiver maior idade de acordo com o estatuto do idoso;
 - tiver maior escolaridade;
 - tiver maior idade.
- 3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

- 1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;
- 2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
 - 2.1. É de responsabilidade do candidato fornecer e manter atualizado número de telefone e e-mail para comunicação.
- 3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

- 1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- 2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais.
- 3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
- 4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
 - a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
 - b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

- 1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
 - a) pela iniciativa do contratado;
 - b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;

- c) ao término do prazo contratual;
- d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
- e) por insuficiência de desempenho comprovada por chefe imediato.
- f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

- a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
- b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
- c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
- d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

- a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
- b) descumprir cláusula do contrato;
- c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
- d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
- e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á às disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - O prazo de vigência do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

- a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- c) CPF e Carteira de Identidade;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
- f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
- g) 01 foto 3x4 recente;
- h) comprovante de residência;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Registro e certidão de regularidade do conselho de classe, quando couber;

k) Qualificação cadastral no e-social na página:
<https://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=42ZZQmyzhyd78ysw151zggFmJNdcsrQprRGhpvpTJv9RXTKZJpFM!1975358364>

l) Exame médico de aptidão física e psíquica para atuação na função.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo quando objeto do teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexistência e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 24 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:421F5F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 081/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO
CNPJ: 20.355.644/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
57	1	Margarina com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72	COAMO MARGARINA	UNI	700	4,00		2.800,00	

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
 Cilso Pina Junior
Código Identificador:7C706E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 082/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: CASAVECHIA CONDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.266.371/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros.	PREDILETO COCO	PCT	150	2,99	448,50

VALOR: R\$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador: B553B9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 083/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.828.205/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
67	1	Polpa de fruta tipo: morango, amora e framboesa, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	200	17,60	3.520,00
68	1	Polpa de fruta tipo: frutas vermelhas e gengibre, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	100	18,00	1.800,00
69	1	Polpa de fruta tipo: tangerina / bergamota, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	200	16,70	3.340,00
70	1	Polpa de fruta tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	100	10,18	1.018,00
71	1	Polpa de fruta tipo: coco verde, apresentação: congelada	MAQUEA KG	KG	100	15,94	1.594,00
72	1	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	200	18,00	3.600,00
73	1	Polpa De Fruta Tipo: Mamão , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	16,20	1.620,00
74	1	Polpa De Fruta Tipo: Manga , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	10,44	1.044,00
75	1	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	21,00	2.100,00
76	1	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	300	17,00	5.100,00
77	1	Polpa De Fruta Tipo: Framboesa , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	16,50	1.650,00
78	1	Polpa De Fruta Tipo: Uva , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	400	16,80	6.720,00
79	1	Polpa De Fruta Tipo: Maçã , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	15,90	1.590,00
80	1	Polpa De Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	100	14,20	1.420,00
81	1	Polpa De Fruta Tipo: Limão , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	200	10,44	2.088,00
82	1	Polpa De Fruta Tipo: Laranja , Apresentação: Congelada	MAQUEA KG	KG	300	16,90	5.070,00

VALOR: R\$ 43.274,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador: A974C008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 084/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	1	Açafraão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 01kg.		D'mille	KG	100	12,92	1.292,00
23	1	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes)		D'mille	KG	100	25,44	2.544,00
24	1	Chocolate em pó com no mínimo 32% obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá conter 5		D'mille	UNI	1000	9,57	9.570,00
35	1	Farinha de milho biju grupo seca, subgrupo bijusada, fabricado a partir de matéria – prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido e estar acondicionado		D'mille	KG	150	2,59	388,50
42	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.		Catalã	KG	900	35,19	31.671,00
43	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos		D'mille	UNI	50	0,79	39,50

44	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de	Aptamil 1	UNI	100	74,17	7.417,00
45	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) contendo Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, miner	Aptamil 2	UNI	100	63,45	6.345,00
60	1	Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade	Oié	UNI	50	22,00	1.100,00
64	1	PÁPRICA – páprica em pó, culinária em geral, em pó acondicionamento em Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fa	D'mille	KG	50	20,24	1.012,00
66	1	Pimenta calabresa granulada – condimento, semente, pimenta calabresa, granulada, em flocos acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingrediente	D'mille	KG	50	33,88	1.694,00
83	1	Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNI	50	3,79	189,50

VALOR: **R\$ 63.262,50** (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador: A5CA3FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 085/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 12.121.127/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (RS) Unit.	Valor Total (RS)
6	1	Bebida Láctea sabor salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, com temperatura no ato da entrega de até + 5	VOLPATO VOLPATO	LT	2000	4,49	8.980,00
18	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	ZAC ZAC	KG	1000	22,60	22.600,00
19	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem man	ZAC ZAC	KG	900	28,90	26.010,00
21	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas)	ZAC ZAC	KG	1000	13,68	13.680,00
65	1	Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas	LEVO LEVO	KG	1000	14,70	14.700,00

VALOR: **R\$ 85.970,00** (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador: 0A3BC22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 086/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (RS) Unit.	Valor Total (RS)
2	1	AÇUCAR REFINADO - Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de de	DOURO	PCT	720	15,80	11.376,00
4	1	Amido de Milho, Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	AMAFIL	UNI	180	4,70	846,00
5	1	ARROZ BRANCO - Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O	PURO CAMPO	PCT	600	20,40	12.240,00
8	1	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	PICCININI	UNI	900	3,45	3.105,00
9	1	Biscoito de Polvilho, sem glúten, lactose, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deveram estar com suas características físicas intactas (não quebra	LOPES	UNI	400	5,90	2.360,00
10	1	Biscoito de polvilho doce tipo caseiro enriquecido com ferro e acido fólico obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes.	SANTA EDWIRGES	PCT	400	8,83	3.532,00

11	1	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas.	PICININI	PCT	150	2,80	420,00
12	1	Biscoito doce amanteigado	RENATA	UNI	500	5,20	2.600,00
13	1	Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados o	PICININI	UNI	50	5,00	250,00
14	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de matéria terrosa, parasitas.	PICININI	PCT	750	2,80	2.100,00
15	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes. Embalagem 500g.	A NATUREZA	PCT	100	9,50	950,00
16	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios.	CATEMAR	PCT	100	1,00	100,00
17	1	Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	100	3,80	380,00
22	1	Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devesa cont	UNIAO	UNI	900	2,55	2.295,00
26	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum com urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátri	CATEMAR	UNI	100	5,00	500,00
31	1	Erva doce sache e em caixa de 20gr composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos.	CATEMAR	PCT	10	2,69	26,90
33	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	CIA FRIOS	UNI	800	6,50	5.200,00
34	1	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar rançosos ou úmido. O produt	DIOKA	KG	150	5,00	750,00
36	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar	COCAMAR	UNI	300	1,00	300,00
37	1	Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançosos ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária	CATEMAR	UNI	100	2,80	280,00
38	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	SAFRA NOVA	UNI	800	5,00	4.000,00
39	1	Feijão tipo Preto, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matéri	GRAO DE OURO	KG	300	6,00	1.800,00
40	1	Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio. Embalagem contendo 100g.	APTI Q	UNI	10	7,60	76,00
41	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	APTI	PCT	250	5,00	1.250,00
48	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	SINHA	PCT	300	1,98	594,00
49	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	MULAC	PCT	3000	10,00	30.000,00
50	1	Leite em pó sem lactose enriquecido com vitamina. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identifi	CCGL	UNI	120	23,00	2.760,00
51	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura).	LIDER	LT	200	4,00	800,00
52	1	Leite/Extrato de Soja. Aspecto Físico: Líquido; Composição: Sacarose, Vitaminas e Sais Minerais; Sabor: Diversos; Uso: Oral; Aplicação: Pediatria; Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fru	PURITY	LT	200	5,50	1.100,00
53	1	Macarrão tipo gravatinha com ovos, fabricado com farinha tipo 01. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades.	GALO	PCT	200	4,90	980,00
54	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	400	2,10	840,00
55	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina formato ave Maria não fermentado, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à	FLORIANI	UNI	500	2,40	1.200,00
56	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pre	JOIA	KG	600	3,90	2.340,00
59	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	300	2,85	855,00
61	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	COCAMAR	UNI	1200	4,35	5.220,00
62	1	Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto n	CATEMAR	UNI	100	1,80	180,00
63	1	Ovos sem apresentação de trinta na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	MANDAGUAÇU	BJ	600	13,50	8.100,00
84	1	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	CATEMAR	UNI	50	3,00	150,00
87	1	Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades,	GARÇA	KG	280	1,15	322,00
88	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O pr	NEVAL	UNI	450	1,40	630,00

VALOR: **R\$ 112.807,90 (cento e doze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:631FEF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA
CNPJ: 51.693.321/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	1	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada: o produto devesa ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	ESTRELA ESTRELA	KG	1600	16,47	26.352,00
29	1	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	FRANGAO	KG	1000	6,39	6.390,00

			FRANGÃO				
30	1	Creme Vegetal com sal, com adição de vitaminas A, D e E, Omega 6 e Omega 3 e baixo teor de gorduras saturadas, sem lactose. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre)	DORIANA DORIANA	PCT	50	6,72	336,00
32	1	Ervilha em conserva com grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras), cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores est	OLE OLE	UNI	30	22,40	672,00
47	1	Coxinha da Asa de frango CONGELADA em embalagem de aproximadamente 1 kg, primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazen	FRANGAO FRANGAO	KG	1000	10,49	10.490,00

VALOR: **R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E51038D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA “GARRAFÃO” NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024 COM DURAÇÃO DE (03H00 BANDA GARRAFÃO). O SHOW DA BANDA GARRAFÃO CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 25.695.710/0001-04, SITUADA NA RUA IROI, Nº 1685, GRACIOSA, CEP 87.722-000 PARANAÍ-PR, O SHOW SERÁ DURANTE O EVENTO CULTURAL FEIRA DA LUA NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: **GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA**

CNPJ: **25.695.710/0001-04**

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	“GARRAFÃO” no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no dia 26 de abril de 2024 com duração de (03h00min “GARRAFÃO”). O show da banda “GARRAFÃO”, contratação com o empresário exclusivo GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 25.695.710/0001-04, SITUADA NA RUA IROI, Nº 1685, GRACIOSA, CEP 87.722-000 PARANAÍ-PR	SHOW	01	22.000,00	22.000,00

VALOR: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BDEA99E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 35/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA

Ata do CONSELHO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Ata nº 35/2024 Realizada em 12 de abril de 2024.

Aos doze dias de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação para tratar dos assuntos da pauta da reunião convocada pela presidente Claudete dos Santos. Conforme convocação a pauta incluía os seguintes assuntos – professor de apoio para professor Oromar, merendeira escola Gabriel da Ilha Rasa, professor de apoio para aluno com laudo na escola Santa Terezinha, serviço gerais da escola do Utinga e licença vencida professora Regina escola Alice. A reunião teve início com a presidente senhora Claudete dos Santos, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos os membros. Em seguida a presidente leu o laudo médico do professor Oromar, onde o médico solicita um professor para estar o auxiliando em sala de aula, já que o mesmo se encontra com parkinson, atualmente está trabalhando em dois padrões com um total de quinze alunos. Sendo comentado entre os conselheiros várias possíveis soluções, após muitas ideias, ficou decidido chamar o próximo professor do PSS 02/2023 para estar o auxiliando. Devido a necessidade do professor Oromar ter que se ausentar da escola, para tratamento médico em Curitiba, assim os alunos não serão prejudicados. O próximo item é sobre a senhora Abigail que trabalha como serviços gerais na escola de Ilha Rasa e atualmente se encontra em tratamento oncológico, sendo necessária a contratação de uma pessoa para realizar suas atividades na escola, já que a mesma estará se afastando por conta de tratamento médico. Ficando decidido que será criando uma vaga por meio de credenciamento para pessoas que morem na localidade da Ilha Rasa. O seguinte assunto é a solicitação de um professor de apoio na escola Santa Terezinha, devido o laudo de um aluno com TEA, sendo analisada a situação e observando a necessidade de chamar mais um professor via PSS 02/2024 para estar atendendo esse aluno. Seguindo para o penúltimo item contratação de mais um serviço geral no Utinga, já que a mesma realiza sozinha a limpeza e a merenda na escola, onde ficou decidido a contratação de mais um serviço geral via credenciamento. A presidente Claudete comentou sobre a situação da professora Regina que é concursada e realiza as suas atividades na escola Alice, atualmente encontra-se com sua licença vencida e ainda não retornou as suas atividades na escola. Sendo conversado que nessa situação enquanto a mesma não retornar, estará levando falta podendo ocasionar em processo administrativo resultando em uma possível demissão por

abandono de serviço. Por fim a conselheira professora Roseane comentou sobre a desistência do professor Ageu da dobra de padrão e das dificuldades com professor volante no período da manhã, quando um professor precisa se ausentar, ficando decidido que será chamado um professor por meio do PSS 02/2024. Sendo ata e ofícios com as solicitações do conselho, encaminhados para o secretário de educação que juntamente com a administração da prefeitura estará analisando as possibilidades das contratações, visto que é necessária uma análise do impacto financeiro. Nada mais a tratar a secretária Rafaela Mendes lavrou essa ata que segue assinada por mim e pelos demais membros.

Guaraqueçaba, 12 de abril de 2024.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Secretária Ad Hoc	Rafaela Mendes	
Presidente/ Diretor	Claudete dos Santos	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Vania Regina Luiz	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Elisete Batista Cunha	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Debora Paiva Xavier	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Roseane Mendes Deud	
Representantes da rede Municipal de Ensino - Suplente	Patrícia Costa Ribeiro	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Fátima dos Reis Aparecido	

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EBEBE5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO 033/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO 015/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MINICARREGADEIRA), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 944959/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054377/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã/Pr
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR R\$ 376.285,36
<input checked="" type="checkbox"/>	FONTE DE RECURSO 4.4.90.52.40.00.00 Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA com contrapartida do Município de Iporã/Pr
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO por item
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO Até às 09 h 00 m do dia 13/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA às 09_h_10_m do dia 13/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA https://bl.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL licitacao@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE (44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bl.org.br/
DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) e DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)	https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar
Iporã, 24 de Abril de 2024	
VICTOR ADRIANO MARTINS	
Secretaria de Infraestrutura Rural	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5BD8A9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 48/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Ribeirão do Pinhal	27/04/2024	Levar atletas para jogos	R\$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Ribeirão do Pinhal	28/04/2024	Buscar atletas para jogos	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de abril de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 46/2024, publicado em 23 de abril de 2024, Edição 3008, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Santo Antonio da Platina	23/04/2024	Buscar Cloro para Samae	R\$ 60,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	23/04/2024	Buscar Cloro para Samae	R\$ 60,00

ERRATA:

No extrato de diárias nº 47/2024, publicado em 24 de abril de 2024, Edição 3009, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Secretário de Esporte e Lazer	Ribeirão do Pinhal	26/04/2024	Participação nos jogos : 4º Paraná Bom de Bola	R\$ 1.025,00
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esporte e Lazer	Ribeirão do Pinhal	26/04/2024	Participação nos jogos : 4º Paraná Bom de Bola	R\$ 725,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Secretário de Esporte e Lazer	Ribeirão do Pinhal	26, 27 e 28/04/2024	Participação nos jogos : 4º Paraná Bom de Bola	R\$ 1.025,00
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esporte e Lazer	Ribeirão do Pinhal	26, 27 e 28/04/2024	Participação nos jogos : 4º Paraná Bom de Bola	R\$ 725,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:51C239C8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ DECRETO Nº 5.130/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5130/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.008.00.000.0000.0.000.			TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.361.0018.6.012.			TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA	
251 - 3.3.90.39.00.00	31150		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
			Total Suplementação:	12.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.008.00.000.0000.0.000.			TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.361.0018.6.012.			TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA	
250 - 3.3.90.30.00.00	31150		MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
			Total Redução:	12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:2A469684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta-corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Março/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R\$ 19.869,01 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CPF	MATRÍCULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL
7*****0	52431	ANGÉLICA FRANCA CRISTO STRESSER	R\$ 130,10
4*****3	8591	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	R\$ 567,73
5*****1	38291	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	R\$ 5,91
4*****8	56851	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	R\$ 499,93
8*****9	56861	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	R\$ 499,93
3*****5	56691	MARIA SALETE MAGARI PESCK	R\$ 499,93
1*****7	57311	ERICA CRISTINY SOARES	R\$ 499,94
3*****7	56841	MARCIA STOCCHERO COSTA	R\$ 499,93
7*****8	55861	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	R\$ 499,93
2*****8	57431	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	R\$ 499,94
2*****9	56741	MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS**	R\$ 2.499,29**
8*****3	57551	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 499,94
5*****1	56711	ALBERTINA MARTINHO LEDER	R\$ 499,93
6*****7	56761	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	R\$ 499,93
9*****6	57261	CAMILA CRISTINE STRESSER	R\$ 499,94
7*****4	57521	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	R\$ 499,94
8*****7	55911	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	R\$ 499,93
8*****4	56721	TATIANE BUENO RODRIGUES	R\$ 499,93
6*****5	55851	MARIA ANTONIA MACHADO	R\$ 499,93
8*****0	56491	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	R\$ 499,93
1*****8	56961	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	R\$ 339,99
6*****8	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	R\$ 101,86
6*****0	38151	MIRILEIDY DE LARA CRISTO GONCALVES	R\$ 1.118,67
7*****4	56471	SANDRA DO ROCIO FREITAS	R\$ 339,99
8*****3	56441	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	R\$ 339,99
5*****9	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	R\$ 1.054,67
5*****4	56651	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	R\$ 339,99
1*****8	38511	ROSANA RIBEIRO SANTOS	R\$ 39,13
8*****6	56641	TAYLA CAMILA KLUSCKA	R\$ 339,99
8*****4	57211	NATHALIA COSTA DOMINGUES	R\$ 339,99
3*****8	38171	ADRIANO SALES FARIA	R\$ 1.181,40
4*****0	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	R\$ 1.181,40
1*****9	53261	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	R\$ 130,10
3*****2	52621	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	R\$ 130,10
3*****8	56751	SILMARA LEDER ALVES	R\$ 449,93
9*****0	56401	KAUANA CAMILA PASKE	R\$ 449,93
5*****4	55901	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	R\$ 449,93
8*****7	56661	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	R\$ 339,99
Total			R\$ 19.869,01

** = Repasse Março 2024 R\$499,93 + R\$ 1.999,76 (Retroativo setembro, outubro, novembro e dezembro 2023)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:67746C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 - MUNICIPIO DE JAGUAPITA/PR

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), com sede na Rua Espírito Santo, 1809, CEP 86.010-510, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá em três etapas, conforme o cargo público, a saber:

a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;

b) **2ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, somente para os cargos especificados a seguir: **Advogado, Assistente Social, Contador, Dentista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Educação Física, Nutricionista, Professor 20h, Psicólogo e Veterinário**; conforme consta na tabela do item 2.1.

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como na afirmação de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br, no Diário Oficial disponível no *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no *site* <http://jaguapita.pr.gov.br/>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada: via Sedex com aviso de Recebimento (AR) para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), na Rua Espírito Santo, 1809, CEP 86.010-510, Londrina, Estado do Paraná; por meio eletrônico pelo endereço concursojaguapita@fauel.org.br; ou protocolada presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situada na Avenida Minas Gerais nº 220, horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, aos cuidados da Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e demais legislações específicas dos empregos públicos, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico <http://jaguapita.pr.gov.br/>.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã, designada pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, por meio da Portaria nº 041/2024 e composta pelos servidores Diogo Alves (presidente), Daniela Karina Rossetto dos Santos (membro) e Glaucia Alessandra Tostes (membro).

1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante o período de realização do concurso, terminais disponibilizados na Secretaria da Educação, para uso dos interessados para inscrição, com endereço na Rua Pernambuco, nº 90, Jaguapitã, Paraná, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

1.11 Fica vedada a participação, na Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã, na Comissão Organizadora da Fauel e nas Bancas Examinadoras, de pessoas que tenham entre os candidatos, cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município, da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD) e as vagas para candidatos afrodescendentes, o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas e suas datas de realização são os estabelecidos a seguir.

Cargos Públicos – Quadro Geral	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas Afrodescendentes	Nível Inicial Vencimento	Requisitos	Jornada de Trabalho	Tipo de Provas	Taxa de Inscrição	Período de aplicação da prova objetiva
Advogado	CR	*	**	RS 9.438,46	Graduação em Direito Registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)	20h	Objetiva e Títulos	RS 150,00	Matutino
Agente de Vigilância Sanitária	CR	*	**	RS 2.957,15	Ensino Médio Completo	40h	Objetiva	RS 100,00	Vespertino
Assistente de Administração	01 + CR	*	**	RS 2.957,15	Ensino Médio Incompleto	40h	Objetiva	RS 70,00	Vespertino
Assistente Social	01 + CR	*	**	RS 5.090,99	Graduação em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social	40h	Objetiva e Títulos	RS 150,00	Vespertino
Auxiliar de Farmácia	01 + CR	*	**	RS 1.717,65	Ensino Médio Completo	40h	Objetiva	RS 100,00	Vespertino
Auxiliar de Odontologia	CR	*	**	RS 1.617,04	Ensino Médio Completo Certificado de curso técnico	40h	Objetiva	RS 100,00	Vespertino
Contador	01 + CR	*	**	RS 8.342,19	Graduação em Contabilidade Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)	40h	Objetiva e Títulos	RS 150,00	Matutino
Dentista	CR	*	**	RS 8.550,77	Graduação em Odontologia Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)	40h	Objetiva e Títulos	RS 150,00	Matutino
Educador Social	03 + CR	*	**	RS 1.617,04	Ensino Médio Completo	40h	Objetiva	RS 100,00	Vespertino
Engenheiro Civil	01 + CR	*	**	RS 5.759,95	Graduação em Engenharia Civil Registro no Crea (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)	30h	Objetiva e Títulos	RS 150,00	Matutino
Farmacêutico	01 + CR	*	**	RS 5.218,26	Graduação em Farmácia Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia)	40h	Objetiva e Títulos	RS 150,00	Matutino
Fiscal de Tributos	02 + CR	*	**	RS 2.093,06	Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação categoria "A e B"	40h	Objetiva	RS 100,00	Vespertino
Fisioterapeuta	CR	*	**	RS 5.218,26	Graduação em Fisioterapia Registro no Crefito (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia)	30h	Objetiva e Títulos	RS 150,00	Matutino

					Ocupacional)				
Fonoaudiólogo	01 + CR	*	**	R\$ 5.218,26	Graduação em Fonoaudiologia Registro no Crefono (Conselho Regional de Fonoaudiologia)	40h	Objetiva Títulos	RS 150,00	Matutino
Instrutor de Educação Física	02 + CR	*	**	R\$ 2.093,06	Graduação em Educação Física Registro no Cref (Conselho Regional de Educação Física)	20h	Objetiva Títulos	RS 150,00	Vespertino
Nutricionista	CR	*	**	R\$ 5.218,26	Graduação em Nutrição Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)	40h	Objetiva Títulos	RS 150,00	Matutino
Professor	12+ CR	1	1	R\$ 1.686,60***	Graduação Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Objetiva Títulos	RS 150,00	Vespertino
Psicólogo	CR	*	**	R\$ 5.218,26	Graduação em Psicologia Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	40h	Objetiva Títulos	RS 150,00	Matutino
Técnico Administrativo	01 + CR	*	**	R\$ 4.282,89	Ensino Médio Completo e Cursando Ensino Superior	40h	Objetiva	RS 100,00	Matutino
Técnico em Enfermagem	CR	*	**	R\$ 2.957,15****	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no Coren (Conselho Regional de Enfermagem)	40h	Objetiva	RS 100,00	Matutino
Técnico em Higiene Dental	CR	*	**	R\$ 2.957,15	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Higiene Denta	40h	Objetiva	RS 100,00	Matutino
Veterinário	01 + CR	*	**	R\$ 5.218,26	Graduação em Medicina Veterinária Registro no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária)	40h	Objetiva Títulos	RS 150,00	Matutino

LEGENDA:

CR – Cadastro de Reserva

* Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

** Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes.

***Para atendimento do piso nacional, o município complementarará chegando ao valor de R\$ 2.290,28.

****Em atendimento ao piso nacional – Lei 14.434/2022, o valor será de R\$ 3.325,00.

2.2 O número de vagas previstas no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante esse período.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independentemente da habilitação que o candidato tiver na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e demais legislações que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Jaguapitã, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social.

2.7 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em lei.

2.8 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.9 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas a seguir, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público **nos dias 06 e 07 de maio de 2024**, por meio do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no *site* www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2 CadÚnico

3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 2022; e
II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 2022.

3.2.2 A isenção mencionada no *caput* deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;

3.2.3 A Fauel consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.2.5 Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal *per capita* até meio salário mínimo.

3.2.6 Por renda familiar mensal, entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o Art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

3.2.7 As famílias com renda familiar mensal *per capita* superior à prevista no item 3.2.5 poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I – a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II – o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos da lei.

3.2.8 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**.

3.2.8.1 A Fauel analisará os dados da Folha Resumo mediante a consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) por meio do endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/consultacidadao>, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial do Teste Seletivo e representantes da Fael poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016, de junho de 2022;
- c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal *per capita* superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
- d) não for localizado na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

3.2.11 A **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)** deverá ser encaminhada por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à Fael, de modo eletrônico, para o *e-mail* concursojaguapita@fael.org.br até o **dia 07 de maio de 2024**.

Orientação para E-mail de envio dos documentos PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

E-mail para: concursojaguapita@fael.org.br

Assunto: Isenção CadÚnico + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Folha Resumo do CadÚnico

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo

Data limite para envio: 07 de maio de 2024 (último dia de solicitação de isenção)

3.3 Doador de Sangue ou de Medula Óssea – Lei Estadual nº 19.293/2017

3.3.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que comprovar ser doador de sangue ou de medula óssea nos termos da Lei Estadual nº 19.293/2017.

3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

3.3.2.1 A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada com a apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser anexado no ato de inscrição. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

3.3.3 A isenção mencionada no *caput* deverá ser solicitada mediante requerimento eletrônico do candidato nos moldes do item 3.1.

3.3.4 O comprovante de doação deverá ser encaminhado por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à Fael, de modo eletrônico, para o *e-mail* concursojaguapita@fael.org.br até o **dia 07 de maio de 2024**.

Orientação para E-mail de envio dos documentos PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

E-mail para: concursojaguapita@fael.org.br

Assunto: Doação de sangue e/ou medula óssea + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Comprovante de doação

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo

Data limite para envio: 07 de maio de 2024 (último dia de solicitação de isenção)

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e a surdez auditiva unilateral, conforme previsão na Lei nº 14.768/2023.

4.2.1 O herdado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive com relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
- d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel

cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por intermédio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento entre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fael por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fael.org.br até o dia **30 de maio de 2024**.

Orientação para E-mail de envio dos documentos PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

E-mail para: concursojaguapita@fael.org.br

Assunto: Pessoa com Deficiência + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Laudo Médico e Exames Complementares (se necessário)

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo

Data limite para envio: 30 de maio de 2024. (último dia de inscrições)

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido em no máximo 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado. Com base nas Leis Estaduais nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, esse prazo não será aplicado às deficiências de caráter permanente.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, um exame audiométrico (audiometria) realizado em um prazo de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste Edital será encaminhado à Comissão Organizadora da Fael para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.fael.org.br e no site do Município de Jaguapitã na data provável de **10 de junho de 2024**.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braille e tempo adicional de no máximo 1 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 **O atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição no site da Fael, bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursojaguapita@fael.org.br **até o dia 30 de maio de 2024**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste Edital.

Orientação para E-mail de envio dos documentos PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

E-mail para: concursojaguapita@fael.org.br

Assunto: Tratamento Diferenciado + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Laudo Médico

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + tipo de tratamento diferenciado

Data limite para envio: 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições)

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fael não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.13 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão de Organização e Coordenação do Concurso Público.

4.14 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fauel, sendo atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.15 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12 não terão a prova e/ou o atendimento especial concedidos, seja qual for o motivo alegado.

4.16 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.17 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.17.1 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.18 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após o envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.19 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.20 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.21 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.22 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.23 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Ficam reservados aos afrodescendentes **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso público em face da classificação obtida, conforme previsão da Lei Municipal nº 019/2023.

5.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no Edital de abertura do certame seletivo público e efetivar-se-á no processo de nomeação.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no certame seletivo público for igual ou superior a 3 (três).

5.1.4 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Câmara Municipal.

5.1.5 A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.1.6 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afrodescendentes.

5.2 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 5.1 as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

5.3 Para efeitos desta reserva de vagas, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição**, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a **autodeclaração** gerada pelo *site* e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade** para o *e-mail* concursojaguapita@fauel.org.br **até o dia 30 de maio de 2024** (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

Orientação para *E-mail* de envio dos documentos PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

***E-mail* para:** concursojaguapita@fauel.org.br

Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade.

Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo

Data limite para envio: 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições)

5.4.2 **O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato.** A Fauel não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, bem como o envio da autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e prazo previstos em Edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4 e 5.4.1, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

5.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8 Constatada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e ainda:

I – se candidato, à anulação da inscrição no certame seletivo público e de todos os atos daí decorrentes;

II – se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

5.9 O candidato afrodescendente participará do certame seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como no que concerne a critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo.

5.10 A relação provisória dos candidatos considerados afrodescendentes será divulgada quando da publicação da homologação preliminar das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 deste Edital.

5.11 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, além das vagas que lhes são reservadas, as vagas para ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5.11.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.12 Os candidatos concorrentes às vagas de afrodescendentes, se aprovados no certame seletivo público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5.13 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, aprovados no certame seletivo público, e convocados para entrega de documentações, serão submetidos à entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente, por comissão composta pela Câmara Municipal.

5.14 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, retornando à ampla concorrência.

5.14.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplica exclusivamente o subitem 4.12), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais recursos especiais são necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nessas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e no prazo previstos no subitem 6.4.

6.2 Candidatas gestantes, independentemente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora da Fael possa melhor acomodá-las.

6.3 Da candidata lactante

6.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) solicitar essa condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nessas hipóteses; e

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, na forma e no prazo previstos no subitem 6.4.

6.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para a amamentação.

6.3.2.1 Durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

6.3.3 A candidata lactante terá tempo adicional para a realização das provas, podendo amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias, conforme previsão na Lei nº 13.872/2019.

6.3.4 Ao acompanhante, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 deste Edital durante a realização do certame.

6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo *e-mail* concursojaguapita@fael.org.br até o **dia 30 de maio de 2024**.

6.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Orientação para *E-mail* de envio dos documentos PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

***E-mail* para:** concursojaguapita@fael.org.br

Assunto: Atendimento Especial + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Documento que comprove a necessidade do Atendimento Especial

Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo + tipo de Atendimento Especial

Data limite para envio: 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições)

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 6.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital causará o indeferimento da solicitação de Atendimento Especial.

6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fael.org.br a partir da data provável de **10 de junho de 2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 deste Edital.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo *e-mail* concursojaguapita@fael.org.br podendo ser solicitada a comprovação do atendimento especial.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 08 de maio de 2024 até às 17h do dia 30 de maio de 2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via internet, no endereço eletrônico da Fael: www.fael.org.br, em cujo sítio existirá um *link* com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.

7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição *online*, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em bancos públicos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), bem como nas casas lotéricas, nos Correios e Bancos Digitais, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários, ficando a cargo do candidato a responsabilidade de atentar aos horários de compensação bancária.

7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **31 de maio de 2024**.

7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e em seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

7.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;

c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

7.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste Edital ou em razão de fato atribuível somente ao Município de Jaguapitã e/ou à Fael.

7.5.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargos cuja aplicação das provas ocorra no mesmo período, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.

7.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Jaguapitã nem a Fael pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

7.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursojaguapita@fael.org.br.

7.7.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e, ainda, a nulidade de eventual nomeação.

7.8 O Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado no endereço eletrônico www.fael.org.br e pelo Município de Jaguapitã.

7.8.1 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, para candidatos com deficiência, para candidatos afrodescendentes e para candidatos solicitantes de Atendimento Especial para a realização da prova objetiva.

7.9 Serão indeferidas as inscrições:

a) recebidas por outro meio que não pela internet;

b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;

c) que não tiverem o pagamento comprovado até a data estabelecida.

7.10 O Município de Jaguapitã e a Fael não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, ele poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (Art. 299 do Código Penal), podendo, ainda, ter de ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou que vier a causar ao Município de Jaguapitã e à Fael.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital.

8.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e com apenas 1 (uma) alternativa correta.

8.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas a seguir.

CARGO PROFISSIONAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Advogado; Assistente Social; Contador; Dentista; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Instrutor de Educação Física; Nutricionista; Professor 20h; psicólogo; veterinário	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
TOTAL DE QUESTÕES		50		100,00

CARGO SEMIPROFISSIONAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Agente de Vigilância Sanitária; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar de Odontologia; Educador Social Fiscal de Tributos; Técnico Administrativo; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dental	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	1,00	10,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
TOTAL DE QUESTÕES		40		100,00

CARGO ADMINISTRATIVO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Assistente de Administração	Língua Portuguesa	8	4,00	32,00
	Matemática	7	2,00	14,00
	Informática	2	4,25	8,50
	Conhecimentos Específicos	13	3,50	45,50
TOTAL DE QUESTÕES		30		100,00

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no concurso público.

8.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo no período conforme indicado no quadro 2.1, cujas datas, locais e horários serão confirmados no Edital de Ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fael.org.br e www.jaguapita.pr.gov.br, na data provável de **24 de junho de 2024**.

8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, no endereço eletrônico www.fael.org.br e no endereço eletrônico do Município de Jaguapitã disponível em www.jaguapita.pr.gov.br.

8.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro e carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

f) Documentos gerados em formato digital pelos órgãos oficiais e que possam ser confirmados via QR-Code e que estejam no aplicativo **gov.br**.

8.8.1 Não serão aceitos protocolos e/ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e a impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo antigo) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 8.8.

8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de **4 (quatro) horas**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 1 (uma) hora do início da prova, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar um termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões somente poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da prova.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova, exceto na condição prevista no subitem 6.3.3.

8.15 As respostas às questões objetivas devem ser transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.17 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois elas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente, conforme os subitens 8.17 e 8.18.

8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de seu processamento eletrônico.

8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, nome, número de inscrição e número de seu documento de identidade.

8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fael devidamente treinado.

8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

8.22 Para a realização da prova, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora da Fael durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora da Fael, serão deixados com a pessoa responsável pelo fechamento do local em que foram realizadas as provas para que sejam guardados na secretaria da instituição.

8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, por meio de um termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante a assinatura de tais candidatos na Ata da sala.

8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e o porte de anotações, livros, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

8.27 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e o porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato. Tais itens deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.28 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e o porte de equipamentos eletrônicos, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefones celulares, *tablets*, *notebooks*, gravadores, máquinas fotográficas, controles de alarme de carro, transmissores/receptores de mensagens de qualquer tipo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.

8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.29 A Fael recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia da realização das provas.

8.29.1 A Fael não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.30 O Município de Jaguapitã e a Fael não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, será obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.

8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.3.2 deste Edital.

8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros – fiscais e/ou candidatos.

8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar às autoridades competentes para a adoção das medidas legais vigentes.

8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.36 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da Comissão Organizadora ou pelas autoridades presentes.

8.37 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, à forma de resolver as questões e aos critérios de avaliação/classificação, sendo a interpretação da prova de total responsabilidade do candidato.

8.38 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou horário diferentes dos prescritos neste Edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

8.39 A prova objetiva será aplicada no **Município de Jaguapitã, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fael e a Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

8.40 O Município de Jaguapitã e a Fael, em hipótese alguma, se responsabilizarão por quaisquer ônus provenientes ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos inscritos.

8.41 Os resultados preliminar e final da prova objetiva e a convocação para a apresentação de laudos médicos dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados por meio dos endereços eletrônicos www.fael.org.br e <http://jaguapita.pr.gov.br/>.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A prova de títulos será aplicada aos cargos de **Advogado, Assistente Social, Contador, Dentista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Veterinário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Educação Física, Nutricionista, Professor e Psicólogo**.

9.1.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 7.4, terão seus títulos avaliados.

9.1.2 Os candidatos que não tiverem os títulos avaliados na forma do subitem 9.1.1 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da Fael em sessão reservada, por intermédio de análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos.

Título	Pontuação individual	Máximo de pontos
Doutorado	8,00 pontos	8,00 pontos
Mestrado	6,00 pontos	6,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	3,00 pontos	6,00 pontos
TOTAL		20,00

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/questões de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar**, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e a aprovação da monografia**. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos, **somente serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos que tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório**, as quais devem estar legíveis e em bom estado de conservação, e documentos originários de meio digital (obtidos via internet) que contenham **o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão ou o QR-Code que permita a comprovação da validade do documento**.

9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente no Brasil, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

9.11 **Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de Edital de convocação específico**, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fael.org.br e <http://jaguapita.pr.gov.br/>.

9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico**, que estará disponível no *site* da Fael para que o candidato possa fazer o *upload* dos seus títulos.

9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
9.14 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá acessar o *link* por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do Edital de convocação, sendo que o candidato que não o preencher e não fizer *upload* de seus documentos não terá seus títulos computados.

9.16 No ato de envio dos títulos, o candidato deverá indicar a **quantidade de páginas entregues**.

9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** com todos os títulos para ser enviado (*upload*) via sistema eletrônico, atentando para que os documentos que apresentem frente e verso estejam em ordem sequencial (primeiro a frente e depois o verso).

9.17.1 O arquivo único para *upload* deve obrigatoriamente ser do **tipo PDF e com tamanho máximo de 8 MB**. Se o arquivo for maior que 8 MB, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRAR ou WinZip**.

9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em Edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.

9.18 Para que o envio dos documentos se efetive, o candidato deverá, após fazer o *upload* do arquivo, clicar em ENVIAR, quando, então, será gerado um protocolo do envio eletrônico.

9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem atentar para que a digitalização fique legível.

9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da Fael e pela Comissão de Organização e Coordenação do Concurso Público do Município de Jaguapitã.

9.19 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital de convocação para a prova de títulos;
- b) cuja cópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia **não esteja com o selo de autenticação em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.19.1 Nessas hipóteses, o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público e mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova para cálculo da classificação final.

9.20 O Edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fael.org.br e no *site* do Município de Jaguapitã.

9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de sua admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico www.fael.org.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, que será disponibilizado no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **3 (três)** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista conterá somente a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos afrodescendentes, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:

NF = PO (nota máxima 100,00)

b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:

NF = PO + PT (nota máxima 120,00)

Sendo:

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NF = NOTA FINAL

10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – tiver idade mais elevada, entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – obtiver maior nota na prova objetiva;

III – obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

IV – obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;

V – obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;

VI – obtiver maior nota na prova de informática da prova objetiva;

VII – obtiver maior nota na prova de títulos (quando houver);

VIII – tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

IX – tiver exercício na função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições deste certame.

10.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso “IX” do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

10.5.1.2 Não serão aceitos como comprovantes, mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.

10.5.2 Se após aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado um sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 3 (três) dias úteis, no *site* da Fael.

10.6 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

indeferimento de inscrição;

indeferimento da solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova objetiva;

indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos afrodescendentes;

gabarito preliminar e às questões da prova objetiva;

resultado oficial preliminar da prova objetiva;

resultado oficial preliminar da prova de títulos;

resultado oficial preliminar da classificação final;

resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e no prazo a serem estabelecidos em Edital.

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido Edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.3 Os recursos devem seguir as determinações a seguir.

a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente.

b) Ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

11.4 Serão indeferidos os recursos:

a) que não estiverem devidamente fundamentados;

b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos neste item;

d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;

e) cujo teor despreze a banca;

f) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;

g) forem interpostos de forma coletiva;

h) contra ou a favor de terceiros.

11.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.fael.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste Edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

11.9 A Fael não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

11.11 Quando da publicação do Edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo, para tanto, requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

11.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo *e-mail* concursojaguapita@fael.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

11.13 Os recursos das provas objetiva, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela Fael.

11.14 A Banca Examinadora da Fael constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.15 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.13 serão dirigidos à Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã e serão julgados pela referida Comissão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.16 A Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã e a Comissão Organizadora da Fael, após análise dos pedidos, publicarão o resultado por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.fael.org.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

11.16.1 Serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS e INDEFERIDOS.

11.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fael.org.br, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

11.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento dessas respostas, deverá solicitar por via eletrônica à Fael, pelo *e-mail* [concursojaguapitã@fael.org.br](mailto:concursojaguapita@fael.org.br), com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

11.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Jaguapitã convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

12.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

12.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

12.4 Os editais relativos às convocações serão publicados na página oficial do Município e no Diário Oficial do Município, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade a essas etapas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, por e-mail ou pessoalmente.

12.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

12.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

12.7 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

12.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

12.8 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação.

12.9 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo por Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

12.9.1 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar uma junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o Médico Perito do Município, ou por este credenciado.

12.10 A critério da Perícia Médica, ao candidato poderá ser solicitado exames médicos complementares e/ou avaliações especializadas, às suas expensas.

12.11 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

12.12 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

12.13 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

12.14 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

12.15 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

12.15.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

12.15.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício da função, independentemente da condição de candidato deficiente ou não.

12.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

12.17 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização desses exames serão eliminados do concurso.

12.18 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada, às suas expensas.

13. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

13.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Jaguapitã:

I – a nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei Federal;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

VI – ter habilitação legal para o exercício do cargo;

VII – não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

IX – o não exercício ou a não aposentadoria em cargo ou emprego público não acumuláveis;

X – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

XI – ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Jaguapitã, conforme regulamentação específica;

XII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.

13.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital.

RG – Carteira de Identidade

CPF – Cadastro de Pessoa Física

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª páginas). Em caso de Contratação CLT, é necessário apresentar a Carteira de Trabalho original.

PIS/Pasep – Extrato/Comprovante

Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

Comprovante de Escolaridade

Registro de Órgão Responsável

Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

2 (duas) fotos 3×4

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos

Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos

Comprovante de frequência escolar dos filhos a partir de 7 anos

CPF dos filhos

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo *site* www.tse.jus.br)

Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

Declaração de que não se encontra em situação de Acúmulo ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

Formulário de Cadastro de Pessoas*

Declaração e número da conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no RH)

Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

Exame Admissional

Comprovante de regularidade E-Social (Qualificação cadastral)

Autodeclaração de raça e etnia.

LEGENDA: *Documentos a serem retirados junto à Divisão de Recursos Humanos do Município de Jaguapitã.

13.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

13.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Jaguapitã poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.

13.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

13.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação oficial do ato de convocação.

13.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

13.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

13.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 3 (três) dias a contar da data da posse.

13.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados acima, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e o exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e da classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;

tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;

afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e/ou na folha de resposta definitiva;

não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou a outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

não comparecer à prova ou chegar após o horário estabelecido em Edital para o fechamento dos portões e a realização da prova;

portar objeto que venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos ou relógios de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

14.1.1 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 14.1 deste Edital, o fiscal lavrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora da aplicação de provas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

14.2 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

14.2.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, ele será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

14.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso ou força maior na sua eliminação do concurso.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Fauel ou relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso por meio do endereço eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

14.4.1 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontem com precisão e clareza os fatos e as circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

14.4.2 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

14.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fael tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste Edital.

14.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela Fael e pelo Município de Jaguapitã, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fael.org.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

14.9 A Fael e o Município de Jaguapitã se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela Fael ou pelo Município de Jaguapitã a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso isso venha a ocorrer.

14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela Fael e pelo Município de Jaguapitã, no endereço eletrônico www.fael.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

14.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

14.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fael, pela Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã e pela Secretaria Municipal de Administração de Jaguapitã, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Jaguapitã.

14.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer tais ajustes por meio de solicitação enviada para o e-mail concursojaguapita@fael.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no setor de Protocolo, situado na Avenida Minas Gerais, nº 220, horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00, aos cuidados da Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã.

14.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Fael e para o Município de Jaguapitã.

14.15 A Fael e o Município de Jaguapitã não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.

14.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.

14.17 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.

14.18 Após a homologação do resultado final, os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Jaguapitã, 25 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA – CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA	
Publicação do edital de abertura	25/04/2024
Prazo para impugnação do edital	26/04 a 03/05/2024
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	06/05 e 07/05/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/05/2024
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	15/05 e 16/05/2024
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/05/2024
Período de inscrições	08/05 a 30/05/2024
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de Atendimento Especial	30/05/2024
Data final para pagamento das inscrições	31/05/2024
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de Atendimento Especial e da lista dos candidatos considerados deficientes	10/06/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e Atendimento Especial	11/06 e 12/06/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	24/06/2024
Ensalamento	24/06/2024
Prova objetiva	30/06/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e	01/07/2024
Prazo para recurso do gabarito preliminar	02/07 e 03/07/2024
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	16/07/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	17/07 e 18/07/2024
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva, convocação para entrega de títulos	29/07/2024
Entrega de Títulos	01/08 e 02/08/2024
Divulgação das notas preliminares da prova de títulos	14/08/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	15/08 e 16/08/2024
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e classificação final preliminar.	23/08/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	26/08 e 27/08/2024
Divulgação da Classificação definitiva	30/08/2024
Homologação final	

ANEXO II – Atribuições dos Cargos públicos

ADVOGADO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria jurídica ao Poder Público Municipal, judicial e extrajudicialmente, nas causas em que este esteja diretamente envolvido. Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade. Analisar os contratos firmados pelo município. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo. Acompanhar e participar de procedimentos licitatórios. Elaborar pareceres. Redigir minutas de projeto de lei e correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

TAREFAS TÍPICAS: Prestar assessoria jurídica ao Poder Público Municipal, judicial e extrajudicialmente, nas causas em que este esteja diretamente envolvido; Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem cuidar dos interesses da Administração: i) Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis, criminais e de qualquer outra área do conhecimento jurídico que envolva a participação e haja interesse da Administração Pública Municipal. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma; ii) Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse do ente municipal; iii) Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes no interesse da Administração Pública Municipal; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; Elaborar modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados à possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.; Redigir minutas de projeto de lei e correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patogênicos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

TAREFAS TÍPICAS: Exercer atribuições em unidades de saúde, meio ambiente nas áreas de prevenção, assistência e fiscalização nas unidades de saúde e meio ambiente da rede municipal. Acompanhar eventos relacionados a riscos ao ambiente e à saúde coletiva; Fiscalizar, notificar e inspecionar locais passíveis de existência de insetos e pequenos animais transmissores de endemias, epidemiologias, saneamento básico e vigilância epidemiológica. Fiscalizar estabelecimentos no tocante às condições de saúde, alimentos, higienização, em obras mediante conferência de medidas, recolhimento de amostras para exame e atividades afins de procedimentos em fiscalização integrada. Participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Utilizar instrumento para diagnósticos e sociocultural da comunidade. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas; Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.); Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e adulta utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica; Desenvolver e participar de eventos de mobilização social; Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal. Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos. Atender ao público em geral.

TAREFAS TÍPICAS: Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos de rotina. Expedir e receber expedientes; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes. Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas. Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros. Expedir e receber expedientes; Organizar e manter atualizados os serviços de cadastro, fichários e arquivos, classificando os documentos de acordo com as normas estabelecidas; Coletar dados, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos com máquina de calcular para obter as informações necessárias a levantamentos estatísticos e estudos; Analisar a correspondência e documentos recebidos, selecionando e preparando os assuntos para o despacho da chefia; Secretariar reuniões, preparando e distribuindo pautas e convocando os participantes conforme programação ou solicitação da chefia; Redigir atas, relatórios e expedientes simples; Providenciar passagens, diárias e reserva de hotel, junto ao setor competente; Requisitar material e manter atualizado o estoque do setor; Utilizar recursos de informática; Zelar pela ordem e conservação do material sob sua guarda; Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares. Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (segurança, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).

TAREFAS TÍPICAS: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais; Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Jaguapitã; Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos; Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros; Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias; Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos; Realizar ações educativas junto a servidores e chefias; Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio; Realizar entrevistas com familiares de servidores; Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário; Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional; Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social; Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais; Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social; Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Registrar entrada e saída de medicamentos. Executar tarefas de controle e manutenção de fármacos para reposição. Elaborar relatórios.

TAREFAS TÍPICAS: Conferir e separar materiais e medicamentos; Conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; Cuidar da entrada e saída de produtos; Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; Receber, conferir (no ato do recebimento), classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos; Identificar medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado do produto; Administrar estoques segundo método de controle de estoque adotado pelo órgão normativo responsável; Registrar entradas e saídas de medicamentos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Zelar pela organização e limpeza das prateleiras, balcões e demais áreas de trabalho; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

TAREFAS TÍPICAS: Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; Agendar consultas e procedimentos; Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários; Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão; Preparar, esterilizar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico; Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário); Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista; Confeccionar próteses dentárias humanas; Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado com relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança. Desempenhar outras atividades correlatas.

CONTADOR

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios. Elaborar planos e programas de natureza contábil. Elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente. Gerenciar custos.

TAREFAS TÍPICAS: Acompanhar e controlar a movimentação contábil da administração direta e indireta. Elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços e conciliações bancárias. Enviar demonstrativos contábeis ao Tribunal de Contas, prestando os esclarecimentos necessários. Responder pelo suporte técnico aos demais órgãos, visando ao cumprimento da legislação. Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Realizar atividades relacionadas com a elaboração orçamentária; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal; Apurar resultado periódico da Administração Pública Municipal; Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da Municipalidade; Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e

reavaliações; Realizar regulações judiciais ou extrajudiciais; Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Municipalidade; Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações; Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis; Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil da Administração Pública Municipal; Elaborar técnicas de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros; Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa; Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção, a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas; Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da Administração Pública em condições de solvência financeira; Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária; Analisar e identificar causas de variações orçamentárias; Realizar conciliações de contas bancárias; Organizar os processos de prestação de contas da Municipalidade a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis; Realizar auditoria interna operacional; Proceder à perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; Participar da elaboração das políticas de fiscalização tributária que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno; Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e à localização física dos bens; Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais; Participar da administração tributária vigente no Município; Responder tecnicamente pelas informações contábeis, conforme a Resolução nº 560/1983; Assistir a Municipalidade nos assuntos referentes à sua área de especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

DENTISTA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva. Estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.

TAREFAS TÍPICAS: Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Realizar perícia odontológica e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. Executar serviços de radiologia dentária. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços. Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; Realizar exames estomatológicos visando à promoção e à proteção da saúde bucal, ou à recuperação e à reabilitação bucal do indivíduo; Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 96) e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (Noas); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico efetuados; Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal; Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais; Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem ao controle de infecção ao profissional e a pacientes; Desempenhar outras atividades correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Compor as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao Cadastro Único, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS

TAREFAS TÍPICAS: - Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - Apoiar e participar no planejamento das ações; - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; - Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - Participar

das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas

ENGENHEIRO CIVIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos. Definir técnicas de construção e mão de obra adequada. Elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.

TAREFAS TÍPICAS: Proceder estudos, projetos, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais; Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em torres, galerias subterrâneas e escavações; Prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento; Realizar exames técnicos de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas; Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural; Emitir pareceres técnicos sobre perícias relativas à segurança de trabalho, Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações; Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil; Inspeccionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando atender a solicitações e demandas; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas em Legislação; Realizar vistorias "in loco" em áreas e imóveis visando conferir as características físicas e topográficas; Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando à obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Acompanhar as licitações e os contratos de obras e/ou serviços afetos à Prefeitura; Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando ao melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

TAREFAS TÍPICAS: Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário; Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; Selecionar e/ou qualificar fornecedores; Opinar na aquisição de fármacos; Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; Elaborar e coordenar ações de farmacovigilância; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução nº 236/1992; Desempenhar outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal. Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes.

TAREFAS TÍPICAS: Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais; Fazer o cadastramento de contribuintes; Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; Realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios; Realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação; Organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho; Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território; Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; Regular o funcionamento da indústria, comércio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros; Fiscalizar o uso e a ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal; Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; Proceder a levantamentos de débitos fiscais; Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, *stands* de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana; Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; Desempenhar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando à reabilitação e à integração do paciente. Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

TAREFAS TÍPICAS: Proceder à avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes, dando parecer diagnóstico. Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário. Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno. Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando. Atuar na reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos. Atuar na reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: termoterapia, eletroterapia, cinesioterapia ativa e passiva, entre outros. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais; Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade incapacidade funcional dos órgãos afetados; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, eletroterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco à saúde em situações que envolvam a sua formação; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardíopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras; Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados as correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro-psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral. Empregar técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando a um melhor atendimento ao paciente.

TAREFAS TÍPICAS: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de tratamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar

procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar os alunos da rede municipal de ensino; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relacionadas ao planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção ao esporte.

TAREFAS TÍPICAS: Desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, bem como lhes ensinar as técnicas; Encarregar-se do preparo físico dos atletas; Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Participar da organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional. Executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar serviços programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupo desta. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário. Promover programas de educação nutricional. Ministrando palestras.

TAREFAS TÍPICAS: Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos. Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria. Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil. Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios. Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos. Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis; Elaborar programas de educação e readaptação alimentar; Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais; Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

PROFESSOR

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrando aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparar aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Reger classes de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação Especial. Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe. Coordenar escolas e CMEIs. Exercer as funções de Professor, Professor Auxiliar, Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Educacional.

TAREFAS TÍPICAS:

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Ministrando aulas de forma a cumprir com o planejamento dos conteúdos das séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adota pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir com o objetivo de ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios de seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando ao avanço do aluno no processo ensino-aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o

aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretária de Educação; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registros de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Completar a ação da família no ato de cuidar das crianças; Manter os pais informados do rendimento escolar, bem como da avaliação de cada semestre com a assinatura dos responsáveis; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Observar os prazos previstos pela secretária para registrar e entregar dados, sobre o aproveitamento e assiduidade das crianças; Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros; Estabelecer como prioridade de seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança; Estudar e conhecer o processo de aprendizagem bem como o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo das crianças de 0 a 6 anos; Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupo; Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir e de criar favorecendo o senso crítico, o valor estético, cultural de duas crianças de forma autônoma; Zelar pela manutenção da organização e limpeza de sala; Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda a equipe; Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver. Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos; Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Desenvolver atividades de auxílio e complementação da ação de regência de classe; Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico; Participar do planejamento da rotina e da preparação do material necessário ao desenvolvimento da atividade; Substituir o professor titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substituiu; Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Desempenhar outras atividades correlatas; Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros; Registrar e informar ocorrências que possibilitem o acompanhamento adequado das crianças e da atividade; Auxiliar os professores em todas as atividades, inclusive as articuladas com outras áreas de atendimento: médico-odontológicas, educação física, etc.; Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver. Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da Atividade, recuperando-se quando necessário; Zelar pela manutenção da organização e limpeza da sala; Participar de ações de capacitação, concretizando seu papel de estudante e pesquisador, com atitude necessária ao seu aperfeiçoamento profissional; Participar da seleção de temas/projetos adequados aos objetivos pedagógicos, para serem trabalhados em sala de aula; Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupo; Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir de criar favorecendo o senso crítico, o valor estético, cultural de suas crianças de forma autônoma; Participar da avaliação dos vários processos de aprendizagem das crianças, do seu desempenho, do desempenho da equipe e da Instituição com vistas à melhoria da ação pedagógica; Participar de todo o processo das Reuniões pedagógicas e com as famílias; Respeitar as particularidades do desenvolvimento das crianças cumprindo as funções de educar e cuidar; Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da unidade escolar; Coordenar os pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na unidade escolar; Assessorar com subsídios pedagógicos o professor na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo; Orientar o corpo docente (professores) e técnico (instrutor de informática, auxiliar de biblioteca, monitor de saúde) no desenvolvimento do projeto pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação); Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do processo de ensino aprendizagem; Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da unidade escolar; Compor com os demais elementos da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica; Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando; Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Fazer o levantamento dos aspectos socioeconômicos e culturais da comunidade escolar; Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento; Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede municipal de ensino; Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria de Educação e direção da escola; Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros; Participar de ações de capacitação, concretizando seu papel de estudante e pesquisador, com atitude necessária ao seu aperfeiçoamento profissional; Gerar clima organizacional favorável à manifestação e discussão de ideias com ética; Refletir, junto aos professores, atitudes a serem tomadas frente a problemas de: aprendizagem, desempenho e comportamento das crianças; Formar, capacitar e liderar a equipe de professores, sob a perspectiva mais ampla de formação cultural, por exemplo: leitura e discussão de livros e filmes, participação de eventos, visitas a museus, etc.; Acompanhar a seleção e avaliar o desenvolvimento da Instituição, dos profissionais e estagiários envolvidos na atividade e auto avaliar-se; Articular e coordenar o planejamento escolar e as atividades da educação Infantil: festas, excursões, eventos, etc.; Implantar, acompanhar e analisar os diferentes instrumentos de capacitação docente (diários, registros, relatórios, projetos); Viabilizar projetos pedagógicos junto à Direção, sob o enfoque interdisciplinar e multiprofissional, Documentar e analisar criticamente os resultados dos trabalhos, reorientando-se; Estabelecer e discutir com a equipe normas para a garantia da segurança; Analisar a frequência e evasão na Atividade, visando ao aprimoramento da Atividade; Supervisionar toda a comunicação escrita produzida pelo corpo docente, bem como os textos e enunciados dos painéis e murais; Estabelecer parcerias com instituições da Comunidade, visando à capacitação do corpo docente, ao enriquecimento sociocultural do corpo discente e ao bom andamento da Atividade; Participar da seleção e supervisionar os estagiários; Organizar o calendário escolar, respeitando o número de dias letivos estabelecidos; Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Assessorar quanto à proposta curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino; Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados do IDEB, das avaliações escolares, elaborando metas que visem a melhoria do processo ensino aprendizagem Assessorar a equipe administrativo-pedagógico das escolas no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico; Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada aos professores e outros profissionais da Educação da Rede Pública de Municipal; Propor, planejar e atuar em eventos (fóruns, seminários, encontros de educação...) a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo; Participar do processo de avaliação de desenvolvimento do diretor e do coordenador pedagógico escolar juntamente com os representantes dos demais setores escolares; Representar a Secretaria junto a outras entidades/ instituições; Participar em conjunto na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede; Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem

adotados pela escola e/ou pela rede pública municipal de ensino; Assessorar e coordenar as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela rede pública municipal de ensino; Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições; Participar ativamente do planejamento das ações da Rede Municipal de Ensino; Assessorar as escolas e os CMEIs; Coordenar a área específica de atuação de acordo com o nível e modalidade de ensino, conforme as orientações da Secretaria; Coordenar as áreas do conhecimento de sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Participar da elaboração e realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação; Cumprir com as determinações do Conselho escolar; Administrar a Unidade Escolar nos aspectos administrativos e pedagógicos; Promover a integração da escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhorar o atendimento ao educando; Participar das atividades do Conselho da Unidade Escolar; Enviar a secretaria os relatórios e demais documentos formais, exigidas pelo Sistema; Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar; Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da escola, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas; Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da escola; Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizado pela Secretaria ou outro órgão; Conduzir, em conjunto com o coordenador pedagógico, o conselho de classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas; Comunicar a Secretaria as irregularidades verificadas na escola, aplicadas cabíveis à sua competência; Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da escola; Participar de discussões pedagógicas com o coordenador e professor (pré-conselho, reuniões com pais, dentre outras) visando ao desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político pedagógico; Solicitar a assinatura dos pais ou responsáveis nas avaliações dos alunos; Solicitar orientações à Secretaria de Educação sempre que houver necessidade; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Gerar procedimentos que assegurem o diálogo permanente, junto aos funcionários da escola e a comunidade escolar, informando sobre as atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Estabelecer e discutir com a equipe normas para a garantia da segurança; Supervisionar e zelar pela organização da escola e providenciando os reparos para a manutenção dos equipamentos, instalações e materiais; Ter responsabilidade ética na mediação de conflitos existentes no âmbito escolar; Prestar contas a comunidade escolar e comunidade em geral sobre os investimentos financeiros da instituição; Desempenhar atividades correlatas.

PSICÓLOGO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

TAREFAS TÍPICAS: Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado. Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando ao ajustamento e à interação social do indivíduo. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento. Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de ações integradas voltadas à prevenção e/ou à reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento; Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes; Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando à resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensorio-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento; Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando à melhoria da qualidade do ensino especial; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho; Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participar em recrutamento e seleção de pessoal; Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas; Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas; Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário; Emitir

diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação e à recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado; Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor; Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas; Elaborar análise profissional de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas; Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades inerentes à função administrativa nos diferentes setores e áreas da Prefeitura Municipal, realizar serviços de digitação, operar equipamentos diversos, assistir a chefia imediata, orientar os servidores, coletar e analisar dados. Distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos. Atender ao público em geral.

TAREFAS TÍPICAS: Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública; Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e à clareza do texto; Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral; Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e à elaboração de relatórios de atividades; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado; Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor; Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição; Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas; Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos; Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e histórias; Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área; Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros; Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação; Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle; Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior; Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade; Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação; Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais; Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia; Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais; Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, de acordo com orientação e supervisão do Enfermeiro e do Médico. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

TAREFAS TÍPICAS: Prestar cuidados a doentes conforme orientação; Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais; Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; Colher material para exame de laboratório; Auxiliar o Enfermeiro e o Médico durante a realização de exames e tratamentos; Operar equipamento de esterilização; Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; Atender ao público e cumprir normas em geral; Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispoendo os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; Conferir material cirúrgico; Retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico; Fazer asseio nos pacientes; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais; Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário; Controlar a distribuição de medicamentos na sua área; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio. Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios e clínicas de saúde bucal. Prevenir doenças bucais participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista.

Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

TAREFAS TÍPICAS: Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores. Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista. Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes. Regular e montar radiografias infra-orais, sob supervisão do Cirurgião Dentista. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário. Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados. Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários. Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras. Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas. Planejar e organizar o trabalho conforme diretrizes do Plano de Saúde Municipal; Organizar o agendamento de consultas e prontuários de pacientes; Recepcionar e preparar pacientes para procedimentos odontológicos; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica voltadas à saúde bucal em sua área de abrangência; Sensibilizar a comunidade para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersectoriais voltadas à saúde e prevenção de doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos referentes à saúde bucal, sob supervisão; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar isolamento do campo operatório, procedendo à limpeza e assepsia do mesmo, pré e pós atos cirúrgico-odontológicos; Remover suturas; Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, ras, alisamento, polimento e demais técnicas de rotina do setor; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Auxiliar o cirurgião dentista, instrumentando-o; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Registrar, em formulários apropriados, todos os procedimentos realizados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desempenhar outras atividades correlatas.

VETERINÁRIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares.

TAREFAS TÍPICAS: Efetuar análises de amostras de líquidos e tecidos dos animais, realizando estudos de laboratórios, para determinar a natureza das doenças; Estudar o efeito de certos medicamentos sobre o organismo animal, analisando os resultados, para descobrir métodos eficazes de tratamento para cada caso; Realizar autópsias, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado, conforme o caso; Organizar planos de combate permanente às doenças que atacam os rebanhos bovinos, equinos, aves, etc.; Realizar inspeção e a fiscalização sanitária, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entreposto de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulando, armazenagem e comercialização; Dar assistência e orientação técnica aos criadores de um modo geral no âmbito do Município; Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades. Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais; Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instrui os criadores sobre problemas de técnica pastoril; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Pesquisar necessidades nutricionais dos animais; Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de conformidade com a lei. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III – conteúdo programático

CARGO PROFISSIONAL

ADVOGADO; ASSISTENTE SOCIAL; CONTADOR; DENTISTA; ENGENHEIRO CIVIL; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; NUTRICIONISTA; PROFESSOR 20h; PSICÓLOGO; VETERINÁRIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

INFORMÁTICA: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem.

CARGO SEMIPROFISSIONAL

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; AUXILIAR DE FARMÁCIA; AUXILIAR DE ODONTOLOGIA; EDUCADOR SOCIAL; FISCAL DE TRIBUTOS; TÉCNICO ADMINISTRATIVO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das

palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.

INFORMÁTICA: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem.

CARGO ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.

INFORMÁTICA: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO – ENSINO SUPERIOR OBJETIVA – TÍTULOS

DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011). Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Segurança Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Ordem econômica e financeira. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Intervenção do estado no domínio econômico. **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos e partes da relação processual. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: aspectos gerais, espécies probatórias, requisitos para produção válida, produção antecipada. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Outros Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: noções gerais, características e espécies. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e nº 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). **DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO:** Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito

tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e regulamentações. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Administração direta. Órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativa. Competência administrativa. Terceiro setor. Poderes administrativos. Poder hierárquico e suas manifestações. Poder de polícia. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Fatos e Atos administrativos. Noções gerais de ato administrativo, classificação, requisitos de validade, mérito e limites da discricionariedade. Formação dos atos administrativos. Vícios do ato administrativo. Nulidade, anulação, revogação e convalidação do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Contratos administrativos: conceito, modalidades, caracteres jurídicos, formação, validade, extinção e modificação. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos. Dispensa e inexigibilidade. Pregão. Registro de Preços e Registro de cadastrais. Processo Licitatório. Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei nº 10.520/02 e demais disposições sobre pregão eletrônico; Lei Federal nº 12.232/2010. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos: pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Concessão de serviço público: conceito, natureza jurídica, direitos e deveres do concessionário e do poder concedente. Licitação e contratos de concessão. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Bens públicos. Utilização de bens públicos. Reversão dos bens públicos. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: conceito, limites e espécies de intervenção. Desapropriação: conceito, espécies, procedimentos, formas de indenização. Retrocessão. Servidões e ocupações administrativas. Requisição Administrativa. Tombamento. Perdimento de Bens. Agentes públicos. Servidor Público. Regime jurídico do servidor público estatutário e empregado público ocupante de cargo em comissão. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público. Estágio probatório. Perda do cargo ou função pública. Processo administrativo, inquérito e sindicância. Responsabilidade Civil da administração direta e indireta, por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Controle da administração pública interno e externo. Controle jurisdicional: noções gerais, meios e instrumentos do controle jurisdicional, limites. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Improbidade administrativa. Poder de polícia e liberdades públicas. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92. 18. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00. 19. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. Acesso à informação no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011. DIREITO DO TRABALHO: Princípios. Fontes. Aspectos Constitucionais. Interpretação e Aplicação. Direito do Trabalho na Administração Pública. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Empregador e Empregado. Regime Celetista na Administração Pública. Contrato temporário. Contrato de Trabalho. Noção. Caracterização. Modalidades. Efeitos. Poderes. Elementos Essenciais e Acidentais. Nulidades. Formação, Alteração, Suspensão e Interrupção do contrato de trabalho. Contratos com o Estado. Responsabilidade. Salário e Remuneração. Proteção. Equiparação. Desvio de Função. Extinção do Contrato de Trabalho. Causas. Modalidades. Efeitos. Justa causa. Estabilidade. Garantia do Emprego. FGTS. Aviso Prévio. Multas. Estabilidade e Proteção contra a Despedida Arbitrária ou sem Justa Causa. FGTS. Garantias provisórias de emprego. Terceirização. Responsabilidade na Terceirização. Duração do trabalho. Horário. Jornada. Horas Extras. Jornadas especiais. Intervalos. Regime de Compensação. Repouso Remunerado em Geral. Férias. Segurança e Medicina do Trabalho. Trabalho Insalubre e Perigoso. Ergonomia e Meio Ambiente de Trabalho. Normas Gerais e Especiais de Tutela do Trabalho. Proteção do Trabalho da Mulher. Proteção à Maternidade. Proteção do Trabalho do Menor. Responsabilidade Civil-Trabalhista. Acidente de Trabalho. Assédio. Indenização por Dano Material, Moral e Estético. Dano Coletivo. Prescrição e Decadência dos direitos trabalhistas e previdenciários. Direito Coletivo do Trabalho. Conflitos Coletivos. Acordos e Convenções Coletivas. Arbitragem e Mediação. Organização Sindical. Princípios. Unicidade Sindical. Receitas Sindicais. Sindicalização dos Servidores Públicos. Direito de Greve. Greve do Servidor Público. Aplicação dos direitos e deveres dos trabalhadores gerais aos servidores públicos. Direito da criança e do adolescente, direito da pessoa idosa, direito da pessoa com deficiência, população em situação de risco para violência (criança e adolescente, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros), equipamentos públicos da Assistência Social. Lei nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras.

ASSISTENTE SOCIAL – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

O papel do Assistente Social. A prática do Serviço Social: referência teórica e prática. O Serviço Social e interdisciplinaridade. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos, trabalho com comunidades, atendimento familiar e individual. Instrumental Técnico do Assistente Social (entrevistas individuais, abordagens em grupos, relatórios sociais, laudos técnicos e parecer técnico-social, visitas domiciliares etc.). O Serviço Social junto ao Conselho Tutelar e instituições de ensino. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. A importância da pesquisa no processo de intervenção do Serviço Social. Conselhos e Conferências. Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso. Políticas Públicas de Assistência Social. Lei Federal nº 8.662 de 7 de Junho de 1993, e suas respectivas alterações. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

CONTADOR – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios: a criação, incorporação, fusão e desmembramento dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Da Ordem Social. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração

Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Atos administrativos. Licitação pública. Contratos administrativos. Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades e isenções. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Regras gerais do Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Competência Tributária; Tributos Municipais em Espécie; Lançamento Tributário; Constituição do Crédito Tributário; Prescrição e Decadência Tributária; Elisão e Evasão Fiscal; Poder de Fiscalização; Obrigação Tributária, Sujeito Ativo e Passivo da Obrigação Tributária, Responsabilidade Tributária; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas; Simples Nacional; Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Código Tributário Municipal. DIREITO FINANCEIRO: Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais. Tribunais de Contas: competência dos Tribunais de Contas, organização e função. CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA: Princípios, convenções e postulados contábeis. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Sistematização e contabilização das operações comerciais. Estoques e custo das vendas: conceito, cálculo, apuração, contabilização, critérios e métodos de avaliação. Provisões Ativas e Passivas: conceito, cálculo e contabilização. Depreciação, amortização e exaustão: conceito, cálculo e contabilização. Grupos de contas patrimoniais conforme Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores. Elaboração, análise, interpretação e obrigatoriedade das demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Funções da contabilidade de custos, financeira e gerencial. Sistemas e métodos de Custeio: conceitos, cálculos, mensuração e contabilização. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: conceitos legais, societários, contábeis e fiscais. Redução ao valor recuperável de ativos. Mensuração do valor justo. Ajuste a valor presente. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei nº 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

DENTISTA – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ENGENHEIRO CIVIL – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

Estruturas de edificações: Ações nas estruturas. Análise de tensões e deformações. Análise de estruturas reticuladas (barras) isostáticas e hiperestáticas. Estruturas de concreto armado. Estruturas de concreto protendido. Estruturas pré-moldadas. Estruturas metálicas. Patologias. Técnicas de recuperação e reforço. Mecânica dos solos: Identificação e Classificação dos Solos. Compactação dos solos. Tensões nos solos. Percolação da água nos solos. Resistência ao cisalhamento. Empuxos de terra. Estruturas de contenção: muros de arrimo, cortinas. Estabilidade de taludes. Compressibilidade dos solos e Recalques. Fundações: Tipos de fundações. Dimensionamento geométrico e estrutural de fundações. Recalque de fundações. Interação solo-estrutura. Tecnologia dos materiais de construção: Aglomerantes. Agregados para argamassas e concretos. Concreto de cimento Portland: propriedades, dosagem e controle tecnológico. Argamassas (assentamento e revestimento). Materiais cerâmicos. Materiais metálicos. Madeira. Vidros. Tintas. Construção Civil. Execução de estruturas de concreto. Execução de alvenarias. Revestimentos (pisos e paredes). Esquadrias. Coberturas. Locação de obras. Sistemas elétricos prediais e projetos elétricos de baixa tensão. Sistemas hidro-sanitários prediais. Sistemas prediais de água fria e de água quente. Esgotos sanitários. Águas pluviais. Sistemas de combate a incêndio. Orçamento, planejamento e controle de obras. Quantificação de insumos e serviços. Composição de preços. Programação de recursos: pessoas, materiais e equipamentos. Cronograma físico e financeiro. Medição de obras e serviços executados. Segurança do Trabalho. Segurança e Higiene do trabalho. Segurança na Construção Civil. Proteção Coletiva. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Ergonomia e aplicações. Licitações e Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia. Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Projeto Básico. Projeto executivo. Topografia. Equipamentos de topografia. Levantamentos topográficos. Desenho topográfico. Cálculos topográficos. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FARMACÊUTICO – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA + TÍTULOS

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Tipos de medicamentos; Acondicionamento e conservação de produtos farmacêuticos; Vias de administração de medicamentos; Classificação e características das formas farmacêuticas; Seleção, aquisição e distribuição de medicamentos; Padronização de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Farmacologia e Terapêutica; Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Aspectos legais e éticos da profissão farmacêutica. Planejamento aplicado à assistência farmacêutica; Avaliação de tecnologias em

saúde; Aspectos legais e éticos relacionados aos medicamentos sujeitos a controle especial; políticas e normas referentes à assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FISIOTERAPEUTA – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Fisioterapia Neuro funcional. Fisioterapia Dermatológica Galvanopuntura. Fisiologia articular do membro inferior. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia músculo-esquelética (Manguito rotador, fibromialgia, cadeias musculares, pata de ganso, lesão de bankart, músculo tibial). Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES:** Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FONOAUDIÓLOGO – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES:** Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 217). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES:** Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

NUTRICIONISTA – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA + TÍTULOS

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos:

proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR 20h – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA + TÍTULOS

História da Educação Brasileira. Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Teoria Histórico-Cultural de Vygotsky; As tecnologias da educação e suas contribuições no processo ensino-aprendizagem; Avaliações da Aprendizagem – MEC; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; Concepções de Alfabetização e Letramento; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Ética na Educação; Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9394/1996 e suas alterações); Lei nº 10.639/03; Lei nº 11.645/08; Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Federal nº 13.113/2020; Lei Federal nº 14.325/2022 – Fundeb e suas alterações; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Modalidades da Educação Básica; Organização do tempo e do espaço escolar; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação); Pedagogia Histórico-Crítica; Planejamento, currículo e avaliação do processo ensino-aprendizagem; Educação Inclusiva; Distúrbios e transtornos de aprendizagem; Psicomotricidade no desenvolvimento infantil e aprendizagem; Projeto Político-Pedagógico; Referencial Curricular do Paraná; Regimento Escolar. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PSICÓLOGO – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA + TÍTULOS

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90 e suas atualizações. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

VETERINÁRIO – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA + TÍTULOS

Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrogilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, Schistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas). Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semiconservado. Processos tecnológicos e controle de qualidade dos alimentos. Características dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos alimentos e produtos de origem animal. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados. Técnicas de Coleta de material para exames histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos. Deontologia Veterinária. Código de ética. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENSINO TÉCNICO

OBJETIVA

Noções de Direito: Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Ato administrativo: conceito, requisito, atributos, classificação, espécie e invalidação. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Contratos administrativos. Noções básicas de administração – conhecimentos de arquivos, protocolo, almoxarifado, relações humanas. Comunicação e expressão. Redação de cartas, ofícios e memorandos. Desenvolvimento organizacional. Noções de atendimento ao público. Ética profissional. Administração Pública: formas históricas de administração pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); evolução da administração pública no Brasil e reformas administrativas. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA. Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ENSINO TÉCNICO

OBJETIVA

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90 e suas atualizações. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem – prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as

principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tífóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (Art. 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – ENSINO TÉCNICO

OBJETIVA

Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti-sépticos). Raspagem sub e supra-gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antiasepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Estratégia Saúde da Família (ESF). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO– ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Noções de Direito: Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Atto administrativo: conceito, requisito, atributos, classificação, espécie e invalidação. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21). Contratos administrativos. Noções básicas de administração - conhecimentos de arquivos, protocolo, almoxarifado, relações humanas. Comunicação e expressão. Redação de cartas, ofícios e memorandos. Desenvolvimento organizacional. Noções de atendimento ao público. Ética profissional. Administração Pública: formas históricas de administração pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); evolução da administração pública no Brasil e reformas administrativas. **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA. Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome.** Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE FARMÁCIA– ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Executar sob orientação e supervisão do Farmacêutico, o controle e entrega de medicamentos; preparar medicamentos, insumos farmacêuticos e cosméticos, realizando operações de transferência de massa, divisão, transporte e medição; interpretar receitas; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; utilizar recursos de informática; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; copiar de forma legível a receita aviada e indicar de maneira clara qual o procedimento para uso correto; zelar pela conservação dos medicamentos e aparelhagem; participar eventualmente de campanhas sanitárias, fornecendo esclarecimentos à população; auxiliar em calamidades públicas, trabalhando de acordo com instruções recebidas e conforma as necessidades mais urgentes; fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; documentar atividades e procedimentos; registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico. Lei federal 8.080/90. Carta dos Direitos dos Usuários do SUS

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA– ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Recepção do paciente: controle das fichas clínicas, prontuários e outros documentos relacionados, organização de arquivo, agenda e material fotográfico. Controle e guarda de materiais. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material e equipamento necessário. Isolamento do campo operatório. Organização, armazenamento, manipulação e classificação de materiais e instrumentais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Auxílio no atendimento pelo cirurgião-dentista: na instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória. Conhecimento sobre métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Biossegurança e prevenção de infecção cruzada no ambiente odontológico. Lavagem, desinfecção e preparo do material clínico. Processos de esterilização. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria 2.436/2017. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função

EDUCADOR SOCIAL– ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Constituição Federal (artigos) 5 ao 11, 193, 194, 195, 196 ao 200, 203 e 204, 205 ao 214. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Noções sobre higiene. Noções sobre primeiros socorros. Noções sobre manifestações esportivas e culturais. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Orientações técnicas sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FISCAL DE TRIBUTOS- ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Noções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Separação dos Poderes, Direitos e Garantias Fundamentais; Noções Gerais de Direito tributário: conceito e classificação; Limitações constitucionais do poder de tributar. Tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa, certidão negativa com efeito de positiva; técnicas e normas de execução para auditoria. Técnicas de auditoria: Normas para execução. Amostragem e procedimentos. Amostragem em auditoria pública. Procedimentos de auditoria. Matemática Financeira: Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Metrologia: sistemas de numeração, sistemas de unidades e medidas. Tipos de tributos. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Lançamento tributário. Princípios que regem a Administração Pública. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Atos Administrativos (princípios, espécies e atributos). Espécies do ato administrativo. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10257/2001). Legislação Municipal sobre parcelamento de solo, posturas e vigilância sanitária. Manual de Redação da Presidência da República. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:8EAF68D4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 38 - 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICIT A Ç Á O 38 / 2024							
DATA: 23/04/2024		PROTOCOLO: 58 / 2024					
		PROCESSO: 58					
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COOPERCOL-COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO							
CNPJ: 17.970.984/0001-36		Insc. Estadual: ISENT0					
Endereço: RODOVIA PR 542, S/N							
Bairro: AREA EXPANSAO URBANA		Cidade: Colorado - PR					
		CEP: 86.690-000					
Telefone: 44-3323-2490							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, SEGREGAÇÃO E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REJEITOS							
JUSTIFICATIVA							
O Objeto desta contratação por dispensa de licitação baseia-se no dispositivo legal das Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento), permite que o poder público contrate as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assim como, especifica o texto da nova Lei 14.133, de 1º de abril de 2021: "Art. 75. É dispensável a Licitação: j) na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos Urbanos Recicláveis ou reutilizáveis e, áreas de sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativa formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública." CONSIDERANDO: Que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece como um dos princípios a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica para a gestão integrada de resíduos sólidos; CONSIDERANDO: que a implantação da Coleta Seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e se constitui em requisito para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade; CONSIDERANDO que a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associativismo dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos integrada à Política Nacional do Meio Ambiente e articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental; CONSIDERANDO: A priorização da contratação de organizações de catadores de materiais recicláveis para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, preconizada tanto na Lei Federal N.º: 12.305, de 02 de agosto de 2010; CONSIDERANDO: O grande benefício ambiental, econômico e social que a coleta seletiva com a inclusão socioprodutiva das Organizações de Catadores pode possibilitar, uma vez que a legislação faculta tal procedimento administrativo; CONSIDERANDO: que o Município através do Departamento de Turismo e Meio Ambiente está atentando para a necessidade, de gerir de forma sustentável os resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as leis 11.445/2007 e Lei nº 12.305/2010, coletados nas áreas urbanas e rurais. Neste sentido, é válido ressaltar que a coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços, permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda, como também possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição. Deste modo, sem a contratação da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis os serviços públicos ficarão comprometidos, acarretando inclusive na possibilidade de penalizações diante de órgãos de controle e fiscalização.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1500218542002029053390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29419	Serviços de Coleta Seletiva, triagem e segregação dos materiais recicláveis e afins do Município de Jardim Olinda com 04 catadores, incluso todas despesas de tributos, material de segurança, uniformes	UN	12.00	11.115,90	133.390,80
Total:							133.390,80
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, IV, m), Lei 14133/21							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, IV, m), Lei 14133/21							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6745B60C

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40 / 2024							
DATA: 24/04/2024	PROTOCOLO: 61 / 2024		PROCESSO: 61				
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO ME							
CNPJ: 41.975.967/0001-76	Insc. Estadual: ISENT0						
Endereço: IOLANDA VILHEGAS SALMASO, 50							
Bairro: PADRE HILARIO	Cidade: PIRAPÓZINHO - SP		CEP: 19.200-000				
Telefone:							
OBJETO							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADOS PELO CRAS.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADOS PELO CRAS, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700208244001327093390390000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700208244001327093390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700308243001260043390390000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700308243001260053390390000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700408241001027133390390000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700408241001027143390390000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOTERAPIA – CAPOEIRA ADAPTADA PARA 3ª IDADE PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. COM DUAS HORAS SEMANAIS	UN	12,00	1.500,00	18.000,00
Total:							18.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3AF42620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2024 – Exposição Agropecuária de Jundiá do Sul, para os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2024.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 038/2024, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, em favor das empresas:

Vencedora a Empresa Bruto Martini Representações Artísticas, com CNPJ nº 40.309.867/0001-48

Item	Qtde	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla GAMBINI E CARRASCO para o dia 26/12/2024 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodeio	R\$ 12.000,00

Vencedor a Empresa D&A Produções Artísticas LTDA, com CNPJ nº 29.177.070/0001-00

Item	Qtde	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla DIEGO E ARNALDO para o dia 27/12/2024 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodeio	R\$ 140.000,00

Vencedora a Empresa LRG Produções Artísticas LTDA, com CNPJ nº 24.535.705/0001-71

Item	Qtde	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla LEO E RAPHAEL para o dia 28/12/2024 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodeio	R\$ 190.000,00

O valor total estimado é de **R\$ - 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**, para as referidas Contratações, para prestações de serviços de Shows Artísticos nacionalmente reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2024, para os dias 26 e 27 e 28 de dezembro 2024, destinado ao Departamento Municipal de Cultura, face ao disposto no Art. 74 Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul – PR, 24 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:064BCB2E**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**GABINETE**
DECRETO Nº 27744, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 9566/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a vigor com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Gestão de Frotas	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Audiologia	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Projetos Fonoaudiólogos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete I	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete II	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete III	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete IV	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete V	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Gerenciamento de recursos humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Alimentação Escolar	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Compras e Licitações	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Financeira Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Compras	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Atenção Primária	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração	FG-01	2.000,00
118	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
144	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
21	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: A950E33C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 36/2024

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: EDSON ANTONIO MACIEL BPara Secretária de Saúde, encaminhado em anexo as requisições de diárias nº 36/2024 para assinatura do Sr. Secretário de Saúde e envio ao gabinete para assinatura do Sr. Prefeito.UENO		Matrícula: 9102 - 1	
Cargo: MOTORISTA – Categoria D	CPF: 047.386.959-40	RG: 7622376-9	
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	Conta Corrente: 5502 0939 0962 8940	Banco / Nº Agência: Nubank	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Marechal Cândido Rondon			
Destino (Dist. Aprox.): 554 KM	Período: 26 a 27/04/2024		
Hora de Saída: 07h	Hora de Retorno: 18h		
Transporte			
Veículo Oficial:	(x) Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária(s) (R\$): 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)		Total a Receber (R\$): 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) corresponde a 1,5 diárias	
Justificativa: Solicitação de 1,5 (uma e meia) diárias para o motorista Edson Antonio Maciel Bueno que levará a mãe social e a criança que se encontra em Acolhimento Institucional, até o Município de Marechal Candido Rondon/PR, onde a irmã reside. Conforme solicitação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no PD Nº 10421/2024.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
24/04/2024 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
24/04/2024 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
24/04/2024 Data			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: B49EAED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 077/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.....

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		Secretaria Municipal de Saúde	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
06.003.10.301.014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00 – 154	303	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
		Total da Suplementação	130.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001		Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.04.122.0019.2.061		Encargos Gerais do Município	
3.3.91.97.00.00 - 61	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	105.000,00
06		Secretaria Municipal de Saúde	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
06.003.10.301.014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
4.4.90.51.00.00 – 135	303	Obras e Instalações	25.000,00
		Total do Cancelamento	130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7B3A7C95

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDIÇÃO 3009, DE 24/04/2024 - ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024		
Processo Administrativo Nº 05/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS		
Data de Publicação: 26/03/2024 12:38:11		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
26/03/2024 13:17:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo ETP_PEÇAS_SAMAE.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
26/03/2024 13:22:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo ETP_PEÇAS_SAMAE.pdf foi adicionado ao processo.		
09/04/2024 09:56:20	CADASTRO DE PROPOSTA	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
10/04/2024 16:23:30	CADASTRO DE PROPOSTA	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP
10/04/2024 17:09:16	CADASTRO DE PROPOSTA	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
11/04/2024 08:16:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PIETRO E-COMMERCE LTDA
11/04/2024 10:01:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
11/04/2024 14:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS
11/04/2024 16:25:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS
11/04/2024 17:32:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -
11/04/2024 17:35:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PIETRO E-COMMERCE LTDA
11/04/2024 17:50:55	CADASTRO DE PROPOSTA	SOUZA & BARACO LTDA
12/04/2024 07:56:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2024, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE LOBATO/PR. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		

12/04/2024 07:56:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
12/04/2024 07:56:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
12/04/2024 07:57:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.		
12/04/2024 07:58:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).		
12/04/2024 07:58:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
12/04/2024 07:59:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens simultaneamente.		
12/04/2024 07:59:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
12/04/2024 08:00:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos percentuais, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último desconto registrado como a oferta a ser considerada.		

12/04/2024 08:02:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos percentuais de descontos inexequíveis. Se houver indícios de inexecuibilidade no percentual ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade do percentual de desconto.		
12/04/2024 08:06:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Importante: A empresa mais bem classificada deverá entregar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, ou seja, PEÇAS Originais ou Genuínas conforme aprovação do Órgão Gerenciador, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens reconicionados.		
12/04/2024 08:15:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP
12/04/2024 08:48:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
12/04/2024 08:48:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sendo aplicado o benefício referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (limite geográfico do Município de Lobato) conforme Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022, e que atendam às condições previstas no Edital de Convocação.		
12/04/2024 09:00:12	MENSAGEM	PREGOEIRO

Iniciaremos neste instante a fase de disputa! Desejamos desde já, uma boa sorte.

12/04/2024 09:19:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores(as) licitantes mais bem classificados, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Anexo 02 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 02/2024. O prazo para o envio encerrar-se-á 11h20min.		
12/04/2024 09:19:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS!!		
12/04/2024 09:23:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após este prazo a sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da tarde do dia 16/04/2024 às 14h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação.		
12/04/2024 09:23:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados. Findada a análise, nesta mesma data 16/04/2024 às 14h30 da tarde será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
12/04/2024 09:24:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
12/04/2024 09:26:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME adicionou o arquivo 03d7e6bc30cb4fd5ad15792220b8006f.pdf aos documentos complementares.		
15/04/2024 14:33:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP adicionou o arquivo 801e4b6302cd449fbc190913c161ff29.pdf aos documentos complementares.		
16/04/2024 13:59:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde senhores(as) licitantes! Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 02/2024 em 16/04/2024.		
16/04/2024 14:00:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Neste momento será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse.		
16/04/2024 14:36:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
TENDO EM VISTA QUE AS PROPONENTES JÁ DISPONIBILIZARAM A PROPOSTA AJUSTADA, EM ATO CONTÍNUO, O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA DESTA AUTARQUIA, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 71, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.		
LOTE 1 - ADJUDICADO		
Lote: 1		

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	118	86.780.004/0001-55	25,00	71,50	71,50	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	081	48.878.990/0001-91	10,00	71,00	71,00	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	100	14.909.462/0001-30	12,00	66,00	66,00	Sim
4 SOUZA & BARACO LTDA	144	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
5 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	129	46.464.300/0001-22	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
Data e Hora	Ação	Valor	ME
26/03/2024 12:38:10	PUBLICADO		
27/03/2024 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/04/2024 08:20:00	ANÁLISE	DE PROPOSTAS	
12/04/2024 09:00:37	DISPUTA		
12/04/2024 09:00:37	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 100)	12,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS (PARTICIPANTE 129)	10,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	SOUZA & BARACO LTDA (PARTICIPANTE 144)	10,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	25,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	10,00
12/04/2024 09:00:58	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	26,00
12/04/2024 09:01:17	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	26,50
12/04/2024 09:01:41	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	27,00
12/04/2024 09:01:49	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	27,50
12/04/2024 09:01:57	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	28,00
12/04/2024 09:02:05	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	28,50
12/04/2024 09:02:34	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	29,00
12/04/2024 09:02:41	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	29,50
12/04/2024 09:02:47	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	30,00
12/04/2024 09:02:53	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	30,50
12/04/2024 09:03:02	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	31,00
12/04/2024 09:03:10	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	31,50
12/04/2024 09:03:23	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	32,00
12/04/2024 09:03:33	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	33,00
12/04/2024 09:03:40	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	33,50
12/04/2024 09:03:48	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	34,00
12/04/2024 09:03:56	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	34,50
12/04/2024 09:04:02	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	35,00

12/04/2024 09:04:12	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	35,50
12/04/2024 09:04:20	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 100)	36,00
12/04/2024 09:04:30	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	36,50
12/04/2024 09:04:34	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	37,00
12/04/2024 09:04:43	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	37,50
12/04/2024 09:04:49	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	38,00
12/04/2024 09:04:57	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	38,50
12/04/2024 09:05:04	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	39,00
12/04/2024 09:05:15	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	39,50
12/04/2024 09:05:22	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	40,00
12/04/2024 09:05:29	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	40,50
12/04/2024 09:05:36	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	41,00
12/04/2024 09:05:41	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	41,50

12/04/2024 09:05:49	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	42,00
12/04/2024 09:05:58	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	42,50
12/04/2024 09:06:05	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	43,00
12/04/2024 09:06:12	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	43,50
12/04/2024 09:06:19	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	44,00
12/04/2024 09:06:30	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	44,50
12/04/2024 09:06:38	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	45,00
12/04/2024 09:06:49	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	45,50
12/04/2024 09:06:56	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	46,00
12/04/2024 09:07:06	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	46,50
12/04/2024 09:07:14	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	47,00
12/04/2024 09:07:23	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	47,50
12/04/2024 09:07:29	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	48,00
12/04/2024 09:07:36	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	48,50
12/04/2024 09:07:37	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 100)	50,00
12/04/2024 09:07:43	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	51,00
12/04/2024 09:07:47	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	51,50
12/04/2024 09:07:54	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	52,00
12/04/2024 09:08:03	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	52,50
12/04/2024 09:08:10	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	53,00
12/04/2024 09:08:34	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	53,50
12/04/2024 09:08:41	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	54,00
12/04/2024 09:08:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/04/2024 09:08:46	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	54,50
12/04/2024 09:08:55	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	55,00
12/04/2024 09:09:04	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	55,50
12/04/2024 09:09:10	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	58,00
12/04/2024 09:09:17	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	58,50
12/04/2024 09:09:23	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	60,00
12/04/2024 09:09:46	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	60,50
12/04/2024 09:09:54	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	61,00

12/04/2024 09:10:07	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	61,50
12/04/2024 09:10:13	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	63,00
12/04/2024 09:10:26	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	63,50
12/04/2024 09:10:32	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	64,00
12/04/2024 09:10:53	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	64,50
12/04/2024 09:11:02	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	65,00
12/04/2024 09:11:16	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 100)	66,00
12/04/2024 09:11:21	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	66,50
12/04/2024 09:11:55	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	67,00
12/04/2024 09:12:01	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	67,50
12/04/2024 09:12:30	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	68,00
12/04/2024 09:12:36	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	68,50
12/04/2024 09:12:51	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	69,00
12/04/2024 09:12:58	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	69,50
12/04/2024 09:13:06	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	70,00
12/04/2024 09:13:13	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	70,50
12/04/2024 09:13:45	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 081)	71,00
12/04/2024 09:13:54	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 118)	71,50
12/04/2024 09:15:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

12/04/2024 09:15:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP			
12/04/2024 09:15:54	HABILITAÇÃO		
16/04/2024 14:00:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/04/2024 14:30:40	EM ADJUDICAÇÃO		
22/04/2024 13:38:52	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	071	14.909.462/0001-30	16,00	70,00	70,00	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	022	48.878.990/0001-91	10,00	69,50	69,50	Sim
3 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	073	46.464.300/0001-22	10,00	40,00	40,00	Sim
4 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	027	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
5 SOUZA & BARACO LTDA	057	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/03/2024 12:38:10	PUBLICADO		
27/03/2024 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/04/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/04/2024 09:00:37	DISPUTA		
12/04/2024 09:00:37	LANCE	AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS (PARTICIPANTE 073)	10,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	SOUZA & BARACO LTDA (PARTICIPANTE 057)	10,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	16,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 027)	15,00

12/04/2024 09:00:37	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	10,00
12/04/2024 09:01:10	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	17,00
12/04/2024 09:01:24	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	18,00
12/04/2024 09:01:48	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	18,50
12/04/2024 09:01:58	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	19,00
12/04/2024 09:02:40	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	19,50
12/04/2024 09:02:54	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	20,00
12/04/2024 09:03:13	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	20,50
12/04/2024 09:03:22	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	21,00
12/04/2024 09:03:28	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	21,50
12/04/2024 09:03:42	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	22,00
12/04/2024 09:03:51	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	22,50
12/04/2024 09:04:00	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	23,00
12/04/2024 09:04:05	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	23,50
12/04/2024 09:04:13	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	24,00
12/04/2024 09:04:38	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	24,50
12/04/2024 09:04:45	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	25,00
12/04/2024 09:04:52	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	25,50
12/04/2024 09:05:01	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	26,00
12/04/2024 09:05:10	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	26,50
12/04/2024 09:05:35	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	27,00
12/04/2024 09:05:46	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	27,50
12/04/2024 09:05:53	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	28,00
12/04/2024 09:06:03	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	28,50
12/04/2024 09:06:09	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	29,00
12/04/2024 09:06:18	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	29,50
12/04/2024 09:06:26	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	30,00
12/04/2024 09:06:38	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	30,50
12/04/2024 09:06:45	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	32,00
12/04/2024 09:06:54	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	32,50
12/04/2024 09:07:02	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	33,00
12/04/2024 09:07:11	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	33,50
12/04/2024 09:07:20	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	34,00
12/04/2024 09:07:29	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	34,50

12/04/2024 09:07:44	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	35,00
12/04/2024 09:07:52	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	35,50
12/04/2024 09:07:59	LANCE	AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS (PARTICIPANTE 073)	40,00
12/04/2024 09:08:01	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	36,00
12/04/2024 09:08:10	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	40,50
12/04/2024 09:08:13	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	41,00
12/04/2024 09:08:20	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	41,50
12/04/2024 09:08:31	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	42,00
12/04/2024 09:08:40	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	42,50
12/04/2024 09:08:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/04/2024 09:08:48	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	43,00
12/04/2024 09:08:59	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	43,50
12/04/2024 09:09:07	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	44,00
12/04/2024 09:09:12	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	44,50
12/04/2024 09:09:20	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	45,00
12/04/2024 09:09:32	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	45,50
12/04/2024 09:09:42	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	46,00
12/04/2024 09:10:02	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	46,50
12/04/2024 09:10:14	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	47,00
12/04/2024 09:10:20	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	47,50
12/04/2024 09:10:30	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	48,00
12/04/2024 09:10:41	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	48,50
12/04/2024 09:10:48	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	49,00
12/04/2024 09:11:30	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	49,50
12/04/2024 09:11:38	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	50,00
12/04/2024 09:12:20	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	50,50
12/04/2024 09:12:28	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	51,00
12/04/2024 09:12:35	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	51,50
12/04/2024 09:12:41	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	52,00
12/04/2024 09:12:56	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	52,50
12/04/2024 09:13:09	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	53,00
12/04/2024 09:13:18	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	53,50
12/04/2024 09:13:26	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	55,00
12/04/2024 09:13:52	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	55,50
12/04/2024 09:14:05	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	56,00
12/04/2024 09:14:16	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	56,50
12/04/2024 09:14:22	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	58,00
12/04/2024 09:14:35	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	58,50
12/04/2024 09:14:44	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	59,00
12/04/2024 09:14:53	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	59,50
12/04/2024 09:15:02	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	61,00
12/04/2024 09:15:21	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	61,50
12/04/2024 09:15:28	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	62,00
12/04/2024 09:15:36	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	62,50

12/04/2024 09:15:47	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	63,00
12/04/2024 09:15:56	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	63,50
12/04/2024 09:16:04	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	64,00
12/04/2024 09:16:10	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	64,50
12/04/2024 09:16:16	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	66,00
12/04/2024 09:16:21	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	66,50
12/04/2024 09:16:28	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	68,00
12/04/2024 09:16:35	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	68,50

12/04/2024 09:16:42	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	69,00
12/04/2024 09:16:48	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	69,50
12/04/2024 09:16:55	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 071)	70,00
12/04/2024 09:18:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
12/04/2024 09:18:55	HABILITAÇÃO		
16/04/2024 14:00:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/04/2024 14:30:41	EM ADJUDICAÇÃO		
22/04/2024 13:38:52	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATOR - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	083	14.909.462/0001-30	16,00	50,00	50,00	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	148	48.878.990/0001-91	10,00	48,50	48,50	Sim
3 J.MARANGONI COMERCIAL	081	20.649.395/0001-65	10,00	40,01	40,01	Sim
4 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	144	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
5 SOUZA & BARACO LTDA	003	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
6 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	053	46.464.300/0001-22	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/03/2024 12:38:10	PUBLICADO		
27/03/2024 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/04/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/04/2024 09:00:37	DISPUTA		
12/04/2024 09:00:37	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 144)	15,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	10,00

12/04/2024 09:00:37	LANCE	AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS (PARTICIPANTE 053)	10,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	SOUZA & BARACO LTDA (PARTICIPANTE 003)	10,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	16,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	10,00
12/04/2024 09:01:16	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	17,00
12/04/2024 09:01:35	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	18,00
12/04/2024 09:02:03	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	18,50
12/04/2024 09:02:12	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	19,00
12/04/2024 09:02:52	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	19,50
12/04/2024 09:03:05	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	20,00
12/04/2024 09:03:19	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	20,50
12/04/2024 09:03:34	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	21,00
12/04/2024 09:03:46	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	21,50
12/04/2024 09:04:07	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	22,00
12/04/2024 09:04:19	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	22,50
12/04/2024 09:04:30	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	23,00
12/04/2024 09:04:47	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	23,50
12/04/2024 09:04:53	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	24,00
12/04/2024 09:05:03	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	24,50
12/04/2024 09:05:10	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	25,00
12/04/2024 09:05:21	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	25,50
12/04/2024 09:05:43	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	26,00
12/04/2024 09:06:07	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	26,50
12/04/2024 09:06:18	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	27,00
12/04/2024 09:06:25	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	27,50
12/04/2024 09:06:33	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	28,00
12/04/2024 09:06:42	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	28,50
12/04/2024 09:06:52	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	29,00
12/04/2024 09:07:00	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	29,50
12/04/2024 09:07:09	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	30,00
12/04/2024 09:07:17	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	30,50
12/04/2024 09:07:31	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	32,00
12/04/2024 09:07:42	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	32,50
12/04/2024 09:07:51	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	33,00
12/04/2024 09:07:56	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	33,50
12/04/2024 09:08:07	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	35,00
12/04/2024 09:08:15	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	35,50
12/04/2024 09:08:21	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	36,00
12/04/2024 09:08:30	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	36,50
12/04/2024 09:08:40	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	37,00
12/04/2024 09:08:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/04/2024 09:08:53	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	37,50
12/04/2024 09:09:00	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	38,00
12/04/2024 09:09:08	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	38,50

12/04/2024 09:09:14	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	39,00
12/04/2024 09:09:26	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	39,50
12/04/2024 09:09:35	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	40,00
12/04/2024 09:09:57	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	40,50

12/04/2024 09:10:03	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	42,00
12/04/2024 09:10:13	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	42,50
12/04/2024 09:10:21	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	44,00
12/04/2024 09:10:23	LANCE	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	11,00
12/04/2024 09:10:31	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	44,50
12/04/2024 09:10:38	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	46,00
12/04/2024 09:10:46	LANCE	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	13,00
12/04/2024 09:10:47	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	46,50
12/04/2024 09:10:55	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	48,00
12/04/2024 09:11:02	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	48,50
12/04/2024 09:11:09	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 083)	50,00
12/04/2024 09:12:56	LANCE	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	40,01
12/04/2024 09:14:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/04/2024 09:14:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
12/04/2024 09:14:56	HABILITAÇÃO		
16/04/2024 14:00:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/04/2024 14:30:41	EM ADJUDICAÇÃO		
22/04/2024 13:38:52	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO) - PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	012	14.909.462/0001-30	16,00	16,00	16,00	Sim
2 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	141	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
3 SOUZA & BARACO LTDA	087	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
4 PIETRO E-COMMERCE LTDA	140	48.878.990/0001-91	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE	
26/03/2024 12:38:10	PUBLICADO
27/03/2024 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/04/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/04/2024 09:00:37	DISPUTA		
12/04/2024 09:00:37	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 012)	16,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 141)	15,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 140)	10,00
12/04/2024 09:00:37	LANCE	SOUZA & BARACO LTDA (PARTICIPANTE 087)	10,00
12/04/2024 09:10:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/04/2024 09:10:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
12/04/2024 09:10:38	HABILITAÇÃO		
16/04/2024 14:00:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/04/2024 14:30:41	EM ADJUDICAÇÃO		
22/04/2024 13:38:52	ADJUDICADO		
PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ISABELA MILANI EGEEA			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SUELI MARQUES DE OLIVEIRA			

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:85B66CC1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO 3009 DE 24/04/2024 - ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO LOBATO-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS
Data de Publicação: 26/03/2024 12:38:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	118	86.780.004/0001-55	71,50	71,50	71,50	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	081	48.878.990/0001-91	71,00	71,00	71,00	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	100	14.909.462/0001-30	66,00	66,00	66,00	Sim
4 SOUZA & BARACO LTDA	144	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
5 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	129	46.464.300/0001-22	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	071	14.909.462/0001-30	70,00	70,00	70,00	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	022	48.878.990/0001-91	69,50	69,50	69,50	Sim
3 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	073	46.464.300/0001-22	40,00	40,00	40,00	Sim
4 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	027	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
5 SOUZA & BARACO LTDA	057	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATOR - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	083	14.909.462/0001-30	50,00	50,00	50,00	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	148	48.878.990/0001-91	48,50	48,50	48,50	Sim
3 J.MARANGONI COMERCIAL	081	20.649.395/0001-65	40,01	40,01	40,01	Sim
4 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	144	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
5 SOUZA & BARACO LTDA	003	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
6 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	053	46.464.300/0001-22	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO) - PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	012	14.909.462/0001-30	16,00	16,00	16,00	Sim
2 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	141	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
3 SOUZA & BARACO LTDA	087	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
4 PIETRO E-COMMERCE LTDA	140	48.878.990/0001-91	10,00	10,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
AUTORIDADE: ANTÔNIO MANOEL FERREIRA						

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BBB4FE64

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO 3009 DE 24/04/2024 - VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO 3009 DE 24/04/2024 -

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO LOBATO-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS

Data de Publicação: 26/03/2024 12:38:11

TOTAL DO PROCESSO:				85.000,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP				86.780.004/0001-55
LOTE 1				25.000,00
Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Num: 118	Lance: 71,50	Total: 25.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE				
Quantidade:	1 Val. Ref.: 25.000,00	Valor Unit.:	25.000,00	Total Item: 25.000,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME				14.909.462/0001-30
LOTE 2				60.000,00
Quant.: 1	Unidade: Unidade	Num: 071	Lance: 70,00	Total: 30.000,00
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA	
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO				
Quantidade:	1 Val. Ref.: 30.000,00	Valor Unit.:	30.000,00	Total Item: 30.000,00
LOTE 3				25.000,00
Quant.: 1	Unidade: Unidade	Num: 083	Lance: 50,00	Total: 25.000,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA	
Descrição: PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATOR - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATOR				
Quantidade:	1 Val. Ref.: 25.000,00	Valor Unit.:	25.000,00	Total Item: 25.000,00
LOTE 4				5.000,00
Quant.: 1	Unidade: Unidade	Num: 012	Lance: 16,00	Total: 5.000,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA	
Descrição: PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO) - PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO)				
Quantidade:	1 Val. Ref.: 5.000,00	Valor Unit.:	5.000,00	Total Item: 5.000,00

MATEUS IZEPON DE FREITAS

Pregoeiro

ISABELA MILANI EGEA

Agente de Contratação/comissão de Contratação

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/comissão de Contratação

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:63EA724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 12/2024

Autoriza o Prefeito Municipal a executar serviços de reforma e adequação no Abatedouro pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lupionópolis – ADECOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de reforma e adequação no Abatedouro, para reativação dos trabalhos de abate de bovinos no município em imóvel de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lupionópolis – ADECOL.

Parágrafo Único O investimento para execução dos serviços é de até R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 2º Para fazer as despesas decorrentes da obra mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor constante de seu parágrafo único, como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0011.2.061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2-005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0004.2-100	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000-079	Amortização do Principal e Encargos de Empréstimos	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0011.1-163	Projeto de Iluminação Pública com Luminária LED	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	80.000,00

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:AD5B14EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 1578 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Lei MUNICIPAL N º 1578 de 24 de abril de 2024

SÚMULA: SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 518.526,87 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	3836	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 299.097,97
39	3016	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 150.000,00
322	3053	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	R\$ 53.113,90
321	3054	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	R\$ 16.315,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de R\$ 518.526,87 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3836	R\$ 299.097,97
3016	R\$ 150.000,00
3053	R\$ 53.113,90
3054	R\$ 16.315,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA, Lei Municipal nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIOEDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2024
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Auxiliar Administrativo:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1806	Auxiliar Administrativo	Vanderleia Kozar	1º	25/02/1995
152	Auxiliar Administrativo	Wagner Nascimento de Souza	2º	15/07/1983
520	Auxiliar Administrativo	Dyego Francisco dos Santos	3º	08/04/2005
1380	Auxiliar Administrativo	Tiffany Cristin Otto	4º	11/08/2000
1615	Auxiliar Administrativo	Maria Cristina Kaminski	5º	17/06/1995
1115	Auxiliar Administrativo	Rosana Potoski	6º	04/12/1994
1555	Auxiliar Administrativo	Geovana Munhoz Dorocinski	7º	23/08/2006
402	Auxiliar Administrativo	Marli Ines Zielinski	8º	17/07/2001
127	Auxiliar Administrativo	Cintia Polyana Agostinhak	9º	19/01/1999
1175	Auxiliar Administrativo	Jessica Mara Kucher	10º	02/03/1993
1117	Auxiliar Administrativo	Sara Maria Siuta	11º	18/08/1997

II – Dentista:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
799	Dentista	Priscila Rubia Manieri	1º	06/07/1998
1694	Dentista	Carolina da Costa Pinto Bohaienko	2º	08/08/1999

III – Farmacêutico:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1720	Farmacêutico	Vanessa Barbosa	1º	28/09/1988
1402	Farmacêutico	Bianca Drewnowski	2º	11/12/1995

IV – Fonoaudiólogo:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1795	Fonoaudiólogo	Ana Beatriz Bonato	1º	02/09/2003
418	Fonoaudiólogo	Saara Tyszka	2º	13/04/2000
1490	Fonoaudiólogo	Paula Aparecida Menon	3º	31/12/1991

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I – Requisitos básicos para a contratação:

ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação; não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos; não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição; inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente; comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

foto 3x4 recente;

outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

Raio X do tórax, somente o laudo.

Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

declaração de Dependentes;

conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

comprovante de Endereço atualizado;

impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:2ABDFD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 226/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96518	ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2020	08/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97524	ALINE MARIA DA ASSIS	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024	22/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97618	ALTIENE FERREIRA GUIMARAES	TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	15/02/2024	01/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97625	ANA LUCIA GRELLA	MONITOR PEDAGOGICO	19/02/2024	10/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97334	ANDRESSA DA SILVA CASTRO SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO DO CRAS	09/05/2023	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97319	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	17/04/2023	05/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97570	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA BENTO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	05/02/2024	05/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
35376	CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	18/01/2017	23/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97631	CLEIDE PEREIRA BATISTA	MONITOR PEDAGOGICO	19/02/2024	05/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
10974	CLEONICE APARECIDA IECKER MAZETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2012	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97480	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024	23/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97644	DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	MONITOR PEDAGOGICO	27/02/2024	11/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97408	EDIPO FABRICIO VENDRAME	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	13/09/2023	22/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97619	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	19/02/2024	21/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
96890	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA	01/02/2021	04/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97610	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	MONITOR PEDAGOGICO	15/02/2024	08/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97109	FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	17/03/2022	03/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
151	FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	PROFESSOR	01/03/1989	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97605	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	MONITOR PEDAGOGICO	15/02/2024	05/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97597	FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	MONITOR PEDAGOGICO	06/02/2024	20/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97191	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	11/08/2022	05/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97572	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024	16/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97363	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	12/06/2023	02/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97377	GUILHERME MASSAO NOSO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	18/07/2023	17/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97357	HORTÊNCIA MACHADO IRINEO	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/06/2023	11/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
96837	IRIS DIANA SILVESTRE DOS SANTOS HAVRELUK	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	13/05/2020	01/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
96402	ISADORA MOREIRA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2019	01/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97202	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	18/08/2022	10/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97093	JESSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	PROFESSOR - TEMPORARIO	08/03/2022	15/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
1837	JORGE DE SOUZA MOURAO	MOTORISTA CAT. D	07/06/1999	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97114	JORGE FRANCISCO VIEIRA	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	21/03/2022	03/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
96968	JOSE CARLOS DENOBI	COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	03/08/2021	05/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
2263	JOSIANE APARECIDA PEDRONI MANHOLER	PROFESSOR	03/03/2004	12/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97628	KARINA PEREIRA DA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	20/02/2024	11/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97502	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARAES	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024	22/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97113	LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	17/03/2022	03/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97200	LEONARDO RIBEIRO COUTINHO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	17/08/2022	03/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
947	LUCIO DA SILVA LESSA	MOTORISTA CAT. D	01/06/1988	16/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97520	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	MONITOR DE INFORMATICA	01/02/2024	05/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
1465	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	04/04/1994	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
94999	MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	PROFESSOR	01/04/2015	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97134	MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/05/2022	05/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
238	MARIA MADALENA DOS SANTOS VERIDIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/1995	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
2016	MARIA ROSA ROSSETO TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	25/01/2002	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
2170	MARINETTE CARES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2002	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97571	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024	01/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
1725	MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA	PROFESSOR	24/02/1997	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97612	MAYARA ANGELICA DENOBI CEZARIO	MONITOR PEDAGOGICO	19/02/2024	09/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97602	MAYARA LUANA SILVINO	MONITOR PEDAGOGICO	07/02/2024	17/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97629	NAYARA CARLA SALGADO	PROFESSOR - TEMPORARIO	20/02/2024	21/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97576	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024	01/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
95919	PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/08/2017	20/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97510	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024	04/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
214	REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI	PROFESSOR	03/03/1995	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97133	ROSALINA CASTANHO FINETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/05/2022	05/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97621	ROSANA APARECIDA DA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	19/02/2024	26/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
67	SILVIA MARIA PELLOSO	PROFESSOR	02/07/1989	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
73	SONIA DA SILVA BERTI	PROFESSOR	13/08/1986	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97545	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024	05/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
53	TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	PROFESSOR	01/02/2006	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
77	TANIA MARA BOEIRA	PROFESSOR	20/02/1989	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
102	TANIA MARA BOEIRA	PROFESSOR	01/02/2012	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

97129	THIAGO SILVA CAVALCANTE	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	02/05/2022	03/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
219	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR	03/03/1995	01/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97452	VANESSA CALSAVARA PEREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORARIO	01/02/2024	01/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
1695	VERA LUCIA RUIZ MELEIRO ZUBIULO	PROFESSOR	02/04/1996	16/02/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97176	YASMIN FERNANDA GONÇALVES	ASSESSOR DE DIVISAO DE ATENDIMENTO	01/07/2022	01/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97222	ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	05/10/2022	05/03/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DF802123

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 203/2024 - ABERTURA DE PSS - CARGO FONOAUDIÓLOGO

EDITAL N.º. 203/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

A necessidade de suprimento das vagas temporárias no respectivo cargo decorrentes de afastamentos legais dos titulares dos cargos, ampliação temporária de demanda de atendimentos e/ou projetos de otimização de atendimento técnico;

A necessidade de regularidade aos atendimentos fonoaudiológicos, em especial para os alunos da rede municipal de ensino;

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para o cargo /de **FONOAUDIÓLOGO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no atendimento fonoaudiológico, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.

1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à municipalidade o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Cabe à Municipalidade definir quais os locais para suprimento das vagas.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Edital de Processo seletivo será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>);

4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 08 e 09 de Maio de 2024
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 13 de Maio de 2024
Prazo para protocolo de recursos	Dias 13 e 14 de Maio de 2024
Homologação final das inscrições	Dia 15 de Maio de 2024
Publicação da classificação provisória	Dia 16 de Maio de 2024
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 e 17 de Maio de 2024
Publicação da classificação final	Dia 20 de Maio de 2024

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
- g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R\$)
01+CR	Fonoaudiólogo	Curso de nível superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO	40h	3.159,07

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.3.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

Realizar tarefas inerentes às áreas fonoaudiológicas;

Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação, e outras técnicas próprias;

Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;

Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

Efetuar a avaliação audiológica, procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário;

Executar outras tarefas correlatas.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 23 e 24 de abril de 2024 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, apresentando cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. RG;

II. CPF;

III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

10.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.6. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

13.2.1. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Fonoaudiologia, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO,

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

13.3.1. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido na função específica em que irá se inscrever, sendo essas emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela emissão;

13.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido na função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado.

13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.

13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO

14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - FONOAUDIÓLOGO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
FONOAUDIÓLOGO	1.1. Doutorado 1.2. Mestrado 1.3 Especialização 1.4 Graduação	50 pontos 40 pontos 30 pontos 20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 01 ponto se tiver apenas de 1 a 12 meses de serviço para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos	Pontuação
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento de 31 até 100 horas concluída na área de formação	10 pontos cada	
	Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento a partir de 100 horas concluído na área de formação	20 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Municipalidade.

16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.

17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

18.1.1. Maior escolaridade;

18.1.2. Maior tempo de serviço na função requerida, comprovados no ato de inscrição.

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>)

19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação. O não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato;

19.3. Será excluído deste processo o candidato que:

a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

19.6. Será de responsabilidade da Municipalidade o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.

19.7. Durante o ano, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.

20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;

b) Rescisão contratual, após Sindicância;

c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;

d) Demissão por Justa Causa;

e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave;

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;

d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.

e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 24 de abril de 2024.

ENF.^a IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8861BEFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 048/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, *pele período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95031 - DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2023	À	31/03/2024	15/05/2024	À	13/06/2024
1057 - LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	À	31/12/2022	07/05/2024	À	17/05/2024
96049 - PATRICIA SALVADOR CANDIDO	05/02/2018	ASSESSOR ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05/02/2021	À	04/02/2022	07/05/2024	À	18/05/2024
97304 - PRISCILA DOS SANTOS ANTONIO	27/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/03/2023	À	26/03/2024	22/04/2024	À	21/05/2024
95094 - SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2023	À	31/03/2024	07/05/2024	À	05/06/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:87E99D60

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2023			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Período: Janeiro á Março			
Entidades: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA					
Parâmetros: Mês: 3; Tipo do recurso: TODOS; Assinatura: [{"valor": "4352", "descricao": "Empenho Câmara Municipal de Mandirituba"}]; Consolidado: N; Exercício: 2023; Entidades: [{"valor": "879", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nota(s) explicativa(s): Os valores previsto de dotação inicial e dotação atualizada, estão ajustados conforme as suplementações ocorridas durante o exercício financeiro de 2023; os restos a pagar não processados referente ao exercício atual e anterior, estão informados e os respectivos valores financeiros foram provisionados para o exercício seguinte. - Versão: 22 de 01/04/2024 09:40:00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISAO INICIAL (a)	PREVISAO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Déficit (VI)	4.580.000,00	4.269.000,00	3.719.127,45	-549.872,55	
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.580.000,00	4.269.000,00	3.719.127,45	-549.872,55	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-	
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.757.000,00	3.791.000,00	3.711.233,45	3.703.936,29	3.703.936,29	79.766,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.086.000,00	3.446.000,00	3.379.372,61	3.379.372,61	3.379.372,61	66.627,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	671.000,00	345.000,00	331.860,84	324.563,68	324.563,68	13.139,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	821.000,00	478.000,00	7.894,00	7.894,00	7.894,00	470.106,00
INVESTIMENTOS	821.000,00	478.000,00	7.894,00	7.894,00	7.894,00	470.106,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.580.000,00	4.269.000,00	3.719.127,45	3.711.830,29	3.711.830,29	549.872,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	4.580.000,00	4.269.000,00	3.719.127,45	3.711.830,29	3.711.830,29	549.872,55
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.580.000,00	4.269.000,00	3.719.127,45	3.711.830,29	3.711.830,29	549.872,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/04/2024, às 15:11:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores previsto de dotação inicial e dotação atualizada, estão ajustados conforme as suplementações ocorridas durante o exercício financeiro de 2023; os restos a pagar não processados referente ao exercício atual e anterior, estão informados e os respectivos valores financeiros foram provisionados para o exercício seguinte.

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	ALEX MIGUEL DOS SANTOS	MARILIA SEGALA LOURENÇO
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador: B33EFD8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13				Exercício de 2023	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA				Período de: Janeiro à Dezembro	
				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.719.127,45	3.446.654,70
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	3.719.127,45	3.446.654,70
			Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.719.127,45	3.446.654,70
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.580.000,00	3.600.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	861.567,23	158.662,94
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	781.382,30	728.251,40	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	782.505,55	739.046,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.297,16	9.084,53	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.904,53	18.413,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.467,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	774.085,14	719.166,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	773.601,02	719.166,87
SALDOS ANTERIORES	11.223,73	27.336,84	SALDOS ATUAIS	9.405,80	11.223,73
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	11.223,73	27.336,84	CONTAS CORRENTES	9.405,80	11.223,73
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	5.372.606,03	4.355.588,24	TOTAL	5.372.606,03	4.355.588,24

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/04/2024, às 15:43:15.

Nota(s) Explicativa(s):

No que tange as transferências Financeiras recebidas, houve um acréscimo de 27% nas receitas previstas para o ano de 2023; quantos ao restos a pagar não processados do exercício, o exercício de 2023 houve uma queda de 20%.

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	ALEX MIGUEL DOS SANTOS	MARILIA SEGALA LOURENÇO
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador: AE7D8696

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2023	
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO	773.919,49	680.440,83	
ATIVO CIRCULANTE	130.199,46	94.756,27	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.405,80	11.223,73	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	120.793,66	83.532,54	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	643.720,03	635.826,03	
IMOBILIZADO	643.720,03	635.826,03	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	773.919,49	730.582,30	
PASSIVO CIRCULANTE	484,90	0,78	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	484,90	0,78	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	773.434,59	730.581,52	
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	510.615,69	510.615,69	
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.151,02	6.151,02	
RESULTADOS ACUMULADOS	256.667,88	213.814,81	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO (I)	773.919,49	680.440,83	
ATIVO FINANCEIRO	9.405,80	11.223,73	
ATIVO PERMANENTE	764.513,69	669.217,10	
PASSIVO (II)	9.882,06	11.185,31	
PASSIVO FINANCEIRO	9.882,06	11.185,31	
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	764.037,43	669.255,52	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	86.769,50	0,00	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	86.769,50	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,0	
00001000010107000015010000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)	0,00	0,00	
00001000010107000118980000 - RECURSO DO TESOIRO(DESCENTRALIZADO) - CÂMARA	0,00	0,00	
0000110000101070000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)	0,00	0,00	
0000110000101070001 - RECURSO DO TESOIRO(DESCENTRALIZADO) - CÂMARA	0,00	0,00	
000940009494990000 - CONSIGNAÇÕES - CÂMARA	0,00	0,00	
00094000949499000018690000 - CONSIGNAÇÕES - CÂMARA	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/04/2024, às 14:17:29.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Os valores referentes a disponibilidade de Caixa são referentes a obrigações financeiras do exercício atual e de anos anteriores; Os valores de Atos potenciais passivos são referentes a contratos de prestação de serviços que ocorrerão ao longo do exercício seguinte.			

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	ALEX MIGUEL DOS SANTOS	MARILIA SEGALA LOURENÇO
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador: 75E2A924

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2023	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Mês: 12	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA			
	Exercício atual	Exercício anterior	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.580.000,00	3.600.000,00	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.580.000,00	3.600.000,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.580.000,00	3.600.000,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.537.146,93	3.547.054,44	
PESSOAL E ENCARGOS	2.562.424,22	2.806.604,57	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	882.488,78	960.779,27	
ENCARGOS PATRONAIS	481.326,09	450.512,58	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.198.609,35	1.395.312,72	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	185.407,04	169.053,28	

USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20.129,51	18.253,40
SERVIÇOS	165.277,53	150.799,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	861.567,23	158.662,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	861.567,23	158.662,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	927.748,44	412.733,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	927.748,44	412.733,65
Resultado Patrimonial do Período	42.853,07	52.945,56
MANDIRITUBA, 23/04/2024		
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/04/2024, às 16:05:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Houve um aumento na receita orçamentária de 27%, já as despesas com pessoal houve uma queda na ordem de 10% em relação ao ano anterior, impactada principalmente por ser um ano de continuidade de gestão, onde não ocorrem rescisões e indenizações no final do período; quanto as incorporações do ativo se mantiveram estáveis.		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	ALEX MIGUEL DOS SANTOS	MARILIA SEGALA LOURENÇO
006.791.979-07	041.120.949-30	456.411.539-15
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador: 113EB3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 07/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E/OU ...

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Nr.: 7/2024
CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Processo Adm.: 15/2024
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Data do Processo: 05/03/2024
CEP: 83800-000- Mandirituba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	15/2024
b) Nr. Licitação:	7/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/04/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E/OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.

Participante: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços em geral para veículos leves e utilitários - Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	1,000	SERV	20,00	51.000,00
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários. - Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	1,000	UND	20,00	84.000,00
7	Serviço de funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores - Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal	1,000	SERV	20,00	26.000,00
8	Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores - Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores	1,000	UND	20,00	20.000,00
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados - Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	1,000	SERV	20,00	12.000,00
12	Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal - Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	1,000	UND	20,00	4.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
13	Serviço de auto vidros, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores. - Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	1,000	SERV	25,00	14.000,00
14	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	1,000	UND	25,00	34.000,00
15	Serviço de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados - Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal	1,000	SERV	48,10	45.000,00
16	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal.	1,000	UND	48,10	96.000,00
Total do Participante:					386.000,00
Participante: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI					
3	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços em geral para manutenção dos veículos pesados - Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	1,000	SERV	50,00	160.000,00
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	1,000	UND	50,00	210.000,00
5	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços em geral para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores - Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	1,000	SERV	43,00	87.000,00
6	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	1,000	UND	42,00	77.000,00
9	Serviço de Sistema Elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores - Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal	1,000	SERV	51,00	121.000,00
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores - Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal	1,000	UND	51,00	155.000,00
Total do Participante:					810.000,00

Total Geral:

1.196.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.36.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Mandirituba, 24 de Abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E2B7A62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2024 - JOZINEI DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 38/2024
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS	MATR.	1000571
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	AVIÃO ()	FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	OUTROS (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR		SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
23/04/2024	26/04/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DA I CONFERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	4
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
					X

Manfrinópolis – Pr, em 14 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A0064FD6**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
DIÁRIA 06/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	06	19/03/2024	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022

2. BENEFICIÁRIO			
Servidor:	VALDIR SEVERINO GUEDES		CPF/MF: 586.795.379-34
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)		Telefone:
3. PROPONENTE			
Designante:	JOSÉ LEÔNICIO DE ALMEIDA		
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:			

4. META/ATIVIDADE	
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação em treinamento
Localidade(s):	CURITIBA-PR
Período de afastamento:	22/04/2024 A 27/04/2024
Meio de transporte:	() Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial () Oficial/Placa:
Observações:	

5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00

6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.	
JOSÉ LEÔNICIO DE ALMEIDA	
Vereador-Presidente	

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:1D21C181**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
DIARIA 07/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	07	19/03/2024	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022

2. BENEFICIÁRIO			
Servidor:	EVERALDO D. JUNIOR		CPF/MF: 088.458.079-24
Cargo/Função:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO		Telefone:
3. PROPONENTE			
Designante:	JOSÉ LEÔNICIO DE ALMEIDA		
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:			

4. META/ATIVIDADE	
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação em treinamento
Localidade(s):	CURITIBA-PR
Período de afastamento:	22/04/2024 A 27/04/2024
Meio de transporte:	() Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial () Oficial/Placa: _____
Observações:	

5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00

6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.	
JOSÉ LEÔNICIO DE ALMEIDA	
Vereador-Presidente	

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BD1072C9**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO

TERMO DE JULGAMENTO	
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Implantação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais	
Entrega de propostas: De 05/04/2024 às 08:00 até 18/04/2024 às 08:00	
Abertura da sessão pública: Dia 18/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2024 08:00:02	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2024 08:04:55	às bom dia senhores aguardo envio de lances
Sistema	18/04/2024 08:05:02	às atenção nos valores informador
Sistema	18/04/2024 08:05:27	às fiquem ligados aos prazos para efetivo cumprimento do edital e assim evitar desclassificações
Sistema	18/04/2024 08:51:49	às atenção senhores para os valores informados
Sistema	18/04/2024 09:21:25	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/04/2024 11:24:31	às envio da proposta para todos os itens
Sistema	18/04/2024 11:27:56	às senhores atenção no envio de TODOS os arquivos proposta, documentação para evitar desclassificações

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
18/04/2024 08:00:02	às Abertura da sessão pública
18/04/2024 09:21:24	às Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fruta	
Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass, Apresentação: Natural	
Valor estimado: R\$ 6,8400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 375	Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Situação: Aguardando adjudicação	
Aceito e Habilitado por CPF ***.608.***-8 - LEONI ESPEDITO SANGALETTI para FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA, CNPJ 15.286.977/0001-94, melhor lance: R\$ 4,9900	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.286.977/0001-94 - FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA	R\$ 4,9900	Fornecedor habilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Cantu		
Modelo/versão: Cantu		
Valor proposta: R\$ 6,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 375
52.371.452/0001-83 - MANG FOODS ATACADISTA LTDA	R\$ 6,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: CANTU		
Modelo/versão: KG		
Valor proposta: R\$ 6,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 375

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 08:02:44	15.286.977/0001-94	R\$ 6,8300
18/04/2024 08:08:08	52.371.452/0001-83	R\$ 6,8200
18/04/2024 08:08:18	15.286.977/0001-94	R\$ 6,8000
18/04/2024 08:08:22	52.371.452/0001-83	R\$ 6,7900
18/04/2024 08:09:23	15.286.977/0001-94	R\$ 6,6900
18/04/2024 08:09:24	52.371.452/0001-83	R\$ 6,6800
18/04/2024 08:10:58	15.286.977/0001-94	R\$ 6,6500
18/04/2024 08:10:59	52.371.452/0001-83	R\$ 6,6400
18/04/2024 08:12:32	15.286.977/0001-94	R\$ 6,6000
18/04/2024 08:13:04	52.371.452/0001-83	R\$ 6,5900
18/04/2024 08:13:36	15.286.977/0001-94	R\$ 6,5000
18/04/2024 08:13:38	52.371.452/0001-83	R\$ 6,4900
18/04/2024 08:14:36	15.286.977/0001-94	R\$ 6,4000
Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 08:14:39	52.371.452/0001-83	R\$ 6,3900
18/04/2024 08:15:45	15.286.977/0001-94	R\$ 4,9900

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2024 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/04/2024 08:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/04/2024 08:17:46	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/04/2024	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.

	08:18:08	
Sistema	18/04/2024 08:28:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/04/2024 09:23:56	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/04/2024 09:33:56.
Sistema para o participante 15.286.977/0001-94	18/04/2024 09:40:32	Sr. Fornecedor FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA, CNPJ 15.286.977/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/04/2024. Justificativa: favor encaminhar todos os anexos solicitados no
pelo participante 15.286.977/0001-94	18/04/2024 11:15:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:22 de 18/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA, CNPJ 15.286.977/0001-94.
pelo participante 15.286.977/0001-94	18/04/2024 11:16:43	bom dia, Senhor Pregoeiro, segue envio da proposta ajustada para todos os itens solicitados, juntamente com arquivo ZIP dos documentos de habilitação solicitadas no edital.
pelo participante 15.286.977/0001-94	18/04/2024 11:17:47	é necessário envio proposta final para todos os itens, ou será aceito dessa forma um item só?
Sistema	18/04/2024 14:07:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/04/2024 14:17:58.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
18/04/2024 08:00:02	Item aberto para lances.
18/04/2024 08:17:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
18/04/2024 08:18:08	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
18/04/2024 08:28:09	Item com etapa aberta encerrada.
18/04/2024 08:28:09	Item encerrado para lances.
18/04/2024 09:23:56	Fornecedor FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA, CNPJ 15.286.977/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.9900. Motivo: proposta aceita.
18/04/2024 09:40:32	Fornecedor FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA, CNPJ 15.286.977/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/04/2024 13:30:00. Motivo: favor encaminhar todos os anexos solicitados no edital..
18/04/2024 11:15:22	Fornecedor FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA, CNPJ 15.286.977/0001-94 finalizou o envio de anexo.
18/04/2024 14:07:58	Fornecedor FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA, CNPJ 15.286.977/0001-94 foi habilitado.
18/04/2024 14:25:00	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:38810B73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	
CONCORRÊNCIA 90001/2024	
Às 07:57 horas do dia 23 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 120, Concorrência nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico na Alameda 10 e Rua 31, de que trata o Contrato de Repasse nº 948891/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado junto a União Federal, conforme projeto, planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital	
Entrega de propostas: De 22/03/2024 às 08:00 até 15/04/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2024 09:00:01	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2024 09:01:10	às bom dia senhores aguardo envio de lances
Sistema	15/04/2024 09:01:19	às atenção para todas as informações
Sistema	15/04/2024 09:01:32	às favor seguir o previsto no edital para efetivo cumprimento
Sistema	15/04/2024 09:09:36	às senhores solicito envio de lances por favor
Sistema	15/04/2024 09:16:17	às solicito envio de lance
Sistema	15/04/2024 09:28:07	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
15/04/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública	
15/04/2024 às 09:28:06	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica	
Obras civis de pavimentação asfáltica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 1.025.186.2400
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.843.***.0 - MARIO EDUARDO LOPES PAULEK para IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 04.121.066/0001-90, melhor lance: R\$ 1.020.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.121.066/0001-90 - IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 1.020.000,0000	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Valor proposta: R\$ 1.025.186,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
15/04/2024 09:16:39	04.121.066/0001-90	R\$ 1.020.000,0000

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2024 09:19:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.020.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:55 do dia 15/04/2024.
Sistema	15/04/2024 09:24:56	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	15/04/2024 09:24:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/04/2024 09:28:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2024 09:38:34.
Sistema para o participante 04.121.066/0001-90	15/04/2024 09:36:01	Sr. Fornecedor IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 04.121.066/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 15/04/2024. Justificativa: solicito envio da proposta e documentação.
pele participante 04.121.066/0001-90	15/04/2024 10:24:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:15 de 15/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 04.121.066/0001-90.
Sistema	15/04/2024 10:53:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2024 11:03:54.

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 09:36:01	Fornecedor IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 04.121.066/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/04/2024 11:33:00. Motivo: solicito envio da proposta e documentação.
15/04/2024 10:24:15	Fornecedor IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 04.121.066/0001-90 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
23/04/2024 07:57:55	Fornecedor IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 04.121.066/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.020.000,0000.
23/04/2024 07:57:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2024 09:38:34
Intenção de recurso na habilitação:	15/04/2024 11:03:54

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:99335FFC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR**

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 18/mar/2024 as 19h e 40m.										
VANDELLEI BINI					JOEL AURELIO			MARCELO RAK		
Tesoureiro					Contador			Presidente		
MARIA SIMONE NICLEVICZ										
Controle Interno										

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETESSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1486 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1486/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 48.337,64 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R\$ 27.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R\$ 5.000,00
08.001.08.122.0140.2.052	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências/Fortalecimento dos Conselhos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R\$ 3.000,00
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R\$ 3.000,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R\$ 5.000,00
8	MATERIAL DE CONSUMO	
8.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R\$ 5.337,64
	Total Suplementação:	R\$ 48.337,64
Total Vinculado:		48.337,64
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV)	48.337,64
	Total	48.337,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito MunicipalPublicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D029FAF6ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDUPREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATAEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.47/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2023
PROCESSO N. 23/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: DANGIO & BARROSO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 27.565.242/0001-89.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para executar a manutenção preventiva, corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado da Fundação de Saúde de Paçandu, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAPACITADOR DE PARTIDA 25UF PARA AR CONDICIONADO	70	57,50	4.025,00

2	CAPACITADOR DE PARTIDA 35UF PARA AR CONDICIONADO	70	57,50	4.025,00
3	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V	20	418,20	8.364,00
4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TENSÃO	25	496,61	12.415,25
5	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TENSÃO	25	575,02	14.375,50
6	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TENSÃO	25	627,30	15.682,50
7	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, TENSÃO	10	653,44	6.534,40
8	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, TENSÃO	10	705,71	7.057,10
9	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, TENSÃO	10	784,12	7.841,20
10	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 12.000 BTU - SPLIT	70	156,82	10.977,40
11	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU A 30.000 BTU - SPLIT	70	164,67	11.526,90
12	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU A 60.000 BTU - SPLIT	70	130,69	9.148,30
13	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 9.000	60	182,96	10.977,60
14	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 24.000	60	167,28	10.036,80
15	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 36.000	10	182,96	1.829,60
16	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 9.000 BTU A 12.000	77	156,82	12.075,14
17	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 18.000 BTU A 30.000	79	167,28	13.215,12
18	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 36.000 BTU A 60.000	58	261,37	15.159,46
19	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EVAPORADORA DE AR	100	47,05	4.705,00
20	SENSOR DE DEGELÓ PARA AR CONDICIONADO - SPLIT	100	47,05	4.705,00
21	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO - SPLIT E PISO/TETO	20	52,27	1.045,40
22	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	50	146,37	7.318,50
23	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	50	151,60	7.580,00
24	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	25	167,28	4.182,00
25	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000	25	209,10	5.227,50
26	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000	15	214,33	3.214,95
27	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000	5	209,10	1.045,50
28	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	30	198,64	5.959,20
29	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	30	206,49	6.194,70
30	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	30	261,37	7.841,10
31	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	4	313,65	1.254,60
32	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 25	25	130,69	3.267,25
33	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30	25	130,69	3.267,25
34	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 40	25	130,69	3.267,25
35	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 50	25	115,00	2.875,00
36	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 70	20	115,00	2.300,00
37	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 80	20	182,96	3.659,20
38	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A	25	7,58	189,50
39	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS A	25	8,10	202,50
40	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS A	20	8,89	177,80
41	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO	50	156,82	7.841,00
42	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO	30	167,28	5.018,40
43	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO	30	209,10	6.273,00
44	VÁLVULA DE SERVIÇO DE ¼	30	31,36	940,80
45	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/8	30	31,36	940,80
46	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 5/8	30	62,73	1.881,90
47	COXIM DE TURBINA SPLIT DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A	60	18,30	1.098,00
48	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/4	30	67,96	2.038,80
49	SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000	30	209,10	6.273,00
50	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A	20	52,27	1.045,40
51	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A	20	62,73	1.254,60
52	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS A	20	67,96	1.359,20
53	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE	60	73,18	4.390,80
54	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE	50	75,80	3.790,00
55	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE	10	75,80	758,00
56	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS A	25	62,73	1.568,25
57	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUS	25	62,73	1.568,25
58	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 12 AMP	30	31,36	940,80
59	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 20 AMP	30	31,36	940,80
60	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 25 AMP	30	36,59	1.097,70
61	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 40 AMP	30	41,82	1.254,60
62	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 60 AMP	30	47,05	1.411,50
63	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR 0,90 CM	10	128,07	1.280,70
64	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR 1,20M	10	146,37	1.463,70
65	REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS JÁ INSTALADOS	44	94,09	4.139,96
66	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 12 BTUS	30	209,10	6.273,00
67	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 A 24 BTUS	48	235,24	11.291,52
68	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24 A 36 BTUS	46	313,65	14.427,90
69	CORREÇÃO DE VAZAMENTO	8	115,00	920,00
70	CAPACITADOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO	50	41,82	2.091,00
71	CAPACITADOR DE PARTIDA 50UF PARA AR CONDICIONADO	50	62,73	3.136,50
72	CAPACITADOR DE PARTIDA 4UF DO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR	60	31,36	1.881,60
73	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	97	128,07	12.422,79
74	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	8	128,07	1.024,56
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	8	128,07	1.024,56
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	97	128,07	12.422,79
77	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	34	128,07	4.354,38
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	34	128,07	4.354,38
79	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	38	151,60	5.760,80
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	38	151,60	5.760,80
81	INFRA PARA AR CONDICIONADO POR METROS	100	73,18	7.318,00
	Total:			R\$ 409.780,01

VALOR: R\$ 409.780,01 (quatrocentos e nove mil, setecentos e oitenta reais, um centavos).

Vigência: até 27/06/2024.

Paiçandu, 23 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AC1DB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8185/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 30/04/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem no Município através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Mínuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
- I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
- II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
- III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 15
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
- ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
- ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
- ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
- ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02**)

b) Declaração unificada, (**Anexo 03**), atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o **item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com as solicitações de reservas efetivamente utilizadas, após atestação pelo órgão fiscalizador, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado recebimento pelo fiscal de contrato.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

- a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.
- b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.
- c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem no Município através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	COD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103236	Serviço de Hotelaria/Hospedagem – Especificações mínimas: localização no Município de Palmeira-PR, quarto individual com banheiro privativo. Estacionamento e itens de higiene (papel higiênico e toalha de banho) inclusos. Obs. Hospedagem para equipe de cinco pessoas entre os dias 06 e 30 de maio de 2024 conforme cronograma, totalizando 75 diárias (Anexo II).	DIÁRIA	75	R\$120,00	R\$9.000,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 112/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação Serviços de Hotelaria/Hospedagem visa para atender a demanda do Projeto Sesc Saúde Mulher, ao qual o Município foi contemplado no atual exercício de 2024. O projeto consiste no atendimento e realização de exames relacionados à saúde da mulher e está agendado para o mês de maio, conforme cronograma estabelecido. Em contrapartida, a Secretaria de Saúde deve cumprir com a estadia da equipe Saúde Mulher no Município, conforme exigido formalmente.

A contratação permitirá a estadia da equipe que realizará as ações do Projeto Saúde Mulher, beneficiando as mulheres palmeirenses para a realização de exames de mamografia e citopatológicos para rastreamento do câncer do colo do útero e do câncer de mama, e encaminhamento para diagnóstico e tratamento. Esses serviços serão ofertados em parceria com a Secretaria e realizados no próprio Município, evitando o deslocamento para outras cidades para a realização dos exames e posterior retirada de resultados, além de agilizar o agendamento da demanda.

A Unidade MóvelSesc Saúde Mulher presta atendimento médico a mulheres de 50 e 69 anos, faixa etária em que há maior propensão ao câncer de mama, segundo dados do governo. São oferecidos exames citopatológicos para mulheres de 25 a 64 anos e com vida sexual ativa, a fim de prevenir o câncer de colo de útero. Esses atendimentos representam um apoio importante ao Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama e do Colo do Útero, do Ministério da Saúde.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Constituição Federal:

Art.196 “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Desse modo, fica claro o compromisso do Município de Palmeira, em dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar dos Municípios.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:

O valor de referência se baseou na pesquisa de mercado.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
411	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	494	80-00
414	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	1494	80-00

3.1. Origem do recurso:

Recurso Estadual e Federal.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço (Conforme cronograma pré-estabelecido).

- Somente o órgão fiscalizador estará autorizado a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por meio de ofício ou e-mail dirigido à contratada, com indicação dos seguintes dados: nome do (s) hóspede(s); tipo de acomodação e período de estada.

-A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por despesas expressamente não autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas, alimentação e serviços que não estejam inclusos na descrição do objeto.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- A entrega/execução dos serviços se dará no endereço da contratada.
- A execução se dará conforme cronograma. (Anexo no estudo técnico preliminar).

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Não se aplica.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

- O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com as solicitações de reservas efetivamente utilizadas, após atestação pelo órgão fiscalizador, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado recebimento pelo fiscaldecontrato.
- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica e o pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada em nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e o número de empenho referente.

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

- Contrato válido por 12 meses.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta Apresentada.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.
- Suspender ou interromper os serviços prestados quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

5- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:

- A contratada deverá garantir que o hotel ofereça condições adequadas de higiene e infraestrutura.
- A diária terá início às 14h e término às 12h do dia subsequente, perfazendo o total de vinte e duas horas de estada.
- Fica a contratada obrigada a acatar os pedidos de reserva encaminhados até às 14h do dia anterior ao previsto para check in, portanto, enviados com vinte e quatro horas ou mais de antecedência.
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7- Gestão e Fiscalização:

Wilson Carlos Hass - Titular;
Marina Gross Gonçalves - Suplente;
(Redação dada pelo Decreto nº16027/2023)

8- Outras informações:

- Não se aplica.

Palmeira, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº700003.

GLEICINE APARECIDA MORAIS

Assessora de Saúde Bucal
Matrícula nº301460

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA xxx.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, e no RG nº. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº.xxxx/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;

- III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com as solicitações de reservas efetivamente utilizadas, após atestação pelo órgão fiscalizador, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado recebimento pelo fiscal de contrato.
- 3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
- 5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
- 5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
- 5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº. xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ----- de 2024

 Razão Social
 CNPJ/MF sob o nº
 Representante Legal
 CPF/MF sob o nº
 Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o nº

Secretário(a) Municipal de -----

Testemunhas:_____
NOME

R.G nº

NOME

R.G nº

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:52CED501

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 43/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA
SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Ofício 35/2024 - GAB Palmital PR, 24/04/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de VALDENEI DE SOUZA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS****VALOR:** R\$ 49.999,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 Dias**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADO:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	580	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2024

REF: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 43/2024, Dispensa de Licitação nº 25/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 25/2024, para a contratação dos serviços supra mencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024	DATA: 24/04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2024	
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
CNPJ: 10.902.446/0001-65	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 49.999,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:62AFE0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.212

DECRETO Nº 5.212

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.509.880,69 (três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 3.509.880,69 (três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 285.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e	

	assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 3.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 175.380,69
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garante a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 45.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.509.880,69		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 285.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 534.021,06
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.575.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 766.359,63
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 45.500,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 18.002.0008.0243.0020.6002	Atividade: Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 18.002.0008.0243.0020.6002	Atividade: Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.509.880,69		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D4573603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.214**

DECRETO Nº 5.214

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 139.775,54 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 139.775,54 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0016.2080	Atividade: Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	R\$ 69.775,54
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 139.775,54		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB06B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.213

DECRETO Nº 5.213

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 6.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal da fonte 1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2971CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, considerando:

o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

o Edital nº 004/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido no Edital 001/2024 de abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, anexo deste Edital.

Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Art. 4º - O Anexo I contém as repostas aos recursos; Anexo II contém o resultado dos pedidos de isenção após recursos.

Paranaguá, Estado do Paraná, 24 de abril de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES

Presidente da Comissão

Decreto nº 4.988/2024

ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
001780	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa		O período para solicitar isenção já foi encerrado, conforme cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
001857	ACS - Bairro Alexandra		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001857	ACS - Bairro Alexandra		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000100	ACS - Bairro Alexandra		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001428	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	Não posso pagar	O Edital não prevê isenção para essa categoria.	INDEFERIDO
000185	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	Boa tarde. segue o numero correto do meu NIS para a isenção da inscrição. NIS:12897874491	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito para isso.	INDEFERIDO
000264	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	Arquivo corrompido, vou enviar em PDF novamente	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito para isso.	INDEFERIDO
000185	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	Boa tarde.segure o numero correto do meu NIS para a isenção da inscrição.NIS:12897874491	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito para isso.	INDEFERIDO
001741	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	Recebo bolsa familia e baixa renda na luz entao venho aqui pedir isencao da taxa por ser de baixa renda	O Edital não prevê isenção para essa categoria.	INDEFERIDO
000317	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	Nis16199665687	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito para isso.	INDEFERIDO
000317	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	Meu nis é 16199665687 necessário pra inserção da taxa obrigado	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito para isso.	INDEFERIDO
001565	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	Boa tarde! Solicito a isenção do pagamento do boleto da prova do concurso de agente comunitário de saúde - Paranaguá pelo motivo de ser doadora de medula óssea.	O período para solicitar isenção já foi encerrado, conforme cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000307	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	Coloquei um número errado quando fui me inscrever e não percebi o número certo seria:16624254700	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito para isso.	INDEFERIDO
000601	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	SEGUE CARTEIRINHA DE DOADOR DE SANGUE E MEDULA OSSEA QUE FOI INDEFERIDO NO SISTEMA	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito para isso.	INDEFERIDO
001727	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	Boa tarde! Solicito a isenção do pagamento do boleto da prova do concurso de agente comunitário de saúde - Paranaguá pelo motivo de ser doadora de medula óssea.	O período para solicitar isenção já foi encerrado, conforme cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000119	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	Solicito a taxa de isenção para o teste seletivo que na primeira inscrição deu indeferido devido o erro do meu sobrenome cadastro no nis. No dia de hoje 18/04 fui até o CRAS atualizar o meu cadastro e arrumar o meu sobrenome para que eu consiga minha inscrição que no momento estou sem condições de pagar a inscrição desde já agradeço.	O recurso procede, a candidata informou o NIS corretamente e está atualizado.	DEFERIDO
000212	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth		Sua inscrição se encontra DEFERIDA.	INDEFERIDO
001441	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	O meu número do Nis estava errado Segue o número 20647887058	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito pra isso.	INDEFERIDO
001780	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa		O período para solicitar isenção já foi encerrado, conforme cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000126	ACS - Bairro Jardim Iguacu - US Guilhermina Mazzali Guaida	Boa tarde. Não sei o motivo da inscrição dar indeferida, talvez algum erro de digitação meu. Em anexo estou enviando a declaração baixada no site do Gov. desde já grata pela atenção.	Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas no período descrito pra isso.	INDEFERIDO
001887	ACS - Bairro Jardim Iguacu - US Guilhermina Mazzali Guaida	Eu,Grazielle Inácio da Silva,inscrita no ACS - Bairro Jardim Iguacu - US Guilhermina Mazzali Guaida, sobo número 1887, venho contestar o indeferimento do meu pedido de isenção de taxa. Ocorre que preencho os requisitos cumulativos do respectivo edital. Atenciosamente	O período para solicitar isenção já foi encerrado, conforme cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
001325	ACS - Bairro Leblon		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001760	ACS - Bairro Leblon	Sou beneficiária do cadastro único CPF 06460170983 Wivian cunha da Costa	O período para solicitar isenção já foi encerrado, conforme cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
001315	ACS - Bairro Leblon	Eu Maria pré inscrita no Processo Seletivo, - 001/2024, peço que seja reviso o indeferimento, ora que que faço parte da lista de doador de medula ossea e de doador de sangue e encaminhei ambos os documentos , sendo que estou de acordo com o estabelecido em edital . Reitero, assim que atendo as condições estabelecidos nesse edital, e onde consta no paragrafo 4.4.3 consta carteirainha de doador e/ou declaração de doador de medula ossea, sendo que entreguei esses dois foram por mim entregues, fico a disposição para esclarecimentos, seguem novamente meus documentos de doadora de medula ossea e delcaração sendo que esses conseguem ser consultados no site Redome para consultar a veracidade dos mesmos documentos esses que foram por mim entregues anteriormente , encaminhei declaração e carteirainha de doador de medula ossea e documentos . Caso seja necessario estou encaminhando novamente a inscrição que solicitei a isenção, e os documentos de doadora e agora se necessario de doadora de sangue. Obs: também sou doadora de sangue mas optei por enviar de medula ossea onde encaminhei carteirainha de doadora e declaração de daodara de medula ossea . estarei encaminhando pra essa comissão novamente documentos que foram encaminhados antes os documentos de doadora de medula ossea sendo que la pede um ou outro e agora de doadora de sangue e o arquivo onde consta o envio dos documentos Nos termos pede, deferimento Maria Amélia 41-984304118	Recurso procede.	DEFERIDO
001315	ACS - Bairro Leblon	Eu Maria pré inscrita no Processo Seletivo, - 001/2024, peço que seja		INDEFERIDO

		revisto o indeferimento, ora que que faço parte da lista de doador de medula ossea e de doador de sangue e encaminhei ambos os documentos, sendo que estou de acordo com o estabelecido em edital. Reitero, assim que atendo as condições estabelecidas nesse edital, e onde consta no paragrafo 4.4.3 consta carteirinha de doador e/ou declaração de doador de medula ossea, sendo que entreguei esses dois foram por mim entregues, fico a disposição para esclarecimentos, seguem novamente meus documentos de doadora de medula ossea e declaração sendo que esses conseguem ser consultados no site Redome para consultar a veracidade dos mesmos documentos esses que foram por mim entregues anteriormente, encaminhei declaração e carteirinha de doador de medula ossea e documentos. Caso seja necessario estou encaminhando novamente a inscrição que solicitei a isenção, e os documentos de doadora e agora se necessario de doadora de sangue.Obs: também sou doadora de sangue mas optei por enviar de medula ossea onde encaminhei carteirinha de doadora e declaração de doadora de medula ossea .estarei encaminhando pra essa comissão novamente documentos que foram encaminhados antes os documentos de doadora de medula ossea sendo que la pede um ou outro e agora de doadora de sangue e o arquivo onde consta o envio dos documentosNos termos pede, deferimentoMaria Amélia41-984304118	Já respondido em outra entrada.	
001315	ACS - Bairro Leblon	Eu Maria pré inscrita no Processo Seletivo, - 001/2024, peço que seja revisto o indeferimento, ora que que faço parte da lista de doador de medula ossea e de doador de sangue e encaminhei ambos os documentos, sendo que estou de acordo com o estabelecido em edital. Reitero, assim que atendo as condições estabelecidas nesse edital, e onde consta no paragrafo 4.4.3 consta carteirinha de doador e/ou declaração de doador de medula ossea, sendo que entreguei esses dois foram por mim entregues, fico a disposição para esclarecimentos, seguem novamente meus documentos de doadora de medula ossea e declaração sendo que esses conseguem ser consultados no site Redome para consultar a veracidade dos mesmos documentos esses que foram por mim entregues anteriormente, encaminhei declaração e carteirinha de doador de medula ossea e documentos. Caso seja necessario estou encaminhando novamente a inscrição que solicitei a isenção, e os documentos de doadora e agora se necessario de doadora de sangue.Obs: também sou doadora de sangue mas optei por enviar de medula ossea onde encaminhei carteirinha de doadora e declaração de doadora de medula ossea .estarei encaminhando pra essa comissão novamente documentos que foram encaminhados antes os documentos de doadora de medula ossea sendo que la pede um ou outro e agora de doadora de sangue e o arquivo onde consta o envio dos documentosNos termos pede, deferimentoMaria Amélia41-984304118	Já respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
001315	ACS - Bairro Leblon	Eu Maria pré inscrita no Processo Seletivo, - 001/2024, peço que seja revisto o indeferimento, ora que que faço parte da lista de doador de medula ossea e de doador de sangue e encaminhei ambos os documentos, sendo que estou de acordo com o estabelecido em edital. Reitero, assim que atendo as condições estabelecidas nesse edital, e onde consta no paragrafo 4.4.3 consta carteirinha de doador e/ou declaração de doador de medula ossea, sendo que entreguei esses dois foram por mim entregues, fico a disposição para esclarecimentos, seguem novamente meus documentos de doadora de medula ossea e declaração sendo que esses conseguem ser consultados no site Redome para consultar a veracidade dos mesmos documentos esses que foram por mim entregues anteriormente, encaminhei declaração e carteirinha de doador de medula ossea e documentos. Caso seja necessario estou encaminhando novamente a inscrição que solicitei a isenção, e os documentos de doadora e agora se necessario de doadora de sangue.Obs: também sou doadora de sangue mas optei por enviar de medula ossea onde encaminhei carteirinha de doadora e declaração de doadora de medula ossea, por eu também ser doadora de sangue agora não sei se mandei da medula ou do sangue sendoque pensei que tinha encaminhado todos o sistema pelo o que vi aceita um doc por vez, mas se mandei de sangue no lugar da medula peço a revisão, no ato do envio ele não aceita mais de um documento? sendo que para mim estava encaminhando todos os doctos incluíse a o documento pessoal .estarei encaminhando pra essa comissão novamente documentos que foram encaminhados antes os documentos de doadora de medula ossea sendo que la pede um ou outro e agora de doadora de sangue e o arquivo onde consta o envio dos documentosNos termos pede, deferimentoMaria Amélia41-984304118	Já respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
001700	ACS - Bairro Porto Seguro	Por motivos de necessidades pessoais não posso pagar a taxa de inscrição. Muito obrigada pela compreensão.	O Edital não prevê isenção para essa categoria.	INDEFERIDO
000386	ACS - Bairro Santos Dumont	Sou mãe solteira de 2 filhos e tô desempregada no momento	O Edital não prevê isenção para essa categoria.	INDEFERIDO
000386	ACS - Bairro Santos Dumont		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000386	ACS - Bairro Santos Dumont		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001845	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	Bom dia .gostaria de pedir isenção. Pois prestei serviços ao governo como mesaria nas últimas eleições. Grata a compreensão.	O Edital não prevê isenção para essa categoria.	INDEFERIDO
001142	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001809	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001809	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001982	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001376	ACS - Comunidade Marítima - Amparo		Sem justificativa.	INDEFERIDO

ANEXO II – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000450	ADRIANA ALVES DA SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000828	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000491	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000997	BIANCA CAROLINA SILVA LEITE	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
001560	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000831	DANIELE LOPES CORREIA XAVIER DE SOUZA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
001032	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001016	ELISA CARLA GOMES ROSA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001233	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001374	GABRIELA SCOMASSON	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000778	GEORGINA IVONE FRANCISCO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000933	GILMAR VATRIN	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	

000264	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Arquivo corrompido.
001535	JEANE MARIA DA LUZ MAROCHI	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001189	JULIA RIBEIRO DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000588	JULIANA SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001515	LUCIMEIRE DE SANTANA ALVES GOMES	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	Arquivo corrompido.
001038	LUCINEIA DA SILVA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000416	MARCELO FELIPE MAIA ANTUNES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001315	MARIA AMÉLIA MARTINS MELCHIOR SILVA	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001297	MARILISE SERAFIM PEREIRA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000393	MILENA DA CRUZ FERREIRA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000984	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000892	PATRICIA CORDEIRO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante.
000624	RICARDO GREBOGE	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000810	SUELEN SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
001175	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	

DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
001526	ADRIANA SANTOS MENDES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000523	ALCENIR SCHARMANN MODESTO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001545	AMANDA KAUA NE SOUZA DA SILVA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000888	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	ACS - Colônia Maria Luiza	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000994	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000965	CECÍLIA SANTOS DIAS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000291	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000601	DANIELLE PRETULA DA SILVA	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000726	DEISE DE CÁSSIA MENDES DA SILVA PINHEIRO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação.
001498	DIRLANIA ESQUININE ANTUNES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação de Sangue
000968	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000503	ERINEIA GONÇALVES OSTWALD	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001494	EVELYN THAYSE XAVIER MARIANO DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000368	GEOVANA CRISTINA ALVES FRANCISCO	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação.
000582	GEZIANE ZELLA ALVES	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000783	GLACI PACHECO NOLASCO REYES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000757	HERNÂNDES DAVI GOMES JUNIOR	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação
000306	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000279	JOANA MATOSO CORRÊA FRANCISCO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000479	JOÃO MARCEU DA SILVA MONTEIRO	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000229	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001078	JULIANE MAICZUK ROSA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000193	KELRY LUCI CARDOSO DE FREITAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000929	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001041	LORRAYNE FRANÇA CAETANO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000650	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000996	MARCIA TANI VAZ CARDOSO DA COSTA	ACS - Comunidade Marítima - Amparo	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000575	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000815	MATEUS CORDEIRO WAGNER	ACS - Bairro Araçá - US Evaniel Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000602	MELINA BATISTA	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001409	NILZA SILVA DOS SANTOS	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação de Sangue.
001529	PAMELA DOS SANTOS SAOUZA	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001135	PAOLA HERMENEGILDO BAGLIOLI	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001215	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000184	RAYSSA GABRIELLY COSTA DELGADO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000147	RENATA KUFTA GASPAROTTO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
000597	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001484	RODRIGO BUENO PADOVANI	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001176	SEBASTIANA RAFAELA FERREIRA DUARTE BARROS	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	Candidato não anexou comprovante de Doação de Sangue
000659	SILANY CRISTINA MENICHETTI	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
001013	SIRLEI GONÇALVES BENEVIDES	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000456	THAIS DE FATIMA CARLOS	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.
000207	VANIA DO ROCIO REBELLO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001030	WILLIAN EDGARD DE SOUZA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000044	YASMIN ALVES CARDOSO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	Candidato não comprovou duas doações em 12 meses.

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
001220	AFONSO CELSO CORREA JUNIOR	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000771	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000053	ALESSANDRA GIZELLI SOTI SANCHEZ FERNÁNDEZ	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000859	ALESSANDRA MATOZO ALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000860	ALESSANDRA MATOZO ALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001293	ALINE ALVES DO AMARAL	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000774	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base

				do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000583	ALYSSON MATOZO ALVES	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000818	AMANDA DE LIMA EVARISTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000798	AMANDA PINHEIRO CORRÊA DA LUZ	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000782	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000920	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
001506	ANA CRISTINA AMARO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001249	ANA KAROLINE FERREIRA DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
001085	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000460	ANA PAULA ONORIO SANTOS	ACS - Comunidade Marítima - Amparo	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
001428	ANA PAULA PEREIRA COELHO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000777	ANA PAULA VIANA COSTA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000275	ANDRE VINICIUS ALVES LIMA BARBOSA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000784	ANDREIA MENDES IANCOSKI	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001210	ANDRESSA SANTOS BONALDI	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000424	ANDRIELE GASQUES DO ROSÁRIO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000026	ANDRIELE LANDIN GONÇALVES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001120	ANDRIELI ESGIMIESKI PONTES	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000365	ANDRIELLY CORDEIRO DRANKA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000068	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000821	ANELISY NOETZOLD DAMÁSIO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001004	ANGÉLICA CORREA MACHADO	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000486	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000308	ANTONIELE COSTA PEREIRA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000856	ANTONIO CESAR FERREIRA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001117	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001045	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000249	ARIENE VICENTE HAINOCZ	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000881	AUDELI DE SOUZA PINTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000722	BARBARA LUANE ALMEIDA LIMA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
001065	BEATRIZ BARBOSA SABINO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001183	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000694	BIANCA DA COSTA CARDOSO	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
001197	BIANCA RODRIGUES ALVES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000049	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000070	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000297	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000716	CAMILA DE SOUZA DA SILVA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000108	CAMILA DOS SANTOS PONTES	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000186	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001037	CARMEM PINHEIRO DE AZEVEDO OLIVEIRA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000871	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000496	CELIA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000678	CHRISTOFER MACHADO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
001491	CLAUDETE SANTOS DA SILVA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001489	CLAUDINEIA PEREIRA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000533	CRISTIANA GONÇALVES LOIOLA	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000960	CRISTIANE COSTA DOERL	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
001546	CRISTIANE DE SOUZA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001468	CRISTIANE DO ROCIO MARQUES	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000120	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000212	DAIANE GONÇALVES DE ARAUJO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000305	DALVANA MIRANDA DA COSTA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000418	DANIELE ALVES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000158	DANIELLE MATEUS DAS NEVES	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000167	DAVI MACENA MALAQUIAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000967	DAYANE DOS SANTOS SANT'ANA KARINI	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000421	DAYANE PINTO DA SILVA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
001058	DEISE PAOLA DO ROSARIO ALVES LOPES	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001557	DENIS TIBILLETTI	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000351	DUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001094	EDEJOUGLAS DA SILVA MENDES	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000374	EDILTON LUIZ PEREIRA DA SILVA	ACS - Bairro Santos Dumont	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000822	EDINEIA DE SOUZA CHAGAS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001518	EDIRLENE DA SILVA CARVALHO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000589	EDUARDA GONÇALVES FERNANDES	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000332	EDUARDO CARDOSO GONÇALVES	ACS - Comunidade Marítima - Amparo	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001137	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000809	ELISA RIBEIRO	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000607	ELISANGELA DO ROCIO SILVA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000413	ELIZAMA FERNANDES BATISTA PEREIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001142	ELIZANGELA DO ROZÁRIO DIAS NASCIMENTO	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	

001461	ELVI GUIMARAES BEZERRA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000636	EMANUEL MARTINS DA COSTA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000099	EMANUELLE ARAÚJO DA SILVA	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000568	EMILLY VITÓRIA DA SILVA GIRAO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000891	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000290	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000562	FATIMA DOS SANTOS CARDOSO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001356	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000797	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
001321	FLÁVIA GLASIELLE GOMES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001520	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001140	FLAVIANA ROCHA RODRIGUES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001388	FRANCIELE MENDES	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000226	FRANCIELE MIRANDA LOPES	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001420	FRANCIELE TAUFFER MULLER	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000825	GABRIEL ELIENAI ALVES	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001091	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001347	GABRIELE DA SILVA MARQUES	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000708	GABRIELE DE LIMA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001325	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001192	GABRIELLY ALEXANDRE DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001540	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000756	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000707	GISELI ADRIANE MACHADO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000893	GISLAINE DOS SANTOS VEIGA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000834	GLAUCIA CARINA SCANDALO	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001205	GLEYCE SIMARA LIMA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001221	GRASIELE MYLONAS DE CARVALHO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000119	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001144	GUACIRA DA CONCEIÇÃO NUNES MODESTO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000852	GUILHERME HENRIQUE NEVES RODRIGUES ANDERSEN	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000864	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001115	HAROLDO DE SOUZA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000040	HEITOR FARIAS	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000957	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001451	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000064	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000419	IVONETE ALVES DE SOUZA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000429	JADNA MARIA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
001413	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000699	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001056	JANI DOS SANTOS PIZAO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000131	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000806	JAQUELINE FERNANDES MACHADO ALVES	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001012	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001327	JAQUELINE OVIEDO	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000028	JARDSON PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001053	JEAN MIGUEL DOS SANTOS GONÇALVES	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
000434	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001483	JESSICA LUDOVICO TABORDA DOS SANTOS	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001284	JESSICA SANTOS DAS DORES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000329	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000126	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
001383	JOSIANE FABRÍCIO TANGREDI	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001465	JULIA PIRES CHAVES	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000508	JULIANA COROL VASCONCELOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000317	JULIANA DA SILVA MARINHO	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
001172	JULIANA PRISCILA MATHOSO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000222	JULIANA SANTOS LOURENÇO DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000760	JULIANA SIMÃO DE MIRANDA FIECHTER	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000793	JULY GODARTH DA VEIGA BARROS	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000702	KAENA BORGES DOS SANTOS	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000507	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
001447	KAMILLE VICTORIA SQUENINE DOS SANTOS	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000855	KAREN FRANCISCA PERES DAS NEVES	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000216	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000339	KELLY CRISTINA GUIMARAES	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000097	KELLY DIAS DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000585	KELLY FERNANDA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001147	KETHELLYN MARIA PORTELLA URBAN	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001064	KHETLY NAYANE PADILHA DA SILVA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000267	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA ROSA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000043	LARISSA DO ROSÁRIO PADILHA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000325	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000844	LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000762	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000595	LAURIE TE BELO CUNHA	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

000970	LEANDRA ALVES DA SILVA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000185	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000775	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000569	LEIDE DAIANA DE RAMOS PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000146	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000107	LETICIA JACQUES VIANA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000382	LETICIA KAROLINE LOPES MOREIRA	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000863	LETÍCIA SILVA ALVES	ACS - Bairro Porto Seguro	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000438	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001191	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001255	LILIANE BATISTA ALVES	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001364	LORENA DA SILVA SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
001136	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000556	LUANA BEATRIZ SILVA LEITE	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000071	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001493	LUCAS HENRIQUE MACHADO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001260	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001266	LUDMILA KAREN DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001264	LUIZ FELIPE MATOZO MARTINS	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001342	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000990	MADALENA APARECIDA BERNARDO DA SILVA GEVINSKI	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000259	MAIARA DO NASCIMENTO	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000381	MAIRA DO PILAR PEREIRA MARQUES	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000085	MARCELA DO NASCIMENTO MENDES NEVES	ACS - Comunidade Marítima - Piaçaguera	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000630	MARCELA LUIZA MACIEL KORMANN	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000687	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000020	MARCIA PRISCILA PEREIRA CORDEIRO MODESTO	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000714	MARCELI VARELA BELOBRAM MACIEL	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000927	MARCIO DE JESUS CANTEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001054	MARCIO LUCIO GONCALVES	ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	DEFERIDO(A)	
001000	MARIA EDUARDA CARDOSO DA COSTA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001464	MARIANNA CHRISITINA DO AMARAL	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001018	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000930	MARILEIDE MENDES CANTEIRO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000282	MARILIZE DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000741	MARILIZE FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DEFERIDO(A)	
000682	MARISTELA MACHADO	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
001516	MARLI DA COSTA OLIVEIRA	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000364	MARTA MARIA SOARES DE SOUSA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001466	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000787	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001288	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
001188	MICHELLE CRISTINA ONORIO MELLIES	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001441	MILLENA SERAFIM DO ROSÁRIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000982	MIRIAN LOPES	ACS - Bairro Leblon	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001162	MIRIAN NASCIMENTO DE ARAUJO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000024	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000940	MONIQUE SOARES SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000241	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000397	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000735	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001530	NATIELLY GEOVANA CONSTANTINO ISAIAS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000383	NICOLE JAQUES NUNES DO CARMO	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001333	NICOLLY CARDOSO VIEIRA	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000307	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000690	NIVALDO CABRAL JUNIOR	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000610	PALOMA BARRETO PINHEIRO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000826	PÂMELA MENDES VALENTIM ALVES	ACS - Bairro Alexandra	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001495	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000703	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
001382	PETTERSON ROSA PONTES	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000851	PRISCILA CARDOSO COSTA	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000444	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
000478	RAFAELA MAIER DOS PRAZERES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
001081	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	DEFERIDO(A)	
001274	RAPHAELLA ELUIZ LEANDRO ILLIPRONTE	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	

	CORRÊA			
000210	RAQUEL LORENA FRISOLI	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000766	RAYNE FERNANDA CARDOSO DA SILVA	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000091	RAYSSA DA SILVA SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
001006	RAYSSA MIRANDA PRADO KOVALSKI	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
000221	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000648	RENAN FAVORETTI	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
001146	RENAN GONCALVES NUNES	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000464	RENATA DA CRUZ DOS SANTOS	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000914	RENATO CAMILO DE SOUSA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000536	RICARDO DE SOUZA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000362	RONALDO AMAURY DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
001474	ROSIANE PEREIRA CORREA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	3 NIS inválido O NIS é inválido.
001244	ROSIELY DO ROCIO NADOLNY	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000591	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000142	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEFERIDO(A)	
000566	SABRINE OLIVEIRA GARDIANO	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DEFERIDO(A)	
000260	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
001558	SARA ALEXANDRE DO ROSARIO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000404	SARA DA CRUZ	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001440	SARAH RUBIA AIRES BOMVAKIADES	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000923	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
001554	SILVIA MANOELA DE BARROS	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DEFERIDO(A)	
000096	SIMONI CARDOSO DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	13 Cadastro Desatualizado
001386	SINTIA KELI TOZZO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DEFERIDO(A)	
000829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000662	STEPHANY CRISTINA MARQUES BORGES	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000333	STHEFANY MELISSA CRUZ KLEMBERG	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000534	SUELEN CICARELLO DOS SANTOS	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000732	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000814	TALIA LUANA DE LIMA EVARISTO	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000969	TANIA MARA LOPES MOREIRA	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000686	TELMIA DOS SANTOS ANGELO	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000209	TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000790	THAIS COSTA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
001101	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
001181	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
000750	THALINE VITORIA DOS SANTOS	ACS - Bairro Leblon	DEFERIDO(A)	
000041	THALYNE DA SILVA FARIAS	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	
000695	THAMIREZ BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000693	THAMYRES CORDEIRO AMARAL	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
000541	THIAGO TIBILLETTI	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000173	TIAGO ALEXANDRINO DA SILVA	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000509	VALDICLEIA MORATO RODRIGUES	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000114	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEFERIDO(A)	
000169	VANESSA RODRIGUES SALGUEIRO DOS SANTOS	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001021	VEREDIANE DA SILVA DOS SANTOS	ACS - Bairro Jardim Iguaçú - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEFERIDO(A)	
001080	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DEFERIDO(A)	
001479	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	ACS - Bairro Santos Dumont	DEFERIDO(A)	
000338	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
000487	WALERIA CRISTINE FERREIRA RODRIGUES	ACS - Comunidade Marítima - Piaçaguera	INDEFERIDO(A)	13 Cadastro Desatualizado
000337	WANDEYR JULLIAN DOS SANTO	ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas	INDEFERIDO(A)	7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000504	WILIAN RODRIGO MAGNO	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DEFERIDO(A)	
001404	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEFERIDO(A)	
000603	YOHANA CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	ACS - Bairro Porto Seguro	DEFERIDO(A)	
000776	ZALMIR RIBEIRO	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	INDEFERIDO(A)	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001230	ZELAIR NUNES VEIGA	ACS - Bairro Alexandra	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:2F7BEBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 24-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 54 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 24/2024

Processo Administrativo: 51/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 24/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
15 - LAOJ ATIVIDADES MEDICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL	SERVIÇO		1	R\$37.800,00	R\$37.800,00
Total do Fornecedor:						R\$37.800,00

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7C33992C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR HOMOLOGAÇÃO DISP 12 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR- CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 12/2024

Processo Administrativo: 53/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 12/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
30 - COLETARE - RESIDUOS DA SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA COLETA DE LIXO DO AME - PARANAÍ	UN		1	R\$475,50	R\$475,50
Total do Fornecedor:						R\$475,50

Dos recursos orçamentários: 18 - 00.000.0000.3339039780200000000.00000000 - Limpeza e conservação da saúde pública

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7AA1245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE ANÁLISE DO ABONO PREVINE BRASIL

Nota técnica explicativa sobre os critérios utilizados para o pagamento do Abono Previne Brasil, com base nos resultados alcançados pelo município no segundo quadrimestre de 2023.

Esta nota explicativa apresenta informações sobre os critérios utilizados para o pagamento do Abono Previne Brasil. Os dados a que esta nota se refere estão disponíveis na página do SISAB no portal e-GESTOR AB, com informações públicas e também restritas (acesso concedido a gestores federais, estaduais, municipais, distritais, representantes do CONASS e CONASEMS por meio do cadastro prévio no Sistema).

1) Origem dos dados

1.1) O pagamento por Desempenho do Previne Brasil, com base nos resultados alcançados pelo Município no segundo quadrimestre de 2023, que estão publicados em relatório público disponível no site e-gestor.gov.br (extraído do site em 26/02/2024).

2) Notas das Equipes

As notas das equipes foram estabelecidas seguindo a Nota Técnica 5/2020 do Ministério da Saúde, atribuindo metas e pesos para cada Indicador de Desempenho.

Indicador	Parâmetro	Meta	Ponderação	OBS
Indicador 1	100%	45%	1	valor real
Indicador 2	100%	60%	1	valor real
Indicador 3	100%	60%	2	valor real
Indicador 4	80%	40%	1	valor real
Indicador 5	95%	95%	2	valor real
Indicador 6	100%	50%	2	pago 100%*
Indicador 7	100%	50%	1	pago 100%*

* O Ministério da Saúde repassou ao Município 100% do valor para os indicadores 6 e 7, conforme publicação no site do Ministério da Saúde em 16/11/2022.

(<https://aps.saude.gov.br/noticia/19736#:~:text=Gestor%2C%20aten%C3%A7%C3%A3o%3A%20at%C3%A9%20o%20final,tivesse%20alcan%C3%A7ado%20100%25%20da%20meta>)

Os resultados dos valores de cada equipe foram aglutinados e resultou no Indicador Sintético Final (ISF), cuja nota de ISF que é a métrica utilizada para o estabelecimento da porcentagem de pagamento do abono por equipe (motivo de recebimento por equipe) e individual por carga horária semanal, considerando os seguintes valores:

nota do ISF	% pagamento de abono por equipe	valor correspondente por 10h semanais	valor correspondente por 20h semanais	valor correspondente por 30h semanais	valor correspondente por 40h semanais
0 a 49	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50 a 79	50%	R\$ 37,51	R\$ 75,03	R\$ 112,54	R\$ 150,06
80 a 99	80%	R\$ 60,02	R\$ 120,05	R\$ 180,07	R\$ 240,09
100	100%	R\$ 75,03	R\$ 150,06	R\$ 225,09	R\$ 300,11

O Indicador Sintético Final (ISF) do Município, informado em relatório público do site do e-gestor, resulta na porcentagem de abono com referência de 80% com base no valor de 85, sendo essa a porcentagem de pagamento de abono para os servidores com carga horária fracionada em equipes de saúde da família, e os demais que tem direito de acordo com o inciso IV da Lei Municipal nº 5.010/2021.

3) Aplicação dos recursos

Para fins de pagamento do abono previsto, foi solicitado ao Poder Executivo Municipal e, autorizado a aplicação de 30% do valor recebido do Recurso Incentivo Financeiro APS – Desempenho do Programa Previne Brasil, das parcelas recebidas no período de outubro de 2023 à janeiro de 2024 pelo Município, com referência às parcelas da competência do Q2/2023 conforme descrito abaixo:

Valores disponíveis no site do FNS e e-Gestor		
	QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	Q2/2023
COMPETÊNCIA	PARCELAS	Valor
agosto 2023	outubro	R\$ 72.817,92
setembro 2023	novembro	R\$ 72.817,92
outubro 2023	dezembro	R\$ 72.817,92
novembro 2023	janeiro/2024	R\$ 72.817,92
TOTAL		R\$ 291.271,68
30% autorizado para o abono		R\$ 87.381,50

A aplicação dos recursos se efetuou por meio de concessão de abono, aos servidores contemplados nesta Lei Municipal nº 5.010/2021, em valores iguais, e de acordo com a carga horária de cada servidor de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas dos integrantes, e respeitando os critérios estabelecidos nesta Lei.

4) Critérios de recebimento / não recebimento individual

Foi utilizado para motivo de não recebimento individual do abono durante o período avaliado (maio a agosto de 2023), período que corresponde ao 21º quadrimestre de 2023, para o cumprimento do Art. 6º e 8º da Lei municipal nº 5.010/2021.

A planilha contendo os servidores que fazem jus ao pagamento do abono do Previne Brasil, foi enviada para recepção e inclusão dos respectivos valores em folha de pagamento a constar no holerite individual do servidor, com a referência da folha de pagamento do mês.

5) Saldo remanescente bloqueado após divisões do abono

O saldo remanescente bloqueado em conta após as divisões do abono, será utilizado caso haja necessidade de repasse de abono para algum servidor pertencente a alguma equipe e que fizer jus ao pagamento; ou utilizado para o próximo pagamento do quadrimestre subsequente (por exemplo, saldo em Q1, utilizado em pagamento de abono para Q2).

6) Questionamento individuais

Os questionamentos individuais referentes ao pagamento devem ser encaminhados, via processo digital, por protocolo no Portal do Cidadão - Município de Paranaíba, que deverá ser direcionado à SESAU- Secretaria de Saúde, em até 48 horas, imprerivelmente após a publicação desta portaria e a emissão do recibo de pagamento do abono aos servidores.

Solicita-se colocar obrigatoriamente:

como assunto: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subassunto: MEMORANDO E OFÍCIO

descrição da solicitação:

ABONO PREVINE BRASIL no corpo inicial do texto para avaliação;

nome completo e número de matrícula do servidor;

descrição do questionamento;

anexo da Declaração do Responsável pelo local de trabalho/UBS e equipe a qual o servidor pertenceu no período de maio a agosto de 2023, com assinatura digital.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 de abril de 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Considerando, a Nota técnica explicativa sobre os critérios utilizados para o pagamento do Abono Previne Brasil, com base nos resultados alcançados pelo Município no segundo quadrimestre de 2023, e o Decreto Municipal nº 25.286/2023 que nomeia os membros para a Comissão Municipal de Análise para repasse de abono financeiro em prol dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaí no âmbito do Programa Previne Brasil, a comissão aprova em reunião a nota técnica explicativa em questão para publicação e ciência.

Membros da Comissão:

Nome Completo	Função
Adriane Rosinski do Nascimento	odontólogo
Fabiane Aparecida da Silva Guimarães	técnico em higiene dental
Kelly Maria Vituri	técnico em higiene dental
Ana Paula Gomes de Souza	atendente de gabinete dentário
Gisiele Petronília Eredia Jorge	médico
Daiana Santos Pereira Letrinta	enfermeiro
Elaine Trevisanato Correia	enfermeiro
Raquel de Souza Pecete Gomes	enfermeiro
Graci Maria Alves de Oliveira	agente de conservação
Dayane Geracina Barbosa Santarosa	agente administrativo
Eliene Aparecida Fernandes Rodrigues	agente comunitário de saúde

Paranaí, 18 de abril de 2024

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:F6713954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.896, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 89.239,26 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 89.239,26 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 - 000 (206)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00

06	Segurança Pública	
06.182	Defesa Civil	
06.182.0009	Segurança Pública	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30 - 000 (278)	Material de Consumo	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.40 - 303 (1830)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.93 - 59001 (14721)	Indenizações e Restituições	4.239,26

Total	89.239,26
--------------	------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.236	Manutenção das Publicações Oficiais	
3.3.90.39 - 000 (210)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 - 303 (1824)	Material de Consumo	50.000,00

Subtotal	85.000,00
-----------------	------------------

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5.9001	Convênio nº 192/2022 - Programa Estradas da Integração – SEAB	4.239,26

Total	89.239,26
--------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A5A3C5F0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.897, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 106.445,13 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 106.445,13 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 5369 (14738)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.900,30
3.3.90.32 – 369 (14739)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00

Subtotal	29.200,30
-----------------	------------------

Código	Especificação	Valor (R\$)
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 – 5357 (14706)	Material de Consumo	11,18
3.3.90.30 – 357 (14707)	Material de Consumo	2,00
3.3.90.30 – 5362 (14725)	Material de Consumo	8.406,93
3.3.90.30 – 362 (14726)	Material de Consumo	400,00
3.3.90.30 – 5363 (14727)	Material de Consumo	2.163,37

3.3.90.30 – 363 (14728)	Material de Consumo	150,00
3.3.90.30 – 5365 (14731)	Material de Consumo	59,25
3.3.90.30 – 365 (14732)	Material de Consumo	5,00
3.3.90.30 – 5366 (14733)	Material de Consumo	47,02
3.3.90.30 – 366 (14734)	Material de Consumo	5,00
3.3.90.30 – 5367 (14735)	Material de Consumo	198,38
3.3.90.30 – 367 (14736)	Material de Consumo	10,00
3.3.90.30 – 5368 (14737)	Material de Consumo	1.977,01
3.3.90.30 – 5370 (14741)	Material de Consumo	6.432,75
3.3.90.30 – 5371 (14742)	Material de Consumo	1.129,07
3.3.90.30 – 371 (14743)	Material de Consumo	70,00
3.3.90.30 – 5372 (14744)	Material de Consumo	277,03
3.3.90.30 – 372 (14745)	Material de Consumo	20,00
3.3.90.30 – 5373 (14746)	Material de Consumo	782,22
3.3.90.30 – 373 (14747)	Material de Consumo	70,00
3.3.90.30 – 5376 (14752)	Material de Consumo	316,99
3.3.90.30 – 376 (14753)	Material de Consumo	30,00
3.3.90.30 – 5379 (14754)	Material de Consumo	531,93
3.3.90.30 – 379 (14755)	Material de Consumo	60,00
3.3.90.30 – 5380 (14756)	Material de Consumo	2.389,95
3.3.90.30 – 380 (14757)	Material de Consumo	170,00
3.3.90.30 – 5383 (14758)	Material de Consumo	36,07
3.3.90.30 – 383 (14759)	Material de Consumo	5,00
3.3.90.30 – 5384 (14760)	Material de Consumo	2.059,51
3.3.90.30 – 384 (14761)	Material de Consumo	200,00
3.3.90.30 – 5385 (14762)	Material de Consumo	3.922,22
3.3.90.30 – 385 (14763)	Material de Consumo	250,00
3.3.90.30 – 5386 (14764)	Material de Consumo	982,83
3.3.90.30 – 386 (14765)	Material de Consumo	3.900,00
3.3.90.30 – 5388 (14766)	Material de Consumo	20.992,13
3.3.90.30 – 388 (14767)	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.30 – 5389 (14768)	Material de Consumo	3.467,77
3.3.90.30 – 389 (14769)	Material de Consumo	250,00
3.3.90.30 – 5392 (14770)	Material de Consumo	260,30
3.3.90.30 – 392 (14771)	Material de Consumo	20,00
3.3.90.30 – 5393 (14772)	Material de Consumo	875,69
3.3.90.30 – 393 (14773)	Material de Consumo	100,00
3.3.90.39 – 5356 (14700)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	528,15
3.3.90.39 – 356 (14701)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20,00
3.3.90.39 – 5358 (14708)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.004,65
3.3.90.39 – 5359 (14709)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.013,88
3.3.90.39 – 359 (14710)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00
3.3.90.39 – 5360 (14723)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.335,25
3.3.90.39 – 360 (14724)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120,00
3.3.90.39 – 5364 (14729)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	186,00
3.3.90.39 – 364 (14730)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10,00
4.4.90.52 – 5374 (14748)	Equipamentos e Material Permanente	150,53
4.4.90.52 – 374 (14749)	Equipamentos e Material Permanente	15,00
4.4.90.52 – 5375 (14750)	Equipamentos e Material Permanente	204,77
4.4.90.52 – 375 (14751)	Equipamentos e Material Permanente	20,00

Subtotal	77.244,83
-----------------	------------------

Total	106.445,13
--------------	-------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5356	Auxílio Financeiro à Santas Casas e Hospitais Filantrópicos - COVID 19 Portarias nºs 1.393 e 1.448, Lei Federal nº 13.995/20	528,15
5357	Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	11,18
5358	Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	3.004,65
5359	Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Público de Saúde fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	3.013,88
5360	Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	4.335,25
5362	Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	8.406,93
5363	Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	2.163,37
5364	Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	186,00
5365	Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	59,25
5366	Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	47,04
5367	Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	198,38
5368	Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério decorrente de COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	1.977,01
5369	Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	26.900,30
5370	Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	6.432,75
5371	Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	1.129,07
5372	Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	277,03
5373	Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	782,22
5374	Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	150,53
5375	Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	204,77
5376	Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	316,99
5379	Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	531,93
5380	Recurso Portaria MS nº 650/2021, 08/04/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	2.389,95
5383	Recurso Portaria MS nº 3.896, 30/12/2020. Deliberação CIB nº 20/2021. Recursos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela COVID-19.	36,07
5384	Recurso Portaria MS nº 894, 11/05/2021. Recursos custeio para APS, destinados ao enfrentamento da COVID-19.	2.059,51
5385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19. Portaria MS nº 731, de 16/04/2021.	3.922,22
5386	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 2.010, de 18/08/2021.	982,83
5388	Recurso custeio de ações e serviços de saúde para o procedimento de "Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus" Portaria MS nº 2.237 de 02/09/2021.	20.992,13
5389	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 3.978, de 28/12/2021.	3.467,77

5392	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 331, de 16/02/2022.	260,30
5393	Recurso de custeio para apoiar ações das equipes e os serviços da APS para cuidados pós-covid. Portaria MS nº 377, de 22/02/2022.	875,69

Total		95.643,15
--------------	--	------------------

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R\$)
356	Auxílio Financeiro à Santas Casas e Hospitais Filantrópicos - COVID 19 Portarias 1.393 e 1.448, Lei nº 13.995	20,00
357	Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	2,00
359	Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	100,00
360	Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	120,00
362	Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino - Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	400,00
363	Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	150,00
364	Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	10,00
365	Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	5,00
366	Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	5,00
367	Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	10,00
369	Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	2.300,00
371	Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	70,00
372	Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	20,00
373	Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	70,00
374	Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	15,00
375	Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	20,00
376	Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	30,00
379	Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	60,00
380	Recurso Portaria MS nº 650/2021, 08/04/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	170,00
383	Recurso Portaria MS nº 3.896, 30/12/2020. Deliberação CIB nº 20/2021. Recursos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela COVID-19.	5,00
384	Recurso Portaria MS nº 894, 11/05/2021. Recursos custeio para APS, destinados ao enfrentamento da COVID-19.	200,00
385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Geração, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19. Portaria MS nº 731, de 16/04/2021.	250,00
386	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 2.010, de 18/08/2021.	3.900,00
388	Recurso custeio de ações e serviços de saúde para o procedimento de "Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus" Portaria MS nº 2.237 de 02/09/2021.	2.500,00
389	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 3.978, de 28/12/2021.	250,00
392	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 331, de 16/02/2022.	20,00
393	Recurso de custeio para apoiar ações das equipes e os serviços da APS para cuidados pós-covid. Portaria MS nº 377, de 22/02/2022.	100,00

Total		10.802,00
--------------	--	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4B86735C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LUCIA SAROVISKY BAIEL.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **LOCATARIA**, e a pessoa física **LUCIA SAROVISKY BAIEL**, brasileira, portadora do RG nº 6.088.723 e inscrita no CPF nº 028.871.169-67 domiciliada na Rua Bahia, n.º 213, Centro, em Piên/PR, telefone: (41) 99683-4240, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 02/05/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivo ao valor do contrato fica acrescido em R\$ 41.417,64 (Quarenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), já considerando o índice INPC conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR MENSAL	INPC (abril/23 a março/24)	VALOR ATUALIZADO	UNITÁRIO
1	Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 223, Centro em Piên, sala com 184,55m² para Vigilância Sanitária	12	MÊS	R\$ 3.337,98	3,40%	R\$ 3.451,47	

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 23 de abril de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 141/2024

DECRETO N.º 141/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 196.470,22.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 196.470,22, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.301,48
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1082	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.321,58
	SUBTOTAL	54.623,06
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2121	00811-Repasse Estadual - Kit Multimídia	1.302,00
	SUBTOTAL	1.302,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2681	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	40.519,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2691	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	100.025,99
	SUBTOTAL	140.545,16
	TOTAL	196.470,22

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	196.470,22
--	-------------------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.126,94
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	915,59
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA	1.807,25
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	298,76
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	34.291,50
1.9.1.1.01.0.1.10.00.00.00	MULTA CTM	354,50
1.9.1.1.01.0.3.10.00.00.00	MULTA CTM POR AUTO DE INFRAÇÃO	318,94
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.188,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.321,58
	TOTAL	54.623,06

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
811	REPASSE ESTADUAL KIT MULTIMÍDIA	1.302,00
1053	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC 195/2022 ART 5 – AUDIOVISUAL	100.025,99
1054	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC 195/2022 ART 8 – DEMAIS SETORES DA CULTURA	40.519,17
	TOTAL	141.847,16

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	196.470,22
--------------------------------------	-------------------

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D720CDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 36 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de Veículos Automotores (Um veículo leve, um utilitário, uma van e dois tratores agrícolas)” conforme processo de pregão n.º 01/2024.

CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO, EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 140.750,00 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3821	09.002.20.606.2001.1038	0- Recursos ordinários (livres)	4.4.90.52.40.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Recursos de Exercício Corrente
2024	3820	09.002.20.606.2001.1038	1119-Emenda ind. Esp. N.º 39150001 – Aroldo Martins R\$ 490.000,00	4.4.90.52.40.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Recursos de Exercícios anteriores
2024	3045	06.001.10.301.1501.1063	304- Receitas de Alienação de Aditivos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 Veículos Diversos	Recursos do Exercício Corrente
2024	51818	06.001.10.301.1501.1063	51818 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO UTILITÁRIO R\$ 100.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	3044	06.001.10.301.1001.1062	304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	51817	06.001.10.301.1001.1062	51817 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO VAN R\$ 220.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	3046	06.001.10.301.1001.1064	304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	51819	06.001.10.301.1001.1064	51819 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO BÁSICO - R\$ 65.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

Pinhal de São Bento, 24/04/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:021AA519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 35 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de Veículos Automotores (Um veículo leve, um utilitário, uma van e dois tratores agrícolas)” conforme processo de pregão n.º 01/2024.

CONTRATADO: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A.

VALOR CONTRATADO: R\$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3821	09.002.20.606.2001.1038	0- Recursos ordinários (livres)	4.4.90.52.40.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Recursos de Exercício Corrente
2024	3820	09.002.20.606.2001.1038	1119-Emenda ind. Esp. Nº 39150001 – Aroldo Martins R\$ 490.000,00	4.4.90.52.40.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Recursos de Exercícios anteriores
2024	3045	06.001.10.301.1501.1063	304- Receitas de Alienação de Aditivos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 Veículos Diversos	Recursos do Exercício Corrente
2024	51818	06.001.10.301.1501.1063	51818 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO UTILITÁRIO R\$ 100.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	3044	06.001.10.301.1001.1062	304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	51817	06.001.10.301.1001.1062	51817 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO VAN R\$ 220.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	3046	06.001.10.301.1001.1064	304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	51819	06.001.10.301.1001.1064	51819 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO BÁSICO - R\$ 65.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

Pinhal de São Bento, 24/04/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:93C5A4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de Veículos Automotores (Um veículo leve, um utilitário, uma van e dois tratores agrícolas)” conforme processo de pregão nº 01/2024.

CONTRATADO: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 289.945,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3821	09.002.20.606.2001.1038	0- Recursos ordinários (livres)	4.4.90.52.40.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Recursos de Exercício Corrente
2024	3820	09.002.20.606.2001.1038	1119-Emenda ind. Esp. Nº 39150001 – Aroldo Martins R\$ 490.000,00	4.4.90.52.40.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Recursos de Exercícios anteriores
2024	3045	06.001.10.301.1501.1063	304- Receitas de Alienação de Aditivos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 Veículos Diversos	Recursos do Exercício Corrente
2024	51818	06.001.10.301.1501.1063	51818 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO UTILITÁRIO R\$ 100.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	3044	06.001.10.301.1001.1062	304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	51817	06.001.10.301.1001.1062	51817 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO VAN R\$ 220.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	3046	06.001.10.301.1001.1064	304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente
2024	51819	06.001.10.301.1001.1064	51819 - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEÍCULO BÁSICO - R\$ 65.000,00	4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

Pinhal de São Bento, 24/04/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:EC6F52FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 01/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores (Um veículo leve, um utilitário, uma van e dois tratores agrícolas).

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo de passeio sedan, com características mínimas: 4 portas, 5 lugares, alimentação FLEX, veículo zero KM, ano/modelo de fabricação 2024, com potência de 80 CV (E) 75 CV (G), cor sólida branco. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica de 5 marchas a frente, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motoristas e passageiro, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, e freios ABS, vidros elétricos e travas nas 4 portas, radio com autofalantes de fábrica, Para-choques na cor do veículo, sensor ou câmera ré, retrovisores externos na cor do veículo, protetor de cárter, rodas com pneus aro 15, tomada 12 V, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Com no mínimo 12 meses de garantia da entrada em operação, entrega técnica pelo fornecedor. Fabricação nacional. Plotagem externa conforme resolução SESA.	HYUNDAI	HB20S COMFORT PLUS	UN	1,00	89.900,00	89.900,00
TOTAL								89.900,00
MANUPA COMÉRCIO, EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Veículo Utilitário com características mínimas: quatro portas, 5 lugares, novo zero Km, ano e modelo de fabricação 2024, combustível etanol e gasolina (flex), potência de 130 CV, cor sólida branco, com protetor de caçamba, capota marítima, com capacidade de carga mínima 680 Kg. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica de 5 marchas a frente, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motoristas e passageiro, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, freios ABS, vidros elétricos e travas nas 4 portas, radio com autofalantes de fábrica, Para-choques na cor do veículo, sensor ou câmera ré, retrovisores externos na cor do veículo, protetor de cárter, rodas de liga leve, tomada 12 V, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Com no mínimo 12 meses de garantia da entrada em operação, entrega técnica pelo fornecedor. Fabricação nacional. Plotagem externa conforme resolução SESA.	RENAULT	OROCH	UN	1,00	140.750,00	140.750,00
TOTAL								140.750,00
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Veículo Van, com características mínimas: teto alto, comprimento de 6,5 metros, capacidade 16 pessoas, alimentação: diesel, veículo zero KM, ano modelo de fabricação 2024, com potência de 130 CV, cor: branca, itens de série: ar condicionado, 4 cilindros, caixa de câmbio manual com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, tração 4x2, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), volante com ajuste de altura, Air Bag duplo, ar condicionado original de fábrica, com comandos independentes para as saídas do painel e do duto central do teto para o compartimento dos passageiros, freio hidráulico, freio a disco nas rodas dianteiras ABS, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina, rádio AM/FM com entrada USB com antena e alto falantes, porta lateral corredeira no lado direito manual, pneus radiais aro 16, fechamento central das portas via controle remoto, cintos de segurança retráteis, descanso braços nas poltronas do passageiros e motorista, sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, película solar automotiva instalada nos vidros laterais e vidros das portas traseiras com transparência permitida pela resolução 254 de 2007, do CONTRAN. Plotagem externa conforme resolução SESA.	RENAULT	MASTER MINIBUS	UN	1,00	289.945,00	289.945,00
TOTAL								289.945,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 01/2024 - Pregão: R\$ 520.595,00 (Quinhentos e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/04/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:40CBEBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 97 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 442.679,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental		
120	3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00
121	3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 92.607,36
06.002.12.365.0602.2.029.	Seção de Educação Infantil - Creche		
146	3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.392,64
18	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.	Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoarifado		
683	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
Total Suplementação por anulação:			263.500,00
Suplementação			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		

11.003.08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA			
1046	3.3.90.30.00.00	98023	MATERIAL DE CONSUMO	306,47
1049	3.3.90.30.00.00	98050	MATERIAL DE CONSUMO	528,17
1044	3.3.90.39.00.00	98017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388,89
1047	3.3.90.39.00.00	98040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.280,53
1048	3.3.90.39.00.00	98049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.686,95
1045	4.4.90.52.00.00	98020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.931,12
1050	4.4.90.52.00.00	98050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.073,53
11.008	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
11.008.08.241.1101.2.123.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
1051	3.3.50.43.00.00	98067	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.374,54
1053	3.3.90.39.00.00	9900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.644,07
1052	4.4.90.52.00.00	98068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.965,17
Total Suplementação por superávit:				179.179,44

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO			
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental			
116	3.3.90.36.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
117	3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
18	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA			
18.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO			
18.002.04.122.0301.2.129.	Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almojarifado			
682	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
Total Redução:				263.500,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011 - Exercício Anterior	120.644,07
98017	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar - Exercf	388,89
98020	FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescente Delib. 52/2016 - CEDCA - Exercício	23.931,12
98023	FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolec. vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	306,47
98040	FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Exercício Anterior	3.280,53
98049	FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto do COVID	1.686,95
98050	FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021 - Exercício Anterior	12.601,70
98067	INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 016/2022 F-8067 - Exercício Anterior	1.374,54
98068	INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 F-8068 - Exercício Anterior	14.965,17
Total		179.179,44

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F353734

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 15/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 015/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa 18/04/2024

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESTINADO AO EVENTO ESPORTIVO PARANÁ BOM DE BOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 45.230.082/0001-07 ENDEREÇO Rua Bahia, 1004, Bairro dos Estados, CEP 85035-050, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total do Fornecedor: 33.792,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, COM COMUNICAÇÃO VIA RADIO, SEGURANÇA COM ARMA NÃO LETAL, TIPO SPARK Z 2.0, COM NO MÍNIMO 2 CARTUCHOS DE LANÇAMENTOS DE DARDOS ENERGIZADOS MÍNIMO 6M, DE ALCANCE. FICAR NO ALOJAMENTO 24 HORAS, MANTENDO A ORDEM E A SEGURANÇA DOS FREQUENTADORES, PARA OS LOCAIS DESCRIMINADOS ESTAR DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM OS DITAMES ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1.983, REGULAMENTADAS PELO DECRETO Nº 89.056 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983 PORTARIA E LEI Nº 8.863/ 94. E POSSUI ALVARÁ DA POLÍCIA FEDERAL. , SENDO ASSIM NECESSÁRIO DOIS SEGURANÇAS POR LOCAL PARA A TROCA DE TURNO. OBS: ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POR CONTA DA EMPRESA	H	384,00	88,00	33.792,00

Fundamentado :

LEI Nº 14133/21 Art. 75.

Regulamenta o art. 75, inciso II , da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.

Município de Pitanga, 23 de abril de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESTINADO AO EVENTO ESPORTIVO PARANÁ BOM DE BOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

VALOR: 33.792,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024

MODALIDADE: **Dispensa. nº. 15/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1CE98629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2023

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42

Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS11.998,26
00309.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Equipamentos- Saúde	11.998,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS11.998,26
00309.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Equipamentos- Saúde	11.998,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS16.065,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.065,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS16.065,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.065,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$329.094,24
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	329.094,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$329.094,24
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	329.094,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
00121.01011.09.01.06.18.2.599.0000 (SF) - M D E / Transporte Escolar/PETE	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.000,00
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001 Recursos não Vinculados de Impostos ()	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.1045-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS9.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	RS10.000,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS10.000,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS700,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	700,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.400,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	2.400,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS4.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS4.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	4.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$700,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	700,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$400,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	400,00
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$400,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	400,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.600,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.14.244.11.2088-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	RS2.000,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	RS5.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	RS500,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$11.930,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.930,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$9.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.600,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$16.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.600,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.400,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$105.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	105.300,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.400,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$7.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.400,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$71.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	71.200,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	350,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$4.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$9.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.600,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	350,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2080-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$7.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.400,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2080-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$7.500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS16.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.200,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.300,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	RS11.930,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.930,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	RS16.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.600,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	RS5.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.400,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	RS89.957,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	89.957,05
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS15.342,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.342,95
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS5.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS30.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	30.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.050,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.050,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.550,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.700,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.930,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.930,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$14.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.500,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	680,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.700,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.930,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.930,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$14.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.050,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.050,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	680,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$2.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.550,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.005 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.005.4.131.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.	
D E C R E T A:	
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$700,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	700,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$700,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$2.000,00
00769.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FIA Inc Higiene Intima	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00769.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FIA Inc Higiene Intima	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$250,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	250,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$300,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	250,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$300,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$7.456,07
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	7.456,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$7.456,07
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	7.456,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.200,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.200,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$44.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	44.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$900,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$900,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$64.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	64.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	22.000,00
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	22.000,00
04.002.28.843.28.3003-4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação	6.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	20.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$400,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00
--	--------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS40,00
00309.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Equipamentos- Saúde	40,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS40,00
00309.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Equipamentos- Saúde	40,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS6.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS3.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	RS3.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS1.000,00
00769.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FIA Inc Higiene Intima	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
---	--

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00769.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FIA Inc Higiene Intima	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	20.000,00

10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS10.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS2.510,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	2.510,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.510,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	2.510,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS25.000,00
00771.00934.09.06.06.06.1.660.0000 FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS25.000,00
00771.00934.09.06.06.06.1.660.0000 FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$2.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$2.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.**DECRETO Nº 395/2023, de 3 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.487.304,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:23BFC404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. ARI FRANKEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 232/2023, firmado entre as partes em data de 09 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 24.053,75 (vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 232/2023, celebrado entre as partes em data de 09 de agosto de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 96.400,25 (noventa e seis mil, quatrocentos reais e vinte e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 120.454,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	12	Argamassa AC-1 com 20 kg	HIPER MASSA	UN	25	16,45	411,25
01	13	Argamassa AC-2 com 20 kg	HIPER MASSA	UN	70	27,30	1.911,00

01	14	Argamassa AC-3 com 20 kg	HIPER MASSA	UN	40	28,00	1.120,00
01	16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: b	ALUMASA	UN	05	35,40	177,00
01	18	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.	ROMA	UN	05	15,25	76,25
01	20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg	GRAFICAL	UN	50	85,00	4.250,00
01	68	Fechadura metálica externa completa	STAN	UN	05	87,40	437,00
01	69	Fechadura metálica interna completa	STAN	UN	05	60,00	300,00
01	71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	ADERE	UN	05	28,25	141,25
01	98	Lixa massa nº 100	ALCAR	UN	50	1,45	72,50
01	99	Lixa massa nº 120	ALCAR	UN	50	1,30	65,00
01	100	Lixa massa nº 150	ALCAR	UN	50	1,45	72,50
01	101	Lixa massa nº 80	ALCAR	UN	50	1,55	77,50
01	102	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	DISMA	M	200	18,60	3.720,00
01	109	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar	SAFETY	PAR	10	22,00	220,00
01	122	Mangueira amarela corrugada 3/4"	PLASBON	M	100	2,05	205,00
01	144	Prego telheiro 18x30	GERDAU	KG	30	22,10	663,00
01	150	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	ROMA	UN	10	15,40	154,00
01	152	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo	ROMA	UN	05	18,60	93,00
01	153	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo	ROMA	UN	10	15,00	150,00
01	154	Selador acrílico pigmentado 18 litros	ALESSI	UN	30	130,00	3.900,00
01	155	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	ALESSI	UN	05	45,00	225,00
01	168	Thinner 900ml, referência IT-16	ANJO	UN	05	18,90	94,50
01	169	Tijolo maciço 5,5x11x24	PASQUALI	UN	100	3,18	318,00
01	170	Tijolo 06 furos, 9x14x24	PASQUALI	UN	5000	1,04	5.200,00
TOTAL 24.053,75,25							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 120.454,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ARI FRANKEN

Chiquinho Materiais De Construção Ltda – EPP.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7 /PR

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AA6EC13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **109/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº **47/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA**

CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL CONVOCATÓRIO, sendo:

INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) CARGOS DE COLETORES CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS; INSALUBRIDADE DE 40%; SALÁRIO BASE CONFORME CATEGORIA PROFISSIONAL.	MESES	12,00	18.600,00	223.200,00	
TOTAL						223.200,00	
OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total	
1	2	CONTRATAÇÃO DE 15 (QUINZE) CARGOS DE SERVENTES DE LIMPEZA CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS; INSALUBRIDADE DE 20%; SALÁRIO BASE CONFORME CATEGORIA PROFISSIONAL.	MESES	12,00	55.146,00	661.752,00	
TOTAL						661.752,00	

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da Requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as especificações e quantidades solicitadas.

O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, todos oriundos do presente Pregão e da apresentação das certidões negativas de FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conjunto com os documentos abaixo relacionados, pertinentes aos empregados utilizados na execução do contrato, relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços:

- Cópia da folha de pagamento;
- Cópia das folhas ponto do(s) empregado(s) envolvido(s) na execução dos serviços;
- Cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas ao(s) empregado(s) utilizado(s) na prestação dos serviços;
- Cópias dos recibos de entrega dos vales - transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes (para a 1ª e demais entregas quando ocorrerem) e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- Cópia da CNDT, a ser retirada junto a justiça do trabalho;
- Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
- quanto às medidas preventivas de saúde do trabalhador, previstas no art. 168 da CLT e na NR7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, sob pena de multa a ser prevista no instrumento contratual.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/04/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:639CA409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N.º 24/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 044/2023:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H (SEC EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
48	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	SEDE	30	5	-	-	10	4	49
49	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS	20/11/1967	SEDE	30	5	-	-	5	8	48
50	ROSEMILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	23/02/1979	SEDE	30	10	-	-	-	8	48

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **25/04/2024 a 30/04/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

- 1-Cédula de Identidade;
- 2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
- 4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
- 5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- 6-CPF dos dependentes;
- 7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
- 8-Certificado Militar (para homens);
- 9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 10-Título de Eleitor;
- 11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
- 12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
- 13 – CTPS Carteira de Trabalho.
- 14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
- 15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:

Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C4AC7E20

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 418/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de abril de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Claudia do Rocio Jungles Bressan	2022-2/1	2023/2024
Daniel Maess	11007-7/1	2023/2024
Daniela Maria Lima Bastos Franco	2192-0/1	2022/2023
Daniele de Lima Valério	1728-0/1	2022/2023
Elizabeth Masur Estica	0452-9/1	2023/2024
Emerson Cavazotti	0908-3/1	2023/2024
Erlon Guaraci da Cunha	11012-8/1	2023/2024

Everton Alexandre Gomes	2195-4/1	2023/2024
Fábio Jean Mildembergner	11007-0/1	2023/2024
Jairo Hermenegildo Cardoso	2375-2/1	2023/2024
Jerusa Cleres Hack	2018-4/1	2023/2024
Jocilei José Askel	2040-0/1	2022/2023
Josiane Alves da Silva dos Santos	10975-2/3	2022/2023
Luisiane Krachinski	0916-4/1	2022/2023
Micheli Maclin Liebel John	1955-0/2	2022/2023
Paulo César Barbosa	10597-0/2	2023/2024
Rodrigo Otávio Gondro	1011-1/1	2023/2024
Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack	1086-3/1	2021/2022
Rosnei Correa	2427-9/1	2022/2023
Sérgio Luiz Mazalli	2618-2/2	2023/2024
Sheila Cristine Schitt Dums	2272-1/1	2021/2022
Vanessa Train	2042-7/1	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56EF9A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição Materiais de Construção

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	RL	ARAME FARPADO C/500M	250,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	50,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	11,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	50,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	13,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	120,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	8,60	GMAC ENGENHARIA LTDA
5	415,00	UN	ARGAMASSA ADITIVADA C-2 - SACO 20KG	23,77	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	200,00	UN	ARGAMASSA INTERNA - SACO 20KG	12,51	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	1.000,00	UN	BARRA DE FERRO 1/4 CA50 - COM NO MÍNIMO 12 METROS	19,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	1.000,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 3/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO	52,91	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	700,00	BR	BARRA DE FERRO CA50 5/16" - BARRA COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	34,92	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10	1.000,00	BR	BARRA DE FERRO CA60 4,2MM, BARRA COM O MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	10,87	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	500,00	UN	BARRA FERRO CHATO DE 1.1/2" DE LARGURA X 1/4" DE ESPESSURA X 6 METROS DE COMPRIMENTO	93,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12	20,00	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8X1,00M	3,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
13	300,00	SC	CAL - CONCENTRADO SACO COM 20 KG	17,61	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
14	300,00	SC	CAL - HIDRATADO SACO COM 20 KG.	17,88	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
15	100,00	SC	CALFINO 20KG	19,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
16	170,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	97,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
17	350,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	95,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
18	120,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0,50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	85,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
19	150,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0,50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	85,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
20	150,00	PÇ	CANTO EXTERNO PVC	3,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
21	150,00	PÇ	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	2,72	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
22	200,00	UN	CANTONEIRA DE FERRO 1, 1/2 X 3/8 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	182,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
23	50,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	107,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
24	1.550,00	SC	CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32 (CONFORME NBR 11578)	36,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25	100,00	FR	COLA SILICONE P/ JUNTAS	5,53	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
26	500,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO AMIANTO 4 MM	9,40	GMAC ENGENHARIA LTDA
27	500,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M DE COMPRIMENTO	35,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
28	400,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M X 20º	33,75	GMAC ENGENHARIA LTDA
29	100,00	UN	DOBRADIÇA 3 1/2" C/PARAFUSOS	2,14	J. J. VITALLI
30	500,00	PÇ	EMENDA PARA FORRO PVC	9,17	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
31	500,00	UN	EMENDA PARA MEIA CANA DE FORRO PVC	15,35	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
32	100,00	FR	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM 500 ML/450GR	15,48	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
33	50,00	UN	FECHADURA INOX COM MAÇANETA RETA TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER.	46,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
34	50,00	UN	FECHADURA INOX TETRA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA RETA	47,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
35	50,00	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO EM INOX, MAÇANETA RETA.	33,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
36	100,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM INOX COM MAÇANETA RETA.	36,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
37	300,00	M2	FORRO PVC COM 10 CM DE LARGURA 1º	14,28	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

38	45,00	KG	GESSO PARA FIXAR VIDRO	15,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
39	20,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 120CM X 150CM - PARA ALVENARIA	610,04	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
40	20,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 60CM X 80CM PARA ALVENARIA	228,85	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
41	500,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	0,57	GGV COMERCIAL LTDA
42	500,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	0,58	GGV COMERCIAL LTDA
43	500,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	0,57	GGV COMERCIAL LTDA
44	500,00	M	MEIA CANA EM PVC	4,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
45	1.000,00	M2	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE	5,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
46	500,00	M³	PEDRISCO - PEDRA PEQUENA	121,17	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
47	720,00	M2	PISO ESMALTADO CLASSE A-PEI-4- COR A COMBINAR - TAMANHO 30 X 30 ACIMA	74,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
48	30,00	UN	PORTA EXTERNA ALMOFADADA DE MADEIRA DE EUCALIPTO / MISTA DE LEI - TAMANHO 0,80 X 2,10	450,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
49	30,00	UN	PORTA EXTERNA EM MADEIRA DE CEDRINHO 2,10 X 0,80	148,00	GMAC ENGENHARIA LTDA
50	30,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,80 M.	145,00	GMAC ENGENHARIA LTDA
51	30,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,60 M.	155,00	GMAC ENGENHARIA LTDA
52	30,00	UN	PORTA INTERNA 2,10 M X 70 CM.	147,00	GMAC ENGENHARIA LTDA
53	30,00	UN	PORTA PARA BANHEIRO ADAPTADO MEDINDO 2,10 M X 90 CM.	389,32	NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA
54	60,00	KG	PREGO 13X15	9,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
55	40,00	KG	PREGO 15X21	9,75	GMAC ENGENHARIA LTDA
56	62,00	KG	PREGO 17X27	9,50	GMAC ENGENHARIA LTDA
57	172,00	KG	PREGO 18X36	9,50	GMAC ENGENHARIA LTDA
58	90,00	KG	PREGO 20 X 42	9,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
59	200,00	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72	13,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
60	100,00	KG	PREGO GALVANIZADO P/TELHA DE CIMENTO DE AMIANTO 18X30 C/VEDAÇÃO	15,48	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
61	2.000,00	UN	REBITES POP EM ALUMÍNIO 6MM	0,20	GGV COMERCIAL LTDA
62	115,00	KG	REJUNTE PARA PISO/AZULEJO	8,92	CIC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
63	1.000,00	M	TELA DE ARAME FIO 24 X 1/2" COM 1 M DE LARGURA	9,05	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
64	2.000,00	M2	TELA FIO GALVANIZADO Nº 12, MALHA 8.	19,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
65	700,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO, LIVRE DE AMIANTO, MEDINDO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM.	49,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
66	500,00	UN	TELHA DE BARRO GOIVA	4,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
67	2.000,00	UN	TELHA DE BARRO PLANA, TIPO GERMÂNICA, TAMANHO 19X35,5X1CM, FRENTE ARREDONDADA, RAI0 15CM	7,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
68	3.000,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 244CM X 50CM X 4 MM.	12,90	GMAC ENGENHARIA LTDA
69	500,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 183CM X 110CM X 6 MM.	35,50	GMAC ENGENHARIA LTDA
70	300,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO LIVRE DE AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	31,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
71	300,00	UN	TELHA DE AMIANTO 1,22 X 0,50 X 4 MM	8,00	GMAC ENGENHARIA LTDA
72	500,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 213CM X 110CM X 6 MM.	40,50	GMAC ENGENHARIA LTDA
73	7.000,00	UN	TELHA FRANCESA DE BARRO (1ª LINHA)	3,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
74	200,00	UN	TELHA POLIPROPILENO 244 X 050 - TRANSLÚCIDA INCOLOR	50,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
75	40.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA	0,93	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
76	500,00	UN	TRELISSA 8 COM 6 METROS	39,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
77	200,00	M2	VIDRO LISO 3MM - CORTADO, COLOCADO.	191,19	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
78	50,00	UN	CADEADO E-40	18,10	J. J. VITALI
79	50,00	UN	CADEADO E-20	7,36	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
80	50,00	UN	CADEADO E-25	8,48	JUMES ELETRO LTDA
81	50,00	UN	CADEADO E-30	12,46	J. J. VITALI
82	115,00	UN	DESINGRIPANTE	6,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
83	500,00	KG	ESTOPA (PANO COSTURADO) PARA MECÂNICO	8,90	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
84	100,00	UN	FECHADURA CILINDRICA EM INOX PARA PORTA DE PAREDE DIVISÓRIA	46,07	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
85	750,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 5/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO.	80,00	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
86	375,00	UN	MALHA DE FERRO 4,2 - 15 X 15 NAS MEDIDAS 2,45 X 6 METROS	196,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
87	250,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 5/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO. - Cota Referente ao item 85.	80,00	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
88	125,00	UN	MALHA DE FERRO 4,2 - 15 X 15 NAS MEDIDAS 2,45 X 6 METROS - Cota Referente ao item 86.	196,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 18 de abril de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E7E1CAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 151 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 1.151.400,00**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.151.400,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 250.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 3.400,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	002	R\$ 898.000,00
TOTAL:			R\$ 1.151.400,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R\$ 250.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	002	R\$ 898.000,00
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.51.00.00.00	000	R\$ 3.400,00
TOTAL:			R\$ 1.151.400,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.759.400,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Acréscimo
04.01	3.3	000	Abril	R\$ 858.000,00
10.02	3.3	000	Abril	R\$ 3.400,00
11.01	4.4	002	Abril	R\$ 898.000,00
TOTAL				R\$ 1.759.400,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.3	000	Julho	R\$ 108.000,00
			Agosto	R\$ 100.000,00
			Setembro	R\$ 100.000,00
			Outubro	R\$ 100.000,00
			Novembro	R\$ 100.000,00
			Dezembro	R\$ 100.000,00
07.01	4.4	000	Abril	R\$ 250.000,00
07.01	4.4	002	Abril	R\$ 400.000,00
			Agosto	R\$ 98.000,00
			Setembro	R\$ 100.000,00
			Outubro	R\$ 100.000,00
			Novembro	R\$ 100.000,00
			Dezembro	R\$ 100.000,00
10.01	4.4	000	Abril	R\$ 3.400,00
TOTAL				R\$ 1.759.400,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:435FC326

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 154 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 85.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
14.01.23.695.0014.2.065	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 85.000,00
TOTAL			R\$ 85.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
14.01.13.392.0014.1.022	4.4.90.51.00.00.00	000	R\$ 85.000,00
TOTAL			R\$ 85.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.01	3.3	000	Abril	R\$ 342.000,00
14.01	4.4	000	Abril	R\$ 757.000,00
TOTAL				R\$ 1.099.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.01	3.3	000	Outubro	R\$ 57.000,00
			Novembro	R\$ 100.000,00
			Dezembro	R\$ 100.000,00
14.01	4.4	000	Agosto	R\$ 157.000,00
			Setembro	R\$ 200.000,00
			Outubro	R\$ 200.000,00
			Novembro	R\$ 200.000,00
			Dezembro	R\$ 85.000,00
TOTAL				R\$ 1.099.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2024.

ALTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6104E78D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 155 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 510.500,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	31051	R\$ 310.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	31051	R\$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	31051	R\$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	3496	R\$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.13.00.00.00	3496	R\$ 5.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	31051	R\$ 90.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.16.00.00.00	31051	R\$ 16.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	31051	R\$ 11.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	31051	R\$ 8.500,00
TOTAL			R\$ 510.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3496 e 31051**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	Abril	R\$ 25.000,00
09.01	3.1	31051	Abril	R\$ 477.000,00
09.01	3.3	31051	Abril	R\$ 8.500,00
TOTAL				R\$ 510.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D2DE32C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 156 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 593.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	1051	R\$ 28.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R\$ 120.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	303	R\$ 15.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	494	R\$ 250.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.91.13.00.00.00	494	R\$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	494	R\$ 28.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	496	R\$ 110.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	496	R\$ 22.000,00
TOTAL			R\$ 593.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R\$ 298.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1051	R\$ 28.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	303	R\$ 135.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	496	R\$ 132.000,00
TOTAL			R\$ 593.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	494	Abril	R\$ 298.000,00
09.01	3.3	1051	Abril	R\$ 28.000,00
09.01	3.1	303	Abril	R\$ 135.000,00
09.01	3.1	496	Abril	R\$ 132.000,00
09.01	3.3	494	Abril	R\$ 768.000,00
09.01	3.3	496	Abril	R\$ 209.000,00
TOTAL				R\$ 1.570.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	1051	Abril	R\$ 28.000,00
09.01	3.1	303	Abril	R\$ 135.000,00
09.01	3.1	494	Abril	R\$ 298.000,00
09.01	3.3	496	Abril	R\$ 132.000,00
09.01	3.3	494	Setembro	R\$ 168.000,00
			Outubro	R\$ 200.000,00
			Novembro	R\$ 200.000,00
			Dezembro	R\$ 200.000,00
09.01	3.3	496	Agosto	R\$ 9.000,00
			Setembro	R\$ 50.000,00
			Outubro	R\$ 50.000,00
			Novembro	R\$ 50.000,00
			Dezembro	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 1.570.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ADBC6433

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Carrinho de demarcação de campo, aço carbono com roletes para pintura em polietileno, com rodas de plástico e pintura epóxi. Cabo desmontável**”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a referida compra se justifica pelo fato da Secretaria de Esportes não ter o devido equipamento, causando assim demora e trabalho na pintura do campo. Visa atender as necessidades da secretaria de esportes, proporcionando direta ou indiretamente, a realização de atividades esportivas, administrativas, representativas, eventos oficiais diversos.

• OBJETO E SERVICOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO	UNIT	01	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90
R\$ TOTAL					1.429,90

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo transparência e economicidade na licitação, conforme a NLL.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido a ser pago é de R\$ 1.429,90 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, entrega única e imediata.

• DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.248/2024.

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES

UNIDADE: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

DOTAÇÃO: 278120011.2.061.4490.52.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ETC

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4989CD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de hora maquina Retroscavadeira 4X4 potência mínima de 85hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 7.000kg capacidade mínima da caçamba de 0,90 m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais.	FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	própria	400,0	235,00	94.000,00
1	2	Serviços de hora maquina Retroscavadeira 4X4 potência mínima de 85hp, ano de fabricação não inferior a 2022, peso mínimo de 7.000kg capacidade mínima da caçamba de 0,90 m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais.	FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	própria	400,0	235,00	94.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	188.000,00

Salto do Lontra, 24 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:A947A26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAI**S, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 12/2024

Licitação nº: 9/2024

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 23/04/2024

Data de adjudicação: 23/04/2024

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

GUSTAVO JOSÉ PULCINELLI HELBEL					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	BOLO SIMPLES Bolo simples, só serão aceitos bolo com boa qualidade, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolo mal assado, queimados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores.	KG	350,00	30,00	10.500,00
8	BRÓCOLIS Brócolis, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	200,00	10,30	2.060,00
12	COUVE-FLOR Couve- flor, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	200,00	9,96	1.992,00
16	MAMÃO FORMOSA Mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	300,00	7,74	2.322,00
20	Milho Verde Milho verde, em espiga descascado, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	130,00	9,81	1.275,30
21	PÃO CASEIRO Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	KG	350,00	17,66	6.181,00
22	PEPINO Pepino, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	380,00	5,36	2.036,80
23	REPOLHO Repolho, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	200,00	6,95	1.390,00
24	TOMATE Tomate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	380,00	8,06	3.062,80
TOTAL					30.819,90
JOAO LEMES					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABACATE Abacate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	200,00	5,93	1.186,00
3	ABOBRINHA VERDE Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	150,00	6,65	997,50
4	ALFACE Alfaca, cressa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	PCTS	350,00	4,09	1.431,50
6	BETERRABA Beterraba, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	130,00	7,69	999,70
9	CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	150,00	8,75	1.312,50
10	CHEIRO VERDE Cheiro verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	PCTS	130,00	3,12	405,60
11	CHUCHU Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	130,00	9,01	1.171,30
13	COUVE-MANTEIGA Couve- manteiga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	PCTS	350,00	4,76	1.666,00
14	GOIABA Goiaba, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	150,00	7,52	1.128,00
15	LARANJA PERA Laranja pera, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	230,00	4,88	1.122,40
19	MELANCIA Melancia, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	350,00	4,89	1.711,50
25	VAGEM Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	50,00	20,28	1.014,00
TOTAL					14.146,00

MARIO JACINTO						
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	ABÓBORA Abóbora, madura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	150,00	5,41	811,50	
5	BANANA NANICA Banana (catarra, nanica), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	500,00	7,46	3.730,00	
17	MANDIOCA Mandioca, descascada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	350,00	6,18	2.163,00	
18	MARACUJÁ Maracujá, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, sem sujidades.	KG	80,00	19,62	1.596,60	
TOTAL					8.301,10	

Valor homologado: 53.267,00

Santa Amélia, 23 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3A77D6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 21/2024

Licitação nº: 07/2024

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 24/04/2024

Data de adjudicação: 24/04/2024

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

MAKAU DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS. Contendo 01 Bandeira Nacional, 01 Estadual e 01 Municipal; confeccionadas em nylon paraquedas, 100% poliéster, medindo 1,12 x 1,60cm - 2,5P, costurada, dupla face, com símbolos bordados, Tarja reforçada, com ilhós de metal na barra lateral para hastear em mastro, para uso externo. O produto deverá seguir as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	TORCIDA BRASILEIRA NYLON	UNI	9,00	450,00	4.050,00
3	SUPORTE PARA 4 BANDEIRAS. Base de madeira maciça de alta resistência, revestida em laminada na cor imbuia acabamento com canopla cromada, acompanha sapata de aço inox que facilita o nivelamento e protege do contato diretamente com o solo. Encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Medida: 24x16x46 cm.	TORCIDA BRASILEIRA IMBUIA	UNI	3,00	590,00	1.770,00
TOTAL					5.820,00	
RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	SUPORTE PARA 3 BANDEIRA. Base de madeira maciça de alta resistência, revestida em laminada na cor imbuia acabamento com canopla cromada, acompanha sapata de aço inox que facilita o nivelamento e protege do contato diretamente com o solo. Encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Medida: 24x16x46 cm.	Torcida Brasileira BASE 3 BANDEIRAS	UNI	2,00	385,00	770,00
TOTAL					770,00	

Valor homologado: 6.590,00

Santa Amélia, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C60E09DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
Caderno brochura (desenho) 40 flsPct c/20 und	50	50
Caixa correspondência tripla nº 3 (acrílica)	10	10
Cartolina comum medindo 50 X 65cm cores variadas.	400	400
Estilete de plástico largo 18mm	20	20
Isopor 3 mm caixa c/ 8 placas	20	20
Isopor 4 mm caixa c/ 6 placas	20	20
Papel Kraft 60cm 8kg	10	10
Papel Sulfite, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	106	106
Papel Sulfite, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	10	10
Relógio de parede redondo a pilha com 21,5 diâmetro cor branco	5	5
Cola Branca 40 gr	300	300

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:24-04-2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2705EEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14920 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 14.920
Data: 25.04.2024

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES** que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares**, aos servidores a seguir relacionados:

GABINETE DO PREFEITO			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
WALDIR GONCALVES	509.***.***-72	20/03/2024	2020/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	065.***.***-69	08/04/2024	2023/2024
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK	025.***.***-01	05/04/2024	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRESSA CECCHINI	089.***.***-24	01/04/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	830.***.***-20	17/04/2024	2023/2024
SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO	035.***.***-06	22/04/2024	2021/2022
ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA	063.***.***-46	16/04/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
JULIAN CORREA DE CARVALHO	074.***.***-44	15/04/2024	2021/2022
ELAINE CARMEM GIORDANI STARCK	016.***.***-18	10/04/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA DUARTE ROESE	776.***.***-91	03/04/2024	2023/2024
CLAUDINO PEDRO FELICHAK	063.***.***-46	16/04/2024	2021/2022
ERICA LARISSA CZARNOBAI DOS SANTOS	103.***.***-08	04/04/2024	2023/2024
GUILHERME FELIPE LOPES	074.***.***-38	03/04/2024	2022/2023
LUIZ SEVERIANO CAMARGO SCHULER	369.***.***-91	13/04/2024	2022/2023
LUIZ EDUARDO DAL MOLIN	098.***.***-69	20/03/2024	2023/2024
MARILENE MERY MAGALHAES SANTIN	019.***.***-99	03/04/2024	2023/2024
MARINÊS MOREIRA POLIDORO	029.***.***-66	28/02/2024	2023/2024
SALETE STEINER SCHULER	031.***.***-09	13/04/2024	2023/2024
SONIA MARIA FERREIRA BARANOSKI	007.***.***-99	10/04/2024	2023/2024
SOLANGE MARIA ESTRAI DOS SANTOS	031.***.***-69	08/04/2024	2022/2023
SOLANGE KINDZERSKI	041.***.***-17	11/03/2024	2023/2024
SUZANA STEFFEN	072.***.***-67	15/04/2024	2023/2024
SILVANA GEHLEN	038.***.***-65	25/04/2024	2022/2023
SUZANE KINDZERSKI DOS SANTOS	041.***.***-51	30/03/2024	2022/2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 25 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:73A106E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2024

OBJETO: Aquisição de Notebooks para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK INTEL CORE I7 Especificações: - Processador Core I7 - Memória de 8GB - SSD 512GB - Monitor Integrado de 15.6 Full HD - Sistema Operacional Windows 11			UN	2,00	3.999,00	7.998,00
TOTAL								7.998,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FBBD47D6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Camila Polga, na Rua Maria Gertrudes Ortega, bairro Princesa Isabel, com área total construída de 654,17m², localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de reforma da Escola Municipal Camila Polga			SERV	1,00	103.999,22	103.999,22
TOTAL								103.999,22

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6A687ADA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA	1	1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min às 17h00min e das 17h00min às 22h00min		2.400,00	22,67

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:2110C58E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANDRIELI FATIMA FORLIN	1	1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min às 17h00min e das 17h00min às 22h00min		2.400,00	22,67
VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI	1	2	PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min às 17h00min e das 17h00min às 22h00min		2.400,00	18,62

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:06F25D48

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 55/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na melhoria das vias do município;

DECRETA

Art. 1º. Fica Declara de Utilidade Pública para fins de manutenção e melhorias o trecho de estrada rural abaixo identificado pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

ESTRA DA	TRECHO	EXTEN SÃO	LARGURA	ZONA UTM	COORD. INICIAL	COORD. FINAL
Terra Nova	01	3.450 m	7,00 m	22 K	526426.74m E 7375253.74m S	526617.09m E 7372464.53m S

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Pública objetiva a adequação e pavimentação asfáltica do Trecho 01 da Estrada Rural denominada Estrada da Terra Nova, para fins de melhoria da trafegabilidade, do escoamento de produtos agropecuários e o transporte escolar, sendo que a referida estrada, beneficia diretamente os moradores e proprietários rurais do Distrito de Terra Nova, do Cerrado e demais usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:58866E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 058/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 041/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 041/2024 e na Portaria 105/2024, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo - Estágio não-obrigatório em educação

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO		
Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	D.N.
ANALICE PEDROSO	1	04/07/2002
BARBARA MACEDO BRANCO	11	07/07/2002
CAROLINE DA SILVA JURASKI	4	06/04/1996
CELIA APARECIDA DA SILVA	12	24/08/1988
KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	9	16/11/1990
KELI LUIZA DA SILVA	8	05/02/2003
LEIDIANA FERREIRA	6	11/09/1984
LETICIA DE OLIVEIRA BRANCO	3	27/07/1990
LUCAS AMARO BUENO	7	16/09/1999
MILENA DA SILVA FERRO	2	03/07/2005
SULIM FRANCIEM DE OLIVEIRA	10	17/06/1991
YASMIN THAMARA ROSA	5	24/10/2002
Nome - Portador de Necessidade Especial	Nº Inscrição	D.N.
ANALICE PEDROSO	1	04/07/2002

II – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Título IV do Edital 041/2024:

CLASSIF	ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO	Nº Inscrição	D.N.	Pontuação
1	LETICIA DE OLIVEIRA BRANCO	3	27/07/1990	9,98
2	BARBARA MACEDO BRANCO	11	07/07/2002	9,91
3	CAROLINE DA SILVA JURASKI	4	06/04/1996	9,58
4	ANALICE PEDROSO	1	04/07/2002	9,58
5	SULIM FRANCIEM DE OLIVEIRA	10	17/06/1991	9,10
6	LEIDIANA FERREIRA	6	11/09/1984	8,94
7	CELIA APARECIDA DA SILVA	12	24/08/1988	0,00
8	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	9	16/11/1990	0,00
9	LUCAS AMARO BUENO	7	16/09/1999	0,00
10	YASMIN THAMARA ROSA	5	24/10/2002	0,00
11	KELI LUIZA DA SILVA	8	05/02/2003	0,00
12	MILENA DA SILVA FERRO	2	03/07/2005	0,00
CLASSIF	Nome - Portador de Necessidade Especial	Nº Inscrição	D.N.	Pontuação
1	ANALICE PEDROSO	1	04/07/2002	9,58

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 25 a 26/04/2024 conforme Edital 041/2024, capítulo V, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos.

São José da Boa Vista-PR, 24 de Abril de 2024

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO

Presidente da Comissão Organizadora

LARISSA DA SILVA FERREIRA

Membro da Comissão Organizadora

RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Organizadora

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁDEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 146/2024

DECRETO Nº 146 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 12.941.513,00 (doze milhões novecentos e quarenta e um mil e quinhentos e treze reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 998 Código Local 31998 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 185/2024 - SECID - DRNAGEM URBANA - AV. SANTA CATARINA (Local 3092)	500.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 31999 Código Local 31999 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Ligação de Porto São José ao Bairro Porto Eucalipto.	9.800.000,00
Fonte TCE 504 Código Local 3054 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	229.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	550.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.1.452.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32002 Código Local 32002 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Paraná Mais Cidades – Esporte – Meu Campinho	640.000,00
Fonte TCE 512 Código Local 3512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) Exercício Anterior	22.312,53
Fonte TCE 1015 Código Local 33990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	11.000,00
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	350.000,00

06.001.27.812.0021.1.453.	MELHORIAS ESTRUTURAIS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SEDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 994 Código Local 31994 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO ESPORTE - Reforma de Campo de Futebol - Contrato de repasse 942864/2023/MESP	836.500,00
Fonte TCE 030 Código Local 1014 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	2.700,47
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	12.941.513,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, superavit financeiro de fonte do exercício anterior e Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.22.	INDUSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	
09.001.22.661.0012.1.079.	Construção de Barracões Industriais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.300,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
04.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
04.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
04.001.04.121.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
04.001.04.121.0004.1.153	PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	477.700,00
	Total dos Cancelamentos	550.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 504 Código Local 3054 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	229.000,00
Fonte TCE 512 Código Local 3512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) Exercício Anterior	22.312,53
Fonte TCE 1015 Código Local 33990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	11.000,00
Fonte TCE 030 Código Local 1014 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	2.700,47
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	350.000,00
	Total Do Superávit	615.013,00
ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 998 Código Local 31998 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.14.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 185/2024 - SECID - DRENAGEM URBANA - AV. SANTA CATARINA (Local 3092)	500.000,00
Fonte TCE 31999 Código Local 31999 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.15.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Ligação de Porto São José ao Bairro Porto Eucalipto.	9.800.000,00
Fonte TCE 32002 Código Local 32002 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.16.00.00.00.00. Paraná Mais Cidades – Esporte – Meu Campinho	640.000,00
Fonte TCE 994 Código Local 31994 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	Receita 2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. MINISTÉRIO DO ESPORTE - Reforma de Campo de Futebol - Contrato de repasse 942864/2023/MESP	836.500,00
	Total Do Excesso De Arrecadação	11.776.500,00
	TOTAL GERAL DESTA LEI	12.941.513,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRASETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 94/2023 - ATUALIZADAProcesso Nº 190/2023
Pregão Nº 85/2023

No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAS, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 85/2023, Processo Licitatório nº 190/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	1, 2, 3, 4, 5 e 6

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	44.477.122/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MARMITEX PEQUENA.	Própria	un	1.000	R\$ 17,21	R\$ 17.210,00
1	2	MARMITEX MÉDIA.	Própria	un	2.120	R\$ 19,40	R\$ 41.128,00
1	3	REFEIÇÃO SELF-SERVICE (LIVRE).	Própria	un	395	R\$ 27,41	R\$ 10.826,95
1	4	REFRIGERANTE LATA (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA).	Coca Cola	uni	970	R\$ 5,06	R\$ 4.908,20
1	5	REFRIGERANTE DE 2 LITROS (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA).	Coca Cola	uni	330	R\$ 12,11	R\$ 3.996,30
1	6	ÁGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS (1ª QUALIDADE).	Crystal	un	520	R\$ 3,25	R\$ 1.690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de abril de 2024.

TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

CNPJ: 44.477.122/0001-49

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9E20887F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO							
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20							
PARTICIPANTE: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	29	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO 4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 527,80
1	2	57	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO 6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 1.037,40
1	3	60	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO 8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
1	4	54	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO 10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 982,80
1	5	71	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO 12	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 1.292,20
1	6	53	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO 14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 964,60
1	7	30	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO 16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 546,00
1	8	10	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO P	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 182,00
1	9	10	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO M	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 182,00
1	10	10	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO G	MARCA PRÓPRIA	R\$ 18,20	R\$ 182,00
1	11	4	Unid.	BERMUDA ESCOLAR TAMANHO GG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 57,44
1	12	72	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 1.033,92
1	13	122	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 1.751,92
1	14	115	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 1.651,40
1	15	113	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 1.622,68
1	16	127	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 12	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 1.823,72
1	17	97	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 1.392,92
1	18	45	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 646,20
1	19	15	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO P	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 215,40
1	20	15	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO M	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 215,40
1	21	15	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO G	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 215,40
1	22	4	Uni.	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO GG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,36	R\$ 57,44
1	23	30	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO 4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 576,00
1	24	62	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO 6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 1.190,40
1	25	50	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO 8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 960,00
1	26	60	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO 10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
1	27	58	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO 12	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 1.113,60
1	28	40	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO 14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 768,00
1	29	18	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO 16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 345,60
1	30	10	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO P	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 192,00
1	31	10	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO M	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 192,00
1	32	8	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO G	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,20	R\$ 153,60
1	33	4	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO GG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,21	R\$ 76,84
1	34	2	Uni.	SHORTS SAIA TAMANHO XG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,21	R\$ 38,42
1	35	70	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
1	36	101	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 2.828,00
1	37	85	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
1	38	100	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
1	39	128	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 12	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 3.584,00
1	40	128	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 3.584,00
1	41	65	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 1.820,00
1	42	25	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO P	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 700,00
1	43	15	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO M	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 420,00
1	44	15	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO G	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 420,00
1	45	4	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO GG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 112,00
1	46	2	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO XG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 56,00
1	47	2	Uni.	CALÇA ESCOLAR TAMANHO EG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 56,00
1	48	35	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO 4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 49,60	R\$ 1.736,00
1	49	78	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO 6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 49,60	R\$ 3.868,80
1	50	115	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO 8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 49,60	R\$ 5.704,00
1	51	131	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO 10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 49,60	R\$ 6.497,60
1	52	125	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO 12	MARCA PRÓPRIA	R\$ 49,90	R\$ 6.237,50
1	53	128	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO 14	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 6.400,00
1	54	65	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO 16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00
1	55	25	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO P	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
1	56	15	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO M	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1	57	15	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO G	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1	58	4	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO GG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 200,00

1	59	2	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO EG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 51,20	R\$ 102,40
1	60	2	Uni.	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO XG	MARCA PRÓPRIA	R\$ 51,30	R\$ 102,60
VALOR TOTAL DOS ITENS:							R\$ 82.000,00

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:97FF0D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024 ID: 9792 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 42.204.942/0001-31

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
21	73580	Equipo específico para nutrição enteral, com no mínimo 1,20m de comprimento com câmara de gotejamento flexível, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete corta fluxo, conector escalonado, fabricado em PVC, atóxico e estéril.	UNID	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	TKL BRASIL
22	73581	Equipo específico para nutrição enteral, com no mínimo 1,20m de comprimento com câmara de gotejamento flexível, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete corta fluxo, conector Luer Slip, fabricado em PVC, atóxico e estéril.	UNID	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	TKL Brasil
					TOTAL:	R\$ 16.000,00	

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2618E081

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024 ID: 9826 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Fornecedor: ENDERLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.941.856/0001-80

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
27	47666	Substrato agrícola, saco de 25 KG.	Sacos	1518	R\$ 20,00	30.360,00	Max Solo / Soilbase
					TOTAL:	30.360,00	

Validade: 12 Meses.
Valor total: R\$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais).
Sarandi, 22 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A7B89112

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024 ID: 9825 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Fornecedor: Viveiro de Mudras Meurer LTDA
CNPJ: 07.168.382/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47667	ADUBO 20-00-20 50 kg	Sacos	149	R\$ 494,50	73.680,50	JM
4	47669	Fertilizante NPK 15-05-15	UND	26	R\$ 406,40	10.566,40	JM
5	47700	Gel polímero hidro retentor	KG	20	R\$ 53,00	1.060,00	JM
7	47672	Margarida Azul (Felicia Ameloides)	UND	1010	R\$ 11,50	11.615,00	JM
8	47673	Margarida Cabo (Osteospermum ecklonis)	UND	1010	R\$ 10,00	10.100,00	JM
12	47679	Orquídea grapete (Spathoglottis unguiculata)	UND	30	R\$ 34,00	1.020,00	JM

15	47696	Pedra Branca Para Jardim SEIXOS BRANCOS médio MARMORIZADOS.	Sacos	86	R\$ 52,00	4.472,00	JM
16	47697	Pedra para Jardim pedrisco Ouro Médio	Sacos	94	R\$ 33,59	3.157,46	JM
17	47698	Pedra para Jardim seixo mineiro	Sacos	89	R\$ 44,85	3.991,65	JM
18	47699	Pedra para jardim, Seixo Branco Rolado Dolomita, em embalagem de 24 kg.	Sacos	85	R\$ 55,50	4.717,50	JM
19	47682	Perpétua (Gomphrena globosa)	UND	310	R\$ 24,50	7.595,00	JM
20	47683	Pingo de Ouro (Duranta erecta aurea)	UND	310	R\$ 9,00	2.790,00	JM
21	47684	Piteira do caribe (Agave angustifolia Haw)	UND	50	R\$ 27,00	1.350,00	JM
25	47689	Samambaia Hawaiana (Nephrolepis exaltata "Marisa")	UND	60	R\$ 30,00	1.800,00	JM
						TOTAL:	137.915,51

Validade: 12 Meses

Valor total: R\$ 137.915,51 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

Sarandi, 22 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito MunicipalPublicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:83EC5FE8SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 ID: 9829 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
CNPJ: 22.256.154/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	47674	Moréia Branca (Moraea iridioides)	UND	550	R\$ 10,77	5.923,50	spasso verde
10	47677	Orelha de Elefante (Alocasia macrorrhizos)	UND	10	R\$ 39,97	399,70	spasso verde
11	47678	Orquídea Chuva de Ouro (Oncidium baueri)	UND	20	R\$ 37,93	758,60	spasso verde
13	47680	Pacová (Philodendron martianum)	UND	20	R\$ 32,97	659,40	spasso verde
14	47681	Palmeira Areca (Dypsis lutescens)	UND	134	R\$ 39,97	5.355,98	spasso verde
22	47685	Podocarpus (Podocarpus macrophyllus)	UND	120	R\$ 11,97	1.436,40	spasso verde
23	47686	Primavera (Bougainvillea glabra)	UND	50	R\$ 14,97	748,50	spasso verde
26	47690	Sete léguas (Podranea ricasoliana)	UND	60	R\$ 17,92	1.075,20	spasso verde
28	47675	Sumpatiens colorido	UND	11310	R\$ 5,33	60.282,30	spasso verde
29	47687	Sálvia vermelha (Salvia splendens)	UND	150	R\$ 3,97	595,50	spasso verde
30	47691	Tagete (Tagetes erecta)	UND	250	R\$ 3,97	992,50	spasso verde
31	47692	Trapoeira roxa (Tradescantia pallida purpurea)	UND	50	R\$ 3,97	198,50	spasso verde
33	47676	Verbena (Verbena híbrida)	CAIXA	1010	R\$ 23,45	23.684,50	spasso verde
34	47693	Vinca Cora Cascade - (Catharanthus roseus)	UND	1100	R\$ 2,61	2.871,00	spasso verde
35	47694	Xanadu (Philodendron xanadu)	UND	100	R\$ 43,97	4.397,00	spasso verde
						TOTAL:	109.378,58

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	47675	Sumpatiens colorido	UND	3770	R\$ 5,33	20.094,10	spasso verde
						TOTAL:	20.094,10

Validade: 12 Meses.

Valor total: R\$ 129.472,68 (cento e vinte nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Sarandi, 22 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito MunicipalPublicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:088A59E8SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024 ID: 9767 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023Fornecedor: MRO LTDA
CNPJ: 46.851.562/0001-40

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
75	73289	Sabre para motopoda de marca STIHL modelo HT75	UNID	5	R\$ 149,66	R\$ 748,30	Stihl
						TOTAL:	R\$ 748,30

Valor total: R\$ 748,300 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Sarandi, 02 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:509C4EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1925/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2992, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
370 - 3.1.90.94.00.00.	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
431 - 3.1.90.94.00.00.	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA- SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1806 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
Total Suplementação:			91.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução:			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
440 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA- SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1817 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			91.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:88694960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4111/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 481.232,14 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 481.232,14 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	281.232,14
	SUBTOTAL	281.232,14
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5560	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	481.232,14

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2018	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1180	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	281.232,14
	SUBTOTAL	281.232,14
	TOTAL	481.232,14

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/04/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6BF095CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

6º Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão nº 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron**, portador do RG nº 7362730, portador do CPF sob nº 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 125 - Lei nº 14.133/21, na importância de R\$ 1.907,60 (um mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), corresponde ao acréscimo de 10,00% com finalidade de atender a necessidade da contratação de estagiários para auxiliar e acompanhar os estudantes devido à alta demanda dos alunos nas escolas municipais de Sertanópolis. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Quant	Meses	Quant. X Meses	Valor por Aluno R\$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS	1	2	2	950,00	0,40%	953,80	1.907,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8C8E003F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjucação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aguarrás, embalagem de 05 litros, utilizado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos e vernizes quando aplicados a pincel, bem como na limpeza de equipamentos de pintura.	Galão	Galle	5	63,47	317,35
2	Arame farpado 250m	Rolo	Top	1	167,67	167,67
3	Arame recozido 18, rolo contendo 1kg	Kg	Recozido	30	9,96	298,80
4	Areia média lavada m3	Metro Cúbico	Média	90	129,00	11.610,00
5	Argamassa 20kg	Unidade	Colabem	30	9,59	287,70
7	Barra de ferro 4,2 mm por 12m	Unidade	Arcelor Mital	30	10,77	323,10
8	Barra de ferro 5/16 8,0 mm por 12m.	Unidade	Arcelor Mital	70	34,57	2.419,90
9	Batente 80cm	Unidade	Tauri	10	134,57	1.345,70
10	Bobina de papelão ondulado para pintura 1,2 x 10m	Unidade	Papelão	10	97,10	971,00
11	Bucha em nylon 10 mm – 100 unidades	Pacote	Usaf	3	4,74	14,22
12	Cabo de madeira para enxada 1,5m	Unidade	Madeira	30	10,40	312,00
13	Cabo de madeira para picareta	Unidade	Madeira	30	11,37	341,10
14	Cadeado 30 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanham 2 chaves em latão	Unidade	Pado	8	15,77	126,16
15	Caixa de energia 2x4cm	Unidade	Brasipla	50	1,50	75,00
16	Cal liga, embalagem de 20kg	Saco	Cibraal	100	13,97	1.397,00
17	Cal para pintura embalagem 8kg	Saco	São Sebastião	100	10,46	1.046,00
19	Carrinho de mão pedreiro, material em aço-carbono com acabamento galvanizado, capacidade para 150 kg de carga e de 80 litros de capacidade da caçamba, equipado com pneus de 02 lonas e garantia mínima de 06 meses	Unidade	Maestro	5	137,37	686,85
20	Cavadeira articulada com dois cabos de madeira 1,80m	Unidade	Vonder	2	80,00	160,00
21	Chapéu de palha roceiro	Unidade	Palha	10	23,17	231,70
22	Chibanca com cabo	Unidade	Vonder	2	69,75	139,50
23	Cimento 50 kg	Saco	Votoran	350	34,90	12.215,00
26	Coluna 7x17cm ferro 8mm	Unidade	7x17	50	81,90	4.095,00
30	Disco de corte para ferro 115mm	Unidade	Bono	50	1,57	78,50
31	Disco de corte para madeira 110mm	Unidade	Bono	20	25,46	509,20
33	Dobradiça para porta	Unidade	FCA	30	16,00	480,00
34	Enxada em aço carbono com cabo de 145 cm e pintura eletrostática, tamanho da lâmina 22	Unidade	Vonder	10	33,96	339,60
35	Enxada em aço carbono com cabo de madeira	Unidade	Vonder	5	30,96	154,80
37	Fechadura Externa	Unidade	MGMt	15	45,96	689,40
38	Fita asfáltica, uso indicado para impermeabilizar telhados e calhas, largura de 10 cm	Metro	Quartzolit	30	3,21	96,30
39	Fita crepe larga rolo 48mm x 50m	Unidade	Kala	50	3,99	199,50
40	Fita zebrada, medindo 7 cm, cores preta e amarela, rolo de 200 metros, indicada para a sinalização de segurança	Rolo	Worker	40	8,99	359,60
41	Forro PVC Branco	Metro Quadrado	Plastilit	100	19,90	1.990,00
43	Lâmpadas de led 18 watts tubular	Unidade	Led	20	7,99	159,80
44	Lápis para pedreiro 7" profissional, dimensões aproximadas do produto 2 x 11 x 16cm	Unidade	Vonder	10	1,37	13,70
45	Lima chata para amolar enxadas, facões e facas, medindo 8 polegadas	Unidade	Nove54	10	9,54	95,40
46	Madeirite plastificado 13mm	Unidade	Madeira	50	108,50	5.425,00
47	Mangueira condúite corrugado 3/4 rolo 50m	Unidade	Fortlev	4	59,90	239,60
48	Marreta 1 kg com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo maior proteção contra oxidação	Unidade	GMG	2	24,96	49,92
49	Marreta 5 kg com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada	Unidade	GMG	5	111,50	557,50

	em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo maior proteção contra oxidação					
50	Martelo unha de 25mm, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo maior proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada e fixado com epóxi	Unidade	GMG	10	19,36	193,60
51	Massa corrida PVA balde 25kg	Unidade	Acquapluf	50	32,72	1.636,00
59	Pedra brita	Metro Cúbico	Pedra Brita	50	121,90	6.095,00
60	Pedra Graduada	Tonelada	Pedra Graduada	500	75,00	37.500,00
62	Pneu com roda para carriola	Unidade	Maggion	10	39,90	399,00
63	Porta de madeira 80cm	Unidade	Madeira	10	169,00	1.690,00
64	Prego com cabeça 12 x 12, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	10	14,94	149,40
65	Prego com cabeça 17 x 21, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	11,88	237,60
66	Prego com cabeça 17 x 27, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	11,88	237,60
67	Prego com cabeça 18 x 24, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	11,88	237,60
68	Prego com cabeça 22 x 48, acabamento galvanizado, resistente à corrosão	Pacote	Santa Luzia	20	11,88	237,60
70	Rastelo de ferro com 16 dentes e cabo de madeira de 1,2m	Unidade	Nove54	3	19,88	59,64
72	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato acetinado, de dimensões 60x60cm, ou 61 x 61cm ou 64 x 64cm, aplicado em ambientes de área maior que 10m2. AF_02/2023 (87263). Cor clara (bege, branco, cinza).	Metro Quadrado	Formigres	150	39,90	5.985,00
76	Sifão ajustável multiuso, dimensões de 660x50x660mm	Unidade	Plastilit	4	4,77	19,08
91	Treliça aço ferro nervurado h12 6m	Unidade	Arcelor Mital	20	40,96	819,20
93	Treliça aço ferro nervurado h8 6m	Unidade	Arcelor Mital	70	26,50	1.855,00
100	Verniz incolor, embalagem de 3,6 litros, indicado para aplicação em superfícies de madeira, como portas e portões, com elevado poder de penetração, rápida secagem e bom rendimento	Lata	Telhacor	5	97,50	487,50
	TOTAL					R\$ 107.857,39

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 107.857,39.

Sertanópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:81E32DFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: VERCEZI & VERCEZI LTDA
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
42	Interruptor de parede simples 4x2cm com capa branca e parafusos	Unidade	Fame	30	8,37	251,10
55	Pá de bico c/ cabo Y de madeira de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência. Pintura eletrostática a pó para maior proteção contra a oxidação	Unidade	Vila	5	36,15	180,75
61	Picareta pá larga e ponta estreita, com cabo de madeira 90cm	Unidade	Tenace	4	64,90	259,60
71	Régua de alumínio para pedreiro, 2,00m x 49,7mm x 25,5mm	Unidade	Worker	5	21,59	107,95
73	Rolo com suporte 23 cm extra	Unidade	Roma	10	18,35	183,50
74	Rolo de lâ 15 cm com suporte	Unidade	Roma	10	9,50	95,00
77	Soleira de granito 80 cm, largura 15cm, espessura 2cm. AF_09/2020 (98689)	Unidade	Prórpia	10	28,90	289,00
78	Tábua 10 cm – 3 metros	Unidade	Pinus	20	8,00	160,00
79	Tábua 15 cm – 3 metros	Unidade	Pinus	50	11,80	590,00
80	Tábua 20 cm – 3 metros	Unidade	Pinus	100	15,95	1.595,00
81	Tábua 30 – cm – 3 metros	Unidade	Pinus	100	26,90	2.690,00

82	Telha 6 mm 2,44 mm x 1,10	Unidade	Isdralit	200	56,00	11.200,00
83	Tijolos comum 05 x 09 x 19 cm	Milheiro	Palmeiras	10	549,00	5.490,00
84	Tijolos de 8 furos 09 x 19 x 19 cm	Milheiro	Palmeiras	30	749,00	22.470,00
89	Tomada de parede fêmea 4x2cm com capa branca e parafusos	Unidade	Fame	30	5,70	171,00
92	Treliça aço ferro nervurado h16 6m	Unidade	Simec	20	99,00	1.980,00
96	Válvula de descarga completa, cor cromada, 1.1/2, pressão de funcionamento de 2 a 40 mca, acompanha a base da válvula e o acabamento em metal cromado	Unidade	Docol	4	203,88	815,52
99	Vedacit, aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, embalagem de 3,6 litros	Lata	Vedacit	5	58,00	290,00
TOTAL						R\$ 48.818,42

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 48.818,42.

Sertãoópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador: 1F54AC78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 53.385.011/0001-01

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
88	Tinta látex base d'água branca standard - 18 litros	Lata	Show	50	120,00	6.000,00
TOTAL						R\$ 6.000,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 6.000,00.

Sertãoópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador: 68FFEB0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: V. DE SOUSA COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 36.013.059/0001-61

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
85	Tinta acrílica para piso, embalagem de 18 litros, ideal para pintar quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras áreas de concreto rústico	Lata	Lumi	10	128,80	1.288,00
86	Tinta esmalte sintético azul Del Rey - 18litros	Lata	Lumi	30	196,36	5.890,80
87	Tinta esmalte sintético branca - 18litros	Lata	Lumi	10	196,3,6	1.963,60
TOTAL						R\$ 9.142,40

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 9.142,40.

Sertanópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
 Diretor Superintendente

Publicado por:
 Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador: EAD443FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjucação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: RIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 29.303.645/0001-85

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Balde de pedreiro 12L	Un	Vonder	10	8,27	82,70
36	Facão para cana, lâmina em aço carbono de alta resistência, tamanho de 14 polegadas e cabo de 17 cm	Un	Vonder	05	15,25	76,25
54	Pá cortadeira vanga quadrada, forjada em aço SAE 1045, com cabo de madeira	Un	Vonder	05	33,50	167,50
97	Vassoura caipira de cerdas de palha, amarração no cabo com arame reforçado e prego, 3 linhas de amarração, medidas aproximadas da vassoura 35,0 cm de largura e 50,0 cm de altura, com cabo de 1,20 metros	Un	Caipira	30	19,50	585,00
TOTAL						R\$ 911,45

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 911,45.

Sertanópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
 Diretor Superintendente

Publicado por:
 Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador: 70926A14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 09.386.018/0001-48

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
29	Disco de corte diamantado 110mm	Un	Própria	20	7,65	153,00
TOTAL						R\$ 153,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 153,00.

Sertanópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
 Diretor Superintendente

Publicado por:
 Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5BF9C6EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
 31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 18.215.990/0001-40

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	Cal virgem embalagem 20kg	Saco	Fida	100	11,99	1.199,00
24	Cola branca utilizada para pintura, embalagem de 1 kg	Un	Almaflex	30	15,67	470,10
25	Colher de pedreiro 8 polegadas, em aço forjado e cabo de madeira	Un	Nove54	10	10,16	101,90
27	Corda trançada multifilamento 8 mm	Mt	Werkz	20	1,49	29,80
28	Desempeneadeira em material plástico de alta resistência, tamanho 17x30 cm	Un	Werkz	20	6,27	125,40
32	Disco de corte ultrafino para porcelanato 110mm	Un	Nove54	20	12,36	247,20
53	Nível alumínio reforçado 32 polegadas	Un	Vonder	01	44,46	44,46
56	Pá de pedreiro c/ cabo de madeira de 120 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência. Pintura eletrostática a pó para maior proteção contra a oxidação	Un	Dtools	05	39,50	197,50
57	Pá quadrada ajuntadeira nº4 com cabo de madeira 120cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência. Pintura eletrostática a pó para maior proteção contra a oxidação	Un	Dtools	05	34,39	171,95
58	Pé de cabra com 60cm, em aço forjado e temperado	Un	Nove54	02	41,94	83,88
69	Prego com cabeça 25 x 72, acabamento galvanizado, resistente à	Pacote	Vonder	20	15,48	309,60

	corrosão					
75	Rolo de lona dimensões 100 x 8 x 6m	Un	Vonder	01	643,28	643,28
90	Torneira ¾ plástico com bico, cor preta	Un	Herc	50	1,87	93,50
94	Trena de fibra de aço medindo 3m, corpo em ABS e fita em aço com trava, largura 16mm	Un	Vonder	05	5,75	28,75
95	Trena de fibra de aço medindo 10m, corpo em ABS e fita em aço com trava, largura 25mm	Un	Vonder	05	15,48	77,40
98	Vassourão tipo gari, com base de plástico, medidas 60,0 x 6,0 cm, cerda de nylon 10cm altura, com cabo de madeira com rosca 120 cm	Un	Vonder	20	21,14	422,80
TOTAL						R\$ 4.246,52

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 4.246,52.

Sertanópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9F257101

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	54/2024
b) Licitação Nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	24/04/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor.: GUSEN COMERCIO AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 92.533.611/0001-13

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
52	Nível alumínio 14 polegadas 3 bolhas	Un	Nove54	04	14,54	58,16
TOTAL						R\$ 58,16

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 58,16.

Sertanópolis, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CA98B578

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022- PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AV DAS NAÇÕES UNIDAS, ALA A 18º ANDAR, Nº 14261, CEP 04794-000, VIGA GERTRUDES, SÃO PAULO-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R\$ 993,26 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

QT	DESCRIPTIVO: <i>SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMATIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. CARROS RESERVA 30 DIAS.</i>	RCV- DANOS MORAIS	RCF DANOS CORPORAIS	RCFV DANOS MORAIS/ESTÉTICOS	ÁCID.PES. DE OCUPANTES MORTE/INVAL/DMMHO	FRANQUIA REDUZIDA (VALOR MÁXIMO)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (PRÊMIO)
1	VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 2.3 ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: RHX5B40 CHASSI: 93YMAF4XENJ118278	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	8.000,00	496,63
	VEÍCULO: RENAULT MASTER L2H2 ANO/MODELO: 2021/2021 PLACA: RHD8F11 CHASSI: 93YMAFEXCNJ83080	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	8.000,00	496,63

CLÁUSULA SEGUNDA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Contratada

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3CBDA730

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 03/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, situada na Ruas das Araucárias Nº 730, CEP: 83.280-000, Guaratuba-PR, TELEFONE: 43-3337-0426 neste ato representado pelo **senhor Mateus dos Reis Siqueroli**, com cédula de identidade Nº 129511257 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 007.205.172-81, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada **contratada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Cláusula – do objeto e valor do contrato, de n.º 03/2024 do pregão presencial nº 29/2023, decorrente de readequação econômico-financeira. Valor total de **R\$ 415.732,68 (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor atual	Valor reequilíbrio	Diferença valor	Valor Máx. Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Horas	13.644	R\$ 82,32	R\$ 112,79	R\$ 30,47	R\$ 415.732,68

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Abril de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MATEUS DOS REIS SIQUEROLI

Equipe Gestão Em Saúde LTDA
Contratada

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:43ECDAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 050/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 04/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês março/abril 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1				04
ALINE F. BACH	3930/1	11,00	6,50		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	22,00	19,00		
ANA PAULA GEVULSKI DA ROSA	6440/1			01	
ANDERSON ANTUNES ANDRADE	8770/1			04	
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			01	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
BÉRICLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1			01	01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			03	03
DAIANA WILLENBORG	8354/1				01
DANIEL PONTES MAIA	8800/1			01	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			09	03
EMERSON ELEANRO ZIMMER	5010/1	31,00		06	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				04
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			04	04
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	30,00		08	03
JORGE DA SILVA	2534/1			04	09
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1				03
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			01	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1			01	02
MARILEI A. WON MILLER	6521/1	44,00	5,00		
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			03	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			08	09
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRICIA B. FERNANDES	6190/1	11,00	6,50		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	8451/1			04	
PEDRO PANOZZO	3360/1			01	01
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				02
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1				02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	14,00		04	01
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			03	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	02
SCHEILA TARTARI	6793/1			10	06
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1				03
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			10	02
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	30,00			
VICENTE BARETE	930/1	80,00		01	04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A99C107B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.712/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3712/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 932.000,35 (novecentos e trinta e dois mil reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1484 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.669,50
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1485 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.174,91
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1486 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.214,42
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1487 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.564,49
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1488 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.377,03
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1497 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1498 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	932.000,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:23806B7A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.713/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3713/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 285.016,28 (duzentos e oitenta e cinco mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.313,47
1489 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	754,98
1473 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.015,98
1474 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	620,40
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1468 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.761,76
1483 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.811,81
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1469 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.903,80
1475 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.714,41
1476 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	744,48
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1470 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.180,30
1481 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.569,77

1482 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	372,24
1459 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.277,52
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1471 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.080,71
1478 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.487,71
1479 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.574,85
1477 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.149,65
1480 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	620,40
Total Suplementação:			285.016,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	285.016,28
Total da Receita:		285.016,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador: F1ED3809

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.714/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 3714/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 180.969,79 (cento e oitenta mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
102 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	146,32
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
450 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.239,25
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.855,77
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.355,48
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.963,30
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	E PRIVADAS
893 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1093 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	349,47
1096 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60,20
Total Suplementação:			180.969,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
557 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.211,25

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1372 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.758,54
Total Redução:			180.969,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:28C2D3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CRENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	002/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	CNPJ	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	CNPJ	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CRENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social				CNPJ	
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.				30.822.936/0001-69	
Endereço				Data Constituição	
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 20 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.010-010				15/05/1986	
E-mail (s)				Telefone (s)	
aline.a@bb.com.br				(41) 8852-2770	
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
ALINE CRISTINA WOICOLESKO			aline.a@bb.com.br		(41) 8852-2770
			municipios.pr15@bb.com.br		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CRENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Código ISIN	Data da Análise
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	undefined	22/03/2024
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	undefined	22/03/2024
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CRENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pk_vid=9c586b7032ddb5ea16697289219dda1f
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações - DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/ Clique em "Questionário"
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A

	empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R\$ 1,49 trilhão. É líder em gestão de fundos para clientes RPPS, com R\$ 81 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/#?clicando-em:Questionário-ANBIMA-Anexo-I .
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica/# . A BB Asset também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: https://www.bb.com.br/docs/nortal/dtcom/codigoetica.odf?ok-vid=9c586b7032db5eal669743968bf7832;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R\$ 1.495.005,46 milhões; Patrimônio sob gestão (Global): R\$ 1.495.005,46 milhões; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 83.606,45 milhões; Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros - Agosto/2023.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	n/a
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/2022	

Local:	TERRA RICA - PR	Data:	22/03/2024
---------------	-----------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

CREDCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONÔMICA**

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		001/2024	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA PR	CNPJ	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	CNPJ	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social				CNPJ	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				00.360.305/0001-04	
Endereço				Data Constituição	
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900				12/08/1969	
E-mail (s)				Telefone (s)	
ag4474@caixa.gov.br				(44) 3441-8810	
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
WILLIAM A K DA FONSECA		ag4474@caixa.gov.br		(44) 3441- 8810	
				(11) 3572- 4600	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		Código ISIN	Data da Análise
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA		undefined	22/03/2024
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES		undefined	22/03/2024
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES		undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é

	estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 501 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:	TERRA RICA - PR	Data:	22/03/2024
VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".			
A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).			
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.			
Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.			
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.			
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.			
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.			
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.			
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.			
Ciente.			

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:D8A96281

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - SICREDI**

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	003/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	003/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	CNPJ	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	CNPJ	06.284.346/0001-45
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	<input checked="" type="checkbox"/>	GESTOR
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
Endereço	AV. ASSIS BRASIL, 3.940 - 12º ANDAR - TORRE C - SAO SEBASTIAO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91.060-900		
E-mail (s)	relacionamento_investidores@sicredi.com.br		
Data do registro na CVM	14/11/2016	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
MIRIAM SENSON MARTINEZ		relacionamento_investidores@sicredi.com.br	(51) 3358-4700
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, II
Art. 7º, III, "b"	Art. 9º, III
Art. 7º, IV	Art. 10º, I
Art. 7º, V, "a"	Art. 10º, II
Art. 7º, V, "b"	Art. 10º, III
Art. 7º, V, "c"	Art. 11º
Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	QDD em anexo.
Segregação de Atividades	QDD em anexo.
Qualificação do corpo técnico	QDD em anexo.
Histórico e experiência de atuação	QDD em anexo.
Principais Categorias e Fundos ofertados	QDD em anexo.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	QDD em anexo.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 95 BI (Ranking de Gestores de Fundos de Investimento - Anbima Set/2023)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A Instituição atende os requisitos da Portaria 1.467/22

Local:	TERRA RICA - PR	Data:	22/03/2024
--------	-----------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de

investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:FD4CCA38

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - ITAÚ

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	004/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	004/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	CNPJ	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	CNPJ	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
--	----------------------	----------	---------------	----------

Razão Social	ITAÚ UNIBANCO S.A.	CNPJ	60.701.190/0001-04
Endereço	PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL - PARQUE JABAQUARA - SAO PAULO - SP - CEP: 04.344-902		Data Constituição
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br		Telefone (s)
			(11) 3631-2617

Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
CHRYSSTIE LOMBARDI		chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2617
RODRIGO GARCIA COUTINHO		rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com	(43) 3375-9048

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X
--	-----	--	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
ITAÚ INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA I	undefined	22/03/2024
ITAÚ IMA-B 5+ FIC RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
ITAÚ INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	undefined	22/03/2024

ITAÚ INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
ITAÚ INSTITUCIONAL IRF M FIC RENDA FIXA	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).
Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A. Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).
Qualificação do corpo técnico	Todos os envolvidos no processo de gestão, administração e distribuição possuem as certificações necessárias para exercer as funções e histórico profissional.
Histórico e experiência de atuação	"O Itaú Unibanco possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes ao desempenho das atividades de administração fiduciária, gestão de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Relativamente aos recursos humanos, com o início da migração da atividade de administração de carteira de valores mobiliários reportado o item "a", acima, também teve início o processo de migração desses recursos. A equipe do Itaú Unibanco conta com uma sólida experiência de mercado e possui baixo turn over, por proporcionar incentivos compatíveis e ambiente em que as decisões são tomadas de forma colegiada. O Itaú Unibanco conta ainda com uma equipe técnica com vasta experiência no mercado de capitais, que possui ampla disponibilidade para atender os clientes, permitindo que a equipe de gestores fique totalmente focada em sua atividade fim."
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco realiza a administração de fundos de diversas categorias, dentre elas: Multimercados, Renda Fixa, Renda Variável, Previdência, Crédito entre outros.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"O Itaú Unibanco mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. As responsabilidades sobre cada aspecto do negócio estão claramente definidas pela: . Segregação comercial por segmento de mercado; . Independência entre gestão comercial e gestão de carteiras; . Separação entre as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos;"
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	"Diretoria de Compliance Corporativo, que tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do conglomerado Itaú Unibanco a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.";
Regularidade Fiscal e Previdenciária	EM SITUAÇÃO REGULAR
Volume de recursos sob administração/gestão	Em janeiro de 2023 o Itaú Unibanco administrou o montante de R\$751.845 bilhões. (Fonte: Ranking ANBIMA)

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	As informações referentes a rentabilidade dos fundos estão disponíveis em: https://www.itaussetmanagement.com.br/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/22	

Local:	TERRA RICA - PR	Data:	22/03/2024
---------------	-----------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-

se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar

periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo

ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:

Almir Federicci

Código Identificador:A0C5FA72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 160/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência Nº 4/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência Nº 4/2024 de 02/04/2024 (dois dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma da Farmácia da UBS Central**.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CONSTRUTORA ITAÚBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Reforma da farmácia da UBS central Conforme projeto em anexo		1,00	32.999,97	32.999,97
Total por Lote						32.999,97
TOTAL						32.999,97

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de abril de 2024. (24/04/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:341E7B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA, CNPJ 60.746.948/0001-12** com endereço na NUC CIDADE DE DEUS, 0 - CEP: 06029900 - BAIRRO: VILA YARA, neste ato representada por **CASSIO ADRIANO VALLADAR** ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 047.027.989-36, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 3/2022, objetivando a **Contratação de instituição financeira para proceder a prestação de serviço de recebimento de boletos de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 22/04/2025 (vinte e dois dias de abril de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato aditivado no valor de R\$ 269.959,42 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo aplicado um percentual de 51% de desconto, sobre os itens da tabela abaixo:

Produto / Serviço	Preço máximo	Descrição Complementar
Nome		
GUICHÊ	1,99	Liquidação por boleto registrado
UNIDADE LORETICA	1,99	Liquidação por boleto registrado
COMPENSAÇÃO (OUTROS BANCOS)	1,99	Liquidação por boleto registrado
AUTOATENDIMENTO	1,99	Liquidação por boleto registrado
INTERNET BANKING / MOBILE PRÉ-PAGO	1,99	Liquidação por boleto registrado
CORRESPONDENTE	1,99	Liquidação por boleto registrado
STR/TED	1,99	Liquidação por boleto registrado
DADOS DO TÍTULO COM EMISSÃO DE AVISO PELOS CORREIOS - POR BOLETO	0,00	Alteração de dados
DADOS DO TÍTULO - SEM EMISSÃO DE AVISO - POR BOLETO	0,00	Alteração de dados
BOLETO LASER PADRÃO	0,00	Impressão
2º VIA DE BOLETO - POR BOLETO	1,79	Impressão
AVISO DE VENCIMENTO / AVISO DE PROTESTO - POR FOLHA	0,99	Impressão
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS	0,00	EXTRATO DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITO/DÉBITO - POR FOLHA Impressão
RELAÇÃO DE TÍTULOS EM CARTEIRA - POR FOLHA	0,00	Impressão
AVISOS	0,00	(DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETO / AVISO DE VENCIMENTO / AVISO DE PROTESTO) - POR BOLETO/AVISO Envio via e-mail ou SMS
BOLETO LASER PADRÃO / BOLETO PERSONALIZADO AVISO DE VENCIMENTO	1,66	POR BOLETO/AVISO Postagem (Correios)
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO TÍTULO / EXTRATO DISTRIBUIÇÃO CRÉDITO/DÉBITO	1,33	AVISO DE PROTESTO - POR FOLHA Postagem (Correios)
AVISO DE PROTESTO DE TÍTULO / BOLETO VENCIDO E DISPONIBILIZAÇÃO DE	1,33	BOLETO - POR BOLETO/AVISO Postagem (Correios)
MANUTENÇÃO MENSAL POR PAGADOR (BANCO DE PAGADORES) - POR PAGADOR	0,00	Manutenção de boletos
BOLETO VENCIDO - POR PERÍODO DE 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO	0,00	Manutenção de boletos
BAIXA POR DEVOLUÇÃO OU FRANCO PAGAMENTO - POR BOLETO	0,00	Manutenção de boletos
DISPONIBILIZAÇÃO ARQUIVO RETORNO ADICIONAL (DESTINOS DIFERENTES)	0,00	POR BOLETO
REINSTALAÇÃO DE APLICATIVOS (VAN) - POR OCORRÊNCIA	0,00	
CANCELAMENTO DE ARQUIVO REMESSA INCONSISTENTE - POR ARQUIVO	0,00	
REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO ELETRÔNICO - POR BOLETO	0,00	
RETORNO ON-LINE - POR BOLETO	0,00	
RATEIO POR TÍTULO - POR BOLETO	0,00	
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETO VIA SMS - POR OCORRÊNCIA	0,00	

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 40/2022 de 24/02/2022.

Terra Rica-Pr, 03/04/2023.

CASSIO ADRIANO VALLADAR CPF: 047.027.989-36	JULIO CESAR DA SILVA LEITE 048.030.959-06
HELLEN KAROLINE GUILHERME VIDAL CPF: 106.402.719-95	DIONE PRADO DA SILVA CPF 066.680.719-95

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:45C3B3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA

No **EDITAL N° 01** de 05 de fevereiro de 2024, corrigem-se as datas de protocolo da comprovação de frequência dos alunos, conforme segue. Onde se lê:

FREQUÊNCIA REFERENTE AO(S) MESES DE	COMPROVAÇÃO JUNTO A CADBA	PAGAMENTO MANTIDO NO MÊS DE
Fevereiro/2024	Até 05 dia de Março/2024	Março
Março/2024	Até 03 dia de abril /2024	Abril
Abril/2024	Até 06 dia de maio /2024	Mai
Mai/2024	Até dia 05 de Junho/2024	Junho
Julho /2024	Até dia 03 de Julho/2024	Julho
Agosto/2024	Até dia 05 de Agosto/2024	Agosto
Setembro/2024	Até dia 04 de Setembro/2024	Setembro
Outubro/2024	Até dia 03 de Outubro/2024	Outubro
Novembro/2024	Até dia 06 de Novembro/2024	Novembro
Dezembro/2024	Até dia 04 de Dezembro/2023	Dezembro
Dezembro/2024	Até dia 18 de Dezembro/2023	Dezembro

Leia-se:

FREQUÊNCIA REFERENTE AO(S) MESES DE	COMPROVAÇÃO JUNTO A CADBA	PAGAMENTO MANTIDO NO MÊS DE
Fevereiro/2024	Até 05 dia de Março/2024	Março
Março/2024	Até 03 dia de abril /2024	Abril
Abril/2024	Até 06 dia de maio /2024	Mai

Maio/2024	Até dia 05 de junho/2024	Junho
Junho/2024	Até dia 03 de julho/2024	Julho
Julho /2024	Até dia 05 de agosto/2024	Agosto
Agosto/2024	Até dia 04 de setembro/2024	Setembro

Setembro/2024	Até dia 03 de outubro/2024	Outubro
Outubro/2024	Até dia 06 de novembro/2024	Novembro
Novembro/2024	Até dia 04 de dezembro/2024	Dezembro
Dezembro/2024	Até dia 18 de Dezembro/2024	Dezembro

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 23 de Abril de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura Port. nº 15725/2024

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:28EF13C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 26/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 50/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 26/2024, o(s) participante(s):

163 - B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA EM MADEIRA DE PERoba OU CANADISTULA, CONFECCIONADA COM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12X12 CM, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 0,80 CM, COMPRIMENTO 2,5 METROS E LARGURA DE 0,80 CM.	UNIDADE		4	R\$1.580,00	R\$6.320,00
2	BANCO ESTILO MINEIRO EM MADEIRA DE PERoba E CANAFÍSTULA, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM, PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7X7 CM, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 0,45 CM, COM COMPRIMENTO DE 2,20 METROS E LARGURA DE 0,35 CM.	UNIDADE		8	R\$400,00	R\$3.200,00
Total do Fornecedor:						R\$9.520,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:11FC82B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 026-2024**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 50/2024

Licitação nº: 26/2024

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Mesas e Bancos para os Refeitórios das Escolas e CMEIS do Município de Terra Roxa/PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	1, 2
R\$9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de abril de 2024

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:FE827346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 46/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, o(s) participante(s):

168 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
3 - ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO - TENSÃO MÉDIA EXTRA LEVE 85/15 0.10 - 0.50 O ENCORDAMENTO SERÁ COMPOSTO POR SEIS CORDAS DE AÇO DESENVOLVIDAS PARA VIOLÕES ACÚSTICOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE GARANTEM UM DESEMPENHO PROFISSIONAL. CADA CORDA SERÁ CALIBRADA COM PRECISÃO PARA ALCANÇAR UMA TENSÃO MÉDIA DE 0.10, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE CONFORTO DE EXECUÇÃO E PROJEÇÃO SONORA. AS CORDAS INDIVIDUAIS SEGUIRÃO CRITÉRIOS RIGOROSOS DE DIÂMETROS MILIMETRICAMENTE CONTROLADOS PARA ASSEGURAR UMA ENTONAÇÃO PRECISA E QUALIDADE SONORA SUPERIOR.	UNIDADE		20	R\$24,00	R\$480,00

170 - NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
5 - APOIO DE PÉ E DESCANSO PARA PÉS PARA VIOLÃO E VIOLA - OS APOIOS DE PÉ E DESCANSOS PARA PÉS DESTINAM-SE A PROPORCIONAR CONFORTO E ESTABILIDADE AOS MÚSICOS DURANTE A EXECUÇÃO DE VIOLÕES E VIOLAS. CADA UNIDADE SERÁ PROJETADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR DURABILIDADE E ERGONOMIA. A ESTRUTURA SERÁ CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, OFERECENDO ESTABILIDADE E AJUSTABILIDADE, PERMITINDO AOS MÚSICOS ENCONTRAR A ALTURA IDEAL PARA SUA PERFORMANCE. AS ALMOFADAS DE APOIO SERÃO REVESTIDAS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR QUALQUER DESLIZAMENTO INDESEJADO E PROTEGER O INSTRUMENTO DE ARRANHÕES OU DANOS. O DESIGN AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL FACILITARÁ O TRANSPORTE E A CONFIGURAÇÃO EM DIFERENTES LOCAIS DE ATUAÇÃO.	UNIDADE		20	R\$43,38	R\$867,60

1293419 - T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1 - JOGO DE ENCORDAMENTO DE NYLON PARA VIOLÃO - TENSÃO MÉDIA - O ENCORDAMENTO COMPREENDERÁ SEIS CORDAS. REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO ACABAMENTO COM BOLINHA. COMPRIMENTO DE ESCALA: 650 MM DESTINADAS A VIOLÕES CLÁSSICOS OU VIOLÕES ACÚSTICOS DE CORDAS DE NYLON.	UNIDADE		50	R\$16,00	R\$800,00
2 - JOGO DE ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO - TENSÃO MÉDIA 0.10 - O ENCORDAMENTO CONSISTIRÁ EM SEIS CORDAS DE AÇO, CADA UMA CALIBRADA COM PRECISÃO PARA ALCANÇAR UMA TENSÃO MÉDIA DE 0.10, ADEQUADA PARA VIOLÕES ACÚSTICOS. AS CORDAS INDIVIDUAIS SEGUIRÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RIGOROSAS, COM DIÂMETROS MILIMETRICAMENTE CONTROLADOS PARA GARANTIR A ENTONAÇÃO PRECISA E A QUALIDADE DO SOM.	UNIDADE		20	R\$19,00	R\$380,00
4 - CAPO TRASTE PARA VIOLÃO - O CAPO TRASTE É UM ACESSÓRIO ESSENCIAL PARA MÚSICOS DE VIOLÃO, UTILIZADO PARA ALTERAR O TOM DAS CORDAS DO VIOLÃO SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES NAS TARRAXAS. O CAPO SERÁ PROJETADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E EFICIÊNCIA. SUA ESTRUTURA SERÁ FABRICADA EM METAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO FIRME E SEGURA NAS CASAS DO TRASTE DO VIOLÃO, EVITANDO DESLIZAMENTOS INDESEJADOS DURANTE A EXECUÇÃO. A ALMOFADA DE PRESSÃO SERÁ REVESTIDA COM MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA, ASSEGURANDO UMA PRESSÃO UNIFORME SOBRE AS CORDAS E EVITANDO QUALQUER DANO AO BRAÇO DO VIOLÃO. O DESIGN ERGONÔMICO PERMITIRÁ FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO COM UMA MÃO, OFERECENDO CONVENIÊNCIA AOS MÚSICOS.	UNIDADE		20	R\$17,50	R\$350,00
Total Fornecedor:					R\$2.877,60

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9435A75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4995, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal 942, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a destinação dos valores repassados ao Município de Tijucas do Sul, pelo Ministério da Saúde, a título de Incentivo Financeiro por Desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação prevista nos artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 942, de 12 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Conforme previsto na Lei Municipal nº 942/2024, os valores à título de incentivo financeiro por desempenho, serão divididos pelo número de profissionais, que atenderem os critérios dos anexos, por meio de avaliações individuais, para serem repassados quadrimestralmente aos servidores.

Art. 2º Restará prejudicada a análise dos critérios da avaliação individual, e consequentemente prejudicado o pagamento da gratificação por desempenho, proveniente dos valores repassados a título do incentivo financeiro por Desempenho, nos 3 (três) meses subsequentes ao mês da avaliação, do servidor e do empregado público que apresentar:

- I – falta injustificada;
II – afastamento superior a 15 (quinze) dias, salvo no caso de:

- a) licença por acidente em serviço e acidente em trajeto;
b) licença maternidade, adotante e paternidade;
c) por 1 (um) dia para doação de sangue;
d) férias.

§ 1º Em caso de licença maternidade, a servidora ou empregada pública receberá o valor proveniente da divisão mencionada no art. 5º desta Lei, com base na sua última avaliação individual realizada.

§ 2º Se a licença por acidente em serviço e acidente em trajeto perdurar por todo o período da avaliação individual, o servidor ou empregado público receberá o valor proveniente da divisão mencionada no art. 5º desta Lei, com base na sua última avaliação realizada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Anexo 1 **Avaliação de Produção e Alcance de Metas**

Unidade de Saúde:
Agente Comunitário de Saúde:
Período:

Se enquadra no descrito no Art. 7º (ter falta injustificada ou afastamento superior a 15 (quinze) dias, salvo no caso de: a) licença por acidente em serviço e acidente em trajeto; b) licença maternidade, adotante e paternidade; c) por 1 (um) dia para doação de sangue; d) férias) e perde o direito?

METAS COLETIVAS ALCANÇADAS

Pontuação da qualidade da Unidade de Saúde, previne Brasil:

- Até 4,9 pontos: Não recebe
De 5,0 a 5,9 pontos: 50% da gratificação
De 6,0 a 6,9 pontos: 60% da gratificação
De 7,0 a 7,9 pontos: 70% da gratificação
De 8,0 a 8,9 pontos: 80% da gratificação
De 9,0 a 9,5 pontos: 90% da gratificação
De 9,6 a 10,0 pontos: 100% da gratificação

METAS INDIVIDUAIS ALCANÇADAS

Item	Pontuação máxima	Meta	Pontuação
1	Até 2 pontos	Realizar mensalmente visitas domiciliares para 80% a 100% das famílias cadastradas e estratificadas. Conforme Estratificação de RISCO FAMILIAR (Coelho adaptado).	0= queixas de falta de visita no mês; menos de 80% das famílias visitadas. 1= pelo menos 80% das famílias visitadas mas sem estratificação de risco em 80% 2= mais de 80% das famílias visitadas e com estratificação de risco.
2	Até 2 pontos	Atingir por meio de orientações e acompanhamento mensal, mínimo de 90% a 100% de vacinação em dia, nas crianças de 0 a 23 meses e 29 dias cadastradas.	0= menos de 75% das crianças de até 2 anos com esquema completo 1= 75 a 89% das crianças de até 2 anos com esquema completo 2= 90 a 100% das crianças de até 2 anos com esquema completo
3	Até 2 pontos	Manter cadastro com dados atualizados e vinculado à UBS, incluindo cartão SUS. Realizar os cadastros da população adscrita em seu território (microárea).	0= vários casos por semana de usuário não vinculado ou demora em puxar usuário e família que chegou, que mudou, ou Não atualizou cartão sus. 1= população da microárea não vinculada, demora em puxar usuário e família que chegou, que mudou; ou com cartão sus desatualizado. Até um caso por semana. 2= não foram identificados cadastros sem cartão sus e sem vínculo na sua microárea.
4	Até 2 pontos	Viabilizar a comunicação entre população e saúde, quando necessário, ao auxiliar em comunicação de atividades, exames e consultas.	0= esquece de entregar guias; perde guias. Mais de um caso no mês avaliado. 1= até um caso de atraso, esquecer de entregar guia. 2= entrega documentos com responsabilidade e cordialidade.
5	Até 2 pontos	Apresentar-se disponível e comparecer a 100% das atividades necessárias para o desenvolvimento de ações, atividades, programas e/ou capacitações, relacionadas à suas competências, quando solicitadas pelo enfermeiro da equipe ou coordenador da unidade, e outras ações definidas como prioridades de âmbito municipal, estadual e federal.	0= faltou sem justificativa. 1= faltou, mesmo com justificativa. 2= não faltou às atividades.
TOTAL		Total quadrimestral	

A pontuação será aferida em folha ponto, sistema informatizado de prontuários, em atas orientativas e ouvidorias realizadas no quadrimestre.

PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL X RECEBIMENTO

AVALIAÇÃO QUANTITATIVO DE VALORES

Até 4,9 pontos: Não recebe

De 5,0 a 5,9 pontos: 50% da gratificação
 De 6,0 a 6,9 pontos: 60% da gratificação
 De 7,0 a 7,9 pontos: 70% da gratificação
 De 8,0 a 8,9 pontos: 80% da gratificação
 De 9,0 a 9,9 pontos: 90% da gratificação
 10,0 pontos: 100% da gratificação

Anexo 2**Avaliação de Produção e Alcance de Metas**

Unidade de Saúde:

Período:

Nome do Servidor:

Se enquadra no descrito no Art. 7º (ter falta injustificada ou afastamento superior a 15 (quinze) dias, salvo no caso de: a) licença por acidente em serviço e acidente em trajeto; b) licença maternidade, adotante e paternidade; c) por 1 (um) dia para doação de sangue; d) férias) e perde o direito?

_____.

METAS COLETIVAS ALCANÇADAS

Pontuação da qualidade da Unidade de Saúde, previne Brasil:

Até 4,9 pontos: Não recebe

De 5,0 a 5,9 pontos: 50% da gratificação

De 6,0 a 6,9 pontos: 60% da gratificação

De 7,0 a 7,9 pontos: 70% da gratificação

De 8,0 a 8,9 pontos: 80% da gratificação

De 9,0 a 9,5 pontos: 90% da gratificação

De 9,6 a 10,0 pontos: 100% da gratificação

METAS INDIVIDUAIS ALCANÇADAS

Item	Pontuação máxima	Meta	Pontuação
1	Até 2 pontos	Trabalho em equipe Trabalha em equipe sem gerar conflitos, com comunicação assertiva e respeito à equipe	0= Gera conflito de diversas espécies. 1= Não se preocupa com o resultado do grupo, deixando de auxiliar os colegas na resolução de problemas no trabalho; queixa se de exercer sua função. 2= Cooperar com equipe em momentos de crise e acúmulo de trabalho, divide as tarefas sem sobrecarregar os colegas.
		Aproveitamento do tempo Dispõe-se a estar presente durante todo seu expediente, conforme carga horária individual	2= Atrasos e saída antecipadas não ultrapassar 90 minutos no período avaliado. 1= Atrasos e saídas antecipadas de 91 a 150 minutos no período avaliado. 0,5= Atrasos e saídas antecipadas de 151 a 210 minutos no período avaliado. 0= Atrasos e saídas antecipadas acima de 211 minutos no período avaliado.
		Produtividade Realiza suas atividades com responsabilidade, autonomia, cumprindo as exigências	2= Executa as atividades, atendendo às exigências legais, normas, POPs e procedimentos internos, com responsabilidade e dedicação, dando a devida importância para cada Atribuição, com proatividade. 1= Realiza as atividades atendendo as exigências legais, bem como os procedimentos e normas internas. 0,5= Realiza parcialmente as atividades atendendo as exigências legais, bem como os procedimentos e normas internas, deixando ações internas e externas interferirem no seu desempenho. 0= Insatisfatório, não atua.
		Assiduidade Organiza atividades outras de forma que não gere faltas no ambiente de trabalho	2= compareceu todos os dias. 1= até 3 faltas no mês, todas com justificativa. 0= Teve até 5 faltas com justificativa.

A pontuação será aferida em folha ponto, sistema informatizado de prontuários, em atas orientativas e ouvidorias realizadas no quadrimestre.

NOTAS INDIVIDUAL X RECEBIMENTO**AValiação Quantitativo de Valores**

Até 4,9 pontos: Não recebe

De 5,0 a 5,9 pontos: 50% da gratificação

De 6,0 a 6,9 pontos: 60% da gratificação

De 7,0 a 7,9 pontos: 70% da gratificação

De 8,0 a 8,9 pontos: 80% da gratificação

De 9,0 a 9,9 pontos: 90% da gratificação

10,0 pontos: 100% da gratificação

Publicado por:
 Flavio Adolfo Veiga
 Código Identificador:57C078EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.929.856/0001- 05

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	FOXLUX	2,19	87,60
3	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	0,18	18,00
4	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	0,16	16,00
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	FOXLUX	0,20	6,00
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	FOXLUX	0,35	10,50
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	INCA	8,29	331,60
26	100	METRO	CANO CORRUGADO 2"	KRONA	5,90	590,00
46	300	METRO	FIO DUPLEX 16	ALCOA	3,98	1.194,00
47	300	METRO	FIO DUPLEX 25	ALCOA	5,89	1.767,00
50	200	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	CONDUSUL	2,99	598,00
52	800	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	CONDUSUL	5,16	4.128,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	ALCOA	13,95	2.790,00
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	FOXLUX	19,37	774,80
58	100	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	FOXLUX	7,45	745,00
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	ELGIN	6,85	1.370,00
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	ELGIN	6,60	1.320,00
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	ELGIN	11,86	1.186,00
86	50	UNIDADE	PLACA CEGA	RADIAL	2,90	145,00
87	100	UNIDADE	CAIXA CONDULENTE	MAXIDUTOS	6,95	695,00
88	100	UNIDADE	ELETRODUTO CONDULENTE	MAXIDUTOS	12,95	1.295,00
					TOTAL	19.067,50

LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	30	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	1,80	54,00
108	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	7,78	233,40
115	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	CIPLA	1,25	37,50
116	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	CIPLA	2,98	59,60
117	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	CIPLA	2,69	53,80
118	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	CIPLA	1,10	22,00
121	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	CIPLA	1,86	37,20
122	20	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA		3,28	65,60
126	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	7,90	158,00
133	15	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	4,16	62,40
134	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,70	14,00
135	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	0,81	16,20

141	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150MM	PLASTILIT	35,80	716,00
150	3	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPAS CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	4.620,00	13.860,00
151	3	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPAS CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	6.680,00	20.040,00
152	3	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPAS CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	8.769,00	26.307,00
154	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPAS CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	371,00	3.710,00
156	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	98,70	987,00
160	30	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 50MM	XXXXX	2,98	89,40
161	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	52,60	526,00
162	12	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5700WX220V	SINTEX	52,60	631,20
172	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	PLASTILIT	98,69	1.973,80
174	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,37	94,80
181	10	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,18	21,80
185	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	PLASTILIT	0,90	18,00
190	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	1,98	39,60
191	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	3,56	71,20
193	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	2,27	90,80
205	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	2,86	143,00
206	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	3,70	185,00
207	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	PLASTILIT	99,99	2.999,70
209	30	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	PABOVI	8,66	259,80
210	100	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PABOVI	1,98	198,00
212	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2,0MM	POLIBOL	2,39	1.912,00
215	600	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1,5MM	POLIBOL	1,22	732,00
216	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	POLIBOL	1,69	1.352,00
223	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	10,30	206,00
232	20	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	PLASTILIT	5,18	103,60
236	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	2,99	89,70
237	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	PLASTILIT	1,98	59,40
251	15	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	DURIN	39,80	597,00
252	40	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	HERC	3,98	159,20
253	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	METAIS LEAO	159,80	4.794,00
254	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 4T 127V	FAME	159,80	2.397,00
255	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	FAME	62,00	930,00
261	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	PLASTILIT	33,00	990,00
262	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PLASTILIT	51,60	1.032,00
271	6	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	236,00	1.416,00
273	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	819,00	4.095,00
276	4	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	5.399,00	21.596,00
280	20	UNIDADE	HIDROMETRO 3/4 MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA	TIGRE	106,00	2.120,00

			246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194.			
281	30	UNIDADE	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	VONDER	39,80	1.194,00
282	25	UNIDADE	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND	PLASTILIT	18,60	465,00
284	60	UNIDADE	PERARO PARA VALVULA	CENSI	68,90	4.134,00
287	80	METROS	MANGUEIRA P/CONEXÃO	XXXXX	5,90	472,00
288	10	UNIDADE	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICA PARA LAVATORIO COM TEMPORIZADOR DE BANCADA	METAIS LEAO	106,00	1.060,00
289	20	UNIDADE	ABRACADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES	FOXLUX	0,99	19,80
290	20	UNIDADE	ABRACADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC	FOXLUX	0,99	19,80
					TOTAL	125.721,30

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
291	400	M³	AREIA MEDIA	GUAIRA	184,50	73.800,00
292	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPRMASSA	43,00	8.600,00
293	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPRMASSA	22,70	3.405,00
294	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPRMASSA	13,90	2.780,00
295	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPRMASSA	25,80	2.580,00
296	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	GULIN	19,47	7.788,00
297	150	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	VEDAPLAS	8,90	1.335,00
298	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	VEDAPLAS	42,05	8.410,00
299	900	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	42,00	37.800,00
300	200	SACA	ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG	HIPRMASSA	25,80	5.160,00
					TOTAL	151.658,00

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
302	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	FIORANO	23,90	3.585,00
303	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	FIORANO	28,80	4.320,00
306	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	FIORANO	23,00	4.600,00
307	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	FIORANO	25,90	3.885,00
308	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	FIORANO	29,80	5.960,00
310	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	PRUDENTOPOLIS	0,80	20.000,00
312	800	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5,3CMX19CM	PRUDENTOPOLIS	1,20	960,00
314	200	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	CEDASA	27,98	5.596,00
316	150	UNIDADE	REJUNTE	HIPERMASSA	5,50	825,00
317	150	UNIDADE	SEPARADOR (CERAMICA)	PLASPEROLA	6,40	960,00
320	500	UNIDADE	TIJOLO 21 FUROS 22,5X11,5	PRUDENTOPOLIS	2,60	1.300,00
					TOTAL	51.991,00

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
322	60	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	4,80	288,00
323	8	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	SIKA	230,00	1.840,00
326	15	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG		3,60	54,00
328	40	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	SIKA	38,90	1.556,00
329	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	BELLCOLOR	11,80	236,00
330	50	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	BELLCOLOR	36,00	1.800,00
332	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	BELLCOLOR	89,00	1.780,00
333	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	BELLCOLOR	89,00	890,00
334	25	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	SIKA	78,00	1.950,00
335	15	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	BELLCOLOR	28,00	420,00
336	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	BELLCOLOR	78,00	1.560,00
337	15	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	FARBEN	129,00	1.935,00
338	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	FARBEN	117,00	2.340,00
339	50	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEN	15,30	765,00
340	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	FARBEN	75,00	2.250,00
343	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	FARBEN	75,30	3.765,00
344	80	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	LUKSCOLOR	129,00	10.320,00
345	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	95,00	2.850,00
347	50	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	FARBEN	132,00	6.600,00
348	15	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	FARBEN	99,00	1.485,00
349	25	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	TINSUL	119,00	2.975,00
350	50	GALÃO	TINTA ACRILICACOM OPÇÃO DE COR, 18 litros	TELHACOR	168,00	8.400,00
351	20	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	TINSUL	119,00	2.380,00
352	20	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	TINSUL	32,60	652,00
354	10	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	TINSUL	279,00	2.790,00
356	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML		11,40	228,00
360	30	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	TINSUL	375,00	11.250,00

361	25	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	259,99	6.499,75
362	40	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	68,90	2.756,00
363	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA	TELHACOR	169,00	5.070,00
364	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	TELHACOR	38,60	1.158,00
365	30	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	TELHACOR	189,00	5.670,00
366	30	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	TELHACOR	58,90	1.767,00
367	20	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	TINTASUL	76,90	1.538,00
369	20	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	FARBEN	29,80	596,00
					TOTAL	98.413,75

LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
373	8	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	FOXLUX	28,80	230,40
382	10	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	FOXLUX	5,98	59,80
386	7	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	FOXLUX	43,70	305,90
388	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	FOXLUX	15,90	159,00
389	15	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	FOXLUX	13,68	205,20
390	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	FOXLUX	9,85	98,50
391	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	FOXLUX	12,78	127,80
397	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO		46,90	703,50
401	7	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	17,90	125,30
402	7	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	18,90	132,30
403	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	19,75	158,00
404	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	20,60	164,80
405	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	19,30	154,40
408	10	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	KF	15,90	159,00
410	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	ATOPY	29,80	178,80
412	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	CORTAG	15,30	122,40
414	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	BONAFER	36,90	369,00
416	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	BONAFER	36,87	553,05
417	10	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	BONAFER	46,90	469,00
418	10	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	BONAFER	41,00	410,00
425	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	TRILHOBRAZ	46,30	463,00
435	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	BONAFER	22,90	229,00
436	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	BONAFER	39,60	198,00
438	10	UNIDADE	TRENA 10M	BONAFER	26,00	260,00
440	15	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	BONAFER	25,60	384,00
442	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE	CONEX	158,90	635,60
443	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	DURIN	12,30	184,50
					TOTAL	7240,25

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
445	20	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	VONDER	91,50	1.830,00
446	100	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO	ATOPY	79,80	7.980,00
			CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.			
447	150	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS 0 FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CONEX	15,80	2.370,00
451	10	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	VONDER	26,70	267,00
452	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VONDER	11,80	354,00
453	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	1,85	55,50
460	100	UNIDADE	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	VONDER	13,90	1.390,00
461	100	UNIDADE	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE	VONDER	13,90	1.390,00
					TOTAL	15.636,50

LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
462	800	UNIDADE	TELHA 4MMX2,44X0,50M	IMBRALIT	16,50	13.200,00
463	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1,83X1,10M	IMBRALIT	36,90	11.070,00
464	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2,13X1,10M	IMBRALIT	50,00	10.000,00
465	300	UNIDADE	TELHA 5MMX2,44X1,10M	IMBRALIT	52,00	15.600,00

467	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BONFANTI	4,18	8.360,00
474	500	UNIDADE	TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M	IMBRALIT	35,00	17.500,00
					TOTAL	75.730,00

LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
475	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	22,30	1.561,00
480	150	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	BONAMIGO	64,90	9.735,00
481	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	BONAMIGO	125,90	17.626,00
482	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	BONAMIGO	81,00	11.340,00
483	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	BONAMIGO	116,00	9.280,00
486	15	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	INCA	3,85	57,75
487	120	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	INCA	6,90	828,00
488	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	INCA	4,98	249,00
					TOTAL	50.676,75

LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
490	400	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPL0)	REAL	19,00	7.600,00
494	400	METRO	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	REAL	5,99	2.396,00
					TOTAL	9.996,00

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
496	50	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	FOXLUX	0,96	48,00
499	50	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	FOXLUX	0,79	39,50
500	30	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	FOXLUX	0,96	28,80
506	60	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14	GERDAU	19,60	1.176,00
507	40	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	GERDAU	14,90	596,00
508	40	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	METASUL	89,90	3.596,00
509	200	UNIDADE	ARRUELA 3/8	INCA	0,25	50,00
515	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	VONDER	15,80	316,00
516	150	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,10	15,00
519	100	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS		23,71	2.371,00
521	60	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	ALCOA	5,00	300,00
522	200	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	CONEX	7,00	1.400,00
523	5	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	METASUL	76,80	384,00
525	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	19,80	792,00
527	15	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	ROMAGO	19,85	297,75
540	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	TYTAN	18,80	752,00
543	20	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"		5,80	116,00
545	80	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX10M	ATOPY	34,80	2.784,00
550	15	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	166,89	2.503,35
551	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	176,90	3.538,00

552	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	132,80	2.656,00
564	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	BONAMIGO	38,98	2.338,80
565	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	BONAMIGO	76,38	4.582,80
569	600	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CINSER	0,05	30,00
570	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/4	CINSER	0,80	320,00
572	800	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CINSER	0,08	64,00
576	200	UNIDADE	PORCA 3/8	CINSER	0,30	60,00
577	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	379,00	3.790,00
579	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	MODERNA	16,90	338,00
583	60	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	GERDAU	19,80	1.188,00
585	80	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	GERDAU	14,39	1.151,20
586	110	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	GERDAU	14,70	1.617,00
587	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	GERDAU	17,60	2.640,00
588	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	GERDAU	18,80	1.880,00
589	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	METASUL	14,90	223,50
590	1000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	BALDI	2,49	2.490,00
592	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	MUNDIAL	17,60	880,00
596	40	UNIDADE	TARJETA 3"	ROCHA	7,35	294,00
598	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	MORLAN	17,85	892,50
599	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	51,51	1.545,30
602	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	MUNDIAL	14,86	297,20
604	20	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	VONDER	32,95	659,00
605	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	VONDER	18,80	282,00
606	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	CRV	870,00	5.220,00
607	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	CRV	579,00	3.474,00
608	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	CINSER	0,09	40,50
609	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	CINSER	0,10	45,00
610	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO	BONAMIGO	3,99	1.995,00

611	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	RADIAL	2,30	230,00
612	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	ATOPY	239,00	717,00
613	5	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	ATOPY	227,00	1.135,00
614	5	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	ATOPY	214,90	1.074,50
617	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	BONAFER	47,70	477,00
621	300	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	CONDUSUL	4,66	1.398,00
626	15	UNIDADE	FAÇÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	BONAFER	22,75	341,25
628	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	DURIN	137,80	2.067,00
629	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2A	RADIAL	7,90	395,00
630	30	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2A	RADIAL	4,35	130,50
631	30	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	BALDI	138,00	4.140,00
632	150	METRO	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	BALDI	4,79	718,50
635	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	NEPASI	247,60	3.714,00
636	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	NEPASI	240,00	7.200,00
637	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	BALDI	189,99	2.849,85
639	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	MORLAN	6,85	342,50
640	100	METRO	MATA JUNTA	BALDI	3,90	390,00
641	80	UNIDADE	COLA MADEIRA 1 litro.	CASCOREZ	21,60	1.728,00
642	100	METRO	TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco).	DURIN	6,35	635,00
644	15	UNIDADE	PNEUS 3,25X8	ROMAGO	47,30	709,50
646	100	QUILO	CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM	CONEX	44,90	4.490,00
648	15	UNIDADE	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	VONDER	147,80	2.217,00
650	25	UNIDADE	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	ZORZINCO	16,90	422,50
651	25	UNIDADE	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	BELAQUIMICA	46,90	1.172,50
652	15	UNIDADE	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	VONDER	39,37	590,55
655	200	METRO	CORDE DE SISAL 12 MM	TROPICAL	4,90	980,00
656	300	ROLO	FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA)	CONEX	19,80	5.940,00
658	100	BARRA	SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M	JLOBATO	79,69	7.969,00
659	30	UNIDADE	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4 METROS	INCA	19,80	594,00
660	100	UNIDADE	PARAFUSO LENTILHA	INCA	0,50	50,00
661	60	PACOTE	PREGO 25X72	GERDAU	20,90	1.254,00
663	150	METROS	TELA MOSQUITEIRO VERDE	VONDER	5,98	897,00
665	10	UNIDADE	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	ALIANÇA	55,49	554,90
666	10	UNIDADE	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	ALIANÇA	55,00	550,00
667	30	UNIDADE	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4	CINSER	3,75	112,50
668	30	UNIDADE	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16	CINSER	3,96	118,80
669	30	UNIDADE	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM	CINSER	4,20	126,00
675	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	CINSER	0,65	65,00
676	50	UNIDADE	PORCA 1/4	CINSER	0,15	7,50
677	50	UNIDADE	PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2	CINSER	0,40	20,00
678	40	PACOTE	GRAMPO PARA FIXAR FIO COM PREGO	FOXLUX	2,80	112,00
679	20	UNIDADE	MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS	IBERE	17,90	358,00
680	50	UNIDADE	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M	ATOPY	24,98	1.249,00
681	40	UNIDADE	ADESINO INSTANTANEO 25G	VEDACIT	21,70	868,00
					TOTAL	123.208,05

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 729.339,10 (Setecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 23/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO – CNPJ Nº 97.520.185/0001-05**

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	40	UNIDADE	ABRACADEIRA CONDULETE 1"	TRAMONTINA	0,77	30,80
5	40	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	FOXLUX	0,34	13,60
8	20	UNIDADE	ABRACADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	FERRARI	5,96	119,20
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	211,45	2.114,50

10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	MET. PISA	17,60	528,00
11	50	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	TECNOLINSA	8,19	409,50
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	2,25	112,50
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	FERRARI	8,32	249,60
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	FERRARI	8,69	260,70
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	FERRARI	19,63	392,60
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	CONTROLLE R	29,66	8.898,00
21	200	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	CONTROLLE R	31,77	6.354,00
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	BETEL	0,90	90,00
23	200	METRO	CANAleta FIO COM FITA DUPLA FACE	ENERBRAS	8,70	1.740,00
24	150	METRO	CANAleta FIO TRIPLA	ENERBRAS	18,98	2.847,00
25	80	METRO	CANO CORRUGADO 1"	CIMFLEX	2,94	235,20
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	GERMER	4,52	452,00
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16- 120 MEDIO	BETEL	14,34	2.868,00
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	TRAMONTINA	2,88	144,00
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	TRAMONTINA	26,41	792,30
34	40	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	TRAMONTINA	28,33	1.133,20
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	SOPRANO	124,90	2.498,00
41	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	BETEL	13,09	392,70
42	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	BETEL	33,45	1.003,50
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	BETEL	29,66	1.779,60
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	FIOLUX	31,10	2.488,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	CONTROLLE R	3,84	3.840,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	FOX LUX	6,60	990,00
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	ELGIN	5,50	550,00
62	200	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	ELGIN	16,05	3.210,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	TRAMONTINA	3,80	190,00
67	50	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	BETEL	16,76	838,00
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	TRAMONTINA	4,94	741,00
71	150	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10"	TRAMONTINA	4,08	612,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	TRAMONTINA	6,94	694,00
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	TRAMONTINA	14,94	747,00
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN	MORATONI	301,18	4.517,70
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	MORATONI	188,21	1.882,10
76	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TAF	23,32	466,40
77	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TAF	48,60	972,00
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	YOE	99,44	4.972,00
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	AVANT	24,96	1.248,00
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	MILENIUM	6,72	739,20
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	LUMIBRAS	11,70	1.170,00
83	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	KRONA	3,95	395,00
84	50	UNIDADE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	LUNA	385,74	19.287,00
85	100	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 16 MM	HELICA	3,64	364,00
90	100	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	P. MOLD. PINHAL	94,53	9.453,00
92	40	UNIDADE	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220VPAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	MAYLEN	68,80	2.752,00
93	50	UNIDADE	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V	MAYLEN	85,26	4.263,00
95	25	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE E MBUTIR EM PVC 4X2	BETEL	1,29	32,25
96	30	UNIDADE	ELETROCALNHA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24	P. LIDER	58,29	1.748,70
99	30	UNIDADE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ COM BARRAMENTO 100"	LUNA	48,98	1.469,40
100	30	UNIDADE	PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL	REUE	4,19	125,70
101	30	UNIDADE	PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL	GERMER	4,19	125,70
102	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A	LUKMA	111,98	2.239,60
103	15	UNIDADE	POSTE 100 DAM	BERTOLINI	436,95	6.554,25
104	15	UNIDADE	CANTONEIRA "ZZ" PERFILADO 38X38MM EM CGHAPA GALVENIZADA	P. LIDER	148,95	2.234,25
TOTAL						117.369,75

LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PEVESUL	6,00	300,00
111	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2"	PEVESUL	57,87	2.893,50
113	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	PEVESUL	76,85	2.305,50
114	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DÁGUA C/ REGISTRO 25MM	PEVESUL	13,85	415,50
119	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PEVESUL	1,51	30,20
120	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PEVESUL	3,15	63,00
124	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PEVESUL	0,80	24,00
125	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2"	PEVESUL	4,80	144,00
132	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	PEVESUL	2,18	43,60
136	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	PEVESUL	1,81	36,20
139	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	PEVESUL	6,65	266,00
142	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25MM	PEVESUL	4,35	130,50
143	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50MM	PEVESUL	9,11	273,30
144	35	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PEVESUL	0,64	22,40
146	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	PEVESUL	2,74	82,20
153	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPÁ CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	297,67	1.488,35
159	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	PEVESUL	45,89	1.376,70
168	30	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	KRONA	37,95	1.138,50
170	30	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	PEVESUL	4,96	148,80
175	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PEVESUL	4,29	171,60
176	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	0,75	30,00
178	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	2,40	96,00
179	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PEVESUL	4,76	142,80
182	10	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	PEVESUL	4,10	41,00
187	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	3,73	149,20

188	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	4,69	187,60
192	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PEVESUL	1,51	30,20
195	30	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	PEVESUL	15,61	468,30
196	30	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PEVESUL	68,42	2.052,60
197	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	ROCA	115,63	3.468,90
198	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	PEVESUL	4,44	155,40
200	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	0,51	15,30
201	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	0,58	46,40
213	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLYANA	5,69	2.845,00
214	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLYANA	4,33	2.165,00
219	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	PEVESUL	11,76	352,80
224	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	17,94	358,80
230	15	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	PEVESUL	30,47	457,05
238	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	3,73	111,90
239	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM X 3/4	PEVESUL	11,31	282,75
240	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	PEVESUL	5,24	104,80
241	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	3,40	102,00
242	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	PEVESUL	6,35	127,00
245	60	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	PEVESUL	8,91	534,60
246	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	PEVESUL	9,25	231,25
247	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PEVESUL	3,06	45,90
250	80	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	HERC	6,85	548,00
256	20	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	LEÃO	98,24	1.964,80
264	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	PEVESUL	14,19	1.419,00
265	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	PEVESUL	32,72	28.630,00
267	30	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	BLUKIT	131,38	3.941,40
269	20	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	PEVESUL	28,95	579,00
270	30	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	ROCA	393,95	11.818,50
272	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	BAKOF	391,95	1.959,75
274	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	BAKOF	2.869,90	14.349,50
275	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	BAKOF	10.631,95	53.159,75
277	10	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	IMPERIAL	279,90	2.799,00
278	10	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	IMPERIAL	359,90	3.599,00
279	25	UNIDADE	REGISTRO ESFERA METAL 2	DOCOL	178,95	4.473,75
285	50	UNIDADE	KIT CAVALETE 3/4 POLIERG	TIGRE	197,95	9.897,50
					TOTAL	165.095,35

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
301	30	UNIDADE	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA	ROCA	195,90	5.877,00
304	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	ROCA	206,95	4.139,00
305	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	ROCA	309,95	4.649,25
309	10.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FURO 9X24	PRUDENTOPOLIS	0,90	9.000,00
311	300	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	PRUDENTOPOLIS	2,62	786,00
313	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	P. MOLD. PINHAL	5,13	769,50
315	150	M²	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	LEF	94,17	14.125,50
318	300	UNIDADE	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	PRUDENTOPOLIS	2,62	786,00
319	500	UNIDADE	TIJOLO REFRACTORIO 5X11.5X23 CM	PRUDENTOPOLIS	4,27	2.135,00
					TOTAL	42.267,25

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
321	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	CAL CEM	14,75	737,50
324	15	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	SIKA	26,95	404,25
325	50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTA LIDER	1,21	60,50
327	15	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	BELCOLOR	71,85	1.077,75
331	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	BELCOLOR	15,25	305,00
341	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	BELCOLOR	26,89	537,80
342	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	BELCOLOR	75,95	1.519,00
346	80	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	KILLING	15,56	1.244,80
353	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	BELCOLOR	59,95	599,50
355	15	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	BELCOLOR	75,95	1.139,25
357	10	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	BELCOLOR	74,95	749,50
358	15	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELCOLOR	74,89	1.123,35
359	12	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	BELCOLOR	73,52	882,24
368	12	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUÍ	BELCOLOR	115,95	1.391,40
370	10	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	BELCOLOR	107,95	1.079,50
371	10	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	BELCOLOR	121,85	1.218,50
					TOTAL	14.069,84

LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
377	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	ARQPLAST	15,75	393,75
383	10	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	CONDOR	7,80	78,00
393	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	WORKER	15,95	159,50
395	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	WORKER	17,74	177,40
398	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	WORKER	1.149,95	11.499,50
406	15	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	NICHOLSON	7,58	113,70

407	25	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	NICHOLSON	7,85	196,25
419	15	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	COLLINS	21,97	329,55
431	20	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	WESCO	48,95	979,00
432	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	NICHOLSON	982,95	2.948,85
437	5	UNIDADE	TRADO 25 CM	WORKER	85,95	429,75
444	25	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	COLLINS	41,94	1.048,50
					TOTAL	18.353,75

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
448	50	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	WORKER	2,32	116,00
449	150	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	WORKER	5,95	892,50
450	100	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	DELTAPLUS	4,85	485,00
454	30	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	3M	7,85	235,50
456	30	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	VONDER	99,90	2.997,00
457	25	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX, COM 100 UNIDADE.	DANNY	15,50	387,50
458	50	UNIDADE	LUVA NITRÍLICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489	DANNY	13,68	684,00
459	100	UNIDADE	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES	VONDER	13,57	1.357,00
					TOTAL	7.154,50

LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
466	1.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	CEJATEL	2,05	2.050,00
468	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	ISDRALIT	119,75	11.975,00
469	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 . TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 METROS.	ZINTEL	121,75	18.262,50
470	300	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	ZINTEL	46,85	14.055,00
471	30	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	ZINTEL	144,90	4.347,00
472	200	UNIDADE	CUMEEIRA METALICO	ZINTEL	64,78	12.956,00
473	200	UNIDADE	CUMEEIRA CERÂMICA	PRUDENTOPOLIS	3,85	770,00
					TOTAL	64.415,50

LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
476	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERDAU	236,95	11.847,50
477	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	52,95	5.295,00
478	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	GERDAU	10,80	864,00
479	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	GERDAU	37,25	5.587,50
484	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	GERDAU	92,95	7.436,00
485	40	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	GERDAU	13,85	554,00
489	20	BARRA	FERRO 12.5 MM	GERDAU	84,95	1.699,00
					TOTAL	33.283,00

LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
493	400	METRO	MEIA CANA PVC U	INCOFORRO	4,10	1.640,00
					TOTAL	1.640,00

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	----------------	------------------------	-------	-------------	-------------

495	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	INCA	2,25	112,50
497	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	INCA	2,35	70,50
498	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	INCA	2,20	66,00
501	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	INCA	0,85	25,50
502	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	INCA	0,55	16,50
503	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	INCA	0,60	18,00
504	15	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	WORKER	33,75	506,25
511	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	BALDI	52,95	2.647,50
512	25	UNIDADE	BALAO BAMBU 30 CM	ARTESANAL	59,75	1.493,75
513	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	ASTRA	88,95	1.334,25
514	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	BALDI	134,95	6.747,50
517	200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,03	6,00
518	200	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,04	8,00
520	60	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	CONDUSCAMP	4,08	244,80
526	300	METRO	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	BALDI	10,95	3.285,00
528	40	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	STAM	22,45	898,00
532	200	METRO	CORDA NYLON 6MM	VONDER	0,91	182,00
534	200	METRO	CORDA SEDA 19MM	VONDER	10,08	2.016,00
535	100	KG	CORRENTE 3.5 MM	ACEROSID	32,94	3.294,00
536	100	KG	CORRENTE 9.5 MM	ACEROSID	27,90	2.790,00
539	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	BALDI	156,95	6.278,00
544	200	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	KALA	0,93	186,00
546	30	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	VONDER	12,94	388,20
547	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	VONDER	0,75	75,00
548	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	VONDER	29,89	1.494,50
549	50	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	GERDAU	20,64	1.032,00
553	25	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	MRG	60,63	1.515,75
554	100	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	P. MOLD PINHAL	91,69	9.169,00
555	20	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	VONDER	16,60	332,00
557	70	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	WORKER	2,24	156,80
558	150	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	9,81	1.471,50
559	200	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	LONAX	9,81	1.962,00
560	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	LONAX	9,81	981,00
561	600	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	4,73	2.838,00
567	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	P. MOLD PINHAL	79,75	2.392,50
568	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	P. MOLD PINHAL	101,28	4.051,20
571	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	CISER	1,26	504,00
573	400	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	CISER	1,13	452,00
575	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	TRAMONTINA	256,80	2.568,00
578	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	METASUL	106,99	1.069,90
580	100	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	P. MOLD PINHAL	66,90	6.690,00
581	100	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	P. MOLD PINHAL	229,70	22.970,00
582	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	GERDAU	29,65	2.965,00
584	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	GERDAU	18,70	1.870,00
591	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	MS	29,70	891,00
593	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	WORKER	8,00	320,00
594	700	METRO	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	BALDI	10,45	7.315,00
595	700	METRO	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	BALDI	9,95	6.965,00
597	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	ARCELLORMITAL	16,80	8.400,00
600	60	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	AGUIAR VASSOURAS	34,90	2.094,00
603	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 VOLTS	LORENZETTI	486,95	2.921,70
615	10	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	VONDER	18,85	188,50
616	8	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	VONDER	47,23	377,84
622	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	3M	17,85	892,50
623	15	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	VONDER	29,75	446,25
625	12	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	WORKER	34,75	417,00
627	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	P. MOLD PINHAL	425,95	2.555,70
633	40	UNIDADE	CORREIA B 144	WORKER	69,70	2.788,00
634	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	DISTRIFORTTE	78,95	11.842,50
645	15	UNIDADE	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.	VONDER	85,85	1.287,75
653	200	METRO	CORDE DE SISAL 8 MM	APAEB	2,27	454,00
654	150	METRO	CORDE DE SISAL 10 MM	APAEB	2,46	369,00
657	10	ROLO	ARRAME LISO ROLO DE 100 METROS	GERDAU	24,35	243,50
662	20	PACOTE	PARAFUSO TELHEIRO	COFERRAL	0,99	19,80
					TOTAL	149.963,44

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 613.612,38 (Seiscentos e treze mil seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 23/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **RM ENCARTELADOS LTDA – CNPJ Nº 79.570.008/0001-43**

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	DECORLUX	3,60	252,00
18	1.000	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	COMFIO	6,30	6.300,00
19	500	METRO	CABO PP 2 X 4MM	COMFIO	6,97	3.485,00
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	OUROLUX	8,89	177,80
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	OUROLUX	7,37	147,40
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	OUROLUX	11,23	336,90
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	OUROLUX	26,90	538,00
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	OUROLUX	28,48	1.424,00
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	DECORLUX	60,33	1.206,60
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	OUROLUX	98,90	1.978,00
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	OUROLUX	7,43	74,30
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	COMPOLUX	29,99	1.499,50
48	1000	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	COMFIO	7,69	7.690,00
49	1500	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	COMFIO	1,84	2.760,00
56	150	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	6,47	970,50
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	ILUMI	4,80	144,00
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	OUROLUX	30,32	6.064,00
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	OUROLUX	9,72	1.944,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	OUROLUX	10,66	1.066,00
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	OUROLUX	26,62	1.064,80
70	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	FLP	5,99	898,50
89	100	UNIDADE	"T" (BENJAMIM)	LUSTER	4,59	459,00
91	40	UNIDADE	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	KIAN	24,44	977,60
94	30	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A	LUSTER	4,99	149,70
97	50	UNIDADE	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B	DECORLUX	1,40	70,00
98	50	UNIDADE	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A	OUROLUX	34,08	1.704,00
					TOTAL	43.381,60

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	5,48	164,40
109	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	9,04	271,20
110	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	9,60	288,00
112	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PLASTILIT	11,12	444,80
123	30	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	TRAMONTINA	3,29	98,70
127	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	0,48	9,60
128	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	0,63	31,50
129	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PLASTILIT	2,38	71,40
130	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PLASTILIT	2,60	78,00
131	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	3,78	75,60
137	35	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	SOCEL	7,55	264,25
138	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	BLUEKIT	53,16	1.594,80
140	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	PLASTILIT	17,68	353,60
145	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	PLASTILIT	1,14	34,20
147	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PLASTILIT	2,60	78,00
148	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	PLASTILIT	3,59	107,70
149	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPACAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	580,41	8.706,15
155	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	ALUMASA	34,90	1.047,00
157	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	5,09	152,70
158	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	15,69	470,70
163	12	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	ZAGONEL	67,36	808,32
164	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	ZAGONEL	67,36	673,60
165	30	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	LIEGE	5,15	154,50
166	20	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	SOCEL	3,36	67,20
167	80	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	VILA	8,79	703,20
169	50	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	SOCEL	6,23	311,50
171	25	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	PLASTILIT	26,37	659,25
173	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,16	23,20
177	60	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	1,18	70,80
180	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,33	53,20
183	25	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,49	12,25
184	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	0,54	32,40
186	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	1,85	55,50
189	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	3,02	60,40
194	30	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	11,66	349,80
199	20	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	46,94	938,80
202	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2"	PLASTILIT	1,99	99,50

203	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4"	PLASTILIT	1,79	89,50
204	35	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	1,59	55,65
208	40	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	JOFORT	236,90	9.476,00
211	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8"	MANTAC	8,57	428,50
217	50	UNIDADE	NIPEL 3/4"	PLASTILIT	0,88	44,00
218	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	BIANPLAST	5,80	174,00
220	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC	SOCEL	12,99	259,80
221	7	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	SOCEL	6,06	42,42
222	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	SOCEL	6,06	181,80
225	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	12,55	251,00
226	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	SOCEL	10,68	427,20
227	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC	PLASTILIT	5,99	299,50
228	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	10,39	623,40
229	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	10,39	311,70
231	15	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	2,42	36,30
233	10	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	8,66	86,60
234	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,83	12,45
235	70	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	0,89	62,30
243	7	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	PLASTILIT	6,08	42,56

244	40	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	6,47	258,80
248	18	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"	PLASTILIT	3,81	68,58
249	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	3,63	54,45
257	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	PLASTILIT	50,50	2.020,00
258	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PLASTILIT	159,90	6.396,00
259	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PLASTILIT	349,00	6.980,00
260	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PLASTILIT	22,18	443,60
263	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	PLASTILIT	12,99	389,70
266	375	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	PLASTILIT	57,90	21.712,50
268	25	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	PLASTILIT	4,90	122,50
283	30	UNIDADE	CONECTOR DE MANGUEIRA	TRAMONTINA	3,97	119,10
286	700	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M 1/2 POLEGADA)	JOFORT	4,99	3.493,00
					TOTAL	74.378,63

LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
372	10	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	KALA	17,30	173,00
374	15	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	TROYATOOLS	15,73	235,95
375	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	FERTAK	21,99	175,92
376	20	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	TERRAPLAS	13,08	261,60
378	20	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ROMA	9,08	181,60
379	8	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM	MTX	19,90	159,20
380	8	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	BOSCH	37,10	296,80
381	8	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	MTX	12,90	103,20
385	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	MAX FERRAMENTAS	59,90	599,00
387	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	FERTAK	7,89	157,80
392	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	VILA	17,40	174,00
394	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	VILA	15,27	152,70
396	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	GERPLAST	12,90	129,00
399	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	157,78	788,90
400	10	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM	ROMA	7,16	71,60
409	10	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	BESFER	14,23	142,30
413	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	SPARTA	29,90	598,00
415	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	MAX FERRAMENTAS	19,88	99,40
420	10	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	PANDOLFO	45,96	459,60
421	20	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ROMA	2,40	48,00
422	20	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MÉDIAS	ROMA	1,67	33,40
423	50	UNIDADE	PINCEL 4"	ROMA	10,42	521,00
424	25	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	FAMASTIL	23,96	599,00
426	20	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ROMA	3,99	79,80
427	25	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	9,99	249,75
428	20	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	ROMA	8,72	174,40
429	20	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	ROMA	19,90	398,00
430	20	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	ROMA	9,90	198,00
433	20	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	FERTAK	3,99	79,80
434	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	VILA	45,92	367,36
439	10	UNIDADE	TRENA 5M	BARCELONA	13,67	136,70
					TOTAL	7.844,78

LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
491	400	METRO	MEIA CANA PVC H 08MM	PLASTILIT	5,99	2.396,00
492	400	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	PLASTILIT	5,18	2.072,00
					TOTAL	4.468,00

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
505	15	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	WORKER	19,41	291,15
510	60	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO	HERC	24,90	1.494,00
524	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	MONALIZA	14,90	596,00
529	40	UNIDADE	COLA CANO 175G	PLASTILIT	14,71	588,40
530	30	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	PULVITEC	7,99	239,70
531	40	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	TEKBOND	19,93	797,20
533	200	METRO	CORDA SEDA 12MM	ARTPLAS	3,49	698,00
537	150	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	GRAP	3,99	598,50
538	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	GRAP	4,99	49,90
541	60	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	MGM	53,64	3.218,40
542	60	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	SOPRANO	43,99	2.639,40
556	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	POLIBEL	14,99	149,90
562	700	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	MAXLONA	3,99	2.793,00
563	1000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	MAXLONA	3,99	3.990,00
566	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	PULVITEC	11,46	573,00
574	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	TORALF	1,89	378,00
601	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	KALA	16,90	676,00
618	30	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	NOBRE	6,80	204,00
619	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	BELGO	535,00	16.050,00
620	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	TATU	112,90	4.516,00
624	20	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M CADEADO 70 MM COPR EM	DRYKO	299,00	5.980,00
643	50	UNIDADE	LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PAPAIZ	79,70	3.985,00
647	50	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	CIBRAPLAST	8,80	440,00
649	40	UNIDADE	CABO ENXADA	FORTECABOS	16,99	679,60
664	150	METROS	MAGUEIRA SILICONADA	VILA	3,99	598,50
670	40	PACOTE	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNIDADES	DECORLUX	15,90	636,00
671	40	PACOTE	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNIDADES	DECORLUX	18,69	747,60
672	40	PACOTE	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNIDADES	DECORLUX	21,90	876,00
673	40	PACOTE	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNIDADES	DECORLUX	8,90	356,00

674	40	PACOTE	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNIDADES	DECORLUX	8,99	359,60
					TOTAL	55.198,85

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 185.271,86 (Cento e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 23/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **AR LIMP LTDA – CNPJ Nº 31.314.488/0001-55**

LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
384	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	NOVE 54	175,00	1.750,00
411	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2I, 110V.	VONDER	750,00	1.500,00
441	4	UNIDADE	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220 V	LEÃO	7.464,30	29.857,20
					TOTAL	33.107,20
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
455	15	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	TREVIRA	149,97	2.249,55
					TOTAL	2.249,55
LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
638	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	NOVE 54	130,00	780,00
					TOTAL	780,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 36.136,75 (Trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 23/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **FRONT COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 43.731.740/0001-00**

LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
682	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6M ÁGUA	PLASTILIT	31,88	83.685,00
					TOTAL	83.685,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 83.685,00 (Oitenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 23/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.647.713/0001-30**

LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
683	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M ÁGUA	AKATO	54,14	60.907,50
					TOTAL	60.907,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 60.907,50 (Sessenta mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 23/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:70610BD6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (R\$ 789.556,80) E DISTRITO DE SANTO IZIDORO (R\$ 1.052.742,39), INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 43.579.755/0001-03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR DOS PROJETOS
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 789.556,80 (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).	2,00 %	R\$ 15.791,14
			TOTAL	R\$ 15.791,14

Valor total do fornecedor: R\$ 15.791,14 (Quinze mil setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 05.502.798/0001-93

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR DOS PROJETOS
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE SANTO IZIDORO, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 1.052.742,39 (um milhão cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).	1,99 %	R\$ 20.949,57
			TOTAL	R\$ 20.949,57

Valor total do fornecedor: R\$ 20.949,57 (Vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6F127F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, situada a Rua Osvaldo Aranha, 116 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador do CPF/MF n.º 053.280.899-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PRODUÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA CAMPANHAS ANUAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 214/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2024, .que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CARTELA DE BINGO Imagem de fundo personalizada conforme solicitação. Tamanho aprox. 10X10,5X1cm	AVENIDA	UND	500,00	3,50	1.750,00
2	JOGO DE BINGO GRANDE COMPLETO TAMANHO APROXIMADO DO TABULEIRO: 33 x 53 x 0,5 cm TAMANHO APROXIMADO DO GLOBO: 37 x 27 cm (AxL) EM METAL ZINCADO HASTES DE NO MINIMO 24 cm PAR DAR SUSTENTAÇÃO AO GLOBO COM NO MINIMO 75 BOLINHAS E BLOCOS DE CARTELAS COM 100 FL APROXIMADAMENTE CADA	TREIS REIS	UND	6,00	358,53	2.151,18
LOTE 04						
1	ALCOOL GEL LÍQUIDO PERSONALIZADO Frasco de plástico pet de 30ml, tampa flip top. Altura com tampa: 6,3cm, Altura para rótulo: 3,5cm, largura: 3,2cm. Arte a ser enviada junto com pedido	VIVI AROMAS	UND	200,00	6,40	1.280,00
2	CREME DENTAL - ADULTO COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	FREEDENT	UND	300,00	5,90	1.770,00
3	ESCOVA DENTAL - ADULTO Cerdas macias, tamanho M. Cores variadas conformes campanhas da Secretaria de Saúde. Embalagem individual. Produto deve conter selo da ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	MED FIO	UND	300,00	4,90	1.470,00
4	MINI CREME PARA AS MÃOS PERSONALIZADOS Hidratantes para serem utilizados como presente dia das mães. Frasco de plástico pet de 30ml, tampa flip top. Altura com tampa: 6,3cm, Altura para rótulo: 3,5cm, largura: 3,2cm. Deve ser cheio. Arte a ser enviada junto com pedido	CORPORATIVO	UND	150,00	6,60	990,00
5	NECESSAIRE PERSONALIZADAS ODONTOLOGIA Necessaire de tecido, forrada com plástico, fechamento em zíper. Arte a ser enviada junto com solicitação. Medidas aproximadas: 13X6X18cm	IVANIA	UND	300,00	21,08	6.324,00
2.2. Valor total: R\$ 15.735,18 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 43/2024

VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador: 13D0723F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: FATOR GESTAO LTDA inscrita no CNPJ n.º 43.487.819/0001-38, situada a Rua Cel Jose Eusebio, 95 - Cep: 01239030 - Bairro: Higienópolis, neste ato representada por PAULO FRANCISCO CAMPOS, portador do CPF/MF n.º 329.365.178-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PRODUÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA CAMPANHAS ANUAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 214/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2024, .que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS PERSONALIZADAS COM CANETA PERSONALIZADA Bloco de notas personalizado com capa e folhas vazadas, utilizada para caneta, bloco ecológico de papelão com fita elástica para fechamento. Caneta ecológica de papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica e acionamento por clique. Arte a ser enviada junto com pedido. Medidas aproximadas: 19,9X13,5cm OU Bloquinho personalizado, 50 folhas internas brancas, wire-o. Tamanho aprox. 7X10cm Caneta personalizada com adesivo fotográfico	DORI/FB	UND	150,00	10,80	1.620,00
2	BOTONS PERSONALIZADOS Botton personalizado com base de metal – banho branco, esmaltado em baixo relevo, fixação com pino e fecho de metal. Arte a ser solicitada. OU Botton fabricado em alumínio frente e verso circular, verso acabamento em alfinete, proteção da impressão com película de acetato, imagem definida e de qualidade a ser enviada junto com pedido	FATOR BRINDES	UND	300,00	4,10	1.230,00
3	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA Caneca de 325 ml em cerâmica branca, personalizada, com área de impressão de 20 x 8 cm. Acabamento do material liso, e impressão de foto e arte colorida. A parte interior também deve ser na cor branca, com acabamento liso. Medidas da caneca: Diâmetro: 8 cm, Altura: 9,5 cm, Altura da asa/alça: 7,3 cm, Largura da asa/alça: 4 cm. A largura da asa/alça não é considerada no tamanho do diâmetro, ou seja, a largura total, deve considerar diâmetro + largura da asa/alça. Arte a ser enviada junto com pedido. Deverá ser apresentado amostra.	FATOR BRINDES	UND	350,00	13,50	4.725,00
4	COFRINHO DE PAPELÃO PERSONALIZADO Cofrinhos personalizados de Papelão, com tampa de PVC ou material similar. Embalagem personalizável, das campanhas que serão abordadas durante o ano. A arte será enviada junto com o pedido Altura: 9,50 cm Largura: 6,00 cm Comprimento: 6,00 cm Peso: 30 g	FATOR BRINDES	UND	60,00	3,90	234,00
5	IMÃS PARA GELADEIRA PERSONALIZADOS Imã de geladeira termolaminado com aplicação de imã total personalizado, verso com manta preta. Arte a ser enviada junto com pedido	FATOR BRINDES	UND	500,00	1,20	600,00
6	MINI ESCOVA COM ESPELHO PERSONALIZADO Escova com espelho redonda em plástico resistente na cor branca, parte superior plana e parte inferior emborracha com relevo. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 5,3 cm x 5,3 cm Tamanho total aproximado (CxL): 7,5 cm x 6,6 cm, Peso aproximado (g): 38. Arte a ser enviada com pedido	FATOR BRINDES	UND	1.000,00	5,80	5.800,00
7	MINI FITA METRICA PERSONALIZADA Fita métrica plástica redonda de 1,50m, com relevo na lateral, verso central liso e lado oposto com botão para travar/destravar. Arte a ser enviada junto com requisição. Dimensões: 5X5X1cm, peso aprox. 20g	FATOR BRINDES	UND	1.000,00	5,10	5.100,00
8	PORTA RETRATO PERSONALIZADO Porta retrato com moldura em metal liso, na cor branca, com vidro para	FATOR BRINDES	UND	200,00	23,80	4.760,00

proteger a foto. Contém suporte na parte de trás (gravata), possibilitando que o item fique de pé em superfície plana. Medidas do Porta Retrato: 11x16 cm. Medida da Foto: 10x15 cm. Espessura da moldura: 3 cm. A foto deve ser impressa com no mínimo 200 pontos por polegada (dpi), no tamanho 10x15, colorida. As fotos serão enviadas juntamente com a Requisição de Compra

Valor total do lote: R\$ 24.069,00 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 43/2024

VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:195DED6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240420_136626

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKZ1834	116100T001779575	12/04/2024	54522
ILY2B47	116100T001779569	12/04/2024	55500
LYR2J33	116100T001350359	11/04/2024	54010

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B9815886

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240423_136735

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8I87	279370T000003055	08/04/2024	55412
ADD1003	279370T000002962	02/04/2024	55412
AF7H57	279370T000002981	02/04/2024	55412
AGC9477	279370T000003002	03/04/2024	55412
AGE8C71	279370T000003083	08/04/2024	55412
AGL1390	279370T000003011	03/04/2024	55412
AGO6714	279370T000003056	08/04/2024	55412
AGZ8I98	279370T000003050	08/04/2024	55412
AHW7096	279370T000002977	02/04/2024	55412
AKC2J14	279370T000002966	02/04/2024	55412
AKS1G61	279370T000003071	08/04/2024	55412
AKU7070	279370T000003063	08/04/2024	55412
ALD2931	279370T000002964	02/04/2024	55412
ALX6J52	279370T000003078	08/04/2024	55412
AMP2A26	279370T000003003	03/04/2024	55412
ANR0G55	279370T000003064	08/04/2024	55412
ANY6G95	279370T000003016	04/04/2024	55412
APX0479	279370T000003052	08/04/2024	55412
APY2106	279370T000003068	08/04/2024	55412
AQH2F29	279370T000003054	08/04/2024	55412
ARC1B92	279370T000003013	03/04/2024	55412
ASJ1358	279370T000002982	02/04/2024	55412
ATA8C68	279370T000003047	05/04/2024	55412
ATJ7I79	279370T000002993	03/04/2024	55412
ATQ3994	279370T000003021	04/04/2024	55412
ATR7A43	279370T000003019	04/04/2024	55412
ATS0E67	279370T000002960	01/04/2024	55412
AUP3C66	279370T000002985	02/04/2024	55412
AVP3B51	279370T000003044	05/04/2024	55412
AVZ7F78	279370T000003005	03/04/2024	55412
AWA1E24	279370T000002969	02/04/2024	55412
AWT2A38	279370T000003031	04/04/2024	55412
AXV7007	279370T000002961	01/04/2024	55412
AYF1C91	279370T000002965	02/04/2024	55412
AYW7325	279370T000003009	03/04/2024	55412
AZZ3F67	279370T000002976	02/04/2024	55412
BAO0J02	279370T000003053	08/04/2024	55412
BBS9A33	279370T000003084	08/04/2024	55412
BBT8B67	279370T000002986	02/04/2024	55412
BDN0J59	279370T000003008	03/04/2024	55412
BEL1C32	279370T000002995	03/04/2024	55412
BEO5A56	279370T000002990	03/04/2024	55412
CXX5190	279370T000003028	04/04/2024	55412
CYW2629	279370T000003061	08/04/2024	55412
DIY3F50	279370T000003000	03/04/2024	55412

DSZ2566	279370T000003073	08/04/2024	55412
DTY1E31	279370T000002992	03/04/2024	55412
DTY1E31	279370T000002963	02/04/2024	55412
DVN8B48	116100T001779580	13/04/2024	55760
ECS3H89	279370T000003027	04/04/2024	55412
ETROE97	279370T000002957	01/04/2024	55412
EWQ0F44	279370T000003042	05/04/2024	55412
FDIOJ73	279370T000003010	03/04/2024	55412
FHK7B98	279370T000003060	08/04/2024	55412
FRM9A29	279370T000003074	08/04/2024	55412
FVY6G70	116100T001327109	15/04/2024	54523
FZR0J21	279370T000002983	02/04/2024	55412
GGK9J03	279370T000003048	05/04/2024	55412
H6H6E34	279370T000002954	01/04/2024	55412
IDM6764	279370T000003070	08/04/2024	55412
IHP8B79	279370T000002972	02/04/2024	55412
IRX3J16	279370T000003038	05/04/2024	55412
ISE6C93	279370T000002980	02/04/2024	55412
IUO1G64	279370T000003045	05/04/2024	55412
IVF6I33	279370T000003017	04/04/2024	55412
LXG8329	279370T000003024	04/04/2024	55412
LXG8329	279370T000003049	08/04/2024	55412
MAP2131	279370T000002953	01/04/2024	55412
MCQ8495	279370T000003029	04/04/2024	55412
MCC3552	279370T000003018	04/04/2024	55412
MFJ7B47	279370T000002991	03/04/2024	55412
MFQ7634	116100T001708459	13/04/2024	54521
MGP2452	279370T000002987	03/04/2024	55412
MHA8E51	279370T000003041	05/04/2024	55412
MHS7E13	279370T000003069	08/04/2024	55412
MIB8694	279370T000002997	03/04/2024	55412
MIS6931	279370T000003072	08/04/2024	55412
MJR4E14	279370T000003051	08/04/2024	55412
MJR8C40	116100T001387510	15/04/2024	54521
MJZ1I35	279370T000003081	08/04/2024	55412
NKB3B46	279370T000003065	08/04/2024	55412
NMS1C53	279370T000003057	08/04/2024	55412
NTC3E38	279370T000003076	08/04/2024	55412
OUM5C65	279370T000003066	08/04/2024	55412
QEK1A24	279370T000003067	08/04/2024	55412
QHM4E77	279370T000002984	02/04/2024	55412
QIG4B50	279370T000002967	02/04/2024	55412
RAH9A29	279370T000003058	08/04/2024	55412
RFN3A72	279370T000002975	02/04/2024	55412
RFU9E93	279370T000003023	04/04/2024	55412
RHT7D08	279370T000003079	08/04/2024	55412
RLA3J06	279370T000003026	04/04/2024	55412
RLG7I24	279370T000003034	05/04/2024	55412
RLN3J77	279370T000003039	05/04/2024	55412
RXN8D79	279370T000003015	03/04/2024	55412
RYR1A28	279370T000003030	04/04/2024	55412
RYS9G96	279370T000003025	04/04/2024	55412
SDA0A18	279370T000003046	05/04/2024	55412
SEW1A33	279370T000002955	01/04/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador: E6FE75D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240417_136463

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACG2471	279370R000020857	02/02/2024	74550	
AHF2814	279370R000021009	06/02/2024	74550	
AHW6100	279370R000020862	02/02/2024	74550	
AIX6020	279370R000020781	03/02/2024	74550	
AJO4I94	279370R000020947	05/02/2024	74550	
ALO8848	279370R000020926	04/02/2024	74550	
ALQ6I33	279370R000021003	06/02/2024	74550	
AQB5H26	279370R000020736	03/02/2024	74550	
ARJ1402	279370R000020785	03/02/2024	74550	
ASR1F13	279370R000020914	04/02/2024	74550	
ASX3A14	279370R000020706	03/02/2024	56732	04674214906
ASZ7B93	279370R000020933	04/02/2024	74550	
ATO0652	279370R000020941	04/02/2024	74550	
AUR8293	279370R000021018	06/02/2024	74550	
AUZ8A25	279370R000020712	03/02/2024	74550	
AVR2041	279370R000020960	05/02/2024	74550	05628028139
AVS5705	279370R000020770	03/02/2024	74550	
AWP0D38	279370R000020845	02/02/2024	74550	
AXM4365	279370R000020882	04/02/2024	74550	06780891410
AXY6D79	279370R000021035	06/02/2024	74550	
AZC8D15	279370R000020850	02/02/2024	74550	02013086950
BBB8G69	279370R000020834	02/02/2024	74550	

BBP2243	279370R000020979	05/02/2024	74550	
BCI8727	279370R000021002	06/02/2024	56732	
BDN3G63	279370R000020798	02/02/2024	74550	
BED1F84	279370R000020997	06/02/2024	74550	
BER0451	279370R000021061	06/02/2024	74550	
BES9B35	279370R000020810	02/02/2024	74550	
BGJ3022	279370R000020739	03/02/2024	74550	
BOA9B82	279370R000020994	05/02/2024	74550	
CDK1073	279370R000020790	03/02/2024	74550	
CVE5158	279370R000020703	03/02/2024	74550	05055883588
DIW0F02	279370R000020782	03/02/2024	74550	05411919482
EIY9G19	279370R000020936	04/02/2024	74550	
FLQ7301	279370R000020885	04/02/2024	74550	05809211882
IJH0H90	279370R000020721	03/02/2024	74550	
IJV0769	279370R000021047	06/02/2024	74550	
IKU0G13	279370R000020923	04/02/2024	74550	
ILD1D80	279370R000020767	03/02/2024	74550	
IOP4588	279370R000020805	02/02/2024	74550	
KWK2D21	279370R000020820	02/02/2024	74550	
KYW7F93	279370R000020748	03/02/2024	74550	
LSG6H43	279370R000020793	03/02/2024	74550	
MAR0C35	279370R000020970	05/02/2024	74550	
MEG0725	279370R000020818	02/02/2024	74550	
MER3H70	279370R000020727	03/02/2024	74550	
MGH6521	279370R000021054	06/02/2024	74550	
MGQ0039	279370R000020884	04/02/2024	74550	
MHX0313	279370R000020812	02/02/2024	74550	
MIN5D16	279370R000020944	05/02/2024	74550	
MIT2J82	279370R000020791	03/02/2024	74550	
MJQ4935	279370R000020743	03/02/2024	74550	
MKP6I28	279370R000020915	04/02/2024	74550	
OAI4997	279370R000020980	05/02/2024	74550	06791138423
OQD0122	279370R000020978	05/02/2024	74550	
OWN5233	279370R000020817	02/02/2024	74550	
PHT4500	279370R000020754	03/02/2024	74550	
QIM4410	279370R000021038	06/02/2024	74550	
QIX1160	279370R000020879	04/02/2024	74550	
QID7326	279370R000020953	05/02/2024	74550	
QIX6016	279370R000021008	06/02/2024	74550	
QIY2578	279370R000020977	05/02/2024	74550	
QTM2J35	279370R000021034	06/02/2024	74550	
RDU0C83	279370R000020912	04/02/2024	74550	
RLB2F66	279370R000020803	02/02/2024	74550	00913651601
RLJ3E11	279370R000021040	06/02/2024	74550	
RXN1E63	279370R000020751	03/02/2024	74550	03182752150
RXP6D07	279370R000021053	06/02/2024	74550	
RXY6J80	279370R000020889	04/02/2024	74550	
RYB1I28	279370R000020719	03/02/2024	74550	
RYG9F69	279370R000020880	04/02/2024	74550	
RYQ5B31	279370R000020725	03/02/2024	74550	
SDR5G76	279370R000020802	02/02/2024	74550	00552724620

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4C7D216B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240417_136461

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP0D50	279370R000020730	03/02/2024	74550	RS 130,16
AAT7792	279370R000020777	03/02/2024	74550	RS 130,16
ABJ2D59	279370T000020292	31/01/2024	55412	RS 195,23
ABJ7J85	279370R000020945	05/02/2024	74550	RS 130,16
ABPOA50	279370R000020875	04/02/2024	74550	RS 130,16
ABR5379	279370R000020704	03/02/2024	74550	RS 130,16
ACC2411	279370R000020762	03/02/2024	74630	RS 195,23
ACD7575	279370R000021046	06/02/2024	74550	RS 130,16
ACH6A08	279370R000021045	06/02/2024	74550	RS 130,16
ACS0384	279370R000020930	04/02/2024	74550	RS 130,16
ADD1003	279370T000001988	25/01/2024	55412	RS 195,23
ADS8885	279370T000001950	24/01/2024	55412	RS 195,23
AEH9300	279370T000002090	31/01/2024	55412	RS 195,23
AEK6874	279370R000020859	02/02/2024	74550	RS 130,16
AFB2H85	279370T000002008	26/01/2024	55412	RS 195,23
AFC9320	279370T000001539	05/02/2024	76331	RS 293,47
AFL3D66	279370R000020887	04/02/2024	74550	RS 130,16
AGG6341	279370T000002025	26/01/2024	55412	RS 195,23
AHD0I83	279370R000020794	02/02/2024	74550	RS 130,16
AIE2I63	279370T000002045	29/01/2024	55412	RS 195,23
AII3F19	279370T000002070	30/01/2024	55412	RS 195,23
AJJ9I96	279370R000020724	03/02/2024	74550	RS 130,16
AIX1A04	116100T001275463	01/02/2024	55414	RS 195,23
AJJ2H83	279370R000020956	05/02/2024	74550	RS 130,16
AJL8738	279370R000020921	04/02/2024	74550	RS 130,16

AJP9530	279370T000002003	26/01/2024	55412	RS 195,23
AJP9530	279370T000001963	24/01/2024	55412	RS 195,23
AKL0363	279370T000001980	25/01/2024	55412	RS 195,23
AKL0363	279370T000002005	26/01/2024	55412	RS 195,23
AKL0363	279370T000002037	29/01/2024	55412	RS 195,23
AKL0363	279370T000002078	31/01/2024	55412	RS 195,23
AKL0363	279370T000001946	24/01/2024	55412	RS 195,23
AKL0363	279370T000002097	31/01/2024	55412	RS 195,23
AKX0104	279370T000002010	26/01/2024	55412	RS 195,23
AKZ9851	279370T000002082	31/01/2024	55412	RS 195,23
ALW8683	279370T000002111	01/02/2024	55412	RS 195,23
ALW8683	279370T000001975	25/01/2024	55412	RS 195,23
AMD8071	279370NIC0005443	19/01/2024	50020	RS 390,46
AMF2A57	279370T000002001	26/01/2024	55412	RS 195,23
AML6441	279370T000002057	30/01/2024	55412	RS 195,23
AMQ8D29	279370T000002110	01/02/2024	55412	RS 195,23
AMW2D73	279370R000021007	06/02/2024	74550	RS 130,16
AND2G53	279370R000020795	02/02/2024	74550	RS 130,16
ANG0D69	279370R000020819	02/02/2024	74550	RS 130,16
AOA1019	279370T000002085	31/01/2024	55412	RS 195,23
AOE3G41	279370R000020869	04/02/2024	74550	RS 130,16
AOL7472	279370T000002034	29/01/2024	55412	RS 195,23
APA3G93	279370T000002049	29/01/2024	55412	RS 195,23
APK4860	279370R000021005	06/02/2024	74550	RS 130,16
APS0501	279370R000021022	06/02/2024	74550	RS 130,16
APV7D35	279370R000021058	06/02/2024	74550	RS 130,16
APZ8B05	279370R000021050	06/02/2024	74550	RS 130,16
AQI3E61	279370T000002004	26/01/2024	55412	RS 195,23
AQO1243	279370R000020842	02/02/2024	74550	RS 130,16
AQO6790	279370R000020883	04/02/2024	74550	RS 130,16
AQU8D30	279370T000002038	29/01/2024	55412	RS 195,23
AQV0A26	279370R000020715	03/02/2024	60503	RS 293,47
ARC0436	279370R000020844	02/02/2024	74550	RS 130,16
ARC5D04	279370R000020864	04/02/2024	74550	RS 130,16
ARF8F33	279370R000020758	03/02/2024	74550	RS 130,16
ARM7436	279370T000001996	25/01/2024	55412	RS 195,23
ARQ4F66	279370R000020752	03/02/2024	74630	RS 195,23
ARQ8F84	279370R000020972	05/02/2024	74630	RS 195,23
ARZ8360	279370R000020759	03/02/2024	74550	RS 130,16
ASA4516	279370T000002039	29/01/2024	55412	RS 195,23
ASD0F22	279370R000020950	05/02/2024	74550	RS 130,16
ASO6875	279370R000020780	03/02/2024	74550	RS 130,16
ASS5E73	279370T000002051	30/01/2024	55412	RS 195,23
ASX3A14	279370R000020707	03/02/2024	60503	RS 293,47
ASZ2F63	279370R000020836	02/02/2024	60503	RS 293,47
ASZ7B93	279370R000020993	05/02/2024	60503	RS 293,47
ASZ7B93	279370R000020990	05/02/2024	74630	RS 195,23
ATA6512	279370R000021059	06/02/2024	74550	RS 130,16
ATA8C68	279370T000001962	24/01/2024	55412	RS 195,23
ATA8C68	279370T000002015	26/01/2024	55412	RS 195,23
ATD6211	279370R000020918	04/02/2024	74550	RS 130,16
ATE6J73	279370R000021021	06/02/2024	60503	RS 293,47
ATE9F21	279370T000002052	30/01/2024	55412	RS 195,23
ATH4848	279370R000020705	03/02/2024	60503	RS 293,47
ATI7J63	279370R000021044	06/02/2024	74630	RS 195,23
ATJ8D79	279370T000001944	24/01/2024	55412	RS 195,23
ATK7532	279370R000020954	05/02/2024	74550	RS 130,16
ATK7532	279370R000020955	05/02/2024	74550	RS 130,16
ATK8028	279370R000020737	03/02/2024	74550	RS 130,16
ATU8G62	279370R000020913	04/02/2024	74550	RS 130,16
ATW1B08	279370T000002069	30/01/2024	55412	RS 195,23
ATW8B31	279370R000020935	04/02/2024	74550	RS 130,16
ATX4583	279370R000020861	02/02/2024	74630	RS 195,23
ATX6A70	279370T000002017	26/01/2024	55412	RS 195,23
AUA4698	279370R000020789	03/02/2024	74550	RS 130,16
AUC3G48	279370R000021019	06/02/2024	60503	RS 293,47
AUD7G14	279370R000021042	06/02/2024	74550	RS 130,16
AUL0960	279370T000002096	31/01/2024	55412	RS 195,23
AUO3762	279370R000020925	04/02/2024	74550	RS 130,16
AUU8148	279370T000001958	24/01/2024	55412	RS 195,23
AVE8B14	279370R000020708	03/02/2024	74550	RS 130,16
AVJ1A19	279370T000002066	30/01/2024	55412	RS 195,23
AVJ2B09	279370R000020771	03/02/2024	74550	RS 130,16
AVO3G49	279370R000020888	04/02/2024	74550	RS 130,16
AVO6J96	279370R000020813	02/02/2024	74550	RS 130,16
AVQ1144	279370R000020800	02/02/2024	74550	RS 130,16
AVS6457	279370R000020714	03/02/2024	60503	RS 293,47
AVT5B95	279370R000020961	05/02/2024	74550	RS 130,16
AWA9900	279370R000020740	03/02/2024	74550	RS 130,16
AWC1A13	279370T000002040	29/01/2024	55412	RS 195,23
AWC2396	279370R000021026	06/02/2024	74550	RS 130,16
AWC2396	279370R000020906	04/02/2024	74630	RS 195,23
AWF3782	279370R000020702	03/02/2024	74630	RS 195,23
AWK2J96	279370R000020716	03/02/2024	74550	RS 130,16
AWL5426	279370T000002063	30/01/2024	55412	RS 195,23
AWQ7E39	279370T000002105	01/02/2024	55412	RS 195,23
AWV2155	279370R000020852	02/02/2024	74550	RS 130,16
AWV2155	279370R000020853	02/02/2024	74550	RS 130,16
AWW3A71	279370R000020974	05/02/2024	74550	RS 130,16

AXE5G88	279370R000020797	02/02/2024	74550	RS 130,16
AXL5429	279370R000020833	02/02/2024	74550	RS 130,16
AXN8945	279370R000020966	05/02/2024	74550	RS 130,16
AXN8945	279370R000020965	05/02/2024	74550	RS 130,16
AXU8F98	279370T000002048	29/01/2024	55412	RS 195,23
AXW4110	279370R000020894	04/02/2024	74550	RS 130,16
AYA4J51	279370NIC0005440	19/01/2024	50020	RS 390,46
AYB2B09	279370T000002054	30/01/2024	55412	RS 195,23
AYE5976	279370R000020969	05/02/2024	74550	RS 130,16
AYH4B47	279370R000020732	03/02/2024	60503	RS 293,47
AYQ6188	279370T000002011	26/01/2024	55412	RS 195,23
AZD6D50	279370R000020919	04/02/2024	74550	RS 130,16
AZG9F08	279370R000020886	04/02/2024	74550	RS 130,16
AZL4F30	279370R000020717	03/02/2024	74550	RS 130,16
AZM6289	279370R000020774	03/02/2024	74550	RS 130,16
BAA8191	279370R000020991	05/02/2024	74550	RS 130,16
BAE2C04	279370T000001994	25/01/2024	55412	RS 195,23
BAG9831	279370R000021028	06/02/2024	74630	RS 195,23
BAH5150	279370R000020983	05/02/2024	74550	RS 130,16
BAN2017	279370R000020757	03/02/2024	74550	RS 130,16
BAP4684	279370R000020957	05/02/2024	74550	RS 130,16
BAU7015	279370R000020985	05/02/2024	74550	RS 130,16
BAW5D25	279370R000020999	06/02/2024	74550	RS 130,16
BAX5118	279370T000001990	25/01/2024	55412	RS 195,23
BBR2I56	279370NIC0005441	19/01/2024	50020	RS 390,46
BDM6A85	279370R000020976	05/02/2024	74630	RS 195,23
BDT5D42	279370R000020784	03/02/2024	74550	RS 130,16
BEH7B53	279370T000002058	30/01/2024	55412	RS 195,23
BES7D85	279370R000020917	04/02/2024	74550	RS 130,16
BES8D43	279370R000020891	04/02/2024	74550	RS 130,16
BET9I26	279370T000002026	26/01/2024	55412	RS 195,23
BEV8G21	116100T001566157	31/01/2024	54100	RS 130,16
BFX4A55	279370R000020741	03/02/2024	74630	RS 195,23
BGJ3022	279370R000020783	03/02/2024	74630	RS 195,23
CCD4752	279370T000002101	01/02/2024	55412	RS 195,23
CJZ2A85	279370T000002080	31/01/2024	55412	RS 195,23
CZZ1H23	279370R000020984	05/02/2024	60503	RS 293,47
DFX5110	279370R000020998	06/02/2024	74550	RS 130,16
DMQ2D09	279370R000020986	05/02/2024	74550	RS 130,16
DWO2J55	279370T000002108	01/02/2024	55412	RS 195,23
DXR4F15	279370T000002059	30/01/2024	55412	RS 195,23
EDJ2073	279370R000020788	03/02/2024	74550	RS 130,16
EHX2A10	279370T000002050	29/01/2024	55412	RS 195,23
EMN7167	279370R000020871	04/02/2024	74550	RS 130,16
ENB5A19	279370T000002084	31/01/2024	55412	RS 195,23
EQV9B35	279370T000002032	29/01/2024	55412	RS 195,23
ESG0I44	279370R000021004	06/02/2024	74550	RS 130,16
EVH0I21	279370R000020848	02/02/2024	74550	RS 130,16
EVP8E76	279370R000021041	06/02/2024	74630	RS 195,23
EYF6G22	279370T000002020	26/01/2024	55412	RS 195,23
EZG7C14	279370R000020726	03/02/2024	60503	RS 293,47
EZK0388	279370T000001978	25/01/2024	55412	RS 195,23
FBA1A42	279370NIC0005446	19/01/2024	50020	RS 390,46
FBA1A42	279370NIC0005445	19/01/2024	50020	RS 390,46
FDI0J73	279370T000002094	31/01/2024	55412	RS 195,23
FDL9F02	279370T000001999	05/02/2024	55500	RS 130,16
FEC7B34	279370R000020987	05/02/2024	74550	RS 130,16
FEK7H33	279370R000020733	03/02/2024	74550	RS 130,16
FIH7D76	279370R000020808	02/02/2024	74630	RS 195,23
FKK8G86	279370R000020932	04/02/2024	74550	RS 130,16
FLO5E93	279370T000002041	29/01/2024	55412	RS 195,23
FMZ2B96	279370R000021001	06/02/2024	60503	RS 293,47
FVV2C19	279370R000020988	05/02/2024	74630	RS 195,23
GAL0I07	279370T000002024	26/01/2024	55412	RS 195,23
GVS2I92	279370R000020860	02/02/2024	74630	RS 195,23
HBM8F06	279370R000020778	03/02/2024	74550	RS 130,16
HKR1644	279370T000002046	29/01/2024	55412	RS 195,23
HOB1292	279370R000020814	02/02/2024	74550	RS 130,16
HOD1I36	279370R000020952	05/02/2024	74550	RS 130,16
IGC1496	279370T000002056	30/01/2024	55412	RS 195,23
IMW7D70	279370R000020746	03/02/2024	74550	RS 130,16
IQLOH36	279370R000021039	06/02/2024	74630	RS 195,23
IRX3J16	279370R000021017	06/02/2024	74550	RS 130,16
ISG2C34	279370R000021029	06/02/2024	74550	RS 130,16
ITO4I56	279370T000002061	30/01/2024	55412	RS 195,23
IYN3B57	279370T000002018	26/01/2024	55412	RS 195,23
JAM4D74	279370T000002006	26/01/2024	55412	RS 195,23
LRG9E00	279370NIC0005442	19/01/2024	50020	RS 390,46
LRO5E69	279370R000021006	06/02/2024	74550	RS 130,16
LXA6D34	279370R000020779	03/02/2024	74550	RS 130,16
LZG2E28	279370T000002109	01/02/2024	55412	RS 195,23
LZW9040	279370R000021027	06/02/2024	74550	RS 130,16
MAG8C41	279370R000020720	03/02/2024	74630	RS 195,23
MAH2149	279370R000020943	05/02/2024	74550	RS 130,16
MAW4C56	279370T000001959	24/01/2024	55412	RS 195,23
MBK7J89	279370R000021062	06/02/2024	74550	RS 130,16
MBZ8419	279370T000002089	31/01/2024	55412	RS 195,23
MCB7536	279370T000002007	26/01/2024	55412	RS 195,23
MCC6090	279370R000020870	04/02/2024	74630	RS 195,23

MJC6731	279370T00002012	26/01/2024	55412	RS 195,23
MDT1J46	279370R000020893	04/02/2024	74630	RS 195,23
MEB2891	279370R000020775	03/02/2024	74550	RS 130,16
MEE2407	279370R000020867	04/02/2024	74550	RS 130,16
MERSE33	279370T00002067	30/01/2024	55412	RS 195,23
MEV3849	279370R000021032	06/02/2024	74550	RS 130,16
MEW7810	279370R000020910	04/02/2024	74550	RS 130,16
MFD2J31	279370T000020200	25/01/2024	55412	RS 195,23
MFE4F05	279370T00002112	01/02/2024	55412	RS 195,23
MFJ0H27	279370R000020996	05/02/2024	60503	RS 293,47
MFS0F84	279370R000021015	06/02/2024	60503	RS 293,47
MFZ1310	279370R000020745	03/02/2024	74550	RS 130,16
MGG9E48	279370R000020827	02/02/2024	74550	RS 130,16
MGP7I57	279370R000020866	04/02/2024	74550	RS 130,16
MHD9H33	279370R000020747	03/02/2024	74550	RS 130,16
MHQ7338	279370R000021063	06/02/2024	74550	RS 130,16
MHU2D64	279370R000021049	06/02/2024	74550	RS 130,16
MHY3I57	279370R000020840	02/02/2024	74550	RS 130,16
MIA3A40	279370T000001960	24/01/2024	55412	RS 195,23
MID2H34	279370T000002022	26/01/2024	55412	RS 195,23
MIH5F82	279370T000002099	01/02/2024	55412	RS 195,23
MIL1H49	279370R000020946	05/02/2024	74550	RS 130,16
MIL1H49	279370T000002031	29/01/2024	55412	RS 195,23
MJG1858	279370R000020760	03/02/2024	74550	RS 130,16
MJK1F60	279370T000002016	26/01/2024	55412	RS 195,23
MJR4E14	279370R000020729	03/02/2024	74550	RS 130,16
MKB4F18	279370R000020828	02/02/2024	74550	RS 130,16
MKM4J47	279370R000020825	02/02/2024	74550	RS 130,16
MKR1I42	279370T000002076	30/01/2024	55412	RS 195,23
MLB3306	279370T000002033	29/01/2024	55412	RS 195,23
MLF7E78	279370R000020964	05/02/2024	74630	RS 195,23
MLM5J30	279370T000002088	31/01/2024	55412	RS 195,23
MLM8C74	279370R000021016	06/02/2024	74550	RS 130,16
MLM8C74	279370R000020832	02/02/2024	74550	RS 130,16
MLO5G58	279370R000020765	03/02/2024	74550	RS 130,16
MLR8C22	279370R000021051	06/02/2024	74550	RS 130,16
MLU5J79	279370R000020755	03/02/2024	74630	RS 195,23
MMH1C36	279370R000020711	03/02/2024	74550	RS 130,16
MZN2G56	279370R000020937	04/02/2024	74550	RS 130,16
NCX6000	279370R000020878	04/02/2024	74550	RS 130,16
NGP4677	279370T000002079	31/01/2024	55412	RS 195,23
NLM8E75	279370T000001948	24/01/2024	55412	RS 195,23
NRF7D82	279370R000021024	06/02/2024	74550	RS 130,16
NXZ1C65	279370T000002083	31/01/2024	55412	RS 195,23
NXZ1C65	279370T000002064	30/01/2024	55412	RS 195,23
OMH0E81	279370R000020804	02/02/2024	74550	RS 130,16
OPA0G37	279370R000021052	06/02/2024	74550	RS 130,16
OPL9G23	279370T000002075	30/01/2024	55412	RS 195,23
PEI5F67	279370R000021023	06/02/2024	74550	RS 130,16
PEI5F67	279370R000021033	06/02/2024	74550	RS 130,16
PEI5F67	279370R000021057	06/02/2024	74550	RS 130,16
PUH0791	279370T000002036	29/01/2024	55412	RS 195,23
PWV3D73	279370R000020843	02/02/2024	74550	RS 130,16
PZU5086	279370T000002068	30/01/2024	55412	RS 195,23
PZU7G51	279370R000020863	04/02/2024	74630	RS 195,23
QEV0H02	279370T000001966	24/01/2024	55412	RS 195,23
QHF4552	279370T000001947	24/01/2024	55412	RS 195,23
QHG8406	279370R000020713	03/02/2024	74550	RS 130,16
QHG8H27	279370T000002103	01/02/2024	55412	RS 195,23
QHP7I88	279370T000002062	30/01/2024	55412	RS 195,23
QHZ1241	279370T000002055	30/01/2024	55412	RS 195,23
QIA7A89	279370T000002043	29/01/2024	55412	RS 195,23
QIF3F65	279370T000001951	24/01/2024	55412	RS 195,23
QIG0549	279370R000020909	04/02/2024	74550	RS 130,16
QII5619	279370R000020830	02/02/2024	74550	RS 130,16
QIL8843	279370R000020874	04/02/2024	74550	RS 130,16
QIM1999	279370T000001998	25/01/2024	55412	RS 195,23
QIN8D99	279370T000002060	30/01/2024	55412	RS 195,23
QIO5056	279370R000020896	04/02/2024	74550	RS 130,16
QIS0665	279370R000020766	03/02/2024	74550	RS 130,16
QIX0534	279370R000020768	03/02/2024	74550	RS 130,16
QIX0534	279370R000020738	03/02/2024	74550	RS 130,16
QIX0534	279370R000020811	02/02/2024	74550	RS 130,16
QIY9850	279370R000020823	02/02/2024	74550	RS 130,16
QJN6J59	279370T000002091	31/01/2024	55412	RS 195,23
QIQ2J61	279370R000020890	04/02/2024	74550	RS 130,16
QJR4396	279370T000002029	29/01/2024	55412	RS 195,23
QIS7048	279370R000020776	03/02/2024	74550	RS 130,16
QME6B80	279370NIC0005439	19/01/2024	50020	RS 390,46
QOE4C49	279370R000020968	05/02/2024	74550	RS 130,16
QPW4F13	279370R000020900	04/02/2024	60503	RS 293,47
QQD9C77	279370R000021000	06/02/2024	74550	RS 130,16
QTL4562	279370T000002013	26/01/2024	55412	RS 195,23
QTL5G87	279370T000002095	31/01/2024	55412	RS 195,23
RAC5094	279370T000001993	25/01/2024	55412	RS 195,23
RAH9A29	279370T000002044	29/01/2024	55412	RS 195,23
RDT6F95	279370R000020855	02/02/2024	74550	RS 130,16
RDX0C30	279370R000020903	04/02/2024	74550	RS 130,16
RDY1E36	279370R000020872	04/02/2024	74550	RS 130,16

RDZ8F10	279370R000020806	02/02/2024	74630	RS 195,23
RDZ9G08	279370R000020877	04/02/2024	74550	RS 130,16
RHE9C09	279370R000020962	05/02/2024	74550	RS 130,16
RHF9A57	279370R000020822	02/02/2024	74550	RS 130,16
RLH5G30	279370T000001979	25/01/2024	55412	RS 195,23
RME7G28	279370NIC0005447	20/01/2024	50020	RS 390,46
RRJ3F96	279370R000020929	04/02/2024	74550	RS 130,16
RXK8I52	279370R000020901	04/02/2024	60503	RS 293,47
RXNIE63	279370R000020905	04/02/2024	74630	RS 195,23
RXY5B38	279370T000001976	25/01/2024	55412	RS 195,23
RXY5B38	279370R000021065	06/02/2024	74550	RS 130,16
RYB1A30	279370T000001977	25/01/2024	55412	RS 195,23
RYCIH27	279370R000020756	03/02/2024	74550	RS 130,16
RYF2F49	279370R000020742	03/02/2024	74630	RS 195,23
RYG1I44	279370T000002002	26/01/2024	55412	RS 195,23
RYM0J96	279370R000020989	05/02/2024	74550	RS 130,16
SEC5G58	279370NIC0005444	19/01/2024	50020	RS 390,46
SEP4F29	279370R000020700	03/02/2024	74550	RS 130,16
SEP4F29	279370R000020839	02/02/2024	74710	RS 880,41
SEZ1G14	279370R000020938	04/02/2024	74550	RS 130,16
SFB0H51	279370R000021036	06/02/2024	74550	RS 130,16
SFB7A26	279370R000020992	05/02/2024	74630	RS 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4AC94F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240423_136797

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASZ8941	279370R000016847	14/12/2023	74550	RS 130,16
AVA1112	116100T001597605	08/02/2024	55680	RS 195,23
AWK0A95	279370NIC0005457	23/01/2024	50020	RS 390,46
AYD8456	279370R000016903	15/12/2023	74550	RS 130,16
AZR4F05	279370NIC0005459	23/01/2024	50020	RS 390,46
BAP0J98	279370NIC0005460	23/01/2024	50020	RS 390,46
BEM7D62	279370NIC0005464	23/01/2024	50020	RS 390,46
BES2511	279370R000016965	16/12/2023	74550	RS 130,16
DUA5206	279370R000016922	15/12/2023	74550	RS 130,16
EIU6B91	279370R000017104	17/12/2023	74550	RS 130,16
EKP5A24	116100T001597606	08/02/2024	54100	RS 130,16
FAL7I99	116100T001350410	08/02/2024	55411	RS 195,23
FBA1A42	279370NIC0005452	23/01/2024	50020	RS 390,46
FBA1A42	279370NIC0005463	23/01/2024	50020	RS 390,46
FBA1A42	279370NIC0005470	27/01/2024	50020	RS 390,46
FBA1A42	279370NIC0005449	23/01/2024	50020	RS 390,46
FZ18A81	279370NIC0005456	23/01/2024	50020	RS 390,46
JAO3J38	279370NIC0005469	27/01/2024	50020	RS 390,46
KRS2563	279370R000016993	16/12/2023	74550	RS 130,16
MDD4G51	279370NIC0005468	27/01/2024	50020	RS 390,46
MDR3F74	279370R000016734	13/12/2023	74550	RS 130,16
MHI8H47	279370NIC0005465	23/01/2024	50020	RS 390,46
MKB1339	279370R000017131	17/12/2023	74550	RS 130,16
MML3F18	279370NIC0005454	23/01/2024	50020	RS 390,46
PCL3F62	279370NIC0005458	23/01/2024	50020	RS 390,46
QHF0024	279370NIC0005467	27/01/2024	50020	RS 390,46
QHF0024	279370NIC0005471	27/01/2024	50020	RS 390,46
QII2J35	279370NIC0005462	23/01/2024	50020	RS 390,46
RHL5G36	279370NIC0005466	27/01/2024	50020	RS 390,46
RHS2D58	279370NIC0005453	23/01/2024	50020	RS 390,46
RXK8I52	279370NIC0005450	23/01/2024	50020	RS 390,46
RXK8I52	279370NIC0005472	27/01/2024	50020	RS 390,46
RXL4D70	279370NIC0005461	23/01/2024	50020	RS 390,46
RXR2H53	279370NIC0005455	23/01/2024	50020	RS 390,46
RXX8J03	279370NIC0005451	23/01/2024	50020	RS 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:192B2A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 CONSOLIDADO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025 CONSOLIDADO

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza a consolidação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

Este documento também visa fortalecer a governança e a gestão da aplicação dos recursos públicos, atendendo ao princípio da transparência e possibilitando o melhor conhecimento das necessidades anuais para desenvolver as contratações de forma racional e melhorar a prestação de contas, permitir a mitigação dos riscos relativos aos processos de compras e contribuir para o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

O Plano de Contratações Anual contribui para a racionalização da gestão do processo de licitação de bens, serviços, obras e outras soluções que se pretende contratar no ano de 2025, visando garantir o fortalecimento das ações de planejamento da fase interna da licitação.

O planejamento das aquisições e contratações é fundamental para que a execução do orçamento seja eficiente e para que se promova o uso mais consciente do recurso público, alinhando as aquisições às necessidades institucionais e finalidades, tendo como meta principal sempre atingir a contratação mais vantajosa de forma racionalizada e com economia de escala.

Para as demandas não previstas neste Plano de Contratações Anual caberá a sua inclusão mediante pedido que deverá ser autorizado pela autoridade competente. Neste pedido deverá conter, para compra ou contratação, a justificativa da sua necessidade, descrição sucinta do objeto, estimativa preliminar do valor, previsão de data desejada, grau de prioridade e se há vinculação ou dependência com outro item do Plano, visando possibilitar que se determine sequência lógica de contratação ou compra se necessária.

Mandirituba, 05 de Abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO - PCA-M - 2025 - CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: SERVIÇO CONEXÃO VPN PARA INTERLIGAR O ARMAZÉM DA FAMÍLIA DE MANDIRITUBA ATÉ O DATA CENTER DO ICI-CURITIBA

Justificativa Sucinta: A contratação do serviço de conexão VPN se faz necessária para estabelecer uma rede segura e direta entre dois pontos. Essa medida visa otimizar a comunicação de forma estratégica, fortalecendo a eficiência operacional, garantindo a confidencialidade das informações e promovendo uma gestão integrada e ágil. A conexão VPN proporcionará uma infraestrutura tecnológica sólida, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população e otimizando recursos municipais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	serviço conexão vpn para interligar o armazém da família de mandirituba até o data center do ici-curitiba	SERV	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	Alto	08/01/2025	Não
								Valor total:	R\$ 5.760,00

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM

Justificativa Sucinta: O credenciamento desses serviços é essencial para ampliar a oferta e a acessibilidade aos cuidados de saúde no município. Buscamos fortalecer a rede de assistência, proporcionando atendimento médico e de enfermagem de qualidade. O aumento na disponibilidade de profissionais qualificados visa atender a crescente demanda, melhorar a cobertura de saúde, e assegurar que a população tenha acesso a serviços essenciais, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Plantões médicos PRONTO ATENDIMENTO	hr	14592	R\$ 143,39	R\$ 2.092.346,88	Alto	01/02/2025	Não
2	3.3.90.34	Prestação de Serviço MÉDICO PEDIATRA	hr	864	R\$ 120,62	R\$ 104.215,68	Alto		Não
3	3.3.90.39	Prestação de Serviço MÉDICO NEUROPEDIATRA	hr	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00	Alto		Não
4	3.3.90.39	Prestação de Serviço MÉDICO NEUROLOGISTA	hr	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00	Alto		Não
5	3.3.90.34	Plantões de ENFERMAGEM	hr	10896	R\$ 23,55	R\$ 256.600,80	Alto		Não
6	3.3.90.34	Plantões de TÉCNICO EM ENFERMAGEM	hr	6452	R\$ 15,86	R\$ 102.328,72	Alto		Não
								Valor total:	R\$ 2.905.492,08

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL

Justificativa Sucinta: A contratação do serviço de sinalização viária horizontal se mostra essencial para aprimorar a segurança no trânsito do município. Esta medida visa a adequação e manutenção das marcações nas vias, promovendo uma circulação mais organizada e segura para condutores e pedestres. A sinalização eficiente contribui significativamente para a redução de acidentes, otimiza o fluxo de veículos e, assim, aprimora a qualidade de vida da comunidade, fortalecendo a infraestrutura urbana e a prevenção de incidentes no trânsito.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

1	3.3.90.39	Pintura de faixa amarela com tinta acrílica e pintura de faixa de M ² pedestre com tinta acrílica		2000	R\$ 16,45	R\$ 32.900,00	Médio	05/01/2025	Não
---	-----------	--	--	------	-----------	---------------	-------	------------	-----

Valor total: R\$ 32.900,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de transporte escolar se fundamenta na necessidade de garantir o acesso igualitário à educação para todos os estudantes do município. Este investimento visa assegurar a segurança e a regularidade no deslocamento dos alunos, eliminando barreiras geográficas e proporcionando uma educação inclusiva. Ao viabilizar o transporte escolar, contribuimos diretamente para a promoção da equidade educacional e o pleno desenvolvimento acadêmico dos estudantes, fortalecendo, assim, a base para um futuro mais próspero e igualitário.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviços de transporte escolar por km rodado	km	507000	R\$ 7,50	R\$ 3.802.500,00	Alto	05/01/2025	Não

Valor total: R\$ 3.802.500,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA CORRETIVA PREDITIVA E PREVENTIVA

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de manutenção predial é crucial para preservar a integridade das instalações municipais. Esta iniciativa visa garantir ambientes seguros, funcionais e bem-conservados, promovendo a durabilidade do patrimônio público. Ao investir na manutenção preventiva e corretiva, buscamos assegurar condições adequadas de uso, maximizando a eficiência operacional dos espaços e proporcionando ambientes dignos e confortáveis para a comunidade. Dessa forma, contribuimos para a preservação do investimento público e o bem-estar dos usuários desses espaços.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivos e preditivos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra	SERV	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	Médio	05/01/2025	Não

Valor total: R\$ 1.000.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de publicação em diário oficial é essencial para assegurar a transparência e legalidade dos atos administrativos do município. Esta medida visa atender às exigências normativas, proporcionando ampla visibilidade a comunicados, editais e demais informações oficiais. Ao garantir a publicidade adequada, fortalecemos a prestação de contas à comunidade, promovemos a participação cidadã e consolidamos práticas administrativas alinhadas às normativas legais, contribuindo assim para uma gestão municipal ética e transparente.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Publicação de atos legais e editais de licitação	cm/col	430	R\$ 30,00	R\$ 12.900,00	Alto	10/01/2025	Não

Valor total: R\$ 12.900,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de publicação em diário oficial é essencial para assegurar a transparência e legalidade dos atos administrativos do município. Esta medida visa atender às exigências normativas, proporcionando ampla visibilidade a comunicados, editais e demais informações oficiais. Ao garantir a publicidade adequada, fortalecemos a prestação de contas à comunidade, promovemos a participação cidadã e consolidamos práticas administrativas alinhadas às normativas legais, contribuindo assim para uma gestão municipal ética e transparente.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Publicação de atos legais e editais de licitação	cm/col	430	R\$ 38,92	R\$ 16.735,60	Alto	10/01/2025	Não

Valor total: R\$ 16.735,60

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Justificativa Suscinta: A aquisição de material de construção se faz necessária para atender demandas de manutenção e melhorias em infraestruturas municipais. Este investimento visa garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade de espaços públicos, contribuindo para a valorização do patrimônio municipal. Ao prover os recursos necessários, promovemos uma gestão eficiente dos ativos, assegurando a qualidade das estruturas e o atendimento adequado às necessidades da comunidade, refletindo em um ambiente urbano mais qualificado e sustentável.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO	Und.	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Médio	10/01/2025	Não
2		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICO	Und.	1	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00			
3		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA	Und.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00			
4		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL).	Und.	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00			
5		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO).	Und.	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00			
6		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO).	Und.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00			
7		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL).	Und.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00			
8		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS).	Und.	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00			
9		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM).	Und.	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00			
10		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA).	Und.	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00			

Valor total: R\$ 815.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de acompanhamento de publicações jurídicas é crucial para manter a administração municipal atualizada quanto a decisões judiciais, normativas e legislação pertinente. Esta medida visa assegurar a conformidade das ações do município com as atualizações legais, reduzindo riscos e fortalecendo a defesa de interesses municipais. Ao manter um monitoramento constante das publicações jurídicas, contribuimos para uma gestão mais informada, eficiente e capaz de responder adequadamente aos desafios legais, promovendo, assim, a integridade e responsabilidade na administração pública.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos	MÊS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	Médio	10/01/2025	Não

Valor total: R\$ 1.200,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Justificativa Suscinta: A locação deste imóvel se apresenta como uma solução estratégica para atender demandas específicas da administração municipal. Esta medida visa oferecer espaço adequado e funcional para a realização de atividades e serviços públicos, otimizando recursos e proporcionando um ambiente propício para atendimento à comunidade. Ao optar pela locação, buscamos flexibilidade e eficiência na gestão do patrimônio, garantindo a prestação de serviços públicos em condições adequadas e alinhadas às necessidades do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.36	Locação de Imóvel barracão de alvenaria com aprox 240,00 m², localizado no Centro, Mandirituba-Pr	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	Alto	10/01/2025	Não
								Valor total:	R\$ 54.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB

Justificativa Suscinta: A aquisição da licença deste software é fundamental para aprimorar e agilizar o processo de orçamentação de manutenção da frota municipal. Este investimento visa a eficiência na elaboração, controle dos serviços prestados por empresas terceirizadas, proporcionando maior precisão e transparência nas finanças públicas. Ao adotar essa ferramenta, buscamos modernizar práticas administrativas, facilitar a tomada de decisões embasadas em dados confiáveis, e assegurar uma gestão financeira mais eficaz, alinhada às boas práticas de governança e ao atendimento responsável das demandas.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Licenciamento software de orçamentação via Web	SERV	1	R\$ 7.166,56	R\$ 7.166,56	Médio	15/01/2025	Não
								Valor total:	R\$ 7.166,56

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de agente integrador de estágio é essencial para otimizar a gestão de programas de estágio no município. Esta medida visa simplificar e aprimorar o processo de integração entre instituições de ensino, estudantes e órgãos públicos, facilitando a colocação de estagiários qualificados. Ao contar com um agente integrador, buscamos eficiência na seleção, acompanhamento e desenvolvimento dos estagiários, promovendo uma experiência educacional mais robusta e alinhada às necessidades do setor público. Isso contribui para o desenvolvimento profissional dos estudantes e fortalece a colaboração entre a administração municipal e as instituições de ensino.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.36	Bolsa nível médio 06 horas	Und.	26	R\$ 762,20	R\$ 237.806,40	Médio	15/01/2025	Não
2		Bolsa nível superior 06 horas	Und.	28	R\$ 948,02	R\$ 318.534,72			
3		Bolsa nível pós graduação 06 horas	Und.	1	R\$ 1.146,94	R\$ 13.763,28			
		Bolsa nível médio regular 04 horas	Und.	4	R\$ 438,11	R\$ 21.029,28			
		Bolsa nível médio técnico 04 horas	Und.	2	R\$ 438,11	R\$ 10.514,64			
4	3.3.90.39	taxa de administração	Und.	1	R\$ 2.406,59	R\$ 2.406,59			
5	3.3.90.36	auxílio transporte	Und.	61	R\$ 89,61	R\$ 65.594,52			
								Valor total:	R\$ 669.649,43

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM BOSQUES, PARQUES, PRAÇAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO RASPAGEM, CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de roçada e limpeza é imprescindível para preservar a beleza, segurança e funcionalidade das ruas, praças e bosques municipais. Esta iniciativa visa proporcionar ambientes públicos agradáveis, propícios ao lazer e convívio da comunidade. Ao investir na manutenção regular dessas áreas verdes, buscamos não apenas o embelezamento, mas também a promoção da saúde pública, prevenção de focos de doenças, e o estímulo ao uso sustentável desses espaços. Essa medida contribui diretamente para a qualidade de vida dos cidadãos, fortalecendo o senso de pertencimento e a valorização do patrimônio ambiental do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Execução de serviços de roçada, limpeza em bosques, parques, praça, próprios públicos e logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados.	m²	2600000	R\$ 0,23	R\$ 598.000,00	Médio	15/01/2025	Não
								Valor total:	R\$ 598.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Justificativa Suscinta: A aquisição de artefatos de cimento é essencial para atender às demandas de infraestrutura e urbanismo no município. Esta medida visa garantir a disponibilidade de materiais duráveis e versáteis, essenciais para projetos de construção e manutenção de espaços públicos. Ao investir nesses artefatos, buscamos assegurar a eficiência na execução de obras, promover a segurança e funcionalidade em áreas urbanas, e contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente municipal. Isso reflete não apenas em infraestruturas mais resistentes, mas também em espaços públicos bem planejados, beneficiando a qualidade de vida da população local.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	Und.	2100	R\$ 34,99	R\$ 73.479,00	Médio	20/01/2025	Não
2		TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	Und.	1300	R\$ 59,00	R\$ 76.700,00			
3		TUBO 0,60X1,00M CONCRETO SIMPLES	Und.	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00			
4		TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	Und.	600	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00			
5		TUBO 0,80X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	Und.	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00			
6		TUBO 1,00X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	Und.	130	R\$ 290,00	R\$ 37.700,00			
7		TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	Und.	160	R\$ 700,00	R\$ 112.000,00			
8		BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA > 4,5	Und.	20000	R\$ 2,89	R\$ 57.800,00			
9		GRELHA DE CONCRETO 80X50X10CM	Und.	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00			
10		MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM	Und.	10000	R\$ 17,99	R\$ 179.900,00			
11		MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	Und.	3000	R\$ 20,98	R\$ 62.940,00			
12		CAIXA DE LIGAÇÃO DE CONCRETO PARA TUBO DE 40	Und.	150	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00			
								Valor total:	R\$ 775.669,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

Justificativa Suscinta: A aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica é fundamental para a execução de obras de pavimentação e manutenção viária no município. Essa medida visa assegurar materiais de alta qualidade e durabilidade, essenciais para a melhoria das condições das vias urbanas. Ao investir nessas soluções asfálticas, buscamos não apenas garantir uma infraestrutura viária resistente e duradoura, mas também promover a segurança no trânsito, facilitar a mobilidade urbana e valorizar o patrimônio municipal. Isso contribui diretamente para a qualidade de vida dos cidadãos, fortalecendo a infraestrutura urbana e promovendo um ambiente mais acessível e eficiente.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

1	3.3.90.30	Emulsão Afáltica RR-1C (litros)	ton	21,5	R\$ 3.430,00	R\$ 73.745,00	Médio	20/01/2025	Não
2		CBUQ faixa C – Teor de CAP entre 4,5% e 6%	ton	2000	R\$ 428,00	R\$ 856.000,00			
								Valor total:	R\$ 929.745,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDRITUBA-PR

Justificativa Suscinta: A terceirização de mão de obra para o Armazém da Família se fundamenta na necessidade de otimizar a gestão logística e operacional, visando oferecer um atendimento mais eficiente e qualificado à população. Essa medida busca especialização na gestão de estoques, expedição e organização de mercadorias, assegurando a disponibilidade regular de produtos essenciais. Ao terceirizar essas funções, almejamos não apenas reduzir custos administrativos, mas também garantir um serviço ágil, organizado e adaptável às demandas do programa, fortalecendo a capacidade de atendimento e a satisfação dos beneficiários.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Operadores de Caixa carga horária de 33 horas semanais	Cargo/Mês	36	R\$ 3.650,00	R\$ 131.400,00	Alto	20/01/2025	Não
2		Auxiliar Administrativo carga horária de 33 horas semanais	Cargo/Mês	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00			
3		Recepcionista carga horária de 33 horas semanais	Cargo/Mês	24	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00			
4		Repositor/estoquista carga horária de 33 horas semanais	Cargo/Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00			
5		auxiliar de serviços gerais carga horária de 33 horas semanais	Cargo/Mês	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00			
								Valor total:	R\$ 329.400,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA LINHA POPULAR

Justificativa Suscinta: A locação de ônibus para transporte popular é uma estratégia vital para aprimorar a mobilidade urbana de forma eficiente e acessível. Essa medida visa atender à crescente demanda por deslocamento da população, proporcionando um serviço de transporte coletivo de qualidade. Ao optar pela locação, buscamos flexibilidade operacional, custos mais controlados e a capacidade de ajustar a oferta de transporte de acordo com as necessidades específicas da comunidade. Essa iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo a equidade no acesso ao transporte público e fortalecendo a eficiência do sistema de mobilidade urbana.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Locação de Ônibus sem motorista. Combustível por conta da contratante. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) período de vigência 12 meses	linha	9	R\$ 60.552,42	R\$ 544.971,78	Médio	20/01/2025	Não
								Valor total:	R\$ 544.971,78

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de conexão com a internet é crucial para modernizar e potencializar as operações municipais. Essa medida visa garantir uma conectividade confiável e de alta velocidade, promovendo a eficiência na comunicação interna, o acesso a recursos online e o aprimoramento dos serviços públicos digitais. Ao investir nessa prestação de serviço, buscamos otimizar a troca de informações, facilitar a interação com a comunidade e promover a inovação na gestão pública, alinhando o município às demandas tecnológicas contemporâneas e fortalecendo a qualidade dos serviços prestados.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido para os prédios municipais	Ponto/mês	18	R\$ 95,00	R\$ 20.520,00	Alto	20/01/2025	Não
2		Internet 100 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido para os prédios municipais	Ponto/mês	40	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00			
3		Plataforma de Gerência, Controle e Auditoria: 01 ponto – Praça 01,02 e 03.	MÊS	12	R\$ 560,00	R\$ 80.640,00			
4		Internet IP Direto 200 Mbps, 100% em fibra óptica, full- duplex, SLA de 99,6%.	Ponto/mês	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00			
								Valor total:	R\$ 191.160,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Justificativa Suscinta: A implementação da ferramenta de pesquisa e comparação de preços na administração pública é crucial para aprimorar a gestão financeira e promover a eficiência nos processos de aquisição. Essa medida visa possibilitar uma análise abrangente dos custos, permitindo a seleção das opções mais vantajosas economicamente. Ao investir nessa ferramenta, buscamos aumentar a transparência nas contratações, reduzir custos desnecessários e fortalecer a fiscalização dos gastos públicos. Essa iniciativa contribui para uma administração mais eficaz, ética e alinhada aos princípios da economicidade, beneficiando diretamente a comunidade através da utilização responsável dos recursos públicos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	Serv	1	R\$ 11.303,78	R\$ 11.303,78	Médio	25/01/2025	Não
								Valor total:	R\$ 11.303,78

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS E PEDRISCO

Justificativa Suscinta: A aquisição de pedras e pedriscos é essencial para suportar projetos de infraestrutura e manutenção urbana no município. Esses materiais desempenham papel crucial na construção e conservação de vias, calçadas e áreas públicas. Ao investir na aquisição desses insumos, buscamos garantir a qualidade e durabilidade das estruturas, promovendo segurança, mobilidade e preservação do patrimônio municipal. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando uma experiência mais segura e agradável para os cidadãos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	PEDRA BRITA 4 A	TON	23000	R\$ 32,50	R\$ 747.500,00	Médio	25/01/2025	Não
2		PEDRA RACHÃO	TON	6000	R\$ 36,00	R\$ 216.000,00			
3		PÓ DE PEDRA	TON	1400	R\$ 42,00	R\$ 58.800,00			
4		BRITA GRADUADA	TON	7200	R\$ 41,49	R\$ 298.728,00			
5		PEDRISCO	TON	700	R\$ 40,50	R\$ 28.350,00			
								Valor total:	R\$ 1.349.378,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de hora máquina e equipamentos rodoviários é fundamental para viabilizar obras de infraestrutura e manutenção viária no município. Esta medida visa garantir a disponibilidade de máquinas especializadas, essenciais para a execução eficiente e rápida de projetos urbanos. Ao contar com esse serviço, buscamos otimizar recursos, acelerar o andamento de obras e assegurar a qualidade na execução de intervenções viárias. Isso contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e valorização do espaço público, beneficiando a comunidade como um todo.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante	HORA	360	R\$ 138,00	R\$ 49.680,00	Médio	01/02/2025	Não
2		Caminhão toco caçamba basculante	HORA	90	R\$ 129,90	R\$ 11.691,00			
3		Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg	HORA	810	R\$ 144,00	R\$ 116.640,00			
4		Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 11.000 kg	HORA	810	R\$ 155,99	R\$ 126.351,90			
5		Rolo de Pneu com capacidade operacional mínima de 12.400 kg	HORA	495	R\$ 202,00	R\$ 99.990,00			
6		Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros	HORA	540	R\$ 93,99	R\$ 50.754,60			
7		Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros	HORA	360	R\$ 418,00	R\$ 150.480,00			
8		Caminhão espargidor com caneta e barra	HORA	225	R\$ 198,00	R\$ 44.550,00			
9		Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos, com largura mínima de 3,00 metros	HORA	135	R\$ 318,00	R\$ 42.930,00			
10		Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg	HORA	315	R\$ 185,00	R\$ 58.275,00			
11		Motoniveladora articulada com escarefacidor, com potência mínima de 14HP	HORA	315	R\$ 249,90	R\$ 78.718,50			
12		Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg	HORA	315	R\$ 339,00	R\$ 106.785,00			
								Valor total:	R\$ 936.846,00

Justificativa Suscinta: A locação deste imóvel se apresenta como uma solução estratégica para atender demandas específicas da administração municipal. Esta medida visa oferecer espaço adequado e funcional para a realização de atividades e serviços públicos, otimizando recursos e proporcionando um ambiente propício para atendimento à comunidade. Ao optar pela locação, buscamos flexibilidade e eficiência na gestão do patrimônio, garantindo a prestação de serviços públicos em condições adequadas e alinhadas às necessidades do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.36	Locação de barracão em alvenaria com aprox 535m ² localizado na Rodovia Br 116, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	Médio	01/02/2025	Não
								Valor total:	R\$ 48.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa Suscinta: A locação deste imóvel se apresenta como uma solução estratégica para atender demandas específicas da administração municipal. Esta medida visa oferecer espaço adequado e funcional para a realização de atividades e serviços públicos, otimizando recursos e proporcionando um ambiente propício para atendimento à comunidade. Ao optar pela locação, buscamos flexibilidade e eficiência na gestão do patrimônio, garantindo a prestação de serviços públicos em condições adequadas e alinhadas às necessidades do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.36	Sala em Imóvel localizado no perímetro urbano de Areia Branca Dos Assis-Mandirituba	MÊS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	Médio	05/02/2025	Não
								Valor total:	R\$ 9.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa Suscinta: A aquisição de peças e acessórios para a frota municipal é essencial para garantir a operacionalidade e segurança dos veículos públicos. Esta medida visa manter os veículos em pleno funcionamento, reduzir o tempo de inatividade por manutenção e assegurar a eficiência na prestação de serviços à comunidade. Ao investir na reposição de peças e acessórios, buscamos prolongar a vida útil da frota, otimizar custos operacionais e promover a continuidade de operações essenciais, fortalecendo a capacidade de atendimento do município e contribuindo para a mobilidade urbana.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	Und.	1	R\$ 169.500,00	R\$ 169.500,00	Alto	10/02/2025	Não
2		PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	Und.	1	R\$ 208.500,00	R\$ 208.500,00			
3		PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	Und.	1	R\$ 308.000,00	R\$ 308.000,00			
4		PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	Und.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00			
5		PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	Und.	1	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00			
6		PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	Und.	1	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00			
7		PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	Und.	1	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00			
								Valor total:	R\$ 959.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK

Justificativa Suscinta: A aquisição de serviços de coffee break é essencial para eventos e reuniões institucionais, proporcionando um ambiente propício para networking, troca de ideias e colaboração. Esta medida visa melhorar a experiência dos participantes, promovendo momentos de integração e contribuindo para o sucesso de eventos institucionais. Ao investir nesse serviço, buscamos criar condições favoráveis para discussões produtivas, fortalecendo relacionamentos e potencializando a efetividade de encontros oficiais. Isso contribui para uma atmosfera mais colaborativa e positiva, alinhada aos objetivos institucionais e à qualidade na condução de atividades importantes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

1	3.3.90.30	SALGADINHO FRITO	cento	460	R\$ 55,00	R\$ 25.300,00	Baixo	10/02/2025	Não
2		PASTEL	cento	210	R\$ 69,20	R\$ 14.532,00			
3		EMPADINHA	cento	181	R\$ 59,90	R\$ 10.841,90			
4		SALGADINHO ASSADO	cento	178	R\$ 80,00	R\$ 14.240,00			
5		MINI SANDUICHE DE FRIOS	cento	142	R\$ 120,00	R\$ 17.040,00			
6		SALGADINHO BARQUETE	cento	118	R\$ 90,00	R\$ 10.620,00			
7		TORTA SALGADA	kg	139	R\$ 32,35	R\$ 4.496,65			
8		TORTA TIPO EMPADÃO	kg	159	R\$ 28,89	R\$ 4.593,51			
9		PÃO FRANCÊS	kg	179	R\$ 14,10	R\$ 2.523,90			
10		PÃO DE QUEIJO	kg	220	R\$ 29,55	R\$ 6.501,00			
11		BOLO SECO	kg	182	R\$ 26,75	R\$ 4.868,50			
12		MINI DOCINHO	cento	189	R\$ 70,00	R\$ 13.230,00			
13		MOUSSE NO COPINHO	cento	96	R\$ 160,00	R\$ 15.360,00			
14		MINI CAROLINA	kg	144	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00			
15		MINI TORTINHA DOCE	cento	132	R\$ 115,00	R\$ 15.180,00			
							Valor total:	R\$ 165.087,46	

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para garantir a oferta regular e diversificada de alimentos necessários em programas sociais, merendas escolares e demais atividades que demandem provisões. Esta medida visa assegurar a qualidade nutricional, a variedade e a suficiência no abastecimento, promovendo a saúde e bem-estar da população beneficiada. Ao investir na aquisição destes alimentos, buscamos atender às demandas alimentares da comunidade de forma eficaz, contribuindo para a segurança alimentar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso reflete diretamente na promoção de uma alimentação saudável e no apoio a iniciativas sociais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Abacaxi em calda. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	LATA	111	R\$ 10,62	R\$ 1.178,82			
2		Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo aproximadamente 200 ml.	CX	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00			
3		Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	PCT	226	R\$ 3,19	R\$ 720,94			
4		Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo 01 kg.	PCT	1700	R\$ 7,24	R\$ 12.308,00			
5		Açúcar de confeitiro. Embalagem de 500 gramas.	PCT	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20			
6		Açúcar mascavo. Embalagem de 500 gramas.	PCT	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00			
7		Açúcar refinado. Embalagem de 01 kg.	KG	5080	R\$ 3,44	R\$ 17.475,20			
8		Açúcar refinado. Embalagem de 05 kg.	PCT	2342	R\$ 17,17	R\$ 40.212,14			
9		Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	UND	130	R\$ 2,45	R\$ 318,50			
10		Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	FAR	57	R\$ 14,11	R\$ 804,27			
11		Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada.	COPO	7476	R\$ 0,54	R\$ 4.037,04			
12		Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	FAR	680	R\$ 9,84	R\$ 6.691,20			
13		Ameixa preta seca embalagem com no mínimo 200 gramas	UND	10	R\$ 15,56	R\$ 155,60			
14		Amido de milho. Embalagem com 01 kg.	UND	130	R\$ 5,64	R\$ 733,20			
15		Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg.	PCT	110	R\$ 4,74	R\$ 521,40			
16		Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem de 05 kg.	PCT	2015	R\$ 18,27	R\$ 36.814,05			
17		Arroz parboilizado tipo 1 classe longo e fino. Embalagem de 1 kg.	PCT	5000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00			
18		Atum ralado em óleo. Embalagem com no mínimo 170 gramas.	UND	80	R\$ 4,94	R\$ 395,20			
19		Aveia em flocos ou farelo de aveia. Embalagem com no mínimo 170 gramas	PCT	310	R\$ 2,18	R\$ 675,80			
20		Balas sortidas. Embalagem com no mínimo 600g.	PCT	329	R\$ 7,25	R\$ 2.385,25			
21		Bala de goma com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades.	CX	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00			
22		Banha suína. Embalagem com 01 kg.	PCT	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00			
23		Barra de cereal. Embalagem com no mínimo 20g.	UND	3500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00			
24		Barra de chocolate ao leite. Embalagem com 1 kg.	BARRA	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50			
25		Bebida láctea. Embalagem contendo 01 kg.	PCT	30	R\$ 29,38	R\$ 881,40			
26		Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas	UND	45	R\$ 2,36	R\$ 106,20			
27		Biscoito salgado. Embalagem contendo no mínimo 400 gramas.	PCT	4325	R\$ 3,67	R\$ 15.872,75			
28		Biscoito doce. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	PCT	14160	R\$ 3,34	R\$ 47.294,40			
29		Biscoito integral doce. Embalagem de no mínimo 160g.	PCT	340	R\$ 3,85	R\$ 1.309,00			
30		Biscoito salgado integral. Embalagem com no mínimo 400g.	PCT	350	R\$ 4,74	R\$ 1.659,00			
31		Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada.	PCT	800	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00			
32		Biscoito de polvilho. Embalagem com no mínimo 200 g	UND	650	R\$ 3,31	R\$ 2.151,50			
33		Bolacha sem lactose. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	PCT	400	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00			
34		Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas.	CX	4300	R\$ 10,19	R\$ 43.817,00			
35		Bombom recheado. Embalagem com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades.	PCT	110	R\$ 41,47	R\$ 4.561,70			

36		Café torrado e moído extra/super forte. Embalagem com 500 gramas.	PCT	5210	R\$ 9,50	R\$ 49.495,00			
37		Canela em pó fino homogênea. Embalagem com no mínimo 40 gramas.	PCT	135	R\$ 1,38	R\$ 186,30			
38		Canela em rama. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	PCT	57	R\$ 2,87	R\$ 163,59			
39		Canjica de milho branco, tipo 1. Embalagem com no mínimo 500g.	PCT	1655	R\$ 4,38	R\$ 7.248,90			
40		Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	PCT	2010	R\$ 7,25	R\$ 14.572,50			
41		Cereal com cobertura de chocolate preto e branco. Embalagem de no mínimo 500g.	UND	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40			
42		Chá vários sabores. Embalagem com 10 sachês.	CX	7010	R\$ 1,77	R\$ 12.407,70			
43		Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	CX	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00			
44		Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 250 gramas.	PCT	3145	R\$ 3,36	R\$ 10.567,20			
45		Chantilly. Embalagem com 01 litro.	UND	120	R\$ 17,38	R\$ 2.085,60			
46		Chocolate granulado. Embalagem de 500 gramas.	PCT	260	R\$ 10,60	R\$ 2.756,00			
47		Chocolate em pó solúvel 50% cacau. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UND	91	R\$ 16,19	R\$ 1.473,29			
48	3.3.90.30	Chocolate ao leite de uso culinário. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UND	55	R\$ 27,23	R\$ 1.497,65	Alto	10/02/2025	Não
49		Chocolate em pó solúvel 70% cacau. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	UND	45	R\$ 28,40	R\$ 1.278,00			
50		Chocolate zero lactose e sem proteína do leite, com no	UND	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00			
51		Chocolate zero açúcar com no mínimo 10g.	UND	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00			
52		Chocolate 65% cacau com no mínimo 120g.	UND	102	R\$ 15,08	R\$ 1.538,16			
53		Cocada branca e cocada preta caixa com 50 unidades	CX	32	R\$ 26,12	R\$ 835,84			
54		Coco ralado adoçado. Embalagem de 1kg.	PCT	217	R\$ 22,11	R\$ 4.797,87			
55		Cookie integral diet. Embalagem com 120 a 200 gramas.	PCT	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00			
56		Corante - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100 g.	PCT	520	R\$ 0,93	R\$ 483,60			
57		Corante culinário em pasta. Embalagem de aproximadamente 12g.	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00			
58		Cravo da Índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas.	PCT	63	R\$ 1,49	R\$ 93,87			
59		Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	CX	892	R\$ 2,74	R\$ 2.444,08			
60		Doce. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	UND	3466	R\$ 4,12	R\$ 14.279,92			
61		Doce tipo pingo de leite pote com 50 unidades	POT	42	R\$ 22,17	R\$ 931,14			
62		Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	LATA	380	R\$ 2,69	R\$ 1.022,20			
63		Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 840 gramas.	LATA	1865	R\$ 8,75	R\$ 16.318,75			
64		Farinha de centeio integral. Embalagem de no mínimo 500g.	PCT	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60			
65		Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 1 kg.	PCT	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75			
66		Farinha de milho branca, tipo biju. Embalagem com 1 kg	PCT	3250	R\$ 7,97	R\$ 25.902,50			
67		Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	PCT	134	R\$ 3,19	R\$ 427,46			
68		Farinha de rosca. Embalagem com no mínimo 500g.	PCT	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00			
69		Farinha de trigo branca especial, tipo 1. Embalagem com 5 kg.	PCT	1596	R\$ 17,17	R\$ 27.403,32			
70		Farinha de trigo integral. Embalagem de 1 kg.	PCT	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00			
71		Farinha, tipo Lactea. Embalagem com no mínimo 380 gramas.	LATA	50	R\$ 16,05	R\$ 802,50			
72		Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	PCT	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00			
73		Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg.	UND	5480	R\$ 5,87	R\$ 32.167,60			
74		Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	UND	949	R\$ 2,14	R\$ 2.030,86			
75		Fermento biológico seco. Embalagem com aproximadamente 125g.	UND	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00			
76		Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	CX	354	R\$ 3,20	R\$ 1.132,80			
77		Fubá. Embalagem com 1kg	PCT	4280	R\$ 6,83	R\$ 29.232,40			
78		Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	PCT	270	R\$ 11,97	R\$ 3.231,90			
79		Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	BAL	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00			
80		Granola. Conteúdo de 1 kg.	PCT	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00			
81		Iogurte. Embalagem de 1 litro.	UND	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00			
82		Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas.	CX	722	R\$ 5,74	R\$ 4.144,28			
83		Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	UND	242	R\$ 1,81	R\$ 438,02			
84		Leite em pó. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	PCT	2594	R\$ 11,44	R\$ 29.675,36			
85		Leite de soja. Embalagem de 1 litro	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00			
86		Leite em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	CX	604	R\$ 52,40	R\$ 31.649,60			
87		Leite sem lactose. Embalagem tetra pak de 1 litro.	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00			

88	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	PCT	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
89	Linhaça. Embalagem com no mínimo 200 g.	PCT	5	R\$ 2,63	R\$ 13,15
90	Louro em folhas - embalagem contendo no mínimo 50 g.	PCT	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
91	Macarrão. Embalagem com 500g.	PCT	15140	R\$ 3,97	R\$ 60.105,80
92	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	POT	108	R\$ 4,24	R\$ 457,92
93	Manteiga extra sem sal com peso líquido 200 gramas	UND	70	R\$ 11,37	R\$ 795,90
94	Margarina. Embalagem com 15 kg.	BAL	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
95	Margarina. Embalagem com 500 g.	POT	1727	R\$ 5,74	R\$ 9.912,98
96	Maria caxuxa caixa com 50 unidades	CX	27	R\$ 34,03	R\$ 918,81
97	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	PCT	224	R\$ 2,87	R\$ 642,88
98	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	LATA	672	R\$ 3,10	R\$ 2.083,20
99	Melhorador de farinha com no mínimo 300g.	PCT	100	R\$ 65,42	R\$ 6.542,00
100	Nata fresca com no mínimo 300g	UND	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
101	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml.	UND	7416	R\$ 6,88	R\$ 51.022,08
102	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	PCT	230	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
103	Pão de forma. Embalagem de aproximadamente 500g.	PCT	5442	R\$ 9,87	R\$ 53.712,54
104		CX	50	R\$ 21,48	R\$ 1.074,00
105	Pasta Americana. Embalagem de 800g a 1kg.	UND	80	R\$ 19,33	R\$ 1.546,40
106	Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas.	LATA	90	R\$ 7,94	R\$ 714,60
107	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com aproximadamente 30 gramas.	PCT	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
108	Pipoca doce pacote com 50 unidades de aproximadamente 50 gramas	FARDO	75	R\$ 53,40	R\$ 4.005,00
109	Pirulito sortidos. Embalagem com aproximadamente 01 kg.	PCT	310	R\$ 18,20	R\$ 5.642,00
110	Pó para preparo de pudim. Embalagem de 1 kg.	KG	1555	R\$ 6,57	R\$ 10.216,35
111	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	PCT	140	R\$ 4,61	R\$ 645,40
112	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	PCT	140	R\$ 4,44	R\$ 621,60
113	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	PCT	280	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
114	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	PCT	3126	R\$ 1,54	R\$ 4.814,04
115	Recheio Ganache. Embalagem de 1kg.	UND	25	R\$ 31,17	R\$ 779,25
116	Refresco em pó. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	PCT	401	R\$ 8,40	R\$ 3.368,40
117	Refrigerante. Embalagem de 02 litros.	UND	1360	R\$ 4,27	R\$ 5.807,20
118	Sagu de mandioca. Pacote de no mínimo 500g	PCT	1095	R\$ 5,03	R\$ 5.507,85
119	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg.	PCT	2322	R\$ 1,15	R\$ 2.670,30
120	Seleto de legumes. Conteúdo de 200 gr.	LATA	40	R\$ 4,04	R\$ 161,60
121	Suco de soja. Embalagem tetra pak de 1000 ml	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
122	Suco concentrado. Embalagem com no mínimo 500ml.	UND	124	R\$ 5,06	R\$ 627,44
123	Suco néctar. Embalagem de 01 litro.	UND	976	R\$ 3,96	R\$ 3.864,96
124	Suco pronto em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	UND	4024	R\$ 1,47	R\$ 5.915,28
125	Tempero pronto com no mínimo 200g	UND	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
126	Uva passa. Embalagem de aproximadamente 150 gr.	PCT	130	R\$ 2,11	R\$ 274,30
127	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	UND	761	R\$ 1,47	R\$ 1.118,67

Valor total: R\$ 884.487,67

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS

Justificativa Suscinta: A locação de impressoras e scanners é estratégica para atender às demandas de impressão e digitalização de documentos de forma eficiente e econômica. Esta medida visa proporcionar acesso a equipamentos modernos e atualizados, sem a necessidade de investimentos significativos em aquisição. Ao optar pela locação, buscamos flexibilidade operacional, manutenção simplificada e redução de custos a longo prazo. Isso contribui para a eficiência nas operações administrativas, assegurando a disponibilidade de recursos essenciais para a gestão documental e promovendo uma utilização mais inteligente dos recursos públicos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Impressão em página monocromática/Formato A4/ Quantidade anual	Und.	2.417.050	R\$ 0,13	R\$ 314.216,50	Médio	15/02/2025	Não
2		Impressão em página colorida/Formato A4/ Quantidade anual	Und.	216.000	R\$ 0,98	R\$ 211.680,00			
3		Equipamento do tipo Scanner de Alta Produção	Locação/ Mês	10	R\$ 414,00	R\$ 49.680,00			
								Valor total:	R\$ 575.576,50

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Suscinta: A locação de concentradores de oxigênio é vital para garantir o pronto atendimento a pacientes com necessidades respiratórias especiais, especialmente em situações emergenciais de saúde. Esta medida visa assegurar o acesso imediato e contínuo a oxigênio de qualidade, contribuindo para o tratamento eficaz de condições respiratórias. Ao optar pela locação, buscamos flexibilidade na gestão de recursos, permitindo a rápida expansão ou redução da capacidade conforme a demanda. Isso é crucial para fortalecer a capacidade de resposta do município a situações de emergência médica, promovendo o cuidado adequado à saúde da população.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Locação de concentradores de oxigênio	LOC/MÊS	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00	Alto	15/02/2025	Não
								Valor total:	R\$ 21.600,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO

Justificativa Suscinta: A aquisição de pranchas e vigas para construção e manutenção de pontes é essencial para garantir a segurança e a durabilidade das estruturas que compõem a rede viária do município. Esta medida visa assegurar a disponibilidade de materiais resistentes e adequados, fundamentais para a construção e manutenção de pontes. Ao investir na aquisição destes componentes, buscamos fortalecer a infraestrutura de transporte, melhorando a mobilidade urbana e proporcionando vias seguras e confiáveis para a comunidade. Isso contribui diretamente para a preservação do patrimônio municipal e para a segurança no deslocamento de pessoas e veículos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Prancha de eucalipto 3'' de espessura por 9'' a 12'' de largura por 4 metros de comprimento	Und.	100	R\$ 102,59	R\$ 10.259,00	Baixo	20/02/2025	Não
2		Viga de eucalipto 4'' de espessura por 4'' de largura por 3,5 metros de comprimento	Und.	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00			
								Valor total:	R\$ 14.249,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO

Justificativa Suscinta: A contratação do jornal de circulação diária se mostra imprescindível para assegurar a ampla publicidade dos atos legais e processos licitatórios do município. Esta medida visa cumprir rigorosamente com os requisitos legais, garantindo a transparência nos procedimentos administrativos. Ao investir na contratação desse veículo, buscamos alcançar uma audiência abrangente, informando a comunidade sobre decisões governamentais, oportunidades de participação em licitações e promovendo a competitividade e equidade nos processos de contratação. Isso contribui para fortalecer a integridade na gestão pública, estimular a concorrência justa e assegurar que os atos oficiais sejam de conhecimento público.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Publicação de atos legais e editais de licitação	cm/col	7030	R\$ 12,50	R\$ 87.875,00	Alto	25/02/2025	Não
								Valor total:	R\$ 87.875,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços técnicos especializados é fundamental para otimizar a consolidação, compilação e gerenciamento eficiente de atos oficiais do município. Esta medida visa assegurar a precisão, organização e acessibilidade desses documentos, fortalecendo a transparência e a eficácia na gestão documental. Ao investir na contratação desses serviços, buscamos garantir a conformidade com normativas legais, facilitar o acesso rápido a informações cruciais e promover uma administração pública mais ágil e responsiva. Isso contribui diretamente para aprimorar a eficiência operacional, proporcionando uma gestão documental eficaz e alinhada às boas práticas de governança.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	Serv	1	R\$ 11.490,48	R\$ 11.490,48	Alto	01/03/2025	Não
								Valor total:	R\$ 11.490,48

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Justificativa Suscinta: A contratação de uma empresa especializada no acolhimento institucional se mostra essencial para garantir um ambiente seguro e adequado a indivíduos em situação de vulnerabilidade. Esta medida visa oferecer suporte profissional, cuidados e condições dignas a quem necessita de acolhimento. Ao investir na contratação de uma empresa especializada, buscamos proporcionar assistência humanizada, atendimento multidisciplinar e condições propícias ao desenvolvimento integral dos acolhidos. Isso contribui para fortalecer a proteção social, promover o bem-estar daqueles em situação de vulnerabilidade e demonstrar o compromisso do município com a promoção da dignidade humana.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Vaga de acolhimento em abrigo institucional para criança, do sexo masculino, com até 12 anos incompletos, com transtorno mental e/ou sem transtorno, em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito.	serv	3	R\$ 3.740,00	R\$ 11.220,00	Alto	01/03/2025	Não
2		Vaga de acolhimento em abrigo institucional para adolescente, do sexo masculino, com faixa etária entre 12 e 18 anos incompletos, com transtorno mental e/ou sem transtorno, em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito.	serv	3	R\$ 5.975,00	R\$ 17.925,00			
3		Vaga em abrigo institucional e/ou residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência leve e moderada com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	serv	3	R\$ 5.950,00	R\$ 17.850,00			
4		Vaga em residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência grave com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	serv	3	R\$ 7.362,04	R\$ 22.086,12			
5		Vaga de acolhimento institucional para mulher de até 59 anos, acompanhada ou não de seus filhos (criança/adolescente), em situação de risco de morte, ou de ameaça em razão de violência doméstica e familiar.	serv	6	R\$ 3.621,67	R\$ 21.730,02			
								Valor total:	R\$ 90.811,14

DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Justificativa Suscinta: A contratação de uma empresa especializada na manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares é imperativa para garantir o funcionamento eficiente e seguro dos dispositivos utilizados nos serviços de saúde. Esta medida visa assegurar a disponibilidade contínua desses equipamentos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Ao investir na contratação de uma empresa especializada, buscamos a expertise técnica necessária para a manutenção preventiva e corretiva, promovendo a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes. Isso é essencial para a excelência nos cuidados médicos e odontológicos, fortalecendo a infraestrutura de saúde do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Manutenção em equipamentos odonto-medico-hospitalares e auxiliares. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de novos equipamentos adquiridos, com aplicação de peças/cessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos instalados	hr	1000	R\$ 315,36	R\$ 315.360,00	Médio	01/03/2025	Não

2	3.3.90.30	Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Odonto-medico-hospitales.	unid	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00			
								Valor total:	R\$ 495.360,00
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL									
Justificativa Suscinta: A contratação de uma empresa especializada na manutenção da frota municipal é crucial para garantir a operacionalidade e segurança dos veículos utilizados em serviços públicos. Esta medida visa assegurar a expertise técnica necessária para a manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a eficiência e durabilidade dos veículos. Ao investir na contratação de uma empresa especializada, buscamos otimizar recursos, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços públicos. Isso é essencial para a mobilidade urbana, segurança viária e preservação do patrimônio municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.									
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	serv	1	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	Alto	10/03/2025	Não
2	3.3.90.30	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	Und.	1	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00			
3	3.3.90.39	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	serv	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00			
4	3.3.90.30	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	Und.	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00			
5	3.3.90.39	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	serv	1	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00			
6	3.3.90.30	Municipal. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	Und.	1	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00			
7	3.3.90.39	Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal	serv	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00			
8	3.3.90.30	Fornecimento de peças e componetes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores	Und.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00			
9	3.3.90.39	Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal	serv	1	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00			
10	3.3.90.30	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal	Und.	1	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00			
11	3.3.90.39	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	serv	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00			
12	3.3.90.30	Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	Und.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00			
13	3.3.90.39	Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	serv	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00			
14	3.3.90.30	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	Und.	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00			
15	3.3.90.39	Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal	serv	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00			
16	3.3.90.30	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal.	Und.	1	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00			
								Valor total:	R\$ 1.196.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços de arbitragem é essencial para assegurar a imparcialidade, eficiência e equidade durante eventos esportivos. Esta medida visa garantir um ambiente competitivo justo e em conformidade com as regras estabelecidas, promovendo a integridade e o respeito

no cenário esportivo municipal. Ao investir na prestação desses serviços, buscamos garantir a qualidade técnica das competições, a satisfação dos participantes e o engajamento da comunidade esportiva. Isso contribui para fortalecer o esporte local, estimulando a participação e promovendo valores fundamentais, como o fair play e o espírito esportivo.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A).	JOGO	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00	Baixo	10/03/2025	Não
2		Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B).	JOGO	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00			
3		Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos.	JOGO	50	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00			
4		Prestação de serviço de arbitragem para futebol Society com 02 (dois) tempos de 25 (vinte e / cinco) minutos	JOGO	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00			
5		Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B).	JOGO	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00			
6		Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A).	JOGO	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00			
7		Serviço de cronometragem com controle de largada e chegada para competição de velocidade	SERV	1	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00			
								Valor total:	R\$ 78.770,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de borracharia é indispensável para manter a operacionalidade da frota municipal. Esta medida visa assegurar a pronta assistência na manutenção e reparo de pneus de veículos, contribuindo para a segurança, eficiência operacional e durabilidade dos meios de transporte utilizados em serviços públicos. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos minimizar tempos de inatividade, reduzir custos com possíveis danos e garantir a continuidade dos serviços oferecidos à comunidade. Isso é essencial para a preservação do patrimônio municipal e para a eficiência na prestação de serviços públicos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	CONCERTO PNEU DE AUTOMÓVEL	SER	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00	Médio	10/03/2025	Não
2		CONCERTO PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	SER	38	R\$ 21,00	R\$ 798,00			
3		CONCERTO PNEU DE ÔNIBUS	SER	81	R\$ 25,00	R\$ 2.025,00			
4		CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	SER	180	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00			
5		CONCERTO PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC)	SER	220	R\$ 104,00	R\$ 22.880,00			
6		MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	SER	230	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00			
7		MONTAGEM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	SER	86	R\$ 22,50	R\$ 1.935,00			
8		MONTAGEM PNEU ÔNIBUS	SER	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00			
9		MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	SER	220	R\$ 26,50	R\$ 5.830,00			
10		MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC)	SER	220	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00			
11		SOCORRO DISTÂNCIA PERCORRIDA	KM	10000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00			
12		TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	SER	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00			
13		TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	SER	56	R\$ 26,00	R\$ 1.456,00			
14		TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS	SER	81	R\$ 32,00	R\$ 2.592,00			
15		TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO	SER	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00			
16		TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC)	SER	220	R\$ 68,00	R\$ 14.960,00			
17		VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS	SER	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00			
18		VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	SER	60	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00			
19		VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC)	SER	40	R\$ 257,23	R\$ 10.289,20			
20		VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	SER	15	R\$ 132,98	R\$ 1.994,70			
21		CONCERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS	SER	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00			
22		MONTAGEM DE PNEU DE UTILITÁRIOS	SER	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00			
23		TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	SER	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00			
24	3.3.90.30	TIP TOP REC 110 AUTOMÓVEL	Und.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00			
25		TIP TOP V04 AUTOMÓVEL	Und.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00			
26		TIP TOP V02 AUTOMÓVEL	Und.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00			
27		TIP TOP VFP 08 AUTOMÓVEL	Und.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00			
28		TIP TOP RAC 14 CAMINHÃO	Und.	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00			
29		TIP TOP VF06 MÁQUINA	Und.	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00			
30		TIP TOP VF08 MÁQUINA	Und.	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00			
								Valor total:	R\$ 144.999,90

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTADORES DE SERVIÇOS (OFICINEIROS) PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS PARA OS PROGRAMAS/SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Justificativa Suscinta: A contratação de oficinairos é essencial para enriquecer e diversificar os programas desenvolvidos pela assistência social. Esta medida visa oferecer habilidades e conhecimentos específicos por meio de oficinas, promovendo a capacitação e inclusão social dos participantes. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos proporcionar oportunidades de aprendizado, fortalecer vínculos comunitários e potencializar o desenvolvimento pessoal e profissional dos beneficiários. Isso contribui para a eficácia dos programas sociais, impactando positivamente na qualidade de vida e autonomia daqueles atendidos pela assistência social municipal.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

1	3.3.90.39	Oficina de Capoeira	HR	152	R\$ 60,00	R\$ 9.120,00	Baixo	15/03/2025	Não
2		Oficina de Dança	HR	232	R\$ 65,00	R\$ 15.080,00			
3		Oficina de Contação de Histórias	HR	68	R\$ 80,88	R\$ 5.499,84			
4		Oficina de Grafite	HR	68	R\$ 154,41	R\$ 10.499,88			
5		Oficina de Mágica	HR	80	R\$ 181,25	R\$ 14.500,00			
6		Oficina de Jogos de tabuleiros	HR	34	R\$ 87,94	R\$ 2.989,96			
7		Oficina de Formação Humana	HR	40	R\$ 97,50	R\$ 3.900,00			
								Valor total:	R\$ 61.589,68

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

Justificativa Suscinta: A aquisição de refeições com serviço de buffet e marmitas se faz necessária para atender demandas específicas da administração municipal. Esta medida visa garantir alimentação de qualidade em situações como eventos, treinamentos ou situações emergenciais. Ao investir na aquisição dessas refeições, buscamos flexibilidade operacional, praticidade e a garantia de alimentação balanceada para servidores e participantes de atividades municipais. Isso contribui para o bom andamento de eventos, a satisfação dos participantes e a manutenção da energia necessária para o desempenho eficiente das atividades programadas.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	BUFFET	Und.	5670	R\$ 22,99	R\$ 130.353,30	Baixo	15/03/2025	Não
2		MARMITEX P	Und.	710	R\$ 12,90	R\$ 9.159,00			
3		MARMITEX M	Und.	1100	R\$ 13,95	R\$ 15.345,00			
4		MARMITEX G	Und.	1735	R\$ 16,50	R\$ 28.627,50			
								Valor total:	R\$ 183.484,80

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E MATERIAIS HIDRÁULICOS

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços de transporte rodoviário é fundamental para garantir a eficiência na distribuição de mercadorias do Armazém da Família e de outros materiais utilizados pela administração municipal. Esta medida visa otimizar a logística, assegurando o abastecimento regular de produtos essenciais à população e o transporte eficiente de materiais necessários para a operação municipal. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos a agilidade na entrega, redução de custos operacionais e a manutenção da regularidade no fornecimento de bens e serviços. Isso contribui para o atendimento eficaz às necessidades da comunidade, fortalecendo a gestão pública local.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

1	3.3.90.39	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza)	SERV	50	R\$ 1.840,00	R\$ 92.000,00	Médio	15/03/2025	Não
								Valor total:	R\$ 92.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL

Justificativa Suscinta: A aquisição de combustível para a frota municipal é essencial para garantir a mobilidade e operacionalidade dos veículos utilizados nos serviços públicos. Esta medida visa assegurar o abastecimento regular, permitindo o deslocamento eficiente dos veículos de emergência, transporte público e demais atividades municipais. Ao investir na aquisição de combustível, buscamos manter a continuidade dos serviços, otimizar a eficiência operacional e preservar a infraestrutura veicular. Isso é crucial para a prestação adequada de serviços à comunidade, contribuindo para a mobilidade urbana, segurança e funcionalidade da frota municipal.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	S-10	LT	446.000	R\$ 5,3252	R\$ 2.375.039,20	Alto	15/03/2025	Não
2		COMUM	LT	265.000	R\$ 5,2143	R\$ 1.381.789,50			
								Valor total:	R\$ 3.756.828,70

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

Justificativa Suscinta: A aquisição de insumos agrícolas para a Estufa Escola é essencial para promover a educação agrícola e o cultivo sustentável no ambiente escolar. Esta medida visa fornecer os recursos necessários, como sementes, substratos e fertilizantes, para a prática educativa de cultivo dentro da estufa. Ao investir na aquisição desses insumos, buscamos enriquecer o aprendizado dos alunos, promovendo a consciência ambiental, alimentação saudável e noções de sustentabilidade. Isso contribui diretamente para a formação integral dos estudantes, conectando-os com as práticas agrícolas e incentivando o respeito ao meio ambiente.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Adubo. Nitrato de potássio. Embalagem com 25 kg	Und.	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00	Baixo	15/03/2025	Não
2		Adubo. Monoamônio fosfato - map. Embalagem com 25 kg	Und.	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00			
3		Adubo. Monopotássio fosfato - mnp. Embalagem com 25 kg	Und.	4	R\$ 482,44	R\$ 1.929,76			
4		Adubo. Sulfato de magnésio. Embalagem com 25 kg	Und.	4	R\$ 118,64	R\$ 474,56			
5		Adubo. Sulfato de potássio. Embalagem com 25 kg	Und.	4	R\$ 251,76	R\$ 1.007,04			
6		Adubo. Nitrato de cálcio. Embalagem com 25 kg	Und.	4	R\$ 153,30	R\$ 613,20			
7		Adubo. Conmicros standard. Embalagem com 4 kg	Und.	4	R\$ 117,71	R\$ 470,84			
8		Inseticida biológico. Beoveria bassiana. Embalagem com 1 kg	Und.	10	R\$ 194,30	R\$ 1.943,00			
9		Inseticida biológico bacillus thuringiensis. Embalagem com 1 litro	Und.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00			
10		Inseticida biológico bacillus thuringiensis israelensis. Embalagem com 1 litro	Und.	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00			
11		Inseticida biológico óleo de neem. Embalagem com 1 litro	Und.	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00			
12		Inseticida biológico óleo de laranja. Embalagem com 1 litro	Und.	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00			
13		Inseticida biológico matrine. Embalagem com 1 litro	Und.	10	R\$ 134,20	R\$ 1.342,00			
14		Enraizador. Embalagem com 1 litro	Und.	2	R\$ 134,30	R\$ 268,60			
15		Silício. Preventivo de doenças fúngicas a base de potássio. Embalagem com 1 litro	Und.	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00			
16		Fosfito de potássio. Preventivo de doenças fúngicas a base de potássio. Embalagem com 1 litro	Und.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00			
17		Dióxido de cloro. Produtor biológico para combater doenças fúngicas. Embalagem com 1 litro	Und.	2	R\$ 96,60	R\$ 193,20			

18		Adubo foliar. A base de cálcio quelatizado. Embalagem com 1 litro	Und.	8	RS 46,00	RS 368,00				
19		Adubo foliar a base de boro quelatizado. Embalagem com 1 litro	Und.	8	RS 35,00	RS 280,00				
20		Pulverizador costas eletrico, com capacidade de 20 litros	Und.	1	RS 291,60	RS 291,60				
21		Aparelho ce para fazer a leitura da condutividade eletrica da água	Und.	2	RS 357,97	RS 715,94				
22		Aparelho ph. Aparelho para fazer a leitura do ph da água	Und.	2	RS 292,63	RS 585,26				
23		Lupa para identificar pragas e doenças (100x)	Und.	2	RS 88,30	RS 176,60				
24		Isca para lesmas. Embalagem com 1 kg	Und.	1	RS 22,26	RS 22,26				
25		Isca para formigas. Embalagem com 1 kg	Und.	3	RS 7,50	RS 22,50				
26		ADUBO FOLIAR PARA ESTIMULAR A FLORAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	Und.	5	RS 178,90	RS 894,50				
									Valor total:	RS 16.197,86

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE ASFALTO FRIO

Justificativa Suscinta: A aquisição de asfalto frio é fundamental para atender às demandas de reparos e manutenção viária de forma ágil e eficaz. Esta medida visa garantir a disponibilidade de um material prático e de rápida aplicação, essencial para corrigir danos em vias urbanas. Ao investir na aquisição de asfalto frio, buscamos agilizar intervenções emergenciais, prolongar a vida útil das vias e promover uma infraestrutura viária segura e funcional. Isso contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, satisfação da comunidade e preservação do patrimônio viário municipal.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item	
1	3.3.90.30	Concreto asfáltico usinado. Asfalto estocável usinado. Saco de 25 kg. A frio polimerizado	SC	3000	RS 21,99	RS 65.970,00	Baixo	15/03/2025	Não	
									Valor total:	RS 65.970,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL

Justificativa Suscinta: A aquisição de combustível para a frota municipal é essencial para garantir a mobilidade e operacionalidade dos veículos utilizados nos serviços públicos. Esta medida visa assegurar o abastecimento regular, permitindo o deslocamento eficiente dos veículos de emergência, transporte público e demais atividades municipais. Ao investir na aquisição de combustível, buscamos manter a continuidade dos serviços, otimizar a eficiência operacional e preservar a infraestrutura veicular. Isso é crucial para a prestação adequada de serviços à comunidade, contribuindo para a mobilidade urbana, segurança e funcionalidade da frota municipal.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item	
1	3.3.90.30	Gasolina	LT	119700	RS 5,7501	RS 688.286,97	Alto	20/03/2025	Não	
									Valor total:	RS 688.286,97

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços de seguro de vida para os servidores públicos é essencial para garantir a segurança e bem-estar de nossa equipe. Esta medida visa oferecer proteção financeira aos funcionários e seus familiares em casos de eventualidades, como acidentes ou falecimento. Ao investir na prestação desses serviços, buscamos assegurar tranquilidade aos servidores, promover um ambiente de trabalho mais seguro e valorizar o comprometimento dedicado ao serviço público, atendendo ao disposto na Lei Municipal 522 de 20 de julho de 2009, a qual concede o benefício do seguro de vida aos servidores públicos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item	
1	3.3.90.39	Prestação de serviços de seguro de vida em grupo para servidores ocupantes de cargo público efetivo, de provimento em comissão e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mandrituba.	Und.	900	RS 8,12	RS 7.308,00	Alto	20/03/2025	Não	
									Valor total:	RS 7.308,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

Justificativa Suscinta: A aquisição de material odontológico é essencial para assegurar a qualidade e eficiência nos serviços de saúde bucal prestados à população. Esta medida visa fornecer os insumos necessários para procedimentos odontológicos, garantindo a manutenção e promoção da saúde bucal dos pacientes. Ao investir na aquisição desse material, buscamos atender a demanda clínica de forma completa, proporcionando condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde e contribuindo para a prevenção e tratamento de problemas odontológicos na comunidade. Isso é fundamental para promover a saúde bucal, prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos atendidos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Adesivo dental tipo: adesivo fotopolimerizável, singlbond 2 de frasco único com tampa flip e top componentes: adesivo + primer; Frasco 3 ML	frasco	20	RS 127,62	RS 2.552,40			
2		Adesivo dental tipo: adesivo fotopolimerizável, de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer, Frasco 5ml a 5,6 ml	frasco	20	RS 92,99	RS 1.859,80			
3		Condicionador dental tipo: ácido fosfórico, concentração: 37% aspecto físico: gel condicionador odontológico para esmalte; Seringa 5 G	seringa	25	RS 2,84	RS 71,00			
4		Agulha odontológica material: aço inoxidável silicônico, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	caixa	30	RS 32,00	RS 960,00			
5		Agulha odontológica material: aço inoxidável silicônico, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta*: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	caixa	10	RS 32,50	RS 325,00			
6		Agulha odontológica material: aço inoxidável silicônico, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	caixa	50	RS 30,00	RS 1.500,00			
7		Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular; Pacote 100 UN	pacote	20	RS 8,20	RS 164,00			

8		Aplicador odontológico tipo haste: dobrável , tipo uso: descartável , material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: fina; Pacote 100 UN	pacote	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80			
9		Benzocaína, concentração 20%, gel tópic, uso odontológico, sabor tutti-fruttiou menta. pote com 12g;	pote	40	R\$ 8,71	R\$ 348,40			
10		Mepivacaína cloridrato concentração: 3%, sem vaso constritor; Caixa 50 UN	caixa	15	R\$ 108,90	R\$ 1.633,50			
11		Lidocaína cloridrato composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000; Caixa 50 UN	caixa	200	R\$ 89,98	R\$ 17.996,00			
12		Articaína composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000; Caixa 50 UN	caixa	10	R\$ 152,22	R\$ 1.522,20			
13		Cabo bisturi material: aço inoxidável , tamanho: nº 3;	Und.	20	R\$ 9,11	R\$ 182,20			
14		Cariostático 30% componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata , componente 2: hidróxido de amônia , aspecto físico: líquido; Embalagem 5 ML	embalagem m	10	R\$ 26,46	R\$ 264,60			
15		Cabo espelho bucal material: aço inoxidável , formato: oitavado , tipo uso: autoclavável;	Und.	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00			
16		Cunha odontológica material: madeira , tipo: anatômica , aplicação: restauração interproximal , tipo ponta: fina , características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; EMBALAGEM 100UN	embalagem m	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20			
17		Acessórios - uso odontológico tipo: placa p/ espatulação , material: vidro , formato: retangular , espessura: espessura cerca de 6 mm;	Und.	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60			
18		Escova de robson tipo ponta: cônica , uso: contra-ângulo , cor: branca;	Und.	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50			
19		Escova de robson tipo ponta: microtufo , uso: contra-ângulo	Und.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00			
20		Escova de robson tipo ponta: taça , uso: contra-ângulo , cor: branca;	Und.	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50			
21		Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho , tipo: plano , tamanho: nº 5 , uso: encaixe universal , tipo uso: autoclavável , apresentação: embalagem individual;	Und.	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00			
22		Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado , tipo: não impregnado , espessura: médio , apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m , tipo uso: estéril / descartável;	Und.	5	R\$ 16,58	R\$ 82,90			
23		Espátula odontológica material: aço inoxidável , modelo: nº 24;	Und.	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70			
24		Material p/ isolamento dental, dique de borracha material: látex natural , tipo: lençol de borracha pré-cortado , dimensão: cerca de 13,5 a 15 cm uso único, descartável;	embalagem m	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00			
25		Óculos proteção individual;	Und.	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00			
26		Fio de sutura material: seda , tipo fio: 4-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	cx	10	R\$ 39,06	R\$ 390,60			
27		Fio de sutura material: seda , tipo fio: 3-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	cx	50	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00			
28		Fio de sutura material: nylon monofilamento , tipo fio: 4.0 cor: preto com agulha , tipo agulha: 3/8 círculo 281321 cortante comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	cx	10	R\$ 37,82	R\$ 378,20			
29		Sugador material: pvc , tipo: saliva , características adicionais: c/ arame , apresentação: pacote c/ 40 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Pacote 40 un	pct	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00			
30		Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox ,haste: ponta curva, haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	Und.	10	R\$ 41,57	R\$ 415,70			
31		Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox , tipo ponta: ponta reta , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	Und.	10	R\$ 41,57	R\$ 415,70			
32		Pinça anatômica modelo 1: adson , formato ponta: ponta reta , tipo ponta: serrilhada , comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	Und.	10	R\$ 16,86	R\$ 168,60			
33		Pinça odontológica material: aço inoxidável , tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317ou 318, indicação: clínica , aplicação: p/ algodão , esterilidade: autoclavável;	Und.	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00			
34		Grampo uso odontológico material: aço inoxidável , tipo uso: reutilizável , tamanho: 209, 210,2011,205,212 e 26 , finalidade: isolamento absoluto do dente;	Und.	30	R\$ 11,03	R\$ 330,90			

35	3.3.90.30	Algodão tipo: rolete de algodão para uso odontológico - nº1 (25g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por confeccionado em fibras 100% algodão hidrófilo , apresentação: em rolete , material: alvejado, purificado, isento de impurezas , esterilidade: não estéril; Pacote 100 und	pct	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	Alto	01/04/2025	Não
36		Porta-agulha instrumental modelo: mayo hegar , tipo ponta: ponta reta , característica	Und.	10	R\$ 71,43	R\$ 714,30			

	ponta: c/ vîdea , haste: haste reta , adicional 1: com trava , comprimento total: cerca de 16 a 17 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável;				
37	Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar , apresentação: aerosol , temperatura: cerca de - 50°C; Frasco 200 mL	frasco	10	R\$ 31,62	R\$ 316,20
38	Hemostático absorvível apresentação: esponja , princípio ativo: colágeno microfibrilar , dimensões 1x1x1cm, estéril esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina/fibrina) embalada em blister individual, descartável e estéril; Caixa 10 UN	cx	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
39	Cimento odontológico tipo: obturador provisório, composição: com flúor , aspecto físico: pasta única; Pote 25 G	pote	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
40	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 50 UN	embalagem m	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
41	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , tipo centro: centro neutro , comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 2,5 mm, tipo uso: descartável igual ou qualidade superior a 3m; Embalagem 150 UN	embalagem m	30	R\$ 34,72	R\$ 1.041,60
42	Dessensibilizante dentinário composição básica: nitrato de potássio , composição adicional: fluoreto de sódio , concentração: 5% + 0,2% , aspecto físico*: gel; Seringa 3 G	seringa	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
43	Cimento odontológico tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante , característica adicional: sem eugenol , aspecto físico: pasta, com própolis;	Und.	30	R\$ 32,64	R\$ 979,20
44	Matriz odontológica material: poliéster , tipo: pré-cortada , formato: fita , apresentação: envelope 50 folhas de 10 a 12 cm , largura: 10 mm, tipo uso: descartável; Embalagem 50 UN	embalagem m	20	R\$ 1,26	R\$ 25,20
45	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 7 mm, tipo uso: descartável;	Und.	20	R\$ 1,36	R\$ 27,20
46	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 5 mm, tipo uso: descartável;	Und.	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20
47	Matriz odontológica material: poliéster transparente , tipo: pré-contornada com sistema de fixação integrado , aplicação: dentes posteriores (molares e pré-molares), características adicionais: dispensa porta-matriz, classe II de resina fotopolimerizável; Embalagem 20 UN	embalagem m	20	R\$ 97,61	R\$ 1.952,20
48	Carbônio para articular material: em papel , formato: formato de fita , cor: dupla face - 2 cores , tipo uso: estéril, descartável , apresentação: em folha; Embalagem 12 UN	embalagem m	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40
49	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 125 a 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 12 UN	embalagem m	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
50	Verniz dentário composição: c/ fluoreto de sódio verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5% a 6% , aplicação tópica de esmalte. apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente;	Und.	5	R\$ 28,52	R\$ 142,60
51	Fluoreto de sódio concentração: 2% , forma farmacêutica: gel tixotrópico , característica adicional: neutro; Frasco 200 ML	frasco	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
52	Fluoreto de sódio concentração: 1,23% , forma farmacêutica: gel tixotrópico , característica adicional: acidulado; Frasco 200 ML	frasco	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
53	Formocresol composição: formaldeído + orto-cresol , concentração: 19% + 35% aproximadamente , veículo: em solução glicerinada formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. frasco com 10 ml;	frasco	6	R\$ 5,20	R\$ 31,20
54	Clorexidina digluconato concentração: 0,12% , forma farmacêutica: colutório sem álcool; Frasco 100 ML A 250ML	frasco	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
55	Hidróxido de cálcio tipo: cimento , aspecto físico: base + catalisador , apresentação: conjunto completo cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar base com 13g+ catalisador com 11g; Frasco 10gr.	frasco	15	R\$ 20,07	R\$ 301,05
56	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: nanohíbrida , aspecto físico: pastosa dentina A1, A2, A3, A3.5, A4, B2, ; Seringa 4 G	seringa	80	R\$ 21,17	R\$ 1.693,60
57	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A2, A3, A3.5, B2; Seringa 4 G	seringa	60	R\$ 21,17	R\$ 1.270,20
58	Caneta de alta rotação confeccionada em material leve (alumínio anodizado semibrilho ou latão com tratamento cromado acetinado), com spray triplo ou quádruplo, distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, refrigerando a região de corte em qualquer posição de trabalho.	Und.	5	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
59	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido , ativação: autopolimerizável , tipo: restaurador, alta viscosidade , apresentação: conjunto completo cimento de ionômero de vidro restaurador cor a3 ou a2, pó 10 gramas e ácido poliacrílico 8 gramas, qualidade igual ou superior ao Maxxion R;	Und.	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
60	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido, ativação: fotopolimerizável , tipo: restauração , cor a3 apresentação: conjunto completo;	Und.	40	R\$ 66,96	R\$ 2.678,40
61	Cimento odontológico tipo: temporário , composição: óxido de zinco e eugenol , aspecto físico: pó + líquido , apresentação: conjunto completo material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol-pó - óxido de zinco, poli metacrilato de metila - 03 g, líquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, frasco com 15 ml;	Und.	10	R\$ 27,18	R\$ 271,80

62	Disco - uso odontologia material: poliéster + óxido de alumínio , tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão , diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo: lixa , tipo face: monoface, sortidos, tipo uso: descartável; Embalagem 60 UN	embalagem m	5	R\$ 158,64	R\$ 793,20
63	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho , uso: encaixe universal , tipo: 1º plano , tamanho: nº 5 , apresentação: embalagem individual , tipo uso: autoclavável;	Und.	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
64	Fio dental material: resina termoplástica/cera e essência , comprimento: 500 m, tipo: regular;	Und.	20	R\$ 11,78	R\$ 235,60
65	Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta para uso , aplicação: para processamento manual; Frasco 475 ML a 500ML	frasco	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
66	Tricresol formalina cresol aspecto físico*: solução intracanal; Frasco 10 ML	frasco	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
67	Hemostático tóxico ; Frasco 10 ML	frasco	5	R\$ 13,39	R\$ 66,95
68	Hidróxido de cálcio pa aspecto físico: pó;	Und.	5	R\$ 4,71	R\$ 23,55
69	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 170 mm, tipo centro: centro neutro , largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável com ou qualidade igual ou superior a 3m; Embalagem 100 a 150 UN	embalagem m	5	R\$ 35,14	R\$ 175,70
70	Pasta polimento de resina fotopolimerizável ; Seringa 2 G	seringa	5	R\$ 11,58	R\$ 57,90
71	Pasta profilática composição básica: pedra pomes, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g; Bisnaga 90 G	bisnaga	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
72	Pedra – pomes; Frasco 100 G	frasco	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
73	Pote odontológico material: plástico , tipo: dappen , características adicionais: 2 cavidades formato: cilíndrico;	Und.	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
74	Prilocaína apresentação: injetável , composição: associada com felipressina , dosagem: 3% + 0,03ui/ml; Caixa 50 UN	caixa	100	R\$ 97,94	R\$ 9.794,00
75	Selante componentes: característica adicional:fotopolimerizável, componente adicional: flúor; tipo: para fósulas e fissuras; Seringa 2G	seringa	15	R\$ 11,94	R\$ 179,10
76	Ponta montada para polimento de resinas, uso odontológico características adicionais: conjunto completo , compatibilidade: contra ângulo , formato: 6 a 08 pontas sortidas;	Und.	5	R\$ 33,40	R\$ 167,00
77	Lubrificante odontológico aplicação: caneta de alta e baixa rotação , características adicionais: sem cfc , apresentação: spray com adaptador; Frasco 200 ML	frasco	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
78	Afastador odontológico material: plástico , tipo: labial c/ retrator de bochecha e língua , esterilidade: autoclavável , tamanho: adulto;	Und.	5	R\$ 18,34	R\$ 91,70
79	Afastador odontológico material: plástico , tipo: labial c/ retrator de bochecha e língua , esterilidade: autoclavável , tamanho: infantil/médio;	Und.	5	R\$ 18,34	R\$ 91,70
80	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 e 4 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	Und.	30	R\$ 4,71	R\$ 141,30
81	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1016, 1012, 1014 , tipo haste: haste longa , formato: esférica;	Und.	70	R\$ 2,55	R\$ 178,50
82	Broca baixa rotação referência: ref. 2, 4, 6 e 8 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	Und.	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
83	Sonda odontológica material: aço inoxidável , tipo: exploradora , características adicionais: endodontia , modelo: nº 47 , tipo cabo: cabo maciço;	Und.	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
84	Sonda odontológica material: aço inoxidável , tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada , modelo: nº 23;	Und.	40	R\$ 26,70	R\$ 1.068,00
85	Bicarbonato De Sódio P6; Frasco 500 G	frasco	10	R\$ 15,74	R\$ 157,40
86	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 31 X 41 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 150 UN	cx	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
87	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 22 X 35 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 100 UN	cx	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
88	Revelador radiológico tipo: solução aquosa pronta p/ uso , aplicação: para processamento manual; Unidade 475 a 500 ml	und	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
89	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1035 , tipo haste: haste regular , formato: cone invertido;	Und.	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
90	Broca alta rotação tipo corte: corte fino , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo em chama , numeração americana 1: ref. 1112f , tipo haste: haste regular , formato: cônica;	Und.	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
91	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo inativo , numeração americana: ref. 3082 , tipo haste: haste regular , formato: cônica;	Und.	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
92	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto , tipo haste: haste curta , tipo corte: corte médio referência: ref.: 1312;	Und.	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
93	Broca alta rotação material: carbide , formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado , tipo haste: haste longa , tipo corte: zekrya , referência: ref. 151;	Und.	30	R\$ 14,11	R\$ 423,30
94	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada formato: tronco cônica , característica adicional: topo inativotipo haste: haste regular , tipo corte: corte médio , numeração americana: 3083;	Und.	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
95	Cimento odontológico composição: à base de iodofórmio e aspecto físico: pasta. apresentação: conjunto completo para tratamento endodôntico infantil - seringas com 2,5 g e bicos aplicadores; Seringa 2,5 G	seringa	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
96	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 6 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	Und.	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10

97		Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 2 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	Und.	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10			
98		Acessórios - uso odontológico tipo: escova para limpeza de brocas , material: aço e plástico;	Und.	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30			
99		Bandeja metálica material: aço inoxidável , formato: retangular , comprimento 23X13, com separação;	Und.	20	R\$ 24,74	R\$ 494,80			
100		Sugador plástico cirúrgico descartável caixa com 40 unidades;	cx	20	R\$ 36,68	R\$ 733,60			
101		Roleta de algodão para uso odontológico - nº 2 (30 a 32 g); Pacote 100 UN	pacote	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00			

102		Cimento de ionômero de vidro forrador fotopolimerizável;	Und.	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00			
								Valor total:	R\$ 81.266,90

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ

Justificativa Suscinta: A aquisição de enxoval de bebê é uma iniciativa crucial para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade. Esta medida visa fornecer itens essenciais, como roupas e acessórios, para recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo o cuidado e bem-estar desde os primeiros momentos de vida. Ao investir na aquisição desse enxoval, buscamos fortalecer o suporte às famílias atendidas pelo CRAS, contribuindo para a promoção da saúde e qualidade de vida dos bebês, além de fortalecer os laços familiares. Essa ação demonstra o compromisso da administração municipal com a assistência social e o cuidado com os cidadãos mais vulneráveis.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Macacão de plush longo tamanho P, M e G	Und.	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00	Baixo	01/04/2025	Não
2		Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G	Und.	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00			
3		Par de meias para bebê	Par	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00			
4		Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã Tamanhos P, M, G e GG	Und.	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00			
5		Cobertor grosso para bebê	Und.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00			
6		Body infantil manga longa, tamanho P, M, G e GG	Und.	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00			
7		Body infantil manga curta, tamanho P, M, G e GG	Und.	80	R\$ 6,49	R\$ 519,20			
8		Cadeira para Carro até 36 kg	Und.	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00			
9		Babador impermeável	Und.	40	R\$ 14,55	R\$ 582,00			
10		Mamadeira	Und.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00			
11		Toalha de banho com capuz	Und.	40	R\$ 18,95	R\$ 758,00			
12		Travesseiro antisufoante para bebê	Und.	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00			
13		Pacote de Fralda de tecido com 5 unidades	Und.	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00			
14		Bolsa grande para maternidade	Und.	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00			
15		Toalha de banho Forrada com Fralda	Und.	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00			
16		Protetor solar infantil fps mínimo de 60 com mínimo de 125ML	Und.	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00			
17		Chupeta	Und.	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00			
								Valor total:	R\$ 15.380,20

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Justificativa Suscinta: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as instituições de ensino é fundamental para garantir uma alimentação balanceada aos estudantes, promovendo seu desenvolvimento físico e cognitivo. Além disso, influencia positivamente na aprendizagem e no bem-estar geral dos alunos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa de valor Total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Abobrinha verde extra A	KG	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00	Alto	05/04/2025	Não
2		Aipim descascado, congelado 1 kg	KG	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00			
3		Alface crespa	Und.	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00			
4		Alho roxo tipo 3	KG	500	R\$ 28,07	R\$ 14.035,00			
5		Batata comum	KG	4400	R\$ 5,61	R\$ 24.684,00			
6		batata doce extra A	KG	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00			
7		Berinjela comprida roxa	KG	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00			
8		Beterraba extra A	KG	2000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00			
9		brocolis americano cabeça	Und.	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00			
10		cebola tipo 1	KG	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00			
11		Cenoura extra A	KG	2000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00			
12		cebolinha maço	MAÇO	1500	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00			
13		chuchu extra A	KG	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00			
14		Couve-flor	Und.	2500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00			
15		Couve manteiga	MAÇO	800	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00			
16		Inhame branco	KG	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00			
17		Feijão preto tipo 1	KG	2500	R\$ 7,93	R\$ 19.825,00			
18		maçã extra A	KG	5000	R\$ 10,59	R\$ 52.950,00			
19		mandioquinha salsa	KG	600	R\$ 10,28	R\$ 6.168,00			
20		Morango	KG	3000	R\$ 23,38	R\$ 70.140,00			
21		Leite tipo C 1 litro	Lt	25000	R\$ 4,82	R\$ 120.500,00			
22		Pepino extra A	KG	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00			
23		Repolho roxo cabeça	Und.	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00			
24		repolho verde cabeça	Und.	1200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00			

25		Salsinha maço	MAÇO	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00			
26		Tomate extra A	KG	3000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00			
27		Iogurte litro	LITRO	10000	R\$ 8,85	R\$ 88.500,00			
28		Pão caseiro 700gr	Und.	15000	R\$ 14,69	R\$ 220.350,00			
29		Ovos grande tipo 1	DUZIA	2000	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00			
30		Mel 100% natural. Pote de 1 kg	POTE	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00			
31		Bolacha tipo biscoito caseiro. Pacote de 1 kg	KG	2000	R\$ 31,20	R\$ 62.400,00			
32		Polpa de frutas. Pacote de 1 kg	KG	300	R\$ 30,91	R\$ 9.273,00			
33		Requeijão cremoso. 200 a 250 gr	POTE	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00			
34		Geléia de frutas. Pote de 250 gr	POTE	400	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00			
35		Camomila seca. Pacote de 100 gr	PACOTE	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00			
36		Molho de tomate. Pacote de 1 kg	KG	500	R\$ 25,06	R\$ 12.530,00			
								Valor total:	R\$ 894.022,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOV FÁCIL

Justificativa Suscinta: Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução em epígrafe (aplicativo), uma vez que a mesma possibilitará aos gestores públicos municipais, considerando a restrição de confecção de termos de convênios com municípios que não possuem suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, maior brevidade e eficiência na destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.40	Fornecimento Anual de 1 licença para uso do aplicativo GovFácil com 5 serv	serv	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Médio	10/04/2025	Não
								Valor total:	R\$ 7.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO

Justificativa Suscinta: O licenciamento do sistema de gestão pública é essencial para otimizar e aprimorar os processos administrativos municipais. Esta medida visa proporcionar uma plataforma integrada, eficiente e segura para a gestão de dados, operações financeiras e demais atividades da administração pública. Ao investir no licenciamento deste sistema, buscamos modernizar a gestão municipal, melhorar a tomada de decisões, e garantir a conformidade com normativas legais. Isso contribui para a eficiência operacional, transparência na utilização de recursos públicos e fortalecimento da governança, beneficiando tanto a administração quanto a comunidade atendida.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários	serv	1	R\$ 13.225,00	R\$ 13.225,00			
2		Serviços de suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	hr	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00			
3		Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós- implantação dos sistemas	hr	300	R\$ 107,19	R\$ 32.157,00			
4		Contabilidade Pública e obras públicas	mês	12	R\$ 3.250,43	R\$ 39.005,16			
5		Compras Licitações e Contratos	mês	12	R\$ 2.376,17	R\$ 28.514,04			
6		Tesouraria	mês	12	R\$ 645,70	R\$ 7.748,40			

7	3.3.90.40	Transparência	mês	12	R\$ 644,94	R\$ 7.739,28	Alto	15/04/2025	Não
8		Folha de Pagamento	mês	12	R\$ 2.568,58	R\$ 30.822,96			
9		Recursos Humanos	mês	12	R\$ 1.297,84	R\$ 15.574,08			
10		E-Social	mês	12	R\$ 529,46	R\$ 6.353,52			
11		Ponto Eletrônico	mês	12	R\$ 852,31	R\$ 10.227,72			
12		Relógio Virtual de Ponto	mês	12	R\$ 529,46	R\$ 6.353,52			
13		Monitoramento de Notas Fiscais	mês	12	R\$ 232,45	R\$ 2.789,40			
14		Planejamento público (PPA, LDO E LOA)	mês	12	R\$ 451,99	R\$ 5.423,88			
15		Frotas	mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00			
16		Patrimônio	mês	12	R\$ 594,04	R\$ 7.128,48			
17		Almoxarifado	mês	12	R\$ 764,50	R\$ 9.174,00			
18		Tributação e arrecadação	mês	12	R\$ 5.611,12	R\$ 67.333,44			
19		Nota Fiscal Eletrônica	mês	12	R\$ 4.292,97	R\$ 51.515,64			
20		Escrituração Eletrônica do ISS	mês	12	R\$ 2.163,08	R\$ 25.956,96			
21		Protocolo eletrônico	mês	12	R\$ 1.930,62	R\$ 23.167,44			
22		Atendimento ao cidadão	mês	12	R\$ 534,64	R\$ 6.415,68			
23		Atendimento ao servidor Público	mês	12	R\$ 632,78	R\$ 7.593,36			
24		Portal de Gestores Públicos	mês	12	R\$ 419,69	R\$ 5.036,28			
25		Procuradoria	mês	12	R\$ 581,12	R\$ 6.973,44			
26		Gestão fiscal	mês	12	R\$ 3.174,00	R\$ 38.088,00			
27		Cemitério	mês	12	R\$ 724,37	R\$ 8.692,44			
28		Controle	mês	12	R\$ 975,44	R\$ 11.705,28			
29		Geoprocessamento	mês	12	R\$ 3.594,27	R\$ 43.131,24			
								Valor total:	R\$ 565.845,64

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, DOMICILIAR PARA ACS-ACE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO.

Justificativa Suscinta: O licenciamento do sistema de gestão pública é essencial para otimizar e aprimorar os processos administrativos municipais. Esta medida visa proporcionar uma plataforma integrada, eficiente e segura para a gestão de dados, operações financeiras e demais atividades da administração pública. Ao investir no licenciamento deste sistema, buscamos modernizar a gestão municipal, melhorar a tomada de decisões, e garantir a conformidade com normativas legais. Isso contribui para a eficiência operacional, transparência na utilização de recursos públicos e fortalecimento da governança, beneficiando tanto a administração quanto a comunidade atendida.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.40	Contratação de serviços de suporte técnico em atendimento local pós implantação dos sistemas - sus	HORA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	Alto	15/04/2025	Não
2		Contratação de serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós implantação dos sistemas - suas	HORA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00			
3		Contratação de serviços de licenciamento de sistema saúde pública	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00			
4		Contratação de serviços de licenciamento de sistema assistência social pública	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00			
								Valor total:	R\$ 256.650,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de topografia é fundamental para viabilizar projetos de infraestrutura e ordenamento urbano no município. Esta medida visa garantir levantamentos precisos de terrenos e áreas, fornecendo dados essenciais para o planejamento e execução de obras públicas. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos assegurar a qualidade e assertividade na elaboração de projetos, promovendo o desenvolvimento ordenado e sustentável da cidade. Isso contribui para a eficiência na gestão territorial, a valorização de áreas urbanas e o correto direcionamento de recursos públicos em iniciativas que atendam às reais demandas da comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Levantamento Planialtimétrico (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas	M²	256000	R\$ 0,05	R\$ 12.800,00	Médio	20/04/2025	Não
2		Emissão de ARTs	Und.	30	R\$ 96,62	R\$ 2.898,60			
3		Fornecimento de seção transversal da rua	Und.	800	R\$ 9,88	R\$ 7.904,00			
4		Levantamento planialtimétrico de terrenos de propriedade do Município de Mandirituba	M²	198000	R\$ 0,21	R\$ 41.580,00			
								Valor total:	R\$ 65.182,60

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Justificativa Suscinta: A locação deste imóvel se apresenta como uma solução estratégica para atender demandas específicas da administração municipal. Esta medida visa oferecer espaço adequado e funcional para a realização de atividades e serviços públicos, otimizando recursos e proporcionando um ambiente propício para atendimento à comunidade. Ao optar pela locação, buscamos flexibilidade e eficiência na gestão do patrimônio, garantindo a prestação de serviços públicos em condições adequadas e alinhadas às necessidades do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.36	Sala comercial com aproximadamente 85m² em alvenaria localizado em Areia Branca dos Assis, Mandirituba/PR.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	Médio	30/04/2025	Não
								Valor total:	R\$ 14.400,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO

Justificativa Suscinta: A contratação do seguro automotivo para a frota municipal é essencial para garantir a segurança dos veículos utilizados nos serviços públicos. Esta medida visa proteger o patrimônio municipal contra danos acidentais, roubos e outras eventualidades que possam afetar a operacionalidade dos veículos. Ao investir na contratação do seguro, buscamos assegurar a continuidade dos serviços, minimizando os impactos financeiros decorrentes de eventos imprevistos. Isso contribui para a preservação do investimento público, a eficiência operacional da frota e a garantia de que os recursos municipais sejam direcionados de maneira responsável e sustentável.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Seguro total veículos leves	SERV	76	R\$ 86.232,69	R\$ 86.232,69	Alto	30/04/2025	Não
2		Seguro total veículos pesados	SERV	39	R\$ 63.942,68	R\$ 63.942,68			
3		Seguro contra terceiros veículos leves	SERV	6	R\$ 2.049,56	R\$ 2.049,56			
4		Seguro contra terceiros veículos pesados	SERV	37	R\$ 23.696,30	R\$ 23.696,30			
								Valor total:	R\$ 175.921,23

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO NO USO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços técnicos especializados em gestão de projetos e captação de recursos federais é essencial para fortalecer a capacidade do município em acessar oportunidades de financiamento e implementar iniciativas estratégicas. Esta medida visa contar com a expertise necessária para desenvolver projetos alinhados às políticas federais, ampliando as possibilidades de investimentos em áreas prioritárias. Ao investir na contratação desses serviços, buscamos otimizar a captação de recursos, acelerar a implementação de projetos estratégicos e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município. Isso é crucial para potencializar o impacto positivo nas áreas sociais, ambientais e econômicas, demonstrando o compromisso da administração municipal com a eficiência na gestão de recursos públicos e o progresso da comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	serviços técnicos de gestão de projetos e capacitação no uso de sistemas governamentais e de planejamento educacional para captação de recursos	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00	Médio	01/05/2025	Não
								Valor total:	R\$ 85.200,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO LÍQUIDO

Justificativa Suscinta: A contratação de recargas de oxigênio e nitrogênio é imprescindível para garantir o abastecimento contínuo de gases essenciais em ambientes de saúde e em atividades que demandam esses insumos. Esta medida visa assegurar a disponibilidade constante desses gases, fundamentais para procedimentos médicos, laboratoriais e industriais. Ao investir na contratação desses serviços, buscamos garantir a segurança e eficiência nas operações que dependem desses insumos, contribuindo para a prestação de serviços de saúde e a continuidade de atividades críticas para o município. Isso é essencial para a preservação da vida, manutenção de equipamentos e garantia de processos produtivos essenciais à comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	M³	12000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00	Alto	10/05/2025	Não
2		Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado.	LT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00			
								Valor total:	R\$ 75.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS

Justificativa Suscinta: A contratação de hortifrutigranjeiros é fundamental para garantir o fornecimento regular de alimentos frescos e saudáveis em programas sociais, escolas e demais iniciativas municipais. Esta medida visa assegurar uma oferta diversificada de produtos agrícolas, promovendo

hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para a segurança alimentar da comunidade. Ao investir na contratação desses produtos, buscamos apoiar os agricultores locais, estimular a economia rural e proporcionar aos municípios acesso a alimentos de qualidade. Isso é essencial para promover a saúde, sustentabilidade e fortalecer a agricultura local, alinhando-se aos princípios de uma alimentação equilibrada e ao apoio ao desenvolvimento da comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Abacaxi pérola médio	UND	620	R\$ 4,60	R\$ 2.852,00	Alto	25/05/2025	Não
2		Abacate comum	KG	650	R\$ 3,60	R\$ 2.340,00			
3		Ameixa vermelha nacional	KG	750	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00			
4		Banana caturra de primeira	KG	9000	R\$ 2,90	R\$ 26.100,00			
5		Banana prata	KG	5160	R\$ 3,80	R\$ 19.608,00			
6		Caqui fuyu	KG	810	R\$ 5,50	R\$ 4.455,00			
7		Kiwi nacional	KG	630	R\$ 16,30	R\$ 10.269,00			
8		Laranja pêra média	KG	8100	R\$ 2,66	R\$ 21.546,00			
9		Limão Tahiti grande	KG	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00			
10		Maçã gala/fuji CAT-2TP 80 a 100	KG	4450	R\$ 4,70	R\$ 20.915,00			
11		Mamão formosa	KG	1840	R\$ 5,96	R\$ 10.966,40			
12		Manga tomy	KG	1520	R\$ 4,96	R\$ 7.539,20			
13		Maracujá azedo	KG	470	R\$ 9,80	R\$ 4.606,00			
14		Melancia comprida/redonda	KG	3220	R\$ 2,46	R\$ 7.921,20			
15		Melão amarelo comum	UND	450	R\$ 8,46	R\$ 3.807,00			
16		Morango cx com 04 bandejas mínimo 1 kg.	CX	580	R\$ 22,00	R\$ 12.760,00			
17		Pêra nacional	KG	1120	R\$ 5,30	R\$ 5.936,00			
18		Pêssego nacional	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00			
19		Tangerina ponkan média	KG	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00			
20		Uva Niágara rosada	KG	1200	R\$ 10,60	R\$ 12.720,00			
21		Abobrinha verde extra AA	KG	1970	R\$ 2,46	R\$ 4.846,20			
22		Acelga/Couve-chinesa média	UND	420	R\$ 2,50	R\$ 1.050,00			
23		Agrião maço 400 gramas	MAÇO	370	R\$ 2,76	R\$ 1.021,20			
24		Aipim de primeira	KG	460	R\$ 3,46	R\$ 1.591,60			
25		Alface crespa/lisa média	UND	680	R\$ 1,76	R\$ 1.196,80			
26		Alho roxo TP 3 a 4	KG	644	R\$ 17,00	R\$ 10.948,00			
27		Batata doce branca	KG	510	R\$ 3,00	R\$ 1.530,00			
28		Batata doce roxa	KG	250	R\$ 3,36	R\$ 840,00			
29		Batata comum especial	KG	2900	R\$ 3,36	R\$ 9.744,00			
30		Batata salsa de primeira	KG	820	R\$ 4,86	R\$ 3.985,20			
31		Berinjela extra A	KG	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00			
32		Beterraba extra A	KG	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00			
33		Brócolis americano	UND	338	R\$ 4,66	R\$ 1.575,08			
34		Cebola pêra nacional	KG	1280	R\$ 3,80	R\$ 4.864,00			
35		Cenoura comum extra A	KG	1080	R\$ 3,00	R\$ 3.240,00			
36		Cheiro verde maço de 400 gramas.	MAÇO	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00			
37		Chuchu extra A	KG	700	R\$ 1,96	R\$ 1.372,00			
38		Couve manteiga maço 400 gramas.	MAÇO	700	R\$ 2,36	R\$ 1.652,00			
39		Couve-flor média	UND	520	R\$ 4,96	R\$ 2.579,20			
40		Espinafre maço 500 gramas	MAÇO	125	R\$ 3,36	R\$ 420,00			
41		Feijão branco	KG	570	R\$ 8,78	R\$ 5.004,60			
42		Feijão preto	KG	360	R\$ 7,16	R\$ 2.577,60			
43		Ovos branco extra duzia	DZ	6140	R\$ 8,20	R\$ 50.348,00			
44		Pepino aodai salada extra A	KG	940	R\$ 3,48	R\$ 3.271,20			
45		Pimentão verde extra A	KG	490	R\$ 5,48	R\$ 2.685,20			
46		Quiabo de primeira	KG	170	R\$ 8,28	R\$ 1.407,60			
47		Rabanete	KG	170	R\$ 6,36	R\$ 1.081,20			
48		Repolho híbrido verde cabeça grande 2,5 kg.	UND	626	R\$ 3,50	R\$ 2.191,00			
49		Rucula maço 300g	MAÇO	298	R\$ 2,96	R\$ 882,08			
50		Tomate longa vida extra A	KG	2460	R\$ 6,20	R\$ 15.252,00			
51		Vagem macarrão extra A	KG	940	R\$ 7,86	R\$ 7.388,40			
52		Milho verde bandeja com no mínimo 400g	BANDEJA	140	R\$ 5,86	R\$ 820,40			
								Valor total:	R\$ 351.290,36

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E GERENCIAIS, COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços técnicos para descoberta de dados financeiros, contábeis e gerenciais é essencial para aprimorar a gestão municipal. Esta medida visa obter insights precisos e abrangentes sobre a situação financeira, contábil e gerencial, permitindo uma análise aprofundada para embasar decisões estratégicas. Ao investir na contratação desses serviços, buscamos promover a transparência, eficiência e responsabilidade na administração dos recursos públicos, contribuindo para a otimização de processos e o alinhamento das práticas contábeis com as melhores práticas de gestão. Isso é fundamental para aprimorar a prestação de contas, fortalecer a governança e promover uma administração municipal mais eficaz e transparente.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

1	3.3.90.39	serviços de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso, com treinamento para utilização da ferramenta de visualização e descoberta de dados financeiros, contábeis e gerenciais e assessoria aos setores respectivos	MÊS	12	R\$ 7.666,66	R\$ 91.999,92	Médio	25/05/2025	Não
								Valor total:	R\$ 91.999,92

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE

Justificativa Suscinta: A aquisição de carnes é fundamental para garantir a oferta de alimentos proteicos e nutricionalmente balanceados em programas sociais, escolas e demais iniciativas municipais. Esta medida visa proporcionar uma dieta equilibrada e saudável à população, promovendo a qualidade nutricional e contribuindo para a saúde da comunidade. Ao investir na aquisição de carnes, buscamos atender às necessidades alimentares básicas, fortalecer a segurança alimentar e estimular o consumo de proteínas de origem animal. Isso é crucial para promover o bem-estar nutricional, especialmente em programas voltados para segmentos da população mais vulneráveis, como crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor Unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Carne bovina de costela em cubos congelada	KG	840	R\$ 27,88	R\$ 23.419,20			
2		Carne bovina em cubos (picadão) congelada.	KG	4720	R\$ 28,98	R\$ 136.785,60			
3		Carne bovina coxão mole congelado (bife)	KG	600	R\$ 37,58	R\$ 22.548,00			
4		Carne bovina moída de primeira congelada.	KG	4970	R\$ 23,73	R\$ 117.938,10			
5		Costela de boi em tiras. A vacuo	KG	200	R\$ 28,24	R\$ 5.648,00			
6		Carne de frango coxa com sobre coxa congelada	KG	2650	R\$ 7,78	R\$ 20.617,00			

7	3.3.90.30	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso	KG	4730	R\$ 15,78	R\$ 74.639,40	Alto	30/05/2025	Não
8		Carne de peito frango com osso	KG	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50			
9		Carne de frango (coxinha da asa) congelada.	KG	400	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00			
10		Carne suína carré, bisteca congelada.	KG	700	R\$ 18,63	R\$ 13.041,00			
11		Carne suína pernil em cubos congelada.	KG	4600	R\$ 16,98	R\$ 78.108,00			
12		Peixe Tilapia.Embalagem mínima de 800 gramas.	PACOTE	150	R\$ 47,88	R\$ 7.182,00			
13		Lingüiça defumada calabresa	KG	180	R\$ 24,50	R\$ 4.410,00			
14		Lingüiça Frescal carne suína	KG	180	R\$ 27,98	R\$ 5.036,40			
15		Queijo mussarela fatiado	KG	310	R\$ 48,90	R\$ 15.159,00			
16		Presunto pré-cozido fatiado	KG	310	R\$ 23,60	R\$ 7.316,00			
17		Bacon manta defumado	KG	80	R\$ 28,85	R\$ 2.308,00			
18		Salsicha tipo hot dog. A vacuo.	KG	1280	R\$ 12,80	R\$ 16.384,00			
								Valor total:	R\$ 556.987,20

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de óleos e lubrificantes para a frota municipal é essencial para manter a eficiência operacional e a durabilidade dos veículos utilizados nos serviços públicos. Esta medida visa garantir a lubrificação adequada dos motores, prevenindo desgastes prematuros e assegurando o bom funcionamento dos veículos. Ao investir na aquisição desses insumos, buscamos otimizar a manutenção preventiva, reduzir custos com reparos emergenciais e estender a vida útil da frota. Isso contribui para a preservação do patrimônio municipal, a eficiência na prestação de serviços e a economia de recursos públicos, alinhando-se a uma gestão responsável e sustentável da frota municipal.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor Unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Arla 32, balde com 20 litros	Bal	150	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00	Alto	10/06/2025	Não
2		Desengripante e lubrificante, utilizado para afrouxar peças oxidadas, roscas, parafusos, etc. caixa com 12 unidades (spray/frasco de 300 ml)	CX	4	R\$ 89,76	R\$ 359,04			
3		Estopa de fio colorida desfiada utilizada para limpeza em geral. Embalagem de 25kg	PCT	7	R\$ 324,00	R\$ 2.268,00			
4		Fluido de freio dot 3 utilizado em freios a disco o utambor. Caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	CX	3	R\$ 378,90	R\$ 1.136,70			
5		Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral. caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	CX	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00			
6		Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos. Embalagem tambor 170 kg	TAMB	4	R\$ 2.040,00	R\$ 8.160,00			
7		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 TAMBOR 200 L	TAMB	2	R\$ 3.280,00	R\$ 6.560,00			
8		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 BALDE 20L	BALDE	80	R\$ 252,00	R\$ 20.160,00			
9		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140 BALDE 20L	BALDE	20	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00			
10		ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 COM 01 LITRO	LITRO	500	R\$ 27,78	R\$ 13.890,00			
11		ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 BALDE 20L	BALDE	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00			
12		ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W BALDE 20L	BALDE	80	R\$ 289,00	R\$ 23.120,00			
13		SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS	TAMB	6	R\$ 497,00	R\$ 2.982,00			
14		INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS	TAMB	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00			
15		ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO ULTRA SAE-5W30 COM 1L	LITRO	400	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00			
16		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W30. BALDE 20L	BALDE	20	R\$ 469,00	R\$ 9.380,00			
17		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80W-90. EMBALAGEM 20L	BALDE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00			
18		ÓLEO 2 TEMPO API/TC EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)	CX	4	R\$ 459,90	R\$ 1.839,60			

19		ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40, LITRO	LITRO	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00				
20		FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500ML)	CX	3	R\$ 439,00	R\$ 1.317,00				
21		GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE LITIO, BALDE 10 KG	BALDE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00				
22		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO 85W- 140, BALDE 20 L	BALDE	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00				
23		ÓLEO MINERAL 20W50. EMBALAGEM 1L	LITRO	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00				
24		ÓLEO SINTÉTICO 10W40. TAMBOR 200 L	TAMB	6	R\$ 6.100,00	R\$ 36.600,00				
25		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40. TAMBOR 200L	TAMB	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00				
									Valor total:	R\$ 236.927,34

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO E PEDREGULHO SUJO DE AREIA

Justificativa Suscita: A aquisição de saibro e pedregulho é essencial para a realização de obras de infraestrutura e manutenção de vias urbanas. Esta medida visa garantir o suprimento de materiais de construção necessários para a adequada pavimentação e conservação das vias municipais. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos assegurar a segurança, durabilidade e acessibilidade das vias urbanas, promovendo uma mobilidade eficiente para a comunidade. Isso é crucial para o desenvolvimento urbano, a valorização das áreas urbanas e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento ordenado do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item	
1	3.3.90.30	Saibro médio	TON	17200	R\$ 17,50	R\$ 301.000,00	Médio	15/06/2025	Não	
2		Pedregulho sujo de areia	TON	36100	R\$ 13,00	R\$ 469.300,00				
									Valor total:	R\$ 770.300,00

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE SITE COM GESTÃO DE CONTEÚDO E OUVIDORIA DIGITAL

Justificativa Suscita: A obtenção de licença para um sistema de ouvidoria e plataforma de site é crucial para aprimorar a interação entre a administração municipal e a comunidade. Esta medida visa fortalecer os canais de comunicação, permitindo que os cidadãos registrem suas demandas, sugestões e reclamações de maneira eficiente. Ao investir no fornecimento dessa licença, buscamos melhorar a transparência, a participação cidadã e a eficácia na gestão de feedbacks, promovendo uma administração mais aberta e responsiva. Isso é essencial para a construção de uma relação mais próxima com a comunidade, o que contribui para a prestação de serviços públicos mais alinhada às reais necessidades e expectativas dos munícipes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item	
1	3.3.90.39	fornecimento de licença de uso da plataforma de site com gestão de conteúdo	SERV	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	Alto	15/06/2025	Não	
2		fornecimento de licença de uso da plataforma Ouvidoria Digital	SERV	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00				
									Valor total:	R\$ 23.000,00

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS

Justificativa Suscita: A locação de equipamentos de som, iluminação e estrutura para eventos é essencial para assegurar o sucesso e a qualidade de celebrações e atividades promovidas pelo município. Esta medida visa garantir a disponibilidade de recursos técnicos necessários, proporcionando uma experiência envolvente e positiva para a comunidade. Ao investir na locação desses equipamentos, buscamos criar ambientes atraentes, seguros e bem-estruturados, contribuindo para a valorização de eventos locais e promovendo o entretenimento e a cultura na comunidade. Isso é crucial para fortalecer o senso de pertencimento, engajamento e a qualidade de vida dos cidadãos, além de fomentar a cultura e o turismo local.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Locação de Sonorização de Pequeno Porte	Diária	21	R\$ 1.140,00	R\$ 23.940,00			

2	3.3.90.39	Locação de Sonorização de Médio Porte	Diária	25	R\$ 1.900,00	R\$ 47.500,00	Baixo	15/06/2025	Não	
3		Locação de Sonorização de Grande Porte I	Diária	26	R\$ 7.900,00	R\$ 205.400,00				
4		Locação de Sonorização e Iluminação Grande Porte II	Diária	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00				
5		Locação Palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, Incluindo Montagem e Desmontagem.	Diária	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00				
6		Locação Tendas Piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, Incluindo Montagem e Desmontagem	Diária	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00				
7		Locação Tendas Piramidal medindo 10x10 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, Incluindo Montagem e Desmontagem	Diária	19	R\$ 2.280,00	R\$ 43.320,00				
8		Locação Grade de contenção em aço ou alumínio galvanizado medindo entre 2,00 x 1,20. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	M	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00				
9		Locação de estrutura de alumínio (Boxtruss) mínimo P30. Incluindo Transporte, Montagem e Desmontagem conforme o solicitado.	M	145	R\$ 55,00	R\$ 7.975,00				
10		Serviços de sonorização volante (carro de som).	HS	280	R\$ 89,00	R\$ 24.920,00				
11		Locação de Banheiros químicos incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. (Feminino, Masculino, Necessidades Especiais).	Und.	120	R\$ 211,00	R\$ 25.320,00				
12		Locação de tribuna/púlpito em acrílico transparente	Diária	6	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00				
13		Locação Equipamento de Iluminação	Diária	21	R\$ 3.780,00	R\$ 79.380,00				
14		Locação de Tablado elevado tipo Palco com mínimo de 1x1x0,50 (LxCxA) metros, incluindo Montagem e Desmontagem	M	840	R\$ 155,00	R\$ 130.200,00				
									Valor total:	R\$ 645.319,00

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA MÉDICA, RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL

Justificativa Suscita: A contratação do serviço de junta médica e perícias sobre saúde laboral é fundamental para garantir uma abordagem especializada na avaliação da saúde dos servidores municipais. Esta medida visa proporcionar análises precisas e imparciais sobre questões relacionadas à saúde ocupacional, contribuindo para a preservação da integridade física e mental dos colaboradores. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos assegurar um ambiente de trabalho saudável, identificar possíveis riscos ocupacionais e oferecer suporte efetivo aos servidores. Isso não apenas promove o bem-estar dos funcionários municipais, mas também fortalece a responsabilidade social e a gestão de recursos humanos, contribuindo para um ambiente laboral seguro e sustentável.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Realização de pericias médicas para atestar as condições de saúde dos servidores ativos	SERV	150	R\$ 295,45	R\$ 44.317,50	Alto	15/06/2025	Não
2		Junta médica para avaliar e emitir relatório do estado de saúde do servidor para fins de aposentadoria por invalidez, de avaliação laboral e reavaliação de laudo pericial	SERV	30	R\$ 1.075,00	R\$ 32.250,00			
								Valor total:	R\$ 76.567,50

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais para iluminação pública é crucial para garantir a segurança, bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos. Esta medida visa fornecer os recursos necessários para a manutenção e melhoria do sistema de iluminação nas vias públicas, promovendo a visibilidade e a segurança noturna. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos assegurar a eficiência energética, reduzir custos com reparos emergenciais e contribuir para a criação de ambientes urbanos mais seguros e acolhedores. Isso é essencial para fortalecer a infraestrutura urbana, prevenir situações de risco e promover a qualidade de vida da comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Lampada vapor sodio 250 w, base e-40.	PEÇ	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	Médio	20/06/2025	Não
2		Lampada 250w 220v, vapor metálica, base e-40.	PEÇ	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00			
3		Lampada mista 250w, 220v, base e-27.	PEÇ	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50			
4		Lampada mista 500 w, base e-40.	PEÇ	50	R\$ 43,85	R\$ 2.192,50			
5		LAMPADA LED 16W, 127 v, BASE E-27.	PEÇ	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00			
6		REATOR EXTERNO COM BASE, 125 w, MERCURIO 254 V.	PEÇ	200	R\$ 51,99	R\$ 10.398,00			
7		Reator externo com base, 250 w, sodio 254 v.	PEÇ	100	R\$ 82,60	R\$ 8.260,00			
8		Cabo triplex 16 mm – par trançado	MTS	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00			
9		Cabo triplex 25 mm - par trançado	MTS	200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00			
10		Cabo rígido 95 mm	MTS	200	R\$ 74,33	R\$ 14.866,00			
11		Poste 300 dn 7,20 metros de altura	PEÇ	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00			
12		Poste 100 dn 7,20 metros de altura	PEÇ	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00			
13		Poste 200 dn 7,20 metros de altura	PEÇ	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00			
14		Fio 10 mm rígido	MTS	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00			
15		Luminaria publica aberta lm com soquete de porcelana e 27, aluminio anodizado encaixe para tubo de diametro externo de 1”.	PEÇ	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00			
16		Luminaria publica aberta lm com soquete de porcelana e 40, aluminio anodizado encaixe para tubo de diametro externo de 2”.	PEÇ	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00			
17		CONECTOR PERFURANTE (10-95) (1,5-10) (mm2)	PEÇ	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00			
18		Parafuso passante e 4 porcas 400 mm	PEÇ	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00			
19		Braço galvanizado lm3 br 2	PEÇ	150	R\$ 109,50	R\$ 16.425,00			
20		Parafuso passante e 4 porcas 300 mm	PEÇ	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00			
21		Parafuso passante e 4 porcas 250 mm	PEÇ	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00			
22		Parafuso passante e 4 porcas 200 mm	PEÇ	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00			
23		Relé fotoeletronico, bivolt (tensão de 105 - 305), potência máxima de 1800va, número de operações =>10.000 operações, tampa em policarbonato e grau de proteção ip- 67. Conformidade com a nbr 5123.	PEÇ	1500	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00			
24		FITA ISOLANTE 20m.	PEÇ	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50			
25		FITA AUTO FUSÃO 10m.	PEÇ	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50			
26		Bocal com soquete para iluminação publica em porcelana e 27	PEÇ	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00			
27		Bocal com soquete para iluminação publica em porcelana e 40	PEÇ	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00			
28		Fio flexível 2,5mm	MTS	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00			
29		Disjuntor 200 amp 3x3 para caixa padrão copel	PEÇ	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00			
30		Disjuntor 2 x 50 amp.	PEÇ	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50			
31		Disjuntor 1 x 50 amp;	PEÇ	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00			
32		Abraçadeira quadrada 170.	PEÇ	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00			
33		Abraçadeira redonda 160.	PEÇ	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00			
34		Lampada compacta 59 w = 220 w	PEÇ	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00			
35		Lampada compacta 46 w = 220 w	PEÇ	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00			
36		Cabo 25 mm rígido	MTS	100	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00			
37		Cabo 35 mm rígido	MTS	150	R\$ 27,03	R\$ 4.054,50			
38		Conector pitbol 95 mm	PEÇ	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90			
39		Haste de aterramento c/ conector terra 5/8x 2,4 mts	PEÇ	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00			
40		Base para rele fotoeletronico 10a, fixação em poste.	PEÇ	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00			
41		Fio 4 mm flexível	MTS	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50			
42		Fio 6 mm flexível	MTS	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00			
43		Adaptador c/ alongador para lm-1, e27	PEÇ	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00			
44		Adaptador c/ alongador para lm-3, e40	PEÇ	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00			
45		Caixa padrão cn-1.	PEÇ	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00			

46		Caixa padrão an-1.	PEÇ	1	RS 160,00	RS 160,00			
47		Eletroduto 1", com 3 metros	BARR	15	RS 17,60	RS 264,00			
48		Abraçadeira para caixa de padrão	PEÇ	6	RS 24,99	RS 149,94			
49		Veda calha	CX	6	RS 16,99	RS 101,94			
50		Luva eletroduto 1"	PEÇ	20	RS 2,00	RS 40,00			
51		Curva eletroduto 1" 135 graus	PEÇ	10	RS 4,34	RS 43,40			
52		Luminária publica completa para poste Led branco com base. Potência nominal máxima: 100 W. Fluxo luminoso mínimo: 13.000 lm. Encaixe para 2" Lente: policarbonato ou vidro plano temperado transparente. Adaptador de encaixe de 1" para 2"	PEÇ	150	RS 269,00	RS 40.350,00			
53		Lampada 125 w, 220 v , vapor mercúrio , temperatura de cor 4000 k, fluxo luminoso 6300 lm, base e-27.	PEÇ	1125	RS 19,99	RS 22.488,75			
									Valor total: R\$ 229.931,43

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Justificativa Suscinta: A contratação de uma agência de publicidade institucional é fundamental para fortalecer a comunicação da administração municipal com a comunidade. Esta medida visa contar com expertise especializada na criação e execução de campanhas publicitárias, promovendo a transparência e divulgando informações relevantes sobre serviços, programas e ações do governo local. Ao investir na contratação dessa agência, buscamos otimizar a divulgação de iniciativas, ampliar o alcance das mensagens institucionais e promover uma comunicação mais eficaz e alinhada aos interesses da população. Isso é crucial para fortalecer a relação entre o poder público e a comunidade, promovendo a participação cidadã e a compreensão sobre as políticas e projetos em curso.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos termos da lei federal nº 12.232/2010.	SERV	1	R\$ 454.041,28	R\$ 454.041,28	Baixo	20/06/2025	Não
									Valor total: R\$ 454.041,28

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir ambientes saudáveis e seguros em espaços públicos, contribuindo para a promoção da saúde da comunidade. Esta medida visa fornecer os insumos necessários para a manutenção da limpeza e higiene em locais de grande circulação, como prédios públicos, escolas e centros de atendimento. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos assegurar a prevenção de doenças, a segurança sanitária e o bem-estar dos cidadãos. Isso é crucial para promover um ambiente mais saudável, acolhedor e em conformidade com normas sanitárias, contribuindo para a qualidade de vida e a segurança da comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Água sanitária 05 litros	UND	2925	RS 6,60	RS 19.305,00			
2		Álcool 70% em gel. 5 litros	UND	935	RS 22,00	RS 20.570,00			
3		Álcool 70% em gel.500 ml	UND	170	RS 3,60	RS 612,00			
4		Álcool 70% líquido. 01 litro.	UND	9704	RS 4,19	RS 40.659,76			
5		Álcool Gel Refil 70% bactericida 800ml	UND	70	RS 5,34	RS 373,80			
6		Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml	UND	10	RS 7,20	RS 72,00			
7		Absorvente higiênico, com gel e abas 8 unidades	PCT	200	RS 2,44	RS 488,00			
8		Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, 20 kg.	UND	6	RS 246,90	RS 1.481,40			
9		Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros.	UND	505	RS 7,80	RS 3.939,00			
10		Amaciante 10 litros.	UND	50	RS 80,23	RS 4.011,50			
11		Amaciante concentrado, mínimo 1,5 litros.	UND	175	RS 6,50	RS 1.137,50			
12		Balde plástico 10 litros	UND	197	RS 5,60	RS 1.103,20			
13		Balde plástico 20 litros	UND	155	RS 11,15	RS 1.728,25			
14		Bota de borracha. Numeração de 35 à 40.	PAR	147	RS 33,60	RS 4.939,20			
15		Saco plastico para talher 6x23 transparente. Embalagem com 1.000 unidades	UND	21	RS 11,99	RS 251,79			
16		Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml.	UND	663	RS 2,38	RS 1.577,94			
17		Caixa plástica para hortifrutigranjeiros	UND	125	RS 28,90	RS 3.612,50			
18		Canudinho. Embalagem com 100 und.	PCT	115	RS 2,89	RS 332,35			
19		Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml.	UND	487	RS 3,69	RS 1.797,03			
20		Cesto de Lixo com tampa em polipropileno ou polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 100 litros.	UM	54	RS 140,00	RS 7.560,00			
21		Cesto de Lixo com tampa em polipropileno ou polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros.	UND	110	RS 63,00	RS 6.930,00			
22		Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 100 litros.	UND	18	RS 54,85	RS 987,30			
23		Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 50 litros.	UND	38	RS 34,00	RS 1.292,00			
24		Cesto de Lixo telado 10 litros.	UND	155	RS 3,39	RS 525,45			
25		Condicionador linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml.	UND	80	RS 10,90	RS 872,00			
26		Condicionador infanti 200 ml.	UND	200	RS 6,60	RS 1.320,00			
27		Copo descartável, 180 ml. Caixa com 2.500 unidades	CX	318	RS 72,00	RS 22.896,00			
28		Copo descartável.50 ml. Caixa com 5.000 unidades.	CX	41	RS 84,00	RS 3.444,00			
29		Creme dental 90 gramas.	UND	4280	RS 1,76	RS 7.532,80			
30		Desengordurante 500 ml.	UND	692	RS 2,68	RS 1.854,56			

31		Desinfetante de nível intermediário 1 litro	UND	5	RS 45,37	RS 226,85			
32		Desinfetante a base de hipoclorito de sódio 5 litros.	UND	182	RS 14,98	RS 2.726,36			
33		Desinfetante bactericida concentrado 05 litros.	UND	1112	RS 6,95	RS 7.728,40			
34		Desinfetante para uso geral. 05 litros cada.	UND	2340	RS 5,24	RS 12.261,60			
35		Desodorante antitranspirante roll-on	UND	50	RS 6,02	RS 301,00			
36		Desodorante Antitranspirante Aerosol	UND	50	RS 6,22	RS 311,00			
37		Desodorizador de ambiente 360 m	UND	422	RS 6,59	RS 2.780,98			
38		Detergente líquido neutro embalagem de 500 ml;	UND	9892	RS 1,34	RS 13.255,28			
39		Detergente líquido neutro concentrado. 05 litros.	UND	166	RS 9,47	RS 1.572,02			
40		Detergente para lavagem de roupas. 20 kg.	UND	6	RS 199,00	RS 1.194,00			
41		Dispensador de mesa para álcool em gel 500 ml.	UND	89	RS 3,00	RS 267,00			
42		Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete 800 ml.	UND	229	RS 18,29	RS 4.188,41			
43		Dispensador de parede para papel toalha. Capacidade para 1000 folhas.	UND	119	RS 20,00	RS 2.380,00			
44		Dispensador para papel higiênico, rolo com 30 m.	UND	44	RS 19,89	RS 875,16			
45		Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m.	UND	55	RS 23,02	RS 1.266,10			
46		Escova de nylon para lavar roupa.	UND	158	RS 2,84	RS 448,72			
47		Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco.	UND	4510	RS 0,65	RS 2.931,50			
48		Esponja de lã de aço. Embalagem com 60 gramas.	UND	803	RS 1,60	RS 1.284,80			
49		Esponja dupla face verde/amarela.	UND	6316	RS 0,57	RS 3.600,12			
50		Flanela para limpeza 35x58 cm.	UND	2370	RS 1,49	RS 3.531,30			
51		Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades.	CX	355	RS 2,78	RS 986,90			
52		Fralda descartável infantil tamanho P, M, G, e XG	UND	7900	RS 0,57	RS 4.503,00			
53		Fralda geriátrica tamanho P, M, G e EG	UND	30000	RS 1,26	RS 37.800,00			
54		Guardanapo de papel. Embalagem com 50 unidades.	PCT	1500	RS 1,48	RS 2.220,00			
55		Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros.	UND	225	RS 16,98	RS 3.820,50			
56		Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml.	UND	70	RS 9,28	RS 649,60			
57		Limpa forno. Embalagem com mínimo 250g.	UND	55	RS 6,80	RS 374,00			
58		Limpa vidros 500 ml.	UND	937	RS 1,78	RS 1.667,86			
59		Limpador multiuso líquido 500 ml com	UND	4335	RS 1,74	RS 7.542,90			
60		Lustra móveis. Embalagem com 450 ml.	UND	162	RS 4,99	RS 808,38			

61	3.3.90.30	Luva de segurança cano longo Tamanho M e G	PAR	215	RS 6,50	RS 1.397,50	Médio	20/06/2025	Não
62		Luva para limpeza tamanho P, M, G	PAR	2884	RS 1,87	RS 5.393,08			
63		Neutralizante utilizado na operação de acidulação, na lavagem de roupas brancas e de cores firmes 20 kg.	UND	2	RS 358,00	RS 716,00			
64		Pá para lixo	UND	144	RS 5,90	RS 849,60			
65		Palha de aço Nº 1.	PCT	513	RS 0,98	RS 502,74			
66		Palha de aço para panela (esfregão).	UND	240	RS 1,38	RS 331,20			
67		Palheta plástica para café, 500 unidades.	PCT	97	RS 6,10	RS 591,70			
68		Palito dental de bambu. Embalagem com 100 unidades.	CX	121	RS 0,85	RS 102,85			
69		Pano de prato	UND	658	RS 2,30	RS 1.513,40			
70		Pano para limpeza de chão	UND	3780	RS 2,38	RS 8.996,40			
71		Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m.	ROLO	160	RS 4,50	RS 720,00			
72		Papel higiênico. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades.	FAR	250	RS 35,00	RS 8.750,00			
73		Papel higiênico. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	FAR	1381	RS 39,40	RS 54.411,40			
74		Papel toalha em rolo. Embalagem com 02 rolos.	PCT	260	RS 3,28	RS 852,80			
75		Papel toalha. Embalagem com 4.800 folhas.	CX	1316	RS 45,00	RS 59.220,00			
76		Pastilha adesiva sanitária com 3 unidades vários aromas	UND	742	RS 2,40	RS 1.780,80			
77		Plástico filme 28cm x 30m.	ROLO	95	RS 3,76	RS 357,20			
78		Plástico filme 60cm x 500m.	ROLO	147	RS 74,90	RS 11.010,30			
79		Prato descartável. Embalagem com 10 unidades.	PCT	508	RS 1,40	RS 711,20			
80		Pregador de roupa . Embalagem com 12 unidades.	UND	385	RS 1,90	RS 731,50			
81		Refil para rodo mágico, esponja de 26 cm.	UND	15	RS 19,90	RS 298,50			
82		Rodo de plástico. Medindo 75 cm.	UND	379	RS 9,90	RS 3.752,10			
83		Rodo de plástico. Medindo 40 cm.	UND	288	RS 4,85	RS 1.396,80			
84		Rodo mágico 26 cm.	UND	12	RS 39,99	RS 479,88			
85		Sabão em barra. Embalagem com 5 unidades de 200 g.	PCT	719	RS 7,30	RS 5.248,70			

86	Sabão em pó 1 kg;	UND	3476	R\$ 3,19	R\$ 11.088,44
87	Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas.	UND	130	R\$ 2,22	R\$ 288,60
88	Sabonete líquido. Embalagem com 5 litros.	UND	634	R\$ 13,14	R\$ 8.330,76
89	Saco de lixo 200 litros. Embalagem com 50 unidades.	PCT	175	R\$ 28,99	R\$ 5.073,25
90	Saco para lixo 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	UND	705	R\$ 20,93	R\$ 14.755,65
91	Saco para lixo 40 litros. Embalagem com 100 unidades.	UND	610	R\$ 11,39	R\$ 6.947,90
92	Saco para lixo, preto 60 litros. Embalagem com 100 unidades.	UND	669	R\$ 13,39	R\$ 8.957,91
93	Saco plástico rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm.	ROLO	160	R\$ 11,18	R\$ 1.788,80
94	Saco plástico rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 30x40 cm.	ROLO	120	R\$ 18,78	R\$ 2.253,60
95	Saco plástico rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm.	ROLO	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
96	Saco plástico gofrado 50 x 80 cm, pacote com 100 unidades.	ROLO	310	R\$ 32,25	R\$ 9.997,50
97	Sacola 50X60 cm. Embalagem com 1.000 unidades.	CX	22	R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
98	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml.	UND	2616	R\$ 2,34	R\$ 6.121,44
99	Saponáceo em pó. Embalagem com 300 gramas.	UND	177	R\$ 1,84	R\$ 325,68
100	Suporte de parede para copo descartável de 50 e 180 ml.	UND	36	R\$ 24,30	R\$ 874,80
101	Suporte para descarte de copos descartáveis.	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
102	Talher descartável para festas tipo garfo e colher. Embalagem com 50 unidades.	PCT	396	R\$ 3,00	R\$ 1.188,00
103	Tábua de lavar roupas	UND	14	R\$ 30,71	R\$ 429,94
104	Toalha de rosto 45x70 cm.	UND	115	R\$ 6,99	R\$ 803,85
105	Toalha umedecida. Embalagem com no mínimo 48 unidades	UND	625	R\$ 3,20	R\$ 2.000,00
106	Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	416	R\$ 6,11	R\$ 2.541,76
107	Umectante concentrado. Embalagem com 20 kg.	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
108	Vassoura de nylon	UND	667	R\$ 5,19	R\$ 3.461,73
109	Vassoura de palha reforçada.	UND	669	R\$ 17,99	R\$ 12.035,31
110	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários	UND	268	R\$ 3,50	R\$ 938,00
111	Vassoura para limpeza pesada (esfregão).	UND	164	R\$ 5,34	R\$ 875,76
112	Shampu infantil. Embalagem com 400 ml.	UND	250	R\$ 6,72	R\$ 1.680,00
113	Papel manteiga rolo com 30cm x 100m.	UND	20	R\$ 46,30	R\$ 926,00
114	Prato de papelão nº 2, 4, 6, pacote com 100 unidades	PCT	197	R\$ 14,40	R\$ 2.836,80
115	Pote plástico descartável com tampa 250ml. Embalagem com no mínimo 25 unidades.	PCT	6020	R\$ 17,00	R\$ 102.340,00
116	Copo termico 240ml. Embalagem com no mínimo 20 unidades.	UND	900	R\$ 4,60	R\$ 4.140,00
117	Sabonete líquido anti-séptico. Embalagem com 800ml (refil).	UND	2226	R\$ 4,80	R\$ 10.684,80
118	Sabonete em barra. Embalagem com 90 gramas.	UND	130	R\$ 2,55	R\$ 331,50
119	Saco de cachorro quente 11x20cm embalagem com 100 unidades	PCT	45	R\$ 2,36	R\$ 106,20
120	Shampoo linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml.	UND	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
121	SACO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE 15X 5 CM	UND	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
122	Alcool isopropílico, volume 1.000ml	und	20	R\$ 31,90	R\$ 638,00
123	Cumbuca/pote de isopor com tampa com no mínimo 300 ml.	UND	80	R\$ 0,60	R\$ 48,00
124	Pote plástico descartável com tampa 250 ml. Livre de bisfenol.	UND	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
125	Tampa para copo térmico com no mínimo 240 ml. Livre de bisfenol. Embalagem com no mínimo 20 unidades	PCT	800	R\$ 3,71	R\$ 2.968,00

Valor total:

R\$ 697.622,20

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO

Justificativa Suscinta: A aquisição de material esportivo e de premiação é essencial para incentivar a prática esportiva e reconhecer o talento e esforço dos participantes em eventos esportivos municipais. Esta medida visa proporcionar os recursos necessários para a realização de atividades esportivas,

promovendo a saúde, integração e o espírito de equipe na comunidade. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos estimular a participação ativa em eventos esportivos, fortalecendo o cenário esportivo local e contribuindo para um estilo de vida mais saudável e inclusivo. Além disso, a premiação serve como um reconhecimento que incentiva o engajamento e a competitividade saudável, fomentando o orgulho e a coesão na comunidade. Isso é crucial para o desenvolvimento social, cultural e esportivo do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Rede de voleibol oficial	Und.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	Baixo	20/06/2025	Não
2		Par de redes para futebol de campo	par	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00			
3		Par de redes de futsal	par	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00			
4		Par de redes futebol society	par	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00			
5		Bola de Vôlei oficial	Und.	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00			
6		Bola de futevôlei oficial	Und.	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50			
7		Bola de futsal nº 04	Und.	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00			
8		Bola de Futebol de campo oficial	Und.	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00			
9		Bola de Futsal oficial	Und.	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00			
10		Bola de Futebol society	Und.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00			
11		Bomba de encher bola dupla ação	Und.	20	R\$ 20,89	R\$ 417,80			
12		Cone com 60cm, 30 cm e 23 cm	Und.	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00			
13		Prato demarcatório, Plástico	Und.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00			
14		Apito Fox 40	Und.	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00			
15		Bolas de tênis de mesa – tamanho oficial	Und.	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00			
16		Raquete esportiva	par	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90			
17		Antena para vôlei oficial	Und.	5	R\$ 75,99	R\$ 379,95			

Valor total: R\$ 22.732,15

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Justificativa Sucinta: A contratação do serviço de coleta de lixo domiciliar com destinação correta é vital para garantir a preservação ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade. Esta medida visa assegurar a coleta eficiente e o descarte adequado de resíduos, promovendo a sustentabilidade e a redução dos impactos ambientais. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos garantir a destinação responsável dos resíduos, evitando a contaminação do meio ambiente e contribuindo para a preservação de recursos naturais. Isso é essencial para criar ambientes urbanos mais limpos, seguros e saudáveis, promovendo a conscientização ambiental e o bem-estar da população.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Coleta manual e mecanizada de Resíduos Domiciliares. Composta por 2 equipes com: - 01 (um) Caminhão Compactador, - 01 (um) motorista e (03) Coletores.	MÊS	12	R\$ 166.751,93	R\$ 2.001.023,16	Alto	25/06/2025	Não

Valor total: R\$ 2.001.023,16

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Justificativa Sucinta: A aquisição de medicamentos é imprescindível para garantir o acesso da comunidade a tratamentos de saúde eficazes e essenciais. Esta medida visa fornecer os recursos farmacêuticos necessários para atender às demandas de saúde da população, contribuindo para a promoção do bem-estar e o tratamento adequado de condições médicas. Ao investir na aquisição desses medicamentos, buscamos assegurar a continuidade de programas de saúde, o combate a doenças e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Isso é crucial para fortalecer o sistema de saúde municipal, proporcionar atendimento eficaz e garantir que os cidadãos tenham acesso a medicamentos fundamentais para suas necessidades de saúde.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FR	2400	R\$ 7,9565	R\$ 19.095,60			
2		ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	FR	1300	R\$ 5,8658	R\$ 7.625,54			
3		ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML	FR	1200	R\$ 5,3900	R\$ 6.468,00			
4		ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO 120 ML	FR	1300	R\$ 4,1789	R\$ 5.432,57			
5		ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMP	1500	R\$ 1,1900	R\$ 1.785,00			
6		ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMP	300	R\$ 4,2353	R\$ 1.270,59			
7		ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	FR	1000	R\$ 2,2300	R\$ 2.230,00			
8		ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMP	100	R\$ 10,4800	R\$ 1.048,00			
9		AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	200	R\$ 9,7778	R\$ 1.955,56			
10		AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	500	R\$ 14,0000	R\$ 7.000,00			
11		AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	300	R\$ 2,4500	R\$ 735,00			
12		AMPICILINA 1G INJETAVEL	FR	100	R\$ 3,8190	R\$ 381,90			
13		AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL	FR	100	R\$ 10,2430	R\$ 1.024,30			
14		APIXABANA 2,5 MG	COMP	960	R\$ 1,8690	R\$ 1.794,24			
15		ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	400	R\$ 2,6801	R\$ 1.072,04			
16		BACLOFENO 10 MG	COMP	12000	R\$ 0,1400	R\$ 1.680,00			
17		BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	FR	100	R\$ 7,3920	R\$ 739,20			
18		BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	6000	R\$ 3,6900	R\$ 22.140,00			
19		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	AMP	200	R\$ 0,6600	R\$ 132,00			
20		BÍPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	50	R\$ 2,2700	R\$ 113,50			

21		BISACODIL 5 MG	COMP	900	RS 0,1184	RS 106,56			
22		BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG/CP	COMP	420	RS 0,2450	RS 102,90			
23		BROMAZEPAM 3 MG	COMP	12000	RS 0,0920	RS 1.104,00			
24		BROMOPRIDA 10 MG	CAP	40000	RS 0,2242	RS 8.968,00			
25		BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	FR	500	RS 2,1200	RS 1.060,00			
26		BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	4000	RS 1,4000	RS 5.600,00			
27		CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - FRASCO 10 ML	FR	400	RS 7,8300	RS 3.132,00			
28		CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMP	600	RS 1,0000	RS 600,00			
29		CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR	100	RS 4,3200	RS 432,00			
30		CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL	FR	1000	RS 9,6000	RS 9.600,00			
31		CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL E.V	FR	3000	RS 3,5000	RS 10.500,00			
32		CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	1300	RS 3,4500	RS 4.485,00			
33		CETOPROFENO 50 MG	CAP	36000	RS 0,2180	RS 7.848,00			
34		CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	9000	RS 1,4400	RS 12.960,00			
35		CICLOBENZAPRINA 5 MG.	COMP	66000	RS 0,0730	RS 4.818,00			
36		CILOSTAZOL 50 MG	COMP	30000	RS 0,2380	RS 7.140,00			
37		CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1500	RS 2,0000	RS 3.000,00			
38		CINARIZINA 75 MG.	COMP	30000	RS 0,3700	RS 11.100,00			
39		CIPROFIBRATO 100 MG.	COMP	12000	RS 0,2292	RS 2.750,40			
40		CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	180	RS 8,5715	RS 1.542,87			
41		CITALOPRAM 20 MG.	COMP	36000	RS 0,1100	RS 3.960,00			
42		CLONAZEPAM 2 MG.	COMP	80000	RS 0,0457	RS 3.656,00			
43		CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1200	RS 0,2892	RS 347,04			
44		CLOPIDOGREL 75 MG.	COMP	3000	RS 0,2400	RS 720,00			
45		CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	RS 0,5200	RS 104,00			
46		CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	400	RS 0,4788	RS 191,52			
47		CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	100	RS 1,8400	RS 184,00			
48		CODEÍNA 30 MG.	COMP	36000	RS 0,9800	RS 35.280,00			
49		COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA - BINAGA 30G	BISN	150	RS 10,3000	RS 1.545,00			
50		COLAGENASE 0,6U/G POMADA - BISNAGA 30 G	BISN	200	RS 11,8900	RS 2.378,00			
51		CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG.	DRAG	100000	RS 0,2917	RS 29.170,00			
52		DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	100	RS 1,8000	RS 180,00			
53		DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	2000	RS 0,7200	RS 1.440,00			
54		DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	650	RS 5,1700	RS 3.360,50			
55		DIAZEPAM 10 MG.	COMP	1000	RS 0,0480	RS 48,00			
56		DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	6000	RS 0,8400	RS 5.040,00			
57		DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G	BISN	1500	RS 2,7500	RS 4.125,00			
58		DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	86000	RS 0,3617	RS 31.106,20			
59		DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP 20 ML.	AMP	100	RS 5,8655	RS 586,55			
60		DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	100	RS 14,0000	RS 1.400,00			
61		DOPAMINA 5MG/ML AMP 10 ML	AMP	200	RS 2,3529	RS 470,58			
62		EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	100	RS 4,7000	RS 470,00			
63		ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,6ML	Und.	400	RS 18,9000	RS 7.560,00			
64		ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,4 ML	Und.	2000	RS 13,4800	RS 26.960,00			
65		EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ - AMPOLA 1ML	AMP	400	RS 1,1300	RS 452,00			
66		ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	COMP	60000	RS 0,5540	RS 33.240,00			

67	3.3.90.30 e 3.3.90.32	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	2000	RS 0,8400	RS 1.680,00	Alto	25/06/2025	Não
68		ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML - AMPOLA 5ML	AMP	5000	RS 1,9106	RS 9.553,00			
69		ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	100	RS 1,4200	RS 142,00			
70		FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	100	RS 1,7748	RS 177,48			
71		FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	100	RS 2,5600	RS 256,00			
72		FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	100	RS 1,8824	RS 188,24			
73		FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	100	RS 3,1900	RS 319,00			

		AMPOLA 10 ML				
74		FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	100	RS 1,5000	RS 150,00
75		FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	50	RS 5,7000	RS 285,00
76		FLUORESCEÍNA 1% SOL. OFTÁLMICA - 3 ML	FR	5	RS 30,0908	RS 150,45
77		FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO - EMBALAGEM COM 30 DOSES	Und.	14	RS 194,9600	RS 2.729,44
78		FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130ML	FR	300	RS 5,5070	RS 1.652,10
79		GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	200	RS 1,3500	RS 270,00
80		GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG	COMP	24000	RS 0,2360	RS 5.664,00
81		GLICERINA 12% - ENEMA - COM CLISTER - FRASCO 500ML	FR	50	RS 8,3400	RS 417,00
82		GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	200	RS 1,7700	RS 354,00
83		GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	1200	RS 0,5260	RS 631,20
84		HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7MG/ML - FRASCO 100ML	FR	300	RS 3,7428	RS 1.122,84
85		HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5ML	FR	100	RS 16,2700	RS 1.627,00
86		HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	200	RS 5,6900	RS 1.138,00
87		HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ LIOFÍLICO	FR	1500	RS 3,4200	RS 5.130,00
88		HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2000	RS 5,0150	RS 10.030,00
89		HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V - AMPOLA 5ML	AMP	140	RS 7,9200	RS 1.108,80
90		ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG	COMP	600	RS 0,2689	RS 161,34
91		LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	150	RS 9,5000	RS 1.425,00
92		LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2100	RS 0,8229	RS 1.728,09
93		LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	10000	RS 0,5980	RS 5.980,00
94		LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	COMP	10000	RS 0,4890	RS 4.890,00
95		LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	800	RS 10,3518	RS 8.281,44
96		LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO COM 50 ML	FR	5	RS 35,8000	RS 179,00
97		LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2000	RS 1,3000	RS 2.600,00
98		LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	FR	200	RS 5,0817	RS 1.016,34
99		METFORMINA 1.000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG	COMP	450	RS 3,1530	RS 1.418,85
100		METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	100	RS 2,1029	RS 210,29
101		METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100	RS 10,5130	RS 1.051,30
102		METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	100	RS 15,3000	RS 1.530,00
103		METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	500	RS 9,0000	RS 4.500,00
104		MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	200	RS 2,9334	RS 586,68
105		MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	AMP	100	RS 1,8683	RS 186,83
106		MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	1000	RS 1,7200	RS 1.720,00
107		MULTIVITAMINAS . COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	DRAG	72000	RS 0,0580	RS 4.176,00
108		NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	30	RS 5,5000	RS 165,00
109		NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA	BISN	1000	RS 1,9000	RS 1.900,00

		ZÍNICA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G							
110		NIFEDIPINO 10MG.	COMP	3000	R\$ 0,0875			R\$ 262,50	
111		NIFEDIPINO 20 MG	COMP	21000	R\$ 0,1070			R\$ 2.247,00	
112		NIMESULIDA 100MG	COMP	70000	R\$ 0,0810			R\$ 5.670,00	
113		NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - 60 G	BISN	1000	R\$ 5,7172			R\$ 5.717,20	
114		NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	200	R\$ 2,0843			R\$ 416,86	
115		OCITOCINA 5 UI/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	100	R\$ 1,9940			R\$ 199,40	
116		OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100	R\$ 2,1173			R\$ 211,73	
117		PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA - BISNAGA 45 G	BISN	300	R\$ 3,5125			R\$ 1.053,75	
118		PAROXETINA 20 MG	COMP	36000	R\$ 0,1920			R\$ 6.912,00	
119		PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	10000	R\$ 0,4700			R\$ 4.700,00	
120		PROPOFOL 10 MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	100	R\$ 6,2000			R\$ 620,00	
121		RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5G	BISN	100	R\$ 10,6800			R\$ 1.068,00	
122		RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	FR	1200	R\$ 4,2400			R\$ 5.088,00	
123		RISPERIDONA 1 MG	COMP	18000	R\$ 0,0800			R\$ 1.440,00	
124		RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	100	R\$ 9,5136			R\$ 951,36	
125		RISPERIDONA 2 MG	COMP	18000	R\$ 0,1100			R\$ 1.980,00	
126		SACCHAROMYCES BOULARDII 17' 200 MG - ENVELOPE COM 1G	ENVE	2400	R\$ 1,2850			R\$ 3.084,00	
127		SERTRALINA 50 MG	COMP	85000	R\$ 0,1173			R\$ 9.970,50	
128		SIMETICONA 40 MG	COMP	30000	R\$ 0,1399			R\$ 4.197,00	
129		SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	1000	R\$ 1,4800			R\$ 1.480,00	
130		SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 6,4000			R\$ 1.280,00	
131		SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100	R\$ 11,0589			R\$ 1.105,89	
132		SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100	R\$ 17,4826			R\$ 1.748,26	
133		TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	1000	R\$ 1,1200			R\$ 1.120,00	
134		TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES	FR	7	R\$ 301,4900			R\$ 2.110,43	
135		TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	500	R\$ 4,9900			R\$ 2.495,00	
136		TRAMADOL 50 MG	CAP	24000	R\$ 0,1239			R\$ 2.973,60	
137		TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	4000	R\$ 1,4750			R\$ 5.900,00	
138		TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G	BISN	350	R\$ 3,2100			R\$ 1.123,50	
139		TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	10	R\$ 13,7236			R\$ 137,24	
140		VALSARTANA 103 MG + SACUBITRIL 97 MG	COMP	840	R\$ 4,1080			R\$ 3.450,72	

141		VENLAFAXINA 150 MG	CAP	24000	R\$ 0,8100			R\$ 19.440,00	
142		VENLAFAXINA 75 MG	CAP	30000	R\$ 0,4100			R\$ 12.300,00	
143		VITAMINAS COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6)	COMP	30000	R\$ 0,0299			R\$ 897,00	
144		VITAMINAS COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO	AMP	6000	R\$ 1,8900			R\$ 11.340,00	

		INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	-						
145		ZOLPIDEM 10 MG	COMP	30000	RS 0,1100	RS 3.300,00			
146		AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FR	100	RS 3,6290	RS 362,90			
147		CEFTRIAXONA SÓDICA 1G + LIDOCAÍNA INJEÇÃO E.V	FR	3000	RS 3,3600	RS 10.080,00			
148		DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	400	RS 8,0000	RS 3.200,00			
149		INDACATEROL (MALEATO 300 MCG COM INALADOR	CAP	420	RS 3,5300	RS 1.482,60			
150		GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SER	15	RS 655,4507	RS 9.831,76			
151		METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG	COMP	6000	RS 0,3152	RS 1.891,20			
152		OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	FR	100	RS 23,0800	RS 2.308,00			
153		TESTOSTERONA (UNDECILATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	7	RS 314,1800	RS 2.199,26			
154		CURATIVO HIDROGEL A BASE DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO	BISN	50	RS 72,6000	RS 3.630,00			
155		PARACETAMOL 750 MG	COMP	62000	RS 0,1700	RS 10.540,00			

Valor total: R\$ 636.545,53

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Justificativa Suscinta: A aquisição de pneus para a frota municipal é crucial para garantir a segurança, eficiência operacional e a manutenção adequada dos veículos utilizados nos serviços públicos. Esta medida visa fornecer os recursos necessários para a substituição de pneus desgastados, assegurando a integridade dos veículos e a segurança dos ocupantes. Ao investir na aquisição desses pneus, buscamos otimizar a durabilidade da frota, reduzir custos com manutenção emergencial e contribuir para a eficiência no transporte de pessoas e bens. Isso é essencial para preservar o patrimônio municipal, garantir a prestação contínua de serviços e promover uma gestão de frota responsável e sustentável.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor Unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas	UND	2	RS 1.820,00	RS 3.640,00	Médio	01/07/2025	Não
2		Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas .	UND	52	RS 1.593,46	RS 82.859,92			
3		Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas	UND	32	RS 1.625,57	RS 52.018,24			
4		Pneu 275/80/22.5 Radial misto com mínimo de 16 lonas	UND	2	RS 1.370,00	RS 2.740,00			
5		Pneu 275/80/22.5 Radial Borrachudo de Ônibus com mínimo de 16 lonas	UND	100	RS 1.588,24	RS 158.824,00			
6		Pneu 275/80/22.5 Radial Liso do Ônibus com mínimo 16 lonas	UND	44	RS 1.370,00	RS 60.280,00			
7		Pneu 215/75 R17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração.	UND	40	RS 585,82	RS 23.432,80			
8		Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de	UND	80	RS 550,00	RS 44.000,00			

		Material banda rodagem borracha alta resistência								
43		Câmara de pneu 17.5x25	UND	29	RS 210,00	RS 6.090,00				
44		Câmara de pneu 12.5x80x18	UND	4	RS 114,99	RS 459,96				
45		Câmara de pneu 1000/20	UND	114	RS 70,00	RS 7.980,00				
46		Câmara de pneu 1.400 x 24	UND	64	RS 170,00	RS 10.880,00				
47		Câmara de pneu 20.5 x 25	UND	8	RS 380,00	RS 3.040,00				
48		Protetor de pneu 1000/20	UND	90	RS 35,00	RS 3.150,00				
49		Protetor aro 24 Patrola	UND	50	RS 66,00	RS 3.300,00				
50		Protetor aro 25	UND	37	RS 150,00	RS 5.550,00				
51		Câmara de pneu 23. 1-26	UND	2	RS 390,00	RS 780,00				
52		Protetor de pneu 23. 1-26	UND	2	RS 200,00	RS 400,00				

Valor total: R\$ 878.266,88

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, AUTOCAD LT E REVIT LT

Justificativa Suscinta: A aquisição de licenças dos softwares Adobe, AutoCAD e Revit é essencial para fortalecer a capacidade operacional e criativa nos setores de comunicação, engenharia e produção de conteúdo. Esta medida visa proporcionar ferramentas avançadas e atualizadas para equipes municipais, promovendo a eficiência na criação, edição e gerenciamento de projetos. Ao investir na aquisição dessas licenças, buscamos garantir a padronização de processos, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade das entregas nos setores mencionados. Isso é crucial para potencializar a criatividade, a precisão e a eficácia das atividades desempenhadas pelos profissionais municipais, contribuindo para uma administração mais moderna, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.40	SOFTWARE AUTOCAD LT COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD FABRICANTE: AUTODESK, PLATAFORMA: WINDOWS	Serv	4	RS 2.100,00	RS 8.400,00	Médio	01/07/2025	Não

2		SOFTWARE REVIT LT COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD FABRICANTE: AUTODESK, PLATAFORMA: WINDOWS	Serv	3	RS 2.150,00	RS 6.450,00			
---	--	--	------	---	-------------	-------------	--	--	--

Valor total: R\$ 14.850,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT, DETERMINAÇÃO DE CBR E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de sondagem SPT, determinação de CBR e análise do tipo de solo é fundamental para embasar tecnicamente projetos de infraestrutura. Esta medida visa oferecer informações precisas sobre as características do solo, sua resistência e capacidade de suporte, proporcionando dados cruciais para a concepção e execução de obras civis. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos garantir a segurança, durabilidade e eficiência de projetos municipais, prevenindo possíveis problemas geotécnicos. Isso é essencial para uma gestão responsável dos recursos públicos, assegurando a qualidade e sustentabilidade das intervenções realizadas no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Sondagem SPT (Standart Penetration Test) com 10m de profundidade	Und.	40	RS 591,02	RS 23.640,80	Médio	01/07/2025	Não
2		Perfuração extra SPT (Standart Penetration Test), com a finalidade de adequar a sondagem a resistência necessária do projeto	M	80	RS 65,00	RS 5.200,00			
3		ENSAIO DE PERMEABILIDADE/PERCOLAÇÃO COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	Und.	8	RS 1.250,00	RS 10.000,00			
4		Sondagem para determinação do CBR e caracterização do solo com 1,5m de profundidade	Und.	100	RS 550,00	RS 55.000,00			

Valor total: R\$ 93.840,80

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO

Justificativa Suscinta: A aquisição de sêmen bovino para o programa de inseminação de rebanhos é essencial para impulsionar a qualidade genética e o desempenho produtivo da pecuária municipal. Esta medida visa promover a reprodução planejada, incorporando características genéticas superiores nos rebanhos locais. Ao investir na aquisição desse sêmen, buscamos elevar a eficiência reprodutiva, acelerar o progresso genético e fortalecer a competitividade do setor pecuário. Isso é crucial para aumentar a produtividade, qualidade da carne e leite, bem como para fomentar a sustentabilidade econômica dos produtores locais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da agropecuária no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Sêmen H P B - Alta Chavo	dose	50	RS 36,00	RS 1.800,00	Baixo	01/07/2025	Não
2		Sêmen Jersey Alta Montra	dose	50	RS 36,00	RS 1.800,00			
3		Sêmen Gir Leiteiro C.A. Coronel	dose	30	RS 23,00	RS 690,00			
4		Sêmen Pardo Suíço Alta Dollar	dose	30	RS 33,00	RS 990,00			
5		Sêmen Simental Thor Fiv da RO	dose	20	RS 20,00	RS 400,00			
6		Sêmen Charolês LT VENTURE 3198 PLD - Venture	dose	20	RS 26,00	RS 520,00			
7		Sêmen Red Angus São Xavier 2729 Lapacho - Supremo	dose	40	RS 20,50	RS 820,00			

8		Sêmen Aberdeen Angus David 001TE Apetrecho	dose	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00		
9		Sêmen Senepol SNV Coliseum 3115A E.T. Coliseum	-dose	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00		
10		Sêmen Tabapuã Candiru do Córrego	dose	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00		
							Valor total:	R\$ 8.496,00

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO

Justificativa Sucinta: A contratação do serviço de coleta de lixo hospitalar e veterinário é fundamental para assegurar a correta gestão e descarte de resíduos provenientes de instituições de saúde e serviços veterinários municipais. Esta medida visa garantir a segurança sanitária, prevenir a contaminação ambiental e promover a conformidade com normas regulatórias. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos mitigar riscos de transmissão de doenças, preservar a saúde pública e contribuir para a preservação do meio ambiente. Isso é essencial para promover uma gestão responsável dos resíduos dessas atividades específicas, alinhando-se aos padrões ambientais e de saúde, e garantindo a integridade do município e de seus habitantes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelos estabelecimentos municipais de saúde. Quantidade máxima de RSS 792 kg/mês. Grupos e subgrupos: Grupo A (subgrupos A1, A2, A3, A4, A5) grupos b e grupo e, no território do Município de Mandirituba.	KG	9504	R\$ 11,43	R\$ 108.630,72	Alto	10/07/2025	Não
2		Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde animal (RSSA) gerados pelo setor médico veterinário da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Quantidade máxima de 20 kg/mês. Grupos e subgrupos: grupo A (subgrupos A1, A4) e grupo E, no território do Município de Mandirituba	KG	2240	R\$ 10,20	R\$ 22.848,00			
							Valor total:	R\$ 131.478,72	

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

Justificativa Sucinta: A contratação do serviço de recapagem de pneus é estratégica para otimizar os custos de manutenção da frota municipal. Esta medida visa estender a vida útil dos pneus, reduzindo despesas com substituições frequentes e minimizando o impacto ambiental do descarte prematuro. Ao investir na prestação desse serviço, buscamos economizar recursos públicos, promover a sustentabilidade e garantir a eficiência operacional dos veículos da frota. Isso é crucial para uma gestão responsável, alinhada aos princípios da eficiência econômica e ambiental, assegurando a continuidade dos serviços públicos de forma econômica e sustentável.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor Unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	UND	102	R\$ 620,00	R\$ 63.240,00	Médio	01/08/2025	Não
2		RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	UND	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00			
3		RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM	UND	80	R\$ 625,00	R\$ 50.000,00			
4		RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM	UND	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00			
5		RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM	UND	42	R\$ 350,00	R\$ 14.700,00			
6		RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00			
7		RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS	UND	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00			
8		RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UND	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00			
9		RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00			
10		RECAPAGEM DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UND	4	R\$ 2.660,00	R\$ 10.640,00			
11		RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24 –R1 MÍNIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR	UND	8	R\$ 1.396,00	R\$ 11.168,00			
12		RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	UND	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00			
13		RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	UND	4	R\$ 1.759,00	R\$ 7.036,00			
14		RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA	UND	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00			
15		RECAPAGEM DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA	UND	8	R\$ 3.980,00	R\$ 31.840,00			
16		RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA	UND	22	R\$ 1.590,00	R\$ 34.980,00			
17		RECAPAGEM DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00			
							Valor total:	R\$ 289.204,00	

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL

Justificativa Suscinta: A aquisição de água mineral é essencial para garantir o acesso contínuo a uma fonte segura e saudável de água potável. Esta medida visa atender às necessidades básicas de hidratação da comunidade em locais públicos e instituições municipais. Ao investir na aquisição de água mineral, buscamos assegurar a disponibilidade de uma alternativa confiável de consumo, especialmente em situações onde a qualidade da água de abastecimento público pode ser questionável. Isso é crucial para promover a saúde, prevenir riscos à segurança hídrica e atender às demandas básicas de bem-estar da população, contribuindo para a qualidade de vida no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor Unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Água mineral recarga	Und.	1096	R\$ 12,50	R\$ 13.700,00	Médio	01/09/2025	Não
2		Água mineral casco e recarga	Und.	86	R\$ 37,50	R\$ 3.225,00			
								Valor total:	R\$ 16.925,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais e insumos hospitalares é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. Esta medida visa suprir as necessidades essenciais dos estabelecimentos de saúde, proporcionando recursos para o atendimento seguro e eficaz aos pacientes. Ao investir na aquisição desses materiais e insumos, buscamos assegurar a disponibilidade de equipamentos, medicamentos e suprimentos necessários para a realização de procedimentos médicos, prevenção de doenças e tratamentos adequados. Isso é crucial para manter a infraestrutura hospitalar em pleno funcionamento, garantindo a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Abaxador de língua, em espátula de madeira. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00			
2		Ácido peracético, galão com 5 litros	GALÃO	50	R\$ 120,74	R\$ 6.037,00			
3		Água destilada, não estéril, galão com 5 litros.	GALÃO	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00			
4		Água oxigenada, 10 volumes. Frasco com 100 ml.	FRASCO	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00			
5		Água bidestilada 10 ml - solução injetável estéril. caixa com 200 ampolas	AMP	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00			
6		Água bidestilada 5 ml - solução injetável estéril. caixa com 200 ampolas	AMP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00			
7		Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½). caixas com 100 unidades.	CAIXA	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00			
8		Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾), caixas com 100 unidades.	CAIXA	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00			
9		Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1"), caixas com 100 unidades.	CAIXA	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00			
10		Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), caixas com 100 unidades.	CAIXA	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00			
11		Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), caixas com 100 unidades.	CAIXA	800	R\$ 7,64	R\$ 6.112,00			
12		Álcool Etilico, Teor Alcoólico: 70%, Hidratado frasco 1.000 ml	FRASCO	1500	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00			
13		Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 ml.	FRASCO	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00			
14		Algodão hidrófilo, 500 gr.	UNID	800	R\$ 12,99	R\$ 10.392,00			
15		Almotolia plástica Âmbar, capacidade 250 ml bico longo	UNID	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00			
16		Almotolia plástica transparente, capacidade 125 ml, 250 ML e 500 ml bico longo	UNID	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00			
17		Aparelho de tricotomia com 2 lâminas, descartável. Embalagem com 5 unidades	PACOTE	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00			
18		Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00			
19		Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m em repouso, 13 fios por cm2. Embaladas individualmente	UNID	9600	R\$ 0,35	R\$ 3.360,00			
20		Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), 13 fios por cm2. Embaladas individualmente.	UNID	9600	R\$ 0,53	R\$ 5.088,00			
21		Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), 13 fios por cm2. Embaladas individualmente.	UNID	8400	R\$ 0,67	R\$ 5.628,00			
22		Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), 13 fios por cm2. Embaladas individualmente.	UNID	8400	R\$ 0,25	R\$ 2.100,00			
23		Atadura Rayon, Comprimento: 500 Cm, Largura: 7,5 Cm Embalagem Individual	UNID	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80			
24		Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento. Embaladas individualmente	UNID	40	R\$ 4,02	R\$ 160,80			
25		Avental Hospitalar, Material em Tnt, 30 G/Cm2, Embalado em pacotes com 10 unidades	PACOTE	400	R\$ 13,94	R\$ 5.576,00			
26		Avental Hospitalar 40 g/cm2, Componente: Tiras para Fixação, Característica Adicional: Manga Longa, Punho Elástico, Impermeável, Material: Polipropileno, Esterilidade: Uso Único. Pacote com 10 unidades	PACOTE	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00			
27		Bandagem triangular em tecido cru, tamanho M 1,42 x 1,00 x 1,00 metros.	UNID	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00			
28		Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 ml. Válvula anti-refluxo vertical.	UNID	700	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00			
29		Cadarço de algodão, branco, com largura de 1 cm em rolo com 10 m.	UNID	250	R\$ 3,24	R\$ 810,00			
30		Cânula de Guedel Orofaringea nº 0 ao 5	UNID	30	R\$ 5,22	R\$ 156,60			
31		Cateter Central, Venoso, Lúmen: 14 Gau, Duplo Lúmen, Conectores Padrão, Kit Introdutor Completo Poliuretano Radiopaco, Comprimento: Cerca 20 Cm, Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico, Diâmetro: 7 Fr.	UNID	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00			
32		Cateter intravenoso periférico IV Nº 14 ao 24 (jelco), descartável	UNID	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00			
33		Cateter para oxigênio tipo óculos adulto e infantil	UNID	1800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00			
34		Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino nº 10, estéril	UNID	2000	R\$ 8,71	R\$ 17.420,00			
35		Clamp Prendedor Umbilical. Embalado individualmente.	UNID	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00			
36		Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável 10 ml	AMP	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00			
37		Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável 500 ml	BOLSA	10000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00			

38		Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 100 ml	BOLSA	15000	R\$ 5,05	R\$ 75.750,00			
39		Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 1000 ml	BOLSA	1600	R\$ 9,15	R\$ 14.640,00			
40		Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 250 ml	BOLSA	15000	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00			
41		Clorexidina 2%. Frasco 100 mL.	FRASCO	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00			
42		Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros	UNID	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00			
43		Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros	UNID	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00			

44	3.3.90.30	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros	UNID	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00	Alto	01/09/2025	Não
45		Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	R\$ 58,90	R\$ 8.835,00			
46		Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm 2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500	PACOTE	1000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00			
47		Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm 2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00			
48		Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote. Pacotes com 500 unidades	PACOTE	600	R\$ 15,89	R\$ 9.534,00			
49		Compressa de gaze 10 x 10 cm, 13 fios por cm2, 8 camadas e 5 dobras, medindo 10X10 cm quando dobrada. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	400	R\$ 32,45	R\$ 12.980,00			
50		Compressa de gaze tipo queijo, 13 FIOS, 04 dobras, 08 camadas, 91 mm x 91 m	UNID	200	R\$ 26,94	R\$ 5.388,00			
51		Conjunto para drenagem de tórax. Kit composto por dreno torácico tamanho 20FR, em pvc atóxico transparente, com indicador radiopaco, estéril + extensor + frasco coletor de 2.000 ml.	KIT	3	R\$ 43,20	R\$ 129,60			
52		Conjunto para drenagem de tórax. Kit composto por dreno torácico tamanho 24 FR, em pvc atóxico transparente, com indicador radiopaco, estéril + extensor + frasco coletor de 2.000 ml.	KIT	3	R\$ 45,77	R\$ 137,31			
53		Curativo simples 500 und	CAIXA	50	R\$ 15,73	R\$ 786,50			
54		Detergente enzimático 1.000 ml	UNID	120	R\$ 16,68	R\$ 2.001,60			
55		Dispositivo para incontinência urinária, masculino, nº 5 (MÉDIO) e nº 6 (GRANDE)	UNID	80	R\$ 3,25	R\$ 260,00			
56		Dispositivo para infusão venosa descartável nº 19.	UNID	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00			
57		Dispositivo tipo Cateter Periférico Venoso Tipo Escalpe, 21 Gau a 27 Grau	UNID	1600	R\$ 0,35	R\$ 560,00			
58		Dreno de Penrose nº 01 e 02	UNID	30	R\$ 1,06	R\$ 31,80			
59		Eletrodo adulto. Pacote com 50 unidades.	UNID	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00			
60		Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 150 ml,	UNID	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50			
61		Equipo macro gotas, em Y igual ou superior a 1,20 m	UNID	18000	R\$ 1,09	R\$ 19.620,00			
62		Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, em Y, igual ou superior a 1,20 m de comprimento	UNID	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00			
63		Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas de aproximadamente 1500 mm	UNID	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00			
64		Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras, igual ou superior a 1,50 m	UNID	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00			
65		Esfigmomanometro aneróide portátil, adulto, infantil e obeso	UNID	30	R\$ 62,82	R\$ 1.884,60			
66		Espaçador bi-valvulado com máscara adulto e infantil	UNID	20	R\$ 23,99	R\$ 479,80			
67		Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	UNID	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00			
68		Espéculo ginecológico descartável, tamanho P.	UNID	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00			

		M, G				
69		Estetoscópio adulto e infantil simples, biauricular	UNID	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
70		Filme / Papel Videoimpressão, Termossensível, Largura:110 Mm, Comprimento 18 M, para aparelho de ultrassom.	UNID	20	R\$ 51,54	R\$ 1.030,80
71		Filtro HMF 99,7%.	UNID	80	R\$ 22,15	R\$ 1.772,00
72		Fio Catgut cromado 0 e 1	UNID	48	R\$ 4,11	R\$ 197,28
73		Fio Catgut cromado 2-0, 3-0 e 4-0	UNID	72	R\$ 5,38	R\$ 387,36
74		Fio Catgut simples 0 e 1	UNID	48	R\$ 4,11	R\$ 197,28
75		Fio Catgut simples 2-0, 3-0 e 4-0	UNID	72	R\$ 4,12	R\$ 296,64
76		Fio monofilamento nylon 2-0, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm e 2 cm	UNID	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
77		Fio monofilamento nylon 3-0 com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm e 3 cm	UNID	720	R\$ 1,50	R\$ 1.080,00
78		Fio monofilamento nylon 4-0, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm	UNID	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
79		Fio monofilamento nylon 5-0, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm	UNID	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
80		Fio monofilamento nylon 6-0, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2,5 cm	UNID	120	R\$ 2,09	R\$ 250,80
81		Fita Adesiva Para Esterilização A Vapor- Indicador Químico, Classe I. 19mm de largura e 30 m de comprimento	UNID	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
82		Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m	UNID	1800	R\$ 2,28	R\$ 4.104,00
83		Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m	UNID	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
84		Fita crepe adesiva, medindo 19mmX50m	UNID	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
85		Folha A5 para teste de Bowie-Dick- Indicador Químico Classe II. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	4	R\$ 1.112,36	R\$ 4.449,44
86		Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 ML	FRASCO	3500	R\$ 1,54	R\$ 5.390,00
87		Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 ml	FRASCO	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
88		Gel para ultra-som. Frasco com 300 ml.	FRASCO	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
89		Glicose 5 % solução injetável estéril e apirogênica - sistema fechado 100 ml	700	840	R\$ 6,00	R\$ 5.040,00
90		Glicose 5 % solução injetável estéril e apirogênica - sistema fechado 250 ml	1.200	960	R\$ 5,54	R\$ 5.318,40
91		Glicose 5 % solução injetável estéril e apirogênica - sistema fechado 500 ml	1.200	600	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
92		Glicose 5 % solução injetável estéril e apirogênica - sistema fechado 1.000 ml	300	360	R\$ 9,45	R\$ 3.402,00
93		Haste flexível com pontas de algodão. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	80	R\$ 1,29	R\$ 103,20
94		Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros	GALÃO	96	R\$ 7,80	R\$ 748,80
95		Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Caixa com 10 unidades	CAIXA	6000	R\$ 20,59	R\$ 123.540,00
96		Indicador químico Classe 5	UNID	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
97		Indicador químico multiparamétrico classe 4. Caixa com 250 tiras.	UNID	1250	R\$ 76,67	R\$ 95.837,50
98		Infusor 2 vias, adulto	UNID	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
99		Infusor 2 vias neonatal	UNID	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
100		Iodopolividona degermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 100 ml, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes.	FRASCO	192	R\$ 4,30	R\$ 825,60
101		Iodopolividona degermante, solução a 10%, frasco com 1000 ml	FRASCO	24	R\$ 28,50	R\$ 684,00
102		Iodopolividona tópico, solução a 10%, equivalente a 1%, frasco com 1.000 ml	FRASCO	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
103		Iodopolividona tópico, solução a 10%, frasco com 100 ml	FRASCO	240	R\$ 5,19	R\$ 1.245,60

104	Kit cateter mono lumen de acesso venoso central 20 g. Tamanho/capacidade: cateter 20 g (3fr) x aproximadamente 10 a 15 cm	KIT	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00			
105	Kit descartável para inserção de DIU	KIT	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00			
106	Kit micronebulizador infantil	KIT	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00			
107	Kit Umidificador para oxigênio	KIT	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00			
108	Kit Venturi - adulto e infantil	KIT	20	R\$ 29,88	R\$ 597,60			
109	Lacre Numerado, 16 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20	R\$ 13,78	R\$ 275,60			
110	Lâmina de bisturi n° 11, 12, 15 e 23. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	40	R\$ 26,30	R\$ 1.052,00			
111	Lençol descartável, 70cmx50m	UNID	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00			
112	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, 7,0, 7,5, e 8,0	PAR	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00			
113	Luva plástica, descartável, para procedimento de toque, pacote com 100 unidade.	UNID	250	R\$ 10,45	R\$ 2.612,50			
114	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, P, M e G. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3500	R\$ 12,29	R\$ 43.015,00			
115	Luva para procedimento nitrílica tamanho M. Caixa com 100 unidades	CAIXA	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00			
116	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação. Tamanho M ao XXG.	UNID	30	R\$ 115,67	R\$ 3.470,10			
117	Malha tubular ortopédica em algodão, medindo 15cm de largura e 25m de comprimento.	UNID	10	R\$ 33,04	R\$ 330,40			
118	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm.	UNID	5	R\$ 43,28	R\$ 216,40			
119	Manitol 20%, frasco com 250 ml	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00			
120	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40 m	UNID	120	R\$ 5,37	R\$ 644,40			
121	Máscara cirúrgica descartável tripla	UNID	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00			
122	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto e infantil	UNID	150	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00			
123	Máscara hospitalar pff-2/n95	UNID	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00			
124	Máscara para traqueostomia com conector para tubo de oxigênio adulto e infantil	UNID	20	R\$ 16,56	R\$ 331,20			
125	Oxímetro digital de dedo	UNID	15	R\$ 64,56	R\$ 968,40			
126	Papel crepado 30 cm x 30 cm, para empacotamento de material hospitalar.	UNID	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00			
127	Papel crepado 50 cm x 50 cm, para empacotamento de material hospitalar	UNID	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00			
128	Papel crepado 75 cm x 75 cm, para empacotamento de material hospitalar	UNID	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00			
129	Papel termossensível para eletrocardiógrafo, de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m.	UNID	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00			
130	Papel toalha. Fardo com 1.000 folhas.	UNID	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00			
131	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal.	UNID	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00			
132	Protetor do conector luer	UNID	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00			
133	Protetor solar FPS 30. Frasco 125 mL	UNID	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00			
134	Pulseira para identificação infantil	UNID	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50			
135	Reanimador pulmonar manual adulto, neonatal e pediátrico tipo ambu completo	UNID	15	R\$ 139,07	R\$ 2.086,05			
136	Reservatório para reanimador pulmonar manual adulto.	UNID	100	R\$ 131,16	R\$ 13.116,00			
137	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m.	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00			
138	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m.	UNID	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00			
139	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m.	UNID	80	R\$ 52,48	R\$ 4.198,40			
140	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m.	UNID	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00			
141	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m.	UNID	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00			
142	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m.	UNID	40	R\$ 109,50	R\$ 4.380,00			
143	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m.	UNID	25	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00			
144	Sabonete líquido neutro, biodegradável, frasco contendo 1.000 ml, com registro na ANVISA.	FRASCO	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00			
145	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Pacote com 100 sacos.	PACOTE	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00			
146	Saco para lixo hospitalar 30 Litros. Pacote com 100 sacos.	PACOTE	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00			
147	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Pacote com 100 sacos	PACOTE	100	R\$ 29,88	R\$ 2.988,00			
148	Saco para transporte de cadáver	PACOTE	30	R\$ 30,39	R\$ 911,70			
149	Sapatilha propé descartável, pacote com 100 unidades.	PACOTE	20	R\$ 28,52	R\$ 570,40			
150	Seringa com capacidade de 1 ml (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, Embalada individualmente ou com 10 unidades	UNID	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00			
151	Seringa com capacidade de 3 ml, sem agulha	UNID	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00			
152	Seringa com capacidade de 5 ml, sem agulha	UNID	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00			
153	Seringa com capacidade de 10 ml, sem agulha	UNID	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00			
154	Seringa com capacidade de 20 ml, sem agulha	UNID	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00			
155	Seringa com capacidade de 60 ml, sem agulha	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00			
156	Solução fisiológica ringer com lactato, 500 ml	UNID	1200	R\$ 6,89	R\$ 8.268,00			
157	Sonda Foley n° 8 ao 22, duas vias, com balão (cc 30 ml)	UNID	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00			
158	Sonda nasogástrica n° 04 ao 20 - curta	UNID	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00			
159	Sonda nasogástrica n° 04 ao 20 - longa	UNID	750	R\$ 1,77	R\$ 1.327,50			

160	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10 e 12	UNID	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00
161	Sonda traqueal nº 04 ao 20	UNID	12500	R\$ 0,54	R\$ 6.750,00
162	Sonda uretral nº 04 ao 18	UNID	19000	R\$ 0,51	R\$ 9.690,00
163	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm.	UNID	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
164	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm.	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
165	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm.	UNID	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
166	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm.	UNID	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
167	Tala metálica de alumínio 16 mm x 25 cm. Pacote com 12 unidades	UNID	10	R\$ 11,02	R\$ 110,20
168	Termo-higrômetro digital: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C	UNID	5	R\$ 87,90	R\$ 439,50
169	Termômetro clínico infravermelho scala até 50 °C	UNID	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
170	Termômetro de temperatura digital	UNID	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
171	Touca cirúrgica descartável. pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
172	Tubo de silicone calibre 203 - peça c/ 15 metros.	UNID	3	R\$ 112,25	R\$ 336,75
173	Sonda endotraqueal nº 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 sem balão, confeccionada em pvc atóxico, silicizado	UNID	530	R\$ 5,22	R\$ 2.766,60
174	Tubo Supraglótico, Tipo: Máscara Laríngea, Adicionais: Com Proteção Contra Mordedura, Conector: Com Conector Padrão, Material: PVC, Tamanho: Nº4, Esterilidade: Estéril, Uso Único Componente 1: Com Linha de Referência Vias: Via para Acesso Gástrico, Formato: Em "L"	UNID	30	R\$ 48,95	R\$ 1.468,50

175	Umificador para oxigênio, capacidade de 250 ml	UNID	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
176	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 ml	FRASCO	240	R\$ 4,54	R\$ 1.089,60
177	Campo cirúrgico fenestrado estéril 50x50 cm	UNID	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
Valor total:					R\$ 993.630,91

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (LENTE E ARMAÇÕES)

Justificativa Suscinta: A aquisição de óculos de grau é fundamental para promover a saúde visual e o bem-estar dos indivíduos atendidos pelo programa. Esta medida visa proporcionar acessibilidade aos recursos óticos necessários, contribuindo para a correção de problemas de visão e a melhoria da qualidade de vida. Ao investir na aquisição de óculos de grau, buscamos assegurar que os beneficiários tenham acesso a uma correção visual adequada, potencializando sua participação ativa na sociedade, tanto no âmbito educacional quanto profissional. Isso é crucial para promover a inclusão social, prevenir complicações de saúde relacionadas à visão e fortalecer o bem-estar geral da comunidade atendida.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.32	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil até -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojó e flanela.	Und.	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00	Baixo	15/04/2025	Não
2		Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil acima -2.0 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojó e flanela.	Und.	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00			
3		Óculos visão simples, lentes alto índice + 4.25 + 15.00 e - 4.25 à - 15.00 com cil até - 6.00, armação em metal ou acetato em cores variadas corretivas, incluindo serviço de montagem, estojó e flanela	Und.	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00			
4		Óculos bifocal ultex ou flat top +5.00 a -5.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojó e flanela.	Und.	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00			
5		Óculos Multifocal -8.00 a +6.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojó e flanela.	Und.	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00			
Valor total:								R\$ 54.100,00	

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E LACTEAS

Justificativa Suscinta: A aquisição de fórmulas nutricionais e lácteas é essencial para atender às necessidades específicas de nutrição de segmentos da população, como lactentes, crianças pequenas, idosos ou indivíduos com condições de saúde que demandam suplementação alimentar. Esta medida visa garantir o acesso a alimentos especializados que contribuem para o crescimento, desenvolvimento e saúde adequada desses grupos. Ao investir na aquisição dessas fórmulas, buscamos assegurar que aqueles que necessitam de cuidados especiais recebam uma nutrição adequada, promovendo assim a qualidade de vida e o bem-estar. Isso é crucial para abordar necessidades nutricionais específicas e garantir a inclusão alimentar, especialmente em grupos vulneráveis da população.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

				unitário				
1		Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	300000	RS 0,0700	RS 21.000,00		
2		Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador. Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g	gr	952000	RS 0,0913	RS 86.917,60		
3		Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral com sacarose. Indicado para pacientes acima de 4 anos de idade. Com diluição instantânea e concentração calórica até 2,0 kcal/ml. Isento de glúten. Apresentação em pó e em embalagem a partir de 300 g.	gr	120000	RS 0,1500	RS 18.000,00		
4		Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de lactose, sacarose e glúten. Presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml.	ml	900000	RS 0,0263	RS 23.670,00		
5		Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml.	ml	300000	RS 0,0326	RS 9.780,00		
6		Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico desenvolvido para pessoas com diabetes e hiperglicemia. Isenta de glúten. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml.	ml	180000	RS 0,0409	RS 7.362,00		
7		Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	50000	RS 0,4500	RS 22.500,00		
8		Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	250000	RS 0,1490	RS 37.250,00		
9		Alimento para suplementação oral, hipercalórico (a partir de 1.5 kcal/ml). Sabores variados.	ml	200000	RS 0,0471	RS 9.420,00		

		Apresentação em embalagem a partir de 200 ml.						
10		Alimento para suplementação oral com fonte de proteína 100% animal, densidade protéica a partir de 12g a cada 100g de pó e presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	150000	R\$ 0,0750	R\$ 11.250,00		
11		Alimento para nutrição enteral e oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml, acrescido de arginina e antioxidantes (vitaminas A,C,E, zinco e selênio) Apresentação em embalagem a partir de 200 ml.	ml	40000	R\$ 0,0800	R\$ 3.200,00		
12		Suplemento alimentar indicado para pacientes renais agudos e crônicos, em tratamento dialítico que necessitem de aporte calórico protéico e restrição de volume 2.0 kcal/ml ,isenta de sacarose e lactose, com baixo teor de sódio e potássio. Embalagem a partir de 200 ml.	ml	80000	R\$ 0,0731	R\$ 5.848,00		
13		Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal, sem adição de açúcares. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	40000	R\$ 0,1200	R\$ 4.800,00		

14	3.3.90.32	Alimento para nutrição oral utilizado na recuperação nutricional de pacientes oncológicos com alterações no apetite e paladar. Com L-leucina e com densidade protéica a partir de 6 g/100ml. Isento de sabor. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	30000	R\$ 0,2700	R\$ 8.100,00	Alto	15/09/2025	Não
15		Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor, sem lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	60000	R\$ 0,2000	R\$ 12.000,00			
16		Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarreia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten.	gr	3600	R\$ 1,3970	R\$ 5.029,20			
17		Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten.	gr	1800	R\$ 0,3890	R\$ 700,20			
18		Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral	ml	50000	R\$ 0,2310	R\$ 11.550,00			

	e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml.							
19	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g.	ml	20000	R\$ 0,2730	R\$ 5.460,00			
20	Módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Embalagem a partir de	gr	40000	R\$ 0,2000	R\$ 8.000,00			
21	Espassante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A base de goma xantana. Apresentação em embalagem a partir de 100 g	gr	30000	R\$ 0,1740	R\$ 5.220,00			
22	Fórmula infantil semi – elementar, hipalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	204000	R\$ 0,2500	R\$ 51.000,00			
23	Fórmula infantil hipalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clínicas leves e moderadas sem quadros diarreicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	40000	R\$ 0,1500	R\$ 6.000,00			
24	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	160000	R\$ 0,1000	R\$ 16.000,00			
25	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose.	gr	130000	R\$ 0,0631	R\$ 8.203,00			

		Apresentação em embalagem a partir de 300 g.						
26		Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	580000	R\$ 0,0573	R\$ 33.234,00		
27		Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1,0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	490000	R\$ 0,2700	R\$ 132.300,00		
28		Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	gr	50000	R\$ 0,1350	R\$ 6.750,00		
29		Fórmula infantil em pó para nutrição oral e enteral, em pó. Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças, nutricionalmente completo, podendo ser adicionado diretamente aos alimentos, podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1Kcal/ml; 1,25kcal/ml, 1,5Kcal/ml. Principal fonte de carboidratos a maltodextrina. Isento de lactose. SEM SABOR. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, e/ou doenças crônicas, por exemplo fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca etc., em pré ou pós-operatório. Embalagem de 300g	gr	110000	R\$ 0,1600	R\$ 17.600,00		
30		Suplemento alimentar infantil à base de aminoácidos livres, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Não deve conter glúten.Embalagem a partir de 400g Apresentar amostra	gr	80000	R\$ 0,6000	R\$ 48.000,00		
31		Fórmula infantil semi –elementar, hipalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite	gr	140000	R\$ 0,1918	R\$ 26.852,00		

		hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.							
32		Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. A Base de Proteína Isolada de Soja Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral, com fácil diluição sem precisar de liquidificador ou mixer para a mesma. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida.	gr	200000	RS 0,0722	RS 14.440,00			
33		Alimento infantil completo à base de aminoácidos livres, para crianças de 01 a 10 anos que permanecem alérgicas a proteína do leite, soja e proteínas hidrolizadas. Densidade Calórica de 1.0 kcal / ml. Não deve conter glúten e lactose. A	gr	200000	RS 0.5150	RS 103.000,00			
								Valor total:	RS 780.436,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS

Justificativa Suscita: A contratação do serviço de dedetização e desratização nas unidades municipais é fundamental para preservar a saúde pública e garantir ambientes seguros e livres de pragas. Esta medida visa prevenir a proliferação de insetos e roedores que podem representar riscos à saúde dos ocupantes desses espaços. Ao investir nesse serviço, buscamos criar ambientes mais higiênicos, minimizando a possibilidade de doenças transmitidas por vetores. Isso é crucial para proporcionar condições adequadas de trabalho, estudo e atendimento nas unidades municipais, promovendo a segurança, bem-estar e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de dedetização e desratização	M²	56430	RS 1,39	RS 78.437,70	Médio	01/03/2025	Não
								Valor total:	RS 78.437,70

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Justificativa Suscita: A aquisição de equipamentos de informática é essencial para promover a modernização e a eficiência nos processos internos, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à comunidade. Esta medida visa suprir as necessidades tecnológicas, proporcionando ferramentas atualizadas e eficazes para as atividades administrativas e operacionais. Ao investir na aquisição desses equipamentos, buscamos aprimorar a infraestrutura tecnológica, otimizar o desempenho dos colaboradores e garantir a continuidade e segurança das operações. Isso é crucial para fortalecer a capacidade de resposta da administração municipal, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às demandas contemporâneas.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades	cart	10	RS 6,22	RS 62,20	Médio	15/10/2025	Não
2	3.3.90.30	Álcool Isopropílico com bico aplicador. Embalagem com 500ml.	Und.	5	RS 24,49	RS 122,45			
3	3.3.90.30	CABO DE REDE cat6, U/UTP com 4 pares, caixa com no mínimo 300 metros.	cx	3	RS 350,00	RS 1.050,00			
4	3.3.90.30	TECLADO padrão abnt-2	Und.	75	RS 15,50	RS 1.162,50			
5	3.3.90.30	MOUSE do tipo óptico ou laser	Und.	75	RS 11,99	RS 899,25			
6	3.3.90.30	SWITCH 8 portas RJ45	Und.	20	RS 88,24	RS 1.764,80			
7	3.3.90.30	PLACA DE REDE WIRELESS PCI Express	Und.	15	RS 105,39	RS 1.580,85			
8	3.3.90.30	PLACA DE REDE Chip Intel Gigabit	Und.	5	RS 105,39	RS 526,95			
9	4.4.90.52	NOBREAK bivolt (110/220)	Und.	30	RS 440,00	RS 13.200,00			
10	4.4.90.52	HD INTERNO 4 tb	Und.	5	RS 430,40	RS 2.152,00			
11	4.4.90.52	HD INTERNO SSD 240 gb	Und.	100	RS 87,98	RS 8.798,00			
12	4.4.90.52	HD EXTERNO 2TB	Und.	5	RS 268,13	RS 1.340,65			

13	4.4.90.52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W	Und.	10	RS 210,05	RS 2.100,50			
14	4.4.90.52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 500w	Und.	25	RS 228,63	RS 5.715,75			
15	4.4.90.52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 250w	Und.	30	RS 78,00	RS 2.340,00			
16	4.4.90.52	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4	Und.	15	RS 153,40	RS 2.301,00			
17	4.4.90.52	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3	Und.	15	RS 118,00	RS 1.770,00			
18	3.3.90.30	CAIXA DE SOM tipo usb 2.0 estereo, bivolt (110/220)	Und.	5	RS 64,00	RS 320,00			
19	3.3.90.30	FILTRO DE LINHA com no mínimo 5 tomadas	Und.	40	RS 20,65	RS 826,00			
20	3.3.90.30	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	Und.	15	RS 25,90	RS 388,50			
21	3.3.90.30	CONECTOR RJ 45 cat 6 macho. Pact c/ 100 und	pct	20	RS 62,62	RS 1.252,40			
22	4.4.90.52	APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, 128GB	Und.	10	RS 2.432,00	RS 24.320,00			
23	4.4.90.52	Tablet capacidade de no mínimo 64GB	Und.	11	RS 886,87	RS 9.755,57			
24	4.4.90.52	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3	Und.	10	RS 2.399,00	RS 23.990,00			
25	4.4.90.52	MONITOR LED LCD com dimensão 27" polegadas	Und.	25	RS 1.075,00	RS 26.875,00			
26	4.4.90.52	LEITOR BIOMETRICO	Und.	15	RS 538,30	RS 8.074,50			
27	4.4.90.52	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP - A	Und.	15	RS 1.310,00	RS 19.650,00			
28	4.4.90.52	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP - B	Und.	10	RS 1.594,00	RS 15.940,00			
29	4.4.90.52	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP - C	Und.	10	RS 2.710,00	RS 27.100,00			
30	4.4.90.52	Fragmentadora de papel	Und.	1	RS 1.590,00	RS 1.590,00			
31	4.4.90.52	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Und.	50	RS 64,00	RS 3.200,00			
32	4.4.90.52	FONES DE OUVIDOS Headphone	Und.	7	RS 250,00	RS 1.750,00			
33	4.4.90.52	ESCÂNER BIOMÉTRICO	Und.	2	RS 3.224,00	RS 6.448,00			
34	4.4.90.52	WEBCAM para transmissao de reunioes	Und.	10	RS 70,00	RS 700,00			
35	4.4.90.52	PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 2060	Und.	3	RS 1.919,90	RS 5.759,70			
36	4.4.90.52	SWITCH 5 portas RJ45	Und.	20	RS 69,52	RS 1.390,40			
								Valor total:	RS 226.216,97

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL)

Justificativa Suscinta: A implementação do serviço de castração de felinos e caninos por meio do Projeto Castramóvel é uma ação estratégica para o controle populacional e o bem-estar animal. Esta medida visa enfrentar o problema da superpopulação de animais de forma ética, reduzindo o número de animais abandonados e promovendo a saúde e a qualidade de vida dos pets. Ao investir nesse serviço, buscamos mitigar o sofrimento dos animais, prevenir doenças associadas à reprodução descontrolada e fortalecer a conscientização sobre a responsabilidade na criação de animais de estimação. Isso é crucial para construir uma comunidade mais humanitária, reduzir custos associados ao controle de animais abandonados e promover a convivência saudável entre seres humanos e animais de estimação.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	UND	150	RS 90,00	RS 13.500,00	Baixo	01/03/2025	Não
2		Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	UND	250	RS 110,00	RS 27.500,00			
3		Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	UND	150	RS 120,00	RS 18.000,00			
4		Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	UND	550	RS 150,00	RS 82.500,00			
								Valor total:	RS 141.500,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Justificativa Suscinta: A aquisição de material de expediente é indispensável para manter a operacionalidade e eficiência dos serviços municipais. Esta medida visa garantir a disponibilidade de recursos básicos, como papéis, canetas, e outros itens essenciais para a execução de tarefas administrativas. Ao investir na aquisição desse material, buscamos assegurar a continuidade de processos internos, promover a organização e contribuir para a eficiência no ambiente de trabalho. Isso é crucial para otimizar a gestão documental, facilitar a comunicação interna e externa, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional e produtivo para os colaboradores municipais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1		Agenda diária do ano corrente	Und	22	RS 19,99	RS 439,78			
2		Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Cx	42	RS 2,65	RS 111,30			
3		Almofada para carimbo.	Und	58	RS 3,30	RS 191,40			
4		Apagador para quadro branco.	Und	223	RS 3,39	RS 755,97			
5		Apoio para pés ergonômico, ajustável e emborrachado.	UND	52	RS 63,56	RS 3.305,12			
6		Apontador de lápis em metal fixo.	Und	271	RS 0,45	RS 121,95			
7		Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas.	Und	14	RS 62,90	RS 880,60			
8		Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm a 50mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	Pct	45	RS 22,00	RS 990,00			
9		Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x30mm.	Und	2	RS 8,90	RS 17,80			
10		Barbante 1kg nº 06 cores variadas	UND	281	RS 20,98	RS 5.895,38			
11		Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante.	Und	69	RS 16,45	RS 1.135,05			

12		Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no mínimo 1Kg	Und	104	RS 32,50	RS 3.380,00			
13		Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no mínimo 1Kg	Und	96	RS 33,00	RS 3.168,00			
14		Bateria alcalina 9v.	Und	12	RS 6,70	RS 80,40			
15		Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades	Cart	15	RS 5,45	RS 81,75			
16		Bexiga balão para festas nº 08. Embalagem com 50 unidades.	Pct	920	RS 7,80	RS 7.176,00			
17		Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores.	Pct	155	RS 3,00	RS 465,00			
18		Bloco auto-adesivo com 100 folhas. Medidas aproximadas: 76x102 mm.	Und	180	RS 2,15	RS 387,00			

19	Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no mínimo 30 rolos	Und	92	R\$ 117,22	R\$ 10.784,24
20	Bola de Isopor 90mm. Embalagem com no mínimo 12 unidades	PCT	19	R\$ 41,25	R\$ 783,75
21	Bola de Isopor 80mm. Embalagem com no mínimo 20 unidades	PCT	23	R\$ 54,86	R\$ 1.261,78
22	Bola de Isopor 75mm. Embalagem com no mínimo 25 unidades	PCT	19	R\$ 42,90	R\$ 815,10
23	Bola de Isopor 70mm. Embalagem com no mínimo 25 unidades	PCT	19	R\$ 24,50	R\$ 465,50
24	Bola de Isopor 60mm. Embalagem com no mínimo 30 unidades	PCT	16	R\$ 45,56	R\$ 728,96
25	Bola de Isopor 50mm. Embalagem com no mínimo 50 unidades	PCT	16	R\$ 41,09	R\$ 657,44
26	Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades	UND	53	R\$ 9,25	R\$ 490,25
27	Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no mínimo 40 folhas	Und	110	R\$ 1,40	R\$ 154,00
28	Caderno de desenho brochura capa simples com no mínimo 40 folhas.	Und	130	R\$ 1,40	R\$ 182,00
29	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas.	Und	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20
30	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas.	Und	105	R\$ 2,65	R\$ 278,25
31	Caderno quadriculado brochura capa simples com no mínimo 40 folhas.	Und	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
32	Caderno universitário 1x1, 96 folhas, espiral e capa dura.	Und	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
33	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	Und	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
34	Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício.	Und	280	R\$ 2,49	R\$ 697,20
35	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta.	Und	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
36	Calculadora de mesa 12 dígitos.	Und	34	R\$ 14,90	R\$ 506,60
37	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, preta ou vermelha	Cx	162	R\$ 24,69	R\$ 3.999,78
38	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	Est	93	R\$ 3,00	R\$ 279,00
39	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades.	Cx	126	R\$ 7,85	R\$ 989,10
40	Caneta para retroprojeter, na cor preta.	Und	172	R\$ 1,15	R\$ 197,80
41	Caneta para tecido, nas cores preta, verde, marrom e vermelha.	Und	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
42	Caneta tipo marcador permanente para cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina.	Und	135	R\$ 1,30	R\$ 175,50
43	Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30. Embalagem com 100 unidades.	Pct	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
44	Cartolina branca ou colorida gramatura 180. Medidas: 50x66 cm. Pacote com 100 unidades.	Pct	60	R\$ 63,87	R\$ 3.832,20
45	Cesta de vime natural pintada de marrom com diâmetros aproximados de 36cm de boca e fundo de madeira de 29cm.	UND	155	R\$ 22,90	R\$ 3.549,50
46	Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas, incolor, medidas aproximadas 7cmx4cm (CxL). Caixa com 50 unidades.	UND	11	R\$ 21,00	R\$ 231,00
47	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	Cx	86	R\$ 9,26	R\$ 796,36
48	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	Cx	39	R\$ 8,09	R\$ 315,51
49	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	Cx	83	R\$ 8,09	R\$ 671,47
50	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	Cx	34	R\$ 7,45	R\$ 253,30
51	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	Cx	74	R\$ 8,73	R\$ 646,02
52	Cola branca, lavavel e não toxica 90g	Und	131	R\$ 1,26	R\$ 165,06
53	Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro	Und	531	R\$ 6,62	R\$ 3.515,22
54	Cola colorida plastica solavel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de no mínimo 23gr cada.	Cx	165	R\$ 4,69	R\$ 773,85
55	Cola glitter 35g colorida.	Und	195	R\$ 1,70	R\$ 331,50
56	Cola em bastão 20g	Und	228	R\$ 0,95	R\$ 216,60
57	Cola instantânea 20g	Und	112	R\$ 4,49	R\$ 502,88
58	Cola para isopor 90 gr	Und	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
59	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	Und	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
60	Corretivo fita 4,2MMX12M	Und	140	R\$ 4,26	R\$ 596,40
61	E.v.a atalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas.	Und	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
62	E.v.a colorido 60x40cm cores diversas.	Und	10480	R\$ 1,15	R\$ 12.052,00
63	Elastico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr	Pct	38	R\$ 18,00	R\$ 684,00
64	Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros	Und	140	R\$ 0,88	R\$ 123,20
65	Envelope amarelo grande 80gr. Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	CX	23	R\$ 32,45	R\$ 746,35
66	Envelope amarelo medio 80gr Medida mínima 18,5x24,8cm cx com 100 und	CX	22	R\$ 25,60	R\$ 563,20
67	Envelope em off set branco grande 90gr Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	CX	28	R\$ 35,63	R\$ 997,64
68	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 18,5x24,8cm cx com 100 und	CX	22	R\$ 24,00	R\$ 528,00
69	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 11,4x22,9cm cx com 100 und	CX	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
70	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und	CX	61	R\$ 23,00	R\$ 1.403,00
71	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho ofício c/ 4furos embalagem c/ 500 und	Cx	85	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00
72	Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades	UND	65	R\$ 101,74	R\$ 6.613,10
73	Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança	Und	177	R\$ 1,45	R\$ 256,65
74	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	Cx	34	R\$ 34,78	R\$ 1.182,52
75	Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carreiras medindo 67,7x99mm cada. Embalagem c/ 800 etiquetas	Cx	38	R\$ 31,50	R\$ 1.197,00
76	Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls	Cx	36	R\$ 31,50	R\$ 1.134,00
77	Etiquetas de uso manual e ink jet+ laser A5Q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mmx32mm	CX	18	R\$ 8,45	R\$ 152,10
78	Extrator de grampo niquelado	Und	67	R\$ 1,08	R\$ 72,36

79	3.3.90.30	Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico.	ROLO	30	RS 44,15	RS 1.324,50	Médio	01/11/2025	Não
80		Fita adesiva cores variadas 12mm x 10M	Und	555	RS 0,50	RS 277,50			
81		Fita adesiva dupla face 12mm x30m	Und	1161	RS 3,27	RS 3.796,47			
82		Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m	Und	880	RS 1,01	RS 888,80			
83		Fita adesiva larga transparente tamanho 4,8cm x 50m	Und	1780	RS 3,09	RS 5.500,20			
84		Fita crepe 19mmx50m	Und	945	RS 3,02	RS 2.853,90			
85		Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	Und	317	RS 7,79	RS 2.469,43			
86		Fita kraft crepada para fechamento de embalagens e reforços , composição papel kraft liso e adesivo a base de resina e borracha tamanho:18mm x 50m.	UND	37	RS 3,76	RS 139,12			
87		Fítilho em cores variadas r1 c/50 metros	Und	260	RS 1,24	RS 322,40			
88		Furador regular p/ papel e e.v.a tamanhos p.m e g. Diversos formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, círculo etc	Und	17	RS 28,50	RS 484,50			
89		Giz branco e colorido para quadro negro.	Cx	17	RS 3,99	RS 67,83			
90		Giz de cera 12 cores gizão	Cx	552	RS 2,50	RS 1.380,00			
91		Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no mínimo 12 potinhos de 03g	Cx	330	RS 4,68	RS 1.544,40			
92		Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	Und	18	RS 0,99	RS 17,82			
93		Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8.	Und	33	RS 21,74	RS 717,42			
94		Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g.	Und	113	RS 8,80	RS 994,40			
95		Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2.	UND	16	RS 80,26	RS 1.284,16			
96		Grampeador de pressão 106 tipo rocama.	Und	19	RS 24,25	RS 460,75			
97		Grampo para grampeador 23/8-13 galvanizado, cx c/ 5000 unidades.	Cx	25	RS 3,40	RS 85,00			
98		Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und	Cx	19	RS 9,00	RS 171,00			
99		Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades.	Cx	166	RS 3,40	RS 564,40			
100		Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	Pct	103	RS 7,50	RS 772,50			
101		Lazo fácil 17x34cm cores diversas	Und	170	RS 1,50	RS 255,00			
102		Lantejoulas de cores variadas emb. C/ 3gr	Pot	580	RS 0,95	RS 551,00			
103			Cx	73	RS 29,30	RS 2.138,90			
104		Lapis preto tecnico 6b	UND	10	RS 0,59	RS 5,90			
105		Lapis de cor grande, caixa com 12 cores.	Cx	285	RS 2,77	RS 789,45			
106		Lapiseira corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior.	Und	38	RS 3,00	RS 114,00			
107		Livro ata 100 folhas c/ numeração	Und	135	RS 9,98	RS 1.347,30			
108		Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	Und	60	RS 17,47	RS 1.048,20			
109		Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	Und	61	RS 8,10	RS 494,10			
110		Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	Cx	1120	RS 2,76	RS 3.091,20			
111		Molhador de dedos 12 gramas	Und	40	RS 1,50	RS 60,00			
112		Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas	UND	300	RS 4,05	RS 1.215,00			
113		Organizador de mesa triplo em acrílico incolor com porta lápis, recado e clips	Und	65	RS 7,80	RS 507,00			
114		Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	Pct	760	RS 2,99	RS 2.272,40			
115		Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	Pct	720	RS 2,42	RS 1.742,40			
116		Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas	Res	7	RS 48,18	RS 337,26			
117		Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	Und	940	RS 0,62	RS 582,80			
118		Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und	Cx	10	RS 26,00	RS 260,00			
119		Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades.	PCT	552	RS 12,84	RS 7.087,68			
120		Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medida mínimas:47X65cm. Embalagem com 20 unidades.	Pct	643	RS 18,27	RS 11.747,61			
121		Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	Und	165	RS 0,87	RS 143,55			
122		Papel couchê A3 (297X420MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	PCT	31	RS 59,49	RS 1.844,19			
123		Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	PCT	32	RS 39,50	RS 1.264,00			
124		Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 250G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	PCT	32	RS 61,90	RS 1.980,80			
125		Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m.	Rol	417	RS 47,00	RS 19.599,00			
126		Papel Contact decorativo (cores suaves) rolo 45cmx10 metros	Rol	22	RS 31,00	RS 682,00			
127		Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	Und	1000	RS 0,85	RS 850,00			
128		Papel kraft 80 gr em bobina. Medidas mínimas 60x100m.	Rol	159	RS 42,24	RS 6.716,16			
129		Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm cores informadas no ato da compra	Und	500	RS 0,99	RS 495,00			
130		Papel microondulado, de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades.	Pct	115	RS 21,95	RS 2.524,25			

131	Papel ofício II RS 216x330mm 75g/m² branco pacote com 500 folhas	PCT	3	R\$ 26,86	R\$ 80,58
132	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão informadas no ato da compra	Und	410	R\$ 0,20	R\$ 82,00
133	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m2.	Res	382	R\$ 23,33	R\$ 8.912,06
134	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	Cx	664	R\$ 183,28	R\$ 121.697,92
135	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C 50 fls. Cores informadas no ato da compra	Pct	336	R\$ 11,80	R\$ 3.964,80
136	Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto.	Und	140	R\$ 9,35	R\$ 1.309,00
137	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto.	Und	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
138	Pasta A-Z ofício Lombo Largo, inteira na cor cinza.	Und	75	R\$ 9,80	R\$ 735,00
139	Pasta aba poliõnda fina em polipropilno transparente com elástico medidas aproximadas 245 x 335 x 20 mm	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
140	Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido.	Und	595	R\$ 3,83	R\$ 2.278,85
141	Pasta com elástico média em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 35 mm	Und	190	R\$ 2,61	R\$ 495,90
142	Pasta com elástico larga em polipropileno transparentemedidas aproximadas 245 x 335 x 55 mm	Und	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
143	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho ofício 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	Und	66	R\$ 15,20	R\$ 1.003,20
144	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	Cx	56	R\$ 79,96	R\$ 4.477,76
145	Pasta L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades.	PCT	194	R\$ 5,70	R\$ 1.105,80
146	Pasta Catálogo Preta c/ 50 envelopes finos. Com visor para identificação. Formato 243x333mm. 4 Colchetes	UND	97	R\$ 9,80	R\$ 950,60

147	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	Und	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
148	Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	Und	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
149	Pen drive 64gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	Und	40	R\$ 24,67	R\$ 986,80
150	Percevejo cx c/ 100 unidades	Cx	228	R\$ 1,88	R\$ 428,64
151	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas.	UND	10	R\$ 51,10	R\$ 511,00
152	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	Cart	175	R\$ 5,80	R\$ 1.015,00
153	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	Cart	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00
154	Pilha alcalina c1,5v cartela com 2 pilhas	Und	41	R\$ 10,30	R\$ 422,30
155	Pilha alcalina d1,5v cartela com 2 pilhas	Und	27	R\$ 14,80	R\$ 399,60
156	Pincel escolar chato nº 0 ao 22.	Und	1090	R\$ 1,20	R\$ 1.308,00
157	Pincel atômico 1100-P, escrita grossa, tinta a base de álcool, cores azul, preto, verde e vermelho, caixa com 12 unidades	Cx	171	R\$ 13,00	R\$ 2.223,00
158	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia.	Cx	720	R\$ 18,98	R\$ 13.665,60
159	Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	Und	109	R\$ 15,70	R\$ 1.711,30
160	Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	Und	111	R\$ 9,00	R\$ 999,00
161	Plástico polaseal para Plastificação A4 220x307x0,05mm, pacote com 100 und	Pct	11	R\$ 55,30	R\$ 608,30
162	Prancheta tamanho ofício em MDF com prendedor.	Und	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
163	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	Und	93	R\$ 9,75	R\$ 906,75
164	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	Cx	34	R\$ 3,65	R\$ 124,10
165	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	Cx	42	R\$ 6,99	R\$ 293,58
166	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades.	Cx	35	R\$ 10,99	R\$ 384,65
167	Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm	UND	55	R\$ 4,80	R\$ 264,00
168	Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, Medidas: 2,00cm x 1,20 cm	Und	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
169	Refil de feltro para apagador de quadro branco	Und	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
170	Regua de madeira 1mt p/ desenho	Und	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
171	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	Und	161	R\$ 0,60	R\$ 96,60
172	Suporte de Monitor 2 Gavetas em MDF na cor Preto Black Piano. Dimensões aproximadas C x L x A - 39 x 26 x 12 centímetros	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00

173	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	UND	151	R\$ 3,35	R\$ 505,85			
174	Tesoura de picotar grande	Und	15	R\$ 26,70	R\$ 400,50			
175	Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade.	Und	175	R\$ 1,61	R\$ 281,75			
176	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca mundial.	Und	292	R\$ 4,10	R\$ 1.197,20			
177	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	UND	12	R\$ 2,90	R\$ 34,80			
178	Tinta guache 250ml diversas cores	Und	1580	R\$ 2,90	R\$ 4.582,00			
179	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no mínimo 40ml	Und	66	R\$ 1,55	R\$ 102,30			
180	Tinta para pintura em alto relevo, com glíter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml.	Und	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00			
181	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml.	Und	390	R\$ 2,80	R\$ 1.092,00			
182	Tinta para tecido em cores variadas. Embalagem com 250 ml.	Und	570	R\$ 13,49	R\$ 7.689,30			
183	Tinta para tecido cores variadas. Caixa com 6 unidades de 37 ml cada.	Cx	85	R\$ 19,05	R\$ 1.619,25			
184	Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	Mts	12050	R\$ 1,07	R\$ 12.893,50			
185	Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagem com 50 unidades.	Cx	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00			
186	Etiqueta Adesiva, Vermelha, Redonda, Diâmetro: 13 Mm, Cartela Com 350 Unidades.	und	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40			
187	Rolo de etiquetas auto adesivas, tipo bolinhas, tamanho 1,1 cm - rolo com 5.000 etiquetas	und	10	R\$ 18,72	R\$ 187,20			
188	Urna Caixa De Acrílico Sorteio 15 Cm X 15 Cm – Basic, para uso com cadeado	und	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00			

Valor total: R\$ 428.669,23

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS

Justificativa Suscinta: A aquisição de gás de cozinha é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades que demandam o uso desse insumo, especialmente em instalações municipais, como cozinhas de escolas, creches e outros órgãos públicos. Esta medida visa assegurar o fornecimento contínuo de gás, essencial para o preparo de refeições e o funcionamento adequado dessas instalações. Ao investir na aquisição desse recurso, buscamos manter a regularidade no atendimento das demandas alimentares, promovendo condições adequadas para o funcionamento de serviços essenciais. Isso é crucial para garantir a qualidade da alimentação fornecida, contribuindo para o bem-estar da comunidade atendida pelas instituições municipais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Recarga P45	BOTIJ	275	R\$ 335,00	R\$ 92.125,00	Alto	01/11/2025	Não
2	4.4.90.52	Casco com recarga P-45	BOTIJ	35	R\$ 838,00	R\$ 29.330,00			
3	3.3.90.30	Recarga P-13	BOTIJ	302	R\$ 89,00	R\$ 26.878,00			
4	4.4.90.52	Casco e recarga P-13	BOTIJ	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00			

Valor total: R\$ 159.669,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL

Justificativa Suscinta: A aquisição e fornecimento de próteses dentárias são medidas fundamentais para promover a saúde bucal e melhorar a qualidade de vida dos munícipes. Esta iniciativa visa atender às necessidades específicas de indivíduos que necessitam de reabilitação oral, proporcionando-lhes funcionalidade e estética. Ao investir na aquisição e distribuição de próteses dentárias, buscamos contribuir para a reintegração social, elevar a autoestima e permitir a participação plena na sociedade. Isso é crucial para promover a saúde bucal preventiva, prevenir complicações associadas à ausência de dentes e garantir que todos tenham acesso a condições dignas de saúde e bem-estar.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Prestação de serviço de Confeção de PRÓTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares	SERV	120	R\$ 295,00	R\$ 35.400,00	Médio	20/02/2025	Não
2	3.3.90.39	Prestação de serviço de Confeção de PROTESE DENTÁRIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares	SERV	120	R\$ 305,00	R\$ 36.600,00	Médio	20/02/2025	Não

Valor total: R\$ 72.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS

Justificativa Suscinta: A aquisição de lixeiras é uma medida indispensável para promover a organização, limpeza e sustentabilidade em espaços públicos. Esta iniciativa visa proporcionar meios adequados para a coleta e descarte de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a manutenção da higiene urbana. Ao investir na aquisição de lixeiras, buscamos incentivar a prática da coleta seletiva, reduzir a poluição visual e garantir a disposição correta dos resíduos sólidos. Isso é crucial para criar uma cidade mais limpa, consciente ambiental e agradável para os cidadãos, promovendo a participação ativa da comunidade na preservação do espaço público.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.52	Lixeira/Contêiner/Contentor fabricado em polietileno de alta e média densidade (PEAD), com capacidade volumétrica de 1000 a 1100 Litros ou 400 Kg	Und.	25	R\$ 1.490,00	R\$ 37.250,00	Baixo	05/06/2025	Não
2		Kit com 5 lixeiras plásticas 50 litros cada, sendo: 1 azul, 1 verde, 1 vermelha, 1 marrom, 1 amarela e 5 adesivos de identificação do material a ser coletado.	Und.	11	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00			

Valor total: R\$ 43.300,00

AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, COMPONENTES EM CHAPA GALVANIZADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS

Justificativa Suscinta: A aquisição de calhas e rufos é uma medida crucial para preservar a estrutura de edificações municipais, prevenindo danos causados por infiltrações e direcionando adequadamente o escoamento de águas pluviais. Esta iniciativa visa garantir a durabilidade e integridade das construções, protegendo contra a ação do tempo e minimizando riscos de deterioração. Ao investir na aquisição desses elementos, buscamos preservar o patrimônio público, evitando reparos onerosos e promovendo a conservação responsável das estruturas municipais. Isso é crucial para garantir a funcionalidade e estabilidade das edificações, contribuindo para um ambiente seguro e bem mantido para todos os usuários e colaboradores municipais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	------------------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

1	3.3.90.30	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	m²	175	R\$ 78,54	R\$ 13.744,50	Baixa	10/03/2025	Não
2		Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	m²	200	R\$ 90,93	R\$ 18.186,00			
3		Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	m²	250	R\$ 76,08	R\$ 19.020,00			
4		Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	m²	300	R\$ 86,90	R\$ 26.070,00			
5		Condutor retangular de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento entre 25cm e 100mm, fornecimento e instalação.	m	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00			
6		Condutor retangular de chapa galvanizada nº 26, desenvolvimento entre 25cm e 100mm, fornecimento e instalação	m	400	R\$ 57,47	R\$ 22.988,00			
7	3.3.90.39	Manutenção e reparos em geral, em calhas, rufos e condutores – incluindo serviços de soldagem, fixação, troca de abraçadeiras e suportes, dentre outros pertinentes.	m	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00			
8		Limpeza de calhas em geral, com raspagem e remoção de material acumulado.	m	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00			
9		Limpeza de condutores em geral, com desobstrução e remoção de material acumulado.	m	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00			
10		Pintura de impermeabilização com tinta betuminosa para interior de calhas, rufos e rincões metálicos.	m	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00			
								Valor total:	R\$ 129.508,50

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de móveis e eletrodomésticos é essencial para equipar ambientes municipais, proporcionando condições adequadas para o funcionamento eficiente de diferentes setores. Esta medida visa criar espaços de trabalho confortáveis e funcionais, contribuindo para a otimização de tarefas diárias e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Ao investir na aquisição desses itens, buscamos proporcionar um ambiente de trabalho mais produtivo, melhorar a infraestrutura e garantir o bem-estar dos servidores municipais. Isso é crucial para promover a eficiência operacional, criar condições favoráveis para o desempenho das atividades diárias e fortalecer a prestação de serviços públicos de qualidade aos munícipes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.52	Prateleira para guarda de arquivos contendo 5 repartições em MDF – BP 18mm	Und.	28	R\$ 468,00	R\$ 13.104,00	Baixo	20/05/2025	Não
2		Armário alto para escritório com duas portas e chaves, confeccionado em madeira MDP	Und.	21	R\$ 475,00	R\$ 9.975,00			
3		Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa	Und.	8	R\$ 639,00	R\$ 5.112,00			
4		Gaveteiro volante com três gavetas confeccionado em madeira MDP	Und.	36	R\$ 331,72	R\$ 11.941,92			
5		Mesa de trabalho com tampo em "L"	Und.	16	R\$ 899,00	R\$ 14.384,00			
6		Mesa para cozinha 4 lugares	Und.	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00			
7		Cadeira para Escritório Secretária Executiva	Und.	61	R\$ 139,00	R\$ 8.479,00			
8		Armário baixo com duas portas e chaves confeccionado em madeira MDP	Und.	21	R\$ 326,80	R\$ 6.862,80			
9		Estação de Trabalho Tipo Ilha 4 lugares em MDP	Und.	33	R\$ 2.984,00	R\$ 98.472,00			
10		Suporte para CPU simples em MDF	Und.	46	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00			
11		Longarina plástica 4 lugares	Und.	36	R\$ 466,00	R\$ 16.776,00			
12		Cadeira empilhavel fixa 04 pés plástica	Und.	24	R\$ 113,00	R\$ 2.712,00			
13		Ventilador de mesa turbo mínimo 40cm e 03 velocidades	Und.	12	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00			
14		Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades	Und.	40	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00			
15		Bebedouro com capacidade para garrafão de 20L contém 3 torneiras: uma para água gelada, água natural e quente	Und.	14	R\$ 670,00	R\$ 9.380,00			
16		Microondas - mínimo 30L display digital	Und.	19	R\$ 660,00	R\$ 12.540,00			
17		Tanquinho semiautomático 10kg	Und.	18	R\$ 443,00	R\$ 7.974,00			
18		Frigobar capacidade de armazenamento total(L) 121	Und.	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00			
19		Ventilador de parede, potência mínima de 130w	Und.	35	R\$ 168,00	R\$ 5.880,00			
20		Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l, duas portas	Und.	5	R\$ 3.525,00	R\$ 17.625,00			
21		Fogão de piso 4Q gás engarrafado 4 queimadores	Und.	11	R\$ 710,00	R\$ 7.810,00			
22		Balcão de cozinha 3 portas e 2 gavetas	Und.	9	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00			
23		Bacia inox 1,20x0,52cm forro em MDP	Und.	9	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00			
24		Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros	Und.	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00			

25		Armário aéreo 3 Portas	Und.	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00			
26		Colchão solteiro espuma Densidade 45	Und.	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00			
27		Sofá-cama 3 Lugares Casal	Und.	2	R\$ 1.086,75	R\$ 2.173,50			
28		Aspirador de pó e água	Und.	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00			

29		Lavadora de Alta Pressão	Und.	5	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00			
30		Liquidificador Turbo 900W 2,6l	Und.	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00			
31		Batedeira 350W com tigela de 4,3 L	Und.	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00			
32		Estação de Trabalho Tipo Ilha 2 lugares	Und.	2	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00			
33		TV LED 43" - SMART TV - FULL HD	Und.	11	R\$ 1.780,00	R\$ 19.580,00			
34		TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL	Und.	52	R\$ 154,00	R\$ 8.008,00			
35		TELEFONE COM FIO	Und.	17	R\$ 61,00	R\$ 1.037,00			
36		FOGÃO INDUSTRIAL com grelhas reforçadas 6 bocas	Und.	4	R\$ 1.954,88	R\$ 7.819,52			
37		Poltrona para escritório diretor classic	Und.	49	R\$ 438,90	R\$ 21.506,10			
38		MESA DE PLASTICO 4 LUGARES 70X70 CM	Und.	22	R\$ 99,90	R\$ 2.197,80			
39		Cadeira Plástica com Braço - Branca	Und.	151	R\$ 50,80	R\$ 7.670,80			
40		PENTEADEIRA COM ESPELHO E LUZ DE LED BRANCA	Und.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00			
								Valor total:	R\$ 378.307,44

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E PALESTRAS

Justificativa Suscinta: A prestação de serviços de capacitação e palestras é fundamental para aprimorar o desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores municipais. Esta medida visa proporcionar oportunidades de aprendizado, atualização e aquisição de novas habilidades, contribuindo para a excelência na execução das atividades laborais. Ao investir na prestação desses serviços, buscamos fortalecer as competências dos servidores municipais, promover a inovação, e assegurar a oferta de serviços públicos de alta qualidade à comunidade. Isso é crucial para elevar a eficiência operacional, promover a satisfação e engajamento dos colaboradores, e alinhar a administração municipal às demandas contemporâneas, garantindo a excelência no atendimento aos munícipes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Capacitação e palestras na área de gestão pública para os servidores públicos.	serv	233	R\$ 751.000,00	R\$ 751.000,00	Médio	25/04/2025	Não
								Valor total:	R\$ 751.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: RECARGA DE GASES

Justificativa Suscinta: A aquisição de gases industriais utilizados na solda é essencial para sustentar atividades críticas, especialmente em setores que dependem desses processos, como construção, manutenção e reparos. Esta medida visa garantir o fornecimento contínuo de gases específicos, como oxigênio e acetileno, necessários para operações de soldagem. Ao investir na aquisição desses gases, buscamos manter a segurança, eficiência e qualidade nas operações de solda, contribuindo para a realização de projetos municipais e a preservação da infraestrutura pública. Isso é crucial para garantir a integridade estrutural, a durabilidade de obras municipais e a segurança dos profissionais envolvidos em processos de soldagem.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	CARGA ACETILENO, DISSOLVIDO (PUREZA MINIMA 98,0%)	KG	110	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00	Baixo	18/02/2025	Não
2	3.3.90.30	CARGA OXIGÊNIO INDUSTRIAL (PUREZA MINIMA 99,5%)	M³	54	R\$ 11,00	R\$ 594,00			
3	3.3.90.30	CARGA 20% CO2 EM ARGÔNICO (FERROLINE/ MISTURA PARA SOLDA MIG)	M³	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00			
								Valor total:	R\$ 8.024,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de material gráfico é essencial para fortalecer as ações de comunicação e divulgação, promovendo transparência e informação eficiente à comunidade. Esta medida visa garantir a disponibilidade de materiais impressos, como folhetos, cartazes e panfletos, fundamentais para disseminar informações sobre serviços, programas e eventos municipais. Ao investir na aquisição desse material gráfico, buscamos ampliar o alcance das iniciativas municipais, fomentar a participação cidadã e fortalecer a identidade visual da administração pública. Isso é crucial para estabelecer uma comunicação efetiva, proporcionar clareza sobre as ações do governo e promover o engajamento ativo da população nas atividades e decisões que impactam a comunidade.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM FORMULÁRIO CONTÍNUO. CAIXA COM 500 NOTAS	CAIXA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	Baixo	20/06/2025	Não
2	3.3.90.30	BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PATRULHA MECANIZADA	BLOCO 50X3	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00			
3	3.3.90.30	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO OU MATERIAL 10X15	BLOCO 50X2	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00			
4	3.3.90.30	BLOCO SERVIÇO EXECUTADO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO	BLOCO 50X3	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00			
5	3.3.90.30	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B1, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo.	BLOCO	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00			
6	3.3.90.30	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B2, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 23 cm X 10 cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo.	BLOCO	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50			
7	3.3.90.30	carteirinha vacinação adulto	Und.	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00			
8	3.3.90.30	carteirinha vacinação menino/menina	Und.	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00			
9	3.3.90.30	cartão retorno em cartolina branca 150/m2, tamanho 11,5x8,5 cm, impressão nas duas faces na cor preta conforme modelo.	Und.	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00			
10	3.3.90.30	Carteirinha de acompanhamento de gestante	Und.	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00			
11	3.3.90.30	Bloco De Anotações Tipo Caderno Caderneta Ecológica Com Caneta Ecológica. "arte será indicada no ato da compra"	Und.	500	R\$ 13,69	R\$ 6.845,00			
								Valor total:	R\$ 33.660,50

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Justificativa Suscinta: A prestação de serviços de perfuração de poços artesianos é uma medida crucial para viabilizar o acesso à água potável em áreas rurais, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de vida e saúde da população. Esta iniciativa busca atender às necessidades de comunidades que enfrentam desafios no acesso a fontes seguras de água, proporcionando soluções sustentáveis para o abastecimento hídrico. Ao investir na perfuração de poços artesianos para o projeto de saneamento rural, visamos promover a segurança hídrica, reduzir doenças relacionadas à água e elevar a qualidade de vida dos residentes nessas regiões. Isso é crucial para garantir o acesso universal à água potável, fortalecendo a infraestrutura básica e promovendo condições dignas de habitação nas áreas rurais do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
------	------------------------------------	---------------	------	--------	---------------------	------------------------	--------------------	---------------	---------------------------

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	SER	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	Médio	05/04/2025	Não
Valor total:									R\$ 85.000,00
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL									
Justificativa Sucinta: A contratação de um jornal de circulação regional é fundamental para ampliar a divulgação de informações relevantes sobre as ações e serviços municipais. Esta medida visa alcançar uma audiência mais abrangente, garantindo que notícias e comunicados cheguem a um público diversificado dentro da região. Ao investir na contratação desse jornal, buscamos fortalecer a comunicação institucional, promover a transparência das atividades municipais e incentivar a participação da comunidade nas decisões locais. Isso é crucial para construir uma relação sólida entre a administração municipal e os cidadãos, fomentando o engajamento e a conscientização sobre as iniciativas que impactam a comunidade regional.									
1	3.3.90.39	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS	SER	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50	Médio	01/02/2025	Não
Valor total:									R\$ 1.112,50
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO									
Justificativa Sucinta: A contratação de um Diário Oficial do Município é essencial para garantir a publicidade oficial e transparente dos atos administrativos, cumprindo rigorosamente as exigências legais. Esta medida visa assegurar que informações relevantes, como decretos, editais, licitações e nomeações, sejam amplamente divulgadas de forma acessível à comunidade. Ao investir na contratação desse serviço, buscamos cumprir os princípios da legalidade e transparência, proporcionando à população o conhecimento necessário sobre as decisões e ações da administração municipal. Isso é crucial para fortalecer a confiança na gestão pública, garantindo que as informações oficiais estejam disponíveis de maneira clara e acessível a todos os interessados no desenvolvimento do município.									
1	3.3.90.39	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS	MÊS	12	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00	Alto	08/01/2025	Não
Valor total:									R\$ 22.500,00
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROCESSO DIGITAL									
Justificativa Sucinta: A aquisição de licenciamento de um sistema de processo digital é imperativa para modernizar e otimizar a gestão documental e processual do município. Esta medida visa proporcionar eficiência na tramitação de documentos, agilizando os processos internos e promovendo a sustentabilidade por meio da redução do uso de papel. Ao investir no licenciamento desse sistema, buscamos aprimorar a organização, segurança e acessibilidade das informações, contribuindo para a modernização da administração municipal. Isso é crucial para aumentar a eficiência operacional, proporcionar atendimento ágil aos cidadãos e alinhar a gestão pública às práticas inovadoras, garantindo uma administração mais eficaz e transparente.									
1	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE PROCESSO DIGITAL	SER	1440	R\$ 41,00	R\$ 59.040,00	Médio	15/01/2025	Não
Valor total:									R\$ 59.040,00
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS									
Justificativa Sucinta: A aquisição de materiais veterinários é fundamental para garantir o cuidado adequado e a saúde dos animais sob responsabilidade do município. Esta medida visa assegurar a disponibilidade de insumos necessários para tratamentos, procedimentos e prevenção de doenças nos animais assistidos por programas municipais. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos promover o bem-estar animal, garantir a integridade dos serviços veterinários prestados e cumprir com responsabilidade as obrigações éticas e legais relacionadas ao manejo e cuidado dos animais. Isso é crucial para fortalecer a gestão municipal na área veterinária, contribuindo para a saúde pública e o respeito ao direito dos animais no âmbito do município.									
1	3.3.90.30	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,20 MM 18G(CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	Médio	19/05/2025	Não
2	3.3.90.30	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8MM 21G, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00			
3	3.3.90.30	AGULHA EM "S". COM 11 CM.	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00			
4	3.3.90.30	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM FRASCO COM 1.000 ML.	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00			
5	3.3.90.30	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 OU 2, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM COM AGULHA DE ½ DE CÍRCULO, CILÍNDRICA DE 5 CM. ESTÉRIL.	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00			
6	3.3.90.30	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 1.000 ML	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00			
7	3.3.90.30	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX P, M, G, COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00			
8	3.3.90.30	SERINGA COM CAPACIDADE DE 05 ML, 10 ML E 20 ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL	UND	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00			
9	3.3.90.30	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2,0G/100 ML) FRASCO COM 1.000ML.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00			
10	3.3.90.30	BOLSA P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE. CONTÉM 63 ML DE SOLUÇÃO CPDA - 1 PARA COLETA DE 450ML DE SANGUE TOTAL.	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00			
11	3.3.90.30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 18 (JELCO), DESCARTÁVEL.	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00			
12	3.3.90.30	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO PARA HEMOTRANSFUÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00			
13	3.3.90.30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL.	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00			
14	3.3.90.30	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 GR. 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00			
15	3.3.90.30	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M (1,8 M EM REPOUSO)	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00			
16	3.3.90.30	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROX 10 CM X 4,5 M	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00			
17	3.3.90.30	FIO DE ALGODÃO Nº 0 E 000 PARA SUTURA, 100 % ALGODÃO	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00			
18	3.3.90.30	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5 CM	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00			
Valor total:									R\$ 31.590,00
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRÁ-PCMSO-LTCAT									

Justificativa Suscinta: A contratação de uma empresa especializada na elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é imprescindível para promover um ambiente laboral seguro e em conformidade com as normas regulamentadoras. Esta medida visa atender às exigências legais, identificar e controlar riscos ocupacionais, preservar a saúde dos colaboradores e fornecer subsídios para o planejamento de ações preventivas. Ao investir na contratação dessa empresa, buscamos assegurar a integridade física e mental dos servidores municipais, bem como fortalecer o cumprimento das normativas trabalhistas e previdenciárias. Isso é crucial para promover um ambiente de trabalho saudável, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, e cumprir com responsabilidade as obrigações legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho no âmbito municipal.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	ELABORAÇÃO DE PPRA	SER	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	Médio	15/03/2025	Não
2	3.3.90.39	ELABORAÇÃO DE PCMSO	SER	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00			
3	3.3.90.39	ELABORAÇÃO LTCAT	SER	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00			
								Valor total:	R\$ 16.500,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: MATERIAIS DE GINÁSTICA

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais de ginástica é essencial para promover a saúde e bem-estar da população, incentivando a prática de atividades físicas e a adoção de um estilo de vida saudável. Esta medida visa oferecer recursos adequados para a realização de programas de exercícios, tanto em espaços públicos como em iniciativas voltadas para a comunidade. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos criar condições propícias para a promoção da saúde, estimular a prática regular de atividades físicas e contribuir para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo. Isso é crucial para elevar a qualidade de vida dos munícipes, fomentar a integração comunitária e promover um estilo de vida ativo no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Colchão de ginástica artística	Und.	3	R\$ 3.590,00	R\$ 10.770,00	Baixa	20/06/2025	Não
2	3.3.90.30	Cama elástica mini jump	Und.	5	R\$ 399,90	R\$ 1.999,50			
3	3.3.90.30	Plinto Piramidal Ajustável com 7 Alturas	Und.	5	R\$ 2.399,90	R\$ 11.999,50			
4	3.3.90.30	Trave de equilíbrio infantil (trave baixa)	Und.	2	R\$ 2.999,90	R\$ 5.999,80			
5	3.3.90.30	Equipamento para ginástica (barras paralelas)	Und.	2	R\$ 16.599,00	R\$ 33.198,00			
6	3.3.90.30	Placar esportivo manual com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa	Und.	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00			
7	3.3.90.30	Troféu Personalizado em mdf 30 cm de altura	Und.	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00			
8	3.3.90.30	Troféu Personalizado em acrílico 60 cm de altura	Und.	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00			
9	3.3.90.30	Medalha Personalizada 5cm em mdf, com cordão personalizado	Und.	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00			
								Valor total:	R\$ 103.182,80

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: MATERIAIS MANUTENÇÃO DAS ABELHAS DO PROGRAMA JARDINS MANDIMEL

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais para manutenção do programa Jardins de Mel é crucial para preservar e aprimorar os espaços verdes municipais, promovendo a conservação da biodiversidade e a melhoria do ambiente urbano. Esta medida visa garantir recursos necessários para cuidados regulares, como poda, adubação e controle de pragas, contribuindo para a preservação dos jardins e a promoção da qualidade de vida. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos fortalecer iniciativas sustentáveis, estimular a conscientização ambiental e proporcionar ambientes públicos mais agradáveis e saudáveis para a comunidade. Isso é crucial para a valorização do patrimônio natural do município, promovendo a sustentabilidade e o bem-estar da população.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UN.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	Baixo	30/03/2025	NÃO
2	3.3.90.30	ACIDO LÁTICO 85% ALIMENTÍCIO 1000ML	FR.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00			
3	3.3.90.30	ORGANEW (VETNIL) 1KG	UN.	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00			
4	3.3.90.30	PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL 500PÇ	CX	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00			
5	3.3.90.30	CERA DE APIS	KG	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00			
								Valor total:	R\$ 1.253,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPI'S, E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – ACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDIRITUBA

Justificativa Suscinta: A aquisição de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos profissionais para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) é fundamental para garantir a segurança, identificação e eficiência desses profissionais em suas atividades essenciais para a saúde pública. Esta medida visa assegurar condições adequadas de trabalho, promover a visibilidade e reconhecimento desses agentes, além de contribuir para a prevenção de riscos ocupacionais. Ao investir na aquisição desses itens, buscamos fortalecer a atuação dos ACS e ACE, melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade, e zelar pela saúde e segurança desses profissionais que desempenham um papel crucial na promoção da saúde e no controle de endemias no município. Isso é crucial para a eficácia das ações de saúde preventiva e o bem-estar da população local.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
3	3.3.90.30	Bota de segurança, modelo coturno, de couro ou couro, impermeável, cano longo de altura média de 27 cm, preta com palmilha antimicrobiana, solado de borracha antiderrapante e fechaneto frontal com cadarço, tamanhos 35 ao 42	Und.	38	R\$ 87,90	R\$ 3.340,20	Médio	15/02/2025	Não
4	3.3.90.30	CALÇA EM BRIM COM ELÁSTICO NA COR AZUL/MARINHO PARA ACS E ACE - TAMANHOS P, M, G e GG	Und.	36	R\$ 39,90	R\$ 1.436,40			
6	3.3.90.30	CHAPÉU, MODELO PESCADOR OU ÁRABE máxima proteção PPU50+	Und.	39	R\$ 22,90	R\$ 893,10			
8	3.3.90.30	COLETE DE BRIM: Cor do colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão..	Und.	39	R\$ 100,00	R\$ 3.900,00			
10	3.3.90.30	BOLSA EM LONA: Cor Azul marinho, impermeável, fio 10 para os agentes comunitários de saúde, com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento.	Und.	39	R\$ 78,90	R\$ 3.077,10			
13	3.3.90.30	CAMISAS MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV	Und.	39	R\$ 34,90	R\$ 1.361,10			
15	3.3.90.30	CAMISAS DE MANGA CURTA	Und.	39	R\$ 29,90	R\$ 1.166,10			
17	3.3.90.30	Jaqueta térmica forrada	Und.	39	R\$ 133,90	R\$ 5.222,10			
20	3.3.90.30	Luva multiuso para proteção contra agentes químicos e mecanismos, confeccionado em latex, anatômica, antiderrapante na palma da mão e dedos, tamanhos P, M e G.	PAR	39	R\$ 7,05	R\$ 274,95			

21	3.3.90.30	Luva nitrilica para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, resistentes à abrasão, ao corte por lâmina, ao rasgamento e à perfuração por punção, tamanhos P,M e G.	PAR	39	RS 8,86	RS 345,54			
22	3.3.90.30	Luva de segurança com 5 dedos, em couro tipo vaquetaflor, com reforço externo entre o polegar e o indicador, com elástico no dorso do punho tipo petroleiro e com certificado de aprovação pelo MEC	PAR	39	RS 18,99	RS 740,61			
								Valor total:	RS 21.757,20

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA.

Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água é essencial para garantir a qualidade e segurança do abastecimento hídrico no município. Esta medida visa assegurar a remoção de impurezas, sedimentos e micro-organismos que possam comprometer a potabilidade da água armazenada. Ao investir nesse serviço, buscamos promover a saúde pública, prevenir a contaminação da água por agentes patogênicos e garantir o fornecimento de água de qualidade para a população. Isso é crucial para atender às normas sanitárias, preservar a saúde da comunidade e fortalecer as condições de saneamento básico no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa unitária de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de 16 caixas de água de 1.000 litros	Serv	32	RS 99,00	RS 3.168,00	Alto	01/03/2025	Não
								Valor total:	RS 3.168,00

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CAPS

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais para as oficinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é fundamental para enriquecer e diversificar as atividades terapêuticas oferecidas, promovendo a reabilitação psicossocial e o bem-estar dos usuários. Esta medida visa prover os insumos necessários para a realização de atividades artísticas, culturais e recreativas, contribuindo para a promoção da saúde mental e o desenvolvimento de habilidades sociais. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos fortalecer a oferta de serviços terapêuticos, proporcionar um ambiente mais acolhedor e estimular a participação ativa dos usuários nas atividades propostas pelo CAPS. Isso é crucial para potencializar a recuperação e reinserção social dos usuários, promovendo uma abordagem humanizada e integral no cuidado em saúde mental no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa unitária de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Balde de encaixe e potes para empilhar em material plástico	Und.	8	RS 36,18	RS 289,44			
2	3.3.90.30	Balde didática com peças para encaixe de material plástico resistente, de cores variadas	Und.	8	RS 42,79	RS 342,32			
3	3.3.90.30	Baralho confeccionado em material plástico	Und.	10	RS 13,99	RS 139,90			
4	3.3.90.30	Blocos para encaixe didáticos de diversos modelos e cores	Und.	8	RS 29,99	RS 239,92			
5	3.3.90.30	Bola de futebol 68-70 cm	Und.	6	RS 19,99	RS 119,94			
6	3.3.90.30	Bola de pingue-pongue	Und.	20	RS 1,20	RS 24,00			

7	3.3.90.30	Bola de tênis	Und.	10	RS 2,99	RS 29,90			
8	3.3.90.30	Bola de vôlei	Und.	6	RS 13,49	RS 80,94			
9	3.3.90.30	Cadeira de plástico infantil	Und.	40	RS 19,99	RS 799,60			
10	3.3.90.30	Carrinho de plástico estilo caçamba de tamanho grande	Und.	6	RS 24,46	RS 146,76			
11	3.3.90.30	Carrinhos em material plástico tamanho grande	Und.	20	RS 16,99	RS 339,80			
12	3.3.90.30	Carrinhos em material plástico tamanho médio	Und.	20	RS 6,69	RS 133,80			
13	3.3.90.30	Carrinhos em material plástico tamanho pequeno	Und.	20	RS 6,29	RS 125,80			
14	3.3.90.30	Casinha didática kids para encaixe de objetos em plástico, contendo uma casinha e 05 peças de encaixe, medindo 25 x 25 x 21, de cores variadas	Und.	10	RS 54,89	RS 548,90			
15	3.3.90.30	Coleção de bonecas gêmeas babys de material vinil, 22 cm cada, com roupas de cores variadas	Und.	8	RS 34,90	RS 279,20			
16	3.3.90.30	Corde de sisal cabo em madeira ou plástico	Und.	20	RS 2,88	RS 57,60			
17	3.3.90.30	Jogo "Banco Imobiliário"	Und.	2	RS 94,90	RS 189,80			
18	3.3.90.30	Jogo "Caixa registradora"	Und.	6	RS 99,90	RS 599,40			
19	3.3.90.30	Jogo "Cubo entrelaçado"	Und.	6	RS 4,99	RS 29,94			
20	3.3.90.30	Jogo "Dominó" em plástico	Und.	22	RS 3,76	RS 82,72			
21	3.3.90.30	Jogo "Médico" (maleta)	Und.	6	RS 16,90	RS 101,40			
22	3.3.90.30	Jogo "Puxa puxa batatinha"	Und.	4	RS 46,69	RS 186,76			
23	3.3.90.30	Jogo "Batalha Naval"	Und.	2	RS 12,15	RS 24,30			
24	3.3.90.30	Jogo de Boliche infantil contando 06 pinos e 02 bolas de plástico, tamanho grande	Und.	8	RS 17,89	RS 143,12			
25	3.3.90.30	Jogo de dardos coloridos de material plástico, contendo um lança dardos e quatro dardos de cores variadas	Und.	4	RS 24,65	RS 98,60			
26	3.3.90.30	Jogo de encaixes monta-blocos com no mínimo 50 peças	Und.	8	RS 65,87	RS 526,96			
27	3.3.90.30	Jogo do Bingo com 48 cartelas, 90 pedras plásticas e dispenser de bolinhas giratório	Und.	4	RS 21,49	RS 85,96			
28	3.3.90.30	Jogo UNO	Und.	10	RS 5,49	RS 54,90			
29	3.3.90.30	Kit cozinha "Samba Cooking" com 03 painéis e 03 utensílios em material plástico	Und.	8	RS 20,28	RS 162,24			
30	3.3.90.30	Kit crec-crec salada de frutas, contendo 01 faca grande, 01 abacaxi, 01 morango, 01 melancia, 02 bananas, 02 garfos, 02 facas, 02 pratos, 02 caixas cartonadas, 02 toalhas cartonadas, em material plástico	Und.	12	RS 11,29	RS 135,48			
31	3.3.90.30	Kit de cozinha com alimentos, frutas, de cores variadas e em material plástico	Und.	4	RS 29,90	RS 119,60			
32	3.3.90.30	Kit de ferramentas	Und.	10	RS 19,91	RS 199,10			
33	3.3.90.30	Kit de limpeza infantil composto de rodo e vassoura com cabos de plástico	Und.	8	RS 13,39	RS 107,12			
34	3.3.90.30	Kit de louças e utensílios para comida: panela, talheres, pratos, em material plástico em cores variadas	Und.	6	RS 5,77	RS 34,62			
35	3.3.90.30	Kit Mini Dinheiro de brinquedo de papel	Und.	12	RS 2,09	RS 25,08			
36	3.3.90.30	Massinhas de modelas com moldes, atóxicas e de cores variadas	Und.	20	RS 24,99	RS 499,80			

37	3.3.90.30	Mesa de plástico infantil	Und.	10	RS 36,89	RS 368,90
38	3.3.90.30	Pega Vareta	Und.	6	RS 3,90	RS 23,40
39	3.3.90.30	Quadro-negro para desenho medindo 60 x 40 cm	Und.	8	RS 15,40	RS 123,20
40	3.3.90.30	Quebra-cabeça desenhos variados 100 peças	Und.	8	RS 9,30	RS 74,40
41	3.3.90.30	Quebra-cabeça desenhos variados 20 peças	Und.	8	RS 8,69	RS 69,52
42	3.3.90.30	Quebra-cabeça desenhos variados 40 peças	Und.	8	RS 8,29	RS 66,32
43	3.3.90.30	Quebra-cabeça desenhos variados 60 peças	Und.	8	RS 12,49	RS 99,92
45	3.3.90.30	Cubos Educativos	Und.	4	RS 139,60	RS 558,40
46	3.3.90.30	Jogo da Memória Contando de 1 a 10	Und.	2	RS 40,70	RS 81,40
47	3.3.90.30	Dominó das Frutas	Und.	2	RS 47,44	RS 94,88
48	3.3.90.30	Dominó comum	Und.	2	RS 15,80	RS 31,60
49	3.3.90.30	Alfabeto Síbálico	Und.	2	RS 109,98	RS 219,96
50	3.3.90.30	Cubo Grande Vogais	Und.	2	RS 59,80	RS 119,60
51	3.3.90.30	Kit Quebra Cabeça de madeira animais e filhotes	Und.	2	RS 39,80	RS 79,60
52	3.3.90.30	Memoria de alfabetização	Und.	2	RS 55,32	RS 110,64
53	3.3.90.30	Cai cai Popo	Und.	2	RS 114,04	RS 228,08
54	3.3.90.30	Sequencia lógica animais	Und.	2	RS 59,80	RS 119,60
55	3.3.90.30	Domino das frase	Und.	2	RS 47,44	RS 94,88
56	3.3.90.30	Escala cuisenaire	Und.	2	RS 188,14	RS 376,28
57	3.3.90.30	Mesa Educativa Madeira	Und.	2	RS 139,80	RS 279,60
58	3.3.90.30	Cadeira de Madeira pequena	Und.	8	RS 40,00	RS 320,00
59	3.3.90.30	Espelho grande com moldura	Und.	2	RS 80,00	RS 160,00
60	3.3.90.30	Tapete tatame de chão	Und.	2	RS 170,00	RS 340,00
61	3.3.90.30	Circuito Psicomotor Pule e Vire	Und.	2	RS 350,00	RS 700,00
62	3.3.90.30	Circuito Cognitivo Pé e Mão	Und.	2	RS 400,00	RS 800,00
63	3.3.90.30	Kit Cubos Educativos Matemático	Und.	2	RS 59,80	RS 119,60
64	3.3.90.30	Kit Cubos Ativo	Und.	2	RS 80,00	RS 160,00
65	3.3.90.30	Circuito Transito	Und.	2	RS 230,00	RS 460,00
66	3.3.90.30	Circuito Corrida de Aviões	Und.	2	RS 193,00	RS 386,00
67	3.3.90.30	Dismat Rola e Bola	Und.	2	RS 127,00	RS 254,00
68	3.3.90.30	Livro Sensorial	Und.	2	RS 80,00	RS 160,00
69	3.3.90.30	Animais	Und.	2	RS 23,98	RS 47,96
70	3.3.90.30	Tatame de EVA grosso	Und.	15	RS 12,00	RS 180,00
71	3.3.90.30	Família de Bonecos	Und.	2	RS 79,90	RS 159,80
72	3.3.90.30	Família de animais selvagens	Und.	2	RS 34,99	RS 69,98
73	3.3.90.30	Família de animais domésticos	Und.	2	RS 29,99	RS 59,98
74	3.3.90.30	Casinha de boneca	Und.	2	RS 89,99	RS 179,98
75	3.3.90.30	Caminhão cegonha com carrinhos	Und.	2	RS 44,90	RS 89,80
76	3.3.90.30	Bola Plástica	Und.	2	RS 3,99	RS 7,98
77	3.3.90.30	Soldado	Und.	2	RS 11,99	RS 23,98
78	3.3.90.30	Índios	Und.	2	RS 11,99	RS 23,98
79	3.3.90.30	Jogo de Cozinha com panelinhas	Und.	2	RS 11,99	RS 23,98
80	3.3.90.30	Jogo de enfermagem	Und.	2	RS 16,99	RS 33,98
81	3.3.90.30	Jogo de ferramentas	Und.	2	RS 9,99	RS 19,98
82	3.3.90.30	Telefone Plástico	Und.	2	RS 9,99	RS 19,98
83	3.3.90.30	Blocos de Madeira	Und.	2	RS 14,99	RS 29,98
84	3.3.90.30	Brinquedo tipo (lego)	Und.	2	RS 14,99	RS 29,98
85	3.3.90.30	Ligue Ligue	Und.	2	RS 19,99	RS 39,98
86	3.3.90.30	Jogo de Xadrez	Und.	2	RS 24,90	RS 49,80
87	3.3.90.30	Palhaço de montar	Und.	2	RS 25,90	RS 51,80
88	3.3.90.30	Brinquedo de encaixe com pinos	Und.	2	RS 26,90	RS 53,80
89	3.3.90.30	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	Und.	2	RS 489,47	RS 978,94
90	3.3.90.30	Conjunto Fantoche Família Negra	Und.	2	RS 489,47	RS 978,94
91	3.3.90.30	Kit saúde-amamentação, pré-natal e parto contendo 01 álbum grande amamentação	Und.	2	RS 3.500,00	RS 7.000,00
92	3.3.90.30	QUADRO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: quadro moldurado com contraceptivos	Und.	2	RS 800,00	RS 1.600,00
93	3.3.90.30	KIT RÉPLICA DE ALIMENTOS:COM 25 ALIMENTOS EM TAMANHO REAL	Und.	2	RS 720,00	RS 1.440,00
94	3.3.90.30	SIMULADOR DE RCP TORSO C/ DISPLAY ELETRÔNICO Manequim torso para manobra de RCP com display eletrônico e dimensões do tronco de um adulto	Und.	1	RS 7.460,00	RS 7.460,00
95	3.3.90.30	SIMULADOR BEBE P/ TREINO DE RCP E MANOBRA DE HEIMLICH - Manequim bebê de corpo inteiro de 6 a 9 meses, desenvolvido para treino de RCP e Manobra de Heimlich	Und.	1	RS 2.503,00	RS 2.503,00
96	3.3.90.30	Modelo Pélvico de Acrílico	Und.	1	RS 356,00	RS 356,00

Valor total: R\$ 37.698,08

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARMARINHOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CAPS E UBSs

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais de armarinhos para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) é essencial para enriquecer as atividades terapêuticas e promover a autonomia dos usuários, além de oferecer suporte para a realização de procedimentos médicos nas UBS. Esta medida visa prover os insumos necessários para a realização de atividades terapêuticas, ocupacionais e de cuidados básicos de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e pacientes. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos fortalecer a oferta de serviços de saúde mental, bem como assegurar condições adequadas para a prestação de cuidados nas UBS. Isso é crucial para promover a integralidade no atendimento, estimular a inclusão social e proporcionar um ambiente mais acolhedor e terapêutico para os usuários e pacientes atendidos nos serviços de saúde do município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Agulha nº 2/0	Und.	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00	Baixo	02/03/2025	Não
2	3.3.90.30	Agulha nº 3/0	Und.	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80			
3	3.3.90.30	Agulha para tricô 7 mm em plástico	Und.	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80			
4	3.3.90.30	Barbante para crochê nº 06 1 kg várias cores	Und.	160	R\$ 14,79	R\$ 2.366,40			
5	3.3.90.30	Bolinhas de natal médias cores diversas	Und.	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80			
6	3.3.90.30	Cola de Madeira	Und.	5	R\$ 4,55	R\$ 22,75			
7	3.3.90.30	Cola transparente universal para artesanato 17 g T6000	Und.	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00			
8	3.3.90.30	Conjunto para jardinagem contendo 1 pazinha larga, 01 ancinho 3 dentes e um garfo de quatro dentes	Und.	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95			
9	3.3.90.30	Cortador de EVA vários formatos	Und.	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00			
10	3.3.90.30	Enfeites de natal variados	Und.	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80			
11	3.3.90.30	Espelho grande 1,20 x 40	Und.	2	R\$ 90,49	R\$ 180,98			
12	3.3.90.30	Fio de bordado várias cores	Und.	480	R\$ 2,45	R\$ 1.176,00			
13	3.3.90.30	Fio para crochê 4/41 100g várias cores	Und.	160	R\$ 11,99	R\$ 1.918,40			
14	3.3.90.30	Fita de cetim 07 mm nº 01, várias cores	Und.	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00			
15	3.3.90.30	Fita de cetim 10 mm nº 02, várias cores	Und.	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00			
16	3.3.90.30	Fita de cetim amarela nº 09 várias cores	Und.	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00			
17	3.3.90.30	Fita métrica	Und.	18	R\$ 2,49	R\$ 44,82			
18	3.3.90.30	Lã amarela 100g nas várias cores	Und.	130	R\$ 10,30	R\$ 1.339,00			
19	3.3.90.30	Saquinhos de organizar com fita cetim tule 09 x 12	Und.	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00			
20	3.3.90.30	Pisca-pisca de natal 100 LEDs, 10 metros, colorido	Und.	2	R\$ 25,80	R\$ 51,60			
21	3.3.90.30	Primer para PET, vidro e metal 100 ml	Und.	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00			
22	3.3.90.30	Regador de plástico 05 L	Und.	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50			
23	3.3.90.30	Rolo de papel de presente infantil temas variados, folhas avulsas	Und.	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00			
24	3.3.90.30	Saquinhos de organizar com fita cetim tule 09 x 12	Und.	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00			
25	3.3.90.30	Telas de pintura 24 x 30	Und.	80	R\$ 6,70	R\$ 536,00			
26	3.3.90.30	Telas de pintura 30 x 30	Und.	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00			
27	3.3.90.30	Tesoura para cortar grama	Und.	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98			
28	3.3.90.30	Tinta para artesanato 100 ml várias cores	Und.	70	R\$ 7,79	R\$ 545,30			
29	3.3.90.30	Tinta spray várias cores	Und.	110	R\$ 13,49	R\$ 1.483,90			
30	3.3.90.30	Velcro branco 5/8" 10 metros nas cores branco e preto.	Und.	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80			
31	3.3.90.30	Verniz acrílico brilhante geral transparente 100 ml	Und.	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00			
								Valor total:	R\$ 19.325,58

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

Justificativa Suscinta: A contratação de uma empresa especializada na instalação de sistema de incêndio é imperativa para fortalecer as medidas de segurança nas instalações municipais. Esta iniciativa visa garantir a proteção eficiente contra incêndios, preservando vidas, patrimônio público e minimizando danos ambientais. Ao investir na contratação desse serviço especializado, buscamos atender às normativas de segurança, mitigar riscos de sinistros e assegurar a prontidão para ações preventivas e de combate a incêndios. Isso é crucial para proporcionar ambientes seguros e conformes com as regulamentações vigentes, promovendo a tranquilidade de ocupantes e frequentadores das instalações municipais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	UND	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de instalação e adequação para execução e instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio em todas as unidades de saúde	ser	1	R\$ 765.121,18	R\$ 765.121,18	Alto	01/06/2025	Não
								Valor total:	R\$ 765.121,18

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de utensílios domésticos é essencial para promover a funcionalidade e o conforto nos espaços de convívio municipal. Esta medida visa suprir as necessidades básicas para o adequado funcionamento de espaços coletivos, proporcionando ambientes mais acolhedores e equipados para atender às demandas da comunidade. Ao investir na aquisição desses utensílios, buscamos assegurar a infraestrutura adequada para as atividades diárias, promovendo a qualidade de vida e bem-estar dos usuários dos espaços públicos municipais. Isso é crucial para criar ambientes propícios à convivência social, contribuindo para a satisfação da comunidade e para a preservação do patrimônio público.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Abridor de lata reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.	Und.	2	R\$ 4,36	R\$ 8,72			
2	3.3.90.30	Açucareiro com colher em plástico resistente na cor preto, capacidade 300 ML	Und.	24	R\$ 8,40	R\$ 201,60			
3	3.3.90.30	Assadeira retangular média, alumínio resistente, méd. 42x30x4cm (O produto não pode desprender resíduos de alumínio.	Und.	10	R\$ 31,94	R\$ 319,40			
4	3.3.90.30	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 13,5 litros.	Und.	7	R\$ 21,24	R\$ 148,68			
5	3.3.90.30	Bule, em material alumínio, com capacidade mínima para 7 litros, com cabo	Und.	4	R\$ 112,39	R\$ 449,56			

		de baquelite.												
6	3.3.90.30	Caixa organizadora em plástico com capacidade para 15 L, com tampa e trava nas dimensões 417X285X170MM.	Und.	18	R\$ 33,24	R\$ 598,32								
7	3.3.90.30	Caixa Organizadora Multiuso com Tampa 60l Transparente Composição: 100% Polipropileno Capacidade: 60 Litros Dimensão: 59cm x 38,5cm x 35cm Peso: 2,400Kg	Und.	20	R\$ 100,49	R\$ 2.009,80								
8	3.3.90.30	Caixa Plástica grande com tampa com capacidade para 28 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca	Und.	29	R\$ 49,97	R\$ 1.449,13								
9	3.3.90.30	Caneca de material plástico resistente, de cor branca ou incolor transparente, com capacidade de aproximadamente 250 ml, com uma alça na lateral.	Und.	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50								
10	3.3.90.30	Canecão polido c/cabo na lateral com tampa e capacidade p/2 lts 170x30x15cm	Und.	3	R\$ 29,96	R\$ 89,88								
11	3.3.90.30	Chaleira, em material alumínio, com capacidade mínima para 4 litros, com cabo de baquelite.	Und.	4	R\$ 71,63	R\$ 286,52								
12	3.3.90.30	Coador de café com diâmetro aproximado de 15 cm, para bule com capacidade de 7 litros, aro em metal com cabo dos dois lados e filtro de pano.	Und.	18	R\$ 4,79	R\$ 86,22								
13	3.3.90.30	Coador tipo peneira, material aço inoxidável, nº 40	Und.	7	R\$ 27,18	R\$ 190,26								
14	3.3.90.30	Colher para arroz, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, solda, engates, e emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm	Und.	15	R\$ 14,81	R\$ 222,15	Baixo		01/03/2025					Não
15	3.3.90.30	Colher para sopa, toda em aço inoxidável (inclusive cabo).	Und.	112	R\$ 4,25	R\$ 476,00								
16	3.3.90.30	Concha nº10, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm.	Und.	9	R\$ 19,56	R\$ 176,04								
17	3.3.90.30	Depósito p/ guardar talheres com tampa, em plástico, tamanho aprox. 25 X 30cm.	Und.	14	R\$ 13,92	R\$ 194,88								
18	3.3.90.30	ESCALADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 7UN, REVESTIMENTO DEGRAUSBORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 120 KG	Und.	17	R\$ 244,98	R\$ 4.164,66								
19	3.3.90.30	Escorredor de massa, em alumínio, com diâmetro de aproximadamente 40 cm, com suporte de apoio fixo	Und.	2	R\$ 52,60	R\$ 105,20								
20	3.3.90.30	Estrado de plástico 1,00 x1,00 x 15 cm	Und.	35	R\$ 168,00	R\$ 5.880,00								
21	3.3.90.30	Faca de serrilha, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno na cor branca ou transparente.	Und.	112	R\$ 2,55	R\$ 285,60								
22	3.3.90.30	Faca para carne c/ lâmina de aço inox 10 c/cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina medindo 33x21cm	Und.	4	R\$ 27,05	R\$ 108,20								
23	3.3.90.30	Faca para pão c/ lâmina de aço inox ondulada, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas de 33,5 cm	Und.	8	R\$ 17,58	R\$ 140,64								
24	3.3.90.30	Frasco multiuso borrifador, de polipropileno transparente, com válvula longa spray que alçaça no fundo do frasco, sugando desta forma todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, com capacidade de 1 L	Und.	25	R\$ 19,43	R\$ 485,75								
25	3.3.90.30	Frigideira grande, com profundidade mínima de 7 cm, em alumínio com revestimento interno antiaderente, diâmetro de 32 cm.	Und.	4	R\$ 95,47	R\$ 381,88								
26	3.3.90.30	Garfo, todo em aço inoxidável (inclusive cabo).	Und.	112	R\$ 4,16	R\$ 465,92								
27	3.3.90.30	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 05 litro. Qualidade igual ou superior à marca Termolar.	Und.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00								
28	3.3.90.30	Garrafas térmicas inquebrável em aço inoxidável c/ capacidade para 2 lts	Und.	20	R\$ 191,27	R\$ 3.825,40								
29	3.3.90.30	Garrafas térmicas inquebrável em aço inoxidável com capacidade p/5 lts	Und.	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00								
30	3.3.90.30	Gaveta para estante preta nº 4 caixa plástica porta componentes fabricada em plástica super resistente na cor preta, tamanho nº 4 sobrepostas: indicado enquanto as caixas estiverem em uso, embutida: que proporciona menor volume para fins de transporte, armazenagem. Especificações: largura 130mm (13cm), altura: 100mm (10cm), comprimento: 200mm (20cm).	Und.	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20								
31	3.3.90.30	Gaveta para estante preta nº 5 caixa plástica porta componentes, fabricada em plástico super-resistente na cor preta tamanho: nº5, possui exclusivo sistema de encaixe, sobrepostas: indicado enquanto as caixas estiverem em uso, embutida: que proporciona menor volume para fins de transporte, armazenagem. Especificações: largura: 155mm (15,5cm), altura: 120mm (12cm), comprimento: 250mm (25cm).	Und.	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80								
32	3.3.90.30	Gaveta para estante preta nº 6, caixa plástica porta- componentes, fabricada em plástico super-resistente na cor preta, tamanho: nº 6, encaixe macho x fêmea para travamento horizontal. Sobrepostas: indicado enquanto as caixas estiverem em uso. Embutida: que proporciona menor volume para fins de transporte, armazenagem. Especificação: Largura: 185mm (18,5 cm), altura: 150mm (15cm), comprimento: 290mm (29cm).	Und.	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40								
33	3.3.90.30	HAMPER INOX C/ TAMPAS INOX C/ SACO EM SARJA CRU Altura 80cm x Diâmetro 50cm Composição: Estrutura em tubos de aço inox Saco em sarja (tecido) cor cru Tampa fabricada em chapa de aço inox Acionamento da tampa através de pedal Quatro rodízios giratórios com Ø 50mm, sendo dois com trava Acabamento escovado Volume: 120 litros	Und.	2	R\$ 448,81	R\$ 897,62								
34	3.3.90.30	Jarra plástica com capacidade aproximada mínima de 2 litros, em plástico branco ou incolor transparente.	Und.	10	R\$ 19,97	R\$ 199,70								
35	3.3.90.30	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 12 litros, com fechamento	Und.	1	R\$ 460,76	R\$ 460,76								

		externo.						
36	3.3.90.30	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 5 litros	Und.	2	R\$ 91,50	R\$ 183,00		
37	3.3.90.30	Panela do tipo caçarola nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros	Und.	3	R\$ 73,79	R\$ 221,37		
38	3.3.90.30	Panela do tipo caçarola nº 34, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros.	Und.	3	R\$ 182,50	R\$ 547,50		
39	3.3.90.30	Panela do tipo caldeirão nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros	Und.	3	R\$ 73,83	R\$ 221,49		
40	3.3.90.30	Panela do tipo caldeirão nº 30, em material alumínio, borda alta, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros	Und.	3	R\$ 97,76	R\$ 293,28		
41	3.3.90.30	Pegador de massa, todo em aço inoxidável (inclusive cabo), tipo concha, sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas.	Und.	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00		
42	3.3.90.30	Pegador de salada, todo em aço inoxidável (inclusive cabo).	Und.	15	R\$ 20,60	R\$ 309,00		
43	3.3.90.30	Peneira plástica em malha fina (poliester) cabo resistente com gancho de apoio, medida aproximada 12 cm.	Und.	2	R\$ 11,53	R\$ 23,06		
44	3.3.90.30	Picador de legumes, tamanho grande, com tripé, reforçado com duas molas, com aproximadamente 80 a 90 cm de altura.	Und.	2	R\$ 187,29	R\$ 374,58		
45	3.3.90.30	Porta Frios com 3 Compartimentos 19cm x 26cm	Und.	4	R\$ 26,93	R\$ 107,72		
46	3.3.90.30	Porta guardanapo de mesa em inox, para guardanapo tamanho 33 x 30 cm	Und.	12	R\$ 8,63	R\$ 103,56		
47	3.3.90.30	Pote plástico retangular c/ capacidade para 10 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca e fechamento hermetico.	Und.	12	R\$ 38,32	R\$ 459,84		
48	3.3.90.30	Pote plástico retangular c/ capacidade para 16 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca com tampa e trava	Und.	12	R\$ 44,18	R\$ 530,16		
49	3.3.90.30	Pote retangular c/ capacidade para 4 ls. Podendo ter variação de 750 ml para +ou-, resistente atóxico com proteção antibacteriana e fechamento hermetico.	Und.	12	R\$ 19,85	R\$ 238,20		
50	3.3.90.30	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 1 litro, podendo ter variação de 150ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção atibacteriana e fechamento hermetico	Und.	12	R\$ 10,13	R\$ 121,56		

51	3.3.90.30	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 2 lts, podendo ter variação de 500 ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção atibacteriana e fechamento hermetico.	Und.	12	R\$ 13,57	R\$ 162,84		
52	3.3.90.30	Potes organizadores em plástico com capacidade 30 L, com tampa e trava na cor branco gelo	Und.	17	R\$ 40,34	R\$ 685,78		
53	3.3.90.30	Potes organizadores em plástico com capacidade para 50 L, com tampa e trava na cor branco gelo, com dimensões 57,5X40,4X32,5 CM.	Und.	17	R\$ 80,82	R\$ 1.373,94		
54	3.3.90.30	Prato fundo em polipropileno, com dimensões de 3,8X16,5X16,5CM.	Und.	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50		
55	3.3.90.30	Prato fundo em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca duralex	Und.	37	R\$ 7,04	R\$ 260,48		
56	3.3.90.30	Ralador de alimentos/legumes em alumínio resistente, 4 facas.	Und.	2	R\$ 18,94	R\$ 37,88		
57	3.3.90.30	Tabua para cortar carne, em polipropileno, medindo aproximadamente 30cm x 50cm x 10mm.Cores branca , vermelho e verde.	Und.	6	R\$ 35,28	R\$ 211,68		
58	3.3.90.30	Termômetro tipo digital, para geladeira e freezer, de - 50°C a 50°C, a prova d'agua.	Und.	13	R\$ 21,62	R\$ 281,06		
59	3.3.90.30	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a 50°C, aplicação alimentos, material plástico e aço inox, medidas aproximadas: comprimento 170, diâmetro 44, largura 15, características adicionais a prova d'água, formato espeto	Und.	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50		
							Valor total:	R\$ 33.329,37

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

Justificativa Suscinta: A aquisição de munições se fundamenta na necessidade de prover os órgãos de segurança pública do município com os recursos necessários para o desempenho eficaz de suas atividades. Esta medida visa garantir a segurança da população, oferecendo aos agentes responsáveis os meios adequados para o cumprimento de suas funções, especialmente em situações que demandem o uso controlado e responsável da força. Ao investir na aquisição de munições, buscamos assegurar a capacidade operacional das forças de segurança, contribuindo para a manutenção da ordem pública e para a proteção dos cidadãos. Isso é crucial para promover um ambiente seguro e para fortalecer as ações de prevenção e combate à criminalidade no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Munições Calibre .380 AUTO +P EXPO 85GR GOLD HEXA (Utilização Padrão)	Und.	1000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00	Médio	01/02/2025	Não
2		Munições Calibre .380 ACP (Treinamento)	Und.	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00			
3		Munições Calibre 9mm Luger (Utilização Padrão)	Und.	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00			
4		Munições Calibre 9mm (Treinamento)	Und.	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00			
5		Munições Calibre 12 (Antimotim)	Und.	1000	R\$ 22,36	R\$ 22.360,00			
6		Munições Calibre 12 SG (Letais)	Und.	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00			
7		Munições Calibre .40 S&W (Utilização padrão)	Und.	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00			
8		Munições Calibre .40 S&W (Treinamento)	Und.	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00			
							Valor total:	R\$ 68.520,00	

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTURNOS E CAPA DE COLETES MODULARES

Justificativa Suscinta: A aquisição de coturnos e coletes modulares para a Guarda Municipal é essencial para fortalecer a segurança e a capacidade de atuação desses profissionais. Esta medida visa prover o equipamento adequado para o desempenho das atividades de patrulhamento e proteção, garantindo o conforto e a segurança dos agentes em serviço. Ao investir na aquisição desses itens, buscamos assegurar condições ideais de trabalho para a Guarda Municipal, contribuindo para a eficácia das ações de prevenção e fiscalização. Isso é crucial para fortalecer a presença e o papel dissuasivo da

Guarda Municipal, promovendo a segurança pública e o bem-estar da comunidade local.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	COTURNO ESTILO BOTA TÁTICA OPERACIONAL:	PAR	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00	Médio	01/03/25	Não
2	3.3.90.30	CAPA DE COLETES MODULARES	Und.	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00			
								Valor total:	R\$ 42.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES E COBERTORES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa Suscinta: A aquisição de enxovais e cobertores hospitalares é vital para assegurar o conforto, higiene e bem-estar dos pacientes nas instalações de saúde do município. Esta medida visa proporcionar condições adequadas para a recuperação e acolhimento dos pacientes, garantindo a oferta de itens essenciais para o cuidado hospitalar. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos promover um ambiente hospitalar mais humanizado, contribuindo para a qualidade do atendimento e para a sensação de acolhimento dos pacientes. Isso é crucial para elevar os padrões de assistência à saúde, fortalecendo a imagem positiva das instalações hospitalares e promovendo a satisfação e recuperação eficiente dos pacientes atendidos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	UND	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Cobertor adulto para paciente, azul escuro, medida de 2,00m X 1,50m, dupla face	und	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00	Médio	01/04/2025	Não
2	3.3.90.30	Lençol para leito, 60% algodão/40% poliéster, na cor branca, sem elástico, 2,50m x 1,60m, com Logomarca monocromática	und	120	R\$ 29,23	R\$ 3.507,60			
3	3.3.90.30	Fronha 60% algodão/40% poliéster, na cor branca, comprimento 0,70cm, largura 0,50cm, com Logomarca monocromática	und	98	R\$ 8,25	R\$ 808,50			
								Valor total:	R\$ 6.791,10

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS

Justificativa Suscinta: A aquisição de camisetas personalizadas é essencial para promover a identificação visual e engajamento da comunidade nas iniciativas. Esta medida visa criar uma identidade visual marcante, reforçando a mensagem das campanhas e estimulando a participação ativa da população. Ao investir na aquisição dessas camisetas, buscamos fortalecer o impacto visual das campanhas, aumentando a conscientização sobre temas relevantes. Isso é crucial para ampliar a adesão da comunidade às práticas preventivas, melhorar a visibilidade das campanhas e contribuir para a construção de uma cultura de bem-estar e cuidado com o município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	UND	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Camiseta personalizada ,tecido poliviscose, modelo gola redonda, nos Tamanhos adulto (P, M, G, GG, EG, XG) arte a ser indicada no ato da compra	und	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00	Baixo	01/04/2025	Não
								Valor total:	R\$ 17.940,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa Suscinta: A contratação de uma empresa especializada na manutenção de refrigeradores de vacinas é crucial para garantir a integridade e eficácia dos imunobiológicos armazenados, assegurando a continuidade das ações de vacinação no município. Esta medida visa preservar as condições ideais de temperatura e conservação, essenciais para a eficácia das vacinas e a prevenção de doenças. Ao investir na contratação dessa empresa especializada, buscamos assegurar a conformidade com as normas de vigilância sanitária, promovendo a segurança e eficiência nas campanhas de vacinação. Isso é crucial para preservar a saúde pública, proteger a população contra doenças preveníveis e fortalecer a infraestrutura necessária para o enfrentamento de desafios epidemiológicos no município.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	UND	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de manutenção preventiva dos refrigeradores de vacinas das unidades de saúde.	und	2	R\$ 4.690,00	R\$ 9.380,00	Alto	01/04/2025	Não
								Valor total:	R\$ 9.380,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PROCESSAMENTO DE IMAGENS (GEOPROCESSAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO PGV (PLANTA GENERICA DE VALORES) E EFICIENCIA TRIBUTARIA.

Justificativa Suscinta: Se faz necessário o investimento em serviços de levantamentos e projetos de georreferenciamento e engenharia visando à atualização do cadastro técnico municipal, como também a atualização da cartografia temática municipal. A modernização do cadastro com o Sistema Integrado de Geoprocessamento ampliará a eficiência administrativa, trará maior controle sobre a arrecadação e racionalizará os gastos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	UND	Quant.	Estimativa unitário de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Prestação de serviço referente a processamento de imagens (geoprocessamento, recadastramento imobiliário PGV (Planta generica de valores) e eficiencia tributaria	und	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	Alto	01/04/2025	Não
								Valor total:	R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL ANUAL:**R\$ 41.130.636,49****LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito

ANDRÉ LUIS MORO

Secretaria Municipal de Planejamento

ALYSSON GONÇALES QUADROS

Secretaria Municipal de Administração

VIVIANE DE CARVALHO MORO

Secretaria Municipal de Finanças

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

DOUGLAS JOSÉ LOURENÇO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EVERLY STECH

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

RENATO GUIMARÃES MENDES CURTO BUENO

Secretaria Municipal de Segurança Pública

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes

WAGNER BRASQUE VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ

Secretaria Municipal de Governo

DANIELE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

EVANDRO KRACHINSK DUARTE

Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:00D2C1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;

Considerando o Edital nº 017/2024 com a publicação do gabarito provisório;

TORNA PÚBLICA as respostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 22 de abril de 2024.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968

Dados: 2024.04.22 17:25:02 -03'00'

ROBSON CANTU

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA					
Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
004038	ADMINISTRADOR	37-A	Nesta questão há duas alternativas corretas, tanto a A quanto a D (opção do gabarito preliminar). Tribunal de contas, ministério público e defensoria pública são órgãos da administração direta também, assim como os poderes legislativo, judiciário e executivo. Aprendi isso estudando nos cursos do GranCursos. Por esta razão gostaria de rever esta questão. Atenciosamente, Juliana	INDEFERIDO Os três poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo) não são um órgão da administração pública direta, são os poderes fundamentais de um Estado democrático.	INDEFERIDO
004038	ADMINISTRADOR	16-B	De acordo com a Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, este artigo 27 teve nova redação dada pela lei ord de 2015, passando a ser 3 anos de estabilidade, assim como na Lei Federal, que rege os servidores federais. Por tanto não é de 2 anos como informado no gabarito preliminar, como opção de resposta a letra C Ver link da Lei: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/3018/text?#:~:text=Institui%20o%20Regime%20Jur%C3%ADico%20dos,administra%C3%A7%C3%A3o%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.&text=NOVA%20REDA%C3%A7%C3%A3O:Art.27.O%20servidor%20habilitado%20em%20concurso%20p%C3%BAblico%20e%20empossado%20em%20cargo%20de%20provimento%20efetivo%20adquirir%C3%A1%20estabilidade%20no%20servi%C3%A7o%20p%C3%BAblico%20ao%20completar%203%20(tr%C3%AAs)%20anos%20de%20abr%20de%202015.Logo,%20acredito%20que%20o%20gabarito%20correto%20seja%20a%20letra%20B%20e%20n%C3%A3o%20C%20como%20informado%20no%20gabarito%20provis%C3%B3rio. Att, Juliana LEonardi	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005803	ADMINISTRADOR	12-N	Esta questão deve ser anulada, pois o Edital de conteúdos programáticos trata do Office 2010, e não o Office 365.	SEGUNDO O EDITAL CONSTA VERSÃO 2010 E POSTERIORES	INDEFERIDO
005803	ADMINISTRADOR	16-B	A resposta correta é a letra B. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005803	ADMINISTRADOR	38-N	Esta questão deverá ser anulada, pois o Edital não traz a previsão de cobrar esta lei, pois se trata de uma lei estadual, do Estado do Paraná, o edital prevê apenas a legislação da cidade de Pato Branco. Lei Orgânica do Município de Pato Branco-PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco-PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Pato Branco-PR, lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Pato Branco-PR e dá outras providências, bem como suas alterações.	Pedido de anulação deferido.	QUESTÃO ANULADA
005803	ADMINISTRADOR	39-N	Esta questão deve ser anulada, pois não é possível julgar a alternativa C: c) A autoriza a compra conjunta entre municípios e estados para viabilizar a redução dos custos e do tempo de duração dos processos licitatórios. Entre o artigo "A" e o verbo "autoriza" falta uma palavra, talvez "Lei" ou "modalidade de licitação", sendo impossível julgar a alternativa. Portanto a questão deve ser anulada.	O erro não compromete a compreensão da alternativa, além do fato dela não ser alternativa não ser a correta. E fica evidente no enunciado de que as alternativas tratam das "contratações públicas".	INDEFERIDO
003070	ADMINISTRADOR	5-A	Palavra "MOCROONDAS" na alternativa A estava escrita incorretamente o que causa confusão	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertar e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
006213	ADMINISTRADOR	16-B	Prezados, boa tarde! Com relação a questão nº 16 - prova admistrador, gabarito provisório apresenta como resposta correta a alternativa letra C. Porém segundo a Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001080	ADMINISTRADOR	16-B	A alternativa CORRETA seria a B. Três anos. Não sendo correto as demais alternativas Conforme LEI 1245, 17 setembro de 1993, Ementa Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional de Pato Branco. Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Neste requisito, o Estatuto do servidor Público de Pato Branco, dispõem em Lei, que a Estabilidade será ao completar 3 anos de efetivo exercício. Não sendo mais vigente o prazo de 02 anos, que desde de então a partir da lei Ordinária passou a ser 03 anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001080	ADMINISTRADOR	28-A	A ALTERNATIVA CORRETA SERIA A LETRA A De forma simplificada, Project Management Office (PMO) é o setor responsável por implementar e garantir a manutenção dos padrões de Gerenciamento de Projetos adotados pelas organizações. Ter um PMO dá segurança quanto à otimização dos processos e ao controle das etapas de execução. NEST CONTEXTO, O ESCRITÓRIO É REPONSAVEL PELO GERIR, COM RELAÇÃO A PROCESSO DE GERENCIAMENTO. CONFORME FONTE ABAIXO OFICIAL: https://pmirs.org.br/noticia/599/?pmo-saiba-o-que-e-quais-as-atribuicoes-e-as-diferencas-entre-o-departamento-e-os-gps.html#:~:text=De%20forma%20simplificada%2C%20Project%20Management,controle%20das%20etapas%20de%20execu%C3%A7%C3%A3o.	INDEFERIDO Dentro da Gestão de projetos, o controle das atividades e linhas de base dos projetos não é atribuição do Escritório de Projeto, conforme a própria fonte citada ele é responsável por garantir a manutenção dos padrões de Gerenciamento de Projetos, que é realizada por meio do compartilhamento de recursos, metodologias, ferramentas e técnicas a serem utilizados nos projetos, e capacitar o gerente de projetos. Portanto, a alternativa correta é a B.	INDEFERIDO
006259	ADMINISTRADOR	37-B	A questão dada como correta esta muito limitada, pois a Administração direta compreende muito mais do que somente o que foi citado na alternativa "D" como "O conjunto de órgãos integrantes da estrutura administrativa da Governadoria do Estado e das	INDEFERIDO Os três poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo) não são um órgão da administração pública direta, são os poderes fundamentais de um Estado	INDEFERIDO

			Secretarias", ela também inclui os órgãos que fazem parte de toda a estrutura central do governo como os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e também seus ministérios, secretarias, departamentos e coordenadorias, nos quatro entes federados como Município, Estado, Distrito Federal e União, portanto esta limitação da questão pode induzir o candidato ao erro. Solicito que esta questão seja anulada, pois me senti prejudicado devido a essa limitação da alegação.	democrático.	
005038	ADMINISTRADOR	2-D	Venho por meio deste solicitar recurso da questão 02 devido a erro de português na palavra "poposto" citada na opção de letra D; erro de digitação esse que me induziu a colocar a opção letra D como a resposta INCORRETA da questão.	O termo "poposto" está grafado adequadamente. Porém, a questão foi anulada porque a letra D apresenta uma análise parcialmente incorreta, de forma que se tem duas alternativas possíveis.	QUESTÃO ANULADA
000121	ADMINISTRADOR	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000121	ADMINISTRADOR	30-N	A questão admite duas alternativas corretas, pois no planejamento estratégico se define qual o negócio principal ou core business da empresa (missão) e também define os rumos e onde ela quer chegar em determinado tempo (visão).	INDEFERIDO É a partir do core business, atividade principal da organização, que o planejamento estratégico é traçado. Sendo assim, o Planejamento estratégico não é o resonsável por construir um documento definindo o core business da empresa.	INDEFERIDO
000037	ADMINISTRADOR	16-B	A resposta do gabarito provisório esta como correta letra C e a lei orgânica do município é estipulado 3 anos sendo a resposta correta a letra B Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000704	ADMINISTRADOR	2-D	A questão pede para assinalar a alternativa que apresenta a análise INCORRETA. A análise da alternativa 'b' está CORRETA, ou seja, deveria ocorrer o acento indicativo de crase. A crase é um fenômeno linguístico que ocorre quando há a fusão da preposição "a" com o artigo definido feminino "a" ou com a letra "a" inicial dos pronomes demonstrativos "aquela(s)", "aquele(s)" e "aquilo". No caso da frase "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões", a crase é necessária pois a preposição "a" está sendo utilizada antes do termo "a ocorrência", que é um substantivo feminino. Quando existe a necessidade do uso da preposição "a" e logo em seguida o termo seguinte é acompanhado do artigo definido feminino "a", utiliza-se a crase para indicar essa fusão e evitar a repetição da vogal. Já a análise da alternativa 'd' está INCORRETA, pois na segunda oração trata-se de sujeito oculto e não sujeito posposto. O sujeito da frase não é "o conhecimento", e sim, está oculto, implícito na desinência verbal. O verbo "julgamos" indica que o sujeito é a primeira pessoa do plural, nós, que está oculto ou elíptico (não exposto diretamente na frase). A frase estrutura-se da seguinte forma:- Sujeito: (nós), oculto, entendido através da conjugação do verbo "julgamos".- Verbo: "julgamos".- Predicativo do objeto: "importante".- Objeto direto: "o conhecimento". Portanto, a análise correta da alternativa 'd' é que o sujeito da oração é oculto (nós), e "o conhecimento" funciona como objeto direto, sendo "importante" um predicativo do objeto, que caracteriza o objeto direto. Desta forma, considerando que a questão pede para assinalar a alternativa que apresenta a análise INCORRETA, a resposta certa da questão deve ser a alternativa 'd', pois é esta que apresenta uma análise incorreta. Solicita-se a alteração do gabarito de 'B' para 'D'.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000704	ADMINISTRADOR	16-B	O gabarito provisório está equivocado, pois não são dois anos para conseguir a estabilidade e sim três anos, conforme disposto no Art. 27 da Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, disponível no Portal do Município de Pato Branco. "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015". Logo a alternativa correta somente pode ser a alternativa 'b) 03 anos'. Solicita-se a alteração do gabarito de 'C' para 'B'.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000704	ADMINISTRADOR	22-N	A questão pede para assinalar a alternativa que não faz referência a esse período. Alternativa B) "Implementou a lógica empresarial na esfera pública" pode ser considerada um tanto genérica e requer uma análise cuidadosa dentro do contexto da Reforma Burocrática promovida por Getúlio Vargas no Brasil. Vargas, de fato, promoveu várias reformas com o intuito de modernizar a administração pública brasileira, inspirando-se em modelos mais eficientes e racionalizados de gestão, o que pode ser interpretado como uma introdução de práticas de gestão empresarial no setor público. Essas reformas visavam aumentar a eficiência do governo, combater a corrupção e o nepotismo, e organizar a máquina pública de maneira mais funcional e menos sujeita a influências político-partidárias. Entretanto, dizer que a reforma "implementou a lógica empresarial na esfera pública" poderia ser um pouco simplista ou amplo demais, dependendo de como se interpreta essa "lógica empresarial". Se essa interpretação for entendida como a introdução de critérios de mérito, eficiência, e a busca por resultados, a afirmação poderia ser vista como correta dentro do contexto das intenções da reforma. No entanto, a reforma burocrática de Vargas também esteve muito centrada na centralização do poder e no fortalecimento do Estado, aspectos que não se alinham totalmente com uma gestão empresarial moderna focada em flexibilidade, descentralização e foco no cliente. Portanto, embora a alternativa B possa refletir um aspecto da reforma, é importante contextualizá-la adequadamente dentro das múltiplas facetas das mudanças promovidas por Vargas. Alternativa C) Implementação a obrigatoriedade da realização de concurso público pelo departamento administrativo vinculado à Presidência a partir da Constituição de 1937. A obrigatoriedade de realização de concurso público não foi uma característica introduzida na Constituição de 1937 ou diretamente associada à Reforma Burocrática de Vargas nesse período. Embora a reforma tenha buscado a profissionalização do serviço público e a introdução de práticas meritocráticas, a associação direta da realização de concursos públicos com a Constituição de 1937 e sua implementação específica pelo departamento administrativo vinculado à Presidência não corresponde exatamente aos movimentos reformistas de Vargas naquela época. A consolidação da exigência de concursos públicos para acesso a cargos no serviço público foi um processo que se desenvolveu ao longo do tempo, com avanços significativos em momentos posteriores, especialmente com a Constituição de 1988. Diante do exposto, verifica-se que a questão apresenta mais de uma alternativa que não fazem referência ao período da reforma burocrática. Solicita-se a anulação da questão 22 por haver mais de uma resposta possível.	INDEFERIDO A adoção do modelo gerencial, e com ele da lógica empresarial na esfera pública, vem na Reforma Gerencial, a reforma administrativa empreendida por Bresser, que em 1995 apresenta o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, que tinha como proposta inaugurar a chamada administração gerencial. Sendo a resposta B a correta para a alternativa. Quanto ao questionamento feito à alternativa C, alçado à política de Estado num contexto de centralização política e administrativa, o concurso público foi justificado como um modo de trazer racionalidade à burocracia estatal durante o período referido na questão. Em 1937, foi introduzido o princípio do mérito e alterou o processo de seleção de pessoal, a Carta Constitucional implementou a obrigatoriedade da realização de concurso público pelo departamento administrativo vinculado à Presidência. Estando, portanto, a alternativa C vinculada ao período da Reforma Burocrática.	INDEFERIDO
000359	ADMINISTRADOR	5-A	A alternativa correta não poderia ser a letra B pois o termo co-herdeiros não tem hífen segundo o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, sendo correto apenas em PORTUGUES de PORTUGAL. A única alternativa que consta todas corretas é a letra A. Porém há um erro de digitação no termo "mocrondas". Subentendo que fosse um erro de digitação a letra A é a alternativa mais correta.	A grafia "co-herdeiros" está correta de acordo ortográfico vigente. A única alternativa que apresenta todas as palavras com grafia correta é, portanto, a letra B. A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia	INDEFERIDO

				estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	
000359	ADMINISTRADOR	16-B	Segundo o Estatuto os Servidores de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Evidentemente, o gabarito correto seria a letra B	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000704	ADMINISTRADOR	23-N	A questão pede para assinalar a alternativa que traz um exemplo de política pública do tipo distributiva. Considerando a principal função das políticas públicas distributivas, qual seja, distribuir certos serviços, bens ou quantias a uma parcela da população. Um exemplo seria o direcionamento de dinheiro público para áreas que sofrem com enchentes; na Educação, seriam as cotas. Logo, políticas de transferências inter-regionais podem ser consideradas políticas distributivas, uma vez que uma região pode transferir recursos em auxílio à outras regiões necessitadas. Por exemplo, regiões mais abastadas da nação podem realizar transferências para ajudar as regiões mais necessitadas, por meio de uma política distributiva. Solicita-se a anulação da questão 23 por haver mais de uma resposta possível.	INDEFERIDO A política de transferência de recursos inter-regionais é uma política do tipo redistributiva, que distribuem bens ou serviços a segmentos particularizados da população por intermédio de recursos oriundos de outros grupos específicos. Não sendo um exemplo de política pública do tipo distributiva como requerido pela questão.	INDEFERIDO
000562	ADMINISTRADOR	16-B	Prezados, Solicito alteração do gabarito da questão nº 16 da prova aplicada para o cargo de Administrador. O gabarito provisório apontou como correta a alternativa C - dois anos. Contudo, ao questionar qual o prazo para a aquisição de estabilidade pelo servidor empossado, tomando por base o Art. 27 do Estatuto dos Servidores de Pato Branco - PR (Lei nº 1.245 de 1993), houve equívoco na resposta correta, devendo ser alterada para a alternativa B - três anos, conforme legislação considerada: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício."	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000562	ADMINISTRADOR	23-N	À Banca Examinadora: Solicito a anulação da questão nº 23 da área de conhecimentos específicos da prova aplicada para o cargo de Administrador em razão da existência de mais de uma alternativa correta. Justifico: a questão trata de políticas públicas, apresentando que podem ser do tipo distributiva, redistributiva, regulatória ou constitutiva, e solicitando que seja marcada a alternativa que apresenta um exemplo de política pública distributiva. A alternativa considerada correta foi a A - programas de acesso à saúde. Entendo, porém, que a alternativa B - políticas de transferência de recursos inter-regionais, está igualmente correta. As políticas públicas tidas como distributivas se caracterizam por buscarem reduzir as desigualdades sociais e econômicas, promovendo uma melhor distribuição de recursos e oportunidades na sociedade. Os programas de acesso à saúde, como trazido pela alternativa A, podem ser tidos como uma política pública distributiva. Da mesma maneira, as políticas de transferência de recursos inter-regionais, citadas na alternativa B, também podem ser tidas como distributivas, se o objetivo dessas transferências for garantir acesso a recursos e oportunidades para a região que as recebe, promovendo equilíbrio no desenvolvimento das regiões. A classificação não é estática ou fixa, depende dos objetivos visados, do contexto analisado. Portanto, da maneira genérica como foi apresentado na questão, entendo que a classificação pode ser aplicada para ambas as alternativas.	INDEFERIDO A política de transferência de recursos inter-regionais é uma política do tipo redistributiva, que distribuem bens ou serviços a segmentos particularizados da população por intermédio de recursos oriundos de outros grupos específicos. Não sendo um exemplo de política pública do tipo distributiva como requerido pela questão.	INDEFERIDO
000562	ADMINISTRADOR	38-N	Prezada banca, Solicito a anulação da questão nº 38 da área de conhecimentos específicos da prova aplicada para o cargo de Administrador em razão da ausência de previsão da Lei nº 20.656/2021 no conteúdo programático para o cargo de Administrador, conforme Anexo III do Edital nº 003/2024, que rege o presente certame. O citado anexo trouxe a previsão do conteúdo meramente genérico "processo administrativo", dentro do item "Noções de Direito Administrativo", o que se depreende uma cobrança de conceitos e fundamentos gerais do tema, não específicos constantes da referida lei. Mesmo porque, há a previsão de outros conteúdos específicos que foram detalhados no Anexo III, cito: Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92); Lei Anticorrupção. Ademais, em consulta à Lei nº 20.656/2021, observa-se que ela "estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná". O Art. 1º apresenta: Este Código estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná, visando, em especial, à proteção dos direitos fundamentais dos administrados e o melhor cumprimento dos fins da Administração. 1º Subordinam-se às normas deste Código: I - os órgãos da Administração Direta; II - as autarquias, inclusive as em regime especial e as fundações públicas; III - os fundos especiais; IV - as sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Paraná; V - os Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, quando no desempenho de função administrativa; VI - o Ministério Público; VII - a Defensoria Pública; VIII - o Tribunal de Contas do Estado; IX - as pessoas que exploram serviço público estadual por delegação ou outorga. Ou seja, sua aplicação é restrita à esfera estadual do Paraná, não sendo aplicável ao ente municipal.	Pedido de anulação deferido.	QUESTÃO ANULADA
002046	ADMINISTRADOR	16-B	Bom dia! No gabarito preliminar a resposta correta da questão 16 é a alternativa "C", porém, conforme confirmado no artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco, "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". Analisando o que consta no Estatuto, a alternativa correta é a letra "B" (Três anos), e não o que consta no gabarito provisório ("C" dois anos). Link do Estatuto: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000100	ADMINISTRADOR	16-B	Questão 16: Na questão 16 diz que, segundo o Art.27 do Estatuto do Servidores Públicos do município de Pato Branco, "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público", ao contemplar quantos anos de efetivo exercício? O Art.27 do Estatuto do Servidores Públicos do município de Pato Branco, diz o seguinte: O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Vigente através da alteração feita pelo Art.3. - Lei Ordinária nº4586 de 30 de abril de 2025 que altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional que muda de 2 (dois) para 3 (três) anos a partir de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000100	ADMINISTRADOR	8-A	Sabendo-se o valor pago foi de R\$ 210,00, 30% desse valor equivale a R\$63,00. Portanto R\$210,00 + R\$63,00=273 reais. Resposta correta alternativa A.	Justificativa referente a questão 7 mas entrou com recurso na questão 8. De todo modo, ambas questões estão corretas, conforme gabarito preliminar.	INDEFERIDO
003393	ADMINISTRADOR	16-B	A Lei nº 1.245/93, Estuto do Servidor, foi alterada pela Lei nº 4. 586/2015, quando no seu artigo 3º, altera a redação do art. 27: Art. 3º. O artigo 27 da lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: ART. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Por este motivo, minha alternativa B da questão 16, encontra-se correta. Peça que seja revisto o gabarito. Miria Letti Lucca Vicari 847.023.549-49	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004038	ADMINISTRADOR	37-A	Esta questão pareceria ter duas alternativas corretas, tanto a A quanto a D (opção do gabarito preliminar). Tribunal de contas, ministério público e defensoria pública são órgãos da administração direta também, assim como os poderes legislativo, judiciário e executivo. Aprendi isso estudando nos cursos do Gran Cursos. Por esta razão gostaria de rever esta questão. Atenciosamente,	INDEFERIDO Os três poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo) não são um órgão da administração pública direta, são os poderes fundamentais de um Estado democrático.	INDEFERIDO
004038	ADMINISTRADOR	16-B	De acordo com a Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, este artigo 27 teve nova redação pela lei ord de 2015, passando a ser 3 anos de efetivo exercício para adquirir estabilidade, como segue a seguir. Ver link da Lei:	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/3018/text?#:~:text=Institui%20o%20Regime%20Jur%20C%ADdico%20dos,administra%C3%A7%C3%A3o%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.&text=Vig%C3%Aancia%20a%20partir%20de%208%20de%20Outubro%20de%202020. NOVA REDAÇÃO: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício - Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Logo, acredito que o gabarito correto seja a letra B e não C como informado no gabarito provisório. Att, Juliana LEonardi		
001571	ADMINISTRADOR	16-B	Bom dia, Conforme Estatuto do Servidor Público do município de Pato Branco, em seu Art. 27º, disponível no sítio da Câmara de Vereadores, link abaixo, o servidor adquire estabilidade após três anos de serviço público: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. A alteração foi realizada ainda no ano de 2015, por meio da Lei Ordinária 4.586/2015. Link: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Diante do exposto, solicito revisão da alternativa correta no gabarito.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000170	ADMINISTRADOR	16-B	A QUESTÃO DIZ O SEGUINTE: 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos O ARTIGO DIZ: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício." CONTUDO ESTE FOI REVOGADO PELA Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. SENDO ENTÃO O QUE ESTÁ VIGENTE: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." ASSIN SENDO A ALTERNATIVA CORRETA É A "B"	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004689	ADMINISTRADOR	16-B	SEÇÃO V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Ou seja, alternativa correta é a B, 3 anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003792	ADMINISTRADOR	39-B	A QUESTÃO APRESENTAVA ERRO DE PORTUGUÊS NA ALTERNATIVA C, SENDO QUE FALTAVA ALGUMA PALAVRA, TORNANDO A ALTERNATIVA INCOMPLETA E CONFUSA;	O erro não compromete a compreensão da alternativa, além do fato dela não ser alternativa não ser a correta. E fica evidente no enunciado de que as alternativas tratam das "contratações públicas".	INDEFERIDO
000753	AGENTE DE TRÂNSITO	39-D	Assinalei no gabarito, outra alternativa E não a correta	A alternativa correta é a resposta C: Aquele que estiver circulando por ela.	INDEFERIDO
002258	ARQUITETO	2-N	A resposta para a questão já estava explicitamente apresentada no texto fornecido. A alternativa B afirmava que deveria ocorrer acento indicativo de crase em uma passagem específica do texto, porém, essa análise não encontra respaldo no texto fornecido, que não faz menção à necessidade de crase naquela passagem. Portanto, o enunciado da questão não exigia uma interpretação ou análise adicional, uma vez que a resposta correta já estava claramente indicada no texto. Como resultado, a falta de necessidade de análise adicional torna a questão redundante e inadequada para avaliar a compreensão do candidato sobre o texto. Assim, a questão deveria ser anulada para garantir a justiça e a precisão do processo de avaliação.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. Essa era a análise que se esperava do candidato, que exige interpretação quanto as relações de regência. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000186	ARQUITETO	16-B	O artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco, presente no site oficial do município (https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais) diz: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." A alternativa correta seria a B) 3 anos, e não a C.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000186	ARQUITETO	33-N	Resposta correta em desque na impressão da prova, sugestão anulação.	A pergunta da questão 33 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO
000186	ARQUITETO	37-N	Uma das alternativas estava em destaque. Sugiro Anulação.	A pergunta da questão 37 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO
000264	ARQUITETO	16-B	De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco, em seu Art. 27, conforme o enunciado da questão menciona, é apontado o seguinte: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Destaca-se que o trecho exposto, foi retirado de uma alteração dada pelo Art. 3º da Lei Ordinária nº 4.586/2015. Considerando também este ser o conteúdo da lei que encontra-se disponibilizado no site oficial da Câmara de Vereadores de Pato Branco, disponível através do link https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais , o gabarito da questão está equivocado, pois aponta como a resposta correta a letra C: DOIS ANOS, porém, conforme apresentado no texto da lei supramencionado, a resposta correta deve ser a letra B: TRÊS ANOS. Segue anexo a lei que promoveu a alteração do período de 02 para 03 anos, que confirma que a alternativa correta para esta questão é a letra B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000105	ARQUITETO	16-B	A lei institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Pato Branco (Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993) foi alterada pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Esta determina em seu Art. 3º que: (Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.) Seção V - DA ESTABILIDADE https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/1172/text#22106	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000105	ARQUITETO	37-C	As questões 33 e 37 apresentam (na forma digital e impressa que foi entregue no dia da prova) em suas alternativas marcação semelhante ao tipo marca texto, conforme comprovado em fotos e prints do caderno de prova original. De maneira que essas marcações colocam em cheque a credibilidade da questão e podem induzir o candidato na escolha de uma das alternativas, pois a questão 33 apresenta a marcação na alternativa correta, já a questão 37 possui marcação em alternativa incorreta. São princípios da administração pública (princípios os quais a prefeitura municipal está submetido, pois este é parte diretamente interessada na prova do presente concurso) a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Desta forma acredito que a já mencionada indicação nas questões fere estes princípios.	A pergunta da questão 37 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO
000285	ARQUITETO	37-C	Gostaria de compartilhar minha preocupação com a questão 37 do concurso, onde percebi que minha escolha foi influenciada pela resposta que estava grifada. Quando vi a resposta grifada, pensei que fosse a correta e escolhi essa opção sem questionar mais a fundo. Mas após revisar melhor a questão e consultar outras fontes, percebi que minha resposta não estava alinhada com o que realmente aprendi e entendi sobre o assunto. Peço gentilmente que reconsiderem minha resposta nessa questão. Acredito que, ao dar uma segunda olhada, verão que minha escolha não reflete adequadamente meus conhecimentos e habilidades. Agradeço muito pela atenção dedicada a este assunto e pela oportunidade de apresentar meu ponto de vista. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional, se necessário.	A pergunta da questão 37 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO

000285	ARQUITETO	16-B	Gostaria de apresentar uma contestação em relação à questão 16 do concurso, que abordava a questão da estabilidade do funcionário público. De acordo com a resposta fornecida pelo gabarito, a estabilidade é adquirida após dois anos de efetivo exercício, conforme indicado na alternativa C. No entanto, uma atualização (ARQUIVO DA LEI EM ANEXO) na legislação pertinente demonstra que a resposta correta é, na verdade, a alternativa B, que estabelece um período de três anos para a aquisição da estabilidade. Essa discrepância entre o que foi indicado no gabarito e o que é atualmente estipulado pela legislação pode ter causado confusão a diversos candidatos, incluindo a mim mesmo. Como estudante dedicado, busquei me manter atualizado com as últimas informações pertinentes ao concurso, e, após uma revisão cuidadosa, confirmei que a resposta correta é, de fato, aquela que estipula um período de três anos para a aquisição da estabilidade. Portanto, solicito gentilmente que revisem minha resposta nessa questão, levando em consideração a atualização legislativa relevante. Estou confiante de que, ao fazer isso, será reconhecido que minha escolha foi fundamentada nos conhecimentos atualizados e pertinentes ao concurso em questão. Agradeço desde já pela atenção dedicada a este recurso e pela consideração do meu ponto de vista. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional, se necessário.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000285	ARQUITETO	5-A	Gostaria de contestar a questão 05 do concurso, onde uma das alternativas continha um erro gramatical na palavra "microondas". Esse erro de grafia me levou a optar por essa alternativa, mesmo sabendo que seu conteúdo era incorreto. Ao deparar-me com a alternativa, percebi imediatamente o erro de grafia na palavra "microondas", o que gerou uma dúvida significativa em relação à correção da alternativa. No entanto, dado que a palavra estava incorreta, optei pela alternativa, subestimando a probabilidade de que pudesse ser a resposta correta. Após revisar a questão com mais cuidado, ficou evidente que a resposta que escolhi não estava correta, independentemente do erro de grafia. Compreendo que é minha responsabilidade analisar as questões com atenção, mas o erro na grafia de uma palavra pode afetar negativamente a minha análise. Peço gentilmente que considerem essa situação ao revisar minha resposta para a questão 05. Acredito que, ao fazer isso, ficará claro que minha escolha não foi baseada em um entendimento incorreto do conteúdo da questão, mas sim em um equívoco relacionado ao erro gramatical.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros:" não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
004070	ARQUITETO	16-B	A questão de número 16, Conhecimentos Gerais, cita o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco e questiona sobre qual o tempo necessário de efetivo exercício para adquirir estabilidade no serviço público. O gabarito preliminar indica a alternativa C. Dois anos, como resposta. Porém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, que pode ser encontrado no site da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo link: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais , indica que houve uma alteração feita pelo Art. 3º. Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Onde se encontra: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Sendo assim a alternativa correta seria a opção: B. Três anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004070	ARQUITETO	37-C	A questão 37 traz em suas alternativas um vício de impressão que induz ao erro. A alternativa C. Yvonne Farrell. está grafada com uma sombra, sendo que alternativa correta é a letra B. Yasmeeen Lari. Em anexo encaminho uma foto da prova onde pode ser visto a alternativa C com o sombreado. Esta questão deveria ser anulada e sua pontuação atribuída a todos os candidatos presentes no certame.	A pergunta da questão 37 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO
002823	ARQUITETO	16-B	Nesta questão, acredito que houve um equívoco! "Segundo o Art. 27 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pato Branco-PR", este artigo citado na questão foi alterado, originalmente ele era dois anos (alternativa "C", a qual o concurso julgou como correta), todavia, com a alteração do texto deste artigo pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o tempo que o concursado adquirirá estabilidade será de três anos (alternativa B). Abaixo Link da Lei e anexo print da lei no site da prefeitura: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000452	ARQUITETO	3-N	Prezados responsáveis pela correção da prova, Gostaria de contestar a correção da questão 3, que trata do sentido introduzido pelo elemento conectivo em destaque. B : ADIÇÃO: "[...] além de certo acompanhamento sobre as descrições científicas no campo da Linguística [...] (1º §). O conectivo "além de" não indica adição, mas sim inclusão ou complemento de algo além do que foi mencionado anteriormente. Ele sugere que há algo adicional que também deve ser considerado, não simplesmente somado ao que já foi mencionado. Portanto considerada a alternativa B - Adição - como uma análise incorreta sobre o sentido introduzido pelo elemento conectivo em destaque. A : CONDIÇÃO: "[...] haja vista a pluralidade de normas e variedades que envolvem a nossa língua [...] (1º §). Neste caso, o conectivo "haja vista" introduz a ideia de condição. Ele indica que a afirmação que segue é verdadeira em virtude de uma condição específica, que é a pluralidade de normas e variedades da língua. C : FINALIDADE: "[...] para que possamos evitar um ensino incompatível com os avanços linguísticos e alcancemos um ensino cada vez mais coerente e eficaz [...] (1º §). O conectivo "para que" expressa a finalidade ou objetivo de uma ação. Ele indica que a ação descrita após ele é realizada com o propósito de alcançar algo específico, que neste caso é evitar um ensino incompatível com os avanços linguísticos e alcançar um ensino coerente e eficaz. D : CONCLUSÃO: "[...] O estudo de fenômenos variáveis, portanto, faz parte do processo de ensino-aprendizagem da língua [...] (2º §). Aqui, o conectivo "portanto" introduz uma conclusão lógica com base nas informações fornecidas anteriormente. Ele indica que a afirmação que segue é uma consequência lógica do que foi discutido anteriormente. Agora, voltando à opção B: ADIÇÃO: "[...] além de certo acompanhamento sobre as descrições científicas no campo da Linguística [...] (1º §). O conectivo "além de" não expressa adição, mas sim uma ideia de complemento ou extensão do que foi mencionado anteriormente. Ele introduz a noção de que há algo a mais, além do que já foi mencionado, que também é relevante para a situação em questão. Portanto, a análise incorreta é a opção B. Em caso da banca afirmar que a alternativa correta é a letra A, contesto a anulação da questão 3, por haver duas alternativas que podem ser consideradas corretas.	Qualquer unidade linguística que se soma ao texto, com qualquer elemento conectivo, vai indicar uma ideia de complemento ou extensão. O elemento conectivo "além de" adiciona argumentos que apontam para uma mesma conclusão. Trata-se de um operador argumentativo de adição. Já no que tange à relação semântica de condição, esta é indicada quando uma oração é CONDIÇÃO para que o que se diz na outra ocorra. Assim, tem-se, por exemplo: CASO CHOVA, vou faltar à aula; SE NÃO CHOVER, vou à aula etc. Essa relação não está presente no item A, em que a expressão HAJA VISTA está sendo usada no sentido de PORQUE, JÁ QUE, UMA VEZ QUE. Logo, introduz uma explicação. Portanto, o argumento não tem fundamento, ficando o recurso indeferido.	INDEFERIDO
000452	ARQUITETO	34-N	Prezada Banca Examinadora, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 34 da prova. Após análise cuidadosa do texto fornecido como base para a questão e da resposta atribuída como correta, observo uma discrepância que compromete a precisão da avaliação. A resposta da questão do gabarito afirma que os elementos estruturais da arquitetura gótica que permitiram a verticalidade das catedrais góticas foram os "arcos ogivais", alternativa D. No entanto, o texto destaca que a arquitetura gótica permitiu a verticalidade das catedrais através da redução da tensão em outros elementos estruturais, como os arbotantes e os contrafortes, não especificamente os arcos ogivais. Portanto, a resposta fornecida não reflete precisamente o conteúdo apresentado na questão. O texto fornecido como referência para a questão claramente descreve que foram os arbotantes e os contrafortes que desempenharam esse papel ao reduzir a tensão em outros elementos estruturais, possibilitando a verticalidade das catedrais. Portanto, a resposta fornecida não reflete com precisão o conteúdo apresentado no texto base da questão. Sendo assim, solicito respeitosamente a revisão da questão e a consideração da anulação da mesma, uma vez que a resposta fornecida não corresponde ao conteúdo apresentado no texto. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este recurso e aguardo ansiosamente por uma resposta.	Não há discrepância, pois a pergunta da questão solicita seja assinalada a opção correta de quais elementos estruturais da arquitetura gótica reduziram a tensão em outros elementos estruturais.	INDEFERIDO
000452	ARQUITETO	30-N	Prezada Banca Examinadora, Gostaria de apresentar um recurso referente à questão 30 da prova. Após uma cuidadosa análise da questão, percebi uma discrepância que pode comprometer a justiça da avaliação. No enunciado da questão, é mencionado que a	Não há discrepância, pois a pergunta da questão solicita seja assinalada a opção correta.	INDEFERIDO

			Associação Brasileira de Normas Técnicas estabelece as condições para a execução de levantamentos topográficos por meio de determinada Norma Técnica. No entanto, a alternativa correta, identificada como C, foi apresentada em itálico, enquanto as outras alternativas não foram formatadas dessa maneira. Essa formatação inconsistente pode ter induzido os candidatos a interpretar a alternativa C de forma diferente das demais, levando a uma escolha equivocada. Como resultado, a equidade na avaliação dos candidatos pode ter sido comprometida. Portanto, solicito respeitosamente a revisão da questão e a consideração da anulação da mesma, a fim de garantir a justiça na avaliação de todos os participantes. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este recurso e aguardo ansiosamente por uma resposta.		
000452	ARQUITETO	32-N	Prezados responsáveis pela banca organizadora, Venho, por meio deste recurso, solicitar a anulação da Questão 32 do concurso. A questão refere-se ao título do livro de autoria de Jane Jacobs, datado de 1961. No gabarito divulgado pela banca, o título fornecido para a obra de Jane Jacobs é "Morte e Vida DAS Grandes Cidades". Entretanto, gostaria de ressaltar que o título correto da obra é "Morte e Vida DE Grandes Cidades", conforme amplamente reconhecido e documentado em diversas fontes bibliográficas e acadêmicas. É importante destacar que o título correto da obra é fundamental para a compreensão do contexto e do conteúdo abordado pela autora. Considerando a relevância do título na formulação da questão e na avaliação dos candidatos, podendo interpretar como errada a questão, pelo título não estar realmente correto, solicito a anulação da Questão 32. Peço, portanto, que a banca organizadora anule a referida questão e que os pontos correspondentes sejam atribuídos a todos os candidatos. Agradeço antecipadamente pela atenção e pela consideração deste recurso.	A alegação não é motivo para a anulação da questão.	INDEFERIDO
000007	ARQUITETO	16-B	Solicito que seja RECONSIDERADA a resposta da questão de número 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. O gabarito preliminar considera como correta a alternativa "C) DOIS ANOS, entretanto a lei 1.245/93, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, de suas autarquias e fundações públicas teve a redação do artigo 27 alterado pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Passando a vigorar o que segue: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Portanto, a alternativa correta é alternativa B) Três anos. Segue anexo a lei 1245/93 com a sua reação em vigência para conferência da banca.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002902	ARQUITETO	16-B	O gabarito preliminar aponta a alternativa C (2 anos) como correta, porém, de acordo com a Lei 3812 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, art 29 §1 a alternativa correta é a B (3 anos)	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002493	ARQUITETO	24-D	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 24 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº003/2024, pelo motivo do tema da referida questão não estar previsto no conteúdo programático estabelecido para o cargo. Também gostaria, por meio deste texto, solicitar a revisão das questões 30, 33 e 37, que estão com a formatação do texto das alternativas diferentes do restante da questão.	A questão aborda o conteúdo de restauração de edifícios, contemplado no Edital.	INDEFERIDO
003797	ARQUITETO	2-D	A questão 02 perguntava pela alternativa errada, tendo o gabarito preliminar apontado para a alternativa B, porém acredito que a afirmação incorreta está no item D, portanto, peço a alteração da resposta do concurso para a letra D. Sobre a alternativa B: "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º §). A palavra inerente necessita de preposição, como exemplo, cita-se a frase: a fachada é inerente ao projeto, em que ocorre a união da preposição a com o artigo o que concorda com o substantivo masculino projeto. Seguindo esta lógica, o texto da alternativa no concurso também exige o uso da preposição a por causa da palavra inerente e o artigo a pela palavra ocorrência ser um substantivo feminino. Quando temos a união do artigo a com preposição a, colocamos o sinal gráfico de crase. Portanto, o enunciado da alternativa está correto, devendo essa oração levar crase assim como "em relação à linguagem de alunos", desqualificando a letra B entre as possíveis respostas da questão. Quanto à alternativa D, "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §). Essa oração não possui sujeito posposto e sim sujeito oculto, podendo ser redigida com o sujeito determinado simples nós, ou seja, nós julgamos importante... Logo a alternativa D está incorreta e é a resposta certa da questão 02 do concurso.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". No recurso, indica-se que "a ocorrência de formas e expressões" estaria em paralelismo com "ao uso da língua é inerente", análise que não se sustenta nos dados linguísticos, uma vez que a expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, o recurso apresenta argumento razoável quando aponta que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000693	ARQUITETO	14-A		SEM JUSTIFICATIVA	INDEFERIDO
000693	ARQUITETO	14-N	Prezados Organizadores do Concurso, Venho por meio deste recurso contestar a validade da Questão 14 do concurso, realizada no dia 07/04/2024, na qual solicita-se uma resposta objetiva mas inicia seu enunciado com "descreva...". Gostaria de chamar a atenção para o fato de que a natureza da questão contradiz o formato típico de uma questão objetiva. Conforme entendido amplamente, questões objetivas se caracterizam pela precisão e concisão das respostas esperadas, enquanto a instrução "descreva..." sugere uma resposta subjetiva e discursiva, o que foge ao padrão. É fundamental ressaltar que a ambiguidade introduzida pelo uso do verbo "descreva" torna a questão passível de interpretações diversas por parte dos candidatos, comprometendo assim a equidade do processo de avaliação. Portanto, solicito formalmente a anulação da Questão 14, em virtude de sua inadequação ao formato de questões objetivas, garantindo assim a justiça e imparcialidade no processo de avaliação dos participantes. Agradeço antecipadamente pela atenção dedicada a este recurso e pela pronta resolução desta questão. Atenciosamente, Amanda Soeiro Kirchheim Inscrição número: 693	O termo utilizado pode ser substituído por outros sinônimos sem alteração do contexto da pergunta como define, detalhe, selecione, não obstante, ele não impossibilita o candidato de determinar qual a alternativa correta, portanto, recurso indeferido.	INDEFERIDO
000693	ARQUITETO	14-A	Prezados Organizadores do Concurso, Venho por meio deste recurso contestar a validade da Questão 14 do concurso, realizada no dia 07/04/2024, na qual solicita-se uma resposta objetiva mas inicia seu enunciado com "descreva...". Gostaria de chamar a atenção para o fato de que a natureza da questão contradiz o formato típico de uma questão objetiva. Conforme entendido amplamente, questões objetivas se caracterizam pela precisão e concisão das respostas esperadas, enquanto a instrução "descreva..." sugere uma resposta subjetiva e discursiva, o que foge ao padrão. É fundamental ressaltar que a ambiguidade introduzida pelo uso do verbo "descreva" torna a questão passível de interpretações diversas por parte dos candidatos, comprometendo assim a equidade do processo de avaliação. Portanto, solicito formalmente a anulação da Questão 14, em virtude de sua inadequação ao formato de questões objetivas, garantindo assim a justiça e imparcialidade no processo de avaliação dos participantes. Agradeço antecipadamente pela atenção dedicada a este recurso e pela pronta resolução desta questão. Atenciosamente, Amanda Soeiro Kirchheim Inscrição número: 693	QUESTÃO COM DUPLICIDADE DE RECURSO	INDEFERIDO
001878	ARQUITETO	16-B	Segundo o gabarito a resposta da questão é a letra C) 2 anos, porém no artigo citado a resposta seria a letra B) 3 anos. Segue anexo.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003459	ARQUITETO	37-C	Prezados Organizadores, Trata-se de solicitação de recurso referente à questão 37 do concurso de Pato Branco para o cargo de arquiteto. A questão apresentou uma alternativa duvidosa devido à marcação gráfica com cor do realce de texto em uma das opções de resposta, gerando confusão na interpretação da pergunta e na escolha da alternativa correta, sendo: alternativa "C" Yvonne Farrell A representação gráfica da palavra com destaque induz ao erro e leva a uma interpretação dúbia por parte dos candidatos, comprometendo a equidade e a justiça na avaliação do exame. (foto em anexo) Portanto, solicito que seja revisada a validade da questão em pauta e que seja considerada a anulação da mesma.	A pergunta da questão 37 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO
003459	ARQUITETO	33-C	Prezados Organizadores, Trata-se de solicitação de recurso referente à questão 33 do concurso de Pato Branco para o cargo de	A pergunta da questão 33 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO

			arquiteto. A questão apresentou uma alternativa duvidosa devido à marcação gráfica com cor do realce de texto em uma das opções de resposta, gerando confusão na interpretação da pergunta e na escolha da alternativa correta, sendo: alternativa "C" Ildefonso Cerdà. A representação gráfica da palavra com destaque induz ao erro e leva a uma interpretação dúbia por parte dos candidatos, comprometendo a equidade e a justiça na avaliação do exame. O que torna o fato ainda mais agravante, é que a alternativa com destaque está correta de acordo com o gabarito preliminar. (foto em anexo) Portanto, solicito que seja revisada a validade da questão em pauta e que seja considerada a anulação da mesma.		
000264	ARQUITETO	16-B	Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR (Lei n. 1245, de 17 de setembro de 1993): "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." A alteração de dois para três anos foi efetivada pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. A Lei pode ser acessada através do link disponibilizado pela câmara de vereadores: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Anexo, também segue a Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, que apresenta as alterações que confirmam que a resposta da questão seria a alternativa B: TRÊS ANOS.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003561	ARQUITETO	26-N	bom dia, gostaria de pedir recurso sobre a questão de número 26 pois no edital do concurso, especificamente no conteúdo específico pede: " Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso)". o que se difere do conhecimento de conforto ambiental, conforme pede na questão. conforme diz no dicionário priberam quanto a palavra controle: controle substantivo masculino 1. Vigilância, exame minucioso. 2. Inspeção, fiscalização, comprovação. 3. Lugar onde se faz a verificação de alguma coisa. 4. Domínio. fonte: "controle", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2024, https://dicionario.priberam.org/controle . o que pode se referir ao controle da luminosidade em determinado local. Porém na questão 26 o que se pede é quanto ao conforto o que se diferencia: conforto substantivo masculino 1. Ato ou efeito de confortar ou de se confortar. 2. Aquilo que fortalece ou revigora. 3. Sensação de prazer, de bem-estar ou de comodidade (ex.: o exercício físico é um conforto para ela). = ACONCHEGO ? D ESCONFORTO 4. O que proporciona bem-estar ou comodidade (ex.: os confortos da tecnologia). "conforto", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008- 2024, https://dicionario.priberam.org/conforto . Peço que considere a anulação dessa questão pois por esses motivos elencados anteriormente os conceitos de significado e do que se pede no edital são diferentes, isso causa um conflito. agradeço por seu tempo	O objetivo da arquitetura é o conforto ambiental atingido, em muitos casos, pelo controle. A pergunta e as alternativas não levam a dúvidas.	INDEFERIDO
003561	ARQUITETO	37-N	Gostaria de pedir anulação dessa questão pois nas opções uma estava com um destaque o que induziu a erro por estar diferente das demais. Em anexo a foto do meu caderno de prova com a questão diferente das demais	A pergunta da questão 37 era clara e sem dúvidas na resposta correta.	INDEFERIDO
003561	ARQUITETO	30-N	Gostaria de pedir a anulação dessa questão pois uma das alternativas estava diferente das demais, no meu caderno de questões estava em itálico o que não é correto pois induz o candidato a erro	Não há discrepância, pois a pergunta da questão solicita seja assinalada a opção correta.	INDEFERIDO
006248	ARQUITETO	16-B	A Lei nº 1245 de 1993 que trata do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, afirma que: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Essa alternativa consta na alternativa C da prova, entretanto ocorreu uma alteração pelo artigo 3º da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, que estende esse prazo para três anos, que corresponde a alternativa B da prova. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Dessa forma, a Lei ordinária nº 4.586 de 30 de abril de 2015 altera o art. 27 da Lei nº 1245 de 1993, de dois anos para três anos de efetivo exercício para de adquirir estabilidade. Sendo a alternativa B correta. Segue em anexo a Lei ordinária nº 4.586 de 30 de abril de 2015 com o grifo da informação para conferência da informação.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Questão não tem gabarito correto entre as alternativas: Segue resolução $(2,5pt)/?1US=?/(80.000?pt)/x$, como $1US = 5,5$ RS, tem-se que $(2,5pt)/5,5=?/(80.000?pt)/x$, sendo x o número, em reais, que precisariam ser gastos para acumular 80 mil pontos $(2,5pt).x = (80.000 pt). (5,5RS) ?x=?/(80.000?pt)/(5,5?) /2,5?pt?$ x= 176.000 R\$ Como não há entre as alternativas a resposta correta, solicito que a questão seja anulada	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
006360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	A questão 8 tem o seguinte enunciado: Gabriel tem um cartão que gera 2,5 pontos por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1 US = R\$ 5,50, quanto Gabriel gastou nesse cartão para adquirir esses pontos?. Resolvendo a questão: 80.000,00 pontos / 2,5 pontos por dólar = 32.000,00 dólares gastos Agora, para converter esse valor para reais, considerando a cotação do dólar em R\$ 5,50: 32.000,00 dólares x R\$ 5,50 = R\$ 176.000,00 gastos Portanto, Gabriel gastou R\$ 176.000,00 nesse cartão para adquirir esses pontos. Nas alternativas da questão 8 não tem esse valor de 176.000,00, a banca examinadora considerou como alternativa correta a alternativa A, que tem o valor de 160.000,00. Diante do exposto, considerando que a questão 8 não tem como alternativa o valor de 176.000,00 que é o valor correto para a questão, solicita-se que a questão 8 seja anulada.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
005690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-A	Se 1 dólar equivale a 2,5 pontos, 80 mil pontos equivalem a 32 mil dólares X 5,50 = 176000. Uma regra de 3 simples + 1 multiplicação, não tinha essa resposta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
000119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-C	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024; CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OBJETO: O município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que diz respeito ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, ii, combinado com a lei orgânica municipal; lei municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; lei municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; decreto municipal nº7.949/2016 e suas sucessivas alterações e lei municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023, e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o edital de abertura nº 003/2024 de concurso público, referente à realização de concurso público da prefeitura municipal de pato branco e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos anexos I a VI deste edital. RECORRENTE: BETINA LIMA FERREIRA DOS SANTOS Ilustríssimo senhor examinador, venho por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 02 da Prova Objetiva de língua portuguesa do concurso público – Edital nº 03/2024 – Cargo Assistente Administrativo, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A ilustríssima banca responsável pela elaboração das questões coloca uma parte do texto de referência da prova citando 2º parágrafo, porém a mesma encontra-se no 1º parágrafo. Analisemos a questão e em seguida o texto de referência: 02. Assinale a alternativa que apresenta uma afirma INCORRETA. A. O fragmento de texto faz referência a um livro que trata de questões linguísticas, cuja autora se chama Luciana. B. No 2º §, há uma crítica subentendida em relação à forma como certos setores da sociedade e até mesmo governamentais compreendem o território reservado aos indígenas. C. O pronomes relativo 'que', em "que hoje representam 13% do território nacional" (2º §), refere-se às terras demarcadas ou reservadas aos indígenas. D. Diferente dos dados apresentados pelo Censo, o número de indígenas apresentado por Moore é superestimado, já que considera indígenas que não ocupam as terras em questão. "1º § Seria inevitável para a autora falar desse tema sem tocar em um assunto importantíssimo: o das terras	De fato, houve um erro de digitação na referência ao parágrafo. No entanto, faz-se uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada e toda a análise posta na letra C está correta.	INDEFERIDO

			demarcadas ou reservadas aos indígenas, que hoje representam 13% do território nacional. Um ponto abordado é o de que essas terras preservam outras áreas quando estão em fronteira de floresta densa de difícil acesso, como é muito visível nas imagens de satélite do norte de Rondônia. Isso quando as áreas preservadas não são praticamente as mesmas das reservas dos povos indígenas, como no Mato Grosso. 2º § Mas um detalhe chama a atenção. Esses 13%, que podem ser considerados muito ou até mesmo contestáveis por certos setores da sociedade e até mesmo governamentais, são os responsáveis pela preservação das línguas indígenas e da cultura de seus povos. Principalmente os amazônicos. 3º § O número de falantes de línguas nas tribos é incerto, mas Luciana apresenta números do linguista Denny Moore, que em 2011 publicou uma estimativa de 230 mil falantes. Moore é doutor em Linguística e Antropologia Cultural pela City University of New York e também pesquisador voluntário do Museu Paraense Emílio Goeldi. Também é dele o critério de inteligibilidade (que gera controvérsia, como aponta Luciana em seu livro), que possibilitou o cálculo das 154 línguas distintas faladas. 4º § Moore também tabelou as populações chegando a um número de 485.576 indígenas. O Censo do IBGE de 2010 aponta 896 mil. “Esse número contém alguns erros e não representa apenas a população que vive em terras indígenas, mas também aqueles em território urbano e os que se autodenominam como pertencentes a algum grupo étnico nativo do Brasil”, afirma Luciana no livro. 5º § “Por um lado, cresce a população indígena muito pelo fato do avanço no acesso a atendimento de saúde, medicamentos e alimentação. Por outro, se diminuem os falantes das línguas nativas, porque estes abandonam suas línguas com base na crença errônea de que para falar bem a língua portuguesa eles precisam deixar de falar suas línguas nativas”, escreve a autora.” Fonte: https://jornal.usp.br/cultura/um-brasil-de-154-linguas/ Neste sentido, é incorreto afirmar que a citação se encontra em um parágrafo se está de fato em outro. Considerando por todo o exposto, requer-se o recebimento do presente recurso, eis que tempestivo, para que após análise, seja colhido o presente para que a questão seja anulada com base no que foi demonstrado nos autos. Com base no exposto, pede-se deferimento. Betina Lima Ferreira dos Santos.		
004532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-D	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 08 da prova objetiva de Raciocínio Lógico do Concurso Público – Edital nº. 03/2024 – Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: ???A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 08. ???Preliminarmente, vamos analisar a questão em comento: Após a leitura da questão, vamos resolvê-la: Sabemos que Gabriel possui um cartão que gera 2,5 pontos POR DÓLAR GASTO. Este cartão, possui 80 mil pontos. A questão pede que achemos o valor em reais que Gabriel gastou, já sabendo a cotação do dólar – que, segundo a questão, é de R\$ 5,50. Analisemos: 1 US\$ - R\$ 5,50. 2,5 pontos = 1 US\$ Para descobrirmos quantos reais Gabriel gastou, é necessário descobrir primeiramente quantos dólares ele gastou. Para isso, podemos nos utilizar de uma regra de três simples: 80.000 – x 2,5 – 1 Sendo que: 2,5 pontos equivale a 1 dólar, quantos dólares equivalem a 80.000 pontos? $2,5x = 80.000 \times$ $80.000/2,5 = 32.000$ US\$ Gabriel, neste caso, gastou ao total 32.000 dólares. Sabendo disso, podemos calcular quantos reais ele gastou, utilizando-se da cotação nos dada no enunciado da questão supracitada. Vamos utilizar os 32.000 US\$ e multiplicar por R\$ 5,50 (que é o valor da cotação) para descobrirmos o resultado final. Este resultado obtém-se o valor de R\$ 176.000,00. Ou seja, Gabriel gastou R\$ 176.000,00 para se ter 80.000 pontos em seu cartão. Agora, analisaremos as assertivas que o exercício nos traz: O enunciado pede o quanto Gabriel gastou nesse cartão, para adquirir os 80.000 pontos de fato. Não pede-se “aproximadamente” para ser a assertiva A, como a banca considerou. Sendo assim, considerando que não há outra alternativa a ser considerada, o exercício não possui resultado assertivo, conforme nos é solicitado.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
002668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-C	Na referida questão é solicitado que seja assinalado a alternativa INCORRETA. C: O pronome relativo “que”, em “que hoje representam 13% do território nacional” (2º parágrafo), refere-se às terras demarcadas ou reservadas aos indígenas. Considerando a parte do texto citado “que hoje representam 13% do território nacional” ela não está citada no parágrafo 2º e sim no 1º parágrafo, sendo assim deixando a alternativa incorreta.	De fato, houve um erro de digitação na referência ao parágrafo. No entanto, faz-se uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada, e toda a análise posta na letra C está correta.	INDEFERIDO
002668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Questão 08 – Gabriel tem um cartão que gera 2,5 pontos por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1US\$ = R\$5,50, quanto Gabriel gastou nesse cartão para adquirir esses pontos? A) R\$ 160.000,00 B) R\$ 800.000,00 C) R\$ 80.000,00 D) R\$ 320.000,00 Cálculo Básico: $US\$80.000/2,5$ pontos = $US\$32.000$ $US\$32.000 * R\$5,50 = R\$176.000,00$ Considerando o resultado do cálculo acima e as alternativas, verificamos que não há alternativa correta. Provavelmente o valor do dólar era para ser R\$ 5,00 e houve um erro de digitação.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta	QUESTÃO ANULADA
006343	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-N	Ilustríssima banca examinadora, conforme previsto no EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2024 ANEXO IV – CRONOGRAMA, venho por meio deste respeitosamente apresentar interposição de recurso, para a prova escrita objetiva do concurso público 003/2024 da Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR para o cargo de Assistente Administrativo, a qual foi realizada em 07/04/2024 no período da Manhã. No que concerne objetivamente este recurso, a Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D na questão Nº02 da Sessão Língua Portuguesa. A questão formulada solicitou interpretação de texto para analisar qual das afirmativas disponíveis estaria INCORRETA. Conforme transcrição a seguir: “02. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA. O fragmento de texto faz referência a um livro que trata de questões linguísticas, cuja autora se chama Luciana. No 2º §, há uma crítica subentendida em relação à forma como certos setores da sociedade e até mesmo governamentais compreendem o território reservado aos indígenas. O pronome relativo “que”, em “que hoje representam 13% do território nacional” (2º §), refere-se às terras demarcadas ou reservadas aos indígenas. Diferente dos dados apresentados pelo Censo, o número de indígenas apresentado por Moore é superestimado, já que considera indígenas que não ocupam as terras em questão.” Considerando o fragmento de texto referência apresentado na prova, o qual serviu de base para a resposta desta questão e, sob total intenção de melhor esclarecer as indagações apresentadas neste recurso, farei uma descrição a respeito da interpretação realizada em cada uma das alternativas da referida questão. Na alternativa “A” da referida questão, entende-se que de fato o texto base faz referência a um livro cuja autora se chama Luciana, já que: em sua primeira frase o texto base informa “Seria inevitável para a autora falar desse tema sem ...”, e ao final do 4º parágrafo onde o texto base informa “afirma Luciana no livro.”, e ainda ao final do 5º parágrafo onde o texto base informa “escreve a autora.” finalizando assim o texto base. Assim sendo, a alternativa “A” se apresenta como uma afirmativa verdadeira, não sendo a alternativa correta para a questão. Na alternativa “B” da referida questão, apresenta 2 interpretações possíveis: i) é de que sim, de fato “há uma crítica subentendida em relação à forma como certos setores da sociedade e até mesmo governamentais compreendem o território reservado aos indígenas.” porém apresentado no 1º parágrafo e não no 2º parágrafo conforme enunciado na alternativa; e ii) o 2º parágrafo não trata de uma crítica a extensão do território reservado a população indígena, mas sim de uma perplexidade quanto a representatividade da preservação cultural indígena existente. Na alternativa “C” da referida questão, o trecho “que hoje representam 13% do território nacional” o qual é utilizado como referência para análise do pronome relativo “que”, está localizado no 1º parágrafo e não no 2º parágrafo conforme enunciado na alternativa. Embora a afirmativa se apresente de forma correta, já que o “que” de fato é um pronome relativo e, no trecho em questão faz referência às terras demarcadas ou reservadas aos indígenas, conforme apresentado no texto base. E por último, a alternativa “D” da referida questão, que se apresenta como a alternativa correta em seu gabarito, faz uma afirmação ao trazer no	O enunciado da questão solicitava a alternativa INCORRETA. Todas as alternativas apresentam uma análise incorreta, com exceção da letra D, já que o conteúdo aí posto não está explícito nem implícito no texto. Em relação ao erro de digitação na referência ao parágrafo, observa-se que se faz uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada, e toda a análise posta na letra C está correta. Logo, mantém-se o gabarito.	INDEFERIDO

			enunciado que "o número de indígenas apresentado por Moore é superestimado". No entanto a afirmação de dados superestimados é da autora do livro, já que no 4º parágrafo do texto base, está escrito entre aspas referenciando a fala de Luciana: " "Esse número contém alguns erros e não representa apenas a população que vive em terras indígenas, mas também aqueles em território urbano e os que se autodenominam como pertencentes a algum grupo étnico nativo do Brasil", afirma Luciana no livro." Ainda assim, no início do 4º parágrafo, o texto base apresenta 2 informações de fontes diferentes, sendo uma do pesquisador Denny Moore e, outra do Censo IBGE, conforme segue: "Moore também tabelou as populações chegando a um número de 485.576 indígenas. O Censo do IBGE de 2010 aponta 896 mil." E quando a autora afirma que "Esse número contém alguns erros e não representa apenas a população que vive em terras indígenas...", não fica claro no argumento da autora sobre qual dos dois dados a autora faz menção estar superestimado, tornando assim a interpretação dúbia. Assim, não é possível determinar qual das alternativas apresentadas na questão 02 deve ser considerada como correta. Ante ao exposto, encaminho para vossa apreciação e revisão dos fatos apresentados e assim, possa considerar a questão como ambígua por não possibilitar a correta interpretação das alternativas apresentadas.		
001110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4-B	Dado o questionamento, a questão solicitava qual substituição NÃO prejudica o sentido do texto, porém na alternativa dada como correta (alternativa D) o adjetivo "errônea" significa: erro/errado, caso fosse trocado por "adequada" que significa: correta, alteraria sim o sentido do texto pois os termos são antônimos, nesse caso o gabarito deveria ser a alternativa "B", já que, ao substituir a conjunção "mas" por "porém" não prejudica o sentido do texto pois essas palavras sim são sinônimas.	O gabarito indicado por esta banca é a letra B. Portanto, o recurso não tem cabimento.	INDEFERIDO
000046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Para descobrir quanto Gabriel gastou para adquirir os 80 mil pontos, podemos fazer o seguinte cálculo: 80.000 pontos / 2,5 pontos por dólar = 32.000 dólares gastos para converter esse valor para reais, considerando a cotação do dólar em R\$ 5,50: 32.000 dólares x R\$ 5,50 = R\$ 176.000 gastos Portanto, Gabriel gastou aproximadamente R\$ 176.000 nesse cartão para adquirir esses pontos. A opção mais próxima na prova é de 160.000,00 mas nenhuma tem o resultado exato de 176.000,00	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
003619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N		De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
005179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-C	Na questão número 02 de língua portuguesa o enunciado pede: assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA. No edital do gabarito mostra que a opção de resposta era a letra D, mas na letra C a opção nos informa que a frase a ser analisada está no segundo parágrafo, sendo que na verdade essa informação está no primeiro parágrafo. Ex: Opção C. O pronome relativo 'que', em "que hoje representam 13% do território nacional" (2 §), refere-se às terras demarcadas ou reservadas aos indígenas. Essa informação, essa frase citada, está no (1 §) e não no (2 §), portanto a questão está incorreta e deveria ser reavaliada ou anulada por conter duas opções corretas de resposta.	De fato, houve um erro de digitação na referência ao parágrafo. No entanto, faz-se uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada e toda a análise posta na letra C está correta.	INDEFERIDO
005179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25-A	Na questão de número 25 de Conhecimentos específicos do Cargo Público a resposta correta indicada pelo gabarito é a letra D, porém essa opção informa que o Povo é o detentor do poder e exerce o devido controle (conforme PDF anexado). Mas, o Princípio da Publicidade não menciona nada sobre isso, em qualquer lugar que você pesquisar sobre tal assunto não haverá nada relacionado ao povo possuir poder algum ou controle algum. Definição do Princípio da Publicidade: No âmbito da Administração Pública, o Princípio da Publicidade exige que os atos e decisões dos órgãos públicos sejam ACESSÍVEIS, garantindo assim a TRANSPARÊNCIA das informações. Isso inclui, por exemplo, a divulgação de editais de licitação, processos administrativos e gastos públicos, visando garantir a transparência, a confiança e a proteção dos direitos dos cidadãos. A resposta mais adequada para tal questão seria a opção A.	Referente a questão 25 que apresenta o enunciado: 25. Qual alternativa apresenta a definição do Princípio da Publicidade? Alternativa correta: alternativa D - Os atos do Poder Público devem ser divulgados de forma geral para o povo, detentor real deste poder, tenha conhecimento e exerça o devido controle portanto, a alternativa D é a única correta pois a alternativa A apresenta a definição do Princípio da Impessoalidade, a alternativa B apresenta a definição do Princípio da Moralidade, a alternativa C apresenta a definição do Princípio da Eficiência. Recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
005179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-C	Na questão de número 02 de Língua Portuguesa o gabarito do edital informa que a opção correta era a letra D mas, a letra C diz: 'O pronome realtivo 'que', em "que hoje representam 13% do território nacional" (2 §) refere-se às terras demarcadas ou reservadas aos indígenas.' Porém, a frase citada encontra-se no parágrafo 1 e não no 2 como indicado na opção. Portanto, essa questão possui duas alternativas corretas e deveria ser anulada. (anexo foto comprovando tal informação).	De fato, houve um erro de digitação na referência ao parágrafo. No entanto, faz-se uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada e toda a análise posta na letra C está correta.	INDEFERIDO
005179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-A	Na questão de número 08 de Raciocínio Lógico (matemática), o enunciado nos traz uma situação em que devemos calcular o quanto "Gabriel" gastou em REAIS em seu cartão para obter a quantidade de pontos que ele possui no momento, porém não há nenhuma alternativa correta para a resposta (conforme mostra no PDF anexado). Portanto, essa questão deveria ser anulada pois, não há opção de resposta para o resultado correto do cálculo. EX: Gabriel tem um cartão que gera 2,5 por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1 US\$ = R\$ 5,50, quanto Gabriel gastou nesse cartão para adquirir esses pontos? (esse é o enunciado da questão 08). Para descobrir quanto Gabriel gastou para adquirir os 80 mil pontos do cartão, primeiro precisamos calcular quantos dólares ele gastou e depois converter esse valor para reais. Cada ponto é gerado a uma taxa de 2,5 pontos por dólar gasto. Então, podemos usar a seguinte fórmula para calcular quantos dólares ele gastou: Total de dólares gastos = Total de pontos dividido pela Taxa de conversão de pontos para dólares? Nesse caso: Total de dólares gastos = 80.000 pontos dividido por 2,5 pontos/dólar? Total de dólares gastos = 32.000 dólares Agora que sabemos que Gabriel gastou \$32.000 dólares, podemos converter esse valor para reais usando a taxa de câmbio fornecida: Total gasto em reais = 32.000 x 5,50 Total gasto em reais = 176.000 reais Portanto, Gabriel gastou 176 mil reais para adquirir os 80 mil pontos do cartão. Como podemos ver, não há nenhuma resposta correta dentre as opções, já que o valor 176.000,00 não consta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
006034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-A	Gostaria de saber sobre o possível erro de impressão na pergunta, "02. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA.", onde está a palavra AFIRMA, o que era para ser? Pois atrapalhou a interpretação da pergunta, ocasionando um possível erro na resposta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado: ao invés de "afirmação", tem-se "afirma". No entanto, pelo contexto, é totalmente possível compreender que se quis dizer "afirmação". A falta do fim da palavra não gera qualquer ambiguidade e o contexto geral do enunciado é suficiente para indicar o que se pede. Portanto, não há prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
006316	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	A resposta da questão no gabarito preliminar é R\$160.000,00. Mas essa opção está errada. Seria essa a resposta se a cotação do dólar fosse US\$1,00 = R\$5,00, mas cotação do dólar que a questão traz é US\$1 = R\$5,50 A conta certa fica: 80000 / 2,5 = US\$32.000 US\$32.000 x R\$5,5 = R\$176.000 Sendo assim nenhuma das alternativas está correta	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
000015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão/anulação da questão nº. 02 da prova objetiva de Português do Concurso Público – Edital nº. 03/2024 – Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:	De fato, houve um erro de digitação na referência ao parágrafo. No entanto, faz-se uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada e toda a análise posta na letra C está correta.	INDEFERIDO
002254	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Prezada banca, peço que reveja o resultado da questão 08. 80.000 pontos / 2,5 pontos por dólar = 32.000 dólares Convertendo considerando a cotação do dólar em R\$ 5,50: 32.000 dólares x R\$ 5,50 = R\$ 176.000 gastos	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA

000553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18-B	Marquei a C ao invés da B sem querer	Prezado candidato, lamentamos seu engano ao assinalar o gabarito. A questão encontra-se correta com o gabarito. Indeferido.	INDEFERIDO
000543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-C	Na alternativa letra "C" da questão 2 está descrita a frase como disposta no parágrafo 2 "que hoje representam 13% do território nacional" e a frase em questão está disposta no primeiro parágrafo do texto, não no segundo, tornando a alternativa incorreta.	De fato, houve um erro de digitação na referência ao parágrafo. No entanto, faz-se uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada e toda a análise posta na letra C está correta.	INDEFERIDO
006597	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9-A	Quando você conta as 3 notas que o Caetano tirou, a soma dará 23. Para ele ficar sem ir para a recuperação, ele teria que ter tirado no mínimo uma nota 5, que seria a resposta da alternativa A, no quarto bimestre, que somando as 4 notas ficaria 28 e dividindo por quatro, dará a média final 7. Por isso ele não ficaria em recuperação. Mas no gabarito lançado, a resposta que seria correta é a letra C, que seria uma nota 7. Mas, se ele tirar uma nota 7, ficara com média final 7,5. E ele passaria de ano sem recuperação mesmo tirando uma nota 5. Então a resposta certa seria a letra A, 5, e não a resposta da letra c, 7 como foi publicado no gabarito. Alternativa A: $5 + 6 + 8 + 9 + 5 = 28$ $28/4 =$ média final 7- passa sem recuperação Alternativa C: $7 + 6 + 8 + 9 + 7 = 30$ $30/4 =$ média final 7,5- a quarta nota não pode ser 7 pois não é a nota mínima	Conforme gabarito preliminar, letra A está correta. Pois ele precisa de média 7 em 4 provas, ou seja, 28 pontos no total, ele já tem 23 pontos das 3 primeiras provas, portanto, precisa apenas nota 5 na última.	INDEFERIDO
000289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	A questão 08, não possui resposta correta. RESOLUÇÃO Dados: 80.000 pontos 2,5 pontos por dólar 1 US = R\$ 5,50. Se Gabriel tem 80.000 pontos, logo gastou US\$ 32.000, pois $80.000/2,5 = 32.000$. $32.000 * 5,5 =$ R\$ 176.000 Sendo assim, não há resposta correta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
002052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1-C		O recurso não apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
002052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica indeferido, sem qualquer reanálise.	INDEFERIDO
005184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Na questão de número 08 de Raciocínio Lógico (matemática), o enunciado nos traz uma situação em que devemos calcular o quanto "Gabriel" gastou em REAIS em seu cartão para obter a quantidade de pontos que ele possui no momento, porém não há nenhuma alternativa correta para a resposta (conforme mostra no PDF anexado). Portanto, essa questão deveria ser anulada pois, não há opção de resposta para o resultado correto do cálculo. EX: Gabriel tem um cartão que gera 2,5 por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1 US = R\$ 5,50, quanto Gabriel gastou nesse cartão para adquirir esses pontos? (esse é o enunciado da questão 08). Para descobrir quanto Gabriel gastou para adquirir os 80 mil pontos do cartão, primeiro precisamos calcular quantos dólares ele gastou e depois converter esse valor para reais. Cada ponto é gerado a uma taxa de 2,5 pontos por dólar gasto. Então, podemos usar a seguinte fórmula para calcular quantos dólares ele gastou: Total de dólares gastos = Total de pontos dividido pela Taxa de conversão de pontos para dólares. Nesse caso: Total de dólares gastos = 80.000 pontos dividido por 2,5 pontos/dólar = Total de dólares gastos = 32.000 dólares. Agora que sabemos que Gabriel gastou \$32.000 dólares, podemos converter esse valor para reais usando a taxa de câmbio fornecida: Total gasto em reais = 32.000 x 5,50 = Total gasto em reais = 176.000 reais. Portanto, Gabriel gastou 176 mil reais para adquirir os 80 mil pontos do cartão. Como podemos ver, não há nenhuma resposta correta dentre as opções, já que o valor 176.000,00 não consta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
005184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25-A	Na questão de número 25 de Conhecimentos específicos do Cargo Público a resposta correta indicada pelo gabarito é a letra D, porém essa opção informa que o Povo é o detentor do poder e exerce o devido controle (conforme PDF anexado). Mas, o Princípio da Publicidade não menciona nada sobre isso, em qualquer lugar que você pesquisar sobre tal assunto não haverá nada relacionado ao povo possuir poder algum ou controle algum. Definição do Princípio da Publicidade: No âmbito da Administração Pública, o Princípio da Publicidade exige que os atos e decisões dos órgãos públicos sejam ACESSÍVEIS, garantindo assim a TRANSPARÊNCIA das informações. Isso inclui, por exemplo, a divulgação de editais de licitação, processos administrativos e gastos públicos, visando garantir a transparência, a confiança e a proteção dos direitos dos cidadãos. A resposta mais adequada para tal questão seria a opção A.	Referente a questão 25 que apresenta o enunciado: 25. Qual alternativa apresenta a definição do Princípio da Publicidade? Alternativa correta: alternativa D - Os atos do Poder Público devem ser divulgados de forma geral para que o povo, detentor real deste poder, tenha conhecimento e exerça o devido controle portanto, a alternativa D é a única correta pois a alternativa A apresenta a definição do Princípio da Impessoalidade, a alternativa B apresenta a definição do Princípio da Moralidade, a alternativa C apresenta a definição do Princípio da Eficiência. Recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
005568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10-C	Calculo da resposta do gabarito não corresponde a 2 horas e 45 minutos ... se em 2 horas as pessoas conseguiram tomar 12 litros chopp ... a pergunta é quanto tempo as pessoas precisam para beber 18 litros de Chopp? .. se em 2 horas 12 litros .. acrescentei mais 6 litros = 18 litros ... se em ... 2 horas (12 litros) + 1 h (6 litros) = 3 horas levariam para tomar 18 litros .. por isso que solicito que verifiquem ... pois esta errada a resposta de 2 horas e 45 minutos...	Conforme gabarito preliminar, letra C. Se 12 litros = 2h, então 18l = 3h.	INDEFERIDO
004231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Ao resolver a questão, de duas maneiras diferentes, o resultado foi R\$ 176.000,00. Este resultado não se encontra nas alternativas de respostas. Dados do problema: Gabriel tem 80.000 pontos Cada dólar gasto equivale a 2,5 pontos: 2,5 pontos = 1 US gasto Cotação dólar: R\$ 5,50 Então: Se dividirmos 80.000 por 2,5 pontos teremos US\$ 32.000 $32.000 * 5,50 =$ R\$ 176.000,00 Ou seja, Gabriel gastou R\$ 176.000,00 para ter a quantidade de pontos acumulados (80.000).	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
005446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Na questão número 08 (oitto). " Gabriel tem um cartão que gera 2,5 pontos por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1 US = R\$ 5,50, quanto Gabriel gastou nesse cartão para adquirir esses pontos?". nenhuma das alternativas tem a resposta correta. As alternativas descritas na prova eram as seguintes: A - R\$ 160.000,00 B - R\$ 800.000,00 C - R\$ 80.000,00 D - R\$ 320.000,00 Quando a resposta correta para essa questão é R\$ 176.000,00. A resolução da questão número 08 (oitto) é a seguinte: Dividimos o total de pontos que Gabriel tem no cartão pelo número de pontos que ele ganha a cada dólar gasto para sabermos quantos dólares foram gastos: 80.000 pontos / 2,5 pontos por dólar = 32.000 dólares gastos. Agora, convertemos esse valor (32.000 dólares) para reais, considerando a cotação do dólar em R\$ 5,50 e teremos quantos reais Gabriel gastou para adquirir os 80 mil pontos: 32.000 dólares x R\$ 5,50 = R\$ 176.000,00 gastos. Então, Gabriel gastou R\$ 176.000,00 nesse cartão para adquirir os 80 mil pontos. Portanto, essa questão deve ser anulada por não trazer a resposta correta em nenhuma das alternativas que constavam na prova.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
004998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-A	A questão 8 deve ser anulada, pois dentro as alternativas apresentadas não há resposta correta. A questão é simples, envolve um cálculo de divisão e outro de multiplicação. Para encontrar o valor gasto por Gabriel para adquirir os 80 mil pontos, primeiro precisamos calcular quantos dólares ele gastou com base nos pontos acumulados. Cada ponto equivale a 2,5 pontos/dólar, portanto, dividindo o total de pontos acumulados por 2,5, encontramos o total de dólares gastos: 80.000 pontos / 2,5 pontos/dólar = 32.000 dólares. Agora, sabendo que a cotação do dólar foi de 1 US = R\$ 5,50, podemos calcular o total gasto por Gabriel para adquirir os pontos: 32.000 dólares x R\$ 5,50/dólar = R\$ 176.000,00. Portanto, Gabriel gastou R\$ 176.000,00 nesse cartão para adquirir os 80 mil pontos. Como não havia dentro as alternativas, a resposta correta, escolhi o valor que era mais próximo ao resultado real. Conforme o argumentado, solicito que a questão seja anulada.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
003821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8-N	Para esta questão oito (8) não possui uma alternativa das que foram disponibilizada que esteja correta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta	QUESTÃO ANULADA

000951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1-A	Solicito análise da questão 1, gabarito provisório divulgado alternativa C, no entanto não seria a alternativa A, a resposta correta para o anunciado da questão. Obrigado.	A única alternativa que aponta a temática central do texto é a letra C. Na letra A, faz-se apontamento para uma temática que subsidia a temática central, mas não constitui o tema em evidência.	INDEFERIDO
000223	ASSISTENTE INFORMÁTICA	DE 8-D	Esta questão não apresenta nenhuma resposta correta. Para determinar quanto Gabriel gastou, precisamos calcular quantos dólares ele gastou para acumular os 80 mil pontos. Desta forma, temos a equação: Dólares gastos = Total de pontos / 2,5 = 32.000. Então Gabriel gastou o total de 32.000 dólares para conseguir estes pontos. Convertendo na cotação oferecida pelo enunciado: US\$32.000 x R\$5,50 = R\$176.000. Sendo assim, Gabriel gastou R\$176.000 para conseguir acumular todos estes pontos. Porém, as alternativas são: R\$160.000,00 R\$800.000,00 R\$80.000,00 R\$320.000,00. Ou seja, nenhuma das alternativas está correta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
003687	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 16-B	Nessa questão no gabarito preliminar consta como correta a letra C - Dois Anos, mas a resposta correta é a letra B - Três Anos, conforme documento oficial que dispõe sobre a lei dos servidores municipais no Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco - PR. Segue link que trata da referida lei: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Em anexo segue print especificamente do Art. 27, onde informa que é após os 3 anos que o servidor adquire estabilidade no serviço público.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003687	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 28-C	A questão 28 possui ambiguidade no texto apresentado, impossibilitando o claro entendimento da oração interrogativa. No fragmento de texto "o cabo com pares trançados sem blindagem com uma folha de blindagem geral" não determina de forma clara e concisa a quem pertence a referida blindagem, podendo a mesma frase ser interpretada de diferentes formas, gerando prejuízo ao candidato. Devido a essa ambiguidade na oração, dá-se a entender que o cabo não possui blindagem, o qual leva a entender que seria a alternativa C. UTP a resposta correta, pois a sigla UTP se refere aos cabos de pares trançados sem blindagem, mas o gabarito preliminar sugere como correta a alternativa A. F/UTP, onde os cabos que fazem parte dessa denominação são cabos que possuem blindagem, onde a especificação correta seria "cabo com pares trançados sem blindagem individual, com uma folha de blindagem global", e não "o cabo com pares trançados sem blindagem com uma folha de blindagem geral".	Prezado Candidato. Analisamos o recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. No trecho da questão "sigla que especifica o cabo com pares trançados sem blindagem com uma folha de blindagem geral." refere-se aos pares trançados conforme o curso Cabeamento Estruturado CAB6080721 Curso Técnico Integrado de Telecomunicações 7ª Fase Segue link https://wiki.sj.ifsc.edu.br/images/0/0b/1.3_Cabeamento_CAB6080721_-_Vis%C3%A3o_geral_do_cabeamento.pdf Dessa forma indicamos como alternativa correta a letra A. Agradecemos o contato.	INDEFERIDO
006402	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 16-B	Alteração de gabarito: Gabarito provisório: letra C.) Dois anos. Alteração: correta letra B.) Três anos. Solicito a alteração do gabarito da letra C para a letra B questão 16, cargo de assistente em tecnologia da informação. Visto que a lei ordinária de 2015 altera de 2 para 3 anos o período de estágio probatório. Segundo Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002431	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 5-A	Observa-se que na alternativa A da questão 05 a quarta palavra está escrito inadequadamente (mocroondas) e pelo fato de ser uma palavra desconhecida, isto é, com a grafia incorreta, vindo a confundir os candidatos perante as escolhas entre as demais questões.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
002431	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 16-B	Segue o trecho referente ao Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco - PR: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Dessa forma a Alternativa C (Dois anos) ao qual consta no gabarito está incorreta, sendo assim a resposta correta é a alternativa B (Três anos).	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000099	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais portanto a alternativa correta é a B	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000099	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 21-B	Na sentença a seguir: "II. A telefonia VoIP transmite voz convertida em pacotes de dados digitais por meio da internet para o destinatário, onde é novamente convertida em sinal de áudio. Isso é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP." Na primeira frase, descreve-se corretamente o funcionamento do VoIP. No entanto, a segunda frase pode dar a impressão de que a tecnologia VoIP exclusivamente utiliza redes óticas, o que não é verdade. O VoIP pode operar em várias infraestruturas de rede incluindo conexões sem fio. Portanto, para evitar essa interpretação equivocada: "Isso somente é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP." Portanto a alternativa correta seria a letra B	Prezado Candidato. Analisamos o recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. Nota-se que o candidato respondeu ao questionamento. A sentença II está incorreta visto que o VOIP pode operar em várias infraestruturas de rede e não devido a tecnologia de redes óticas. Quando o candidato escreve "pode dar a impressão de que" lembramos que o termo "graças a" indica a razão de algo ter acontecido ou devido a ou por causa de ou em razão de. Assim a alternativa correta é a C tendo a questão apenas a sentença III como correta. Agradecemos o contato.	INDEFERIDO
000099	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 21-B	Na sentença a seguir: "II. A telefonia VoIP transmite voz convertida em pacotes de dados digitais por meio da internet para o destinatário, onde é novamente convertida em sinal de áudio. Isso é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP." Na primeira frase, descreve-se corretamente o funcionamento do VoIP. Porém quando afirma que: "Isto é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP", está sendo afirmado que a tecnologia de redes óticas é um dos componentes que tornam o VoIP possível, mas não necessariamente o único. Portanto, para evitar essa interpretação equivocada: "Isso somente é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP." Portanto a alternativa correta seria a letra B	Prezado Candidato. Analisamos o recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. Nota-se que o candidato respondeu ao questionamento. A sentença II está incorreta visto que o VOIP pode operar em várias infraestruturas de rede e não devido a tecnologia de redes óticas. Quando o candidato escreve "pode dar a impressão de que" lembramos que o termo "graças a" indica a razão de algo ter acontecido ou devido a ou por causa de ou em razão de. Assim a alternativa correta é a C tendo a questão apenas a sentença III como correta. Agradecemos o contato.	INDEFERIDO
000088	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 16-B	A alternativa certa é a B 3 anos, pois como consta no Estatuto dos Servidores de Pato Branco no artigo 25: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000088	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMACÃO	EM DA 16-B	Alternativa correta seria a letra B 3 anos, Segundo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

000088	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	EM DA	21-B	Na sentença a seguir: II. A telefonia VoIP transmite voz convertida em pacotes de dados digitais por meio da internet para o destinatário, onde é novamente convertida em sinal de áudio. Isto é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP. Está sendo afirmado que a tecnologia de redes óticas é um dos componentes que tornam o VoIP possível, mas não necessariamente o único. Portanto a alternativa correta seria a letra B. A formulação da frase para a alternativa estar incorreta, poderia ser então: "Isto somente é possível graças a tecnologia de redes óticas para o VoIP"	Prezado Candidato. Analisamos o recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. Nota-se que o candidato respondeu ao questionamento. A sentença II está incorreta visto que o VOIP pode operar em várias infraestruturas de rede e não devido a tecnologia de redes óticas. Quando o candidato escreve "Está sendo afirmado que a tecnologia de redes óticas é um dos componentes que tornam o VoIP possível, mas não necessariamente o único." lembramos que o termo "graças a" indica a razão de algo ter acontecido ou devido a ou por causa de ou em razão de. Ou seja, a sentença afirma ou informa algo incorreto. Assim a alternativa correta é a C tendo a questão apenas a sentença III como correta. Agradecemos o contato.	INDEFERIDO
000088	ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	EM DA	21-B	Na questão 21, a alternativa A telefonia VoIP transmite voz convertida em pacotes de dados digitais por meio da internet para o destinatário, onde é novamente convertida em sinal de áudio. Isto é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP. Não especifica que o VoIP somente funciona através das redes óticas, só está afirmando que ele funciona através da tecnologia de redes óticas, mas não está excluindo as outras técnicas como por exemplo redes sem fio, portanto alternativa correta seria a Letra B. Para a alternativa estar incorreta, deveria dizer então: Isto somente é possível graças à tecnologia de redes óticas para o VoIP.	Prezado Candidato. Analisamos o recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. Nota-se que o candidato respondeu ao questionamento. A sentença II está incorreta visto que o VOIP pode operar em várias infraestruturas de rede e não devido a tecnologia de redes óticas. Quando o candidato escreve "só está afirmando que ele funciona através da tecnologia de redes ótica" lembramos que o termo "graças a" indica a razão de algo ter acontecido ou devido a ou por causa de ou em razão de. Assim a alternativa correta é a C tendo a questão apenas a sentença III como correta. Agradecemos o contato.	INDEFERIDO
004647	ASSISTENTE SOCIAL		16-B	Segundo a Seção V da Estabilidade do servidor público Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Sendo assim, a resposta correta é a alternativa B Três anos. Favor rever gabarito	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002060	ASSISTENTE SOCIAL		16-B	Bom dia, houve alteração na lei 1245/93, no artigo da estabilidade através da Lei 4.586/2015. Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Esta questão irá somar, ou será anulada??? Atenciosamente	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001863	ASSISTENTE SOCIAL		35-N	A questão 35 traz como resposta correta a letra (C) que traz uma sequência V V F F No texto da frase 4 que diz, "em caso de conflito entre os direitos e interesses do adotante e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando", foi considerado como falso, porém segundo o Art.39, § 3º do ECA, inserido pela Lei 13.509/2017, esse texto é verdadeiro, o que torna a questão sem resposta certa.	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!"	INDEFERIDO
001863	ASSISTENTE SOCIAL		36-N	A questão 36, em sua alternativa D (GABARITO), escrita errado, conforme descrição abaixo: D) As pessoas idosas, a partir de 55 anos (sessenta e cinco) anos que não possuam meio para prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo nos termos da Loas. Sendo assim, o descrição entre parenteses não condiz com número descrito o que impossibilita o entendimento claro do candidato (55 ou 65).	Aceita a colocação por erro de digitação! Anula a questão!	QUESTÃO ANULADA
001863	ASSISTENTE SOCIAL		16-B	Na questão 16 diz que, segundo o Art.27 do Estatuto do Servidores Públicos do município de Pato Branco, "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público", ao contemplar quantos anos de efetivo exercício? O Art.27 do Estatuto do Servidores Públicos do município de Pato Branco, diz o seguinte: O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Vigente através da alteração feita pelo Art.3. - Lei Ordinária nº4586 de 30 de abril de 2025 que altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional que muda de 2 (dois) para 3 (três) anos a partir de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001845	ASSISTENTE SOCIAL		16-B	O Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco afirma o seguinte, como disposto na lei: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. FONTE: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001845	ASSISTENTE SOCIAL		35-A	A questão específica traz as seguintes alternativas de acordo com Lei do ECA: () O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes; () O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes; () É aceitável a adoção por procuração; () Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses de quem está adotando. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: Afirmativas apresentadas: A. (V) (F), (F) e (V) B. (F) (V), (V) e (V) C. (V) (V), (F) e (F) D. (V) (V), (V) e (V) Entretanto, considerando o teor da Lei, não houve alternativa corresponde a correta que seria na seguinte ordem: F-V-F-V. Fundamenta-se ainda com base na LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Art. 39§ 2 oÉ vedada a adoção por procuração.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência § 3 o Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017) Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!"	INDEFERIDO
001845	ASSISTENTE SOCIAL		39-A	Em relação a intersectorialidade, no gabarito preliminar a alternativa apresentada como correta (D) não corresponde a NOB SUAS 2012, CAPÍTULO I SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, art. Art. 3º que prevê dentre os princípios organizativos do SUAS: IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais. Assim, a alternativa de acordo é a letra A.	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
000274	ASSISTENTE SOCIAL		16-B	DE ACORDO COM O ART. 27 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O SERVIDOR HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO E EMPOSSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ADQUIRIRÁ ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AO COMPLETAR 3 (TRÊS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000274	ASSISTENTE SOCIAL		27-N	CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CFESS Nº 829,22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE TRATA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ANUIDADES DE PESSOA FÍSICA E DE PESSOA JURÍDICA E AS TAXAS NO AMBITO DOS CRESS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLVE NO ARTIGO 1º Fixar a anuidade de pessoa física e de pessoa jurídica, nos valores previstos no Anexo 1, que serão atualizados anualmente após as deliberações do Encontro Nacional CRESS/CFESS. Conforme cita o endereço eletrônico https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-orcamentario/termo/resolucao o Termo Resolução expressa: Norma jurídica que regula matérias da competência privativa da Casa Legislativa ou do Congresso Nacional, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo. CF, art. 59, VII. A Constituição Federal em seu Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de: VII - resoluções. Desta forma, o gabarito correto seria 1211, porém devido essa alternativa não constar na prova, a referida questão deve ser anulada.	Prezada, na questão está solicitando o prescrito na Lei de Regulamentação, considerando que a aprovação é através do encontro nacional sob a responsabilidade e encaminhamentos dos Conselhos Regionais! Não tem equívoco na questão!	INDEFERIDO
000274	ASSISTENTE SOCIAL		29-N	A questão 29 trata sobre as consequências da política neoliberal sobre as políticas sociais. A banca reputou correta a assertiva B	Prezada, a questão se refere sobre as consequências que a expansão da política	INDEFERIDO

			(A não intervenção do Estado na Economia e na Regulação do Comércio Exterior). Entretanto, com a devida vênia, a alternativa C (A diminuição da taxa natural do desemprego) também se mostra como característica correta do liberalismo e a sua influência no Poder Público. Nessa toada, vale mencionar que o Liberalismo Econômico busca incentivar as políticas de emprego para que haja aquecimento econômico e equilíbrio da Balança Comercial Favorável, mesmo que no plano prático tais políticas sejam desastrosas, no plano teórico esse é uma das principais características desse sistema econômico, junto com a não intervenção estatal. Portanto, a questão 29 possui duas assertivas corretas, sendo passiva de anulação.	neoliberal trouxe para AS PLÍTICAS SOCIAIS! aa alternativa do gabarito está correta! Mantém a questão!	
000274	ASSISTENTE SOCIAL	30-N	Respeitosamente ao entendimento esposado pela digna Banca, a análise da questão revela vício insanável que leva à anulação da questão, senão vejamos. A questão requer que o candidato preencha as lacunas com as sentenças que mais se enquadram na concepção de liberalismo. Temos que as principais características do liberalismo econômico, de acordo com Adam Smith e John Locke, são: a não intervenção do estado na economia e a exaltação do trabalho livre e assalariado. Já no Neoliberalismo, as características neoliberais se tornam mais radicais e deixam de apenas desejar que o Estado não intervenha na economia, mas sim que deixe de intervir também na saúde e na educação, resguardado a necessidade do Estado no que tange à segurança pública. Portanto, a questão apresenta ambiguidade nas alternativas, haja vista que não é possível auferir se a questão se trata do liberalismo clássico ou do neoliberalismo, pois ambas as concepções são contrárias a intervenção do Estado na política econômica, nas relações de trabalho e nos gastos com Políticas Sociais. Dessa maneira, todas as alternativas apresentam características tanto do liberalismo econômico clássico como do neoliberalismo, o que torna todas as alternativas ambíguas em seu sentido, não havendo como dirimir qual corrente é a central da questão. Por todo o exposto, tendo em vista que há mais de uma alternativa integralmente correta, a referida questão deve ser anulada.	Prezadas, a questão tem como base os estudos de BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história. A questão está correta!	INDEFERIDO
000274	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Subseção IV da Adoção, a banca considera em seu gabarito preliminar como correta a alternativa C, inserindo a seguinte afirmativa como sendo Falsa contudo a afirmativa é VERDADEIRA. § 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando Desta forma, a questão deve ser anulada, considerando que nenhuma das alternativas segue integralmente correta, o exposto na Lei 8069/1990.	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!	INDEFERIDO
000274	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Conforme exposto na NOBSUAS em seu Art. 3º São Princípios Organizativos do SUAS A INTERSETORIALIDADE é compreendida como: IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; Portanto o gabarito correto da questão 39 é a alternativa A.	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
000274	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Conforme exposto na NOBSUAS em seu Art. 3º São Princípios Organizativos do SUAS A INTERSETORIALIDADE é compreendida como: IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; Portanto o gabarito correto da questão 39 é a alternativa A.	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
000974	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A intersetorialidade é um dos instrumentos mais utilizados para a efetivação das políticas públicas, e configura-se como um desafio a ser consolidado, uma vez que, apresenta aspectos importantes para a articulação e integração entre as diferentes políticas setoriais. A intersetorialidade proporciona uma solução ao considerar a totalidade dos problemas do usuário, ou seja, a complexidade da realidade social, de modo que, seus problemas não sejam tratados de forma fragmentada, através de ações desarticuladas que dificultam sua inclusão social. A reflexão acerca da intersetorialidade é relevante, pois contribui para a articulação e integração dos diversos serviços, órgãos e instituições comprometidas com a efetivação dos direitos sociais. Ao mesmo tempo que incorpora a ideia de equidade, integração e territorialidade, a intersetorialidade perpassa pelas diferentes políticas setoriais como uma lógica de gestão, rompendo com modelos fragmentados de gestão em prol de um novo modelo norteador que vise a superação da fragmentação mediante a articulação entre as políticas públicas, ofertando ações conjuntas com outras políticas setoriais destinadas à proteção e inclusão social. Ao ser implementado, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) instituiu um modelo de gestão descentralizado e participativo, com vistas a integração entre as políticas setoriais, e como explicita o art. 2º da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8742/1993 - LOAS): Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. Isso posto, compreende-se que a alternativa dada como correta pelo gabarito (D) "condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo", não diz respeito a intersetorialidade, mas sim a uma diretriz da Política Nacional de Assistência Social: I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais. Ainda é importante salientar que a intersetorialidade faz parte dos princípios organizativos do SUAS: intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais. Portanto, a alternativa correta é a opção "A". Fontes https://blog.gesuas.com.br/intersetorialidade-suas Política Nacional de Assistência Social Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8742/1993) Norma Operacional Básica - NOB/SUAS	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
005492	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A NOB SUAS 2012 EM SEU ARTIGO 3 DIZ QUE SÃO PRINCÍPIOS ORGANIZATIVOS DO SUAS: I- UNIVERSALIDADE; II- GRATUIDADE; III- INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL; IV- INTERSETORIALIDADE; INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL COM AS DEMAIS POLÍTICAS E ÓRGÃOS SETORIAIS; V- EQUIDADE	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
005492	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATRAVÉS DO ARTIGO 27 SEÇÃO V QUE FALA DA ESTABILIDADE INFORMA ALTERAÇÃO FEITA PELO ARTIGO 3-LEI ORDINARIA 4586 DE 30 DE ABRIL DE 2015 ONDE DIZ QUE O SERVIDOR ADQUIRIRÁ ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AO COMPLETAR 3 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000974	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Esta questão não possui resposta correta, pois na primeira afirmativa possui um erro de gramática, de digitação, de elaboração da prova o que compromete inteiramente sua veracidade e também compromete inteiramente a possibilidade de que a candidata tenha a questão dada como correta. Para corroborar com a compreensão desta discussão, o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8069/1990) é absolutamente claro na Subseção IV, Da Adoção, artigo 40, afirma que: "O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes." Pedese deferimento	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!	INDEFERIDO
000974	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	A Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco/PR é absolutamente clara em seu art. 27: O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Inclusive é uma alteração trazida pela Lei Ordinária nº 4.586 de 30 de abril de 2015 em seu artigo 3º. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000974	ASSISTENTE SOCIAL	27-N	Esta questão não possui resposta correta se consideramos o artigo 13 da Lei 8662, que afirma que "A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais. Corroborando também temos a Resolução CFESS nº 829, de 22/09/2017 que regulamenta as anuidades no âmbito	Prezadas, na questão está solicitando o prescrito na Lei de Regulamentação, considerando que a aprovação é através do encontro nacional sob a responsabilidade e encaminhamento dos Conselhos Regionais! Não tem equívoco na questão!	INDEFERIDO

			dos CRESS, em seu artigo 1º reitera que as anuidades serão atualizadas anualmente após deliberação do Encontro Nacional CFESS/CRESS. Lei nº 8662, de 07/06/1993 Resolução CFESS nº 829, de 22/09/2017		
005492	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Na questão 35 ocorreu erro de digitação na primeira alternativa: -O ADOTANDO DEVE CONTAR COM, NO MÁXIMO, DEZOITO ANOS À DATA DO PEDIDO, SALVO SE JÁ ESTIVER SOB A GUARDA OU TUTELA DOS DOTANTES. NESTE CASO ESTÁ ALTERNATIVA NÃO ESTA CORRETA, SENDO CONSIDERADA FALSA. PORÉM NÃO HÁ OPÇÃO DE ESCOLHA PARA ESTÁ QUESTÃO. ENCAMINHO EM ANEXO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ONDE EM SEU ARTIGO 40 CONSTA A RESPOSTA CORRETA.	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!	INDEFERIDO
005492	ASSISTENTE SOCIAL	28-A	A LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ESTÁ INSERIDA NO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DAS (OS) ASSISTENTES SOCIAIS. NESTE SENTIDO, CONSIDERO QUE A RESPOSTA DA BANCA NA ALTERNATIVA B ESTÁ INCOMPLETA POIS TRATANDO-SE DE (LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO) SUBENTENDE-SE QUE ENGLOBA DIVERSAS AREAS.	Prezada a LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ESTÁ somente encadernada junto ao CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DAS (OS) ASSISTENTES SOCIAIS, mas sção legislações distintas! A questão está correta!	INDEFERIDO
002743	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores No gabarito provisório está marcando como correta a alternativa letra C. Mas como lê-se acima na lei a alternativa correta é a letra B, tres anos	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002743	ASSISTENTE SOCIAL	5-B	Peço a anulação da questão porque na alternativa letra A existe a palavra mrocoondas com grafia errada.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
006244	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	Conforme o Art. 27 do Estatuto dos Servidores de Pato Branco, a estabilidade é atingida ao completar três anos de efetivo exercício público, conforme consta no texto da lei do estatuto dos servidores disponível na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Pato Branco (https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais) Art. 27 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Diante disso, solicito a revisão do Gabarito, pois a alternativa correta é a letra B - 03 anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006244	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Conforme NOB Suas, o princípio organizativo da INTERSETORIALIDADE refere-se a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais. (Ver página 12 da NOB Suas disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf) Portanto, a alternativa correta da questão é a letra A. Diante disso, solicito revisão do Gabarito Preliminar, pois a alternativa correta para a questão é a letra A	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
006266	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	A alternativa B (3anos) é a correta, segundo o Estatuto dos Servidores do Município de Pato Branco-PR. * o gabarito sinaliza letra C (2 anos), alternativa incorreta segundo o Estatuto do Servidor.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001855	ASSISTENTE SOCIAL	16-N	Lei nº 1.245/93 Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais - Consultado em 08/04/2024 às 14h. No entanto, há divergência com a mesma legislação divulgada que informa sobre 02 anos a estabilidade. Assim, merece acolhimento do recurso para anulação da questão tendo em vista divergência do município ao publicar legislação específica deles em sites oficiais do município de Pato Branco, principalmente pelo legislativo do município ser o responsável por legislar a matéria.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001855	ASSISTENTE SOCIAL	25-N	Questão 25 Mais de uma alternativa correta conforme o artigo 5º do Código de Ética - LEI No 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993 que dispõe sobre a Profissão de Assistente Social e dá outras providências Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social: Alternativa "b" I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Alternativa "d" II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Diante do exposto a questão merece ser anulada pelos argumentos apresentados, sendo que há mais de uma alternativa correta.	A QUESTÃO ESTAVA SOLICITANDO QUE CONSTITUI COMPETENCIAS!! Mantem a questão!	INDEFERIDO
001855	ASSISTENTE SOCIAL	28-N	Questão 28 Mais de uma alternativa correta: Alternativa "b" também é considerada correta, visto que a Lei 8.662/1993, conhecida como a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social, foi um marco histórico na luta pela valorização dos profissionais. Tanto que a citação da Lei segundo a ABNT: Lei 8662/93 de regulamentação da profissional. 4 ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1993. Fonte: https://cresspr.org.br "A 2ª Lei de Regulamentação da Profissão, de nº 8662, aprovada em 07 de junho de 1993, traz inovações e avanços, além de manter as conquistas anteriores. Entre elas, destaca-se a alteração das denominações CFAS para Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e de CRAS para Conselho Regional de Serviço Social - CRESS. "	Justificativa confusa, visto que a questão está correta! Mantém a questão!	INDEFERIDO
001855	ASSISTENTE SOCIAL	30-N	Questão 30 Não há alternativa correta, pois a indicada não procede tendo em vista: Lei nº 5452/43 a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT vem garantir que o Estado possa intervir nas relações de trabalho (A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT é o conjunto de leis que regulamenta as relações trabalhistas no Brasil), assegurando os direitos trabalhistas aos trabalhadores. Ocorre que no Liberalismo a proposta é de flexibilização do trabalho e não de que o Estado não deveria intervir na regulação das relações do trabalho. Desta forma não existindo nenhuma alternativa que corresponda respectivamente a resposta adequada e correta, merece o acolhimento do recurso para anulação desta questão.	Considerando os estudos de BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história entre outras estudações do Serviço social: Analisar a relação Estado e sociedade leva a considerar que o pouco empenho da intervenção do Estado na garantia de direitos sociais sob o capitalismo liberal não decorreu de uma natureza do Estado, mas sim criada e defendida pelos liberais, visto que para esses o Estado ____ (a) não deveria intervir na regulação das relações de trabalho nem deveria se preocupar com o atendimento ____ (b) das necessidades sociais. ____ . Mantém a questão!	INDEFERIDO
002280	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	Segundo o Artigo 27 da lei dos servidores públicos do município de Pato Branco - PR torna- se o estágio probatório de tempo de	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586,	QUESTÃO ALTERADA

			3 anos conforme o anexo enviado.	de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	
002280	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Conforme o artigo que esta no NOB SUAS 2012, a intersetorialidade é a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
002280	ASSISTENTE SOCIAL	35-A	Conforme o artigo que esta no NOB SUAS 2012, a intersetorialidade é a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!	INDEFERIDO
002280	ASSISTENTE SOCIAL	35-A	Estou repostando a questão 35 novamente com o anexo certo, porque a minutos atrás a página caiu e eu voltei e acabei enviando e ela foi com o anexo da 39. A minha justificativa é que a questão tem erros ortográficos no primeiro parênteses que acaba confundindo a lógica de todas os outros parênteses. Fazendo assim o primeiro e segundo parênteses serem idênticos se caso a palavra "dotantes" tiver erro de ortografia. Isto é, fazendo com que as outras alternativas verdadeiro ou falso fique incompleta. Sendo que conforme o anexo do eca, o último parênteses a ser analisado é incorreto. Coloquei a A, mas conforme a ordem nenhuma é a certa. peça explicação dessa questão	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!	INDEFERIDO
002280	ASSISTENTE SOCIAL	29-A	Recurso questão 29:RazõesA questão 29 trata sobre as consequências da política neoliberal sobre às políticas sociais. A banca reputou correta a assertiva B (A não intervenção do Estado na Economia e na Regulação do Comércio Exterior). Entretanto, com a devida vênia, a alternativa C (A diminuição da taxa natural do desemprego) também se mostra como característica correta do liberalismo e a sua influência no Poder Público. Nessa toada, vale mencionar que o Liberalismo Econômico busca incentivar as políticas de emprego para que haja aquecimento econômico e equilíbrio da Balança Comercial Favorável, mesmo que no plano prático tais políticas sejam desastrosas, no plano teórico esse é uma das principais características desse sistema econômico, junto com a não intervenção estatal. Portanto, a questão 29 possui duas assertivas corretas, sendo passiva de anulação.	Prezadas, a questão se refere sobre as consequências que a expansão da política neoliberal trouxe para AS PLÍTICAS SOCIAIS! aa alternativa do gabarito está correta! Mantém a questão!	INDEFERIDO
002280	ASSISTENTE SOCIAL	30-B	Recurso questão 30:RazõesRespeitosamente ao entendimento esposado pela digna Banca, a análise da questão revela vício insanável que leva à anulação da questão, senão vejamos.A questão requer que o candidato preencha as lacunas com as sentenças que mais se enquadram na concepção de liberalismo.Temos que as principais características do liberalismo econômico, de acordo com Adam Smith e John Locke, são: a não intervenção do estado na economia e a exaltação do trabalho livre e assalariado.Já no Neoliberalismo, as características neoliberais se tornam mais radicais e deixam de apenas desejar que o Estado não intervenha na economia, mas sim que deixe de intervir também na saúde e na educação, resguardado a necessidade do Estado no que tange à segurança pública.Portanto, a questão apresenta ambiguidade nas alternativas, haja vista que não é possível auferir se a questão se trata do liberalismo clássico ou do neoliberalismo, pois ambas as concepções são contrárias a intervenção do Estado na política econômica, nas relações de trabalho e nos gastos com Políticas Sociais. Dessa maneira, todas as alternativas apresentam características tanto do liberalismo econômico clássico como do neoliberalismo, o que torna todas as alternativas ambíguas em seu sentido, não havendo como dirimir qual corrente é a central da questão. Por todo o exposto, tendo em vista que há mais de uma alternativa integralmente correta, a referida questão deve ser anulada.	Prezada, a questão tem como base os estudos de BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história. A questão está correta!	INDEFERIDO
001691	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	A alternativa correta é a letra "B" - 3 anos., de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco no seu artigo 27. Solicito alteração do gabarito.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003056	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	Segundo o Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco: A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Art. 1º. O artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I – assiduidade, disciplina, criatividade, eficiência e responsabilidade, para o pessoal do quadro próprio do magistério; II – assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, para os demais servidores. § 1º. A avaliação durante o período do estágio probatório deve resultar da observação e do acompanhamento diário do desempenho do servidor no exercício de suas atividades. § 2º. A Comissão Especial de Avaliação, composta de no mínimo 3 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos, formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor. § 3º. Desse parecer, se contrário à confirmação, será dado vista ao estagiário pelo prazo de dez dias, para aduzir sua defesa. § 4º. Julgando o parecer e a defesa, a autoridade competente decidirá pela exoneração do servidor, o u o confirmará, se sua decisão for favorável à permanência do mesmo. § 5º. O Poder Executivo Municipal procederá a regulamentação de todo o processo de avaliação para fins de estágio probatório e estabilidade no serviço público, mediante decreto. III – (Revogado) IV – (Revogado) Dessa forma, entende-se que a resposta certa é a B, visto que trinta seis meses configura-se em três anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003056	ASSISTENTE SOCIAL	16-B		Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003056	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Segundo a NOB/SUAS 2012 Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Dessa forma, a alternativa correta é a letra A. https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf	Prezadas, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto , se mantém a questão!	INDEFERIDO
005543	ASSISTENTE SOCIAL	16-B	Ilustríssimo (a) senhor (a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão número 16 da prova objetiva para Assistente Social do concurso público do município de Pato Branco (edital nº. 003/2024), pelo fato fundamentado a seguir: No Gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C (dois anos), mas deacordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco -PR, Art. 27. o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, desta forma considerando a legislação do município a auternativa correta é a opção B três anos. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alternativa do gabarito preliminar, sendo considerado como correta a alternativa B da questão nº. 16.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005543	ASSISTENTE SOCIAL	35-A	Ilustríssima banca examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão número 35 da prova objetiva para assistente social do concurso público do município de pato branco –Pr (edital nº. 003/2024, pelo fato fundamentado a seguir. Estatuto da Criança e do Adolescente, Subseção IV Da Adoção Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes, ou seja no Estatuto da Criança e do adolescente não consta a palavra DOTANTES, a alternativa correta não se fez presente nesta questão conforme analise abaixo:	Prezadas, a para em questão é adotante e não adotando. Portanto "devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. A questão está correta!	INDEFERIDO

			O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos dotantes. (falsa pela última palavra) Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. (verdadeira considerando na íntegra o que esta na lei, o que o anunciado da questão estava solicitando) Na alternativa terceira : é aceitável a adoção por procuração? (falsa de acordo com o Art. 39. A adoção de criança e de adolescente rege-se-á segundo o disposto nesta Lei § 2 o É vedada a adoção por procuração) Diante ao exposto e considerando a legislação a alternativa correta não estava disponível nas alternativas da prova escrita.		
000760	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Solicito alteração do gabarito da questão 39 da letra D para a letra A, ou a anulação da mesma, visto que a alternativa considerada correta no gabarito provisório foi: D. condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo. E de acordo com o Art. 3º São princípios organizativos dos SUAS: IV - intersectorialidade; integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; Por esse motivo o gabarito correto é a alternativa A. A integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; Para justificar o argumento apresentado segue abaixo o Artigo: Art. 3º São princípios organizativos dos SUAS: I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.	Prezados, a solicitação da análise foi para assinalar a alternativa incorreta!! Portanto, se mantém a questão!	INDEFERIDO
006606	AUXILIAR DE SANEAMENTO	31-B	O conteúdo relacionado ao Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - RIISPOA, não consta no conteúdo programático de nível médio referente ao cargo de auxiliar de saneamento.	A banca verificou e identificou O conteúdo relacionado ao Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - RIISPOA, não consta no conteúdo programático	QUESTÃO ANULADA
006606	AUXILIAR DE SANEAMENTO	40-C	Acredito que na escrita da alternativa D "A balança analítica na sua composição estrutural molas de ferrita" tenha ocorrido algum erro de digitação dificultando assim a compreensão do candidato. E referente a alternativa B, as balanças semianalíticas podem apresentar protetores de acrílico e não somente de vidro, ou até mesmo não apresentam a proteção em sua estrutura.	Recurso deferido.	QUESTÃO ANULADA
006606	AUXILIAR DE SANEAMENTO	24-B	O tema da questão relacionado a "Business Process Modeling Notation (BPMN)" não está presente no conteúdo programático de nível médio referente ao cargo de auxiliar de saneamento.	A banca verificou que no edital o conteúdo programático não está mencionado e portanto a Banca verifica a questão como anulada.	QUESTÃO ANULADA
001197	AUXILIAR DE SANEAMENTO	23-A	A pergunta número 23 fala sobre as Teorias da Administração, tema não presente no conteúdo programático. Além disso é um tema voltado para Administração, ou seja, pessoas com ensino superior em Administração.	A Banca avaliou o argumento do candidato, o edital traz o conteúdo referência "Noções básicas de administração" o conteúdo é generalista abrangendo inúmeras possibilidades portanto a banca se reserva a indeferir a solicitação.	INDEFERIDO
001197	AUXILIAR DE SANEAMENTO	24-B	O tema "Business Process Modeling Notation (BPMN)" não consta no conteúdo programático específico do cargo logo não pode ser cobrado na prova objetiva. Outro motivo é que o BPMN não é aplicado na função de Auxiliar de Saneamento.	A banca verificou que no edital o conteúdo programático não está mencionado e, portanto, a Banca verifica a questão como anulada.	QUESTÃO ANULADA
001197	AUXILIAR DE SANEAMENTO	27-D	A alternativa "D" diz: Controle de qualidade e água para consumo humano: conjunto de ações adotadas regularmente pela autoridade de saúde pública para verificar o atendimento a este Anexo e avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde. Na questão pede qual definição que está alinhada com a normatização Portaria nº 888/21 e traz como alternativa correta a letra "C" porém a alternativa "D" também está alinhada com a normatização.	A banca verificou questão do enunciado duplicada	QUESTÃO ANULADA
001197	AUXILIAR DE SANEAMENTO	40-D	A questão 40 traz um erro de português na alternativa "D - A balança analítica na sua composição estrutural molas de ferrita sensíveis a temperatura o que é necessário sempre estar num ambiente de temperatura controlada.", fazendo com que prejudique a leitura e a coerência da alternativa, prejudicando o entendimento da questão. Além disso a questão traz como sendo correta a alternativa "B - A balança semianalítica possui protetores de vidro ao redor do prato de medição." A afirmação da alternativa "B" está incorreta, visto que não há obrigatoriedade das balanças semi-analíticas possuírem vidro de proteção, alguns modelos não acompanham proteção de vidro. Outra característica que torna a alternativa "B" incorreta é que a proteção não necessita ser de vidro, pode ser utilizado outros materiais como acrílico. Segue o link de um modelo de balança semi-analítica com capela de acrílico: https://www.balancasnet.com.br/1-balanca-industrial/preciso/balanca-eletronica-semi-analitica-210g-x-0-001g-pronta-suDeNjnn5FlzJbtlu7U8rB05zq5geExFqVC7lQibGAecZwaApBIEALw_wcB . Segue outro modelo com capela de acrílico: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2620931591-balanca-semi-analitica-marte-ad330-340g-x-0001g-com-capela-_JM?position=11&search_layout=stack&type=item&tracking_id=daf3f599-9d7f-4990-a1af-43b48b55f906 .	Recurso deferido.	QUESTÃO ANULADA
002483	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8-N	Questão não tem gabarito correto entre as alternativas. Segue resolução: $(2,5pt) \cdot ?1U\$ = ?(80.000)pt/x$, como $1U\$ = 5,5$ R\$, tem-se que $(2,5pt) \cdot 5,5 = ?(80.000)pt/x$, sendo x o número, em reais, que precisariam ser gastos para acumular 80 mil pontos $(2,5pt) \cdot x = (80.000)pt$. $(5,5R\$) \cdot ?x = ?(80.000)pt / (5,5) / 2,5pt$ $x = 176.000$ R\$ Como não há entre as alternativas a resposta correta, solicito que a questão seja anulada	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
002483	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	32-A	É de fácil reconhecimento que escovação e uso de fio dental é o mais eficiente processo de limpeza bucal, quando comparado ao bochecho, pois exerce uma limpeza mecânica nos dentes, retirando assim resíduos maiores que ficam presos entre os dentes. Enquanto o bochecho reforça a proteção do esmalte dos dentes. Ademais, segundo publicação dos sites: pequenoprincipe.org.br e benattiodontologia.com.br (disponível respectivamente em: https://pequenoprincipe.org.br/noticia/prevencao-da-gengivite-inicia-com-a-escovacao/ , https://benattiodontologia.com.br/perguntas-frequentes-sobre-tratamentos-dentarios/tratamento-de-gengiva/como-prevenir-a-doenca-de-gengiva/), tem-se que a escovação é o meio mais adequado para a prevenção da gengivite. Solicito, pois, a troca do gabarito para a alternativa A	Questão alterada para alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
004909	BIOMÉDICO	34-N	Prezados, A RESPOSTA CONSIDERADA COMO CORRETA: "O ágar verde brilhante (BGA) contém cristal violeta e verdes brilhantes, que inibem o crescimento de bactérias gram-positivas e gram-negativas mas selecionam e permite o crescimento de Salmonella spp" PORÉM, DECLARA: "que inibem o crescimento de bactérias gram-positivas e gram-negativas" SENDO QUE: As SALMONELAS pertencem à família Enterobacteriaceae, sendo que, morfológicamente, são bastonetes Gram negativos, geralmente móveis, capazes de formar ácido e, na maioria das vezes, gás a partir da glicose, com exceção de S. Typhi, S. Pullorum e S. Gallinarum (% 5 produzem gás). (FONTE: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual tecnico_diagnostico_labora_torial_salmonella_spp.pdf) Acredito que a frase está mal formulada. E que dá dupla interpretação na questão de que, na verdade, a Salmonella é inibida por ser uma GRAM NEGATIVA. Fazendo com que tal alternativa seja desconsiderada como verdadeira.	Improcedente. A oração está absolutamente clara e a correta interpretação faz parte do processo avaliativo. Exalta-se diante do requerido que a apresentação da conjunção adversativa "mas" exprime que apesar de gênero bacteriano citado ser gram-negativo, o meio de cultura citado o seleciona e inibe outros gram-negativos.	INDEFERIDO
003720	BIOMÉDICO	2-D	Prezados, Em relação à questão 2 de Língua Portuguesa, gostaria de destacar que a questão apresenta duas alternativas INCORRETAS. Além da alternativa B que é colocada no gabarito provisório, a alternativa D também está incorreta. Justifico: no trecho mencionado pela alternativa "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam", o verbo destacado está conjugado na primeira pessoa do plural. Desta forma, o sujeito da oração não está posposto e sim oculto. Sendo assim, por apresentar duas alternativas incorretas, solicito a anulação da questão. Agradeço desde já.	A análise está correta, o que justifica a anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
003720	BIOMÉDICO	16-B	Prezados, O gabarito preliminar coloca a alternativa C "Dois anos" como correta na questão de número 16. De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, Art. 27: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Dessa forma, solicito a alteração do gabarito para alternativa B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006043	BIOMÉDICO	16-B	NO GABARITO PRELIMINAR A ALTERNATIVA CERTA É "C", 2 ANOS, MAS NO ARTIGO 27 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -PR A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO É DECORRIDOS 3 ANOS. A LEI ORDINÁRIA Nº1.245 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993 FOI ALTERADA PELA LEI ORDEINÁRIA Nº 4586 DE 30 DE ABRIL DE 2015, E AINDA É 3 ANOS DECORRIDOS DA POSSE PARA ESTABILIDADE. SENDO ASSIM SOLICITO QUE CONSIDERE A MINHA RESPOSTA COMO CERTA.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006043	BIOMÉDICO	16-B	GABARITO ERRADO, SOLICITO A CONSIDERAÇÃO DA MINHA RESPOSTA COMO CERTA, JUSTIFICATIVA: Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 art. 27 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005554	BIOMÉDICO	29-B	De acordo com o gabarito, a alternativa correta foi indicada como sendo a letra C. No entanto, com base em estudos e gráficos, para se considerar acidose, o pH sanguíneo precisa ser menor que 7,35. Isso sugere que as letras B e C podem ser descartadas inicialmente, deixando-nos com as opções A e D para consideração. Se a	Os processos compensatórios efetivos mantêm o pH sanguíneo dentro da normalidade apesar do desequilíbrio ácido-básico vigente. Do caso contrário seria apenas uma tentativa de compensação.	INDEFERIDO

		pressão parcial de CO ₂ (pCO ₂) for maior que 45 mmHg e o bicarbonato (HCO ₃) maior que 26 mEq/L, pode-se considerar uma acidose respiratória com compensação renal. Nesse sentido, a letra D pode ser descartada devido ao valor de pCO ₂ elevado (60 mmHg), restando apenas a opção da letra A. Referências: Rego, F. G. M., Anghehem, M. I., Santos-Weiss, I. C. R., Moure, V. R., Picheth, G. F., Volanski, W., Valdameri, G., & Picheth, G. (2020). Caracterização dos distúrbios da regulação: uma abordagem didática e intuitiva. [Characterization of acid-base regulation disorders: a didactic and intuitive approach]. Revista de Análises Clínicas, 15(2), 100-115. DOI: 10.21877/2448-3877.20200020Incluído neste recurso, encontra-se um gráfico relevante extraído do artigo citado acima.	justamente como ilustrado na alternativa "A". Portanto, o efetivo mecanismo de compensação é ilustrado na alternativa "C".	
001342	CONTADOR	16-B De acordo com a Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Seção V da estabilidade Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004611	CONTADOR	16-B Boa tarde. Pedimos a correção da questão 16 aonde segue anexo do artigo 27 do estatuto dos servidores publicos do municipio de pato branco aonde comprova a resposta que a resposta é a alternativa B : três anos e no gabarito esta contanto 2 dois anos ... segue anexo do artigo	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005706	CONTADOR	16-B Conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Pato Branco-PR a estabilidade é adquirida após 3 anos – (art. 27) alternativa correta no gabarito deveria ser a letra B - Três anos DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 28. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de (vetado) processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005706	CONTADOR	31-B Alternativa correta letra B – Apenas alternativa I é correta Em relação ao Item III (III – Os Restos a Pagar são inscritos apenas quando uma despesa é empenhada e não é paga até o encerramento do exercício financeiro.) LIQUIDAÇÃO: O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste, basicamente, na comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho A prefeitura assume o compromisso de pagamento somente após a liquidação, o que será inscrito em restos a pagar para o próximo ano.	A questão apresenta três afirmativas, para as quais se deve considerar se são verdadeiras ou falsas: Afirmativa I – A etapa do planejamento da despesa orçamentária abrange, de modo geral, toda a análise para a formulação do plano e ações governamentais que servirão de base para a fixação da despesa orçamentária, a descentralização/movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira, e o processo de licitação e contratação. Esta afirmativa é VERDADEIRA de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª ed. p. 105) que no item 4.4.1 apresenta este texto. Afirmativa II – A etapa da execução da despesa orçamentária se dá em quatro estágios: empenho, lançamento, liquidação e pagamento. Esta afirmativa é FALSA de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª ed. p. 107) que no item 4.4.2 afirma que: "A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.", ou seja, o "lançamento" não é um estágio da despesa pública. Afirmativa III – Os Restos a Pagar são inscritos apenas quando uma despesa é empenhada e não é paga até o encerramento do exercício financeiro. Esta afirmativa é VERDADEIRA porque de acordo com o MCASP (10ª ed. p. 130) "São Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação)." Portanto, a alternativa D é correta. (Apenas as afirmativas I e III são verdadeiras)	INDEFERIDO
005625	CONTADOR	16-B A Lei Ordinária nº 4.586 de 30 de abril de 2015 alterou o Artigo 27 da Lei 1.245 de 17 de setembro de 1993 para a seguinte redação: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". Dessa forma, a alternativa C (dois anos) dada como correta no gabarito provisório é, na realidade, incorreta.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005892	CUIDADOR SOCIAL	8-N A cada dólar gasto ele ganha 2,5 pontos, ele possui 80.000 pontos, fazendo a conta "80.000 ÷ 2,5 = 32.000". Ele gastou US\$ 32.000 dólares, para saber quanto é em reais, sendo que um dólar equivale a R\$ 5,50 reais, então fazemos a conta "32.000 × 5,50", que resulta em R\$ 176.000, resposta que não está mas alternativas apresentadas 80.000 ÷ 2,5 80.000 × 10 = 800.000 2,5 × 10 = 25 32.000 32.000 × 5,50 = 176.000	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
004600	EDUCADOR FÍSICO	29-N A questão número 29 da prova para EDUCADOR FÍSICO do concurso público 003/2024 da Prefeitura Municipal de Pato Branco, deve ser ANULADA. Caso esse não seja o entendimento, por favor, que sejam respondidos e fundamentados os seguintes questionamentos: O enunciado não possui referência teórica, documental ou legal que a embasa. A questão exige conhecimentos científicos ou de senso comum e espontaneísta? Quais os fundamentos teóricos da questão? Se há, deveriam ter sido utilizados, pois, se assim fosse, os candidatos teriam aporte teórico para respondê-la. O que significa "[...] pouca utilização dos conteúdos [...]?". A palavra "pouca" é relativa, pois algo pode ser pouco em relação a um valor e muito em relação a outro. Adiante, o trecho: "Apresente a razão menos provável" [...], segue o alinhamento da questão anterior, ou seja, menos provável em relação a que? Qual seria o parâmetro de referência para comparar? Considerando os elementos acima, bem como as especificidades regionais brasileiras (políticas, socioeconômicas, culturais e sociais) as quatro alternativas podem estar corretas ou erradas. Por isso e por não ter fonte teórica para amparar a resposta, prevalece o espontaneísmo e isso, s.m.j, precisa ser repensado no âmbito de um concurso público. Respeitosamente,	A questão possui como conteúdo base. Conteúdos e Avaliação de Educação Física. Presente no Edital de Concurso Público nº 003/2024. Discutindo este tema, Rangel-Betti (1995), destacam que os currículos das escolas de Educação Física incluem disciplinas como dança, capoeira, judô, atividades expressivas, ginástica, folclore e outras, como explicar pouca utilização destes conteúdos? A autora levanta as seguintes possibilidades para tal fato: Falta de espaço, de motivação, de material Comodismo, Falta de aceitação destes conteúdos pela sociedade.	INDEFERIDO
001865	EDUCADOR FÍSICO	16-B Considerando o Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Considerando "Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Considerando publicação do Estatuto dos Sevidores Públicos de Pato Branco no link: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais ; Considerando que a resposta no gabarito publicado para a questão 16 foi a alternativa foi a alternativa C - 2 anos; Nestes termos, solicito análise recursal tendo em vista os dados acima pontuados a resposta correta para a questão seria a alternativa B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001742	EDUCADOR FÍSICO	16-B Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. A resposta certa é B (TRÊS ANOS). O gabarito preliminar trouxe a resposta C como correta, o que não procede, visto que o Art. 27 da Lei 1.245, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993 foi alterado em 2015 Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional. A SABER: Art. 3º. O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2015. Portanto, o Gabarito CORRETO DA QUESTÃO 16 é a letra B . Em anexo, para devida referência: Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, que Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002995	EDUCADOR FÍSICO	16-B Venho através deste destacar que houve alteração na Lei do Estatuto do Servidor Publico de Pato Branco que busca a estabilidade do servidor para Três anos (3) chamado de estágio probatório.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004294	EDUCADOR FÍSICO	16-B A questão faz referência a Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que realmente em seu texto ORIGINAL tras no Art. 27 a seguinte afirmação: " O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício.". Mas visto que no comando da questão não tem explicito que seria exigido o texto original, pontuo que o Artigo 27 da lei 1.245/93 sofreu Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, que altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Sendo assim, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Sendo assim a alternativa correta seria a letra B - Três anos. Link da Lei 1245/96 em vigor, no site da Câmara Municipal de Pato Branco em 08/04/2024 : https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Link da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 no site da Câmara Municipal de Pato Branco em 08/04/2024: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/1172/text?	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001470	EDUCADOR FÍSICO	16-B O Art. 25 da lei Ordinária número 1.245, de 17 de setembro de 1993, foi alterado pela lei Ordinária número 4.586 de 30 de abril de 2015 Passando o estágio probatório para 36 meses. peço revisão da questão, por fundamentação, obtida pela lei, 4.586 de 30 de abril de 2015, deferindo essa a 36 meses (3) Anos, conforme constatada na alternativa B	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

004716	EDUCADOR SOCIAL	16-B	Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco PR: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Portanto está correta a alternativa que marquei, letra B - 3 anos No gabarito consta que está correta a alternativa C - 2 anos o que não confere com o que está no Estatuto.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005529	EDUCADOR SOCIAL	33-D	Considerando que os riscos psicológicos também são considerados riscos ocupacionais, tendo em vista que a própria Síndrome de Bournout (CID 11 - QD85) é considerada doença ocupacional e em virtude desta, acidente de trabalho, a presente questão deve ser revista e anulada por não haverem alternativas incorretas, sendo que todas as alternativas apresentam riscos ocupacionais, principalmente pelo fato de não citar nenhuma Lei específica que baseie a informação de que risco psicológico não seria risco ocupacional. Destaca-se ainda que situações de estresse, pressão por resultados impossíveis de se atingir, falta de funcionários, chefes autoritários e acúmulo de horas extras são alguns dos fatores responsáveis pelos riscos psicológicos ocupacionais.	Prezada candidata, a questão faz referência as riscos ocupacionais em função do trabalho. Logo, os riscos ocupacionais de cunho psicológicos tem relação com questões indiretas, como você mesma apontou em seu recurso.	INDEFERIDO
006488	EDUCADOR SOCIAL	1-B		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001606	EDUCADOR SOCIAL	7-A	De acordo com a pergunta: "Uma pizzaria está com promoção no seu rodízio, está com 30% de desconto. Alan foi nessa pizzaria, durante a promoção, com sua esposa e seu filho e pagaram R\$ 210,00 para comer os 3. Quanto eles teriam pagado para comer fora da promoção?" Não existe outra alternativa correta se não a alternativa A. R\$273,00. 210,00 + 30% = R\$273,00 (alternativa A). 210,00 / 3 = 70,00 + 30% = 91,00 x 3 = R\$273,00 (alternativa A).	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
001606	EDUCADOR SOCIAL	16-B	De acordo com a pergunta: "Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. De acordo com o artigo 27 que foi citado acima a alternativa correta seria a letra B,Três anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003714	EDUCADOR SOCIAL	6-N	Bom dia referente a questão 6 da prova de matemática, nenhum dos resultados apresentados, batem com a soma dos valores!	Se ela lê 288 páginas em 12 horas, portanto, temos 288/12 = 24 páginas por hora. Sendo assim, sua velocidade por minuto é dada por 24/60 = 0.4 página por minuto. Letra D.	INDEFERIDO
003714	EDUCADOR SOCIAL	16-B	Referente a questão 16, segundo o estatuto do servidor de Pato Branco, a estabilidade do funcionário público é de 3 anos e não de 2 anos, como resposta de vocês!	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002081	EDUCADOR SOCIAL	16-B	Consta no Estatuto do Servidor Público de Pato Branco que o servidor adquire estabilidade após 3 anos de exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000374	EDUCADOR SOCIAL	3-N	A questão apresenta duas alternativas incorretas. A letra A, pois " haja vista" não é um conectivo regular, pois geralmente ele é utilizado em orações subordinadas... mas de qualquer modo ele não expressa uma condição, mas sim, explicação, causa, ou consequência. Em outros contextos podemos trocar "haja vista" por "certa vez", por isso em alguns casos ele torna-se irregular. Já a letra B de acordo com os sites abaixo além de não é elemento conectivo de adição. [09/04, 20:19] Lilian Rossi: https://www.todamateria.com.br/conectivos/#:~:text=Conectivos%20de%20adi%C3%A7%C3%A3o%20e%20continua%C3%A7%C3%A3o&text=CONNECTIVOS%20AI%C3%A9m%20disso%2C%20n%C3%A3o%20apenas%2C%20bem%20como. [09/04, 20:21] Lilian Rossi: https://blog.imagine.com.br/conectivos-de-adicao/ [09/04, 20:22] Lilian Rossi: https://querobolsa.com.br/revista/conectivos-para-redacao-e-desenvolvimento-aprenda-os-principais [09/04, 20:23] Lilian Rossi: https://www.normaculta.com.br/conectivos/r	A letra B, de fato, indica ADIÇÃO. Por isso, não pode ser assinalada como alternativa que apresenta análise INCORRETA. Já no que tange à relação semântica de condição, esta é indicada quando uma oração é CONDIÇÃO para que o que se diz na outra ocorra. Assim, tem-se, por exemplo: CASO CHOVA, vou faltar à aula; SE NÃO CHOVER, vou à aula etc. Essa relação não está presente no item A, em que a expressão HAJA VISTA está sendo usada no sentido de PORQUE, JÁ QUE, UMA VEZ QUE. Logo, introduz uma explicação. Portanto, a letra A é a única que apresenta análise INCORRETA.	INDEFERIDO
000374	EDUCADOR SOCIAL	16-B	Conforme consta no ART 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco - Pr a estabilidade é adquirida após 3 anos da efetivação no exercício conforme anexo.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000374	EDUCADOR SOCIAL	29-N	Conforme consta na lei 8069, 13 de julho de 1990 é considerado adolescente de 12 a 18 anos. Portanto, na Lei e na Questão existe uma falha. Como pode uma pessoa ser considerada criança e adolescente ao mesmo tempo?	Prezada candidata, veja com atenção esse trecho da referida lei: Título I Das Disposições Preliminares Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Logo, é perceptível que criança e adolescente são compreendidos em faixas etárias distintas.	INDEFERIDO
004882	EDUCADOR SOCIAL	5-B	Alternativa certa mas com erros ortográfico na questão A	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
004882	EDUCADOR SOCIAL	16-C	Eu acertei do jeito que ela está até porq não sabia mas referente au estatuto é 3	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004882	EDUCADOR SOCIAL	6-A	Não fecha a soma	Se ela lê 288 páginas em 12 horas, portanto, temos 288/12 = 24 páginas por hora. Sendo assim, sua velocidade por minuto é dada por 24/60 = 0.4 página por minuto. Letra D.	INDEFERIDO
004911	EDUCADOR SOCIAL	16-B	Boa noite, a questao 16 teve divulgacao no gabito preliminar como sendo a correta letra C, 2 anos. A alternativa correta da questao 16 é a letra B, 3 anos, conforme Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco PR. > > Abaixo trecho do artigo atualizado em 30-04-2015. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais#:~:text=%20Lei%20Ordinária%20nº%204.586%2C%20de%2030%20de%20abril%20de%202015.&text=DA%20ESTABILIDADE,-Art.,dois%20anos%20de%20efetivo%20exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004744	EDUCADOR SOCIAL	16-B	Olá prezada banca, solicito humildemente a revisão da questão citada a cima, uma vez que não condiz com o art. 27 da lei orgânica da cidade de Pato Branco: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B"	QUESTÃO ALTERADA
004744	EDUCADOR SOCIAL	23-A	Prezada Comissão Organizadora do Concurso, Por meio deste recurso, gostaria de contestar a questão citada a cima. Se trata da lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, capítulo III, da organização e da gestão, estão citadas o ART 60, quando na verdade, é o ART. 6 quem deveria estar sendo citado. Vale destacar, ainda, a diferença entre "º" e "0". Uma vez que se trata de termos diferentes, consequentemente, com interpretação diferente. A diferença entre o símbolo "º" (grau) e o algarismo "0" (zero) reside na sua função e significado dentro de contextos específicos. É importante ressaltar que a formulação da questão contém uma imprecisão, resultante de um erro de digitação, no qual o número do artigo correto (6) foi substituído pelo número 60. Este equívoco pode ter levado candidatos que possuíam conhecimento sobre o assunto a escolherem uma opção incorreta, comprometendo assim a justa avaliação de seu conhecimento. A precisão na formulação de questões de concursos públicos é crucial para garantir a equidade e a justiça no processo de avaliação. Qualquer imprecisão pode distorcer a interpretação dos candidatos e influenciar negativamente seus resultados. Portanto, solicito a revisão da questão em questão, com a anulação da mesma ou a atribuição de pontuação para todos os candidatos.	Prezada candidata, recurso procedente.	QUESTÃO ANULADA

			independentemente da resposta escolhida. Essa medida é essencial para corrigir o equívoco e assegurar a integridade do concurso. Agradeço antecipadamente pela atenção dedicada ao meu recurso e aguardo uma resposta favorável. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm Atenciosamente, Bruna Eduarda Bohn De Lima		
000244	EDUCADOR SOCIAL	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003059	EDUCADOR SOCIAL	36-B	BOA TARDE!!A SINCOPE DE VASO VAGAL SIGUINIFICA DESMAIO. A QUESTÕA 36 NÃO É A LETRA C ATAQUE PILÉTICO A CORRETA E LETRA B	Sim, a letra B é a alternativa correta.	INDEFERIDO
001094	ENFERMEIRO	16-B	Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 em seu Art. 3º altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.Sendo assim:Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2015.acesso em: https://sap1.patobranco.pr.leg.br/ta/1172/text?printacesso ao estatuto dos servidores públicos municipais em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de 3 anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000879	ENFERMEIRO	35-A	De acordo com pesquisas realizadas acerca de amamentação, estudos comprovam que a amamentação reduz chances de hipertensão arterial, colesterol alto e diabetes nas mães.	Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
000827	ENFERMEIRO	23-A	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PÚBLICO – 20 Questão 23. Um grupo de enfermeiros da equipe constata uma incidência maior de erros de medicação na sua unidade. Depois de investigações, determina-se que a equipe não está identificando o paciente corretamente de maneira regular. É necessária uma mudança rápida. Que tipo de método de melhoria da qualidade seria mais apropriado? Assinale a alternativa CORRETA: A. PDCA. B. Seis Sigma. C. Evento de melhoria rápida (EMR). D. Um estudo controle aleatório.As quatro fases do ciclo PDCA:Planejar – a mudança a ser testada ou implementada.Faça – faça o teste ou troque.Estude – dados antes e depois da mudança e reflita sobre o que foi aprendido.Act – planeje o próximo ciclo de mudança ou implementação completa.O objetivo do método PDCA resumidamente, o ciclo PDCA serve para a melhoria na gestão de processos, levando a um gerenciamento mais eficiente e claro. Tornar um processo mais eficiente significa fazer da maneira mais simples, rápida e com menor custo, elevando a qualidade do resultado.RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Art. 3º inciso VI - gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional. Art. 6º incisos I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde e III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco. Art.7º incisos I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde, III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas, VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores, VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde, VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde e IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde, conforme explanado a segurança do paciente deve ter intervenções contínuas e seguras e não apenas intervenção focal porque continuará acontecendo o evento e levando o paciente a permanecer no risco. (Fonte: RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013)EMR significa "Electronic Medical Record", que é o equivalente digital do registro clínico, aquele mantido ainda em papel e armazenado em enormes arquivos físicos.Um EMR normalmente contém informações gerais sobre o paciente, dados sobre suas doenças e um histórico médico que foi coletado individualmente por um médico. Assim, um EMR é usado para realizar diagnóstico e tratamento, mas não é projetado para "sair" para fora do consultório médico. (fonte acessada em 09/04/2024: https://prontuarioverde.com.br/blog/medicina/ehr-e-emr/)(1) Rocha Hermano Alexandre Lima, Alcântara Antônia Célia de Castro, Rocha Sabrina Gabriele Maia Oliveira, Toscano Cristiana Maria. Efetividade do uso de times de resposta rápida para reduzir a ocorrência de parada cardíaca e mortalidade hospitalar: uma revisão sistemática e metanálise. Rev. bras. ter. intensiva [Internet]. 2018 Sep [cited 2019 June 04]; 30(3): 366-375. (2) Nannan Panday, R. S., Minderhoud, T. C., Alam, N., & Nanayakkara, P. W. B. (2017). Prognostic value of early warning scores in the emergency department (ED) and acute medical unit (AMU): A narrative review. European Journal of Internal Medicine, 45, 20– 31. doi:10.1016/j.ejim.2017.09.027(3) McGaughey J, Alderdice F, Fowler R, Kapila A, Mayhew A, Moutray M. Outreach and Early Warning Systems (EWS) for the prevention of intensive care admission and death of critically ill adult patients on general hospital wards. Cochrane Database Syst Rev. 2007;(3):CD005529.(4) Petersen, J. A., Rasmussen, L. S., & Rydahl-Hansen, S. (2017). Barriers and facilitating factors related to use of early warning score among acute care nurses: a qualitative study. BMC Emergency Medicine, 17(1), 36. doi:https://dx.doi.org/10.1186/s12873-017-0147-0(5) Shearer, B., Marshall, S., Buist, M. D., Finnigan, M., Kitto, S., Hore, T., ... Ramsay, W. (2012). What stops hospital clinical staff from following protocols? An analysis of the incidence and factors behind the failure of bedside clinical staff to activate the rapid response system in a multi-campus Australian metropolitan healthcare service. BMJ Quality & Safety, 21(7), 569– 575. doi:10.1136/bmjqs-2011-000692(6) Wood, C., Chaboyer, W., & Carr, P. (2019). How do nurses use Early warning scoring systems to detect and act on patient deterioration to ensure patient safety? A scoping review. International Journal of Nursing Studies, doi:10.1016/j.ijnurstu.2019.03.012(7) Douglas, C., Osborne, S., Windsor, C., Fox, R., Booker, C., Jones, L., & Gardner, G. (2016). Nursing and medical perceptions of a hospital rapid response system: new process but same old game? Journal of Nursing Care Quality, 31(2), E1-E10. doi:10.1097/NCQ.000000000000139(8) Padilla, R. M., Urden, L. D., & Stacy, K. M. (2018). Nurses' Perceptions of Barriers to Rapid Response System Activation. Dimensions of Critical Care Nursing, 37(5), 259– 271. doi:10.1097/dcc.0000000000000318(9) Jenkins SH, Schafer Astroth K, Mann Woith WM. Non criticalcare nurses' perceptions of facilitators and barriers to rapid response team activation. J Nurses Prof Dev. 2015;31(5):264-270- Diante do referencial literário exposto solicito revisão da questão, atribuindo a letra A como resposta correta.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
002594	ENFERMEIRO	16-B	O enunciado da questão 16 faz menção ao artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, Lei 1.245/1993, que tem a seguinte redação: "SEÇÃO V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício."Todavia, ainda que o Estatuto preveja a estabilidade após completar dois anos de efetivo exercício, a Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional 19, de 1998 estipula claramente: "Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público."Hugo de Brito Machado afirma que "como o sistema jurídico é organizado em patamares hierárquicos, é importante ter em mente que a Constituição está no patamar mais elevado do sistema, pois dessa posição hierárquica decorrem limitações ao intérprete e aplicador e até ao elaborador das normas que o integram, entre as quais se destaca a impossibilidade de alteração de conceitos – vale dizer, a regra segundo a qual os conceitos utilizados em uma norma de hierarquia superior não podem ser alterados por norma de hierarquia inferior, porque isto implicaria a destruição da hierarquia normativa".Percebe-se que o ordenamento jurídico brasileiro adota um sistema de hierarquia das normas, sendo que a Constituição Federal de 1988 figura no topo desta estrutura. Além disso, a doutrina caminha neste sentido, ocasião em que tal entendimento prevalece no meio jurídico, afinal uma legislação não pode ser interpretada de modo isolado, sobretudo quando afronta as normas constitucionais.Quanto ao assunto, em 2009, o STJ no julgamento do MS 12523 passou a entender que a estabilidade e o estágio são institutos interligados e por isso o prazo do estágio é de 03 anos. A justiça federal entende que o prazo do estágio é de 36 meses. A AGU desde 2004, por meio do acórdão 17/2004 entende que o prazo é de 03 anos e o CNJ ao julgar o pedido de providências 822 também se manifestou nesse sentido.Recentemente o STJ no REsp 1120/190 SC confirmou seu entendimento no sentido de que conquanto estabilidade e estágio probatório sejam institutos distintos prazo para esse último, após a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 19/98, também é de 03 (três) anos.Assim, ainda que a leitura isolada do artigo 27 preveja decurso de dois anos para completar o estágio probatório, o aludido artigo teve sua interpretação reformada com a entrada em vigor da Emenda Constitucional 19, de 1998, tanto o é que os servidores que forem nomeados no presente certame precisarão cumprir o prazo constitucional e não o estabelecido no Estatuto dos Servidores. Outrossim, prever um estágio probatório de dois anos no gabarito da prova é desacreditar o conhecimento dos candidatos sobre uma leitura sistêmica da norma jurídica e privilegiar uma interpretação inconstitucional.Neste sentido requer a alteração do gabarito para que passe a considerar como correta a ÚNICA alternativa que está de acordo com a legislação, qual seja a letra B, 03 (três) anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de 3 anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003213	ENFERMEIRO	40-B	A resposta está considerada a errada, uma vez que o para realizar a qualquer procedimento primeiro deverá o clampeamento da via e hoje com o avanço dos equipamentos da saúde mais de 95% dos tem o clampeamento antes da manobra de valsvava devesa ser realizado o clampe, indiferente da intercorrença primeiro sera	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

		realizado o bloqueio com o ato grampear ou clamparreferencia:• Fechar/clampar a via, se não houver clamp proximal solicitar ao paciente que realize a manobra de Valsalva; • Realizar desinfecção da conexão do acesso com álcool; • Mantendo a cadeia asséptica, desconectar o equipo usado; • Mantendo a cadeia asséptica, injetar 20ml de soro fisiológico; • Mantendo a cadeia asséptica, conectar novo equipo; • Realizar desinfecção com álcool à 70% da bomba de infusão, programa-la e iniciar a infusão.SOUSA VT, FERREIRA SKG- CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA NUTRIÇÃO PARENTERAL COMISSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL- UFG-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL DAS CLÍNICAS. p.1-12,s/dt. Acessado e disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/copy_of_6NutrioParenteralabordagemdaenfermagem.pdf			
001410	ENFERMEIRO	16-B	NO GABARITO PRELIMINAR CONSTA ALTERNATIVA "C", PORÉM O ARTIGO 27 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -PR CONSTA COMO ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DECORRIDOS 36 MESES, A LEI ORDINÁRIA LEI ORDINARIA Nº1.245 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993 FOI ALTERADA PELA LEI ORDEINÁRIA Nº 4586 DE 30 DE ABRIL DE 2015, MESMO ASSIM O PERÍODO DE 3 ANOS DECORRIDOS DA POSSE PARA ESTABILIDADE CONTINUA O MESMO, A SABER 3 ANOS. DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO QUE CONSIDERE A MINHA RESPOSTA COMO CERTA.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001163	ENFERMEIRO	21-N	Prezados responsáveis pelo concurso, Gostaria de contestar a validade da seguinte questão: Creatina é uma enzima encontrado no organismo humano, principalmente nos músculos que tem papel importante nos fenômenos químicos da contração muscular. A taxa normal de creatinina no plasma ou no soro é de? Assinale a alternativa CORRETA: A. De 2 a 3mg por 100ml. B. De 1 a 2mg por 100ml. C. De 1 a 3mg por 100ml. D. De 3 a 4mg por 100ml. Argumentação: A creatinina é derivada principalmente do metabolismo da creatina muscular e a sua produção é diretamente proporcional à massa muscular. Assim, é de se esperar que, em geral, a produção de creatinina seja maior nos homens do que nas mulheres e nos jovens comparados aos idosos. A influência da raça no nível de creatinina é importante em alguns grupos étnicos e raças, como, por exemplo, o negro americano, que possui maior massa muscular do que o branco. Estas considerações permitem entender a razão da faixa de normalidade tão ampla da creatinina sanguínea, 0,6 a 1,3mg/dL, reportada pela maioria dos laboratórios de análises clínicas. ABENSUR, Hugo. book: Biomarcadores na Nefrologia. Roche Diagnóstica Brasil Ltda. São Paulo, 2011. Segundo laboratório médico Fleury: Os valores de referência, que são considerados como normais, para os níveis de creatinina no sangue variam de acordo a faixa etária dos indivíduos sendo, respectivamente: Recém-nascido: 0,3 a 1,0 mg/dL; Até 6 anos: 0,3 a 0,7 mg/dL. Se 7 a 12 anos: 0,5 a 1,0 mg/dL; Maiores de 12 anos: Sexo masculino: 0,7 a 1,3 mg/dL; Sexo feminino: 0,6 a 1,1 mg/dL. Fonte: Creatinina - Manual de Exames Fleury Fonte: Fleury – Laboratório médico. Creatinina: Conheça tudo sobre essa substância e seu exame. Publicado em 08 de Janeiro de 2024 Disponível em: https://www.fleury.com.br/noticias/creatinina . Acesso em 10 de abril de 2024. Ainda encontra-se mais essas informações: Valores de referência de creatinina Os valores de referência de creatinina no sangue variam de acordo com a idade e o gênero: Recém nascidos: 0,60 a 1,30 mg/dL; Bebês entre 1 e 6 meses: 0,40 a 0,60 mg/dL; Crianças e adolescentes (1 a 18 anos): 0,4 a 0,90 mg/dL; Mulheres adultas: 0,60 a 1,2 mg/dL; Homens adultos: 0,70 a 1,3 mg/dL. É normal que a concentração de creatinina varie de acordo com a quantidade de massa muscular. Por esse motivo, sua concentração no sangue vai aumentando nas crianças e diminuindo nos adultos, conforme a idade. Além disso, é normal que homens tenham níveis normais de creatinina mais elevados. O valor de referência de creatinina pode ainda variar de acordo com o laboratório, dependendo do método laboratorial utilizado para a análise. O ideal é que o resultado do exame de creatinina seja sempre avaliado por um médico. Fonte: Tua Saúde, dezembro 2023. Creatinina: o que é, valores de referência e quando fazer o exame. Revisão clínica: Marcela Lemos – Biomédica. Disponível em: https://www.tuasau.de.com/creatinina/ . Acesso em 10 de abril de 2024. A produção e liberação de creatinina pelo músculo são praticamente constantes. A geração é diretamente proporcional à massa muscular, que varia de acordo com a idade, sexo e etnia e é afetada por condições que causam perda muscular (DUSSE et al., 2017). REFERÊNCIA: DUSSE, Luci Maria SantAna et al. Biomarcadores da função renal: do que dispomos atualmente?. Revista Brasileira de Análise Clínicas, 2017. Disponível em: http://hdl.handle.net/1843/40153 . Acesso em 10 de abril de 2024. Portanto, as opções fornecidas na questão não refletem esses valores de referência com precisão. Nenhuma traz valores menores que 1mg/dL. As alternativas A, B, C e D apresentam intervalos de valores igual ou maior que 1mg/dL, que não correspondem aos padrões reconhecidos para a concentração normal de creatinina no plasma ou no soro. Dessa forma, solicito a anulação da questão, por não conter valores de referências precisos e não especificar os fatores de idade, sexo, etnia e massa muscular do indivíduo. Agradeço antecipadamente pela revisão e consideração deste recurso. Atenciosamente, Ana Bárbara Scopel	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
001163	ENFERMEIRO	20-N	Prezados responsáveis pela banca avaliadora, Por meio deste recurso, gostaria de solicitar a revisão da seguinte questão: Conforme Art. 39 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco, a vacância do cargo público poderá acontecer em algumas situações, exceto: A. Exoneração. B. Falecimento. C. Promoção. D. Não atingir as metas estabelecidas. A questão solicita a identificação da exceção entre as alternativas referentes às situações de vacância de cargo público, de acordo com o Art. 39 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco. Argumentação: O gabarito afirma que a alternativa D não atingir as metas estabelecidas é uma exceção às situações de vacância. No entanto, é importante destacar que esta alternativa está intrinsecamente ligada ao item I do Art. 39, que trata da exoneração (alternativa A). Argumento ainda que, item I do artigo 39 "exoneração" está destrinchado nos artigos 40 e 41 do mesmo estatuto. Portanto "não atingir as metas estabelecidas" diz respeito ao item I do artigo 40. Art. 40. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício. Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á: I – quando não satisfeitas as condições do estágio probatório; II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido. Art. 41. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á: I – a juízo da autoridade competente; II – a pedido do próprio servidor. Parágrafo único. O afastamento do servidor estável de função de direção e assessoramento dar-se-á: I – a pedido; II – mediante dispensa nos casos de: a) – promoção; b) – por falta de exaço no exercício de suas atribuições, segundo processo de avaliação; c) – afastamento de que trata o artigo 90 desta Lei. Segundo o Art. 40 do mesmo estatuto, a exoneração de cargo efetivo ocorre por diversas razões, entre elas quando não satisfeitas as condições do estágio probatório. Portanto, o não atingimento das metas estabelecidas pode resultar na exoneração do servidor, conforme o disposto no artigo. Assim, considerando que a alternativa D não constitui uma exceção às situações de vacância, mas sim uma das razões para a exoneração - que é uma condição para vacância - do servidor, peço que a questão seja revista e anulada. Agradeço antecipadamente pela atenção e consideração deste recurso.	Prezado candidato, conforme enunciado da questão, seguindo o que diz respeito ao Artigo 39: Art. 39. A vacância do cargo público decorrerá de:I - exoneração;II - demissão;III - promoção;IV - ascensão;V - transferência;VI - readaptação;VII - aposentadoria;VIII - posse em outro cargo inacumulável;IX - falecimento. A questão encontra-se correta. Indeferido.	INDEFERIDO
000061	ENFERMEIRO	30-C	de acordo com solicita a seguinte definição: "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento". é fato que via intramuscular recebe suporta no maximo 5ml, ja na rede venosa, suporta infusão contínua, ou seja, uma maior quantidade de volume de medicamentos. por isso solicito a revisão da questão, pois, a alternativa correta seria C.	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
002624	ENFERMEIRO	16-B	Conforme o decreto 7292 de 16 de outubro de 2013 O servidor do município de Pato Branco habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirira estabilidade no serviço publico ao completar TRÊS anos de efetivo exercício Em anexo artigo e print de tela	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000331	ENFERMEIRO	16-B	DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000331	ENFERMEIRO	40-B	A manobra de Valsalva foi originalmente desenvolvida e utilizada para melhorar a hipoacusia, diminuição auditiva, e facilitar a eliminação de secreções do ouvido médio. A manobra de valsalva modificada consiste em: o paciente em posição semi-reclinada deve produzir uma pressão de 40mmhg por 15 segundos soprando uma pequena mangueira ligada ao esfigmomanômetro ou uma seringa de 10 ml, porém, ao final dos 15 segundos o paciente era rapidamente colocado em posição supina com elevação das PERNAS. A manobra de Valsalva é recomendada por diretrizes internacionais para tratamento da taquicardia supraventricular em serviços de emergência, porém apresenta baixa efetividade na reversão para ritmo sinusal (cerca de 5-20% dos casos apenas). Pesquisa recente, no entanto, demonstrou que uma simples modificação postural após a manobra de Valsalva tradicional pode aumentar a chance de reversão em quase 4 vezes.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017. Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000116	ENFERMEIRO	21-C	Recém nascidos: 0,60 a 1,30 mg/dL; Bebês entre 1 e 6 meses: 0,40 a 0,60 mg/dL; Crianças e adolescentes (1 a 18 anos): 0,4 a 0,90 mg/dL; Mulheres adultas: 0,60 a 1,2 mg/dL; Homens adultos: 0,70 a 1,3 mg/dL. Referência dos valores de creatina são esses ... Na prova não especifica idade e nem valores corretos .	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
000506	ENFERMEIRO	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000506	ENFERMEIRO	30-A	A administração por injeção via endovenosa ou intravenosa, as quantidades variam de 1 a 1000ml ou mais. Fonte:Mozachi, Nelson. O Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar. 3 ed.Curitiba:Os Autores, 2009.p.58 e 59.	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
000283	ENFERMEIRO	7-	Com relação a questão 7, considero que há um erro no gabarito ,pois refazendo a conta ,não chego nessa alternativa ,agradeço pela atenção .	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300.	INDEFERIDO

			Portanto a alternativa D SEGUE CORRETA	Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	
001487	ENFERMEIRO	40-B	CONFORME AS MELHORES PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE CATÉTERES, AO SE DETECTAR FOCOS DE AR NA LINHA, A INFUSÃO DEVE SER IMEDIATAMENTE INTERROMPIDA E O CATÉTER CLAMPEADO, EVITANDO-SE A EMBOLIA GASOSA (ALTERATIVA B). A MANOBRA DE VALSALVA É UTILIZADA SECUNDARIAMENTE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL CLAMPEAR A VIA DE INFUSÃO (ALTERNATIVA A). https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/copy_of_6NutrioParenteralabordagemdaenfermagem.pdf https://www.posead.saocamillo.br/diferenca-entre-nutricao-enteral-e-parenteral/noticia/464	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
001487	ENFERMEIRO	16-B	A LEI MUNICIPAL 4.586 DE 2015 É CLARA AO AFIRMAR QUE A ESTABILIDADE SE ADQUIRE APÓS 03 ANOS (ALTERNATIVA B). Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000183	ENFERMEIRO	40-B	QUESTÃO SOLICITA O QUE ENFERMEIRO DEVE FAZER PRIMEIRO. PRIMEIRO DEVE-SE FECHAR/CLAMPEAR A VIA. A MANOBRA É APENAS SE NAO HOUVER O CLAMP; COMO NAS RESPOSTAS TEM OPÇÃO DO CLAMP, LOGO, PRIMEIRO, DEVER O CLAMP E NAO MANOBRA.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000183	ENFERMEIRO	30-C	"A definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção?" GABARITO: B. INTRAMUSCULAR. INJEÇÃO INTRAMUSCULAR TEM QUANTIDADE LIMITADA A 5ML JA INTRAVENOSA O VOLUME QUE PODE SER ADMINISTRADO É MUITO MAIOR SENDO ASSIM A RESPOSTA CERTA SERIA INTRAVENOSA.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
004774	ENFERMEIRO	23-B	Na questão 23 fala sobre método de melhoria da qualidade. Os 9 certos, são utilizados pela enfermagem e específicos da mesma. NÃO POSSUI alternativa para a mesma. As alternativas para respostas podem ser utilizados não apenas na enfermagem, em outras áreas também. Para enfermagem utiliza-se os 9 certos. Paciente certo, medicamento certo, via certa, hora certa, dose certa, registro certo, ação certa, forma certa e resposta certa.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
004774	ENFERMEIRO	29-A	Na questão 29, possui um erro de digitação, onde deveria ser alternativa B, está alternativa S. Isso pode confundir o candidato sobre as respostas corretas.	Questão Mantida Ela pede os tipos de broncodilatadores.	INDEFERIDO
006147	ENFERMEIRO	39-A	Vários estudos têm sido realizados a fim de comprovar a eficácia da própolis e seus resultados benéficos no tratamento e prevenção de estomatite protética, estomatite aftosa, infecções e lesões ulcerativas. Além disso, também é utilizada no tratamento da xerostomia e MO, sendo de grande importância para pacientes que estão sob tratamento oncológico. Entretanto, é recomendado evitar seu uso em pacientes que possuem alergia ao pólen. Akhavan-Karbassi et al.1 constatou, em seu estudo, que a utilização da própolis como enxaguante bucal é uma alternativa efetiva e confiável na terapia da MO induzida por radioterapia. Algumas limitações desse estudo foram a pequena amostra de pacientes e a ausência da comparação da eficácia da própolis em relação a outras substâncias. Esлами et al.12 concluíram que o tratamento da MO com a utilização da própolis em forma de enxaguante bucal apresenta resultados positivos. No meu mestrado realizei um estudo clínico randomizado que já está aceito pela REBEC, analisando o enxaguante bucal a base de clorexidina e outro enxaguante com planta natural e os resultados foram positivos com o uso do enxaguante bucal. Nenhuma literatura traz o uso do soro fisiológico como opção de tratamento para estomatites, até porque seria doloroso visto que as lesões na mucosa com a presença do sal seriam maléficas aos pacientes.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
006147	ENFERMEIRO	16-B	16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006147	ENFERMEIRO	21-N	A questão 21 não apresenta nenhum assertiva correta, pois não especifica para qual idade e gênero e não tem nenhum valor de referência que sirva de embasamento correto em nenhum laboratório. Valores de referência de creatinina Os valores de referência de creatinina no sangue variam de acordo com a idade e o gênero: Recém nascidos: 0,60 a 1,30 mg/dL; Bebês entre 1 e 6 meses: 0,40 a 0,60 mg/dL; Crianças e adolescentes (1 a 18 anos): 0,4 0 a 0,90 mg/dL; Mulheres adultas: 0,60 a 1,2 mg/dL; Homens adultos: 0,70 a 1,3 mg/dL. É normal que a concentração de creatinina varie de acordo com a quantidade de massa muscular. Por esse motivo, sua concentração no sangue vai aumentando nas crianças e diminuindo nos adultos, conforme a idade. Além disso, é normal que homens tenham níveis normais de creatinina mais elevados. O valor de referência de creatinina pode ainda variar de acordo com o laboratório, dependendo do método laboratorial utilizado para a análise. O ideal é que o resultado do exame de creatinina seja sempre avaliado por um médico. O valor normal de creatinina deve estar entre 0,7 e 1,3mg/dl (homens) e entre 0,6 e 1,2mg/dl (mulheres). E quando o exame revela que o paciente apresenta alto nível desta substância, a sua função renal pode já estar comprometida. "O ideal é que a análise do valor de creatinina seja feita individualmente por seu médico, mesmo que o resultado esteja dentro dos valores de referência", complementa o especialista. A creatinina está aumentada na insuficiência renal (falência aguda e crônica dos rins), doenças musculares (agudas e crônicas), por ação de medicamentos (anti-hipertensivos, antibióticos, ácido acetilsalicílico, entre outros), etc. https://laboratorioexame.com.br/saude/creatinina Os valores de referência podem variar ligeiramente de uns laboratórios para outros mas, de uma forma geral, podemos ter como referência os seguintes valores para a creatinina: 0,6 – 1,2 mg/dl.	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
006147	ENFERMEIRO	23-N	. Um grupo de enfermeiros da equipe constata uma incidência maior de erros de medicação na sua unidade. Depois de investigações, determina-se que a equipe não está identificando o paciente corretamente de maneira regular. É necessária uma mudança rápida. Que tipo de método de melhoria da qualidade seria mais apropriado? Assinale a alternativa CORRETA: A resposta a essa questão não tem embasamento científico que apresente melhora dos resultados e que se torne satisfatório. Todo e qualquer meio de organização deve se basear na melhoria dos processos e não nas pessoas. Programas de qualidade hospitalar foram elencados como estratégia de prevenção de erros de medicação nos estudos(17,25). Alguns programas de intervenção com foco em erros de medicação incluem medidas organizacionais, de tecnologia da informação, educacionais e baseadas em otimização de processos. Programas como o da Joint Commission International (JCI) e o método Lean Six Sigma são desenvolvidos em instituições hospitalares, e podem intensificar a qualidade dos sistemas de saúde, melhorar o clima organizacional, satisfação, segurança e conhecimento dos profissionais e, consequentemente, aumentam sua capacidade e motivação para prevenir erros de medicação e alcançar práticas bem-sucedidas de melhoria de qualidade do cuidado. https://www.scielo.br/j/cent/a/8VKZkhJQHvYfNnNqTkPyNVg/?format=pdf Essa revisão integrativa demonstra muitas formas de melhoria da qualidade não sendo um Evento de melhoria rápida (EMR) o correto a ser feito.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
006147	ENFERMEIRO	27-N	No nível dois, a subpopulação apresenta um risco maior porque tem um fator de risco bi psicológico ou uma condição crônica, ou mais de uma, com certo grau de instabilidade ou um potencial de deterioração de sua saúde, a menos que tenham o suporte de uma equipe profissional. A maior parte do cuidado deve ser provida por uma equipe de APS com apoio de especialistas. O autocuidado apoiado continua a ser importante para essa subpopulação, mas a atenção profissional pela equipe de saúde é mais concentrada. Há, nessa população, um alto uso de recursos de atenção à saúde (Mendes, 2012). Essa questão precisa ser melhor especificada para qual nível de atenção está se referindo, entende-se que por mais que seja atenção primária se houver a necessidade de apoio deve se encaminhar para uma clínica especializada ou pelo menos para um especialista e não se fazer orientações de outra maneira, ou se anula a questão ou se especifica se fosse covid ai sim poderia ser uma opção. As pessoas com condições crônicas e seus familiares convivem com seus problemas diariamente por longo tempo, ou toda a vida. É fundamental que estejam muito bem informadas sobre suas condições, motivadas a lidar com elas e adequadamente capacitadas para cumprirem com o seu plano de tratamento. As equipes de Atenção Primária em Saúde (APS) devem estimular a desenvolver o autocuidado	Questão mantida. Conforme: - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / orientações de outra maneira, ou se anula a questão ou se especifica se fosse covid ai sim poderia ser uma opção. As pessoas com condições crônicas e seus familiares convivem com seus problemas diariamente por longo tempo, ou toda a vida. É fundamental que estejam muito bem informadas sobre suas condições, motivadas a lidar com elas e adequadamente capacitadas para cumprirem com o seu plano de tratamento. As equipes de Atenção Primária em Saúde (APS) devem estimular a desenvolver o autocuidado	INDEFERIDO

			apoiado de várias formas, descritos abaixo, EXCETO:	Saúde, 2014. 162 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)	
006147	ENFERMEIRO	30-C	Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: Subcutânea; Intramuscular; Intravenosa e Intratecal. A definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção? A questão não deixa clara e está mal elaborada em relação a resposta hoje se tem a opção da hipodermoclise também entre outras opções, mas está incorreta e mal elaborada, da duas opções de resposta.	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
006147	ENFERMEIRO	40-N	Um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC) tem um êmbolo de ar. O que o(a) enfermeiro(a) faria primeiro? Primeiramente deve ser clampeado a VIA IV do paciente para que não entre mais bolhas de ar dentro da corrente sanguínea, após existe uma possibilidade citada neste estudo que deixarei em anexo em deixar o paciente lateralizado a esquerda e em Tredelemburg, a orientação de ser realizada a Manobra foi em um estudo de 1987 que hoje está em desuso pois não apresenta parâmetros em ser uma técnica correta neste momento. Aplicações clínicas A MV tem grande aplicabilidade clínica, como na avaliação de sopros cardíacos, na prevenção da entrada de ar no AD durante a inserção de cateter venoso, na reversão não farmacológica da taquicardia paroxística supraventricular (TPSV), na cessação de crise de angina e na avaliação da função do VE. Os pacientes de risco deverão ser instruídos para evitar situações da vida diária que possam desencadear a MV. Entretanto, aqueles com ICC poderão experimentar melhora transitória do DC durante a manobra bem como os anginosos poderão referir melhora da angina. As mudanças rápidas na pressão venosa que ocorrem na MV podem contribuir para a mobilização de trombos venosos ou desencadear rotura de varizes do esôfago 21. A manobra pode ainda causar tontura ou mesmo síncope se o esforço da fase 2 for prolongado, se realizado após hiperventilação, na posição ereta ou na presença de vasodilatação. Hoje em desuso na clínica médica	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
006147	ENFERMEIRO	39-A	A questão apresenta uma resposta correta se tivesse a opção de Enxaguantes bucais e sem presença de álcool. Tratamentos não medicamentosos e prevenção O tratamento não farmacológico é uma das primeiras alternativas em conjunto com o estágio da estomatite aftosa, ou seja, requer cuidados como: higiene bucal adequada utilizando escovas com cerdas macias, afim de diminuir a agressão bucal e consequentemente a dor, ingestão de alimentos suaves, para facilitar a alimentação, evitar alimentos picantes e quentes os quais podem intensificar a sensação de dor e fazer uso de enxaguatórios orais, que irão auxiliar no alívio da dor. https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-e-a-melhor-opcao-para-o-tratamento-de-paciente-com-episodio-recorrente-de-aftas-bucais/ A etiologia da estomatite aftosa recorrente (EAR) não é compreendida claramente e o tratamento das lesões visa, essencialmente, o alívio da dor, aceleração do processo de cura e impedir ou pelo menos reduzir a sua taxa de recorrência. Existe uma grande variedade de terapias tópicas e sistêmicas, mas até agora nenhum estudo mostrou evidência clara da eficácia de qualquer uma delas. (1) Quando as úlceras são pequenas, provocam pouca dor e são infrequentes, podendo se optar em deixá-las involuir espontaneamente, realizando apenas a observação das lesões. (2) A terapia tópica tem ação essencialmente sintomática e está indicada em casos pouco severos e para a abordagem inicial em casos mais severos, sendo utilizada como coadjuvante do tratamento sistêmico. Ela tem a vantagem de possuir pouco efeito colateral e menor chance de interação medicamentosa. (3, 4) As opções de medicamentos são: Corticosteróides tópicos: o fármaco mais utilizado é o acetato de triancinolona (orobase), aplicado 2 a 3 vezes ao dia por até 7 dias, sendo mais eficaz quando utilizado em estágios iniciais. Outras opções são o gel de fluocinonida e o propionato de clobetasol. Elixir de dexametasona e aerosol spray de dipropionato de beclometasona são alternativas utilizadas nos casos de úlceras múltiplas e localizadas em lugares de difícil acesso, como no palato mole ou orofaringe. (3, 5) Deve-se atentar, pois o uso prolongado de corticóide tópico pode favorecer o desenvolvimento de candidíase oral. (6) Antissépticos locais: o uso de gluconato de clorexidina 0,12% para bochechos ou gel 1% pode reduzir o tempo do ciclo de evolução da úlcera, aumentar o intervalo entre uma lesão e prevenir a ocorrência de infecções bacterianas ou micóticas secundárias (3, 5) Analgésicos tópicos: pode-se optar pelo uso de gel de lidocaína para promover uma analgesia local. Ele deve ser massageado no local da lesão e é utilizado principalmente antes das refeições. (3, 4, 5) Antibióticos locais: demonstram bom desempenho na eliminação de infecções bacterianas secundárias das EAR. Bochechos com tetraciclina podem reduzir a dor, mas podem causar disgeusia, candidíase oral e sensação de queimação na faringe. Além disso, não podem ser usados em crianças por provocarem danos aos dentes. (3, 4) Em caso de lesões graves e persistentes a terapia sistêmica está indicada. O tratamento mais utilizado é o uso de prednisona (corticóide). A terapia deve ser iniciada com 1mg/Kg/dia e diminuída após uma ou duas semanas. O uso de corticóide pode resultar em muitos efeitos colaterais, mas estudos têm demonstrado que a associação com azatioprina, em curto período de tempo, dose única pela manhã e alternância de dias, resulta em efeitos colaterais mínimos. Outras opções de medicações sistêmicas são o levamisol, talidomida, vitamina C, colchicina, pentoxifilina e dapsona. (1, 2, 3, 6) Para a seleção do tratamento a ser utilizado deve-se considerar a severidade das lesões (número, localização, tamanho e duração) e seus efeitos no paciente (grau de desconforto, incômodo durante a alimentação e influência na qualidade de vida). É importante destacar que se a EAR for severa e/ou freqüente, pode estar associada a uma alteração ou doença sistêmica, como anemia, deficiências nutricionais (por exemplo, ferro, ácido fólico, vitamina B12 e zinco), imunodepressão, doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn), síndrome de Reiter e Behçet, AIDS, dentre outras. (1, 2, 3) Nesses casos o tratamento deve ser multiprofissional, sendo que caberá ao cirurgião-dentista realizar os cuidados com as alterações bucais e contribuir no diagnóstico precoce da doença. (3) A RESPOSTA CORRETA É A LETRA A.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
006147	ENFERMEIRO	30-C	A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico. Esse termo pode ser utilizado comparando com a via subcutânea, porém quando a frase vem sem a comparação com a "via subcutânea" o que dá se a entender é que a via que mais pode receber medicamento é a INTRAVENOSA. Sendo assim o gabarito correto para esta questão é a letra C. https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-intramuscular : Essa via de administração de medicamentos costuma ser preferível à via subcutânea quando é necessária uma quantidade maior do produto. O agente costuma ser injetado em um músculo do braço, da coxa ou na nádega. A velocidade de absorção pela corrente sanguínea depende do suprimento de sangue para o músculo. Quanto maior ele for, mais rápido o medicamento será absorvido; https://telemedicinamorsch.com.br/blog/vias-administracao-medicamentos	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
000561	ENFERMEIRO	16-B	A questão pede em quanto tempo o servidor adquirirá estabilidade, no gabarito preliminar foi considerado a alternativa "C" -dois anos. Contudo, conforme Art 27 do Estatuto do servidores Públicos do município de Pato Branco (alterado em 2015) "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 Diante do exposto solicito alteração do gabarito para letra "B" - três anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000561	ENFERMEIRO	21-N	Solicita a taxa normal de creatinina. Não é apresentado no enunciado da questão o gênero e idade a ser considerada, visto que os valores de referência de creatinina no sangue variam de acordo com a idade e o gênero. Outro ponto é que nenhum dos valores apresentados nas alternativas correspondem a taxa normal de creatinina. Segundo Mamani (2021) o valor normal de creatinina sérica em adultos é de 0,7 a 1,5 mg/dL. Diante do exposto, solicito anulação da questão. Referência Vargas Mamani, J. J. (2021). Taxa de filtração glomerular: compilação de algumas fórmulas matemáticas usadas em farmacocinética e dosagem. Revista Médica Basadrina, 15(2), 63– 71. https://doi.org/10.33326/26176068.2021.2.1055	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
000561	ENFERMEIRO	30-C	A partir da definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento" solicita que via de administração de medicamentos se refere tal definição. Consultando o p MANUAL MSD, versão saúde da família (disponível em https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos) encontramos a seguinte afirmação: "a via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico". Contudo o comando da questão não enuncia a comparação entre uma ou outra via de administração, mas sim de modo geral entre as diversas vias. Na via intravenosa não há um limite máximo de volume (CHAVES, 2012). Diante do exposto solicito alteração do gabarito para letra "C". Referência Chaves LC. Medicamentos: cálculos de dosagens e vias de administração. São Paulo: Editora Manole; 2012.	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
000561	ENFERMEIRO	40-B	Solicita qual é a primeira ação do enfermeiro ao visualizar um êmbolo de ar na sonda de um paciente que está recebendo nutrição parental através do cateter venoso central. Ao instalar a NP por CVC deve-se primeiramente fechar/clampar a via, se não houver clamp proximal solicitar ao paciente que realize a manobra de Valsalva (MATSUDA; SEBRA; CIOSAK, 2013). Diante do exposto solicito alteração do gabarito para letra "B". Referências MATSUDA, C.S.T; SEBRA, L.F; CIOSAK, S.I (Org). Terapia nutricional enteral e parenteral. Consenso de boas práticas de enfermagem. Ed. Martinari, São Paulo, 2013, 359p.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
005283	ENFERMEIRO	10-B	SOLICITO A REVISÃO E MUDANÇA DO GABARITO DESSA QUESTÃO, ONDE NO GABARITO PRELIMINAR ESTA CORRETA A RESPOSTA , LETRA C. 64.000,00 , SENDO A RESPOSTA CORRETA,LETRA B, 64.800,00. NÃO POSSO DESVALORIZAR ESSE VEÍCULO DE UMA VEZ SÓ, 20%, LOGO ENTÃO: 80.000,00 DESVALORIZANDO 10% EM 2026 , IRÁ CUSTAR 72.000,00, SENDO QUE PARA O ANO SEGUINTE, TERÁ OUTRA DESVALORIZAÇÃO DE 10%, LOGO SEU VALOR EM 2026, SERÁ DE 64.800, 00. PEÇO A CORREÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, COLOCANDO COMO RESPOSTA CERTA A RESPOSTA LETRA B .	Como dito no enunciado, havia um preço de R\$ 80.000,00 em 2024 e houve uma desvalorização de 10% para 2025, ou seja, o valor era R\$ 72.000,00 em 2025. Após isso, houve outra desvalorização de 10% para 2026, portanto, agora em 2026 o valor é 0,9*72000 = R\$ 64.800,00. Letra B.	INDEFERIDO

005283	ENFERMEIRO	16-B	SOLICITO A CORREÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, POIS A RESPOSTA NO GABARITO PRELIMINAR ESTA COMO CORRETA LETRA C, SENDO QUE A RESPOSTA CORRETA É LETRA B, SÃO TRÊS ANOS PARA SE ADQUIRIR ESTABILIDADE NO CARGO. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais . SOLICITO A CORREÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, COLOCANDO COMO CORRETA A RESPOSTA LETRA B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005283	ENFERMEIRO	26-N	SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO, POIS NA PERGUNTA ESTÁ: As equipes de Atenção Primária em Saúde (APS) devem estimular a desenvolver o autocuidado APOIADO de varias formas, descrito abaixo, EXCETO. Sendo que a palavra em vermelho deveria ser APOIANDO, assim dando novo sentido a pergunta.	Questão Mantida Justificativa não condiz com a questão (26. Assinale a alternativa que traz os quatro grupos de doenças crônicas de maior impacto no mundo: (BRASIL, 2014).	INDEFERIDO
005283	ENFERMEIRO	30-C	SOLICITO A CORREÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR. A PERGUNTA TRÁS NA INTRODUÇÃO AS OPÇÕES E DEFINIÇÕES DE INJEÇÃO, DE TODAS AS ALTERNATIVAS TRAZIDAS, CERTAMENTE AS QUE É PREFERÍVEL QUANDO A NECESSIDADE DE GRANDES QUANTIDADES DE MEDICAÇÃO, A VIA DE ESCOLHA DESSAS CITADAS É VIA INTRAVENOSA. 2.5. Via Endovenosa (EV) Na utilização desta via, a solução é introduzida diretamente na corrente sanguínea. A via endovenosa é utilizada para administração de soluções que necessitam ser absorvidas mais rapidamente, assegurando uma ação imediata. O seu uso permite a administração de grandes volumes de líquidos e, além disso, a administração de drogas que seriam contra-indicadas pelas demais vias parenterais e pela via oral, por serem irritantes ou por sofrerem a ação dos sucos digestivos. https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/salavac_treinando_textos11_20.pdf	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
005283	ENFERMEIRO	31-D	SOLICITO A CORREÇÃO DO GABARITO, POIS TRÁS COMO CERTA A LETRA C, SENDO QUE A CORRETA É LETRA D. A MAIORIA DOS IDOSOS USAM ROUPAS LARGAS, CORTINA, COFORTÁVEIS, NA RESPOSTA D TRÁS, CORTINAS PRA DIFUNDIR A LUZ SOLAR DIRETA, NECESSITAMOS DE AMBIENTES ILUMINADOS. Quadro 8: Riscos domésticos para quedas Presença de tapetes pequenos e capachos em superfícies lisas. Carpetes soltos ou com dobras. Bordas de tapetes, principalmente, dobradas. Pisos escorregadios (encerados, por exemplo). Cordas, cordões e fios no chão (elétricos ou não). Ambientes desorganizados com móveis fora do lugar, móveis baixos ou objetos deixados no chão (sapatos, roupas, brinquedos, etc). Móveis instáveis ou deslizantes. Degraus da escada com altura ou largura irregulares. Degraus sem sinalização de término. Escadas com piso muito desenhado (dificultando a visualização de cada degrau). Uso de chinelos, sapatos desamarrados ou mal ajustados ou com solado escorregadio. Roupas compridas, arrastando pelo chão. Má iluminação. Cadeira, camas e vasos sanitários muito baixos; Cadeiras sem braços; Animais, entulhos e lixo em locais inapropriados. Objetos estocados em lugares de difícil acesso (sobe-se numa cadeira ou banco para alcançá-los). Escadas com iluminação fraca. https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evlhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf	Questão Mantida Conforme Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem medicocirúrgica, 2016.	INDEFERIDO
000668	ENFERMEIRO	23-N	QUESTÃO 23 - um grupo de enfermeiros da equipe constata uma incidência maior de erros de medicação... Que tipo de método de melhoria da qualidade seria mais apropriado? De acordo com protocolo realizado pela: Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências/DIENF/COASIS/SAIS e Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente da SES/DF. Portaria SES-DF Nº 31 de 16.01.2019, publicada no DODF Nº 17 de 24.01.2019. Consta que: "É uma ferramenta de comunicação, dando início a uma estratégia de segurança do paciente com o intuito de melhorar a comunicação da equipe. Visa a evitar falhas na comunicação verbal e escrita, criando um modelo mental compartilhado em torno de todo o quadro clínico do paciente e situações que requerem avaliação rápida ou troca de informação crítica (WACHTER 2010; CHASSIN e BECHER, 2002 apud SES-DF, 2019) descreve SBAR - S (SITUAÇÃO), B (BACKGROUND), A (AVALIAÇÃO), R (RECOMENDAÇÃO) como um modelo estruturado e particularmente útil para a comunicação entre os membros da equipe de saúde sobre alterações e condição de um paciente e/ou a deterioração dos sinais clínicos do paciente com linguagem crítica e conscientização. Em um estudo realizado por Silva, Felicidade Pereira da et al. Notificação de incidentes e a segurança do paciente em tempos de pandemia. Acta Paul Enferm 36, 2023. < https://doi.org/10.37689/acta-ape/2023AO00952 >. Os resultados obtidos sobre eventos adversos foram em (33,4%) falha na comunicação, sendo que, falha na identificação do paciente um evento adverso, passível de notificação e intervenção com a equipe. O método EMR não consta em nenhuma ferramenta e/ou método para melhoria de qualidade diante de erros.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
000668	ENFERMEIRO	30-N	Questão 30 - A questão Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: SC, IM, IV e Intratecal. A definição: "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção? Esta questão estaria relacionado ao Intramuscular se fosse em comparação a via Subcutânea, sendo que consta: "A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico". Sendo que na questão haviam mais de uma via como opção de resposta, a via IM não faz comparação as outras vias e sim a via SC no quesito de escolha de preferência. Fonte: LE, Jennifer. Administração de medicamentos. Manual MSD. 2022. Disponível em: .	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000668	ENFERMEIRO	39-A	Questão 39 - Um paciente recebendo quimioterapia apresenta estomatite. A enfermeira aconselha o paciente a usar? A definição de Mucosite oral é - Úlceras e inflamações bucais, conhecidas como estomatites, podem ser leves e localizadas ou graves e disseminadas. São invariavelmente dolorosas. A estomatite pode cursar com rubor e intumescimento da mucosa oral, ou com úlceras discretas, dolorosas (únicas ou múltiplas), de acordo com Hennessy (2022). De acordo com Araújo et al. (2015) no domínio Fisiológico Básico e na classe Facilitação do Autocuidado, são elencadas como intervenções: Manutenção da Saúde Oral e Controle de Infecção, e como possíveis atividades: Orientar o uso de antissépticos orais específicos para cada paciente. Outros autores também destacam: Além desses efeitos, Vasques CI, et al. (2008 apud SOUZA et al. 2018) relataram que o risco de infecção quando há a manifestação de mucosite e estomatite, pode ser minimizado ao usar escovas macias, uso de antibióticos e antifúngicos de forma certa, bem como enxaguante bucal com ausência de álcool, sendo de clorexidina. Além disso, os mesmos autores declararam que a quimioterapia pode levar a fibrose pulmonar, sendo necessário realizar a ausculta do pulmão, radiografias e avaliar o padrão respiratório. ARAÚJO, Sarah Nilkece Mesquita et al. O paciente oncológico com mucosite oral: desafios para o cuidado de enfermagem. Rev. Latino-Am. Enfermagem mar.-abr. 2015;23(2):267- 74. DOI: 10.1590/0104-1169.0090.2551. Disponível em: www.eerp.usp.br/rlae . HENNESSY, Bernard J. Estomatites. 2022. Disponível em: SOUZA, Flávia dos Santos Lugão de et al. Cuidados de enfermagem ao paciente oncológico em tratamento quimioterápico ambulatorial. 2018. DOI: 10.37885/200700620.	Questão Mantida - Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000668	ENFERMEIRO	35-N	Questão 35 - sobre benefícios do aleitamento materno para a mãe, Exceto: A questão A que consta: " Auxílio no aumento de intervalo entre as gestações", sendo que consta na SES-PR (2020) "Efeito contraceptivo por seis meses se combinados (aleitamento materno exclusivo (sem chupeta e mamadeira), amenorréia e o intervalo máximo entre as mamadas seja de 6 horas) e, portanto, maior intervalo interpartal, ou seja, significa entre um parto e outro, na questão fica instigado entre as gestações, ou seja, mais de uma, não definindo também na questão que a amamentação é indicada até os 6 meses de forma exclusiva e que somente assim garante amenorréia para a puérpera. SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ. CADERNO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA ALEITAMENTO MATERNO. 2020. Disponível em: .	Questão Mantida Conforme Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. - (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) - Pag 138	INDEFERIDO
000668	ENFERMEIRO	40-N	Questão 40 - Referente ao embolo de ar (gasoso). O que fazer primeiro: De acordo com Locali e Almeida (2006) a prevenção dessa entidade é o tratamento mais efetivo. Por outro lado, depois de instalado, o tratamento baseia-se na imediata identificação e contensão da fonte de infusão de gás. O posicionamento do paciente em decúbito lateral esquerdo ou posição de Trendelenburg, a fim de desobstruir a via de saída do ventrículo direito, a massagem cardíaca externa e a extração direta dos êmbolos, via cateter venoso central, são procedimentos efetivos para o seu tratamento. Além disso, a administração de oxigênio a 100% e a terapia com oxigênio hiperbárico são outros métodos terapêuticos que podem ser empregados. Sendo que, a ventilação mecânica, a manobra de Valsalva e a tosse podem favorecer o embolismo paradoxal. Ainda, a manobra de valsalva é utilizada em situações de arritmias, como a NPT é venosa, o embolo gasoso será venoso, sendo mais comum ocorrer a dispnéia - acometimento pulmonar do que a arritmia mais comum na embolia gasosa arterial. LOCALI, Rafael Fagionato; ALMEIDA, Eugênio Vieira Machado. Embolia Gasosa. Rev. bras. ter. intensiva 18 (3) • Set 2006 • https://doi.org/10.1590/S0103-507X2006000300015 .	Recurso- Questão Mantida - Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
001473	ENFERMEIRO	16-B	Ilustríssimo senhor Examinador Banca Unoeste, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 16 da prova objetiva de Conhecimentos Gerais no que cerne o respectivo Estatuto dos servidores de Pato Branco qual encontra-se em equívoco gabarito preliminar - CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 017/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU ESTADO DO PARANÁ Edital nº017/2024, realizado no dia 07 de abril de 2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados e fundamentados: ?????A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 16	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			Bloco de Conhecimentos Gerais. ?????A alternativa B da referida questão entende-se como correta e assertiva, a qual assim dispõe em Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993. Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. ?????Ocorre que, a assertiva C está errada, uma vez que o Art 27 foi revogado e alterado pelo Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, conforme dispõe em Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993. Art. 3º. O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. “ Dar-se-á ao empossado a estabilidade após probatório em 03 anos e, não por 02 anos”, conforme descreve na assertiva C. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I – assiduidade, disciplina, criatividade, eficiência e responsabilidade, para o pessoal do quadro próprio do magistério; II – assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, para os demais servidores. 1º. A avaliação durante o período do estágio probatório deve resultar da observação e do acompanhamento diário do desempenho do servidor no exercício de suas atividades. 2º. A Comissão Especial de Avaliação, composta de no mínimo 3 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos, formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor. 3º. Desse parecer, se contrário à confirmação, será dado vista ao estagiário pelo prazo de dez dias, para aduzir sua defesa. 4º. Julgando o parecer e a defesa, a autoridade competente decidirá pela exoneração do servidor, ou o confirmará, se sua decisão for favorável à permanência do mesmo. 5º. O Poder Executivo Municipal procederá a regulamentação de todo o processo de avaliação para fins de estágio probatório e estabilidade no serviço público, mediante decreto. III – (Revogado) IV – (Revogado) V – (Revogado) Art. 2º. O artigo 26 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 26. A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá se processar de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período do estágio. Parágrafo único . Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. Art. 3º. O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2015. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito Municipal ?????Assim, a única assertiva correta da questão 16 é a assertiva B. ?????Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa C (Errônea) da questão.		
000023	ENFERMEIRO	5-B	Questão número 5 com erros ortográficos. Alternativa A com palavra "MOCROONDAS", palavra a qual não existe. Questão elaborada com erros. Vale anular a questão.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro accidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
000023	ENFERMEIRO	7-A	Questão com resultado a alternativa A. R\$210,00 + 30% = R\$273,00 Cabe anular questão.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
000023	ENFERMEIRO	29-A	Questão com resultado a alternativa A. R\$210,00 + 30% = R\$273,00 Cabe anular questão.	Questão Mantida Sua justificativa não condiz com a questão 29.	INDEFERIDO
000023	ENFERMEIRO	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000035	ENFERMEIRO	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. FONTE: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000035	ENFERMEIRO	30-C	Na administração por via intravenosa, insere-se uma agulha diretamente na veia. Assim, a solução que contém o medicamento pode ser administrada em doses únicas ou por infusão contínua. Em caso de infusão, a solução é movida por gravidade (a partir de uma bolsa de plástico colábil) ou por uma bomba infusora através de um tubo fino flexível (cateter) introduzido em uma veia, geralmente no antebraço. A via intravenosa é a melhor maneira de disponibilizar uma dose precisa por todo o corpo de forma rápida e bem controlada. Ela também é utilizada na administração de soluções irritantes, que causariam dor ou danificariam os tecidos se fossem administradas por injeção subcutânea ou intramuscular. Uma injeção intravenosa pode ser mais difícil de administrar do que uma injeção subcutânea ou intramuscular, já que inserir uma agulha ou cateter em uma veia pode ser difícil, especialmente se a pessoa for obesa. FONTE: https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
000035	ENFERMEIRO	40-B	É crucial interromper imediatamente a administração da NP para evitar que mais ar entre na corrente sanguínea do paciente. A presença de um êmbolo de ar em um cateter venoso central pode ser potencialmente fatal, pois pode causar um bloqueio no fluxo sanguíneo. Portanto, notificar imediatamente o profissional de saúde permitirá que a equipe médica tome medidas corretivas adequadas para garantir a segurança do paciente.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

003826	ENFERMEIRO	26-B	A questão se refere: Assinale a alternativa que traz os quatro grupos de doenças crônicas de maior impacto no mundo: Quando tratamos tabagismo, ; Inatividade física; Alimentação não saudável e Consumo excessivo de álcool, Tabagismo; Inatividade física; Cânceres e Doenças respiratórias, como exemplo, estamos nos referindo a causas ou pentencializadores causais. Em anexo artigos e sites que tratam como doenças: Doenças do aparelho circulatório; Diabetes; Cânceres e Doenças respiratórias, ficando confusa a questão com resposta identificada como correta que vocês apresentara. https://www.saude.df.gov.br/doencas-chronicas-nao-transmissiveis#:~:text=As%20doen%C3%A7as%20cardiovasculares%2C%20neoplasias%2C%20diabetes,e%2069%20anos%20de%20idade.Vigil%C3%A2ncia%20Epidemiol%C3%B3gicas%20das%20Doen%C3%A7as%20Cr%C3%B4nicas%20N%C3%A3o%20Transmiss%C3%ACoes%20e%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Doen%C3%A7as%20Cr%C3%B4nicas%20N%C3%A3o%20Transmiss%C3%ACoes%20(DCNT)%20vis%C3%A0%20identificar%20e%20monitorar%20a%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20e%20a%20tend%C3%ACencia%20das%20doen%C3%A7as%20que%20,atualmente%20representam%20um%20dos%20principais%20desafios%20da%20sa%C3%ADde%20p%C3%BAblica%20em%20virtude%20do%20r%C3%A1pido%20crescimento%20,alta%20preval%C3%BAncia%20e%20altas%20taxas%20de%20mortalidade. As doenças cardiovasculares, neoplasias, diabetes mellitus e doenças respiratórias crônicas, configuram-se como um grupo dentre as causas de adoecimento e morte no SUS-DF, em especial, os óbitos prematuros - ocorridos entre indivíduos entre 30 e 69 anos de idade.	Questão Mantida Conforme Pag 54 - Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.	INDEFERIDO
003321	ENFERMEIRO	35-N	CONFORME CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA N 23 - SAÚDE DA CRIANÇA, ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 2 EDIÇÃO 2015 O QUAL SEGUE EM ANEXO. DISPÕE NO CAPÍTULO 4 IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO ITEM 4.5 - Diminui o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes. SENDO A LETRA D DO GABARITO UM DOS BENEFÍCIOS DA AMAENTAÇÃO PARA A MÃE. SENDO A RESPOSTA CORRETA A LETRA A - PORÉM, SERIA EVITAR UMA NOVA GRAVIDEZ DIANTE DE ALGUMAS CONDIÇÕES. SEGUNDO O MINISTÉRIO DA SAÚDE - SEGUE O LINK https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/amamentacao/conheca-os-beneficios#:~:text=%C3%89%20de%20%C3%A1cil%20digest%C3%A3o%20e,Infec%C3%A7%C3%B5es%20respirat%C3%B3rias A amamentação reduz a mortalidade infantil e traz benefícios para a criança, a mulher, a sociedade e o planeta. O leite materno é o padrão-ouro da alimentação. É de fácil digestão e promove um melhor crescimento e desenvolvimento do bebê, além de ser a forma mais econômica de alimentar a criança. A amamentação também contribui com o desenvolvimento do sistema imunológico e ajuda na proteção de várias doenças: Diarreia Infecções respiratórias Alergias Além de diminuir o risco de hipertensão, colesterol alto, diabetes e obesidade Amamentar também traz também benefícios para a saúde da mulher, como a recuperação do peso, redução de risco de hemorragia pós-parto, fortalecimento do vínculo mãe-bebê, redução na chance de desenvolver diabetes tipo 2, colesterol alto, hipertensão, além de reduzir as chances de desenvolver câncer de mama, ovário e endométrio. LOGO SOLICITO REVISÃO DA QUESTÃO COM MUDANÇA DE GABARITO PARA LETRA A OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO	Questão mantida Conforme Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
003321	ENFERMEIRO	30-C	SEGUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SEGUE LINK - https://www.msmanuals.com/pt/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico. Como os músculos estão abaixo da pele e dos tecidos adiposos, utiliza-se uma agulha mais longa. Os medicamentos geralmente são injetados em um músculo do braço, coxa ou nádega. A rapidez com que o medicamento é absorvido na corrente sanguínea depende, em parte, do suprimento de sangue para o músculo: Quanto menor for o suprimento de sangue, mais tempo o medicamento demora para ser absorvido. Na administração por via intravenosa, insere-se uma agulha diretamente na veia. Assim, a solução que contém o medicamento pode ser administrada em doses únicas ou por infusão contínua. Em caso de infusão, a solução é movida por gravidade (a partir de uma bolsa de plástico colável) ou por uma bomba infusora através de um tubo fino flexível (cateter) introduzido em uma veia, geralmente no antebraço. A via intravenosa é a melhor maneira de disponibilizar uma dose precisa por todo o corpo de forma rápida e bem controlada. Ela também é utilizada na administração de soluções irritantes, que causariam dor ou danificariam os tecidos se fossem administradas por injeção subcutânea ou intramuscular. Uma injeção intravenosa pode ser mais difícil de administrar do que uma injeção subcutânea ou intramuscular, já que inserir uma agulha ou cateter em uma veia pode ser difícil, especialmente se a pessoa for obesa. CONFORME SEGUE IDEM ACIMA A VIA IM É PREFERÍVEL EM RELAÇÃO À ESCOLHA DA VIA SUBCUTÂNEA. MAS EM RELAÇÃO A ESCOLHA GERAL, A VIA INTRAVENOSA É A VIA ADEQUADA.	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
003321	ENFERMEIRO	40-N	SEGUNDO PROTOCOLOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA DISPONÍVEIS NO SITE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf A MANOBRA DE VALSALVA PODE SER UTILIZADA PARA REVERSÃO DE TAQUIARRITMIA, PARA AUXÍLIO NA PUNÇÃO DE JUGULAR, POSSUI VÁRIAS CONTRA - INDICAÇÕES. COM BASE EM REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA ANÁLOGA COMO Protocolo-de-cuidados-para- pacientes-adultos-com-ECMO. NO SITE https://ufcspa.edu.br/documentos/ppg/enfermagem/Protocolo-de-cuidados-para-pacientes-adultos-com-ECMO.pdf NO QUADRO 14, PÁG.34 CITA QUE É NECESSÁRIO CLAMPEAR OS ACESSOS PARA EVITAR ENTRADA DE AR. A manobra de Valsalva, amplamente difundida, é realizada ao se exalar forçadamente o ar contra os lábios fechados e nariz tapado, forçando o ar em direção ao ouvido médio se a tuba auditiva estiver aberta. LOGO NÃO CONDIZ COM A QUESTÃO APRESENTADA - JA A LETRA B PODERIA SER A RESPOSTA, PORÉM POSSUI UM ERRO GRAMATICAL/ ORTOGRÁFICO? SERIA O TERMO CORRETO CLAMPEAR E NÃO GRAMPEAR COMO ESTÁ DESCRITO NA QUESTÃO. PORTANTO SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
003321	ENFERMEIRO	35-A		Questão Mantida. Conforme Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
003321	ENFERMEIRO	35-N	CONFORME CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA N 23 SAÚDE DA CRIANÇA, ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 2 EDIÇÃO 2015 CAPÍTULO 4 - IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO ITEM 4.5 - Diminui o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes NO ITEM 4.11 - EVITAR NOVA GRAVIDEZ A amamentação é um excelente método anticoncepcional nos primeiros seis meses após o parto (98% de eficácia), desde que a mãe esteja amamentando exclusiva ou predominantemente e ainda não tenha menstruado (GRAY, 1990). Estudos comprovam que a ovulação nos primeiros seis meses após o parto está relacionada com o número de mamadas; assim, as mulheres que ovulam antes do sexto mês após o parto em geral amamentam menos vezes por dia que as demais. SITE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/amamentacao/conheca-os-beneficios O leite materno é o padrão-ouro da alimentação. É de fácil digestão e promove um melhor crescimento e desenvolvimento do bebê, além de ser a forma mais econômica de alimentar a criança. A amamentação também contribui com o desenvolvimento do sistema imunológico e ajuda na proteção de várias doenças: Diarreia Infecções respiratórias Alergias Além de diminuir o risco de hipertensão, colesterol alto, diabetes e obesidade Amamentar também traz também benefícios para a saúde da mulher, como a recuperação do peso, redução de risco de hemorragia pós-parto, fortalecimento do vínculo mãe-bebê, redução na chance de desenvolver diabetes tipo 2, colesterol alto, hipertensão, além de reduzir as chances de desenvolver câncer de mama, ovário e endométrio. DESDE MODO OBSERVASSE QUE A LETRA A ESTÁ FORMULADA INADEQUADAMENTE E A LETRA QUE É O GABARITO, NÃO CONDIZ COM A QUESTÃO. POIS NA QUESTÃO 35 PEDE QUAL NÃO É UM BENEFÍCIO DA AMAENTAÇÃO E A LETRA D É UMBENEFÍCIO. DESTA FORMA SOLICITO ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO PARA LETRA A.	Questão mantida Conforme Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
003321	ENFERMEIRO	30-C	CONFORME O SITE ABAIXO : https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos SEGUE : A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico. Como os músculos estão abaixo da pele e dos tecidos adiposos, utiliza-se uma agulha mais longa. Os medicamentos geralmente são injetados em um músculo do braço, coxa ou nádega. A rapidez com que o medicamento é absorvido na corrente sanguínea depende, em parte, do suprimento de sangue para o músculo: Quanto menor for o suprimento de sangue, mais tempo o medicamento demora para ser absorvido. Na administração por via intravenosa, insere-se uma agulha diretamente na veia. Assim, a solução que contém o medicamento pode ser administrada em doses únicas ou por infusão contínua. Em caso de infusão, a solução é movida por gravidade (a partir de uma bolsa de plástico colável) ou por uma bomba infusora através de um tubo fino flexível (cateter) introduzido em uma veia, geralmente no antebraço. A via intravenosa é a melhor maneira de disponibilizar uma dose precisa por todo o corpo de forma rápida e bem controlada. Ela também é utilizada na administração de soluções irritantes, que causariam dor ou danificariam os tecidos se fossem administradas por injeção subcutânea ou intramuscular. LOGO EM RELAÇÃO A ESCOLHA DA VIA SUBCUTÂNEA A VIA INTRAMUSCULAR É A ESCOLHIDA. PORÉM A QUESTÃO SOLICITA EM ANÁLISE GERAL DE TODAS AS OPÇÕES. NESTE CASO, A INTRAVENOSA SERIA A RESPOSTA CORRETA. DE ACORDO COM COREN - SP: https://portal.coren	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA

			sp.gov.br/sites/default/files/administracao_de_medicamentos_por_via_intramuscular.pdf O VOLUME MÁXIMO INJETÁVEL EM MUSCULO DEVE SER DE 4 ML. A DEPENDER DO MUSCULO E IDADE. DESDE MODO NÃO SENDO COMPATÍVEL COM A QUESTÃO. SOLICITO A TROCA PELA LETRA C OU A ANULAÇÃO DA QUESTÃO.		
003321	ENFERMEIRO	33-N	https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf CONFORME LINK ACIMA NO ITEM 9.73 PÁG.45 CONSTA QUE É ATIVIDADE DA ENFERMAGEM NO INTRAOPERATÓRIO DESCRIVER O TIPO DE CIRURGIA E DEMAIS ANOTAÇÕES IMPORTANTES E PERTINENTES. A LETRA D ESTA FORMULADA INADEQUADAMENTE POIS CITA: D) RELATE O TIPO DE CIRURGIA. ESTA ATRIBUIÇÃO/ ATIVIDADE CABE A ENFERMAGEM. SOLICITO ANULAÇÃO DA QUESTÃO.	Questão Mantida Pergunta: Quanto as atividades da enfermagem no período intraoperatório: Assinale a alternativa INCORRETA D. Relate o tipo de cirurgia realizada. (Pós-operatório).	INDEFERIDO
002721	ENFERMEIRO	16-B	Conforme anexo da lei ordinária nº 4.586, de 30 de Abril de 2015, que altera o ART. 25, 26 e 27 da lei nº1.245/1993, que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, o período de estágio probatório passou de 2 anos para 3 anos (36 meses). Portanto, solicito alteração do gabarito da questão 30. A alternativa correta na questão citada não é a alternativa C (dois anos) como indicado pela banca, mas sim, a alternativa B (três anos).	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000879	ENFERMEIRO	16-B	De acordo com a lei ordinária 4.586 de 30 de abril de 2015, que altera o artigo 27 da lei 1245/93 em relação ao tempo de serviço que antes era expressado da seguinte maneira 'O servidor público habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2(dois anos) de efetivo exercício, após a publicação da lei ordinária 4.586 ficou estabelecido que ' O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3(três) anos de efetivo exercício. (Alteração feita pelo Art.3º. - Lei Ordinária, 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000879	ENFERMEIRO	35-A	De acordo com pesquisas realizadas acerca de amamentação, estudos comprovam que a amamentação reduz chances de hipertensão arterial, colesterol alto e diabetes nas mães.	Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
000879	ENFERMEIRO	40-B	1º Levando em consideração a forma como o paciente que necessita de nutrição parenteral via cateter venoso central encontra-se fragilizado, enfraquecido, não será possível realizar a manobra de valsa com o mesmo. 2º Levando em consideração a finalidade da manobra de valsa, não entende-se o motivo pelo qual deve-se ser a primeira escolha a fazer quando visualizar ar no equipo de nutrição parenteral. 3º Levando em consideração que se não agir rapidamente dependendo da quantidade de ar infundida no paciente poderá trazer complicações como uma embolia gasosa a primeira ação a se tomar deve ser a de clampar a sonda IV - para evitar que esse ar seja infundido no paciente.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
002458	ENFERMEIRO	16-B	O estágio probatório dos servidores de Pato Branco é de 3 anos e não de 2 anos. Houve uma retificação no estatuto, e passou de dois para três anos no estatuto vigente. Portanto, a letra B está correta e não a C.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002458	ENFERMEIRO	30-C	A resposta correta é a C (intravenosa) e não a B conforme gabarito provisório. A via intravenosa tem como vantagem a obtenção rápida de efeitos, a possibilidade de administração de grandes volumes, em infusão lenta, e de substâncias irritantes. Tem como desvantagem riscos de embolia, infecções por contaminação, sendo imprópria para substâncias oleosas ou insolúveis (SPINOSA et al., 1999).	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
003321	ENFERMEIRO	21-N	https://vidasaudavel.einstein.br/exame-de-creatinina/#:~:text=Para%20finalizar%2C%20C3%A9%20hora%20de,para%20os%20homens%2C%20normalmente). Para finalizar, é hora de descobrir algumas dicas para manter os nossos rins sempre saudáveis e, assim, deixar as taxas de creatinina dentro dos valores adequados de referência (0,60 a 1,2 mg/dL para as mulheres e 0,70 e 1,3 mg/dL para os homens, normalmente). NENHUMA DAS ALTERNATIVAS CONFERE COM A RESPOSTA CORRETA. SEGUIE EM ANEXO SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - COM ALGUMAS CITAÇÕES https://beepsaude.com.br/exame-de-creatinina/ : Valores de referência Os valores variam de acordo com cada laboratório. Em média são: Crianças de 0 a 1 semana: 0,60 a 1,30 mg/dL; Crianças de 1 a 6 meses: 0,40 a 0,60 mg/dL; Crianças de 1 a 18 anos: 0,40 a 0,90 mg/dL; Em mulheres: entre 0,6 a 1,2 mg/dL; Em homens: entre 0,7 a 1,3 mg/dL. https://www.mdsaude.com/exames-complementares/valor-de-referencia/#valores-de-referencia-das-analises-de-sangue Creatinina 0,7 a 1,3 mg/dL 61,9 a 115 µmol/L https://www.bjephrology.org/en/article/avaliacao-de-funcao-renal/ Além dessas considerações referentes a aspectos analíticos do exame, existem características próprias do indivíduo, que podem interferir no resultado final da creatinina. Os valores de referência da creatinina variam com a massa muscular do indivíduo, sendo diferentes para crianças, mulheres e homens adultos 1,5.	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
000097	ENFERMEIRO	10-C	SE O VEICULO VAI SOFRER DESVALORIZAÇÃO DE 20% NO TOTAL, PERDERIA 16.000 REAIS, MENOS O SEU VALOR QUE É 80.000, ELE VAI CUSTAR 64.000 E NÃO 64.800 REAIS.	Como dito no enunciado, havia um preço de R\$ 80.000,00 em 2024 e houve uma desvalorização de 10% para 2025, ou seja, o valor era R\$ 72.000,00 em 2025. Após isso, houve outra desvalorização de 10% para 2026, portanto, agora em 2026 o valor é 0,9*72000 = R\$ 64.800,00. Letra B.	INDEFERIDO
000097	ENFERMEIRO	7-A	SE ELES PAGARAM 210 REAIS PARA COMEREM EM 3 PESSOAS, CADA UM PAGOU O VALOR DE 70 REAIS, SE PAGASSEM O VALOR NORMAL SEM O DESCONTO O MESMO SERIA 273 REAIS, POIS 30% A MAIS DO VALOR COM DESCONTO SOMAM 63,00 REAIS.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
003826	ENFERMEIRO	16-C	No que se refere a questão 16: Segundo o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco – PR, em seu artigo 25º: “Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.” Conclui-se que o tempo para adquirir estabilidade é de 3 anos, diferente da resposta do gabarito. Link para acesso: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003826	ENFERMEIRO	30-C	No que se refere a questão 30: Segundo Paiva et. al 2023: “Na via de administração intravenosa (IV) ou endovenosa (EV), o medicamento prescrito é administrado diretamente na corrente sanguínea. Sendo uma das vias mais usadas, a via é adequada para soluções que necessitam ser absorvidas rapidamente, assegurando a ação imediata do medicamento, além de permitir a introdução de grandes volumes de líquidos e de soluções irritantes (CHAVES, 2013).” Segundo EBSERH/GOV 2018: “INDICAÇÃO: Sempre que houver indicação para que o medicamento ou solução seja absorvido de imediato e por completo, e nos casos de grandes doses de medicamentos por fluxo contínuo ou intermitente, por período determinado.” Infere-se que a via preferível para maiores quantidades de medicamento é a via endovenosa. Ainda segundo Coren-SP, 2020: “Dentre os vários aspectos a serem observados na realização de injeção IM, um que se destaca é o volume a ser administrado. Não se tem uma definição precisa do volume máximo que pode ser administrado com segurança por essa via parenteral. Para adultos, a única recomendação mais consistente encontrada na literatura limita a no máximo 5 mililitros (ml) o volume a ser aplicado. Existem autores que recomendam a divisão em 2 doses quando o volume for igual ou superior a 3 ml; outros ainda recomendam que o volume máximo seja de 1 a 2 ml em indivíduos com musculatura pouco desenvolvida. Em crianças, não se tem uma definição segura acerca do volume máximo por via IM, havendo recomendação em alguns estudos de até 1 ml em crianças menores de dois anos” Conforme descrito acima e evidenciado na tabela, a via intra muscular tem um limite de quantidade de medicamentos, conclui-se que a referida questão possui com o interpretação correta a letra C. Links para acesso: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hugg-unirio/acesso-a-informacao/documentos-institucionais/pops/enfermagem-geral/pop-1-13_administracao-de-medicamentos-por-via-endovenosa.pdf	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

003826	ENFERMEIRO	39-A	No que se refere a questão 39 Conforme citado por Araujo et.al 2015 : "A mucosite é uma reação tóxica inflamatória que afeta a mucosa do trato gastrointestinal, sendo uma sequela dos tratamentos de radioterapia e/ou quimioterapia" "Atividades orientadas, conforme revisão sistemática com 33 estudos(24): [...] Orientar o uso de antissépticos orais e específicos para cada paciente." Segundo Biblioteca Virtual em Saúde, 2010: "Estomatite é a inflamação da mucosa de qualquer estrutura da cavidade oral." [...] "A clorexidina pode auxiliar a reduzir infecções secundárias e manter a higiene bucal se a escovação dos dentes for dolorosa " Segundo Guimarães et.al 2015: "Verificou-se que a orientação de enfermagem sobre a manutenção da higiene oral é a forma mais eficaz de prevenção. O tratamento que mais se destaca atualmente é o laser de baixa potência, seguindo-se o gluconato de clorexidina a 0,12%." Ainda segundo Hespagnol et. al, 2010: O cirurgião-dentista atua prevenindo, minimizando e tratando os efeitos colaterais causados pelo tratamento antineoplásico. O tratamento da mucosite é bastante variado e pode ser adotada a utilização de antissépticos orais sem álcool, saliva artificial, bochechos com antifúngicos e corticoides, anestésico tópico e laserterapia com laser de diodo (baixa intensidade). Conclui-se que antissépticos bucais podem (e devem) ser utilizados, sendo a opção A considerada correta. Não havendo indicação clínica para uso de soro fisiológico, a qual traria algum benefício diferente para o paciente, inclusive podendo acarretar em irritação, pois em sua composição apresenta sódio. Links para acesso: https://www.scielo.br/j/csc/a/7kyj3PIPRp7czGrM7Gcd3pG/#top	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
003826	ENFERMEIRO	40-B	QUESTÃO NÚMERO 40 traz como correta: A. Fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva. Porém segundo o Protocolo de Suporte Avançado a Vida (2014) a manobra é utilizada para: "4. Visualizar os marcos anatômicos: • Aplicar compressão digital com o indicador na porção proximal do trajeto da jugular externa (próximo à clavícula) para promover ingurgitamento e, simultaneamente, solicitar ao paciente que execute a manobra de Valsalva (tentativa de expirar/exalar o ar com a boca e o nariz fechadas);" "• A manobra de Valsalva promove aumento da pressão intratorácica e intra-abdominal e consequentemente o ingurgitamento da veia jugular." Conclui-se que a manobra não está diretamente ligada a PRIMEIRA ação diante de um embolo de ar na via de acesso venoso do paciente, como diz na questão. Segundo Neto e Figueiredo, 2001: "Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente posicionados em decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), colocando desta maneira a via de saída do ventrículo direito em uma posição inferior à cavidade ventricular direita, facilitando a migração do ar para a porção mais elevada." Os autores acima não citam manobra de Valsalva como PRIMEIRA ação diante de um embolo. Segundo Coren-SP, 2014: "Pesquisa-se a presença do abaulamento realizando a manobra de Valsalva (o médico pede ao paciente para tossir ou para soprar a sua mão sem deixar que o ar escape), aumentando assim a pressão intra-abdominal e fazendo com que o conteúdo herniário se insinue pela fraqueza da parede abdominal. Nos casos de hérnias muito pequenas e em pacientes obesos, pode ser necessário o uso da ultra-sonografia. Concluímos que, este procedimento deve ser realizado por profissional médico, mesmo porque não há a necessidade de dois profissionais na realização desta técnica, como exemplificado acima." Na citação acima, além de citar o procedimento como privativo do médico, descreve que o procedimento necessita da colaboração do paciente, haja visto que grande parte dos pacientes com CVC estão intubados/sedados, como o paciente poderia colaborar na manobra? Saliente que a questão não especifica se o paciente é responsivo ou não. E ainda segundo Coren – Sp, 2023, informa sobre a importância de cuidados individualizado para casa paciente: "Existem diversos fatores de risco preditivos para o desenvolvimento das complicações anteriormente citadas, dentre elas: a osmolaridade e o pH da droga, tómus e toxicidade vascular, idade do paciente, raça e sexo, presença de comorbidades clínicas, técnica da punção venosa realizada, local da punção e tipo de material utilizado (HARADA; PEDREIRA, 2011), cabendo ao enfermeiro, por meio do processo de enfermagem, prescrever os cuidados individualizados para cada paciente frente aos preditores citados anteriormente." Conclui-se que a questão gera duplicidade de interpretações e respostas, ficando a opção letra A incorreta. Links para acesso as referências: https://www.scielo.br/j/ramb/a/Kmzdt5j9bNVKW9YLsDkhhbN/?lang=pt#:text=O%20pacientes%20suspeita%20de,migra%C3%A7%C3%A3o%20do%20ar%20para%20acontent/uploads/2015/06/Orienta%C3%A7%C3%A3o%20Fundamentada%20-%2020071.pdf https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Parecer_007_2023_Atacao-da-equipe-de-Enfermagem-na-TIV.pdf	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000927	ENFERMEIRO	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000927	ENFERMEIRO	40-B	Em NENHUM artigo científico é encontrado que a Manobra de valsalva é indicada em casos de embolias gasosas em cateter venoso central, sendo que o ideal seria clampar o cateter para diminuir a quantidade de entrada. A embolia gasosa pode manifestar-se por dispnéia súbita, ansiedade, tonturas, náuseas, e sensação de morte iminente, ou dor retrosternal. Sinais neurológicos como confusão, obnubilação e perda da consciência podem ocorrer imediatamente. Estes mesmos sinais podem ser secundários a hipóxia cerebral, pela hipoxemia e instabilidade hemodinâmica sistêmica, ou por isquemia, pela passagem de ar na circulação arterial sistêmica causando embolia arterial cerebral.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			Condições que reduzem a pressão venosa central predispoem à embolia gasosa, incluindo a taquicardia, hipovolemia e a cabeleira elevada, assim como as que incrementam a pressão negativa intratorácica, como a hiperventilação. Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente posicionados em decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), colocando desta maneira a via de saída do ventrículo direito em uma posição inferior à cavidade ventricular direita, facilitando a migração do ar para a porção mais elevada. A aspiração de ar do ventrículo direito pode ser tentada se o cateter estiver posicionado, porém não se justifica a passagem de outro cateter apenas para este fim.		
000927	ENFERMEIRO	39-A	RESPOSTA CORRETA: A Neste artigo(anexo) em questão, foi realizado uma comparação com o antisséptico bucal, o laser e outras terapias, sendo que o antisséptico apresentou melhoras estatísticas no quadro de melhora clínica do paciente. Sendo que o Soro fisiológico nem foi citado no estudo, justamente porque não serve como parametro de melhora clínica e não deve ser utilizado em mucosites e ou estomatites em paciente com câncer.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000927	ENFERMEIRO	30-C	RESPOSTA CORRETA: C A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico. Como os músculos estão abaixo da pele e dos tecidos adiposos, utiliza-se uma agulha mais longa. Os medicamentos geralmente são injetados em um músculo do braço, coxa ou nádega. A rapidez com que o medicamento é absorvido na corrente sanguínea depende, em parte, do suprimento de sangue para o músculo: Quanto menor for o suprimento de sangue, mais tempo o medicamento demora para ser absorvido. O que muda totalmente o sentido da questão e sua respectiva resposta, neste caso, a resposta correta é a via intravenosa, que é o que pode ser administrado a maior quantidade de medicamentos.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
003826	ENFERMEIRO	23-A	Essa questão nos questiona método de melhoria da qualidade, e em todas as pesquisas, e já trabalhando nessa área, para qualquer evento que ocorra utilizamos ferramentas de avaliação como: As 7 Ferramentas do Controle de Qualidade são: Fluxograma, Diagrama Ishikawa (Espinha- de-Peixe), Folha de Verificação, Diagrama de Pareto, Histograma, Diagrama de Dispersão e Cartas de Controle. Dentre elas e mais utilizada a letra A) PDCA Existem três ferramentas que são essenciais para uma Gestão da Qualidade eficiente, são elas: MASP, PDCA e 5S. A resposta dada como correta: Evento de melhoria rápida (EMR)., se remete a um "Evento" e método de melhoria da qualidade, como nos trás a questão. https://www.uece.br/mepgeswp/wp-content/uploads/sites/73/2021/06/FRANCISCA-SYONARA-PRODUTO-Guia-digital-sobre-ferramentas-de-melhoria-da-qualidade-em-sa%C3%BAdade.pdf Onde https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html , no trás algumas orientações e aprofundando no remete á utilização de ferramentas de qualidade para entendimento e do evento e uma melhoria continua no processo de trabalho.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
002721	ENFERMEIRO	7-A	Solicito anulação da questão nº 7, pois da forma que a questão foi elaborada, abre margem para mais de uma interpretação e mais de uma resposta correta. A banca considera a alternativa correta a letra B (300,00), que se interpretado de uma forma está correta. Porém, se interpretado de outra maneira, a resposta correta é a alternativa A (273,00). No enunciado da questão fala " uma pizzaria está com promoção no seu rodízio, está com 30% de desconto" Entendo que cada rodízio tem 30% de desconto. E são 3 pessoas, logo, 3 rodízios. Logo, se 3 pessoas pagaram 210,00 com 30% de desconto EM CADA RODÍZIO, se elas tivessem pagado o valor sem desconto pagariam 273,00. Segue a exposição do raciocínio: 210,00 ÷3 pessoas= 70,00	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO

			reais cada rodízio, já com o desconto de 30%. $70,00 + 30\% = 91,00$ cada rodízio, sem os 30% de desconto. $91,00 \times 3$ pessoas = 273,00. Se interpretado conforme o gabarito, cada rodízio teria 10% de desconto, não 30%. Sabe-se que rodízios de pizzas são cobrados individualmente e não "para 3 pessoas" pois rodízios são presenciais		
004774	ENFERMEIRO	16-B	Na questão 16 (CONHECIMENTOS GERAIS), o enunciado refere sobre o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco, a respeito de quantos anos o servidor estará em cargo efetivo, após a posse do cargo. Na alteração feita pelo Art.3 da Lei Ordinária 4.586, 30 de abril de 2015, refere-se a: A resposta do gabarito preliminar é a letra C (DOIS ANOS). No art. 27 não menciona 2 anos. Segue em anexo o arquivo com pedido de recurso.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004774	ENFERMEIRO	21-C	Na questão 21, fala sobre CREATINA e CREATININA, onde as mesmas possuem diferenças entre si. Segundo o blog VIDA SAUDÁVEL-O BLOG DO EINSTEIN, do Hospital Israelita Albert Einstein, a creatina serve como fonte de produção de energia para as células musculares, de modo que melhora a força e o tônus muscular. Depois que a creatina realiza a tarefa de dar energia ao músculo, ela é quebrada em pedaços e eliminada em um processo natural do nosso organismo. Assim, forma-se a creatinina, que acaba sendo filtrada para os rins e segue para a fase da excreção pela urina. Encontra-se no endereço eletrônico: https://vidasaudavel.einstein.br/creatina/ A questão pede sobre a dosagem da creatinina no soro ou plasma. Sendo considerada via gabarito a letra B, a resposta correta. Considerando que na fórmula matemática, 1 dl corresponde a 100 ml (onde o enunciado pede em 100 ml de soro), dessa forma, a resposta seria de 0,6-1,2 mg/dl. Encontra-se na publicação da Drª Joana Sevilha, médica, especialista em patologia clínica (NOM 60849). Data da última revisão: 11/09/2021. Na página: https://www.saudebemestar.pt/pt/exame/analises-clinicas/creatina/ Nas alternativas, não possui tal resposta.	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
004856	ENFERMEIRO	16-B	De acordo com o estatuto do servidor público de Pato Branco em seu Art.27 refere-se, que o servidor público se torna efetivo no cargo em 3 anos. Não em 2 anos como trouxe o gabarito. Lei alterada no ano de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004856	ENFERMEIRO	21-N	De acordo com as referências apresentadas, a uma divergência nos valores apresentados nas alternativas, dos valores encontrados em documentos científicos, que trazem o valor de referência de creatinina.	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
004856	ENFERMEIRO	23-A	Na área da saúde os profissionais de enfermagem utilizam o método do PDCA, ou PDSA para estabelecer mudanças e melhorias, a alternativa que o gabarito apresentou como correta, e conhecido como eventos Kaizen (melhoria contínua), e a resposta se refere à melhoria rápida, além de não ser um método comum utilizado na área de atuação do enfermeiro. Tendo divergência na elaboração das respostas.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
001412	ENFERMEIRO	21-N	A taxa normal de creatinina no plasma ou soro, de acordo com Manuais de orientação laboratorial (https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/recursos/valores-laboratoriais-normais/exames-de-sangue-valores-normais), é de: Homens: 0,7–1,2 mg/dL Mulheres: 0,5–1,0 mg/dL. Nenhuma alternativa responde a questão, visto que não há resposta iniciando em 0,5mg, que é o mínimo para Mulheres.	Questão Mantida Conforme referência utilizada MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
001412	ENFERMEIRO	30-N	Inicialmente a questão diz de quatro vias de administração de injeção: A Intravenosa não é considerada via de injeção, e sim, de administração. A conduta da via de escolha depende do tipo de medicamento e via de administração pré estabelecida pelo laboratório fabricante, pois nem todas podem ser administradas via SC/IM/IV/IT. Contradiz ainda com que, quando necessita de maiores quantidades de medicamento, a via Intravenosa é a preferível pela rápida e alta infusão, ultrapassando de 1000 ml. A Intramuscular tem sua aplicação máxima, em adultos, de 4ml em dorsoglúteo.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
001412	ENFERMEIRO	35-N	A questão apresenta vários benefícios à mãe ao amamentar exclusivamente até os 6 meses de vida. Entretanto, não se é mais orientado que a AME auxilia no intervalo entre as gestações, visto que há grande número de puérperas com novas gestações precoces, quando utilizam este método como contraceptivo. A ovulação não está totalmente inibida pela produção láctea, variando ainda com outros fatores genéticos e emocionais da puérpera. A alternativa D está correta, visto que há inúmeros estudos que mostram os benefícios da diminuição de doenças crônicas na mulher, como os descritos abaixo. "Amamentar também traz benefícios para a saúde da mulher, como a recuperação do peso, redução de risco de hemorragia pós-parto, fortalecimento do vínculo mãe-bebê, redução na chance de desenvolver diabetes tipo 2, colesterol alto, hipertensão, além de reduzir as chances de desenvolver câncer de mama, ovário e endométrio. https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/amamentacao/conheca-os-beneficios " "Não só o indivíduo que é amamentado adquire proteção contra diabetes, mas também a mulher que amamenta. Foi descrita uma redução de 15% na incidência de diabetes tipo 2 para cada ano de lactação (STUEBE, 2005). Atribui-se essa proteção a uma melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam. Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de mama, hipertensão, obesidade, doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatoide; depressão pós-parto; e diminuição do risco de recaída de esclerose múltipla pós-parto (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009; HENDERSON et al., 2004; LANGER-GOULD et al., 2009). https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf "	Questão mantida. Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
000398	ENFERMEIRO	39-A	Cuidados para estomatite incluem o uso de antisséptico bucal sem álcool, também conta como alternativa correta. Cuidados bucais adequados, uso de escova com cerdas macias, uso de enxaguantes bucais sem álcool, principalmente a base de Clorexidina e bochechos com bicarbonato são outras medidas que ajudam a prevenir o quadro, considerando várias literaturas, assim afirmo que minha resposta esta correta. letra A	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000398	ENFERMEIRO	35-D	"Quando a mãe amamenta, seu útero se retrai mais rápido do que o da mãe que não amamenta", explica o Professor Peter Hartmann, especialista em ciência da amamentação de renome internacional, da Universidade da Austrália Ocidental. "Antigamente, quando a mãe tinha hemorragia, o médico colocava o bebê na mama o mais rápido possível para estimular essa contração". Nos primeiros dias após o bebê nascer, a ocitocina produzida no seu corpo durante a amamentação ajuda a evitar mais perdas de sangue. Por isso, é menos provável que você tenha anemia por deficiência de ferro.3 Como a amamentação é benéfica para a sua saúde A ocitocina tem também efeito antidepressivo. Um estudo constatou que as mães com níveis mais elevados do hormônio apresentaram menos sintomas de ansiedade e depressão.4 Na verdade, enquanto você continuar amamentando a ocitocina vai ajudá-la a se acalmar, reduzir o estresse e a pressão arterial, e até aumentar seu limiar da dor.5 Quanto mais tempo você amamentar, mais benefícios para a	Questão mantida Conforme. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO

			saúde terá. "Há inúmeras vantagens para as mães", afirma o Professor Hartmann. "A amamentação reduz o risco de doença cardíaca e diabetes tipo 2 para toda a vida. 6,7 Cada mês que você amamenta também reduz o risco de desenvolver alguns tipos de câncer, como o de mama, ovário e útero" NAO EXISTE LITERATURA QUE AFIRME QUE AMAMENTAR AUXILIA NO INTERVALO DAS GESTAÇÕES, BEM COMO O GABARITO ESTA ERRADO. SEGUNDO O TEXTO ACIMA O CORRETO E A LETRA D.		
000398	ENFERMEIRO	7-A	A QUESTAO SOLICITA QUANTO ELE PAGARIA NA DIFERENTE: PAGOU PARA 3 PESSOA 210, OK AUTOMATICAMENTO FORA DA PROMOCAO ESSE VALOR SERIA 210+30%= 273 LOGO ELE PAGARI 273 nos 3 rodizios fora da promoção. E nao 300.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
001412	ENFERMEIRO	35-N	A questão apresenta vários benefícios à mãe ao amamentar exclusivamente até os 6 meses de vida. Entretanto, não se é mais orientado que a AME auxilia no intervalo entre as gestações, visto que há grande número de puérperas com novas gestações precoces, quando utilizam este método como contraceptivo. A ovulação não está totalmente inibida pela produção láctea, variando ainda com outros fatores genéticos e emocionais da puérpera. A alternativa D está correta, visto que há inúmeros estudos que mostram os benefícios da diminuição de doenças crônicas na mulher, como os descritos abaixo. "Amamentar também traz também benefícios para a saúde da mulher, como a recuperação do peso, redução de risco de hemorragia pós-parto, fortalecimento do vínculo mãe-bebê, redução na chance de desenvolver diabetes tipo 2, colesterol alto, hipertensão, além de reduzir as chances de desenvolver câncer de mama, ovário e endométrio. https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/amamentacao/conheca-os-beneficios " "Não só o indivíduo que é amamentado adquire proteção contra diabetes, mas também a mulher que amamenta. Foi descrita uma redução de 15% na incidência de diabetes tipo 2 para cada ano de lactação (STUEBE, 2005). Atribui-se essa proteção a uma melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam. Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer 23 Saúde da Criança – Aleitamento Materno e Alimentação Complementar de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade; doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatoide; depressão pós-parto; e diminuição do risco de recaída de esclerose múltipla pós-parto (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009; HENDERSON et al., 2004; LANGER-GOULD et al., 2009). https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf "	Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
001412	ENFERMEIRO	38-A	A questão relata sobre um atendimento a paciente idosa. A consulta de Enfermagem é realizada através da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) a qual é composta pelo histórico de enfermagem; anamnese; exame físico; diagnóstico de enfermagem; prescrição de enfermagem; evolução de enfermagem e plano de alta. Portanto, uma das primeiras avaliações a serem realizadas é a Anamnese, ou seja, um diálogo com o objetivo de entender o motivo da consulta e evolução do caso, realizando a identificação, história da doença atual, antecedentes pessoais, hábitos de vida e demais interrogatórios, onde se verifica o auxílio e acompanhamento de familiares, visto que idoso (+60 anos) é obrigatório ter um acompanhante durante os atendimentos, sendo este preferível de primeiro grau. Posteriormente à essa conversa inicial é que se realiza a avaliação/exame físico. https://www.scielobase.org/j/reben/a/dgpS47vnDqIq7T7XLdJ68RC/?format=pdf&lang=pt	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem.	INDEFERIDO
001412	ENFERMEIRO	40-B	A manobra de Valsalva é uma tentativa de reversão das taquicardias supraventriculares (TSV) estáveis. No caso de êmbolo de ar no CVC, a primeira atitude a ser tomada é grampear a sonda, para que não entre mais ar na linha. Não há indicativos para a manobra no caso de êmbolo de ar no CVC, além de que, para realizá-la, o paciente precisa estar consciente e orientado, e nem todos os que estão em NP conseguem realizar.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
005561	ENFERMEIRO	16-B	Prezados(as), O gabarito preliminar dá como resposta correta para a questão nº 16, a LETRA C (dois anos) e a escolha da candidata em questão foi a LETRA B (três anos). A escolha da resposta letra B (Três anos), se deu pelo fato de que no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, Art. 27 dispõe que "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício", salienta-se que tal redação foi dada pela alteração realizada mediante Lei Ordinária nº 4586/2015 (Art 3º). Somente antes da alteração realizada em 2015 é que a resposta C (DOIS ANOS) poderia estar correta. Sendo assim, solicito a gentileza de que reavalie a resposta para a publicação do gabarito definitivo e considerem a justificativa descrita. Sem mais para o momento, At.te.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005561	ENFERMEIRO	30-C	Pezados(as), o gabarito preliminar aponta como resposta para a questão nº 30, a letra B (intramuscular) e a candidata assinalou a opção C (intravenosa). Cabe destacar que com base na literatura de Enfermagem a via de administração de medicamentos ou injeção de medicamentos que comporta maior quantidade - "que é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento" - é a via intravenosa. Uma das desvantagens da via intramuscular se baseia no fato de que não são permitidas administrações de grandes volumes, por outro lado, a via intravenosa tem a vantagem de não possuir limite máximo de volume. Um paciente adulto normal e bem desenvolvido tolera 2 a 5 mL de medicamento em um músculo grande, sem desconforto muscular grave (POTTER, 2018). Já, pela via intravenosa, as enfermeiras administram medicamentos através dos seguintes métodos: 1. Como misturas de grandes volumes de líquido intravenosa; 2. Através de injeções de um "bolus" ou de pequeno volume de medicamento através de uma linha de infusão intravenosa existente ou de acesso venoso intermitente (p. ex., scalp salinizado ou heparinizado). 3. Por infusão "em paralelo" de uma solução contendo o medicamento prescrito e um pequeno volume de líquido Intravenoso através de uma linha Intravenosa existente (POTTER, 2018). Tendo em vista o acima exposto, solicito a gentileza de que a resposta seja reavaliada para publicação do gabarito definitivo. At.te Referência consultada: POTTER, Patricia Ann; PERRY, Anne Griffin; STOCKERT, Patricia A. et al. Fundamentos de enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000310	ENFERMEIRO	23-N	Solicito anulação da questão, por se tratar de uma pergunta sem referência teórica. Onde podemos encontrar um embasamento teórico dessa definição de método? Essa melhoria referida na questão não foi encontrada em nenhum dos assuntos do ANEXO III conteúdo programático do concurso: SOLICITO QUE A QUESTÃO SEJA ANULADA. * ENFERMEIRO " Exames laboratoriais; Sinais Vitais; administração de medicamentos; Processo de Enfermagem; Infecção/desinfecção/Higienização e esterilização; Segurança do Paciente; PNI (Programa Nacional de Imunização); Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças cardiovasculares; Centro de material e esterilização; Cuidados no pré, Intra e pós-operatório; Doenças transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças respiratórias; Farmacologia aplicada à enfermagem; Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização; Bioética; Epidemiologia no controle das doenças de notificação compulsória (SINAN); Biossegurança; Atendimento a afogamentos; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Avaliação de feridas e técnicas de curativo Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente".	INDEFERIDO

			(NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos); Técnicas de Sondagens. Cuidados e assistência no transporte de pacientes. "		
000398	ENFERMEIRO	28-N	ESSA QUESTÃO INDUZ AO ERRO POIS A SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE ESTERELIZADOS DEVE POSSUIR TODOS OS OS ITENS CITADOS NAS ALTERNATIVAS. CONFORME A RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012. Art. 53 A sala de preparo e esterilização do CME Classe II e da empresa processadora devem dispor de: I - Equipamento para transporte com rodízio, em quantitativo de acordo com o volume de trabalho; II - Secadora de produtos para saúde e pistolas de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo; III - Seladoras de embalagens; e IV - Estações de trabalho e cadeiras ou bancos ergonômicos com altura regulável. Art. 58 A sala de armazenamento e distribuição deve possuir: I - Equipamento de transporte com rodízio; II - Escadas, se necessário; e III - Prateleiras ou cestos aramados.	Questão mantida. Ela pergunta EXCETO Conforme Resolução, RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, Seladoras de embalagens é material para sala de preparo de materiais.	INDEFERIDO
000293	ENFERMEIRO	16-B	Segundo o estatuto dos servidores Públicos do município de Pato Branco, Seção V diz que: " Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Portanto, a alternativa é a letra C	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000293	ENFERMEIRO	29-N	Questão deve ser anulada, pelo erro das alternativas, possui as alternativas A, s ,C, D. Dessa forma induz o candidato a marcar a alternativa errada no gabarito.	Questão Mantida Ela pede os tipos de broncodilatadores.	INDEFERIDO
000293	ENFERMEIRO	31-N	Segundo Manual de Prevenção de quedas em Idosos (Site do governo do Paraná), Publicação Sobre quedas de idosos (Biblioteca virtual em Saúde - Ministério da Saúde) e Publicação "Todos os anos, 40% dos idosos com 80 anos ou mais sofrem quedas"(Governo Federal) a resposta mais correta seria a letra D. Nenhum desses materiais fala que as "roupas largas" aumentam o risco de queda em idosos. Portanto essa questão deve ser anulada. Fontes: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/manual_de_prevencao_de_quedas_em_idosos_digitalpdf.pdf https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2022/10/todos-os-anos-40-dos-idosos-com-80-anos-ou-mais-sofrem-quedas#:~:text=LONGEVIDADE-,%20Todos%20os%20anos%2C%2040%25%20dos%20idosos%20com%2080,anos%20ou%20mais%20sofrem%20quedas&text=As%20quedas%20s%C3%A3o%20comuns%20durante,%C3%ADsicas%20e%20at%C3%A9%20doen%C3%A7as%20aguda.	Questão mantida Conforme Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem medicocirúrgica, 2016.	INDEFERIDO
000293	ENFERMEIRO	31-N	Segundo os seguintes materiais: "Manual de Prevenção de Quedas em Idosos (Governo do Paraná), Publicação "Todos os anos 40% dos idosos com 80 anos ou mais sofrem quedas" (Governo Federal) e Publicação "Queda de Idosos" (Biblioteca Virtual em Saúde - Ministério da Saúde) essa questão deve ser anulada. Por que em nenhum desses materiais "roupas largas" é considerada como uma situação que criam perigos e aumentam o risco de quedas. Fala sobre a iluminação dos ambientes. Fontes: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/manual_de_prevencao_de_quedas_em_idosos_digitalpdf.pdf https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2022/10/todos-os-anos-40-dos-idosos-com-80-anos-ou-mais-sofrem-quedas#:~:text=LONGEVIDADE-,%20Todos%20os%20anos%2C%2040%25%20dos%20idosos%20com%2080,anos%20ou%20mais%20sofrem%20quedas&text=As%20quedas%20s%C3%A3o%20comuns%20durante,%C3%ADsicas%20e%20at%C3%A9%20doen%C3%A7as%20aguda.	Questão Mantida Conforme Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem medicocirúrgica, 2016.	INDEFERIDO
002826	ENFERMEIRO	30-C	Na Questão número 30, refere-se sobre vias de administração de medicação, constante a seguinte descrição " é preferível quando necessárias maiores quantidades de um medicamento", no gabarito consta que a alternativa correta é a opção B - Intramuscular, porém esta via de administração pode somente doses máximas de 5 a 6 ml dependendo da literatura, não devendo ultrapassar esse limiar, levando em consideração também local de aplicação, como por exemplo o músculo Deltoide que tolera apenas 3 ml, já em Dorsal Glúteo tolera apenas 5 ml. Já a alternativa C- Intravenosa, enquadra-se melhor na descrição,sendo que esta via de administração não tem limiar de tolerância em relação de quantidade que pode ser administrada, sendo primeira opção para administrar grandes quantidades de medicamentos e soluções.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
003426	ENFERMEIRO	30-C	A via intramuscular pode receber até 05 ml de medicamento, a depender do músculo. Para maiores quantidades de medicação é sempre indicada a via intravenosa. Ex: em via intravenosa podemos administrar uma medicação diluída em soro fisiológico de 1000 ml. Obs: via intravenosa também é injeção.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
003426	ENFERMEIRO	40-B	A manobra de Valsalva é uma técnica em que se prende a respiração, segurando o nariz com os dedos e, em seguida, é necessário forçar a saída de ar, fazendo pressão. O paciente em questão está recebendo dieta via CVC o que não tem ligação com o sistema respiratório ou digestivo. A primeira ação do enfermeiro deveria ser o clampamento da sonda para posterior intervenção com uso de seringa e agulha para retirada do ar.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
003426	ENFERMEIRO	16-B	Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 28. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de (vetado) processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. O estágio probatório foi alterado em 2015 de 02 para 03 anos. Disponível em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003426	ENFERMEIRO	5-A	Questão com erro material: Uma questão deve ser anulada se houver erro material em sua redação, como erros gramaticais, erros de digitação ou erros na formulação da questão. A palavra microondas está escrita errada, a banca não deve cometer esse tipo de erro.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
004249	ENFERMEIRO	30-C	Cara Banca organizadora, a questão 30 diz o seguinte: Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: Subcutânea;	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

			Intramuscular; Intravenosa e Intratecal. A definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção? Assinale a alternativa CORRETA: A. Subcutânea. B. Intramuscular. C. Intravenosa. D. Intratecal sendo que no gabarito está como alternativa correta a letra B Mas não encontrei essa frase em nenhuma literatura, inclusive a única frase que encontrei a respeito diz o seguinte: "A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico." isso quer dizer que a Im só é preferível em relação a SC, e não a Intravenosa que é a que recebe maior quantidade de um medicamento.		
001408	ENFERMEIRO	16-B	Consta em anexo um print do estatuto do servidor, Art 27 onde diz que são 3 anos o tempo. Então letra B está correta.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001408	ENFERMEIRO	30-C	Acredito que essa questão foi mal formulada!" É preferível quando são necessárias maiores quantidades de medicamentos " mas comparado a que? E em que momento? Até porque comparada com a via subcutânea e intratecal sim ela aceita mais quantidade de medicamentos, mas agora comparado a via intravenosa acredito que não, via intravenosa aceita grandes quantidades de medicamentos e volume, medicações contínuas, já a via intramuscular tem um limite de volume que pode ser administrado conforme o músculo, segue em anexo a tabela do volume máximo que deve ser aplicado na injeção intramuscular. A mais preferível entre as alternativas, em questão de grande quantidade de medicamentos e volume é a EV. Em que momento ela é preferível, até porque em uma emergência onde precisa de grande quantidade de medicamentos ninguém vai estar aplicando medicação intramuscular.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

001408	ENFERMEIRO	40-B	A resposta do gabarito está como manobra de Valsalva, está manobra não é indicada para esse fim, ainda mais paciente recebendo nutrição parenteral por cvc, a condição que esse paciente se encontra provavelmente debilitado, dependendo da condição de saúde desse paciente essa manobra poderá até piorar a situação. O correto é realizar a posição de trendelenburg em decúbito lateral esquerdo para a migração correta desse ar conforme segue em anexo o artigo falando da manobra correta.	Questão Mantida Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000130	ENFERMEIRO	21-N	Crianças e adolescentes (1 a 18 anos): 0,4 0 a 0,90 mg/dL; Mulheres adultas: 0,60 a 1,2 mg/dL; Homens adultos: 0,70 a 1,3 mg/dL.	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
000625	ENFERMEIRO	16-C	O gabarito preliminar indica como letra "C" (dois anos) a resposta para a questão 16 que diz respeito ao artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco, porém, segundo o estatuto e sua respectiva alteração feita pelo art 3º da lei Lei Ordinária nº 4585, de 30 de abril de 2015 consta que: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 anos de efetivo serviço", portanto, a resposta mais adequada para a questão seria de fato a alternativa "B" (três anos).	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000293	ENFERMEIRO	16-B	Segundo o Estatuto do Servidor Publico de Pato Branco Art. 27: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Portanto a alternativa correta é a letra B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000293	ENFERMEIRO	23-N	Solicito anulação da questão, por se tratar de uma pergunta sem referência teórica. Onde podemos encontrar uma embasamento teórico dessa definição de método.? Essa melhoria referida na questão não foi encontrada em nenhum dos assuntos do Anexo III conteúdo programático do concurso: "ENFERMEIRO: Exames laboratoriais; Sinais Vitais; administração de medicamentos; Processo de Enfermagem; Infecção/desinfecção/Higienização e esterilização; Segurança do Paciente; PNI (Programa Nacional de Imunização); Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças cardiovasculares; Centro de material e esterilização; Cuidados no pré, Intra e pósoperatório; Doenças transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças respiratórias; Farmacologia aplicada a enfermagem; Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde 110 Edital de Concurso Público nº 003/2024 do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização; Bioética; Epidemiologia no controle das doenças de notificação compulsória (SINAN); Biossegurança; Atendimento a afogamentos; Atendimento de emergência: parada cardiopulmonar, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Avaliação de feridas e técnicas de curativo Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos); Técnicas de Sondagens. Cuidados e assistência no transporte de pacientes." Portanto essa questão deve ser anulada.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas,	INDEFERIDO

000293	ENFERMEIRO	30-N	Solicito que a questão 30 seja anulada, por ser mal formulada e sem referencial teórico. De onde foi tirada essa definição? Outras bibliografias trazem definições diferentes. Assim confundiu o candidato.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000293	ENFERMEIRO	31-N	Solicito que a questão 31 seja anulada. Segundo os seguintes materiais: "Manual de Prevenção de Quedas em Idosos (Governo do Paraná), Publicação "Todos os anos 40% dos idosos com 80 anos ou mais sofrem quedas" (Governo Federal) e Publicação "Queda de Idosos" (Biblioteca Virtual em Saude - Ministerio da Saude) essa questão deve ser anulada por mal elaboração e não possui referencial teórico. Por que em nenhum desses materiais "roupas largas" é considerada como uma situação que criam perigos e aumentam o risco de quedas. Fala sobre a iluminação dos ambientes. Fontes:	Questão Mantida Conforme Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médicocirúrgica, 2016.	INDEFERIDO

			https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/manual_de_prevencao_de_quedas_em_idosos_digitalpdf.pdf https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2022/10/todos-os-anos-40-dos-idosos-com-80-anos-ou-mais-sofrem-quedas#:~:text=LONGEVIDADE- Todos%20os%20anos%2C%2040%25%20dos%20idosos%20com%2080.anos%20ou%20mais%20sofrem%20quedas&text=As%20quedas%20s%C3%A3o%20comuns%20durante,%C3%A9%20doen%C3%A7as%20agudas. https://bvsms.saude.gov.br/quedas-de-idosos/		
000293	ENFERMEIRO	40-B	Solicito que a questão 31 seja anulada.Segundo os seguintes materiais: "Manual de Prevenção de Quedas em Idosos (Governo do Paraná), Publicação "Todos os anos 40% dos idosos com 80 anos ou mais sofrem quedas" (Governo Federal) e Publicação "Queda de Idosos" (Biblioteca Virtual em Saude - Ministerio da Saude) essa questão deve ser anulada por mal elaboração e não possui referencial teórico.Por que em nenhum desses materiais "roupas largas" é considerada como uma situação que criam perigos e aumentam o risco de quedas. Fala sobre a iluminação dos ambientes. Fontes: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/manual_de_prevencao_de_quedas_em_idosos_digitalpdf.pdf https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2022/10/todos-os-anos-40-dos-idosos-com-80-anos-ou-mais-sofrem-quedas#:~:text=LONGEVIDADE- Todos%20os%20anos%2C%2040%25%20dos%20idosos%20com%2080.anos%20ou%20mais%20sofrem%20quedas&text=As%20quedas%20s%C3%A3o%20comuns%20durante,%C3%A9%20doen%C3%A7as%20agudas. https://bvsms.saude.gov.br/quedas-de-idosos/	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000293	ENFERMEIRO	40-B	Solicito a alteração do gabarito para a letra B ou a anulação dessa questão por quatro motivos: 1º A questão foi mal formulada, sem referencial teórico; 2º A questão pede "O que o(a) enfermeiro(a) faria primeiro?" e a resposta seria "Grampear a sonda intravenosa"; 3º Segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia manobra de valsalva possui as seguintes indicações: As seguintes aplicações clínicas são descritas: Avaliação de sopros cardíacos - A MV altera o fluxo de sangue através do coração e pode ser útil na diferenciação dos sopros cardíacos. Durante a fase 2, o retorno venoso e o DC diminuem, sendo que tanto os sopros sistólicos quanto os diastólicos são abafados. Na fase 4 o retorno venoso aumenta para níveis acima do basal e os ruídos originados na câmara direita reaparecem dentro de 1 a e ciclos cardíacos, enquanto os originados na câmara esquerda não retornam ao basal até 5 a 10 ciclos após o final da fase 2. O sopro originado da estenose subaórtica hipertrófica bem como os ruídos do prolapso da valva mitral (PVM) aumentam durante a fase 2. No PVM, os folhetos da valva são deslocados posteriormente, sendo o "click" protodiastólico seguido de discreto sopro telessistólico melhor detectados 23 (quadro III). Bloqueio do ramo direito (BRD) - O BRD freqüência independente pode surgir durante as fases 2 e 3, pelo aumentada FC e desaparecer na fase 4, quando a FC diminuir 24. Doença coronariana - O uso terapêutico da MV em pacientes coronarianos permanece controverso. Trabalhos relatando uma diminuição do fluxo coronariano e risco de arritmia têm colocado em dúvida a segurança do procedimento 25,26. Estudos hemodinâmicos durante a MV em pacientes com angina mostram que a diminuição da PD2 VE é acompanhada do desaparecimento da angina. Esse achado sugere nítida correlação com a abrupta queda do consumo de O2 pelo miocárdio 27. Se um coronariopata apresentar pequena elevação da PA na fase 1 e ausência de "overshoot" da fase 4, isso sugere disfunção miocárdica. Essa anormalidade será evidente durante a crise de angina 8,29. Taquicardia paroxística supraventricular (TPSV) - O fato de a MV cessar um episódio de TPSV é conhecido. Durante a fase 4, o reflexo vagal está exacerbado devido à elevação da PA. Isto deprime a condução do nó AV e pode interromper o circuito de reentrada 30,31. A MV pode também terminar uma taquicardia ventricular (TV); entretanto, o SNA não parece estar envolvido, pois o pré-tratamento com atropina ou um betabloqueador não interfere com a capacidade da manobra em interrompê-la. A diminuição da distensão da miofibrila durante a fase 2 diminui a automaticidade das fibras de Purkinje 32. Síndrome do QT Longo - É caracterizado por um aumento do intervalo QT e pela tendência a desenvolver fibrilação ventricular, podendo ocorrer após estresse físico ou emocional. Essa síndrome está relacionada a um desbalanço do SNA. Se um paciente manifestar aumento do intervalo QT e TV na fase 2 e 3, secundário ao grande estímulo simpático reflexo e o uso de um betabloqueador abolir essas anormalidades, a manobra será útil na identificação do mesmo 33,34. Hipertensão arterial sistêmica - Alguns pacientes hipertensos apresentarão pronunciada bradicardia na fase 1 e 4, atribuída à disfunção do mecanismo baroreflexo 35 Outros - Nos portadores de cirrose hepática, a MV aumenta a pressão da veia porta durante a fase 2, bem como eleva a concentração do fator VIII, provavelmente devido a estímulo adrenérgico 36." Fonte: http://cardiol.br/portal-publicacoes/Pdfs/ABC/1987/v48n6/48060010.pdf 4º Segundo a publicação "Como identificar, tratar e prevenir a embolia gasosa relacionada a cateteres venosos centrais?" as medidas a serem tomadas são as seguintes: "Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente posicionados em decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), colocando desta maneira a via de saída do ventrículo direito em uma posição inferior à cavidade ventricular direita, facilitando a migração do ar para a porção mais elevada. A aspiração de ar do ventrículo direito pode ser tentada se o cateter estiver posicionado, porém não se justifica a passagem de outro cateter apenas para este fim. Para reduzir o tamanho das bolhas, todos devem ser colocados em oxigênio a 100%. Os que não respondem a estas medidas, a oxigenioterapia hiperbárica deve ser considerada, reduzindo o tamanho das bolhas pela difusão do nitrogênio induzida pelo alto PO2 alveolar. A prevenção da embolia gasosa é essencial. Tanto a colocação quanto a retirada dos cateteres venosos centrais devem ser realizadas em decúbito dorsal e em posição de Trendelenburg, aumentando a pressão venosa. Na retirada, o orifício de entrada na pele deve ser imediatamente ocluído. Se possível, evitar o acesso venoso central em pacientes taquidispnéicos ou ansiosos; nos hipovolêmicos, a hidratação prévia deve ser realizada. Conectores tipo Luer-Lok devem ser usados para prevenir a desconexão acidental. A vigilância continuada dos cateteres é obrigatória durante todo o período de permanência." Fonte: https://www.scielo.br/j/ramb/a/Kmzdt5j9bNVKw9YLSdkhbNh/?lang=pt	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
002556	ENFERMEIRO	30-B	Venho através deste recurso solicitar a banca a reanálise da questão acima citada, tendo em vista que a mesma trás: "Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: Subcutânea; Intramuscular; Intravenosa e Intratecal. A definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção? Assinale a alternativa CORRETA:" Tendo em vista que dentre as quatro vias de administração citadas no próprio enunciado da questão como vias de administração, a que maior comporta volume e concentração medicamentosa é a Intravenosa. Uma vez que as demais vias possuem limitação de mililitros a serem administrados.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
002556	ENFERMEIRO	39-A	Prezada Banca, Venho por meio deste recurso solicitar anulação da questão acima citada, tendo em vista que a mesma indaga acerca de pacientes oncológicos com estomatites em cavidade oral. Pensando nestes pacientes e nas respostas sugeridas pela banca, a mesma sugere ambigüidade, pois tanto o Antisséptico bucal quanto o soro fisiológico podem ser utilizados para tais casos, pois para um paciente em quimioterapia que apresenta estomatite, o uso de um antisséptico bucal suave pode ser recomendado para ajudar a reduzir o risco de infecções bacterianas secundárias e aliviar o desconforto, assim como soro fisiológico.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
002556	ENFERMEIRO	40-B	Prezada banca, Venho solicitar a alteração de gabarito para a questão acima citada, tendo em vista que a mesma trás: "Um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC) tem um êmbolo de ar. O que o(a) enfermeiro(a) faria primeiro? Assinale a alternativa CORRETA: A. Fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva. B. Grampear a sonda intravenosa (IV) para impedir mais entrada de ar na linha. C. Fazer o paciente respirar fundo e segurar. D. Notificar o profissional de saúde imediatamente." Ao pensarmos que a manobra de Valsalva é uma técnica que envolve a expiração forçada contra uma glote fechada. Isso resulta em um aumento súbito da pressão intra-abdominal. Essa manobra é frequentemente utilizada em diversas situações médicas e pode ter vários	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			propósitos, incluindo: 1. Avaliação cardíaca: Pode ser usada durante exames físicos ou procedimentos cardíacos para avaliar o funcionamento do coração e dos vasos sanguíneos. 2. Ajuste do ritmo cardíaco: A manobra de Valsalva pode ajudar a restaurar o ritmo cardíaco normal em pessoas que experimentam certos tipos de arritmias cardíacas, como a taquicardia supraventricular paroxística. 3. Teste de função autonômica: É usada em testes clínicos para avaliar a função autonômica do sistema nervoso, incluindo a resposta cardiovascular. 4. Descompressão de ouvidos: A manobra de Valsalva pode ser utilizada para equalizar a pressão nos ouvidos, especialmente durante mudanças de altitude, como em viagens de avião ou mergulhos. 5. Promoção de movimento intestinal: Em alguns casos, pode ser utilizada para ajudar no movimento intestinal, por exemplo, em casos de constipação. No contexto da questão anterior sobre o êmbolo de ar em um cateter venoso central, a manobra de Valsalva não é a primeira intervenção recomendada. A notificação imediata do profissional de saúde responsável é prioritária para garantir uma resposta rápida e apropriada ao problema do êmbolo de ar. Ao analisarmos isto, torna-se incorreto informar que a manobra de Valsalva é indicada em casos de êmbolo de ar em via de infusão de NPT, sendo o mais indicado clampar a via de infusão e remover o êmbolo de ar, para que posteriormente retorne a infusão sem maiores intercorrências.		
002414	ENFERMEIRO	5-N	Questão 05: "Considere estas regras sobre o uso (ou não) do hífen: Usa-se hífen quando o prefixo termina com a mesma letra que começa a segunda palavra ou quando a segunda palavra começa com h; Usa-se hífen em palavras compostas, locuções verbais, nomes próprios de lugares e nomes botânicos. Não se usa hífen quando o prefixo termina com vogal, e a segunda palavra começa com consoante diferente de r; Não se usa hífen quando o prefixo termina com consoante, e a segunda palavra começa com vogal; Não se usa hífen em todas as outras situações, dobrando-se o 'r' ou 's', caso necessário. Considerando essas orientações, assinale a alternativa em que TODAS as palavras estão adequadamente grafadas Na referida questão, a palavra "mocoondras" apresenta erro de ortografia grave, o que a torna inválida e injusta para os candidatos." Erro de Ortografia: A grafia correta da palavra é "micro-ondas", conforme dicionários oficiais da língua portuguesa, como o Dicionário Houaiss, Dicionário Aurélio e o Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. A palavra "mocoondras" não existe em nenhum dicionário reconhecido, tornando a questão impossível de ser respondida de forma correta. Impacto na Imparcialidade do Concurso: A presença de um erro de ortografia grave como este compromete a imparcialidade e a isenção do concurso, pois coloca os candidatos que conhecem a grafia correta da palavra em desvantagem. Precedentes e Legislação: Diversos concursos públicos já anularam questões com erros de ortografia, reconhecendo o impacto negativo que tais erros causam na lisura do processo seletivo. A Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e concursos públicos, também prevê a anulação de atos administrativos que contenham vícios de forma, como erros de ortografia.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros" não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
002414	ENFERMEIRO	16-B	Questão 16: "Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício?" Resposta Marcada como Correta: dois anos Divergência entre Leis Municipais: A questão apresenta a Lei Municipal nº 1.245/93, que determina a aquisição da estabilidade após dois anos de efetivo exercício. No entanto, a Lei Municipal nº 3.812/2012, mais recente, estabelece o período de três anos para a aquisição da estabilidade. Incerteza e Injustiça: Essa discrepância entre as leis municipais gera insegurança jurídica para os servidores públicos, pois não há clareza sobre o tempo necessário para alcançar a estabilidade. Essa falta de clareza pode levar a injustiças, caso servidores sejam demitidos antes do tempo correto, amparados em uma interpretação errônea da legislação. Prevalência da Lei Mais Recente: Em caso de conflito entre leis, a lei mais recente deve prevalecer, conforme o princípio da lex posterior derogat priori. No caso em questão, a Lei Municipal nº 3.812/2012, por ser mais recente, deve ser considerada para determinar o tempo de três anos para a aquisição da estabilidade. Jurisprudência Favorável: Diversos tribunais brasileiros já se manifestaram a favor da aplicação da lei mais recente em casos de conflito de leis sobre a estabilidade do servidor público.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000631	ENFERMEIRO	16-B	SEÇÃO V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000631	ENFERMEIRO	28-N	ESSA QUESTÃO INDUZ AO ERRO POIS A SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE ESTERELIZADOS DEVE POSSUIR TODOS OS OS ITENS CITADOS NAS ALTERNATIVAS. CONFORME A RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012. Art. 53 A sala de preparo e esterilização do CME Classe II e da empresa processadora devem dispor de: I - Equipamento para transporte com rodízio, em quantitativo de acordo com o volume de trabalho; II - Secadora de produtos para saúde e pistolas de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo; III - Seladoras de embalagens; e IV - Estações de trabalho e cadeiras ou bancos ergonômicos com altura regulável. Art. 58 A sala de armazenamento e distribuição deve possuir: I - Equipamento de Seladoras de embalagens é material para sala de transporte com rodízio; II - Escadas, se necessário; e III - Prateleiras ou cestos aramados. FONTE: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.ht ml	questão mantida. Ela pergunta EXCETO Conforme Resolução, RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, Seladoras de embalagens é material para sala de preparo de materiais.	INDEFERIDO
002414	ENFERMEIRO	21-N	Questão 21. "Creatina é uma enzima encontrada no organismo, principalmente nos músculos que tem um papel importante nos fenômenos químicos de contração muscular. a taxa de creatinina no plasma ou no soro é de?" Defesa: A questão em questão apresenta informações inconsistentes e ausência de referências bibliográficas confiáveis, o que torna a resposta inválida e prejudicial aos candidatos. Inconsistências	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM	INDEFERIDO

			na Questão: A questão afirma que a creatina é uma enzima, o que está incorreto. A creatina é uma molécula não proteica, presente nos músculos e no cérebro, que auxilia na produção de energia para a contração muscular. A questão também apresenta valores equivocados de referência para a creatina no plasma/soro, o que é inapropriado, pois a creatinina é a substância dosada em exames laboratoriais. Ausência de Referências Confiáveis: A questão não indica nenhuma fonte de informação para os valores de referência apresentados. A consulta ao site da American Board of Internal Medicine (ABIM), referência mundial em exames laboratoriais, determina os valores de referência da creatinina: crianças de 1 a 5 anos: 0,3-0,5mg/dL crianças de 5 a 10 anos: 0,5-0,8mg/dL adultos do sexo masculino: 0,7-1,2mg/dL adultos do sexo feminino: 0,5- 1,1mg/dL https://www.abim.org/Media/bfijryql/laboratory-reference-ranges.pdf (ABIM Laboratory Test Reference Ranges ? January 2024 -American board of International medicine Revised - January 2024) Prejuízo aos Candidatos: A falta de clareza e a inconsistência das informações na questão prejudicam todos os candidatos, pois induz a erros e impede a resposta correta. A inexistência de referência bibliográfica confiável torna a questão impossível de ser respondida de forma segura;	ENFERMAGEM	
002414	ENFERMEIRO	30-C	<p>Questão 30: “Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: Subcutânea; Intramuscular; Intravenosa e Intratecal. A definição ‘é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento’, se refere a que tipo de injeção?” Resposta Marcada como Correta: Intramuscular Defesa: A assertiva está incompleta e induz o candidato ao erro por omitir informações cruciais sobre a escolha da via de administração de medicamentos. A via preferível para administração de medicamentos depende de diversos fatores, como: Volume do medicamento: A via intravenosa (IV) é a via preferencial para administração de grandes volumes de medicamentos, pois permite um fluxo sanguíneo rápido e eficiente. A via intramuscular (IM) pode ser utilizada para volumes moderados de medicamentos, geralmente até 5 ml. As vias subcutânea (SC) e intratecal (IT) são geralmente utilizadas para volumes menores de medicamentos. Viscosidade do medicamento: Medicamentos com alta viscosidade podem ser difíceis de administrar por via IM e SC, e a via IV pode ser mais adequada. A via IT é geralmente utilizada para administração de medicamentos com baixa viscosidade. Urgência da medicação: Em casos de emergência, a via IV é a via de escolha para garantir a administração rápida do medicamento. As vias IM e SC podem ser utilizadas para medicações de urgência menos graves. A via IT é geralmente utilizada para administração de medicações de ação prolongada. Características do paciente: Fatores como idade, estado de saúde e capacidade de cooperação do paciente influenciam na escolha da via de administração. A via IV pode ser preferível para pacientes com dificuldade de absorção de medicamentos por outras vias. A via SC pode ser preferível para pacientes com medo de agulhas ou que necessitem de autoadministração de medicamentos. A via IT é geralmente utilizada em pacientes com doenças neurológicas. Análise crítica da questão: Ambiguidade da assertiva: A frase “maiores quantidades” é vaga e não define um volume específico. Sem um parâmetro claro, a assertiva pode levar o candidato a interpretar erroneamente que a via intramuscular é a melhor opção para qualquer quantidade de medicamento acima de um certo limite, ignorando a via intravenosa. Falta de informação crucial: A questão não informa o contexto da administração do medicamento, como a urgência da medicação, a viscosidade do medicamento, a necessidade de administração de outros medicamentos concomitantes, a idade e o estado de saúde do paciente, entre outros fatores que influenciam na escolha da via de administração. Induzir ao erro: A omissão da via intravenosa como a via de administração preferencial para grandes volumes induz o candidato a escolher a alternativa incorreta, mesmo que ele tenha conhecimento sobre as diferentes vias de administração. Fundamentos científicos: A literatura científica comprova que a via IV é a via preferível para administração de grandes volumes de medicamentos. Diversos estudos demonstram que: A via IV permite uma absorção mais rápida e completa do medicamento em comparação com as vias IM e SC. A via IV é mais segura para administração de medicamentos com alta viscosidade. A via IV é a via de escolha para administração de medicamentos em situações de emergência. AME. Dicionário de Administração de Medicamentos na Enfermagem: 2009-2010. Rio de Janeiro: EPUB, 2009. ARAÚJO, M.J.B.de. Técnicas fundamentais de enfermagem. 9 Ed. Rio de Janeiro: MJB de Araújo, 1996. FIGUEIREDO, N.M.A.; VIANA, D.L.; MACHADO, W.C.A. Tratado prático de enfermagem. 2 Ed. v.2. São Caetano do Sul: Yedis Editora, 2008. MOZACHI, NELSON. O Hospital: manual do ambiente hospitalar. Ed.10. Curitiba: Os Autores, 2005. SILVA, M.T.; SILVA, S.R.L.P. Cálculo de administração de medicamento em enfermagem. 1 Ed. São Paulo: Martinari, 2008</p>	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
002414	ENFERMEIRO	35-N	<p>Questão 35: “(BRASIL, 2012). A criança que é alimentada somente com leite materno até os 6 meses de vida apresenta menor morbidade. O ato de amamentar traz benefícios para a mãe, abaixo estão listados alguns. EXCETO?” Resposta Marcada como Correta: A questão em questão apresenta inconsistências e omissões graves em relação aos benefícios da amamentação para a mãe, contrariando o que está descrito no caderno de atenção básica e em pesquisas científicas atualizadas. Benefícios para a Mãe: Redução do Risco de Diabetes: A amamentação está associada à redução do risco de diabetes tipo 2 na mãe. Estudos, como o de Stuebe (2005), demonstram que a cada ano de lactação, a incidência de diabetes tipo 2 diminui em 15%. Essa proteção é atribuída à melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam. Redução do Risco de Hipertensão: A lactação também diminui o risco de hipertensão arterial. Zachou et al. (2019) evidenciam que a lactação ativa vias neuroendócrinas centrais, como a ocitocina e a prolactina, que regulam a pressão arterial materna. Redução do Risco de Doenças Cardiovasculares: Amamentar por pelo menos um mês já reduz o risco de diabetes, colesterol e pressão alta em comparação com mulheres que nunca amamentaram, segundo estudo publicado no Jornal do Brasil em 2009, com base em pesquisa do Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. Obstetrics and Gynaecology. Redução do Risco de Câncer: A amamentação também diminui o risco de câncer de mama, ovário e útero, além de osteoporose. Diversos estudos comprovam essa relação, como o estudo publicado pelo Brasil em 2006. Reincialização do Metabolismo: O papel protetivo da amamentação se dá pela reincialização do metabolismo da mulher. A lactação consome uma grande quantidade de calorias, aumentando a mobilização de ácidos graxos e reduzindo as taxas de triglicérides, colesterol total e LDL. Isso diminui o risco de doenças cardiovasculares relacionadas à obesidade, como a hipertensão (Ramez et al., 2020; Bonifacino et al., 2018). https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/sus/pdf/abril/amamentar_risco_doencas_cardiacas_maes_2304.pdf Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138</p>	Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO

			University of Pelotas, Pelotas, RS, 96020, Brazil RAMEEZ, R.M. et al. Association of Maternal Lactation With Diabetes and Hypertension: A Systematic Review and Meta-analysis. JAMA Netw Open. 2019 Oct 2;2(10):e1913401. STUEBE, A. M. et al. Duration of lactation and incidence of type 2 diabetes. JAMA. v. 294, p. 2601-2610, 2005. ZACHOU, G.; ARMENI, E.; LAMBRINOUDAKI, I. Lactação e risco de doença cardiovascular materna na vida adulta. Maturitas. Abril de 2019; 122: 73-79.		
000625	ENFERMEIRO	21-N	A questão 21 inicia trazendo uma definição da CREATINA (relacionada com a produção de energia para as células musculares, de modo que melhora a força e o tônus muscular) mas logo após o enunciado pede a taxa normal da CREATININA (eliminada do corpo através dos rins e sua concentração no sangue é um indicador importante da função renal) logo, ambas possuem semelhança na escrita, porém, possuem definições totalmente distintas, também possuindo valores de referência distintos. O gabarito alega ser a letra (B) mas para a CREATININA a qual foi solicitada pelo enunciado não há resposta correta dentre as opções, visto que a literatura atual aponta que para a creatinina sérica são adotados como parâmetros de referência os seguintes intervalos: Homens: 0,6-1,30 mg/dL; Mulheres: 0,50-1,1 mg/dL. Logo, considerando o que o enunciado final solicita, não há alternativas corretas, visto que todos os intervalos de referência contidos nas alternativas não contemplam o valor de referência para a creatinina. Referências: PECOITS-FILHO, Roberto. Diagnóstico de doença renal crônica: avaliação da função renal. J Bras Nefrol, v. 26, n. 3, p. 4-5, 2004. Disponível em: DUSSE, L. M. et al. Biomarcadores da função renal: do que dispomos atualmente. Revista Brasileira de Análises Clínicas, 2016. Disponível em: .	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
002414	ENFERMEIRO	39-A	Questão: 39: “Um paciente em tratamento quimioterápico apresenta estomatite. Qual o melhor cuidado bucal recomendado pela enfermeira?” Resposta Marcada como Correta: Lavagens com soro fisiológico 0,9%. Defesa: A resposta indicada como correta na questão está incorreta. O uso de soro fisiológico 0,9% para higiene bucal em pacientes com estomatite pode ser utilizado dependendo do estágio e das condições da estomatite, uma vez que outros cuidados são prioritários no manejo da condição, sendo o soro ineficaz em vários pontos por diversas razões: Ineficácia contra microrganismos: O soro fisiológico não possui ação antimicrobiana, sendo ineficaz na prevenção de infecções oportunistas, um risco grave para pacientes com sistema imunodeprimido devido à quimioterapia. Irritação da mucosa oral: A solução salina pode causar ardência e irritação na mucosa oral já fragilizada pela estomatite, intensificando o desconforto do paciente. Recomendação Correta: A melhor opção para higiene bucal em pacientes com estomatite é o uso de antisséptico bucal sem álcool, que apresenta as seguintes vantagens: Ação antimicrobiana: Elimina microrganismos causadores de infecções, reduzindo o risco de complicações para o paciente. Menor irritação: Formulado para uso em mucosas fragilizadas, o antisséptico bucal sem álcool causa menos ardência e irritação. Propriedades cicatrizantes: Alguns antissépticos bucais contêm ingredientes que auxiliam na cicatrização das lesões, acelerando a recuperação do paciente. Uma das principais literaturas para enfermeiros referente a cuidados a pacientes oncológicos, citada abaixo, é claro ao colocar medidas de higiene bucal como a primeira ação de enfermagem a ser realizada! Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos / editoras: Edva Moreno Aguiar Bonassa, Maria Inês Rodrigues Gato, Leticia Aragon Rodrigues. - 5 ed. - Rio de Janeiro : Atheneu, 2022.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000625	ENFERMEIRO	30-C	A questão 30 cita a administração medicamentosa subcutânea; Intramuscular; Intravenosa e Intratecal e solicitam em seu enunciado que seja apontada qual das vias é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento. O gabarito afirma ser a letra b (intramuscular), a qual até aceita maiores quantidades em relação a outras como a subdérmica e intradérmica, podendo ser administrado um volume entre 1 ml até 5 ml, a depender do sítio da injeção (LYNN, 2019). Mas como entre as alternativas também consta a INTRAVENOSA, esta encontra-se como alternativa mais correta, visto que é esta a via capaz de aceitar um grande volume medicamentoso que pode ser administrado rapidamente na veia (POTTER et al., 2018; WILLINGANZ; GUEVITZ; CLAYTON, 2019), tanto que é esta via a escolhida para administração de grande quantidade de líquidos e medicamentos, soros para reposição volêmica e até mesmo transfusões, o que não é suportado por outras vias como a intramuscular. Portanto a via intravenosa é a via que realmente aceita uma quantidade infinitamente maior de medicamentos em comparação com a intramuscular e seria a alternativa mais condizente. Referências: LYNN, P. Taylor's Clinical nursing skills: a nursing process approach. 5 Td. Philadelphia: Wolters Kluwer Health, 2019. POTTER, P. A. et al. Fundamentos da Enfermagem. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. WILLINGANZ, M.J.; GUEVITZ, S.L.; CLAYTON, B.D. Clayton's Basic Pharmacology for Nurses. 18 th. Indianapolis: Elsevier, 2019	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
002414	ENFERMEIRO	40-B	Questão: 40: “Um paciente que está recebendo alimentação parenteral através de um cateter venoso central tem um embolo de ar. O que o enfermeiro faria primeiro?” Resposta Marcada como Correta: Manobra de Valsalva. Defesa: A resposta indicada como correta na questão está incorreta. A manobra de Valsalva, que consiste em aumentar a pressão intratorácica através da expiração contra uma glote fechada, não é a primeira medida a ser tomada em caso de embolo de ar em paciente com alimentação parenteral. Defesa: A conduta correta, priorizada pela segurança do paciente, segue a seguinte ordem: Interromper a administração da alimentação parenteral imediatamente: A principal prioridade é evitar a progressão do embolo de ar, que pode levar a graves complicações, como embolia pulmonar. Interromper a infusão impede a entrada de mais ar no sistema venoso. Posicionar o paciente em Trendelenburg: Essa posição eleva o tronco e a cabeça do paciente, facilitando a migração do ar para o ápice do pulmão, diminuindo o risco de embolia pulmonar. Aspirar o ar do cateter venoso central (opcional): Após a estabilização do paciente, a equipe médica pode realizar a aspiração do ar do cateter, utilizando técnica asséptica rigorosa para evitar infecção. Monitorar o paciente: É fundamental monitorar os sinais vitais e os sintomas do paciente, como dispnéia, dor torácica, tosse e taquicardia. Notificar a equipe médica: A equipe médica deve ser imediatamente notificada sobre o episódio de embolo de ar para que possa avaliar o paciente e determinar as medidas terapêuticas cabíveis. Manobra de Valsalva: Embora a manobra de Valsalva possa ser utilizada em algumas situações para auxiliar na	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			remoção de ar do sistema venoso, não é a primeira medida a ser tomada em caso de embolo de ar em paciente com alimentação parenteral. Em tais casos, a prioridade é interromper a infusão e posicionar o paciente em Trendelenburg para minimizar os riscos de complicações graves. https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/apha.12639 Mehmet Ali Kobat1, Mehdi Karasu, Valsalva and modified Valsalva maneuver. JOURNAL OF CLINICAL MEDICINE OF KAZAKHSTAN. J Clin Med Kaz 2020; 3(57):6-10 R. Looga The Valsalva manoeuvre—cardiovascular effects and performance technique: a critical review Department of Pathophysiology, Faculty of Medicine, University of Tartu, 19 Ravila, 51014Tartu, Estonia Received 19 May 2004; received in revised form 6 January 2005; accepted 10 January 2005Respiratory Physiology & Neurobiology 147 (2005) 39–49 Cherry DK, Woodwell DA, Rechtsteiner EA (2007) National ambulatory medical care survey: 2005 summary. Adv Data387:1–39 Felker GM, Cuculich PS, Gheorghiadu M (2006) The Valsalva maneuver: a bedside “biomarker” for heart failure. Am J Med 119:117–122 La Rovere MT, Pinna GD, Raczak G (2008) Baroreflex sensitivity: measurement and clinical implications. Ann Noninvasive Electrocardiol 13:191–207 Low PA (2003) Testing the autonomic nervous system. Semin Neurol 23:407–421 Schroeder C, Heusser K, Tank J, Diedrich A, Luft FC, Jordan J (2009) The Valsalva maneuver: screening for drug-induced baroreflex dysfunction. Clin Auton Res Smith ML, Beightol LA, Fritsch-Yelle JM, Ellenbogen KA, Porter TR, Eckberg DL (1996) Valsalva’s maneuver revisited: a quantitative method yielding insights into human autonomic control. Am J Physiol 271:H1240–H1249		
--	--	--	--	--	--

000625	ENFERMEIRO	40-N	A questão 40 aborda uma situação hipotética (paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um CVC e tem um êmbolo de ar), e solicita a PRIMEIRA conduta do enfermeiro. A banca considera o gabarito correto como alternativa A (Fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva) mas fornece informações restritas no enunciado para a tomada de decisão visto que essa manobra só é de fato realizada caso não haja clamp próximo para clampeamento da via de infusão e o enunciado não cita a presença ou não de clamp. Ao não fornecer informações sobre o cenário, o candidato pode confundir com a alternativa que cita "grampear (como sinônimo de CLAMPEAR) a sonda intravenosa (IV) para impedir mais entrada de ar na linha). Portanto, solicito anulação da questão por falta de informações básicas que levem a uma tomada de decisão assertiva e precisa.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
004249	ENFERMEIRO	39-A	A questão 39 diz o seguinte: - Um paciente recebendo quimioterapia apresenta estomatite. A enfermeira aconselha o paciente a usar? Assinale a alternativa CORRETA: A. Antisséptico bucal. B. Enxaguatório bucal à base de álcool. C. Lavagens com soro fisiológico. D. Escova de dentes média. Nessas alternativas há duas corretas a letra A e letra C. Pois o uso de soro fisiológico e Antisséptico sem álcool são os mais indicados para esses casos de estomatite.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000631	ENFERMEIRO	35-D	Como a amamentação é benéfica para a sua saúde A ocitocina tem também efeito antidepressivo. Um estudo constatou que as mães com	Questão mantida.	INDEFERIDO

			níveis mais elevados do hormônio apresentaram menos sintomas de ansiedade e depressão.4 Na verdade, enquanto você continuar amamentando a ocitocina vai ajudá-la a se acalmar, reduzir o estresse e a pressão arterial, e até aumentar seu limiar da dor.5Quanto mais tempo você amamentar, mais benefícios para a saúde terá. "Há inúmeras vantagens para as mães", afirma o Professor Hartmann. "A amamentação reduz o risco de doença cardíaca e diabetes tipo 2 para toda a vida.6,7 Cada mês que você amamenta também reduz o risco de desenvolver alguns tipos de câncer, como o de mama, ovário e útero".8,9https://www.medela.com.br/amamentacao/jornada-da-mae/beneficios-da-amamentacao-para-a-mae	Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n.º 33) – Pag 138	
000631	ENFERMEIRO	30-C	NO QUE SE REFERE A QUESTÃO . QUANDO PENSAMOS EM ADMINISTRAÇÃO DE MAIORES VOLUMES DE ADMINISTRAÇÃO DE UM MEDICAMENTO , A RESPOSTA CORRETA SERIA INTRAVENOSA E NÃO INTRAMUSCULAR. IM SOMENTE ACEITA O VOLUME MÁXIMO DE 5MLS	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000631	ENFERMEIRO	40-B	A MANOBRA DE VALSALVA NÃO SE APLICA NESTA INTERCORRÊNCIA. NA PRÁTICA COMO FICARIA OS PACIENTES ACAMADOS E COM REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA? VISTO QUE A MANOBRA DE VALSALVA É DESCRITA DA SEGUINTE MANEIRA: " é uma técnica em que se prende a respiração, segurando o nariz com os dedos e, em seguida, é necessário forçar a saída de ar, fazendo pressão. Esta manobra pode ser feita facilmente, mas pessoas com pressão nos olhos e problemas na retina não devem realizar este tipo de teste. Em alguns casos, pode ser solicitada a realização desta manobra durante um exame no coração, para que seja avaliada a insuficiência cardíaca ou presença de sopros cardíacos.É importante que essa manobra seja realizada em um centro de saúde e sob a supervisão médica para garantir a sua segurança e fazer o diagnóstico do problema de saúde. A manobra de Valsalva serve para: Diminuir o ritmo cardíaco e tratar a taquicardia supraventricular, que corresponde ao ritmo cardíaco anormal; Avaliar a ocorrência de insuficiência cardíaca; Identificação de sopros no coração; Reverter arritmias cardíacas; Detectar pontos de sangramento após cirurgia de tireoide; Na odontologia, pode ser usada para determinar se houve comunicação bucosinusal em cirurgias de extração de dentes da parte de trás superior da arcada dentária; Auxiliar diagnóstico de varicocele e hérnias; Ajudar a diagnosticar problemas do sistema nervoso autônomo. A técnica utilizada nesta manobra pode ajudar a desentupir o ouvido nos casos em que fica a sensação de estar entupido, durante um voo, principalmente nos momentos de decolagem ou pouso. A manobra de Valsalva ajuda a reverter problemas cardíacos, como as arritmias, e pode-se ouvir melhor alguns sopros cardíacos, pois durante a realização da técnica ocorrem mudanças no corpo que são divididas em quatro fases: Fase I: o início da pressão provocada pelo ato de prender a respiração faz com que haja um aumento transitório da pressão arterial, pois neste	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			momento ocorre um esvaziamento de sangue das veias grandes, reduzindo a circulação de sangue nos pulmões; Fase II: a pressão dentro do tórax faz com que o retorno de sangue para o coração diminua, mantendo a pressão arterial em queda, porém com aumento dos batimentos cardíacos;		
			Fase III: é o momento em que se está finalizando a manobra, sendo que ocorre um relaxamento dos músculos do tórax e a pressão arterial cai um pouco mais; Fase IV: nesta fase o sangue retorna normalmente ao coração, regulando o fluxo sanguíneo e a pressão arterial sobe um pouco. Estas fases ocorrem rapidamente e não são observadas facilmente ao realizar a manobra, mas pode-se sentir os efeitos do teste, principalmente se a pessoa tem tendência a ter hipotensão, que são picos de pressão baixa. A manobra de Valsalva é considerada segura, porém, em alguns casos, pode provocar dor no peito, desregular os batimentos do coração e causar episódios de síncope vasovagal, caracterizada pela perda súbita de consciência e desmaio. FONTE: https://www.tuasaude.com/manobra-de-valsalva/#:~:text=A%20manobra%20de%20Valsalva%20%C3%A9,realizar%20este%20tipo%20de%20teste.EM%20NENHUM%20MOMENTO%20É%20CITADO%20QUE%20A%20MANOBR%A%20AUXILIAR%C3%A1%20A%20RETIRADA%20DO%20EMBOLO%20DE%20AR%20NO%20EQUIPO%20DA%20NPT,%20O%20MAIS%20CORRETO%20É%20GRAMPEAR%2C%20CLAMPEAR%2C%20PARAR%20A%20INFUS%C3%A3O%20OU%20INFUNDIR%20AT%C3%A9%20PR%C3%93XIMO%20AO%20POLIFIX%20E%20REALIZAR%20A%20RETIRADA%20DA%20BOLHA%20DE%20AR%20DO%20EQUIPO%20E%20RETORNAR%20A%20INFUS%C3%A3O%20GRATA		
001094	ENFERMEIRO	16-B	Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 em seu Art. 3º altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, sendo assim: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2015. acesso em: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/1172.txt print acesso ao estatuto dos servidores públicos municipais em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001094	ENFERMEIRO	30-C	Para a administração de maiores volumes é preferível a via intravenosa/endovenosa, não havendo limite máximo de volume, já a via intramuscular é optada para a administração de pequenas a médias quantidades de medicamentos/volumes sendo que na região dorso glútea é indicado a administração de no máximo 5ml em adultos, ademais, na administração de medicamentos via intramuscular a região dorso glútea é a região que pode receber a maior quantidade de ml em relação aos outros locais possíveis de administração de medicamentos via intramuscular. efaidnbmnmbpcjpcglclefindmkaj/https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Parecer-010.2020-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamento-via-intramuscular.pdf https://www.ufrgs.br/telessaunders/perguntas/quais-sao-as-vias-locais-e-volume-maximo-de-administracao-parenteral-de-medicamentos/	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
004859	ENFERMEIRO	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento		QUESTÃO
			efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	ALTERADA
000450	ENFERMEIRO	16-B	De acordo com o Artigo 41 da Constituição da República são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Portanto o que se considera como correto é o que está na Constituição Federal.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000450	ENFERMEIRO	30-C	A possibilidade de administrar maiores quantidades de um medicamento por via intravenosa se sobressai muito à via intramuscular visto que por via intramuscular se limita à 5ml para um adulto segundo consta no Parecer do Coren-SP N°010/2020 Ementa: Administração de medicamento via intramuscular. Sendo que na via intravenosa podemos administrar + de 1000ml de medicamento como por exemplo o S.F.0,9% frasco com 1000ml, ou ainda, mesmo os frascos menores de antibióticos e antifúngicos como o metronidazol frasco com 100ml para administração IV, se sobressai muito ou limite de volume que se pode administrar via intramuscular.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000450	ENFERMEIRO	37-C	Segundo consta nas "Diretrizes para Organização das Redes de Atenção à Saúde do SUS" de 2010 página 7 primeiro e segundo parágrafo: As Redes de Atenção à Saúde são definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado. O objetivo das RAS é promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada...	Questão mantida conforme a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.	INDEFERIDO
000450	ENFERMEIRO	39-A	Segundo consta na maioria das pesquisas sobre orientações relacionadas ao tratamento de estomatite uma das recomendações é o uso de antisséptico bucal. Como por exemplo no site www.lusiadas.pt Na página "Estomatite: o que é, causas e tratamento" Onde fala: "Como se trata a estomatite?" Segundo parágrafo: "O tratamento pode incluir a prescrição de analgésicos antipiréticos e anti-inflamatórios tópicos ou sistêmicos para alívio da dor, antissépticos orais..." Claro que no que diz respeito as orientações da enfermeira ao paciente caberá a orientação à respeito do uso de antissépticos orais. Não existe estudos científico sobre o uso e recomendação de lavagens com soro fisiológico no tratamento de estomatite.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000450	ENFERMEIRO	40-B	Questão mal formulada. Não tem como interpretar corretamente a questão. Como Fazer o paciente realizar a manobra de Valsalva vai resolver o problema do êmbolo de ar? E esse embolo está no equipo ou já entrou no paciente?	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
001094	ENFERMEIRO	38-N	Em primeiro momento convém realizar investigação de ameaças à segurança da idosa na sua própria casa voltado aos fatores de risco de acidentes e possibilidade de violência e/ou negligência bem como a uma avaliação física completa. Não podendo adiar nenhuma das opções.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000450	ENFERMEIRO	21-N	Questão mal formulada fala em creatina e depois em creatinina... Sem resposta certa.	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
000715	ENFERMEIRO	16-B		Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei	QUESTÃO
			Prezada banca De acordo com a Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Seção V da Estabilidade, o Artigo 27 estabelece que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público após completar três anos de efetivo exercício. Essa disposição foi alterada pelo Artigo 3º da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Logo a alternativa correta é a letra B Referências https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	ALTERADA
000715	ENFERMEIRO	30-C	Prezada banca, A definição "é preferível quando são necessárias quantidades maiores de um medicamento " se refere a injeção intravenosa. Logo a alternativa correta é letra C	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000715	ENFERMEIRO	39-A	Prezada banca, estudos evidenciam que uma pratica de adoção de dieta balanceada pode ser útil, bem como mudar as marcas de pastas de dentes, gomas de mascar ou enxaguatórios bucais, o importante seria tratar as causas, manter uma boa higiene bucal, usar enxaguantes e agentes tópicos. Todavia a alternativa A e alternativa D são corretas. Estomatite - Distúrbios odontológicos - Manuais MSD edição para profissionais (msdmanuals.com)	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

002942	ENFERMEIRO	16-B	Conforme disponível para consulta no site: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais , o Art. 27 dispõe sobre: O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Desta forma, a resposta correta seria alternativa B da prova de conhecimentos gerais do enfermeiro e não a alternativa C conforme divulgado em gabarito preliminar	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002942	ENFERMEIRO	21-C	Creatinina é um exame que deve ser avaliado a idade e o sexo do paciente (criança menor de 12 anos? Sexo feminino? Sexo masculino?), há variação na taxa normal deste exame a depender do sexo e idade, desta forma a pergunta encontra-se equivocada ao não fornecer tais dados, além de não nos dar a opção de valor utilizados pelos laboratórios de forma correta. A seguir um artigo científico publicado na Revista Brasileira de Análise Clínicas onde demonstra o valor de referência 0,50 mg/dL a 1,20 mg/dL https://www.rbac.org.br/artigos/analise-das-concentracoes-de-ureia-e-creatinina-em-soro-e-plasma-com-acido-etilenodiamino-tetra-acetico-e-citrato-de-sodio/	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
002942	ENFERMEIRO	40-B	Dentre as alternativas apresentadas na prova objetiva, a primeira opção seria grampear/clampar a sonda intravenosa para impedir a entrada de mais ar na linha e caso não haja clamp proximal deve-se solicitar ao paciente que realize a manobra de Valsalva. Segue anexo: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-comites/copy_of_6NutrioParenteralabordagemdaenfermagem.pdf	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
006507	ENFERMEIRO	18-N	Solicito anulação da questão de número 18 da prova de ENFERMEIRO. A presente questão diz o seguinte: "18. Assinale a alternativa que não se trata de vantagens que poderão ser pagas ao servidor, além do vencimento, segundo Art. 54 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco:	Prezado candidato, conforme enunciado foi solicitado o que não se trata e realmente, a alternativa "B" divididos não consta neste Artigo, por isso é a alternativa correta. Art. 54. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as	INDEFERIDO

			A. Indenizações. B. Dividendos. C. Gratificações. D. Adicionais" SEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES- Art. 54 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco/ PR diz o seguinte: "Art. 54. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I - indenizações; II - gratificações; III - adicionais. § 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. § 2º. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em Lei" SENDO QUE O ART 54 FOI REVOGADO EM 1993, DESCREVENDO QUE: Parágrafo único: "As indenizações, as gratificações e os adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito" Portanto, fala sobre as VANTAGENS apenas. Sendo que o Art. 54 encerra assim, sem dispor sobre outras alternativas que poderiam ser pagas sem ser as vantagens. Em outras subseções o estatuto descreve outras alternativas que podem ser pagas, licenças, gratificações etc. Contudo, solicito anulação da questão de número 18, já mencionada, também pelo motivo que essa questão no gabarito preliminar descreve a opção "correta" como a alternativa "B-DIVIDENDOS" e em nenhum outro artigo ou capítulo está descrito que esta opção, portanto, não existe dentro do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, Paraná tal alternativa. Todas as informações acima descritas estão dentro do estatuto do Servidores Públicos do Município de Pato Branco, Paraná.	seguintes vantagens: I - indenizações; II - gratificações; III - adicionais. Indeferido.	
005740	ENFERMEIRO	30-C	No que se refere a questão 30: Segundo Paiva et. al 2023: "Na via de administração intravenosa (IV) ou endovenosa (EV), o medicamento prescrito é administrado diretamente na corrente sanguínea. Sendo uma das vias mais usadas, a via é adequada para soluções que necessitam ser absorvidas rapidamente, assegurando a ação imediata do medicamento, além de permitir a introdução de grandes volumes de líquidos e de soluções irritantes (CHAVES, 2013)." Segundo EBSEH/GOV 2018: "INDICAÇÃO: Sempre que houver indicação para que o medicamento ou solução seja absorvido de imediato e por completo, e nos casos de grandes doses de medicamentos por fluxo contínuo ou intermitente, por período determinado." Infe-re-se que a via preferível para maiores quantidades de medicamento é a via endovenosa. Ainda segundo Coren-SP, 2020: "Dentre os vários aspectos a serem observados na realização de injeção IM, um que se destaca é o volume a ser administrado. Não se tem uma definição precisa do volume máximo que pode ser administrado com segurança por essa via parenteral. Para adultos, a única recomendação mais consistente encontrada na literatura limita a no máximo 5 mililitros (ml) o volume a ser aplicado. Existem autores que recomendam a divisão em 2 doses quando o volume for igual ou superior a 3 ml; outros ainda recomendam que o volume máximo seja de 1 a 2 ml em indivíduos com musculatura pouco desenvolvida. Em crianças, não se tem uma definição segura acerca do volume	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

			máximo por via IM, havendo recomendação em alguns estudos de até 1 ml em crianças menores de dois anos" Conforme descrito acima e evidenciado na tabela, a via intra muscular tem um limite de quantidade de medicamentos, conclui-se que "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", o tipo de injeção intra venosa, sendo correta a letra C. Links para acesso: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hugg-unirio/acesso-a-informacao/documentos-institucionais/pops/enfermagem-geral/pop-1-13_administracao-de-medicamentos-por-via-endovenosa.pdf https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Parecer-010.2020-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamento-via-intramuscular.pdf		
002661	ENFERMEIRO	23-B	À Banca Examinadora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/COGEPs Cargo: ENFERMEIRO QUESTÃO Nº23: RECURSO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO Trata-se de recurso em face da questão nº23 da prova objetiva e do gabarito preliminar apresentado pela banca. Refere-se ao fato de que a questão apresentou dupla interpretação nas assertivas devido ao erro de formulação da questão, considerando que a questão considerada a assertiva correta como alternativa C (Evento de melhoria rápida EMR) porém a sigla está incorretamente utilizada e a alternativa B (Seis Sigma) também poderia ser utilizada. A sigla estaria corretamente empregada como "EVENTOS DE MELHORIA RÁPIDA (RIE)" Tendo em vista que esse evento de melhoria rápida não está consolidado como método de melhoria da qualidade. Ademais a ferramenta SEIS SIGMA (B) também poderia ser utilizada, tendo em vista as etapas em que ela define, mensura, analisa, incrementa e controla a melhoria a ser realizada, Melhora a eficiência dos processos internos, elimina defeitos e reduz o ciclo dos processos, melhora o serviço oferecido para o cliente. Tendo em vista que a questão trata-se de erros de medicação, e por meio da utilização do Seis Sigma, é possível atingir a excelência operacional, uma vez que sua prática se baseia na melhoria de processos, por meio da diminuição ou eliminação de incidência de defeitos ou falhas e a variabilidade nos processos (QUEIROZ, 2022. Portanto, levando em consideração a sigla incorretamente empregada e a possibilidade de utilização dos seis sigma, sugere-se anulação da questão devido a questão induzir o candidato ao erro e prejudicar sua resolução. https://pt.estudando.com/o-que-e-um-evento-de-melhoria-rapida/ https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/seis-sigma/ Queiroz, Fernanda Cristina Barbosa Pereira. Lean seis sigma healthcare, uma contribuição para minimizar efeitos da pandemia da COVID-19. 2022. Disponível em: https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/sees/article/view/597 .	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
002661	ENFERMEIRO	29-N	À Banca Examinadora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/COGEPs Cargo: ENFERMEIRO QUESTÃO Nº29:	Questão Mantida Ela pede os tipos de broncodilatadores.	INDEFERIDO

			RECURSO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO Trata-se de recurso em face da questão nº29 da prova objetiva. Refere-se ao fato de que a questão apresenta erro grave de formulação e digitação. Apresenta como opção alternativa "s" que não existe no gabarito. Tendo em vista tratar-se de um concurso público, um documento oficial, com grande número de inscritos é imprescindível que a prova seja elaborada de forma correta		
--	--	--	---	--	--

			e sem erros de digitação. Tendo em vista que todas as provas de enfermeiro que constam com 472 inscritos, sendo um grande público, apresenta este erro grave de digitação em uma prova de concurso público, sendo inadmissível um erro deste em uma prova de concurso com um público grande. Tendo em vista que a presença de alternativa "s" sem opção no gabarito pode gerar dúvidas na hora do preenchimento ou dúvidas relacionadas a interpretação da questão, tendo possível impacto psicológico nos candidatos que estão fazendo a prova com expectativa que podem influenciar na indução ao erro na resolução da questão. Sugere-se a anulação da questão para que não haja questionamentos futuros.		
006507	ENFERMEIRO	16-N	Solicito anulação da questão de número 16 da prova ENFERMEIRO. Sendo a seguinte questão: " 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco- PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. " Onde o gabarito preliminar descreve como correta a alternativa letra "C- DOIS ANOS" sendo que não procede com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR. Sendo descrito no Art. 27 o seguinte: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". O que compete em dois anos é o estágio probatório, sendo que para provimento efetivo será necessário 3 anos- lei constitucional. (informações retiradas do estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pato Branco/PR) Sendo a lternativa correta letra B- TRÊS ANOS. Contudo, solicito anulação da questão 16 já descrita.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002661	ENFERMEIRO	39-A	À Banca Examinadora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/COGEPs Cargo: ENFERMEIRO QUESTÃO Nº39: RECURSO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO Trata-se de recurso em face da questão nº39 da prova objetiva e do gabarito preliminar apresentado pela banca. Refere-se ao fato de que a questão solicita qual produto a enfermeira aconselha o paciente a usar frente ao quadro de estomatite. A banca considerou como correta a alternativa C, mas a questão apresenta duas alternativas corretas de acordo com a literatura. Antisséptico bucal. (CORRETA)	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			Enxaguatório bucal à base de álcool. (Incorreta pois seria um enxaguatório bucal sem álcool. Lavagens com soro fisiológico (CORRETA) Escova de dentes média (INCORRETA) A utilização de antisséptico bucal pode ser aconselhada, como o antisséptico bucal carbenoxolone de sódio que pode reduzir a gravidade da estomatite de acordo com a literatura (FRAIHA, 2002) (BEZERRA, 2023). A utilização de antisséptico bucal em fitoterapia para tratamento de estomatite como Romã e Tanchagem é recomendada de acordo com MONTEIRO, 2021. De acordo com a Biblioteca Virtual em Saúde (BVS, 2010) a utilização de antissépticos locais é considerada como um dos melhores tratamentos para a estomatite. Desta forma, tendo em vista que a banca não utilizou referência a ser utilizada, e a alternativa A apresenta a opção de antisséptico bucal, solicito a anulação da questão para que nenhum candidato seja prejudicado devido a questão possuir duas alternativas corretas de acordo com a literatura pertinente. Referências: FRAIHA Paula M et al. Estomatite aftosa recorrente Revisão bibliográfica. Rev Bras Otorrinolaringol. v.68, n.4, 571-8, jul./ago. 2002. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/26343565_Estomatite_aftosa_recorrente_revisao_bibliografica . BEZERRA, Clarice. Estomatite: o que é, sintomas, causas e tratamento. Tua saúde. Disponível em: https://www.tuasauade.com/sintomas-da-estomatite/#:~:text=A%20estomatite%20%C3%A9%20uma%20condi%C3%A7%C3%A3o,como%20dor%2C%20incha%C3%A7o%20e%20vermelhid%C3%A3o . MONTEIRO, Maria Helena Duraes Alves et al. Fitoterapia na prática clínica odontológica: produtos de origem vegetal e fitoterápicos. Revista Fitos.v.15, n.1, p.58-77, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/48189/maria_helena_duraes_et_all.pdf?sequence=2&isAllowed=y . Biblioteca Virtual em Saúde (BVC) Qual o melhor tratamento de paciente com episódio recorrente de aftas bucais?. Disponível em: https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-e-a-melhor-opcao-para-o-tratamento-de-paciente-com-episodio-recorrente-de-aftas-bucais/ , 2010.		
002661	ENFERMEIRO	35-N	À Banca Examinadora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/COGEPs Cargo: ENFERMEIRO QUESTÃO Nº35: RECURSO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO Trata-se de recurso em face da questão nº35 da prova objetiva e do gabarito preliminar apresentado pela banca. Refere-se ao fato de que a questão apresenta nas alternativas os benefícios para a mãe que realiza amamentação e pede a alternativa incorreta. A banca considerou como incorreta a alternativa D, porém, esta alternativa está correta de acordo com o Caderno de Atenção Básica SAÚDE DA CRIANÇA, Aleitamento materno e Alimentação complementar, 2015, em sua página 21, onde descreve que a amamentação apresenta como benefício a diminuição do risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes. Ademais, as demais alternativas também são corretas de acordo com a literatura pertinente e a referência bibliográfica BRASIL 2012 está incorreta.	Questão Mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO

			Desta forma, solicito a anulação da questão. Referências: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 184 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf .		
006507	ENFERMEIRO	5-N	Solicito anulação da questão de número 5 da prova- ENFERMEIRO pois a mesma apresenta erro ortográfico em uma das palavras da alternativa "A", podendo ocorrer duplo sentido. A. coordenação; ante-sala; super-homem; mocroondas	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO

002661	ENFERMEIRO	30-C	À Banca Examinadora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/COGEPS Cargo: ENFERMEIRO QUESTÃO Nº30: RECURSO - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO Trata-se de recurso em face da questão nº30 da prova objetiva e do gabarito preliminar apresentado pela banca. Refere-se ao fato de que a questão refere-se às vias de administração de injeção e solicita qual é a via é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento. Nesse sentido, como amplamente divulgado pela literatura, a via de administração indicada quando são necessárias maiores doses de um medicamento é a via intravenosa. E o gabarito preliminar, indica a via intramuscular, estando incorreta. A via endovenosa (EV) é utilizada para a administração de grandes volumes de líquidos e, além disso, a administração de medicamentos que seriam contra-indicadas pelas demais vias parenterais e pela via oral (FUNASA, 2001). A via intramuscular é utilizada para a administração de volumes superiores a 1,5ml de soluções irritantes (aquosas ou oleosas) que necessitam ser absorvidas rapidamente e também quando é necessário obter efeitos mais imediatos (FUNASA, 2001). Para a via intramuscular, existe um volume máximo a ser administrado de acordo com a faixa etária e o local sendo o volume máximo permitido de 4,0 ml segundo parecer Parecer Técnico nº 39/2012/COREN/SP. Para a via intravenosa, ela permite a administração de grande volume de líquidos e medicamentos.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
			Portanto, como a questão não cita referência bibliográfica a ser utilizada e o consenso na literatura diz respeito a maior quantidade de medicamentos por via intravenosa, tendo em vista que a intramuscular possui um volume máximo permitido a ser administrado tornando as assertivas passíveis de dupla interpretação, prejudicando a análise pelo candidato e induzindo este ao erro, conclui-se que não há alternativa correta para a questão, a depender da literatura devido à possibilidade de dupla interpretação das assertivas e falta de informação, referência bibliográfica a ser utilizada, para possibilitar a correta resolução. Desta forma, solicito alteração do gabarito para letra C ou anulação da questão. Ressalta-se a elaboração da questão com possibilidade de dupla interpretação, onde fala-se sobre vias de administração, e a via intravenosa é utilizada para administração de injeção com volumes de medicamento maiores que 4ml e a questão utiliza medicamento e não produto farmacêutico. Desta forma, o medicamento e administração de medicação pode incluir a sua diluição em maiores volumes. FUNASA, Fundação Nacional de Saúde. Manual de procedimentos para vacinação. Brasília:1994, e Extraído de Aplicações via parenteral Passos: 1999. - julho/2001 -p. 92-102. Adaptado de SILVA, L.M.G.; SANTOS, R.P. Administração de medicamentos. In: BORK, A.M.T. Enfermagem baseada em evidências. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. p.166-190. PARECER COREN-SP 039/2012 – CT. Ementa: Aplicação de injeção intramuscular. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/parecer_coren_sp_2012_39.pdf . Acesso em 25 de julho de 2024. PARECER DE C MARA TÉCNICA No. 001/2021/CTAB/COFEN. Ausência de aspiração na administração de vacina por via Intramuscular. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/parecer-de-camara-tecnica-no-001-2021-ctab-cofen/ . Acesso em 25 de julho de 2024.		
002661	ENFERMEIRO	21-N	À Banca Examinadora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/COGEPS Cargo: ENFERMEIRO QUESTÃO Nº21: RECURSO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO Trata-se de recurso em face da questão nº21 da prova objetiva e do gabarito preliminar apresentado pela banca. Refere-se ao fato de que a questão apresentou incorreta interpretação nas assertivas devido à falta de informação, sendo esta a falta de referência bibliográfica a ser considerada pela banca como correta, não sendo uma referência utilizada oficialmente pelos órgãos e instituições de saúde, de fácil acesso, impossibilitando o candidato de resolver a questão. Ademais, cabe ressaltar que não foram considerados os valores de referência comumente utilizados em exames laboratoriais utilizados na prática clínica do enfermeiro. A questão faz abordagem a taxa normal de creatinina no plasma ou no soro, considerando como correta a alternativa B (1 A 2 mg por 100ml), porém não cita a referência bibliográfica utilizada pela banca a ser considerada como correta e em relação a este	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
			assunto a literatura é controversa como cita o Manual MSD versão para Profissionais de Saúde Haja visto que a creatinina é comumente avaliada na prática profissional com seus valores de referência avaliados pelo enfermeiro e pelo médico e que esse intervalo no soro é considerado normal na taxa 0,7-1,2 mg/dL para homens e 0,5-1,00 mg/dL para mulheres (MANUAL MSD) e considerando que 100ml corresponde a 1 dL, todas as alternativas estão incorretas, pois ao considerar um valor de até 2mg/1dL como taxa normal todas as alternativas estão incorretas, pois taxas de creatinina maiores que 1,2 mg/100 ml ou 1,2 mg/1dL já seria considerado anormal com possível lesão renal. Além disso, considera normal taxas menores que 1mg, entre 0,7-1,2 mg/dL para homens e 0,5-1,00 mg/dL. Portanto, diante do exposto acerca das informações constantes nas assertivas, constantes em material que não é amplamente utilizado pelos profissionais, a questão apresenta falta de informação referente e bibliografia utilizada, não sendo bibliografia comumente referenciada e bem estabelecida junto a literatura, com fácil acesso. Ademais, os valores estão incorretos, considerando as referências utilizadas e bem estabelecidas na prática profissional, causando portanto, prejuízo na interpretação da questão pelo candidato. Portanto, como a questão não cita referência bibliográfica a ser utilizada e não há um consenso sobre essas informações em documentos oficiais da prática de enfermagem, tornando as assertivas passíveis de dupla interpretação, prejudicando a análise pelo candidato e induzindo este ao erro, conclui-se que não há alternativa correta para a questão, a depender da literatura devido à possibilidade de dupla interpretação das assertivas e falta de informação, referência bibliográfica a ser utilizada, para possibilitar a correta resolução. Desta forma, peço anulação da questão para que nenhum candidato seja prejudicado devido a esta ambiguidade, pois não há em materiais reconhecidos pelo ministério da saúde que esses valores são considerados como normais de 1 até 2mg/100ml, ou seja, fazendo a conversão de 1 até 2mg/dL, pois a taxa considerada normal no soro é de intervalo no soro é considerado normal na taxa 0,7-1,2 mg/dL para homens e 0,5-1,00 mg/dL para mulheres (MANUAL MSD) como amplamente divulgado pela literatura. Solicito anulação da questão. Referências: Manual MSD versão para profissionais de saúde. Disponível em: https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/recursos/valores-laboratoriais-normais/exames-de-sangue-valores-normais . GODOU, Lucas de Souza et al. Artigo de Revisão: Suplementação com creatina e sua correlação com a função renal. Revista Saúde em Foco. v.11, n.1, p.544-550, 2019. Disponível em: https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2019/05/048_creatina.pdf . SZWARCHWALD, Célia Landmann et al. Valores de referência para exames laboratoriais de colesterol, hemoglobina glicosilada e creatinina da população adulta brasileira. Rev. bras. epidemiol. v.22, n.1, p.1-12, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbepid/a/5RWwMfBG49PCWdNyW5HGRQs/?format=pdf&lang=pt .		
002661	ENFERMEIRO	40-B	À Banca Examinadora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/COGEPS Cargo: ENFERMEIRO QUESTÃO Nº40: RECURSO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
			A Manobra de Valsalva não tem indicação em relação a êmbolo de ar em paciente que já possui cateter venoso central (CVC) instalado, ela é utilizada como prevenção da entrada de ar no AD durante a inserção de cateter venoso, mas não quando o paciente já está com CVC instalado. Nesse caso, deve-se grampear a sonda IV para impedir mais entrada de ar na linha e evitar complicações. Referências: MANOBRA DE VALSALVA: MECANISMOS E APLICAÇÕES CLÍNICAS. Disponível em: http://cardiol.br/portal-publicacoes/Pdfs/ABC/1987/v48n6/48060010.pdf		
001944	ENFERMEIRO	16-B	Conforme o Estatuto do Servidor Público, na Seção V, relacionado a "ESTABILIDADE", os presentes artigos constam a seguir Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Conforme isso e o presente anexo, peço deferimento para ALTERAÇÃO DA RESPOSTA para alternativa (B), que está relacionado a "Tres anos" conforme a presente e vigente lei do município, retirada no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005740	ENFERMEIRO	16-B	No que se refere a questão 16: Segundo o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco – PR, em seu artigo 25º: “Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis)	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para	QUESTÃO ALTERADA

			meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Conclui-se que o tempo para adquirir estabilidade é de 3 anos, diferente da resposta do gabarito. Link para acesso: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	letra "B".	
005740	ENFERMEIRO	21-C	No que se refere a questão 21: Segundo a Fundação Pró Rim, 2020: "O valor normal de creatinina deve estar entre 0,7 e 1,3mg/dl (homens) e entre 0,6 e 1,2mg/dl (mulheres). E quando o exame revela que o paciente apresenta alto nível desta substância, a sua função renal pode já estar comprometida. "O ideal é que a análise do valor de creatinina seja feita individualmente por seu médico, mesmo que o resultado esteja dentro dos valores de referência", complementa o especialista." Segundo ANVISA, 2022: Compreende-se conforme as referências que o valor de creatinina varia conforme sexo e idade, sendo que o enunciado da questão não especifica tais características do paciente. Links para acesso: https://www.prorim.org.br/blog-artigos/exame-de-creatinina-diagnostico-precoce-da	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO

			doença-renal#:~:text=O%20valor%20normal%20de%20creatinina,renal%20pode%20j%C3%A1%20estar%20comprometida		
001163	ENFERMEIRO	30-C	Prezados responsáveis pelo concurso, Gostaria de solicitar uma revisão do gabarito da questão mencionada, argumentando que a alternativa correta deve ser a opção C, "Intravenosa", em vez da opção B, "Intramuscular". A questão afirma que a administração por injeção é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento. Enquanto é verdade que a administração intramuscular pode ser preferível em relação a via subcutânea e intratecal, é importante destacar que a via IM possui limitações em termos de volume que pode ser administrado em um único local. Os músculos têm uma capacidade limitada de absorção, e injetar grandes volumes de medicamento em um único local pode resultar em desconforto para o paciente, além de aumentar o risco de lesão tecidual e abscessos. Portanto, embora a via intramuscular seja preferível em certas circunstâncias, ela tem um limite prático de quantidade que pode ser administrada em um único músculo. Por outro lado, a administração intravenosa permite a entrega rápida e eficiente de grandes volumes de medicamento diretamente na corrente sanguínea, garantindo uma distribuição uniforme pelo organismo e uma ação imediata do fármaco. Dessa forma, argumento que a via intravenosa é mais apropriada quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento, considerando as limitações práticas da via intramuscular em termos de volume administrado em um único local. Solicito, portanto, a mudança do gabarito da questão, substituindo a alternativa B "Intramuscular" pela alternativa C, "Intravenosa", como a opção correta. Agradeço antecipadamente pela revisão e consideração deste recurso. Atenciosamente, Ana Bárbara Scopel	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
005740	ENFERMEIRO	39-A	No que se refere a questão 39 Conforme citado por Araujo et.al 2015: "A mucosite é uma reação tóxica inflamatória que afeta a mucosa do trato gastrointestinal, sendo uma seqüela dos tratamentos de radioterapia e/ou quimioterapia" "Atividades orientadas, conforme revisão sistemática com 33 estudos(24): [...] Orientar o uso de antissépticos orais específicos para cada paciente." Segundo Biblioteca Virtual em Saúde, 2010: "Estomatite é a inflamação da mucosa de qualquer estrutura da cavidade oral." [...] "A clorexidina pode auxiliar a reduzir infecções secundárias e manter a higiene bucal se a escovação dos dentes for dolorosa " Segundo Guimarães et.al 2015: "Verificou-se que a orientação de enfermagem sobre a manutenção da higiene oral é a forma mais eficaz de prevenção. O tratamento que mais se destaca atualmente é o laser	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			de baixa potência, seguindo-se o gluconato de clorexidina a 0,12%." Ainda segundo Hespagnol et. al, 2010: O cirurgião-dentista atua prevenindo, minimizando e tratando os efeitos colaterais causados pelo tratamento antineoplásico. O tratamento da mucosite é bastante variado e pode ser adotada a utilização de antissépticos orais sem álcool, saliva artificial, bochechos com antifúngicos e corticoides, anestésico tópico e laserterapia com laser de diodo (baixa intensidade). Conclui-se que antissépticos bucais podem (e devem) ser utilizados, sendo a opção A considerada correta. Não havendo indicação clínica para uso de soro fisiológico, a qual traria algum benefício diferente para o paciente, inclusive podendo acarretar em irritação, pois em sua composição apresenta sódio. Links para acesso: https://www.scielo.br/j/csc/a/7kyj3PpR7czGrM7GcD3pG/#top https://seer.unirio.br/index.php/cuidadofundamental/article/view/3589/pdf_1558		
000028	ENFERMEIRO	39-A	Questão refere sobre qual tratamento indicado para estomatite. Segue em anexo artigo científico com comprovação da eficácia do uso de antisséptico bucal em casos de estomatite.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000028	ENFERMEIRO	30-C	Significado de injeção: Ação de injetar, de introduzir algo sob pressão no organismo, geralmente usando uma seringa e agulha. A própria questão em si, refere uma forma de injeção a via intravenosa, sendo maior volume administrada por via intravenosa.	Questão Anulada	QUESTÃO ANULADA
001163	ENFERMEIRO	39-N	Prezados responsáveis pelo concurso, Gostaria de apresentar um recurso para a anulação da questão apresentada acima. Argumentação: A alternativa A não fica clara em relação a composição do antisséptico bucal – já que existem antissépticos bucais sem álcool e estes podem ser recomendados para estomatites em pacientes quimioterápicos – que difere da alternativa B, a qual explicita a composição alcoólica em sua formulação. Logo, para que a alternativa A possa ser considerada errada, deve estar como proposto na alternativa B. Dessa forma ao analisar a questão proposta, observa-se que tanto a alternativa A (Antisséptico bucal) quanto a alternativa C (Lavagens com soro fisiológico) podem ser consideradas corretas em determinados casos de estomatite em pacientes submetidos à quimioterapia. Os antissépticos bucais sem álcool são geralmente preferidos para pacientes em quimioterapia devido à sensibilidade da mucosa oral e ao potencial de irritação causado pelo álcool presente em alguns enxaguatórios bucais. Esses produtos ajudam a reduzir a carga bacteriana na boca, promovendo assim a higiene bucal e auxiliando na redução da inflamação e na cicatrização das lesões causadas pela estomatite. A mucosite bucal é uma complicação frequente do tratamento neoplásico e é caracterizada por uma inflamação da mucosa da boca com lesões dolorosas, também chamadas genericamente de estomatite, que dependendo da gravidade, pode provocar desnutrição e perda de peso, levando à interrupção do tratamento (DE OLIVEIRA MAIA, 2010). Muitas formulações comerciais de enxágue bucal antimicrobiano contêm álcool, que pode	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			ressecar os tecidos moles orais e exacerbar a mucosite e a xerostomia. Em vez disso, recomenda-se um enxaguante bucal com gluconato de clorexidina e sem álcool, como o Colgate PerioGard 0,12% . Seu paciente pode ainda usar o enxaguante Colgate PerioGard Uso Diário, que contém 0,06% de clorexidina e pode ser usado por até 6 meses, (COLGATE PROFISSIONAL). O cirurgião-dentista atua prevenindo, minimizando e tratando os efeitos colaterais causados pelo tratamento antineoplásico. O tratamento da mucosite é bastante variado e pode ser adotada a utilização de antissépticos orais sem álcool, saliva artificial, bochechos com antifúngicos e corticoides, anestésico tópico e laserterapia com laser de diodo (baixa intensidade), (HESPANHOL,2010). A recomendação da enfermeira para o paciente usar um antisséptico bucal sem álcool está correta e alinhada com as práticas recomendadas para pacientes em tratamento de quimioterapia que apresentam estomatite. Portanto, considerando que duas alternativas apresentadas na questão podem ser julgadas corretas com base na prática clínica e na literatura especializada, e que a opção A não menciona composição alcoólica, solicito a anulação da questão. REFERÊNCIAS: COLGATE PROFISSIONAL, Terapia Oncológica e Saúde Bucal. Disponível em: https://www.colgateprofissional.com.br/professional-education/articles/terapia-oncologica-saude-bucal , acesso em 09 de abril de 2024. DE OLIVEIRA MAIA, Warley. Mucosite e complicações orais em pacientes sob tratamento quimioterápico e radioterápico. 2010. Disponível em: http://hdl.handle.net/1843/BUOS-959K5B , acesso em 09 de abril de 2024; HESPANHOL, Fernando Luiz et al. Manifestações bucais em pacientes submetidos à quimioterapia. Ciência & Saúde Coletiva, v. 15, p. 1085-1094, 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000700016 , acesso em 09 de abril de 2024; Atenciosamente, Ana Bárbara Scopel		
005740	ENFERMEIRO	40-B	Segundo o Protocolo de Suporte Avançado a Vida (2014) a manobra é utilizada para: "4. Visualizar os marcos anatômicos: • Aplicar compressão digital com o indicador na porção proximal do trajeto da jugular externa (próximo à clavícula) para promover ingurgitamento e, simultaneamente, solicitar ao paciente que execute a manobra de Valsalva (tentativa de expirar/exalar o ar com a boca e o nariz fechadas);" "• A manobra de Valsalva promove aumento da pressão intratorácica e intra-abdominal e consequentemente o ingurgitamento da veia jugular." Conclui-se que a manobra não está diretamente ligada a PRIMEIRA ação diante de um embolo de ar na via de acesso venoso do paciente, como diz na questão. Segundo Neto e Figueiredo, 2001: "Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			posicionados em decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), colocando desta maneira a via de saída do ventrículo direito em uma posição inferior à cavidade ventricular direita, facilitando a migração do ar para a porção mais elevada.”		
			Os autores acima não citam manobra de Valsava como PRIMEIRA ação diante de um embolo. Segundo Coren-SP, 2014: “Pesquisa-se a presença do abaulamento realizando a manobra de Valsalva (o médico pede ao paciente para tossir ou para soprar a sua mão sem deixar que o ar escape), aumentando assim a pressão intra-abdominal e fazendo com que o conteúdo herniário se insinue pela fraqueza da parede abdominal. Nos casos de hérnias muito pequenas e em pacientes obesos, pode ser necessário o uso da ultra-sonografia. Concluímos que, este procedimento deve ser realizado por profissional médico, mesmo porque não há a necessidade de dois profissionais na realização desta técnica, como exemplificado acima.” Na citação acima, além de citar o procedimento como privativo do médico, descreve que o procedimento necessita da colaboração do paciente, haja visto que grande parte dos pacientes com CVC estão intubados/sedados, como o paciente poderia colaborar na manobra? Saliente que a questão não especifica se o paciente é responsivo ou não. E ainda segundo Coren – Sp, 2023, informa sobre a importância de cuidados individualizados para casa paciente: “Existem diversos fatores de risco preditivos para o desenvolvimento das complicações anteriormente citadas, dentre elas: a osmolaridade e o pH da droga, tórus e toxicidade vascular, idade do paciente, raça e sexo, presença de comorbidades clínicas, técnica da punção venosa realizada, local da punção e tipo de material utilizado (HARADA; PEDREIRA, 2011), cabendo ao enfermeiro, por meio do processo de enfermagem, prescrever os cuidados individualizados para cada paciente frente aos preditores citados anteriormente.” Conclui-se que a questão gera duplicidade de interpretações e respostas, ficando a opção letra A incorreta. Links para acesso as referências: https://www.scielo.br/j/ramb/a/Kmzdt5j9bNVKW9YLSdkhN/?lang=pt#:~:text=Os%20pacientes%20com%20suspeita%20de,migra%C3%A7%C3%A3o%20do%20ar%20para%20a content/uploads/2015/06/Orienta%C3%A7%C3%A3o%20Fundamentada%20-%2020071.pdf https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Paracer_007_2023_Atuaaco-da-equipe-de-Enfermagem-na-TIV.pdf		
005442	ENFERMEIRO	30-C	A alternativa do gabarito indica a via intramuscular como a via de maiores quantidades de um medicamento, mas na literatura indicada, cita a via intramuscular com limite de quantidade (5 ml), já a intravenosa, cita como "O principal objetivo na utilização desta via é a obtenção da rapidez de efeito. Seu uso permite a administração de grande volume de líquidos". Pois não há limite específico na enfermagem, sendo utilizada grandes quantidades de medicamentos, conforme critério médico.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
			Sugiro a troca de alternativa correta, da B para a C.		
000061	ENFERMEIRO	40-B	a questão em si pede para assinalar a alternativa correta a que diz respeito a primeira ação, frente a um embolo de ar presente na sonda/equipo da nutrição parenteral, porém se contradiz ao mencionar que seria primeiro a manobra de valsalva. Visto isso, da duas alternativas corretas, porém, a questão questiona a primeira ação, que de imediato deveria ser grampear para evitar entrada de embolos e depois realizar a manobra, caso necessário avaliação. Segue links de protocolos e pop que afirmam tal argumentação https://www.posead.saocamilo.br/possiveis-complicacoes-e-cuidados-que-devem-ser-tomados-na-nutricao-parenteral/noticia/241 https://www.posead.saocamilo.br/diferenca-entre-nutricao-enteral-e-parenteral/noticia/464 https://pt.linkedin.com/posts/adriano--siqueira_enfermagem-nutri%C3%A7%C3%A3oparenteral-npp-activity-708811786939314176-Ki3k	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
002582	ENFERMEIRO	16-B	Segundo o Estatuto do Servidor Público de Pato Branco, o servidor adquire estabilidade ao completar 03 anos de efetivo exercício, conforme consta em anexo da parte referente a alteração no Estatuto anterior, bem como link para acesso do mesmo. "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Referência: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001163	ENFERMEIRO	35-N	Prezados responsáveis pelo concurso, Gostaria de contestar que a questão que versa sobre os benefícios da amamentação para a mãe com referência (BRASIL, 2012), sugerindo que esta referência se trata do manual do MINISTÉRIO DA SAÚDE - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - SAÚDE DA CRIANÇA: CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO - Criação : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, nº 33 Brasília – DF 2012 não é o mais adequado para avaliar os benefícios do ato de amamentar para a mãe. Argumento que em 2015 o Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - SAÚDE DA CRIANÇA - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar - 2ª edição - Cadernos de Atenção Básica, nº 23, trouxe novas informações a respeito dos benefícios do ato de amamentar para a mãe. Elaborei esta tabela comparando as alternativas que a banca elaborou para a questão com os dois Cadernos mencionados acima: CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA ALTERNATIVAS SAÚDE DA CRIANÇA - ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (2015) SAÚDE DA CRIANÇA: CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (2012) A. Auxílio no aumento do intervalo entre as gestações. A amamentação é um excelente método anticoncepcional nos primeiros seis meses após o	Questão mantida. Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
			parto (98% de eficácia), desde que a mãe esteja amamentando exclusiva ou predominantemente e ainda não tenha menstruado (GRAY, 1990). Estudos comprovam que a ovulação nos primeiros seis meses após o parto está relacionada com o número de mamadas; assim, as mulheres que ovulam antes do sexto mês após o parto em geral amamentam menos vezes por dia que as demais. Auxílio no aumento do intervalo entre as gestações (PINTO, 2007) B. Involução uterina mais rápida e redução na hemorragia uterina pós-parto, devido à liberação de ocitocina. Nada a constar Involução uterina mais rápida e redução na hemorragia uterina pós-parto, devido à liberação de ocitocina (SCOTTISH..., 2006) C. Perda mais rápida do peso acumulado na gestação. Tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade... Perda mais rápida do peso acumulado na gestação D. Diminuição do risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes. Não só o indivíduo que é amamentado adquire proteção contra diabetes, mas também a mulher que amamenta. Foi descrita uma redução de 15% na incidência de diabetes tipo 2 para cada ano de lactação (STUEBE, 2005). Atribui-se essa proteção a uma melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam. Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade; doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatoide; depressão pós-parto; e diminuição do risco de recaída de esclerose múltipla pós-parto (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009; HENDERSON et al., 2004; LANGER- GOULD et al., 2009). Nada a constar Portanto, solicito a anulação da questão. Agradeço antecipadamente pela revisão e consideração deste recurso.		
002582	ENFERMEIRO	21-A	Os valores de creatinina normais sofrem grande variação de acordo com a idade, gênero, massa muscular, padrão alimentar, secreção tubular de creatinina e suplementação. Portanto, devido à falta de especificação de qual perfil de indivíduo a questão se refere, torna-se impossível determinar qual o valor normal de creatinina para o indivíduo em questão. Além disso, os valores de referência laboratoriais, aos quais provavelmente a questão tentou relacionar, também sofrem alterações de acordo com o método de análise utilizado por cada laboratório. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Passo a passo para a implantação	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO

			da estimativa da taxa de filtração glomerular (eTFG). Sociedade Brasileira de Nefrologia. 2a ed. São Paulo: Sociedade Brasileira de Patologia		
002582	ENFERMEIRO	30-C	Clínica, 2015. Ministério da Saúde (BR). Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica - DRC no Sistema Único de Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Kanaan S. Laboratório com interpretações clínicas. 1a ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019. Kanaan S, Garcia MAT, Xavier AR. Bioquímica Clínica. 3a ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2022. Tabela em anexo demonstrando a grande variação conforme citado anteriormente, sendo que nenhuma chega a 2mg/100ml e também não inicia em 1mg/100ml. https://quibasa.bioclin.com.br/anexos/INSTRUCOES_CREATININA.pdf A questão correlaciona diferentes tipos de vias de administração de injetáveis, sendo elas: Subcutânea (SC), Intramuscular (IM), Intravenosa (IV), e Intratecal. - Injeção é definida como "um procedimento em que uma substância é introduzida e depositada por meio de uma agulha estéril nos tecidos corpóreos, geralmente na derme, no tecido cutâneo, no músculo, ou diretamente na corrente sanguínea" (OLIVEIRA; TAKAHASHI; ARAÚJO, 2008). "A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico." Referências: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Parecer-010.2020-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamento-via-intramuscular.pdf https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-Via-Intravenosa : "o medicamento é introduzido diretamente na corrente sanguínea, garantindo uma rápida absorção. A via intravenosa é a melhor maneira de disponibilizar uma dose precisa em todo o corpo de forma rápida e bem controlada. As veias periféricas são os locais mais apropriados para adultos, mas para crianças é preferível a administração em membros inferiores e superiores. Nessa via não há limite máximo de volume." Referência: MANUAL PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - UERJ. 2023. Disponível em: https://www.hupe.uerj.br/wp-content/uploads/2023/07/Manual-para-Preparo-e-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-Medicamentos-Intravenosos_Final_02jul23-1.pdf . Acesso em: 09 de abril de 2024. - Sendo que, a alternativa considerada como correta pela banca, para administração de maiores quantidades de um medicamento, não é o que a literatura nos traz. Como citado anteriormente, ela é preferível à via SC para administração de maiores quantidades de medicamentos, porém na questão, pede que seja considerado também outras vias, bem como a IV. Portanto, como na via IV não existe limite máximo de volume, ela pode e deve ser considerada como via preferível para administração de maiores quantidades de volume, tanto de medicamentos, quanto de outros tipos de soluções. Ademais, conforme citado pelo mesmo parecer técnico do Coren-SP, "sobre os volumes máximos a serem injetados por via IM, estudos indicam a possibilidade de administração de até 5ml de solução por via IM em adultos."	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
002942	ENFERMEIRO	39-A	Como demonstrado no estudo a seguir, dentre as soluções que podem ser utilizadas no tratamento de estomatite, estão as soluções salinas e os antissépticos bucais, dessa forma a questão 39 teria duas respostas sendo elas a alternativa A e a alternativa C. Peça a revisão da mesma. Segue em anexo o artigo: https://www.scielo.br/j/rb/a/xQpcw7VZdQpLktmvPwWw9n/	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
001163	ENFERMEIRO	27-N	Prezados responsáveis pelo concurso,		INDEFERIDO
			Gostaria de contestar a validade da questão presente no concurso, que versa sobre o papel das equipes de Atenção Primária em Saúde (APS) no estímulo ao desenvolvimento do autocuidado apoiado para pessoas com condições crônicas e seus familiares. A questão em discussão afirma que as equipes de APS devem "estimular" o desenvolvimento do autocuidado apoiado, mas não menciona explicitamente o emprego efetivo dessas práticas. No entanto, o que consta no Caderno de Atenção Básica: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônicas, elaborado pelo Ministério da Saúde do Brasil, é que as equipes de APS devem "estimular e empregar" procedimentos de colaboração entre elas e as pessoas, não apenas "estimular". A diferença entre "estimular" e "empregar" é significativa. Enquanto "estimular" pode se referir a incentivar ou encorajar o autocuidado apoiado, "empregar" implica em efetivamente utilizar essas práticas na rotina de cuidados, incorporando-as como parte integral da assistência oferecida pela equipe de atenção primária em saúde. Já que a Atenção Primária em Saúde (APS) é o primeiro ponto de contato entre os indivíduos e o sistema de saúde e desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e prevenção de doenças. No entanto, isso não significa que sua influência se limite apenas à atenção básica. Pelo contrário, as equipes de APS têm a capacidade de estender seus princípios e práticas para outros níveis de atenção em saúde. Portanto, a questão não reflete adequadamente as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que destacam não apenas o estímulo, mas também a efetiva aplicação e emprego de procedimentos de colaboração para o autocuidado apoiado. Dessa forma, solicito a anulação da questão para refletir corretamente as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que enfatizam tanto o estímulo quanto o emprego efetivo de práticas de colaboração para o autocuidado apoiado. REFERÊNCIA BRASIL. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Cadernos de Atenção Básica, n. 35, 2014, página 111. Agradeço antecipadamente pela revisão e consideração deste recurso.	Questão mantida. Conforme: Pag 110- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)	
001944	ENFERMEIRO	35-A	A respectiva questão, diante do gabarito preliminar, consta a alternativa "D" como correta, contudo, o Ministério da Saúde preconiza: "Há evidências sugerindo que o aleitamento materno apresenta benefícios em longo prazo. A OMS publicou importante revisão sobre evidências desse efeito (HORTA, 2007). Essa revisão concluiu que os indivíduos amamentados apresentaram pressões sistólica e diastólica mais baixas (-1,2mmHg e -0,5mmHg, respectivamente), níveis menores de colesterol total (-0,18mmol/L) e risco 37% menor de apresentar diabetes tipo 2. Não só o indivíduo que é amamentado adquire proteção contra diabetes, mas também a mulher que amamenta. Foi descrita uma redução de 15% na incidência de diabetes tipo 2 para cada ano de lactação (STUEBE, 2005). Atribui-se essa proteção a uma melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam (GERSTEIN, 1994)". Para as mulheres que amamentam "Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade; doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatoide; depressão pós-parto; e diminuição do risco de recaída de esclerose múltipla pós-parto (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009);	Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
001944	ENFERMEIRO	33-N	HENDERSON et al., 2004; LANGER-GOULD et al., 2009). Diante do exposto, peça alteração do gabarito preliminar para a alternativa "A", pela respectiva alternativa não ter bases científicas identificadas que a auxilium no aumento do intervalo entre as gestações. A respectiva questão NÃO CONSTA nenhuma alternativa correta, pois as 4 opções tem base científica para estarem corretas. A justificativa de cada resposta consta a seguir: Posicionar o paciente de acordo com o alinhamento funcional e exposição do sítio cirúrgico. A Lista de Verificação de Cirurgia Segura, onde o Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz, relatam a ideal exposição do sítio cirúrgico, juntamente com o posicionamento adequado do paciente como uma das formas de cirurgia segura,	Questão Mantida Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem medicocirúrgica, 2016 Pergunta:	INDEFERIDO

			além de facilidade aos cirurgiões. Esse procedimento pode ser realizado pela equipe de enfermagem em geral. Referência em site: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/portaria_2095_2013.pdf Instituir medidas para promover a normotermia. A Sociedade Portuguesa de Anestesiologia, mostra evidências recolhidas nos últimos anos, relacionado a manutenção da normotermia no intraoperatório. Como tal, é considerado que durante qualquer procedimento anestésico, a temperatura central do doente seja mantida em valores superiores a 36°C durante todo o período perioperatório, de modo a minimizar os efeitos adversos associados à hipotermia inadvertida e melhorar o outcome do doente. Para manter o paciente estável, a verificação dos sinais pode ser realizada por qualquer profissional da enfermagem diante o período intraoperatório como uma medida, destacando-se a importância de promover o paciente em normotermia. O mesmo traz a definição de normotermia, sendo temperatura central entre 36°C e 38°C durante o período intraoperatório. Referência em site: https://www.spanestesiologia.pt/ficheiros/Consensos%20normotermia.pdf Garantir que a contagem de compressas, agulhas e instrumentais está correta. A Lista de Verificação de Cirurgia Segura, onde o Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz, relatam que a contagem de materiais cirúrgicos deve ser realizada como forma de prevenção ao não esquecimento de materiais dentro do sítio cirúrgico. Esse procedimento de contagem pode ser realizado pela equipe de enfermagem, principalmente o enfermeiro. Referência em site: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/portaria_2095_2013.pdf Relate o tipo de cirurgia realizada. A Lista de Verificação de Cirurgia Segura, onde o Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz, relatam que deve-se manter o paciente informado durante todo o procedimento antes, durante a avaliação anestésica e após, sobre o que será realizado com o paciente. A identificação do paciente em sala juntamente com o que deverá ser realizado, e uma das principais e primordiais exemplos para uma cirurgia segura. Esse procedimento pode ser realizado pela equipe de enfermagem em geral. Referência em site: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/portaria_2095_2013.pdf Alguns termos que devem ser considerados:	Quanto as atividades da enfermagem no período intraoperatório: Assinale a alternativa INCORRETA D. Relate o tipo de cirurgia realizada. (Pós-operatório).	
			Período intraoperatório: tempo total de anestesia desde a primeira intervenção anestésica até à transferência do doente para a Unidade de Cuidados Pós-Anestésicos (UCPA). Referência em site: https://www.spanestesiologia.pt/ficheiros/Consensos%20normotermia.pdf Resalto que anexe somente um arquivo, devido ao site da banca so aceitar um.		
002582	ENFERMEIRO	40-B	A questão considera como correta a letra A, realização de manobra de Valsalva. Porém, no manual disponível que relaciona essa manobra com a ocorrência de "êmbolo de ar", recomenda que seja primeiramente fechado/clampeado a via e após, solicitar ao paciente que realize a manobra de Valsalva. "Fechar/clampar a via, se não houver clamp proximal solicitar ao paciente que realize a manobra de Valsalva." https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/copy_of_6NutrioParenteralabordagemdaenfermagem.pdf Também na questão, não está especificado qual a condição clínica do paciente, bem como nível de consciência, o que seria um dado importantíssimo para avaliar a primeira conduta a ser tomada, inclusive a capacidade de realização de tal manobra.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017-Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000028	ENFERMEIRO	40-B	Questão não especifica quadro clínico atual do paciente. Em caso de paciente debilitado, ou sedado, não seria possível fazer a manobra de valsalva, sendo a primeira opção grampear a sonda.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017-Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
001163	ENFERMEIRO	40-B	Prezados responsáveis pelo concurso, Gostaria de contestar a validade da seguinte questão presente no concurso: Um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC) tem um êmbolo de ar. O que o(a) enfermeiro(a) faria primeiro? Assinale a alternativa CORRETA: Fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva. Grampear a sonda intravenosa (IV) para impedir mais entrada de ar na linha. Fazer o paciente respirar fundo e segurar. Notificar o profissional de saúde imediatamente. Argumentação: Na frase fornecida, o termo "êmbolo de ar" está localizado após a expressão "Um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC)", portanto, de acordo com a estrutura da frase, o êmbolo de ar está associado ao paciente que está recebendo a nutrição parenteral através do cateter venoso central. Portanto, a frase sugere que o êmbolo de ar está dentro do sistema do paciente, potencialmente no coração. Isso quer dizer que o paciente está com uma embolia gasosa. Argumento que a alternativa B é a resposta mais correta e adequada para a situação descrita, e não a alternativa A, como afirmado na questão. A opção B, que sugere grampear a sonda intravenosa (IV) para impedir a entrada adicional de ar na linha, é a mais adequada dentre as alternativas propostas pela questão. A embolia gasosa é uma complicação rara, porém grave, associada a cateteres venosos centrais (CVC). Ela ocorre quando ar entra na corrente sanguínea através do cateter. Clampar a sonda intravenosa é uma medida rápida e eficaz para conter a entrada de ar até que a assistência médica adequada possa ser prestada. O passo a passo a seguir visa as prioridades na intervenção.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017-Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			Prioridade na estabilização: O enfermeiro deve priorizar a estabilização das vias aéreas, respiração e circulação para garantir a sobrevivência do paciente. Interrupção do evento causador: É crucial interromper o procedimento ou situação que gerou a entrada de gás no sistema cardiovascular. Isso evita que mais gás seja inserido nos vasos sanguíneos. Monitoramento vital: O enfermeiro deve monitorar constantemente os sinais vitais do paciente, como frequência cardíaca, pressão arterial, saturação de oxigênio e nível de consciência. Administração de oxigênio: O fornecimento de oxigênio suplementar é essencial para combater a hipóxia e minimizar os danos causados pela embolia gasosa. Posicionamento do paciente: O enfermeiro deve posicionar o paciente decúbito lateral esquerdo com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), para otimizar o fluxo sanguíneo e minimizar a obstrução. Comunicação com a equipe médica: O enfermeiro deve notificar imediatamente o médico responsável para avaliação e intervenção adequada. A manobra de Valsalva possui relação com a inserção e retirada do CVC, e isso, o enunciado da questão não pede. As indicações clínicas para a manobra de Valsalva estão associadas aos seguintes casos: Teste de função cardíaca: Pode ser usada para avaliar a resposta cardíaca ao aumento da pressão intra-abdominal. A manobra de Valsalva pode ser parte de um teste de esforço cardíaco para avaliar a função do coração. Tratamento de taquicardia supraventricular: A manobra de Valsalva é frequentemente usada como uma primeira linha de tratamento para interromper episódios de taquicardia supraventricular (TSV). Ela pode ajudar a restaurar o ritmo cardíaco normal ao estimular o nervo vago e diminuir a atividade elétrica anormal do coração. Avaliação da função autonômica: A manobra de Valsalva pode ser usada para avaliar a função do sistema nervoso autônomo, especialmente em pacientes com doenças como síndrome de taquicardia postural ortostática (STPO) ou neuropatia autonômica. Avaliação da pressão intracraniana: Em algumas circunstâncias clínicas, a manobra de Valsalva pode ser usada para avaliar a resposta da pressão intracraniana. Ela pode ser útil em casos de suspeita de hipertensão intracraniana. Igualização da pressão nos ouvidos: Em situações em que há variação abrupta de pressão, como em viagens de avião ou mergulhos, a manobra de Valsalva pode ajudar a equalizar a pressão nos ouvidos, prevenindo desconforto ou lesões nos ouvidos. Portanto, solicito que a questão seja reconsiderada e que a alternativa B seja reconhecida como a resposta correta. Agradeço antecipadamente pela atenção e pela revisão do gabarito. Atenciosamente, Ana Bárbara Scopel		
005442	ENFERMEIRO	16-B	Houve alteração no estatuto municipal dos servidores conforme Art. 3º da Lei Ordinária 4.586, de 30 de abril de 2015. Nesta alteração consta: "Art. 27.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Sendo assim, sugiro alteração de alternativa correta para 3 (três anos) Letra B.		
003026	ENFERMEIRO	28-C	Segundo Anvisa 2012 ART 58, a CME deve possuir equipamento de transporte, escadas se necessário, prateleiras ou cestos aramados. Portanto a alternativa correta é letra D, e não letra C como consta no gabarito preliminar.	Questão mantida. Ela pergunta EXCETO Conforme Resolução, RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, Seladoras de embalagens é material para	INDEFERIDO

005940	ENFERMEIRO	28-C	Nesse evento da questão sobre esterilização a autora usa com referencia a RD 15/2012 da Anvisa e da como resposta a letra "C", segue em anexo recorde da resolução Art. 53 A sala de preparo e esterilização do CME Classe II e da empresa processadora devem dispor de: I - Equipamento para transporte com rodízio, em quantitativo de acordo com o volume de trabalho; II - Secadora de produtos para saúde e pistolas de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo; III - Seladoras de embalagens; e IV - Estações de trabalho e cadeiras ou bancos ergonômicos com altura regulável. Art. 58 A sala de armazenamento e distribuição deve possuir: I - Equipamento de transporte com rodízio; II - Escadas, se necessário; e III - Prateleiras ou cestos aramados, conforme fragmentos da resolução na sala de distribuição não deve conter seladoras de embalagens e sim na sala de preparo de materiais então a resposta seria a letra "D" não a Letra "C"	sala de preparo de materiais. questão mantida. Ela pergunta EXCETO Conforme Resolução, RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, Seladoras de embalagens é material para sala de preparo de materiais.	INDEFERIDO
000843	ENFERMEIRO	16-B	O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003599	ENFERMEIRO	7-A	O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA referente a questão supra citada diz que a opção B. R\$ 300,00 é a correta. Mas, pode haver divergência de resultado, podendo a alternativa A. R\$ 273,00 ser a correta. Contas elaboradas em excel (anexo). Sugiro reavaliação da resposta.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
003599	ENFERMEIRO	30-C	O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA referente a questão supra citada diz que a opção correta é a letra B. Intramuscular. Todavia, está incorreta. A alternativa correta para esta questão seria a opção C. Intravenosa. Justificada por suas vantagens: Controle rígido da liberação de drogas ao paciente, útil em especial quando o tratamento exige infusão contínua; Permite a administração de medicamentos que irritam o trato digestivo e outras partes do corpo, como o tecido muscular; Favorece o equilíbrio hidroeletrólítico do paciente; Possibilita a injeção de grandes quantidades de medicamento; Facilita a absorção de soluções hipertônicas, que são diluídas diretamente no sangue.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
003599	ENFERMEIRO	39-A	Dessa forma, sugiro que o Gabarito seja alterado para a opção C. Intravenosa REFERENCIA BIBLIOGRAFICA Administração de Medicamentos Via Endovenosa. Disponível em: Acesso em 08/04/2024. 21:55 O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA referente a questão supra citada diz que a opção C. Lavagens com soro fisiológico, é a melhor opção a se usar em estomatite em paciente recebendo quimioterapia. Fica subentendido na cultura Médica e de Enfermagem que produtos à base de álcool em sua formulação não devem ser usados a fim de evitar mais lesões/desconfortos. Todavia, percebemos que existem no mercado Nacional à venda, antissépticos bucais Zero Álcool. Dessa forma, podemos perceber que a opção A. Antisséptico bucal, ficou subjetiva e também pode ser empregada no uso desse paciente em quimioterapia. Porquanto, há duplicidade de respostas para a questão 39. Sugiro cancelamento da questão 39 por duplicidade de resposta.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
003599	ENFERMEIRO	7-A	O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA referente a questão supra citada diz que a opção B. R\$ 300,00 é a correta. Mas, pode haver divergência de resultado, podendo a alternativa A. R\$ 273,00 ser a correta. Contas elaboradas em excel (anexo). Sugiro reavaliação da resposta.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
003599	ENFERMEIRO	23-B	A QUESTÃO NAO PODE SER RELEVADA- SUGIRO CANCELAMENTO DA MESMA. POIS NÃO CONSTA NA DESCRIÇÃO SUMARIA DO ENFERMEIRO E TÃO POUCO NAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA CLASSE QUE O EDITAL DESTA CONCURSO PROPÕE. A BIBLIOGRAFIA DIZ QUE UM EVENTO DE MELHORIA RÁPIDA (EMR) É: "Focado na necessidade de melhoria da organização. Um Evento KAIZEN™ é um workshop intensivo. BIBLIOGRAFIA: O que é um Evento KAIZEN™ e como promove uma Cultura de Melhoria Contínua? DISPONÍVEL EM: . ACESSO EM 09/04/2024 AS 18:00 HORAS.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
003599	ENFERMEIRO	40-B	O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA referente a questão supra citada diz que a opção A. Fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva é a opção correta, mas o artigo (anexo) À Beira do Leito • Rev. Assoc. Med. Bras. 47 diz que: "A embolia gasosa é um risco potencial de qualquer acesso venoso central, sendo uma rara, porém grave complicação, com uma taxa de mortalidade relatada de 30 a 50%. Deve ser suspeitada em qualquer paciente com cateter venoso central que subitamente desenvolva hipoxemia inexplicável ou colapso cardiocirculatório. O ar pode entrar na veia diretamente pela agulha de punção, durante a permanência do cateter na veia central, por desconexão ou fratura do cateter, e durante a sua retirada, pelo trajeto no subcutâneo. A quantidade de ar estimada para produzir o quadro de embolia gasosa significativa é entre 300 e 500 ml de ar, numa taxa de 100 ml/segundo. Porém, quantidades menores podem ser fatais nos pacientes gravemente enfermos e com reserva cardiopulmonar limitada". ... "A prevenção da embolia gasosa é essencial".... "A vigilância continuada dos cateteres é obrigatória durante todo o período de permanência".	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
003026	ENFERMEIRO	28-D	Dessa forma, a Opção B. Grampear a sonda intravenosa (IV) para impedir mais entrada de ar na linha, evitando complicações ao paciente, seria a opção correta a se fazer no momento em que se foi constatado o êmbolo de ar pelo enfermeiro(a), evitando complicações ao paciente. Sugiro que a questão seja revista e não anulada. Segundo Anvisa 2012 ART 58, a CME deve possuir equipamento de transporte, escadas se necessário, prateleiras ou cestos aramados. Portanto a alternativa correta é letra D, e não letra C como consta no gabarito preliminar.	Questão mantida. Ela pergunta EXCETO Conforme Resolução, RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, Seladoras de embalagens é material para sala de preparo de materiais.	INDEFERIDO
002340	ENFERMEIRO	16-B	Conforme consulta à Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, disponível em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais , o Art. 27 enuncia a seguinte redação: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Ressalte-se que o exceto vigente foi alterado nos termos do Art. 3º da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 - Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, disponível em https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais . O Gabarito preliminar traz como alternativa correta a letra "C" Dois Anos. Conforme exposto acima a alternativa correta é letra "B" Três anos, ou seja, 36 meses conforme reza a legislação. Nestes termos, solicito alteração do Gabarito preliminar e deferimento do presente recurso. Grata.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002340	ENFERMEIRO	33-A	De acordo com SMELTZER,S.C.; BARE,B.G. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006, 10ª ed A Fase Intra-operatória ou Transoperatória é o momento em que o paciente é recebido na sala cirúrgica até ser admitido para a sala de recuperação pós-anestésica.- Atividades de enfermagem na fase intra- operatória, segundo as mesmas autoras: Manutenção da segurança: manter o ambiente asséptico; gerenciamento efetivo de recursos humanos, equipamentos e suprimentos para o cuidado individualizado do paciente; transferir o paciente para a mesa cirúrgica;	Questão Mantida Pergunta: Quanto as atividades da enfermagem no período intraoperatório: Assinale a alternativa INCORRETA D. Relate o tipo de cirurgia realizada. (Pós-operatório).	INDEFERIDO

			posicionar o paciente de modo adequado; aplicar dispositivo de aterramento no paciente; assegurar-se que a contagem de agulhas, compressas e instrumentos estão adequados; preencher a documentação intra operatória. Monitorização fisiológica: calcular os efeitos do ganho ou perda de líquidos excessivos sobre o paciente; distinguir os dados cardiopulmonares normais dos anormais; reportar alterações nos sinais vitais do paciente; instituir medidas para promover normotermia. Neste contexto, todas as alternativas mencionadas na questão relacionam cuidados de enfermagem que devem ser realizados no período intraoperatório: Posicionar o paciente de acordo com o alinhamento funcional e exposição do sítio		
			cirúrgico; Instituir medidas para promover a normotermia; Garantir que a contagem de compressas, agulhas e instrumentais está correta; e Relate o tipo de cirurgia realizada. Desta forma, a questão não traz nenhuma alternativa INCORRETA. Nestes termos solicito anulação da presente questão. Grata		
002340	ENFERMEIRO	38-A	De acordo com a RESOLUÇÃO COFEN Nº 736 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/ Art. 4º O Processo de Enfermagem organiza-se em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes, recorrentes e cíclicas, descritas a seguir: § 1º Avaliação de Enfermagem – compreende a coleta de dados subjetivos (entrevista) e objetivos (exame físico) inicial e contínua pertinentes à saúde da pessoa, da família, coletividade e grupos especiais, realizada mediante auxílio de técnicas (laboratorial e de imagem, testes clínicos, escalas de avaliação validadas, protocolos institucionais e outros) para a obtenção de informações sobre as necessidades do cuidado de Enfermagem e saúde relevantes para a prática; § 2º Diagnóstico de Enfermagem – compreende a identificação de problemas existentes, condições de vulnerabilidades ou disposições para melhorar comportamentos de saúde. Estes representam o julgamento clínico das informações obtidas sobre as necessidades do cuidado de Enfermagem e saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais; § 3º Planejamento de Enfermagem – compreende o desenvolvimento de um plano assistencial direcionado para à pessoa, família, coletividade, grupos especiais, e compartilhado com os sujeitos do cuidado e equipe de Enfermagem e saúde. Deverá envolver: I – Priorização de Diagnósticos de Enfermagem; II – Determinação de resultados (quantitativos e/ou qualitativos) esperados e exequíveis de enfermagem e de saúde; III – Tomada de decisão terapêutica, declarada pela prescrição de enfermagem das intervenções, ações/atividades e protocolos assistenciais. § 4º Implementação de Enfermagem – compreende a realização das intervenções, ações e atividades previstas no planejamento assistencial, pela equipe de enfermagem, respeitando as resoluções/pareceres do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Enfermagem quanto a competência técnica de cada profissional, por meio da colaboração e comunicação contínua, inclusive com a checagem quanto à execução da prescrição de enfermagem, e apoiados nos seguintes padrões: I – Padrões de cuidados de Enfermagem: cuidados autônomos do Enfermeiro, ou seja, prescritos pelo enfermeiro de forma independente, e realizados pelo Enfermeiro, por Técnico de enfermagem ou por Auxiliar de Enfermagem, observadas as competências técnicas de cada profissional e os preceitos legais da profissão; II – Padrões de cuidados Interprofissionais: cuidados colaborativos com as demais profissões de saúde; III – Padrões de cuidados em Programas de Saúde: cuidados advindos de protocolos assistenciais, tais como prescrição de medicamentos padronizados nos programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição, bem como a solicitação de exames de rotina e complementares. § 5º Evolução de Enfermagem – compreende a avaliação dos resultados alcançados de enfermagem e saúde da pessoa, família, coletividade e grupos especiais. Esta etapa	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
			permite a análise e a revisão de todo o Processo de Enfermagem. A questão enumera ações que incluem avaliação de questões ambientais, físicas e familiares. Neste contexto, considerando o Processo de Enfermagem como método orientador da prática assistencial de enfermagem e por consequência, de um cuidado qualificado, pode-se afirmar que uma das primeiras avaliações a partir da primeira etapa do processo de enfermagem (AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM), contemplam, por exemplo, a quantidade de apoio da família (ALTERNATIVA A), bem como a avaliação física completa (ALTERNATIVA B). Desta forma a questão possui mais de uma alternativa correta, pois o processo de avaliação de enfermagem contempla vários aspectos pertinentes a saúde do indivíduo, físicos como na ALTERNATIVA C, e sócio-familiares como na ALTERNATIVA A, ambas são essenciais na coleta de dados para a elaboração planejamento de enfermagem. Nestes termos solicito anulação da questão, já que a mesma enuncia mais de uma alternativa correta. Grata.		
000818	ENFERMEIRO	16-N	De acordo com a Lei 3812 de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos de Pato Branco, em seu artigo 29, § 1º São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Dessa forma, solicito anulação da questão, pois de acordo com a legislação municipal, não fica claro o período necessário para a estabilidade do servidor público efetivo através de concurso público.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000818	ENFERMEIRO	30-C	A resposta está incorreta, já que o volume máximo de medicamento que pode ser administrado via intramuscular é de 4ml, enquanto a via intravenosa permite a administração de grandes volumes de medicamentos, não havendo limites máximos de quantidade, conforme descrito abaixo: Quadro I. Locais e volume máximo de aplicação intramuscular conforme faixa etária. Idade Locais de aplicação Deltóide Ventroglúteo Dorso-glúteo Vasto lateral Prematuros _____ _____ 0,5 mL Neonatos _____ _____ 0,5 mL	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA

			Lactentes - - -		
			1,0 mL Crianças 3-6 anos - 1,5 mL 1,0 mL 1,5 mL Crianças 7-14 anos 0,5mL a 1,0 mL 1,5 mL a 2,0 mL 1,5 mL a 2,0 mL 1,5 mL a 2,0 mL Adolescentes 1,0 mL 2,0 mL a 2,5 mL 2,0 mL a 2,5 mL 1,5 mL a 2,0 mL Adultos 1,0 mL 3 mL a 4,0 mL 4,0 mL 3 mL a 4,0 mL Fonte: TelessaúdeRS-UFRGS (2023), adaptado de COREN-SP (2010) [9]. Via endovenosa: a administração ocorre diretamente na corrente sanguínea, promovendo rápida absorção. Os locais de escolha para adultos são as veias periféricas dos membros superiores e para crianças, os locais comumente utilizados são membros superiores e inferiores, não havendo limite máximo de volume [2]. A escolha do dispositivo e seu calibre dependerão da avaliação do profissional que realizará a punção, considerando condição venosa, sítio de inserção, perfil de paciente e finalidade/tipo de infusão. Recomenda-se a inserção do dispositivo de punção em um ângulo de 10 a 30°, com o bisel direcionado para cima [6]. Fonte: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, TelessaúdeRS, Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Saúde. Quais são as vias, locais e volume máximo de administração parenteral de medicamentos? Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS; 14 abr. 2023 [citado em “dia, mês abreviado e ano”]. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessaude/pt/perguntas/quais-sao-as-vias-locais-e-volume-maximo-de-administracao-parenteral-de-medicamentos/ .		
000818	ENFERMEIRO	40-N	Solicito anulação da questão porque na descrição não fica claro a localização desse embolo, ele pode estar no equipo, no cateter ou já estar na corrente sanguínea do paciente. Dependendo da localização, será necessário um procedimento diferente. De qualquer forma, nenhuma das alternativas corresponde ao atendimento imediato no caso de embolia de ar = embolia gasosa. Várias bibliografias e estudos científicos citam: Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente posicionados em	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
			decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg). Essa ação não está compreendida em nenhuma das alternativas da questão. Fontes: https://doi.org/10.1590/S0104-42302001000300014 https://www.scielo.br/j/ramb/a/Kmzdt5j9bNVKW9YLsDkhhNh/?lang=pt https://www.scielo.br/j/rbti/a/GqgSBPyQYyCmJW4NJBwM69q/		
005817	ENFERMEIRO	28-C	A central de materiais: Deve possuir equipamentos de transporte com rodízio para encaminhamento dos materiais até os setores predestinados com segurança e sem oferecer riscos ao profissional durante o transporte; Deve conter prateleiras ou cestos para armazenamento correto dos materiais; Deve conter seladora de embalagens, equipamento essencial para evitar contaminação, maior proteção para os produtos esterilizados, maior tempo de armazenamento, menos custos para a empresa devido a maior tempo para vencimento; Escadas no meu ver não é necessário, pois o local de armazenamento deve possuir altura mínima que não necessite utilização de escadas, pois a utilização de escadas oferece riscos de queda e lesões ao trabalhador; Não concordo com a resposta do gabarito (D), no meu ver a resposta correta seria a letra (C).	Questão mantida. Ela pergunta EXCETO Conforme Resolução, RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, Seladoras de embalagens é material para sala de preparo de materiais.	INDEFERIDO
005817	ENFERMEIRO	30-C	Quando houver necessidade de administração de quantidades maiores de medicação no meu entendimento deve ser feito pela via intravenosa e não intramuscular devido a demora na absorção do medicamento causando maior risco de lesões de pele, tendões e tecidos e até mesmo podendo levar a necrose e lesões temporárias ou permanentes. Nesse caso a resposta correta seria a letra (C).	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
005817	ENFERMEIRO	31-A	Quando houver necessidade de administração de quantidades maiores de medicação no meu entendimento deve ser feito pela via intravenosa e não intramuscular devido a demora na absorção do medicamento causando maior risco de lesões de pele, tendões e tecidos e até mesmo podendo levar a necrose e lesões temporárias ou permanentes. Nesse caso a resposta correta seria a letra (C).	Questão mantida Sua justificativa não condiz com a questão de número 31	INDEFERIDO
005817	ENFERMEIRO	40-B	Na minha opinião roupas largas não são justificativas de quedas em idosos, concordaria com a questão se a alternativa citada fosse roupas compridas que nesse caso facilitaria a ocorrência de acidentes.	Questão Mantida Justificativa não condiz com a questão (40. Um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC) tem um êmbolo de ar. O que o(a) enfermeiro(a) faria primeiro)	INDEFERIDO
000827	ENFERMEIRO	7-A	CONHECIMENTOS GERAIS – 05 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público”, ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993- Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. (ALTERADO)* Solicito que seja revista e dada como resposta correta da questão: letra B (Três anos), conforme alteração da referida Lei. Art.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO

			27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.		
006231	ENFERMEIRO	28-C	A partir da definição " em relação ao Centro de material e esterilização (CME), sala de armazenamento e distribuição de produtos para a saúde esterilizados deve possuir? EXCETO:", considera todos os setores em questão. Conforme o Art. 50 da RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 (disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html) é encontrada a seguinte afirmação "A sala de preparo e esterilização do CME Classe II e da empresa processadora devem dispor de: I - Equipamento para transporte com rodízio, em quantitativo de acordo com o volume de trabalho; II - Secadora de produtos para saúde e pistolas de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo; III - Seladoras de embalagens; e IV - Estações de trabalho e cadeiras ou bancos ergonômicos com altura regulável." Diante do exposto em negrito, considerando que na CME classe II são encontradas seladoras de embalagens e considerando que a questão não especifica classes de CME, solicito a anulação da questão.	questão mantida. Ela pergunta EXCETO Conforme Resolução, RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, Seladoras de embalagens é material para sala de preparo de materiais.	INDEFERIDO
002941	ENFERMEIRO	16-B	Ilustricimo senhor (a) Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 16 da prova objetiva de Enfermeiro do Concurso Público - Edital nº 017/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustricima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 16. Ocorre que, a assertiva C esta errada, Conforme dispõe Art. 27 do Estatuto do Servidor Público do município de Pato Branco- PR, Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Conforme disposto na Lei Ordinaria nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Assim, a assertiva correta da questão 16 é a letra B. Ante ao exposto, faz - se imprensiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa B da questão 16.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002941	ENFERMEIRO	7-A	Ilustrissimo Senhor (a) Examinador, Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 7 da prova objetiva de Enfermeiro do Concurso Público EDITAL Nº 017/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa B da questão 7. Questão: Uma pizzaria está com promoção no seu rodízio, está com 30% de desconto. Alan foi nessa pizzaria, durante a promoção, com sua esposa e seu filho e pagaram R\$ 210,00 para comer os 3. Quanto eles teriam pagado para comer fora da promoção? A) R\$ 273,00 B) R\$ 300,00 C) R\$ 279,30 D) R\$ 325,00 Se família pagou R\$ 210,00 + 30% = R\$ 273,00 Sendo assim a família pagaria fora da promoção um total de R\$ 273,00	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
			Assim, a unica assertiva correta da questão é a assertiva A da questão 7. Ante ao exposto, faz - se imprensiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa A da questão 7.		
002941	ENFERMEIRO	23-A	Ilustrissimo Senhor (a) Examinador, Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 23 da prova objetiva de Enfermeiro do Concurso Público EDITAL Nº 017/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 23. Alternativa C da referida questão entente como correta o Evento de melhoria (EMR). Ocorre que não foi encontrado nenhuma bibliografia validando ou citando " Evento de melhoria (EMR), como método de melhoria da qualidade. Ante ao exposto, faz - se imprensiosa a anulação do gabarito preliminar, sendo considerado a alternativa C da questão 23 errada.	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
005481	ENFERMEIRO	16-B	SOLICITO ANULAÇÃO DA QUESTÃO A SEGUIR, POIS SEGUE UMA LEI ANTIGA QUE FOI ATUALIZADA EM 2015. 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. GABARITO CORRETO. C. Dois anos. D. Cinco anos. O GABARITO DA BANCA ESTÁ INCORRETO O QUAL ACHOU COMO CORRETA A ALTERNATIVA C, SENDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A ALTERNATIVA B, CONFORME LEI VIGENTE. Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. SEGUE LEI A SEGUIR. Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 Altera o(a) Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
			instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I – assiduidade, disciplina, criatividade, eficiência e responsabilidade, para o pessoal do quadro próprio do magistério; II – assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, para os demais servidores. § 1º. A avaliação durante o período do estágio probatório deve resultar da observação e do acompanhamento diário do desempenho do servidor no exercício de suas atividades. § 2º. A Comissão Especial de Avaliação, composta de no mínimo 3 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos, formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor. § 3º. Deste parecer, se contrário à confirmação, será dado vista ao estagiário pelo prazo de dez dias, para aduzir sua defesa. § 4º. Julgando o parecer e a defesa, a autoridade competente decidirá pela exoneração do servidor, ou o confirmará, se sua decisão for favorável à permanência do mesmo. § 5º. O Poder Executivo Municipal procederá a regulamentação de todo o processo de avaliação para fins de estágio probatório e estabilidade no serviço público, mediante decreto. III – (Revogado) IV – (Revogado) V – (Revogado) Art. 2º. O artigo 26 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 26. A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá ser processar de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período do estágio.		

			Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. Art. 3º. O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2015. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito Municipal		
001454	ENFERMEIRO	16-B	Gabarito provisório resposta letra C, o correto seria letra B conforme segue abaixo Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. fonte: https://www.pato Branco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004646	ENFERMEIRO	5-A	SOLICITO ANULAÇÃO DA QUESTÃO A SEGUIR, POIS APRESENTA ERRO DE PORTUGUÊS. 05. Considere estas regras sobre o uso (ou não) do hífen: A. coordenação; ante-sala; super-homem; microondas Sendo que a palavra correta é: micro-ondas. CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS Art. 17. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado à julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa. § 1º As provas relativas a matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e inteligência completa da questão, sendo admitida a utilização de vocabulário técnico-jurídico e da estilística forense. § 2º Nas provas de português, é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta. § 3º Serão anuladas: I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia; II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação; III – as questões com erro gramatical. § 4º Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente. Art. 18. A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas. Art. 19. O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa. Senado Federal, em de 2003 Senador José Sarney Presidente do Senado Federal.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A. ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
005481	ENFERMEIRO	21-N	21. Creatina é uma enzima encontrado no organismo humano, principalmente nos músculos que tem papel importante nos fenômenos químicos da contração muscular. A taxa normal de creatinina no plasma ou no soro é de? Assinale a alternativa CORRETA: A. De 2 a 3mg por 100ml. B. De 1 a 2mg por 100ml. C. De 1 a 3mg por 100ml. D. De 3 a 4mg por 100ml. REFERENTE A ESTÁ QUESTÃO NÃO LOCALIZEI NENHUMA REFERÊNCIA QUE TROUXE-SE ESTAS REFERENCIAS DE VALORES E SIM OUTROS VALORES A SEGUIR, PORÉM NÃO LOCALIZEI ESSES VALORES COMO CITA A QUESTÃO. SENDO TAMBÉM QUE A QUESTÃO DEVE TRATAR EM MG/DL. Contudo, de modo geral, os níveis normais de creatinina são: Mulheres: entre 0,7 e 1,2mg/dl. Homens: entre 0,5 e 1,0mg/dl. Creatinina Soro Homens: 0,7–1,2 mg/dL Mulheres: 0,5–1,0 mg/dL Homens: 60–110 mcmol/L Mulheres: 45–90 mcmol/L Creatinina baseada no peso Urina, 24 horas 15–25 mg/kg/24 horas 133–221 mmol/kg/24 horas SENDO QUE SE ENCONTRA NESTA REFERÊNCIA : *American Board of Internal Medicine: ABIM Laboratory Test Reference Ranges ? July 2021. Acessado em 10/04/2024. SITE: https://www.abim.org/Media/bfjryql/laboratory-reference-ranges.pdf	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
004646	ENFERMEIRO	16-B	SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 16. 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos B. Três anos C. Dois anos D. Cinco anos Sendo alternativa correta a letra B. TRÊS ANOS e não letra C. DOIS ANOS, igual banca trás. Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
			O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 28. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de (vetado) processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.		
004646	ENFERMEIRO	29-B	SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 29, DEVIDO A NÃO POSSUIR ALTERNATIVA "B". As alternativas erram: A. s, B. C, D. Sendo que no gabarito a alternativa "s", não possuía. Assinale a alternativa que traz tipos de broncodilatadores? A. Benzonatato, codeína, bromidrato de dextrometorfano. s. Captopril, Lisinopril, Ramipril, Cloridrato de clonidine. C. Aminifila, Oxtrifilina, Glicenato de teofilina sódica. D. Alteplase, Uroquinase, Estreptoquinase. Em anexo, página da prova que contém questão 29.	Questão Mantida Ela pede os tipos de broncodilatadores.	INDEFERIDO
005481	ENFERMEIRO	30-C	30. Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: Subcutânea; Intramuscular; Intravenosa e Intratecal. A definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção? Assinale a alternativa CORRETA: A. Subcutânea. B. Intramuscular. C. Intravenosa. GABARITO CORRETO. D. Intratecal. GABARITO CORRETO SERIA A LETRA C, DEVIDO QUE A VIA INTRAVENOSA PODE SUPORTAR UMA QUANTIDADE MAIOR DE MEDICAMENTO EM COMPARAÇÃO A VIA INTRAMUSCULAR, SEGUE ABAIXO. Dentre os vários aspectos a serem observados na realização de injeção IM, um que se destaca é o volume a ser administrado. Não se tem uma definição precisa do volume máximo que pode ser administrado com segurança por essa via parenteral. Para adultos, a única recomendação mais consistente encontrada na literatura limita a no máximo 5 mililitros (ml) o volume a ser aplicado. Existem autores que recomendam a divisão em 2 doses quando o volume for igual ou superior a 3 ml; outros ainda recomendam que o volume máximo seja de 1 a 2 ml em indivíduos com musculatura pouco desenvolvida. (CLAYTON; STOCK, 2006; OLIVEIRA; TAKAHASHI; ARAÚJO, 2008) local de aplicação e volume máximo a ser injetado. Idade/Músculo. Prematuros - - - 0,5 ml Neonatos - - - 0,5 ml Lactentes - - - 1,0 ml Crianças de 3 a 6 anos - 1,5 ml 1,0 ml 1,5 ml Crianças de 6 a 14 anos 0,5 ml 1,5 - 2,0 ml 1,5 - 2,0 ml 1,5 ml Adolescentes 1,0 ml 2,0 - 2,5 ml 2,0 - 2,5 ml 1,5 - 2,0 ml Adultos 1,0 ml 4,0 ml 4,0 ml 4,0 ml CONCLUSÃO : Sobre os volumes máximos a serem injetados por via IM, a tabela constante	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

			no presente parecer pode servir de referência, haja vista que foi resultado de uma síntese de vários estudos disponíveis até o momento na literatura, entretanto, estudos indicam a possibilidade de administração de até 5ml de solução por via IM em adultos. Fonte: Adaptado de SILVA, L.M.G.; SANTOS, R.P. Administração de medicamentos. In: BORK, A.M.T. Enfermagem baseada em evidências. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. p.166-190. VIA INTRAVENOSA: Essa via é indicada para infusão de medicações diretamente na corrente sanguínea, por isso é uma via de ação rápida. Essa via é utilizada através de uma agulha de modo intermitente no vaso sanguíneo, um acesso periférico ou um acesso central para infusões contínuas. A escolha da via periférica ou central é feita de acordo à osmolaridade de cada medicação e o seu volume. Harada JCS, Pedreira MLG. Terapia intravenosa e infusões. São Paulo: Yendis Editora, 2011.... Veja mais em - Portal PEBMED: https://pebmed.com.br/enfermagem-passo-a-periferica/?utm_source=artigoportal&utm_medium=copytext		
005481	ENFERMEIRO	35-N	A QUESTÃO 39- TRATA DOS BENEFÍCIOS DA AMAMENTAÇÃO DA MULHER, PORÉM O CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA: SAÚDE DA CRIANÇA Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. NÚMERO 23 DE 2015. TRÁS AS SEGUINTE REFERÊNCIAS. Há evidências sugerindo que o aleitamento materno apresenta benefícios em longo prazo. A OMS publicou importante revisão sobre evidências desse efeito (HORTA, 2007). Essa revisão concluiu que os indivíduos amamentados apresentaram pressões sistólica e diastólica mais baixas (-1,2mmHg e -0,5mmHg, respectivamente), níveis menores de colesterol total (-0,18mmol/L) e risco 37% menor de apresentar diabetes tipo 2. Não só o indivíduo que é amamentado adquire proteção contra diabetes, mas também a mulher que amamenta. Foi descrita uma redução de 15% na incidência de diabetes tipo 2 para cada ano de lactação (STUEBE, 2005). Atribui-se essa proteção a uma melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam. A exposição precoce ao leite de vaca (antes dos quatro meses) é considerada um importante determinante do Diabetes mellitus Tipo I, podendo aumentar o risco de seu aparecimento em 50%. Estima-se que 30% dos casos poderiam ser prevenidos se 90% das crianças até três meses não recebessem leite de vaca (GERSTEIN, 1994). Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade; doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatoide; depressão pós-parto; e diminuição do risco de recaída de esclerose múltipla pós-parto. (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009; HENDERSON et al., 2004; LANGER- GOULD et al., 2009). A QUESTÃO D do Gabarito diz que não. PORÉM GABARITO INCORRETO. Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica - Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA NÚMERO 23. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2015. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf	Questão Mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
005223	ENFERMEIRO	16-B	Solicito anulação da questão supra citada, uma vez que o Art 27. sofreu alteração na redação e passou a vigorar em 30.04.2015 como segue:	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei	QUESTÃO ALTERADA
			“ Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.” Arquivo lei em anexo	Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	
005223	ENFERMEIRO	21-B	Solicito anulação da questão supra citada, uma vez que o enunciado cita duas definições: creatina e creatinina. Creatinina é dosada através do sangue (soro) e sua unidade de medida é MG/DL, e não MG. Sendo que, há diferença nos valores para indivíduos homens e mulheres. os níveis normais e alterados da creatinina são: Mulheres: entre 0,50 e 1,1 mg/dL nível normal e acima de 1,1 mg/dL alarmante. Homens: entre 0,6 e 1,30 mg/dL nível normal e acima de 1,3 mg/dL alarmante. Fonte: Laboratório Hermes Pandini	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
005223	ENFERMEIRO	35-D	Solicito anulação da questão supra citada, conforme referência ITEM 4.5 CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA CRIANÇA – ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 2ª EDIÇÃO – 2015 (em anexo) Também outra referência: Há evidências sugerindo que o aleitamento materno apresenta benefícios em longo prazo. A OMS publicou importante revisão sobre evidências desse efeito (HORTA et al.,2007). Essa revisão concluiu que os indivíduos amamentados apresentaram pressões sistólica e diastólica mais baixas (-1,2mmHg e -0,5mmHg, respectivamente), níveis menores de colesterol total (-0,18mmol/L) e risco 37% menor de apresentar diabetes tipo 2. Não só o indivíduo que é amamentado adquire proteção contra diabetes, mas também a mulher que amamenta. Foi descrita uma redução de 15% na incidência de diabetes tipo 2 para cada ano de lactação (STUEBE et al., 2005). Atribui-se essa proteção a uma melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam. OUTRA REFERÊNCIA: SITE MINISTERIO DA SAUDE 2023 EM ANEXO “ Amamentar também traz também benefícios para a saúde da mulher, como a recuperação do peso, redução de risco de hemorragia pós-parto, fortalecimento do vínculo mãe-bebê, redução na chance de desenvolver diabetes tipo 2, colesterol alto, hipertensão, além de reduzir as chances de desenvolver câncer de mama, ovário e endométrio.” referencia: https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/amamentacao/conheca-os-beneficios	Questão mantida. Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
005223	ENFERMEIRO	40-B	Solicito anulação da questão supra citada, tendo em vista má formulação da questão, sendo que CVC e NPT são distintamente administrados também em pacientes críticos, impossibilitando a MANOBRA DE VALSALVA. O mais indicado, é, então, a obstrução da sonda para impedir mais entrada de ar conforme referência: A Embolia Aérea Vascular (EAV) pode ser introduzida pela interrupção da integridade da circulação venosa que ocorre durante a inserção, manutenção ou remoção de cateteres intravenosos ou venos centrais . O EAV afeta a circulação pulmonar, função respiratória e cardíaca, inflamação sistêmica e coagulação, muitas vezes com consequências graves ou fatais. Quando o EAV entra na circulação arterial ,os êmbolos aéreos afetam o fluxo sanguíneo cerebral e o sistema nervoso central. Novos dispositivos médicos removem o ar das infusões intravenosas . O reconhecimento precoce e o tratamento reduzem as sequelas clínicas de EAV (BRULL SJ e PRIELIPP RC, 2017).	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
			referencia: REAS Vol.15(4) DOI: https://doi.org/10.25248/REAS.e10178.2022		
003213	ENFERMEIRO	21-N	Nenhuma das respostas estariam corretas, pois o esperado é inferior há 1mg, sem numero especifico uma vez que a questão não distingue se são homens/mulheres/crianças ou idosos e há possibilidade de outras alterações se o paciente for portador de IRC, havendo alteração na taxa conforme a faixa etária. Assim sendo a questão não apresenta um resultado correto. A questão afirma que o valor seria de 1mg a 2mg. Variando ainda quanto a raça ou cor. referencia: homens (IR 0,69-1,25; mediana 0,95 mg/dL) apresentaram maiores IR para creatinina que mulheres (IR 0,53-1,05; mediana 0,74 mg/dL) e tiveram maiores valores de limites inferiores (LI) e mediana de HbA1c (sexo masculino: IR: 4,55-5,97; mediana 5,3%; sexo feminino: IR 4,49-5,97; mediana 5,20%) (p ≤ 0,05). Nas mulheres, IR para creatinina foram mais elevados entre 45 a 59 anos (IR: 0,55-1,04; mediana 0,77 mg/dL) e a partir dos 60 anos (IR: 0,54-0,98; mediana 0,77 mg/dL	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO

			<p>($p \leq 0,05$). Para HbA1c, homens apresentaram IR mais elevados a partir de 60 anos (IR 4,65-6,07; mediana 5,44%) e mulheres a partir de 45 anos (45 a 59 anos: IR 4,61-6,05; mediana 5,40%; e 60 anos ou mais: IR 4,82-6,03; mediana 5,50%) ($p \leq 0,05$). Para creatina, foram observados menores LI dos IR e mediana mais proeminente nos adultos de raça/cor branca (IR: 0,56-1,19; mediana 0,85%) em comparação com a parda (IR: 0,55-1,19; mediana 0,84%) ($p \leq 0,05$). (MALTA CD, et al, p.4, 2019).</p> <p>Resultados: homens (IR 0,69-1,25; mediana 0,95 mg/dL) apresentaram maiores IR para creatinina que mulheres (IR 0,53-1,05; mediana 0,74 mg/dL) e tiveram maiores valores de limites inferiores (LI) e mediana de HbA1c (sexo masculino: IR: 4,55-5,97; mediana 5,3%; sexo feminino: IR 4,49-5,97; mediana 5,20%) ($p \leq 0,05$). Nas mulheres, IR para creatinina foram mais elevados entre 45 a 59 anos (IR: 0,55-1,04; mediana 0,77 mg/dL) e a partir dos 60 anos (IR: 0,54-0,98; mediana 0,77 mg/dL ($p \leq 0,05$)). Para HbA1c, homens apresentaram IR mais elevados a partir de 60 anos (IR 4,65-6,07; mediana 5,44%) e mulheres a partir de 45 anos (45 a 59 anos: IR 4,61-6,05; mediana 5,40%; e 60 anos ou mais: IR 4,82-6,03; mediana 5,50%) ($p \leq 0,05$). Para creatina, foram observados menores LI dos IR e mediana mais proeminente nos adultos de raça/cor branca (IR: 0,56-1,19; mediana 0,85%) em comparação com a parda (IR: 0,55-1,19; mediana 0,84%) ($p \leq 0,05$). (SÁ ACMGN, Et al, 2022)</p> <p>MALTA CD, Et al. Avaliação da função renal na população adulta brasileira, segundo critérios laboratoriais da Pesquisa Nacional de Saúde. ARTIGO ORIGINAL • Rev. bras. epidemiol. 22 (Suppl 02) • 2019 •Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-549720190010.supl.2</p> <p>SÁ ACMGN de, Prates EJS, Moreira AD, Aguiar LK, Szwarcwald CL, Malta DC. Intervalos de referência de parâmetros de creatinina e hemoglobina glicosilada para a população adulta brasileira: Pesquisa Nacional de Saúde. REME Rev Min Enferm. [Internet]. 28º de dezembro de 2022 [citado 11º de abril de 2024];26. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/reme/article/view/40192</p>		
003213	ENFERMEIRO	23-A	Realizadas buscas no Evento de melhoria rápida (EMER) não foi encontrado como alternativa e sim O PSDA, pois já há levantamento do problema então terá que ocorrer a implantação e avaliação da resolução em vista disso o plano indicado é o PSDA, não importando quanto urgente seja, uma vez que com PSDA poderá ser realizado o treinamento hoje e iniciado a avaliação das melhorias já no dia posterior, por este motivo a questão está com resposta incorreta considerada o correto é PSDA. Estamos falando de saúde quanto mais rápida a intervenção melhor, porém a mesma necessita ser estuda	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não	INDEFERIDO
			constantemente ou o problema não será resolvido, então o modelo PSDA é o mais indicado nesse caso, pois possibilitará ação rápida e ainda seguirá sobre avaliação e estudos, para evitar novos erros. referência: Os ciclos PDSA (plan, do, study, act, ou "planejar, fazer, estudar, agir") servem como uma estrutura para realizar testes iterativos de mudanças, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos sistemas. O método é amplamente aceito na melhoria do cuidado de saúde[...]Para que a ciência da melhoria possa progredir, é fundamental compreendermos melhor o uso de métodos de melhoria como o PDSA, a fim de extrairmos conclusões confiáveis sobre a sua efetividade. O desenvolvimento de normas sistemáticas e rigorosas para a aplicação e o relato dos ciclos PDSA facilitariam esse processo. TAYLOR, M. J. ; MCNICHOLAS, C. ; NICOLAY, C. ; DARZI, A. ; BELL, D. ; REED, J. E. sistemática da aplicação do método PDSA para melhorar a qualidade do cuidado de saúde. Título original: Systematic review of the application of the plan-do-study-act method to improve quality in healthcare. disponível em: https://proqualis.fiocruz.br/artigo/revista/C3%A3o-sistem%C3%A1tica-da-aplicação/C3%A7%C3%A3o-do-m%C3%A9todo-psda-para-melhorar-qualidade-do-cuidado-de-sa%C3%BAdE . acessado em 11/04/2024	faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	
003213	ENFERMEIRO	16-B	A questão está considerada erroneamente, uma vez que segundo o Art27 citado a efetivação ocorre após, 36 meses, ou seja 3 anos. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 3º. O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2015. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito Municipal	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003213	ENFERMEIRO	40-B	A resposta está considerada a errada, uma vez que o para realizar a qualquer procedimento primeiro deverá o clampeamento da via e hoje com o avanço dos equipamentos da saúde mais de 95% dos tem o clampe então antes da manobra de valsava devesa ser realizado o clampe, indiferente da intercorrença primeiro sera realizado o bloqueio com o ato grampear ou clampear referencia:	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
			<ul style="list-style-type: none"> • Fechar/clampar a via, se não houver clamp proximal solicitar ao paciente que realize a manobra de Valsalva; • Realizar desinfecção da conexão do acesso com álcool; • Mantendo a cadeia asséptica, desconectar o equipo usado; • Mantendo a cadeia asséptica, injetar 20ml de soro fisiológico; • Mantendo a cadeia asséptica, conectar novo equipo; • Realizar desinfecção com álcool à 70% da bomba de infusão, programa-la e iniciar a infusão. SOUSA VT, FERREIRA SKG- CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA NUTRIÇÃO PARENTERAL COMISSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL- UFG- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL DAS CLÍNICAS. p.1-12,s/dt. Acessado e disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/copy_of_6NutrioParenteralabordagemdaenfermagem.pdf 		
003213	ENFERMEIRO	39-A	Em nenhuma literatura aparece a utilização de solução fisiológica, devemos pensar que é uma solução salinica e com ela ocorrerá piora das lesões então o indicado é um antisséptico bucal sem alcool em sua composição, pois além da limpeza irá minimizar a ploriferação de bacterias o que não ocorre com SF então a alternativa correta é asseptico bucal sim e em alguns casos até medicações e com certeza acompanhamento odontológico. referências O acúmulo da placa bacteriana aumenta a gravidade das infecções das mucosas, além de predispor à gengivite, e se o paciente apresentar plaquetopenia podem ocorrer sangramentos espontâneos. Além disso, os episódios sépticos em pacientes neutropênicos estão relacionados com a microbiota oral(16). Com isso, o controle de infecções na cavidade oral permite dar prosseguimento ao próprio tratamento com a radioterapia, visto que a presença de infecções não controladas torna-se um fator limitante ao sucesso dessa terapia, e o uso de fármacos antimicrobianos é problemático nesses pacientes. Dessa forma, é imprescindível orientar a maneira adequada de higienização oral desses pacientes. (ROLIM, etal, 2015) É a alteração da mucosa oral, desde uma sensação de alteração da espessura, ardência ou aftas orais. É importante manter uma boa higiene da boca, com escova macia e pasta não abrasiva, seguida de bochechos com enxaguante sem álcool ou uma mistura de água (1 copo) e bicarbonato de sódio (1 colher rasa de sobremesa). Caso hajam áreas esbranquiçadas (sapinho ou monília), converse com seu médico para que ele receite uma medicação. Algumas quimioterapias podem provocar escurecimento da língua, gengiva e lábios. Dentista: durante o tratamento com quimioterapia, procedimentos dentários devem ser evitados, incluindo limpezas. Caso haja alguma emergência, o médico deverá ser comunicado e discutirá com o dentista as opções possíveis.(CAMARGO) Rolim AEH et al. Repercussões da radioterapia na região orofacial e seu tratamento. Radiol Bras.Nov/Dez;44(6):388–395. 2011 A.C.Camargo Cancer center. Centro integrado de diagnósticos, tratamento, ensino e pesquisa. Orientações para pacientes Quimioterapia. acessado e disponível em: https://accamargo.org.br/sites/default/files/2020-08/Manual-quimioterapia.pdf	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
006601	ENFERMEIRO	35-A	Na questão citada pede sobre os benefícios da amamentação e conforme resposta do gabarito apresenta alternativa D como CORRETA. Como podemos observar no Cadernos de Atenção Básica, no 23-SAÚDE DA CRIANÇA - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar ano 2015 páginas 22 e 23 consta:	Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de	INDEFERIDO

				Atenção à Saúde.	
			CAPÍTULO 4.12 Outras possíveis vantagens para as mulheres: Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade; doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatóide; depressão pós-parto; e diminuição dorisco de recaída de esclerose múltipla pós-parto (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009; HENDERSON et al., 2004; LANGER- GOULD et al., 2009). https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/sau.de_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf O enunciado pede qual não trás benefício. Neste caso todas as respostas estão corretas, inclusive a D (resposta do gabarito preliminar). Peça anulação da pergunta.	Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	
006601	ENFERMEIRO	16-B	Na questão 16 (CONHECIMENTOS GERAIS), o enunciado refere sobre o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco, a respeito de quantos anos o servidor estará em cargo efetivo, após a posse do cargo. Conforme em anexo segundo o Art. 27 a resposta correta é a Letra B: TRÊS ANOS A resposta do gabarito preliminar é a letra C (DOIS ANOS). No art. 27 não menciona 2 anos e sim 3 anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006601	ENFERMEIRO	7-A	Solicito anulação da questão nº 7, pois da forma que a questão foi elaborada, abre margem para mais de uma interpretação e mais de uma resposta correta. A banca considera a alternativa correta a letra B (300,00), que se interpretado de uma forma está correta. Porém, se interpretado de outra maneira, a resposta correta é a alternativa A (273,00). No enunciado da questão fala "uma pizzaria está com promoção no seu rodízio, está com 30% de desconto" Entendo que cada rodízio tem 30% de desconto. E são 3 pessoas, logo, 3 rodízios. Logo, se 3 pessoas pagarem 210,00 com 30% de desconto EM CADA RODÍZIO, se elativassem pagado o valor sem desconto pagariam 273,00. Segue a exposição do raciocínio: 210,00 ÷ 3 pessoas = 70,00 reais cada rodízio, já com o desconto de 30%. 70,00 + 30% = 91,00 cada rodízio, sem os 30% de desconto. 91,00 × 3 pessoas = 273,00. Se interpretado conforme o gabarito, cada rodízio teria 10% de desconto, não 30%. Sabe-se que rodízios de pizzas são cobrados individualmente e não "para 3 pessoas" pois rodízios são presenciais	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
006601	ENFERMEIRO	35-A	Na questão citada pede sobre os benefícios da amamentação e conforme gabarito preliminar alternativa correta letra D. Como podemos observar através do Cadernos de Atenção Básica, no 23-SAÚDE DA CRIANÇA - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar ano 2015 páginas 22 e 23 conforme atualização consta: 4.12 Outras possíveis vantagens para as mulheres: Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade; doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatóide; depressão pós-parto; e diminuição do risco de recaída de esclerose múltipla pós-parto (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009; HENDERSON et al., 2004; LANGER- GOULD et al., 2009). https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/sau.de_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf	Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
006601	ENFERMEIRO	30-C	O enunciado pede qual não trás benefício. Neste caso todas as respostas estão corretas, inclusive a D (resposta do gabarito preliminar). Peça análise e anulação da questão. A alternativa correta é a Letra C INJEÇÃO VIA INTRAVENOSA conforme literaturas. Administração de Medicamentos Via Endovenosa Na via de administração intravenosa (IV) ou endovenosa (EV), o medicamento prescrito é administrado diretamente na corrente sanguínea. Sendo uma das vias mais usadas, a via é adequada para soluções que necessitam ser absorvidas rapidamente, assegurando a ação imediata do medicamento, além de permitir a introdução de grandes volumes de líquidos e de soluções irritantes (CHAVES, 2013). file:///C:/Users/55469/Downloads/Administra%C3%A7%C3%A3o+segura+de+medicament+os+.pdf Intravenosa: o medicamento é introduzido diretamente na corrente sanguínea, garantindo uma rápida absorção. A via intravenosa é a melhor maneira de disponibilizar uma dose precisa em todo o corpo de forma rápida e bem controlada. As veias periféricas são os locais mais apropriados para adultos, mas para crianças é preferível a administração em membros inferiores e superiores. Nessa via não há limite máximo de volume. file:///C:/Users/55469/Downloads/Manual-para-Preparo-e-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-Medicamentos-Intravenosos_Final_02jul23-1.pdf	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
000054	ENFERMEIRO	8-A	A questão traz o seguinte enunciado: Um carro que faz 12,5 km/l percorreu um trajeto de 200km. Se o litro de combustível utilizado custou R\$5,50, quanto esse carro gastou para percorrer os 200km? Observe-se que: dividindo 200km percorridos por 12,5 km por litro de combustível que é o desempenho desse veículo, sendo assim, com 1 litro de combustível o veículo fez 16km. Se cada litro custa R\$5,50, então, 16km multiplicado por R\$5,50 é igual a um montante de R\$88,00. Ainda podemos utilizar outra fórmula de cálculo, analisando que, se o valor do combustível é de R\$5,50 e o consumo é 12,5km/l o cálculo seria: 5,5 / 12,5 = 0,44 é o custo de cada quilômetro, por tanto: 0,44 x 200 = R\$ 88,00 Diante do exposto, utilizando duas fórmulas de cálculo diferentes e obtendo o mesmo resultado, conclui-se que a alternativa A está correta. Grata!	Conforme gabarito preliminar, letra A está correta. Se faz 12,5km/l, para 200km são necessários 16 litros, assim, são 16 x 5,5 = R\$ 88.	INDEFERIDO
001412	ENFERMEIRO	12-A	A questão fala referente a qual procedimento deve ser seguido para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento. O suporte do Microsoft Word diz que "Você pode usar quebras de seção para alterar o layout ou a formatação de páginas em seu documento. Para alterar a formatação em um documento, insira uma interrupção de seção no início de onde você deseja a alteração. Configure a alteração de formatação logo após a nova interrupção da seção. Se você quiser alterar a formatação novamente, coloque outra interrupção de seção." https://support.microsoft.com/pt-br/office/use-as-quebras-de-se%C3%A7%C3%A3o-para-alterar-o-layout-ou-a-formata%C3%A7%C3%A3o-em-uma-se%C3%A7%C3%A3o-do-documento-4cdfa638-3ea9-434a-8034-bf1e4274c450 Entretanto, apenas inserir a quebra não fará com que o rodapé e cabeçalho sejam distintos. Deve-se realizar a quebra e posteriormente inserir o rodapé e cabeçalhos como desejar, para ficarem diferentes em cada página seguida da quebra. Sendo assim, a alternativa A "Inserir um marcador distinto em cada página" é um complemento a alternativa D.	Negativo, uma quebra de página somente altera a página do documento mantendo a mesma seção, assim, as configurações de cabeçalho e rodapé vão se repetir da seção anterior. Na quebra de seção, justamente por criar uma nova seção, é possível inserir um cabeçalho e/ou rodapé distinto da seção anterior.	INDEFERIDO
000054	ENFERMEIRO	16-B	Na questão 16 diz que, segundo o Art.27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco, "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público", ao contemplar quantos anos de efetivo exercício? O Art.27 do Estatuto do Servidores Públicos do município de Pato Branco, diz o seguinte: O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Vigente através da alteração feita pelo Art.3. - Lei Ordinária nº 4586 de 30 de abril de 2015 que altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional que muda de 2 (dois) para 3 (três) anos a partir de 2015. Sendo assim, a alternativa correta é: letra B	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000054	ENFERMEIRO	21-N	A questão 21 traz em seu enunciado: Creatina é uma enzima encontrado no organismo humano, principalmente nos músculos que tem papel importante nos fenômenos químicos da contração muscular. A taxa normal de creatinina no plasma ou no soro é de? Assinale a alternativa CORRETA: Discussão: A creatina produzida pelo nosso organismo é encaminhada para os músculos e ali ela sofre um processo de degradação todas as vezes que ocorre uma contração muscular. A creatinina resulta da quebra desta molécula de creatina, ou seja, creatina e creatinina não são a mesma coisa, sendo assim, cada uma é avaliada de forma diferente, por exemplo: se falarmos dos valores de referência de creatinina no corpo, estima-se Mulheres: entre 0,6 e 1,2mg/dl. Homens: entre 0,7 e 1,3mg/dl, então nenhuma opção disponível na prova representa os valores conhecidos como corretos nas literaturas, desta forma a questão não tem nenhuma opção correta. Grata!	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
000054	ENFERMEIRO	30-N	Questão 30 traz o seguinte enunciado: Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: Subcutânea; Intramuscular;	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

			Intravenosa e Intratecal. A definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção? Assinale a alternativa CORRETA: A. Subcutânea. B. Intramuscular. C. Intravenosa. D. Intratecal. Discussão: O enunciado sugere que esteja falando de capacidade de via para administração de medicamentos quando diz "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção?" e não do conceito, visto que, deveria ser especificado no enunciado o que a pergunta queria de fato saber. Sabemos que o a frase faz parte do conceito de intramuscular, porém também sabemos que a via que suporta maior quantidade de administração de medicamentos é a via intravenosa, na ocasião não foi possível identificar de fato, o que estava sendo perguntado, visto que, as duas afirmações apresentadas acima estão corretas.		
000054	ENFERMEIRO	40-B	Questão 40 diz: Um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC) tem um êmbolo de ar. O que o(a) enfermeiro(a) faria primeiro? Assinale a alternativa CORRETA:	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
			A. Fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva. (Gabarito) B. Grampear a sonda intravenosa (IV) para impedir mais entrada de ar na linha. C. Fazer o paciente respirar fundo e segurar. D. Notificar o profissional de saúde imediatamente A pergunta é "O que o enfermeiro faria PRIMEIRO? Primeiramente deve-se grampear/clampar/bloquear a sonda IV para impedir mais entrada de ar na linha e também evitar que o embolo entre na corrente sanguínea no paciente, levando em consideração o ar esta no cateter (por que foi visto). Posteriormente realizar procedimentos cabíveis que pode ser feito retirando o ar com auxílio de uma seringa. Já quando ao gabarito que fala sobre a realização de manobra de Valsalva, não é indicada neste caso, sendo que as indicações dela são: Diminuir o ritmo cardíaco e tratar a taquicardia supraventricular, que corresponde ao ritmo cardíaco anormal; Avaliar a ocorrência de insuficiência cardíaca; Identificação de sopros no coração; Reverter arritmias cardíacas; Detectar pontos de sangramento após cirurgia de tireoide; Na odontologia, pode ser usada para determinar se houve comunicação bucosinusal em cirurgias de extração de dentes da parte de trás superior da arcada dentária; Auxiliar diagnóstico de varicocele e hérnias; Ajudar a diagnosticar problemas do sistema nervoso autônomo. No artigo em anexo, o autor traz nas Aplicações Clínicas, a Manobra de Valsalva com grande aplicabilidade clínica na valiação de sopros cardíacos, na prevenção da entrada de ar no AD DURANTE a inserção de cateter venoso, na reversão não farmacológica de Taquicardia paroxística supraventricular... Então temos dois pontos importantes a serem considerados: 1º - A questão pergunta o que o enfermeiro faria primeiro? Primeiramente deve-se grampear/clampar/bloquear a sonda IV para impedir mais entrada de ar na linha e também evitar que o embolo entre na corrente sanguínea no paciente, levando em consideração o ar esta no cateter (por que foi visto) para depois tomar qualquer outra atitude. 2º A mesão do artigo de que a Manobra de Valsalva tem aplicabilidade clínica na prevenção da entrada de ar no AD na inserção de cateter venoso seria no momento da inserção apenas, e a questão se refere a um cateter de NP já instalado no paciente e com um embolo de ar visível durante a administração da nutrição. Diante do exposto fica claro que a alternativa B seria a correta neste caso.		
000398	ENFERMEIRO	40-N	Pergunta apresentando falhas na opção de resposta correta. Nenhuma das opção listada se encaixa na conduta. Segundo o gabarito a resposta e a letra A. Fazer o paciente realizar uma manobra de vasalva. Segundo a lei 7.498/1986 não compete ao enfermeiro realizar esse tipo de manobra, e sim um ato médico.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000398	ENFERMEIRO	30-C	Pergunta apresentando falhas na opção de resposta correta. Nenhuma das opção listada se encaixa na conduta. Segundo o gabarito a resposta e a letra A. Fazer o paciente realizar uma manobra de vasalva. Segundo a lei 7.498/1986 não compete ao enfermeiro realizar esse tipo de manobra, e sim um ato médico.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
005817	ENFERMEIRO	39-A	Eu discordo da resposta do gabarito com utilização de lavagem com soro fisiológico, pois o mesmo vai causar mais irritação e dor nas lesões devido a presença de cloreto de sódio na solução e não oferecendo cuidados antibacterianos, acho mais correto a utilização de antisséptico devido ao melhor tratamento clínico possibilitando uma maior eficácia na cura das lesões evitando a proliferação de vírus e bactérias nocivos a saúde.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
001529	ENFERMEIRO	16-B	Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001529	ENFERMEIRO	21-N		Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
001529	ENFERMEIRO	30-C	Administração de Medicamentos Via Endovenosa Na via de administração intravenosa (IV) ou endovenosa (EV), o medicamento prescrito é administrado diretamente na corrente sanguínea. Sendo uma das vias mais usadas, a via é adequada para soluções que necessitam ser absorvidas rapidamente, assegurando a ação imediata do medicamento, além de permitir a introdução de grandes volumes de líquidos e de soluções irritantes (CHAVES, 2013). CHAVES, L. C. Medicamentos: cálculos de Dosagens e vias de administração – 1ª Ed. Manole, 2012. Citado na página 7 do artigo intitulado que segue em anexo. Administração segura de medicamentos via endovenosa	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
001409	ENFERMEIRO	30-C	A questão, solicita a escolha da via para aplicação de medicamento parenteral, solicitando a via "preferível" quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento. O gabarito preliminar trás a alternativa B (intramuscular) como a resposta correta, porém, como sabemos, a via intramuscular é limitada no volume a ser administrado. Segue recurso: Locais e volume máximo de administração parenteral de medicamentos? Via intramuscular: a administração ocorre nas camadas musculares, sendo apropriada para a introdução de agentes terapêuticos irritantes (p. ex.: aquosos ou oleosos) e para aqueles que necessitam rápida absorção e efeitos mais imediatos. A escolha do local de aplicação deve levar em consideração a idade do paciente, o tipo de medicamento (aquoso ou oleoso) e o volume a ser administrado. Em terapias que exigem injeções frequentes, é importante realizar rodízio entre esses locais. Indicação de até 4 ml em adultos. Via endovenosa: a administração ocorre diretamente na corrente sanguínea, promovendo rápida absorção. Os locais de escolha para adultos são as veias periféricas dos membros superiores e para crianças, os locais comumente utilizados são membros superiores e inferiores, não havendo limite máximo de volume. A escolha do dispositivo e seu calibre dependerão da avaliação do profissional que realizará a punção, considerando condição venosa, sítio de inserção, perfil de paciente e finalidade/tipo de infusão. Recomenda-se a inserção do dispositivo de punção em um ângulo de 10 a 30°, com o bisel direcionado para cima. REFERENCIA: Almeida JRC de, Cruciol JM. Farmacologia e terapêutica clínica para a equipe de enfermagem. Rio de Janeiro: Editora Atheneu; 2013. 712 p. Chaves LC. Medicamentos: cálculos de dosagens e vias de administração. São Paulo: Editora Manole; 2012. Ministério da Saúde (Brasil), Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de normas e procedimentos para vacinação [Internet]. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2014 [citado 14 de abril de 2023]. 178 p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf . Dougherty L, Lister SE, West-Oram A, organizadores. The Royal Marsden manual of clinical nursing procedures. Eighth edition. Chichester, West Sussex, UK?; Hoboken, NJ, USA: The Royal Marsden, NHS Foundation Trust, Wiley Blackwell, A John Wiley & Sons, Ltd., Publication; 2015. 815 p. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento [Internet]. São Paulo: COREN; 2017 [citado 14 de abril de 2023]. 124 p. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso_seguro-medicamentos.pdf . Souza ALT, Sousa BOP. Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [Internet]. São Paulo: Faculdades Integradas do Vale do Ribeira; 2017 [citado 14 de abril de 2023]. 135 p. Disponível em: https://portal.unisepe.com.br/fvr/wp-content/uploads/sites/10003/2018/02/Manual-de-Procedimentos-B%3C%AIscos-de-Enfermagem.pdf . Ministério da Saúde (Brasil), Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Curso de atualização para o trabalhador da sala de vacinação: manual do aluno [Internet]. 3o ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2014 [citado 14 de abril de 2023]. 117 p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/curso_atualizacao_sala_vacinacao_aluno_3edicao.pdf . Godinho NC, Silveira LV de A. Manual de hipodermoclise [Internet]. São Paulo: HCFMB; 2017 [citado 14 de abril de 2023]. 34 p. Disponível em: http://www.hcfmb.unesp.br/wp-content/uploads/2017/12/Manual-de-Hipoderm%3C%BIscise-HCFMB.pdf . Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Administração de Medicamentos por Via Intramuscular [Internet]. São Paulo: COREN; 2010 [citado 14 de abril de 2023]. 11 p. Disponível em: https://portal.coren-	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

			sp.gov.br/sites/default/files/administracao_de_medicamentos_por_via_intramuscular.pdf . Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, TelessaúdeRS. Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Saúde. Quais são as vias, locais e volume máximo de administração parenteral de medicamentos? Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS; 14 abr. 2023 [citado em "dia, mês abreviado e ano"]. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessaude/pt/perguntas/quais-sao-as-vias-locais-e-volume-maximo-de-administracao-parenteral-de-medicamentos/ .		
001409	ENFERMEIRO	39-A	Com relação a questão de número 39, ela se refere a estomatite, e solicita o que o enfermeiro aconselha usar, dando: A) Antisséptico bucal B) Enxaguatório bucal à base de álcool. C) Lavagem com soro fisiológico. D) Escova de dentes média. Sabemos que a estomatite pode ocorrer em pacientes que realizam quimioterapia, logo, a indicação de enxaguantes bucais como antisséptico bucal é recomendada.	Questão mantida Conforme Referência POTTER e POTTY, 2017.	INDEFERIDO
			Tratamento da estomatite Tratamento da causa Higiene bucal Enxaguantes e agentes tópicos Cauterização química ou física Distúrbios específicos são tratados, e quaisquer substâncias desencadeantes ou medicações são evitadas. Enxaguantes bucais que contêm etanol podem causar estomatite e não devem ser utilizados. Higiene oral metuculosa (utilizando escova de dentes macia e enxaguantes com água salgada) pode ajudar a prevenir infecção secundária. Segue-se dieta branda, que não inclua alimentos salgados ou ácidos. Medidas tópicas Muitos tratamentos tópicos, isolados ou combinados, são utilizados para amenizar os sintomas. Os tratamentos incluem Anestésicos Películas protetoras Corticoides Medidas físicas (p. ex., cauterização) Para a anestesia tópica do desconforto oral, que pode interferir com a ingestão de comida e bebida, o seguinte pode ser eficaz: Solução de lidocaína Solução de sucralfato mais antiácido de alumínio e magnésio Realiza-se bochecho de 2 minutos com 15 mL de solução viscosa de lidocaína a 2% a cada 3 horas conforme necessário; o paciente deve cuspir após o procedimento (sem enxaguar nem engolir, a não ser que haja envolvimento faríngeo). Um película protetora calmante pode ser preparada com sucralfato (um comprimido de 1 g dissolvido em 15 mL de água) mais 30 mL de antiácido de alumínio-magnésio; o paciente deve fazer bochecho, podendo ou não engolir. Muitas instituições e farmácias têm sua variação própria dessa fórmula (enxaguatório mágico), que pode conter anti-histamínicos, eventualmente. Se o médico tem certeza que a inflamação não é causada por microrganismo infeccioso, o paciente pode Enxaguar e cuspir, após as refeições, com dexametasona elixir 0,5 mg/5 mL e (1 colher de chá) Aplicar pomada de triancinolona a 0,1% em emoliente oral. Aplicar aMLexanos sobre a área ulcerada, com a ponta do dedo A cauterização química ou física pode amenizar a dor de certas lesões localizadas. Bastões de nitrato de prata não são tão eficazes quanto o tratamento com laser de CO2 em baixa potência (2 a 3 watt), desfocado, em modo pulsado, após o qual o alívio da dor é imediato e as lesões não têm tendência à recidiva local. Dor e infecção dentárias Por Bernard J. Hennessy . DDS, Texas A&M University, College of Dentistry Revisado/Corrigido: fev 2022. Disponível em: Acesso em: 08/04/2024.		
001409	ENFERMEIRO	40-B	Nesta questão: Um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC) tem um êmbolo de ar. O que o(a) enfermeiro(a) faria primeiro? Assinale a alternativa CORRETA: Como podemos ver no enunciado, em momento algum se fala que o êmbolo de ar entrou na corrente sanguínea do paciente, mas sim, deixa a entender que a mesma está no equipo ou até mesmo próxima ao cateter venoso central (CVC), cuja resposta correta seria letra B, grampear para impedir que o êmbolo de ar entre na corrente sanguínea do paciente. Quanto a resposta do gabarito preliminar, letra A, fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva, a indicação desta se dá: A manobra de valsalva é recomendada por diretrizes internacionais para tratamento da taquicardia supraventricular paroxística em serviços de emergência. Raphael Alves da Silva, Ana Claudia de Araujo Silva, Jessica Dantas Pessoa, Jessica Fernanda Freire da Silva Gaudêncio, Kassandra Rozendo Correia, Ana Claudia Carneiro dos Santos. (http://revistas.ung.br/index.php/saude/article/view/3593#:~:text=Introdu%20C3%A7%C3%A3o%20A%20manobra%20de%20Valsalva,m%C3%A9dico%20italiano%20Ant%C3%B4nio%20Maria%20Valsalva). Aplicações clínicas A MV tem grande aplicabilidade clínica, como na avaliação de sopros cardíacos, na prevenção da entrada de ar no AD durante a inserção de cateter venoso, na reversão não farmacológica da taquicardia paroxística supraventricular (TPSV), na cessação de crise de angina e na avaliação da função do VE. ANTONIO CLAUDIO DO AMARAL BARUZZI, MAX GRINBERG, FULVIO PILEGGI. (http://cardiol.br/portal-publicacoes/Pdfs/ABC/1987/v48n6/48060010.pdf) Como vimos, a manobra de Valsalva é utilizada na prevenção da entrada de ar no atrio direito durante a inserção do cateter venoso.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e POTTY, 2017.	INDEFERIDO
005202	ENFERMEIRO	30-C	Acredito que houve um erro na resposta correta, pois a alternativa que responde a questão número 30 é a letra C. No gabarito está a letra B.	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA
006587	ENFERMEIRO	2-D	Referente a questão 02 de Língua Portuguesa, cujo o gabarito é a letra B: Da mesma forma que ocorre na passagem "em relação à linguagem de alunos" (1º), deveria ocorrer acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º). Peço a revisão, pois pelas regras do uso da crase, nesta frase deveria sim utilizar crase. Defendo que a letra D seria a INCORRETA, principalmente por se tratar de coerência textual. Sendo assim, peço a alteração do gabarito de B para D.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
001459	ENFERMEIRO	30-C	Na frase "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento". A via de administração intramuscular somente aceita até 5ml de solução. Não deixa claro a quantidade de medicamento a ser administrado. Por isso não pode ser considerado a opção de administração. Estudos mostram que em um adulto ele pode tolerar somente 3ml de acordo com o tamanho do músculo. E 3ml não pode ser considerado uma dose alta de medicação. Ainda, não recomendo utilizar meios de internet sem referência bibliográfica para utilizar para tal afirmação. Peço que reconsidere, levando em consideração o arquivo em anexo, emitido pelo conselho de enfermagem - COREN.	Questão anulada	QUESTÃO ANULADA
005104	ENFERMEIRO	16-B		Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001046	ENFERMEIRO	16-B	No que se refere a questão 16: Segundo o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco – PR, em seu artigo 25º: "Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Conclui-se que o tempo para adquirir estabilidade é de 3 anos, diferente da resposta do gabarito. Link para acesso https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001046	ENFERMEIRO	21-N	No que se refere a questão 21: Segundo a Fundação Pró Rim, 2020: "O valor normal de creatinina deve estar entre 0,7 e 1,3mg/dl (homens) e entre 0,6 e 1,2mg/dl (mulheres). E quando o exame revela que o paciente apresenta alto nível desta substância, a sua função renal pode já estar comprometida." O ideal é que a análise do valor de creatinina seja feita individualmente por seu médico, mesmo que o resultado esteja dentro dos valores de referência", complementa o especialista." Segundo ANVISA, 2022:	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
001046	ENFERMEIRO	30-C	No que se refere a questão 30: Segundo Paiva et. al 2023: "Na via de administração intravenosa (IV) ou endovenosa (EV), o medicamento prescrito é administrado diretamente na corrente sanguínea. Sendo uma das vias mais usadas, a via é adequada para soluções que necessitam ser absorvidas rapidamente, assegurando a ação imediata do medicamento, além de permitir a introdução de grandes volumes de líquidos e de soluções irritantes (CHAVES, 2013)." Segundo EBSERH/GOV 2018: "INDICAÇÃO:	Questão Anulada,	QUESTÃO ANULADA

			<p>Sempre que houver indicação para que o medicamento ou solução seja absorvido de imediato e por completo, e nos casos de grandes doses de medicamentos por fluxo contínuo ou intermitente, por período determinado.” Inere-se que a via preferível para maiores quantidades de medicamento é a via endovenosa. Ainda segundo Coren-SP, 2020: “Dentre os vários aspectos a serem observados na realização de injeção IM, um que se destaca é o volume a ser administrado. Não se tem uma definição precisa do volume máximo que pode ser administrado com segurança por essa via parenteral. Para adultos, a única recomendação mais consistente encontrada na literatura limita a no máximo 5 mililitros (ml) o volume a ser aplicado. Existem autores que recomendam a divisão em 2 doses quando o volume for igual ou superior a 3 ml; outros ainda recomendam que o volume máximo seja de 1 a 2 ml em indivíduos com musculatura pouco desenvolvida. Em crianças, não se tem uma definição segura acerca do volume máximo por via IM, havendo recomendação em alguns estudos de até 1 ml em crianças menores de dois anos”</p>		
005104	ENFERMEIRO	40-B	<p>Segundo BARUZZI et. al, A MV tem grande aplicabilidade clínica, como na avaliação de sopros cardíacos, na prevenção da entrada de ar no AD durante a inserção de cateter venoso, na reversão não farmacológica da taquicardia paroxística supraventricular (TPSV), na cessação de crise de angina e na avaliação da função do VE. Sendo assim, tendo em mente que a embolia gasosa é causada pela infusão de ar na veia, entende-se que a interrupção da infusão até a resolução do problema de ar na linha é a melhor opção para evitar complicações.</p>	<p>Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem</p>	INDEFERIDO
001046	ENFERMEIRO	39-A	<p>No que se refere a questão 39 Conforme citado por Araujo et.al 2015 : “A mucosite é uma reação tóxica inflamatória que afeta a mucosa do trato gastrointestinal, sendo uma seqüela dos tratamentos de radioterapia e/ou quimioterapia” “Atividades orientadas, conforme revisão sistemática com 33 estudos(24): [...] Orientar o uso de antissépticos orais específicos para cada paciente.” Segundo Biblioteca Virtual em Saúde, 2010: “Estomatite é a inflamação da mucosa de qualquer estrutura da cavidade oral.” [...] “A clorexidina pode auxiliar a reduzir infecções secundárias e manter a higiene bucal se a escovação dos dentes for dolorosa “ Segundo Guimarães et.al 2015: “Verificou-se que a orientação de enfermagem sobre a manutenção da higiene oral é a forma mais eficaz de prevenção. O tratamento que mais se destaca atualmente é o laser de baixa potência, seguindo-se o gluconato de clorexidina a 0,12%.” Ainda segundo Hespagnol et. al, 2010: O cirurgião-dentista atua prevenindo, minimizando e tratando os efeitos colaterais causados pelo tratamento antineoplásico. O tratamento da mucosite é bastante variado e pode ser adotada a utilização de antissépticos orais sem álcool, saliva artificial, bochechos com antifúngicos e corticoides, anestésico tóxico e laserterapia com laser de diodo (baixa intensidade). Conclui-se que antissépticos bucais podem (e devem) ser utilizados, sendo a opção A considerada correta. Não havendo indicação clínica para uso de soro fisiológico, a qual traria algum benefício diferente para o paciente, inclusive podendo acarretar em irritação, pois em sua composição apresenta sódio. Links para acesso: https://www.scielo.br/j/csc/a/7kyj3PpRp7czGrM7GcD3pG/#top</p>	<p>Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem</p>	INDEFERIDO
005104	ENFERMEIRO	30-C	<p>A via de administração que permite maior infusão de líquidos se tratando de volume, é a intravenosa, sendo que a intramuscular tem um limite de 3 a 5 ml, dependendo do músculo utilizado para injeção. Na via de administração intravenosa (IV) ou endovenosa (EV), o medicamento prescrito é administrado diretamente na corrente sanguínea. Sendo uma das vias mais usadas, a via é adequada para soluções que necessitam ser absorvidas rapidamente, assegurando a ação imediata do medicamento, além de permitir a introdução de grandes volumes de líquidos e de soluções irritantes(CHAVES, 2013).</p>	<p>Questão anulada.</p>	QUESTÃO ANULADA
001046	ENFERMEIRO	40-N	<p>QUESTÃO NÚMERO 40 traz como correta: Fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva. Porém segundo o Protocolo de Suporte Avançado a Vida (2014) a manobra é utilizada para: “4. Visualizar os marcos anatômicos: • Aplicar compressão digital com o indicador na porção proximal do trajeto da jugular externa (próximo à clavícula) para promover ingurgitamento e, simultaneamente, solicitar ao paciente que execute a manobra de Valsalva (tentativa de expirar/exalar o ar com a boca e o nariz fechadas);” “• A manobra de Valsalva promove aumento da pressão intratorácica e intra-abdominal e consequentemente o ingurgitamento da veia jugular.” Conclui-se que a manobra não está diretamente ligada a PRIMEIRA ação diante de um embolo de ar na via de acesso venoso do paciente, como diz na questão. Segundo Neto e Figueiredo , 2001: “Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente posicionados em decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), colocando desta maneira a via de saída do ventrículo direito em uma posição inferior à cavidade ventricular direita, facilitando a migração do ar para a porção mais elevada.” Os autores acima não citam manobra de Valsalva como PRIMEIRA ação diante de um embolo. Segundo Coren-SP, 2014:</p>	<p>Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem</p>	INDEFERIDO
001046	ENFERMEIRO	23-A	<p>QUESTÃO NÚMERO 23 traz como correta : C-Evento de Melhoria Rápida (EMR) Porém segundo Langley, et al. 2011 " Há dois pressupostos que devem ser considerados quando se pretende realizar melhorias: 1) mudança é condição necessária, mas não suficiente, para realizar melhorias; 2) o método científico é o processo de aprendizagem organizacional a ser utilizado para a identificação de mudanças com potencial de realizar melhorias. Para a realização de melhorias, os autores propõem um método a que denominaram Modelo de Melhoria. O modelo se fundamenta nos dois pressupostos acima. Do primeiro pressuposto é derivada a estrutura básica de melhoria. Qualquer iniciativa nessa área deve responder à três questões fundamentais: 1) O que estamos tentando realizar (objetivo)?; 2) Como saberemos se uma mudança é melhoria (critério)?; 3) Que mudanças podemos fazer que resultem em melhoria (mudança)? O método é estruturado por meio do ciclo PDSA" Ainda, segundo cnhd.gov : Os ciclos, cujo nome original em inglês é PDSA (Plan, Do, Study and Act), traduzidos na literatura como ORCA (Organizar, Realizar, Clarificar e Atuar) ou PFEA (Planejar, Fazer, Estudar e Atuar), são ferramentas para implementar mudanças no ambiente de trabalho, orientar o processo de uma mudança e para determinar uma melhoria. Conclui-se que o método de melhoria de qualidade mais apropriado, utilizado e citado nas literaturas, tanto na área de gestão como na área de enfermagem é o PDSA, sendo a alternativa correta letra A Links para acesso: https://www.nursepro.com.br/modelo-de-melhoria-como-envolver-times-de-enfermagem-para-uma-assistencia-mais-qualificada-e-segura/ http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/16_11_2011_10.33.07.7fd337c0b5392a https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22134/tde-05102018-161945/pt-br.php https://blogdaqualidade.com.br/qual-diferenca-entre-pdca-e-pdsa/</p>	<p>Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.</p>	INDEFERIDO
002211	ENFERMEIRO	30-C	<p>A alternativa correta é: C. Intravenosa. A administração intravenosa é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento, pois permite que a substância seja entregue diretamente na corrente sanguínea, garantindo uma rápida distribuição pelo corpo.</p>	<p>Questão Anulada.</p>	QUESTÃO ANULADA
002211	ENFERMEIRO	35-A	<p>A alternativa correta é:C. Intravenosa.A administração intravenosa é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento, pois permite que a substância seja entregue diretamente na corrente sanguínea, garantindo uma rápida distribuição pelo corpo.</p>	<p>Questão mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138</p>	INDEFERIDO
002211	ENFERMEIRO	37-C	<p>A alternativa correta é: C. Integralidade. A Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece diretrizes para a organização da Atenção Básica, incluindo a operacionalização dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS). A integralidade é um desses princípios, que visa garantir o atendimento integral às necessidades de saúde dos indivíduos, considerando suas dimensões físicas, psicológicas e sociais.</p>	<p>Questão mantida conforme a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.</p>	INDEFERIDO
001410	ENFERMEIRO	16-B	<p>NO GABARITO PRELIMINAR CONSTA ALTERNATIVA "C". PORÉM O ARTIGO 27 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -PR CONSTA COMO ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DECORRIDOS 36 MESES. A LEI ORDINÁRIA LEI ORDINÁRIA Nº1.245 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993 FOI ALTERADA PELA LEI ORDEINÁRIA Nº 4586 DE 30 DE ABRIL DE 2015, MESMO ASSIM O PERÍODO DE 3 ANOS DECORRIDOS DA POSSE PARA ESTABILIDADE CONTINUA O MESMO, A SABER 3 ANOS. DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO QUE CONSIDERE A MINHA RESPOSTA COMO CERTA.</p>	<p>Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".</p>	QUESTÃO ALTERADA
005121	ENFERMEIRO	21-N	<p>A pergunta da questão pede qual o valor da taxa normal da CREATININA, enquanto no início do texto base, fala sobre a CREATINA. A creatinina NÃO é uma enzima, ela é resultado da degradação do creatina. Portanto são duas coisas diferentes. Sobre isso, o texto base e a pergunta são coisa distintas, confundindo na resposta. Além disso, das alternativas, NENHUMA traz o resultado correto sobre os valores referência da Creatinina, já que a questão não pede qual a faixa etária. Para crianças, homens e mulheres, a taxa é diferente, e também diferente do que se apresenta nas alternativas. Assim sendo, a questão deve ser anulada!!! https://drasaramohrbacher.com.br/o-que-a-creatinina-tem-a-ver-com-a-creatina/ https://www.scielo.br/j/rbepid/a/vCRTpQR5Xd6fH9tKRB4vmm</p>	<p>Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM</p>	INDEFERIDO

003078	ENFERMEIRO	40-B	A questão supracitada, em seu enunciado, não traz elementos suficientes para sua resolução. Caso o paciente esteja inconsciente (o enunciado não informa se paciente esta consciente ou inconsciente) não há de considerar de realizar a “manobra de valsalva”. Logo, é impossível afirmar que em todo e qualquer caso: o que o enfermeiro faria primeiro é, conforme gabarito, realizar a “manobra de valsalva”. Com isso, impugna-se o referido gabarito, alterando a alternativa para letra B ou anulando a questão.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000827	ENFERMEIRO	16-B	CONHECIMENTOS GERAIS – 05 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público”, ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993- Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. (ALTERADO) * Solicito que seja revista e dada como resposta correta da questão: letra B (Três anos), conforme alteração da referida Lei. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000827	ENFERMEIRO	23-A	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PÚBLICO – 20 Questão 21. Creatina é uma enzima encontrado no organismo humano, principalmente nos músculos que tem papel importante nos fenômenos químicos da contração muscular. A taxa normal de creatinina	Questão mantida Sua justificativa não condiz com a questão de número 23.	INDEFERIDO

			no plasma ou no soro é de? Assinale a alternativa CORRETA: A. De 2 a 3mg por 100ml. B. De 1 a 2mg por 100ml. C. De 1 a 3mg por 100ml. D. De 3 a 4mg por 100ml. Revista TUA SAÚDE. Última atualização do site: 08/04/2024 acessada em 08/04/2024. https://www.tuasaude.com/creatinina/ Os valores de referência de creatinina no sangue variam de acordo com a idade e o gênero: Recém nascidos: 0,60 a 1,30 mg/dL; Bebês entre 1 e 6 meses: 0,40 a 0,60 mg/dL; Crianças e adolescentes (1 a 18 anos): 0,4 a 0,90 mg/dL; Mulheres adultas: 0,60 a 1,2 mg/dL; Homens adultos: 0,70 a 1,3 mg/dL. Fundação Prò-Rim acessado na data de 08/04/2024 em: https://www.prorim.org.br/blog-artigos/exame-de-creatinina-diagnostico-precoce-da-doenca-renal/ O valor normal de creatinina deve estar entre 0,7 e 1,3mg/dl (homens) e entre 0,6 e 1,2mg/dl (mulheres). Hospital Moinhos de Ventos acessado na data de 08/04/2024 em: https://www.hospitalmoinhos.org.br/institucional/blogsaudevoce/dose-sua-creatinina-um-alerta-para-prevencao-de-doencas-renais Níveis acima do limite de normalidade podem indicar doença renal. Para mulheres, o recomendado é entre 0,5 a 1,1 mg/dL e, para homens, de 0,6 a 1,2 mg/dL.* Conforme literatura explicitada solicito: anulação da questão, pois conforme analisado não especifica faixa etária, sexo, além de que a referida questão também não consta referência dos valores disponibilizados.		
002276	ENFERMEIRO	30-C	Questão com entendimento ambíguo e amplo, porque quando se fala de injeção, todas podem ser injetadas, incluindo a de uso contínuo. Injeção: ato ou efeito de injetar um líquido independente da via, na questão não descreve o tipo de medicação, portanto solicito anulação devido não estar implícito.	Questão mantida. A mesma se refere a via de administração mais indicada para maiores quantidades de medicamentos.	INDEFERIDO
002276	ENFERMEIRO	35-A	Questão 35: A criança que é alimentada somente com leite materno até os seis meses de vida apresenta menor morbidade. O ato de amamentar traz benefícios para a mãe, abaixo estão listados alguns, EXCETO: No gabarito consta a alternativa correta letra D diminuição do risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes, porém, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria a amamentação exclusiva até os seis meses do bebê estudos relacionam a prevenção de várias doenças inclusive a leucemia, outra vantagem é diminuição do risco de morte de crianças com amamentação exclusiva comparada com crianças em aleitamento materno predominante e/ou parcial. Para a mãe as vantagens são: diminuiu o sangramento no pós parto, acelera a perda de peso, reduz a incidência de Ca de mama, ovário e endométrio, evita a osteoporose e protege contra doenças cardiovasculares como o infarto.	Questão Mantida, conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
000041	ENFERMEIRO	16-C	O GABARITO RELATA QUE O CORRETO SERIAM 02 ANOS PARA A ESTABILIDADE PORÉM NO SITE DA PREFEITURA DE PATO BRANCO O ARTIGO QUE FALAVA QUE ERAM DOIS ANOS FOI REVOGADO E O QUE ESTÁ EM VIGENCIA SÃO 03 ANOS Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. DESSA FORMA O GABARITO CORRETO É B	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001854	ENFERMEIRO	21-N	Solicito anulação da questão número 21 pois nem uma das alternativas apresentadas como valores normais de creatinina no plasma estão corretas, o gabarito traz como alternativa correta a letra B (1 a 2 mg por 100 ml), porém a questão não leva em consideração peso, idade, sexo, massa muscular do indivíduo, o que deve ser considerado quando avaliado exame de creatinina e seu valor de referência.	Questão mantida conforme: MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO

			A literatura nos traz resultados de pesquisas onde os valores de creatinina considerados normais entre de 0,6 e 1,2 mg/dl para mulheres e entre 0,7 e 1,3 mg/dl para homens. “A quantidade de creatinina no sangue pode variar conforme a massa muscular, a dieta e o uso de medicamentos. Contudo, de modo geral, os níveis normais de creatinina são: Mulheres: entre 0,6 e 1,2mg/dl. Homens: entre 0,7 e 1,3mg/dl. Pessoas jovens, musculosas e afrodescendentes podem ter níveis um pouco mais altos, enquanto idosos, desnutridos e indivíduos com pouca massa muscular podem apresentar níveis mais baixos.”(Fonte: Dr. José Mauro Vieira Junior, nefrologista do Hospital Nove de Julho) “Valores de referência de creatinina Os valores de referência de creatinina no sangue variam de acordo com a idade e o gênero: Recém nascidos: 0,60 a 1,30 mg/dL; Bebês entre 1 e 6 meses: 0,40 a 0,60 mg/dL; Crianças e adolescentes (1 a 18 anos): 0,4 a 0,90 mg/dL; Mulheres adultas: 0,60 a 1,2 mg/dL; Homens adultos: 0,70 a 1,3 mg/dL. É normal que a concentração de creatinina varie de acordo com a quantidade de massa muscular. Por esse motivo, sua concentração no sangue vai aumentando nas crianças e diminuindo nos adultos, conforme a idade. Além disso, é normal que homens tenham níveis normais de creatinina mais elevados.” (https://www.tuasaude.com/creatinina/) Diante das informações apresentadas, solicito anulação da questão, valor de creatinina de 2mg por 100ml são elevados e compatíveis com perda de função renal em Todas as referências para todas as faixas etárias e necessitam de investigação e tratamento. Por essa razão a questão deve ser anulada por não apresentar alternativa correta.		
001854	ENFERMEIRO	11-C	Solicito correção da alternativa correta da questão número 30, a questão traz como alternativa correta a letra B, porém a resposta correta para essa questão é a letra C. Injeção é definida como “um procedimento em que uma substância é introduzida e depositada por meio de uma agulha estéril nos tecidos corpóreos, geralmente na derme, no tecido cutâneo, no músculo, ou diretamente na corrente sanguínea” (OLIVEIRA; TAKAHASHI; ARAÚJO, 2008). Silva e Santos (2005) apresentam de forma	A justificativa do recurso está retratando outra questão. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

			esquemática, uma síntese das várias considerações encontradas na literatura sobre esses volumes máximos por faixa etária, apresentada na tabela a seguir: Tabela – Faixa etária, local de aplicação e volume máximo a ser injetado. Idade/Músculo Deltóide Ventre glúteo Dorso glúteo Vasto lateral Prematuros - - - 0,5 ml Neonatos - - - 0,5 ml Lactentes - - - 1,0 ml Crianças de 3 a 6 anos - 1,5 ml 1,0 ml 1,5 ml Crianças de 6 a 14 anos 0,5 ml 1,5 – 2,0 ml 1,5 - 2,0 ml 1,5 ml Adolescentes 1,0 ml 2,0 – 2,5 ml 2,0 – 2,5 ml 1,5 – 2,0 ml Adultos 1,0 ml 4,0 ml 4,0 ml 4,0 ml Fonte: Adaptado de SILVA, L.M.G.; SANTOS, R.P. Administração de medicamentos. In:		
--	--	--	---	--	--

			BORK, A.M.T. Enfermagem baseada em evidências. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. p.166-190. Diante disso podemos afirmar que o maior volume que o músculo suporta é de 5ml A injeção intramuscular (IM) permite a inoculação de maiores volumes de soluções, porém a questão faz referência a via preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento administrado, onde a via Intravenosa é a que suporta maior quantidade de volume em seu acesso, pois Na administração por via intravenosa, insere-se uma agulha diretamente na veia. Assim, a solução que contém o medicamento pode ser administrada em doses únicas ou por infusão contínua. Por exemplo pode-se administrar 100ml de Bicarbonato de sódio IV em bolus para tratamento emergencial da Hiperpotassemia em contra partida a via IM não suporta mais que 5 ml		
000827	ENFERMEIRO	21-N	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PÚBLICO – 20 Questão 21. Creatina é uma enzima encontrado no organismo humano, principalmente nos músculos que tem papel importante nos fenômenos químicos da contração muscular. A taxa normal de creatinina no plasma ou no soro é de? Assinale a alternativa CORRETA: A. De 2 a 3mg por 100ml. B. De 1 a 2mg por 100ml. C. De 1 a 3mg por 100ml. D. De 3 a 4mg por 100ml. Revista TUA SAÚDE. Última atualização do site: 08/04/2024 acessada em 08/04/2024. https://www.tuasaude.com/creatinina/ Os valores de referência de creatinina no sangue variam de acordo com a idade e o gênero: Recém nascidos: 0,60 a 1,30 mg/dL; Bebês entre 1 e 6 meses: 0,40 a 0,60 mg/dL; Crianças e adolescentes (1 a 18 anos): 0,4 a 0,90 mg/dL; Mulheres adultas: 0,60 a 1,2 mg/dL; Homens adultos: 0,70 a 1,3 mg/dL. Fundação Prò-Rim acessado na data de 08/04/2024 em: https://www.prorim.org.br/blog-artigos/exame-de-creatinina-diagnostico-precoce-da-doenca-renal/ - O valor normal de creatinina deve estar entre 0,7 e 1,3mg/dl (homens) e entre 0,6 e 1,2mg/dl (mulheres). Hospital Moínhos de Ventos acessado na data de 08/04/2024 em: https://www.hospitalmoinhos.org.br/institucional/blogsaudevoce/dose-sua-creatinina-um-alerta-para-prevencao-de-doenca-renal	Questão mantida conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO

			- Níveis acima do limite de normalidade podem indicar doença renal. Para mulheres, o recomendado é entre 0,5 a 1,1 mg/dL e, para homens, de 0,6 a 1,2 mg/dL * Conforme literatura explicitada solicitada: anulação da questão, pois conforme analisado não especifica faixa etária, sexo, além de que a referida questão também não consta referência dos valores disponibilizados.		
000041	ENFERMEIRO	39-A	A questão apresenta na alternativa A uma opção de resposta uma vez que o uso de antisséptico estão indicando no tratamento das estomatites Antissépticos locais: o uso de gluconato de clorexidina 0,12% para bochecho ou gel 1% pode reduzir o tempo do ciclo de evolução da úlcera, aumentar o intervalo entre uma lesão e prevenir a ocorrência de infecções bacterianas ou micóticas secundárias Conforme podemos ver em https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-e-a-melhor-opcao-para-o-tratamento-de-paciente-com-episodio-recorrente-de-afitas-bucais/ O que não são recomendados são os enxaguantes a base de álcool	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
005121	ENFERMEIRO	30-C	O gabarito traz como resposta correta a via intramuscular. No entanto a questão não apresenta volumes máximos, sendo que as vias intramuscular e subcutânea tem volumes máximos que podem ser administrados. O material a seguir, demonstra volumes máximos para a via intramuscular e subcutânea, https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Parecer-010.2020-intramuscular-em-criancas/ https://efaidnbnmnnipbcjgclcfndmkaj/https://transparencia/23395/download/PDF-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamento-via-intramuscular.pdf O manual a seguir, diz: "A via intramuscular é preferível à via subcutânea quando são necessárias maiores quantidades de um produto farmacêutico." Mas isso, comparando-se com vias de aceitação de menor volume e com limite definidos. A questão não pede ou indica volume máximo. Isso, deixa a questão confusa ou induz para a resposta da via com volume sem limite. https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-20uma%20agulha%20mais%20longa . Portanto, a alternativa deve ser modificada para letra C.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
001854	ENFERMEIRO	23-A	De acordo estudos, podemos afirmar que o método PDSA é um método que apresenta ótimos resultados quando aplicado para correção ou melhoria de alguma situação na área de enfermagem, aqui no caso da questão traz como exemplo erros de medicação. Segue artigo científico de estudo aplicando o método PDSA com resultados positivos. O método PDSA é indicado quando se identifica falhas e erros no processo de enfermagem Solicito alteração da resposta para alternativa A segue pesquisa científica validando o método PDSA como uma estratégia para implementar quando ocorre erros de medicamentos na área da enfermagem	Questão mantida! Refere-se ao conteúdo "Segurança do paciente", onde podemos utilizar várias ferramentas, Evento de melhoria rápida (EMR), reúne funcionários (de todas as áreas) envolvidos com o problema, com o objetivo de traçar estratégias para o melhoramento dos processos internos. Não faz planejamento somente levanta as causas para traçar estratégias.	INDEFERIDO
000041	ENFERMEIRO	21-N	Os valores de referência, que são considerados como normais, para os níveis de creatinina no sangue variam de acordo a faixa etária dos indivíduos sendo, respectivamente:	Questão mantida	INDEFERIDO

			Recém-nascido: 0,3 a 1,0 mg/dL; Até 6 anos: 0,3 a 0,7 mg/dL. Se 7 a 12 anos: 0,5 a 1,0 mg/dL; Maiores de 12 anos: Sexo masculino: 0,7 a 1,3 mg/dL; Sexo feminino: 0,6 a 1,1 mg/dL. DESSA FORMA A QUESTÃO NÃO APRESENTA VALORES DE REFERENCIA CORRETOS PARA CREATININA	conforme:MANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS: ESTRATÉGIAS PARA CUIDAR EM ENFERMAGEM	
002594	ENFERMEIRO	40-N	O enunciado afirma "um paciente que está recebendo nutrição parenteral (NP) através de um cateter venoso central (CVC) tem um êmbolo de ar. O que o(a) enfermeiro deveria fazer primeiro? O gabarito afirma que a alternativa correta seria a letra A "fazer o paciente realizar uma manobra de Valsalva". Todavia, a referida manobra não se destina para esta finalidade, pois, conforme Baruzzi e Pileggi, trata-se de uma técnica em que se prende a respiração, segurando o nariz com os dedos e, em seguida, é necessário forçar a saída de ar, fazendo pressão. De acordo com Figueiredo e Capone Neto, na Revista Associação Médica Brasileira, "Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente posicionados em decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), colocando desta maneira a via de saída do ventrículo direito em uma posição inferior à cavidade ventricular direita, facilitando a migração do ar para a porção mais elevada. A aspiração de ar do ventrículo direito pode ser tentada se o cateter estiver posicionado, porém não se justifica a passagem de outro cateter apenas para este fim. Para reduzir o tamanho das bolhas, todos devem ser colocados em oxigênio a 100%. Os que não respondem a estas medidas, a oxigenioterapia hiperbárica deve ser considerada, reduzindo o tamanho das bolhas pela difusão do nitrogênio induzida pelo alto PO2 alveolar. A prevenção da embolia gasosa é essencial. Tanto a colocação quanto a retirada dos cateteres venosos centrais devem ser realizadas em decúbito dorsal e em posição de Trendelenburg, aumentando a pressão venosa. Na retirada, o orifício de entrada na pele deve ser imediatamente ocluído. Se possível, evitar o acesso venoso central em pacientes taquidispnéicos ou ansiosos; nos hipovolêmicos, a hidratação prévia deve ser realizada. Conectores tipo Luer-Lok devem ser usados para prevenir a desconexão acidental. A vigilância continuada dos cateteres é obrigatória durante todo o período de permanência." Por este motivo, com base nas orientações acima elencadas, nenhuma das alternativas está correta, devendo a questão ser ANULADA.	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000567	ENFERMEIRO	40-N	Os pacientes com suspeita de embolia gasosa devem ser imediatamente posicionados em decúbito lateral esquerdo e com a cabeça abaixada (posição de Trendelenburg), colocando desta maneira a via de saída do ventrículo direito em uma posição inferior à cavidade ventricular direita, facilitando a migração do ar para a porção mais elevada. A aspiração de ar do ventrículo direito pode ser tentada se o cateter estiver posicionado, porém não se justifica a passagem de outro cateter apenas para este fim. Para reduzir o tamanho das bolhas, todos devem ser colocados em	Recurso- Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			oxigênio a 100%. Os que não respondem a estas medidas, a oxigenioterapia hiperbárica deve ser considerada, reduzindo o tamanho das bolhas pela difusão do nitrogênio induzida pelo alto PO2 alveolar.		
000567	ENFERMEIRO	39-A	Tratamento da causa Higiene bucal Enxaguantes e agentes tópicos Cauterização química ou física Distúrbios específicos são tratados, e quaisquer substâncias desencadeantes ou medicações são evitadas. Enxaguantes bucais que contêm etanol podem causar estomatite e não devem ser utilizados. Higiene oral meticulosa (utilizando escova de dentes macia e enxaguantes com água salgada) pode ajudar a prevenir infecção secundária. Segue-se dieta branda, que não inclua alimentos salgados ou ácidos.	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO
000567	ENFERMEIRO	31-D	segundo o manual de prevenção de quedas em idoso do estadon do paraná os familiares devem manter o ambiente iluminado e instalar interruptores de fácil acesso e localização, esta medida tambem esta descrita no site do governo federal. Por tanto as cortinas para difundir a luz solar são contraindicadas.	Questão mantida Conforme: Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médicocirúrgica, 2016.	INDEFERIDO
000567	ENFERMEIRO	29-N	a questão possui dois erros de grafia, 1 não possui a alternativa B, tem a letra "S" no lugar, segundo que a alternativa C esta escrito Glicenato de teofilina sódica, Sendo o nome correto GLICINATO SÓDICO DE TEOFILINA, conforme escrito no resgistro da Anvisa	Questão Mantida Ela pede os tipos de broncodilatadores.	INDEFERIDO
002594	ENFERMEIRO	16-B	O enunciado da questão 16 faz menção ao artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, Lei 1.245/1993, que tem a seguinte redação "SEÇÃO V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício." Todavia, ainda que o Estatuto preveja a estabilidade após completar dois anos de efetivo exercício, a Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional 19, de 1998 estipula claramente: "Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público." Hugo de Brito Machado afirma que "como o sistema jurídico é organizado em patamares hierárquicos, é importante ter em mente que a Constituição está no patamar mais elevado do sistema, pois dessa posição hierárquica decorrem limitações ao intérprete e aplicador e até ao elaborador das normas que o integram, entre as quais se destaca a impossibilidade de alteração de conceitos – vale dizer, a regra segundo a qual os conceitos utilizados em uma norma de hierarquia superior não podem ser alterados por norma de hierarquia inferior, porque isto implicaria a destruição da hierarquia normativa". Percebe-se que o ordenamento jurídico brasileiro adota um sistema de hierarquia das normas, sendo que a Constituição Federal de 1988 figura no topo desta estrutura. Além disso, a doutrina caminha neste sentido, ocasião em que tal entendimento prevalece no meio jurídico, afinal uma legislação não pode ser interpretada de modo isolado, sobretudo quando afronta as normas constitucionais. Assim, ainda que a leitura isolada do artigo 27 preveja decurso de dois anos para completar o estágio probatório, o aludido artigo teve sua interpretação reformada com a entrada em vigor da Emenda Constitucional 19, de 1998, tanto o é que os servidores que forem nomeados no presente certame precisarão cumprir o prazo constitucional e não o estabelecido no Estatuto dos Servidores. Outrossim, prever um estágio probatório de dois	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			anos no gabarito da prova é desacreditar o conhecimento dos candidatos sobre uma leitura sistêmica da norma jurídica e privilegiar uma interpretação inconstitucional. Neste sentido requer a alteração do gabarito para que passe a considerar como correta a ÚNICA alternativa que está de acordo com a legislação, qual seja a letra B, 03 (três) anos.		
002594	ENFERMEIRO	27-N	O enunciado afirma "as equipes de Atenção Primária em Saúde (APS) devem estimular a desenvolver o autocuidado de várias formas, descritos abaixo, EXCETO". Assim, a questão busca questionar qual das assertivas NÃO representa forma de apoio ao autocuidado da pessoa com condição crônica, a partir do estímulo das Equipes de Atenção Primária à Saúde. O gabarito assinalou como errada a alternativa C, "em clínicas especializadas". Todavia, conforme o artigo 11, da Portaria 483, de 01 de abril de 2014, que Redefine a Rede de Atenção à Saúde (RAS) das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, prevê que "A Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas é estruturada pelos seguintes componentes: I - Atenção Básica; II - Atenção Especializada". Igualmente, o artigo 21 da mesma portaria prevê "São competências comuns do componente da Atenção Básica e dos subcomponentes ambulatorial especializado e hospitalar da Atenção Especializada: I - planejar o cuidado considerando a avaliação da vulnerabilidade e da capacidade de autocuidado das pessoas com doenças crônicas". A Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prevê no artigo 3º, inciso I, alínea c a Integralidade como princípio do SUS e da RAS. Este princípio, entre outras coisas, pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos. Portanto, as equipes de APS devem estimular o autocuidado da pessoa com condição crônica apoiado em diversas formas, inclusive em clínicas especializadas, as quais fazem parte da RAS. Não obstante, o planejamento do autocuidado é, também, uma competência comum da Atenção Básica e Especializada. Não é possível excluir o conhecimento e as orientações das clínicas especializadas, pois estas terão repercussões quando o usuário retornar para a Equipe de APS, bem como no autocuidado da pessoa com condição crônica e de seus familiares. Deste modo, a questão merece ser anulada, uma vez que todas as alternativas estão corretas.	Questão mantida. Conforme: PaG 110- Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 162 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)	INDEFERIDO
002594	ENFERMEIRO	30-C	O enunciado apresenta, primeiramente, um conceito da palavra injeção, relacionando-a com diversas vias (subcutânea, intramuscular, intravenosa e intratecal) e posteriormente questiona sobre a preferência para aplicação de injeções com maiores quantidades de medicamento. De acordo com Oliveira, Takahashi e Araújo, a palavra Injeção é definida como "um procedimento em que uma substância é introduzida e depositada por meio de uma agulha estéril nos tecidos corpóreos, geralmente na derme, no tecido cutâneo, no músculo, ou diretamente na corrente sanguínea". Neste interm, o Manual para Preparo e Administração de Medicamentos Intravenosos do Hospital Universitário da UERJ prevê acerca das principais vias de administração de injetáveis: "Intramuscular: a administração é feita diretamente no músculo. Essa via é adequada para medicamentos que necessitam de uma absorção rápida e para a introdução de agentes terapêuticos irritantes. Como os músculos estão abaixo da pele e dos tecidos adiposos, utiliza-se uma agulha mais longa. Geralmente, os medicamentos são injetados em um músculo do braço, coxa ou nádega. Vantagens: início de ação rápida e liberação lenta para a corrente sanguínea; evita-se que o medicamento passe pelo fígado, o que reduziria seu efeito; a dose administrada pode ser bem controlada; pode ser utilizada em pacientes inconscientes ou incapazes de deglutir o medicamento, ou ainda para aqueles que apresentam vômitos constantes; e pode ser utilizada para administrar medicamentos oleosos e mais densos, que poderiam ser irritantes em outras vias. Desvantagens: devido ao fato de o músculo ser um tecido altamente vascularizado, corre-se o risco de sangramento ou hemorragia; pode ocorrer a formação de abscessos no local da punção; dependendo do tipo de medicamento, o procedimento pode ser doloroso para o paciente; e não permite administrar grandes volumes. Intravenosa: o medicamento é introduzido diretamente na corrente sanguínea, garantindo uma rápida absorção. A via intravenosa é a melhor maneira de disponibilizar uma dose precisa em todo o corpo de forma rápida e bem controlada. As veias periféricas são os locais mais apropriados para adultos, mas para crianças é preferível a administração em membros inferiores e superiores. Nessa via não há limite máximo de volume. A escolha do dispositivo e seu calibre dependerão da avaliação do profissional que realizará a punção. É recomendado que a inserção do dispositivo de punção seja feita em um ângulo de 10° a 30°, com o bisel direcionado para cima. Vantagens: o fármaco evita o trato gastrointestinal, logo não ocorre a biotransformação de primeira passagem pelo fígado, sendo a biodisponibilidade obtida igual a 100%; essa via permite um controle máximo sobre os níveis circulantes do fármaco; e um início de ação mais rápido. Desvantagens: risco de infecção local e sistêmica, devido à inserção do cateter ou acarretado por erro na técnica de administração; possibilidade de introduzir microrganismos na corrente sanguínea; a infusão deve ser	Questão Anulada.	QUESTÃO ANULADA

			lenta para evitar reações adversas e hemólise; via menos segura em relação ao erro na hora da administração, em virtude da dificuldade de eliminar o volume administrado; e risco de reações adversas graves." Deste modo, percebe-se que ao comparar a aplicação de grandes volumes de medicamento, conforme disposto no enunciado, a via melhor indicada é a intravenosa, a qual não tem limitação máxima de volume, enquanto na via intramuscular não é permitido a aplicação de grandes volumes, conforme destaques acima. O gabarito assinalou como correta a alternativa, B, intramuscular. Ocorre que não se estava apenas fazendo a comparação entre a preferência de aplicação entre a via subcutânea e a intramuscular. Se assim o fosse a resposta estaria correta. No entanto, conforme o enunciado prevê, e afirmam Oliveira, Takahashi e Araújo, injeção não se refere apenas a comparação entre estas duas vias. Ao comparar a aplicação de maiores quantidades de medicamentos, de acordo com o Manual apresentado, a via intravenosa é mais indicada, tanto o é que em internações hospitalares com duração de dias ou semanas a via escolhida para infusão contínua de medicamentos é a intravenosa. Por este motivo, requer-se a alteração do gabarito para assinalar como correta a letra C, intravenosa.		
002594	ENFERMEIRO	35-N	O enunciado afirma "a criança que é alimentada somente com leite materno até os 6 meses de vida apresenta menor morbidade. O fato de amamentar traz benefícios à mãe" e em seguida pede para assinalar a única alternativa que não representa um benefício para a mãe. O gabarito assinala que alternativa que NÃO traz benefícios para a mãe ao amamentar é a letra D "diminuição do risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes". Ocorre que TODAS as alternativas representam benefícios para a mãe, conforme Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde, que se apresenta abaixo: - A amamentação é um excelente método anticoncepcional nos primeiros seis meses após o parto (98% de eficácia), desde que a mãe esteja amamentando exclusiva ou predominantemente e ainda não tenha menstruado (GRAY, 1990). Estudos comprovam que a ovulação nos primeiros seis meses após o parto está relacionada com o número de mamadas; assim, as mulheres que ovulam antes do sexto mês após o parto em geral amamentam menos vezes por dia que as demais. - Além da proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, tem sido atribuído ao aleitamento materno proteção contra as seguintes doenças na mulher que amamenta: câncer de ovário, câncer de útero; hipercolesterolemia, hipertensão e doença coronariana; obesidade; doença metabólica; osteoporose e fratura de quadril; artrite reumatoide; depressão pós-parto; e diminuição do risco de recaída de esclerose múltipla pós-parto (IP et al., 2009; ROSENBLATT; THOMAS, 1995; SCHWARTZ, 2009; KULIE, 2011; GUNDERSON et al., 2010; DURSEN et al., 2006; PIKWER et al., 2009; HENDERSON et al., 2004; LANGER- GOULD et al., 2009). Ademais, o Ministério da Saúde (2023), em sua Campanha Nacional de Amamentação, orienta que amamentar também traz também benefícios para a saúde da mulher, como a recuperação do peso, redução de risco de hemorragia pós-parto, fortalecimento do vínculo mãe-bebê, redução na chance de desenvolver diabetes tipo 2, colesterol alto, hipertensão, além de reduzir as chances de desenvolver câncer de mama, ovário e endométrio (Ver: https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/amamentacao/conheca-os-beneficios). Por este motivo, considerando a mais recente bibliografia sobre o tema, TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS, merecendo a questão ser anulada.	Questão Mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 72 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) – Pag 138	INDEFERIDO
002594	ENFERMEIRO	16-B	O enunciado da questão 16 faz menção ao artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, Lei 1.245/1993, que tem a seguinte redação "SEÇÃO V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício." Todavia, ainda que o Estatuto preveja a estabilidade após completar dois anos de efetivo exercício, a Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional 19, de 1998 estipula claramente: "Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público." Hugo de Brito Machado afirma que "como o sistema jurídico é organizado em patamares hierárquicos, é importante ter em mente que a Constituição está no patamar mais elevado do sistema, pois dessa posição hierárquica decorrem limitações ao intérprete e aplicador e até ao elaborador das normas que o integram, entre as quais se destaca a impossibilidade de alteração de conceitos – vale dizer, a regra segundo a qual os conceitos utilizados em uma norma de hierarquia superior não podem ser alterados por norma de hierarquia inferior, porque isto implicaria a destruição da hierarquia normativa". Percebe-se que o ordenamento jurídico brasileiro adota um sistema de hierarquia das normas, sendo que a Constituição Federal de 1988 figura no topo desta estrutura. Além disso, a doutrina caminha neste sentido, ocasião em que tal entendimento prevalece no meio jurídico, afinal uma legislação não pode ser interpretada de modo isolado, sobretudo quando afronta as normas constitucionais. Quanto ao assunto, em 2009, o STJ no julgamento do MS 12523 passou a entender que a estabilidade e o estágio são institutos interligados e por isso o prazo do estágio é de 03 anos. A justiça federal entende que o prazo do estágio é de 36 meses. A AGU desde 2004, por meio do acórdão 17/2004 entende que o prazo é de 03 anos e o CNJ ao julgar o pedido de providências 822 também se manifestou nesse sentido. Recentemente o STJ no REsp 1120/190 SC confirmou seu entendimento no sentido de que conquanto estabilidade e estágio probatório sejam institutos distintos prazo para esse último, após a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 19/98, também é de 03 (três) anos. Assim, ainda que a leitura isolada do artigo 27 preveja decurso de dois anos para completar o estágio probatório, o aludido artigo teve sua interpretação reformada com a entrada em vigor da Emenda Constitucional 19, de 1998, tanto o é que os servidores que forem nomeados no presente certame precisarão cumprir o prazo constitucional e não o estabelecido no Estatuto dos Servidores. Outrossim, prever um estágio probatório de dois anos no gabarito da prova é desacreditar o conhecimento dos candidatos sobre uma leitura sistêmica da norma jurídica e privilegiar uma interpretação inconstitucional. Neste sentido requer a alteração do gabarito para que passe a considerar como correta a ÚNICA alternativa que está de acordo com a legislação, qual seja a letra B, 03 (três) anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001801	ENFERMEIRO	30-C	Os medicamentos são introduzidos no corpo por diversas vias, a administração por injeção inclui: Subcutânea; Intramuscular; Intravenosa e Intratecal. A definição "é preferível quando são necessárias maiores quantidades de um medicamento", se refere a que tipo de injeção? Assinale a alternativa CORRETA: Compreende-se que a via correta é a Intravenosa (letra C do gabarito). Via intravenosa é aquela que permite o acesso de um medicamento ou outra solução ao organismo através de injeção direta em uma veia. Outras vantagens da via intravenosa são: Maior segurança na dosagem, evitando erros quanto à quantidade ou forma de administração de fármacos Controle rígido da liberação de drogas ao paciente, útil em especial quando o tratamento exige infusão contínua Permite a administração de medicamentos que irritam o trato digestivo e outras partes do corpo, como o tecido muscular Favorece o equilíbrio hidroeletrólítico do paciente Possibilita a injeção de grandes quantidades de medicamento Viabiliza a aplicação de substâncias quando o doente está inconsciente ou em estado crítico, pois dispensa a necessidade de colaboração dele Facilita a absorção de soluções hipertônicas, que são diluídas diretamente no sangue.	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
001854	ENFERMEIRO	16-B	Bom dia Solicito alteração da resposta da questão 16. Gabarito resposta: alternativa C Resposta correta: alternativa B Conforme Estatuto dos Servidores públicos do Município de Pato Branco, em seu artigo 27, o qual sofreu alteração em 30 de Abril de 2015, o servidor Publico do município adquirirá estabilidade no serviço ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Segue trecho do estatuto com referencia ao artigo 27 em sua íntegra: Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Referência: Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 199	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005121	ENFERMEIRO	21-N	Pensando na lógica da matemática, pelos R\$210,00; Se 30% de 100,00 é equivalente a 30,00 Então, 30% de 200,00 é equivalente a 60 E, 30% de 10 são 3!! Portanto, 30% a mais dos R\$210,00, são 60,00+3,00 + 210,00 (que eles já pagaram)! Total: R\$273,00 A alternativa correta deve ser alterada para A!!!	Questão Mantida Recurso não condiz com a questão	INDEFERIDO
005121	ENFERMEIRO	40-B	Na questão, pergunta o que o enfermeiro faria PRIMEIRO! De acordo com os materiais apresentados, a indicação como ação primária é clampar a sonda intravenosa, após isso pode-se realizar a manobra de valsalva. https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/copy_of_6NutrioParenteralobordagemdaenfermagem.pdf	Questão Mantida – Conforme referência bibliográfica utilizada POTTER e PERRY, 2017- Fundamentos de Enfermagem	INDEFERIDO

			Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Link do Lei: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-municipais#:~:text=de%20efetivo%20exerc%C3%ADcio.-,Art.,30%20de%20abril%20de%202015		
002715	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28-A	A pergunta em questão fala sobre a cultura da soja e a importância da mesma na atividade agrícola, finaliza falando sobre conhecimento técnico agrônomo sobre a cultura, e é correto afirmar que: A) As cultivares de soja são classificadas conforme o seu tipo de crescimento em determinado, semideterminado e indeterminado. No site da EMBRAPA, (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) que é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), que foi criada em 1973 para desenvolver a base tecnológica de um modelo de agricultura e pecuária. O referido site cita que As cultivares de soja podem apresentar três tipos de crescimento: determinado, indeterminado, e semideterminado. Dessa forma, a resposta "A" não está incorreta. Link: https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/cultivos/soja/pre-producao/caracteristicas-da-especie-e-relacoes-com-o-ambiente/estadios-de-crescimento#:~:text=As%20cultivares%20de%20soja%20podem,determinado%2C%20inde%20terminado%2C%20e%20semideterminado	Recurso deferido.	QUESTÃO ANULADA
002715	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	37-C	A questão 37 fala que a climatologia e a bioclimatologia são conhecimentos importantes para entender os fenômenos que ocorrem na natureza. A alternativa "C" fala que a geada branca ocorre quando a quantidade de vapor d'água existente na atmosfera (umidade absoluta) tem um valor extremamente baixo. Dessa forma, a alternativa "C" está correta, pois, é um fenômeno que ocorre na natureza, está correto o termo e é relacionado com a climatologia. Pois a geada branca ocorre quando a umidade do ar entra em contato com a superfície resfriada, gerando cristais de gelo sobre a superfície. Geralmente, os ventos são de fraca intensidade nessa situação, e os danos são superficiais nas plantas, mas podem afetar a produtividade. Link: https://www.canalrural.com.br/programas/mercado-e-cia/geada-branca-e-negra-lavouras/#:~:text=A%20geada%20branca%20ocorre%20quando,mas%20podem%20afetar%20a%20produtividade .	Recurso não procede.	INDEFERIDO
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	24-A	Solicitação de anulação da questão devido à incorreção da alternativa considerada como gabarito. A questão número 24, sobre técnicas de biorremediação apresenta como gabarito a alternativa "D", que descreve a técnica de Landfarming de forma incorreta. A definição apresentada no gabarito afirma que o Landfarming consiste na aplicação de resíduos contaminantes em "solos aráveis", o que contradiz o princípio fundamental da técnica. O Landfarming é uma técnica de biorremediação que se baseia na aplicação de resíduos contaminados em solos não contaminados para que a microbiota do solo possa degradar os poluentes. A utilização de "solos aráveis", que geralmente já estão em uso para agricultura, não é coerente com a técnica e pode causar contaminação de áreas produtivas. Podendo gerar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde humana. Diante do exposto, solicito a anulação da questão número 24 devido à incorreção da alternativa considerada como gabarito. A presença de um erro conceitual na definição da técnica de Landfarming compromete a validade da questão e prejudica a avaliação dos candidatos.	A Banca analisou a solicitação do candidato e portanto não encontrou erro conceitual na questão e portanto a banca se reserva a indeferir a solicitação. Referências https://oswaldocruz.br/revista_academica/content/REVISTA%2034/.VANESSA%20MARIA%20DOMENISKI%20DE%20SOUZA.pdf https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/1771/A%20biorremedia%C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=5&isAllowed=y	INDEFERIDO
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31-B	Solicitação de anulação da questão 31 devido à incorreção da alternativa considerada como gabarito. A questão 31, sobre sucessão ecológica apresenta como gabarito a alternativa "A", que define a sucessão autogênica de forma incorreta, invertendo o conceito fundamental deste tipo de sucessão. A sucessão autogênica é caracterizada por ser impulsionada por fatores internos ao ecossistema, como as interações entre as espécies e as modificações do ambiente pela própria comunidade. A alternativa "A", no entanto, define a sucessão autogênica como sendo provocada por "processos biológicos externos ao ecossistema", o que contradiz a definição correta e estabelecida na literatura científica. A alternativa correta é a letra "B", pois a sucessão alogênica é impulsionada por forças externas ao ecossistema, como eventos climáticos, geológicos ou atividades humanas, que alteram as condições ambientais. Como a questão número 31 pede a alternativa correta, o gabarito preliminar não condiz com a resposta correta, diante disso, solicito a anulação da questão devido à incorreção da alternativa considerada como gabarito. A inversão do conceito de sucessão autogênica compromete a validade da questão e prejudica a avaliação dos candidatos.	A Banca analisou a solicitação do candidato e, portanto, encontrou erro conceitual na questão do enunciado perfazendo a questão correta letra B "Sucessão Alogênica: Quando ocorrem mudanças por forças externas ao ecossistema, como tempestades, incêndios e processos geológicos." mediante o mesmo, a banca se reserva a deferir o pedido.	QUESTÃO ALTERADA
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21-D	Solicitação de anulação da questão devido à presença de duas alternativas corretas. A questão número 21 referente ao tema "Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)" apresenta duas alternativas corretas (letras "c" e "d"), o que torna a questão passível de anulação. Ambas as alternativas descrevem características corretas e relevantes dos efeitos dos POPs: Alternativa C está correta: devido à sua lipossolubilidade (afinidade por gordura), os POPs tendem a se acumular no tecido adiposo dos organismos vivos, incluindo humanos, o que leva à bioacumulação e biomagnificação na cadeia alimentar. Alternativa D está correta: os POPs geralmente possuem alto grau de lipossolubilidade (se dissolvem bem em gorduras) e baixo grau de hidrossolubilidade (não se dissolvem bem em água). Isso contribui para sua bioacumulação em organismos. A literatura científica sobre POPs é vasta e corrobora as características descritas nas alternativas "c" e "d". Diversos estudos e publicações científicas demonstram a bioacumulação dos POPs em organismos vivos e sua relação com a lipossolubilidade dessas substâncias. A presença de duas alternativas corretas torna a questão ambígua e viola os princípios de objetividade e clareza que devem reger as questões de concurso público. Na capa do caderno de provas, o tópico 3 das instruções, consta que apenas uma questão deve ser assinalada. Diante do exposto, solicito a anulação da questão 21.	A banca verificou e não há duplicidade de enunciados, a semelhança porém no próprio enunciado corrobora a diferenciação pela conceituação haja vista, a banca se reserva a indeferir a solicitação.	INDEFERIDO
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21-C	Solicitação de anulação da questão devido à presença de duas alternativas corretas. A questão número 21 referente ao tema "Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)" apresenta duas alternativas corretas (letras "c" e "d"), o que torna a questão passível de anulação. Ambas as alternativas descrevem características corretas e relevantes dos efeitos dos POPs: Alternativa C está correta: devido à sua lipossolubilidade (afinidade por gordura), os POPs tendem a se acumular no tecido adiposo dos organismos vivos, incluindo humanos, o que leva à bioacumulação e biomagnificação na cadeia alimentar. Alternativa D está correta: os POPs geralmente possuem alto grau de lipossolubilidade (se dissolvem bem em gorduras) e baixo grau de hidrossolubilidade (não se dissolvem bem em água). Isso contribui para sua bioacumulação em organismos. A literatura científica sobre POPs é vasta e corrobora as características descritas nas alternativas "c" e "d". Diversos estudos e publicações científicas demonstram a bioacumulação dos POPs em organismos vivos e sua relação com a lipossolubilidade dessas substâncias. A presença de duas alternativas corretas torna a questão ambígua e viola os princípios de objetividade e clareza que devem reger as questões de concurso público. Na capa do caderno de provas, o tópico 3 das instruções, consta que apenas uma questão deve ser assinalada. Diante do exposto, solicito a anulação da questão 21.	A banca verificou e não há duplicidade de enunciados, a semelhança, porém no próprio enunciado corrobora a diferenciação pela conceituação haja vista, a banca se reserva a indeferir a solicitação.	INDEFERIDO
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	39-B	Solicitação de anulação da questão 39 devido à incorreção da alternativa considerada como gabarito. A questão número 39, sobre os parâmetros DQO e DBO apresenta como gabarito a alternativa "C", que contém erros conceituais graves na definição de DBO e na relação entre DBO e poluição. DBO e Matéria Orgânica: A DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) mede o consumo de oxigênio por microrganismos durante a decomposição de matéria orgânica em ambientes aquáticos. A alternativa "C" afirma incorretamente que a DBO indica poluição por matéria inorgânica. Efluentes domésticos são uma fonte significativa de matéria orgânica, como restos de alimentos, fezes e outros resíduos biodegradáveis. A alternativa "C" sugere erroneamente que efluentes domésticos são fonte de poluição inorgânica, ferindo assim, os conceitos básicos. Diante do exposto, solicito a anulação da questão 39 devido à incorreção da alternativa considerada como gabarito.	A banca procede com a análise e decisão de alteração da resposta devido ao erro conceitual da alternativa do sistema Se o DBO for maior que o dobro da DQO, a maior parte do material tratado provavelmente não é inorgânico, e portanto orgânico representando a resposta correta (Letra D).	QUESTÃO ALTERADA
001185	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16-B	Conforme alteração do estatuto em 2015, a resposta correta é a letra B, uma vez que o estágio probatório se faz em 36 meses - logo 3 anos. Segue art. relacionado; Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001185	ENGENHEIRO	35-N	A alternativa correta apresentada para a questão é a letra C. No entanto os erros de português, falta de vírgulas dificultam a compreensão	Banca analisou a solicitação do candidato e, portanto, não encontrou erro conceitual na questão correta	INDEFERIDO

	AMBIENTAL		da resposta. Solicita-se que a mesma seja anulada, uma vez que a falta de pontuação e forma de que foi redigida impedem a correta análise da questão. LETRA C - No relatório apresenta gráficos e mapas e tabelas espécies ameaçadas área de plantio um panorama geral sobre a biodiversidade e acidentes marinhos. Após a palavra Tabelas deveria haver uma forma de conexão o que demonstra que a resposta se faz incorreta.	letra C e portanto a banca se reserva a indeferir a solicitação.	
001908	ENGENHEIRO AMBIENTAL	36-C	A Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação conceitua a desertificação como o "processo de degradação das terras das regiões áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultante de diferentes fatores, entre eles as variações climáticas e as atividades humanas" (ONU, 2011).	A banca verificou erro conceitual na alternativa do gabarito parcial. A banca se reserva a alterar a questão validando a alternativa correta LETRA D "Na desertização as causas da deterioração são estritamente naturais, mas na desertificação, embora também haja a influência de causas naturais, as atividades humanas são um componente determinante."	QUESTÃO ALTERADA
001908	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16-B	A Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação conceitua a desertificação como o "processo de degradação das terras das regiões áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultante de diferentes fatores, entre eles as variações climáticas e as atividades humanas" (ONU, 2011).	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001908	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16-B	Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I – assiduidade, disciplina, criatividade, eficiência e responsabilidade, para o pessoal do quadro próprio do magistério; II – assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, para os demais servidores. § 1º. A avaliação durante o período do estágio probatório deve resultar da observação e do acompanhamento diário do desempenho do servidor no exercício de suas atividades. § 2º. A Comissão Especial de Avaliação, composta de no mínimo 3 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos, formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor. § 3º. Desse parecer, se contrário à confirmação, será dado vista ao estagiário pelo prazo de dez dias, para aduzir sua defesa. § 4º. Julgando o parecer e a defesa, a autoridade competente decidirá pela exoneração do servidor, ou o confirmará, se sua decisão for favorável à permanência do mesmo. § 5º. O Poder Executivo Municipal procederá a regulamentação de todo o processo de avaliação para fins de estágio probatório e estabilidade no serviço público, mediante decreto. Portanto a alternativa correta seria a letra b	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005210	ENGENHEIRO AMBIENTAL	36-D	Solicita-se troca da alternativa "C", pela alternativa "D", da questão número 36 da prova de Engenheiro Ambiental, pelos motivos a seguir: A alternativa C, dada como correta pelo gabarito provisório, diz que: "A desertificação é processo de degradação das terras das regiões áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultante do fator exclusivamente atividades antrópicas humanas". Mas, essa alternativa está errada por atribuir exclusivamente ao ser humano a desertificação, de acordo com o Inciso I, Art. 2o, da Lei no 13.153, de 30 de Julho de 2015 que Instituiu a Política Nacional de Combate à Desertificação, que definiu como desertificação: "a degradação da terra, nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultantes de vários fatores e vetores, incluindo as variações climáticas e as atividades humanas," ou seja, a ocorrência da desertificação é por fatores antrópicos e naturais. Indo mais além, o escritor Rodolfo Alves Pena escreveu em "Desertização", que pode ser obtido em: https://brasilescola.uol.com.br/geografia/desertizacao.htm , a diferença entre desertização e desertificação como: "A desertização é um processo natural, lento e que resulta na formação dos desertos. A desertificação, embora também possa ocorrer naturalmente, é considerada um impacto ambiental, em que há a expansão de terrenos arenosos em climas com baixos índices de precipitação em virtude do esgotamento do solo e sua desidratação". Portanto, a alternativa D estaria correta por apresentar as definições aqui explanadas.	A banca verificou erro conceitual na alternativa do gabarito parcial. A banca se reserva a alterar a questão validando a alternativa correta LETRA D "Na desertização as causas da deterioração são estritamente naturais, mas na desertificação, embora também haja a influência de causas naturais, as atividades humanas são um componente determinante."	QUESTÃO ALTERADA
005210	ENGENHEIRO AMBIENTAL	39-N	Solicita-se a anulação da questão no 39 da prova de Engenheiro Ambiental, pelos motivos a seguir: O erro na questão 39, letra C, está em dizer que: "DBO normalmente indicam poluição por matéria inorgânica, comum devido ao lançamento de efluentes domésticos", mas segundo Marcos Von Sperling, a DBO tem a seguinte definição: - DBO(Demanda Bioquímica de Oxigênio) é a quantidade de oxigênio requerida para estabilizar, através de processos bioquímicos, a matéria orgânica carbonácea, é uma indicação indireta, portanto, do carbono orgânico biodegradável. O valor obtido é, portanto, uma indicação indireta do teor de matéria orgânica presente. A DBO relaciona-se a uma oxidação bioquímica da matéria orgânica, realizada inteiramente por micro-organismos. Quanto a relação entre os dois componentes DQO/DBO, o autor estabelece algumas relações: - DQO/DBO baixa: a fração biodegradável é elevada, provável indicação para tratamento biológico. Relação DQO/DBO elevada: a fração inerte(não biodegradável) é elevada, se a fração não biodegradável não for importante em termos de poluição do corpo receptor, possível indicação para tratamento biológico, se a fração não biodegradável for importante em termos de poluição do corpo receptor, provável indicação para tratamento físico. Após essas considerações solicita-se a anulação da questão, por não haver nenhuma alternativa correta. (1) VON SPERLING, Marcos. Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos. 2 ed. 1996.	A banca procede com a análise e decisão de alteração da resposta devido ao erro conceitual da alternativa do sistema Se o DBO for maior que o dobro da DQO, a maior parte do material tratado provavelmente não é inorgânico, e portanto orgânico representando a resposta correta (Letra D).	QUESTÃO ALTERADA
003543	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31-B	A questão 31 pede a alternativa correta. A alternativa correta é a letra B. Sucessão Alogênica ocorre quando mudanças são instigadas por forças EXTERNAS ao ecossistema, como tempestades, incêndios ou atividades geológicas, conforme apresentado na alternativa B. A Sucessão Autogênica é desencadeada por alterações decorrentes de processos biológicos INTERNOS do ecossistema, e na alternativa A fala que é por processos externos. Fonte: https://app.planejativo.com/estudar/601/resumo/biologia-sucessao-ecologica	A Banca analisou a solicitação do candidato e portanto encontrou erro conceitual na questão do enunciado perfazendo a questão correta letra B "Sucessão Alogênica: Quando ocorrem mudanças por forças externas ao ecossistema, como tempestades, incêndios e processos geológicos." mediante o mesmo, a banca se reserva a deferir o pedido.	QUESTÃO ALTERADA
003543	ENGENHEIRO AMBIENTAL	36-D	A questão 36 pede a alternativa correta. A alternativa correta é a letra D. Os autores do Livro "Um século de secas", definiram a desertificação como a "degradação da terra em áreas áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultantes de atividades humanas e variações climáticas, que podem levar a condições desérticas (BURITI, BARBOSA, 2018). Na alternativa C está dizendo que é exclusivamente por atividades antrópicas humanas, portanto está incorreta. Fonte: https://www.letrasambientais.org.br/posts/entendendo-o-processo-de-desertificacao-e-suas-principais-causas-no-brasil/ A alternativa D apresenta a definição correta: Desertificação e desertização: diferenças Na desertização as causas da deterioração são estritamente naturais, mas na desertificação, embora também haja a influência de causas naturais, as atividades humanas são um componente determinante. Fonte: https://www.iberdrola.com/sustentabilidade/desertificacao	A banca verificou erro conceitual na alternativa do gabarito parcial. A banca se reserva a alterar a questão validando a alternativa correta LETRA D "Na desertização as causas da deterioração são estritamente naturais, mas na desertificação, embora também haja a influência de causas naturais, as atividades humanas são um componente determinante."	QUESTÃO ALTERADA
003543	ENGENHEIRO AMBIENTAL	39-D	A questão 39 pede a alternativa correta. A alternativa correta é a letra D. Se a DBO for maior que o dobro da DQO, a maior parte do material tratado provavelmente não é inorgânico. Ou seja, significa que em outras palavras quando a DBO é maior que o dobro da DQO, a maior parte do material é orgânico e portanto, pode receber os tratamentos biológicos habituais. Segue justificativa: Entendendo a diferença entre DBO e DQO A similaridade entre as análises está somente no nome/síglas, pois são conceitos bem distintos. A demanda química de oxigênio (DQO) refere-se a quantidade de oxigênio necessária para decompor quimicamente a matéria orgânica. Já a demanda bioquímica de oxigênio (DBO) está atrelada a quantidade de oxigênio necessária para fazer isso biologicamente por meio de microorganismos. DBO: A DBO consiste em uma medida empírica do oxigênio necessário para que as bactérias decomponham o material orgânico. Através dessa demanda, é possível avaliar o total de matéria orgânica que está sendo retirada durante o processo em uma estação de tratamento de efluentes. Quanto maior a DBO em um determinado corpo d'água, menor é o oxigênio para as diferentes formas de vidas aquáticas ali contidas. Ou seja, uma DBO alta, confirma a existência de grande quantidade de matéria orgânica nos efluentes. Já a DBO baixa representa baixo nível de contaminação, ou mesmo a ausência de poluentes e de microrganismos decompositores. DQO: É a medida indireta do total de matéria orgânica existente na amostra. Em situações em que a DQO é igual ou menor que o dobro da DBO, isso significa que o material é biodegradável em sua maior parte e, portanto, pode receber os tratamentos biológicos habituais. Se a DQO for maior que o dobro da DBO, a maior parte do material tratado provavelmente não é biodegradável. Neste caso, recomenda-se usar tratamentos físico-químicos (coagulação-floculação e precipitação química). Fonte:	A banca procede com a análise e decisão de alteração da resposta devido ao erro conceitual da alternativa do sistema Se o DBO for maior que o dobro da DQO, a maior parte do material tratado provavelmente não é inorgânico, e portanto orgânico representando a resposta correta (Letra D).	QUESTÃO ALTERADA

			https://nutrenzi.com.br/dbo-x-dqo/ Dessa forma, a alternativa A é incorreta pois está afirmando que se a DQO for maior que o dobro da DBO, a maior parte do material tratado é possível que seja biodegradável, o que não é verdade visto que significa que a maior parte é inorgânica, ou seja não biodegradável. A alternativa B afirma que a DBO representa a quantidade de oxigênio dissolvido (OD) na água consumido por bactérias e outros microorganismos nos processos químicos de degradação de matéria orgânica no meio aquático, o que está incorreto pois é nos processos biológicos de degradação. A alternativa C, afirma que a DBO normalmente indica poluição por matéria inorgânica, comum devido ao lançamento de efluentes domésticos, o que é incorreto pois a DBO indica a poluição por matéria orgânica comum devido ao lançamento de efluentes domésticos.		
003543	ENGENHEIRO AMBIENTAL	32-C	A questão pede a alternativa correta. A questão apresenta mais de uma alternativa correta. O PROBIO é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, este na qualidade de gestor administrativo, contratando os subprojetos e liberando recursos. O PROBIO é o mecanismo de auxílio técnico e financeiro na implementação do Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO, tendo todas as suas ações aprovadas pela Comissão Nacional de Biodiversidade - CONABIO, fórum responsável pela definição de diretrizes para implementação do PRONABIO e da Política Nacional de Biodiversidade. O objetivo do PROBIO é identificar ações prioritárias, estimulando subprojetos que promovam parcerias entre os setores públicos e privados, gerando e divulgando informações e conhecimentos no tema. Áreas Prioritárias As Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade são um instrumento de política pública que visa à tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, sobre planejamento e implementação de medidas adequadas à conservação, à recuperação e ao uso sustentável de ecossistemas. A definição de áreas prioritárias se baseia na metodologia de Planejamento Sistemático da Conservação (PSC). Nesse processo, é feita, de forma simultânea, a coleta e o processamento de informações espaciais sobre a ocorrência de espécies e ecossistemas, custos e oportunidades para a conservação. É um processo contínuo de busca de subsídios e validação de resultados, que resulta na construção do mapa das áreas e definição de ações prioritárias para conservação da biodiversidade em todos os grandes biomas e na Zona Costeira e Marinha, além de um banco de dados com informações sobre as áreas. Fonte: https://antigo.mma.gov.br/informma/item/486-probio.html O presente trabalho, resultado do subprojeto "Educação Ambiental PROBIO -elaboração de material educativo sobre Biodiversidade Brasileira, Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, Fragmentação de Ecossistemas, Biomas Brasileiros, Unidades de Conservação, Espécies Invasoras", é produto do esforço da equipe para a produção de um conjunto articulado de material didático impresso sobre a conservação da biodiversidade brasileira, que integre os biomas brasileiros, as espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção (constantes da lista oficial), a problemática da fragmentação de ecossistemas e das espécies exóticas invasoras e a necessidade das Unidades de Conservação da Natureza, conforme os temas considerados prioritários pelo Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO). Página 11. https://antigo.mma.gov.br/temas/servi%C3%A7os-ambientais/ecossistemas/%C3%A1reas-priorit%C3%A1rias.html	O objetivo do PROBIO é identificar ações prioritárias, estimulando subprojetos que promovam parcerias entre os setores públicos e privados, gerando e divulgando informações e conhecimentos no tema. Portanto divididas em Probio 1 e 2 o objeto analisado pelo candidato Letra C: "O levantamento da fauna e seus respectivos hábitos alimentares fora o principal objeto de análise" a questão esta parcialmente correta, porém objeto de análise desta questão fora elaborada de maneira a testar o conhecimento do candidato, e portanto o Programa Probio 1 não contextualiza "hábitos alimentares" em nenhum lugar do contexto do Livro: PROBIO -Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira Gerente: Daniela A. Suarez de Oliveira, essa ênfase também não é colocada em nenhum dos sites oficiais que referen-se ao Programa, portanto a banca se reserva a indeferir a solicitação. Referência: https://antigo.mma.gov.br/informma/item/486-probio.html https://antigo.mma.gov.br/informma/item/7639-3%C3%A7%C3%B5es-integradas-p%C3%BAblico-privadas-para-biodiversidade-probio-ii.html	INDEFERIDO
003543	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16-B	A CF/88 determina no art. 41 que: "são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público." Por outro lado, a lei 8112/1990 prescreve no art. 20 que: "servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses." Diante dessa situação qual o prazo do estágio probatório: 3 (três) anos ou 24 (vinte e quatro) meses? Uma primeira corrente doutrinária entendeu que o prazo do estágio seria de 24 meses, devendo o servidor aguardar mais 12 meses para adquirir a estabilidade já que o prazo para a aquisição de estabilidade é de 3 anos. Outra corrente manifesta-se no sentido de que o prazo do estágio deve ser de 03 anos, coincidindo com o prazo para aquisição da estabilidade, sob o fundamento de que são institutos interligados. Trata-se, ao nosso ver, de uma raciocínio mais coerente e lógico juridicamente. A razão para essa celeuma deu-se em virtude da Medida Provisória nº 431/2008 que estendeu o prazo do estágio para 36 (trinta e seis) meses, porém quando da sua conversão na lei 11.784/2008 manteve-se o prazo anterior de 24 (vinte e quatro) meses. Quanto ao assunto, em 2009, o STJ no julgamento do MS 12523 passou a entender que a estabilidade e o estágio são institutos interligados e por isso o prazo do estágio é de 03 anos. A justiça federal entende que o prazo do estágio é de 36 meses. A AGU desde 2004, por meio do acórdão 17/2004 entende que o prazo é de 03 anos e o CNJ ao julgar o pedido de providências 822 também se manifestou nesse sentido. Recentemente o STJ no REsp 1120/190 SC confirmou seu entendimento no sentido de que conquanto estabilidade e estágio probatório sejam institutos distintos prazo para esse último, após a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 19/98, também é de 03 (três) anos. O STF ainda não se posicionou de forma definitiva sobre o tema mas há decisões monocráticas reconhecendo o prazo de 03 para o estágio e uma decisão do pleno (suspensão de tutela antecipada, 269) que admite também o prazo de 03 anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000783	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31-B	Solicito revisão da questão de número 31 de Conhecimentos Específicos do Cargo de Engenheiro Ambiental. O gabarito provisório apresenta como resposta a alternativa A, sendo que a referência encontrada foi a seguinte: "Sucessão Autogênica: provocada por mudanças originadas por processos biológicos internos ao ecossistema. Sucessão Alogênica: quando ocorrem mudanças por forças externas ao ecossistema, como tempestades, incêndios e processos geológicos." (MAGALHÃES, [s.d.]) Essas definições divergem do gabarito, pois a alternativa considerada como correta descreve Sucessão Autogênica como processos EXTERNOS, sendo deste modo, errada. Assim, a alternativa correta seria a B, já que é a mesma definição apresentada pela referência citada. REFERÊNCIA: MAGALHÃES, Lana. Sucessão Ecológica. Toda matéria. Disponível em: . Acesso em: 10 abr. 2024.	A Banca analisou a solicitação do candidato e portanto encontrou erro conceitual na questão do enunciado perfazendo a questão correta letra B "Sucessão Alogênica: Quando ocorrem mudanças por forças externas ao ecossistema, como tempestades, incêndios e processos geológicos." mediante o mesmo, a banca se reserva a deferir o pedido.	QUESTÃO ALTERADA
000783	ENGENHEIRO AMBIENTAL	40-D	Solicito revisão do gabarito da questão 40, que apresentou como resposta a alternativa C. Porém a alternativa diverge da referência encontrada: "Na ISO 9001, o monitoramento e medição estão relacionados com processos e produtos. Diferentemente, da ISO 14001 que foca na medição das características das operações que possam causar impactos significativos sobre o meio ambiente." (ALBUQUERQUE, 2024). A alternativa C inverteu os conceitos. Deste modo, o gabarito seria a alternativa D, que está de acordo com a seguinte referência: "A ISO 9001 é um sistema de gestão com o intuito de garantir a otimização de processos, maior agilidade no desenvolvimento de produtos e produção mais ágil a fim de satisfazer os clientes e alcançar o sucesso sustentado." (FURNIEL, 2023). REFERÊNCIAS: ALBUQUERQUE, Daniela. ISO 9001 e ISO 14001, qual a diferença? Templum, 2024. Disponível em: Acesso em: 10 abr. 2024. FURNIEL, Igor. ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade. Templum, 2023. Disponível em: . Acesso em: 10 abr. 2024.	Houve algum equívoco da parte do candidato a alternativa verificada pela banca é a letra D, a mesma informada pelo candidato.	INDEFERIDO
000783	ENGENHEIRO AMBIENTAL	39-D	Solicito revisão da questão de número 39, pois o gabarito provisório apresenta como resposta a alternativa C, sendo que a referência encontrada foi a seguinte: "Em situações em que a DQO é igual ou menor que o dobro da DBO, isso significa que, provavelmente, o material é biodegradável em sua maior parte e, por esse motivo, pode receber os tratamentos biológicos habituais." (SUPERBAC, [s.d.]). Essa referência está de acordo com a alternativa D. REFERÊNCIA: DBO e DQO: entenda como é possível fazer a redução de carga orgânica. Superbac. Disponível em: Acesso em: 10 abr. 2024.	A banca procede com a análise e decisão de alteração da resposta devido ao erro conceitual da enunciado do sistema Se o dobro da DBO, a maior parte do material tratado provavelmente não é inorgânico. e portanto orgânico representando a resposta correta (Letra D).	QUESTÃO ALTERADA
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	37-A	1. Fundamentação do Recurso: A questão 37 aborda o tema "núcleos de desertificação" no Brasil, exigindo do candidato a identificação do grupo de estados com maior risco de desertificação. Entretanto, o conteúdo programático do edital, que serve como guia para a preparação dos candidatos, não especifica a necessidade de conhecimento sobre a localização geográfica desses núcleos. E embora o tema "desertificação" esteja contemplado no edital, dentro do tópico "Legislação do Setor de Meio Ambiente", a abordagem esperada seria relacionada à legislação e às políticas públicas de combate à desertificação, e não ao conhecimento geográfico específico sobre áreas de risco no país. 2. Violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: A cobrança de conhecimento específico sobre "núcleos de desertificação" configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que o conteúdo da prova deve estar estritamente ligado ao previsto no edital. Exigir conhecimento além do escopo do edital prejudica os candidatos que se prepararam com base no programa oficial do concurso, colocando-os em desvantagem em relação a aqueles que, porventura, tiverem am	A Banca procede invalida o argumento da candidata, o Edital é generalista e os conteúdos são diversos, o enunciado em questão não foge a temática solicitada ao edital. "Impactos ambientais decorrentes de atividades antrópicas em ecossistemas florestais."	INDEFERIDO

			acesso a informações específicas não previstas no edital. 3. Precedentes e Doutrina: A jurisprudência e a doutrina pátrias são uníssonas em afirmar que o edital é a lei do concurso, devendo ser respeitado tanto pela Administração Pública quanto pelos candidatos. A cobrança de conteúdo não previsto no edital configura vício no certame, passível de anulação da questão. 4. Pedido: Diante do exposto, solicito a anulação.		
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	37-A	1. Fundamentação do Recurso: A questão 37 aborda o tema "núcleos de desertificação" no Brasil, exigindo do candidato a identificação do grupo de estados com maior risco de desertificação. Entretanto, o conteúdo programático do edital, que serve como guia para a preparação dos candidatos, não especifica a necessidade de conhecimento sobre a localização geográfica desses núcleos. Embora o tema "desertificação" esteja contemplado no edital, dentro do tópico "Legislação do Setor de Meio Ambiente", a abordagem esperada seria relacionada à legislação e às políticas públicas de combate à desertificação, e não ao conhecimento geográfico específico sobre áreas de risco no país. 2. Violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: A cobrança de conhecimento específico sobre "núcleos de desertificação" configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que o conteúdo da prova deve estar estritamente ligado ao previsto no edital. Exigir conhecimento além do escopo do edital prejudica os candidatos que se prepararam com base no programa oficial do concurso, colocando-os em desvantagem em relação àqueles que, porventura, tiveram acesso a informações específicas não previstas no edital. 3. Precedentes e Doutrina: A jurisprudência e a doutrina pátrias são uníssonas em afirmar que o edital é a lei do concurso, devendo ser respeitado tanto pela Administração Pública quanto pelos candidatos. A cobrança de conteúdo não previsto no edital configura vício no certame, passível de anulação da questão. 4. Pedido: Diante do exposto, solicito a anulação da questão.	A Banca procede inválida o argumento da candidata, o Edital é generalista e os conteúdos são diversos, o enunciado em questão não foge a temática solicitada ao edital. "Impactos ambientais decorrentes de atividades antrópicas em ecossistemas florestais."	INDEFERIDO
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	25-A	1. Fundamentação do Recurso: Ocorre que o conteúdo programático do edital, embora contemple o tema "Recuperação de áreas degradadas", não especifica a necessidade de conhecimento específico sobre tipos de compostagem e suas características, como vermicompostagem, compostagem seca e composteira elétrica. A cobrança de conhecimento detalhado sobre diferentes tipos de compostagem configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que o conteúdo da prova deve estar estritamente ligado ao previsto no edital. 2. Exigência de Conhecimento Desproporcional: A questão exige um nível de especialização em compostagem que não é condizente com o escopo geral do conteúdo programático do cargo de Engenheiro Ambiental. 3. Pedido: Requer a anulação da questão 25.	A Banca analisou a questão e verificou a procedência da anulação da questão. (...) O odor no processo de decomposição em compostagens está inteiramente relacionado aos alimentos e ao manejo da composteira, seja ela seca ou com minhocas, sendo assim ambas podem apresentar mau cheiro(...)	QUESTÃO ANULADA
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2-A	A questão em análise apresenta um erro na formulação da alternativa B, tornando-a uma afirmativa correta, o que invalida o enunciado que pede para assinalar a alternativa INCORRETA. Alternativa(B) Ao analisar a frase "Julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões", constatamos a necessidade do acento grave indicativo de crase antes de "ocorrência". Isso ocorre devido à presença da preposição "a", exigida pela regência de "inerente" (inerente a algo), e do artigo definido feminino "a" que acompanha o substantivo feminino "ocorrência". A situação é análoga à da passagem "em relação à linguagem de alunos", onde a crase também é necessária devido à presença da preposição "a", exigida por "em relação", e do artigo definido feminino "a" antes do substantivo feminino "linguagem". Diante disso, por não haver alternativa INCORRETA na questão, conforme solicitado no enunciado, solicito a anulação da questão nº. 02 de Língua Portuguesa.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "Julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal enquanto "ao uso da língua" é o complemento do verbo "julgar". Logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000880	ENGENHEIRO AMBIENTAL	25-A	Na literatura disponível não foi encontrado nenhum material que confirme/constate que a vermicompostagem não libera odores durante a decomposição da matéria orgânica. O odor não é uma característica que diferencia as técnicas de compostagem seca e vermicompostagem. Tanto a compostagem seca, quanto a vermicompostagem podem produzir odores, pois o odor está relacionado com o tipo de alimento depositado na composteira e a frequência de aeração. A ausência de oxigênio no processo de decomposição provoca a formação e liberação de gases como o gás metano, provocando o odor. Os gases são gerados quando não há aeração (entrada de oxigênio) ou há excesso de umidade. O odor no processo de decomposição em compostagens está inteiramente relacionado aos alimentos e ao manejo da composteira, seja ela seca ou com minhocas, sendo assim ambas podem apresentar mau cheiro. Abaixo seguem literaturas consultadas: http://pdf.blucher.com.br/s3-sa-east-1.amazonaws.com/openaccess/9788580392371/completo.pdf (Pág 27 e 28 item 2.1.3 - Nível de oxigênio Aeração) http://www.soloplan.agrarias.ufpr.br/compostagem.htm https://www.embrapa.br/agrobiologia/fazendinha-agroecologica/minhocultura-ou-vermicompostagem https://www.ecycle.com.br/compostagem-seca/	A Banca analisou a questão e verificou a procedência da anulação da questão. (...) O odor no processo de decomposição em compostagens está inteiramente relacionado aos alimentos e ao manejo da composteira, seja ela seca ou com minhocas, sendo assim ambas podem apresentar mau cheiro(...)	QUESTÃO ANULADA
000880	ENGENHEIRO AMBIENTAL	25-A	Na literatura disponível não foi encontrado nenhum material que confirme/constate que a vermicompostagem não libera odores durante a decomposição da matéria orgânica. O odor não é uma característica que diferencia as técnicas de compostagem seca e vermicompostagem. Tanto a compostagem seca, quanto a vermicompostagem podem produzir odores, pois o odor está relacionado com o tipo de alimento depositado na composteira e a frequência de aeração. A ausência de oxigênio no processo de decomposição provoca a formação e liberação de gases como o gás metano, provocando o odor. Os gases são gerados quando não há aeração (entrada de oxigênio) ou há excesso de umidade. O odor no processo de decomposição em compostagens está inteiramente relacionado aos alimentos e ao manejo da composteira, seja ela seca ou com minhocas, sendo assim ambas podem apresentar mau cheiro. Abaixo seguem literaturas consultadas: http://pdf.blucher.com.br/s3-sa-east-1.amazonaws.com/openaccess/9788580392371/completo.pdf (Pág 27 e 28 item 2.1.3 - Nível de oxigênio Aeração) http://www.soloplan.agrarias.ufpr.br/compostagem.htm https://www.embrapa.br/agrobiologia/fazendinha-agroecologica/minhocultura-ou-vermicompostagem https://www.ecycle.com.br/compostagem-seca/	A Banca analisou a questão e verificou a procedência da anulação da questão. (...) O odor no processo de decomposição em compostagens está inteiramente relacionado aos alimentos e ao manejo da composteira, seja ela seca ou com minhocas, sendo assim ambas podem apresentar mau cheiro(...)	QUESTÃO ANULADA
004965	ENGENHEIRO AMBIENTAL	37-A	1. Fundamentação do Recurso: A questão 37 aborda o tema "núcleos de desertificação" no Brasil, exigindo do candidato a identificação do grupo de estados com maior risco de desertificação. Entretanto, o conteúdo programático do edital, que serve como guia para a preparação dos candidatos, não especifica a necessidade de conhecimento sobre a localização geográfica desses núcleos. Embora o tema "desertificação" esteja contemplado no edital, dentro do tópico "Legislação do Setor de Meio Ambiente", a abordagem esperada seria relacionada à legislação e às políticas públicas de combate à desertificação, e não ao conhecimento geográfico específico sobre áreas de risco no país. A cobrança de conhecimento específico sobre "núcleos de desertificação" configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que o conteúdo da prova deve estar estritamente ligado ao previsto no edital. 2. Pedido: Requer a anulação da questão 37.	A Banca procede inválida o argumento da candidata, o Edital é generalista e os conteúdos são diversos, o enunciado em questão não foge a temática solicitada ao edital. "Impactos ambientais decorrentes de atividades antrópicas em ecossistemas florestais."	INDEFERIDO
000880	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16-B	Prezados, Conforme Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco-BR, Lei Ordinária nº 1.245 de 17 de setembro de 1993, cuja última atualização ocorreu em 8 de outubro de 2020, o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Sendo assim, solicito alteração do gabarito, uma vez que a alternativa correta é a letra B (Três anos).	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005779	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16-B	No Gabarito Preliminar a questão correta é a letra C, 2 anos. No entanto esse artigo foi alterado pela Lei 4586/2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	ALTERADA
005779	ENGENHEIRO AMBIENTAL	27-N	O Texto da assertiva correta apresenta erro na compreensão na parte por de forma, o que não foi possível compreender o texto. O erro encontra-se destacado na cor amarela. Desnitrificação: conversão de nitratos em gás nitrogênio, que é liberado no ambiente por de forma anaeróbica os compostos nitrogenados, como nitratos e amônia, e liberam gás nitrogênio para a atmosfera.	Banca analisou a solicitação do candidato e portanto não encontrou erro conceitual que pudesse anular a questão : Respeitando a pontuação da língua portuguesa é possível verificar a concordância do enunciado, na primeira parte há uma clara definição do que é desnitrificação, na próxima frase que termina separada por vírgula, contextualiza o agente que faz a ação de desnitrificação e como ele é transformado em gás e as diversas formas que o nitrogênio que pode ser armazenado caso não seja	INDEFERIDO

				liberado na forma gasosa, e portanto, a banca se reserva a indeferir a solicitação.	
005779	ENGENHEIRO AMBIENTAL	39-N	A DBO indica o teor de matéria orgânica e NÃO inorgânica conforme indicado no gabarito preliminar. Em anexo print de texto do livro Tratamento de esgotos domésticos, Jordão e Pessoa, 1995. 3. ed. pg. 32, item 2.4.1.	A banca procede com a análise e decisão de alteração da resposta devido ao erro conceitual da alternativa do sistema Se o DBO for maior que o dobro da DQO, a maior parte do material tratado provavelmente não é inorgânico. e portanto orgânico representando a resposta correta (Letra D).	QUESTÃO ALTERADA
001367	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31-B	a questão pede a alternativa correta. O gabarito traz a alternativa "a" como sendo a correta, no entanto a definição de sucessão autogênica é quando não ocorre por processos externos, o contrário do que a alternativa traz. Já a letra 'B', tem a definição correta de sucessão alogênica, que ocorre por forças externas. Referência: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7989519/mod_resource/content/1/Sucess%C3%A3o%20Ecol%C3%B3gica.pdf https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6256756/mod_resource/content/1/aula4_sucessao_ecologica_debora.pdf (pág. 30) 31. Sucessão ecológica pode ser definida como um processo gradual e progressivo de mudanças na comunidade de um ecossistema até que se estabeleça uma comunidade climax, nas definições destas sucessões e transições assinala a alternativa correta. A. Sucessão Autogênica: Provocada por mudanças originadas por processos biológicos externos ao ecossistema. - conceito errado, essa é a definição de sucessão alogênica. B. Sucessão Alogênica: Quando ocorrem mudanças por forças externas ao ecossistema, como tempestades, incêndios e processos geológicos. - alternativa correta. C. Sucessão Alogênica: Quando ocorrem mudanças porém não são previsíveis ao longo do tempo podendo ser por forças externas e internas ao ecossistema e processos biológicos. D. Sucessão Alogênica: resultado da modificação do ambiente físico pela comunidade biológica que resulta em apenas uma fase climax permanente.	A Banca analisou a solicitação do candidato e portanto encontrou erro conceitual na questão do enunciado perfazendo a questão correta letra B "Sucessão Alogênica: Quando ocorrem mudanças por forças externas ao ecossistema, como tempestades, incêndios e processos geológicos." mediante o mesmo, a banca se reserva a deferir o pedido.	QUESTÃO ALTERADA
003844	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	Solicito por gentileza revisão da questão 16 da prova, da qual trata do Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, pois existe divergência de informações entre o site da Prefeitura Municipal de Pato Branco e o site da Câmara Municipal de Pato Branco. Em consulta ao site da Prefeitura Municipal de Pato Branco consta que o número da referida lei é 1245/1993, e consta em seu Art. 27 o seguinte texto:	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
			"Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício." Já em consulta ao site da Câmara de Vereadores de Pato Branco está mesma lei 1245/1993 consta em seu Artigo 27 o seguinte texto: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício." Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Diante do exposto, não há como saber qual dos sites traz a informação correta. Endereço dos sites: Prefeitura Municipal de Pato Branco. https://patobranco.pr.gov.br/legislacao-de-pato-branco/ Câmara Municipal de Pato Branco https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipai		
004182	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	A questão 16 apresenta como gabarito provisório a letra C, que diz que o servidor do município de Pato Branco terá estabilidade após 2 anos. Porém, a lei municipal nº 1245/93 em seu Art. 27 diz: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Sendo assim, o gabarito correto da questão é a letra B	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003294	ENGENHEIRO CIVIL	2-D	A pergunta em questão solicitava a alternativa INCORRETA. Marquei a opção D, entretanto, o gabarito preliminar diz que a opção é a B. Análise da alternativa D: Em "[...] não são raros questionamentos como [...]" (1º §) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §), o sujeito é posposto, ou seja, é apresentado depois do verbo em destaque. Ao analisar a alternativa D, o sujeito da segunda sentença é desinencial: (nós) julgamos, em que o sujeito da frase é o "nós", diferentemente do que está afirmando ao dizer que o sujeito é proposto e apresentado depois do verbo em destaque, configurando esta alternativa como INCORRETA, sendo esta a que deveria ser assinalada. Análise da alternativa B: Da mesma forma que ocorre na passagem "em relação à linguagem de alunos" (1º §), deveria ocorrer acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º §). A opção B não está correta, a palavra inerente precisa de preposição, pois o "uso da	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, o recurso apresenta argumento razoável quando aponta que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
			língua" é inerente a algo, e como ocorrência é de gênero feminino, a + a = à. Portanto esta alternativa está correta e não deveria ser assinalada, pois a pergunta pedia a incorreta. No link a seguir segue a lista de palavras e sua regência nominal: https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/regencia-nominal Será possível verificar que inerente exige preposição para o complemento nominal. Portanto, solicito que analise e façam a modificação da alternativa no gabarito definitivo.		
003294	ENGENHEIRO CIVIL	34-B	A questão solicitava a alternativa INCORRETA: Análise da questão B: A pressão dinâmica do vento um fator que depende da velocidade básica do vento S0, bem como dos fatores S1, S2 e S3. Sabe-se que o cálculo da pressão dinâmica é dado por $q = 0,613V_k^2$, em que V_k é a velocidade característica do vento, a mesma é calculada através da velocidade básica V_0 e dos fatores S1, S2 e S3. Entretanto, a alternativa afirma que a velocidade básica é S0, indo contra ao que está especificado em norma. Portanto, solicito que seja feita a análise para que a questão possa ser anulada, pois tanto a alternativa B quanto D estão incorretas. A velocidade básica, juntamente com sua simbologia, pode ser encontrada na página 10 da NBR 6123/2023.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão.	QUESTÃO ANULADA
002170	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	Conforme a alteração feita pelo do Art. 3º. da Lei Ordinária n. 4.586, de 30 de abril de 2015:O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005797	ENGENHEIRO CIVIL	40-N	Na questão 40, o gabarito sinaliza a c como resposta correta, porém a norma diz que desníveis até 5cm podem ser desconsiderados , ou seja, não é necessário tratar como caso especial.	Conforme item 6.3.4.1 da NBR em questão: eventuais desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2. Superiores a este devem ser considerados degraus. Portanto, a NBR não permite a desconsideração de desníveis de 5 cm, e sim de 5 mm. Assim, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
003796	ENGENHEIRO CIVIL	34-N	A norma ABNT NBR 6123/2023: Forças devidas ao vento em edificações determina, no item 4.1 que: A força devida ao vento pode ser genericamente calculada conforme a seguinte equação: $F = q C A f v$ onde q é a pressão dinâmica; C é um coeficiente aerodinâmico de força ou de pressão, especificado em cada caso (Ca, Cx, Cy, cp, etc.); A é uma área de referência, especificada em cada caso; e $f v$ é o fator de vizinhança, definido em 6.4. Estruturas ou elementos estruturais com período fundamental superior a 1 s, em	A informação contida na afirmativa que diz "A força devida ao vento pode ser genericamente calculada em função da pressão dinâmica, coeficiente aerodinâmico de força, área de referência e fator de vizinhança" foi diretamente retirada da norma, no exato item e equação mencionados pelo candidato. Na página 8 da respectiva NBR cada coeficiente é especificado, e o argumento de que o coeficiente C não foi definido corretamente não se sustenta uma vez que a própria afirmativa mencionada o termo "genericamente", sem adentrar nos casos específicos de cada coeficiente de pressão.	QUESTÃO ANULADA
			particular aqueles fracamente amortecidos, podem apresentar importante resposta dinâmica. Nesses casos, deve ser considerada a ação dinâmica do vento de acordo com os procedimentos indicados nas Seções 9, 10 e 11. Desta forma, a alternativa "A", da questão 34 ("A força devida ao vento pode ser genericamente calculada em função da pressão dinâmica, coeficiente aerodinâmico de força, área de referência e fator de vizinhança.") também pode ser considerada como INCORRETA, uma vez que o coeficiente C não foi definido corretamente, gerando imprecisão na resposta.	Ainda assim, a questão ainda será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão.	

005327	ENGENHEIRO CIVIL	34-N	A ABNT NBR 6123/2023 trata a velocidade básica do vento como "V0" e não como sugere na alternativa B, "S0". Logo, temos duas alternativas possíveis de resposta para a questão, item B e item D, pois as duas trazem informações incorretas a respeito da norma, que é o objetivo da questão.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão.	QUESTÃO ANULADA
001226	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	Conforme alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". Logo, o Art. 27 da Lei Ordinária nº1.245, após as alterações, passa a citar o tempo de 3 anos de efetivo exercício em vez de 2, conforme mostra o gabarito.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000405	ENGENHEIRO CIVIL	31-A	explicação detalhada nos comentários do arquivo; na alternativa A, o para que seja considerada correta, a unidade de medida dada ao momento fletor negativo do apoio da direita deveria ser kN.m, visto que é a unidade de medida do momento fletor neste caso, onde a força está dada em quilonewton (50 kN) e a distância dada em metro (1 m), e o $M = F.d = 50kN.1m = 50kN.m$. Assim, alternativa A e C estão incorretas.	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
004338	ENGENHEIRO CIVIL	22-B	A ilustração da minha prova ficou com a seta indicando exatamente o meio de duas alternativas, A) terço e B) caibro, me induzindo ao erro segue foto	A análise detalhada da imagem revela que a ponta da seta associada ao número 5 ultrapassa o contorno do elemento estrutural inicialmente identificado como caibro. Este posicionamento da seta indica que o número 5 está, na verdade, apontando para a terço da estrutura, e não para o caibro como poderia ser presumido inicialmente. A ponta da seta não se limita à extensão do caibro, mas se estende até o retângulo definido pela terço, o que corrobora esta interpretação. Em contraste, a seta correspondente ao número 6 apresenta uma ponta que termina exatamente no limite do que seria o caibro, conforme mencionado em dúvida pelo candidato. Essa observação é consistente com a configuração típica em diagramas de estrutura, onde a precisão na terminação das setas é utilizada para indicar claramente o componente específico ao qual se refere cada número. Ressalta-se ainda que a mesma imagem foi aplicada a todos os candidatos. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
004338	ENGENHEIRO CIVIL	34-D	solicito a mudança de gabarito pois a referida norma (ABNT NBR 7212/2021), dispõe que o tempo limite seja 150 min	Acredito que o candidato tenha se enganado quanto a questão pretendida de recuso, pois a questão 34 trata de conhecimentos de vento em estruturas (a qual inclusive será anulada), enquanto a questão que trata de concreto dosado em central é a questão 33. Independentemente, o argumento do candidato é baseado na antiga e extinta normativa 7212 de 2012 (tanto que o artigo de periódico anexo é de 2013). A atual NBR 7212/2021 está condizente com as informações tratadas na questão. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
004190	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	O gabarito da questão nº 16 de Conhecimentos Gerais afirma que "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício". Entretanto, a Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, em seu Art. 27, traz que o tempo de efetivo exercício para o servidor adquirir estabilidade é de 3 (três) anos. Sendo assim, pede-se correção do gabarito para letra B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004190	ENGENHEIRO CIVIL	25-A	A norma ABNT NBR 5626/2020 dispõe em seu item 6.5.6.2 que o volume total de água reservado deve atender no mínimo 24h, o que torna a alternativa C do gabarito INCORRETO, como pede a questão. Entretanto, referida NBR em nenhum momento traz a definição de Golpe de Aríete como apresentado na alternativa A, principalmente quando se afirma que "este fenômeno dá marteladas no interior da tubulação", ou ainda que "ele ocorre devido ao acúmulo de ar dentro do fluido causando bolsões compressíveis". Ou seja, a alternativa A também está INCORRETA. Assim, requer-se a anulação da questão 25 por apresentar duas alternativas incorretas, causando dúvidas aos candidatos e privilegiando quem teve a sorte de escolher a alternativa apresentada como a correta do gabarito preliminar.	A questão especificamente menciona "Com base nos conhecimentos sobre instalações hidrossanitárias, e ainda nos dizeres da ABNT NBR 5626/2020", deixando claro que as informações são com base nas instalações hidrossanitárias E na NBR 5626, de forma que em nenhum momento foi especificado que seriam considerados somente os conhecimentos exclusivamente dispostos em tal normativa. Ressalta-se ainda que, apesar de não tratar do conceito, em diversos pontos a NBR menciona critérios que devem ser levados em conta para a prevenção desse fenômeno, destacando a importância implícita do mesmo na própria normativa. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
004190	ENGENHEIRO CIVIL	33-D	O gabarito preliminar afirma que o tempo de transporte do concreto a partir da primeira adição de água deve ser inferior a 120 min, no caso do emprego de caminhão-betoneira, alternativa B. Entretanto, a norma ABNT NBR 7212 define em seu item 4.5.3 "Período de tempo para operações de lançamento e adensamento do concreto" que o lançamento e adensamento do concreto devem ser: "b) realizados em tempo inferior a 150 min, contando a partir da primeira adição de água, no caso do emprego de caminhão- betoneira". Assim, requer-se a correção do gabarito para alternativa D.	O item 4.5.3 mencionado pelo candidato trata do período de tempo para operações de LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, enquanto que a questão trata de um tópico anterior a este na normativa, mais especificamente do tempo de TRANSPORTE decorrido entre o início da mistura, a partir do momento da primeira adição de água, até a entrega do concreto, e os dizeres da NBR neste ponto são compatíveis com o tratado na afirmativa. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
004190	ENGENHEIRO CIVIL	40-D	A norma ABNT NBR 9050/2020 em seu item 6.6.2.1 estabelece as inclinações limites de rampas conforme a Tabela 4, onde, em casos de desníveis de até 0,80m, a inclinação admissível da rampa é de 6,25% a 8,33%. Já o item 6.6.2.2 da mesma NBR traz que, em reformas, como é o caso da Questão 40, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente ao disposto na Tabela 4, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33% até 12,5%, conforme a Tabela 5. A alternativa C, considerada como correta pelo gabarito preliminar, afirma que a rampa a ser executada para solucionar o problema trazido pela Questão 40 seria de 12,5%, inclinação admitida pela Tabela 5, pois o desnível é inferior a 0,075m. Entretanto, em nenhum momento expôs-se que exista algum impeditivo para a execução da rampa sugerida pela alternativa D, de 60cm de comprimento e inclinação de 8,33%. Ou seja, trata-se de uma reforma onde existe a possibilidade da inserção de uma rampa que atende ao exigido pelo item 6.6.2.2 da NBR. Sendo assim, requer-se a correção do gabarito preliminar para a alternativa D, uma vez que a alternativa C representaria uma obra que viola o disposto pela norma NBR 9050, descumprindo um requisito fundamental de acessibilidade que é a inclinação de uma rampa, uma vez que não existem fatos que impedem a sua execução.	No item 6.3.4.2 da NBR em questão é mencionado que: "Em reformas, pode-se considerar o desnível máximo de 75 mm, tratado com inclinação máxima de 12,5%". Desta forma, a alternativa D está incorreta ao mencionar que a rampa deve possuir ao menos 60 cm de comprimento, uma vez que 40 cm de rampa já atendem ao desnível autorizado pela normativa. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
004298	ENGENHEIRO CIVIL	27-N	Prezada banca, Solicito recurso para questão 27. A questão possui duas alternativas corretas, alternativas "A" e "D", portanto solicito que a questão seja anulada. A questão 27, descreve: 27. Com base nos conhecimentos sobre instalações de esgoto sanitária, em especial no que tange a ABNT NBR 8160/99, assinale a alternativa correta: A. Define-se caixa de passagem aquela destinada a permitir inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e/ou direção das tubulações. B. Define-se coletor predial a tubulação da rede coletora que recebe contribuição de esgoto dos coletores prediais em qualquer ponto ao longo do seu comprimento. C. Ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. D. Instalação secundária de esgoto é o conjunto de tubulações e dispositivos onde não tem acesso os gases provenientes do coletor público ou dos dispositivos de tratamento. A ABNT NBR 8160/99, nos subitens 3.7 e 3.24 descrevem respectivamente: 3.7 caixa de inspeção: Caixa destinada a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e/ou direção das tubulações. 3.24 instalação secundária de esgoto: Conjunto de tubulações e dispositivos onde não têm acesso os gases provenientes do coletor público ou dos dispositivos de tratamento. Tendo em vista o exposto acima, solicito que a questão 27 seja anulada, a questão possui duas alternativas corretas, alternativa "A" e alternativa "D", conforme os subitens 3.7 e 3.24 da ABNT NBR 8160/99. Atenciosamente, Jéssica Souza Nunes	Conforme o próprio candidato mencionou, "caixa de INSPEÇÃO: Caixa destinada a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e/ou direção das tubulações", enquanto que no item 3.8 da NBR, "caixa de PASSAGEM: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário". A afirmativa A apresenta caixa de passagem com conceito de caixa de inspeção, e, portanto, está incorreta. Assim, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
004298	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	Prezada banca, Venho requerer recurso em relação ao gabarito provisório da prova objetiva, para a questão 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, descreve: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. A questão 16, descreve: 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			público”, ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. O Gabarito provisório da prova objetiva, descreve letra "C", no entanto, o Art. 27, descreve 3 (três) anos de efetivo exercício. Logo a alternativa certa para a questão 16, é a Letra "B". Link para acesso ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais#:~:text=de%20efetivo%20exerc%C3%ADcio.-,Art.,30%20de%20abril%20de%202015 . Atenciosamente, Jéssica Souza Nunes		
000296	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	Corforme Art. 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, o tempo de duração do Estágio é de 36 meses (3 anos), portanto Alternativa B, conforme anexo.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003192	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	Prezados examinadores, solicito revisão da questão supracitada e alteração de gabarito considerando o artigo 27 do Estatuto dos Servidores do município de Pato Branco - PR, que expõe na seção V, da estabilidade: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Dessa forma, o gabarito é letra "B".	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000251	ENGENHEIRO CIVIL	5-A	Nas alternativas a palavra "mocrondas" está escrito de forma errônea, o que pode levar o candidato a confusão para resolver.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato	INDEFERIDO
003617	ENGENHEIRO CIVIL	25-A	Considero que a alternativa "A" "O Golpe de Ariete é um fenômeno hidráulico onde o fluido literalmente dá "marteladas" no interior da tubulação, se chocando contra tubos, válvulas e conexões. Geralmente, se dá pelo efeito da obstrução do fluido com o fechamento de alguma válvula de forma abrupta, por quedas de energia onde sistemas são desligados e posteriormente religados ou ainda, pelo acúmulo de ar dentro do fluido causando bolsões compressíveis." esteja INCORRETA pelos seguintes motivos: Segundo o texto acadêmico em anexo a definição de golpe de Ariete é a seguinte: "Sob o nome de golpe de ariete é conhecido o conjunto de fenômenos que ocorrem nos condutos forçados quando, por meio de apropriados dispositivos de regulação, variamos a vazão do escoamento da água ou qualquer outro líquido, e, conseqüentemente, sua velocidade. Em tais circunstâncias, em virtude da transformação da energia cinética do fluido em energia potencial, ocorrem variações da pressão interna nos tubos (alternância de sobrepressão e subpressão), variações estas que se propagam velozmente ao longo do conduto, desde a válvula de controle até sua origem, de onde retornam. O fechamento rápido de uma válvula interrompendo o fluxo, por exemplo, causa uma sobrepressão devido à transformação da energia cinética em energia potencial. Essa sobrepressão pode atingir grandes proporções, provocando rupturas e grandes prejuízos. Por outro lado, o carneiro hidráulico utiliza a sobrepressão para recalcar a água de um manancial até um ponto em cota superior." - Não há relação entre o acúmulo de ar dentro do fluido causando bolsões compressíveis e a origem de um golpe de ariete. - Escrever que acúmulo de ar dentro do fluido é errado tendo em vista que o ar também é um fluido e é possível existir golpe de ariete em outros fluidos incluindo gases. - Escrever que o fluido literalmente dá "marteladas" é um erro claro também tendo em vista a descrição formal do fenômeno.	Sobre a relação entre o acúmulo de ar e o Golpe de Ariete, o candidato argumenta que não há relação entre o acúmulo de ar dentro do fluido causando bolsões compressíveis e a origem de um golpe de ariete. No entanto, na prática de sistemas hidráulicos, a presença de bolsões de ar é uma consideração relevante. Embora o golpe de ariete seja primariamente causado pela mudança rápida na velocidade de um fluido (como o fechamento rápido de uma válvula), a presença de ar pode exacerbar os efeitos do golpe de ariete, pois os bolsões de ar dentro do fluido são compressíveis e podem absorver e depois liberar energia de forma abrupta, potencializando variações de pressão. Portanto, mencionar o ar no contexto do golpe de ariete não é tecnicamente incorreto, mas uma expansão sobre como diferentes condições no sistema pode influenciar o fenômeno. Tanto é que, em muitos casos, válvulas ventosas e antívacuo contribuem para combater a formação do fenômeno (GHIDAOUJI et al., 2005). Quanto ao ar como fluido e o golpe de ariete em gases, o candidato afirma que o ar também é um fluido e que o golpe de ariete pode ocorrer em outros fluidos, incluindo gases. Isso é correto; no entanto, a descrição na questão não exclui essa possibilidade. A menção específica de ar em um contexto primariamente líquido serve para ilustrar um cenário comum em instalações hidrossanitárias, onde o ar pode estar presente em sistemas de água. A questão não nega a possibilidade de golpe de ariete em gases, mas se foca em uma aplicação específica relevante para o conteúdo da prova. Além disso, o uso do termo "marteladas" para descrever o impacto das flutuações de pressão dentro da tubulação é uma metáfora que facilita o entendimento do fenômeno. Tal linguagem figurativa é comum em contextos educacionais para simplificar conceitos técnicos e não deve ser interpretada como uma falha na questão. A própria nomenclatura utilizada em inglês, "water hammer", traduz-se diretamente como "martelo d'água" ou "martelada d'água", o que reflete a natureza impactante do fenômeno. Da mesma forma, o termo "ariete" em português deriva da antiga ferramenta de guerra usada para arrombar portas, evidenciando a analogia direta com a força brusca e a intensidade dos impactos associados ao fenômeno nos sistemas hidráulicos. Essas denominações em ambas as línguas sublinham a validade do uso de metáforas para descrever vividamente os efeitos físicos do golpe de ariete. Importante também ressaltar que o foco da prova é avaliar o conhecimento técnico dos candidatos na área de engenharia hidrossanitária. A prova busca verificar o entendimento das normativas, como a necessidade de um reservatório manter água para 48 horas de consumo, conforme especificado pela norma ABNT NBR 5626/2020. A discussão sobre a aptidão da metáfora utilizada não é relevante para os objetivos da avaliação, que é determinar se os candidatos possuem conhecimento técnico conforme as normas vigentes. Portanto, o recurso apresentado não possui fundamentação suficiente para desqualificar a alternativa (A) como correta. A questão foi formulada com precisão suficiente para avaliar adequadamente o conhecimento específico que se desejava testar, sem que houvesse qualquer prejuízo à compreensão ou à avaliação técnica dos candidatos. Assim, indefere-se o recurso e mantém-se a atual alternativa correta. Ghidaoui, M. S., Zhao, M., McInnis, D. A., & Axworthy, D. H. (2005). A Review of Water Hammer Theory and Practice. Applied Mechanics Reviews, 58(1), 49. doi:10.1115/1.1828050	INDEFERIDO
000518	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	O artigo 27 diz: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Alterado pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 586 de 30 de abril de 2015. O gabarito preliminar indica dois anos que era o tempo determinado pela lei anterior, no entanto pós 2015 esse período para estabilidade no serviço público tornou-se 3 anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004025	ENGENHEIRO CIVIL	31-A	A letra "A" da questão 31 diz que o máximo momento fletor negativo é 50 kN em módulo, em cima do apoio da direita. Entretanto está INCORRETO a afirmativa, pois o momento fletor é dado na unidade de medida kN.m, dessa forma a unidade de medida em que se encontra a resposta está errada, tornando a alternativa letra A incorreta também! Se a questão estivesse falando em cortante seria kN, mas é momento fletor, o qual é dado em kN.m. Dessa maneira existem duas alternativas INCORRETAS na questão, não podendo ser somente a letra "C" a resposta, e sim a letra "A" também! Estarei anexando abaixo a resolução do diagrama com as reações para esta viga, utilizando o software ftool. Como percebe-se na imagem a unidade de medida correta do gráfico de momento fletor é kN.m. Assim reafirmo que a letra A também é uma alternativa INCORRETA, que é de fato o que solicita a questão.	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
006338	ENGENHEIRO CIVIL	16-B	Lei Ordinária nº 1245 de 17/09/1993 - Estatuto dos Servidores de Pato Branco Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	
006338	ENGENHEIRO CIVIL	33-D	NBR 7212/2012 Item 4.5.2 b) inferior a 90 min, no caso do emprego de caminhão betoneira c) inferior a 40 min, no caso de veículo não dotado de equipamento de agitação	O argumento do candidato é embasado na antiga e extinta normativa 7212 de 2012. A atual NBR 7212/2021 está condizente com as informações tratadas na questão. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
006338	ENGENHEIRO CIVIL	35-D	NPT 011 Item 5.4.2 a) 1,65 m, correspondente a três unidades de passagem de 0,55 m, para as escadas, os acessos e descarga	A questão especificamente menciona "Segundo a normativa, com exceção das ressalvas envolvidas nas ocupações de serviço de saúde e institucional (Grupo H), a largura mínima das saídas de emergências para acessos, escadas, rampas ou descargas." O item mencionado pelo candidato de forma incompleta, menciona na íntegra de sua informação: "As larguras mínimas das saídas de emergência, em qualquer caso para acessos, escadas, rampas ou descargas, devem ser de 1,20 m, para as ocupações geral, ressalvando o disposto abaixo: a) 1,65 m, correspondendo a três unidades de passagem de 0,55 m, para as escadas, os acessos (corredores e passagens) e descarga, nas ocupações do grupo H, divisão H-2 e H-3;" Claramente está mencionado que a largura mínima é de 1,20, com exceção das ressalvas mencionadas (grupo H) e consideradas no enunciado da questão. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
006338	ENGENHEIRO CIVIL	39-B	NBR 14718/2019 Item 4.3.1.2 A altura mínima da guarda corpo, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, deve ser de 1100 mm. Portanto como a questão mencionou parte superior do corrimão, ela se referiu a outro elemento, não fazendo referência a guarda corpo ou peitoril. Segundo NPT 011 Item 5.8.2.1 Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas e rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso. Segundo NPT 003 Item 4.170 Corrimão: barra, cano ou peça similar, com superfície lisa, arredondada e contínua, aplicada em áreas de escadas e rampas destinadas a servir de apoio para as pessoas durante o deslocamento Item 4.341 Guarda ou guarda-corpo: barreira protetora vertical, maciça ou não, delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, acessos, terraços, balcões, galerias e assemelhados, servindo como proteção contra eventuais quedas de um nível para outro Deste modo, não são sinônimos	A questão pede "O valor mínimo da altura da parte superior (H) do corrimão até o ponto mais alto da zona de estacionamento normal (ZEN)", conforme imagem. A imagem tratada foi retirada do tópico 3.1 da NBR 14718/2019, a qual literalmente define H como: "altura da parte superior do corrimão até o ponto mais alto da zona de estacionamento normal (ZEN), maior ou igual a 1,10 m". Sendo assim, uma vez que a informação mencionada foi retirada verbatim da normativa, o argumento de que o termo usado foi incorreto não se sustenta. Ressalta-se ainda que o item 4.3.1.2 mencionado pelo candidato não existe na NBR 14718/2019. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
006338	ENGENHEIRO CIVIL	31-A	A unidade de medida para momento fletor está incorreta. A unidade kN seria para reações verticais e ou horizontais. A unidade correta seria kNm ou kgf.m ou tf.m ou Nm, por exemplo. Portanto esta alternativa está incorreta e serve como gabarito.	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000923	ENGENHEIRO CIVIL	40-D	O item 6.6.2.2 da NBR 9050/2020 diz que: "Em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente à Tabela 4, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (1:12) até 12,5 % (1:8), conforme conforme Tabela 5." Nessa questão, se considerar a alternativa C conforme o gabarito, uma rampa de 40cm de comprimento nos dá a inclinação de 12,5%, porém, em momento algum no texto da questão é informado se foi esgotado as possibilidades de soluções para poder utilizar a inclinação de 12,5%. Sendo assim, a forma mais correta seria considerar os 60cm de comprimento de rampa que informa na letra D, onde nos dá uma inclinação de 8,33% a qual é possível utilizar, indicada na tabela 4 da norma 9050-2020. A questão deveria informar que foi esgotada a possibilidade de soluções, pois se não diz, dá a entender que a opção de utilizar a inclinação de 8,33% é viável ainda para esse caso de reforma. O gabarito deve ser trocado para a letra D.	No item 6.3.4.2 da NBR em questão é mencionado que: "Em reformas, pode-se considerar o desnível máximo de 75 mm, tratado com inclinação máxima de 12,5%". Desta forma, a alternativa D está incorreta ao mencionar que a rampa deve possuir ao menos 60 cm de comprimento, uma vez que 40 cm de rampa já atendem ao desnível autorizado pela normativa. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
002058	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	A resposta correta é 3 anos. Segue artigo: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de 3 anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001516	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 7-B	Pesso a correção dessa questão, onde a resposta correta seria a letra A,....273 reais... Pois foi pago 210 reais o rodízio com 30% de desconto.. Sem o desconto pagariam 273 reais, sendo 300 reais uma resposta incorreta, fechando mais de 40%!	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
001516	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 16-C	Pesso a correção desta questão, onde o Art. 27 do estatuto do servidor são de 3 anos o período de estágio probatório para o funcionário adquirir a estabilidade. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001516	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 21-D	Pesso a revisão dessa questão, onde o papel do farmacêutico oncológico é contribuir com uma equipe multiprofissional na Prevenção, Promoção e Recuperação da saúde dos pacientes, através do gerenciamento do uso dos medicamentos, podendo realizar consultas clínicas, manipular e dispensar medicamentos, fazer o acompanhamento da farmacoterapia do paciente, porém o papel de DETECTAR DOENÇA ONCOLOGICA é exclusivamente função do médico. Sendo falsa a terceira alternativa e correta a letra C.	A alternativa correta é a letra A, pq além da alternativa III estar errada a II tb está incorreta. II- Certificar a qualidade e a segurança dos produtos e serviços oferecidos mediante organização, sistematização e controle das atividades desenvolvidas e definição das competências (atribuições e responsabilidades) da família cuidadora do paciente. (nesta alternativa diz que as atribuições são da família do paciente).	INDEFERIDO
002631	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 23-D	De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 75. É dispensável a licitação: m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde; Na grande maioria das vezes esses medicamentos possuem fornecedor exclusivo. Ainda segundo essa mesma lei e outras que contemplam os processos licitatórios a alternativa A considerada correta pelo gabarito, não contempla todas as modalidades de processos licitatórios, o que induz o candidato ao erro.	Realmente faltou colocar assinalar a alternativa correta, o candidato ficou sem esta orientação	QUESTÃO ANULADA
001516	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 23-A	Pesso a reaviso desta questão, sendo que, além de não pedir o que exatamente se deseja dessa questão, há mais de uma opção correta, sendo que em casos de Emergências é possível sim, fazer aquisição de produtos pelo método de inexigibilidade de licitação....com o aconteceu recentemente no caso da Covid- 19, onde hospitais e Upas adquiriram muitos medicamentos fora de licitação exatamente por se tratar de uma emergência! A inexigibilidade é regulamentada pela Lei 8.666/93 e se dá quando não é viável ou necessário um processo licitatório. Ou seja, em casos em que a licitação por concorrência não poderia ocorrer normalmente e a contratação feita pela Administração Pública é direta.27 de out. de 2022	Realmente faltou colocar assinalar a alternativa correta, o candidato ficou sem esta orientação.	QUESTÃO ANULADA
001516	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 25-A	Pessoa a correção desta pergunta, A. Medicamentos com prazos de validade vencidos, devem ser baixados do estoque e destruídos, com registro justificado por escrito pelo farmacêutico responsável, obedecendo o disposto na legislação vigente.... O farmacêutico realiza a baixa do estoque desses medicamentos, porém não faz a destruição do mesmo, empresas especializadas para este fim fazem o recolhimento para posterior incineração.. D. A liberação de medicamentos para entrega deve obedecer a ordem farmacológica de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos. Esta seria a resposta correta, os lotes mais antigos são os primeiros que saem , obedecendo sempre lote e validade do medicamento, evitando assim perda do mesmo por vencimento.	Alternativa A está de acordo com item 13.5 do documento: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf A alternativa D está incorreta porque é ordem cronológica de de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.	INDEFERIDO
001516	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 27-D	Pessoa arevisão dessa questão, onde a alternativa relata que o escaneio por código de barras evita erros de REPOSIÇÃO de materiais, a reposição de materiais independe do escaneio código de barras, este deve ser feito baseado nas saídas dos insumos e medicamentos, e os colaboradores que fazem esta reposição geralmente não são farmacêuticos , porém certamente evita ao máximo o erro de dispensação de medicamentos. resposta correta seria a alternativa C. III- Com os sistemas de controle de estoque o escaneio por código de barras torna o erro de dispensação e de reposição de materiais menos provável.	Com os sistemas de controle de estoque o escaneio por código de barras torna o erro de dispensação e de reposição de materiais menos provável. O bom controle do estoque otimiza a reposição de medicamentos, para evitar acúmulo de medicamentos sem saídas. Desta forma o gerenciamento com código de barras por auxiliar no controle de estoque, reduzir erros de dispensação e também erros de reposição por ter o estoque melhor controlado. https://www.cf.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/129/pb79_e_ncarte_farmacia_hospitalar.pdf	INDEFERIDO
001516	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 36-B	Pesso a revisão dessa questão, onde há duas respostas corretas, e no enunciado não cita MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, cefepime medicamento de uso hospitalar sofre diluição e expansão, porém a AMOXICILINA também sofre expansão na diluição, e deve ser corretamente diluída a fim de evitar diminuição ou perda da sua ação farmacológica. A reconstituição e diluição dos medicamentos são etapas importantes e que geram impacto sobre a estabilidade e até mesmo sobre a efetividade do medicamento, pois em alguns casos a incompatibilidade ou a utilização do volume incorreto leva à diminuição ou à perda da ação farmacológica.	Literatura utilizada: - Ministério da Saúde. Anexo 03: PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. Disponível em: < http://www.hospitalsantalucinda.com.br/downloads/prot_me_camentos.pdf >. Acessado em: 16 de novembro de 2016.- Hospital Universitário de Santa Maria. Manual de Diluição de Medicamentos Injetáveis. 2016. Disponível em: < http://www.husm.ufsm.br/janela/manual-demedicacao.pdf >. Acessado em: 16 de novembro de 2016.- Hospital Albert Einstein Manual Farmacêutico 2013/2014. Disponível	INDEFERIDO

				em:< https://aplicacoes.einstein.br/manualfarmaceutico/Pagina_s/Termos.aspx?_lro=Tabelas&itemID=96 >. Acessado em: 16 de novembro de 2016.	
002058	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	A resposta correta é 3 anos. Segue artigo: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002058	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 33-N	Sobre o item III A temperatura ideal para conservação em temperatura ambiente é de 15°C a 30°C. (Questão incompleta, citou apenas 30°C). Gerando confusão na hora de responder questão. Algumas literaturas ainda trazem: os medicamentos devem ser armazenados em locais ventilados, em sua maior parte a 25°C, podendo ser aceitas variações de 15°C a 30°C.	Fonte da questão: Stability of medicines . Rev. UNINGÁ, Maringá – PR, n.12, p. 57-68, abr./jun.2007	INDEFERIDO
002058	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 25-N	Alternativa "A" também está incorreta. Medicamentos vencidos devem ser destruídos sim, porém a destruição é feita por empresa contratada e especializada para fazer a coleta e incineração/destruição dos medicamentos (resíduo químico tipo B). O registro justificado seria a baixa dos medicamentos e comprovação de envio para a empresa que faz a destruição.	Alternativa A está de acordo com item 13.5 do documento: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf A alternativa D está incorreta porque é ordem cronológica de de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.	INDEFERIDO
000921	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	Senhores avaliadores, venho solicitar a alteração do gabarito preliminar da questao 16, onde consta alternativa correta a opção 2 anos para obter estabilidade. No entanto, o estatuto de Pato Branco houve alteração na lei, e este artigo foi revogado e substituído por 3anos para se obter a estabilidade, inclusive os servidores que atuam estão seguindo esta alteração do estatuto. (lei 4057 de 28 de junho 2013). Em anexo link acesso a estatuto servidores publicos de Pato Branco PR, alterado pela câmara dos vereadores.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000921	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 30-N	Senhores Avaliadores, venho solicitar a Anulação da questao de numero 30, pelo motivo da lei da questão nao estar descrita no edital. Como as demais leis estavam descritas a Lei referida na questão tambem precisava estar descrita.	LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.	INDEFERIDO
000921	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 23-N	Senhores avaliadores a Alternativa correta do gabarito preliminar não contempla todas as modalidades de licitação permitidas por lei e atualizadas com a nova lei 14.133/21 para o setor publico. Entretanto se a intenção da alternativa fosse mencionar as modalidades mais usadas a alternativa teria de esclarecer esta informação.	Realmente faltou colocar assinala a alternativa correta, o candidato ficou sem esta orientação.	QUESTÃO ANULADA
000921	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 33-A	Na afirmação II se refere a solução de Penicilina G, quando usamos o termo solução se referimos a Penicilina ja diluida, visto que ela vem na apresentação de pó para reconstituição, então se tratando da Penicilina ja em estado de solução a estabilidade nao se enquadra em tempratura ambiente por 4 semanas. Maior parte dos fabricantes recomenda o uso imediato apos a recosntituição. Como na farmacia precisamos considerar as formas de apresentação corretas a alternativa nao pode ser considerada correta. Na afirmação III, se refere aos medicamentos em geral que podem ser armazenados a temperatura ambiente e cita temperatura ambiente "30°C", entretanto qdo se referimos a tempratura ambiente no geral precisamos descrever a variação de 15° a 30°C.	Fonte da questão: Stability of medicines . Rev. UNINGÁ, Maringá – PR, n.12, p. 57-68, abr./jun.2007	INDEFERIDO
002577	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 35-N	Prezados, venho por meio deste solicitar análise da referida questão, mais especificamente da opção II- Reduzir gastos com os processos: paradas produtivas, reprocesso, descartes. E relatar um erro de digitação, a forma correta deveria ser: II- Reduzir gastos com os processos: paradas IMPRODUTIVAS, reprocesso, descartes. Pois uma parada produtiva seria algo bom para a indústria farmacêutica, uma indústria quer produzir mais, ganhar mais, e se houver uma parada em que isso aconteça, não iria reduzir gastos como a opção sugere. Além disso não há como marcar apenas as opções I e III como corretas, desconsiderando esse erro, desta forma nenhuma alternativa da questão está correta.	Não foi erro de digitação, é o que está escrito na assertiva para avaliação do candidato.	INDEFERIDO
000040	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	De acordo com o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. O prazo de dois anos foi revogado, portanto na questão 16 a resposta correta é a letra "B" Segue documento em anexo com a imagem do Art. 27 do Estatuto.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000482	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002913	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 39-N	O gabarito provisório traz como resposta da questão 39 a letra "B", porém, a alternativa "A" consta exatamente a definição de tempo de meia-vida/meia-vida de eliminação, sendo assim as duas alternativas corretas as quais tratam do assunto da questão: farmacocinética. Assim solicita-se anulação da questão. referências: disponível em: https://www.scielo.br/j/qn/a/jtQ9p49zIMLDRHYkYRMn4f/ acessado 10/04/2024 disponível em: http://www.iq.ufrgs.br/biolab/images/courses/aula13-16.pdf acessado 10/04/2024 disponível em: https://crfm.org.br/2020/AULAS/Aulaocinetica-e-dinamica-final.pdf acessado 10/04/2024 disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/FlaviaGoulart/Aula_2_Intr_oducao.pdf acessado 10/04/2024 disponível em: https://antigo.uab.ufsc.br/biologia/files/2020/08/Farmacologia-para-Biologia.pdf acessado 10/04/2024	Meia-vida de eliminação: medida da taxa de remoção do fármaco do organismo; não necessariamente a taxa do início do uso, porque o processo de eliminação é constante.	INDEFERIDO
002913	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 25-N	Da forma como foi descrita a questão juntamente com as afirmativas, sem uma referencia especifica na questão, a afirmativa A descrita como certa no gabarito abre interpretação como função do farmacêutico no local de armazenamento da farmácia a destruição de medicamentos vencidos. A destruição dos medicamentos é feita somente por órgão responsável em local apropriado, o que não entra na etapa de armazenamento do ciclo da assistencia farmaceutica como solicitado na questão. Assim solicita-se anulação da questão.	Alternativa A está de acordo com item 13.5 do documento: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf A alternativa D está incorreta porque é ordem cronológica de de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.	INDEFERIDO
002913	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 24-N	Em nenhuma legislação sobre processos de aquisição de medicamentos por meio de modalidades de licitação consta o termo "pré-venda", apresentado na afirmativa I, podendo gerar assim um equívoco/diferença de interpretação na informação apresentada. A questão 24 nao apresenta nenhuma alternativa com somente afirmativa III sendo correta, assim solicita-se anulação da questão.	Recurso deferido.	QUESTÃO ANULADA
003731	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 34-B	Com relação em a incompatibiliade entre substancias ativas, se faz necessario a combinação adequada da substancia ativa para se atingir a eficacia do medicamento. caso contrario se o principio ativo na formulação estiver desestabilizada haveria incompatibilidade na formulação. a assertiva permite duplo entendimento diante disso sugiro a anulação da pergunta.		INDEFERIDO
001580	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 38-D	Segundo FUCHS (2017), um fármaco pode sofrer uma ou mais transformações até que se produza derivado com real possibilidade de excreção. Nessa segunda circunstância, a primeira reação é preparatória, produzindo composto intermediário que ainda deverá sofrer nova reação, gerando-se ao final um metabólito polar, hidrossolúvel, capaz de ser excretado. As reações iniciais são chamadas de fase I e incluem oxidações, reduções e hidrólises. As outras, de fase II ou sintéticas, compreendem conjugações e acetilações. As reações de fase I podem originar metabólitos ativos ou inativos. Após a fase II, a grande maioria dos fármacos está inativada. Conjugações se fazem em geral com ácidos glicurônico e sulfúrico e podem ocorrer sem reações de fase I. As conjugações também incluem metilação, fosforilação, acetilação e formação de conjugados com coenzima A e glutatíio, este em processo não enzimático. Então a alternativa II estaria errada, pois as reações que resultam em ativação de pró- fármacos são as reações de fase I: oxidação, redução e hidrólise. Não incluindo as reações de conjugação. Portanto estaria somente a alternativa I correta. Referências: FUCHS, Flávio D.; WANNMACHER, Lenita. Farmacologia Clínica e Terapêutica, 5ª edição . [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2017. E-book. ISBN 9788527731324. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527731324/ . Acesso em: 09 abr. 2024.	Os grupos são:glicuronato, sulfato, glutatonia e acetato. Isto faz a alternativa III estar incorreta.	INDEFERIDO
001580	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 39-A	Correto Letra A. conforme altor RITTER, 2020: "A meia-vida de eliminação, t1/2, é o tempo que Concentração plasmática (Cp) demora a ser reduzido para metade e é igual a ln2/ke1 (= 0,693/ke1). A meia-vida plasmática é, assim, determinada por Valor de distribuição bem como por	Meia-vida de eliminação: medida da taxa de remoção do fármaco do organismo; não necessariamente a taxa do início do uso, porque o processo de eliminação é constante.	INDEFERIDO

			CLtot. Isso permite que seja possível antecipar o decurso temporal de Cp depois da administração de um fármaco ou depois do início ou do fim de uma infusão, quando a Cp vai aumentando até o seu estado estacionário ou diminuindo até zero. Quando um modelo de compartimento único pode ser aplicado, a concentração do fármaco no plasma se aproxima exponencialmente do valor de estado de equilíbrio durante uma infusão constante. Quando a infusão é interrompida, a concentração cai de maneira exponencial em direção a zero com a mesma meia-vida: após uma meia-vida, a concentração cairá para metade da concentração inicial;" o que torna a alternativa A verdadeira. A alternativa B está parcialmente correta. o correto seria: O conhecimento da meia-vida de eliminação e do Volume de distribuição, permitem calcular a frequência de doses necessárias para manter a sua concentração plasmática dentro da faixa terapêutica. o mesmo altor supracitado tras: "A quantidade de tal dose é determinada pelo volume de distribuição". Referência: RITTER, James M. Rang & Dale Farmacologia . [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788595157255. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595157255/ . Acesso em: 09 abr. 2024.		
003731	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	Em conformidade com o art. 27 dos Servidores Públicos do município de Pato Branco, o Servidor vai ter direito a estabilidade somente após 3 anos de efetivo exercício. Conforme o artigo abaixo, pois a lei foi alterada passando de 2 para 3 anos. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Sugiro que a questão seja revista e considerado a alternativa correta como letra B. (3 anos.)	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003731	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 25-D	De acordo com as boas práticas de manipulação os medicamentos com prazos de validade vencidos devem sim ser baixados do estoque pelo profissional, mas a destruição dos mesmos não são realizadas pelos profissionais de farmácia. Pois o descarte de medicamentos vencidos deve ser feito em farmácias e drogarias, que são responsáveis pela guarda temporária dos produtos até a coleta e o transporte pelos distribuidores, mas a execução da destruição dos medicamentos não deve ser realizada pelos farmacêuticos, eles devem apenas encaminhar aos responsáveis para a destinação correta, destruição, incineração, para realizar o tratamento correto dos mesmos. Com relação aos medicamentos vencidos e produtos químicos, a maior parte é incinerada (queimada) em usinas preparadas ambientalmente para essa ação. Diante do disposto acima, como a assertiva A permite duplo entendimento, sugiro a anulação da questão.	Alternativa A está de acordo com item 13.5 do documento: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf A alternativa D está incorreta porque é ordem cronológica de de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.	INDEFERIDO
003731	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 25-D	De acordo com as boas praticas de manipulação, os medicamentos com prazos de validade vencidos devem sim ser baixados do estoque pelo profissional, mas a destruição dos mesmos não sao realizadas pelos profissionais de farmácia. Pois o descarte de medicamentos vencidos deve ser feito em farmacias e drogarias, que são responsáveis pela guarda temporaria dos produtos até a coleta e o transporte pelos serviços de coleta contratados para a destinação correta, destruição, incineração, para realizar o tratamento corretos dos mesmos. Com relação aos medicamentos vencidos e produtos químicos, a maior parte é incinerada (queimada) em usinas preparadas ambientalmente para essa ação. Diante do disposto acima, como assertiva A, permite duplo entendimento, sugiro a anulação da questão.	Alternativa A está de acordo com item 13.5 do documento: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf A alternativa D está incorreta porque é ordem cronológica de de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.	INDEFERIDO
002511	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 23-D	A resposta correta no gabarito é a letra A. Porém, a frase começa com letra minúscula, entende se como erro. Portanto como seria a resposta correta?	Realmente faltou colocar assinala a alternativa correta, o candidato ficou sem esta orientação.	QUESTÃO ANULADA
002632	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 39-A	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 39 da prova objetiva de Concurso Público para provimento de vagas para Farmacêutico, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa B da questão 39. A alternativa A da referida questão entende como correta, as quais assim dispõem: A) A meia-vida de eliminação é definida como o tempo durante o qual a concentração do fármaco no plasma diminui para a metade de seu valor inicial do uso. Ocorre que, a alternativa A também estaria correta, frisa-se fundamentar que a alternativa estaria de acordo com entendimento em artigos científicos/acadêmicos, de modo que trazem como entendimento que uma vez que o tempo de meia-vida (t1/2) é o tempo necessário para as concentrações plasmáticas ou a quantidade de fármaco no corpo serem reduzidas em 50%. PEREIRA, D. G. Importância do metabolismo no planejamento de fármacos. Disponível em: . Acesso em: 11 abr. 2024. Ainda, mister dizer que "A meia-vida de eliminação é definida como o tempo durante o qual a concentração do fármaco no plasma diminui para a metade de seu valor original. O conhecimento da meia-vida de eliminação permite calcular a frequência de doses necessária para manter a sua concentração plasmática dentro da faixa terapêutica". LEONARDI, E. Farmacocinética Clínica e Farmacodinâmica. Disponível em: . Acesso em: 11 abr. 2024. Assim, tem-se, portanto, evidentemente duas assertivas corretas, alternativa A e alternativa B. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada a anulação da referida questão, atribuído assim a devida pontuação. Termos em que, pede e espera deferimento.	Meia-vida de eliminação: medida da taxa de remoção do fármaco do organismo; não necessariamente a taxa do início do uso, porque o processo de eliminação é constante.	INDEFERIDO
005048	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 13-B	Boa tarde, referente a questão 13 ela pediu em qual das afirmações "não destaca" a diferença entre disco rígido e memória RAM, segundo a afirmação B: "comparativamente, o acesso aos dados na RAM é mais rápido do que no HD", sabendo que em nenhum momento no enunciado foi falado em HD a alternativa correta seria a B	O disco rígido de um computador também é conhecido pela sigla HD, do inglês "Hard Drive", portanto o componente do qual se trata a questão é o mesmo. Assim, poderíamos substituir a comparação entre memória RAM x disco rígido, bem como memória RAM x HD. Das alternativas descritas, a alternativa C descreve que o disco rígido armazena os softwares enquanto a RAM somente o sistema operacional, o que não é válido, visto que a memória RAM não armazena somente o sistema operacional, mas qualquer software que está sendo utilizado no computador, servindo como uma espécie de armazenamento de acesso rápido, fazendo assim com que seja a alternativa correta. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
005048	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 23-N	Boa tarde, a alternativa 23 não ficou "esclarecida" de modo que poderia ser interpretada de diferentes maneiras, faltou descrever se era para marcar a alternativa correta ou incorreta, e também não ficou esclarecido sobre qual assunto era a resposta, visto esses dois pontos a mesma deve ser anulada.	Realmente faltou colocar assinala a alternativa correta, o candidato ficou sem esta orientação.	QUESTÃO ANULADA
001073	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	Prezados, De acordo com o Art. 27, Seção V "DA ESTABILIDADE", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.". Portanto, a resposta correta seria: Alternativa "B. Três anos". O gabarito preliminar informa que a resposta correta seria alternativa "C. Dois anos", o que já foi, de fato, real, antes do artigo 27 ser revogado e alterado ainda em 30 de abril de 2015 pela Lei Ordinária nº 4.586. FONTE: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais#:~:text=de%20efetivo%20exerc%C3%ADcio.-,Art.,30%20de%20abril%20de%202015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000681	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 23-D	Venho encarecidamente pedir para analisar esta questão, pois não descrevia se era para assinalar a correta ou incorreta, então subentende que ha mais de uma alternativa válida, exemplo quando o fornecedor detem um produto exclusivo que normalmente é para doença rara, a nova lei de licitação diz que é dispensável a licitação, portanto a letra D deveria ser considerada. Conforme a nova lei de licitação LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 75. É dispensável a licitação:(m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;	Realmente faltou colocar assinala a alternativa correta, o candidato ficou sem esta orientação.	QUESTÃO ANULADA
000681	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	Venho encarecidamente pedir para analisar esta questão, conforme a lei que dizia dois anos foi revogada e agora a atual é de três anos, conforme lei abaixo https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001073	FARMACÉUTICO FARMÁCIA	DE 25-D	Prezados, A alternativa D, dada como incorreta no gabarito preliminar, deixa brecha para dupla interpretação. Vejamos: "D. A liberação de medicamentos para entrega deve obedecer a ordem farmacológica de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos." Apesar de não citado na questão, o Manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos, item 13.12 afirma que "A liberação de medicamentos para entrega deve obedecer a ordem cronológica de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos." Assim, verifica-se que houve a simples substituição da palavra "cronológica" por "farmacológica", o que não descaracteriza a veracidade da afirmação, visto que o que é "farmacológico" é inerente ao fármaco/medicamento, que de fato é verídico. Ainda, é seguido de frase explicativa "(...) ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.", justificando a afirmação anterior. Uma vez que a questão	Alternativa A está de acordo com item 13.5 do documento: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf A alternativa D está incorreta porque é ordem cronológica de de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.	INDEFERIDO

			25 não cita o Manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos, não é obrigatório que a afirmação seja exatamente igual ao disposto no manual, mas que leve a mesma interpretação do sentido da frase, que de fato ocorreu neste caso. Posto isso, entende-se que na questão 25 há duas alternativas corretas, sendo elas, alternativa A e D, que oportunizou dupla interpretação. FONTE: https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf		
002777	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 26-N	A questão possui duas alternativas corretas, de acordo com o artigo Sistema de distribuição de medicamentos em ambiente hospitalar, em anexo. Ambas as alternativas A e C estão corretas. Alternativa A - Página 2 do artigo, Resultados e Discussão A distribuição é um processo responsável pela logística de disponibilização dos medicamentos e correlatos necessários às operações de uma unidade de saúde. Os três tipos de sistema de distribuição serão relatados a seguir. O sistema de distribuição coletivo (SDC) é o mais antigo dos sistemas, entretanto ainda há hospitais brasileiros que o adotam. A farmácia nesse sistema serve, unicamente, como depósito de medicamentos e correlatos e, simplesmente, faz um repasse desses produtos para as diversas seções do hospital, pois não leva em conta a verdadeira função da farmácia hospitalar (FINOTTI, 2010; GOMES; REIS, 2011). Alternativa C - Página 4 do artigo, De acordo com Gomes e Reis (2011) o sistema de distribuição individualizado pode ser operacionalizado de duas formas: a) Os medicamentos são colocados em único compartimento, podendo ser um saco plástico, de forma desordenada, e para um período determinado que, geralmente, pode ser 12 horas, 24 horas ou por turno de trabalho. Para priorizar a segurança do paciente, deve conter informações na embalagem (saco), tais como: nome do paciente, número do leito e data de nascimento, garantindo a eficiência desse sistema. Tendo em vista duas alternativas corretas a questão deverá ser anulada.	Recurso deferido.	QUESTÃO ANULADA
002777	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 25-D	A questão possui duas respostas corretas, pois a letra D também está de acordo com as boas práticas de armazenamento de medicamentos. Letra D - A liberação de medicamento para entrega deve obedecer a ordem farmacológica de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos novos. A liberação de medicamentos deve obedecer a ordem farmacológica de seus lotes de fabricação, pois o lote está relacionado diretamente com a validade do produto, ou seja a alternativa está correta.	Alternativa A está de acordo com item 13.5 do documento: https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf A alternativa D está incorreta porque é ordem cronológica de de seus lotes de fabricação, ou seja, expedição dos lotes mais antigos antes dos mais novos.	INDEFERIDO
002777	FARMACÊUTICO FARMÁCIA	DE 16-B	Segundo o Artigo 27 do Estatuto dos servidores Públicos de Pato Branco : O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. O gabarito preliminar divulgado foi letra C (Dois Anos), sendo que a resposta correta é Letra B (Três anos), conforme a legislação vigente.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000221	FISCAL DO CONSUMIDOR	6-N	O cálculo apresentado na questão 6 (Raciocínio Lógico) apresenta erro, vez que não há alternativa para a resposta da equação. O gabarito divulgado cita a letra C (x=8,5) como resultado, porém, ao realizar os devidos cálculos, constata-se que, em verdade, o resultado deveria ser x=1,5, da qual inexistente alternativa correspondente. Por esta razão, deve a questão ser anulada. Segue anexo demonstração do devido cálculo.	Conforme dado no próprio sistema, z = 3, assim é possível resolver a última equação e encontrar y = 7, substituindo ambos na primeira equação, temos que x = 8,5. Letra C.	INDEFERIDO
005500	FISCAL DO CONSUMIDOR	8-N	Questão não tem gabarito correto entre as alternativas: Segue resolução $(2,5pt) \cdot 1U\$ = ?(80.000) \cdot pt/x$, como $1U\$ = 5,5 R\$$, tem-se que $(2,5pt) \cdot 5,5 = ?(80.000) \cdot pt/x$, sendo x o número, em reais, que precisariam ser gastos para acumular 80 mil pontos $(2,5pt) \cdot x = (80.000 pt) \cdot (5,5R\$) \cdot x = ?(80.000) \cdot pt \cdot (5,5) \cdot x = 176.000 R\$$ Como não há entre as alternativas a resposta correta, solicito que a questão seja anulada	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
004153	FISCAL DO CONSUMIDOR	16-A	VENHO POR MEIO DESSE RECURSO MENCIONAR QUE HOUVE NA QUESTÃO NÚMERO 16 UMA OFERTA DE "DÚBIA" INTERPRETAÇÃO. DÚBIA: É AQUELO QUE ESTÁ SUEJITA A DIFERENTES INTERPRETAÇÃO. QUE É AMBIGUO. QUE PODE HAVER MAIS DE UM SIGNIFICADO. NA QUESTÃO "A" PODE-SE AFIRMAR QUE O NOME PATO-BRANQUENSE É O NOME GENTÍLICO DE QUEM NASCE EM PATO BRANCO, APESAR DE CONTER ERRO ORTOGRÁFICO NA PALAVRA, MAS GEROU UM SENTIDO CORRETO NA RESPOSTA. APESAR DA QUESTÃO " D " TAMBÉM SER CORRETA. REIVINDICO PORTANTO QUE A RESPOSTA DA ALTERNATIVA "A" SEJA CONSIDERADA. RESPOSTA A e D AS DUAS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS.	Prezado candidato, o gentílico "pato-branquense" não está correto. Sendo assim, indeferido.	INDEFERIDO
000744	FISCAL DO CONSUMIDOR	8-N	Para descobrir quanto Gabriel gastou para adquirir esses pontos, precisamos calcular o valor total das compras em dólares e converter para reais usando a cotação fornecida. Sabemos que Gabriel possui 80 mil pontos do cartão e que cada dólar gasto gera 2,5 pontos. Portanto, podemos calcular o valor total das compras em dólares dividindo o número de pontos pelo valor de pontos por dólar: $80.000 / 2,5 = 32.000$ dólares. Agora, vamos converter esse valor em dólares para reais usando a cotação fornecida: $32.000 * 5,50 = 176.000$ reais. Portanto, Gabriel gastou 176.000 reais nesse cartão para adquirir esses pontos.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
003404	FISIOTERAPEUTA	32-A	RECURSO QUESTÃO 32 DO CONCURSO DE PATO BRANCO/PR, CARGO DE FISIOTERAPEUTA Questão 32. Quais são os fatores que aumentam o risco de endometriose? A) História familiar, prematuridade, baixo peso ao nascer e sangramento uterino anormal. B) Tabagismo e consumo excessivo de álcool. C) Dieta rica em gorduras saturadas. D) Exposição prolongada ao sol. Fundamentação: conteúdo NÃO previsto no edital (FISIOTERAPEUTA - CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR Nº 003/2024). O conteúdo da pergunta 32 (endometriose, ou doenças relacionadas ao sistema reprodutor feminino), não está listada no conteúdo programático do edital – por este motivo a questão deve ser ANULADA. O Blog Agnaldo Bastos trata do tema: Quando entrar com ação judicial para a anulação de questões dos concursos? 1. Perguntas cujo tema não está previsto no edital. O edital é publicado meses antes da realização das provas, justamente para que você se prepare para as avaliações. Então, é neste documento que é possível conhecer o conteúdo programático e demais informações. PORTANTO, SE A PROVA OBJETIVA COBRAR UM CONTEÚDO QUE NÃO ESTÁ PREVISTO NO EDITAL, VOCÊ PODE PEDIR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO JUNTO À JUSTIÇA. ESSA É A SITUAÇÃO MAIS RECORRENTE NOS CONCURSOS PÚBLICOS. Ao decidir, o Poder Judiciário pode não somente anular a pergunta, como transferir a pontuação para a nota final do candidato que entrou na Justiça. Ou seja, os pontos acrescidos podem contribuir para a sua classificação no certame. Fonte: https://concursos.adv.br/anulacao-de-questoes-em-concursos/#:~:text=Perguntas%20cujo%20tema%20n%C3%A3o%20est%C3%A1%20previsto%20no%20edital&text=Ent%C3%A3o%20o%20C%C3%A9%20neste%20documento%20que,d%20quest%C3%A3o%20junto%20o%20C%C3%A0%20Justi%C3%A7a No mesmo sentido o STJ dispõe: ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NA COMARCA DE ITANHOMI/MG. CONTEÚDO DAS QUESTÕES NÃO PREVISTAS NO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO EDITAL DO CONCURSO. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS A QUE SE NEGA PROVIMENTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MPF. 1. A jurisprudência do STJ é rigorosamente torrencial e uniforme quanto à obrigatoriedade, tanto por parte dos candidatos quanto da Administração Pública, de seguir-se fielmente as disposições editalícias como garantia do princípio da igualdade, e sem que isso signifique qualquer submissão a exigências de ordem meramente positivistas, sendo legítima a atuação do Poder Judiciário em caso de desconformidade entre o conteúdo previsto no edital e aquele exigido na solução das questões. 2. NO CASO, A MATÉRIA COBRADA NAS QUESTÕES 36, 37 E 55, DA PROVA OBJETIVA, REALMENTE NÃO CONSTA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O QUAL CONCORREU O ORA RECORRENTE, SENDO DE RIGOR A SUA ANULAÇÃO. 3. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (STJ - AgInt no RMS: 48969 MG 2015/0193107-9, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 25/03/2019, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/04/2019) Para a segurança jurídica é necessário que as questões cobradas no concurso constem no conteúdo programático do edital. Dessa forma, considerando todo o exposto, requer a ANULAÇÃO DA A QUESTÃO 32, DO CONCURSO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 003/2024, CARGO DE FISIOTERAPEUTA, em virtude da ausência da (endometriose, ou doenças relacionadas ao sistema reprodutor feminino) no conteúdo programático para o cargo de Fisioterapeuta (Páginas 111 e 112). Anexo 1. Conteúdo programático: CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 003/2024. Disponível em: https://ucab14b941c163ac199d528f93bb.dl.dropboxusercontent.com/cd/0/inline/2CQrznMxiyUP36gJInpIVPDKQa_7alwybBCmQR3uyn96Zz2XYwASUWk9PjHch9FyafBVkNslDlWbHIY6pb0nLdjMSuDU57xeDcC490EKQJBBq03dHWHyC3hQOIRivKvPfrI7HyfHerqV0Pva7B R7z_oKuq0aZRdNcACWmiEgmFmbpvgePJ9deemtsWcwtaREXWSGxyfeKc2MXpm0z-ICIE7-	Por favor, rever o edital, pois existe a possibilidade de tal tipo de questão. Wójcik et al. Physiotherapy Management in Endometriosis. Int. J. Environ. Res. Public Health. 2022;19:16148.	INDEFERIDO

003404	FISIOTERAPEUTA	39-A	U55EvIzh0JX7w49jP0su_iM1cLTg2OWA8NWPhRexANOLvLZZ21F98qVM3eQ0RXs57ptfdzUF gdJTiqxU6mKF9clmP8ktRMftqSRaTTuoG_kFCc5OBg5oH4eo/file	4ygQIXzo1IQiaS-GtkZuwBOK-	39. Qual das seguintes afirmações sobre a crioterapia é verdadeira? A. A crioterapia é amplamente aceita como tratamento padrão para lesões musculoesqueléticas. B. Hippocrates foi creditado como o pai da crioterapia devido ao seu trabalho com calor para tratar edemas. C. A crioterapia foi recomendada pela primeira vez na década de 2000 para o tratamento de lesões musculares. D. A aplicação de gelo em uma área lesionada é conhecida por acelerar o processo de cicatrização. - A alternativa correta é a correspondente com a letra (A). JUSTIFICATIVA: Segundo Chieregato; João ¹ (Análise Biomecânica dos Efeitos da Crioterapia no Tratamento da Lesão Muscular Aguda; Revista de Medicina do Esporte), a crioterapia é amplamente utilizada por atletas profissionais e amadores no tratamento agudo de lesões musculares. Este artigo, (Anexo 1) teve como objetivo analisar as propriedades mecânicas do músculo gastrocnêmio lesionado por impacto direto e tratado com crioterapia. Artigo disponível no (Anexo 1) pág 372. - Segundo FREITAS; C. A Crioterapia é uma técnica fisioterápica que é caracterizada pela utilização de baixas temperaturas para reabilitação de traumas teciduais, principalmente lesões musculares e articulares. (CRIOTERAPIA: Efeitos sobre as lesões Musculares; Anexo 2). - Por outro lado, a alternativa "B", dada por correta pelo gabarito preliminar cita Hipócrates como pai da (crioterapia) devido ao seu trabalho com "calor" para tratar edemas; porém a alternativa está incorreta, pois a crioterapia está relacionada ao FRIO e "não" ao calor, invertendo-se o verdadeiro significado da crioterapia que se utiliza do frio como objetivo do tratamento de inflamações e edemas, além disso Hipócrates é conhecido como pai da (Medicina) e não da crioterapia. Hipócrates (460 a.C.-377 a.C.) foi um médico grego, considerado o pai da Medicina. Foi o mais célebre médico da Antiguidade e o iniciador da observação clínica. Fonte: https://www.ebiografia.com/hipocrates/ Tendo em vista os motivos listados acima, solicito a mudança da resposta do gabarito da alternativa "B" para alternativa "A".	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiecien and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
003404	FISIOTERAPEUTA	39-A	39. Qual das seguintes afirmações sobre a crioterapia é verdadeira? A. A crioterapia é amplamente aceita como tratamento padrão para lesões musculoesqueléticas. B. Hippocrates foi creditado como o pai da crioterapia devido ao seu trabalho com calor para tratar edemas. C. A crioterapia foi recomendada pela primeira vez na década de 2000 para o tratamento de lesões musculares. D. A aplicação de gelo em uma área lesionada é conhecida por acelerar o processo de cicatrização. - A alternativa correta é a correspondente com a letra (A). JUSTIFICATIVA: Segundo Chieregato; João ¹ (Análise Biomecânica dos Efeitos da Crioterapia no Tratamento da Lesão Muscular Aguda; Revista de Medicina do Esporte), a crioterapia é amplamente utilizada por atletas profissionais e amadores no tratamento agudo de lesões musculares. Este artigo, (Anexo 1) teve como objetivo analisar as propriedades mecânicas do músculo gastrocnêmio lesionado por impacto direto e tratado com crioterapia. Artigo disponível no (Anexo 1) pág 372. - Segundo FREITAS; C. A Crioterapia é uma técnica fisioterápica que é caracterizada pela utilização de baixas temperaturas para reabilitação de traumas teciduais, principalmente lesões musculares e articulares. (CRIOTERAPIA: Efeitos sobre as lesões Musculares; Anexo 2). - Por outro lado, a alternativa "B", dada por correta pelo gabarito preliminar cita Hipócrates como pai da (crioterapia) devido ao seu trabalho com "calor" para tratar edemas; porém a alternativa está incorreta, pois a crioterapia está relacionada ao FRIO e "não" ao calor, invertendo-se o verdadeiro significado da crioterapia que se utiliza do frio como objetivo do tratamento de inflamações e edemas, além disso Hipócrates é conhecido como pai da (Medicina) e não da crioterapia. Hipócrates (460 a.C.-377 a.C.) foi um médico grego, considerado o pai da Medicina. Foi o mais célebre médico da Antiguidade e o iniciador da observação clínica. Fonte: https://www.ebiografia.com/hipocrates/ Tendo em vista os motivos listados acima, solicito a mudança da resposta do gabarito da alternativa "B" para alternativa "A".		Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiecien and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO	
003404	FISIOTERAPEUTA	16-B	A questão 16 (CONCURSO PÚBLICO PATO BRANCO-PR - FISIOTERAPEUTA) merece ser ANULADA pois viola frontalmente o disposto na Constituição Federal de 1988 que em seu art. Art. 41 diz: São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. A Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR pelo princípio da simetria constitucional, deve seguir o disposto na Constituição Federal que norteia toda a legislação nacional a norma que contraria a constituição feral é inconstitucional, devendo sempre prevalecer o disposto na constituição federal em relação às demais normas. STJ: prazo do estágio probatório dos servidores públicos é de 3 anos. (Pág; 611). A Terceira Seção do STJ (Superior Tribunal de Justiça) definiu que o prazo do estágio probatório dos servidores públicos agora é de três anos, e não mais de dois. (Doc. Anexo 1). Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/noticias/stj-prazo-do-estagio-probatorio-dos-servidores-3anos/1033963#:~:text=STJ%3A%20Prazo%20do%20est%20C%3A%20A1gio%20probat%C3%B3rio		Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA	

003404	FISIOTERAPEUTA	36-N	%20dos%20servidores%20p%3%BAblicos%20C%3%A9%20de%203%20anos,-CURTIR&text=Ap%3CB3s%20idas%20e%20vindas%20legislativas,e%20n%3CA3o%20ma is%20de%20dois		36. N. RECURSO QUESTÃO 36 DO CONCURSO DE PATO BRANCO-PR . CARGO DE FISIOTERAPEUTA Questão 36. Na metaanálise apresentada por Moreau et al. Phys Ther. 2016;96: 1938– 1954, com relação à diferentes intervenções visando melhorar a marcha em crianças com Paralisia Cerebral, com relação às afirmativas, o que está correto, com respeito à figura abaixo: A. A caminhada em esteira (experimento) é superior ao grupo controle. B. A caminhada em esteira (experimento) é inferior ao grupo controle. C. A caminhada em esteira (experimento) é semelhante ao grupo controle. D. Nenhuma das alternativas acima responde de forma adequada a informação contida na figura. B) Fundamentação: conteúdo não previsto no conteúdo programático (FISIOTERAPEUTA - PATO BRANCO-PR). O conteúdo em questão não está listado no conteúdo programático do edital – por este motivo a questão deve ser ANULADA. O Blog Agnaldo Bastos trata do tema: Quando entrar com ação judicial para a anulação de questões dos concursos? 1. Perguntas cujo tema não está previsto no edital O edital é publicado meses antes da realização das provas, justamente para que você se prepare para as avaliações. Então, é neste documento que é possível conhecer o conteúdo programático e demais informações. PORTANTO, SE A PROVA OBJETIVA COBRAR UM CONTEÚDO QUE NÃO ESTÁ PREVISTO NO EDITAL, VOCÊ PODE PEDIR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO JUNTO À JUSTIÇA. ESSA É A SITUAÇÃO MAIS RECORRENTE NOS CONCURSOS PÚBLICOS. Ao decidir, o Poder Judiciário pode não somente anular a pergunta, como transferir a pontuação para a nota final do candidato que entrou na Justiça. Ou seja, os pontos acrescidos podem contribuir para a sua classificação no certame. Fonte: <a (anexo="" -="" 1).="" 111="" 112.="" 1938–1954";="" 2016;96:="" <a="" al.="" branco-pr.="" c)="" cargo="" conteúdo="" cp="" de="" disponível="" doc.="" e="" em="" em:="" et="" fisioterapeuta.="" href="https://uc78cd566b86ddcfecce4e860f4.dl.dropboxusercontent.com/cd/0/inline2/CQ" moreau="" no="" o="" para="" pato="" phys="" programático="" pág:="" ther.="">https://uc78cd566b86ddcfecce4e860f4.dl.dropboxusercontent.com/cd/0/inline2/CQ		Há necessidade de melhor interpretação da figura por parte de um candidato e do edital por parte do outro candidato.	INDEFERIDO
--------	----------------	------	--	--	--	--	--	------------

			o_4MIVB4YrIgiWD1IGvnOVJoo0M8bBRMM99EIZGZnfF0_TN40LXecCmpQljNqXWzCHKiONW8l6UJtdXHSMI3uKlad28uNZjnKGTyqV1eFO3zK7e2jagSGTWHw-Tyh1q9l6nKpzOdtg-vhQTqt2TnRm2NQW2e7pcl11kgtmHY4W4wqX8tmsnx9VLkZezVW0toKDhBCaGv-YDxX23CCVgkny7aGvE8EiulSuT_71mPeaES0UmPYNjkuPPP2jWq3wFORC87GvJRBnUf3InfeYHfVz2DUlwo_7k8oW7HIPF34Y8LYIp7shjgyV6ntw_xbvt-Z_NHJdsxan4KeGwsCK5Ysrx6zIxr_B-NbYCTdpgFU3e7KcMlzz_EYxvTc/file		
004863	FISIOTERAPEUTA	26-B	A questão pede qual é o método mais comum utilizado na triagem para escoliose, e a literatura trás que o teste de Adams é o mais utilizado para tal fim. E o teste consiste na flexão anterior do tronco para frente e não a inclinação para frente, pois na escoliose é avaliado a gibosidade, e para visualizar a gibosidade deve ser realizada a flexão anterior, como é visto no artigo em anexo.	Visto que existem duas alternativas corretas, considera-se como deferidas as solicitações.	QUESTÃO ANULADA
004863	FISIOTERAPEUTA	16-B	Segundo o Estatuto dos Servidores de Pato Branco atualizado pelo art 3. - Lei ordinária numero 4.586, de 30 de abril de 2015 o servidor adquire estabilidade no serviço público ao completar 3 anos de efetivo exercício e não 2 como saiu no gabarito provisório. Segue em anexo a lei, retirada do site do município. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004565	FISIOTERAPEUTA	16-B	De acordo com o estatuto do servidor público de Pato Branco, a opção correta seria a letra B (três anos) Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais#:~:text=de%20efetivo%20exerc%C3%ADcio,-.Art.tr%C3%AAs)%20anos%20de%20efetivo%20exerc%C3%ADcio,-	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004565	FISIOTERAPEUTA	26-B	Na questão 26 a alternativa correta seria a letra B- TESTE DE ADAMS ou a anulação da questão, pois de acordo com os autores: O teste de Adams tornou-se um procedimento padrão para detectar escoliose. Esse consiste na mensuração da gibosidade através da flexão anterior do tronco. REFERENCIAS Ferreira DMA, Suguiakawa TR, Pachioni CAS, Fregonesi CEPT, Camargo MR. Rastreamento escolar da escoliose: medida para o diagnóstico precoce. Rev Bras Crescimento Desenvolvimento Hum 2009;19:357-68. Teixeira FA, Carvalho GA. Confiabilidade e validade das medidas da cifose torácica através do método flexicurva. Rev Bras Fisioter 2007;11:199-204	Visto que existem duas alternativas corretas, considera-se como deferidas as solicitações.	QUESTÃO ANULADA
001419	FISIOTERAPEUTA	16-B	Prezados responsáveis pelo concurso, Venho por meio deste apresentar recurso em relação à questão 16 do concurso, cujo gabarito aponta como correta a alternativa "c", quando na verdade a alternativa correta deveria ser a alternativa "b". LEI Nº 4.057, DE 28 DE JUNHO DE 2013 da prefeitura de Pato Branco diz o seguinte, conforme visto em site oficial da prefeitura: Art. 22. O servidor nomeado para ocupar cargo público fica sujeito a estágio probatório, nos termos do artigo 25, da Lei Municipal n.º 1.245, de 17 de setembro de 1993. 1º São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. 2º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. 3º A avaliação de desempenho no estágio probatório obedecerá a critérios estabelecidos no anexo IV Art. 23. As normas gerais para concurso público a ser realizado neste Poder Legislativo obedecerão, além das normas previstas neste Capítulo, às constantes do anexo V, desta Lei. Assim solicito a revisão da questão 16 e a correção no gabarito, considerando a alternativa "B" como correta conforme justificativa acima.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003084	FISIOTERAPEUTA	1-C	A questão 1 deve ser alterada para a alternativa C, pois o fragmento é um artigo de uma revista. Comproventes em anexo.	A alternativa C apresenta uma afirmação incorreta por dois motivos: 1. O texto traz elementos semânticos e discursivos suficientes para se entender que a perspectiva da qual o autor parte não é a tradicional (embora a cite, o faz em forma de crítica). Ainda que isso não fosse perceptível ao candidato, tem-se um segundo motivo que leva à exclusão da alternativa como possível de ser assinala: 2. A fonte (cuja formatação deve ser de conhecimento de qualquer pessoa que passa pelo ensino superior) dá conta de explicitar que se trata de um CAPÍTULO DE LIVRO (o comprovante anexado no recurso prova isso, pois se trata de um livro à venda no site da Amazon); portanto, está incorreta a afirmação de que se trata de um artigo de revista científica. Logo, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
003084	FISIOTERAPEUTA	7-A	PRIMEIRA FÓRMULA: 210,00 – 100% x – 30% 210,00*30: 6.300 6.300/100: 63 210,00+63,00: 273,00 SEGUNDA FÓRMULA: 210/3: 70 70 – 100% x – 30% 70*30: 2100 2100/100: 21 70,00+21,00: 91,00 91,00*3: 273,00 PELA PRIMEIRA FÓRMULA: acha 30% de 210,00 reais, o resultado soma na conta total. PELA SEGUNDA FÓRMULA: divide o valor total (210,00) pelas 3 pessoas pagantes, acha o valor de cada rodízio, soma os 30% com o valor de cada rodízio e multiplica o resultado por 3. Ambas as fórmulas possuem como resultado o valor de 273,00. Portanto, letra A é a resposta correta.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
003084	FISIOTERAPEUTA	16-B	Conforme consta no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco em seu artigo 27 "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.". Portanto, a resposta correta é a letra B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003084	FISIOTERAPEUTA	39-D	Peço correção do gabarito na questão 39, pois, embora HIPÓCRATES tenha menciona e utilizado a crioterapia em seus estudos, ele não é considerado o "pai da crioterapia" e sim o "pai da medicina ocidental". A crioterapia foi desenvolvida por James Arnott, médico inglês, entre 1819 e 1845. A crioterapia pode auxiliar na cicatrização de lesões, pois o resfriamento reduz o fluxo sanguíneo na área afetada, bem como reduz o inchaço e a inflamação, o que contribui para um processo de cicatrização mais rápido e eficiente.	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiecien and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
003084	FISIOTERAPEUTA	27-D	Peço a alteração da questão 27 para letra D, pois, segundo o site do Ministério da Saúde os primeiros sintomas da Síndrome de Guillain-Barré estão especificados como: "A maioria dos pacientes percebe inicialmente a doença pela sensação de dormência ou queimação nas extremidades membros inferiores (pés e pernas) e, em seguida, superiores (mãos e braços). Dor neuropática lombar (nervos, medula da coluna ou no cérebro) ou nas pernas pode ser vista em pelo menos 50% dos casos. Fraqueza progressiva é o sinal mais perceptível ao paciente, ocorrendo geralmente nesta ordem: membros inferiores, braços, tronco, cabeça e pescoço.". Levando em consideração que a dor neuropática são sensações dolorosas relatadas pelos pacientes como: queimação, dor intensa, formigamento, aperto ou sensações elétricas, um dos primeiros sintomas é a dor neuropática. A fraqueza muscular pode ser considerado um comprometimento da função motora. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/g/sindrome-de-guillain-barr%C3%A9#:~:text=por%20m%C3%A9dico%20especialista,-.Sintomas,pelo%20menos%2050%25%20dos%20casos .	Resposta mantida, por favor consultar - Korinthenberg et al. Diagnosis and treatment of Guillain-Barre Syndrome in childhood and adolescence: An evidence- and consensus-based guideline. European Journal of Paediatric Neurology. 2020;25:5e16	INDEFERIDO
001789	FISIOTERAPEUTA	39-N	Segundo o gabarito a questão certa seria a letra B (HIPOCRATES FOI CREDITADO COMO PAI DA CRIOTERAPIA DEVIDO SEU TRABALHO COM CALOR PARA TRATAR EDEMAS), ESTÁ NÃO PODE SER A CERTA POIS CRIOTERAPIA É TRATAMENTO COM GELO,FRIO... AS QUESTÕES QUE PODERIAM SER CERTAS SERIA A LETRA A OU D.	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiecien and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO

001789	FISIOTERAPEUTA	16-B	O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. DISPONÍVEL EM: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais SEGUNDO O GABARITO PRELIMINAR A QUESTÃO CORRETA SERIA A C, MAS A CORRETA É A B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001480	FISIOTERAPEUTA	16-B	A JUSTIFICATIVA DO RECURSO DA QUESTAO PELO ART 27 DO ESTATUTO, O SERVIDOR TORNE SE EFETIVO EM 3 ANOS , POREM O GABARITO ALEGA QUE A ALTERNATIVA CORRETA SERIA LETRA (C) COM DOIS ANOS, SENDO ASSIM MARQUEI A LETRA (B) TRES ANOS.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001480	FISIOTERAPEUTA	26-B	A JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECURSO DEVIDO A QUESA O PEDIR : QUAL METODO MAIS COMUM NA TRIAGEM DA ESCOLIOSE: EU MARQUEI A QUESTAO LETRA (B) ONDE CONTA COMO TESTE DE ADAMS, E NO GABARITO CONSTA COMO OPCAO (A) TEST DE INCLINAOCAO PPARA FRENTE, SABENDO QUE O TESTE DE ADAMS É INCLINAR PARA FRENTE , OU SEJA AS DUAS ALTERNATIVAS SERIAM CERTAS, POREM A QUE EU MARQUEI COM NOME CINTENCIO DO TESTE. ONDE O TESTE DE ADAMS E CONSIDERADO O MAIS COMUM PARA TRIAGEM DA ESCOLIOSE. INCLINANDO PARA FRENTE	Visto que existem duas alternativas corretas, considera-se como deferidas as solicitações.	QUESTÃO ANULADA
001480	FISIOTERAPEUTA	39-A	JUSTIFICATIVA EM RELAÇÃO A QUESTAO 39, ONDE "QUAIS DAS SEGUINTE AFIRMAÇÕES SOBRE A CRIOTERAPIA E VERDADEIRA" NO GABARITO CONTA A OPÇÃO (B) ONDE DIZ Q "HIPPOCRATES FOI CREDITADO COMO PAE DA CRIOTERAPIA DEVIDO AO SEU TRABALH COM "CALOR PARA TRATAR EDEMAS SABENDO QUE A CRIOTERAPIA SERIA TRATAMENTO COM GELO E BAIXAS TEMPERATURAS EU ANOTEI A OPÇÃO (A) ONDE CONTA : A CRIOTERAPIA É AMPLAMENTE ACEITA COMO TRATAMENTO PADRÃO PARA LESOES MUSCULOESQUELETICAS.	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
000512	FISIOTERAPEUTA	9-C	Se o alugel de Camilo representa 25% do seu salário e equivale R\$1.500,00, então pode-se calcular o salário total de Camilo dividindo R\$1.500,00 por 0,25 (25% em forma decimal): Salário de Camilo = R\$1.500,00 / 0,25 = R\$6.000,00 Como o salário de Jucelino é o DOBRO do salário de Camilo, então o salário de Jucelino é: Salário de Jucelino = 2 vezes o salário de Camilo, ou seja 2 * R\$6.000,00 = R\$12.000,00 Portanto, o salário de Jucelino é R\$ 12.000,00 (ALTERNATIVA CORRETA C)	Como 25% do salário de Camilo é R\$ 1500,00, portanto, 100% = R\$ 6.000,00. Se Jucelino ganha o dobro, então Jucelino ganha R\$ 12.000,00. Letra C.	INDEFERIDO
000512	FISIOTERAPEUTA	10-B	Após a primeira desvalorização de 10% em 2025, o valor do veículo será 90% do valor inicial (ou seja, 100% - 10% = 90%). Portanto, o valor em 2025 será 0,9 (em decimal). Após a segunda desvalorização de 10% em 2026, o valor do veículo será 90% do seu valor em 2025. Portanto, o valor em 2026 será de 90% de 0,9. Calcula-se: Valor em 2025: 0,9 Valor em 2026: 0,9 * 0,9 Simplificando expressão: Valor em 2026 = 0,9 * 0,9 = 0,81 Deste modo, o valor do veículo em 2026 será 81% do seu valor inicial em 2024. Se o valor inicial do veículo em 2024 é R\$80.000,00, então: Valor em 2026 = 0,81 * R\$80.000,00 = R\$ 64.800,00 Portanto, o valor do veículo em 2026 será de R\$ 64.800,00 (ALTERNATIVA CORRETA B) obs: * multiplicação	Como dito no enunciado, havia um preço de R\$ 80.000,00 em 2024 e houve uma desvalorização de 10% para 2025, ou seja, o valor era R\$ 72.000,00 em 2025. Após isso, houve outra desvalorização de 10% para 2026, portanto, agora em 2026 o valor é 0,9*72000 = R\$ 64.800,00. Letra B.	INDEFERIDO
003631	FISIOTERAPEUTA	16-B	O Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco afirma o seguinte, como disposto na lei: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. FONTE: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Portanto, a alternativa "C" apresentada no gabarito provisório está incorreta e sim a alternativa "B"	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003631	FISIOTERAPEUTA	26-B	De acordo com diversos autores, a literatura traz como Teste de Adams a base para a identificação da escoliose. O teste de inclinação para frente, alternativa dada como correta para a questão 26, nada mais é que o movimento de flexão de tronco que é o próprio teste de Adams, ou seja o movimento descrito leva o nome de TESTE DE ADAMS, portanto a alternativa correta seria a letra "B"-Teste de Adams. Nem mesmo em sites de busca é encontrado "teste de inclinação para frente" e sim o nome do verdadeiro teste, Adams. https://www.drariellugao.com.br/b/144/testeadamsparaescoliose#:~:text=O%20Teste%20de%20Adams%20C%3%A9,quando%20se%20flexiona%20para%20frente.&context=sci_arttext&pid=S0104-12822009000300002 http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822009000300002 https://escoliosebrasil.com.br/como-identificar-a-escoliose/#:~:text=O%20teste%20de%20Adams%20(flex%C3%A3o%20da,rota%C3%A7%C3%A3o%20vertebral%20e%20das%20costelas).	Visto que existem duas alternativas corretas, considera-se como deferidas as solicitações.	QUESTÃO ANULADA
005486	FISIOTERAPEUTA	26-B	Segundo a literatura o teste de Adams é o procedimento padrão para detectar escoliose, este teste consiste na flexão/inclinação anterior de troco. Ainda em pesquisa não foi encontrada nenhuma referencia que utilize o nome de "Teste de inclinação para frente" para avaliação ou detecção de escoliose, quando procurado pelo referido teste encontra-se como resultado que : O tilt test, também chamado de teste de inclinação, é um exame utilizado para investigar e avaliar episódios de desmaios e quedas. Podemos concluir então que resposta do gabarito da questão 26 está errado quando diz que o método mais comum para triagem de escoliose é o Teste de inclinação para frente. Peço então a reavaliação da questão pois o gabarito correto seria a letra B Teste de Adams. Segue em anexo artigo que relata a utilização do teste de Adams para avaliação da escoliose como sendo procedimento padrão	Visto que existem duas alternativas corretas, considera-se como deferidas as solicitações.	QUESTÃO ANULADA
005486	FISIOTERAPEUTA	39-A	A questão 39 deve ser anulada por estar errada e confusa. Estão mal definidos conceitos de crioterapia e termoterapia. A crioterapia é a utilização de gelo, baixa temperatura, frio e nada tem a ver com o uso de calor muito menos calor para tratamento de edemas. Hipocrates é o pai da crioterapia por que usou gelo e não calor ou seja a alternativa do barito está errada e falsa a letra B não pode ser considerada correta bem como nenhuma das alternativas da questão. Segue em anexo artigo que contém logo no resumo a história da crioterapia.	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
004515	FISIOTERAPEUTA	39-D	Cara banca examinadora, venho por meio deste solicitar a revisão da questão 39, do caderno de fisioterapia. Qual das seguintes afirmações sobre a crioterapia é verdadeira? A crioterapia é amplamente aceita como tratamento padrão para lesões musculoesqueléticas. Hippocrates foi creditado como o pai da crioterapia devido ao seu trabalho com calor para tratar edemas. A crioterapia foi recomendada pela primeira vez na década de 2000 para o tratamento de lesões musculares. A aplicação de gelo em uma área lesionada é conhecida por acelerar o processo de cicatrização. Nessa questão, a alternativa apontada como correta é a B. Contudo, Hippocrates é amplamente conhecido como pai da medicina, além disso a assertiva se mostra controversa ao relacionar seu trabalho com calor, quando o foco deveria ser a crioterapia. Agradeço a disponibilidade e gentileza dos senhores ao considerarem essa revisão.	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
002505	FISIOTERAPEUTA	39-N	A alternativa dada como correta afirma que Hipócrates foi o pai da crioterapia devido seu trabalho com calor para tratar edemas. No entanto, segundo Brisotti (2006), crioterapia é "todo e qualquer uso de gelo ou frio com fins terapêuticos, que resulta na diminuição do calor local e da temperatura corporal".	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
001215	FISIOTERAPEUTA	26-B	No gabarito provisório, consta a alternativa letra A: "Teste de inclinação para a frente", como correta. Porém nessa alternativa somente descreve o que é realizado no teste de Adams, nomenclatura correta para a avaliação da presença de escoliose. Tornando assim a alternativa letra B, correta.	Visto que existem duas alternativas corretas, considera-se como deferidas as solicitações.	QUESTÃO ANULADA
001215	FISIOTERAPEUTA	29-A	Na questão relata sobre a fibromialgia, e a alternativa A: "dor no joelho", também é considerado uma das características da patologia em razão da rigidez e dor generalizada nas articulações sendo o joelho uma delas, em razão da variedade de tecidos moles que poderiam ser acometidos.	A dor característica da fibromialgia é em tecidos moles, não articulares. Maffei. Fibromyalgia: Recent Advances in Diagnosis, Classification, Pharmacotherapy and Alternative Remedies. Int. J. Mol. Sci. 2020;21:7877	INDEFERIDO
000434	FISIOTERAPEUTA	36-D	CONFORME A QUESTÃO 36 - Na meta-análise apresentada por Moreau et al. Phys Ther. 2016;96: 1938-1954, com relação à diferentes intervenções visando melhorar a marcha em crianças com Paralisia Cerebral, com relação às afirmativas, o que está correto, com respeito à figura abaixo: seguindo da minha resposta no gabarito a letra D. Nenhuma das alternativas acima responde de forma adequada a informação contida na figura. Essa análise conforme a figura apresentada na questão, em sua formulação inicial falta elementos e informações para se ter uma justificativa com uma resposta mais fidedigna da questão. Conforme o edital, visto o conteúdo programático na área da Fisioterapia esta diferente do conteúdo proposto nessa questão 36. Estudo de marcha ou deambulação patológicas requer dados mais específicos utilizado por esses autores, na introdução da questão poderia apresentar se o estudo utilizou o uso de auxílio/dispositivo para que essas crianças ficassem na posição de ortostatismo, realização da demabulação, qual a variações do grupo de controle e grupo de experimento, podendo assim atribuir melhor o texto para interpretação da questão, como esta ficou vago as informações para análise de estudo e resposta da mesma. Por esse motivo essa questão deve ser ANULADA.	Há necessidade de melhor interpretação da figura por parte de um candidato e do edital por parte do outro candidato.	INDEFERIDO
000434	FISIOTERAPEUTA	39-A	39. Qual das seguintes afirmações sobre a crioterapia é verdadeira? A. A crioterapia é amplamente aceita como tratamento padrão para lesões musculoesqueléticas. B. Hippocrates foi creditado como o pai da crioterapia devido ao seu trabalho com calor para tratar edemas. C. A crioterapia foi	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas	INDEFERIDO

		recomendada pela primeira vez na década de 2000 para o tratamento de lesões musculares. D. A aplicação de gelo em uma área lesionada é conhecida por acelerar o processo de cicatrização. Conforme o estudo feito sobre o tema, segue em anexo o artigo assim como outros estudos não confirmam que Hippocrates foi creditado como o pai da crioterapia devido ao seu trabalho com calor para tratar edemas (como segue a resposta certa deste gabarito), pois a CRIOTERAPIA no uso desta técnica no século 2500 A.C., pelo povo egípcio, como método analgésico e anti-inflamatório. Estas características levaram à difusão da crioterapia durante o século XIX, pelo médico do exército de Napoleão Bonaparte, sendo esta técnica a mais utilizada em casos de amputação de membros. Durante a década de 1970, este método passou a ser utilizado como prática comum em casos de lesões desportivas, sendo que já havia registros médicos, científicos do hábito e instrução de banhos frios em 129 a 201 D.C. (KNIGHT, 2000). A resposta mais precisa segue pela letra A - A crioterapia é amplamente aceita como tratamento padrão para lesões musculoesqueléticas, por esse motivo a questão deve ser ANULADA.	ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.		
002092	FISIOTERAPEUTA	39-A	A questão dada como correta no gabarito preliminar diz: "B - Hippocrates foi creditado como o pai da crioterapia devido ao seu trabalho com calor para tratar edemas". Crioterapia refere-se a terapia com uso do frio/gelo e não calor. Além disso, são as temperaturas frias que auxiliam no controle e tratamento de edemas e não o calor, o qual tende a intensificar o processo inflamatório e consequentemente o edema.	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
002092	FISIOTERAPEUTA	2-D	A alternativa D também apresenta análise incorreta, pois em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" o sujeito é oculto e não posposto.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
002092	FISIOTERAPEUTA	16-B	De acordo com O Manual Fotográfico de TEstes ORtopédicos e Neurológicos, 4ªed, JOseph J. Cipriano, D.C. Editora Manole, o Teste de Adams é descrito com uma inclinação anterior pelo paciente (flexão da coluna lombar e quadris), no intuito de levar as mãos mais próximas ao chão, mantendo os joelhos estendidos. Fundamento: Se houver presença de escoliose estrutural, observa-se a presença da giba (saliência) torácica ou lombar, formada pela rotação da coluna. Apresenta 51% de sensibilidade e 96% de especificidade. Portanto o TEste de Adams é um teste descrito com inclinação anterior. É um teste padrão e amplamente usado para triagem da escoliose. Em anexo, Manual Ortopédico desenvolvido pela UNIVILE, 2021 trazendo inclusive o nome TEste de Adams (Teste de Inclinação Anterior)	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002092	FISIOTERAPEUTA	39-A	A crioterapia pode ser classificada como o resfriamento ou diminuição local da temperatura dos tecidos que resultará em remoção do calor corporal após a aplicação local do frio com fins terapêuticos. Crioterapia é empregada complementando o processo de reabilitação nos atletas e do sistema musculoesquelético além de outros ortopédicos; levando a uma melhora da inflamação e dor. Os sinais de inflamação são: dor, calor, rubor, edema e perda funcional. O gelo atua evitando o extravasamento sanguíneo, diminuindo a quantidade de fibrina e a síntese de colágeno, prevenindo então, a aderência tecidual. Resultando na diminuição da resposta inflamatória. GUIRRO, Rinaldo; ABID, Carla; MAXIMO, Carla. Os efeitos fisiológicos da crioterapia: uma revisão. Rev.Fisioter. Univ. São Paulo, v.6. n.2 . p.164-170. jul./dez. . 1999 KNIGHT, Kenneth L. Crioterapia no tratamento das lesões esportivas . 1º ed. São Paulo: Manole, 2000. LIANZA, Sérgio. In: . Medicina de Reabilitação. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara. 1995. p. 107-108. A alternativa indicada como correta (B), refere-se erroneamente ao emprego da crioterapia como sendo calor para tratar edemas, já que o termo "crio" refere-se a frio. Além do que, conforme referenciado acima, a crioterapia é amplamente aceita como tratamento padrão para lesões musculoesqueléticas (agudas).	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO
005012	FISIOTERAPEUTA	40-B	Observando as respostas presentes na Avaliação, pode-se observar que, as alternativas B, C e D são alternativas corretas com relação a questão apresentada. Destas, a B e a D são respostas muito semelhantes, ou seja, tem a mesma interpretação.	Cara candidata, acredito que houve erro de interpretação das alternativas, pois são bastante diferentes. Collins et al. Foot orthoses and physiotherapy in the treatment of patellofemoral pain syndrome: randomised clinical trial. BMJ 2008;337:a1735	INDEFERIDO
005012	FISIOTERAPEUTA	28-B	Observando as respostas presentes na Avaliação, pode-se observar que, as alternativas B, C e D são alternativas corretas com relação a questão apresentada. Destas, a B e a D são respostas muito semelhantes, ou seja, tem a mesma interpretação.	Mantida a questão, por favor, ler o enunciado, e há possibilidade de se basear em: Annoni et al. Effectiveness of chest physiotherapy and pulmonary rehabilitation in patients with non-cystic fibrosis bronchiectasis: a narrative review. Monaldi Archives for Chest Disease 2020; 90:1107	INDEFERIDO
005012	FISIOTERAPEUTA	28-B	Diversos estudos demonstram que não há consenso na literatura sobre os benefícios das técnicas de limpeza das vias aéreas, sendo esta uma resposta correta também, apresentada na letra B. Sendo a resposta correta a letra C. Segue em anexo um artigo relacionado a esta constatação.	Mantida a questão, por favor, ler o enunciado, e há possibilidade de se basear em: Annoni et al. Effectiveness of chest physiotherapy and pulmonary rehabilitation in patients with non-cystic fibrosis bronchiectasis: a narrative review. Monaldi Archives for Chest Disease 2020; 90:1107	INDEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA	23-D	Venho por meio deste contestar o gabarito preliminar que encontrei no site do ministério da saúde https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html no Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 e uma delas é II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínicas e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais; Portanto a resposta por mim candidata está correta e não a do gabarito preliminar.	Mantida a questão, por favor, consultar - https://aps.saude.gov.br/smp/smpstrasfuncoesab	INDEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA	33-B	venho por meio deste recurso para verificar a resposta correta, pois a questão numero 33 não estava clara em seu enunciado, pois a resposta correta é a letra B, que pode ser tratado e recomendado pelos fisioterapeutas com exercícios de kegel, porém se estivesse no enunciado a forma mais grave ai sim seria a resposta do gabarito da letra C.	Bo. Physiotherapy management of urinary incontinence in females. Journal of Physiotherapy. 2020;66:147-54	INDEFERIDO
001324	FISIOTERAPEUTA	32-B	O tabagismo e o consumo de álcool também são fatores de risco para o desenvolvimento da endometriose (alternativa B), como relata CARDOSO et al, 2020 sobre o tabagismo: "A etiologia da endometriose permanece desconhecida (...). No entanto, muitos fatores podem estar envolvidos no desenvolvimento e na manutenção dos implantes ectópicos, tais como os hormonais,7 inflamatórios,8 genéticos e ambientais. Estudos mostram que o índice de massa corporal (IMC), o tabagismo e a atividade física apresentam uma associação inversa com a endometriose, embora os mecanismos dessas associações permaneçam incertos." (disponível em: v20 n4 a17 - Epidemiological:v5n2a10.qxd.qxd (scielo.br)) O consumo de álcool também pode ser um fator de risco para a endometriose de acordo com Heilier, et al, 2007: "O consumo de álcool está associado a um risco aumentado de infertilidade e incidência de endometriose. Observou-se que o consumo diário de álcool associou-se significativamente com DEN (4,58 [IC95% 1,80-11,62]), relataram que o consumo de álcool estava associado a um aumento de várias concentrações hormonais (estradiol ou estrona), o que poderia explicar o papel do álcool na proliferação de nódulos endometrióticos profundos. Resta explicar por que uma associação semelhante não foi observada em mulheres com endometriose peritoneal. Alternativamente, também pode ser que a associação reflita uma consequência da doença." segue estudo em anexo. Outro fator pode estar associado ao consumo de gorduras saturadas (alternativa C), no qual "pesquisas mostram que a dieta e o excesso de gordura tem peso muito grande na incidência na endometriose, influenciando nos parâmetro inflamatórios" (disponível em Dieta e risco de endometriose :: Notícias EndoPelvic Centro Multidisciplinar de Endometriose) Sendo que "a etiologia da endometriose permanece desconhecida, apesar de que a teoria mais aceita é a da menstruação retrógrada, descrita por Sampson, em 1927." (CARDOSO et al, 2020) Assim, as questões A, B e C estão corretas.	Por favor, rever o edital, pois existe a possibilidade de tal tipo de questão. Wójcik et al. Physiotherapy Management in Endometriosis. Int. J. Environ. Res. Public Health. 2022;19:16148.	INDEFERIDO
001324	FISIOTERAPEUTA	26-B	A questão "qual é o método mais comum de triagem para a escoliose?" O gabarito consta como correta a alternativa A (teste de inclinação para frente), porém no teste de ADAMS (alternativa B) é feito realizando a inclinação para frente, sendo que: "O Teste de Adams é a base para a identificação da escoliose, nele requisita-se que a criança ou adolescente curve o tronco para frente com os pés e mãos unidos, sem dobrar os joelhos, a curva da escoliose estrutural é mais aparente quando se flexiona para frente" disponível em :Teste de Adams para escoliose. (drariellugao.com.br) Assim esse teste é o mais comum utilizado entre os fisioterapeutas e profissionais de saúde para identificar uma possível escoliose. Dessa forma, acredito que a alternativa A e a alternativa B estejam corretas.	Visto que existem duas alternativas corretas, considera-se como deferidas as solicitações.	QUESTÃO ANULADA
001324	FISIOTERAPEUTA	39-A	A questão 39 perguntava qual questão estava correta sobre a crioterapia. A questão (A) "a crioterapia é amplamente aceita como tratamento padrão para lesões musculoesqueléticas" estaria também correta, de acordo com o texto abaixo (Oliveira, 2007) "A crioterapia é um dos recursos mais baratos e amplamente recomendada no tratamento imediato de lesões musculares esqueléticas." disponível em: SciELO - Brasil - O Efeito da crioterapia e compressão interminente no músculo lesado de ratos: uma análise morfológica O Efeito da crioterapia e compressão interminente no músculo lesado de ratos: uma análise	Os candidatos devem se atentar para que o termo "calor" se refere a uma forma de energia, a qual pode ser entregue ou retirada. Apesar de ser utilizada amplamente, ainda existem pontos de discordância sobre suas ações. Kwiciczen and McHugh. The cold truth: the role of cryotherapy in the treatment of injury and recovery from exercise. European Journal of Applied Physiology. 2021;121:2125-42.	INDEFERIDO

			morfométrica segue estudo em anexo. Sendo assim, a crioterapia um dos primeiros recursos utilizados no tratamento de lesões musculoesqueléticas, a alternativa A é verdadeira, pois: "O principal objetivo da utilização da crioterapia é o de minimizar sequelas adversas que estão relacionadas ao processo de lesão (dor, edema, hemorragia, espasmo muscular) e, principalmente, reduzir a área de lesão secundária" (Oliveira 2007)		
004839	FONOAUDIÓLOGO	16-B	A questão 16 segundo o artigo 27 o tempo de estabilidade e de 3 anos! Pois estou no estágio probatório! Assumi concurso! Então a resposta do gabarito esta errada!	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002548	MÉDICO PLANTONISTA	35-N	A questão diz que hipotireoidismo não é causa de depressão e outros distúrbios psiquiátricos. Mas isso é falso, muitos estudos como o em anexo mostram que o hipotireoidismo está associado fortemente a depressão e estão sendo estudadas outras doenças psiquiátricas (transtorno psicótico, ansiedade) também causadas pelo hipotireoidismo. Segundo Airaksinen (2021), distúrbios autoimunes estão associados com alto risco de desenvolver depressão e ansiedade. Hipotireoidismo tem sido associada a transtornos neuropsiquiátricos há muito tempo como causa ou consequência do mesmo. Navarro et al. menciona também a relação com transtorno afetivo bipolar, ansiedade e esquizofrenia. Jimenez, Erazo, Baca (2019) relatam que existem várias teorias que buscam explicar essa associação e uma das mais aceitas sugere que o pico de hormônios que estimulam a tireoide, produzida entre as 23h até as 04h nos indivíduos saudáveis, não ocorre nos depressivos. Esses autores buscaram descrever a influência do hipotireoidismo no tipo de diagnóstico psiquiátrico, então incluíram no seu estudo os transtornos afetivos como maior parte da amostragem, seguido por transtornos psicóticos e, finalmente, transtorno por abuso de substância e transtornos ansiosos, que apresentaram valores de prevalência similares	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
006451	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	Na questão 37, onde no enunciado sobre a saúde do idoso e do processo normal de envelhecimento, questionando para assinalar a alternativa correta; no gabarito provisório, dá-se como resposta correta a letra A. Entretanto, nesta alternativa está escrito "A PERDA DE ATIVIDADE DA VIDA DIÁRIA (AVDs) É INVERSAMENTE proporcional com a necessidade de serviços e de cuidador". A frase se faz contraditória ou ao menos ambígua, uma vez que, segundo A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, as atividades de vida diária de um idoso são consideradas "tarefas básicas de autocuidado, parecidas com as habilidades que aprendemos na infância. Elas incluem: alimentar-se, ir ao banheiro, escolher a roupa, arrumar-se e cuidar da higiene pessoal, manter-se continente, vestir-se, tomar banho, andar e transferir (por exemplo, da cama para a cadeira de rodas)" No que diz a respeito à PERDA dessas habilidades, fica explícito que o idoso não consegue mais realizá-las de forma independente, automaticamente necessitando de auxílio. Portanto, entende-se que, quanto MAIS um idoso PERDE a habilidade de realizar as atividades diárias, MAIS ele possui a necessidade de serviços e de cuidador, já que, de forma independente não consegue realizá-las. Ou seja, a PERDA é DIRETAMENTE proporcional com a necessidade destes. Além da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, outros artigos trazem a respeito do tema: "Os estudos associavam a fragilidade à perda da autonomia e dependência para realizar as atividades básicas de vida diária (ABVD)" - LANA; SCHNEIDER, 2014 "A fragilidade pode associar-se a ocorrência de doenças crônicas não transmissíveis e dependência para o desempenho das atividades básicas e instrumentais de vida diária (ABVD e AIVD), com comprometimento da cognição, humor, mobilidade e comunicação, de forma isolada ou associada, e mais acentuado entre os longevos" - FREITAS et al, 2020 "Incapacidade no desempenho das AVDs tem sido identificadas como fator de risco para quedas e institucionalização. O termo atividades diárias refere-se às habilidades necessárias para a manutenção independente das funções básicas de banho, alimentação, vestimenta, ir ao banheiro, locomover-se e caminhar" - GUSSO et al, 2019 Por esses motivos, solicito a anulação da questão, já que não existe resposta correta para a realização desta. Grata pela atenção. Referências Bibliográficas: Freitas, Fabiana Ferraz Queiroga et al. Fragilidade em idosos na Atenção Primária à Saúde: uma abordagem a partir do geoprocessamento. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2020, v. 25, n. 11 [Acessado 11 Abril 2024], pp. 4439-4450. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202511.27062018>. Lana, Letice Dalla e Schneider, Rodolfo Herberto. Síndrome de fragilidade no idoso: uma revisão narrativa. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia [online]. 2014, v. 17, n. 3 [Acessado 11 Abril 2024], pp. 673-680. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-9823.2014.12162>. VISANA. Atividades da vida diária - o que são? Disponível em: <https://www.sbgg-sp.com.br/atividades-da-vida-diaria-o-que-sao/>. GUSSO, Gustavo et al. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. V. 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2019, xxii, 938 . p.	Todas as alternativas estão corretas. Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
001715	MÉDICO PLANTONISTA	2-D	NESTA QUESTAO O GABARITO OFICIAL COMO INCORRETA , E A LETRA B , ONDE O PERIODO "" JULGAMOS IMPORTANTE O CONHECIMENTO DE QUE AO USO DA LINGUA É INERENTE A OCORRÊNCIA DE FORMAS DE EXPRESSOES"". DEVERIA RECEBER O SINAL INDICATIVO DE CRASE NO SEGUNDO ``A``. A RESPOSTA ESTA CORRETA E NAO INCORRETA, POIS SEGUE A REGRA GRAMATICAL DE PARALELISMO SINTACTICO, VISTO QUE A EXPRESSAO ``AO USO DA LINGUA`` RECEBE ARTIGO , A EXPRESSAO POSTERIOR ``À OCORRÊNCIA DE FORMAS E EXPRESSOES`` TAMBEM DEVE RECEBER O ARTIGO GERANDO ASSIM CRASE, A QUAL DEVE RECEBER O SINAL GRAVE. JA NA LETRA D , ONDE INDICA QUE O SUJEITO EM ``JULGAMOS IMPORTANTE O CONHECIMENTO DE QUE AO USO DA LINGUA A OCORRÊNCIA DE FORMAS E EXPRESSOES QUE NATURALMENTE VARIAM E SE MODIFICAM`` E POS POSPOSTO, ESTA ERRADA , POIS NESTE CASO O SUJEITO É OCULTO (NÓS), SENDO ESTA A INCORRETA.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". No recurso, indica-se que "a ocorrência de formas e expressões" estaria em paralelismo com "ao uso da língua é inerente", análise que não se sustenta nos dados linguísticos, uma vez que a expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, o recurso apresenta argumento razoável quando aponta que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
001715	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	APOS REVISAO DO ESTATUTO DO SERVIDORES DE PATO BRANCO , O ESTAGIO PROBATORIO SE EXTENDE PELO PERIODO DE TRES ANOS, E NAO DOIS ANOS COMO O GABARITO SINALIZA. SEQUE ANEXO PRINT DO REFERIDO ESTATUTO .	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001715	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	NA REALIDADE ESTA QUESTAO POSSUI DUAS RESPOSTAS CORRETAS, TANTO A OFICIAL DO GABARITO (LETRA B) QUANTO A LETRA D . EM TODOS ARTIGOS ACADEMICOS, CONSENSOS DE SOCIEDADES, LITERATURA CONSAGRADA E MESMO AO MAIS SIMPLES DIGITAR NO GOOGLE ``QUANDO TRATAR BACTERIURIA ASSINTOMÁTICA``, SE OBSERVA QUE NAO SE INDICA TRATAMENTO DESTA EM PACIENTES SAUVAIS , TRATANDO SE APENAS NAS SITUAÇÕES DE GESTAÇÃO OU NECESSIDADE DE CIRURGIA OU INSTRUMENTAÇÃO DO TRATO URINARIO. A LETRA D , `` ADULTOS SAUVAIS SEM ALTERAÇÃO ESTRUTURAL OU OBSTRUTIVA DAS VIAS URINARIAS COM BACTERIURIA ASSINTOMÁTICA NAO NECESSITAM DE TRATAMENTO `` TAMBEM ESTA CORRETA. COM BASE NA AFIRMAÇÃO DO PARAGRAFO ANTERIOR , E ALGUNS PRINTS ANEXOS E MAIS UM ARTIGO ACADEMICO DA ASSOCIAÇÃO CATARINESE DE MEDICINA ANEXOS . A SUGESTÃO É ACEITAR AS DUAS RESPOSTAS OU ANULAR A QUESTAO.	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
001715	MÉDICO PLANTONISTA	35-N	nesta questao , todas as alternativas podem gerar distúrbios os distúrbios psiquiátricos ``depressao , mania e ate psicose``, porem o gabarito oficial considerou a resposata como letra B(hipotireoidismo).É sabido que o hipotireoidismo pode causar doença psiquiátrica, constando em livros textos como diagnostico diferencial , sendo sempre recomendado solicitar hormônios tireoideanos no inicio do diagnostico. A relação aparece tambem em trabalhos academicos , e no digitar em ``pesquisar no google`` (seguem alguns prints em anexo) ,sendo que a doença,hipotireoidismo,guarda íntima relação com quadros psiquiátricos(assim como as alternativas A,C E D) , nao há resposta correta para esta questao .	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
003618	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	De acordo com o Art. 27. do Estatuto dos Servidores de Pato Branco (Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993): "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Disponível no site da prefeitura em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais#:~:text=de%20efetivo%20exerc%C3%ADcio.-,Art.,30%20de%20abril%20de%202015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003618	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	A alternativa A, considerada correta cita: A perda de Atividade da Vida Diária (AVDs) é inversamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador. A questão deveria ser anulada pois não tem resposta correta, já que a Alternativa A o correto deveria ser que é a perda de AVD é DIRETAMENTE proporcional, e não inversamente como escrito na alternativa.	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
003618	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	Considerando diversos artigos da área, como por exemplo o artigo "Bacteriúria assintomática", escrito pelo Dr. Lino Lenz, que cita: "Considerando que não se observam consequências adversas se a bacteriúria assintomática não for tratada, a orientação é não instituir qualquer terapia antimicrobiana. A antibióticoterapia nestes casos costuma ser ineficaz, e pode induzir o desenvolvimento de resistência bacteriana, contribuir para o aparecimento de uma superinfecção e alterar a flora intestinal e vaginal, quando usada desnecessária e prolongadamente." Como a questão não definiu que o alvo seria gestantes, o tratamento neste caso não deve ser instituído. Referencia: https://www.acm.org.br/revista/pdf/artigos/390.pdf	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
003618	MÉDICO PLANTONISTA	26-C	A alternativa C desta questão: Quando ocorre osteoartrite nas mãos, os pacientes queixam bastante de dor acarretando em incapacidade funcional para as atividades básicas diárias. Deve ser considerada correta pois, segundo as seguintes referências: 1) Artrite reumatoide e artrose (osteoartrite), disponível em:	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalangianas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta	INDEFERIDO

			https://bvsmis.saude.gov.br/artrite-reumatoide-e-artrose-osteoartrite/ 2) OA (Osteoartrite), disponível em: https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArbios-%C3%B3sseos-articulares-osteoartrite-ou 3) Epidemiology of osteoarthritis: Prevalence, risk factors and functional impact, disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/BF03327356. Quando afetada nas mãos há sim a queixa de bastante dor e também incapacidade funcional das atividades básicas diárias. (1o link) Além de que a alternativa A, A osteoartrite tem predileção pelo sexo feminino, mas a diferença de prevalência aumenta com a idade, antes dos 50 anos a Osteoartrite ser mais prevalente em Homens do que Mulheres, conforme os dois últimos links em anexo. (2o e 3o link).	sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	
003618	MÉDICO PLANTONISTA	35-N	Segundo o artigo: Relação entre hipotireoidismo e depressão: uma revisão integrativa de literatura, disponível em: https://assets.cienciasmedicas.com.br/arquivos/13-relacao-entre-hipotireoidismo-e-depressao-uma-revisao-integrativa-de-literatura.pdf Cita: Uma análise específica somente dos sintomas somáticos pode confundir facilmente essa condição com sintomas de depressão e parece plausível a associação entre elas como é feita em diversos estudos mostram que até os sintomas ditos como não somáticos. Todavia o hipotireoidismo também mostrou uma tendência a apresentar-se com sintomas psiquiátricos como ansiedade, disforia, labilidade emocional inclusive mania e até psicose Portanto, existe sim relação entre depressão, mania e psicose com hipotireoidismo, diferente do que a questão afirma não existir relação.	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
004325	MÉDICO PLANTONISTA	32-A	Conforme o texto extraído na íntegra do jornal de pneumologia, o uso de fluoroquinolonas não é de uso exclusivo por via oral, podendo ser empregada de forma endovenosa. A questão da prova deixa entendido que a fluoroquinolona só pode ser usada via oral uma vez que considera que o paciente deva tolerar a administração oral. Portanto é errada, pois pode ser administrada por via oral e via endovenosa. "As fluoroquinolonas respiratórias apresentam ampla cobertura microbiológica, comodidade posológica e facilidade na mudança de terapia parenteral para oral." Referência: Corrêa RA, a, Costa2 AN, b, Lundgren3.c F, Michelim4 L, et al. 2018 recommendations for the management of community acquired pneumonia. J Bras Pneumol. 2018;44(5):405- 423 (disponível em: https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/2018_44_5_16_portugues.pdf)	Quando não há resposta terapêutica em 48-72 horas, o antibiótico ou o diagnóstico devem ser revistos. A imagem radiológica pode permanecer por até 30 dias após o tratamento da infecção. A alteração radiológica NÃO é fato que indica piora, outros parâmetros devem ser avaliados para indicar o escalonamento antimicrobiano. Cursos longos de antibióticos são cada vez menos recomendados devido falta de evidência do benefício e aumento de efeitos adversos como colite pseudomembranosa. Aneróbios aumentam apenas nos casos de pacientes com dentes em mau estado de conservação ou rebaixamentop do nível de consciência.	INDEFERIDO
004325	MÉDICO PLANTONISTA	39-B	As alternativas B (gabarito da prova) e D estão corretas, visto que a febrago descreve que: "Bacteriúria assintomática O rastreamento e o tratamento de bacteriúria em mulheres assintomáticas são indicados apenas a gestantes, já que a presença de bactérias na urina, nessa situação, eleva o risco de pielonefrite, prematuridade e baixo peso ao nascer, e a pacientes que vão se submeter à cirurgia urológica eletiva, principalmente procedimentos endoscópicos que penetrem no trato urinário. Não se indica rastreamento de rotina a mulheres diabéticas, com ITU de repetição, na pós-menopausa, transplantadas renais, idosas, com neutropenia e cateter urinário de demora. Nessas situações, não há evidência de que tratar bacteriúria assintomática possa diminuir novos episódios de ITU e pielonefrite, além do risco de os efeitos colaterais do uso de antibióticos podem aumentar o grau de resistência bacteriana e de serem fatores de risco independente para episódio de ITU sintomática." Referência: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Infecção do trato urinário. São Paulo: FEBRASGO; 2021 (Protocolo FEBRASGO-Ginecologia, n. 49/ Comissão Nacional Especializada em Uroginecologia e Cirurgia Vaginal).	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
004325	MÉDICO PLANTONISTA	38-A	O microorganismo mais frequente na pielonefrite é a E. Coli. "Em mais de 75% das ITUs em mulheres, o agente etiológico é a Escherichia coli, seguido de outros patógenos como Klebsiella, Enterobacter, Proteus mirabilis, Staphylococcus saprophyticus e Streptococcus agalactiae. Em um estudo feito no Brasil, E. coli foi responsável por 75,5% das cistites agudas, seguido por Enterococcus (10%) e Klebsiella (6,4%)." (1) "Essa patologia pode acontecer principalmente por infecções do trato urinário inferior que ascendem, tendo como agente etiológico principal a Escherichia coli..." (2) Referência: 1) Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Infecção do trato urinário. São Paulo: FEBRASGO; 2021 (Protocolo FEBRASGO-Ginecologia, n. 49/ Comissão Nacional Especializada em Uroginecologia e Cirurgia Vaginal). 2) PAULO, Luis Fernando de. PIELONEFRITE: REVISÃO DA LITERATURA. Arquivos do MUDI, v 23, n 3, p. 413-431, 2019.	Sim. E coli é o agente mais frequente. A Alternativa A fala que é a P.aeruginosa, portanto, está ERRADA. O exame de escolha é a tomografia computadorizada. Febre, Dor no flanco e vômitos fazem parte da tríade clássica da pielonefrite. Alternativa correta é a letra B.	INDEFERIDO
003885	MÉDICO PLANTONISTA	35-B	A questão apresenta 4 patologias/situações e pede qual delas NÃO pode causar depressão, mania ou psicose. O gabarito provisório coloca como correta a alternativa B-Hipotireoidismo, todavia segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Doenças Mentais (5ª edição) da American Psychiatric Association, no capítulo 6 - Transtornos depressivos, parte sobre diagnósticos diferenciais de transtorno depressivo maior, traz o seguinte texto: "Transtorno depressivo devido a outra condição médica. Um diagnóstico de transtorno depressivo devido a outra condição médica exige a presença de uma condição médica etiológica. O transtorno depressivo maior não é diagnosticado se os episódios semelhantes ao depressivo maior são atribuíveis à consequência fisiopatológica direta de uma condição médica específica (p. ex., esclerose múltipla, AVC ou hipotireoidismo)" Ou seja, hipotireoidismo é uma das patologias que pode causar depressão, tornando assim incorreta a alternativa B, já que a questão solicita qual das alternativas não esta relacionada a depressão, mania ou psicose. Referência AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR [recurso eletrônico] - 5. ed. Texto revisado. - Porto Alegre: Artmed, 2023.	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
003885	MÉDICO PLANTONISTA	37-A	A questão solicita a alternativa correta sobre o processo normal de envelhecimento. Segundo o livro Geriatria (2020), as Atividades Básicas de Vida Diária (AVDs) de Katz classificam o paciente como independente, com dependência parcial ou totalmente dependente, ao avaliar atividade básicas de vida como vestir-se, alimentar-se, tomar banho, continência de esfíncteres, capacidade de deslocamento e de realizar a higiene pessoal. A alternativa A, que consta como correta pelo gabarito provisório, afirma que "A perda de Atividade de Vida Diária é inversamente proporcional com a necessidade de serviços e cuidador", por uma mera questão de português e interpretação textual, ela afirma que "Quanto maior a perda de Atividade de Vida Diária menor seria a necessidade de serviços e cuidador", o que não é verdade, já que quanto maior a perda, maior é a necessidade de serviços e cuidador, sendo diretamente proporcional. Desta forma, a alternativa A é incorreta, já que quanto maior a perda, maior a necessidade de serviços e cuidados, sendo razões consideradas diretamente proporcionais. Referências: Geriatria/organização Lucas Rampazzo Diniz ... [et al.]. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Medbook, 2020.	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
003885	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	A questão aborda o tema de infecção do trato urinário. Na alternativa D, que consta como incorreta pelo gabarito provisório, é apresentado o seguinte texto "Pacientes adultos saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática não necessitam de tratamento". Segundo as recomendações do Capítulo de Bacteriúria Assintomática do DynaMED (2023), o tratamento da bacteriúria assintomática deve ser realizada em gestantes e antes de procedimentos urológicos com sangramento de mucosa, não sendo recomendados em outros grupos de pacientes. Desta forma adultos jovens saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática também não necessitam de tratamento, o que torna esta alternativa correta também, logo as alternativas B e D devem ser consideradas como corretas. Referências bibliográficas DynaMed. Asymptomatic Bacteriuria. EBSCO Information Services. Acesso de 8 de abril de 2024. https://www.dynamed.com/condition/asymptomatic-bacteriuria	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
002776	MÉDICO PLANTONISTA	37-B	A avaliação da capacidade do idoso de realizar as Atividades da Vida Diária (AVDs) é importante em geriatria pois avalia o status funcional dos pacientes e o seu grau de dependência do cuidador. O status funcional é diretamente influenciado pelas condições de saúde do idoso e tem importante valor prognóstico e na qualidade de vida. Alguns exemplos de Atividades da Vida Diária são: tomar banho, vestir-se, realizar higiene pessoal (uso do vaso sanitário, capacidade de limpar-se após urinar ou evacuar), transferência (conseguir se deitar na cama, sentar na cadeira e levantar sem ajuda), alimentação (alimentar-se sem ajuda). Quando um idoso apresenta perda em AVDs ele apresenta um aumento da necessidade de serviços e de cuidador. Ou seja, a perda de Atividade da Vida Diária (AVDs) é diretamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador, já que quanto maior a perda, maior também será a dependência. Visto dessa forma, a alternativa A não poderia ser considerada correta. Referência: DINIZ, Lucas R.; GOMES, Daniel Christiano de A.; KITNER, Daniel. Geriatria. Rio de Janeiro: MedBook, 2020. Acesso em: 08 abr. 2024.	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA
002917	MÉDICO PLANTONISTA	26-N	De acordo com a sociedade brasileira de reumatologia, descrito em sua cartilha sobre osteoartrite encontrada em https://www.reumatologia.org.br/cartilhas/ , página 6 "A maioria dos pacientes acometidos por Osteoartrite tem acima de 50 anos de idade. Não temos estatísticas precisas sobre quantas pessoas ou qual porcentagem da população brasileira tem Osteoartrite. Mas poderíamos dizer, com pouca chance de errar, que praticamente toda pessoa acima de 60 anos de idade tem algum acometimento em juntas que possa ser causado pela Osteoartrite" Dessa forma, não há embasamento estatístico consolidado para aferir diferenças de prevalência entre sexos ao passar da idade. Portanto, questão 26 NÃO HÁ resposta correta.	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalângianas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO
002917	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	De acordo com a sociedade brasileira de reumatologia, descrito em sua cartilha sobre osteoartrite encontrada em https://www.reumatologia.org.br/cartilhas/ , página 6 "A maioria dos pacientes acometidos por Osteoartrite tem acima de 50 anos de idade. Não temos estatísticas precisas sobre quantas pessoas ou qual porcentagem da população brasileira tem Osteoartrite. Mas poderíamos dizer, com pouca chance de errar, que praticamente toda pessoa acima de 60 anos de		QUESTÃO ANULADA

			idade tem algum acometimento em juntas que possa ser causado pela Osteoartrite" Dessa forma, não há embasamento estatístico consolidado para aferir diferenças de prevalência entre sexos ao passar da idade. Portanto, questão 26 NÃO HÁ resposta correta.		
002917	MÉDICO PLANTONISTA	36-N	De acordo com a sociedade brasileira de imunização, calendário 24/25, podendo ser encontrado em https://sbim.org.br/calendarios-de-vacinacao , a vacina meningocócicas conjugadas ACWY ou C não são contra indicadas para idosos, podendo ser aplicadas em uma única dose (ou reforços) dependendo da situação epidemiológica. Portanto, questão 36 não possui resposta correta.	A vacina da Dengue não é recomendada para pessoas com mais de 60 anos.	INDEFERIDO
002917	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	"O uso de corticóides está associado a sintomas como mania e psicose (alucinações e delírios); a sua administração prolongada pode estar mais associada a sintomas depressivos, enquanto a utilização aguda pode estar mais associada a sintomas maníacos. Os sintomas psiquiátricos normalmente aparecem nas duas primeiras semanas de tratamento e incluem mania, depressão, labilidade afetiva e psicose. No entanto, podem persistir até à 20ª semana, sendo muito raros após esse período. A intensidade dos sintomas e seu curso longitudinal são diretamente proporcionais à dose, e vários estudos não encontraram sintomatologia com baixas doses de corticosteróides " Wada K, Yamada N, Sato T. et al. Corticosteroid-Induced Psychotic and Mood Disorders. Psychosomatics 2001;42:461-466 O hipotireoidismo é frequentemente associado às alterações da função cognitiva e depressão, embora os pacientes possam apresentar também desorientação, comprometimento da memória, distorções auditivas, retardo psicomotor e psicose. Embora a maioria dos pacientes alcance melhora dos sintomas com terapia de reposição de levotiroxina, uma minoria permanece com sintomas persistentes. TRACHTENBERG, Eduardo et al. Hipotireoidismo e sintomas neuropsiquiátricos graves: rápida resposta à levotiroxina. Revista Brasileira de Psiquiatria, Brasil, Elsevier, 2012;34:501-504 Os sintomas psiquiátricos, quando secundários ao uso de corticóides, ocorrem ao seu uso agudo, podendo persistir. Não há indícios de início de sintomas pelo seu uso prolongado. Além disso, hipotireoidismo apresenta relação com sintomas depressivos, principalmente em idosos, podem evoluir, inclusive, para psicose mixedematosa. Dessa forma, conclui-se que a alternativa correta é a letra D.		QUESTÃO ANULADA
002956	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	NÃO HÁ INDICAÇÃO PARA O TRATAMENTO DA BACTERIURIA ASSINTOMÁTICA EM ADULTO SAUDÁVEL SEM ALTERAÇÃO ESTRUTURAL OU OBSTRUTIVAS DAS VIAS URINÁRIAS. CONFORME A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DE SAÚDE, HÁ POUCA EVIDÊNCIA DE QUE O TRATAMENTO DE ROTINA DA BACTERIURIA ASSINTOMÁTICA SEJA NECESSÁRIO, EXCETO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: GRAVIDEZ E NECESSIDADE DE CIRURGIA OU DE INSTRUMENTAÇÃO DE TRATO URINÁRIO. SENDO ASSIM, SOLICITO A ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA ALTERNATIVA CORRETA QUE CORRESPONDE AO GABARITO DE LETRA D CERTA DA COMPREENSÃO, AGRADEÇO.	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
002956	MÉDICO PLANTONISTA	35-N	A PATOLOGIA DO HIPOTIREOIDISMO, SEGUNDO A REVISTA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA, É FREQUENTEMENTE ASSOCIADO A ALTERAÇÕES DA FUNÇÃO COGNITIVA E DEPRESSÃO, EMBORA OS PACIENTES POSSAM APRESENTAR TAMBÉM DESORIENTAÇÃO, COMPROMETIMENTO DA MEMÓRIA, DISTORÇÕES AUDITIVAS, RETARDO PSICOMOTOR E PSICOSE. PORTANTO, SOLICITO ANULAÇÃO DA QUESTÃO, UMA VEZ QUE TODAS AS ALTERNATIVAS CONTEMPLAM PATOLOGIAS OU SITUAÇÕES QUE PODEM CAUSAR DEPRESSÃO, MANIA E ATÉ PSICOSE. ENCAMINHO DOCUMENTO DA REVISTA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA. ATENCIOSAMENTE.		QUESTÃO ANULADA
002956	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	A questão de número 37, segundo o gabarito provisório é a letra A. Entretanto, a mesma não tem gabarito correto. A sentença apresentada como correta apresenta a seguinte afirmação: A perda de Atividade da Vida Diária (AVDs) é INVERSAMENTE proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador. Está INCORRETA essa afirmativa, uma vez que quanto maior a perda de AVD também é maior a necessidade de serviços e cuidador, sendo portanto de ordem DIRETAMENTE proporcional. As AVDs são as habilidades fundamentais de autocuidado que precisamos para cuidar adequadamente de nós mesmos, com o envelhecimento muitas vezes ocorre a perda dessas habilidades e necessitando da intervenção de serviços e cuidadores. Solicito portanto, a anulação da questão 37. Atenciosamente.	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA
004172	MÉDICO PLANTONISTA	26-C	Questão 26 – Resposta Correta C: A banca considera correta a alternativa A, a qual apresenta a predileção da Osteoartrite pelo sexo feminino e aumento da diferença com a idade. Porém, antes dos 50 anos é mais comum o acometimento em homens e ocorre uma troca de prevalência entre os sexos após os 50 anos principalmente devido pós-menopausa. (https://doi.org/10.1007/bf03327356 ; https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArbios-%C3%B3sseos-articulares-e-musculares/dist%C3%BArbios-articulares/osteoartrite-0a). Ademais, não há fundamento para desconsiderar a alternativa C como correta, pois segundo a Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, as articulações de mãos são umas das principais acometidas na Osteoartrite, causando prejuízos como dores, deformidades e limitação das atividades diárias e profissionais. (https://bvsm.s.saude.gov.br/artrite-reumatoide-e-artrose-osteoartrite/).	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalangianas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO
004172	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	Resposta Correta: Nulo A banca considera correta a alternativa A, porém conforme a "Linha de Cuidado para Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa" de 2018 do Ministério da Saúde, existe uma correlação diretamente proporcional entre perda da Atividade da Vida Diária (AVDs) e necessidade de serviços e cuidador, e não inversamente proporcional, como descrito na alternativa. É reiterado pela linha guia que uma das questões mais sensíveis que se colocam para o cuidado das pessoas idosas que se encontram totalmente dependentes para a realização das AVD é a necessidade da presença constante do cuidador. (https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoa_idosa.pdf).	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA
004172	MÉDICO PLANTONISTA	40-D	Alternativa Correta: D A banca considera correta a alternativa C, a qual indica como mais de 90% dos casos de cefaleia como resolutivo sem necessidade de exames complementares. Realmente, a maioria dos casos de cefaleia não dependem de exames complementares para realizar diagnóstico, porém faltou detalhes caracterizando se era cefaleia crônica ou primária, pois essas realmente não necessitam de exames na maioria dos casos. No entanto, em um contexto de emergência/cefaleia aguda o percentual de atendimentos a cefaleia secundária aumentam, e nesses casos em grande parte necessitam de exames complementares. (https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/04/882603/como-identificar-uma-cefaleia-secundaria-na-emergencia.pdf ; https://doi.org/10.1590/S0104-42302012000600017). Ademais, conforme manejo clínico de cefaleia primária do BVS, recomenda-se o uso de terapia profilática após cessar algia aguda, o que caracterizaria alternativa D correta. (https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/03/881496/cefaleias-manejo-clinico.pdf).	Questão conceitual. As demais alternativas NÃO correspondem a veracidade das cefaleias citadas. Portanto, alternativa correta é a letra C, já que mais de 90% das vezes, o diagnóstico pode ser realizado sem exames complementares.	INDEFERIDO
004172	MÉDICO PLANTONISTA	39-N	Alternativa Correta: Nulo A banca considera correta a alternativa B, porém faltou quantificar ou detalhar o quão bastante frequente é o surgimento de P. aeruginosa em Infecções Urinárias associada ao cateter vesical. Conforme estudos e revisões de perfil de biofilme e isolamento de microrganismos a P. aeruginosa realmente aumenta sua frequência em ITU associada ao uso de cateter de demora, porém sua prevalência continua sendo menor quando comparada a demais organismos, como E. coli, Proteus spp, Klebsiella spp e Staphylococcus coagulase negativo. Nesse sentido, o termo "bastante" é sugestivo de erro da questão, pois dá margem a interpretação de que a P. aeruginosa é o maior ou um dos organismos mais frequentes associados a ITU com cateter vesical de demora. (https://doi.org/10.22239/2317-269x.00955 ; http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i8.17272).	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
002234	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	O gabarito provisório consta que a alternativa correta é a letra A. Porém, não faz sentido a perda de atividade da vida diária de um idoso ser inversamente proporcional à necessidade de serviços e cuidador, visto que quanto maior a perda, maior é a necessidade de cuidados. Elas são proporcionais! Não inversamente proporcionais.	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA
002234	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	O gabarito provisório consta que a alternativa correta é a letra A. Porém, não faz sentido a perda de atividade da vida diária de um idoso ser inversamente proporcional à necessidade de serviços e cuidador, visto que quanto maior a perda, maior é a necessidade de cuidados. Elas são proporcionais! Não inversamente proporcionais.		QUESTÃO ANULADA
002234	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	O hipotireoidismo está relacionado e pode ser a causa de distúrbios depressivos. Há inúmeros artigos publicados na literatura correlacionando essas duas patologias.		QUESTÃO ANULADA
002234	MÉDICO PLANTONISTA	26-C	A alternativa traz como correta a letra A, porém apesar de ter predileção pelo sexo feminino, a diferença dessa prevalência DIMINUI com o passar da idade. A osteoartrite é uma doença bastante debilitante, e quando afeta articulações como as mãos, a capacidade funcional do indivíduo é extremamente prejudicada, portanto a letra C está correta.	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalangianas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO
006399	MÉDICO	37-	A questão 37 comenta a respeito da saúde do idoso e processo normal de envelhecimento. A resposta da questão está como correta letra A, na qual está escrito	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO

	PLANTONISTA	B	"A perda de Atividade da Vida Diária (AVDs) é inversamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador". Entretanto, segundo a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, ratifica-se de que as AVDs são tarefas básicas de autocuidado e habilidades para viver como adultos independentes, ou seja, a perda de atividade de vida diária é diretamente proporcional com a necessidade de serviços e cuidador, ou melhor, quanto maior a perda funcional de atividades básicas e complexas, maior será a necessidade de serviços e cuidador, contrapondo-se com a alternativa dada como correta na questão. Referência Bibliográfica Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG-SP). Atividade da vida diária - o que são?. Disponível em: . Acesso em 9 abr. 2024.			ANULADA
004289	MÉDICO PLANTONISTA	32-C	Questão 32) Em relação a está questão imagino que há um consenso que o diagnóstico é PNEUMONIA.		Quando não há resposta terapêutica em 48-72 horas, o	INDEFERIDO

			A resposta do gabarito se dedica afirmar que as fluoroquinolonas (ex: (ciprofloxacino, levofloxacino, norfloxacino, moxifloxacino, ofloxacino dentre outras) devem ser prescritos ainda que haja necessidade de hospitalização, o que não confere com a literatura pois para avaliar o tratamento é necessário lançar mão o CURB-65 no qual leva em consideração variáveis como idade, comorbidade e exames laboratoriais, o tratamento será de acordo com a suspeita do agente mais comum (pneumoco) ou após confirmação cultura com exame específicos para tanto. Por tanto a questão deveria ser anulada. Tendo em vista que são muitos aspectos a serem analisados no PSI, a sua aplicabilidade no dia-a-dia é pouco prática, principalmente em atendimento primário (postos de saúde). Além disso, pode subestimar a gravidade em pacientes jovens e sem comorbidades. Escore CURB - 65 Escore, criado pela British Thoracic Society, de fácil memorização e aplicabilidade, já que aborda dados quase que exclusivamente do exame físico. 3 Assim como PSI, também é útil para prever mortalidade em pneumonias adquiridas na comunidade. A ênfase principal é na identificação de pacientes graves, embora sua maior limitação seja a não inclusão de dados que possam acrescentar mais risco, como a avaliação da saturação de oxigênio e da presença eventual de comorbidades que o paciente apresente. Abaixo segue o significado da sigla CURB-65: C - Confusion - Confusão Mental U - Uremia - Uréia plasmática acima de 50mg/dl R - Respiratory Rate - Frequência Respiratória maior ou igual a 30mrpm B - Blood Pressure - Pressão Arterial Sistólica < 90mmHg ou Pressão Arterial Diastólica menor ou igual a 60mmHg 65 - Idade maior ou igual a 65 anos. Os escores trabalham com fatores objetivos, que auxiliam a classificação do risco de mortalidade e indicam o local do tratamento que deve ser escolhido. Além desses dados é de fundamental importância que o médico pondere outros quesitos para ajustar a avaliação e, principalmente, o tratamento proposto às necessidades especiais de cada paciente. 1 As condições específicas de cada pessoa devem ser levadas em consideração tanto na hora da definição de gravidade, quanto na escolha do tipo e regime de tratamento. Pacientes com situação sócioeconômicas vulneráveis, que dificultem a sua compreensão da doença ou de tomar os devidos cuidados e medicações de forma correta em regime ambulatorial devem ser internados para terem o tratamento adequado da sua doença. Assim como os que, por determinado motivo, não consigam tomar medicações por via oral e necessitem a via parenteral, também precisam ter o seu tratamento individualizado Resposta certa: nular referência: https://www.scielo.br/j/jbpneu/a/qWmCZGwZRNcyLNB4LSDtrSx/?format=pdf&lang=pt https://www.sanarmed.com/curb-65-e-crb-65-para-avaliacao-de-gravidade-para-pneumonia-comunitaria-colonistas https://www.sopterj.com.br/wp-content/themes/_sopterj_redesign_2017/_revista/2009/suplemento-pneumonia/estratificacao-de-gravidade-de-pacientes-com-pneumonia-adquirida-na-comunidade.pdf https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/02/879587/avaliacao-de-gravidade-de-pneumonia-da-comunidade-em-sala-de-em_yTH9rEq.pdf		antibiótico ou o diagnóstico devem ser revistos. A imagem radiológica pode permanecer por até 30 dias após o tratamento da infecção. A alteração radiológica NÃO é fato que indica piora, outros parâmetros devem ser avaliados para indicar o escalonamento antimicrobiano. Cursos longos de antibióticos são cada vez menos recomendados devido falta de evidência do benefício e aumento de efeitos adversos como colite pseudomembranosa. Anaeróbios aumentam apenas no caso de pacientes com dentes em mau estado de conservação ou rebaixamento do nível de consciência.	
003646	MÉDICO PLANTONISTA	3-D	A alternativa "D" está incorreta. " [...] O estudo de fenômenos variáveis, portanto, faz parte do processo de ensino-aprendizagem da língua [...] " O elemento conectivo em destaque "portanto", no contexto no qual está inserido, não está introduzindo uma conclusão.		No contexto empregado, a conjunção "portanto" indica conclusão. O recurso não apresenta argumento que indicasse que outro sentido poderia estar sendo veiculado pelo elemento em questão; portanto, não se tem elementos para reanálise, levando ao indeferimento do recurso, já que esta banca confirma o que já estava estabelecido no gabarito provisório.	INDEFERIDO
004289	MÉDICO PLANTONISTA	33-D	QUESTÃO 33) Segundo o parágrafo 3 da lei 8.080 menciona ainda que de maneira breve pacto pela saúde relaizado em 2006 com tudo, no decreto mencionado na questão houve também atualização das Ações integradas de saúde. Com segue na íntegra: Decreto nº 7.508 de 28/06/2011 Ementa REGULAMENTA A LEI 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, O PLANEJAMENTO DA SAÚDE, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Decreto 7.508/11 estabelece a organização do SUS em Regiões de Saúde, sendo estas instituídas pelo Estado em articulação com os seus municípios e que representam o espaço privilegiado da gestão compartilhada da rede de ações e serviços de saúde, tendo como objetivos: garantir o acesso resolutivo e de qualidade à rede de saúde, constituída por ações e serviços de atenção primária, vigilância à saúde, atenção psicossocial, urgência e emergência e atenção ambulatorial especializada e hospitalar; efetivar o processo de descentralização, com responsabilização compartilhada, favorecendo a ação solidária e cooperativa entre os entes federados, e reduzir as desigualdades loco-regionais, por meio da conjugação interfederativa de recursos. Para assegurar ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, caberá aos entes federativos, nas Comissões Intergestores, garantir a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde; orientar e ordenar os fluxos das ações e dos serviços de saúde; monitorar o acesso às ações e aos serviços de saúde; e ofertar regionalmente as ações e os serviços de saúde. Referências: https://legis.senado.leg.br/norma/412353#:~:text=REGULAMENTA%20A%20LEI%208.080%20DE,INTERFEDERATIVA%2C%20E%20DA%20OUTRAS%20PROVIDENCIAS.&text=SAUDE%20 Resposta correta: B-C-D (ANULAR)		O Decreto 7508/11 dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. O acordo de colaboração entre os entes federativos para organização da rede interfederativa de atenção à saúde é formado por meio do CONTRATO ORGANIZATIVO DA ACAO PUBLICA DA SAÚDE. O Pacto da saúde é um conjunto de reformas institucionais do SUS pactuado entre as 3 esferas de gestão (União , Estados e Municípios).	INDEFERIDO
004289	MÉDICO PLANTONISTA	35-C	Questão 35) No tocante a relação entre a situação como descrita: USO DE COCAINA OU ANFETAMINAS ESTAR RELACIONADA com a doença DEPRESSÃO e os sintomas mania e psicose, ficou mau interpretada, pois com menciona em sua tabela no capítulo sobre abordagem as drogas GUSO E LOPES 2018, o uso de cocaína em seu pico de ação NÃO causa sintomas depressivos e sim ao contrário, euforia e psicose. "A cocaína atua no sistema nervoso central. Na sinapse, várias substâncias são liberadas e absorvidas, como a dopamina, um neurotransmissor que atua no sistema de recompensa cerebral. Quando experimentamos prazer, a dopamina é liberada, preenchendo a sinapse, penetrando nos receptores do neurônio seguinte e transmitindo a sensação de prazer. A dopamina restante na sinapse é reabsorvida pelos receptores na membrana do neurônio que emitiu o sinal, fazendo com que a sensação de prazer desapareça. No entanto, o uso de cocaína obstrui os receptores		Anulada. Todas as alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA

			<p>responsáveis por reabsorver a dopamina, prolongando sua permanência na sinapse e perpetuando a sensação de prazer." Veja mais sobre</p> <p>"Cocaína" em: https://brasilecola.uol.com.br/drogas/cocaina.htm</p> <p>"Imediatamente após o uso da cocaína, uma série de efeitos é desencadeada, incluindo: - intensa sensação de euforia; - hiperatividade; - aumento da autoconfiança e prazer; - maior estado de alerta; - dilatação da pupila; - elevação da temperatura corporal; - aumento da frequência cardíaca e respiratória; - sudorese. À medida que o efeito da droga diminui, o usuário geralmente experimenta sintomas como fadiga, irritabilidade, aumento da impulsividade e variações no humor."</p> <p>Referencias: Veja mais sobre "Cocaína" em: https://brasilecola.uol.com.br/drogas/cocaina.htm</p> <p>resposta ccerta: B-D (NULAR)</p>		
004289	MÉDICO PLANTONISTA	37-A	<p>Questão 37)</p> <p>A perda de atividade de vida diária é sim relacionada com a necessidade de serviços e o cuidador, No caso dessa afirmação á um erro de interpretação, devido ao mau uso a palavra (INVERSAMENTE) pois segundo Moraes e Lana no manual de estratificação de saúde do idoso, existe uma correlação clara em idosos que a medida que perdem autonomia das AVDs com a frequência do cuidador. O comprometimento desses domínios funcionais impede o indivíduo de gerir sua vida e/ou cuidar de si mesmo, gerando a dependência funcional, também conhecida como incapacidade. As principais incapacidades no idoso são a incapacidade cognitiva (demência, depressão, delirium e doença mental), a instabilidade postural (quedas), a imobilidade, a incontinência esfincteriana e a incapacidade comunicativa (cegueira e surdez). Essas incapacidades são condições crônicas na saúde da pessoa idosa, requerendo cuidados de longa duração e exigindo uma gestão diferenciada por parte dos profissionais de saúde e familiares. Um profissional com manejo clínico inadequado para essas situações resulta em maior risco de iatrogenia, assim como uma família que não se encontra preparada para prover os cuidados necessários (situação frequente, conhecida como "insuficiência familiar"), podendo agravar a situação do idoso</p> <p>Tabela 2. Frequências (valores absolutos e percentuais) dos indicadores de vulnerabilidade clínico funcional na população estudada – Entrevistadores distintos nas duas amostras com os mesmos indivíduos. Indicadores de vulnerabilidade clínico-funcional</p> <p>Avaliador A Avaliador B Percentual de concordância</p> <p>Coefficiente</p> <p>n % n % kappa</p> <p>Autopercepção da saúde regular ou ruim 5 9,6 10 19,2 90,4 0,62 Incapacidades funcionais – AVD instrumentais</p> <p>Deixou, por saúde ou condição física... de fazer compras 1 1,9 1 1,9 100 1,00</p> <p>de controlar dinheiro/gastos/pagar contas 1 1,9 1 1,9 100 1,00</p> <p>de fazer pequenos trabalhos domésticos 1 1,9 1 1,9 100 1,00</p>	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
			<p>AVD básica: não toma banho sozinho 1 1,9 1 1,9 100 1,00 Cognição</p> <p>Familiar ou amigo mencionou esquecimento 9 17,3 5 9,6 92,3 0,67</p> <p>Piora esquecimento nos últimos meses 1 11,1a 2 40,0a 98,1 0,66 Esquecimento que impede a realização de alguma atividade do cotidiano 0 0a 0 0a 100 NC</p> <p>Humor</p> <p>Desânimo/Tristeza/Desesperança no último mês 5 9,6 2 3,9 94,2 0,55 Perda de interesse ou prazer no último mês em atividades antes prazerosas</p> <p>1 1,9 2 3,9 98,1 0,66</p> <p>Mobilidade alcance, preensão, pinça</p> <p>Incapacidade de elevar braço acima do ombro 0 0 0 0 100 NC</p> <p>Incapacidade de manusear ou segurar pequenos objetos 0 0 0 0 100 NC Capacidade aeróbica e muscular: perda de peso não intencional ou IMC < 22 kg/m2 ou circunferência da panturrilha < 31 cm ou tempo no teste de velocidade da marcha (4 m) > 5 seg</p> <p>2 3,9 3 5,8 98,1 0,79</p> <p>Marcha</p> <p>Duas ou mais quedas no último ano 4 7,7 4 7,7 100 1,00</p> <p>Dificuldade para caminhar impeditiva de realização de atividades no cotidiano 1 1,9 1 1,9 100 1,00</p> <p>Incontinência esfincteriana: perda involuntária de fezes/urina 8 15,4 9 17,3 94,2 0,79 Comunicação</p> <p>Problemas de visão impeditivos de realização de atividades no cotidiano 0 0 1 1,9 98,1 NC</p> <p>Problemas de audição impeditivos de realização de atividades no cotidiano 0 0 1 1,9 100 1,00</p> <p>Comorbidades: 5 ou mais doenças crônicas ou uso diário de 5 ou mais medicamentos diferentes ou internação nos últimos 6 meses 0 0 1 1,9 98,1 NC AVD: atividades de vida diária; NC: não calculado; IMC: índice de massa corporal a proporções calculadas em relação a pacientes cujo familiar/amigo mencionou esquecimento.</p> <p>b exemplos de pequenos trabalhos domésticos, mencionados no questionário: lavar louça, arrumar a casa, fazer limpeza leve.</p> <p>c positivo para perda de peso não intencional ou indivíduos que, de forma não intencional: perdeu mais de 4,5 kg ou 5,0% do peso corporal no último</p> <p>ano ou 3 kg no último mês ou 6 kg nos últimos 6 meses. d permitido uso de óculos ou lentes de contato.</p> <p>e permitido uso de aparelhos de audição Resposta correta: A (MUDAR GABARITO)</p> <p>ref: MORAES E. N. de: AZEVEDO, S. R. Fundamentos do cuidado do idoso frágil. Belo Horizonte. Folium, 2016</p> <p>. Caldas CP, Veras RP, Motta LB, Lima KC, Kisse CBS, Trocado CVM, et al. Rastreamento de risco de perda funcional: uma estratégia fundamental para a organização</p> <p>da Rede de Atenção ao Idoso. Cienc Saude Coletiva. 2013;18(12):3495-506. DOI:10.1590/S1413-81232013001200006</p> <p>2. Clegg A, Rogers L, Young J. Diagnostic test accuracy of simple instruments for identifying frailty in community-dwelling older people: a systematic review. Age Ageing. 2015;44(1):148-52.</p> <p>DOI:10.1093/ageing/afu157</p>		
004289	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	<p>Questão 39) Pergunta com mais de uma resposta correta.</p> <p>Conforme citado no capítulo de DOENÇAS DO TRATO URINÁRIO de MEDICINA AMBULATORIAL DE DUNCAN, de fato um paciente que permanece por longos períodos em uso de sonda vesical de demora estará suscetível a desenvolver infecção do trato urinário com maior frequência, e realmente o micro-organismo P. aeruginosa é presente de certa forma frequente em cerca de 12% dos casos, , não obstante ressalvo que a opção letra D, também apresenta afirmações corretas haja vistos que de fato não uma opinião</p>	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO

			<p>unânime sobre tratamento em bacteriúria assintomática. Sendo portanto considerada como resposta certa também.</p> <p>Há pouca evidência de que o tratamento de rotina da bacteriúria assintomática seja necessário, exceto nas seguintes condições: – Gravidez: rastreamento diminui pielonefrite e deve ser oferecido no 1º e 3º trimestre; – Necessidade de cirurgia ou de instrumentação do trato urinário (ressecção transuretral da próstata ou outro procedimento urológico em que possa ocorrer sangramento de mucosa).</p> <p>Não está indicado rastreamento ou tratamento da bacteriúria assintomática em indivíduos diabéticos, idosos, institucionalizados, com cateter vesical ou lesão raquimedular.</p> <p>Bacteriúria assintomática é definida como o isolamento de uma contagem específica de espécimes bacterianos na urina de um indivíduo sem sinais ou sintomas de infecção do trato urinário.</p> <p>Com relação : Bacteriúria assintomática A bacteriúria assintomática é definida como a presença de bactérias na urina sem sintomas de infecção do trato urinário. Essa condição é comum em certos grupos de pessoas, como mulheres grávidas, idosos e indivíduos com cateteres urinários de longo prazo. Embora seja assintomática, a bacteriúria assintomática pode evoluir para uma ITU sintomática em alguns casos. É importante diferenciar a bacteriúria assintomática de uma ITU verdadeira. Na bacteriúria assintomática, não há sintomas e o achado é detectado apenas por meio de exames de urina, como análise e cultura. Manejo da bacteriúria assintomática O tratamento da bacteriúria assintomática é controverso e depende do grupo de pacientes. Em geral, o tratamento não é recomendado para a maioria dos casos de bacteriúria assintomática, especialmente em pacientes assintomáticos sem fatores de risco para complicações. Isso ocorre porque o tratamento não demonstrou benefícios clínicos significativos e pode contribuir para o desenvolvimento de resistência bacteriana aos antibióticos. Com Tudo acredito ainda que há uma</p> <p>RESPOSTA CERTA: B-D (nulação) Bibliografia</p> <p>1. Duncan BB, et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 2. Dynamed Plus. Record n. 435309: Asymptomatic bacteriuria [Internet]. Ipswich (MA): EBSCO Information Services, 2017. [acesso em 22 de jun de 2018]. Disponível em: http://www.dynamed.com/topics/dmp/~AN~T435309/Asymptomatic-bacteriuria 3. Fekete T. Catheter-associated urinary tract infection in adults [Internet]. Waltham (MA): UpToDate, 2017. [acesso em 22 de jun de 2018]. Disponível em: https://www.uptodate.com/contents/catheter-associated-urinary-tract-infection-in-adults 4. Fekete T, Hooton TM. Approach to the adult with asymptomatic bacteriuria [Internet]. Waltham (MA): UpToDate, 2017. [acesso em 22 de jun de 2018]. Disponível em: https://www.uptodate.com/contents/approach-to-the-adult-with-asymptomatic-bacteriuria 5. Hooton TM, Gupta, K. Urinary tract infections and asymptomatic bacteriuria in pregnancy [Internet]. Waltham (MA): UpToDate, 2017. [acesso em 22 de jun de 2018]. Disponível em: https://www.uptodate.com/contents/urinary-tract-infections-and-asymptomatic-bacteriuria-in-pregnancy 6. Martins-Costa SH, et al. Rotinas em obstetria. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. https://www.sanarmed.com/infeccao-do-trato-urinario</p>		
003646	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	<p>A alternativa "D" está correta. Segundo os principais consensos e diretrizes a bacteriúria assintomática deve ser tratada em casos de gestação, transplante renal, imunossupressão, antes de procedimentos invasivos urológicos. As evidências demonstram que não há benefício no tratamento do paciente adulto, hígido, sem alteração estrutural ou obstrutiva nos quadros de bacteriúria assintomática.</p>	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
003646	MÉDICO PLANTONISTA	37-A	<p>A alternativa "A" está incorreta. A alternativa diz que a PERDA de Atividade da Vida Diária é inversamente proporcional a necessidade de serviços e cuidador. Ou seja, quanto maior a perda de Atividade de Vida Diária menor a necessidade de serviços e cuidador, o que não condiz com a realidade. Essa relação é diretamente proporcional. Quanto maior a perda maior serão as necessidades relacionadas ao paciente.</p> <p>A alternativa "B" está correta. Estatisticamente a necessidade de um cuidador está diretamente relacionada com necessidade de institucionalização. Ou seja, quanto mais debilitado e dependente o idoso está maior a chance de necessidade de institucionalização.</p>	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
003646	MÉDICO PLANTONISTA	35-B	<p>A alternativa "B" não está correta. Existem evidências de que o hipotireoidismo favorece surgimento ou exacerbação dos transtornos de humor.</p> <p>"Ainda que não seja claro o papel desempenhado pelos hormônios tireoidianos na fisiopatologia dos transtornos mentais, tem sido sugerido que pequenas mudanças nos níveis de hormônio da tireoide, mesmo dentro da faixa normal, podem estar relacionadas à alteração da função cerebral na depressão. Atualmente, existem 2 hipóteses explicativas: o déficit de serotonina e o déficit de noradrenalina no sistema nervoso central provocados pelos distúrbios hormonais. É importante ressaltar que a via tireoidiana-psiática é bidirecional, portanto, tanto alterações tireoidianas podem provocar sintomas depressivos ou exacerbar uma patologia psiquiátrica prévia, quanto a depressão pode promover distúrbios tireoidianos, sendo este segundo caso menos frequente." Artigo de revisão em anexo.</p>	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
001914	MÉDICO PLANTONISTA	37-A	<p>A proposição "A" relata que perder a capacidade de Atividades da Vida diária não é proporcional com a necessidade de cuidados/cuidador. Logo estaria INCORRETA, pois quanto mais se perder estas capacidades, mais será necessário apoio.</p>	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
001318	MÉDICO PLANTONISTA	32-N	<p>De acordo com as DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA TERAPIA ANTIMICROBIANA PARENTERAL AMBULATORIAL (OUTPATIENT PARENTERAL ANTIMICROBIAL THERAPY - OPAT)</p>	Quando não há resposta terapêutica em 48-72 horas, o	INDEFERIDO

			- A terapia de PAC em regime de internamento geralmente consiste de antibióticos intravenosos seguidos de transição para um curso oral. Contrariando o que se diz na alternativa A da questão "mesmo quando há necessidade de hospitalização desde que o paciente tolere administração via oral", diz ainda "Em casos selecionados com PAC classes PSI II e III, quando tratados com levofloxacina e na ausência de insuficiência respiratória, derrame pleural e problemas sociais, o regime sequencial da OPAT(terapia parenteral ambulatorial) é seguro e custo efetivo, além de proporcionar satisfação ao paciente." ou seja, mesmo fora da internação hospitalar, em âmbito ambulatorial o uso da terapia parenteral (endovenosa) segue sendo indicado, ou seja, não há a necessidade de tolerância da administração via oral nesse caso. fonte: https://infectologia.org.br/wp-content/uploads/2020/08/diretrizes-brasileiras-para-terapia-antimicrobiana-parenteral-ambulatorial-.pdf Sendo assim, não havia resposta correta para essa questão.	antibiótico ou o diagnóstico devem ser revistos. A imagem radiológica pode permanecer por até 30 dias após o tratamento da infecção. A alteração radiológica NÃO é fato que indica piora, outros parâmetros devem ser avaliados para indicar o escalonamento antimicrobiano. Cursos longos de antibióticos são cada vez menos recomendados devido falta de evidência do benefício e aumento de efeitos adversos como colite pseudomembranosa. Anaeróbios aumentam apenas no caso de pacientes com dentes em mau estado de conservação ou rebaixamento do nível de consciência.	
001318	MÉDICO PLANTONISTA	12-C	para inserir um cabeçalho e rodapé distinto em cada página, o próprio suporte da microsoft nos dá duas opções, a quebra de seção e a quebra de página, conforme informação retirada do site https://support.microsoft.com/pt-br/office/configurar-cabe%C3%A7alhos-e-rodap%C3%A9s-para-diferentes-se%C3%A7%C3%B5es-de-un-documento-94332643-a6e9-46aa-ab29-064f1d356db6 a seguir: Clique ou toque na página no início de uma seção. Selecione Layout > Quebras > Próxima Página. Clique duas vezes no cabeçalho ou rodapé na primeira página da nova seção. Clique em Vincular ao Anterior para desativá-lo e desvincular o cabeçalho e o rodapé na seção anterior. Observação: Cabeçalhos e rodapés são vinculados separadamente. Se você estiver usando cabeçalhos e rodapés diferentes para cada seção, desative a vinculação para cabeçalho e rodapé. Vá para o início da próxima seção e repita as etapas 1-5. Continue para todas as seções. Clique duas vezes no cabeçalho ou rodapé em cada seção e escolha estilos ou adicione conteúdo. Selecione Fechar Cabeçalho e Rodapé ou pressione Esc para sair.	Como descrito no recurso, somente inserir uma quebra de página entre cada página não é o suficiente para criar cabeçalhos e rodapés distintos em todas as páginas de um documento, para isso é necessário desvincular o cabeçalho/rodapé da seção anterior e isso não é possível se não for gerada uma nova seção por meio da quebra de seção, portanto, a única alternativa que contém o procedimento correto para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é a alternativa D. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
001318	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	o estatuto do servidor público foi atualizado em 2015, sendo a estabilidade garantida após 3 (três) anos, conforme lê-se na lei: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. informação retirada das leis municipais, pelo seguinte site: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			publicos-municipais		
001318	MÉDICO PLANTONISTA	35-N	"O hipotireoidismo é frequentemente associado às alterações da função cognitiva e depressão, embora os pacientes possam apresentar também desorientação, comprometimento da memória, distorções auditivas, retardo psicomotor e psicose. Embora a maioria dos pacientes alcance melhora dos sintomas com terapia de reposição de levotiroxina, uma minoria permanece com sintomas persistentes." Fragmento retirado do artigo: "Hipotireoidismo e sintomas neuropsiquiátricos graves: rápida resposta à levotiroxina", Revista Brasileira de Psiquiatria, E. Trachtenberg et al. 2012. Segundo Duncan, et al 2022 "Os sintomas clássicos do hipotireoidismo são fraqueza, fadiga, intolerância ao frio, constipação, ganho de peso, depressão, menorragia e mialgia". Referência: DUNCAN, Bruce B; SCHMIDT, Maria Ines; GIUGLIANI, Elsa R. J. . Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. Porto Alegre: Artmed, 2022. Todos os itens expostos na questão podem causar depressão, mania e até psicose, sendo assim, a questão não tinha resposta.	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
004289	MÉDICO PLANTONISTA	26-C	Questão 26) No caso dessa questão o enunciado propõe o diagnóstico de osteoartrite para uma paciente idosa com artralguas em joelhos. O que, segundo as investigações feitas, a resposta do gabarito estar errada remete ao tocante da prevalência em idade e sexo, uma vez que de fato é mais comum em paciente do sexo feminino não obstante essa diferença tende a diminuir a medida que o indivíduo envelhece. Segundo Moraes e Lana 2016, no capítulo do livro AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL DO IDOSO, no capítulo sobre avaliação motora, menciona equivalência sobre prevalência no tocante ao gênero quando exposto sobre osteoartrite. Outrossim devo mencionar ainda neste recurso a resposta C a qual relata que " quando ocorre osteoartrite nas mãos o paciente queixa de dor a qual acarreta em incapacidade funcional para AVDs" N mesma literatura Moraes da enfase em situações que prejudicam a diminuição de qualidade de vida do idoso, sendo perca de AVDs avançadas logo instrumentais e por fim básicas, e não há dúvidas de que sim artralguas incapacitantes como no caso das osteoartrite em mãos podem prejudicar tal situação, que é muito presenciada na pratica na UBS diariamente. Sendo portanto passível de anulação da questão. A Avaliação Geriátrica Ampla (AGA) é a principal ferramenta utilizada para identificar o idoso frágil e deve ser aplicada por equipe geriátrico-gerontológica especializada, na qual diversas escalas ou instrumentos são utilizados ¹⁰ . Sua duração média varia de 60 a 90 minutos ¹² . Assim, pode-se considerar a AGA como um procedimento diagnóstico de alto custo, que necessita ser bem indicada. Torna-se, portanto, fundamental a utilização de instrumentos de triagem rápida, aplicados por qualquer profissional de saúde, como os agentes comunitários de saúde ou técnicos de enfermagem, capazes de reconhecer o idoso de risco. Embora sejam descritos na literatura vários instrumentos para triagem rápida de vulnerabilidade em idosos, aqueles que poderiam ser utilizados na atenção básica têm sua validação para uso prático ainda incipiente ⁶ . Instrumentos de triagem disponíveis para o idoso carecem da acurácia necessária para identificação do idoso frágil ¹² . Tampouco foram encontrados trabalhos que avaliassem a inserção desses instrumentos na gestão integral do idoso a longo prazo, tanto pela atenção primária, quanto pela atenção secundária ² Resposta certa: NULAR Referencias: https://www.scielo.br/j/fp/a/BPDYVVKWJgh8ZWZGYpWSD/ https://www.scielo.br/j/fm/a/fB65NvxKvtCnNXD3DMJSqLb/ Gordon AL, Masud T, Gladman JRF. Now that we have a definition for physical frailty, what shape should frailty medicine take? Age Ageing. 2014;43(1):8-9.	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalanges distais e proximais das mãos, joelhos, quadris coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clinico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO

			DOI:10.1093/ageing/af1161		
004289	MÉDICO PLANTONISTA	24-C	Um equívoco de conceito, há divergências na literatura sobre alguns pontos nesta questão que valem a pena serem esmiuçados; como por exemplo: diarreias crônicas, algumas literaturas mencionam 15 dias, 20, ou até 30 dias, dependendo do diagnóstico fundamentando esse sintoma. No capítulo queixas inespecíficas da APS de Gusso e Lopez 2018, é retratado diarreia crônica como sendo superior a 30 dias. Vale ainda esplanar sobre o adenovirus, que não sendo relatada como um sintoma recorrente a diarreia no entanto tende a ser entre 3 a 5 dias e não de duas semanas como afirma a opção: C. Segundo Gusso e Lopes (2012), a diarreia pode ser classificada como: • Diarreia aguda: presença de 3 ou mais evacuações com fezes de consistência diminuída e aquosa em um período de 24 horas; • Disenteria: diarreia sanguinolenta, presença de sangue visível e muco; • Diarreia persistente: episódios de diarreia durando mais de 14 dias. • Diarreia crônica: duração maior que 30 dias. Resposta certa: C (ANULAR) Referencias: file:///C:/Users/user/Downloads/UNIDADE%2003.pdf Intercorrências agudas no domicílio: diarreia/Guilherme Emanuel Bruning; Mauro Binz Kalil; Sati Jaber Mahmud (Org.). - São Luís, 2013. 17f. : il. 1. Atenção à saúde. 2. Atenção domiciliar. 3. Cuidados domiciliares. 4. Tratamento. 5. UNASUS/UFMA. I. Savassi, Leonardo Caçado Monteiro. II. Dias, Mariana Borges. III. Título. DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.L.; GIUGLIANI, E.R.J. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. GOROLL, A.H.; MULLEY, A.G. Primary care medicine: offi ce evaluation and management of the adult patient. 5. ed. Philadelphia: Lippincott Williams and Wilkins, 2006. GUSO G.; LOPES, J.M.C. (Org.) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.	Alternativa A esta incorreta, classifica-se diarreia cronica quando > 14 dias, e não somente apos 3 semanas. As demais alternativas estão corretas.	INDEFERIDO
001914	MÉDICO PLANTONISTA	37-B	A proposição sugere que: se há um cuidador, possivelmente é mais provável que antes, se necessário, haveria necessidade de institucionalização. Por exemplo, se não houver mais condições de ter cuidador, talvez seja necessário institucionalizar. Também fica subentendido que se há cuidador, há mais necessidades, logo maior risco global. Logo a questão estaria correta.	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
004289	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001318	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	Ao contrário do que se afirma a afirmativa A, a perda da atividade de vida diária (AVDs) é diretamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador, ou seja, quanto maior a perda das AVDs maior a chance do idoso necessitar de cuidados especiais. "A dependência funcional é a incapacidade de manter as habilidades físicas e mentais necessárias a uma vida independente e autônoma(3). Sua prevalência geralmente é	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
			mensurada por meio da incapacidade de realizar as Atividades de Vida Diária (AVD), sejam elas Básicas (ABVD), descritas por atividades de autocuidado, ou Instrumentais (AIVD), que envolvem ações de organização da rotina diária. O grande desafio relacionado ao envelhecimento é alcançá-lo sem apresentar uma ou mais doenças que limitem a vida diária, que tornam o idoso dependente de outras pessoas. Porém, quando a incapacidade funcional ocorre, a família é quem assume a tarefa do cuidado diário ao idoso, muitas vezes sem a preparação e o conhecimento adequados ou o suporte para tal papel(4-5)." Portanto, a questão não tem resposta correta. Referência: https://doi.org/10.1590/S0080-62342013000100017 Rev. esc. enferm. USP 47 (1) • Fev 2013 Dependência funcional de idosos e a sobrecarga do cuidador		
004289	MÉDICO PLANTONISTA	27-A	Questão 27) Existe mais de uma resposta para essa questão, pois no que se refere a abordagem da anemia e especificamente no caso da elevação da hepatoglobulina sérica um estudo sério publicado em 2019 revelou em situações de infecção por vários micro-organismos dentre eles: shigela, psudomonas aeruginosa, A. duodenale, dentre outros, podem ocasionar elevação de tais enzimas caracterizando polimorfismo, uma vez que atinge o quadro de infecção generalizada ou sepsis. Sendo neste caso a haptoglobina (Hp) é uma glicoproteína plasmática tetramérica (??2?), produzida pelo fígado, com a função primária de se ligar à hemoglobina livre no plasma, impedindo a excreção renal de ferro e prevenindo os efeitos oxidativos de sua permanência no vaso. Ela é também uma proteína de fase aguda positiva, com habilidades imunomodulatórias. O locus HP, mapeado em 16q22, tem 2 alelos principais e codominantes, HP1 e HP2, o que possibilita a formação de 3 genótipos/fenótipos (HP1-1, 2-1 e 2-2); essas diferentes proteínas apresentam também diferentes características físico-químicas e eficiências funcionais em cada atividade. Assim, vários autores têm investigado a influência dos genótipos/fenótipos de Hp na suscetibilidade e evolução de diversas patologias humanas. O objetivo deste projeto foi avaliar se os genótipos de Hp se associam a diferentes respostas de fase aguda em pacientes adultos HIV+ acompanhados no HC-UNICAMP. Foram determinados, em 65 pacientes no estágio mais grave da doença (C3, classificação CDC) e em 71 controles normais (alunos e funcionários da Universidade), os níveis séricos de ferritina, haptoglobina, fibrinogênio e proteína C reativa (proteínas de fase aguda-PFA positivas) e de albumina e transferrina (PFA negativas), por nefelometria, colorimetria ou imunoluminescência; no caso do fibrinogênio, foi empregado o método de Clauss (atividade de fibrinogênio). Os genótipos foram investigados pela reação em cadeia da polimerase-PCR. Como esperado, os níveis de fibrinogênio e proteína C reativa foram significativamente mais elevados nos pacientes, enquanto os de transferrina, diminuídos; ferritina, albumina e haptoglobina não mostraram diferença significativa entre os grupos comparados. Não se observou, no entanto, diferença na capacidade de resposta entre os genótipos, em nenhum dos grupos, com exceção da haptoglobina, onde o genótipo 2-2, em ambos, mostrou valores medianos cerca de 20% menores do que aqueles dos genótipos 1-1 e 2-1. Estes resultados, ainda parciais, sugerem que a menor eficiência na capacidade antioxidativa, atribuída a esse genótipo na literatura, possa ser devida não só a uma menor atividade associada às características conformacionais e físico-químicas da molécula (2-2), como também a uma menor taxa de síntese. Resposta Certa: NULAR Referencias:	Anemia perniciosa e hiperesplenismo não cursam com haptoglobina aumentada. Inflamações, doença reumática aguda, obstrução biliar, úlcera péptica, colite ulcerativa e várias outras situações cursam com haptoglobina aumentada. Dentre as alternativas citadas, a única correta é a artrite reumatóide. Na infecção por A. duodenale, a anemia decorre pela espoliação de ferro e se confunde com qualquer outra anemia ferropênica.	INDEFERIDO

			https://www.scielo.br/j/abc/a/8PbdSQmGZB78g9NgJQ6BbYK/?format=pdf https://www.htct.com.br/pt-pdf-S2531137921002005 https://www.prp.unicamp.br/pibic/congressos/xiicongresso/cdrom/pdfN/476.pdf		
001914	MÉDICO PLANTONISTA	26-C	A proposição relata que quando a osteoartrite ocorre em mãos, fato que ocorre principalmente dedos; ocorre dor, também relatado pelos pacientes; acarreta em incapacidade funcional para atividades básicas, fato que ocorre em atividades como banhar-se, vestir-se. Logo a alternativa estaria correta.	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalangianas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO
001318	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	Diversas literatura atuais abordam sobre a não necessidade de tratamento nas bacteriúrias assintomáticas, principalmente em pessoas saudáveis, questão tem como alternativa D a seguinte frase: Pacientes saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomáticas não necessitam de tratamento. A afirmativa está correta, inclusive algumas literaturas abordam que pacientes mesmo em uso de sodagem vesical, desde que assintomático, não requerem tratamento, conforme Duncan, 2022. "Bacteriúria assintomática é a presença de bactérias com pelo menos 10 elevado a quinta potencia UFC em cultura (urocultura positiva), com ou sem piúria, na ausência de sinais ou sintomas de ITU.. Em geral, há pouca evidência de que o tratamento seja necessário, exceto em gestante ou indivíduos com necessidade de cirurgia ou instrumentação do trato urinário. A cateterização prolongada leva à bacteriúria assintomática em mais de 90% dos pacientes, não sendo recomendado seu tratamento, já que é pouco efetivo e há grande possibilidade de selecionar germes resistentes". Referência Bibliográfica: Medicina ambulatorial condutas de atenção primária baseadas em evidências / Bruce B. Duncan ... [et al.]: condutas de atenção primária baseadas em evidências / Bruce B. Duncan ... [et al.]. 5. ed. V. 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2022, xxxi, 973 . p. 1680 A IDSA (Infectious Diseases Society of America) definiu, em 2006, e atualizou em 2019, diretrizes para o manejo da bacteriúria assintomática. De acordo com essas diretrizes, somente deve ser feito rastreamento e tratamento de bacteriúria em duas situações: gestantes e instrumentação do trato urinário.	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
001914	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	A proposição relata que bacteriúria assintomática não se trata em paciente saudáveis ou seja que não tenham condições especiais como: alterações obstrutivas/estruturais que necessitem de intervenção cirúrgica ou gestantes, por exemplo. Logo a proposição estaria correta.	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
003394	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	A questão solicita que assinale a alternativa correta em relação a infecção do trato urinário Na alternativa D, assinalada por mim, consta que: "Pacientes adultos saudáveis, sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática não necessitam de tratamento". De acordo com FEBRASGO - UROGINECOLOGIA: "A bacteriúria assintomática é caracterizada pela presença de bactérias em meio de cultura (consideram-se 100 mil unidades formadoras de colônia por mL como bacteriúria significativa) na ausência de sinais e sintomas de ITU. A triagem e o tratamento são recomendados apenas a gestantes e pacientes que serão submetidas a cirurgia urológica eletiva do trato urinário". De acordo com LENZ "Considerando que não se observam consequências adversas se a bacteriúria assintomática não for tratada, a orientação é não instituir qualquer terapia	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
			antimicrobiana. A antibioticoterapia nestes casos costuma ser ineficaz, e pode induzir o desenvolvimento de resistência bacteriana, contribuir para o aparecimento de uma superinfecção e alterar a flora intestinal e vaginal, quando usada desnecessária e prolongadamente. Referências Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Infecção do trato urinário. São Paulo: FEBRASGO; (Protocolo FEBRASGO-Ginecologia, n. 49/ Comissão Nacional Especializada em Uroginecologia e Cirurgia Vaginal), n. 49, p. 4-8, 2021. LENZ, Lino Lima. Bacteriúria assintomática. Artigo de Revisão: Arquivos Catarinenses de Medicina, v. 34, p. 7-9, 2006.		
002548	MÉDICO PLANTONISTA	27-N	Os níveis de haptoglobina podem aumentar em resposta a várias condições, incluindo: Doenças inflamatórias: A haptoglobina é uma proteína de fase aguda, o que significa que sua concentração pode aumentar em resposta a condições inflamatórias, como doença reumática aguda Doenças infecciosas: Infecções graves podem levar a um aumento nos níveis de haptoglobina Estresse orgânico: Situações de estresse orgânico, como lesões ou cirurgias, podem aumentar os níveis de haptoglobina Obesidade: Alguns estudos sugerem que as células adiposas podem produzir haptoglobina, portanto, a obesidade pode estar associada a níveis elevados de haptoglobina Câncer: Em alguns casos, o câncer pode causar um aumento nos níveis de haptoglobina portanto, a questão 27 possui mais de uma resposta correta. Pois a infecção por A duodenale, por ser uma doença infecto-contagiosa tbm pode apresentar aumento dos níveis de haptoglobina serica	Anemia perniciosa e hipersplenismo não cursam com haptoglobina aumentada. Inflamações, doença reumática aguda, obstrução biliar, ulcera péptica, colite ulcerativa e várias outras situações cursam com haptoglobina aumentada. Dentre as laterativas citadas, a unica correta é a artrite reumatóide. Na infecção por A. duodenale, a anemia decorre pela espoliação de ferro e se confunde com qualquer outra anemia ferropênica.	INDEFERIDO
002548	MÉDICO PLANTONISTA	31-N	A questão quer saber qual os principais agentes causadores de Pneumonia em portadores de DPOC, a resposta correta seria: Streptococcus pneumoniae, Haemophilus influenzae, Moraxella catarrhalis Porém a questão coloca apenas "pneumococo", portanto é uma questão incorreta. Para estar correta deveria escrever o nome correto do patogeno: Streptococcus pneumoniae FONTE: Principais agentes causadores de pneumonia aguda adquirida na comunidade (Autora: Paóla Renate Barbosa Ortolan) - em anexo	FIBROMIALGIA caracteriza-se por apresentar exames laboratoriais normais. No caso de alteracao laboratorial associada, outros diagnósticos devem ser revistos.	INDEFERIDO
002548	MÉDICO PLANTONISTA	36-N	a questão diz que a vacina meningocócica não pode ser aplicada em pessoas acima de 60 anos, mas ela pode sim ser aplicada durante epidemias da doença e/ou quando haja risco para a doença. Por isso a questão devia ser anulada	A vacina da Dengue não é recomendada para pessoas com mais de 60 anos.	INDEFERIDO
002548	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	A letra A está incorreta, pois geral, a perda de atividade da vida diária está diretamente proporcional à necessidade de serviços do cuidador. Quanto mais uma pessoa perde a capacidade de realizar atividades diárias, mais ela provavelmente precisará de um cuidador. Portanto, a afirmação é errada se considerarmos que a	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA

			relação é inversamente proporcional. Portanto, a alternativa A é incorreta e deveria ser anulada.		
002548	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	grata! A resposta correta da questão deveria ser a letra D	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de	INDEFERIDO
			Pois a letra B fala que a P auruginosa é bastante frequente, mas segundo o estudo em anexo as bactérias mais frequentes encontradas em pacientes com cateter vesical de demora são: Staphylococcus sp., Streptococcus sp (a hemolítico do grupo viridans), Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Staphylococcus saprophyticus, Enterobacter sp., Streptococcus agalactiae (b hemolítico do grupo B), Candida albicans e Proteus sp. A letra D fala que "em adultos saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática não necessitam de tratamento" está correta pois, só se deve tratar bacteriúria assintomática nas seguintes condições: - Gravidez: rastreamento diminui pielonefrite e deve ser oferecido no 1º e 3º trimestre;- Necessidade de cirurgia ou de instrumentação do trato urinário (ressecção transuretral da próstata ou outro procedimento urológico em que possa ocorrer sangramento de mucosa). Por esse motivo, a resposta da questão 39 deveria ser a letra D. Grata!	bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	
000382	MÉDICO PLANTONISTA	26-C	Prezados é óbvio que a osteoartrite nas mãos do paciente tem muita dor ocorrendo incapacidade laboral Logo está correta alternativa C. Portanto solicito considerar a letra C correta também. Vide artigo abaixo. A osteoartrite de mãos é uma doença altamente prevalente que pode levar à importante deformidade e incapacidade. https://www.scielo.br/j/brjp/a/bpM3BbFS3rgwDkGqCbXStLQ/?lang=pt	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalangeanas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO
000382	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	considerar letra b correta. Conforme o estatuto dos servidores estabilidade após três anos de serviço público. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Att.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000382	MÉDICO PLANTONISTA	7-A	Prezados A alternativa correta é a A conforme resolução anexa. Att.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
000382	MÉDICO PLANTONISTA	31-C	Prezados, De acordo com os livros Harrison e Cecil, a alternativa C também está correta, conforme imagem dos mesmos Att	FIBROMIALGIA caracteriza-se por apresentar exames laboratoriais normais. No caso de alteração laboratorial associada, outros diagnósticos devem ser revistos.	INDEFERIDO
000382	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	Prezados,		QUESTÃO
			A questão solicita a patologia que não causa depressão, mania e psicose. Conforme a literatura a única que não causa seria uso de corticóides sistêmicos por tempo prolongado -alternativa D Veja a fonte abaixo que cita todas causas de depressão, mania e psicose ela cita todas as alternativas, lupus, hipotireoidismo, uso de entorpecentes e drogas. NAO citando o uso de corticóides sistêmicos por tempo prolongado, corroborando com a alternativa D. https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/multimedia/table/algumas-causas-dos-sintomas-de-depress%C3%A3o-e-mania	Anulada. Todas alternativas corretas.	ANULADA
000227	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	De acordo com código servidor público de Pato Branco, exatamente no art. 27 do mesmo. O tempo para adquirir a estabilidade são 3 anos. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006222	MÉDICO PLANTONISTA	4-B	O texto em questão apresenta um tema interessante: a importância das línguas como ferramentas de comunicação e conexão cultural. Se paramos examinar cada uma delas com atenção, concluímos que a questão possui mais de uma alternativa parcial ou integralmente INCORRETA: A. Vírgula antes da conjunção "e" (2º Período): Correto! A vírgula antes da conjunção "e" é necessária, pois separa duas orações independentes com sujeitos distintos. A primeira oração menciona as línguas de forma geral, enquanto a segunda introduz a informação específica sobre o português ser um dos idiomas mais falados. B. Preposição "de" antes do pronome relativo (3º Período): Incorreto! A preposição "de" não é necessária antes do pronome relativo "que" neste caso. O verbo "surpreender" pede complemento verbal direto, e o pronome "lo" já desempenha essa função. A preposição "de" tornaria a frase redundante. C. Exclusão do pronome "lhe" (3º Período): Incorreto! O pronome "lhe" não pode ser excluído, pois é ele que recebe a ação do verbo "surpreender". O pronome "lo" se refere ao número de falantes, enquanto "lhe" se refere ao interlocutor, ou seja, a pessoa que	Apenas a letra D apresenta análise INCORRETA. Em relação à letra B, o recurso indica: "Incorreto! A preposição "de" não é necessária antes do pronome relativo "que" neste caso. O verbo "surpreender" pede complemento verbal direto, e o pronome "lo" já desempenha essa função. A preposição "de" tornaria a frase redundante." A análise aí posta é inadequada, uma vez a regência do verbo "falar", na acepção em que foi empregado, exige a preposição DE: não se diz EU OUVI FALAR LÍNGUAS, mas EU OUVI FALAR DE LÍNGUAS. Portanto, é obrigatório o uso da preposição no início da oração adjetiva para que a frase fique adequada às normas da língua culta escrita: "Algumas línguas, de que você nunca ouviu falar, [...]". Em relação à letra C, o recurso apresenta a seguinte análise: "Incorreto! O pronome "lhe"	INDEFERIDO

			<p>está lendo o texto. D. Concordância verbal na locução "é falado" (2º Período): Incorreto! A locução verbal "é falado" deve permanecer no singular, pois o sujeito da oração é "um dos 30 idiomas". A concordância com o substantivo "idiomas" levaria a um erro gramatical. Observações Adicionais: O fragmento apresenta um tom informal e coloquial, o que justifica o uso da linguagem simples e direta. A ausência de pontuação final dificulta determinar o tipo de frase que finaliza o texto. Conclusão: Ao analisar o fragmento, podemos concluir que as alternativas B, C e D apresentam erros gramaticais. A revisão se norteia após estudos dos principais dos seguintes autores de obras clássicas da gramática portuguesa detalham as regras de pontuação, concordância</p>	<p>não pode ser excluído, pois é ele que recebe a ação do verbo "surpreender". O pronomes "lo" se refere ao número de falantes, enquanto "lhe" se refere ao interlocutor, ou seja, a pessoa que está lendo o texto." Também nesse caso a análise está equivocada. O verbo "surpreender" exige objeto direto. Essa função já é cumprida pelo pronomes "-lo" em "Algumas línguas [...] vão lhe surpreendê-lo em número de falantes!". Nesse sentido, falta correção ao texto tanto no que tange à redundância quanto no que tange à escolha do pronomes, já que o pronomes de 3ª pessoa "-lhe" só deve ser usado, segundo as normas da língua culta escrita, em substituição a objeto indireto (com raras exceções, que não se aplicam ao caso em análise). Portanto, faz-se, na letra C, uma análise CORRETA. Ademais, observa-se que o gênero textual, embora possa</p>	
			<p>verbal, regência verbal e outros aspectos relevantes para a análise do texto. Cunha, Luís Antônio. Gramática da Língua Portuguesa. 5ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. Morais, Evanildo Bechara de. Gramática da Língua Portuguesa. 39ª ed. São Paulo: Editora Positivo, 2020. Nascimento, Antenor Soares do. Gramática da Língua Portuguesa. 23ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2022.</p>	<p>admitir algumas tendências para o texto informal, não permite desvio quanto às normas gramaticais. Em relação ao argumento de que "A ausência de pontuação final dificulta determinar o tipo de frase que finaliza o texto", não foi possível à banca identificar a que o candidato se refere, uma vez que o texto dado para análise apresenta pontuação no final do último período (ponto de interrogação). Considerando o exposto, o recurso fica indeferido.</p>	
006222	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	<p>Conforme Lei n.º 1.245, de 17 de setembro de 1993 Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Sofreu alteração feita pelo Art. 3º. Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Dispõe atualmente que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Portanto, alternativa correta conforme atual legislação é B.</p>	<p>Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".</p>	QUESTÃO ALTERADA
006222	MÉDICO PLANTONISTA	23-A	<p>A esofagite eosinofílica (EoE) é uma doença crônica, e não aguda, do esôfago, caracterizada por inflamação persistente causada por um acúmulo anormal de eosinófilos na mucosa esofágica. Apesar de apresentar algumas similaridades com outras doenças esofágicas, a EoE possui características únicas e complexas que a diferenciam, como: Causa Imunológica: Mecanismo: a EoE é uma doença imunomediada, o que significa que o sistema imunológico ataca erroneamente células saudáveis do esôfago, levando à inflamação. Fatores Desencadeadores: essa resposta imunológica anormal é desencadeada por exposição a alérgenos alimentares ou aeroalérgenos, como leite, ovo, trigo, amendoim, poeira, ácaros e pelos de animais. Evidências Científicas: estudos demonstraram que até 90% dos pacientes com EoE apresentam alergias alimentares e que a exclusão desses alérgenos da dieta é fundamental para o controle da doença. Pesquisas também indicam que a exposição a aeroalérgenos exacerbam os sintomas da EoE em alguns pacientes. Inflamação Eosinofílica: Mecanismo: a EoE se caracteriza por um infiltrado eosinofílico denso na mucosa esofágica. Eosinófilos são glóbulos brancos que liberam substâncias tóxicas durante a resposta imunológica, causando inflamação, danos teciduais e sintomas. Evidências Científicas: biópsias do esôfago de pacientes com EoE revelam um aumento significativo no número de eosinófilos na mucosa esofágica em comparação com indivíduos saudáveis. Estudos demonstraram que a gravidade dos sintomas da EoE está correlacionada com o número de eosinófilos presentes na mucosa esofágica. Sintomas Distintos: Similaridades com Refluxo: a EoE pode apresentar sintomas semelhantes à DRGE (Doença do Refluxo Gastroesofágico), como azia, regurgitação e disfagia (dificuldade para engolir). Diferenças e Particularidades: no entanto, a EoE também pode apresentar sintomas específicos, como impactação alimentar (alimento preso no esôfago), dor torácica e tosse</p>	<p>23. A esofagite eosinofílica (EoE) é uma doença crônica, e não aguda, do esôfago, caracterizada por inflamação persistente causada por um acúmulo anormal de eosinófilos na mucosa esofágica. Alternativa A fala que "pe uma doença aguda. Gestantes e sobrepeso SÃO considerados FATORES DE RISCO PARA ESOFAGITE DE REFLUXO. E OS SINTOMAS DESCRITOS NA ALTERNATIVA D PODEM SER SINTOMAS DE ESOFAGITE DE REFLUXO. A ÚNICA ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA C.</p>	INDEFERIDO
			<p>seca. Evidências Científicas: estudos demonstraram que a impactação alimentar é um sintoma comum da EoE, afetando até 50% dos pacientes. A EoE também pode causar dor torácica não relacionada ao refluxo ácido em alguns pacientes. A tosse seca persistente, especialmente à noite, pode ser um sinal de EoE, especialmente em crianças. Doença Crônica Duração: ao contrário da esofagite aguda, que dura apenas alguns dias, a EoE é uma doença crônica que requer tratamento a longo prazo. Manejo e Controle: o tratamento da EoE envolve geralmente a identificação e exclusão dos alérgenos causadores da dieta, além de medicamentos para controlar a inflamação e os sintomas. Evidências Científicas: estudos demonstraram que a exclusão dos alérgenos alimentares da dieta é o tratamento mais eficaz para a EoE, com taxas de remissão de até 80%. Medicamentos como corticosteroides tópicos e inibidores da bomba de prótons podem ser utilizados para controlar a inflamação e os sintomas da EoE em pacientes que não respondem à exclusão dos alérgenos. Referências: [1] Liacouras, C., & Hirano, I. (2010). Eosinophilic esophagitis. Nature Reviews Gastroenterology & Hepatology, 7(11), 697-708. https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3034246/(https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3034246/) [2] Spergel, J. M., & Chandra, Portanto, a questão possui duas alternativas verdadeiras A e C. Em anexo revista científica.</p>		
006222	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	<p>O hipotireoidismo, caracterizado pela deficiência de hormônios tireoidianos, frequentemente se manifesta como fadiga, aumento de peso e alterações na pele. No entanto, suas raízes podem se aprofundar, afetando a saúde mental de forma significativa, incluindo a possibilidade de depressão, mania e até mesmo psicose. Estudo Longitudinal: um estudo longitudinal publicado na Thyroid em 2012 acompanhou 7.649 indivíduos por 10 anos, revelando que a prevalência de depressão foi 2,5 vezes maior em pacientes com hipotireoidismo subclínico em comparação com aqueles com função</p>	<p>Anulada. Todas alternativas corretas.</p>	QUESTÃO ANULADA

			<p>tireoidiana normal https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23027459/</p> <p>Meta-Análise: uma meta-análise publicada na European Journal of Endocrinology em 2013, que reuniu dados de 24 estudos, comprovou uma associação significativa entre hipotireoidismo e depressão, com um risco aumentado de até 50% em pacientes com hipotireoidismo subclínico https://academic.oup.com/aje/page/about</p> <p>Hipotireoidismo e Mania: o hipotireoidismo também pode contribuir para o desenvolvimento de mania, um estado de humor elevado e excitação excessiva. Um estudo publicado no Journal of Clinical Endocrinology & Metabolism em 2008 evidenciou um risco 3,5 vezes maior de mania em pacientes com hipotireoidismo. https://academic.oup.com/jcem</p> <p>Hipotireoidismo e Psicose: em casos mais graves, o hipotireoidismo pode até mesmo desencadear psicose, caracterizada por perda de contato com a realidade. Um estudo</p>		
			<p>publicado no European Psychiatry em 2010 identificou um risco 10 vezes maior de psicose em pacientes com hipotireoidismo não tratado. https://www.sciencedirect.com/journal/european-psychiatry</p> <p>Mecanismos Subjacentes:</p> <p>Desequilíbrios Hormonais: a deficiência de hormônios tireoidianos afeta diversos processos no cérebro, incluindo a produção de neurotransmissores como serotonina e dopamina, que regulam o humor e a cognição. Alterações Estruturais: o hipotireoidismo pode levar a alterações na estrutura cerebral, como redução do volume hipocampal, área associada à memória e ao humor. Fatores Genéticos: a suscetibilidade individual ao desenvolvimento de transtornos mentais relacionados ao hipotireoidismo pode ser influenciada por fatores genéticos. O hipotireoidismo pode ter um impacto significativo na saúde mental, incluindo a possibilidade de depressão, mania e até mesmo psicose. O diagnóstico e tratamento precoces do hipotireoidismo são essenciais para prevenir ou minimizar o desenvolvimento de transtornos mentais relacionados. A adoção de um estilo de vida saudável também contribui para o bem-estar mental e físico.</p> <p>Referências: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23027459/</p> <p>https://academic.oup.com/aje/page/about</p> <p>https://academic.oup.com/jcem</p> <p>https://www.sciencedirect.com/journal/european-psychiatry</p> <p>Dessa forma a alternativa mais correta seria alternativa D.</p>		
006222	MÉDICO PLANTONISTA	37-C	<p>A alternativa CORRETA sobre a saúde do idoso e o processo normal de envelhecimento é a C. A perda de atividades da vida diária (AVDs) ocorre das atividades mais básicas para as mais complexas.</p> <p>A. Incorreta</p> <p>Relação Invertida: a perda de AVDs está diretamente relacionada à necessidade de serviços e ao papel do cuidador. Quanto mais o idoso perde autonomia nas atividades básicas e instrumentais, maior a necessidade de ajuda e apoio. Independência: o objetivo é manter a independência funcional do idoso o máximo possível, com o auxílio de serviços e do cuidador quando necessário.</p> <p>B. Incorreta</p> <p>Relação Complexa: a presença de um cuidador não está diretamente relacionada à necessidade de institucionalização. Fatores Diversos: diversos fatores influenciam a decisão de institucionalizar um idoso, como a gravidade da dependência, o suporte familiar, a qualidade dos serviços de cuidado em casa e a vontade do próprio idoso.</p> <p>C. Correta</p> <p>Sequência de Perda: a perda de AVDs geralmente segue uma sequência gradual, começando pelas atividades mais básicas, como se alimentar, vestir-se e tomar banho, e progredindo para as atividades instrumentais, como cozinhar, limpar a casa e fazer compras. Fatores Biológicos e Sociais: essa perda pode ser causada por uma combinação de fatores biológicos, como doenças crônicas e degenerativas, e sociais, como falta de apoio social e acesso a serviços de saúde.</p> <p>D. Incorreta</p> <p>Indicador Imperfeito: a autopercepção da saúde pode ser um indicador útil, mas não é um</p>	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
			<p>indicador perfeito de saúde física e funcional. Fatores Diversos: a saúde real do idoso pode ser influenciada por diversos fatores que ele pode não perceber, como doenças silenciosas ou declínio cognitivo leve. Mortalidade: estudos demonstram que a autopercepção da saúde pode estar correlacionada com a mortalidade, mas essa relação é complexa e influenciada por outros fatores.</p> <p>Referências: Ministério da Saúde - Envelhecimento Saudável: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf</p> <p>[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf]</p> <p>Organização Mundial da Saúde - Envelhecimento e Saúde: https://iris.who.int/bitstream/10665/186468/6/</p> <p>[https://iris.who.int/bitstream/10665/186468/6/]</p>		
000347	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	<p>a alternativa A tida como resposta fala que : "A perda de Atividade da Vida Diária (AVDs) é inversamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador." Como que alguém perde atividades diárias e diminui sua necessidade de serviços e o cuidador. Se o indivíduo se torna menos capaz ele necessita de mais serviços e o cuidador se torna mais necessário. Por exemplo: pessoa que perde a capacidade de deambular necessita de alguém como o cuidador para levá-lo na cadeira de rodas ou mesmo de transporte especializado para seu deslocamento.</p>	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA
006451	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	<p>Na questão 37, onde no enunciado sobre a saúde do idoso e do processo normal de envelhecimento, questionando para assinalar a alternativa correta; no gabarito provisório, dá-se como resposta correta a letra A. Entretanto, nesta alternativa está escrito "A PERDA DE ATIVIDADE DA VIDA DIÁRIA (AVDs) é INVERSAMENTE proporcional com a necessidade de serviços e de cuidador".</p> <p>A frase se faz contraditória ou ao menos ambígua, uma vez que, segundo A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, as atividades de vida diária de um idoso são consideradas "tarefas básicas de autocuidado, parecidas com as habilidades que aprendemos na infância. Elas incluem: alimentar-se, ir ao banheiro, escolher a roupa, arrumar-se e cuidar da higiene pessoal, manter-se continente, vestir-se, tomar banho, andar e transferir (por exemplo, da cama para a cadeira de rodas)"</p> <p>No que diz a respeito à PERDA dessas habilidades, fica explícito que o idoso não consegue mais realizá-las de forma independente, automaticamente necessitando de auxílio. Portanto, entende-se que, quanto MAIS um idoso PERDE a habilidade de realizar as atividades diárias, MAIS ele possui a necessidade de serviços e de cuidador, já que, de forma independente não consegue realizá-las. Ou seja, a PERDA é DIRETAMENTE proporcional com a necessidade destes.</p>	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA

			<p>Além da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, outros artigos trazem a respeito do tema: "Os estudos associavam a fragilidade à perda da autonomia e dependência para realizar as atividades básicas de vida diária (ABVD)" - LANA; SCHNEIDER, 2014</p> <p>"A fragilidade pode associar-se a ocorrência de doenças crônicas não transmissíveis e dependência para o desempenho das atividades básica e instrumentais de vida diária (ABVD e AIVD), com comprometimento da cognição, humor, mobilidade e comunicação, de forma isolada ou associada, e mais acentuado entre os longevos" - FREITAS et al, 2020</p> <p>"Incapacidade no desempenho das AVDs tem sido identificada como fator de risco para quedas²² e institucionalização. O termo atividades diárias refere-se às habilidades necessárias para a manutenção independente das funções básicas de banho, alimentação, vestimenta, ir ao banheiro, locomover-se e caminhar" - GUSSO et al, 2019</p> <p>Por esses motivos, solicito a anulação da questão, já que não existe resposta correta para a realização desta.</p>		
			<p>Grata pela atenção. Referências Bibliográficas:</p> <p>Freitas, Fabiana Ferraz Queiroga et al. Fragilidade em idosos na Atenção Primária à Saúde: uma abordagem a partir do geoprocessamento. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2020, v. 25, n. 11 [Acessado 11 Abril 2024], pp. 4439-4450. Disponível em: .</p> <p>Lana, Letice Daila e Schneider, Rodolfo Herberto. Síndrome de fragilidade no idoso: uma revisão narrativa. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia [online]. 2014, v. 17, n. 3 [Acessado 11 Abril 2024], pp. 673-680. Disponível em: .</p> <p>VISANA. Atividades da vida diária - o que são? Disponível em: .</p> <p>GUSSO, Gustavo et al. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. V. 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2019, xxii, 938. p.</p>		
006451	MÉDICO PLANTONISTA	30-N	<p>Na questão 30, onde se pede para assinalar a alternativa correta sobre asma e sobre asma grave, existem duas alternativas possivelmente corretas, sendo elas:</p> <p>Letra C (a qual consta no gabarito) e a Letra D, a qual diz: "a falta de adesão ao tratamento de manutenção depende da gravidade da asma". Nessa alternativa, a interpretação se torna ambígua e vaga uma vez que sim, a escolha da adesão ou não a indicação do tratamento de manutenção para a asma, vai depender da sua gravidade. Então, a "falta de adesão" pode ser interpretada como "a não indicação" já que na alternativa não há mais esclarecimentos sobre o tema.</p> <p>Portanto, solicito anulação da questão.</p> <p>Grata pela atenção.</p>	A falta de adesão INDEPENDENTE da gravidade da asma, portanto, esta alternativa está incorreta.	INDEFERIDO
006451	MÉDICO PLANTONISTA	39-N	<p>Na questão 39, há o questionamento sobre infecções do trato urinário. No gabarito traz-se a letra B como correta, entretanto a letra D, mostra-se correta da mesma forma. Uma vez que, traz a seguinte frase: "Pacientes adultos saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática não necessitam de tratamento"</p> <p>Segundo as normas trazidas por estudos a respeito do tratamento na bacteriúria assintomática, "A antibioticoterapia nestes casos costuma ser ineficaz, e pode induzir o desenvolvimento de resistência bacteriana, contribuir para o aparecimento de uma superinfecção e alterar a flora intestinal e vaginal, quando usada desnecessária e prolongadamente" (LENZ, 2006). Em determinadas situações existe a necessidade da utilização do tratamento, sendo elas: gravidez, idosos, diabéticos, alterações anatômicas e outras.</p> <p>Portanto, quando um paciente é SAUDÁVEL, entende-se que ele NÃO APRESENTA FATORES DE RISCO para o desenvolvimento de determinada patologia. Ou seja, nesse caso, seguindo as diretrizes de Tratamento de Infecções Urinárias, não há necessidade de tratamento para pacientes saudáveis com bacteriúria assintomática uma vez que os riscos são maiores que os benefícios</p> <p>Portanto, solicito a anulação da questão. Grata pela atenção.</p> <p>Referências Bibliográficas</p> <p>Lopes, Hélio Vasconcellos e Tavares, Walter. Diagnóstico das infecções do trato urinário. Revista da Associação Médica Brasileira [online]. 2005, v. 51, n. 6 [Acessado 11 Abril 2024], pp. 306-308. Disponível em: .</p> <p>Lenz, Lino Lima. Bacteriúria Assintomática. Arquivos Catarinenses de Medicina. 2006, vol 35, nº4 pp 7-9. Disponível em:</p>	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
005511	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	<p>De acordo com o livro Psiquiatria Interdisciplinar (2016), em adultos, a disfunção tireoidiana está implicada no desenvolvimento de transtornos de humor e em diminuição da qualidade de vida. Pacientes com hipotireoidismo frequentemente apresentam</p>		QUESTÃO ANULADA
			<p>sintomas de depressão e ansiedade, incluindo retardo psicomotor, diminuição do apetite, fadiga e letargia (Quadro 1 em anexo). O hipotireoidismo grave pode mimetizar depressão melancólica e demência. Disfunção cognitiva e alterações de humor associadas com sintomas psicóticos (delírios paranoides e alucinações visuais) podem ocorrer em quadros de disfunção tireoidiana grave.</p> <p>Além disso, diversos outros artigos científicos, como os de Stowell e Barnhill (2005), Heinrich e Grahm (2003), Kaplan e Castro-Revoredo (2020), entre outros, descrevem a apresentação dos quadros citados no enunciado da questão (depressão, mania e psicose) em pacientes com hipotireoidismo.</p> <p>Sendo assim, solicito a anulação da questão, visto que todas as alternativas, sem exceção, podem causar depressão, mania e psicose.</p> <p>Charles P. Stowell, John W. Barnhill. Acute Mania in the Setting of Severe Hypothyroidism, Psychosomatics, Volume 46, Issue 3, 2005, Pages 259-261.</p> <p>Heinrich TW, Grahm G. Hypothyroidism Presenting as Psychosis: Myxedema Madness Revisited. Prim Care Companion J Clin Psychiatry. 2003 Dec;5(6):260-266.</p> <p>HÜMES, Eduardo de C.; VIEIRA, Márcio Eduardo B.; JÚNIOR, Renério F.; HÜBNER. Psiquiatria Interdisciplinar. Barueri: Editora Manole, 2016. E-book. ISBN 9788520451359. Disponível em: https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520451359/. Acesso em: 08 abr. 2024. Kaplan JL, Castro-Revoredo I. Severe Hypothyroidism Manifested as Acute Mania With Psychotic Features: A Case Report and Review of the Literature. J Psychiatr Pract. 2020 Sep;26(5):417-422.</p>		
005511	MÉDICO PLANTONISTA	37-D	<p>De acordo com a Linha Guia Paranaense da Saúde do Idoso (2018), a capacidade para alimentar-se, ter continência (controlar a eliminação de urina e fezes), locomover-se, tomar banho, vestir-se e usar o banheiro são chamadas atividades básicas de vida diária (AVD). Essas atividades podem ser avaliadas com o índice de Katz (Quadro 2 em anexo), que determina a independência do idoso a partir da sua capacidade de realizá-las. O termo independência refere-se à capacidade de realizar algo com os próprios meios.</p>	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA

			<p>Sendo assim, quando maior a perda de AVD, maior a perda de independência e maior a necessidade de serviços e cuidador. Esse é um clássico exemplo de grandezas diretamente proporcionais (e não inversamente, como o gabarito sugere), as quais crescem ou decrescem na mesma proporção.</p> <p>A letra B está incorreta. Lini, Portella e Doring (2016) afirmam que "[...] quando os idosos se deparam com as dificuldades nas atividades de vida diária ou apresentam outras dependências, enfrentam dificuldades em receber o cuidado no domicílio por conta das mudanças no perfil das famílias [...]. Ainda, a opção de manterem-se solteiros, a ausência de cônjuge, seja por viuvez, separação/divórcio, [...], aumenta o risco de institucionalização. Além disso, o Caderno de Atenção Básica nº 19 (2006) afirma que a institucionalização da pessoa idosa é decorrente da inexistência de serviços suficientes capazes de assistir às necessidades dos idosos e de seus membros familiares. Sendo assim, a presença de cuidador é, na verdade, um fator protetor contra a institucionalização do idoso.</p> <p>A letra C também mostra-se incorreta a partir do seguinte trecho da Linha Guia Paranaense da Saúde do Idoso (2018): "O declínio funcional dos idosos geralmente segue uma hierarquia, iniciando pelas AVD mais complexas (avançadas e instrumentais), até comprometer o autocuidado (AVD básicas), podendo ser o reflexo de uma doença grave ou conjunto de doenças que comprometem direta ou indiretamente os quatro domínios funcionais principais (cognição, humor/ comportamento, mobilidade e comunicação) de</p>		
			<p>forma isolada ou associada" (pg. 37). Por fim, a letra D também está errada. De acordo com a Linha Guia Paranaense da Saúde do Idoso (2018), a auto-percepção da saúde é um indicador usado no instrumento Vulnerable Elders Survey (VES-13), o qual serve como ferramenta de rastreio de fragilidade em idosos. Idosos considerados vulneráveis tem risco aumentado de mortalidade em dois anos. Portanto, a auto-percepção está correlacionada com a mortalidade. Diante disso, solicito anulação dessa questão, visto que nenhuma das alternativas atende ao enunciado LINI, Ezequiel Vitório; PORTELLA, Marilene Rodrigues; DORING, Marlene. Fatores associados à institucionalização de idosos: estudo caso-controlado. Revista brasileira de geriatria e gerontologia, v. 19, p. 1004-1014, 2016. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa - Cadernos de Atenção Básica, nº 19. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Linha guia da saúde do idoso. Curitiba : SESA, 2018. 126 p.</p>		
006399	MÉDICO PLANTONISTA	35-N	<p>A questão está dando como alternativa correta letra B ("EXCETO hipotireoidismo"). Entretanto, segundo mencionado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia, o hipotireoidismo pode incluir sintomas como "cansaço/lentidão, DEPRESSÃO MENTAL, sensação de frio, ganho de peso, constipação, pele e cabelos secos e irregularidades menstruais". Ademais, segundo a Revista Brasileira de Psiquiatria, sintomas como DEPRESSÃO, RETARDO PSICOMOTOR, DISTORÇÃO AUDITIVA, COMPROMETIMENTO DA MEMÓRIA, DESORIENTAÇÃO E ATÉ MESMO PSICOSE podem estar presentes no hipotireoidismo. Portanto, solicito a anulação da questão devido o hipotireoidismo incluir os sintomas mencionados na questão, bem como todas as outras alternativas mencionadas. Referências Bibliográficas SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM. Entendendo a tireoide: hipotireoidismo. Disponível em: Acesso em: 10 abr. 2024. Segue abaixo arquivo da Revista Brasileira de Psiquiatria:</p>	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA
003762	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	<p>Ilustríssimo senhor examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão 16 da prova objetiva para médico plantonista, do concurso público – edital nº 003.2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: QUESTÃO 16 A ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 16. A alternativa C da referida questão entende como correta que o servidor habilitado em concurso público, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 anos, porém conforme a lei ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1245, de 17 de setembro de 1993 O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Referência: SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (patobranco.pr.leg.br)</p>	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000209	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	<p>Solicito mudança do gabarito da questão 16 do cargo de médico plantonista. No gabarito provisório a resposta consta como letra C (dois anos) porém no estatuto dos servidores consta: Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Devendo-se alterar o gabarito para letra B (três anos)</p>	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004572	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	<p>Bom dia. Solicito alteração do gabarito da questão 16 para alternativa B (Três anos). Obs = alternativa considerada correta foi C (Dois anos). Como consta no Sistema de Apoio ao processo legislativo de Pato Branco(SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (patobranco.pr.leg.br) e no site da Câmara Municipal de Pato Branco (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais — Câmara Municipal de Pato Branco) e nos print-screen em anexo: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Obrigado!</p>	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004572	MÉDICO PLANTONISTA	26-B	<p>Boa noite. A questão considerada como correta (alternativa A - A osteoartrite tem predileção pelo sexo feminino, MAS a diferença de prevalência aumenta com idade) contém um erro gramatical grave. O uso da conjunção adversativa MAS pressupõe uma negação (ou pelo menos uma ressalva) a afirmação do primeiro período da frase. A osteoartrite, como consagrado na literatura, tem uma predileção pelo sexo feminino em pessoas mais jovens / menos idosas, MAS ao longo dos anos ambos os sexos são acometidos de forma semelhante. Segue referência abaixo (Osteoartrite - Distúrbios dos tecidos conjuntivo e musculoesquelético - Manuais MSD edição para profissionais (msdmanuals.com)). A osteoartrite, a doença articular mais comumente encontrada, com frequência apresenta sintomas entre 40 e 60 anos de idade, sendo quase universal (embora nem sempre sintomática) por volta dos 80 anos de idade. Somente metade dos indivíduos com mudanças patológicas de osteoartrite tem sintomas. Abaixo dos 40 anos de idade, a maioria dos casos de osteoartrite de grandes articulações ocorre nos homens e costuma resultar de trauma ou variação anatômica (p. ex., displasia do quadril). A idade predominante nas mulheres encontra-se entre 40 e 70 anos, após a qual os homens são igualmente afetados. Sendo assim, a alternativa D está incorreta. A alternativa C, embora questionável, também não está correta, uma vez que as atividades básicas de vida diária - expostas abaixo - envolvem funcionalidade (e não necessariamente dor) e muitas algumas delas não são relacionadas ao acometimento da osteoartrite nas mãos. banhar-se, vestir-se, promover higiene, usar o vaso sanitário, transferir-se da cama para cadeira e vice-versa, manter continências fecal e urinária, capacidade para alimentar-se, deambular e subir e descer escadas. Sendo assim, solicito a anulação da questão ou mudança do gabarito para a alternativa B, uma vez que o acometimento de articulações diferentes de quadril, joelhos, coluna lombar e mãos é sim frequente, embora o paciente possa ser assintomático. Apenas para reiterar, a alternativa A não pode ser considerada correta de maneira alguma (independentemente da questão médica), pois configura-se um contrassenso (Seria o equivalente a dizer: O time X tem mais títulos que o time Y, MAS essa diferença irá aumentar ao longo dos anos; Obviamente, o correto seria: O time X tem mais títulos que o time Y. Além disso, esta diferença tende (irá) aumentar ao longo dos anos). Obrigado.</p>	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalngianas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris /coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO
004572	MÉDICO PLANTONISTA	26-B	<p>Boa noite. A questão considerada como correta (alternativa A - A osteoartrite tem predileção pelo sexo feminino, MAS a diferença de prevalência aumenta com idade) contém um erro gramatical grave. O uso da conjunção adversativa MAS pressupõe uma negação (ou pelo menos uma ressalva) a afirmação do primeiro período da frase. A osteoartrite, como consagrado na literatura, tem uma predileção pelo sexo feminino em pessoas mais jovens / menos idosas, MAS ao longo dos anos ambos os sexos são acometidos de forma semelhante. Segue referência abaixo (Osteoartrite - Distúrbios dos tecidos conjuntivo e musculoesquelético - Manuais MSD edição para profissionais (msdmanuals.com)). A osteoartrite, a doença articular mais comumente encontrada, com frequência apresenta sintomas entre 40 e 60 anos de idade, sendo quase universal (embora nem sempre sintomática) por volta dos 80 anos de idade. Somente metade dos indivíduos com mudanças patológicas de osteoartrite tem sintomas. Abaixo dos 40 anos de idade, a maioria dos casos de osteoartrite de grandes articulações ocorre nos homens e costuma resultar de trauma ou variação anatômica (p. ex., displasia do quadril). A idade predominante nas mulheres encontra-se entre 40 e 70 anos, após a qual os homens são igualmente afetados. Sendo assim, a alternativa D está incorreta. A alternativa C, embora questionável, também não está correta, uma vez que as atividades básicas de vida diária - expostas abaixo - envolvem funcionalidade (e não necessariamente dor) e muitas algumas delas não são relacionadas ao acometimento da osteoartrite nas mãos. banhar-se, vestir-se,</p>	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalngianas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris /coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO

			promover higiene, usar o vaso sanitário, transferir-se da cama para cadeira e vice-versa, manter continências fecal e urinária, capacidade para alimentar-se, deambular e subir e descer escadas. Sendo assim, solicito a anulação da questão ou mudança do gabarito para a alternativa B, uma vez que o acometimento de articulações diferentes de quadril, joelhos, coluna lombar e mãos é sim frequente, embora o paciente possa ser assintomático. Apenas para reiterar, a alternativa A não pode ser considerada correta de maneira alguma (independentemente da questão médica), pois configura-se um contrassenso (Seria o equivalente a dizer: O time X tem mais títulos que o time Y, MAS essa diferença irá aumentar ao longos dos anos; Obviamente, o correto seria: O time X tem mais títulos que o time Y. Além disso, esta diferença tende (irá) aumentar ao longos dos anos). Obrigado.		
004572	MÉDICO PLANTONISTA	32-N	Boa noite. Solicito anulação da questão 32. As fluoroquinolonas são drogas indicadas para o tratamento de Pneumonia, seja por via oral ou intravenosa. Logo, a afirmação "desde que o paciente tolere administração por via oral" não pode ser considerada correta, uma vez que a medicação é disponível, registrada na ANVISA e pode ser administrada via ENDOVENOSA, como bula em anexo. Além disso, é a melhor droga disponível (EV) para tratamento de Pneumonia complicada (ou com sinais de complicação) - ja que o paciente necessitou ser internado? Provavelmente não, mas não é contraindicada. Dessa maneira, entendo que a questão, da maneira que foi formulada, deve ser anulada. Obrigado.	Quando não há resposta terapêutica em 48-72 horas, o antibiótico ou o diagnóstico devem ser revistos. A imagem radiológica pode permanecer por até 30 dias após o tratamento da infecção. A alteração radiológica NÃO é fato que indica piora, outros parâmetros devem ser avaliados para indicar o escalonamento antimicrobiano. Cursos longos de antibióticos são cada vez menos recomendados devido falta de evidência do benefício e aumento de efeitos adversos como colite pseudomembranosa. Anaeróbios aumentam apenas nos casos de pacientes com dentes em mau estado de conservação ou rebaixamento do nível de consciência.	INDEFERIDO
004572	MÉDICO PLANTONISTA	32-N	Boa noite. Solicito a anulação da questão número 32. As fluoroquinolonas são drogas indicadas para o tratamento de pneumonia e podem ser administradas via oral ou endovenosa. Logo, a afirmação "desde que o paciente tolere administração via oral" não pode ser considerada correta. A droga tem indicação por registro na ANVISA, conforme anexo, para uso oral ou endovenoso. É a droga de escolha? Possivelmente não. Mas uma vez que foi indicada, pode sim ser administrada por via endovenosa, o que torna a alternativa A incorreta. Obrigado.	Quando não há resposta terapêutica em 48-72 horas, o antibiótico ou o diagnóstico devem ser revistos. A imagem radiológica pode permanecer por até 30 dias após o tratamento da infecção. A alteração radiológica NÃO é fato que indica piora, outros parâmetros devem ser avaliados para indicar o escalonamento antimicrobiano. Cursos longos de antibióticos são cada vez menos recomendados devido falta de evidência do benefício e aumento de efeitos adversos como colite pseudomembranosa. Anaeróbios aumentam apenas nos casos de pacientes com dentes em mau estado de conservação ou rebaixamento do nível de consciência.	INDEFERIDO
004572	MÉDICO PLANTONISTA	37-D	Boa noite. Solicito anulação da questão 37 ou mudança de gabarito para letra D. A alternativa considerada correta (A) - "A perda de atividade da vida diária (AVDs) é inversamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador" - não pode ser julgada como verdadeira de maneira alguma. A perda de independência ou funcionalidade / atividade estão ligadas com maior necessidades de cuidado, seja através de serviços de saúde ou suporte (como cuidador). Logo, quanto maior a perda, maior a necessidade (DIRETAMENTE PROPORCIONAIS). Acredito que o autor da questão buscava o conceito (pegadinha) de que alguns "scores" / pontuações para avaliação de atividades básicas da vida do idoso / funcionalidade são "invertidos". Em algumas, quanto maior a pontuação, maior a dependência (logo, maior necessidade de cuidados). Em outras, quanto maior a pontuação, menor a dependência (logo, menor necessidade de cuidados). Sendo assim, entendo que a questão está formulada de maneira inadequada, até porque Escalas / Score são "tentativas" de mensurar algo objetivo, como a perda de funcionalidade do idoso, por exemplo. Obrigado!	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA
004572	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	Boa noite. A alternativa D é basicamente a definição de bacteriúria assintomática. Ou seja, não necessita tratamento. Logo, alternativa D correta. Imagina se fosse a mesma afirmativa "pacientes adultos saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática necessitam da tratamento". Com certeza, seria julgada incorreta. Logo, questão necessita de anulação ou mudança de gabarito. Obrigado!	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
004572	MÉDICO PLANTONISTA	2-D	Na questão, o sujeito é oculo (Nós). Em momento nenhum do texto, aparece sujeito concordante com o verbo. A Sociolinguística julgou / julgava, mas nunca julgamos. Obrigado.	A questão n. 2 foi anulada, por conter duas respostas possíveis: letra B e letra D.	QUESTÃO ANULADA
004844	MÉDICO PLANTONISTA	26-C	A osteoartrite não está restrita apenas às grandes articulações, como joelhos e quadris. Ela pode afetar as articulações das mãos, resultando em nódulos característicos conhecidos como nódulos de Heberden (nas articulações interfalângicas distais) e nódulos de Bouchard (nas articulações interfalângicas proximais) (Bijlsma et al., 2011). A alternativa apresentada na letra C descreve de forma precisa a evolução natural da doença nas mãos, que pode causar dor e resultar em incapacidade funcional para atividades diárias, especialmente quando a doença está em estágio avançado. Estudos relatam que pacientes com osteoartrite nas mãos podem enfrentar dificuldades na abertura de potes e em realizar movimentos finos das mãos (Zhang et al., 2010). Texto retirado sem alterações do manual de osteoartrite da BVS: "A osteoartrite (OA) é a mais frequente causa de doença crônica musculoesquelética, sendo sem dúvida, a maior causadora de limitação das atividades diárias na população de idosos. Neste momento, pelo menos 27 milhões de pessoas estão sendo atingidas pela osteoartrite nos EUA, representando um custo anual de aproximadamente 60 bilhões de dólares. Atualmente, cerca de 40% dos adultos com idade superior a 70 anos sofrem de OA do joelho. Destes, 80% apresentam limitações de movimento e em 25% a realização das atividades diárias está comprometida." "Na feitura do diagnóstico de OA deve-se considerar, utilizando os critérios do American College of Rheumatology (ACR) para fins de diagnóstico e classificação, a OA do quadril, joelho e mãos em pacientes com dor nessas articulações." #Documento anexado. A osteoartrite é de fato, inicialmente, mais prevalente em mulheres. No entanto, conforme a população envelhece, a diferença de prevalência entre os sexos diminui, e em idades mais avançadas, a incidência torna-se mais semelhante entre homens e mulheres, tornando a alternativa A incorreta (Hochberg et al., 2012). Referências:- Hochberg, M. C., Altman, R. D., April, K. T., Benkhalti, M., Guyatt, G., McGowan, J., ... & Tugwell, P. (2012). American College of Rheumatology 2012 recommendations for the use of nonpharmacologic and pharmacologic therapies in osteoarthritis of the hand, hip, and knee. Arthritis Care & Research, 64(4), 465-474.- Bijlsma, J. W., Berenbaum, F., & Lefeber, F. P. (2011). Osteoarthritis: an update with relevance for clinical practice. The Lancet, 377(9783), 2115-2126.- Zhang, Y., Niu, J., Kelly-Hayes, M., Chaisson, C. E., Aliabadi, P., Felson, D. T. (2010). Prevalence of symptomatic hand osteoarthritis and its impact on functional status among the elderly: The Framingham Study. American Journal of Epidemiology, 156(11), 1021-1027. TENDO EM VISTA O SUPRACITADO, PEÇO A GENTILEZA DE REVISÃO DA QUESTÃO.	Punhos, cotovelos, e tornozelos é comum na artrite reumatoide. A osteoartrite acomete mais interfalângicas distais e proximais das mãos, joelhos, quadris, coluna e ombros. A osteoartrite das mãos apresenta sintomatologia variável. A dissociação clínico radiológica é frequente, onde acontece alterações radiológicas severas em paciente oligo ou assintomáticos. A prevalência de osteoartrite aumenta com a idade. Alternativa correta= letra A.	INDEFERIDO
004844	MÉDICO PLANTONISTA	39-N	A letra D está correta porque pacientes adultos saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática geralmente não necessitam de tratamento. Essa abordagem é suportada por várias diretrizes clínicas e estudos científicos. A bacteriúria assintomática é definida como a presença de bactérias na urina de um paciente sem sintomas de infecção do trato urinário. Em pacientes saudáveis, essa condição não costuma causar problemas e geralmente não requer tratamento. A administração de antibióticos para bacteriúria assintomática em pacientes sem fatores de risco para complicações não demonstrou benefícios e pode levar ao desenvolvimento de resistência antibiótica, efeitos colaterais e custos desnecessários (Nicolle et al., 2019). Portanto, para pacientes adultos saudáveis sem sintomas de infecção do trato urinário e sem fatores de risco para complicações, como gestantes, pacientes submetidos a cirurgias urológicas ou transplantados renais - não abordado na questão, a observação sem tratamento da bacteriúria assintomática é a abordagem de escolha e recomendada pela literatura atual. Referência:- Nicolle, L. E., Gupta, K., Bradley, S. F., Colgan, R., DeMuri, G. P., Drekonja, D., ... & Yoshikawa, T. T. (2019). Clinical Practice Guideline for the Management of Asymptomatic Bacteriuria: 2019 Update by the Infectious Diseases Society of America. Clinical Infectious Diseases, 68(10), e83-e110. DESSA FORMA, COMO HÁ DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS, SOLICITO ANULAÇÃO DA QUESTÃO. GRATA.	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
004737	MÉDICO PLANTONISTA	35-N	Na questão 35, tem-se como alternativa do gabarito preliminar que o HIPOTIREOIDISMO (alternativa B) não apresenta manifestações clínicas como "depressão, mania e até psicose". No entanto, de acordo com o UpToDate, base de pesquisas científicas e compilados dos artigos e publicações científicas com maior impacto do meio acadêmico, o Hipotireoidismo possui a depressão como manifestação clínica, bem como ansiedade e demais sintomas. Desta forma, peço que a questão seja anulada, visto a inexistência de alternativa incorreta. Segue em anexo foto da página de pesquisa e link caso necessário. Grata. https://www.uptodate.com/contents/neurologic-manifestations-of-hypothyroidism?search=hipotireoidismo&topicRef=7846&source=see_link#H4		QUESTÃO ANULADA
004737	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	De acordo com o UpToDate, base de pesquisas científicas e compilados dos artigos e publicações científicas com maior impacto do meio acadêmico, a bacteriúria assintomática não possui indicação de tratamento em pacientes saudáveis e não-grávidos. Dessa forma, a questão 39 apresenta como	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é	INDEFERIDO

			alternativa correta a letra D (pacientes adultos saudáveis ... bacteriúria assintomática não necessitam de tratamento). Segue em anexo link do material online e foto do mesmo. https://www.uptodate.com/contents/asymptomatic-bacteriuria-in-adults?search=bacteriuria%20assintomatica&source=search_result&selectedTitle=1%7E77&usage_type=default&display_rank=1#H3013245029	estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	
004140	MÉDICO PLANTONISTA	32-A	Da maneira que a alternativa foi redigida fica a entender que mesmo os pacientes hospitalizado deveriam tolerar o uso via oral; como se não houvesse a opção endovenosa.	Quando não há resposta terapêutica em 48-72 horas, o antibiótico ou o diagnóstico devem ser revistos. A imagem radiológica pode permanecer por até 30 dias após o tratamento da infecção. A alteração radiológica NÃO é fato que indica piora, outros parâmetros devem ser avaliados para indicar o escalonamento antimicrobiano. Cursos longos de antibióticos são cada vez menos recomendados devido falta de evidência do benefício e aumento de efeitos adversos como colite pseudomembranosa. Anaeróbios aumentam apenas no casos de pacientes com dentes em mau estado de conservação ou rebaixamentop do nível de consciencia.	INDEFERIDO
004140	MÉDICO PLANTONISTA	37-A	Da maneira que a alternativa foi redigida fica a entender que mesmo os pacientes hospitalizado deveriam tolerar o uso via oral; como se não houvesse a opção endovenosa.	anulada. Todas alternativas estão corretas.	QUESTÃO ANULADA
004140	MÉDICO PLANTONISTA	37-A	A perda de Atividades da Vida Diária é DIRETAMENTE proporcional com a necessidade de serviços e cuidador.	Todas as alternativas estão corretas. Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
004654	MÉDICO PLANTONISTA	4-A	NA QUESTÃO DE Nº4, É PERTINENTE O USO DE VÍRGULA ANTES DA CONJUNÇÃO "E" (2º PERÍODO); A FRASE PODERIA FICAR EM SITUAÇÕES EM QUE A VÍRGULA É USADA APÓS CONJUNÇÕES PARA SEPARAR EXPRESSÕES INTERCALADAS OU DESLOCADAS. PELO MENOS UM DOS 30 IDIOMAS LISTADOS NESTA GALERIA É FALADO PELA MAIORIA DAS PESSOAS NO PLANETA E, O PORTUGUÊS É UM DELES ! OU NO SENTIDO DE APOSTO, MAS AÍ FICARIA ENTRE VÍRGULAS: PELO MENOS UM DOS 30 IDIOMAS LISTADOS NESTA GALERIA É FALADO PELA MAIORIA DAS PESSOAS NO PLANETA E, O PORTUGUÊS, É UM DELES !	A letra A faz uma afirmação CORRETA; portanto, não pode ser assinalada (pois se pediu para indicar a alternativa que faz uma afirmação INCORRETA). A justificativa apresentada para o uso da vírgula é a única que cabe nesse contexto, já que não se trata de expressão intercalada ou deslocada, nem de aposto, mas de uma oração coordenada. Logo, o argumento não tem fundamento.	INDEFERIDO
004654	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	O SERVIDOR PÚBLICO ADQUIRIRÁ ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AO COMPLETAR 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, CONFORME LEI FEDERAL E O ESTATUTO MUNICIPAL FOI MODIFICADO PELA LEI: Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015., QUE DEIXOU DE SER 02 ANOS E PASSOU A SER 03 ANOS, SENÃO A PRÓPRIA LEI MUNICIPAL SERIA INCONSTITUCIONAL.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004654	MÉDICO PLANTONISTA	25-D	O tratamento da doença de Whipple envolve o uso de antibióticos. Inicialmente, é administrado um antibiótico injetável, como Ceftriaxone ou Penicilina, por 15 dias. Em seguida, é necessário manter o tratamento com antibióticos por via oral, como Sulfametoxazol-Trimetoprima, Cloranfenicol ou Doxiciclina, por 1 ou 2 anos para eliminar completamente as bactérias do organismo. Embora o tratamento seja demorado, a maioria dos sintomas tende a desaparecer entre 1 a 2 semanas após o início do tratamento, mas é importante seguir as orientações médicas e completar todo o período de tratamento recomendado 1 2 3. Learn more : 1. www.tuasaude.com 2. www.naturalcura.com.br 3. www.canalminassaude.com.br 4. www.msn.com EVIDENCIA-SE PELA LITERATURA QUE O TRATAMENTO AGUDO (15 DIAS) PODE SER REALIZADO COM PENICILINAS, MAS A MANUTENÇÃO POR ATÉ 1-2 ANOS, NECESSITA SER SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM, CLORANFENICOL OU DOXICICLINA. TORNANDO-SE A TERAPIA IDEAL A DA LETRA D.	Alternativa correta é a letra D. Se o candidato respondeu a alternativa correta, o recurso não procede.	INDEFERIDO
004654	MÉDICO PLANTONISTA	35-B	O hipotireoidismo é um problema na tireoide (glândula que regula a função de órgãos importantes como o coração, o cérebro, o fígado e os rins), que se caracteriza pela queda na produção dos hormônios T3 (triiodotironina) e T4 (tiroxina). É mais comum em mulheres, mas pode acometer qualquer pessoa, independente de gênero ou idade, até mesmo recém-nascidos – o chamado hipotireoidismo congênito. Sintomas: Depressão, desaceleração dos batimentos cardíacos, intestino preso, menstruação irregular, falhas de memória, cansaço excessivo, dores musculares, pele seca, queda de cabelo, ganho de peso e aumento de colesterol no sangue estão entre os sintomas do hipotireoidismo. Dica elaborada em outubro de 2.006 e revisada em janeiro de 2.016. Fontes:Dr. Drauzio VarellaSociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia PORTANTO, NOS CASOS DE HIPOTIREOIDISMO PREDOMINAM QUADROS DE DEPRESSÃO, MAS NÃO MANIA. JÁ NO USO PROLONGADO DE CORTICÓIDES SISTÊMICOS, PODEM OCORRER DEPRESSÃO, MANIA E PSICOSE.		QUESTÃO ANULADA
003805	MÉDICO PLANTONISTA	39-D	A questão solicita a alternativa correta sobre infecções do trato urinário, Duncan BB, et al, em seu tratado de "Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências" traz que - Em geral, há pouca evidência de que o tratamento de rotina da bacteriúria assintomática seja necessário, exceto nas seguintes condições: faixa etária pediátrica, gravidez, doença renal, obstrução urinária ou refluxo vesicoureteral, transplantes renais, imunossupressão, anormalidades urinárias e necessidade de cirurgia ou instrumentação do trato urinário.- Tal afirmação corrobora com o que foi exposto na alternativa D, onde diz que "Pacientes adultos saudáveis sem alteração estrutural ou obstrutiva das vias urinárias com bacteriúria assintomática não necessitam de tratamento". Bibliografia Seleccionada: 1. Duncan BB, et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 2. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil tratado de medicina interna.23. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 3. Lenz, LL.; Bacteriúria Assintomática - Artigo de Revisão. Arquivos Catarinenses de Medicina Vol. 35, no. 4, de 2006.	ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.	INDEFERIDO
003805	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	A questão 37 solicita a alternativa correta, entretanto, a alternativa apresentada como gabarito, traz que: A perda de Atividade da Vida Diária (AVDs) é inversamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador. A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) define as AVDs como " Atividades da vida diária (AVD) são tarefas básicas de autocuidado, parecidas com as habilidades que aprendemos na infância. Elas incluem: Alimentar-se, Ir ao banheiro, Escolher a roupa, Arrumar-se e cuidar da higiene pessoal, Manter-se continente, Vestir-se, Tomar banho, Andar e transferir (por exemplo, da cama para a cadeira de rodas).... Juntas, as AVDs e AIVDs representam as habilidades que as pessoas geralmente precisam ter para viver como adultos independentes." Assim, a perda de Atividade da Vida Diária (AVDs), deve ser considerado diretamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador. Tornando o gabarito letra A como uma alternativa errada. BIBLIOGRAFIA: 1. https://www.sbgg-sp.com.br/atividades-da-vida-diaria-o-que-sao/	Todas as alternativas estão corretas. Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
003805	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	O Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco - PR, informa: " O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício." Todavia, tal Artigo foi alterado pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, quando passou a ser lida desde então como: " O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Assim, a alternativa correta se torna a alternativa B: Três anos, e não a alternativa C.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005064	MÉDICO PLANTONISTA	37-N	Prezada banca, a questão 37 "Sobre a saúde do idoso e processo normal de envelhecimento, assinale a alternativa CORRETA" apresenta como gabarito preliminar a alternativa A: a perda de Atividade da Vida Diária (AVDs) é inversamente proporcional com a necessidade de serviços e o cuidador", porém conforme a literatura médica destacada, esta alternativa está incorreta, o que de fato permitiria a anulação da questão (todos os itens são incorretos). De acordo com Goldman, Cecil (2018): Avalia-se o estado funcional dos idosos normalmente em dois níveis: atividades da vida diária (AVDs) e atividades instrumentais da vida diária (AIVDs). AVDs se referem a tarefas de autocuidado, como tomar banho, vestir-se, ir ao banheiro, manter a continência, higiene, alimentação e transferência. A dependência nessas tarefas, que estão presentes em até 10% dos idosos, geralmente requer tempo integral de ajuda em casa ou a internação em uma instituição de longa permanência para idosos (ILPI). Pág 272 A escolha da ferramenta de avaliação funcional depende das características da população a ser avaliada. Por exemplo, os residentes em ILPIs quase sempre são completamente dependentes em AIVDs, de modo que o foco deve ser sobre a avaliação das AVDs e de outras dimensões básicas de saúde. Idosos hospitalizados devem ser avaliados tendo em conta seu estado funcional pré-hospitalar para o estabelecimento do que pode ser obtido em reabilitação, bem como seu estado funcional no momento da alta para identificar alguma lacuna ainda existente e facilitar os planos para o fechamento do tratamento, seguimento e prognóstico. Estado funcional é geralmente avaliado pelo autorrelato ou questionário preenchido pelo cuidador e/ou familiar. (Pág 272) Ainda, de acordo com Kaplan e Sadock (2017): Avaliação	Anulada. Todas alternativas corretas.	QUESTÃO ANULADA

		<p>funcional. Pacientes com mais de 65 anos devem ser avaliados quanto a sua capacidade de manter a independência e de realizar atividades da vida diária, que incluem higiene pessoal, preparo das refeições, vestir-se, cuidados pessoais e alimentação. O grau de competência funcional em seus comportamentos diários é uma consideração importante na formulação de um plano de tratamento para esses pacientes. (pág 1343) Reforçando objetivamente através de dados numéricos, temos as escalas geriátricas de avaliação funcional. Quanto maior o estrato, maior dependência e fragilidade, ou seja, uma relação direta e não inversa. “Estrato 10 São os idosos que se encontram no grau máximo de fragilidade e, consequentemente, apresentam o máximo de dependência funcional, necessitando de ajuda, inclusive, para alimentar-se sozinho. No índice de Katz são classificados no estágio G.” https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/avaliacaomultididoidoso_2018_atualiz.pdf : Estrato 1 São idosos que se encontram no grau máximo de vitalidade. Apresentam independência para todas as AVD avançadas, instrumentais e básicas e ausência de doenças ou fatores de risco, exceto a própria idade. São indivíduos que envelheceram livres de doenças e não apresentam nenhuma outra condição de saúde preditora de desfechos adversos. Estrato 2 São idosos independentes para todas as AVD, mas que apresentam condições de saúde de baixa complexidade clínica, como a hipertensão arterial não complicada e/ou presença de fatores de risco como tabagismo, dislipidemia, osteopenia, dentre outros. Estrato 3 São idosos independentes para todas as AVD, mas que apresentam doenças crônicas degenerativas bem estabelecidas e de maior complexidade clínica, como hipertensão arterial complicada, diabetes mellitus, história de ataque isquêmico transitório, acidente vascular cerebral sem sequelas, doença renal crônica, insuficiência cardíaca, doença pulmonar obstrutiva crônica, osteoartrite, doença arterial coronariana com ou sem infarto agudo do miocárdio, doença arterial periférica e câncer, osteoporose, fibrilação atrial, dentre outros. Nestes idosos, tais doenças não estão associadas à limitação funcional e, geralmente, apresentam-se de forma isolada. Neste grupo estão também incluídos também os idosos que apresentam um ou dois critérios do “fenótipo de fragilidade” Estrato 4 São idosos que apresentam evidências de sarcopenia-síndrome, comprometimento cognitivo leve e/ou comorbidades múltiplas (polipatologia, polifarmácia ou internação recente), mas continuam independentes para todas as atividades de vida diária, incluindo as avançadas, definidas como as atividades relacionadas à integração social, atividades produtivas, recreativas e/ou sociais. Estrato 5 São idosos que apresentam evidências de sarcopenia-síndrome, comprometimento cognitivo leve e/ou comorbidades múltiplas e que já começam a apresentar declínio funcional em AVD avançadas. Estes idosos ainda são independentes para as AVD instrumentais e básicas. Estrato 6 São os idosos que apresentam declínio funcional parcial nas atividades instrumentais de vida diária e são independentes para as AVD básicas. Estrato 7 São os idosos que apresentam declínio funcional em todas as atividades instrumentais de vida diária, mas ainda são independentes para as atividades básicas de vida diária. Estrato 8 São os idosos que apresentam dependência completa nas AVD instrumentais associada à semi-dependência nas AVD básicas: comprometimento de uma das funções influenciadas pela cultura e aprendizado (banhar-se e/ou vestir-se e/ou uso do banheiro). Estrato 9 São os idosos que apresentam dependência completa nas AVD instrumentais associada à dependência incompleta nas AVD básicas: comprometimento de uma das funções vegetativas simples (transferência e/ou continência), além de, obviamente, ser dependente para banhar-se, vestir-se e usar o banheiro. A presença isolada de incontinência urinária não deve ser considerada, pois é uma função e não uma atividade. Estrato 10 São os idosos que se encontram no grau máximo de fragilidade e, consequentemente, apresentam o máximo de dependência funcional, necessitando de ajuda, inclusive, para alimentar-se sozinho. No índice de Katz são classificados no estágio G. Em relação ao Index de AVDs (Katz), percebe-se que existe uma escala progressiva das letras, em uma relação direta, e não inversa, ou seja, quanto maior, mais dependente de cuidador. A Tipo de classificação Independente para todas as atividades. B Independente para todas as atividades menos uma. C Independente para todas as atividades menos banho e mais uma adicional. D Independente para todas as atividades menos banho, vestir-se e mais uma adicional. E Independente para todas as atividades menos banho, vestir-se, ir ao banheiro e mais uma adicional. F Independente para todas as atividades menos banho, vestir-se, ir ao banheiro, transferência e mais uma adicional. G Dependente para todas as atividades. Outro Dependente em pelo menos duas funções, mas que não se classifcam em C, D, E e F. Fonte: Adaptado de BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa Idosa. Brasília, DF: Ministério da Saúde. 2007. 192 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica: n. 19. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf Outra escala, Index of Independence in Activities of Daily Living de Katz modificado Fonte: Katz, Akpom, 1976; Mostrando que existe uma relação direta, quanto maior a pontuação, maior será perda das funções e maior a necessidade de cuidados e não inversa como proposto no item, A classificação em 0, 1, 2, 3, 4, 5 ou 6 reflete o número de áreas de dependência de forma resumida. Esse tipo de classificação mostrou-se altamente correlacionado com a escala original possivelmente, segundo os autores, pela consistente relação hierárquica das funções já descritas. Essa publicação (17) foi a primeira a fazer uma relação numérica entre as atividades de vida diária descritas por Katz e dependência e, dada a dificuldade em localizá-la (por sua não disponibilidade em meios eletrônicos ou em bibliotecas nacionais) é pouco conhecida e raramente citada. O Index de Katz na avaliação da funcionalidade dos idosos Duarte YAO, Andrade CL, Lebrão ML. 323 Rev Esc Enferm USP 2007; 41(2):317-25. www.ee.usp.br/reu/usp/ Tipo de classificação Independente nas seis funções (banhar-se, vestir-se, alimentação, ir ao banheiro, transferência e continência) Index de AVDs (Katz) 1 2 3 4 5 6 1-Independente em cinco funções e dependente em uma função 2- Independente em quatro funções e dependente em duas funções 3- Independente em três funções e dependente em três funções 4-Independente em duas funções e dependente em quatro funções 5- Independente em uma função e dependente em cinco funções 6-Dependente para todas as funções Desta maneira, demonstra-se que a alternativa “A” está incorreta, já que quanto maior a perda relacionadas a atividades de vida diária (vestir-se, ir ao banheiro tomar banho, higiene...), tanto subjetivamente, quanto objetivamente (escalas), maior será a necessidade de serviços de apoio do cuidador. E não ao contrário, inversamente proporcional: existe uma relação direta entre perda da capacidade e necessidade de apoio e não inversa. Destarte, respeitosamente, solicito anulação da questão visto que não há gabarito correto.</p>		
005064	MÉDICO PLANTONISTA	39-A	<p>Prezada banca, respeitosamente, solicito revisão da questão de número 39, visto que alternativa A (Adenovírus é um agente etiológico importante nas cistites hemorrágicas em pacientes receptores de medula óssea), está correta e atende ao comando do enunciado: assinale a alternativa CORRETA sobre infecção do trato urinário. De acordo com Goldman, Cecil (2018) pág 3758: Os adenovírus humanos, que são membros da família Adenoviridae e do gênero Mastadenovirus, são divididos em 57 sorótipos e sete espécies (A, B, C, D, E, F e G, Tabela 365?1 Os Subgrupo B2, sorotipos 11, 34 e 35 associados com cistite hemorrágica. Ainda, de acordo com os mesmos autores, pág 3760: Doenças por Adenovírus em Pacientes Imunocomprometidos: Infecção por adenovírus primária ou reativação de uma infecção provoca uma grande variedade de síndromes infecciosas em crianças e adultos imunocomprometidos. Na população de pacientes com transplante de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) (Cap. 178), a incidência da doença varia de 3% a 47%. Os fatores de risco incluem um transplante alogênico, os enxertos com depleção de células T, o uso de alemtuzumabe e doença do enxerto-versus-hospedeiro aguda (GVHD, do inglês, graft versus host disease). Doença respiratória grave, hepatite, colite, cistite hemorrágica e ceratococonjuntivite adenoviral podem ocorrer. Harrison (2020), reforça a importância do adenovírus na cistite hemorrágica em pacientes receptores de medula óssea, pág 1962: O vírus BK (poliomavírus humano 1) tem sido documentado na urina dos receptores de transplante de medula óssea e, a exemplo do adenovírus, pode estar associado à cistite hemorrágica. Mesmo autor, pág 2010: No contexto do TMO, a cistite hemorrágica de início precoce está relacionada com os fármacos administrados (p. ex., ciclofosfamida), ao passo que a cistite hemorrágica de início tardio geralmente se deve à infecção pelo poliomavírus BKV ou adenovírus tipo 11. Na página 3810, traz ainda: Os adenovírus podem persistir e provocar nefrite/cistite hemorrágica com a imunossupressão contínua nesses pacientes, mas a doença disseminada como aquela observada em receptores de TCTH é muito menos comum. A relação Adenovírus e cistite hemorrágica é tão importante em pacientes receptores de medula óssea, que estudos científicos, com tese de mestrado e aprofundamento foram realizados: ADENOVÍRUS E CISTITE HEMORRÁGICA EM PACIENTES DO TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA (Dissertação de mestrado, Sonia Mara Raboni) Disponível: https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/48642/D%20-%20SONIA%20MARA%20RABONI.pdf?sequence=1&isAllowed=y A cistite hemorrágica (CH) é uma complicação freqüente em pacientes de TMO. Ocorre com uma incidência que varia de 7,0% a 68,0% nos diferentes serviços. (SENCER, HAAKE e WEISDORF, 1993). Pode apresentar-se em qualquer fase pós-transplante, ser transitória ou de longa duração. Um amplo estudo realizado por SENCER et al. (1993) demonstrou que a CH na população de TMO é de origem multifatorial. Nos casos precoces, ela é decorrente do regime de condicionamento, no entanto, as de início tardio têm outros fatores, como associação com adenovírus na urina e transplante tipo alogênico LONDERGAN e WALZAK (1994) relatam uma incidência de 16,0% de CH por adenovírus em TMO. SHIELDS et al. (1985). Outros adenovírus do subgênero B, tipos 34 e 35, também têm sido encontrados com maior freqüência nos pacientes com CH. (WEBB et al., 1987). Comumente, a cistite hemorrágica por adenovírus é uma doença autolimitada, porém está</p>	<p>ADENOVÍRUS não é um agente relevante de ITU. O risco de bacteremia associada a SVD existe somente quando a SVD não é trocada e não é estimado em 26%, e pacientes com alterações obstrutivas devem ser tratados.</p>

			<p>associada a um tempo prolongado de internamento hospitalar, significante desconforto para o paciente e múltiplas transfusões sanguíneas. Além disso, há o risco importante de disseminação da doença com evolução para o óbito. (MURPHY, WOOD, MCRBERTS et al., 1993; LASZLO, BOSI, GUIDI et al., 1995). No estudo de Raboni, SM (1999) concluiu-se: Adenovírus foram isolados na urina de 3 (10,3%) pacientes dos 29 que apresentaram CH após o TMO. Estes apresentavam hematuria grave e de início tardio (após o primeiro mês de transplante). Da maneira exposta, referenciada, percebe-se que o Adenovírus é um agente etiológico muito importante nas cistites hemorrágicas em pacientes receptores de medula óssea, ainda quando negligenciada a sua importância, acarretando em riscos de subdiagnóstico e tratamento inadequado, sendo por isso a Alternativa A correta. Em contraposição a alternativa B que utiliza o termo “bastante” frequente para associação de infecção urinária a P. aeruginosa está incorreta. De acordo com Harrison (2020), pág 3573: Na ITU complicada (p. ex., ITUAC-ITU associada ao cateter), a E. coli continua sendo o microrganismo predominante; porém outros bacilos Gram-negativos aeróbios, como Pseudomonas aeruginosa e espécies de Klebsiella, Proteus, Citrobacter, Acinetobacter e Morganella, também são isolados com frequência. As bactérias Gram-positivas (p. ex., enterococos e Staphylococcus aureus) e as leveduras também constituem patógenos importantes na ITU complicada. De acordo com Goldman, Cecil (2018), pág 3193: Os pacientes com recorrências muito frequentes ou com cateteres urinários, particularmente aqueles em hospitais e lares de idosos onde os antibióticos são usados com frequência, podem isolar Pseudomonas aeruginosa, Acinetobacter baumannii, Serratia marcescens e Stenotrophomonas maltophilia. Nesses pacientes, a E. coli é responsável por menos de 50%. Assim, solicito, respeitosamente a reavaliação para que a alternativa “A” seja o gabarito da questão.</p>		
005064	MÉDICO PLANTONISTA	33-N	<p>Prezada banca, solicito, respeitosamente, que seja avaliada a anulação da questão 33, considerando que a não anulação da mesma prejudicaria os candidatos, visto a falta de previsão do conteúdo no edital proposto. O único item do conteúdo programático presente no edital relacionado ao SUS, consta apenas: “princípios do SUS”. E, a referida questão trouxe: “ A regulamentação da a LOS (leio orgânica de saúde n.8080), através do decreto n.7508, de 2011 estabele: “. Um assunto extremamente específico, até mesmo no enunciado da questão, exigindo conhecimento de decreto que regulamenta a legislação. Desta maneira, pela ausência do tema no Edital e prejuízo aos candidatos, solicito avaliação para anulação da questão. Segue, abaixo, o Capítulo II da Lei 8080 1990, que trata diretamente do único assunto do Edital. CAPÍTULO II Dos Princípios e Diretrizes Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde; VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - participação da comunidade; X - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde; X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico; XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população; XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos. XIV - organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, acompanhamento psicológico, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. (Redação dada pela Lei nº 13.427, de 2017) XV - proteção integral dos direitos humanos de todos os usuários e especial atenção à identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 14.679, de 2023) “MÉDICO PLANTONISTA Hipertensão arterial, diabetes mellitus e suas complicações, doenças ateroscleróticas, tontura, vertigem, artralgias, artrose, fibromialgia, depressão, ansiedade, transtornos do sono, obesidade, anemias, hepatites virais, tuberculose, pneumonias comunitárias, infecções de vias aéreas, DPOC, gastrites, esofagites, diarreias agudas e crônicas cirrose, parasitoses intestinais, refluxo gastroesofágico, doenças da tireoide, infecções urinárias, pielonefrite, distúrbios metabólicos, insuficiência renal aguda e crônica, infecções de pele e partes moles, imunização do adulto, saúde do homem, saúde do idoso, Asma, propedêutica clínica, cefaleias e enxaqueca, princípios do SUS, responsabilidade médica e ética médica.”</p>	<p>O Decreto 7508/11 dispoe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa. O acordo de colaboração entre os entes federativos para organização da rede interfederativa de atenção à saúde é formado por meio do CONTRATO ORGANIZATIVO DA ACAO PUBLICA DA SAÚDE. O Pacto da saúde é um conjunto de reformas institucionais do SUS pactuado entre as 3 esferas de gestão (União , Estados e Municípios).</p>	INDEFERIDO
005064	MÉDICO PLANTONISTA	35-D	<p>Prezada banca, solicito revisão do gabarito da questão número 35, visto que a alternativa letra B (hipotireoidismo) não atende ao comando da questão (as situações/patologias abaixo relacionadas podem causar depressão, mania e até psicose, exceto:). Na literatura existem referências sólidas, indubitáveis, que o hipotireoidismo está associado a doenças psiquiátricas, depressão grave, mania e até mesmo psicoses. Uma das maiores referências mundiais em psiquiatria, Compêndio de Psiquiatria, Kaplan e Sadock (2017) abordam objetivamente o tema: A disponibilidade inicial de instrumentos adequados para avaliar a função do eixo HHT (i.e., radioimunoensaios e peptídeos sintéticos), junto com observações de que hipotireoidismo primário está associado com sintomatologia depressiva, assegurou as investigações extensivas do envolvimento desse eixo nos transtornos afetivos. Os primeiros estudos estabeleceram a distribuição hipotalâmica e extra-hipotalâmica do TRH. Essa presença extra-hipotalâmica do TRH rapidamente levou à especulação de que ele poderia funcionar como um neurotransmissor ou neuromodulador. De fato, uma grande quantidade de evidências apoia tal papel para o TRH. No SNC, esse hormônio é conhecido por modular vários neurotransmissores diferentes, incluindo dopamina, serotonina, acetilcolina e os opioides. (Pág 67) Os sintomas psiquiátricos de hipotireoidismo crônico são, em geral, bem reconhecidos (Fig. 1.5-1). Classicamente, fadiga, diminuição da libido, comprometimento da memória e irritabilidade são observados, mas um transtorno psicótico secundário verdadeiro ou um estado semelhante a demência também podem se desenvolver. A ideação suicida é comum, e a letalidade das tentativas reais é profunda. Em estados subclínicos, mais leves, de hipotireoidismo, a ausência de sinais visíveis acompanhando a disfunção endócrina pode levá-la a ser desconsiderada como a possível causa de um transtorno mental. Pág 82 Os sintomas psiquiátricos dessa condição incluem humor deprimido, apatia, memória prejudicada e outros defeitos cognitivos. Além disso, o hipotireoidismo pode contribuir para depressão refratária ao tratamento. Uma síndrome psicótica de malucinações auditivas e paranoia, loucura mixedematosa, foi descrita em alguns pacientes. É necessário tratamento psiquiátrico urgente para aqueles que apresentam sintomas psiquiátricos graves (p. ex., psicose ou depressão suicida). Agentes psicotrópicos devem ser inicialmente administrados em doses baixas porque a taxa metabólica reduzida dos indivíduos com hipotireoidismo pode reduzir o colapso e resultar em concentrações mais elevadas de medicamentos no sangue Os sintomas de hipotireoidismo incluem fadiga, letargia, ganho de peso a despeito do baixo apetite, intolerância ao frio, rouquidão, constipação, fraqueza, mialgias, artralgias, parestesias, pele seca e perda de cabelos. “Os indivíduos afetados podem experimentar uma depressão do humor com limitação da iniciativa e da sociabilidade.” Os déficits cognitivos podem variar de lapsos discretos de memória ao delírio, demência, convulsões e coma. HIPOTIREOIDISMO SUBCLÍNICO. O hipotireoidismo subclínico pode produzir sintomas depressivos e déficits cognitivos, embora sejam menos graves do que os produzidos pelo hipotireoidismo manifesto. A prevalência de depressão durante a vida em pacientes com condição subclínica é aproximadamente o dobro da encontrada na população em geral. Esses pacientes exibem uma taxa mais baixa de resposta a antidepressivos e uma maior probabilidade de responder a aumento de liotironina do que os eutiroides com depressão. Pág 500 Assim como qualquer outro transtorno psicótico, os clínicos devem considerar a possibilidade de um transtorno psicótico causado por uma condição médica geral ou induzido por substância. Possíveis condições médicas gerais incluem hipotireoidismo e síndrome de Cushing. Pág 856. Outras referências mundiais na psiquiatria, Goldenberg e Stahl 2022, Psicofarmacologia prática, trazem: A ansiedade causada por feocromocitoma requer tratamento do tumor primário da medula adrenal, enquanto a depressão causada por hipotireoidismo não terá muita melhora com antidepressivos em vez de reposição de hormônio tireóideo exógeno Pág 96 Percebe-se que o hipotireoidismo está objetivamente relacionado a depressão, mania e até psicose, não sendo a letra B o gabarito da questão. Desta maneira, respeitosamente, solicito anulação da questão considerando que todas as alternativas relacionam-se aos referidos distúrbios psiquiátricos.</p>	<p>Anulada. Todas alternativas corretas.</p>	QUESTÃO ANULADA
005064	MÉDICO PLANTONISTA	24-B	<p>Prezada banca, solicito revisão da questão número 24 “sobre o tema diarreias”, para anulação, visto que existem duas alternativas que atendem ao enunciado. Ou seja, o item A e B estão incorretos. A alternativa B “são mecanismos fisiopatológicos da diarreia: osmótica, secretória, funcional e inflamatória” está incorreta, pois as principais e consagradas referências na literatura médica clínica não apresentam a diarreia funcional como mecanismo fisiopatológico, inclusive reforçam a necessidade de se conhecer adequadamente os mecanismos fisiopatológicos para condutas diagnósticas e terapêuticas</p>	<p>Alternativa A esta incorreta, classifica-se diarreia cronica quando > 14 dias, e não somente apos 3 semanas. As demais alternativas estão corretas.</p>	INDEFERIDO

			adequadas "Diante das causas heterogêneas e da gravidade potencial dessas queixas comuns, é indispensável que os médicos avaliem a fisiopatologia. A classificação da diarreia crônica com base no mecanismo fisiopatológico facilita a abordagem racional ao tratamento, embora muitas doenças causem diarreia por mais de um mecanismo" Harrison (2020), traz as seguintes classificações fisiopatológicas: secretoras, osmóticas, esteatorricas, inflamatórias, associada a distúrbio de motilidade, factícia e iatrogênica; Goldman, Cecil (2018) reforça "Há quatro mecanismos de diarreia: osmótica, secretora, exsudativa e a motilidade alterada. Como muitas doenças diarreicas se devem a mais de um desses mecanismos, é clinicamente útil categorizar diarreia como má absorção (graxos), aquosa e inflamatória" Ainda, reforçando: a diarreia funcional entra de acordo com Goldman, Cecil (2018) "diarreia aquosa funcional síndrome do intestino irritável; cap 137", sendo assim classificada como diarreia aquosa. Vide tabelas abaixo. Traz ainda que a síndrome do intestino irritável (SII), dispepsia funcional e dor torácica de origem esofágica presumida e pirose são caracterizadas por sintomas crônicos e recorrentes de dor e desconforto no abdome inferior, abdome superior e epigástrico e retroesternal, respectivamente. Elas pertencem à família de distúrbios gastrointestinais (GI) funcionais que compreendem um amplo espectro de distúrbios GI crônicos comuns na população pediátrica e adulta." Assim sendo, considerando que a diarreia compõe as síndromes clínicas de distúrbios funcionais, como síndrome do intestino irritável e que nenhum destes autores - referências na literatura clínica médica mundial- levantam o perfil "diarreia funcional" como mecanismo fisiopatológico e por fim levando em consideração que a alternativa A (incorreta) traz uma período de 21 dias, que exclui uma diarreia aguda, mostrando que é persistente, solicito respeitosamente a consideração da alternativa B também como incorreta, evitando desta maneira prejuízo aos candidatos no concurso.		
005064	MÉDICO PLANTONISTA	16-B	Prezada banca, solicito, respeitosamente, que o gabarito da questão 16 seja reavaliado e alterado para alternativa B. Visto que a transcrição literal do art. 27 mostra que serão necessários três anos para o servidor adquirir estabilidade e não, dois anos, como gabarito prévio. "DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais . Legislação em anexo.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001076	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	De acordo com a alteração feita pelo Art. 3º, na Lei Ordinária 4586, de 30 de Abril de 2015: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000443	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	Prezada banca examinadora. A questão 16 de conhecimentos gerais solicita que seja respondido de acordo com o artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco quantos anos de efetivo exercício são necessários para adquirir estabilidade no serviço público. De acordo com referido Estatuto são 3 anos (alternativa B), entretanto, o gabarito preliminar aponta como correta a alternativa C - dois anos, o que é um equívoco. Portanto, solicito a alteração de gabarito de C para B. Segue abaixo transcrição literal do artigo 27 do Estatuto. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Solicito encarecidamente a consideração do recurso acima explanado. Obrigada.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000609	MÉDICO VETERINÁRIO	36-A	o item I da questão aponta o cão como principal fonte de infecção. Essa informação está incorreta. Mesmo que o cão possa se infectar, a contaminação ambiental pela urina do animal é rara, sendo o reodre do doméstico o principal animal infectado a transmitir a doença.	Prezado candidato. Analisamos o seu recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. Sobre a alternativa questionada, segue justificativa: 1 - Os cães são considerados uma importante fonte de infecção da leptospirose humana em áreas urbanas, pois vivem em estreito contato com o homem e podem eliminar leptospirosas vivas pela urina durante vários meses, mesmo sem apresentar nenhum sinal clínico característico. Apesar do rato doméstico ser o principal reservatório, o cão também tem papel importante no ciclo epidemiológico. https://www.crmv-pr.org.br/uploads/publicacao/arquivos/manual-zoonoses-1.pdf Assim mantemos a alternativa correta a letra D. Sendo assim, agradecemos o seu contato. At.te,	INDEFERIDO
005557	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	Prezado Examinador A questão 16 indaga sobre quanto tempo o servidor público levará para adquirir sua estabilidade no serviço público, de acordo com o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco. A banca, por sua vez, considerou como correta a resposta da alternativa C (dois anos), e esta informação está explícita na Lei 1245/93. No entanto, o disposto no Art. 27 da referida Lei foi alterado pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de Abril de 2015, a qual afirma que O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Sendo assim, peço gentilmente a reavaliação da resposta e sua alteração no gabarito. Links para consulta: Lei Ordinária 4586: https://sap1.patobranco.pr.leg.br/ta/1172/text#22106 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002727	MÉDICO VETERINÁRIO	4-A	Em relação a resposta julgada correta ser a D não é verdadeira. A locução verbal "é falado" NÃO deveria estar no plural, visto que no fragmento está escrito que "pelo menos UM dos idiomas listados nesta galeria é falado pela maioria das pessoas", ou seja, não está no plural porque o numeral UM está concordando com a locução "é falado", numeral um é singular, se fosse "pelo menos DOIS dos idiomas listados nesta galeria" aí faria sentido estar no plural a locução verbal em questão. "Pelo menos um dos 30 idiomas listados..." nesse caso listados está no plural pois cita mais do que um idioma.	A análise apresentada no recurso está correta. Ou seja, a letra D apresenta uma análise INCORRETA. Por isso, deve ser assinalada. Logo, o recurso não tem fundamento.	INDEFERIDO
002727	MÉDICO VETERINÁRIO	7-A	Em relação a resposta julgada correta ser a D não é verdadeira. A locução verbal "é falado" NÃO deveria estar no plural, visto que no fragmento está escrito que "pelo menos UM dos idiomas listados nesta galeria é falado pela maioria das pessoas", ou seja, não está no plural porque o numeral UM está concordando com a locução "é falado", numeral um é singular, se fosse "pelo menos DOIS dos idiomas listados nesta galeria" aí faria sentido estar no plural a locução verbal em questão. "Pelo menos um dos 30 idiomas listados..." nesse caso listados está no plural pois cita mais do que um idioma.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
002727	MÉDICO VETERINÁRIO	7-A	Se eles pagaram R\$ 210,00 na promoção com 30% de desconto, logo fora da promoção deve-se acrescentar os exatos 30%, sendo assim R\$ 210,00 + 30% = R\$ 273,00	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
002727	MÉDICO VETERINÁRIO	10-C	A questão solicita qual o valor do automóvel em 2026. Em 2026 há uma desvalorização de 20% em relação a 2024, logo a resposta correta seria a alternativa C.	Como dito no enunciado, havia um preço de R\$ 80.000,00 em 2024 e houve uma desvalorização de 10% para 2025, ou seja, o valor era R\$ 72.000,00 em 2025. Após isso, houve outra desvalorização de 10% para 2026, portanto, agora em 2026 o valor é 0,9*72000 = R\$ 64.800,00. Letra B.	INDEFERIDO
002334	MÉDICO VETERINÁRIO	4-N	Deveria ser Anulada, pois a alternativa C, também está incorreta: C. É adequada a exclusão do pronome "lhe" (3º período), uma vez que o verbo pede objeto direto, função que já é preenchida pelo pronome "lo". Esta análise está incorreta. O pronome "lhe" está correto e não deve ser excluído. Em "vão lhe surpreender", o pronome "lhe" indica a quem as línguas vão surpreender (a você). Já o pronome "lo" refere-se ao objeto direto "idiomas" mencionado anteriormente.	O verbo 'surpreender' exige objeto direto. Essa função já é cumprida pelo pronome "lo" em "Algumas línguas [...] vão lhe surpreendê-lo em número de falantes!". Nesse sentido, falta correção ao texto tanto no que tange à redundância quanto no que tange à escolha do pronome, já que o pronome de 3ª pessoa "lhe" só deve ser usado, segundo as normas da língua culta escrita, em substituição a objeto indireto (com raras exceções, que não se aplicam ao caso em análise). Portanto, faz-se, na letra C, uma análise CORRETA.	INDEFERIDO
002334	MÉDICO VETERINÁRIO	5-N	A questão deve ser anulada a Palavra "co-herdeiro" da alternativa B, está incorreta. Em 2009 a Academia Brasileira de Letras, publica a Nota Explicativa 5a, que existe 15 mudanças no acordo ortográfico, sendo uma delas: "9) Excluir o prefixo co- do caso 1º, a), da Base XVI, por merecer do Acordo exceção especial na Obs. da letra b) da mesma Base XVI e por também poder ser incluído no caso 2º, letra b), da Base II (coabitar, coabilidade etc.). Assim, por coerência, co-herdeiro passará a coerdeiro." Segue o link em PDF da Nota Publicada: https://www.academia.org.br/abl/media/Nota%20Explicativa%2009%2003%202008.pdf E também a notícia publicada em que no final do texto no "Saiba Mais", tem o link do PDF da Nota Explicativa https://www.academia.org.br/noticias/ao-vivo-abl-lanca-5a-edicao-do-vocabulario-ortografico-da-lingua-portuguesa	A grafia "co-herdeiros" está correta de acordo ortográfico vigente. A única alternativa que apresenta todas as palavras com grafia correta é, portanto, a letra B.	INDEFERIDO

002334	MÉDICO VETERINÁRIO	36-N	a Alternativa "III. A leptospiremia é caracterizada pela rápida multiplicação da bactéria após entrar no sistema vascular causando um quadro de septicemia aguda.", está parcialmente incorreta, a Leptospiremia tem sua multiplicação ATIVA, e não RÁPIDA quando dentro do sistema vascular. Sendo um termo antigo quando fala "rápida multiplicação". A leptospiremia não é necessariamente uma forma rápida de multiplicação da Leptospira no sistema vascular, mas sim o estágio da infecção em que as bactérias Leptospira estão presentes na corrente sanguínea, após invadirem o organismo através de lesões na pele ou membranas mucosas. Quando ocorre a leptospiremia, as bactérias circulam pelo sangue e podem se disseminar para vários órgãos e tecidos do corpo. https://ojs.europublications.com/ojs/index.php/ejhr/article/download/522/527	Prezado candidato. Analisamos o seu recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. Sobre a alternativa questionada, segue justificativa: III - A Leptospira sp. penetra de forma ativa através de mucosa, pele escarificada e inclusive pele íntegra, em condições que favoreçam a dilatação dos poros. Multiplica-se rapidamente após entrar no sistema vascular, espalhando-se por muitos órgão e tecidos, incluindo rins, fígado, baço, sistema nervoso central, olhos e trato genital, caracterizando um quadro agudo septicêmico denominado de leptospiremia. https://www.crmv-pr.org.br/uploads/publicacao/arquivos/manual-zoonoses-1.pdf Assim mantemos a alternativa correta a letra D. Sendo assim, agradecemos o seu contato. At.te,	INDEFERIDO
002334	MÉDICO VETERINÁRIO	36-N	a Alternativa "III. A leptospiremia é caracterizada pela rápida multiplicação da bactéria após entrar no sistema vascular causando um quadro de septicemia aguda.", está parcialmente incorreta, a Leptospiremia tem sua multiplicação ATIVA, e não RÁPIDA quando dentro do sistema vascular. Sendo um termo antigo quando fala "rápida multiplicação". A leptospiremia não é necessariamente uma forma rápida de multiplicação da Leptospira no sistema vascular, mas sim o estágio da infecção em que as bactérias Leptospira estão presentes na corrente sanguínea, após invadirem o organismo através de lesões na pele ou membranas mucosas. Quando ocorre a leptospiremia, as bactérias circulam pelo sangue e podem se disseminar para vários órgãos e tecidos do corpo. Segue o artigo publicado e também arquivo neste pedido de recurso. Que fala sobre a Leptospiremia, e também é um artigo recente. https://ojs.europublications.com/ojs/index.php/ejhr/article/download/522/527	Prezado candidato. Analisamos o seu recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. Sobre a alternativa questionada, segue justificativa: III - A Leptospira sp. penetra de forma ativa através de mucosa, pele escarificada e inclusive pele íntegra, em condições que favoreçam a dilatação dos poros. Multiplica-se rapidamente após entrar no sistema vascular, espalhando-se por muitos órgão e tecidos, incluindo rins, fígado, baço, sistema nervoso central, olhos e trato genital, caracterizando um quadro agudo septicêmico denominado de leptospiremia. https://www.crmv-pr.org.br/uploads/publicacao/arquivos/manual-zoonoses-1.pdf Assim mantemos a alternativa correta a letra D. Sendo assim, agradecemos o seu contato. At.te,	INDEFERIDO
002334	MÉDICO VETERINÁRIO	5-N	A questão deve ser anulada a Palavra "co-herdeiro" da alternativa B, está incorreta. Em 2009 a Academia Brasileira de Letras, publica a Nota Explicativa 5a, que existe 15 mudanças no acordo ortográfico, sendo uma delas: "9) Excluir o prefixo co- do caso 1º, a), da Base XVI, por merecer do Acordo exceção especial na Obs. da letra b) da mesma Base XVI e por também poder ser incluído no caso 2º, letra b), da Base II (coabitar, coabilidade etc.). Assim, por coerência, co-herdeiro passará a coerdeiro." Segue o link em PDF da Nota Publicada: https://www.academia.org.br/abl/media/Nota%20Explicativa%2009%2003%202008.pdf E também a notícia publicada em que no final do texto no "Saiba Mais", tem o link do PDF da Nota Explicativa https://www.academia.org.br/noticias/ao-vivo-abl-lanca-5a-edicao-do-vocabulario-ortografico-da-lingua-portuguesa E a nota em PDF anexada neste pedido de recurso.	A grafia "co-herdeiros" está correta de acordo ortográfico vigente. A única alternativa que apresenta todas as palavras com grafia correta é, portanto, a letra B.	INDEFERIDO
006220	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	O gabarito preliminar nos mostra a alternativa correta letra c, dois anos. Em consulta a legislação, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, o Art. 27, foi alterado pela Lei ordinária nº 4586, de 30 de abril de 2015. E passa a ser escrito conforme a seguir: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. ". Portanto a alternativa correta é a letra b, três anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004216	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	Conforme a Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, que altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundaciona, é previsto o que se segue: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Sendo assim, a partir do disposto anteriormente, a alternativa correta da questão é a letra B (três anos).	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000617	MÉDICO VETERINÁRIO	16-C	Segundo Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Discordo do gabarito preliminar, devendo a alternativa B ser a correta (3 anos); não 2 anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000617	MÉDICO VETERINÁRIO	2-B	QUESTÃO 02. Assinale a alternativa que apresenta uma análise INCORRETA ALTERNATIVA B: Da mesma forma que ocorre na passagem "em relação à linguagem de alunos" (1º §), deveria ocorrer acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º §). "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (A é a preposição do nome inerente e A do artigo da palavra ocorrência) Logo: ambas as frases necessitam ser craseadas, pois a+a: formam acento grave, estando correta a alternativa B. Rocha Lima (2011 [1972]) inicia sua abordagem explicando o fenômeno: Encontrando-se a preposição a com o artigo a, as, ou com o pronome demonstrativo feminino, a, as, bem como com o a de aquele, aquela, aqueles, aquelas, aquilo, a qual e as quais, fundem-se os dois sons em um só, que, na linguagem escrita, se assinala atualmente com o acento grave: Não irei hoje à cidade. Premiarão-no por sua dedicação às crianças (ROCHA LIMA, 2011 [1972], p. 464). E acrescenta a seguir: A crase da preposição a com o artigo a, as somente pode dar-se – e é óbvia – antes de palavra feminina, expressa ou oculta, que esteja acompanhada de artigo e constitua com a preposição um complemento do antecedente desta: Sua frequência às aulas é muito irregular. Ele escreve à (moda de) Machado de Assis, isto é, com elegância e naturalidade. Basta que tal palavra, ainda que feminina, descaite o artigo (quer pela própria natureza dela, quer por já vir acompanhada de determinativo incompatível com o artigo, quer, ainda, pela sua situação no contexto) para não haver crase (ROCHA LIMA, 2011 [1972], p. 464). ALTERNATIVA D: Em "[...] não são raros questionamentos como [...]" (1º §) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §), o sujeito é posposto, ou seja, é apresentado depois do verbo em destaque. "[...] não são raros questionamentos como [...]" (1º §) AQUI O SUJEITO (questionamentos) ESTÁ POSPOSTO AO VERBO (são). [...]" (1º §) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" quem julgamos o conhecimento? Nós. AQUI O SUJEITO ESTÁ ANTEPOSTO AO VERBO, ELE ESTÁ OCULTO, IMPLICITO, ELÍPTICO OU DESINENCIAL. Segundo Kumon,2023: O sujeito anteposto é aquele que aparece antes do verbo na oração. Essa é a posição mais comum do sujeito na língua portuguesa. Segundo Gomes, 2005: Sujeito oculto (determinado) é aquele que não está materialmente expresso na oração, mas pode ser identificado pela desinência verbal ou pela preposição do	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA

			sujeito em outra oração do mesmo período ou de período contíguo; (p.124). Ex: Ficamos um bocadinho sem falar. Em virtude disso, acredito que a alternativa INCORRETA é a alternativa D e a B CORRETA.		
003025	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	O Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco-PR que estabelecia que a estabilidade no serviço público seria após 2 anos de estágio probatório, foi revogado pelo Art.3º da Lei Ordinária número 4.586, de 30 de Abril de 2015. Que estabelece que a estabilidade no serviço público passa a ser de 3 anos de estágio probatório. Desta forma, a alternativa correta da questão é a B, e não a C como vista no gabarito preliminar do concurso.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003025	MÉDICO VETERINÁRIO	7-A	A resposta do gabarito preliminar esta errada. Por que 210,00 reais mais 30%, totaliza 273,00 reais para os três comerem fora da promoção, ou seja, a resposta correta é a alternativa A.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
003746	MÉDICO VETERINÁRIO	24-C	Análise da Questão 24 e Solicitação de Anulação Introdução: A questão 24 do concurso apresentou falhas significativas que a tornam inapta para avaliação justa dos candidatos. As inconsistências e ambiguidades presentes impedem a escolha de uma única resposta correta, tornando a questão inválida. Problemas Identificados: Ausência de Especificidade da Técnica Diagnóstica: A questão não define se a técnica de diagnóstico se aplica a humanos ou animais. Essa falta de clareza impede a seleção da resposta adequada, pois os métodos de diagnóstico variam entre as espécies.	Prezado candidato. Analisamos o seu recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. O conteúdo programático inclui o tópico - Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Dessa maneira, o diagnóstico em diferentes espécies faz parte do conteúdo programático. A alternativa C tem como erro o tipo de amostra para realização do teste de imunofluorescência indireta, já	INDEFERIDO

			Incoerência com o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH): O PNCRH define a Imunofluorescência Direta (ID) e a prova biológica como técnicas padrão para diagnóstico em animais. A alternativa B, que menciona a Reação em Cadeia pela Polimerase (PCR) em tempo real, não é o método de escolha do MAPA para animais, tornando-a incorreta. Ampliação Indefinida do Conceito de Diagnóstico: A questão amplia o conceito de diagnóstico sem especificar as espécies, contrariando o PNCRH e gerando ambiguidade. Possibilidade de Diagnóstico em Humanos: O texto menciona a coleta de material em humanos para diagnóstico de raiva, introduzindo um novo cenário não previsto no programa do concurso. Ausência de Critérios para Resposta Única: As inconsistências e a falta de clareza impedem a escolha de uma única resposta correta, tornando a questão inadequada. Fundamentos para Anulação: Com base nos problemas mencionados, a questão 24 deve ser anulada por ser: Incoerente com o conteúdo programático: A técnica de diagnóstico em animais não é a mesma que em humanos, e a questão não define a qual espécie se aplica. Ambígua e Indefinida: A falta de clareza impede a escolha de uma única resposta correta. Prejudicial aos Candidatos: A questão coloca os candidatos em desvantagem por exigir conhecimento de técnicas não previstas no programa. Recomendações: Anulação da questão 24 e redistribuição dos pontos entre as demais questões do concurso. Revisão e atualização do conteúdo programático para garantir clareza e evitar ambiguidades em futuras avaliações. Referências: BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH). BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva. Conclusão: A anulação da questão 24 é necessária para garantir a justiça e a imparcialidade do concurso. A inconsistência com o programa, a ambiguidade e a falta de critérios para resposta única prejudicam os candidatos e comprometem a qualidade da avaliação.	que amostras de sangue e saliva não são indicadas para realização da técnica segundo o Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva. As lâminas preparadas para o estudo das amostras devem ser providenciadas a partir do cultivo de células de neuroblastoma murino ou de decalques a partir de cérebros de camundongos infectados com a amostra em teste. https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_dia_gnostico_laboratorial_raiva.pdf Os testes de diagnóstico para confirmação de caso reconhecidos pelo PNCRH são: • Identificação do antígeno viral por imunofluorescência direta (IFD) • Identificação do RNA viral pela reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR) • Isolamento viral em cultivo celular ou por inoculação em camundongos (Prova Biológica) Assim mantemos a alternativa correta a letra C Sendo assim, agradecemos o seu contato. At.te,	
003746	MÉDICO VETERINÁRIO	24-C	Análise da Questão 24 e Solicitação de Anulação Introdução: A questão 24 do concurso apresentou falhas significativas que a tornam inapta para avaliação justa dos candidatos. As inconsistências e ambiguidades presentes impedem a escolha de uma única resposta correta, tornando a questão inválida. Problemas Identificados: Ausência de Especificidade da Técnica Diagnóstica: A questão não define se a técnica de diagnóstico se aplica a humanos ou animais. Essa falta de clareza impede a seleção da resposta adequada, pois os métodos de diagnóstico variam entre as espécies. Incoerência com o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH): O PNCRH define a Imunofluorescência Direta (ID) e a prova biológica como técnicas padrão para diagnóstico em animais. A alternativa B, que menciona a Reação em Cadeia pela Polimerase (PCR) em tempo real, não é o método de escolha do MAPA para animais, tornando-a incorreta. Ampliação Indefinida do Conceito de Diagnóstico: A questão amplia o conceito de diagnóstico sem especificar as espécies, contrariando o PNCRH e gerando ambiguidade. Possibilidade de Diagnóstico em Humanos: O texto menciona a coleta de material em humanos para diagnóstico de raiva, introduzindo um novo cenário não previsto no programa do concurso. Ausência de Critérios para Resposta Única: As inconsistências e a falta de clareza impedem a escolha de uma única resposta correta, tornando a questão inadequada. Fundamentos para Anulação: Com base nos problemas mencionados, a questão 24 deve ser anulada por ser: Incoerente com o conteúdo programático: A técnica de diagnóstico em animais não é a mesma que em humanos, e a questão não define a qual espécie se aplica. Ambígua e Indefinida: A falta de clareza impede a escolha de uma única resposta correta. Prejudicial aos Candidatos: A questão coloca os candidatos em desvantagem por exigir conhecimento de técnicas não previstas no programa. Recomendações: Anulação da questão 24 e redistribuição dos pontos entre as demais questões do concurso. Revisão e atualização do conteúdo programático para garantir clareza e evitar ambiguidades em futuras avaliações. Referências: BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH). BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva. Conclusão: A anulação da questão 24 é necessária para garantir a justiça e a imparcialidade do concurso. A inconsistência com o programa, a ambiguidade e a falta de critérios para resposta única prejudicam os candidatos e comprometem a qualidade da avaliação.	Prezado candidato. Analisamos o seu recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. O conteúdo programático inclui o tópicos - Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Dessa maneira, o diagnóstico em diferentes espécies faz parte do conteúdo programático. A alternativa C tem como erro o tipo de amostra para realização do teste de imunofluorescência indireta, já que amostras de sangue e saliva não são indicadas para realização da técnica segundo o Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva. As lâminas preparadas para o estudo das amostras devem ser providenciadas a partir do cultivo de células de neuroblastoma murino ou de decalques a partir de cérebros de camundongos infectados com a amostra em teste. https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_dia_gnostico_laboratorial_raiva.pdf Os testes de diagnóstico para confirmação de caso reconhecidos pelo PNCRH são: • Identificação do antígeno viral por imunofluorescência direta (IFD) • Identificação do RNA viral pela reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR) • Isolamento viral em cultivo celular ou por inoculação em camundongos (Prova Biológica) Assim mantemos a alternativa correta a letra C Sendo assim, agradecemos o seu contato. At.te,	INDEFERIDO
003746	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	Com base no exposto, venho por meio desta solicitar a reconsideração do gabarito da questão 16, conforme argumentação a seguir: 1. Argumento legal: O art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, em sua redação atualizada pela Lei Ordinária nº 4.586/2015, estabelece que o servidor público adquiere estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e não 5 anos como consta no gabarito preliminar. 2. Comprovação legal: A íntegra do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, com a alteração mencionada, pode ser consultada no seguinte link: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3404/leis-de-pato-branco 3. Conclusões: Diante do exposto, solicito que a alternativa B (3 anos) seja considerada a correta para a questão 16, em consonância com o disposto no art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco. 4. Considerações adicionais: Acredito que a revisão do gabarito se faz necessária para garantir a correção e a justiça do processo seletivo. Agradeço a atenção e espero que a reconsideração do gabarito seja feita de forma justa e imparcial. Atenciosamente	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003746	MÉDICO VETERINÁRIO	24-N	Recurso da questão 24 do concurso para médico veterinário. Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada pois baseia-se em matéria não prevista no edital. Conforme o Supremo Tribunal de Justiça - STJ, o edital é a norma que preciteia e ordena o concurso, diante disso tudo que está constante nele deve ser rigorosamente cumprido, diante de tal jurisprudência, a questão sobre aquisição de propriedade imóvel, prevista no Código Civil, deve ser anulada, pois fere o que preciteia o (STJ), e também os princípios da administração pública, pois não consta no conteúdo programático do edital. Ademais, o conteúdo programático não exigia e nem previa conhecimentos de diagnóstico para afecções em humanos, exigia conhecimento a respeito de zoonoses, do ponto de vista da medicina veterinária, diante disso a questão 24 não especificou se a técnica diagnóstica era para humanos ou animais, e ainda sim, a banca requisitou o conhecimento de técnicas diagnósticas para humanos. Em se tratando do Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH, este é claro em determinar que as técnicas padrão para diagnóstico são a Imunofluorescência Direta (ID) e a inoculação em camundongos, conhecida como prova biológica. Com dito, a questão ampliou o conceito de diagnóstico e não restringiu a quais espécies seriam aplicadas as técnicas, causando assim a impossibilidade de obtenção de resposta adequada. No trecho a seguir pode ser observada indicação de coleta de material em humanos para diagnóstico de raiva. Diante do exposto, solicito a anulação da questão, dada a falta de critérios para exigência de resposta única apropriada e inexistência da previsão em edital do conteúdo programático, pois: Alternativa B "Identificação do RNA viral pela reação em cadeia da polimerase em tempo real é um teste utilizado para confirmação de diagnóstico de raiva". - Não é a técnica de escolha do MAPA para o diagnóstico dessa doença em animais, estando errada a alternativa. Alternativa C "O teste de imunofluorescência indireta com amostra de diferentes tecidos, como sangue e saliva, é utilizado para diagnóstico de raiva". - Pode estar correta do ponto de vista da tipificação antigênica pela técnica de imunofluorescência indireta com anticorpos monoclonais, estando correta a alternativa.	Prezado candidato. Analisamos o seu recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. O conteúdo programático inclui o tópicos - Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Dessa maneira, o diagnóstico em diferentes espécies faz parte do conteúdo programático. A alternativa C tem como erro o tipo de amostra para realização do teste de imunofluorescência indireta, já que amostras de sangue e saliva não são indicadas para realização da técnica segundo o Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva. As lâminas preparadas para o estudo das amostras devem ser providenciadas a partir do cultivo de células de neuroblastoma murino ou de decalques a partir de cérebros de camundongos infectados com a amostra em teste. https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_dia_gnostico_laboratorial_raiva.pdf Os testes de diagnóstico para confirmação de caso reconhecidos pelo PNCRH são: • Identificação do antígeno viral por imunofluorescência direta (IFD) • Identificação do RNA viral pela reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR) • Isolamento viral em cultivo celular ou por inoculação em camundongos (Prova Biológica) Assim mantemos a alternativa correta a letra C Sendo assim, agradecemos o seu contato. At.te,	INDEFERIDO
001837	MÉDICO VETERINÁRIO	16-B	Na Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, seção V, art. 27, diz: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Trecho retirado da lei que dispõe sobre o plano de carreiras cargos e remuneração dos servidores públicos do município de Pato Branco que consta na página da Câmara Municipal de Pato Branco.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001837	MÉDICO VETERINÁRIO	21-B	No gabarito provisório consta alternativa A, onde diz que é vedado divulgar informações sobre assuntos profissionais de maneira informativa e com fundamentação científica, porém no Código de Ética do Médico Veterinário capítulo IV, ART.13 VIII consta que é vedado divulgar informações sobre assuntos profissionais de forma sensacionalista, promocional, de conteúdo inverídico, ou sem comprovação científica. Já na alternativa B, onde diz que é vedado anunciar-se especialista sem que tenha o título devidamente registrado nos sistemas federal e regional de Medicina veterinária, está de acordo com o que consta no Código de Ética do Médico Veterinário capítulo IV, ART.13 XIV que diz que é vedado usar título que não possua ou que lhe seja conferido por instituição não reconhecida oficialmente ou anunciar especialidade para a qual não esteja habilitado.	Prezado candidato. Analisamos o seu recurso e decidimos pelo INDEFERIMENTO. A questão pergunta sobre atividade VEDADA ao médico veterinário, e segundo o CAPÍTULO IV, Art. 8o XIV - é vedado ao médico veterinário anunciar-se especialista sem que tenha o título devidamente registrado no Sistema CFMV/CRMVs; http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao/1138.pdf No gabarito preliminar a alternativa correta é a letra B. Sendo assim, agradecemos o seu contato. At.te,	INDEFERIDO
006169	MONITOR ÔNIBUS	DE 9-A	A alternativa correta D está correta, mas as alternativas ficaram confusas já que a alternativa A também dá a entender que pode ser a correta devido a informação Substantivo parecer ser Substantivo Simples então no caso estaria errada também já que a palavra sublinhada ARRUDA seria Substantivo Próprio. A questão é que não fica tão claro e aparenta ter duas corretas.	A alternativa A indica que ARRUDA é um SUBSTANTIVO. Essa análise está correta, pois indica um nome próprio. A alternativa não indica que se trata de substantivo simples. Portanto, o recurso não procede, já que apenas a letra D apresenta análise incorreta.	INDEFERIDO
006169	MONITOR ÔNIBUS	DE 9-A	A alternativa correta D está correta, mas as alternativas ficaram confusas já que a alternativa A também dá a entender que pode ser a correta devido a informação Substantivo parecer ser Substantivo Simples então no caso estaria errada também já que a palavra sublinhada ARRUDA seria Substantivo Próprio. A questão é que não fica tão claro e aparenta ter duas corretas.	A alternativa A indica que ARRUDA é um SUBSTANTIVO. Essa análise está correta, pois indica um nome próprio. A alternativa não indica que se trata de substantivo simples. Portanto, o recurso não procede, já que apenas a letra D apresenta análise incorreta.	INDEFERIDO

006169	MONITOR DE ÔNIBUS	5-C	A Questão pode estar certa mas está vaga e um pouco confusa a interpretação já que *Buscou na frase aparenta ser um verbo e *Pequeno é um adjetivo que faz sentido na frase enquanto *Buscou na frase não parece substantivo e sim verbo mesmo! A questão não está clara ao entendimento mesmo com o * Não em tamanho maior!	O enunciado da questão está claro e não é ambíguo. Pede-se para indicar o elemento que NÃO exemplifica a seguinte definição: "o adjetivo modifica um substantivo, com o qual concorda em gênero e número, dando-lhe uma qualidade". Faz-se, portanto, uma definição sobre o ADJETIVO. O único elemento que NÃO é adjetivo (e, portanto, deveria ser assinalado), é "buscou" (VERBO). Logo, o recurso não tem fundamento.	INDEFERIDO
005369	MOTORISTA I	8-N	80.000 pontos / 2,5 pontos por dólar= 32.000 dolar gastos. Agora, para converter esse valor para reais, considerando a cotação do dólar em 5,50, 32.000 dólares x R\$ 5,50 = 176.000 gastos. Portanto Gabriel gastou aproximadamente R\$ 176.000 nesse cartão para adquirir esses pontos.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A. R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
002627	MOTORISTA II	8-N	08. Gabriel tem um cartão que gera 2,5 pontos por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1 US\$ = R\$ 5,50, quanto Gabriel gastou para adquirir esses pontos? A. R\$ 160.000,00 B. R\$ 800.000,00 C. R\$ 80.000,00 D. R\$ 320.000,00 Boa noite, tudo bem? Em relação a questão número 8 da Prova de Motorista, no dia da prova não cheguei a um número exato das alternativas, aí depois da prova falei com 2 Professores de Matemática em busca de rever a questão, no qual foi relatado pelos Professores que não tem a alternativa certa na questão da prova, pois o valor da resposta dá 176 mil e não 160 mil como está no gabarito letra A. Sendo que um Professor resolveu da seguinte forma usando 80.000,00 pontos dividido por 2,5 vai dar 32.000 mil dólares, pegando esse valor vezes 5,5 ele vai chegar em 176.000 mil, no qual não tem alternativa com esse número. O outro Professor resolveu em regra de 3, sendo 2,5 vezes x, e 80.000 vezes 1 dólar que seria 5,50. A equação seria 2,5x igual 440.000 aí pega 440.000 divide por 2,5 vai chegar novamente na conta 176.000 mil. Portanto peço para verificar essa questão e pedimos a anulação da mesma pois, no qual não se tem a alternativa da resposta na prova e não se pode colocar o número aproximado. Desde já agradeço a compreensão e tenham um ótima dia.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A. R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
001007	MOTORISTA II	8-N	Na questão menciona, pede pra encontrar o valor dos 80 mil pontos em reais, sabendo q cada 2,5 ponto equivale a 1 dólar, sabendo 1 dólar tá valendo R\$5,50 moeda brasileira, contudo a resposta correta seria 176 mil reais, só que não existe valor como resposta. Os valores q são: a) R\$160mil, b) R\$80mil, c) R\$800mil e d) R\$32mil RESOLUÇÃO 80 mil dividido 2,5 é 32 mil. E 32 mil vezes 5,50 é igual a 176 mil, no gabarito dado por vocês a resposta é 160 mil.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A. R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
001242	MOTORISTA II	2-D	Essa questão número dois, trouxe uma interpretação errônea porque não entendi a frase principal "ASSINALE A ALTERNATIVA QUE APRESENTA UMA AFIRMA INCORRETA" Espero que essa questão seja anulada. Desde já agradeço e fico no aguardo de uma solução. Obrigado, Saul.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado: ao invés de "afirmação", tem-se "afirma". No entanto, pelo contexto, é totalmente possível compreender que se quis dizer "afirmação". A falta do fim da palavra não gera qualquer ambiguidade e o contexto geral do enunciado é suficiente para indicar o que se pede. Portanto, não há prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
006363	MOTORISTA II	8-D	Olá gostaria que verificassem a questão 8 da prova para motorista II. De acordo com meus calculos a resposta correta não estava dentre as opções de escolha. Após chegar em casa refiz os calculos usando uma calculadora, também usei uma ferramenta de inteligencia artificial para ter certeza de que não estava equivocado assim sendo o resultado obido que seria R\$ 176.000,00 não constava como uma possível resposta.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A. R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
002801	NUTRICIONISTA	23-D	A questão solicita para calcular o estado nutricional do indivíduo (feminino, 47 anos), com os seguintes dados: peso: 57 kg; alt.: 1,51 m e CC: 81 cm. Considerando que os cálculos são realizados manualmente e não foi solicitado no enunciado da questão regras de arredondamento devido o segundo algarismo do número obtido, calculando com duas casas após a vírgula, tem-se: IMC= peso (kg)/alt² (m) IMC= 57/ (1,51x1,51) IMC= 57/2,2801 = 57,28 IMC= 25 kg/m² Se tal cálculo for realizado em qualquer calculadora online de IMC (ex: ABEOS; UPPEL/UNA-SUS...), bem como em softwares de nutrição, o resultado encontrado também é de 25 kg/m², o que classificaria segundo o SISVAN um estado nutricional de sobrepeso (Valores de IMC maior ou igual a 25,0 e menor que 30,0: adulto com sobrepeso). Referente à CC de 81 cm (SISVAN: ? 80,0 cm para mulheres classifica como risco para doenças cardiovasculares/síndrome metabólica). Sendo assim, a alternativa correta para a questão 23 seria a letra D – Indivíduo com sobrepeso com riscos para doenças crônicas, e não a letra B conforme gabarito.	A questão refere-se a classificação do estado nutricional de acordo com os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde. Os pontos de corte referidos podem ser acessados na Linha de Cuidado do próprio Ministério, na referência abaixo, entre outras referências. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 76 p.	INDEFERIDO
002801	NUTRICIONISTA	16-B	No estatuto de Servidores Público de Pato Branco (Acesso) consta na Seção V da Estabilidade que: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Referente a alteração feita em 2015: Art. 1º. O artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores.... Sendo assim, a opção correta para a questão 16, seria letra B (três anos) e não a letra C (dois anos).	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002662	NUTRICIONISTA	23-B	A resposta está errada, a resposta correta é a letra D, pois o cálculo do IMC é peso dividido por altura ao quadrado, então 1,51 x 1,51: 2,28. Peso 57 dividido por 2,28= 25 e 25 segundo a OMS já é considerado SOBREPESO.	A questão refere-se a classificação do estado nutricional de acordo com os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde. Os pontos de corte referidos podem ser acessados na Linha de Cuidado do próprio Ministério, na referência abaixo, entre outras referências. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 76 p.	INDEFERIDO
000344	NUTRICIONISTA	16-B	O Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, citado na pergunta, diz o seguinte: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Portanto, a alternativa correta é a letra B, três anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001849	NUTRICIONISTA	16-B	GABARITO ERRADO, ou seja, no gabarito está constando como certa a opção de letra C (Dois anos) e o correto é a Letra B (três anos). CONFORME SEGUE O ARTIGO ABAIXO: Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001849	NUTRICIONISTA	23-N	QUESTÃO MAL ELABORADA. Enunciado com limites (IMC e CC) muito próximos da transição de uma classificação para outra. IMC anunciado na questão resulta em 24,9989036, ou seja, 25, logo, sobrepeso. E somente avaliação de CC, não prediz alternativas em questão. Deveria ser levado em consideração CA (circunferência do abdômen), medida a qual reflete mais alteração na gordura visceral.	A questão refere-se a classificação do estado nutricional de acordo com os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde. Os pontos de corte referidos podem ser acessados na Linha de Cuidado do próprio Ministério, na referência abaixo, entre outras referências. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 76 p.	INDEFERIDO
001849	NUTRICIONISTA	26-N	Enunciado da questão equivocado. Enunciado da questão não se refere ao PROTOCOLO DE USO DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE, e sim, ao GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, sendo assim, o enunciado da questão faz referência ao Guia e cobra o Protocolo para resposta. Portanto no Guia Alimentar não consta nenhuma das alternativas.	A resposta pode ser acessada pela referência: Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 3. Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.	INDEFERIDO
001849	NUTRICIONISTA	26-N	Enunciado da questão equivocado. Enunciado da questão não se refere ao PROTOCOLO DE USO DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE, e sim, ao GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, sendo assim, o enunciado da questão faz referência ao Guia e cobra o Protocolo para resposta. Portanto no Guia Alimentar não consta nenhuma das alternativas.	A resposta pode ser acessada pela referência: Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 3. Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.	INDEFERIDO
004048	NUTRICIONISTA	16-B	A Comissão de Organização Venho através deste solicitar a revisão da Questão 16, de Conhecimentos Gerais. Prova – Cargo – Nutricionista. Com a nova Lei Ordinária nº 4.586 de 30/04/2015, o artigo 27 da Lei nº 1.245 de 1993 sofreu alteração, sendo alterado de 02 (dois) anos do período para efetivo exercício para 03 (três) anos, lei vigente, referente Estatuto dos Servidores, cito: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Portanto Alternativa correta - letra B - 03 anos. Solicito revisão da questão, com	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			alteração de minha pontuação para questão como correta – 02 (dois) pontos. Desde já agradeço. Silvana Ap ^a Turatto Longhi		
004248	NUTRICIONISTA	16-B	Conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco -PR, no Art.27 - Seção V, o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício. O Estatuto está disponível no endereço https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais , conforme cópia do Art.27 - Seção V que segue em anexo.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004248	NUTRICIONISTA	5-A	A questão 05, pede para considerar as regras e orientações do enunciado, onde temos: - não se usa hífen quando o prefixo termina com vogal, e a segunda palavra começa com consoante diferente de r ou s; Sendo assim, a alternativa A também está correta, pois a palavra ante-sala conforme a regra acima que está no enunciado, esta correta. Quanto a palavra macroondas, deve ser erro de digitação da prova, a qual se refere a microondas. Caso seja considerado como correta a palavra macroondas, solicito a anulação da questão, pois a palavra não existe.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertar e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
004248	NUTRICIONISTA	26-N	O enunciado da questão 26 pede o que NÃO CONSTA no Guia Alimentar para a População Brasileira na Orientação Alimentar da Gestante do Ministério da Saúde. Todos os tópicos abordados nas alternativas constam no guia, incluindo orientação sobre consumo de café (café, chá mate e chá verde). A pergunta ficou mal elaborada ou incompleta, o termo "NÃO CONSTA" tem várias interpretações, o enunciado não pede se a informação está incorreta. Conforme Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, constar significa: 1 Correr com certo; ser do conhecimento público, ser notório (uma notícia ou um boato). 2 Chegar ao conhecimento; ser comunicado ou informado. 3 Estar escrito em, estar incluído ou mencionado. 4 Consistir em; ser composto de ou formado por. 5 Fazer parte de; ser elemento constitutivo de, incluir-se.	A resposta pode ser acessada pela referência: Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 3. Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.	INDEFERIDO
004248	NUTRICIONISTA	23-N	Conforme tabelas da Organização Mundial de Saúde (WHO, 1995; 1997; 2000; 2004), a classificação do IMC abrange apenas uma casa decimal, sendo utilizada o arredondamento no cálculo. No que se refere a questão 23, o enunciado fala que o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) preconiza o Índice de Massa Corporal, porém o enunciado não pede para usar a referência do SISVAN para o cálculo e resposta da questão, usando apenas como informação complementar. Conforme dados da questão, deve ser considerado o seguinte resultado: IMC = Peso/Altura ² IMC = 57/ 1,51 . 1,51 IMC= 57/2,2801 IMC= 24,9989... ou seja, conforme arredondamento das regras da matemática IMC=25 (SOBREPESO) Se realizar o cálculo da seguinte forma: IMC= 57/2,28 IMC= 25 (SOBREPESO) Segue em anexo calculadora disponível no site da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde (Site Responsável pelas publicações do Ministério da Saúde) e tabela de referência dos valores de IMC da Organização Mundial de Saúde. Sendo assim, solicito a anulação da questão por ter interpretação e referências divergentes.	A questão refere-se a classificação do estado nutricional de acordo com os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde. Os pontos de corte referidos podem ser acessados na Linha de Cuidado do próprio Ministério, na referência abaixo, entre outras referências. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 76 p.	INDEFERIDO
001842	NUTRICIONISTA	16-B	Segundo o gabarito a alternativa correta seria a C - 2 anos. Porém, de acordo com a Lei Ordinária nº4586, de 30 de abril de 2015 que "Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional." Art. 3º: O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Disponível em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Desta forma, pede-se a alteração do gabarito para a Alternativa B - 3 anos	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001842	NUTRICIONISTA	23-D	De acordo com os dados oferecidos pela questão para a classificação do estado nutricional, o gabarito menciona que a alternativa correta seria a B - Indivíduo eutrófico com riscos para doenças crônicas. Porém, o enunciado da questão não menciona quantas casas decimais devem ser usadas para o cálculo do IMC, o que interfere no resultado final da questão. Considerando que: - O resultado da altura X altura é igual a 2,2801;- Na prática, utiliza-se até a segunda casa decimal para o cálculo de divisão (57/2,28); - O resultado é 25;- A classificação do estado nutricional de adultos é realizada a partir do valor bruto de IMC. Permitindo a seguinte classificação: IMC DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL < 18,5 Baixo Peso ? 18,5 e < 25 Adequado ou Eutrófico ? 25 e < 30 Sobrepeso ? 30 Obesidade A resposta correta seria a alternativa D - Indivíduo com sobrepeso com riscos para doenças crônicas; Portanto, pede-se a alteração do gabarito;	A questão refere-se a classificação do estado nutricional de acordo com os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde. Os pontos de corte referidos podem ser acessados na Linha de Cuidado do próprio Ministério, na referência abaixo, entre outras referências. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 76 p.	INDEFERIDO
000107	NUTRICIONISTA	16-B	De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Link de acesso: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Logo, a alternativa correta é a alternativa B (três anos), e não a alternativa C (dois anos), como está disposto no gabarito provisório.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001842	NUTRICIONISTA	26-N	A referida questão solicita que seja informado quais das alternativas NÃO CONSTA no Guia Alimentar para a População Brasileira na Orientação Alimentar da Gestante do Ministério da Saúde. Porém, de acordo com o documento em anexo, no Guia alimentar para a População Brasileira não consta nenhuma orientação para um público específico e portanto, não consta nenhuma das alternativas citadas. As alternativas são de acordo com o FASCÍCULO 3 - PROTOCOLO DE USO DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE, que seria outro documento. Porém como o enunciado da questão solicita "NO GUIA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO BRASILEIRA..." deixa a questão ambígua. Desta forma, solicita-se a anulação da questão. Referências: Brasil. Ministério da Saúde (MS), Universidade de São Paulo. FASCÍCULO 3 PROTOCOLO DE USO DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE. Brasília, MS; 2021	A resposta pode ser acessada pela referência: Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 3. Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.	INDEFERIDO
001842	NUTRICIONISTA	26-N	A referida questão solicita que seja informado quais das alternativas NÃO CONSTA no Guia Alimentar para a População Brasileira na Orientação Alimentar da Gestante do Ministério da Saúde. Porém, de acordo com o documento em anexo, no Guia alimentar para a População Brasileira não consta nenhuma orientação para um público específico e portanto, não consta nenhuma das alternativas citadas. As alternativas são de acordo com o FASCÍCULO 3 - PROTOCOLO DE USO DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE, que seria outro documento. Porém como o enunciado da questão solicita "NO GUIA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO BRASILEIRA..." deixa a questão ambígua. Desta forma, solicita-se a anulação da questão. Referências: Brasil. Ministério da Saúde (MS), Universidade de São Paulo. FASCÍCULO 3 PROTOCOLO DE USO DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA NA ORIENTAÇÃO ALIMENTAR DA GESTANTE. Brasília, MS; 2021.	A resposta pode ser acessada pela referência: Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 3. Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.	INDEFERIDO
000419	NUTRICIONISTA	16-B	De acordo com o estatuto dos servidores públicos. Art. 27: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.", sendo a resposta correta a alternativa B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006006	NUTRICIONISTA	16-B	O Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, datado de 1993, foi substituído por alterações ao longo dos anos. O texto atual prevê no Art. 27 que: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício" - alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Portanto o gabarito que aponta como correta a "alternativa C: dois anos" cabe recurso, pois a alternativa correta é a B. Encaminho em anexo o documento comprobatório emitido pelo site da Câmara dos Vereadores de Pato Branco PR.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006006	NUTRICIONISTA	23-A	Para determinar o estado nutricional da paciente pelo cálculo do IMC ela apresenta-se eutrófica (24,9 kg/m ²). E em relação a CC que identifica o risco de morbimortalidade para doenças crônicas aponta que a paciente possui 81 cm, e o recomendado para mulheres é entre 80 e 88 cm. Encaminho	A questão refere-se a classificação do estado nutricional de acordo com os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde. Os pontos de corte referidos podem ser acessados na Linha de Cuidado do próprio Ministério, na referência	INDEFERIDO

		Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial de 2020.	abaixo, entre outras referências. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 76 p.		
006006	NUTRICIONISTA	36-A	O enunciado da questão não ficou claro que se referia às definições de: rotulagem nutricional, tabela de informação nutricional, alegações nutricionais e rotulagem nutricional frontal. A questão considerada correta no gabarito provisório é a letra C: "As alegações nutricionais, que contemplam qualquer declaração, com exceção da tabela nutricional e da rotulagem nutricional frontal, que indique que um alimento tem propriedades nutricionais positivas relativas ao seu valor energético ou teor de nutrientes, contemplando as alegações de conteúdo absoluto, comparativo e de sem adição". Mas na RDC nº 429/2020 da ANVISA (em anexo) o texto correto é: "alegações nutricionais: qualquer declaração, com exceção da tabela de informação nutricional e da rotulagem nutricional frontal, que indique que um alimento possui propriedades nutricionais positivas relativas ao seu valor energético ou ao conteúdo de nutrientes, contemplando as alegações de conteúdo absoluto e comparativo e de sem adição;" O recurso decorre pelo verbo CONTEMPLAR (que não é sinônimo de SER) e a pontuação utilizada na redação que deixaram a alternativa de difícil compreensão.	As alegações do recurso não inviabilizam o entendimento da questão, a qual está em acordo com a referida RDC.	INDEFERIDO
001556	ODONTÓLOGO	29-D	Sugeriu que o gabarito da questão 29 fosse alterado para letra D pois o valor correto para o índice CPO para o paciente apresentado no enunciado é 11. Segundo o Ministério da Saúde, através do endereço eletrônico:(), o cálculo do índice CPO-D se dá pela soma do número total de dentes cariados, perdidos por cárie e obturados, dividido pelo total de indivíduos avaliados. No enunciado apresentado, temos apenas 1 indivíduo avaliado, logo, a soma dos dentes cariados, perdidos e obturados será igual ao valor do índice CPO-D. O total de dentes cariados (C) é 8 (dentes 46, 45, 41, 31, 24, 35, 36 e 25); O total de dentes perdidos por cárie (P) é 1 (dente 16); E o total de dentes obturados (O) é 2 (dentes 11 e 21). Somando-se os valores (8 + 1 + 2), temos o total que é 11, valor encontrado na alternativa D. Sendo assim, sugiro que a questão tenha seu gabarito alterado para letra D. Outras fontes de pesquisa para o cálculo do índice CPO-D para essa questão foram: Antunes JL, Peres MA. Epidemiologia em Saúde Bucal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2006. Oliveira AGRC, et al. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal: análise metodológica proposta pela Organização Mundial da Saúde. Rev. Bras. Epidemiol [Internet]. 1998 [citado 2010 Jan 29];1(2):177-89. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbepid/v1n2/08.pdf Acesso em: 4 fevereiro 2010. https://aps-repo.bvs.br/aps/quais-os-criterios-utilizados-e-como-e-feito-o-levantamento-epidemiologico-indice-cpod/	O índice CPO-D mede o ataque da doença cárie em dentes permanentes (representados pelos códigos em números), portanto, não deve ser contabilizados os dentes deciduos, representados pelos códigos em letras.	INDEFERIDO
001556	ODONTÓLOGO	27-B	De acordo com a descrição do Site do Ministério da Saúde, vemos que: O Seseb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: I – Horário de funcionamento de 30 horas semanais; II – Nenhum profissional com carga horária individual menor que dez horas semanais; III – Um Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal mínima de 30 horas; IV – Duas especialidades odontológicas ofertadas; (Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/brasil-sorridente/atencao-especializada/saude-bucal) Dessa forma, tem 3 alternativas corretas: A, B e C, estando incorreta apenas a alternativa: D. Sugeriu a anulação da questão. Obrigada.	O(a) candidato(a) está correto(a), pois faltou no enunciado da questão faltou a palavra EXCETO; "O Seseb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos, EXCETO", portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
001556	ODONTÓLOGO	28-D	Pelo documento citado no enunciado a alternativa D e B estão INCORRETAS. Logo, peço para que anulem a questão, já que a questão trás duas incorretas. Letra D, conforme mostra no documento do enunciado, é considerado "coroa hígida" e não cariada, portanto também está incorreta. Segue o documento em anexo, publicado em 2013 pela OMS, a informação consta na página 46. Obrigada.	A alternativa correta é a D.	QUESTÃO ALTERADA
000838	ODONTÓLOGO	27-N	Busco anulação da questão 27 devido a alternativa que foi considerada correta no gabarito não corresponde com a questão. Questão 27. " O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Seseb) visa ampliar e qualificar o atendimento especializado à população, quando necessário, garantindo a oferta de cuidado integral, segundo os princípios do SUS e fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde Bucal. O Seseb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: " Onde se esta questionando os parâmetros mínimos do Seseb: Que são: O Seseb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: I – Horário de funcionamento de 30 horas semanais; II – Nenhum profissional com carga horária individual menor que dez horas semanais; III – Um Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal mínima de 30 horas; IV – Duas especialidades odontológicas ofertadas; e V – Dispor de cadeira odontológica completa, canetas de baixa e alta rotação, compressor odontológico, aparelho fotopolimerizador, aparelho e raio-x odontológico, autoclave compatível com o tipo de serviço e instrumentais e materiais odontológicos permanentes suficientes para a oferta adequada da Atenção Especializada em saúde bucal à população brasileira. Foi considerada a alternativa D como correta, a qual não corresponde com o enunciado da questão, na qual pede os parâmetros mínimos de funcionamento. Na questão podemos ver que as alternativas A,B,C são alternativas que são corretas, assim, possuindo mais de uma alternativa correta a questão 27. E para ser considerada a alternativa D como gabarito da questão, na questão deveria pedir a alternativa INCORRETA.(já que a única alternativa que NÃO corresponde com a questão seria a alternativa D) e não consta palavras de negação na mesma. Na questão esta claro e pedindo quais são os parâmetros mínimos do Seseb. - DISPONIVEL EM: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/brasil-sorridente/atencao-especializada/saude-bucal Portaria nº 751, 15 de junho de 2023 No Art. 514-C. - https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/pit0751_20_06_2023.html	O(a) candidato(a) está correto(a), pois faltou no enunciado da questão faltou a palavra EXCETO; "O Seseb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos, EXCETO", portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
000838	ODONTÓLOGO	28-D	Questão 28 - na qual pede a alternativa INCORRETA em relação aos critérios de diagnóstico e registro da condicao dental relativa a doença cárie. Na qual, no gabarito foi considerada a alternativa B como correta. Mas baseado no próprio manual citado na questão " Oral health surveys:basic methods - 5th ed. World Health Organization 2013 " conseguimos perceber que a alternativa que se enquadra como INCORRETA seria a alternativa D. Pelo fato que, a alternativa D fala sobre " O estagio de carie que precede a cavitação (mancha branca) é registrado como "coroa cariada"...." Visto que, no Manual relata que o estagio da carie em mancha branca é considerado coroa hígida, e não coroa cariada como diz na alternativa. Fazendo com que a alternativa se torne INCORRETA. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/97035/9789241548649_eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y - página 53 http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/projetosbbrasil2020CONSULTA_PUBLICA.pdf - página 21 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/condSB_man_exam.pdf - página 28 https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/97035/9788570400086-por.pdf?sequence=14&isAllowed=y - página 56	A alternativa correta é a D.	QUESTÃO ALTERADA
000838	ODONTÓLOGO	39-N	Questão apresenta como referencia bibliografica o livro "Periodontia Clínica de Carranza ", Cap 39 " Tratamento Periodontal do Idoso". Do qual, o livro não esta disponível na internet, apenas para quem realiza a compra do mesmo. Sendo que no edital/conteudo programatico não conta com essa referencia bibliografica para assim cobrar uma questao especifica baseado no Cap 39 do livro. Onde, não é possível nem pesquisar sobre a questão devido o livro não ser disponibilizado para todos, apenas para quem compra ou tem o livro fisico. Onde também na questão nao especifica qual edição do livro é, o que também dificulta para pesquisa do mesmo, visto que o livro apresenta varias edicoes. Como no conteudo programatico não consta esse tipo de referencia, não é justo cobrar uma questão sobre, devido o livro nao ser disponível para estudo. Se estivesse no edital/conteudo programatico a referencia que seria aplicada na prova, ainda daria tempo para estudar o mesmo, antes da realização da prova. Ou, como alternativa também especificar no edital "Tratamento Periodontal do idoso", assim como foi especificado " Atendimento duante período gestacional".	Além da referência já citada na questão outros trabalhos afirmam o uso de tetraciclina de forma não sistêmica. Ex. Uso de terapia farmacológica localizada em periodontia: Revisão de literatura. Research, Society and Development 2022; 11(13):e575111336053. "...traz a necessidade de terapias locais coadjuvantes, sendo amplamente empregadas o uso de fibras de tetraciclina, chip de clorexidina, gel de metronidazol, gel de doxiciclina e esferas de minociclina (Braz, et al., 2021)." "...Entre os fármacos, encontra-se as fibras de tetraciclina, gel de doxiciclina, gel de metronidazol, chip de clorexidina e as esferas de minociclina (Slots, 2012; Braz, et al., 2021)." "Quanto ao gel de doxiciclina, e? uma tetraciclina semissintética utilizada como tratamento auxiliar a? periodontite no sistema de liberac?o?o local. E? um fármaco que exhibe resultados significativos em reflexo dos seus efeitos quimioterápicos no tecido o?seo (Seok et al., 2014)."	INDEFERIDO
000838	ODONTÓLOGO	37-N	Na questão se faz o questionamento sobre a dose da prescrição medicamentosa para amoxicilina 250mg/5ml adequada para o paciente supracitado. Mas no enunciado não apresenta o KG do paciente, fazendo com que a conta da prescrição não seja correta, pois para obter essa informação, necessita do peso do paciente. DISPONIVEL EM: https://www.odonto.ufmg.br/sca/wp-content/uploads/sites/6/2022/05/Guia-Pratico-de-Farmacologia-em-Odontopediatria.pdf https://files.cercomp.ufg.br/web/up/299/o/Passo_a_passo_Clinica_Odontologica_Infanti_1_completo.pdf?1364314039 na qual foi considerada a alternativa B como correta sendo 6,32ml, 8/8horas, 7 dias. Mas se considerar o peso da criança a partir de 19kg, a conta nao fecha com a alternativa e sim fecharam em 6,33ml e nao 6,32ml como na alternativa B. Se considerar uma criança de 20kg fecharam em 6,6ml o que tambem nao condiz com as alternativas da questao.	Devido a falta de informação relativa ao peso do paciente citado, o que interfere no cálculo de dosagem, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000368	ODONTÓLOGO	16-N	De acordo com a Lei Nº 3, o estágio probatório é de 3 anos, não de 2 anos como afirma o gabarito.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000368	ODONTÓLOGO	37-N	Não é possível realizar o cálculo correto da dosagem para a criança, uma vez que a questão não apresenta o peso do menino para que o cálculo seja exato. Nesse sentido, pode haver superdosagem, especialmente por se tratar de uma criança de 5 anos e a antibioticoterapia necessitar de	Devido a falta de informação relativa ao peso do paciente citado, o que interfere no cálculo de dosagem, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA

		administração a cada 8h.			
000565	ODONTÓLOGO	29-C	O índice CPO-D é constituído por dentes Cariados, Perdidos e Obturado. Sendo o elemento "P" perdidos por motivos de cárie ou qualquer outra razão, trecho referenciado no artigo de Oliveira e colaboradores quando analisaram a metodologia proposta pela OMS, levamos essa consideração para dentes permanentes. Na questão temos um caso clínico de paciente com dentição mista, na análise do índice de condição dental e necessidade de tratamentos dentes permanentes estão representados com números, e os deciduos com letras. Os dentes apontados como "Ausentes por motivo de cárie" quando permanentes entram nessa contabilização, como afirmado acima e na referência, os deciduos quando ausentes não são contabilizados no índice e no caso em questão estão descritos como "ausentes por outro motivo". Assim sendo a contabilização dos dentes a serem contabilizados no índice se dá da seguinte forma: Dente 16 - critério 4 - Ausente por motivo de cárie Dente 65 - critério B - Cariado Dente 36 - critério 1 - Cariado Dente 75 - critério B - Cariado Dente 34 - critério 1 - Cariado Dente 31 - critério 1 - Cariado Dente 41 - critério 1 - Cariado Dente 85 - critério B - Cariado Dente 46 - critério 1 - Cariado Totalizam-se, nesse caso, 9 dentes. Como estamos nos referindo apenas a 1 paciente não há necessidade de efetuar operações matemáticas, o índice CPO-D desse indivíduo é 9. Referência Oliveira AGR da C. Unfer B, Costa I do CC, Arcieri RM, Guimarães LOC, Saliba NA. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal: análise da metodologia proposta pela Organização Mundial da Saúde. Rev bras epidemiol [Internet]. 1998Aug;1(2):177-89. Available from: https://doi.org/10.1590/S1415-790X1998000200008 Trecho extraído do artigo: "No que diz respeito à cárie dentária, a forma de avaliação se dá a partir da "condição dentária", que funciona como uma modificação do CPO-D tradicional. Foram acrescentadas subdivisões para o item obturado (com cárie e sem cárie) e para o perdido (por cárie e por outras razões), ..."Site: https://www.scielo.br/j/rbepid/a/XnmTK8FJYMdGCXPGpcj99QJ/# Acesso em 09/04/2024 às 16:00.	Prezada Candidata, Informação sobre o Índice de Dentes Cariados, Perdidos e Obturados (CPOD) pode ser derivada diretamente dos dados nas Caselas preenchidos na ficha de exame. O componente "C" inclui todos os dentes com códigos 1 ou 2. O componente "P" corresponde aos dentes codificados com 4 em participantes menores de 30 anos de idade, e os códigos 4 e 5 em participantes com 30 anos e mais, ou seja, perdido devido à cárie ou por qualquer outra razão. O componente "O" inclui somente dentes com código 3. No enunciado da questão: Calcule o índice CPO-D, tendo como parâmetro o índice de condição dental e necessidade de tratamento (ICDNT) registrado na ficha da criança abaixo. sugiro a leitura do manual: Levantamentos em Saúde Bucal, Métodos Básicos (na página 51) da 5ª edição, traduzida pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (FOUSP).	INDEFERIDO
002850	ODONTÓLOGO	2-B		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
002850	ODONTÓLOGO	4-B	Boa tarde, A questão solicita a INCORRETA, portanto são duas alternativas, pois na alternativa "B" afirma que o verbo "falar" precisa de uma preposição, mas esse verbo é um transitivo direto, ou seja, estabelece regência sem a presença de preposição, além disso, não faria sentido algum no período. Solicito a anulação da questão.	A análise posta no recurso é inadequada, uma vez a regência do verbo 'falar', na acepção em que foi empregado, exige a preposição DE: não se diz EU OUVI FALAR LÍNGUAS, mas EU OUVI FALAR DE LÍNGUAS. Portanto, é obrigatório o uso da preposição no início da oração adjetiva para que a frase fique adequada às normas da língua culta escrita: "Algumas línguas, de que você nunca ouviu falar, [...]". Observa-se, ainda, que verbos dados na gramática tradicional como intransitivos também podem requerer preposição se apresentar um adjunto adverbial que tem valor de complemento, como é o caso analisado e também, para exemplificar, o caso do verbo 'ir' (vou AO mercado, por exemplo). Logo, a letra B apresenta uma afirmação CORRETA (não sendo passível, portanto, de ser assinalada). Considerando o exposto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
002850	ODONTÓLOGO	2-B	Boa tarde, A alternativa "B" não é a incorreta que está sendo solicitada no enunciado, pois "inerente" significa característico ou próprio de alguém ou de alguma coisa, ou seja, se for escrito antes de um substantivo feminino, como nesse caso "ocorrência", precisa ser usado o acento indicativo de crase, devido à essa fusão do "a + a". Solicito a anulação da questão.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". No recurso, indica-se que "a ocorrência de formas e expressões" estaria em paralelismo com "ao uso da língua é inerente", análise que não se sustenta nos dados linguísticos, uma vez que a expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, o recurso apresenta argumento razoável quando aponta que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTAO ANULADA
002850	ODONTÓLOGO	5-A	Boa tarde, A questão contém um erro de ortografia na alternativa "A", não existe a palavra "mocrondas". Solicito a anulação da questão.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
002850	ODONTÓLOGO	28-B	Boa tarde, Considerando o manual Oral health surveys: basic methods – 5th ed. World Health Organization 2013, preconizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), como afirma no enunciado, vemos que a alternativa "B" está correta. A incorreta é a alternativa "D". Em nenhuma parte do manual afirma que o estágio da cárie que precede a cavitação é registrado como "coroa cavitada". Solicito a alteração do gabarito.	A alternativa correta é a D.	QUESTÃO ALTERADA
002850	ODONTÓLOGO	34-D	Boa tarde, As características que indicam o cisto de erupção não estão corretas, visto que o mesmo costuma aparecer em formato de cúpula na mucosa gengival que recobre a coroa de um dente em erupção, então não é de consistência flácida, ele se forma justamente se separa do epitélio pelo acúmulo de fluidos e sangue no espaço folicular dilatado, e, na maioria das vezes, não é assintomático. Como diz no enunciado, a mãe do paciente buscou atendimento quando viu a alteração, então o possível tratamento não seria ulcetomia, esta é uma lesão que se resolve espontaneamente quando o dente emerge na cavidade oral, rompendo a mucosa gengival, especialmente em um paciente de 7 meses que, nesse caso, esta assintomático. Solicito a anulação da questão.	Conforme descrito na referência citada na questão (pgs 92- 93) Capítulo 6 Estomatologia Cisto de Erupção É uma lesão equivalente ao cisto dentífero, porém localizado em tecidos moles. Clinicamente, caracteriza-se por um nódulo sésil assintomático, de consistência flácida, limitado à região do rebordo alveolar onde se dará a erupção de um dente deciduo ou permanente. A coloração pode ser semelhante à da mucosa ou azulada, dependendo do conteúdo do cisto, o qual pode variar de um líquido translúcido ou san-guinolento, denominado hematoma de erupção. Normalmente não requer tratamento, uma vez que o cisto pode se romper espontaneamente, facilitando a erupção do dente envolvido. Porém, quando o cisto não se romper ou houver desconforto, é indicada a ulcetomia, garantindo, assim, que a erupção ocorra.	INDEFERIDO
002850	ODONTÓLOGO	39-A	Boa tarde, Segundo a referência do enunciado "Spackman e Bauer no Cap. 39 "Tratamento Periodontal do Idoso" do Livro: "Periodontia Clínica de Carranza", não há nenhuma menção à Tetraciclina Subantimicrobiana para controle da placa. Tetraciclina Subantimicrobiana não é usada como agente antiplaca. Solicito a alteração do gabarito para a alternativa "D".	Além da referência já citada na questão outros trabalhos afirmam o uso de tetraciclina de forma não sistêmica. Ex. Uso de terapia farmacológica localizada em periodontia: Revisão de literatura. Research, Society and Development 2022; 11(13):e575111336053. "...traz a necessidade de terapias locais coadjuvantes, sendo amplamente empregadas o uso de fibras de tetraciclina, chip de clorexidina, gel de doxiciclina e esferas de minociclina (Braz, et al., 2021)." "...Entre os fá?rmacos, encontra-se as fibras de tetraciclina, gel de doxiciclina, gel de metronidazol, chip de clorexidina e as esferas de minociclina (Slots, 2012; Braz, et al., 2021)." "Quanto ao gel de doxiciclina, e? uma tetraciclina semissint?tica utilizada como tratamento auxiliar a? periodontite no sistema de liberaç?o?o local. E? um fá?rmaco que exhibe resultados significativos em reflexo dos seus efeitos quimioterá?picos no tecido o?sse (Seok et al., 2014)."	INDEFERIDO
004307	ODONTÓLOGO	16-B	Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar: A revisão e alteração da questão nº. 16 da prova objetiva para o cargo de Odontologo do Concurso Público de Pato Branco, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco- PR: "o servidor público habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? As alternativas elencadas na referida questão são: Quatro anos. Três anos. Dois anos. Cinco anos. Ocorre que, a assertiva C está errada (apontada no gabarito), uma vez que a resposta correta seria a alternativa B, ou seja, três anos, conforme redação da Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1.993. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 28. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de (vetado) processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. No mesmo sentido, nossa Constituição Federal, que baliza todos os outros regimentos pátrios, traz em seu artigo 41: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Ante o exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa B da	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTAO ALTERADA

		questão 16, que aponta como correto três anos para a estabilidade, conforme acima exposto. Nesses termos, pede deferimento.			
003669	ODONTÓLOGO	39-D	Questão 39. Conhecimentos específicos	INDEFERIDO	
			A opção I consta que será utilizada a "tetraciclina subantimicrobiana", como forma auxiliar nos tratamentos periodontais. Esse tratamento intrabucal periodontal existe e é eficaz. Porém, a questão fala "tetraciclina" e segundo a literatura, a técnica referida utiliza APENAS a Doxiciclina. Referência: CASTRO, M.L. et al. Downregulation of proteinase-activated receptor-2, interleukin-17, and other proinflammatory genes by subantimicrobial doxycycline dose in a rat periodontitis model. Journal of Periodontology 87 (2), 203-210, 2016. A Doxiciclina é o único agente modulador especificamente indicado para a referida técnica, a qual é aprovada pela FDA nos EUA e outros países. Referência: PRESHAW, P. M. Host response modulation in periodontitis. Periodontol. 2000, v.48, p92- 110, 2008. As tetraciclina incluem: Doxiciclina, Eravaciclina, Minociclina, Omadaciclina e Tetraciclina. Considerando que a questão refere, equivocadamente, o uso da "Tetraciclina" e não especificamente a "Doxiciclina", o gabarito deverá considerar como correta a alternativa "D" - "apenas as opções II e III".	Além da referência já citada na questão outros trabalhos afirmam o uso de tetraciclina de forma não sistêmica. Ex. Uso de terapia farmacológica localizada em periodontia: Revisão de literatura. Research, Society and Development 2022; 11(13):e575111336053. "...traz a necessidade de terapias locais coadjuvantes, sendo amplamente empregadas o uso de fibras de tetraciclina, chip de clorhexidina, gel de metronidazol, gel de doxiciclina e esferas de minociclina (Braz, et al., 2021)." "...Entre os fármacos, encontra-se as fibras de tetraciclina, gel de doxiciclina, gel de metronidazol, chip de clorhexidina e as esferas de minociclina (Slots, 2012; Braz, et al., 2021)." "Quanto ao gel de doxiciclina, e? uma tetraciclina semissintética utilizada como tratamento auxiliar a? periodontite no sistema de liberac?o local. E? um fármaco que exhibe resultados significativos em reflexo dos seus efeitos quimioterápicos no tecido o?sseo (Seok et al., 2014)."	
003669	ODONTÓLOGO	16-B	Questão 16. Conhecimentos gerais O Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco sofreu alteração em relação ao Art 27. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária Nº 4.596, de 30 de abril de 2015, passando a vigorar da seguinte maneira: " Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossando em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." No mesmo sentido, a Constituição Federal prevê em seu art. 41: " Art 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público." Portanto, o gabarito deverá considerar como correta, a alternativa "B".	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003431	ODONTÓLOGO	29-C	A questão número 29 se refere a um índice de CPOD de uma criança, a qual não é claramente apontada a idade, onde o gabarito provisório anuncia a resposta B como correta por não considerar dentes restaurados não cariados e dentes perdidos por cárie como parte deste índice, quando na verdade os dois tipos de classificação se enquadram sim dentro do índice chamado CPOD na odontologia.	Prezada Candidata, O Índice CPO-D mede o ataque da doença cárie em dentes permanentes (representados pelos códigos em números), portanto, não deve ser contabilizados os dentes decíduos, representados pelos códigos em letras. Informação sobre o Índice de Dentes Cariados, Perdidos e Obturados (CPOD) pode ser derivada diretamente dos dados nas Caselas preenchidos na ficha de exame. O componente "C" inclui todos os dentes com códigos 1 ou 2. O componente "P" corresponde aos dentes codificados com 4 em participantes menores de 30 anos de idade, e os códigos 4 e 5 em participantes com 30 anos e mais, ou seja, perdido devido à cárie ou por qualquer outra razão. O componente "O" inclui somente dentes com código 3. No enunciado da questão: Calcule o índice CPO-D, tendo como parâmetro o índice de condição dental e necessidade de tratamento (ICDNT) registrado na ficha da criança abaixo. Sugiro a leitura do manual: Levantamentos em Saúde Bucal, Métodos Básicos (na página 51) da 5ª edição, traduzida pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (FOUSP).	INDEFERIDO
003431	ODONTÓLOGO	5-A	Na questão número 5 podemos observar um erro grosseiro de ortografia na alternativa A o qual gera conflito de interpretação ao candidato.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
002965	ODONTÓLOGO	27-N	Recurso da questão 27, cargo odontólogo, do concurso público 003/2024 de Pato Branco/PR. Questão 27 abaixo: O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) visa ampliar e qualificar o atendimento especializado à população, quando necessário, garantindo a oferta de cuidado integral, segundo os princípios do SUS e fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde Bucal. O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: A. Horário de funcionamento de 30 horas semanais. B. Nenhum profissional com carga horária individual menor que dez horas semanais. C. Um Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal mínima de 30 horas. D. No mínimo três especialidades odontológicas ofertadas. De acordo com o enunciado da questão, o que se estava pedindo deveria constar a palavra exceto, para aí sim ter a alternativa D como "correta". Mas no enunciado estava faltando essa palavra. Sendo assim, não teria somente uma alternativa correta e sim as letras A, B e C. Como somente uma alternativa pode ser escolhida e não existe somente uma certa, essa questão deve ser anulada. Segue abaixo o site do governo (www.gov.br), sobre a portaria número 751, de junho de 2023, explicando sobre o serviço de especialidade em saúde bucal. Página Inicial Composição Atenção Primária Brasil Sorridente Atenção Especializada Serviço de Especialidades em Saúde Bucal Serviço de Especialidades em Saúde Bucal A partir da Publicação da Portaria nº 751, 15 de junho de 2023, houve a implantação de uma nova modalidade de serviço de Atenção Especializada em saúde bucal, destinada a municípios com até 20.000 habitantes, com cobertura de saúde bucal acima de 75% e que não apresentam Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) habilitados. O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) visa ampliar e qualificar o atendimento especializado à população, quando necessário,	O(a) candidato(a) está correto(a), pois faltou no enunciado da questão faltou a palavra EXCETO; "O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos, EXCETO", portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

			garantindo a oferta de cuidado integral, segundo os princípios do SUS e fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde Bucal. O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: I – Horário de funcionamento de 30 horas semanais; II – Nenhum profissional com carga horária individual menor que dez horas semanais; III – Um Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal mínima de 30 horas; IV – Duas especialidades odontológicas ofertadas; e V – Disponibilidade de cadeira odontológica completa, canetas de baixa e alta rotação, compressor odontológico, aparelho fotopolimerizador, aparelho e raio-x odontológico, autoclave compatível com o tipo de serviço e instrumentais e materiais odontológicos permanentes suficientes para a oferta adequada da Atenção Especializada em saúde bucal à população brasileira. O Ministério da Saúde repassa os seguintes recursos aos municípios/estados que habilitarem o serviço: • Incentivo de implantação (parcela única): R\$ 24.000,00 • Recurso de custeio mensal: R\$ 7.200,00 fonte do site: www.gov.br Reitero o pedido de anulação da questão de número 27 da prova cargo: odontólogo.		
000044	ODONTÓLOGO	27-B	A pergunta era: O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/brasil-sorridente/atencao-especializada/saude-bucal O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: I - Horário de funcionamento de 30 horas semanais; II - Nenhum profissional com carga horária individual menor que dez horas semanais; III - Um Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal mínima de 30 horas; IV - Duas especialidades odontológicas ofertadas; e ... Diante disso, as alternativas A, B, e C estariam corretas, somente a alternativa D estaria incorreta, e segundo o gabarito a resposta da questão é a D.	O(a) candidato(a) está correto(a), pois faltou no enunciado da questão faltou a palavra EXCETO; "O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos, EXCETO", portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
000044	ODONTÓLOGO	28-D	A pergunta era: O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/brasil-sorridente/atencao-especializada/saude-bucal O Sesb deverá funcionar com os seguintes parâmetros mínimos: I - Horário de funcionamento de 30 horas semanais; II - Nenhum profissional com carga horária individual menor que dez horas semanais; III - Um Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal mínima de 30 horas; IV - Duas especialidades odontológicas ofertadas; e ... Diante disso, as alternativas A, B, e C estariam corretas, somente a alternativa D estaria incorreta, e segundo o gabarito a resposta da questão é a D.	A alternativa correta é a D.	QUESTÃO ALTERADA
000044	ODONTÓLOGO	28-D	A questão pede a afirmação incorreta: Segundo o gabarito provisório a resposta seria alternativa B. Porém, segundo https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/condSB_man_exam.pdf esta afirmação está correta: " Um dente é considerado presente na boca quando apresenta qualquer parte visível ou podendo ser tocada com a ponta da sonda sem deslocar..." A alternativa D, segundo https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/condSB_man_exam.pdf esta incorreta (sendo o que foi pedido na questão) 5.5.1. Cárie Dentária Os códigos e critérios são os seguintes (para de cíduos entre parênteses): O(A) - Coroa Hígida. Não há evidência de cárie. Estágios iniciais da doença não são levados em consideração. Os	A alternativa correta é a D.	QUESTÃO ALTERADA

			seguintes sinais devem ser codificados como hígidos: manchas esbranquiçadas;		
004663	ODONTÓLOGO	29-D	Venho contestar a questão 29, na qual o gabarito preliminar aponta a alternativa B como correta. Porém ao somar o índice CPO-D (dentes cariados, obturados e perdidos devido a cárie) o total dá 11. dentes: 16 -cod: 4 (ausente por motivo de cárie); 11 - cod: 3 (restaurado sem cárie); 21 - cod: 3 (restaurado sem cárie); 25 - cod: B (cariado); 46 - cod: 1 (cariado); 45 - cod: B (cariado); 41 - cod: 1 (cariado); 31 - cod: 1 (cariado); 34 - cod: 1 (cariado); 35 - cod: B (cariado); 36 - cod: 1 (cariado); totalizando a soma de dentes com o CPO-D = 11, pois os 2 dentes restaurados sem cárie, já tiveram cárie em algum momento da vida e o dente ausente por motivo de cárie também deve ser contado na soma.	O Índice CPO-D mede o ataque da doença cárie em dentes permanentes (representados pelos códigos em números), portanto, não deve ser contabilizados os dentes deciduais, representados pelos códigos em letras.	INDEFERIDO
004942	ODONTÓLOGO	16-B	Na questão 16, do concurso público de Pato Branco, sobre conhecimentos gerais, com o seguinte enunciado: Segundo o Art. 27 do estatuto dos servidores públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de pavimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público" ao completar quantos anos de efetivo exercício? No gabarito divulgado no dia de hoje 08/04/2024 a alternativa considerada correta está como a letra C. Porém a Lei Ordinária nº 1.245 teve seu artigo alterado pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Segue link e a parte do Art.27 onde cita a alteração, tendo como alternativa correta a letra (B) três anos. https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/3018/text https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/1172/text#22099 Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001147	ODONTÓLOGO	4-N	Assinale a alternativa que apresenta uma análise parcial ou integralmente INCORRETA em relação ao fragmento de texto a seguir (os numerais foram inseridos para indicar os períodos): [1] As línguas são mais do que apenas palavras; são janelas para diversas culturas e conexões globais. [2] Com isto em mente, pelo menos um dos 30 idiomas listados nesta galeria é falado pela maioria das pessoas no planeta e o português é um deles! [3] Algumas línguas, que você nunca nem ouviu falar, vão lhe surpreendê-lo em número de falantes! [4] Quais são e em que países estão presentes? Fonte: https://www.msn.com A. É pertinente o uso de vírgula antes da conjunção "e" (2º período), uma vez que a oração introduzida por ela tem sujeito diferente daquele apresentado na oração anterior. B. Considerando a regência do verbo "falar", é adequado o acréscimo da preposição "de" antes do pronome relativo apresentado no 3º período. C. É adequada a exclusão do pronome "lhe" (3º período), uma vez que o verbo pede objeto direto, função que já é preenchida pelo pronome "lo". D. A locução verbal "é falado" (2º período) deveria estar no plural, para concordar com o substantivo "idiomas". A resposta correta no gabarito provisório é a letra D. Porém, a alternativa C apresenta, também, uma análise integralmente INCORRETA em relação ao fragmento de texto dado. Na frase "Algumas línguas, que você nunca nem ouviu falar, vão lhe surpreendê-lo em número de falantes!" o uso do pronome "lhe" está correto. Ele está sendo usado como objeto indireto, referindo-se a "vocês". Já o pronome "lo" está sendo usado como objeto direto, referindo-se a "surpreender". Portanto, a análise incorreta é a afirmativa C.	Observa-se que a análise posta no recurso é inadequada, uma vez a regência do verbo "falar", na acepção em que foi empregado, exige a preposição DE: não se diz EU OUVI FALAR LÍNGUAS, mas EU OUVI FALAR DE LÍNGUAS. Portanto, é obrigatório o uso da preposição no início da oração adjetiva para que a frase fique adequada às normas da língua culta escrita: "Algumas línguas, de que você nunca ouviu falar, [...]". Logo, a letra B apresenta uma afirmação CORRETA (não sendo passível, portanto, de ser assinalada). Considerando o exposto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001147	ODONTÓLOGO	16-N	16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. Segue a baixo copia do artigo 27. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001147	ODONTÓLOGO	28-N	Considerando o manual Oral health surveys: basic methods – 5th ed. World Health Organization 2013, assinale a alternativa com a afirmação incorreta com relação à aplicabilidade dos códigos e critérios preconizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o diagnóstico e registro da condição dental relativa à doença cárie. A. Cárie é registrada como presente quando uma lesão em um sulco ou fissura, ou em uma superfície lisa do dente, possui cavidade evidente, esmalte sem suporte, ou fundo ou parede amolecidos de modo detectável. B. Um dente deve ser considerado presente na boca, e assim avaliado, quando qualquer parte dele esteja visível e possa ser tocada com a sonda exploradora. C. Se um dente permanente e um deciduo ocuparem o mesmo espaço dentário, somente a condição do dente permanente é a que deve ser registrada. D. O estágio de cárie que precede cavitação (mancha branca) é registrado como "coroa cariada" e a necessidade de tratamento, "remineralização de mancha branca". No gabarito provisório a letra correta seria letra B, porém a letra D, também esta correta. Conforme o manual da OMS, o estágio da cárie que precede cavitação (mancha branca), deve ser registrado como coroa hígida e não como coroa cariada. Segue a baixo copia traduzida sobre o manual feito da OMS. Coroa hígida. Uma coroa é codificada como hígida se não mostrar evidência de cárie clínica tratada ou não tratada (veja Prancha 1, código A, e Prancha 6, código 0). Os estágios de cárie que precedem cavitação, assim como outras condições similares aos estágios iniciais de cárie, são excluídos porque eles não podem ser identificados com segurança na maioria das condições de campo nas quais os levantamentos epidemiológicos são realizados. Assim, uma coroa com os seguintes defeitos, na ausência de outros critérios positivos, deveria ser codificada como hígida: • manchas brancas ou com aspecto de giz; manchas descoloridas ou 47 Avaliação da condição de saúde bucal • • • rugosas que não são macias ao toque com uma sonda CPI de metal; etc... Coroa cariada. Cárie é registrada como presente quando uma lesão em um sulco ou fissura, ou em uma superfície lisa do dente, possui cavidade evidente, esmalte sem suporte, ou fundo ou parede amolecidos de modo detectável (veja Pranchas 2-4 para dentição decidua, e Pranchas 10-12 para dentição permanente). Um dente com uma restauração temporária, ou que está selado mas também cariado, deveria também ser incluído nesta categoria. Nos casos onde a coroa foi destruída pela cárie e somente a raiz está presente, considera-se que a cárie foi originada na coroa e é registrada somente como coroa cariada. A sonda CPI deveria ser usada para confirmar a evidência visual de cárie na(s) superfície(s) do dente. Onde existirem quaisquer dúvidas, a cárie não deveria ser registrada como presente	A alternativa correta é a D.	QUESTÃO ALTERADA
001147	ODONTÓLOGO	38-A	Considerando o manual Oral health surveys: basic methods – 5th ed. World Health Organization 2013, assinale a alternativa com a afirmação incorreta com relação à aplicabilidade dos códigos e critérios preconizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o diagnóstico e registro da condição dental relativa à doença cárie. A. Cárie é registrada como presente quando uma lesão em um sulco ou fissura, ou em uma superfície lisa do dente, possui cavidade evidente, esmalte sem suporte, ou fundo ou parede amolecidos de modo detectável. B. Um dente deve ser considerado presente na boca, e assim avaliado, quando qualquer parte dele esteja visível e possa ser tocada com a sonda exploradora. C. Se um dente permanente e um deciduo ocuparem o mesmo espaço dentário, somente a condição do dente permanente é a que deve ser registrada. D. O estágio de cárie que precede cavitação (mancha branca) é registrado como "coroa cariada" e a necessidade de tratamento, "remineralização de mancha branca".No gabarito provisório a letra correta seria letra B, porém a letra D, também esta correta. Conforme o manual da OMS, o estágio da cárie que precede cavitação (mancha branca), deve ser registrado como coroa hígida e não como coroa cariada. Segue a baixo copia traduzida sobre o manual feito da OMS. Coroa hígida. Uma coroa é codificada como hígida se não mostrar evidência de cárie clínica tratada ou não tratada (veja Prancha 1, código A, e Prancha 6, código 0). Os estágios de cárie que precedem cavitação, assim como outras condições similares aos estágios iniciais de cárie, são excluídos porque eles não podem ser identificados com segurança na maioria das condições de campo nas quais os levantamentos epidemiológicos são realizados. Assim, uma coroa com os seguintes defeitos, na ausência de outros critérios positivos, deveria ser codificada como hígida: • manchas brancas ou com aspecto de giz; manchas descoloridas ou 47 Avaliação da condição de saúde bucal • • • rugosas que não são macias ao toque com uma sonda CPI de metal; etc...Coroa cariada. Cárie é registrada como presente quando uma lesão em um sulco ou fissura, ou em uma superfície lisa do dente, possui cavidade evidente, esmalte sem suporte, ou fundo ou parede amolecidos de modo detectável (veja Pranchas 2-4 para dentição decidua, e Pranchas 10-12 para dentição permanente). Um dente com uma restauração temporária, ou que está selado mas também cariado, deveria também ser incluído nesta categoria. Nos casos onde a coroa foi destruída pela cárie e somente a raiz está presente, considera-se que a cárie foi originada na coroa e é registrada somente como coroa cariada. A sonda CPI deveria ser usada para confirmar a evidência visual de cárie na(s) superfície(s) do dente. Onde existirem quaisquer dúvidas, a cárie não deveria ser registrada como presente	A questão 38 a qual a candidata descreve o recurso não fala sobre cárie dental. A questão 38 é: 38. Várias complicações potenciais estão associadas à administração de anestésicos locais como descrito nos Caps. 17 "Complicações Locais" e 18 "Complicações Sistêmicas" do Livro: Manual de Anestesiologia de Stanley Malamed. A respeito do tema avalie as assertivas e assinale a alternativa correta: I. Apesar de extremamente rara, a fratura de agulha quando ocorre é mais comum no bloqueio do nervo alveolar inferior com agulhas 27G.II. A injeção de uma solução de anestesia local contaminada por álcool ou solução para esterilização próxima a um nervo produz irritação, resultando em edema e elevação da pressão na região do nervo e, consequentemente à parestesia.III. As soluções para anestesia local nas quais haja difusão de álcool ou soluções esterilizantes frias produzem irritação de tecidos (p. ex., músculo), levando potencialmente ao trismo.	INDEFERIDO
001147	ODONTÓLOGO	40-A	Sennes e colaboradores no Cap. 12 "Anestesia e Cirurgia em Odontopediatria" do Livro: Odontopediatria ao Alcance de Todos lembra que ao realizar anestesia em crianças, é necessário observar as diferenças anatômicas e fisiológicas dessa faixa etária quando comparadas às dos adultos. Essas diferenças implicam em dosagens diferentes e mudanças nas técnicas. Entre as diferenças podemos destacar: I. Tecido ósseo mandibular e maxilar menos denso, o que implica maior rapidez de difusão do anestésico. II. A penetração da agulha deve ser menor quando comparada aos adultos podendo usar agulha extra curta. III. O ramo ascendente da mandíbula é mais curto e o ângulo goníaco mais fechado. IV. O forame alveolar inferior localiza-se ligeiramente abaixo em relação ao plano oclusal. A. I, II, III e IV estão corretas. B. I, II, III estão corretas. C. I, II, IV estão corretas. D. I, II estão corretas. No gabarito provisório a letra correta esta como C, porém a opção III também esta correta, dessa forma a opção correta deveria ser A. A afirmativa III está correta porque descreve uma diferença anatômica relevante entre crianças e adultos. Em crianças, o ramo ascendente da mandíbula é mais curto e o ângulo goníaco mais fechado em comparação aos adultos. Essas diferenças anatômicas têm implicações na técnica de anestesia, pois a penetração da agulha deve ser menor e a abordagem deve ser ajustada conforme a anatomia específica das crianças.	Pode-se usar agulha curta porém, não "extra curta" como informa a alternativa.	INDEFERIDO

004614	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	35-A	dentre as quatro afirmações, a segunda afirmação já é foi pré requerida na primeira opção quando fala que é útil no auxílio para marcar o combustível, já na segunda afirmação, ele afirma ser um equipamento importante para o controle de desenvolvimento, quando o hodômetro tem sua principal função em marcar a distância total do veículo, não tendo ligação nenhuma em controle de desenvolvimento, onde tem os equipamentos auxiliares p isso, sendo assim, afirmação de ser muito importante para controle de desenvolvimento está é uma afirmação errada ou falsa, tornando o gabarito preliminar errado, quando a resposta correta seria (V,F,V,V). no caso gabarito seria resposta (A).	desempenho eficiencia se mede pela distancia e consumo, portanto é um instrumento que auxilia na medição do desempenho. e a demais não diz desenvolvimento e sim desempenho	INDEFERIDO
006109	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	35-A	o hodômetro não tem a principal função de controlar desempenho e sim distância, portanto a opção (A) seria a correta.	desempenho eficiencia se mede pela distancia e consumo, portanto é um instrumento que auxilia na medição do desempenho	INDEFERIDO
000246	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Prezada banca examinadora, a questão em apreço diz respeito ao tempo de estabilidade no cargo do servidor público civil do Município de Pato Branco-PR. Segundo a lei municipal que regulamente o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco, em seu artigo 27 (trecho extraído diretamente do site da câmara municipal de Pato Branco-PR. Link ao final): "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Em que pese o gabarito preliminar divulgado pela banca ter considerado como correta a alternativa C (2 anos), tal entendimento não pode prosperar, pois, como demonstrado, está equivocado. Diante do exposto, requer a alteração do gabarito e que seja considerada como única alternativa correta a letra B (3 anos). Link da lei que regulamente o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco-PR: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de 3 anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004729	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Ilustríssimo Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 28 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 03/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A questão exige do candidato conhecimento a respeito do artigo 157 da Constituição Federal e considerou como correta a alternativa "a" que é composto pelo item I e II. Ocorre que o item I possui o mesmo texto do item III, qual seja: O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Neste contexto, levando em consideração que o conteúdo do item I está correto é de se concluir que o item III também está correto, visto que este é uma reprodução daquele. Assim, além da alternativa "a", a alternativa "d" também está correta, motivo pelo qual a questão precisa ser anulada.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
004729	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Ilustríssimo Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 25 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 03/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A questão trata do artigo 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal, exigindo do candidato conhecimento a respeito do tribunal do júri e requerendo a indicação da alternativa incorreta. No gabarito provisório, o examinador considerou a alternativa "d" como opção a ser marcada. A referida alternativa traz a seguinte redação: "A competência para o julgamento dos crimes dolosos" De fato, a questão está incompleta, posto que a aliena "d" do artigo 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal prevê que compete ao júri julgar os crimes dolosos contra a vida, isso é, não basta apenas o crime ser doloso. Por outro lado, a alternativa "b" (o sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio) da prova está em desconformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal. Isso porque, o latrocínio é considerado crime contra o patrimônio e, por isso deve ser julgado pelo Juiz singular, nos termos da Súmula 603 e não pelo tribunal do júri. Desta forma, considerando que a questão exige que o candidato aponte a alternativa incorreta, requer a alteração do gabarito para constar a alternativa "b" como opção a ser pontuada. Alternativamente, caso não seja este o entendimento, requer seja a questão anulada, visto que a alternativa "d" está incompleta e alternativa "b" está incorreta.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000129	PROCURADOR JURÍDICO	16-B		Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000129	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Requer a alteração do gabarito provisório nos termos do recurso em anexo.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000129	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Requer a anulação da questão nos termos do recurso em anexo.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
000129	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	Requer a anulação da questão nos termos do recurso em anexo.	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptório que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto ,mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
002664	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	De acordo com a CF Art. 5º, inciso XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurada: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; De acordo com a Banca a questão incorreta seria a letra "D", a qual estaria apenas incompleta de acordo com o descrito na lei supra, uma vez que não complementa crimes dolosos "contra a vida". No entanto a questão "B" sim apresenta grande divergência, uma vez que limita o sigilo das votações aos crimes de latrocínio, sendo que a CF não faz tal limitação. O gabarito deve ser reanalisado e a questão que apresenta a alternativa INCORRETA é a letra "B".	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
002664	PROCURADOR JURÍDICO	29-A	O enunciado da questão 29 apresentou um erro quanto ao artigo utilizado, sendo em verdade o art. 158 e não o 157. Ocorre que a questão anterior de nº 28 também se referia ao artigo 157. O que gerou dúvidas quanto a validade da questão, uma vez que a a própria questão 28 apresentou erros nitidos ao repetir alternativas.	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
002664	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	A questão 28 deve ser anulada uma vez que as alternativas I e III apresentam o mesmo enunciado, sendo a alternativa I considerada correta e a alternativa III incorreta de acordo com o gabarito oficial. Desta forma seria prudente a anulação da presente questão.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
002664	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	A questão 38 deve ser considerada nula, uma vez que a alternativa "D" também é uma exceção às cláusulas exorbitantes, uma vez que condiciona a hipótese de rescisão do contrato unilateralmente pela Administração Pública, a qual para ser considerada exorbitante pode ser feita de qualquer maneira, independente de quaisquer condicionantes. Não é preciso que haja hipóteses de inadimplemento para que a Administração Pública possa rescindir um contrato unilateralmente.	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptório que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto ,mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
005758	PROCURADOR JURÍDICO	12-N	O enunciado da questão é o seguinte: "No software Microsoft Word 365, é possível diversificar os cabeçalhos e rodapés de um documento por meio de uma configuração específica, qual procedimento deve ser seguido para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento?" O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa D, que diz o seguinte: "Inserir uma quebra de seção entre cada página". Pede-se a nulidade da questão pelos seguintes motivos.	Negativo, uma quebra de página somente altera a página do documento mantendo a mesma seção, assim, as configurações de cabeçalho e rodapé vão se repetir da	INDEFERIDO

			Conforme se infere do enunciado da questão, o candidato é questionado sobre qual é o procedimento que deve ser seguido para que seja possível colocar um rodapé ou cabeçalho distinto em cada página. Contudo, a alternativa D não aponta o procedimento que deve ser seguido, mas apenas o seu resultado, o qual, se seguido corretamente, resultará na colocação de um rodapé ou cabeçalho distinto em cada página. Inserir uma quebra de seção entre cada página é um objetivo do usuário, mas para que ele seja alcançado é preciso seguir um procedimento específico, o qual necessita de uma série de comandos. Por fim, deve ser destacado que o Microsoft Word 365 nem mesmo conta com uma opção, na qual seja possível em um único clique ou comando, inserir uma quebra de seção entre cada página, pois o caminho começa na opção 'layout', tendo como passo seguinte a opção 'quebras' e depois 'próxima página'. Mas mesmo seguindo o caminho em questão, para que seja possível inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento, o usuário ainda precisa 'clique no cabeçalho ou rodapé' e desativar o recurso de 'vinculação ao anterior'. Assim, uma vez que o enunciado da questão pergunta sobre qual procedimento deve ser seguido (o que de fato existe, conforme apontado acima), mas apenas indica como alternativa correta uma opção que, por si só, não gera o objetivo proposto (diversificar os cabeçalhos e rodapés de um documento), eis que ainda é necessário desativar o recurso de 'vinculação ao anterior', pede-se a nulidade da questão. Destaca-se que todo o exposto está de acordo com suporte da Microsoft, indicado para o Word 365, 2021, 2019, 2016 e 2013, conforme documento ora anexado, disponível também pelo seguinte link: https://support.microsoft.com/pt-br/office/configurar-cabe%C3%A7alhos-e-rodap%C3%A9s-para-diferentes-se%C3%A7%C3%B5es-de-um-documento-94332643-a6e9-46aa-ab29-064f1d356db6	seção anterior. Na quebra de seção, justamente por criar uma nova seção, é possível inserir um cabeçalho e/ou rodapé distinto da seção anterior.	
005758	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	O enunciado da questão é o seguinte: Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício? As alternativas apresentadas foram as seguintes: A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos A opção indicada como correta pela gabarito preliminar foi a alternativa C, que traz o prazo de 2 (dois) anos. Contudo, a alternativa correta é B (três anos) A alternativa dada como correta no gabarito preliminar baseou-se a redação original do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, que realmente trazia o prazo de 2 (dois) anos. Contudo, em 30 de abril de 2015, entrou em vigor a Lei n. 4.586/215, que pelo seu art. 3º, deu nova redação ao art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, o qual passou a exigir o prazo de 3 (três) anos para aquisição da estabilidade, tendo a nova redação ficado assim estabelecida: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Tendo isso em vista, por estar o gabarito preliminar baseado em legislação não mais vigente desde o ano de 2015, requer seja feita a devida correção, para que seja dada como correta a alternativa B. Em tempo, informa-se que as legislações acima citadas estão publicadas no site da Câmara Municipal de Pato Branco, por intermédio dos seguintes links: Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Lei n. 4.586/ 2015: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/1172/text#22106	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005758	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	O enunciado da questão é o seguinte: Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: As alternativas dadas foram as seguintes: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos Pela análise do enunciado e das alternativas, a opção que deve ser marcada pelo candidato é a alternativa B, eis que o comando da questão pede que seja marcada a alternativa INCORRETA. Contudo, o gabarito preliminar trouxe a alternativa D. Em que pese a alternativa D não traga toda a redação da alínea 'd' do inc. XXXVIII do art. 5º da CF/88 (A competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida), tem-se que a alternativa B está manifestamente incorreta. É que a competência do júri é para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, mas o crime de latrocínio se trata de um crime contra o patrimônio, conforme sua posição topográfica dentro do Código Penal e já sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal por intermédio da Súmula 603, que assim diz: A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do juiz singular e não do tribunal do júri. Com isso, tendo em vista que a questão pede que o candidato escolha a alternativa incorreta, sendo a alternativa B manifestamente incorreta, pede-se que ela seja apontada como o gabarito da banca. Em caráter subsidiário, pede-se que as alternativas B e D sejam apontadas como gabarito da banca, pois ao passo que a B está manifestamente incorreta, a B também está em desconformidade com a Constituição Federal.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005758	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Eis o teor da questão: Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. O gabarito apontado como correto pela banca foi a alternativa A, que remete para as assertivas I e II. Contudo, bem se nota que as assertivas I e III são idênticas. Assim, apenas a alternativa B contempla as assertivas I, II e III. Não obstante, a alternativa B também contempla a assertiva IV, a qual integra o art. 158 da CF/88, de modo que, partindo do comando da questão, a assertiva IV não pode ser tida como correta. Tendo isso em vista, pede-se a nulidade da questão, com a consequente atribuição de pontuação para todos os candidatos.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
001403	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A questão de número 16 deve ter seu gabarito alterado para a letra 'B', vejamos: O Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco, em seu artigo 27 dispõe: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Logo, a alternativa correta é a letra "b", qual seja: três anos. A fonte é o próprio site da prefeitura: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001403	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	A questão de número 25 deve ser anulada, vejamos: A Constituição Federal em seu art. 5º, XXXVIII dispõe: "XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;" A alternativa pede 25 pede para assinalar a alternativa incorreta, contudo, a referida questão contém 02 (duas) alternativas incorretas: a letra 'b' e 'c': A letra 'b' dispõe: "O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". Contudo, não existe essa ressalva na legislação. O sigilo é para todas as votações. Já a letra 'd' dispõe: "A competência para o julgamento dos crimes dolosos". Contudo, a alternativa está incompleta, pois o júri é realizado somente no caso de crimes dolosos contra a vida. Portanto, temos duas alternativas incorretas na questão 25, motivo pelo qual deve ser anulada. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001403	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A questão de número 28 deve ter seu gabarito alterado para a letra 'D', vejamos: A questão apresenta quatro hipóteses, e pede para assinalar a alternativa que contém as hipóteses corretas. O gabarito provisório (alternativa 'a') afirma que somente as hipóteses 'I' e 'II' estão corretas. Contudo, a hipótese 'III' é idêntica à hipótese 'I'. Logo, a hipótese 'III' também deve ser considerada correta. Portanto, o gabarito deve ser alterado para a letra 'D', para abranger também a hipótese 'III' como correta. Fonte: o próprio caderno de prova.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
001403	PROCURADOR JURÍDICO	29-N	A questão de número 29 deve ser anulada, vejamos: A referida questão incorre em erro material, tendo em vista que o art. 157 da Constituição se refere à repartição de receitas tributárias aos ESTADOS e não aos MUNICÍPIOS. Vejamos o art. 157 da Constituição: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
001403	PROCURADOR JURÍDICO	32-N	A questão de número 32 deve ser anulada, vejamos: A referida questão tem duas alternativas incorretas, a letra 'c' e a letra 'd'. A letra 'c' está incorreta devido a subjetividade da alternativa. O STF já consolidou jurisprudência no seguinte sentido: "O múnus a que se refere o imperativo constitucional (CF, artigo 103, § 3º) deve ser entendido com temperamentos. O Advogado-Geral da União não está obrigado a defender tese jurídica se sobre ela esta Corte já fixou entendimento pela sua inconstitucionalidade." (ADI 1.616, rel. min. Maurício Corrêa, j. 24-5-2001, P, DJ de 24-8- 2001.) Por outro lado, a alternativa 'd' está incorreta, pois, o partido político com representação no Congresso (podendo ser somente no Senado) também pode propor Mandado de Segurança Coletivo (art. 5º, LXX, 'a', da CF/88). Fonte: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=347165	O art. 103, § 3º, CF determina a citação do Advogado-Geral da União nos processos de ADI, a fim de que defenda o ato, ou melhor, a constitucionalidade do ato normativo questionado, tendo o STF fixado o entendimento segundo o qual o Advogado-Geral da União não atua em sua função comum, ordinária, conforme previsto no art. 131, CF (representante judicial da União), eis que nas ações de controle de constitucionalidade, realiza a defesa da constitucionalidade da norma, sendo	INDEFERIDO

				considerado como curador da lei. Mantém-se a questão pelo próprio texto da CF/88.	
001403	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	A questão de número 39 deve ser anulada, vejamos: O excerto utilizado na questão foi retirado de uma doutrina redigida em 2012. Contudo, houve alteração na lei em 2021, com a promulgação da Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021. A nova Lei de Licitações traz em seu artigo 137 hipóteses de extinção do contrato Administrativo, destacamos seu segundo parágrafo: "2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei; II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental." A exceção de contrato não cumprido constitui meio de defesa, pelo qual resta caracterizado que a parte demandada pela execução de um contrato pode deixar de cumpri-lo pelo fato da outra ainda também não ter satisfeito a prestação (originária) correspondente. Ou seja, a nova Lei de Licitações (2021) traz hipóteses em que é cabível a exceção de contrato não cumprido pelo contratado. Logo, a questão tem duas alternativas incorretas: a letra 'a' e a letra 'c'. Portanto, deve ser anulada. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm	Mantém-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços - que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptória que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
001942	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	RECURSO QUESTÃO 16 A resposta correta seria a letra B - três anos, enquanto o gabarito preliminar consta como letra C - dois anos, justifico: A Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, do município de Pato Branco, em seu artigo 27, sofreu alteração pela L.O. nº 4.586 de 30 de abril de 2015, e dispõe que: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." Deste modo, a resposta correta é a letra B - três anos, carecendo de retificação e/ou ANULAÇÃO da questão no gabarito preliminar, uma vez que consta letra C, dois anos, o que está equivocadamente incorreto, conforme fundamentação acima. Posto isso, requer deferimento.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001942	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	RECURSO QUESTÃO 25 As assertivas ocasionam dúvidas em sua resposta, uma vez que duas delas estão incorretas. Justifico: A questão solicita para assinalar a alternativa INCORRETA ou que esteja em desconformidade com a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXVIII, pois bem, o referido artigo trás a seguinte redação: Art. 5º [...] XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Deste modo, encontra-se em desconformidade com a legislação DUAS assertivas sendo a letra B e a letra D, vejamos: Letra B - o sigilo das votações - até então está em conformidade, porém a legislação não prevê esta hipótese SOMENTE nos casos de crimes de latrocínio (o que o torna incorreta e em desconformidade com a CFRB/88) Ademias, a letra D - induz a erro, trazendo a redação de que: "a competência para o julgamento dos crimes dolosos", porém não é qualquer crime doloso, mas sim, doloso CONTRA A VIDA. Deste modo, a resposta INCORRETA poderia ser tanto a letra B como a letra D, carecendo de retificação e/ou ANULAÇÃO da questão do gabarito preliminar, ou anulação, conforme fundamentação acima. Posto isso, requer deferimento.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001942	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	RECURSO QUESTÃO 28 A questão solicita a resposta CORRETA acerca das assertivas que tratam sobre o artigo 157 da CFRB/88, de que pertencem as repartições tributárias dos Estados e Distrito Federal. No inciso I, do artigo 157, da CFRB/88, diz o seguinte: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; Deste modo, a assertiva I, copia a integralidade do inciso I, do artigo 157, da CFRB/88, restando CORRETA. Inobstante a isso, a assertiva III da mesma questão REPLICA IDÊNTICO a afirmação da assertiva I, o que consequentemente a torna CORRETA. Assim sendo, se a assertiva I é correta, obrigatoriamente a III também será, haja vista seu idêntico conteúdo. Além disso, no gabarito preliminar constou como correta apenas as assertivas I e II, deixando de considerar a assertiva IV, que também está correta, uma vez que replica o inciso III, do §2º, do artigo 157, da CFRB/88, sendo: "5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual;" afirmação idêntica a assertiva IV, tornando-a correta. Deste modo, a resposta correta é a letra C, uma vez que as assertivas I, III e IV estão corretas, conforme a fundamentação acima, razão pela qual merece ser retificada no gabarito. Posto isso, peço o deferimento.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
005096	PROCURADOR JURÍDICO	1-C	Prezada Banca Examinadora, Com a devida vênia, o enunciado da questão diz em duas oportunidades "fragmento de texto", "Considere o FRAGMENTO DE TEXTO", e abaixo "Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação correta a respeito do FRAGMENTO DE TEXTO acima". O enunciado induz a resposta. A letra "C" é a única que se refere a fragmento, e não há nada no texto que invalide suas afirmações. O texto menciona expressamente "estudos de fenômenos variáveis", ao passo que igualmente, não há nada que infirme não se tratar de uma perspectiva tradicional da linguagem, em especial pela CONCLUSÃO do texto. A alternativa "D" se refere a TEXTO argumentativo (dando a ideia de COMPLETUDE DE TEXTO, e não FRAGMENTO), como traduz o enunciado, e somente por isso não foi assinalada por este candidato. Aparentemente, há duas alternativas corretas para interpretação do texto. Assim, requer a modificação do gabarito para "C" e subsidiariamente, a anulação da questão por ter mais de uma resposta correta. Peço deferimento. José Guilherme Soares.	Já a alternativa C apresenta uma afirmação incorreta por dois motivos: 1. O texto traz elementos semânticos e discursivos suficientes para se entender que a perspectiva da qual o autor parte não é a tradicional (embora a cite, o faz em forma de crítica). Ainda que isso não fosse perceptível ao candidato, tem-se um segundo motivo que leva à exclusão da alternativa como possível de ser assinalada: 2. A fonte (cuja formatação deve ser de conhecimento de qualquer pessoa que passa pelo ensino superior) dá conta de explicitar que se trata de um CAPÍTULO DE LIVRO; portanto, está incorreta a afirmação de que se trata de um artigo de revista científica. Em relação ao argumento de que se está fazendo referência ao texto todo na letra D, observa-se que: 1- O enunciado deixa claro que se deve fazer análise do FRAGMENTO DO TEXTO; 2 - A expressão "texto argumentativo" indica o TIPO de texto, como "texto narrativo", "texto dissertativo" etc., e nada tem a ver com a completude do texto, não fazendo referência ao texto integral. Logo, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
005096	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Prezada Banca Examinadora, A questão 16 cobra conhecimento de norma flagrantemente inconstitucional, por inobservância do princípio da simetria constitucional, normas de observância obrigatória e ainda, frontalmente contrária ao texto da Constituição da República e a Constituição do Estado do Paraná, ao afirmar que a estabilidade advém após 02 anos. In verbis: CRFB/1988: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Constituição do Estado do Paraná: Art. 36. São estáveis, após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Ambas as constituições foram atualizadas após a EC 19/1988 conhecida como "reforma administrativa", tendo a Constituição do Paraná se moldado à Lei Maior. Ainda que se alegue que o comando da questão faz referência ao estatuto dos servidores públicos, a redação lá contida poderia tratar-se de erro material, pois contraria tanto o texto constitucional maior, como a constituição estadual às quais deve o estatuto, observância, o que evidentemente não ocorreu. Novamente, ainda que se alegue a literalidade do enunciado, e COM O MÁXIMO RESPEITO ao(a) examinador(a), fica a ressalva para cautela na elaboração de questões contendo normas inconstitucionais. Pede-se, assim, a anulação da questão, ou sua conformidade com o texto constitucional vigente.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005758	PROCURADOR JURÍDICO	37-N	A questão cobra do candidato conhecimentos sobre o contido no art. 1º, §3º, inc. I, II e suas alienas. Eis o teor do dispositivo legal que importa para a solução da questão: Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange: [...] § 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas: I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República; II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas	A análise da questão passa pelo conhecimento da nova Lei de Licitações, traz o texto da lei, não havendo no item IV nenhuma relação com as afirmativas anteriores. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

			e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que: a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação; b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor; c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato; Partindo disso, deve ser destacado que o comando da questão acaba por misturar a possibilidade do inc. I do §3º do art. 1º com as condições peculiares que apenas se referem às alíneas do inc. II do §3º do art. 1º. Como se percebe da leitura do dispositivo legal, a possibilidade de admissão de condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República (inc. I do §3º do art. 1º) é totalmente desvinculada das condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos (inc. II do §3º do art. 1º). Nessa linha, uma vez que a questão trata o inc. I do §3º do art. 1º como sendo uma das condições (alienas do inc. II do §3º do art. 1º) para admissão das condições peculiares do inc. II do §3º do art. 1º, o julgamento objetivo da questão por parte do candidato resta prejudicado, pelo que se requer a anulação da questão, com a consequente atribuição da pontuação para todos os candidatos.		
005096	PROCURADOR JURÍDICO	20-C	Prezada Banca Examinadora, Com a devida vênia não há alternativa correta. Com a EC 19/1998 exige-se avaliação periódica de desempenho, com o atingimento das metas estabelecidas. Vejam a redação da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA: Art. 41 § 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (...) III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. Ora, não há como afirmar que o não atingimento das metas, na ordem prática e teórica não implica na perda do cargo e consequentemente na sua vacância. Caso assim se entenda, cria-se um estímulo para que o servidor deixe de cumprir as metas e um desestímulo ao servidor que as cumpre, já que não ocorrerá perda e consequentemente vacância do cargo nem para um, nem para outro. Novamente, exige-se do candidato conhecimento de normas flagrantemente inconstitucionais e desacompanhadas da lógica do razoável, pois "não atingir as metas estabelecidas" é hipótese constitucionalmente prevista de vacância, por perda do cargo. Assim, apesar de considerarem a alternativa "D" como correta, fato é que não existe alternativa correta, em razão do exposto. Ainda que se argumente pela referência ao art. 39 do Estatuto, não consta da questão, comando para que o candidato se atenha à LITERALIDADE do texto (inconstitucional, por sinal). Pede deferimento.	Prezado candidato, conforme o Art. 39 citado na questão: Art. 39. A vacância do cargo público decorrerá de: I - exoneração; II - demissão; III - promoção; IV - ascensão; V - transferência; VI - readaptação; VII - aposentadoria; VIII - posse em outro cargo inacumulável; IX - falecimento. A questão encontra-se de acordo com o gabarito preliminar.	INDEFERIDO
005096	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Prezada Banca Examinadora, A questão exige a alternativa INCORRETA segundo o art. 5º, XXXVIII do texto constitucional. Ao assinalar a "D" como correta, o máximo que se vê é uma incompletude da questão. Note-se: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; De fato, é sua a competência para julgamento dos crimes dolosos, faltou apenas dizer "contra a vida", o que deixa a assertiva incompleta, mas jamais incorreta. Entretanto, a alternativa "b" é ainda MAIS INCORRETA (no caso a correta), pois FERE DE MORTE o texto constitucional ao prever que "O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". Tal trecho EVIDENTEMENTE não consta da CRFB. E mais, o Tribunal do Júri nem mesmo é competente para o julgamento de crimes de latrocínio, conforme súmula 603 do STF: A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri. Além do sigilo não possuir a restrição contida na alternativa, o Juri não julga referido crime, cujo bem jurídico tutelado é o patrimônio e não a vida. Ainda, não há sigilo do Juiz singular, já que expõe seus motivos na sentença e assina identificando-se. Assim, por contrária o texto constitucional constante do enunciado, requer a alteração do gabarito para letra "B" ou ainda, a anulação da questão. Pede deferimento.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005096	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	Prezada Banca Examinadora, A questão repete por duas vezes o enunciado I, e o examinador considerou como errada a segunda repetição na assertiva "III" no gabarito preliminar. A duplicidade já seria suficiente para ANULAR a questão. Mesmo porque, não houve qualquer comunicado de errata, durante a prova. Manter a questão como válida, daria margem para livre escolha do gabarito, o que viola a regra de objetividade do concurso público. Se a III está incorreta, conforme gabarito preliminar, e a IV for considerada como correta, não haveria alternativa para assinalar, pois não há opção de I, II e IV. Se todas forem consideradas corretas, o examinador se contradisse no gabarito preliminar e a modificação poderia comprometer até mesmo a lisura do concurso, pois considerou num primeiro momento a repetição do enunciado I na afirmativa III como "incorreto", não podendo agora modificar o entendimento, sob pena de violação da boa-fé objetiva e configurar verdadeiro venire contra factum proprium. Assim, em razão da repetição dos enunciados "I" e "III" e a completa ausência de comunicação de errata, pleiteia-se a ANULAÇÃO da presente questão. Pede deferimento.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
005096	PROCURADOR JURÍDICO	39-A	Prezada Banca Examinadora, Inicialmente, com o MÁXIMO RESPEITO, verifica-se que a questão n. 39 foi APARENTEMENTE cópia literal do site "https://contratos.es.gov.br/Contents/Item/Display/613", e não houve sequer a utilização de referências, o que não se espera em um concurso para um cargo desta magnitude. Apenas foi alterada a palavra provisória por "peremptória". Até a referência foi do mesmo tipo, o que torna forçosa a origem da questão. Note-se que o site não é "jurídico". A questão cita o prof. MAZZA como norte, mas claramente o gabarito baseou-se na doutrina do referido autor, o que contraria a objetividade do concurso. Além disso, a doutrina citada é de 2012 e a Lei de Licitações foi integralmente modificada no ano de 2021 (Lei 14.133/2021), que inclusive já revogou a antiga Lei 8666/1993, conforme art. 193, II da legislação atual. Ainda, a palavra "peremptória" possui diversos sinônimos, dentre eles "direta" "precisa" "imperativa" "imediate" e foi nesse sentido "imediate" que entendeu o candidato, não como sinônimo de "definitiva" como quis, aparentemente, valer-se do duto examinador, não sendo razoável que o candidato adivinhe ou pressuponha o sentido que o EXAMINADOR pretendeu atribuir ao comando da questão. (Faço tal afirmação com o máximo respeito e deferência, apenas para fins retóricos). "Ocupação peremptória de bens". Não há erro na assertiva se a palavra peremptória for empregada no sentido de "direta", ou "precisa", pois é assim que ocorre a ocupação (provisória), diga-se de passagem. Como dito, não é razoável que o candidato adivinhe o sentido de uma palavra que é plurissignificativa. Perceba-se que o comando da questão não enuncia "SEGUNDO O DOUTRINADOR ALEXANDRE MAZZA assinala a alternativa correta". O texto é meramente introdutório, mas a resposta é claramente a doutrina do Autor, o que traduz a nulidade da questão que não dá o comando para resposta conforme o doutrinador citado. Não fosse isso suficiente, a nova lei de licitações menciona no art. 139, I a assunção imediata do objeto, o que tornaria a "C" como verdadeira, fora da exceção do comando da questão. E nem se diga que o gabarito possui como base o art. 104 da Lei de Licitações, pois além de não ser mencionado no enunciado da questão (ao contrário, a questão cita doutrina e não a lei), haveriam outras alternativas que não constam do rol do art. 104, e que poderiam ser assinaladas como corretas pelo candidato, já que a questão pede a exceção (à incorreta), o que, novamente, desaguardaria na nulidade da questão. Por fim, a alternativa "A" também está correta (incorreta). Isto porque, a exceção de contrato não cumprido É SIM, aplicável aos contratos administrativos, de forma que não há restrição/proibição para invocação desta cláusula pelo particular. Há na verdade uma impossibilidade temporária, pois se exige por exemplo atraso de pagamento superior a 02 (dois) meses, suspensões que totalizem 90 dias úteis; supressão de obras, serviços e compras. A própria Lei de licitações regulamenta a aplicação da exceção de contrato não cumprido no art. 137 §2º da lei de regência. O que existe é apenas um lapso temporal para a invocação da cláusula, mas JAMAIS uma "restrição à sua oposição", dando a entender a assertiva que ao particular é restrito/vedado/proibido opor a exceção de contrato não cumprido, o que VIOLA o art. 137 §2º da Lei de Licitações. Caso não fosse essa a intenção do duto examinador, deveria utilizar o termo "condições", pois restrição dá a ideia de impossibilidade, o que não é o caso. Assim, e novamente com o devido respeito, por onde quer que se olhe, a alternativa "A" é a correta, pois não há vedação/restrição, à oponibilidade da exceção, mas sim, uma condicionante. Caso assim não se entenda, pugna pela ANULAÇÃO da questão por ausência de resposta adequada. Pede deferimento.	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços - que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptório que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
002856	PROCURADOR JURÍDICO	5-A	No gabarito provisório consta como correta a letra "b", contudo, as alternativas da Letra "a" também estão corretas, pois "coordenação" não vai hífen, pois é uma palavra formada por derivação prefixal, onde o prefixo "co-" é acrescentado ao radical "ordenação", portanto, a forma correta é sem o hífen. Na palavra microondas, igualmente, não leva hífen, tendo em vista que é uma palavra composta por justaposição, formada pela união dos elementos "micro" e "ondas". A palavra ante-sala, vai hífen pois quando usamos prefixos como "ante", "entre", "pós", entre outros, para formar palavras compostas, geralmente se usa o hífen. Da mesma forma, super-homem leva hífen, porquanto usa-se hífen quando a segunda palavra começa com "h".	Na letra A, estão grafadas incorretamente as palavras "ante-sala" e "microondas" (este, com um erro accidental adicional, pois foi grafado macroondas), conforme as normas ortográficas vigentes e conforme as regras apresentadas no enunciado da questão. Portanto, o recurso não tem fundamento.	INDEFERIDO
002856	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	O gabarito preliminar consta como correta a letra "C", no entanto, a correta é a letra "B", pois de acordo com o artigo 27 do Estatuto dos Servidores do Município de Pato Branco, ipsis litteris: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Ademais, a Constituição Federal diz em seu art. 41 que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Portanto, deve ser modificado o gabarito para constar como correta a letra B	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002856	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão queria a alternativa INCORRETA, pelo gabarito provisório está a letra "D", contudo, igualmente INCORRETA, está a letra "B", pois de acordo com o artigo 5º, XXXVIII da Constituição Federal assim como o Júri possui competência para o julgamento dos crimes dolosos CONTRA A VIDA, há previsão de sigilo nas votações de todos os crimes que são julgados pelo júri. NÃO SOMENTE NOS CASOS DE CRIME DE LATROCÍNIO como a alternativa trouxe. É o que diz, ipsis litteris a Constituição em seu art. 5, inciso XXXVIII: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA

002856	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	No gabarito consta como correta a letra "A", contudo, as frases que constam nos números I e III da questão são iguais, então se uma está correta a outra também estará, excluindo a letra "A" das alternativas corretas. Ademais, a frase que consta no número II está incompleta, porquanto não são 20% do produto da arrecadação de qualquer imposto instituído pela União, mas tão somente os previstos no art. 154, I da Constituição Federal. Por fim, embora esteja previsto no art. 158 da Constituição Federal, está correta a hipótese do número IV, pois são devidos 5% com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
001440	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	A questão pedia que o candidato assinalasse a alternativa incorreta. Porém, existem duas alternativas incorretas. A alternativa B, porque o sigilo das votações no tribunal do júri não se limita ao crime de latrocínio - o qual sequer entra na competência do júri, pois o bem jurídico protegido é o patrimônio e não a vida -, mas sim a todos os crimes dolosos contra a vida. A alternativa D também está incorreta porquanto incompleta, já que ao júri compete o julgamento dos crimes dolosos CONTRA A VIDA (art. 5, inciso xxxviii, CF). Assim, por haver duas alternativas corretas, a anulação da questão é medida que se impõe.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001440	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Considerando que as assertivas I e III são idênticas, impõe-se a nulidade da questão por haver duas alternativas corretas (A e D).	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
001440	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A alternativa assinalada pela candidata foi considerada errada, tendo em vista o entendimento da banca de que o art. 27 do estatuto dos servidores públicos de Pato Branco prevê o prazo de dois anos para adquirir a estabilidade. Ocorre que tal conclusão não está em consonância com o estatuto atualizado, o qual foi alterado pela Lei 4586/15. A partir desta alteração, o prazo para adquirir a estabilidade passou a ser 3 anos. Assim, roga pela anulação da questão ou modificação do gabarito.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000999	PROCURADOR JURÍDICO	2-N	O enunciado da questão ordena: "Assinale a alternativa que apresenta uma análise INCORRETA." O Gabarito Provisório considerou como correta a alternativa B: Da mesma forma que ocorre na passagem "em relação à linguagem de alunos" (1º §), deveria ocorrer acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º §). No entanto, a alternativa D também apresenta uma análise incorreta: Em "[...] não são raros questionamentos como [...]" (1º §) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º §), o sujeito é posposto, ou seja, é apresentado depois do verbo em destaque. Veja-se que em relação ao verbo julgar, o sujeito não se encontra posposto na oração, pois encontra-se implícito na frase por meio do sujeito oculto nós. Portanto, a alternativa D está com a análise incorreta, pois o sujeito do verbo julgar não está posposto, sendo essa alternativa também correta. Assim, por possuir mais de uma alternativa que pode ser considerada correta, requer que a referida questão seja anulada.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000999	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A referida alternativa pedia para fosse assinalada a alternativa INCORRETA. O Gabarito provisório considerou como a alternativa correta a Letra D: D) A competência para o julgamento dos crimes dolosos. No entanto, observa-se que apesar da referida afirmação estar incompleta por não citar que a competência do Tribunal do Júri é de julgar os crimes dolosos contra a vida, a alternativa B está totalmente errada, pela qual deveria ser a resposta do gabarito: B) O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. Observa-se que não existe tal previsão no Art. 5º, XXXVIII da CF/88, até porque o latrocínio é um crime contra o patrimônio e não crime doloso contra a vida. Além disso, a CF/88 menciona apenas o sigilo das votações. XXXVIII - e reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Assim sendo, a alternativa que encontra incorreta, sendo a resposta correta do gabarito é a letra B e não a letra D. Portanto, requer a alteração do gabarito para a letra B.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000249	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	Recorrente/candidata: Saionara da Silva Rufato CPF 026.362.289-42 cargo: Procurador Jurídico Recurso contra gabarito preliminar - Questão 25 - Conhecimentos Específicos Consta no gabarito preliminar que a resposta correta da questão 25 seria a letra D – A competência para o julgamento dos crimes dolosos. No entanto, conforme se verifica, dentre as 4 alternativas constantes da Questão 25, há 2 respostas que são consideradas incorretas e portanto, passíveis de serem marcadas como resposta correta. O enunciado assim dispõe: Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII – É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos. De acordo com o previsto no referido art. 5, inciso XXXVIII da Constituição Federal, tem-se que tanto a alternativa B quanto a alternativa D são INCORRETAS, e ao mesmo corretas para serem assinaladas pelo candidato. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações;	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
			c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Tem-se portanto, que a alternativa B - B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio está em desconformidade com o texto constitucional o qual somente prevê o b) o sigilo das votações. Da mesma forma que a alternativa D - D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos também encontra-se em desconformidade com o texto constitucional que assim dispõe: d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Conclui-se, assim, que a questão 25 possui duas alternativas que podem ser consideradas corretas, e ao mesmo incorretas para serem assinaladas pelo candidato. Sendo assim, verifica-se que a questão possui, ao mesmo tempo, duas questões que são, ao mesmo tempo corretas, ou que seriam, ao mesmo tempo erradas, constituindo flagrante ilegalidade apta a ensejar a nulidade da questão 25, razão pela qual requer-se a anulação da referida questão. Segue em anexo a legislação indicada. RECURSO NA INTEGRA COM DOCUMENTOS EM ANEXO.		
006186	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Prezados examinadores, o comando da questão pedia que fosse apontada a alternativa INCORRETA, de acordo com o Art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa "D". Ocorre, porém, que a alternativa incorreta é a opção "B", na qual consta: "B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". A Constituição Federal não faz a ressalva quanto aos crimes de latrocínio, vejamos. De acordo com o texto constitucional: Art. 5º, XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: b) o sigilo das votações; Dessa forma, como a questão pede a alternativa incorreta, deve ser alterado o gabarito para a alternativa "B". Alternativamente, não sendo este o entendimento da banca, requer-se a anulação da questão, com a atribuição da pontuação equivalente. É o que se requer, respeitosamente.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
006186	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Prezados examinadores, analisando o gabarito preliminar, verifica-se que a questão 28 deve ser anulada. O comando da questão pedia que se indicasse a sequência de alternativas corretas, nos termos do Art. 157, da Constituição Federal. O gabarito provisório assinalou como correta a alternativa "A": I - II. Ocorre que não há opção correta, de acordo com o disposto nas alternativas "A, B, C e D". Vejamos: Os itens I e III são idênticos, dispondo, ambos: "O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem". O item II, por sua vez, está incompleto, o que o torna incorreto, nos termos do Art. 157, da Constituição Federal, que dispõe: "II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I". Fora omitida a parte "que lhe é atribuída pelo art. 154, I", o que torna sem sentido e incorreta a assertiva. Assim, por não haver alternativa correta, requer-se, respeitosamente, a anulação da questão, com a atribuição da pontuação correspondente.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
006186	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Prezados Examinadores, a questão deve ter o gabarito alterado para a alternativa "B", tendo em vista ser a opção correta. O comando da questão questiona com quantos anos de efetivo exercício, o servidor efetivo adquirirá estabilidade no serviço público, de acordo com o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR. Consta como gabarito preliminar a alternativa "C" Dois anos. Entretanto, a alternativa correta é a letra "B" Três anos. É o que dispõe o Art. 27, supracitado: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586,	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA

			de 30 de abril de 2015. Fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Ante o exposto, requer-se a alteração para que conste como alternativa correta a letra "B" Três anos. Pede deferimento, respeitosamente.		
000901	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Aquestao numero 25 requer que seja assinalada a alternativa INCORRETA ou em DESCONFORMIDADE com o previsto no artigo 5, inciso XXXVIII da Constituicao federal, no qual afirma que: é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; A questao possuia como alternativas as seguintes opcoes: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos. Dessa modo, verifica-se que a alternativa B da questao 24 também está INCORRETA, tendo em vista que o juri nao se aplica aos casos de latrocínio, dessa forma havendo 2 alternativas incorretas na questao, deve a mesma ser anulada. Pelo exposto pede deferimento ao presente recurso da questao 25, tendo em vista possuir duas alternativas incorretas, devendo a questao ser anulada.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000901	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	Em relacao a questao 28 da prova, o gabarito correto deve ser a letra D, constando os item I, II, III, tendo em vista que o item III é exatamente igual ao item I, e ambos estao corretos. Vejamos: 28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. A. I - II. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - II - III Dessa forma, a alternativa correta é a letra D, e nao a letra A conforme aponta o gabarito. Posto isto, requer a alteracao do gabarito para constar como resposta certa a letra D, tendo em vista que o item I e III estao corretos.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
005519	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Prezada Banca examinadora, boa tarde! Pedimos venia para discordar do gabarito preliminar da questão 16, o qual foi publicado que a alternativa correta seria letra C. Discordamos pelos seguintes motivos: Em publicação oficial no seguinte link da Câmara Municipal de Pato Branco https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais consta a seguinte redação do artigo 27 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Pato Branco: Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Como se observa da nova redação dada pela LO 4586/2015 a estabilidade é adquirida ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Portanto, na nova redação do Estatuto Pato Branquense são 3 anos. Tal alteração se deu em consonância à nova redação do Artigo 41 da CF/88, que pela emenda constitucional 19/1998 estabeleceu que o prazo de 3 anos de estágio probatório, regra válida para os servidores estatutários da administração pública pública dos níveis federais, estaduais e municipais. Portanto, em nosso entender, pelos argumentos expostos, a alternativa correta é a letra B que diz ser de 3 anos de efetivo exercício o prazo para aquisição da estabilidade do servidor.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005519	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Prezada Banca Examinadora, boa tarde! Pedimos vênua para discordar do gabarito da questão 25 da prova de procurador jurídico, no qual em gabarito preliminar consta com alternativa correta a letra D.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88.	QUESTÃO ALTERADA
			No Artigo 5 da CF 88, conforme https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Consta a seguinte redação: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; A questão 25 pede a alternativa INCORRETA. A letra B diz " o sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". Dois erros aqui: primeiro não há na CF o trecho "somente nos casos de crimes de latrocínio". Em segundo lugar latrocínio é crime contra o patrimônio e não contra a vida. O julgamento dos crimes de latrocínio de acusados sem foro privilegiado são julgados por um juiz singular estadual de 1 grau e não pelo tribunal do juri que é competente para julgar os crimes dolosos contra a vida. Portanto, só dolosos contra a vida, no qual não se enquadra o latrocínio. Portanto a B está incorreta. Sobre a alternativa D, alternativa do gabarito, ela realmente está incompleta e também poderia ser considerada errada. Pois "competência para julgamento de crimes dolosos" não condiz com o comando constitucional que é bem cristalino ao estabelecer a competência do tribunal do juri, qual seja, julgar os crimes dolosos contra a vida. Portanto a letra B está errada pois latrocínio não é crime doloso contra a vida, não sendo julgado pelo tribunal do juri, mas em regra por um juiz singular estadual. A letra D também está errada pois cabe ao juri o julgamento não dos crimes dolosos (que engloba contra a vida, contra a integridade física, contra a ordem tributária, contra a família, etc), mas sim dos crimes dolosos contra a vida. Assim, pedimos a pontuação por marcarmos letra B, que também está errada assim como a letra D, ou a anulação da questão.	GABARITO ALTERADO	
001721	PROCURADOR JURÍDICO	16-B		Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001015	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Senhores Membros da Banca Examinadora do Concurso Público do Município de Pato Branco – Edital nº 003/2024. Impugna-se o gabarito provisório da questão 16 do caderno da prova escrita (objetiva) do cargo de Procurador Jurídico. A questão tem a seguinte redação: 16. Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público", ao completar quantos anos de efetivo exercício?A. Quatro anos.B. Três anos.C. Dois anos.D. Cinco anos. A questão aborda o prazo necessário para a aquisição de estabilidade previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco (Lei 1245/1993). O gabarito considerou como correta a letra "c", cujo prazo é de 2 anos. Contudo, o gabarito provisório está incorreto. A Constituição Federal prevê o prazo de 3 anos para a aquisição da estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público (art. 41, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional 19). Não bastasse isso, o Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco foi alterado para adequar-se ao texto constitucional. Embora a lei municipal em sua redação original estabelecesse o prazo de 2 anos, por meio da Lei n. 4.586/2015, a redação do artigo 27 foi alterada, prevendo o prazo de 3 anos para aquisição da estabilidade: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. (Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.) Portanto, o gabarito desconsiderou o texto constitucional e a alteração da redação do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco, dada pela Lei Municipal n. 4.586/2015, levando equivocadamente em conta o texto revogado. Diante do evidente equívoco, postula-se respeitosamente o provimento do presente recurso para alterar o gabarito provisório, passando a considerar como resposta correta a alternativa "b", que assevera ser de 3 anos de efetivo exercício o prazo para a aquisição da estabilidade.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001015	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Senhores Membros da Banca Examinadora do Concurso Público do Município de Pato Branco – Edital nº 003/2024. Impugna-se o gabarito provisório da questão 25 do caderno da prova escrita (objetiva) do cargo de Procurador Jurídico. A questão tem a seguinte redação: 25 - Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A - A plenitude de defesa.B - O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio.C - A soberania dos veredictos.D - A competência para o julgamento dos crimes dolosos. A questão trata do tribunal do júri e pede para assinalar a alternativa incorreta, considerando-se o previsto na Constituição Federal sobre o tema. O gabarito considerou a letra "d" como alternativa incorreta.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA

			<p>Contudo, a questão deve ser anulada. Existem duas assertivas incorretas. O art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal, dispõe o seguinte: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Do teor do texto constitucional, verifica-se que o tribunal do júri não tem competência para julgar todos os crimes dolosos, mas tão somente os crimes dolosos praticados "contra a vida". Por esse motivo, a letra "d", que consta do gabarito provisório, realmente está incorreta.</p> <p>Contudo, a letra "b" também está em desacordo com o texto constitucional, porque o sigilo das votações é assegurado pela Constituição Federal em todos os julgamentos do tribunal do júri, e não somente "nos casos de latrocínio", como equivocadamente constou na assertiva. Importante mencionar que o crime de latrocínio sequer é de competência do tribunal do júri, conforme se extrai da Súmula 603 do STF: "Súmula 603 - A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri." Portanto, é equivocado dizer que o sigilo das votações é assegurado nos casos de crimes de latrocínio. Esse crime nem é julgado pelo tribunal do júri. Dessa forma, a assertiva "b" também deve ser considerada incorreta. Havendo duas assertivas incorretas ("b" e "d"), a prejudicar a objetividade, impossibilitando a existência de uma opção correta a ser escolhida pelos candidatos, postula-se respeitosamente o provimento do presente recurso para ANULAR a questão 25.</p>		
001015	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	<p>Senhores Membros da Banca Examinadora do Concurso Público do Município de Pato Branco – Edital nº 003/2024. Impugna-se o gabarito provisório da questão 28 do caderno da prova escrita (objetiva) do cargo de Procurador Jurídico. A questão tem a seguinte redação: 28 - Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinala a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. I - II.I - II - III - IV.I - III - IV.I - II - III. A questão versa sobre a repartição das receitas tributárias prevista no art. 157 da Constituição Federal. O gabarito provisório considerou como resposta correta a alternativa "a", segundo a qual as assertivas I e II estariam corretas. Contudo, a alternativa correta é a "d". Extrai-se do art. 157 da Constituição Federal o seguinte teor: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Portanto, as assertivas I e III estão corretas, ambas tratando-se de reprodução literal do art. 157, I, da Constituição Federal. Contudo, de forma contraditória, o gabarito provisório considerou como correta apenas a assertiva I, mesmo tendo a assertiva III a mesma redação. As assertivas I e III possuem exatamente o mesmo teor. Considerando-se correta a assertiva I, também deve considerar-se correta a assertiva III. No que se refere à assertiva II, ela é a reprodução (ainda que parcial) do inciso II do mesmo artigo 157 da Constituição Federal, devendo ser considerada correta. Nesse cenário, equivocou-se o gabarito provisório quando considerou correta a alternativa "a", que se referia as assertivas I e II, porquanto a assertiva III também está correta, de modo que a opção que deve ser considerada no gabarito é a "d". Diante do equívoco, postula-se respeitosamente o provimento do presente recurso para alterar o gabarito provisório, passando a considerar como resposta correta a alternativa "d", que assevera estarem corretas as assertivas I, II e III. Subsidiariamente, considerando que a assertiva II contém a reprodução parcial do texto constitucional, impedindo-se que o candidato possa, com segurança, afirmar a sua correção ou falsidade, e apenas se superado o argumento anterior, postula-se a anulação da questão.</p>	<p>Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
001721	PROCURADOR JURÍDICO	25-B		QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001015	PROCURADOR JURÍDICO	2-N	<p>Senhores Membros da Banca Examinadora do Concurso Público do Município de Pato Branco – Edital nº 003/2024. Impugna-se o gabarito provisório da questão 2 do caderno da prova escrita (objetiva) do cargo de Procurador Jurídico. A questão tem a seguinte redação: 2 - Assinale a alternativa que apresenta uma análise INCORRETA. A - Os substantivos destacados nas passagens a seguir (1º §) pedem complemento nominal, sem o qual haveria prejuízo no sentido da frase: "A percepção do docente sobre os objetivos de seu trabalho"; "é o que norteia a abordagem de qualquer material didático ou orientação predeterminada". B - Da mesma forma que ocorre na passagem "em relação à linguagem de alunos" (1º §), deveria ocorrer acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º §). C - O pronome pessoal "elas" (1º §) retoma tanto "normas" quanto "variedades"; e o pronome relativo "as quais" (2º §) retoma as expressões sinônimas "maneiras distintas de "dizer o mesmo"" e "formas variantes de nos referirmos a determinado termo". D - Em "[...] não são raros questionamentos como [...]" (1º §) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §), o sujeito é posposto, ou seja, é apresentado depois do verbo em destaque. O gabarito provisório considerou como incorreta apenas a alternativa "B". Contudo, a alternativa "D" também está incorreta.</p>	<p>A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.</p>	QUESTÃO ANULADA
			<p>O sujeito posposto refere-se a uma construção sintática na qual o sujeito da frase é apresentado após o verbo ou até mesmo omitido. Analisando-se a primeira passagem do texto fornecido "[...] não são raros questionamentos como [...]" verifica-se que o sujeito é "questionamentos", que está claramente apresentado antes do verbo "são". Portanto, não podemos considerar esse sujeito como "posposto". A ordem normal da frase é respeitada, com o sujeito precedendo o verbo. De acordo com as regras gramaticais do português, a posição do sujeito em relação ao verbo é flexível, mas há algumas regras gerais que devem ser consideradas. Por exemplo, em uma frase afirmativa como a fornecida, o sujeito normalmente precede o verbo. No entanto, em frases interrogativas ou negativas, o sujeito pode vir após o verbo, criando uma estrutura conhecida como sujeito posposto. Porém, essa não é a situação presente na primeira passagem do texto. No caso da segunda passagem do texto, "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam", tem-se uma estrutura em que o sujeito está implícito (nós) e é apresentado após o verbo "julgamos". Aqui, pode-se afirmar que o sujeito está posposto, seguindo uma estrutura mais comum em algumas línguas românicas, como o português. Portanto, ao analisar as regras do português e a ordem das palavras nos dois trechos citados pela afirmativa "D", podemos concluir que o sujeito está posposto apenas na segunda passagem, não na primeira. Na primeira passagem, o sujeito está apresentado antes do verbo, seguindo a ordem típica das frases afirmativas em português. Diante disso, devido à impossibilidade de admitir-se duas assertivas incorretas, postula-se respeitosamente o provimento do presente recurso para anular a questão.</p>		
001721	PROCURADOR JURÍDICO	28-C		<p>Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
006573	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	<p>A questão pede que, com fulcro no art. 5º, XXXVIII, da CF, seja assinalada a alternativa INCORRETA, apresentando ao candidato o seguinte enunciado e opções: 25. Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos. Trazendo o gabarito a alternativa 'C' como correta, equivocadamente. A redação do dispositivo referido no enunciado da questão dispõe que: Art. 5º, CF (...) XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; (...) De modo que a alternativa 'C' não se enquadra no conceito de INCORRETA, uma vez que reproduz ípsis litteris a redação da letra 'b' do inciso XXXVIII do art. 5º da CF. Todavia, figura como INCORRETA a alternativa 'B', que acrescentou ao texto legal a ressalva "somente nos casos de crimes de latrocínio". Desta feita, solicita-se que seja alterada a alternativa a ser pontuada, considerando a letra "B" como a opção incorreta. Nestes termos, pede-se e espera deferimento. Juliana Gomes Vingra da Silva</p>	<p>QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO</p>	QUESTÃO ALTERADA

006573	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A presente questão apresenta duas alternativas como corretas, a letra 'A' e a letra 'D', haja vista que nas opções a serem consideradas como verdadeiras, a de número I e de número III são idênticas, de modo que acertou aquele candidato que marcou a I e II estão corretas ou o que marcou a I, II e III estão corretas. Veja-se: 28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinala a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. A. I - II. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - II - III Deste modo requer que sejam consideradas como corretas as assertivas de letra 'A' e 'D'. Nestes termos, Pede-se e espera deferimento. Juliana Gomes Vingra da Silva	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
000249	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Recorrente/candidata: Saionara da Silva Rufato CPF 026.362.289-42 cargo: Procurador Jurídico Recurso contra gabarito preliminar - Questão 16 - Conhecimentos Gerais Constou no gabarito preliminar que a alternativa correta seria a letra C – Dois anos. No entanto, conforme art. 27 da Lei Ordinária 1245/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (alteração feita pelo Art. 3º – Lei Ordinária nº 4.586 de 30 de abril de 2015) “o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício”. Sendo assim, verifica-se que a alternativa indicada no Gabarito Preliminar não está correta, razão pela qual requer-se a anulação da referida questão e ou que seja retificado o Gabarito para que passe a constar a alternativa B – Três anos como correta. Segue em anexo a legislação indicada.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004327	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Conforme o artigo 27 do ESTATUTO DOS SERVIDORES DE PATO BRANCO - PR, o servidor habilitado em concurso público adquirirá estabilidade ao completar 3 anos. Gabarito preliminar errado. Ocorreu alteração no ano de 2015. Segue anexo print do ESTATUTO. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
006029	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	Conforme consta nas assertivas da questão, o item I e III são idênticos, portanto o gabarito pode ser tanto a alternativa A (I e II) como a alternativa D (I, II e III).	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
006029	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão contém duas alternativas erradas, sendo elas a B e D, está última considerada como correta no gabarito. Contudo, o art. 5o. da CF/88 é bem claro em seu inciso XXXVIII, ou seja: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; De fato se removermos o termo "contra a vida" a alternativa D de fato ficou incorreta, mas por outro lado, de forma análoga, se acrescentar ao item B (somente nos casos de crimes de latrocínio) esta alternativa também deverá ser considerada INCORRETA. Neste caso, se a questão estivesse solicitando exatamente o contrário, ou seja, estive solicitando para que a alternativa CORRETA fosse devidamente assinalada, nem a alternativa B ou a alternativa D poderiam ser consideradas como corretas, PORTANTO, TANTO A ALTERNATIVA B QUANTO A ALTERNATIVA D SÃO INCORRETAS de acordo com a letra da lei.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000249	PROCURADOR JURÍDICO	12-N	Recorrente/candidata: Saionara da Silva Rufato CPF 026.362.289-42 cargo: Procurador Jurídico Recurso contra gabarito preliminar - Questão 12 - Informática Constou no gabarito preliminar que a alternativa correta seria a letra D – Inserir uma quebra de seção entre cada página. No entanto, como se verifica pelo conteúdo constante da própria página de suporte da Microsoft, para que seja realizada a inserção de um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento no Microsoft 365 devem ser seguidos os seguintes passos: (passo a passo extraído da página https://support.microsoft.com/pt-br/office/criar-cabe%C3%A7alhos-ou-rodap%C3%A9-diferentes-para-p%C3%A1ginas-pares-e-%C3%ADmpares-clb99d1a-38b1-40ff-8338-4897b89be2ef) Clique duas vezes no cabeçalho ou rodapé Selecione Páginas Pares e Impares Diferentes. Em uma das páginas ímpares, selecione a área do cabeçalho ou rodapé que você quer alterar. Digite o título do documento e, em seguida, pressione Tab duas vezes. Selecione o Número de Página > Posição Atual e escolha o estilo. Selecione uma página par. Selecione o Número de Página > Posição Atual e escolha o estilo. Pressione Tab duas vezes e digite o título do documento. Selecione Fechar Cabeçalho e Rodapé ou pressione Esc para sair. Selecione Fechar Cabeçalho e Rodapé ou pressione Esc para sair. Sendo assim, verifica-se que a alternativa indicada no Gabarito Preliminar não está correta, razão pela qual requer-se a anulação da referida questão.	Negativo, uma quebra de página somente altera a página do documento mantendo a mesma seção, assim, as configurações de cabeçalho e rodapé vão se repetir da seção anterior. Na quebra de seção, justamente por criar uma nova seção, é possível inserir um cabeçalho e/ou rodapé distinto da seção anterior.	INDEFERIDO
000249	PROCURADOR JURÍDICO	11-N	Recorrente/candidata: Saionara da Silva Rufato CPF 026.362.289-42 cargo: Procurador Jurídico Recurso contra gabarito preliminar - Questão 11 - Informática Constou no gabarito preliminar que a alternativa correta seria a letra B – Pincel de Formatação. No entanto, como se verifica pelo conteúdo constante da própria página de suporte da Microsoft, para que seja realizada a estilização de um documento no Microsoft 365 deve ser utilizado o atalho Pincel de Estilos constante da galeria e não o Pincel Formatação como constou no gabarito provisório. Sendo assim, ante a inexistência da alternativa contendo o atalho Pincel de Estilos na questão 11, requer-se a anulação da referida questão. https://support.microsoft.com/pt-br/office/personalizar-ou-criar-novos-estilos-d38d6e47-f6fc-48eb-a607-1eb120dec563 . Recurso na íntegra em anexo em razão da impossibilidade de inserção de figuras no corpo deste texto.	Como consta no suporte da Microsoft (Vídeo: copiar a formatação - Suporte da Microsoft) "Use o Pincel de Formatação para copiar e aplicar rapidamente a formatação ao texto, formas e imagens.". Portanto, a alternativa correta é a B, recurso indeferido.	INDEFERIDO
006029	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A alternativa correta é a letra B, ou seja, o estágio probatório, segundo o estatuto dos servidores públicos de Pato Branco, são três anos para que o servidor efetivo adquira estabilidade e não dois anos como consta no gabarito provisório, senão vejamos: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais , acesso em 10.04.2024 às 16:00.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000249	PROCURADOR JURÍDICO	29-N	cargo: Procurador Jurídico Recurso contra gabarito preliminar - Questão 29 - Conhecimentos Específicos Constou no enunciado da questão 29: No entanto, o artigo presente na Constituição Federal, que dispõe sobre a repartição das receitas tributárias e em especial as que são pertencentes aos Municípios, é o art. 158 da CF/88. Art. 158. Pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados; III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios; III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. IV - 25% (vinte e cinco por cento): (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) (Vide Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Vigência b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A distribuída aos Estados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios: § 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "a", serão creditadas conforme os seguintes critérios: (Incluído pela	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

			Emenda Constitucional nº 132, de 2023) (Vide Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Vigência I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal. II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) § 2º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "b", serão creditadas conforme os seguintes critérios: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) I - 80% (oitenta por cento) na proporção da população; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) II - 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) III - 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) IV - 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios do Estado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Sendo assim, verifica-se que a questão possui grave erro no seu enunciado, constituindo flagrante ilegalidade apta a ensejar a nulidade da questão 29, razão pela qual requer-se a anulação da referida questão. Segue em anexo a legislação indicada. RECURSO EM ANEXO NA ÍNTEGRA EM RAZÃO DA FORMATAÇÃO		
005885	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 25 da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados. A Ilustríssima banca organizadora, em seu gabarito preliminar, considerou a alternativa "D" como sendo a resposta da questão nº 25 da prova de Conhecimentos Específicos. A questão nº 25 assim previa: Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
			A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos. A alternativa considerada pelo gabarito provisório foi a alternativa "D", ou seja, considerou incorreta a afirmativa que previa a competência do júri para o julgamento dos crimes dolosos. Todavia, a alternativa "B" também está incorreta, pois não existe previsão constitucional nesse sentido, motivo pelo qual deverá ser considerada pelo gabarito. O art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal (fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), assim prevê: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; ..." Percebe-se na alínea "b", do inciso XXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal que em nenhum momento há previsão de que o sigilo das votações somente ocorrerá nos casos de crimes de latrocínio, motivo pelo qual a alternativa "B" da questão 25 está incorreta e deve ser considerada no gabarito. Ademais, cumpre ressaltar que a competência para processar e julgar o crime de latrocínio é do juiz singular e não do Tribunal do Júri, conforme dispõe a Súmula 603 do STF: Súmula 603 do STF Enunciado: A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri. Desta forma, a alternativa "B" da questão 25 está incorreta e deve ser considerada pelo gabarito definitivo. Ante ao exposto, requer a alteração do gabarito preliminar, para que seja considerada como correta a alternativa "B" da questão 25. Caso não seja esse o entendimento da banca, requer sejam consideradas como corretas as alternativas "B" e "D" da questão 25 ou que seja completamente anulada a questão.		
004327	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão solicitou a incorreta e consoante o art. 5º, inciso XXXVIII, a alternativa B é a resposta. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; A alternativa B aduziu: O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. Portanto, está incorreta.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004327	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	O gabarito preliminar marcou como certa a alternativa A, contudo percebe-se que a correta é a letra D, pois a opção I e 3 são iguais, quais sejam: O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Veja a questão: 28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinala a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. A. I - II. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - II - III. As alternativas são iguais, assim a resposta correta é letra D.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
005885	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 28 da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados. A Ilustríssima banca organizadora, em seu gabarito preliminar, considerou a alternativa "A" como sendo a resposta da questão nº 28 da prova de Conhecimentos Específicos. A questão nº 28 assim previa: 28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinala a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. A. I - II. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - II - III. A alternativa considerada pelo gabarito provisório foi a alternativa "A", ou seja, considerou como corretas as assertivas I e II. Todavia, a alternativa "D" igualmente está correta, haja vista que a assertiva I é idêntica a assertiva III e, por serem iguais, considerando-se válida a assertiva I, consequentemente a assertiva III também estaria correta. O art. 157 da Constituição Federal (fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), assim prevê: "Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I." Portanto basta uma leitura minuciosa das assertivas I e III da questão 28 para perceber que são iguais em seu texto e estão de acordo com a norma constitucional e como tais, devem ser consideradas igualmente corretas: I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Ante ao exposto, requer a alteração do gabarito preliminar, para que seja considerada como correta a alternativa "D" da questão 28. Caso não seja esse o entendimento da banca, requer sejam consideradas como corretas as alternativas "A" e "D" da questão 28 ou que seja completamente anulada a questão.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
005885	PROCURADOR JURÍDICO	2-D	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 02 da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados. A Ilustríssima	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos"	QUESTÃO ANULADA

			<p>banca organizadora, em seu gabarito preliminar, considerou a alternativa “B” como sendo a resposta da questão nº 02 da prova de Língua Portuguesa. A questão nº 02 assim previa: Assinale a alternativa que apresenta uma análise INCORRETA. Os substantivos destacados nas passagens a seguir (1º §) pedem complemento nominal, sem o qual haveria prejuízo no sentido da frase: “A percepção do docente sobre os objetivos de seu trabalho”; “é o que norteia a abordagem de qualquer material didático ou orientação predeterminada”. Da mesma forma que ocorre na passagem “em relação à linguagem de alunos” (1º §), deveria ocorrer acento indicativo de crase em “julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões” (2º §). O pronome pessoal “elas” (1º §) retoma tanto “normas” quanto “variedades”; e o pronome relativo “as quais” (2º §) retoma as expressões sinônimas “maneiras distintas de “dizer o mesmo”” e “formas variantes de nos referirmos a determinado termo”. Em “[...] não são raros questionamentos como [...]” (1º §) e em “julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam” (2º §), o sujeito é posposto, ou seja, é apresentado depois do verbo em destaque. O enunciado previa que deveria ser assinada a alternativa incorreta. Em que pese ter sido considerada a alternativa “B” como sendo a resposta à questão nº 02, tal alternativa não poderia ter sido considerada, pois está correta, haja vista que deveria ter ocorrido o acento indicativo de crase na oração “julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões” (2º §), pois palavra inerente está diante de um substantivo feminino no singular e exige a preposição “a”. Para confirmar tal afirmação basta substituir a palavra ocorrência por um substantivo masculino, nesse sentido, percebe-se a necessidade de substituir o “a” por “ao”, motivo pelo qual deve-se empregar a crase. Exemplificando: “julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente ao motivo que a originou”. Então, antes da palavra ocorrência, deve-se empregar a crase. Motivo pelo qual a alternativa “B” está correta e não deveria ter sido considerada como resposta à questão nº 02. Já a alternativa incorreta e que deveria constar no gabarito seria a alternativa “D”. Na passagem “julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam” (2º §) o sujeito do verbo julgamos é oculto (sujeito: nós), ou seja, não está explícito na oração, mas pode ser determinado pela flexão número-pessoa do verbo, como nas orações abaixo: Trabalhamos até tarde. (sujeito: nós). Fazemos entregas fora da cidade. (sujeito: nós). Aceitamos encomendas. (sujeito: nós). Portanto, considerando que o sujeito da oração acima é oculto (nós) e não posposto, ou seja, o sujeito “nós” é subentendido pela flexão número-pessoa do verbo e, portanto, não é posposto, ou seja, não está presente depois do verbo em destaque, a alternativa “D” está incorreta e deve ser considerada no gabarito definitivo. Desta forma, a única alternativa correta da questão 02 é a assertiva “D”. Ante ao exposto, requer a alteração do gabarito preliminar, para que seja considerada como correta a alternativa “D” da questão 02. Caso não seja esse o entendimento da banca, requer seja anulada a questão 02.</p>	<p>importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões”. A expressão “a ocorrência de formas e expressões” é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.</p>	
005885	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	<p>Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 16 da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados. A Ilustríssima banca organizadora, em seu gabarito preliminar, considerou a alternativa “C” como sendo a resposta da questão nº 16 da prova de Conhecimentos Gerais. A questão nº 16 assim previa: Segundo o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR: “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público”, ao completar quantos anos de efetivo exercício? A. Quatro anos. B. Três anos. C. Dois anos. D. Cinco anos. A alternativa considerada como correta pelo gabarito provisório foi a alternativa “C”, ou seja, considerou que para adquirir a estabilidade no serviço público o servidor deverá completar dois anos de efetivo exercício. Todavia, a alternativa correta é a alternativa “B”. O texto atual do artigo 27 do da Lei Ordinária nº 1.245/1993 (fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais), assim prevê: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Percebe-se, portanto, que o texto original do art. 27 da Lei Ordinária nº 1.245/1993 sofreu alteração pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, modificando o período de 2 (dois) para 3 (três) anos para que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquira estabilidade no serviço público. Tal alteração vai de encontro com o que prevê o artigo 41 da Constituição Federal, que alterou o prazo da estabilidade do servidor concursado de 2 para 3 anos por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998. Ressalte-se que a Lei Ordinária nº 1.245/1993, extraída do site: https://patobranco.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Lei-1.245-1993.pdf, está em seu texto original e, portanto, encontra-se completamente desatualizada. Desta forma, a única alternativa correta da questão 16 é a assertiva “B”. Ante ao exposto, requer a alteração do gabarito preliminar, para que seja considerada como correta a alternativa “B” da questão 16. Caso não seja esse o entendimento da banca, requer seja anulada a questão 16.</p>	<p>Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra “B”.</p>	- QUESTÃO ALTERADA
005841	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	<p>A lei ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional do município de Pato Branco/PR., sofreu alterações legislativas. Desde o ano de 2015, com a entrada em vigor da Lei Ordinária nº 4.586, houve alteração no prazo para que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquira estabilidade no serviço público no município de Pato Branco/PR. Antes, o período era de 2 (dois anos); Atualmente, o prazo para atingir a estabilidade é de 3 (três) anos, conforme se depreende da redação do Art. 3º da refira lei mencionada. Vejamos: Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Art. 3º - O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assim sendo, a alternativa apontada pelo gabarito provisória está equivocada, pois, ignorou a existência das alterações legislativas que ocorreram em 2015. Logo, tem-se como certa que a alternativa que deve constar no gabarito oficial da banca examinadora é a Letra “B”, pois, é a que corresponde a norma legal vigente. Outrossim, ressalta-se que o provimento deste recurso, não anula a questão, pois, apenas irá retificar a resposta correta, a qual, passa a ser a letra “B”. É o que se requer.</p>	<p>Alternativa a ser considerada como correta no gabarito é a B. 25. Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos.</p>	QUESTÃO ALTERADA
005841	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	<p>25- A referida questão enumera 4 (quatro) hipóteses, das quais, uma, em tese, estaria equivocada sobre a competência do Tribunal do Júri, ou seja, a questão busca a identificação da resposta INCORRETA. Pois bem! A alternativa “B” faz menção expressa ao crime de LATROCÍNIO, o qual é crime contra o Patrimônio (Roubo com resultado morte – Art. 157, parágrafo 3º, II do CP), sendo que o Tribunal do Júri tem competência para julgar crimes dolosos, ou intencionais, contra a vida. Logo, o objeto de julgamento do Tribunal do Júri são: homicídio, induzimento ao suicídio, infanticídio e aborto (Art. 121 e seguintes do CP). Assim sendo, e considerando que o comando da questão busca identificar a alternativa incorreta, tem-se como certo que a opção que melhor se adequa ao enunciado é a letra “B”, pois, a segunda parte da frase (“...somente nos casos de crime de latrocínio”) está incorreta, não fazendo parte da competência do Tribunal do Júri. Diante do exposto, requer-se o provimento deste recurso para retificar o gabarito provisório e fazer constar no gabarito oficial a alternativa “B” como resposta adequada no caso proposto. É o que se requer por medida de justiça.</p>	<p>Alternativa a ser considerada como correta no gabarito é a B. 25. Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos</p>	QUESTÃO ALTERADA
005841	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	<p>QUESTÃO 16 - A lei ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional do município de Pato Branco/PR., sofreu alterações legislativas. Desde o ano de 2015, com a entrada em vigor da Lei Ordinária nº 4.586, houve alteração no prazo para que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquira estabilidade no serviço público no município de Pato Branco/PR. Antes, o período era de 2 (dois anos); Atualmente, o prazo para atingir a estabilidade é de 3 (três) anos, conforme se depreende da redação do Art. 3º da refira lei mencionada. Vejamos: Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 Altera o disposto nos artigos 25, 26 e 27, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Art. 3º - O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assim sendo, a alternativa apontada pelo gabarito provisória está equivocada, pois, ignorou a existência das alterações legislativas que ocorreram em 2015. Logo, tem-se como</p>	<p>Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra “B”.</p>	QUESTÃO ALTERADA

			certa que a alternativa que deve constar no gabarito oficial da banca examinadora é a Letra "B", pois, é a que corresponde a norma legal vigente. Outrossim, ressalta-se que o provimento deste recurso, não anula a questão, pois, apenas irá retificar a resposta correta, a qual, passa a ser a letra "B". É o que se requer.		
005841	PROCURADOR JURÍDICO	29-N	QUESTÃO 29 - Existe erro material na formulação da questão número 29. Isso porque, o Art. 157 da Constituição Federal se reporta a ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, ao passo que o enunciado da questão faz alusão às receitas tributárias destinadas aos MUNICÍPIOS, o que não encontra respaldo nas alternativas propostas, pois, não se adequam ao próprio enunciado, diante do equívoco mencionado. Por consequência lógica, as alternativas, em mais de uma oportunidade, se mostram incorretas em seu conteúdo.	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
005841	PROCURADOR JURÍDICO	36-B	Assim sendo, requer-se o provimento deste recurso para que a questão seja anulada, pois, mais de uma opção estaria se apresentando como incorreta no tema proposto. QUESTÃO 36 - O enunciado enumera 4 (quatro) afirmativas e requer do candidato que as classifique em verdadeiro ou falso para, posteriormente, marcar a alternativa correta. Ocorre que a terceira afirmativa, a saber, "As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas as atribuições de direção e chefia", está correta. Isso porque, em que pese a afirmativa ter suprimido o "assessoramento" para fazer constar tal qual texto de lei (Ipsis litteris), a sua ausência na frase não invalida os termos constantes na sentença (direção e chefia). Isso porque, a norma legal realmente estabelece que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas as atribuições de direção e chefia, ou seja, o conteúdo da sentença não está errado. Logo, a sentença deve ser considerada como verdadeira. Por consequência lógica, a alternativa correta que deve constar no gabarito oficial é a letra "B". Diante do exposto, requer-se o provimento deste recurso para retificar o gabarito provisório e fazer constar no gabarito oficial a alternativa "B" como resposta adequada aos termos propostos. É o que se requer.	A questão está clara, e de acordo com o texto da CF/88 no Art. 37.V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). Logo mantém-se a questão e o gabarito.	INDEFERIDO
002765	PROCURADOR JURÍDICO	28-A	Mesmo que tenha acertado a questão é necessária a anulação da questão pois a repetição de alternativas, o que leva o candidato a erro.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
006573	PROCURADOR JURÍDICO	29-B	A priori o artigo utilizado no enunciado da questão está equivocado. Fez-se referência ao art. 157 da CF, sendo que, em verdade seria o art. 158 da CF. Na questão existem duas alternativas incorretas, a considerada pelo gabarito, letra 'C' e a letra 'B', uma vez que não é certo afirmar, com veemência, que pertence ao município 50% do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, uma vez que pode pertencer a totalidade na hipótese do art. 153, § 4º, III, que é o que preceitua o artigo 158, II, da CF. Veja-se: "Art. 158. Pertencem aos Municípios: (...) II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Regulamento) (...)" Desta feita, requer que sejam consideradas como válidas para pontuação as assertivas de letra 'B' e 'C'. Nestes termos, pede-se e espera deferimento. Juliana Gomes Vingra da Silva.	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
004736	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Questão 16 Venho, respeitosamente, requerer a REVISÃO E ALTERAÇÃO DO GABARITO da Questão n. 16, pelos motivos que passo a expor: A questão aborda o art. 27 do Estatuto dos Servidores do Município de Pato Branco/PR, que trata da estabilidade. De acordo com o gabarito preliminar, a resposta correta seria a letra "C". No entanto, tal assertiva está em desacordo com a redação atual do aludido artigo. Com efeito, o art. 27 foi alterado pela Lei Ordinária n. 4.586, de 30 de abril de 2015, passando a ter a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. A autenticidade da informação pode ser conferida no seguinte endereço oficial: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Dessa forma, a única alternativa correta é a LETRA "B", razão pela qual REQUEIRO A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA QUESTÃO N. 16, PARA O FIM DE CONSTAR NO GABARITO DEFINITIVO A LETRA "B".	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004736	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Questão 25 Venho, respeitosamente, requerer a ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO da Questão n. 25, pelos motivos que passo a expor: A questão requer conhecimentos acerca dos direitos e deveres individuais e coletivos previstos no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente o contido no inciso XXXVIII, determinando que seja assinalada a alternativa incorreta. De acordo com o gabarito preliminar, a resposta seria a letra "D". Contudo, conforme se demonstrar, a LETRA "B" também traz afirmação incorreta, razão pela qual a questão merece ser alterada/anulada. Inicialmente, convém transcrever aludido inciso: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Por seu turno, a alternativa "B", traz o seguinte: "O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". É sabido que o tipo penal conhecido na doutrina como latrocínio, previsto no art. 157, § 3º do Código Penal[1], é crime contra o patrimônio e, portanto, sequer está inserido na competência do Tribunal do Júri, ao qual, nos termos a alínea "d", acima transcrita, compreende "o julgamento dos crimes dolosos contra a vida". Logo, é inegável que tanto a letra "B" quanto a letra "D" fazem afirmações incorretas, razão pela qual ambas poderiam ser consideradas o gabarito. Assim, REQUEIRO A ALTERAÇÃO DO gabarito preliminar, a fim de incluir também a alternativa "B" como resposta da questão. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento da Banca, REQUEIRO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N. 25, por conter duas respostas corretas. [1]Roubo Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: 3º Se da violência resulta: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018) I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) II – morte, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004736	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Questão 28 Venho, respeitosamente, requerer a ANULAÇÃO da Questão n. 28, pelos motivos que passo a expor: A questão requer conhecimento acerca do art. 157 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assim dispõe: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Por seu turno, o art. 154, I, assim dispõe: Art. 154. A União poderá instituir: I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição; Nesse ponto, convém transcrever a questão: 28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinala a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. A. I - II. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - II - III. O primeiro vício da questão revela-se com a simples comparação entre os incisos I e III, os quais possuem exatamente a mesma redação. Além disso, o inciso II, ao não especificar que se trata do tributo previsto no art. 154, I da CRFB, alarga excessivamente a hipótese, eis que a competência da União abrange, além daquela prevista no art. 154, I, também no art. 153 do mesmo diploma legal. Ante o exposto, é evidente a conclusão de aludida questão possui vícios insanáveis em sua redação, razão pela qual REQUEIRO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N. 28.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
002765	PROCURADOR JURÍDICO	39-B	A presente questão deve ser anulada, referente as cláusulas exorbitantes a administração pública pode revogar unilateralmente um contrato por razões de interesse público. A alternativa "C" descreve a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços, bem como a possibilidade de alteração unilateral do contrato, e esta é uma cláusulas exorbitantes típicas em contratos administrativos	Mantém-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptório que é	INDEFERIDO

				terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	
002765	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	O art. 5º, inciso XXXVIII apresenta que "é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;" Assim, é claro e evidente que não há limitação no que aponta ao sigilo das votações, o sigilo das votações não é restrito apenas aos casos de crimes de latrocínio. Na verdade, de acordo com a legislação brasileira, o sigilo das votações no júri é uma garantia geral e não está condicionado a tipos específicos de crime. Nesta senda, a alternativa "D" está parcialmente correta, o que pode induzir a erro, mas a alternativa incorreta é a alternativa "B", necessitando assim a reforma no edital.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
002765	PROCURADOR JURÍDICO	4-B	A análise da alternativa "B" está INCORRETA. Não é necessário acrescentar a preposição "de" antes do pronome relativo no terceiro período. A frase "que você nunca nem ouviu falar" está corretamente construída sem a preposição "de".	Observa-se que a análise posta no recurso é inadequada, uma vez a regência do verbo "falar", na acepção em que foi empregado, exige a preposição DE: não se diz EU OUVI FALAR LÍNGUAS, mas EU OUVI FALAR DE LÍNGUAS. Portanto, é obrigatório o uso da preposição no início da oração adjetiva para que a frase fique adequada às normas da língua culta escrita: "Algumas línguas, de que você nunca ouviu falar, [...]". Logo, a letra B apresenta uma afirmação CORRETA (não sendo passível, portanto, de ser assinalada). Considerando o exposto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
002765	PROCURADOR JURÍDICO	3-B	A presente questão merece ser revisada ou anulada, em seu gabarito preliminar, o mesmo aponta como alternativa correta a alternativa "A", todavia o termo "Haja vista" é um elemento conectivo que introduz uma ideia de CONDIÇÃO ou de justificação, indicando que algo é possível ou válido em função de algo mais. Em outras palavras, ele é usado para apresentar uma justificativa ou uma razão para o que foi mencionado anteriormente. Portanto, é mais adequado considerar "haja vista" como um elemento conectivo de CONDIÇÃO. A questão requeria qual alternativa estaria incorreta, e é claro e evidente que não é a alternativa "A".	A relação semântica de condição é indicada quando uma oração é CONDIÇÃO para que o que se diz na outra ocorra. Assim, tem-se, por exemplo: CASO CHOVA, vou faltar à aula; SE NÃO CHOVER, vou à aula etc. Essa relação não está presente no item A, em que a expressão HAJA VISTA está sendo usada no sentido de PORQUE, JÁ QUE, UMA VEZ QUE. Logo, introduz uma explicação. Portanto, o argumento não tem fundamento, ficando, portanto, indeferido.	INDEFERIDO
004906	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	Requer que seja a Letra D da Questão 28 também considerada como correta, tendo em vista que há duas alternativas repetidas (Itens I e III) e o gabarito apontou como correta a letra A (Itens I e II). No entanto, a Letra D também está correta, eis que contém as duas opções repetidas (I, II e III).	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
004906	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Questão 25: Pede para selecionar a alternativa incorreta, ocorre que a questão possui duas alternativas incorretas, as opções B e D, conforme se observa: 25. É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude da defesa; B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento de crimes dolosos. Nesse sentido, o art. 5º da CF estabelece que: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Portanto, a alternativa B também está incorreta, conforme art. 5º, XXXVIII, alínea "b".	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005801	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão pede a alternativa incorreta, de forma que a única alternativa incorreta é a letra B) O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005801	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	A questão traz ambiguidade pois apresenta dois item com a mesma descrição (I e III) gerando dúvida sobre a alternativa correta. Portanto, pede-se a anulação da questão.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
003968	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão pede para assinalar a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto no art. 5º, XXXVIII, da Constituição. No entanto, tanto a alternativa B quanto a alternativa D estão em desconformidade com o artigo acima mencionado. O gabarito preliminar apontou como correta a letra D, mas a letra B também está incorreta. Em razão dessa ambiguidade, a questão merece ser anulada. Vejamos o que diz o art. 5º, XXXVIII, da Constituição: Art. 5º [...] XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Agora vejamos como trata a questão 25: a) A plenitude da defesa. Não merecia ser assinalada pois está em conformidade com a alínea (a) do inc. XXXVIII do art. 5º. b) O sigilo das votações, somente nos crimes de latrocínio. Merece ser assinalada, pois está em desconformidade com a CF, dizendo mais do que mencionado pela alínea (b) do inc. XXXVIII do art. 5º. c) A soberania dos veredictos. Não merecia ser assinalada pois está em conformidade com a alínea (c) do inc. XXXVIII do art. 5º. d) A competência para o julgamento dos crimes dolosos. Merece ser assinalada pois está incompleta e, portanto, em desconformidade com a alínea (d) do inc. XXXVIII do art. 5º.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004158	PROCURADOR JURÍDICO	1-C	Questão 1: A banca indica que a alternativa a ser assinalada como CORRETA seria a "D". Em que pese a autora do texto realmente "defenda uma ideia", não é possível afirmar que o faz "com base em um texto argumentativo". A expressão "com base" significa "com fundamento" e há evidente diferença entre um texto do tipo argumentativo (em que ideias são expostas e defendidas, também chamado "dissertativo") e um texto que pode ser de qualquer outro tipo (informativo, narrativo) que teve fundamento em um texto argumentativo. Assim, a alternativa D está INCORRETA. Em contrapartida, a própria formatação da "fonte" citada no enunciado confirma que o texto foi extraído de uma produção científica, o que pode ser confirmado: https://openaccess.blucher.com.br/article-details/02-21322 Além disso, a perspectiva tradicional do ensino da língua portuguesa é sim uma das perspectivas utilizadas na escrita da autora, como se nota: "Expressar ou ocultar um sujeito ou um objeto direto em uma oração, retomar um termo já mencionado por meio de um pronome clítico ou por outro sintagma nominal, expressar ou não a marca de concordância verbal, por exemplo, são maneiras distintas de "dizer o mesmo", formas variantes de nos referirmos a determinado termo, as quais são utilizadas pelos falantes a partir de motivações internas e/ou externas ao sistema da língua" Então, a alternativa C está CORRETA. Desse modo, o gabarito deve ser alterado para que nele conste a alternativa "C". Contudo, caso a banca ainda compreenda que a alternativa "C" está incorreta a questão deve ser ANULADA pois a alternativa "D", como exposto, também está incorreta e, portanto, a questão não tem solução adequada.	A expressão "com base em" não tem um único e restritivo sentido. Ela também é usada no sentido de "a partir de" ou mesmo "com". De toda forma, é possível dizer que um tipo de texto, considerando suas características estruturais (que é um movimento textual), forma uma base de sustentação para a construção da argumentação (que é um movimento discursivo). Portanto, é pertinente a análise de que a alternativa A apresenta uma afirmação INTEGRALMENTE CORRETA. Já a alternativa C apresenta uma afirmação incorreta por dois motivos: 1. O texto traz elementos semânticos e discursivos suficientes para se entender que a perspectiva da qual o autor parte não é a tradicional. Ainda que isso não fosse perceptível ao candidato, tem-se um segundo motivo que leva à exclusão da alternativa como possível	INDEFERIDO

				de ser assinala: 2. A fonte (cuja formatação deve ser de conhecimento de qualquer pessoa que passa pelo ensino superior) dá conta de explicitar que se trata de um CAPÍTULO DE LIVRO; portanto, está incorreta a afirmação de que se trata de um artigo de revista científica.	
004158	PROCURADOR JURÍDICO	1-C	Questão 1: A banca indica que a alternativa a ser assinalada como CORRETA seria a "D". Em que pese a autora do texto realmente "defenda uma ideia", não é possível afirmar que o faz "com base em um texto argumentativo". A expressão "com base" significa "com fundamento" e há evidente diferença entre um texto do tipo argumentativo (em que ideias são expostas e defendidas, também chamado "dissertativo") e um texto que pode ser de qualquer outro tipo (informativo, narrativo) que teve fundamento em um texto argumentativo. Assim, a alternativa D está INCORRETA. Sem prejuízo, caso afirme a banca que a expressão "com base em um texto argumentativo" diz respeito à citação de autores nas três primeiras linhas do segundo parágrafo do texto é preciso observar que, observando as normas previstas na ABNT a referida citação é referência apenas para aquele trecho e não para o texto e as ideias da autora como um todo. Em contrapartida, a própria formatação da "fonte" citada no enunciado confirma que o texto foi extraído de uma produção científica, o que pode ser confirmado: https://openaccess.blucher.com.br/article-details/02-21322 Além disso, a perspectiva tradicional do ensino da língua portuguesa é sim uma das perspectivas utilizadas na escrita da autora, como se nota: "Expressar ou ocultar um sujeito ou um objeto direto em uma oração, retomar um termo já mencionado por meio de um pronome clítico ou por outro sintagma nominal, expressar ou não a marca de concordância verbal, por exemplo, são maneiras distintas de "dizer o mesmo", formas variantes de nos referirmos a determinado termo, as quais são utilizadas pelos falantes a partir de motivações internas e/ou externas ao sistema da língua" Então, a alternativa C está CORRETA. Desse modo, o gabarito deve ser alterado para que nele conste a alternativa "C". Contudo, caso a banca ainda compreenda que a alternativa "C" está incorreta a questão deve ser ANULADA pois a alternativa "D", como exposto, também está incorreta e, portanto, a questão não tem solução adequada.	A expressão "com base em" não tem um único e restritivo sentido. Ela também é usada no sentido de "a partir de" ou mesmo "com". De toda forma, é possível dizer que um tipo de texto, considerando suas características estruturais (que é um movimento textual), forma uma base de sustentação para a construção da argumentação (que é um movimento discursivo). Portanto, é pertinente a análise de que a alternativa A apresenta uma afirmação INTEGRALMENTE CORRETA. Já a alternativa C apresenta uma afirmação incorreta por dois motivos: 1. O texto traz elementos semânticos e discursivos suficientes para se entender que a perspectiva da qual o autor parte não é a tradicional (embora a cite, o faz em forma de crítica). Ainda que isso não fosse perceptível ao candidato, tem-se um segundo motivo que leva à exclusão da alternativa como possível de ser assinala: 2. A fonte (cuja formatação deve ser de conhecimento de qualquer pessoa que passa pelo ensino superior) dá conta de explicitar que se trata de um CAPÍTULO DE LIVRO; portanto, está incorreta a afirmação de que se trata de um artigo de revista científica. Logo, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
004158	PROCURADOR JURÍDICO	2-D	A banca indica que a alternativa a ser assinalada como INCORRETA seria a "B" Ocorre que a referida alternativa está correta. A norma culta estabelece que a junção do artigo "a" com o substantivo "a" deve sinalizada com crase. Então a expressão "em relação à linguagem" (em relação a alguma coisa + a linguagem) está adequada e a expressão "inerente a ocorrência" (inerente a algo + a ocorrência) deveria estar craseada para que também estivesse. Por outro lado, a alternativa "D" está incorreta. Isso porque os termos "são" e "julgamos" não podem ser considerados sujeitos pospostos. Sujeitos pospostos são aqueles que aparecem após o verbo na oração. Além de não ser o caso pois os termos não aparecem após verbos, especialmente o termo "julgamos" pode ser classificado de outra forma, isto é, enquanto sujeito "oculto ou elíptico" já que ainda que não conste na frase é possível identificar que faz referência à primeira pessoa do plural (nós). Desse modo, o gabarito deve ser alterado para que nele conste a alternativa "D".	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	INDEFERIDO
004158	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	O gabarito indica que a alternativa a ser assinalada como CORRETA seria a "C". Ocorre que na referida alternativa consta que o servidor público adquirirá estabilidade após dois anos, sendo que tal disposição está revogada. O art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco (Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993), citado no enunciado enquanto parâmetro é claro: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Assim, a alternativa correta é a letra "B" em que consta "três anos", razão pela qual deve ser alterado o gabarito.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004158	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Questão 25: A banca indica que a alternativa a ser assinalada como INCORRETA seria a "D". Ocorre que a referida alternativa está CORRETA pois reproduz o contido no art. 5º, caput, XXXVIII, "d" da CRFB/88: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Em contrapartida, a alternativa "B" está INCORRETA já que não consta a ressalva "somente nos crimes de latrocínio" no art. 5º, caput, XXXVIII, "b" da CRFB/88: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: b) o sigilo das votações; Assim, o gabarito deve ser alterado a fim de que nele conste a alternativa B.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004158	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	Questão 28: A banca indica que a alternativa a ser assinalada como CORRETA seria a "A". De antemão, há que se esclarecer que os itens I e III da questão são IDÊNTICOS e correspondem ao contido no art. 157, I, da CRFB/88: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; Logo, se o item I está correto, o III, por óbvio, também. Além disso, o item II não pode ser considerado correto já que SUPRIME parte da previsão legal constante no art. 157, I, da CRFB/88 (sublinhada): Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Ressalte-se que não é o exercício de qualquer competência que obriga o repasse no percentual de vinte por cento, mas da competência atribuída no art. 154, I. Dessa forma, totalmente INCORRETA a alternativa "A" quer porque nela não consta o item III quer porque consta o item II. Assim, nota-se que não haveria resposta adequada para a questão, até porque, o contido no item IV está correto, mas corresponde ao art. 158, §2º, III, da CRFB/88 e a questão tratava do art.157, observe-se: Art. 158. Pertencem aos Municípios: 2º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "b", serão creditadas conforme os seguintes critérios: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) IV - 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios do Estado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Então, a ANULAÇÃO da questão é medida que se impõe	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
004158	PROCURADOR JURÍDICO	11-A	Questão 11 A banca pretendia que fosse assinalada a alternativa que correspondesse a um ATALHO de cópia de estilo/aparência de um texto para o outro no Word 365. Na informática, atalhos são combinações de comandos (por teclas, cursor, etc.) que conduzem a uma determinada "resposta" geralmente associada a controle e navegação. Note-se: https://support.microsoft.com/pt-br/windows/atalhos-do-teclado-no-windows-dc61a57-cb9706c75ec#:~:text=Athalhos%20de%20teclado%20s%C3%A3o%20teclas,e%20anotar%20capturas%20de%20tela.https://www.people.com.br/noticias/word/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-os-atalhos-do-word Ocorre que, considerando isso NENHUMA das alternativas da questão corresponde a um ATALHO do WORD, ou seja, não há resposta	O conceito da palavra atalho também resume opções que representam caminhos mais curtos ou rápidos para algum objetivo. Dessa forma, na questão apresentada, o termo atalho é utilizado por conta da funcionalidade	INDEFERIDO

			correta para a questão. Apenas para que conste, especialmente falando da alternativa "B", indicada como correta no gabarito, há que se atentar que o pincel de formatação é um INSTRUMENTO ou uma FUNCIONALIDADE não um atalho, - tanto que para sua utilização a utilização do cursor. Prova disso: https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-o-pincel-4bb415a9-d4e4-42b7-b579-170ade594e40 https://mbi.com.pt/pincel-de-formatacao/#:~:text=O%20pincel%20de%20formata%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9,muito%20%C3%A1pida%2C%20simples%20e%20intuitiva. Assim, a questão deve ser anulada.	"Pincel de formatação" estar presente nas guias de acesso rápido do Microsoft Word 365, o que não invalida a questão visto que a única alternativa correta é a B.	
001396	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Trata-se de recurso contra gabarito provisório que acusou como correta na questão 16 a alternativa 'C'. O gabarito merece alteração, uma vez que a alternativa B mostra-se como correta, visto que consta o período de três anos para aquisição de estabilidade, conforme artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco - Lei Ordinária nº 1.245/93. "Art. 27 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Requer, portanto, a revisão e alteração do gabarito uma vez que a alternativa B é a correta.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001396	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	O gabarito preliminar merece revisão e alteração da questão, uma vez que informou como correta a alternativa D. Conforme artigo 5º, XXXVIII, é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Como se observa, o artigo não faz menção ao sigilo de votações somente nos casos de crimes de latrocínio. Sendo a alternativa B, portanto a resposta correta. Requer, portanto a alteração do gabarito para a letra B. Questão dúbia também recai sobre a alternativa D, que se apresenta incompleta em relação ao mencionado no artigo. Podendo haver, duas alternativas passíveis de assinalar como incorreta na mesma questão. Desta forma, requer a alteração do gabarito para a letra B.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001396	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Referida questão merece anulação uma vez que possui duas alternativas passíveis de marcação porque há dois itens com o mesmo texto no enunciado da questão. O item I e III do enunciado da questão 28 são idênticos, o que leva a possibilidade de marcação de duas questões como corretas. Requer, portanto, a anulação da questão.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
001396	PROCURADOR JURÍDICO	5-N	Requer a anulação da questão em razão de erro de digitação na alternativa A, ocasionando contradição entre as alternativas e o enunciado da questão.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro accidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
001195	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de número 25 de Conhecimentos Específicos, da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR de Edital número 003/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como resposta da questão de nº 25 a alternativa D que continha a opção "A competência para o julgamento dos crimes dolosos". Todavia, segundo o artigo 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal: "Art. 5º, XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida." Ademais, o comando da questão pediu para que assinalasse uma alternativa que estivesse em desconformidade com o texto constitucional, e fica nítido que a alternativa B estava em desconformidade com o texto constitucional, pois nela continha "o sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". Assim, vislumbresse que a alternativa B está também em desconformidade com a constituição, visto que, o sigilo das votações é assegurado em todos os Tribunais dos Júris. Ademais, os crimes de latrocínio não são julgados pelo Tribunal do Júri, mas sim pelo Juiz Singular. Ainda, a alternativa D também está em desconformidade com o texto constitucional, pois compete aos Tribunais dos Júris, o julgamento de crime doloso contra a vida, e não a todas as espécies de crimes dolosos. Ou seja, a questão de nº 25, possui duas assertivas que estão em desconformidade com o texto constitucional, que são as alternativas B e D. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da presente questão.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001195	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de número 28 de Conhecimentos Específicos, da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR de Edital número 003/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como resposta da questão de nº 25 a alternativa C que continha a opção "I - II". A questão em contexto trás as seguintes opções para análise: "I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual." Nota-se que as opções I e III, possuem texto igual, ou seja, ambas estão corretas. Ademais, o comando da questão pediu para que assinalasse as alternativas que estivesse corretas com base no texto constitucional. A banca examinadora considerou como correta a assertiva A, que continha a opção "I e II", no entanto, a assertiva D também está correta pois o texto contido no item I é o mesmo presente no da opção III, e a alternativa D contém as opções "I, II e III". Ou seja, a questão de nº 25, por possuir duas opções com o mesmo texto, deve ser anulada ou até mesmo incluído como certo a alternativa D, visto que, ocorreu erro ao colocar uma opção com texto igual de uma das opções anteriores. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da presente questão.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
001195	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de número 39 de Conhecimentos Específicos, da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR de Edital número 003/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como resposta da questão de nº 39 a alternativa C que continha a opção "Ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços, e a possibilidade de alteração unilateral do contrato". A questão em contexto pede uma cláusula que não seja de natureza exorbitante. O Portal de contratos, em seu link https://contratos.es.gov.br/Contents/Item/Display/613 , consta como cláusulas exorbitantes: "São as cláusulas que se referem a: alteração unilateral; rescisão unilateral; fiscalização; aplicação de sanções; ocupação provisória de bens, pessoal e serviços; exigências de garantias pela Administração; restrições à oposição, pelo contratado, da execução de obras, contrato não cumprido (quando a Administração pode exigir que o contratado cumpra a sua parte no contrato sem que ela própria tenha cumprido a sua)." Nota-se que a banca examinadora, pediu para que assinalasse a opção que não fosse considerado como cláusulas exorbitantes. Todavia, a assertiva C, que consta "Ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços, e a possibilidade de alteração unilateral do contrato", trata-se e possuem natureza de cláusulas exorbitantes. Ou seja, a questão de nº 39, não possui assertivas que não sejam consideradas cláusulas exorbitantes. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da presente questão.	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços - que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptória que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto	INDEFERIDO

				,mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	
000560	PROCURADOR JURÍDICO	2-D	02. Assinale a alternativa que apresenta uma análise INCORRETA. A. Os substantivos destacados nas passagens a seguir (1º §) pedem complemento nominal, sem o qual haveria prejuízo no sentido da frase: "A percepção do docente sobre os objetivos de seu trabalho"; "é o que norteia a abordagem de qualquer material didático ou orientação predeterminada". B. Da mesma forma que ocorre na passagem "em relação à linguagem de alunos" (1º §), deveria ocorrer acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões" (2º §). C. O pronome pessoal "elas" (1º §) retoma tanto "normas" quanto "variedades"; e o pronome relativo "as quais" (2º §) retoma as expressões sinônimas "maneiras distintas de "dizer o mesmo" e "formas variantes de nos referirmos a determinado termo". D. Em "[...] não são raros questionamentos como [...] (1º §) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §), o sujeito é posposto, ou seja, é apresentado depois do verbo em destaque. Gabarito provisório: B O gabarito provisório aponta a alternativa B como sendo incorreta, porém a análise apresentada na Alternativa B é correta e está alinhada com as regras gramaticais do português. A crase é o resultado da fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a", e sua utilização é justificada antes de substantivos femininos quando precedidos de preposição exigida pela regência do termo anterior. No caso em questão, "inerente à ocorrência de formas e expressões" cumpre exatamente essa regra, pois "inerente" pede a preposição "a" e é seguido pelo substantivo feminino "ocorrência", que aceita o artigo "a". Assim, a presença da crase é obrigatória e correta, contrariando a indicação de que haveria uma análise incorreta nesta alternativa. Por outro lado, a Alternativa D contém uma análise incorreta ao afirmar que o sujeito de ambas as frases mencionadas é posposto. Na segunda, o sujeito não é posposto; pelo contrário, ele é oculto, fica implícito que pelo contexto que o sujeito é a primeira pessoa do plural conforme conjugação do verbo julgar. Na linguagem gramatical, um sujeito posposto é aquele que aparece depois do verbo. Já um sujeito oculto (ou elíptico) é aquele que não é explicitado na frase, mas pode ser facilmente identificado pelo contexto ou pela conjugação verbal. Isso demonstra um equívoco na análise sintática proposta, identificando incorretamente a estrutura da frase. Portanto, a solicitação de alteração do gabarito fundamenta-se na correta interpretação gramatical e na análise sintática das frases em questão, indicando que a Alternativa B, ao contrário do apontado, apresenta uma análise correta de acordo com as normas da língua portuguesa, enquanto a Alternativa D deveria ser reconhecida como a que contém a análise incorreta. Solicita-se, assim, a revisão do gabarito para que a resposta seja alterada para a Alternativa D.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000560	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	25. Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos. Gabarito provisório: D A questão possui duas alternativas incorretas e por essa razão deve ser anulada. Veja-se o texto disposto inciso XXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal: [...] XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; [...] Analisando o comando da questão, as alternativas propostas e o texto constitucional, tem-se: A alternativa "B" afirma que é assegurado o sigilo da votação "somente em casos de latrocínio", porém, o texto constitucional não apresenta nenhuma ressalva, e, portanto, está incorreta. Quanto à alternativa "D", gabarito provisório, omite a informação "[...] contra a vida". Assim a alternativa "D" também está incorreta. Desta forma, havendo duas alternativas que respondam a questão, solicita-se a anulação.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005431	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Por meio deste venho solicitar a alteração do gabarito da questão 16 da prova para Advogado 40h do Município de Pato Branco, conforme os seguintes fatos e fundamentos: No Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco consta que "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". Entretanto, no gabarito provisório, foi considerada correta a alternativa C, que indica que o período correto seria de 2 anos. Diante do exposto, o gabarito da questão 16 deve ser alterado para a letra B, que indica o período correto, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005431	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Por meio deste venho solicitar a anulação da questão 25 da prova para Advogado 40h do Município de Pato Branco, conforme os seguintes fatos e fundamentos: No Art. 5º, XXXVIII da CF/88, consta que "é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. A questão pede a alternativa incorreta, sendo que a banca considerou a alternativa D, que está incompleta. Entretanto, a alternativa B também está incorreta, uma vez que na própria CF/88 não consta que o sigilo das votações ocorre somente nos casos de crime de latrocínio. Diante do exposto, a questão 25 deve ser anulada, uma vez que existem duas alternativas incorretas.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005431	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	Por meio deste venho solicitar a anulação da questão 28 da prova para Advogado 40h do Município de Pato Branco, conforme os seguintes fatos e fundamentos: Existem duas assertivas iguais na questão, o que demonstra erro em sua elaboração e prejudica a compreensão do candidato. Diante do exposto, a questão 28 deve ser anulada.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000560	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. A. I - II. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - II - III. Gabarito provisório: A O disposto nas afirmações I e II estão corretas, entretanto, a afirmação III repete o disposto na afirmação I. Logo, estão corretas as opções I, II e III. Portanto, o gabarito deve ser alterado para a alternativa "D". Assim, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa "D".	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
006438	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Prezados, conforme consta no gabarito preliminar, a alternativa correta apresentada é a letra c, no entanto, ao consultar o artigo 27 do Estatuto dos Servidores Municipais, observa-se a seguinte redação, O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais . Atenciosamente,	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004708	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A questão versa sobre o prazo para obtenção da estabilidade no concurso público de acordo com o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco. A banca considerou como correta a letra "C", ou seja, 02 anos. No entanto, o gabarito merece ser revisto, haja vista que o prazo correto é de 03 anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco, que foi alterado pela Lei Ordinária nº 4.586/2015 e adequando-se à CF/88. Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Desta forma, o gabarito correto é a letra "B".	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004708	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão 25 versou sobre o art. 5º, XXXVIII "é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados..." A questão incorreta deveria ser marcada. A banca considerou como gabarito a letra "D" Ocorre que a questão contém duas alternativas incorretas. A letra "D" está incorreta porque está incompleta, deveria constar a complementação (A competência para o julgamento dos crimes dolosos CONTRA A VIDA). A letra "B" também está incorreta, visto que crimes de latrocínio não são julgados pelo tribunal do júri. Diante da existência de duas opções de gabarito, a questão deverá ser ANULADA.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004708	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A questão exige conhecimentos do art. 157 da CF/88, acerca da repartição tributária. A banca considerou como correta a letra "A" (incisos I, II). Ocorre que a letra "D" também está correta, visto que o inciso III é uma cópia fiel do inciso I. Desta forma, por conter duas opções de gabarito, a questão deverá ser ANULADA.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
000189	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	O art. 27 da Lei Ordinária n. 1.245/1993, que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Pato Branco estabelece que "o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício", conforme alteração promovida pela Lei n. 4.586/2015. Disponível em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/lei-ordinaria , consulta em 08 de abril de 2024, às 11:47.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000189	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A Constituição Federal estabelece no inciso XXXVIII do seu art. 5º, que "é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;". Assim, a alternativa "A" está de acordo com a alínea "a" do dispositivo, a alternativa "C" com a alínea "c" e a alternativa "D" com a alínea "d". A assertiva "B" está incorreta porque o sigilo das votações aplica-se a todos os julgamentos pelo rito do júri popular, independentemente de qual crime doloso contra a vida esteja sendo atribuído ao acusado, conforme a redação da alínea "b" do dispositivo constitucional em questão, bem como do art. 485, caput e parágrafos do Código de Processo Penal. Por outro lado, o Tribunal do Júri não tem competência para o julgamento do crime de latrocínio, conforme súmula 603 do Supremo Tribunal Federal (disponível em https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=30&sumula=2683 , consulta em 08 de abril de 2024, às 12:07). No mesmo sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "Havendo ou não a morte da vítima, a jurisprudência é pacífica no sentido de que o	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA

			latrocínio é crime contra o patrimônio e, portanto, a competência para processá-lo e julgá-lo é do juiz singular, e não do Tribunal do Júri" (HC n. 211.749/SP, Relator Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 6/5/2014, DJe de 16/5/2014). Portanto, está incorreto afirmar que é assegurado, no julgamento pelo júri, "o sigilo das votações, somente nos casos de crime de latrocínio", haja vista que essa afirmação incluiria o crime de latrocínio na competência do Tribunal do Júri, o que não prospera conforme acima referido. Como o enunciado solicita ao candidato que assinale a alternativa incorreta, deveria o gabarito apontar como resposta a alternativa "B" (prova para o cargo de procurador jurídico, questão 25).		
000189	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	Os itens I e III, que apresentam idêntica redação, estão corretos, correspondendo ao estabelecido pelo art. 157, inciso I, da Constituição Federal. O item II está de acordo com o inciso II do mesmo art. 157. Assim, estão corretos os itens I, II e III, razão pela qual deve o gabarito apontar como resposta a alternativa "D".	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
006149	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Nas alternativas de itens I e III eram iguais. Sendo assim tinham mais de uma alternativas corretas, ou anula-se a questão, ou ten-se duas alternativas corretas.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
003369	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	A questão nº 25, solicitou para assinalar a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados, dentre as assertivas, apenas a letra A e a C estão CORRETAS. A letra D, conforme preconizado pela banca está ERRADA, motivo pelo qual se dispensa comentários. Contudo, a letra B também está ERRADA, uma vez que o sigilo das votações deve ser assegurado para todas as hipóteses do Tribunal do Júri, e, ainda, o crime de latrocínio NÃO é submetido ao Tribunal do Júri, considerado ser um delito patrimonial e não doloso contra a vida. Destarte, a questão deve ser ANULADA, ante a existência de duas assertivas que respondem corretamente a questão.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000765	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Conforme gabarito preliminar, a resposta correta seria a letra C. Dois anos para ter a estabilidade. Porém está alternativa está incorreta, pois a lei do Município de Pato Branco neste artigo descreve que é de três anos. Pois houve alteração pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Portanto, o gabarito está errado e a questão deve ser anulada OU alternativamente ser alterada para a resposta correta que seria a letra B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000765	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão descrevia para assinalar a alternativa incorreta, porém existem duas alternativas incorretas. O gabarito descreve que a certa seria a letra D: A competência para o julgamento dos crimes dolosos. Entretanto a letra B também está incorreta, vejamos: O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. Veja que o artigo em questão é a seguinte Art. 5º XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Ou seja, o sigilo de votações são para todos os crimes cometidos dolosamente contra a vida, no caso o Júri no Brasil é instaurado apenas para os crimes de Homicídio. Já que latrocínio é crime contra o PATRIMÔNIO e não contra a vida, assim o crime de latrocínio não é julgado no Júri, mas por juiz singular. Portanto, a Questão B também está incorreta. Pois o sigilo das votações são todos os crimes cometidos dolosamente contra a vida e não para crimes de latrocínio. Portanto, o gabarito está errado e a questão deve ser anulada OU alternativamente ser alterada para a resposta correta que seria a letra B.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000765	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	A questão 28 descreve a seguinte situação: Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta CORRETA: A alternativa correta disposto no gabarito provisório é a letra A. Porém a questão foi mal formulada o que deixa em dúvidas o candidato, bem como existem três alternativas corretas. Primeiramente na formulação da questão não está pedindo quais os INCISOS corretos, mas apenas assinale a resposta CORRETA, assim induzindo a erro a forma como está disposto a questão. Veja, se na questão houvesse sido pedido qual INCISOS estavam corretos, com certeza a questão estaria certa, já que no art. 157 da CF, descreve apenas dois incisos. O que não foi prontamente escrito/formulado na questão. Além disso, existem três itens certos, veja: I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. O item I e III foram reproduzidos igualmente, portanto a questão exigia que fosse assinale a resposta CORRETA. Desta forma, estas três alternativas estão certas, e não apenas a os itens I e II. Portanto, o gabarito está errado e a questão deve ser anulada.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
000765	PROCURADOR JURÍDICO	29-A	A questão foi formulada da seguinte forma: Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Municípios. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta INCORRETA. Porém o artigo disposto na pergunta está INCORRETO, o artigo na CF está descrito o seguinte: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal [...] Assim, o artigo correto seria o próximo, ou seja, artigo 158, que traz a seguinte disposição: Art. 158. Pertencem aos Municípios:[...] Portanto, o gabarito está errado e a questão deve ser anulada.	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
004569	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A questão pede qual o prazo necessário para a aquisição de estabilidade previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco (Lei 1245/1993). O gabarito considerou como certa a letra "c", cujo prazo é de 2 anos. Em primeiro lugar, desde 1998, a Constituição Federal prevê o prazo de 3 anos para os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquirem estabilidade (art. 41, caput, alterado pela Emenda Constitucional 19). Não bastasse isso, o próprio Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco foi alterado para adequar-se formalmente ao texto constitucional. É verdade que o diploma antes estabelecia o prazo de 2 anos, mas desde 2015 (por meio da Lei 4.586) prevê expressamente o prazo de 3 anos para os servidores de Pato Branco adquirirem a estabilidade. Portanto, o gabarito descon siderou a alteração legal de 2015 e levou em conta o texto revogado do estatuto. Diante do evidente equívoco, o gabarito deve ser alterado, passando a constar como resposta correta a alternativa "b", cujo prazo é de 3 anos para a aquisição de estabilidade. É o que se requer.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004569	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	A questão trata do tribunal do júri e pede para assinalar a alternativa incorreta, de acordo com a Constituição Federal. O gabarito considerou a letra "d" como a resposta correta. De fato, o tribunal do júri não tem competência para julgar todos os crimes dolosos, mas tão somente os praticados contra a vida. Por isso, a letra "d", que consta do gabarito, realmente está incorreta. Mas não só ela: a letra "b" também está em desacordo com o texto constitucional, isso porque o sigilo das votações deve ser aplicado em todos os julgamentos do júri, e não somente nos casos de latrocínio. O art. 5º, XXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe o seguinte: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Nesse sentido, e tendo em vista que o tribunal do júri é cláusula pétrea (art. 60, § 4º, IV — o que elimina qualquer possibilidade de haver outro ato normativo ou interpretação que restrinja o sigilo aos casos de latrocínio), a questão deve ser anulada, porque são duas as alternativas incorretas, o que impede qualquer tentativa de resolver adequadamente a questão. Portanto, requer-se a anulação da questão 25.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004569	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	A questão versa sobre a repartição das receitas tributárias prevista no art. 157 da Constituição Federal. O gabarito considerou como resposta correta a alternativa "a", segundo a qual as assertivas I e II estariam certas. De fato, o texto da assertiva I está correto, porque é a reprodução do art. 157, I, da Constituição Federal. O problema vem depois. A assertiva II reproduz apenas parcialmente o inciso II do mesmo artigo. E esse corte impede a real compreensão do texto. A Constituição dispõe o seguinte: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. A parte destacada é a que foi cortada da assertiva II da questão. Não há como responder corretamente a questão sem saber a que competência a assertiva está se referindo. Mas não é só isso: a assertiva III, embora não considerada correta, é a reprodução da assertiva I (considerada correta). Ambas reproduzem literalmente o art. 157, I, da CF. Por que uma foi considerada correta e outra não? Portanto, não há como se resolver de forma adequada a questão. Como a assertiva II está incompleta (e, portanto, incompreensível e incorreta), e as duas únicas corretas são as idênticas I e III, inexistente alternativa que contemple somente essas duas assertivas como corretas. Requer-se a anulação da questão 28.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
005333	PROCURADOR JURÍDICO	16-N	CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, TODA SUA LEGISLAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. ASSIM, FICA CLARO QUE O ARTIGO 27 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AFRONTA AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 41 DA CR/88 E NO ARTIGO 36 DA CEPR. LOGO, REFERIDA QUESTÃO DEVE SER ANULADA.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005333	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	DE ACORDO COM O PRÓPRIO ARTIGO 5º, INCISO XXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, O SIGILO DAS VOTAÇÕES É ASSEGURADO A TODOS OS CRIMES DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, QUAIS SEJAM, OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA. CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 157, PARÁGRAFO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, LATROCÍNIO É CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, NÃO SUJEITO À COMPETÊNCIA DO JÚRI. NÃO HÁ ALTERNATIVA CORRETA, POIS, A ALTERNATIVA "B" FAZ MENÇÃO ÀS EXPRESSÕES "SOMENTE" E "LATROCÍNIO", E QUANTO A ALTERNATIVA "D", ESTA NÃO TRAZ A OBSERVAÇÃO DE QUE A COMPETÊNCIA É PARA CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA. LOGO, DEVE SER ANULADA.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005333	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A PRESENTE QUESTÃO TRAZ CONCEITOS REPETIDOS NOS ITENS I E III. LOGO, A RESPOSTA CORRETA SERIA A ALTERNATIVA "D".	Por equívoco da banca as alternativas A e C	QUESTÃO ANULADA

005333	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	A ALTERNATIVA "C" APONTADA COMO GABARITO DA QUESTÃO EM APREÇO TAMBÉM CONFIGURA UMA HIPÓTESE DE CLÁUSULA EXORBITANTE. APESAR DE TAIS CLÁUSULAS ESTAREM DISCIPLINADAS PRINCIPALMENTE NO ARTIGO 104 DA LEI 14133 DE 2021, DEVEMOS CONCORDAR QUE O ROL É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO, POIS EM TODO O TEXTO LEGAL HÁ HIPÓTESES DE PRERROGATIVAS EXCLUSIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO POR EXEMPLO, O ARTIGO 139, INCISOS I E II, PARÁGRAFO 1º, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. NESTE DISPOSITIVO LEGAL, A ADMINISTRAÇÃO TEM A PRERROGATIVA DE ASSUMIR E OCUPAR OS BENS E AS PESSOAS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORMA EFETIVA, OBJETIVA, TAXATIVA, DECISIVA, IMPERATIVA, CONCRETA ETC., ISTO É, DE FORMA PEREMPTÓRIA. LOGO, VÊ-SE CLARAMENTE QUE A ALTERNATIVA "C" TAMBÉM É UMA PRERROGATIVA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISTO É, UMA CLÁUSULA EXORBITANTE. ASSIM, RESTA CONFIGURADO QUE A QUESTÃO 39 NÃO APRESENTA ALTERNATIVA CORRETA, DEVENDO SER ANULADA.	são idênticas. Anula-se a presente questão. Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptório que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
001179	PROCURADOR JURÍDICO	29-C	A questão possui a seguinte redação "Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Municípios. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta INCORRETA." Notável que a questão traz consigo que a resposta deve ser INCORRETA conforme o Art. 157, trazendo uma restrição de que a resposta incorreta deve levar em consideração o que dispõe o referido artigo. O gabarito preliminar traz como alternativa correta da questão 29, a alternativa "C", a qual é INCORRETA, segundo o Art. 157 da CF/88. De fato, a alternativa "C" é incorreta perante o artigo citado, ocorre que as alternativas B e D, também estão incorretas, diante do Art. 157., vejamos a redação original do artigo: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Pode-se ver que o artigo possui apenas 2 incisos, e que o inciso I, contempla de forma inequívoca a alternativa A, ocorre que o mesmo não acontece com as alternativas B e D, sendo que elas não estão dispostas no referido artigo, assim, sendo afirmativas INCORRETAS para a questão. Ademais, o próprio enunciado da questão está incorreto, pois o Art. 157, trata-se do que pertence aos Estados e ao Distrito Federal, e não aos Municípios, devendo a questão ser considerada totalmente nula.	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
002933	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa "A" da questão 28. A alternativa "A" da referida questão entende como corretas as assertivas I e II, as quais assim dispõe: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. Ocorre que a assertiva III da questão prevê a mesma redação constante na assertiva I, em conformidade com o previsto no art. 157 da Constituição Federal. Portanto, também deve ser considerada como correta. Assim, as assertivas corretas da questão 28 são I, II e III. Ante o exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar para ser considerada como correta a alternativa "D" da questão 28.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
004995	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Deve ser anulada, pois existem duas respostas INCORRETAS, a letra "B" e a letra "D" A letra b não pode ser considerada correta, pois prevê "o sigilo das votações, somente nos casos de latrocínio", o que vai em desacordo com o que prevê a Súmula 603 do STF "a competência para o processo e julgamento de latrocínio é do juiz singular e não do tribunal do júri". Portanto, tendo duas alternativas incorretas, a questão é nula.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
002933	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa "D" da questão 25. A referida alternativa entende como correta a seguinte descrição: "D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos". Ocorre que a assertiva "D" está errada, pois o enunciado da questão está pedindo qual alternativa é INCORRETA ou está em DESCONFORMIDADE com o previsto no artigo 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, o qual dispõe: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Dessa forma, a única alternativa que está em desconformidade com o previsto no referido dispositivo constitucional é a alternativa "B", a qual menciona: "O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". Assim, a assertiva correta da questão 25 é a alternativa "B", pois não é assegurado sigilo de votações apenas em crimes de latrocínio, inclusive em razão de o referido crime ser julgado pelo juiz singular e não perante o Tribunal do Júri. Diante do exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar para ser considerada como correta a alternativa "B" da questão 25.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001179	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	O gabarito preliminar traz como alternativa correta da questão 25, a alternativa "D", qual seja: A competência para o julgamento dos crimes dolosos. Ocorre que, se trata de conclusão equivocada da banca que redigiu a prova, já que a alternativa está correta segundo a Constituição Pátria de 1988. Nesse sentido, a questão pede a alternativa INCORRETA, com base no Art. 5º XXXVIII, que possui a seguinte redação: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Veja-se que todas as alternativas constam de maneira idêntica nas opções A, C e D, apenas a alternativa B, que está dispare ao texto de lei, no que concerne à exceção "somente nos casos de crimes de latrocínio" Diante do exposto, têm-se, e observando as opções de resposta na prova, a alternativa B deve ser considerada correta para a questão, e não a alternativa prevista no gabarito preliminar.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001179	PROCURADOR JURÍDICO	28-A	O gabarito preliminar traz como alternativa correta da questão 28, a alternativa "A", qual seja itens I e II, que estão corretas segundo o Art. 157 da CF/88. Acontece que o item III, está repetindo o mesmo texto do Item I, nesse sentido, deve haver consideração de pontuação para quem marcou a alternativa A (I e II) e D (I, II e III). É fundamental ressaltar que, ao optar por uma dessas alternativas, os candidatos demonstraram sua compreensão do conteúdo exigido e sua capacidade de resposta adequada. Portanto, a anulação da questão não se justifica, pois os candidatos habilitados para respondê-la corretamente tiveram a oportunidade de fazê-lo ao escolher uma das alternativas válidas. Portanto, quanto a questão, deve ser considerado correto as respostas A e D, sem que haja anulação da questão.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
001800	PROCURADOR JURÍDICO	5-N	O enunciado da questão apresenta a palavra "mocrondas", que está grafada incorretamente. A forma correta da palavra é "micro-ondas". Como a questão contém uma palavra grafada de forma inadequada, sua validade está comprometida, razão pela qual deve ser anulada, atribuindo pontuação a todos os candidatos.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento,	INDEFERIDO
				já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Portanto, não há nenhum prejuízo ao candidato. Logo, o recurso fica indeferido.	

002692	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A resposta correta seria a letra B - três anos, enquanto o gabarito preliminar consta como letra C - dois anos, justifico o erro: A Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, do município de Pato Branco, em seu artigo 27, sofreu alteração pela Lei Ordinária nº 4.586 de 30 de abril de 2015, e dispõe que: "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Deste modo, a resposta correta é a letra B - três anos, carecendo de retificação do gabarito preliminar, uma vez que consta letra C, dois anos, o que está equivocadamente incorreto, conforme fundamentação acima. Posto isso, requer deferimento.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002692	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	As assertivas ocasionam dúvidas em sua resposta, uma vez que duas delas estão incorretas. Justifico: A questão solicita para assinalar a alternativa INCORRETA ou que esteja em desconformidade com a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXVIII, pois bem, o referido artigo trás a seguinte redação: Art. 5º [...] XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Deste modo, encontra-se em desconformidade com a legislação DUAS assertivas sendo a letra B e a letra D, vejamos: Letra B - o sigilo das votações - até então está em conformidade, porém a legislação não prevê esta hipótese SOMENTE nos casos de crimes de latrocínio (o que torna incorreta e em desconformidade com a CFRB/88) Ademias, a letra D - induz a erro, trazendo a redação de que: "a competência para o julgamento dos crimes dolosos", porém não é qualquer crime doloso, mas sim, doloso CONTRA A VIDA. Deste modo, a resposta INCORRETA poderia ser tanto a letra B como a letra D, carecendo de retificação do gabarito preliminar, ou anulação, conforme fundamentação acima. Posto isso, requer deferimento.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
002692	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	A questão solicita a resposta CORRETA acerca das assertivas que tratam sobre o artigo 157 da CFRB/88, de que pertencem as repartições tributárias dos Estados e Distrito Federal. No inciso I, do artigo 157, da CFRB/88, diz o seguinte: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; Deste modo, a assertiva I, copia a integralidade do inciso I, do artigo 157, da CFRB/88, restando CORRETA. Inobstante a isso, a assertiva III da mesma questão REPLICA IDÊNTICO a afirmação da assertiva I, o que consequentemente a torna CORRETA. Assim sendo, se a assertiva I é correta, obrigatoriamente a III também será, haja vista seu idêntico conteúdo. Além disso, no gabarito preliminar constou como correta apenas as assertivas I e II, deixando de considerar a assertiva IV, que também está correta, uma vez que replica o inciso III, do §2º, do artigo 157, da CFRB/88, sendo: "5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual;" afirmação idêntica a assertiva IV, tornando-a correta. Deste modo, a resposta correta é a letra C, uma vez que as assertivas I, III e IV estão corretas, conforme a fundamentação acima, razão pela qual merece ser retificada no gabarito. Posto isso, peço o deferimento.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
006364	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A questão 28 ao apontar as alternativas considerou a letra A como resposta no gabarito, asseverando que apenas as assertivas I e II estavam corretas. No entanto, da leitura da assertiva III é possível identificar que é idêntica a assertiva I. Destaca-se: Assertiva I: O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Assertiva III: - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Ambas as assertivas coadunam com o disposto no art. 157, I da Constituição Federal. Portanto, a resposta adequada do gabarito é a letra D, eis que indica como correta as assertivas I, II e III. Nesse caso, a questão não merece a anulação mas somente a modificação do gabarito, eis que a letra D se mostra como a alternativa completa e única correta em comparação as demais por indicar todas as assertivas corretas.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
006364	PROCURADOR JURÍDICO	29-N	A questão 29 tem como enunciado: "Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Municípios. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta INCORRETA." [grifei] Como resposta, o gabarito preliminar considerou a alternativa C: 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. No entanto, as alternativas B e D também estão incorretas, pois não coadunam com o que dispõe o art. 157 da Constituição Federal: Alternativa B: 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados. Alternativa D: 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios. Cumpre destacar o disposto no art. 157 da Constituição Federal: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Por conseguinte, a questão apresenta como incorreta três alternativas, a B, C e D, o que indica a impossibilidade de apenas a modificação do gabarito, devendo ser anulada a questão e acrescida a respectiva pontuação a todos os candidatos.	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
006364	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A questão 28 ao apontar as alternativas considerou a letra A como resposta no gabarito, asseverando que apenas as assertivas I e II estavam corretas. No entanto, da leitura da assertiva III é possível identificar que é idêntica a assertiva I. Destaca-se: Assertiva I: O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Assertiva III: - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Ambas as assertivas coadunam com o disposto no art. 157, I da Constituição Federal. Portanto, a resposta adequada do gabarito é a letra D, eis que indica como correta as assertivas I, II e III. Nesse caso, a questão não merece a anulação mas somente a modificação do gabarito, eis que a letra D se mostra como a alternativa completa e única correta em comparação as demais por indicar todas as assertivas corretas.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
006364	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	A Questão 39 considerou a alternativa C como correta. O enunciado indica a definição de cláusula exorbitante no âmbito da Administração Pública, requerendo ao candidato a indicação de qual alternativa assevera a exceção de cláusula exorbitante. Dessa forma, o candidato deveria indicar qual alternativa indicava o que não era cláusula exorbitante. Ou seja, a alternativa incorreta. No entanto, todas as alternativas estão corretas. Alternativa A: "Restrições à oposição, pelo contratado, da exceção do contrato não cumprido (quando a Administração pode exigir que o contratado cumpra a sua parte no contrato sem que ela própria tenha cumprido a sua)." O mesmo Doutrinador utilizado no enunciado da questão para definir as cláusulas exorbitantes assevera a regra pela inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido. Ao contrário do que permitido nos contratos regidos pelo Código Civil, nos contratos administrativos somente pode ser invocada pelo contratado, com o fim de suspender a execução contratual, após noventa dias de inadimplemento por parte da Administração e, desde que ausente justa causa. Portanto, a exceção do contrato não cumprido não é aplicável integralmente nos contratos administrativos, mas somente após noventa dias de inadimplemento (MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. Editora Saraiva. 2011. Páginas 399-400). Tal afirmação coaduna com o que previa o art. 78, XV da Lei 8.666/93 e que embora alterado o prazo máximo de atraso de 90 (noventa) dias para 02 (dois) meses, manteve-se a inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei 14.133/2021. Portanto, alternativa correta. Alternativa B: Exigências de garantias pela Administração Como amplamente defendido pelos doutrinadores, principalmente por Alexandre Mazza, é possível que a administração pública exija garantia do contratado, de acordo, inclusive, com o disposto no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. p.1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Dessa forma, alternativa correta. Alternativa C: Ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços, e a possibilidade de alteração unilateral do contrato. A alternativa C não está incorreta porque tanto a ocupação de bens quanto a alteração unilateral do contrato são medidas exorbitantes que podem ser adotadas pela administração pública. A possibilidade de ocupação de bens móveis, imóveis, utilizar pessoal e serviços está prevista no inciso V e, a possibilidade de alteração unilateral do contrato no inciso I, ambos do art. 104 da Lei 14.133/2021: Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: Assim, a alternativa também está correta. Alternativa D: A administração pública pode rescindir o contrato unilateralmente, desde que haja as hipóteses de inadimplemento do particular ou interesse público previamente justificado. Ambas as hipóteses pertenciam ao art. 78 da Lei 8.666/93 que foi revogada. Embora as modificações trazidas pela Lei 14.133/2021, tanto o inadimplemento do particular quanto o interesse público foram mantidos como causas de rescisão unilateral do contrato pela administração pública, conforme disposto no art. 137, I e VIII c/c art. 138, I: Art. 137. Constituirão motivos para extinção do	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços - que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptória que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO

			contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; Por conseguinte, todas as alternativas demonstram causas que pertencem a cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, prejudicando a presença de alternativa incorreta, devendo ser anulada a questão por ausência de alternativa adequada.		
005974	PROCURADOR JURÍDICO	5-N	A questão deve ser anulada, uma vez que a alternativa 'a' está escrita incorretamente a palavra micro-ondas é a alternativa certa do gabarito preliminar não confere com as disposições do enunciado, já que uma das regras do enu criado diz que não deve ser usado hífen quando o prefixo termina com vogal e a segunda palavra inicia com consoante diferente de r ou s, portanto, o enunciado da questão levou os candidatos a erro.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato. A alternativa que deveria ter sido assinalada é a letra B.	INDEFERIDO
005974	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A alternativa que deveria ser a correta na questão 25 é a letra b e não a letra d como esta no gabarito provisório já que o crime de latrocínio não é de competência do júri, portanto, não há que se falar ou discutir o sigilo de votação no julgamento de referido delito é a alternativa d não está incorreta, uma vez que é de competência do júri o julgamento de crimes dolosos, ainda que não conste delitos dolosos contra vida, conforme consta na constituição a alternativa não está incorreta, como requer o enunciado, mas está incompleta.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
005974	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	A questão deve ser anulada, uma vez que duas assertivas estão repetidas no enunciado, a "I" e a "III", o que prejudicou o candidato e torna incorreta a alternativa constante no gabarito provisório, qual seja, a alternativa "a", de modo que se a assertiva de item I está correta a de item III também deveria estar, na forma do que dispõe o artigo 157 da Constituição Federal.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
005974	PROCURADOR JURÍDICO	34-A	A alternativa a correta para a questão 34 é a "a" e não a "e" conforme consta no gabarito provisório, eis que o enunciado requer a indicação da alternativa incorreto e a alternativa a determina ser obrigatória a constituição de advogado para que o servidor público tenha ciência e acesso a procedimento de sindicância quando em verdade a lei 9784 determina não ser obrigatória a constituição de procurador para determinado ato.	O gabarito indicado pela recorrente é o mesmo do gabarito provisório. Mantem-se o gabarito e a questão.	INDEFERIDO
004995	PROCURADOR JURÍDICO	5-A	A alternativa "a" possui uma palavra escrito errado "mocrondas", esta palavra não existe, o que induz a erro, deve ser anulada.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato	INDEFERIDO
004995	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Deve ser corrigida a resposta do gabarito, visto que a resposta dada como correta pelo gabarito provisório foi letra c "dois anos" e a legislação prevê como correta a letra b "três anos". Vejamos: Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 Estabilidade Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004995	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	A alternativa de item "I" e a alternativa de item "III", são exatamente iguais, o texto está igual, uma foi considerada como CORRETA e a outra foi considerada como ERRADA, dessa forma a questão deve ser anulada.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
003870	PROCURADOR JURÍDICO	28-B	Prezados, Gostaria de apresentar um recurso referente à questão 28 da prova, na área de conhecimentos específicos. A questão em questão apresenta uma duplicação entre os	Por equívoco da banca as alternativas A e	QUESTÃO ANULADA

			itens I e III, o que pode induzir à confusão e comprometer a clareza e a objetividade da avaliação. De acordo com o Art. 157 da Constituição Federal de 1988, que trata da repartição das receitas tributárias, é fundamental garantir a precisão e a correção das informações apresentadas na questão. No entanto, os itens I e III apresentam conteúdos praticamente idênticos, com pequenas variações linguísticas, o que sugere uma redundância. Sendo assim, solicito a revisão da questão e a anulação da questão, dos itens I e III, a fim de garantir a justiça e a equidade na avaliação dos candidatos. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este recurso e pela consideração dos pontos levantados. Atenciosamente, Amanda Souza Pereira Esse recurso destaca a duplicação entre os itens I e III e solicita a anulação da questão e desses itens para garantir a integridade da avaliação.	C são idênticas. Anula-se a questão.	
001800	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Há uma irregularidade identificada nas alternativas da questão 28. A questão apresenta duas alternativas idênticas, o que compromete a integridade da pergunta e prejudica a avaliação dos candidatos. O texto da questão é o seguinte: "28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual." É evidente que as alternativas de alínea "I" e "III" são idênticas, o que cria uma situação de ambiguidade e confusão para os candidatos. Essa duplicação compromete a validade da questão, razão pela qual deve ser anulada, atribuindo pontuação para todos os candidatos.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
004994	PROCURADOR JURÍDICO	2-D	Prezada banca examinadora, após minuciosa análise e pesquisa, este candidato conclui e pugna RETIFICAÇÃO do gabarito provisório em relação a questão de número 02, referido gabarito consta a correta como alternativa "B", devendo ser alterado para letra D, por ser a única a atender o comando do enunciado, pelo que passa a fundamentar: O enunciado pedia para que marcasse a alternativa INCORRETA, e o gabarito provisório aponta uma alternativa CORRETA porque nela consta que deveria haver crase numa seqüência em que não há e realmente deveria haver. In casu existe regência nominal exigindo a preposição "a" nos dois períodos (relação a; inerente a), seguidos de palavras femininas que pedem a preposição "a" (linguagem e ocorrência). A dúvida seria entre a alternativa C e D, porém, a C também encontra conformidade, e está correta. Na opção C, maneiras e formas variantes estão no feminino plural. Por isso, às quais pode se referir às duas ou, apenas, às formas variantes. Assim, não podemos dizer que a análise está incorreta. Finalmente, a alternativa D, revela-se a única INCORRETA, devendo portanto, ser considerada e retificada como gabarito definitivo, pois na segunda frase, "julgamos importante..." o sujeito não está posposto ao verbo. O sujeito é oculto ou desinencial, e é marcado pelo próprio verbo. at.te Vicente.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
004994	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	Prezada banca examinadora, de forma breve, o gabarito provisório (alt. c) não merece prosperar, devendo ser retificado para alternativa B, haja vista o prazo para que o servidor efetivo atinja a estabilidade é de 03 anos, e não 02 anos, conforme dispõe o artigo 27 do Estatuto dos servidores públicos do município de Pato Branco, anexa a versão atualizada junto ao site da câmara dos vereadores. in verbis: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Devendo a banca retificar o gabarito para alternativa, B. fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais .	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004994	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Prezada banca examinadora, deve haver a retificação do gabarito em relação a questão de número 25, haja vista o comando da questão pedir a INCORRETA, e a única incorreta ser a letra B, e não D, conforme consta o gabarito provisório. Vejamos, A alternativa D (gabarito provisório), diz que a competência do tribunal do júri é para crimes DOLOSOS, isso é correto. Afinal, analisando contexto da questão que exigia o conhecimento acerca do intuito do tribunal do júri implicitamente se está falando de crimes contra vida, porém, como acertadamente traz a alternativa, somente dos DOLOSOS. Ao passo que, a alternativa B, está absoluta e integralmente equivocada, sendo a única INCORRETA, primeiramente, não existe restrição na aplicabilidade do sigilo das votações no âmbito do júri, sendo aplicado o sigilo a todos os delitos de sua competência e por último, o latrocínio trata-se de um crime preterdoloso patrimonial, cuja competência de julgamento é do juízo comum criminal, não tendo relação alguma com o júri. Por tudo, pugna-se pela retificação do gabarito para alternativa B. Subsidiariamente, se a banca entender que não é o caso de retificação, a questão deverá ser anulada.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004994	PROCURADOR JURÍDICO	28-B	Prezada banca examinadora, após minuciosa análise este candidato conclui e pugna pela ANULAÇÃO DA QUESTÃO, POR AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA SATISFATIVA. O enunciado, pede as hipóteses de repartição de receitas tributárias pertencentes aos Estados I e III - Ambos itens são iguais em "ipsis litteris", e são a transcrição literal do artigo 157, inciso I da constituição - EM HAVENDO UMA ALTERNATIVA COM ESSA CONFIGURAÇÃO, ESTA SERIA A RESPOSTA, PORÉM NÃO HÁ. II - O item trata da competência residual da união, donde 20% pertencem aos Estados, entretanto, É FUNDAMENTAL a parte final do inciso (157, II) para entendimento de que se trata do imposto em questão, pois fala dessa competência específica (residual), a redação da questão deixa a assertiva errada por desvirtuar a lei expressa, note: Item II - "Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a união instituir no exercício da competência". Artigo 157, II - "Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I." Ora, a União exerce a competência tributária em vários impostos, como IPI, imposto de renda, ITR...etc e no exercício dessas competências não cabe 20% da arrecadação ao Estado, que se limita ao 154, I (impostos não previstos) conhecidos como RESIDUAIS, restando absolutamente prejudicado e incorreto, portanto o item II. O item IV por sua vez, está incorreto por se tratar de repartição pertencente aos municípios, e não aos Estados como orienta o enunciado, nos termos do artigo 158, parágrafo 2º, inciso III. Não havendo portanto, resposta que se quadre com o comando do enunciado, que seria I e III, requer seja ANULADA a questão.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
003246	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A Questão nº 25 solicita que seja assinalada a alternativa INCORRETA no que se refere à redação do Art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, assim estabelecido pelo legislador: "XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida". O Gabarito Preliminar indicou que a alternativa a ser assinalada é a letra D, compreendendo como incorreta a afirmação de que é assegurado ao Tribunal do Júri "a competência para o julgamento dos crimes dolosos". Ocorre que a assertiva corresponde a uma afirmação correta, ainda que incompleta, em relação à competência do Tribunal do Júri, posto que, nos termos do Art. 5º, XXXVIII, sua competência foi estabelecida para o julgamento de "crimes dolosos contra a vida". A verdadeira resposta correta da questão, ao contrário, é a alternativa B, que diz que é assegurado "o sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio". Isso porque: a) não somente é assegurado o sigilo das votações no Tribunal do Júri em relação a todos os crimes dolosos contra a vida, nos termos do Art. 5º, XXXVIII, "b" e "d", da CF, como, também, b) é questão pacífica na jurisprudência brasileira que o crime de latrocínio deve ser processado perante o Juiz Singular, e não perante o Tribunal do Júri, como afirma a assertiva. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 603, do Supremo Tribunal Federal: "A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do juiz singular e não do Tribunal do Júri". Assim, requer-se a ALTERAÇÃO do Gabarito Preliminar, indicando-se como resposta a ser assinalada a alternativa "B) O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio".	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
003246	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	A Questão nº 28 solicita que o candidato identifique as assertivas CORRETAS no que se refere à disposição constitucional do Art. 157, da CF/1988. Para tanto, foram disponibilizadas as seguintes assertivas: "I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual". Nestes termos, observa-se que estão corretas as assertivas I e III, com fundamento no Art. 157, inciso I, da Constituição Federal, e a assertiva II, com fundamento no Art. 157, II, da Constituição Federal, ainda que incompleta sua redação. O Gabarito Preliminar julgou como resposta a ser assinalada a letra A) I e II. Ocorre que a assertiva III é idêntica à assertiva I, de tal sorte que, logicamente, não é possível considerar a assertiva I como correta e a III como incorreta. Assim, tem-se como plenamente possível que a alternativa D também seja assinalada como resposta da questão, pois estabelece como corretas as assertivas "I, II e III". Com base neste	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA

			argumento, requer-se a ANULAÇÃO da Questão nº 28, à vista da possibilidade de que 02 (duas) alternativas sejam consideradas corretas.		
001995	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A questão merece correção do gabarito. Isso porque consta como resposta correta a assertiva "C", porém tal gabarito está equivocado. O art. 27 da Lei Ordinária n. 1.245 de 17 de setembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR) dispõe que: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Na questão recorrida, constou como resposta correta que o servidor adquirirá estabilidade no serviço público ao completar DOIS ANOS de efetivo exercício incorreta, pois. Dessa forma, o gabarito da questão 16 deve ser alterado para constar como correta a assertiva "B".	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001995	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão merece anulação, uma vez que apresenta duas respostas corretas. A questão recorrida busca encontrar a assertiva INCORRETA entre as listadas e para a questão o gabarito apontou que a resposta correta é a assertiva "D", porém a assertiva "B" também está correta, de modo que há duas assertivas corretas. O inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal dispõe que: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; A letra "D" da questão está assim redigida: "a competência para o julgamento dos crimes dolosos." A letra "B" está assim redigida: "o sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio." Ou seja, ambas estão incorretas, de modo que ambas estão corretas para a questão - que procurava a assertiva incorreta.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
002088	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Há duas alternativas iguais nas preposições apresentadas.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
003410	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	A questão 28 da prova de procurador apresenta duas alternativas integralmente idênticas, o que prejudica a interpretação do candidato e automaticamente interfere na resposta. Para garantir alisura do certame e o princípio da igualdade a anulação da questão é medida que se impõe em nome da segurança jurídica. Aguarda deferimento do pedido de anulação. 28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinala a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual. A. I - II. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - II - III.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
006185	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A Constituição Federal, em seu art. 5º XXXVIII, assegura o sigilo das votações em todos os crimes e não somente nos casos de crimes de latrocínio. Art. 5º, XXXVIII CF e reconhecida a instituição do Juri, com a organização que lhe der a lei assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; A letra "B" está incorreta pois afirma que somente nos casos de crimes de latrocínio, o sigilo das votações é assegurada. Portanto o gabarito deve reconhecer como a alternativa marcada como correta deve ser a letra "B".	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
006185	PROCURADOR JURÍDICO	29-A	Esta questão deve ser anulada, pois pede para assinalar a questão incorreta. Somente a letra "A" versa sobre o que trata o art. 157. AS letras "B", "C" e "D" tratam da repartição das receitas tributárias, e asseguram o que pertencem aos Municípios, mas estão dispostos no art. 158 da CF. A letra "A" trata da arrecadação pertencente aos Estados e ao Distrito Federal. Art. 157, I, CF. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; Portanto a única questão que não trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Municípios é a alternativa de letra "A", de forma que a alternativa correta do gabarito deve ser a letra "A".	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
006130	PROCURADOR JURÍDICO	2-N	O gabarito da questão pela Banca seria a alternativa B. A banca solicitava a alternativa INCORRETA. Ocorre que a alternativa B está correta. Vejamos: A crase caracteriza-se como a fusão de duas vogais idênticas, relacionadas ao emprego da preposição "a" com o artigo feminino a (s), com o "a" inicial referente aos pronomes demonstrativos - aquela (s), aquele (s), aquilo e com o "a" pertencente ao pronome relativo a qual (as quais). Casos estes em que tal fusão se encontra demarcada pelo acento grave ('): à(s), àquela, àquele, àquilo, à qual, às quais. No caso em tela, tem acento indicativo de crase. "Inerente a alguma coisa", no caso, a Ocorrência. Ou seja: "inerente a (a) Ocorrência." = "inerente à Ocorrência", que trata-se de palavra feminina. Por não haver questão correta solicita-se a anulação da questão.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
006130	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Resumidamente a questão deve ser anulada pelos seguintes motivos: Item I e III estão repetidas e o Item II está incompleto e não reflete fielmente o que diz o dispositivo constitucional correspondente. Por esses motivos a questão deve ser anulada, por não haver alternativa.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
006130	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A banca examinadora considerou como gabarito provisório a alternativa D. A banca buscava a alternativa INCORRETA. Ocorre que a alternativa D está correta, apesar de incompleta, posto que faltou adicionar a questão, o final "CONTRA A VIDA". De outro lado, a alternativa B está completamente incorreta e deve ser o gabarito da questão, posto que o crime de latrocínio não é julgado pelo Tribunal do Juri. Por tudo roga-se pela alteração da questão da alternativa D para a alternativa B.	Alternativa a ser considerada como correta no gabarito é a B. 25. Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos.	QUESTÃO ALTERADA
006130	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	A ANULAÇÃO DA QUESTÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, POSTO QUE A ALTERNATIVA A E C SÃO PASSÍVEIS DE MARCAÇÃO. Vejamos o art. 137, § 2º, da Lei 14133/2021: Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; Como se observa, quando a administração deixa de cumprir com os pagamentos do contrato por prazo superior a dois meses, o contratado pode se utilizar da exceção do contrato não cumprido para extinção do contrato, inexistindo qualquer restrição à essa oposição. Não há como a administração pública querer exigir o cumprimento do contrato pelo contratado quando ela mesma deixa de cumprir sua parte, não havendo neste caso qualquer prerrogativa ou cláusula exorbitante que obrigue o contratado a cumprir o contrato sem receber. Nestas razões, requer seja A QUESTÃO ANULADA POR POSSUIR DUAS ALTERNATIVAS PASSÍVEIS DE MARCAÇÃO.	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços - que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptório que é terminante,	INDEFERIDO

				definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	
003853	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 25 da prova objetiva de procurador jurídico do Concurso Público – Edital nº. 003/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D da questão 25. Porém, a alternativa D da referida questão entende como INCORRETA a seguinte assertiva: “a competência para o julgamento dos crimes dolosos.” Ocorre que, a assertiva B está errada, uma vez que consoante o art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal/88, dispõe em sua alínea “b”: “o sigilo das votações.” não se limitando aos casos de crimes de latrocínio, como colocado na referida assertiva. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como INCORRETA a alternativa B da questão 25.	Alternativa a ser considerada como correta no gabarito é a B. 25. Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude de defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos.	QUESTÃO ALTERADA
000999	PROCURADOR JURÍDICO	39-A	O gabarito provisório encontra-se equivocado. O comando da questão menciona: São Cláusulas Exorbitantes EXCETO. Em uma simples observação, é possível perceber que as alternativas B, C, D são prerrogativas de um contrato administrativo, porém a Letra A está incorreta, sendo a alternativa correta da questão, pois não há restrições à oposição pelo contratado da exceção do contrato não cumprido quando a administração pública não cumpre sua parte. Vejamos o art. 137, §º 2º, da Lei 14133/2021: Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; Como se observa, quando a administração deixa de cumprir com os pagamentos do contrato por prazo superior a dois meses, o contratado pode se utilizar da exceção do contrato não cumprido para extinção do contrato, inexistindo qualquer restrição à essa oposição. Não há como a administração pública querer exigir o cumprimento do contrato pelo contratado quando ela mesma deixa de cumprir sua parte, não havendo neste caso qualquer prerrogativa ou cláusula exorbitante que obrigue o contratado a cumprir o contrato sem receber. Nestas razões, requer seja o gabarito retificado para constar como correta a letra A, que não se amolda como cláusula exorbitante, se amoldando ao EXCETO do comando da questão: a) Restrições à oposição, pelo contratado, da exceção do contrato não cumprido (quando a Administração pode exigir que o contratado cumpra a sua parte no contrato sem que ela própria tenha cumprido a sua).	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: “ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público”. Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptória que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
002856	PROCURADOR JURÍDICO	5-A	O gabarito preliminar consta como correta a assertiva “B”, contudo as palavras da assertiva “A” estão igualmente corretas, veja-se: Coordenação - escrita sem hífen, pois os prefixos “co” “pro” “pre” e “re” não levam hífen, unem-se ao segundo elemento mesmo se este for iniciado por o ou e. Ante-sala é escrita com hífen, pois é composta por justaposição, formada pela junção do prefixo ante com o substantivo sala, o hífen é utilizado para ligar esses elementos, indicando que eles formam uma única palavra com significado específico. Super-homem emprega-se o hífen, pois o segundo termo começa com “h”. Ademais, o emprego é necessário quando se refere a personagem fictício. Microondas - escrita sem hífen, pois é uma palavra composta por justaposição, formada pela junção do prefixo micro com o substantivo ondas. Como regra geral, quando o prefixo é terminado em vogal e o segundo elemento começa por vogal diferente, não se usa hífen.	Na letra A, estão grafadas incorretamente as palavras “ante- sala” (que não envolve dois radicais, mas um prefixo e um radical) e “microondas” (esta, com um erro acidental, o que tornou sua grafia ainda mais inadequada), conforme as normas ortográficas vigentes e conforme as regras apresentadas no enunciado da questão. Logo, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
002856	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	O gabarito preliminar considerou como certa a alternativa “C” - dois anos. Contudo, de acordo com a redação do artigo 27 do Estatuto dos Servidores do Município de Pato Branco, o prazo para que o servidor adquira a estabilidade é o prazo de 3 anos. Veja-se: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Ademais, a Constituição Federal em seu artigo 41 prevê igualmente que: “Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Portanto, a alternativa deve ser trocada para três anos, conforme letra B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra “B”.	QUESTÃO ALTERADA
002856	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	O gabarito preliminar consta como correta a letra “D”, contudo, igualmente incorreta está a letra “B”, pois no rito do júri o sigilo das votações se aplica para todos os julgamentos, conforme o que se prevê do art. 5º, XXXVIII da Constituição Federal, veja-se: Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados :a) a plenitude de defesa;b) o sigilo das votações;c) a soberania dos veredictos;d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
003601	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	O gabarito correto da questão 16 é a letra B, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1.245/1993 - Regime Jurídico dos servidores públicos municipais de Pato Branco: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. A referida lei está disponível, em versão atualizada, no site da Câmara Municipal de Pato Branco: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/3018/text?	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra “B”.	QUESTÃO ALTERADA
002856	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	O gabarito preliminar constou como correta a letra “A”, contudo, as assertivas I e III são exatamente iguais, mesma redação e sentido, como está exposto no arquivo do recurso, contudo, não foi considerado que a III está correta. Ademais, a assertiva de nº II está errada, pois pela redação dada pela constituição federal não é 20% do produto de todo imposto que a União instituir no exercício de sua competência, mas tão somente o imposto previsto no art. 154, I da CF, veja-se: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I, Art. 154. A União poderá instituir: I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
003601	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	Na questão 28, as alternativas I e III eram são idênticas, confundindo o candidato. Como todas as alternativas de resposta consideraram a alternativa I como correta, a alternativa III também estaria correta, pelo fato de serem idênticas, forçando o candidato a procurar a resposta dentre as letras B, C e D, enquanto o gabarito provisório indicou a letra A como a alternativa correta. Por esse motivo, a questão merece ser anulada.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
003601	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	O art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal diz o seguinte: Art. 5º (...) XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; A questão 25 pede a alternativa INCORRETA com relação ao referido dispositivo legal. Na questão, há DUAS alternativas incorretas, as letras B e D, conforme se vê: Alternativa B: “O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio.”; - aqui, houve o acréscimo de uma exceção que não está prevista no dispositivo legal, logo, está incorreta. Alternativa D: “A competência para o julgamento dos crimes dolosos.” - aqui, houve a supressão da última parte da alínea “d”: “crimes dolosos contra a vida”, logo, está incorreta. Como exposto, a questão 25 apresentou duas alternativas incorretas, motivo pelo qual merece ser anulada.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001507	PROCURADOR JURÍDICO	4-D	A questão 4 solicitava ao examinado indicar a alternativa INCORRETA da questão. De acordo com o gabarito, a alternativa seria a letra D. Ocorre que a alternativa B também	Esta banca é responsável apenas pelas	INDEFERIDO

		<p>está incorreta, vejamos: B. Considerando a regência do verbo 'falar', é adequado o acréscimo da preposição 'de' antes do pronomes relativos apresentados no 3º período. Na verdade, não é adequado acrescentar a preposição "de" antes do pronomes relativos "que" no terceiro período. A preposição "de" não é necessária neste contexto. A construção correta é como está originalmente na frase: "Algumas línguas, que você nunca nem ouviu falar, vão lhe surpreender em número de falantes!". A preposição "de" não é necessária neste contexto, pois o verbo "falar" já está adequadamente regido. A estrutura da frase está correta sem a adição "de". Portanto, a alternativa B, assim como D, estão incorretas, pois apresentam uma análise incorreta em relação ao fragmento de texto fornecido. Devendo referida questão, ser anulada. A questão 16 solicitava ao examinado indicar a alternativa CORRETA da questão. De acordo com o gabarito, a alternativa correta seria a letra C (dois anos), porém, a correta é a letra B (três anos), vejamos: B. Três anos Segundo o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Pato Branco: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Art. 29. O servidor nomeado para ocupar cargo público municipal fica sujeito a estágio probatório, nos termos do artigo 25, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993. Referência Simples + 27 Jan 2022Vide: Ementa - Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 § 1º. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Leia mais em https://www.patobranco.pr.leg.br/ta/1528/text?#:~:text=Institui%20o%20Plano%20de%20o%20Munic%C3%ADpio%20de%20Pato%20Branco.&text=Vig%C3%Aancia%20a%20partir%20de%20Dezembro%20de%202023.&text=dezembro%20de%202023-.Institui%20o%20Plano%20de%20Carreira%2C%20Cargos%20e%20Vencimentos%20dos%20Servidores%20de%20Munic%C3%ADpio%20de%20Pato%20Branco. A questão 25 solicitava ao examinado indicar a alternativa INCORRETA da questão. De acordo com o gabarito, a alternativa correta seria a letra D, quando na verdade a correta é a letra B. Vejamos: A alternativa que está incorreta ou em desconformidade com o previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º, XXXVIII é: B. O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXVIII - e reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Vejam que o sigilo das votações no júri não está limitado apenas aos casos de crimes de latrocínio, mas é aplicável a todos os casos de julgamento pelo júri. Enquanto a D está correta, eis que o júri é sim competente para julgamento dos crimes dolosos. Portanto, a alternativa B está em desconformidade com o que é estabelecido pela Constituição Federal e é a alternativa correta, devendo tal questão ser anulada. A questão 28 solicitava ao examinado indicar a alternativa CORRETA da questão. De acordo com o gabarito, a alternativa correta seria a letra A, mais uma vez, sem razão. Vejamos: A alternativa I e III, descrevem exatamente sobre a mesma coisa: I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; É sabido as afirmativas acima estão corretas, portanto, qualquer alternativa diferente disso, estaria incorreta, fazendo com que o gabarito da letra A esteja incorreto, eis que o mesmo afirma que a III está errada. Não haveria lógica a I estar correta e a III estar incorreta, eis ambas descrevem exatamente a mesma coisa, além disso, a II está correta também e em conformidade com o Art. 157 da CF. Portanto, a alternativa correta é a LETRA D, devendo a questão 28 de anulada. A questão 29 solicitava ao examinado indicar a alternativa INCORRETA da questão. De acordo com o gabarito, a alternativa correta seria a letra C, mais uma vez, sem razão. Vejamos: O enunciado da questão 29 trata sobre o Art. 157 da CF/88. O Art. 157 da Constituição Federal trata o seguinte: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. A alternativa A não é a correta, eis que esta afirmativa está em conformidade com o texto de lei (pois a alternativa escolhida, deveria ser a incorreta). Já a alternativa B, C e D estão incorretas, pois nenhuma se aproxima do inciso II do Art. 157 da Constituição federal. Desta forma, há mais de uma alternativa a ser escolhida (entre elas a letra B, C e D), devendo a questão 29 ser anulada. A questão 39 solicitava ao examinado indicar a alternativa que possuía EXCEÇÃO na questão. De acordo com o gabarito, a alternativa correta seria a letra C, mais uma vez, sem razão. A única exceção nas alternativas, ou seja, a única que não se tratava de cláusula exorbitante é a letra D, eis que a administração pública pode rescindir o contrato unilateralmente, desde que haja as hipóteses de inadimplemento do particular ou interesse público previamente justificado. A possibilidade de a administração pública rescindir o contrato unilateralmente em caso de inadimplemento do particular ou interesse público previamente justificado não é considerada uma cláusula exorbitante. Isso faz parte das condições normais de um contrato e não confere à administração prerrogativas exclusivas que a coloquem em posição superior ao particular. Desta forma, a ocupação peremptória (ou até provisória) de bens, pessoal e serviços, e a possibilidade de alteração unilateral do contrato que afirma a alternativa "C", se enquadra sim em cláusulas exorbitantes e não se trata de uma exceção. Devendo a questão 39 ser anulada, eis que a correta é a letra D, pois trata da única exceção requerida no enunciado. A questão 37 solicitava ao examinado indicar a alternativa CORRETA da questão. De acordo com o gabarito, a alternativa correta seria a letra B, mais uma vez, sem razão. Vejamos: Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange: § 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas: I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República; II - condições peculiares para a obtenção de empréstimo ou doação; b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor; c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato; Todas as alternativas (I, II e III) estão corretas, eis que estão idênticas e em conformidade com o texto da lei. No que diz respeito a alternativa IV (IV- Condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Presidente da República) está correta também, isto porque "Ratificado" significa aprovado ou confirmado oficialmente. Quando algo é ratificado, isso significa que foi formalmente aceito, validado ou aprovado por uma autoridade competente. Desta forma, "aprovado" pode ser entendido e interpretado como "ratificado", eis que são palavras sinônimas. Portanto, todas as alternativas estão corretas, onde gabarito correto é a letra A.</p>	<p>questões de língua portuguesa, sendo que o recurso a cada questão deve ser postado individualmente. Assim, respondendo à questão de Língua Portuguesa, observa-se que a análise posta no recurso é inadequada, uma vez a regência do verbo 'falar', na acepção em que foi empregado, exige a preposição DE: não se diz EU OUVI FALAR LÍNGUAS, mas EU OUVI FALAR DE LÍNGUAS. Portanto, é obrigatório o uso da preposição no início da oração adjetiva para que a frase fique adequada às normas da língua culta escrita: "Algumas línguas, de que você nunca ouviu falar, [...]". Logo, a letra B apresenta uma afirmação incorreta (não sendo passível, portanto, de ser assinalada). Considerando o exposto, o recurso fica indeferido.</p>		
004985	PROCURADOR JURÍDICO	11-C	<p>QUESTÃO 11 O enunciado da questão é ambíguo, pois pede para identificar o nome do "atalho" que copia o estilo/aparência do texto. Não pede o nome da ferramenta. Ferramenta e atalho são denominações diversas. A ferramenta está na aba página inicial da barra de ferramentas, por outro lado, o atalho é acionado com a combinação das teclas Ctrl+shift+C e depois Ctrl+shift+V. Dessa maneira, o enunciado é ambíguo, pois induz o candidato à erro, vez que a ferramenta realmente se chama "Pincel de Formatação", porém o ATALHO não possui nome identificado pela Microsoft Word 365. Ademais, o próprio site da Microsoft designa tal ferramenta como "Copiar formatação". Conforme informação obtida no site oficial da Microsoft: https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do-word-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2 É evidente, conforme observado no próprio site da empresa Microsoft, que o atalho se denomina "copiar formatação", por outro lado, a ferramenta se denomina "Pincel de formatação". Ocorre, que o enunciado da questão pede o nome do "ATALHO". Assim, constatada a ambiguidade do enunciado da questão, esta deverá ser ANULADA.</p>	<p>O conceito da palavra atalho também resume opções que representam caminhos mais curtos ou rápidos para algum objetivo. Dessa forma, na questão apresentada, o termo atalho é utilizado por conta da funcionalidade "Pincel de formatação" estar presente nas guias de acesso rápido do Microsoft Word 365, o que não invalida a questão visto que a única alternativa correta é a B.</p>	INDEFERIDO
004985	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	<p>QUESTÃO 25 O enunciado da questão pede para indicar a alternativa incorreta. A resposta tida como incorreta é aquela indicada na letra B, pois o crime de latrocínio não é processo de competência do Tribunal do Júri, haja vista ser crime cometido contra o patrimônio, estando no título II, capítulo II – Dos Crimes Contra o Patrimônio, artigo 157, § 3º, inciso II. Logo, esta alternativa está evidentemente incorreta. Ademais, o texto do artigo 5º, XXXVIII dispõe na sua redação que: É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Assim a resposta certa é a letra B, motivo pelo qual deve ser corrigido o gabarito.</p>	<p>QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO</p>	QUESTÃO ALTERADA
004985	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	<p>QUESTÃO 28 O enunciado da questão pede para assinalar a resposta correta. Julgando os itens apresentados, referente ao art. 157 da Constituição Federal, observa-se que estão corretos os itens I, II e III. Porém, a questão possui duas afirmativas repetidas, sendo o item I e o item III, ocasionando confusão quanto às alternativas corretas a serem assinaladas. O item I e II estão corretos, porém o item I é exatamente igual ao item III, conforme art. 157 da CF. Assim, tanto a resposta A quanto a resposta D estão corretas. Dessa forma, a questão 28 deverá ser ANULADA tendo em vista haver mais de uma resposta correta.</p>	<p>Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.</p>	QUESTÃO ANULADA

004985	PROCURADOR JURÍDICO	29-A	O enunciado da questão nº 29 afirma que o art. 157 da CF assegura os impostos que pertencem aos Municípios. Porém, o enunciado está completamente equivocado, e por consequência induz o candidato a erro, pois o artigo da Constituição Federal que trata dos impostos pertencentes aos Municípios é O ARTIGO 158, e não o artigo 157. Nesse sentido, a questão deverá ser ANULADA, pois o enunciado está mencionando o art. 157, mas se referindo a matéria tratada no art. 158, ambos da Constituição Federal.	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
002696	PROCURADOR JURÍDICO	25-A		QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
002696	PROCURADOR JURÍDICO	25-A	Segue texto narrando a justificativa. Documento anexo	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
002696	PROCURADOR JURÍDICO	28-C		Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
000246	PROCURADOR JURÍDICO	2-D	Prezada banca examinadora, a questão em comento exige que o candidato aponte a alternativa INCORRETA dentre as afirmações que são apresentadas. Foi considerado como incorreta e, conseqüentemente, como gabarito, a alternativa B. Porém, como se provará a seguir, a alternativa D também apresenta uma afirmação incorreta: D: Em "[...] não são raros os questionamentos com [...] (1º§) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º§), o sujeito é posposto, ou seja, apresentado depois do verbo em destaque. No primeiro trecho, de fato, encontramos um exemplo de sujeito posposto (sujeito "os questionamentos"; verbo "são"). No segundo trecho, entretanto, podemos perceber a ocorrência de um sujeito oculto "nós" através da desinência do verbo "julgamos", e não um sujeito posposto, como sugere a alternativa. Diante disso e prezando pela lisura do gabarito, pugna-se que a alternativa D também seja considerada como correta, ou, eventualmente, que a questão seja anulada por possuir duas alternativas que cumprem as exigências de resposta. Em anexo seguem imagens que fundamentam tecnicamente os argumentos apresentados, e que podem ser encontrados no seguinte link: https://www.kumon.com.br/blog/portugues/tipos-de-sujeito/	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000246	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Prezada banca examinadora, a questão 25 pede que o candidato identifique qual das alternativas expostas apresenta uma afirmação INCORRETA. O gabarito preliminar considerou como correta (por apresentar uma afirmação falsa) a alternativa D. Porém esse entendimento não deve prosperar, pelas razões a seguir: "25. Assinale a alternativa INCORRETA ou em desconformidade do previsto na Constituição Federal/88 Art. 5º; XXXVIII - É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: A. A plenitude da defesa. B. O sigilo das votações, somente nos casos de crime de latrocínio. C. A soberania dos veredictos. D. A competência para o julgamento dos crimes dolosos." Eis o que preceitua o inciso XXXVIII, art. 5º, da CF/88: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; Como se pode observar com clareza, a Constituição não estabelece nenhuma exceção, reserva ou ressalva quanto ao sigilo das votações no tribunal do júri, tampouco nos crimes de latrocínio, como afirma a alternativa B. Logo, conclui-se de maneira irrefutável que refeida alternativa esta INCORRETA, merecendo, assim, ser indicada como gabarito correto. Quanto ao gabarito apresentado pela banca, alternativa D, em que pese sua afirmativa não estar inteiramente correta, também não está inteiramente incorreta, se comparada ao hiperbólico erro encontrado na alternativa B. Explica-se: O tribunal do júri possui, sim, a competência para o julgamento de crimes dolosos (como expõe a alternativa), porém essa competência está restrita aos crimes dolosos contra a vida. Assim, a alternativa B encontra-se inteiramente incorreta, por reduzir a regra do sigilo das votações à reserva dos crimes de latrocínio. Já a alternativa D, no caminho inverso, está incorreta por tornar regra o que a Constituição considera como restrição. Diante do exposto, requer a alteração do gabarito para a alternativa B, pois que está apresenta erro grosseiro sobre o prescrito na Constituição, exatamente como pede o enunciado da questão. Eventualmente, se a banca considerar que a alternativa D também apresenta uma afirmação incorreta, pugna-se que sejam consideradas as duas alternativas do gabarito, ou pela anulação da questão. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
000246	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	Prezada banca examinadora, a questão em comento se apresentou com erro de edição, oferecendo à análise do candidato 4 afirmativas para que fossem julgadas como verdadeiras ou falsas. Ocorre que as afirmativas I e III são idênticas, logo, se uma é verdadeira, a outra também o é. Diante dessa realidade, a banca considerou da seguinte forma: I - VERDADEIRO II - VERDADEIRO III (redação idêntica ao I) - FALSO IV - FALSO Logo, determinou como gabarito a alternativa A (I - II). Porém o gabarito não pode prosperar. Como Explicado acima, as afirmativas I e III têm redações idênticas, sendo ambas obrigatoriamente verdadeiras, ou obrigatoriamente falsas. No mérito, temos o seguinte: I - VERDADEIRA: CF/88, art. 157, I. II - VERDADEIRA: CF/88, art. 157, II. III - VERDADEIRA: CF/88, art. 157, I. IV - FALSO: não há referência na CF/88. Logo, a alternativa que representa esta grade seria unicamente a D (I-II-III). Diante do exposto, requer a alteração do gabarito para a alternativa D, posto que é a única que representa o que foi exigido na questão. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
003678	PROCURADOR JURÍDICO	25-N	Na questão n 25, o enunciado pede a incorreta, e existem duas questões incorretas. A "b" e a "d" O art. 5, XXXVIII, alínea B não traz a restrição mencionada no enunciado "O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio", conforme trouxe a alternativa "a", mas apenas "Sigilo das votações", portanto está incorreta. A alternativa "d" também o está, pois deixou de incluir no final "contra a vida", mas descreveu apenas o seguinte: "a competência para o julgamento dos crimes dolosos" Logo existem duas alternativas incorretas, pede-se, pois, a sua anulação.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
003678	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	A questão 28 pede a alternativa correta. A questão confunde o candidato, pois o texto item I, é o mesmo do item III, possivelmente um erro no momento da elaboração da questão. O gabarito marcou como correta a alternativa "a", que aponta que o item I e II estão corretos, todavia a alternativa "d" também está certa, pois aponta como correta o item I, II e III, sendo que o item I e III tem o mesmo texto, tudo em conformidade com o art. 157 da CF/88, logo existem duas questões corretas, o que acabou confundindo o candidato, portanto deve ser anulada. Pede deferimento.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
003678	PROCURADOR JURÍDICO	39-B	A questão n 39 exige que o candidato aponte qual alternativa que não é um cláusula exorbitante. A alternativa escolhida pela banca foi a "c": Ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços, e a possibilidade de alteração unilateral do contrato. Contudo, a alternativa está errada, pois a alteração unilateral do contrato, no âmbito privado, é sim uma cláusula exorbitante, conforme o próprio doutrinador traz (MAZZA, Alexandre, 2012. Manual de Direito Administrativo). Assim, a alternativa correta, ou seja, aquela que não se trata de uma cláusula exorbitante, é a "b" Exigências de garantias pela Administração. Com efeito, os contratos particulares também possuem garantias, que podem ser acionadas em caso de descumprimento, como a fiança por exemplo. Assim, a alternativa correta é a letra "a", pedindo que seja alterado o gabarito. Pede deferimento.	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptório que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto mantém-se a questão pois a única alternativa que não	INDEFERIDO

					se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	
003678	PROCURADOR JURÍDICO	1-N	A alternativa apontada pelo gabarito como correta na questão 1 seria a alternativa "d" que diz: Com base em um texto argumentativo, a autora defende a ideia de que a disciplina de Português deve englobar a pluralidade de normas e variedades que envolvem a língua portuguesa. Tal assertiva está em desacordo com o texto, pois a escritora não descreve que deve englobar, não existe esta afirmação no texto, mas sim de que engloba, ou seja, é um fato e não uma recomendação, veja o parágrafo 1º: A percepção do docente sobre os objetivos de seu trabalho é o que norteia a abordagem de qualquer material didático ou orientação predeterminada, pois é ele, o professor, quem vai guiar as ações em sala de aula e mediar a compreensão e produção de seus alunos. Em se tratando do ensino de Português, não são raros questionamentos como "devo ensinar apenas a norma padrão?" ou "que variedade(s) do Português devo incorporar às minhas aulas?", haja vista a pluralidade de normas e variedades que envolvem a nossa língua. O Português engloba todas elas, semelhantes ou distantes em relação à linguagem de alunos e professores. Por isso, tão importante é o entendimento sobre esses termos (variedades, normas, norma padrão, norma culta etc.), além de certo acompanhamento sobre as descrições científicas no campo da Linguística, para que possamos evitar um ensino incompatível com os avanços linguísticos e alcancemos um ensino cada vez mais coerente e eficaz, livre de preconceitos ou ideias puramente estereotipadas sobre a língua. A escritora menciona que engloba, e em momento algum diz que deve englobar, portanto, não existe alternativa correta, pede-se a sua anulação. Pede deferimento.	O texto tem teor argumentativo. A autora diz que o português engloba a pluralidade de normas e variedades que envolvem a nossa língua e toda sua argumentação volta-se para a indicação de que isso deve ser levado em conta na aula da língua portuguesa. Portanto, a letra D apresenta uma afirmação integralmente correta.	INDEFERIDO	
004217	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Apresenta o presente recurso, pugnando a troca do gabarito, à luz da fundamentação anexa.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA	
004217	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Apresenta-se o presente recurso, pugnando a anulação da questão, à luz da fundamentação anexa.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA	
004219	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	ressalta-se que a questão pede a incorreta, a questão tem como parâmetro o artigo 5º XXXVIII da CF (descrito logo abaixo): "art.5º,XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações;c) a soberania dos veredictos;"(CRFB) na alternativa "B" : O sigilo das votações, somente nos crimes de latrocínio. No meu entender o descrito após a vírgula está deixando incorreta a questão, pois o sigilo das votações ocorrem em todos os crimes do tribunal do júri, não somente nos latrocínios conforme afirma a questão. requer-se então que o gabarito da questão seja a alternativa "b".	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA	
004219	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	requer a anulação da questão, pois existem duas alternativas com a mesma afirmação: I e III, vejamos: "28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinala a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA	
			sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - Cinco por cento com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual." nota-se que há uma duplicidade de afirmações (em negrito), oque induz o candidato a erro, deste modo requer que seja anulada a referida questão.			
003929	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	O item I e o item III da questão nº 28 são exatamente iguais, sendo que sua redação é a reprodução do inciso I do art. 157 da Constituição Federal de 1988, portanto, corretos. Já o item II mostra-se errado de acordo com o inciso II do art. 157 da CF/88, haja vista que faltou a informação de que caberá aos Estados e Distrito Federal 20% do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I, ou seja, no âmbito de sua competência residual. Dessa forma, o item, conforme está descrito, dá a entender que seriam repassados aos Estados e ao Distrito Federal 20% de qualquer imposto, o que não é verdadeiro. Por último, o item IV está incorreto, pois faz alusão à parcela que deve ser repassada aos municípios, e não aos Estados e Distrito Federal, de acordo com o art. 158, §2º, inciso III da CF/88, não correspondendo, por conseguinte, ao enunciado da questão. Assim, considerando que apenas os itens I e III mostram-se corretos, e por não haver alternativa que corresponda a uma resposta correta para a questão, solicita-se que a questão nº 28 seja ANULADA.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA	
003929	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão nº 25 solicita a alternativa INCORRETA acerca da previsão constitucional da instituição do júri. No que tange à alternativa B, "O sigilo das votações, somente nos casos de crimes de latrocínio", esta se mostra totalmente equivocada com a previsão do art. 5º, XXXVIII da CF/88. Diz-se isso tendo em vista que a alínea "b" do citado inciso apenas prevê o "sigilo das votações", sem qualquer acréscimo ou especificação. Além disso, especificar a citada alínea referindo-se a "somente nos casos de crimes de latrocínio" é um equívoco, pois o tribunal do júri somente tem competências para julgar os crimes dolosos contra a vida, de acordo com a alínea "d" do mesmo inciso ("a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida"); não tendo, portanto, competência para o julgamento do crime de latrocínio (art. 157, §3º, II do Código Penal), que é um dos crimes inseridos no rol "Dos Crimes Contra o Patrimônio". Com relação a alternativa D, é possível inferir que seu conteúdo é correto, pois é possível concluir que o tribunal do júri possui "competência para julgar os crimes dolosos" sem especificar quais seriam esses crimes, ou seja, a informação sem a especificação ("contra a vida") não torna a alternativa incorreta. Confirmando esse entendimento, poder-se-ia chegar à conclusão pretendida com o seguinte questionamento: "o tribunal do júri tem competência para julgar crimes dolosos ou culposos? Dolosos." Pela exposição, como a questão solicita a assertiva INCORRETA, a única alternativa que atende a esse comando é a letra B. Assim, solicito a retificação do gabarito para que a letra B seja considerada a alternativa correta.	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA	
003929	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A questão nº 16 está com o gabarito equivocado, pois o art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco foi alterado pela Lei nº 4.586, de 30 de abril de 2015, passando a nova redação a prever que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, e não 2 (dois) anos como diz o gabarito provisório. Para tanto, segue o link do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco (Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993) atualizado extraído da página da Câmara Municipal de Pato Branco. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Segue também, em anexo, a referida legislação atualizada. Pela exposição, solicito a retificação do gabarito para que a letra B (três anos) seja considerada a alternativa correta.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA	
003929	PROCURADOR JURÍDICO	2-D	A informação apresentada na alternativa D mostra-se equivocada, uma vez que o trecho "julgamos importante o conhecimento de que..." o sujeito do verbo em destaque (julgamos) existe, porém está oculto, correspondendo ao pronome "NÓS". Logo, afirmar, como afirma a assertiva, que o sujeito é posposto ao verbo não corresponde a uma análise correta. Sendo assim, a afirmativa D é incorreta, correspondendo ao gabarito correto da questão. Além disso, quanto a alternativa B, a informação nela contida está perfeitamente correta com as normas gramaticais. Diz-se isso tendo em vista que nas duas passagens temos a regência nominal exigindo a preposição "a" (relação a; inerente a) e os termos regidos exigindo o artigo "a" (a linguagem; a ocorrência de formas e expressões). Prova disso seria alterarmos os termos regidos por palavras masculinas, evidenciando assim a presença do artigo, por exemplo: em relação AO cargo; inerente AO cargo. Pelas exposições apresentadas, a única alternativa que atende ao que se pede no enunciado da questão é a letra D. Desta feita, solicito que o gabarito seja alterado para a letra D.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA	
002262	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão de n. 25 exige que o candidato marque a alternativa INCORRETA para o previsto no inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, o qual originariamente prevê que "XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida". Embora não seja o gabarito da banca, a afirmação da alternativa "B" está incorreta, pois sequer há júri nos casos de latrocínio segundo Súmula n. 603 do STF: "A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri", ao passo que a alternativa considerada a correta pela banca ("D") não está completamente incorreta, visto que, de fato, a instituição do júri possui competência para o julgamento dos crimes dolosos (contra a vida). A alternativa "D" somente poderia ser marcada se não existisse a "B".	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA	

002262	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	A questão de n. 16 exige que o candidato tenha conhecimento acerca do tempo necessário para que o servidor do município de Pato Branco adquira a estabilidade. Embora o gabarito provisório indique a alternativa "C" como correta (dois anos), de acordo com o art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". No mesmo sentido o art. 41 da Constituição Federal: "Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público".	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002262	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Embora o gabarito da banca seja alternativa "A", na questão há duas afirmações idênticas: I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Desta forma, a questão deverá ser anulada.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
004534	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	Apresento recurso contra a questão 25 pois o Gabarito apresenta a alternativa incorreta. A questão pede que o candidato assinale a alternativa INCORRETA acerca da instituição do Juri. Segundo art. 5º, XXXVIII da CF/88: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; O gabarito apresentou como alternativa correta a letra "D" que diz: "a competência para o julgamento de crimes dolosos", quando deveria apontar a letra "B" que diz: "o sigilo das votações, somente nos casos de crime de latrocínio". Vejam que esta opção "somente nos casos de crime de latrocínio" não existe na Lei, estando esta alternativa portanto INCORRETA, devendo ser apontada a resposta correta como a letra B. Diante do erro no gabarito, solicito que a questão seja anulada	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
004534	PROCURADOR JURÍDICO	28-N	Apresento Recurso contra a questão 28, pois a mesma contém duas respostas iguais, o que confunde o candidato e não apresenta alternativa correta. a questão assim se apresentou: 28. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta CORRETA. I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. II - (...) III - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. IV - (...) Assim, as alternativas I e III são idênticas, não havendo resposta correspondente. DIANTE DO ERRO, SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO.	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
004534	PROCURADOR JURÍDICO	29-N	Apresento recurso contra a questão 29 pois a mesma se refere a artigo errado da Constituição Federal, o que fundamenta de forma equivocada as respostas. A questão assim menciona: "29. Segundo o Art. 157 da CF/88 que trata da repartição das receitas tributárias, e assegura o que pertencem aos Municípios. Diante do disposto no artigo citado assinale a resposta INCORRETA." Ocorre que o artigo da Constituição que trata da repartição de receitas tributárias para os MUNICÍPIOS é o artigo 158, vejamos: Art. 158. Pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios; IV - 25% (vinte e cinco por cento): a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação; b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A distribuída aos Estados. § 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "a", serão creditadas conforme os seguintes critérios: I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. Desta forma a questão se encontra INCORRETA, DEVENDO SER ANULADA. Se observarmos o artigo 157 solicitado na questão, nenhuma resposta será correta uma vez que nem mesmo trata da repartição de receitas aos municípios. A questão está fundamentada no artigo errado, merecendo ANULAÇÃO	Fundamento legal equivocado, questão deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
004534	PROCURADOR JURÍDICO	39-N	Apresento recurso em face da questão 39, pois esta exigiu conhecimento diverso do contido no Edital. O Edital do concurso trouxe em seu anexo III o Conteúdo Programático, onde contém todo o material ao qual o candidato deve se basear para fazer a prova, destaque-se que não se trata de um rol exemplificativo mas sim taxativo, ou seja, a banca não pode exigir conteúdo diverso do contido no Edital. Ocorre que a questão de nº 39 cobrou conteúdo doutrinário, o que não estava previsto no Edital. De uma simples leitura do Anexo III é possível verificar que não foi exigida doutrina, tampouco "MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO . MAZZA, 2012". As respostas da questão são construções doutrinárias do autor Alexandre Mazza, quais inclusive são questionadas por outros estudiosos do Direito e assim não podem ser exigidas. O candidato não teria com ter conhecimento das mais de mil teorias que abordam o tema, ainda mais que não constavam do Conteúdo Programático. Observem que o candidato se prepara com o conteúdo ao qual a banca (através do edital) se propôs a cobrar, e somente este poderá ser exigido. Ressalto ainda que as respostas para a questão 39 não constam de nenhuma lei, existem somente na doutrina deste autor. Assim, considerando a exigência de tema não previsto no edital, solicito a ANULAÇÃO da questão.	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: "ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público". Já a questão 39 está se referindo a ocupação peremptória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, peremptória que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
004534	PROCURADOR JURÍDICO	5-N	A questão nº 5 precisa ser anulada porque contém duas respostas incorretas, contendo erro de grafia na alternativa A. A questão pedia que o candidato assinalasse a alternativa em que TODAS as palavras estivessem adequadamente grafadas. Ocorre que na alternativa A havia a palavra "MOCROONDAS", estando escrito errada, deveria ser MICROONDAS. O Candidato foi induzido a erro porque a grafia da palavra estava incorreta. Não se pode afirmar que todas as alternativas da letra A estão adequadamente grafadas se existe a palavra MOCROONDAS escrita nela. Desta forma, diante do erro, a questão deve ser anulada.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTES-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
000114	PROCURADOR JURÍDICO	2-D	A questão tem como tema normas da Língua Portuguesa. O gabarito preliminar considerou a afirmativa da alternativa B incorreta e as demais (A, C e D) corretas. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca Examinadora, requer a ponderação acerca dos seguintes pontos. Como se observa do enunciado, a questão requer do candidato a indicação da alternativa INCORRETA. Ocorre que, em verdade, a alternativa A está correta, ao passo que a alternativa D, errada. Isso porque o adjetivo "inerente" requer a preposição "a", havendo também o artigo "a" antes da palavra feminina "ocorrência", de sorte que o uso do acento grave (indicativo de crase) é admitido, conforme dito na alternativa B, tornando-a correta. Por outro lado, o sujeito posposto é aquele apresentado depois do verbo, como constou da alternativa D. Não obstante no trecho "[...] não são raros questionamentos como [...] (1º §)" ocorre tal fenômeno lingüístico ("questionamentos" como sujeito, precedido do verbo "ser"), no seguinte ("julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §)) tal fato não ocorre, pois o verbo "julgar" está flexionado na primeira pessoa do plural, a qual não está declarada na oração, sendo sujeito oculto/elíptico/desinencial/ implícito, portanto. Destarte, a alternativa D, por apresentar uma análise INCORRETA, deve ser considerada a resposta ao enunciado da questão. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a alteração do gabarito da questão ou, subsidiariamente, sua anulação.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000114	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	A questão tem como tema a o artigo 5º, inciso XXXVIII, da Constituição da República. O gabarito preliminar considerou a afirmativa da alternativa D incorreta e as demais (A, B e C) corretas. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca Examinadora, requer a ponderação acerca dos seguintes pontos. Como se observa do enunciado, a questão requer do candidato a indicação da alternativa INCORRETA, isto é, aquela que apresenta afirmação incompatível com o artigo 5º, inciso XXXVIII, da Constituição da República, o qual dispõe: "XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA

		<p>juízo dos crimes dolosos contra a vida:”. Da comparação entre o dispositivo constitucional e as alternativas da questão se observa que os itens A e C correspondem às alíneas “a” e “c”, respectivamente; por outro lado, os itens B e D divergem das alíneas “b” e “d”, no primeiro caso por fazer restrição indevida (“somente nos casos de crimes de latrocínio”) e no segundo, por incorreta ampliação do alcance da norma. Ressalte-se que, por entendimento jurisprudencial pacífico, não se considera da competência do tribunal do júri o julgamento do crime de latrocínio (que é crime contra a propriedade previsto no artigo 157, § 3º, do Código Penal), de sorte que não está submetido à votação e sigilo no âmbito do tribunal do júri. Nesse sentido é o enunciado da súmula 603 do STF: “A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri.” Ainda, embora a alínea “d” do inciso XXXVIII, artigo 5º da Carta Maior, de fato preveja a competência mínima do tribunal do júri para o julgamento de crimes dolosos, na alternativa indicada como incorreta pelo gabarito preliminar houve a supressão do termo “contra a vida”. Logo, o enunciado não possui uma (e apenas uma) alternativa incorreta, de forma que a situação aqui descrita seguramente compromete a correção do gabarito preliminar apresentado, configurando “defeito grave” passível de correção ou anulação, conforme entendimento pacificado pelo STJ (RMS 28204/MG, j. 05/02/09). Assim, requer-se a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão.</p>			
000114	PROCURADOR JURÍDICO	28-C	<p>A questão tem como tema o artigo 157 da Constituição da República. O gabarito preliminar considerou a afirmativa da alternativa A correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta douta Banca Examinadora, requer-se a ponderação de que, na verdade, a questão possui outra resposta ou, subsidiariamente, não possui resposta válida. Vejamos. O Item I afirma que “O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”, o que corresponde ao disposto no inciso I do artigo 157 da Carta Maior. Ocorre que referido item I foi repetido no item III do enunciado, o que torna ambos os itens corretos. O item II (“Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência.”), embora encontre parcial correspondência com o inciso II do referido artigo 157, suprimiu o trecho “... que lhe é atribuída pelo art. 154, I.” (que faz menção à previsão constitucional de instituição de impostos residuais pela União, o qual não foi referido em momento algum na questão), comprometendo a correção do item em análise. O item IV, por sua vez, embora corresponda ao texto constitucional acrescentado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, não está localizado no artigo 157 da Constituição da República, mas sim no inciso III do § 2º do artigo 158. Assim, estão corretos os itens I, III e IV, conforme indicado na alternativa C da questão, a qual deve constar do gabarito definitivo após julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar. Subsidiariamente, caso esta douta Banca Examinadora entenda que o item IV não corresponda ao enunciado, conforme fundamentado acima, então a questão não teria alternativa correta, pois inexistente uma que indique apenas os itens I e III como resposta. Destarte, tal quadro seguramente compromete a análise da questão pelo candidato, configurando “defeito grave” passível de correção ou anulação, conforme entendimento pacificado pelo STJ (RMS 28204-MG, j. 05/02/09). No mesmo sentido: REsp 1697190-PE, j. 15/03/18. Assim, requer-se a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão.</p>	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
000114	PROCURADOR JURÍDICO	39-B	<p>A questão tem como tema as cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos. O gabarito considerou apenas a afirmativa da alternativa C incorreta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta douta Banca Examinadora, requer-se a ponderação de que, na verdade, a questão não possui resposta válida. Isso porque a questão traz duas alternativas incorretas. Vejamos. Além da alternativa C, a alternativa B também apresenta equívoco que macula sua correção. Isso porque o enunciado, ao tratar das cláusulas exorbitantes em contratos administrativos através do trecho doutrinário de obra escrita em 2012 (“Mazza, 2012. Manual de Direito Administrativo”), quando estava em vigor a Lei nº 8666/1993. Ocorre que atualmente vigora a Lei nº 14.133/2021, que trás as cláusulas exorbitantes em seu artigo 104, que assim dispõe: “Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: a) risco à prestação de serviços essenciais; b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.”. Logo, observa-se que a exigência de garantias pela administração não está dentre as hipóteses legais de cláusulas exorbitantes. Ao contrário, a Lei nº 14.133/2021 estatui que a alteração das garantias só pode ocorrer com a anulação das partes contratante e contratada, conforme artigo 124, II, a (“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;”). Ainda que assim não fosse, a forma como redigida a alternativa B a torna ambígua, pois a prestação de garantia sempre é efetuada pelo contratado, e não “pela Administração”. Destarte, a ausência de apenas uma alternativa correta seguramente compromete a análise da questão pelo candidato, configurando “defeito grave” passível de anulação, conforme entendimento pacificado pelo STJ (RMS 28204-MG, j. 05/02/09). No mesmo sentido: REsp 1697190-PE, j. 15/03/18. Assim, requer-se a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão.</p>	Mantem-se o gabarito e a questão. A legislação prevê que a ocupação se de forma temporária: “ocupação temporária ou provisória é a utilidade transitória, remunerada ou gratuita, de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras, serviços ou atividades públicas ou de interesse público”. Já a questão 39 está se referindo a ocupação preempatória de bens, pessoal e serviços – que é o equivalente a dizer: ocupação definitiva, preempatório que é terminante, definitivo, decisivo. Portanto, mantém-se a questão pois a única alternativa que não se enquadra como cláusula exorbitante é a alternativa C.	INDEFERIDO
001471	PROCURADOR JURÍDICO	25-A	<p>A questão pede que o candidato marque a alternativa em desacordo com o art. 5º, XXXVIII, da Constituição. O inciso em questão, em sua alínea b, assegura o sigilo das votações, sem qualquer ressalva. Portanto, a alternativa B é incorreta, pois o sigilo é garantido em todo e qualquer caso de competência do tribunal do júri.</p>	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
001471	PROCURADOR JURÍDICO	28-D	<p>A questão pede que o candidato decline todas as afirmativas corretas. Ora, se, conforme o gabarito, a afirmativa I está correta, logo também está correta a de número III, dado que ambas apresentam o exato mesmo texto.</p>	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
003283	PROCURADOR JURÍDICO	25-B	<p>Dá análise da questão 25, é possível verificar no enunciado, que deve ser assinalada a alternativa incorreta ou em desconformidade com o previsto no art. 5º, XXXVIII da Constituição Federal. Dito isso, no artigo supramencionado, temos a seguinte redação: XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida; no entanto, na alternativa B, assinalada por essa candidata, verificamos que foi acrescentado o seguinte: b) o sigilo das votações. SOMENTE NOS CASOS DE CRIMES DE LATROCÍNIO. Quando falamos em latrocínio, temos que se trata de um crime que não pode ser julgado no tribunal do júri, uma vez que cabe ao Tribunal do Júri, julgar apenas os crimes dolosos contra a vida, ou seja, aqueles em que há a intenção de matar ou de assumir o risco de matar. Dessa forma, como o latrocínio envolve a morte da vítima de modo consequente ao roubo, ele não se enquadra nessa categoria de crimes e não pode ser, como mencionado, julgado pelo tribunal do júri. PORTANTO, a alternativa B está totalmente incorreta e em desconformidade com o previsto no mencionado artigo, devendo ser considerada como resposta da questão número 25.</p>	QUESTÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA COMO CORRETA É ALTERNATIVA B. DE ACORDO COM A CF/88. GABARITO ALTERADO	QUESTÃO ALTERADA
003283	PROCURADOR JURÍDICO	28-A	<p>Da análise da questão 28, pode-se verificar que as alternativas I e III possuem exatamente a mesma redação. Dessa forma, como a alternativa I foi considerada correta pela banca, da mesma forma deveria ter sido considerada como correta também a alternativa III, uma vez que possui a mesma redação. Não se pode admitir que apenas uma das alternativas com o mesmo conteúdo, seja considerada correta. Portanto, em se tratando de um erro insanável, a referida questão deve ser ANULADA, uma vez que é direito do candidato não ser prejudicado por falha na elaboração da prova.</p>	Por equívoco da banca as alternativas A e C são idênticas. Anula-se a presente questão.	QUESTÃO ANULADA
003283	PROCURADOR JURÍDICO	16-B	<p>Da análise da questão 16, verifica-se que a alternativa julgada como correta pela banca está em desconformidade com a legislação vigente, ao passo que o STJ já definiu que o prazo do estágio probatório dos servidores públicos agora é de 3 (três) anos, e não mais de 2 (dois) anos. A mudança no texto do art. 41 da CF/88 intui o prazo de 3 anos para o alcance da estabilidade. veja-se: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Dessa forma, deve ser considerada como alternativa correta para a questão número 16, a letra B.</p>	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra “B”.	QUESTÃO ALTERADA
005073	PSICÓLOGO	13-N	<p>Abril de 2024. À Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) Rua Universitária, n. 1619 - Bairro Universitário - Cascavel - PR - Brasil. CEP 85819-110. Telefone +55 (45) 3220-3100. Assunto: Recurso Administrativo - Solicitação de Anulação de Questão Prezados(as) responsáveis pela banca examinadora, Eu, candidato(a) inscrito(a) para o Concurso Público da Prefeitura de Pato Branco/PR - Edital nº 003/2024, venho, por meio deste, interpor recurso administrativo solicitando a anulação da questão 13 (treze) da prova objetiva para o cargo ao indicado neste sistema eletrônico, realizada no dia 7 de abril de 2024. Argumento que a questão 13 da prova objetiva apresenta problemas que comprometem sua lisura e equidade. Descrevo a seguir os motivos pelos quais solicito a anulação dessa questão. O enunciado da questão 13 tem a seguinte</p>	O disco rígido de um computador também é conhecido pela sigla HD, do inglês "Hard Drive", portanto o componente do qual se trata a questão é o mesmo. Assim, poderíamos substituir a comparação entre memória RAM x disco rígido, bem como memória RAM x HD, portanto esse entendimento também faz parte da avaliação do candidato. Das alternativas descritas, a alternativa C descreve que o disco rígido armazena os softwares enquanto a RAM somente o sistema operacional, o que não é válido, visto que a memória RAM não armazena somente o sistema operacional, mas qualquer software que está sendo utilizado no computador, servindo como uma espécie de	INDEFERIDO

		<p>redação: "Considerando as diferenças funcionais entre o disco rígido e a memória RAM (Random Access Memory) em um computador, qual das seguintes alternativas não destaca corretamente essas diferenças?". Foi indicada pelo gabarito provisório como correta a alternativa B, a qual versa: "Comparativamente, o acesso aos dados na RAM é mais rápido do que no HD." Argumento que a alternativa B pode ter sentido ambíguo e, conforme a interpretação, poder ser considerada tanto correta quanto errada. Isso ocorre pois na redação da alternativa foi utilizada a sigla "HD" sem explicitar quais as palavras que a compõem. Apesar do uso popular da sigla HD como sinônimo de disco rígido (conceito mencionado no enunciado da questão, do qual a sigla deriva do inglês hard drive), em informática e computação ela pode ter outro significado, o de alta definição (high definition). A palavra "definição", neste contexto específico, refere-se ao "(...) grau com o qual um sistema de comunicação reproduz imagens sonoras e mensagens" (SAWAYA, 1999, p. 125). A sigla de HD como alta definição (high definition) é frequentemente utilizada, por exemplo, ao se referir a monitores HD, que são periféricos de saída de imagem em vídeo, de alta definição gráfica. Além disso, apesar do uso popular, tanto da expressão "disco rígido" quanto da sigla "HD" como seu equivalente, a nomenclatura técnica completa é "unidade de disco rígido", oriunda do inglês "hard disk drive", cuja sigla completa é HDD (SAWAYA, 1999, p. 212). SAWAYA, M. R. Dicionário de informática e internet: inglês/português. São Paulo: Nobel, 1999). Ainda, utilizo o texto a seguir para ilustrar como a sigla HD pode ter dois significados, se não especificada: "Não confunda HD com HD. HD é a sigla de Hard Disk ou "disco rígido" no Brasil, já no português de Portugal o termo é traduzido para disco duro. É importante não confundir com outra sigla idêntica que se popularizou muito nos últimos anos e que se refere a alta definição (HD = High Definition) e corresponde a arquivos de vídeo com resolução superiores a 720 linhas horizontais ou ainda telas e televisores que podem reproduzir tais vídeos. Para complementar seu entendimento pesquise na web sobre os termos full HD e 1080p." (ANTONELLO, p. 31) ANTONELLO, Ricardo. Informática na nuvem: uma introdução à Internet e aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Disponível em: . Acesso em: abr. 2024. Portanto, considerando a não especificação da sigla HD na alternativa B (indicada pelo gabarito provisório como a resposta correta), bem como a existência de dois diferentes significados para a sigla HD na área e no contexto da informática e da computação (o que implica que a alternativa B pode ser considerada de significado ambíguo ou que poderia simultaneamente estar correta e errada, a depender da interpretação), solicito a anulação da questão 13. Atenciosamente, Candidato(a) inscrito(a)</p>	armazenamento de acesso rápido, fazendo assim com que seja a alternativa correta. Recurso indeferido. Como a memória de acesso aleatório (RAM) afeta o desempenho de um computador Dell Brasil		
000723	PSICÓLOGO	16-B	De acordo com a : A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: fonte : https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais No gabarito provisório, apresenta-se enquanto resposta correta, a alternativa C - Dois anos, o que não condiz com os 36 meses (três anos)	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005881	PSICÓLOGO	16-B	Nobre JulgadorO Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco - PR, foi alterado pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015., quando passou de dois para três anos, o período para a estabilidade no serviço público, senão vejamos a nova redação:"Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." A referida informação ainda possui como referência o site Oficial da prefeitura daquele município, através do endereço: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Por tal razão, este recorrente espera que seja retificado o gabarito oficial, modificando da alternativa "C. Dois anos", do gabarito provisório, para a alternativa correta "B. Três anos." no gabarito oficial.Termos em que pede deferimento.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004784	PSICÓLOGO	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.586, DE 30 DE ABRIL DE 2015)	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005996	PSICÓLOGO	16-B	De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco-PR: Art. 25. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Link de acesso: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Logo, a alternativa correta é a alternativa B (três anos), e não a alternativa C (dois anos), como está disposto no gabarito provisório.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004784	PSICÓLOGO	5-A	Coordenação não se usa hífen, ante-sala (usa-se hífen), super-homem (usa-se hífen), macroondas (palavra desconhecida)	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro accidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
000395	PSICÓLOGO	16-B	De acordo com o art 27 dos servidores públicos de Pato Branco, o servidor terá direito a estabilidade somente após 3 anos. A lei foi alterada em 2015, anteriormente era considerado 2 anos, conforme o link abaixo https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Sugiro que seja considerado como assertiva correta a letra B - 3 Anos.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000395	PSICÓLOGO	32-A	A teoria de desenvolvimento cognitivo de Piaget inclui uma teoria da adaptação. Segundo Piaget, a adaptação é o processo pelo qual as crianças se ajustam ao seu ambiente e constroem seu conhecimento e habilidades cognitivas. A teoria da adaptação de Piaget inclui dois processos principais: Assimilação: Durante a assimilação, a criança usa seus esquemas existentes para interpretar novas informações e eventos em seu ambiente. Isso significa que a criança tenta encaixar novas informações em seu conhecimento existente. Acomodação: Durante a acomodação, a criança modifica seus esquemas existentes para acomodar novas informações e eventos em seu ambiente. Isso significa que a criança muda seu conhecimento existente para se ajustar às novas informações. De acordo com Piaget, o processo de adaptação é influenciado por dois fatores principais: Equilíbrio: Equilíbrio é o estado em que as crianças estão equilibradas entre a assimilação e a acomodação. Isso significa que elas são capazes de usar seus esquemas existentes para interpretar novas informações, mas também são capazes de modificar seus esquemas existentes para se ajustar às novas informações. Desequilíbrio: Desequilíbrio ocorre quando as crianças encontram novas informações que não se encaixam em seus esquemas existentes. Isso pode levar a um estado de conflito cognitivo, onde as crianças precisam modificar seus esquemas existentes para acomodar as novas informações. Conclusão A teoria de desenvolvimento cognitivo de Piaget inclui uma teoria da adaptação que explica como as crianças se ajustam ao seu ambiente e constroem seu conhecimento e habilidades cognitivas. Segundo Piaget, as crianças passam por quatro estágios no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas: Sensoriomotor, Pré-operacional, Operacional Concreto e Operacional Formal. Texto: A Teoria De Desenvolvimento Cognitivo De Piaget Inclui Uma Teoria - VoiceEdu (globalvoices.org) ou Conforme Cunha (2002), Piaget considera que o processo de construção do conhecimento inicia-se com o desequilíbrio entre o sujeito e o objeto. Para ele, a origem do conhecimento por parte do sujeito envolve dois processos complementares e por vezes, simultâneos. O primeiro é chamado de Assimilação e o segundo a Acomodação. A assimilação é a incorporação dos elementos do meio nos esquemas que o sujeito dispõe e a ação do sujeito sobre os objetos e sobre o mundo. Consiste em integrar os objetos em estruturas prévias, isto é, a incorporação da informação no próprio sujeito. Em Mussen (1977), a assimilação é tomada como a capacidade de o sujeito incorporar um novo objeto ou ideia a um esquema, ou seja, às estruturas já construídas ou já consolidadas pela criança. Já a acomodação seria a tendência do organismo de ajustar-se a um novo objeto e assim, alterar os esquemas de ação adquiridos, a fim de se adequar ao novo objeto recém-assimilado. Para Cunha (2002), após algum tempo, a criança passará a dominar o novo objeto assimilado e acomodado, chegando a um ponto de equilíbrio. O argumento de Piaget é que, desde o nascimento, a criança constrói infinitamente suas estruturas cognitivas em busca de uma melhora	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 32 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: A questão foi formulada tendo como base a seguinte referência: Papalia, Diane E. Desenvolvimento humano [recurso eletrônico] / Diane E. Papalia, Gabriela Martorell ; tradução : Francisco Araújo da Costa ; revisão técnica : Maria Adélia Minghelli Pietta, Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. E- pub, 2022. De acordo com Papalia e Martorell (2022, p. 141), Piaget propôs que o desenvolvimento cognitivo começa com uma capacidade inata de se adaptar ao ambiente. Ao procurar o seio da mãe, pegar uma pedra ou explorar as fronteiras de um quarto, a criança pequena desenvolve um quadro mais preciso de seus arredores e maior competência para lidar com eles. Esse crescimento cognitivo ocorre através de três processos inter-relacionados: organização, adaptação e equilíbrio. Organização é a tendência a criar categorias, tais como pássaros, observando as características que membros individuais de uma categoria, como pardais e cardeais, têm em comum. Segundo Piaget, as pessoas criam estruturas cognitivas cada vez mais complexas chamadas esquemas, que são modos de organizar informações sobre o mundo, que controlam a maneira como a criança pensa e se comporta em uma determinada situação. À medida que a criança adquire mais informações, seus esquemas tornam-se cada vez mais complexos. Veja, por exemplo, o ato de sugar. O recém-nascido tem um esquema simples para sugar, mas logo desenvolve esquemas diversos de como sugar o peito, a mamadeira ou o dedo. O bebê pode ter que abrir mais a boca, virar a cabeça para o lado ou variar a força com que suga. Os esquemas originalmente são de natureza concreta (p. ex., como sugar objetos), mas vão se tornando cada vez mais abstratos (p. ex., o que é um cachorro). Organização: Termo de Piaget para a criação de categorias ou sistemas de conhecimento. Esquemas: Na terminologia de Piaget, padrões de pensamento e comportamento utilizados em determinadas situações. Adaptação: Termo de Piaget para a adaptação a novas informações sobre o ambiente, obtida por meio dos processos de	INDEFERIDO

		<p>adaptação ao meio. No começo de seus estudos, ele utilizou o termo “adaptação” para nomear o processo pelo qual as crianças passam de um nível de conhecimento simples a outro mais complexo. Alguns anos mais tarde, optou pelo conceito de equilíbrio e, mais tarde, à ideia de abstração reflexiva. Como desses três sinônimos equilíbrio é o termo mais conhecido, é a ele que vamos nos referir ao longo da reportagem. Sua ocorrência se dá por meio de duas etapas complementares. A primeira delas, chamada de assimilação, é uma ação externa: consiste em utilizar os chamados esquemas de ação (formas como interagimos com o mundo, como classificar, ordenar, relacionar etc.) para compreender as características de determinado conceito. A segunda, a acomodação, é um processo interno: diz respeito à construção de novas estruturas cognitivas (com base nas pré-existentes, mas ampliando-as). Isso permite assimilar a novidade, chegando a um novo estado de equilíbrio. Textos: Piaget e os conceitos de assimilação, acomodação e equilíbrio - Blog do Portal Educação (portaleducacao.com.br) A Teoria De Desenvolvimento Cognitivo De Piaget Inclui Uma Teoria - VoiceEdu (globalvoices.org) Diante disso, o Piaget tratou de assimilação e acomodação, e equilíbrio, mas não de organização. Peça que a questão seja revista.</p>	<p>assimilação e acomodação. Assimilação: Termo de Piaget para a incorporação de novas informações em uma estrutura cognitiva existente. Acomodação: Termo de Piaget para as mudanças em uma estrutura cognitiva existente para incluir novas informações. Equilíbrio: Termo de Piaget para a tendência a procurar um equilíbrio estável entre os elementos cognitivos, obtido por meio do equilíbrio entre assimilação e acomodação. Adaptação é o termo de Piaget para o modo como a criança lida com as novas informações à luz do que ela já sabe. A adaptação ocorre por intermédio de dois processos complementares: (1) assimilação, que é absorver informação nova e incorporá-la às estruturas cognitivas existentes, e (2) acomodação, que é ajustar as próprias estruturas cognitivas para encaixar a informação nova. Como ocorre essa mudança de assimilação para acomodação? Piaget defende que as crianças buscam a equilíbrio entre suas estruturas cognitivas e novas experiências Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA D.</p>		
000395	PSICÓLOGO	22-C	<p>Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) não é uma deficiência intelectual. Vamos entender a diferença: TDAH: O TDAH é caracterizado por desatenção, hiperatividade e impulsividade. Afeta a capacidade da pessoa de controlar seu comportamento e atenção. Não afeta diretamente a capacidade intelectual. Pode prejudicar o desempenho em tarefas cotidianas. Tratamento inclui medicação, terapia comportamental e intervenções educacionais. Copilot com GPT-4 (bing.com) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), muitas vezes, é confundido com deficiência intelectual, entretanto ambos podem ocorrer isolados e também ter relações definidas como comorbidades, como aponta o neurologista da Apae Curitiba, Dr. Edson Rogerio Piana. Entre eles, existem características que podem ser confundidas, como o desinteresse em realizar atividades, falta de interação e esquecimento. Entenda as diferenças. O TDAH Também conhecido como Distúrbio do Déficit de Atenção (DDA), o TDAH é um transtorno neurobiológico comum em crianças e jovens e pode acompanhar o indivíduo até o fim da vida. Segundo a Associação Brasileira do Déficit de Atenção, sua causa é genética. Mesmo que se apresente na infância, o distúrbio fica mais perceptível na vida escolar, devido à criança começar a frequentar um novo ambiente. Ao citar o Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais, American Psychiatric Association DSM-5 1, o neurologista conta que “os indivíduos com TDAH também apresentam dificuldades nos domínios das funções cognitivas, com resolução de problemas, planejamento, orientação, flexibilidade, atenção prolongada, inibição de resposta e memória de trabalho. Outras adversidades estão associadas a campos afetivos, como atraso na motivação e regulamentação do humor. A médio e longo prazo, crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar dificuldades no desempenho acadêmico, nas interações interpessoais”. Site: TDAH é uma deficiência intelectual? (apaecuritiba.org.br) Peça que a questão seja revista, pois o TDAH não tem relação direta com deficiência intelectual, se caracterizam por um transtorno neurobiológico e não de cunho intelectual.</p>	<p>Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 22 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: A questão foi formulada tendo como referência o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 – TR), publicado em 2022. Outrossim, cabe salientar que ENUNCIADO DA QUESTÃO FICOU CONFUSO, PREJUDICANDO A CAPACIDADE DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS. Diante do exposto, a banca decide por ANULAR A QUESTÃO.</p>	QUESTÃO ANULADA
000395	PSICÓLOGO	26-B	<p>Segue o trecho do Livro do Paul Página 27: Muitas explicações desses resultados foram propostas e discutidas. A explicação mais discutida é que o próprio fato de saber que se está participando de um experimento, ou o que passou a ser chamado de efeito Hawthorne, causava uma melhoria do desempenho. Não importa qual seja a razão, parece claro que fatores sociais podem ser mais importantes que os fatores físicos no desempenho das pessoas no trabalho. O Trecho do livro está em desacordo com a letra A da pergunta 26. Diante disso solicito a anulação da pergunta.</p>	<p>Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: Cabe salientar que a questão foi elaborada tendo como base a seguinte referência: SPECTOR, P. E. Psicologia nas Organizações. Tradução Cristina Yamagami - 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Sim, o TRECHO DO LIVRO ESTÁ EM DESACORDO COM A ALTERNATIVA A. Nesse sentido, ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas), a banca observou que a resposta do/no GABARITO PROVISÓRIO ESTÁ INCORRETA. Dessa forma, a Banca decide por ALTERAR O GABARITO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000395	PSICÓLOGO	30-C	<p>Albert Bandura é um dos psicólogos mais renomados no campo da teoria da personalidade. Sua teoria enfatiza a importância da aprendizagem social no desenvolvimento do comportamento humano. Bandura acredita que as pessoas aprendem observando os outros e imitando seu comportamento. Isso significa que o comportamento de uma pessoa é influenciado não apenas por fatores internos, como pensamentos e sentimentos, mas também por experiências externas e observacionais. Um dos princípios fundamentais da teoria de Bandura é a ideia de que as pessoas são capazes de aprender novos comportamentos através da observação e imitação de modelos. Isso significa que o comportamento de uma pessoa pode ser moldado e influenciado pelo ambiente em que ela vive e pelas pessoas com quem ela interage. Por exemplo, se uma pessoa observa alguém sendo recompensado por um determinado comportamento, é mais provável que ela imite esse comportamento no futuro. Texto: Teoria da personalidade de Albert Bandura - Maestrovirtuale.com Diante disso, o comportamento é são resultados de experiências, e são modelados, a letra A está correta,</p>	<p>Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 30 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: A(o) candidata(o) pontua que a alternativa A, também está correta. Vejamos o que diz a alternativa A (Questão nº 30) do caderno de prova de psicologia: “Bandura acreditava que todos os comportamentos são resultados de experiência e condicionamentos”. Nesse sentido, a única alternativa incorreta é a letra A, pois em momento algum Albert Bandura afirma que todos os comportamentos são resultados de experiência e condicionamentos, pelo contrário, de acordo com a sua teoria da aprendizagem social, que se baseia no princípio da modelação, o simples contato social é por si só produtor de conhecimento e aprendizagem. Referência: Psicologia de família [recurso eletrônico]: teoria, avaliação e intervenções / Organizadores, Makilim Nunes Baptista, Maycoln L. M. Teodoro. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2012. Diante do exposto, decide por no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta INCORRETA a alternativa A.</p>	INDEFERIDO
000395	PSICÓLOGO	36-C	<p>Teoria das Relações Objetais por Melanie Klein Melanie Klein foi uma psicanalista austríaca nascida em 1882 e falecida em 1960. Embora não seja o único autor importante na teoria das relações objetais, mais Klein foi a pioneira</p>	<p>Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 36 do caderno de prova de psicologia, a</p>	INDEFERIDO
			<p>e sem dúvida é uma das principais referências até sua morte. Ela sempre se declarou uma psicanalista, foi Diana Freud por sua vez sempre adotou uma postura distanciada em relação aos trabalhos de Klein, evitando inclusive tecer comentários. A teoria das relações objetais deriva da teoria pulsional de Freud que já estudamos na série. Foi Diana lembra, porém, que, apesar de ter como ponto de partida os trabalhos de Freud, a teoria de Melanie Klein difere da abordagem de Freud em pelo menos três pontos fundamentais. Primeiro, a teoria das relações objetais dá ênfase menor aos impulsos biológicos e maior importância aos padrões de relacionamento que a criança desenvolve com as pessoas no seu entorno. Segundo, Klein tem uma abordagem mais maternal, destacando a intimidade e o cuidado da mãe, ao contrário da teoria de Freud que enfatiza o poder e o controle da figura paterna. Terceiro, a teoria das relações objetais mais considera que a busca por contato e relacionamento é a motivação fundamental do comportamento humano e não o prazer sexual. Site: Introdução à Teoria das Relações Objetais de Melanie Klein. (eupaciente.com.br) A Alternativa C está correta, peça que a questão seja revista. Grata</p>	<p>banca formula a seguinte resposta: O recurso está mal formulado, pois em momento algum o Edital nº 017/2024, GABARITO PROVISÓRIO, enfatiza que a alternativa C (Questão nº 36) do caderno de prova de psicologia está incorreta. Outrossim, acredita-se que faltou atenção ao candidato(a) ao formular sua resposta, pois vejamos o enunciado da questão: Assinale a alternativa INCORRETA. Segundo Feist, Feist e Roberts (2015, p. 96), a teoria das relações objetais é fruto da teoria dos instintos de Freud, porém difere de sua antecedente em, pelo menos, três aspectos gerais. Diante do exposto, decide pôr no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta INCORRETA a alternativa B.</p>	
001923	PSICÓLOGO	26-B	<p>Solicita-se alteração do gabarito, sendo a alternativa correta a letra B, como segue anexo print do livro para comprovar. At.te</p>	<p>Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: Cabe salientar que a questão foi elaborada tendo como base a seguinte referência: SPECTOR, P. E. Psicologia nas Organizações. Tradução Cristina Yamagami - 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Sim, o TRECHO DO LIVRO ESTÁ EM DESACORDO COM A ALTERNATIVA A. Nesse sentido, ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas), a banca observou que a resposta do/no GABARITO PROVISÓRIO ESTÁ INCORRETA. Dessa forma, a Banca decide por ALTERAR O GABARITO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.</p>	QUESTÃO ALTERADA
001923	PSICÓLOGO	16-B	<p>Solicita-se a alteração do gabarito da questão 16 para letra B, haja vista que em consulta ao site oficial do município podemos confirmar que o estatuto do servidor público sofreu alteração em 30 de abril de 2015, passando a estabelecer ser adquirida com 3 anos, segue anexo print do texto.</p>	<p>Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".</p>	QUESTÃO ALTERADA
001923	PSICÓLOGO	2-N	<p>Solicita-se a anulação da questão, pois a questão B seria uma afirmativa correta, sendo que o enunciado pede a incorreta. Esta é correta, pelo fato de que, tanto em "em relação à linguagem", como em "... ao uso da língua é inerente à ocorrência de formas e expressões" deve ocorrer crase. Relação e inerente regem preposição a; linguagem e ocorrência são palavras femininas, sendo acompanhadas de artigo a, o que resulta na ocorrência de crase em ambos os casos</p>	<p>A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em “julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões”. A expressão “a ocorrência de formas e expressões” é sujeito na oração subordinada, enquanto “ao uso da língua” é o complemento do adjetivo “inerente”. O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.</p>	QUESTÃO ANULADA
001857	PSICÓLOGO	16-B	<p>Questão 16: A Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Seção V DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Fonte: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais</p>	<p>Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".</p>	QUESTÃO ALTERADA

		Portanto, a fonte do município indica que são 3 anos (alternativa B), e o gabarito preliminar aponta como 2 anos (alternativa C). Solicito a reavaliação da questão/resposta e a correção do gabarito, dado que respondi a alternativa B, a qual está correta, conforme a fonte do município. Não sendo adequada a anulação desta questão, pois essa situação pode beneficiar alguns candidatos, e prejudicar outros, sobretudo os que acertaram, conforme indica a fonte.			
000850	PSICÓLOGO	16-B	Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. https://www.pato Branco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-municipais-estatuto-dos-servidores-Art..tr%C3%AAs%20anos%20de%20efetivo%20exerc%C3%ADcio . Favor reviver material utilizado para análise.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001346	PSICÓLOGO	16-B	De acordo com a Lei Ordinária nº 5.608, de 08 de outubro de 2020 que entrou em Vigência a partir de 8 de Outubro de 2020, que Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Na Seção V - DA ESTABILIDADE Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício. Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Ou seja a opção correta é a alternativa B) Três anos	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001923	PSICÓLOGO	2-N	Solicita-se a anulação da questão, pois a questão B seria uma afirmativa correta, sendo que o enunciado pede a incorreta. Esta é correta, pelo fato de que, tanto em "em relação à linguagem", como em "... ao uso da língua é inerente à ocorrência de formas e expressões" deve ocorrer crase. Relação e inerente regem preposição a; linguagem e ocorrência são palavras femininas, sendo acompanhadas de artigo a, o que resulta na ocorrência de crase em ambos os casos. Sendo as demais alternativas corretas, a questão deve ser anulada.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
001923	PSICÓLOGO	16-B	Solicita-se a anulação do gabarito da questão 16 para letra B, haja vista que em consulta ao site oficial do município podemos confirmar que o estatuto do servidor público sofreu alteração em 30 de abril de 2015, passando a estabilidade ser adquirida com 3 anos, segue anexo print do texto	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005073	PSICÓLOGO	16-B	Abril de 2024. À Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) Rua Universitária, n. 1619 - Bairro Universitário - Cascavel - PR - Brasil. CEP 85819-110. Telefone +55 (45) 3220-3100. Assunto: Recurso Administrativo - Solicitação de Alteração de Resposta de Questão no Gabarito Prezados(as) responsáveis pela banca examinadora, Eu, candidato(a) inscrito(a) para o Concurso Público da Prefeitura de Pato Branco/PR - Edital nº 003/2024, venho, por meio deste, interpor recurso administrativo referente à questão 16 (dezesseis) da prova objetiva para o cargo ao indicado neste sistema eletrônico, realizada no dia 7 de abril de 2024, cujo gabarito preliminar aponta uma resposta diferente daquela que demonstro, por meio de fontes confiáveis de referência, ser a correta. Gostaria de contestar a questão 16 (dezesseis) da prova objetiva, cujo gabarito preliminar indica a alternativa C. Argumento que a alternativa correta é a alternativa B. Para isso, embaso e sustento meu argumento a partir dos seguintes pontos. O enunciado da questão pede para que o(a) candidato(a) selecione a alternativa que corresponde ao tempo (em anos) de efetivo exercício que é necessário ao servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo para que ele adquira a estabilidade no serviço público, considerando o Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR. A alternativa indicada no gabarito preliminar (alternativa C) traz como resposta "Dois anos". No entanto, ao se acessar a Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, do município de Pato Branco/PR, em sua versão vigente atual e consolidada (disponível on-line no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, da Câmara Municipal de Pato Branco), observa-se que a seguinte redação para o artigo mencionado no enunciado da questão: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício." [grifo meu]. Além disso, na versão do Texto Multivigente Sequencial disponibilizada pelo SAPL da Câmara Municipal de Pato Branco, consta que a redação do Art. 27, referido, foi alterada pelo Art. 3º da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Em função dessa alteração, desde 2015 o período questionado pela questão 16 deixou de ser o de 2 (dois anos) e passou a ser o de 3 (três) anos. Ressalto, ainda, que tal alteração do artigo 27 ocorreu em 2015, antes da publicação do edital deste concurso, ocorrida em 7 de fevereiro de 2024, e que este edital menciona a lei do regime jurídico ou estatuto dos servidores públicos municipais, mas não menciona a história da lei e suas alterações como conteúdo programático, nem mesmo é isso que a questão pede). Reproduzo, a seguir, a referência da fonte de informações que citei em meu argumento, contendo o hiperlink ou endereço eletrônico on-line: PATO BRANCO (Município). Lei Ordinária nº 1.245, de 17 de setembro de 1993. Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional. Disponível em: . Acesso em: abr. 2024. Por gentileza, peço que revisem cuidadosamente minha contestação e considerem a possibilidade de modificar o gabarito da referida questão. Estou confiante de que minha argumentação está fundamentada e que a alteração do gabarito é justa e necessária. Solicito que meu recurso seja analisado, avaliado e respondido dentro dos termos, meios, condições e prazos estabelecidos no edital do concurso, supracitado. Atenciosamente, Candidato(a) inscrito(a)	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
005073	PSICÓLOGO	26-B	Abril de 2024. À Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) Rua Universitária, n. 1619 - Bairro Universitário - Cascavel - PR - Brasil. CEP 85819-110. Telefone +55 (45) 3220-3100. Assunto: Recurso Administrativo - Solicitação de Alteração de Resposta de Questão no Gabarito Prezados(as) responsáveis pela banca examinadora, Eu, candidato(a) inscrito(a) para o Concurso Público da Prefeitura de Pato Branco/PR - Edital nº 003/2024, venho, por meio deste, interpor recurso administrativo referente à questão 26 (vinte e seis) da prova objetiva para o cargo ao qual me inscrevi (indicado neste sistema eletrônico e aqui nesta justificativa não reproduzido para fins de garantia da minha não identificação), realizada no dia 7 de abril de 2024, cujo gabarito preliminar aponta uma resposta diferente daquela que julgo correta. Contesto a questão 26 (vinte e seis) da prova objetiva, cujo gabarito preliminar indica a alternativa A. Argumento que a alternativa correta é a alternativa B. Meu argumento para contestar essa questão baseia-se nos seguintes pontos: O enunciado da questão pede para que o(a) candidato(a) assinale a alternativa correta, que complementa trechos de texto extraído e diretamente citado de Paul Spector (2012, p. 23). Considero correta a alternativa B, que consta como "Incluindo a seleção de pessoas mais capazes, o treinamento de pessoas para realizar melhor o trabalho, o design de funções de trabalho que podem ser realizadas com mais eficácia e o desenvolvimento das organizações para melhorar seu funcionamento." Isso, pois, este conteúdo está inserido, de maneira direta e literal, em parágrafo de texto que consta na fonte e página mencionadas no enunciado (parágrafo este que também incluí os trechos citados no enunciado). A seguir, reproduzo na íntegra o parágrafo da fonte ao qual me refiro, incluindo grifos meus (em negrito para o trecho que corresponde à alternativa B da questão e em itálico para as partes que correspondem ao enunciado da questão): "Grande parte dos esforços dos psicólogos organizacionais se direciona à melhoria da eficácia e do funcionamento das organizações. Isso é feito se concentrando em diversos aspectos, inclusive a seleção de pessoas mais capazes, o treinamento de pessoas para realizar melhor o trabalho, o design de funções de trabalho que podem ser realizadas com mais eficácia e o desenvolvimento das organizações para melhorar seu funcionamento. Os psicólogos organizacionais também tentam mudar as organizações para que sejam locais mais saudáveis e seguros para as pessoas trabalharem, mesmo se a eficácia da organização não for diretamente melhorada." (SPECTOR, 2012, p. 23) SPECTOR, Paul E. Psicologia nas organizações. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Além disso, considero incorreta a alternativa A, indicada no gabarito provisório como sendo a correta, a qual consta a seguinte redação: "Incluindo os fatores sociais, embora estes não sejam mais importantes que os fatores físicos no desempenho das pessoas no trabalho.". Apresento, a seguir, três argumentos que acredito demonstrar por que a alternativa A é incorreta: Distorção da citação de Paul Spector (2012): a alternativa A sugere que os fatores sociais não são mais importantes do que os fatores físicos no desempenho das pessoas no trabalho, o que não condiz com a citação de Spector. Na verdade, Spector não faz essa comparação entre fatores sociais e físicos, ele apenas afirma que os psicólogos organizacionais se esforçam para tornar as organizações mais saudáveis e seguras, sem desconsiderar a importância dos fatores sociais. Simplificação da atuação dos psicólogos organizacionais: a alternativa A reduz a atuação dos psicólogos organizacionais apenas aos fatores físicos, ignorando outros aspectos importantes abordados por esses profissionais, como a seleção e treinamento de pessoal, o design de funções de trabalho e o desenvolvimento das organizações. Essa simplificação não reflete com precisão a complexidade do trabalho dos psicólogos organizacionais, como descrito por Spector. Desconsideração da importância dos fatores sociais: Ao sugerir que os fatores sociais não são mais importantes que os fatores físicos no desempenho das pessoas no trabalho, a alternativa A desconsidera a influência significativa que os fatores sociais têm no ambiente de trabalho, como relacionamentos interpessoais, cultura organizacional e clima organizacional. Isso vai de encontro à compreensão amplamente aceita na psicologia organizacional de que os	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a). A BANCA formula a seguinte resposta: Cabe salientar que a questão foi elaborada tendo como base a seguinte referência: SPECTOR, P. E. Psicologia nas Organizações. Tradução Cristina Yamagami - 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Sim, o TRECHO DO LIVRO ESTÁ EM DESACORDO COM A ALTERNATIVA A. Nesse sentido, ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas), a banca observou que a resposta do/ho GABARITO PROVISÓRIO ESTÁ INCORRETA. Dessa forma, a Banca decide por ALTERAR O GABARITO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.	QUESTÃO ALTERADA

			fatores sociais desempenham um papel fundamental no desempenho e bem-estar dos trabalhadores. Portanto, com base nesses argumentos, considero evidente que a alternativa A distorce a citação de Paul Spector (2012) e não reflete com precisão a atuação e o foco dos psicólogos organizacionais, tornando-a incorreta como resposta para a questão. Em suma, a partir dos argumentos e justificativas expostos, reitero a solicitação de alteração do resultado da questão no gabarito, deixando de ser a alternativa A, e passando a constar como correta a alternativa B. Por gentileza, peço que revisem cuidadosamente minha contestação e considerem a possibilidade de modificar o gabarito da questão em questão. Estou confiante de que minha argumentação está fundamentada e que a alteração do gabarito é justa e necessária. Solicito que meu recurso seja analisado, avaliado e respondido dentro dos termos, meios, condições e prazos estabelecidos no edital do concurso, supracitado. Atenciosamente, Candidato(a) inscrito(a)		
002595	PSICÓLOGO	5-N	A questão apresenta um erro material quanto à grafia na alternativa A, onde se lê "mocrondas" como uma das palavras a serem analisadas, palavra essa que não existe, o que pode ter tido um efeito prejudicial na realização da prova. Portanto, peço pela anulação da questão.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia correta. Ou seja, contribui para eliminar a alternativa. Ainda na letra A, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada. Portanto, o recurso fica indeferido. Primeiro porque não fere a questão, já que erros de ortografia estavam previstos; segundo porque o erro acidental não altera o fato de que há erro de grafia na letra A; ao contrário, reafirma a análise esperada do candidato.	INDEFERIDO
002595	PSICÓLOGO	16-B	O Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR apresenta em seu Art. 27, por decisão apresentada no Art 3 da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015 que diz que "O artigo 27 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.". Sendo assim, a resposta correta da alternativa deve ser a "B", pois a Lei supracitada afeta diretamente o artigo proposto na questão, vetando a primeira forma que representariam 2 anos, para que se passe a representar 3 anos, sendo que esta se faz ainda presente no Estatuto atual. Visto que a versão analisada deve ser a em vigor, salvo quando especificado em enunciado, peço pela alteração do gabarito para a alternativa B, pois esta seria a correta. links das fontes: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
001923	PSICÓLOGO	26-B	Solicita-se alteração do gabarito, sendo a alternativa correta a letra B, como segue anexo print do livro para comprovar.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: Cabe salientar que a questão foi elaborada tendo como base a seguinte referência: SPECTOR, P. E. Psicologia nas Organizações. Tradução Cristina Yamagami - 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Sim, o TRECHO DO LIVRO ESTÁ EM DESACORDO COM A ALTERNATIVA A. Nesse sentido, ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas), a banca observou que a resposta do/no GABARITO PROVISÓRIO ESTÁ INCORRETA. Dessa forma, a Banca decide por ALTERAR O GABARITO, DANDO	QUESTÃO ALTERADA

				COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.	
002805	PSICÓLOGO	16-B	Prezados responsáveis pela correção, Venho por meio deste recurso contestar a questão 16 do concurso, cujo gabarito preliminar indica a alternativa C como correta. A questão refere-se à estabilidade do servidor público, especificamente citando o Art. 27, porém, há uma imprecisão quanto ao tempo necessário para adquiri-la. De acordo com o gabarito preliminar, a assertiva correta afirma que o servidor adquire estabilidade ao completar 2 anos de efetivo exercício. No entanto, o texto do Art. 27, conforme redação da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, estabelece claramente que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 anos de efetivo exercício. "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Portanto, a resposta indicada no gabarito preliminar está equivocada, pois diverge do estabelecido na legislação em vigor. É fundamental ressaltar que a precisão na interpretação e aplicação da legislação é essencial em concursos públicos, garantindo a justiça e imparcialidade na seleção dos candidatos. Atenciosamente, Jaíni Blasius.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002805	PSICÓLOGO	16-B	Prezados responsáveis pela correção, Venho por meio deste recurso contestar a questão 16 do concurso, cujo gabarito preliminar indica a alternativa C como correta. A questão refere-se à estabilidade do servidor público, especificamente citando o Art. 27, porém, há uma imprecisão quanto ao tempo necessário para adquiri-la. De acordo com o gabarito preliminar, a assertiva correta afirma que o servidor adquire estabilidade ao completar 2 anos de efetivo exercício. No entanto, o texto do Art. 27, conforme redação da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, estabelece claramente que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 anos de efetivo exercício. "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Portanto, a resposta indicada no gabarito preliminar está equivocada, pois diverge do estabelecido na legislação em vigor. É fundamental ressaltar que a precisão na interpretação e aplicação da legislação é essencial em concursos públicos, garantindo a justiça e imparcialidade na seleção dos candidatos. Atenciosamente, Jaíni Blasius.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002805	PSICÓLOGO	26-D	Prezados responsáveis pela correção, Venho por meio deste recurso contestar a questão 16 do concurso, cujo gabarito preliminar indica a alternativa C como correta. A questão refere-se à estabilidade do servidor público, especificamente citando o Art. 27, porém, há uma imprecisão quanto ao tempo necessário para adquiri-la. De acordo com o gabarito preliminar, a assertiva correta afirma que o servidor adquire estabilidade ao completar 2 anos de efetivo exercício. No entanto, o texto do Art. 27, conforme redação da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, estabelece claramente que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 anos de efetivo exercício. "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Portanto, a resposta indicada no gabarito preliminar está equivocada, pois diverge do estabelecido na legislação em vigor. É fundamental ressaltar que a precisão na interpretação e aplicação da legislação é essencial em concursos públicos, garantindo a justiça e imparcialidade na seleção dos	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: Ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas) verificou-se que a resposta CORRETA é a alternativa B, nesse sentido, a Banca decide por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ALTERANDO O GABARITO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.	QUESTÃO ALTERADA

			candidatos.Atenciosamente,Jaini Blasius.		
002805	PSICÓLOGO	32-D	Prezados membros da Comissão Organizadora do Concurso, Venho por meio deste apresentar recurso contra a questão 32 da prova aplicada no concurso. A questão trata sobre os processos de crescimento cognitivo segundo Piaget, porém, devido a uma inconsistência na formulação da alternativa correta, a questão tornou-se confusa e potencialmente passível de interpretação equivocada. A referida questão solicita aos candidatos que identifiquem os processos de crescimento cognitivo de acordo com a teoria de Jean Piaget. A alternativa indicada como correta na questão utiliza os termos "organização, adaptação e equilíbrio" para definir esses processos. Entretanto, é importante ressaltar que, de acordo com a teoria piagetiana, os processos fundamentais são assimilação, acomodação e equilíbrio. Independentemente do estágio em que os seres humanos se encontram, a aquisição de conhecimentos segundo Piaget acontece por meio da relação sujeito/objeto. Esta relação é dialética e se dá por processos de assimilação, acomodação e equilíbrio, num desenvolvimento sintético mútuo e progressivo. (ABREU, 2010). Conforme exposto na obra de Piaget, "A Epistemologia Genética", e em outros trabalhos de sua autoria, os conceitos de assimilação, acomodação e equilíbrio são pilares fundamentais para compreender o desenvolvimento cognitivo das crianças. A assimilação refere-se ao processo pelo qual novas informações são incorporadas aos esquemas mentais existentes, a acomodação é o processo de adaptação ou modificação destes esquemas para acomodar novas informações e o equilíbrio é o processo de busca de um equilíbrio entre as estruturas cognitivas existentes e as novas experiências. Portanto, solicito que a questão seja revista e anulada, visto que não há alternativa correta, a fim de evitar possíveis injustiças na avaliação dos candidatos. Agradeço antecipadamente pela atenção dedicada a este recurso e espero que seja considerado com a seriedade e imparcialidade que o caso requer. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para esclarecer este assunto. Atenciosamente, Jaini Blasius REFERÊNCIAS ABREU, LCA et al. A epistemologia genética de Piaget e o construtivismo. Rev. Bras. Cresc. e Desenv. Hum. 2010; 20(2): 361-366.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 32 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: A questão foi formulada tendo como base a seguinte referência: Papalia, Diane E. Desenvolvimento humano [recurso eletrônico] / Diane E. Papalia, Gabriela Martorell ; tradução : Francisco Araújo da Costa ; revisão técnica : Maria Adélia Minghelli Pieta, Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. E- pub, 2022. De acordo com Papalia e Martorell (2022, p. 141), Piaget propôs que o desenvolvimento cognitivo começa com uma capacidade inata de se adaptar ao ambiente. Ao procurar o seio da mãe, pegar uma pedra ou explorar as fronteiras de um quarto, a criança pequena desenvolve um quadro mais preciso de seus arredores e maior competência para lidar com eles. Esse crescimento cognitivo ocorre através de três processos inter-relacionados: organização, adaptação e equilíbrio. Organização é a tendência a criar categorias, tais como pássaros, observando as características que membros individuais de uma categoria, como pardais e cardeais, têm em comum. Segundo Piaget, as pessoas criam estruturas cognitivas cada vez mais complexas chamadas esquemas, que são modos de organizar informações sobre o mundo, que controlam a maneira como a criança pensa e se comporta em uma determinada situação. À medida que a criança adquire mais informações, seus esquemas tornam-se cada vez mais complexos. Veja, por exemplo, o ato de sugar. O recém-nascido tem um esquema simples para sugar, mas logo desenvolve esquemas diversos de como sugar o peito, a mamadeira ou o dedo. O bebê pode ter que abrir mais a boca, virar a cabeça para o lado ou variar a força com que suga. Os esquemas originalmente são de natureza concreta (p. ex., como sugar objetos), mas vão se tornando cada vez mais abstratos (p. ex., o que é um cachorro). Organização: Termo de Piaget para a criação de categorias ou sistemas de conhecimento. Esquemas: Na terminologia de Piaget, padrões de pensamento e comportamento utilizados em determinadas situações. Adaptação: Termo de Piaget para a adaptação a novas informações sobre o ambiente, obtida por meio dos processos de assimilação e acomodação. Assimilação: Termo de Piaget para a incorporação de novas informações em uma estrutura cognitiva existente. Acomodação: Termo de Piaget para as mudanças em uma estrutura cognitiva existente para incluir novas informações. Equilíbrio: Termo de Piaget para a tendência a procurar um equilíbrio estável entre os elementos cognitivos, obtido por meio do equilíbrio entre assimilação e acomodação. Adaptação é o termo de Piaget para o modo como a criança lida com as novas informações à luz do que ela já sabe. A adaptação ocorre por intermédio de dois processos complementares: (1) assimilação, que é absorver informação nova e incorporá-la às estruturas cognitivas existentes, e (2) acomodação, que é ajustar as próprias estruturas cognitivas para encaixar a informação nova. Como ocorre essa mudança de assimilação para acomodação? Piaget defende que as crianças buscam a equilíbrio entre suas estruturas cognitivas e novas experiências Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA D.	INDEFERIDO
000092	PSICÓLOGO	16-B	Prezados Responsáveis, Eu, Thais Milene Klaus, inscrito sob o número de inscrição 92, venho por meio de este recurso contestar o gabarito preliminar fornecido para a Questão de número 16 do concurso de Pato Branco - PR, realizado no dia 07/04/2024. A referida questão aborda o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, mais especificamente o Art. 27, que trata da aquisição de estabilidade no serviço público por parte do servidor. O texto do Art. 27 do Estatuto, disponível em: < https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais ; estabelece que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquire estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício, conforme a alteração introduzida pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. No entanto, o gabarito preliminar indica a alternativa C. Dois anos como correta, o que está em desacordo com o disposto no Estatuto em questão. Portanto, baseado na legislação vigente e na clareza do texto do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, solicito a revisão da correção da questão, sendo a resposta correta a alternativa B. Três anos. Solicito ainda que meu recurso seja avaliado e que, caso seja constatado o equívoco no gabarito, os pontos correspondentes a esta questão sejam atribuídos a minha pontuação final no concurso. Agradeço antecipadamente pela atenção. Thais Milene Klaus.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003298	PSICÓLOGO	16-C	Boa tarde, gostaria da revisão da questão 16 que condiz ao assunto referente aos conhecimentos gerais, a mesma consta em seu gabarito provisório como correta a alternativa B, a qual afirma que o servidor público adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de exercício. Porém, segundo o Estatuto de Servidores PúblicoMunicipais divulgado pela Camara Municipal de Pato Branco, podendo ser consultado no link a seguir, https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Afirma que segundo o Art 27 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Informação as quais estabelecem a que alternativa correta seria a letra C. Atenciosamente , Agradeço a compreensão	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
004014	PSICÓLOGO	23-N	Por meio deste se faz a impugnação da questão número 23, no sentido de solicitação de sua anulação, considerando que a questão possui duas respostas corretas. Ocorre que a presente questão, solicita que se assinale o transtorno que não pertencem ao grupo A de acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 – TR).	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 23 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: A	INDEFERIDO

			porém, segundo o mesmo manual, os transtornos que correspondem ao grupo A são "Transtorno da Personalidade Paranoide; Transtorno de Personalidade Esquizóide; e Transtorno de Personalidade Esquizotípica", o que pode ser conferido nas páginas 649, 652 e 655 do referido Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5ª EDIÇÃO, que pode ser encontrado em anexo. Sendo assim, tanto a alternativa "A. Transtorno de Personalidade Paranoide" quanto a "B. Transtorno de Personalidade Narcisista" estão corretas, a primeira por não ser a nomenclatura correta do transtorno e a segunda por fazer parte do grupo B e não A. Logo, conforme apontando, a questão possui duas respostas corretas, ou seja, solicito revisão e posterior anulação da mesma.	questão foi formulada tendo como referência o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 – TR), publicado em 2022. Outrossim, cabe salientar que faltou atenção ao candidato(a), tanto ao formular sua resposta durante a prova, bem como, ao formular seu recurso, pois o final do enunciado dizia o seguinte: O grupo A inclui os seguintes transtornos de personalidade, EXCETO: O transtorno de personalidade que NÃO faz parte do Grupo A, segundo o (DSM-5 – TR), é o Transtorno de Personalidade Narcisista. Nesse sentido, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA INCORRETA A ALTERNATIVA B.	
000318	PSICÓLOGO	16-B	Gostaria de solicitar uma revisão do gabarito de resposta referente à questão número 16 do recente exame realizado. A alternativa correta para esta questão é a letra B, e não a letra C, como indicado no gabarito provisório. A justificativa para esta solicitação se baseia no Artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR, que estabelece que o servidor adquire estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício, e não dois anos, como indicado na alternativa C. "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015."Referência:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Disponível em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais . Acesso em: 09 de abril de 2024. Portanto, peço gentilmente que revisem o gabarito desta questão para refletir a resposta correta de acordo com a legislação pertinente.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000318	PSICÓLOGO	26-B	Gostaria de apresentar um recurso solicitando a correção do gabarito de resposta para a questão 26. Na obra de Paul E. Spector, citada na questão, ele NÃO afirma que os fatores físicos são MAIS importantes que os fatores sociais, mas que reconhece que as características físicas dos ambientes de trabalho também podem afetar o desempenho. Como na citação a seguir: "Os estudos de Hawthorne demonstraram que fatores sociais podem ser mais importantes que o ambiente físico para o desempenho no trabalho. Não há dúvida, contudo, que as características físicas dos ambientes de trabalho podem afetar o desempenho." Portanto, Paul Spector reconhece a importância tanto dos fatores sociais quanto dos fatores físicos, sem afirmar que um é mais importante que o outro.A questão correta é a letra B, que afirma: "inclusive a seleção de pessoas mais capazes, o treinamento de pessoas para realizar melhor o trabalho, o design de funções de trabalho que podem ser realizadas com mais eficácia e o desenvolvimento das organizações para melhorar seu funcionamento.", sendo que tal afirmação é citada no livro. Referência pesquisada e referência apresentada na questão 26:SPECTOR, Paul E. Psicologia nas Organizações. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. Disponível em: https://pdfcoffee.com/psicologia-nas-organizacaoes-4-paul-e-spector-pdf-free.html . Acesso em: 09 de abril de 2024.Obrigada!	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: Ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas) verificou-se que a resposta CORRETA é a alternativa B, nesse sentido, a Banca decide por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ALTERANDO O GABARITO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.	QUESTÃO ALTERADA
001406	PSICÓLOGO	16-B	Prezados responsáveis pela correção, espero que estejam bem! Venho através deste pedido de recurso, contestar a questão 16 de Conhecimentos Gerais, cujo gabarito preliminar consta a alternativa C indicada como correta. A questão, portanto, refere-se à estabilidade do Servidor Público, citando especificamente o Art. 27 o qual diz respeito à Lei Orgânica do Município de Pato Branco/PR, havendo, deste modo, uma incoerência referente ao tempo necessário. De acordo com o gabarito preliminar, a assertiva afirma que o Servidor adquire estabilidade após 2 anos de exercício no cargo, no entanto, de acordo com o texto do Art. 27, conforme alteração feita pelo Art. 3º da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, é estabelecido de forma clara e objetiva que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá determinada estabilidade ao completar 3 anos de efetivo exercício. "Art. 27: O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015." Assim sendo, a alternativa indicada como correta no gabarito preliminar está equivocada, pois diverge do estabelecido na legislação em vigor. É fundamental ressaltar que a precisão na interpretação e aplicação da legislação é essencial em concursos públicos, garantindo a justiça e imparcialidade na seleção dos candidatos. Desde já agradeço pela atenção! Atenciosamente, Deyse Caroline Pizato.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003838	PSICÓLOGO	32-N	Questão nº 32 solicita a alternativa correta de acordo com os autores com Papalia e Martorell (2022), a resposta do gabarito preliminar está como letra C: Estágio da autoridade e responsabilidade, estágio de adaptação e estágio de unidade de direção. Entretanto, segundo o livro da autora (PAPALIA, Diane E.; Martorell, Gabriela. Desenvolvimento humano. 14.ed. Porto Alegre: AMGH Editora Ltda., 2022, 768. p), ela relata que os três processos inter-relacionados seriam: Organização, adaptação e equilíbrio. Sendo assim, a resposta correta seria alternativa "D".	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 32 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: A questão foi formulada tendo como base a seguinte referência: Papalia, Diane E. Desenvolvimento humano [recurso eletrônico] / Diane E. Papalia, Gabriela Martorell ; tradução : Francisco Araújo da Costa ; revisão técnica : Maria Adélia Minghelli Pieta, Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. E- pub, 2022. De acordo com Papalia e Martorell (2022, p. 141). Piaget propôs que o desenvolvimento cognitivo começa com uma capacidade inata de se adaptar ao ambiente. Ao procurar o seio da mãe, pegar uma pedra ou explorar as fronteiras de um quarto, a criança pequena desenvolve um quadro mais preciso de seus arredores e maior competência para lidar com eles. Esse crescimento cognitivo ocorre através de três processos inter- relacionados: organização, adaptação e equilíbrio. Organização é a tendência a criar categorias, tais como pássaros, observando as características que membros individuais de uma categoria, como pardais e cardeais, têm em comum. Segundo Piaget, as pessoas criam estruturas cognitivas cada vez mais complexas chamadas	INDEFERIDO

				esquemas, que são modos de organizar informações sobre o mundo, que controlam a maneira como a criança pensa e se comporta em uma determinada situação. À medida que a criança adquire mais informações, seus esquemas tornam-se cada vez mais complexos. Veja, por exemplo, o ato de sugar. O recém-nascido tem um esquema simples para sugar, mas logo desenvolve esquemas diversos de como sugar o peito, a mamadeira ou o dedo. O bebê pode ter que abrir mais a boca, virar a cabeça para o lado ou variar a força com que suga. Os esquemas originalmente são de natureza concreta (p. ex., como sugar objetos), mas vão se tornando cada vez mais abstratos (p. ex., o que é um cachorro). Organização: Termo de Piaget para a criação de categorias ou sistemas de conhecimento. Esquemas: Na terminologia de Piaget, padrões de pensamento e comportamento utilizados em determinadas situações. Adaptação: Termo de Piaget para a adaptação a novas informações sobre o ambiente, obtida por meio dos processos de assimilação e acomodação. Assimilação: Termo de Piaget para a incorporação de novas informações em uma estrutura cognitiva existente. Acomodação: Termo de Piaget para as mudanças em uma estrutura cognitiva existente para incluir novas informações. Equilíbrio: Termo de Piaget para a tendência a procurar um equilíbrio estável entre os elementos cognitivos, obtido por meio do equilíbrio entre assimilação e acomodação. Adaptação é o termo de Piaget para o modo como a criança lida com as novas informações à luz do que ela já sabe. A adaptação ocorre por intermédio de dois processos complementares: (1) assimilação, que é absorver informação nova e incorporá-la às estruturas cognitivas existentes, e (2) acomodação, que é ajustar as próprias estruturas cognitivas para encaixar a informação nova. Como ocorre essa mudança de assimilação para acomodação? Piaget defende que as crianças buscam a equilíbrio entre suas estruturas cognitivas e novas experiências Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA D.	
--	--	--	--	---	--

003838	PSICÓLOGO	16-B	A questão nº 16 solicita após quanto tempo de empossado o servidor adquirirá estabilidade no serviço público. A resposta no gabarito provisório está como letra "C - dois anos", entretanto, no Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco, o artigo que pontua a respeito da estabilidade foi alterado pela Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, informando que: "Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício".	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
--------	-----------	------	--	--	------------------

001851	PSICÓLOGO	16-B	O Estatuto dos Servidores Públicos de Pato Branco afirma o seguinte, como disposto na lei: Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. FONTE: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002527	PSICÓLOGO	16-B	Prezados, Solicito alteração do gabarito da questão de número 16. Saliento que, conforme dispõe o art. 27, do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício". Menciona-se que essa alteração foi feita pelo Art. 3º, da Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Essa informação pode ser observada no print enviado em anexo ou acessada na íntegra por meio do seguinte link: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais Portanto, diante do exposto, solicito que seja considerada como correta a alternativa B (3 anos) e não a C, como apresentado no gabarito preliminar.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002527	PSICÓLOGO	26-B	Prezados, Solicito alteração do gabarito da questão de número 26, do caderno de provas para o cargo de Psicólogo. Saliento que, na página 23, do livro "Psicologia nas Organizações" - 4ªed. - 2012, do autor Paul E. Spector, há a seguinte colocação: "Grande parte dos esforços dos psicólogos organizacionais se direcionam à melhoria da eficácia e do funcionamento das organizações. Isso é feito se concentrando em diversos aspectos, inclusive a seleção de pessoas mais capazes, o treinamento de pessoas para realizar melhor o trabalho, o design de funções de trabalho que podem ser realizadas com mais eficácia e o desenvolvimento das organizações para melhorar seu funcionamento". Para tanto, a alternativa correta seria a letra B, que traz exatamente o que é ponderado no livro e não a letra A, como disposto no gabarito preliminar. Portanto, solicito a alteração do gabarito. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: SPECTOR, P. E. Psicologia nas Organizações. 4ªed., 2012. Ainda, o acesso ao livro pode ser feito por meio do seguinte link: https://books.google.com.br/books?id=04NnDwAAQBAJ&printsec=frontcover#v=onepage&q&f=true E o fragmento específico da página 23, que disserta sobre a temática da questão, pode ser visto no print do arquivo em anexo.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: Cabe salientar que a questão foi elaborada tendo como base a seguinte referência: SPECTOR, P. E. Psicologia nas Organizações. Tradução Cristina Yamagami - 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Sim, o TRECHO DO LIVRO ESTÁ EM DESACORDO COM A ALTERNATIVA A. Nesse sentido, ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas), a banca observou que a resposta do/no GABARITO PROVISÓRIO ESTÁ INCORRETA. Dessa forma, a Banca decide por ALTERAR O GABARITO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.	QUESTÃO ALTERADA
001406	PSICÓLOGO	32-N	Prezados membros da Comissão Organizadora do Concurso, espero que estejam bem! Venho, por meio deste, apresentar recurso contra a questão 32 da prova aplicada, que aborda Conhecimentos Específicos. A questão trata dos processos de crescimento cognitivo segundo Jean Piaget. Entretanto, devido a uma inconsistência na formulação da alternativa correta, a questão tornou-se confusa e potencialmente sujeita a interpretações equivocadas. A referida questão solicita aos candidatos que identifiquem os processos de crescimento cognitivo de acordo com a teoria de Jean Piaget. A alternativa indicada como correta na questão utiliza os termos "Organização, Adaptação e Equilíbrio" para definir tais processos. No entanto, é importante ressaltar que, de acordo com a teoria piagetiana, os processos fundamentais referem-se à Assimilação, Acomodação e Equilíbrio. Independentemente do estágio em que os seres humanos se encontram, a aquisição de conhecimentos segundo Piaget acontece por meio da relação sujeito/objeto. Esta relação é dialética e se dá por processos de assimilação, acomodação e equilíbrio, num desenvolvimento sintético mútuo e progressivo. (ABREU, 2010). Conforme exposto na	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 32 do caderno de prova para Psicólogo(a), A BANCA formula a seguinte resposta: A questão foi formulada tendo como base a seguinte referência: Papalia, Diane E. Desenvolvimento humano [recurso eletrônico] / Diane E. Papalia, Gabriela Martorell ; tradução : Francisco Araújo da Costa ;	INDEFERIDO

			<p>obra de Piaget, "A Epistemologia Genética", e em outros trabalhos de sua autoria, os conceitos de assimilação, acomodação e equilíbrio são pilares fundamentais para compreender o desenvolvimento cognitivo das crianças. A assimilação refere-se ao processo pelo qual novas informações são incorporadas aos esquemas mentais existentes, a acomodação é o processo de adaptação ou modificação destes esquemas para acomodar novas informações e o equilíbrio é o processo de busca de um equilíbrio entre as estruturas cognitivas existentes e as novas experiências. Deste modo, solicito que a revisão e anulação da referida questão, tendo em vista, que não há alternativa correta. A fim, portanto, de evitar possíveis injustiças na avaliação dos candidatos. Desde já agradeço pela atenção dedicada a este recurso e espero que seja considerado com a seriedade e imparcialidade que o caso requer. Me coloco à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para maiores esclarecimentos sobre o assunto. Atenciosamente, Deyse Caroline Pizato.</p>	<p>revisão técnica : Maria Adélia Minghelli Pieta, Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. Odette de Godoy Pinheiro, Patrícia Santos da Silva. – 14. ed. E- pub, 2022. De acordo com Papalia e Martorell (2022, p. 141), Piaget propôs que o desenvolvimento cognitivo começa com uma capacidade inata de se adaptar ao ambiente. Ao procurar o seio da mãe, pegar uma pedra ou explorar as fronteiras de um quarto, a criança pequena desenvolve um quadro mais preciso de seus arredores e maior competência para lidar com eles. Esse crescimento cognitivo ocorre através de três processos inter- relacionados: organização, adaptação e equilíbrio. Organização é a tendência a criar categorias, tais como pássaros, observando as características que membros individuais de uma categoria, como pardais e cardeais, têm em comum. Segundo Piaget, as pessoas criam estruturas cognitivas cada vez mais complexas chamadas esquemas, que são modos de organizar informações sobre o mundo, que controlam a maneira como a criança pensa e se comporta em uma determinada situação. A medida que a criança adquire mais informações, seus esquemas tornam-se cada vez mais complexos. Veja, por exemplo, o ato de sugar. O recém-nascido tem um esquema simples para sugar, mas logo desenvolve esquemas diversos de como sugar o peito, a mamadeira ou o dedo. O bebê pode ter que abrir mais a boca, virar a cabeça para o lado ou variar a força com que suga. Os esquemas originalmente são de natureza concreta (p. ex., como sugar objetos), mas vão se tornando cada vez mais abstratos (p. ex., o que é um cachorro). Organização: Termo de Piaget para a criação de categorias ou sistemas de conhecimento. Esquemas: Na terminologia de Piaget, padrões de pensamento e comportamento utilizados em determinadas situações. Adaptação: Termo de Piaget para a adaptação a novas informações sobre o ambiente, obtida por meio dos processos de assimilação e acomodação. Assimilação: Termo de Piaget para a incorporação de novas informações em uma estrutura cognitiva existente. Acomodação: Termo de Piaget para as mudanças em uma estrutura cognitiva existente para incluir novas informações. Equilíbrio: Termo de Piaget para a tendência a procurar um equilíbrio estável entre os elementos cognitivos, obtido por meio do equilíbrio entre assimilação e acomodação. Adaptação é o termo de Piaget para o modo como a criança lida com as novas informações à luz do que ela já sabe. A adaptação ocorre por intermédio de dois processos complementares: (1) assimilação, que é absorver informação nova e incorporá-la às estruturas cognitivas existentes, e (2) acomodação, que é ajustar as próprias estruturas cognitivas para encaixar a informação nova. Como ocorre essa mudança de assimilação para acomodação? Piaget defende que as crianças buscam a equilíbrio entre suas estruturas cognitivas e novas experiências Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA D.</p>	
--	--	--	--	--	--

001406	PSICÓLOGO	26-D	<p>Prezados responsáveis pela correção, espero que estejam bem! Venho por meio deste recurso, contestar a questão 26 do concurso, de Conhecimentos Específicos, onde o gabarito preliminar indica a alternativa A como correta. Após uma análise minuciosa do enunciado da pergunta e das opções de resposta, defendo que a alternativa mais apropriada é a letra D. A questão, aborda quais os aspectos focados pelo psicólogo para a melhoria da eficácia e do funcionamento das organizações. No entanto, a alternativa indicada pelo gabarito preliminar não condiz com o que o autor diz: "Boa parte do esforço dos psicólogos organizacionais concentra-se em ampliar a eficácia e o funcionamento das organizações.</p>	<p>Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 26 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: Cabe salientar que a questão foi elaborada tendo como base a seguinte referência: SPECTOR, P. E. Psicologia nas Organizações. Tradução Cristina Yamagami - 4.ed. São</p>	QUESTÃO ALTERADA
--------	-----------	------	--	---	------------------

			Eles fazem esse trabalho focando diversos aspectos que visam melhorar a execução do trabalho, incluindo a seleção e treinamento de pessoas, a criação de tarefas mais adequadas ou a criação de organizações que funcionem melhor. Os psicólogos organizacionais também buscam mudar as organizações para que elas ofereçam aos funcionários, clientes e demais pessoas um ambiente mais agradável, mesmo que isto não resulte necessariamente em eficácia organizacional." (SPECTOR, 2012). Desde modo, a alternativa D descreve de maneira mais precisa e aderente ao que é solicitado no enunciado da questão, delineando o escopo de atuação dos psicólogos organizacionais ao destacar sua busca por mudanças nas organizações, visando oferecer um ambiente mais agradável, mesmo que isso não resulte necessariamente em eficácia organizacional imediata. Diante disso, solicito a revisão da questão e a reconsideração do gabarito, optando pela alternativa D, que está mais alinhada com o enunciado e a temática abordada. Agradeço pela atenção dispensada. Atenciosamente, Deyse Caroline Pízato.	Paulo: Saraiva, 2012. Nesse sentido, a resposta não se trata de mera especulação, mas sim, deveria estar em consonância com o enunciado e com a referência supramencionada. Porém, a banca ao verificar as possibilidades de respostas (alternativas), observou que a resposta do/no GABARITO PROVISÓRIO ESTÁ INCORRETA. Nesse sentido, a Banca decide por ALTERAR O GABARITO, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.	
003572	PSICÓLOGO	16-B	Conforme o gabarito provisório a resposta condiz com a letra C (Dois anos). Mas através deste recurso venho justificar que resposta correta é a letra B (Três anos). Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. Disponível em: https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
000660	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8-N	08. Gabriel tem um cartão que gera 2,5 pontos por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1 US\$ = R\$ 5,50, quanto Gabriel gastou nesse cartão para adquirir esses pontos? A. R\$ 160.000,00 B. R\$ 800.000,00 C. R\$ 80.000,00 D. R\$ 320.000,00 NENHUMA DAS ALTERNATIVAS ESTÁ CORRETA. FAZENDO A CONTA PELA COTAÇÃO DO DOLAR EM 1US\$ = R\$ 5,50 CONFORME A PERGUNTA RESULTARIA NO valor DE 175.000,00 (que não consta em nenhuma das alternativas) E NÃO 160.000,00 conforme diz no gabarito. NECESSITA SER ANULADA	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA

000660	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30-A	30. Sobre o crescimento e desenvolvimento infantil (Paraná, 2024), assinale a alternativa CORRETA: A. O crescimento é um processo dinâmico e contínuo que envolve o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicossocial. B. O crescimento é um processo dinâmico e contínuo que se caracteriza pelo aumento do tamanho corporal. C. Crescimento é igual a desenvolvimento e pode ser mensurado pelo peso e estatura. D. Crescimento é igual a desenvolvimento e pode ser mensurado pela estatura e índice de massa corporal. A PERGUNTA FICOU MEIA CONFUSA POIS PEDE DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E NÃO SÓ DO CRESCIMENTO, POR ESSE MOTIVO QUE A RESPOSTA DA LETRA (A) É MAIS CLARA POIS FALA DOS DOIS E PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL É NECESSARIO FICAR ATENTO AO FATOR AFETIVO, PSICOSSOCIAL E COGNITIVO TAMBEM, POIS É UM CONJUNTO DE AMBOS. "O processo de crescimento infantil é influenciado exclusivamente por fatores extrínsecos, entre os quais se destacam a alimentação, a higiene, a habitação e os cuidados gerais com a criança, que atuam acelerando ou restringindo tal processo."	Manter questão. Apesar do enunciado conter as palavras crescimento e desenvolvimento infantil, as alternativas da questão podem ser apenas sobre crescimento, pois ambos ocorrem em conjunto (Paraná, 2024).	INDEFERIDO
000660	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	37-B	37. A estratificação de risco da gestante constitui-se em estratégia para identificar com antecedência fatores de risco potencialmente perigosos ao binômio durante o ciclo gravídico, e inserir gestantes, puérperas e neonatos no local certo, no momento certo e sendo atendidos pela equipe com nível de capacitação técnica adequada, com acompanhamento contínuo da atenção primária à saúde (Paraná,2022). Assinale a alternativa CORRETA que se refere à gestante de risco intermediário: A. Abortos precoces (até 12 semanas) em gestações anteriores (até dois abortos). B. Hipotireoidismo, anemia leve e ansiedade e depressão leve. C. Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior. D. Hipertireoidismo, neoplasias e psicose ou depressão grave. RESPOSTA DO GABARITO (C) Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior. REFERE-SE À GESTANTE DE ALTO RISCO E NÃO DE RISCO INTERMEDIÁRIO CONFORME PEDE A PERGUNTA. A REPOSTA DA LETRA (B), Hipotireoidismo, anemia leve e ansiedade e depressão leve. SERIA REFERENDE À GESTANTE DE RISCO INTERMEDIÁRIO, POIS REFERE- SE A GRAU LEVE QUE UNIDADE DE SAÚDE CONSEGUIE ACOMPANHAR.	Manter questão. Apesar de não ser função do técnico de enfermagem realizar a estratificação de risco da gestante, o profissional precisa conhecer os critérios dessa estratificação para a atenção materno infantil. Manter letra C. Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior - Risco intermediário (Linha de cuidado materno infantil,Paraná, 2022, p.23)	INDEFERIDO
000628	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25-A		Anular questão.	QUESTÃO ANULADA
000628	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40-B	Nas pesquisa nao diz qual cor de roupa o mosquito nao pica...	Manter questão. Outra variável importante é a preferência de cor para a qual o mosquito é atraído. De forma geral, esse princípio pode indicar uma medida adicional para reduzir as picadas desse artrópode, recomendando-se, assim, evitar o uso de roupas de cor vermelha, azul, alaranjada ou preta. Por sua vez, a cor branca não atrai o mosquito. Resumindo, o uso de roupas claras que cobrem o máximo possível da superfície corporal é o mais indicado (Brasil, 2024 - Federação Brasileira de Associações de Ginecologia e Obstetrícia/Ministério da Saúde. Manual de prevenção, diagnóstico e tratamento da dengue na gestação e no puerpério. São Paulo: Federação Brasileira de Associações de Ginecologia Obstetrícia e Ministério da Saúde, 2024, p. 45).	INDEFERIDO
000628	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6-C	O calculo da equacoes nao condiz com nem uma das possivel resposta..	Conforme dado no próprio sistema, $z = 3$, assim é possível resolver a última equação e encontrar $y = 7$, substituindo ambos na primeira equação, temos que $x = 8,5$. Letra C.	INDEFERIDO
000590	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8-A	SOLICITO ANULAÇÃO DESSA QUESTÃO POIS SE FAZER O CALCULO NÃO FECHA EM 160.000,00. MAS FECHA EM 176.000,00. AGUARDO DEVOLUTIVA. OBRIGADA.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
000590	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	37-C	SEGUNDO O PROTOCOLO REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA AO PRÉ NATAL DA 7ª REGIÃO DE SAÚDE. RISCO INTERMEDIÁRIO TERIA DUAS RESPOSTAS	Manter questão. Apesar de não ser função do técnico de enfermagem realizar a estratificação de risco da gestante, o profissional precisa	INDEFERIDO

			CORRETAS A ALTERNATIVA C E A ALTERNATIVA A. MANDO EM UM ARQUIVO PARA AVALIAÇÃO. AGUARDO DEVOLUTIVA. OBRIGADA.	conhecer os critérios dessa estratificação para a atenção materno infantil. Manter letra C. Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior - Risco intermediário (Linha de cuidado materno infantil, Paraná, 2022, p.23)	
000590	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30-B	Venho através desse para pedir uma avaliação mais detalhada pela questão de número 30 onde a alternativa correta segundo o gabarito preliminar é a alternativa B. Sendo que se for analisar sobre o desenvolvimento e crescimento infantil não se caracteriza somente pelo aumento de tamanho corporal, mas pelas condições nutricionais, ambientais, a estimulação familiar, sobre	Manter questão. Apesar do enunciado conter as palavras crescimento e desenvolvimento infantil, as alternativas da questão podem ser apenas sobre crescimento, pois ambos ocorrem em conjunto (Paraná, 2024).	INDEFERIDO
003046	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 25 da prova objetiva de técnico de enfermagem do Concurso Público – do município de Pato Branco PR, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: ?A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa B da questão 25 sendo que tem 2 resposta podendo ser considerada a B e A sedo solicito anulação da questão. Segundo o texto da Lucia F. Bricks Universidade de São Paulo, FM, Departamento de Pediatria, São Paulo, Brazil :niversidade de São Paulo, FM, Hospital das Clínicas, São Paulo, Brazil :Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, São Paulo, Brazil . O mesmo diz que a BCG é intradérmica portanto a aplicação fica entre a camada derme e epiderme da pele . portanto solicito que seja desconsiderada a questão nº 25 pois tem 2 resposta podendo ser considerada , portanto solicito que seja reavaliada a questão pois não é possível ter uma resposta exata . Desde já agradeço a compreensão.	Anular questão.	QUESTÃO ANULADA
001376	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25-A	A vacina BCG, aplica-se entre as camadas derme e epiderme da pele, é intradérmica; então seria as duas alternativas estariam corretas tanto A, quanto a B. Pelo fato de não ter alternativas entre as duas camadas.	Anular questão.	QUESTÃO ANULADA
003412	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26-D	RESPOSTA NAO CONDIZ COM A PERGUNTA. O CORRETO E 3 DOSES. Vítimas de violência sexual entre 9 e 45 anos, em esquema de três doses. Pessoas de 9 a 45 anos nas seguintes condições: convivendo com HIV/Aids; pacientes oncológicos em quimioterapia e/ou radioterapia; transplantados de órgãos sólidos ou de medula óssea. O esquema é de três doses, independentemente da idade.	Manter questão. Vítimas de abuso sexual, na faixa etária de 9 a 14 anos, possuem recomendação de duas doses da vacina HPV. E indivíduos de 15 a 45 anos recomenda-se três doses, considerando o histórico vacinal (BRASIL, 2024).	INDEFERIDO
004954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25-N	Venho através de essa solicitar recurso na questão numero 25. A vacina BCG que protege das formas graves da tuberculose (miliar e meníngea) é administrada ao nascer (Brasil, 2024). Sobre a camada da pele em que essa vacina deve ser administrada, assinale a alternativa. A resposta do gabarito seria a letra B Derme. Mas estudos comprovam que a vacina BCG é intradérmica, que fica localizada entre as camadas derme e epiderme. Sendo assim a administração da vacina acaba atingindo derme e epiderme. Como é mostrado nas referências a seguir: COMO É APLICADA A VACINA BCG? A vacina BCG é aplicada no braço, preferencialmente no lado direito. Ela é administrada via intradérmica, ou seja, entre as camadas derme e epiderme da pele. https://www.fleury.com.br/noticias/vacina-bcg https://www.hermespardini.com.br/blog/?p=970 https://beepsaude.com.br/informacoes-vacina-bcg/	Anular questão.	QUESTÃO ANULADA
004954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31-N	Venho através dessa solicitar a revisão e questão n: 31 Avaliação do desenvolvimento tem objetivo de promoção, proteção e a detecção precoce de alterações passíveis de modificação que possam repercutir em sua vida futura (Paraná, 2024). Sobre a avaliação dos reflexos dos estádios de desenvolvimento é CORRETO. Onde a um erro na grafia da pergunta em questão. Que ao meu ponto de vista no lugar de estádios seria outra palavra exemplo: estágios. Assim o enunciado pode levar o candidato ao erro. Por isso venho pedir a anulação da questão 31. Segundo STF (Superior Tribunal federal) : https://www.jusbrasil.com.br/artigos/5-hipoteses-em-que-e-possivel-a-anulacao-judicial-de-questoes-objetivas-em-provas-de-concursos-publicos/826150714	Manter questão. Raramente nos deparamos com uma tão grande deformação – Piaget falariade “assimilação deformante” – quanto a que ocorreu, no âmbito educacionalescolar, com o conceito de estágio. A começar com a tradução de stade, do francês, por “estágio” (stage). A palavra “estágio” denota uma experiência à qual nos submetemos para atingir algum patamar de aprendizagem que não temos até o momento. Acontece que a criança que se encontra num determinado estágio de desenvolvimento não está minimamente preocupada com o estágio seguinte. Não se trata, pois de estágio, mas de estágio (stadium, do latim, “designa uma unidade de comprimento (600 pés) e por extensão, um terreno cuja dimensão foi especialmente adaptada aos esportes” [http://tecfu.unige.]) (Becker; Marques, 2012).	INDEFERIDO
004954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2-N	Venho através dessa solicitar a revisão na questão n: 02. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA. Onde a um erro na grafia da pergunta em questão. Que ao meu ponto de vista no lugar de afirmação seria outra palavra exemplo: afirmação. Assim o enunciado pode levar o candidato ao erro. Por isso venho a pedir a anulação da questão 02. Segundo STF (Superior Tribunal federal) : https://www.jusbrasil.com.br/artigos/5-hipoteses-em-que-e-possivel-a-anulacao-judicial-de-questoes-objetivas-em-provas-de-concursos-publicos/826150714	De fato, houve um erro de digitação no enunciado: ao invés de “afirmação”, tem-se “afirma”. No entanto, pelo contexto, é totalmente possível compreender que se quis dizer “afirmação”. A falta do fim da palavra não gera qualquer ambiguidade, e o contexto geral do enunciado é suficiente para indicar o que se pede. Portanto, não há prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
004954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8-N	Venho através dessa solicitar recurso na questão n 08. Gabriel tem um cartão que gera 2,5 pontos por dólar gasto. Ele possui 80 mil pontos do cartão. Se todas as compras foram realizadas com a cotação do dólar em 1 US = R\$ 5,50, quanto Gabriel gastou nesse cartão para adquirir esses pontos? A. R\$ 160.000,00 B. R\$ 800.000,00 C. R\$ 80.000,00 D. R\$ 320.000,00 Onde a minha resolução chegou a um resultado diferente 1º dolar para obter os pontos 80.000 pontos / 2,5 pontos por dolar = 32.000 dolares gastos 2º considerando a cotação 5,50 32.000 x 5,50 R\$ = 176.000 gastos Resultado final 176.000. Nem uma das respostas no enunciado.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
004954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1-N	Venho através dessa solicitar revisão na questão n 06. Dado o seguinte sistema de equações, qual o valor de x? { 2????? ? ???? = 7 + ???? ???? = 3 3???? ? 2???? = 15 A. 5 B. 6,25 C. 8,5 D. 11 Onde a minha resolução chegou a um resultado diferente { 2????? ? ???? = 7 + ???? ???? = 3 3???? ? 2???? = 15 isolar z + z=3 : z=3 substituir z=3 2x-y=7 y-2 3=15 simplificar 2x-y=7 y-6=15 isolar y de y -6 =15 y=21 substituir y=21 isolar o x de 2x - 21 = 7 : x = 14 x = 14 resultado final 14, nem uma das respostas do enunciado.	O recurso não apresenta relação com a questão 1 (Língua Portuguesa), ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
002379	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2-N	Questão com erro de digitação.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado: ao invés de “afirmação”, tem-se “afirma”. No entanto, pelo contexto, é totalmente	INDEFERIDO

				possível compreender que se quis dizer "afirmação". A falta do fim da palavra não geral qualquer ambiguidade, e o contexto geral do enunciado é suficiente para indicar o que se pede. Portanto, não há prejuízo para o candidato.	
002379	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	34-B	Segundo as técnicas de desobstrução, primeiramente deve posicionar a criança para depois realizar a manobra. Não ir direto para o ciclo e golpes, essa criança vai estar posicionada de que forma, no chão...	Manter questão. Trata-se de alternativas sobre a manobra de desobstrução de vias aéreas (Brasil, 2016) e não da primeira manobra a ser realizada na execução da técnica.	INDEFERIDO
002379	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	37-N	Não é o técnico de enfermagem que deve fazer a estratificação de risco da gestante, isso é trabalho do enfermeiro e do médico. Então assim sendo, não é necessário o técnico ter conhecimento desse assunto.	Manter questão. Apesar de não ser função do técnico de enfermagem realizar a estratificação de risco da gestante, o profissional precisa conhecer os critérios dessa estratificação para a atenção materno infantil. Manter letra C. Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior - Risco intermediário (Linha de cuidado materno infantil, Paraná, 2022, p.23)	INDEFERIDO
000393	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2-A	Pergunta 02. onde diz: Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA. A pergunta apresenta erro de grafia, prejudicando assim o entendimento na questão. Saliento que a falta de letras pode confundir um candidato, assim como a ausência de um acento.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado: ao invés de "afirmação", tem-se "afirma". No entanto, pelo contexto, é totalmente possível compreender que se quis dizer "afirmação". A falta do fim da palavra não geral qualquer ambiguidade, e o contexto geral do enunciado é suficiente para indicar o que se pede. Portanto, não há prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
000393	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28-N	Questão 28, onde diz: A vacina Pneumocócica 23-valente protege contra infecções invasivas pelo pneumococo na população indígena, sendo administrada em uma dose (Brasil, 2024). Assinale a alternativa CORRETA sobre a idade para a administração da primeira dose dessa vacina em crianças: Sabe-se que a Vacina pneumocócica polissacarídica 23-valente está indicada para todos os indígenas a partir de 5 anos de idade sem comprovação vacinal com as vacinas pneumocócicas conjugadas. Administrar 1 (uma) dose adicional, uma única vez, respeitando o intervalo mínimo de 5 (cinco) anos da dose inicial. Na pergunta afirma que precisa fazer 1 dose aos cinco, mas como pode-se ler no calendário a mesma só pode ser realizada se caso a criança indígena não tenha comprovação vacinal com outras vacinas pneumocócicas, entretanto esta pergunta precisa ser anulada devido não ter a informação correta. Em anexo segue calendário vacinal do povo indígena	Manter questão. Vide Calendário de Vacinação da Criança (Brasil, 2024).	INDEFERIDO
000393	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	37-N	Na questão 37. A estratificação de risco da gestante constitui-se em estratégia para identificar com antecedência fatores de risco potencialmente perigosos ao binômio durante o ciclo gravídico, e inserir gestantes, puérperas e neonatos no local certo, no momento certo e sendo atendidos pela equipe com nível de capacitação técnica adequada, com acompanhamento contínuo da atenção primária à saúde (Paraná, 2022). Assinale a alternativa CORRETA que se refere à gestante de risco intermediário: No Paraná o pré natal na Atenção básica pode ser realizado por um médico ou por um enfermeiro qualificado, sendo que no momento das consultas e/ou atendimentos a gestante necessita ser estratificada e/ou reestratificada a cada atendimento da mesma. Sendo assim o técnico não é um profissional qualificado para realizar a estratificação de um pré natal. Em anexo segue Protocolo utilizado nesta Regional de Saúde e o mesmo é acessado somente por Médicos e Enfermeiros e NÃO os técnicos de enfermagem.	Manter questão. Apesar de não ser função do técnico de enfermagem realizar a estratificação de risco da gestante, o profissional precisa conhecer os critérios dessa estratificação para a atenção materno infantil. Manter letra C. Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior - Risco intermediário (Linha de cuidado materno infantil, Paraná, 2022, p.23)	INDEFERIDO
004095	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25-A	Ilustríssimo senhor venho, por meio deste muito respeitosamente, solicito a revisão da questão nº 25, da prova objetiva de técnico de enfermagem do concurso público de Pato Branco PR, pelos fatos fundamentados a seguir. No gabarito preliminar da questão nº 25 esta como correta a letra B sendo que a BCG, Segundo a sociedade Brasileira de imunização, aplicação é feita por injeção intradérmica, ou seja, é aplicada na camada entre a derme e o epitélio. Sendo assim poderia ser considerado as duas respostas corretas, tanto a letra B como a letra A. portanto solicito que seja reavaliada esta questão nº 25. pois não é possível ter uma resposta exata. Desde já agradeço a vossa compreensão.	Anular questão.	QUESTÃO ANULADA
002744	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1-C		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
003848	TÉCNICO DE RX	40-C	Segundo artigos de posicionamento radiológicos, o posicionamento do raio central (RC) incide ao nível da T7. Alternativa C https://dicaderadiologia.com.br/?p=3291 Artigo possível de verificação	resposta realmente e a alternativa C como está no gabarito oficial	INDEFERIDO
003848	TÉCNICO DE RX	36-A	A) Faz parte da proteção radiológica elaborar medidas para manter níveis de exposição abaixo do limite anual de doses estabelecidas. Na questão das referências a NAO fazer parte. B) proteção radiológica é o conjunto de medidas que tem por objetivo proteger a sociedade de possíveis efeitos indesejados, ocasionados pela falta de controle de exposição de radiação ionizante. Essa afirmação é VERDADEIRA e no gabarito consta como falsa. A questão não traz opção de FVV como deveria ser de acordo com o tema de radioproteção radiológica.	ouve confusão pelo candidato no seu recurso pois o mesmo solicita correção da alternativa, mas o indica a alternativa do gabarito que é a correta	INDEFERIDO
003848	TÉCNICO DE RX	35-D	Segue imagem comprobatória justificando a questão em recurso. Bibliografia MARTINARI 2009	Candidato novamente confirma em seu recurso resposta do gabarito D	INDEFERIDO
003848	TÉCNICO DE RX	34-B	A função da bobina de radiofrequência NÃO é gerar energia para o equipamento como descreve a questão indicada como correta no gabarito. A função é detectar sinal de radiofrequência. Letra B	candidato confirma o que está no gabarito alternativa B, novamente mostra que o próprio fez confusão	INDEFERIDO
003848	TÉCNICO DE RX	30-B	A letra D indicada pelo gabarito como alternativa correta está incorreta pois a função do CR é ser mais acurado utilizando a subtração da imagem em relação ao convencional. A Alternativa correta seria a letra B pois de 5 a 50% da dose de radiação utilizada não seria possível a formação da imagem ou seria de baixa qualidade.	candidato faz menção discordante do gabarito mas a informação do recurso e sem objetividade.	INDEFERIDO
001216	TÉCNICO DE RX	8-N	A resposta correta é o valor de R\$ 176.000,00, portanto a questão precisa ser anulada, pois não há opção com este valor dentre as alternativas.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era para ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA

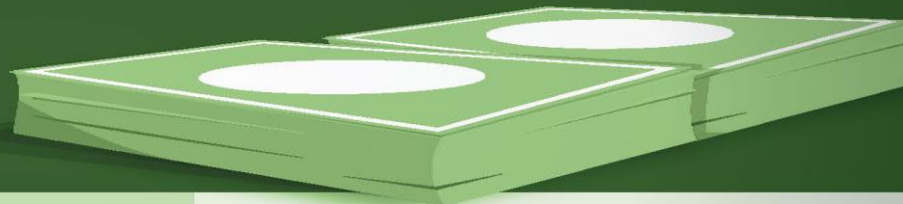
001216	TÉCNICO DE RX	2-N	A questão nº02, que em seu enunciado ordena: "Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA" não contempla em suas alternativas apenas uma resposta incorreta, mas sim duas, tendo em vista que a alternativa letra "C. O pronome relativo 'que', em "que hoje representam 13% do território nacional" (2º §), refere-se às terras demarcadas ou reservadas aos indígenas." Faz referência ao 2º parágrafo do fragmento de texto utilizado como base, quando na realidade, a frase "que hoje representam 13% do território nacional" faz parte do 1º parágrafo, sendo então considerada uma alternativa incorreta, em contrapartida a alternativa letra "D. Diferente dos dados apresentados pelo Censo, o número de indígenas apresentado por Moore é superestimado, já que considera indígenas que não ocupam as terras em questão.", quando na verdade o número de indígenas apresentado por Moore pode ser considerado subestimado, já que, em sua pesquisa chegou a um número de 485.576 indígenas, enquanto que o CENSO do IBGE de 2010 aponta 896 mil.	De fato, houve um erro de digitação na referência ao parágrafo. No entanto, faz-se uma reprodução parcial do fragmento do texto na própria questão, excluindo-se qualquer possibilidade de ambiguidade e explicitando que se tratar de um equívoco. Portanto, não há prejuízo para o candidato, já que a indicação do parágrafo não é a AFIRMAÇÃO que deve ser analisada, e toda a análise posta na letra C está correta.	INDEFERIDO
000185	TÉCNICO DE RX	8-N	ANALISANDO A QUESTÃO NÚMERO 8 DE MATEMÁTICA, OS CÁLCULOS NÃO CHEGAM A UM RESULTADO CONCRETO, DESSA FORMA SOLICITO A REVISÃO DA QUESTÃO.	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A. R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
000823	TÉCNICO DE RX	8-D	O resultado da questão não está nas opções disponíveis para escolha, a resposta do gabarito é A mas o resultado do CÁLCULO não condiz com a resposta. O valor correto é R\$ 176.000	De fato, houve um erro de digitação no enunciado, no qual o valor do dólar era pra ser US\$ 5,00, que resultaria na letra A, R\$ 160.000,00, porém, com o valor de US\$ 5,50 realmente chega em R\$ 176.000,00 e não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
003563	TÉCNICO DE RX	5-B	*Mas um detalhe chama a atenção: Esses* Nessa frase está errada iniciar com letra maiúscula depois de dois pontos.	O período que termina com o substantivo "atenção" é finalizado com PONTO FINAL, e não DOIS PONTOS. Logo, o recurso não tem fundamento.	INDEFERIDO
001500	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	24-A	Peço que a Questão seja anulada pois: A alternativa correta é: A. Poderá ser disponibilizada apenas uma instalação sanitária individual de uso comum entre os sexos desde que garantidas condições de privacidade. De acordo com a Norma Regulamentadora NR-24, em estabelecimentos com até 10 trabalhadores, é permitida a disponibilização de apenas uma instalação sanitária individual de uso comum entre os sexos, desde que garantidas condições de privacidade.	A alternativa que o candidato alega ser a correta está em conformidade com a resposta do gabarito, ou seja, letra A.	INDEFERIDO
001500	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	37-A	Estou entrando com um recurso para contestar a validade da questão 37 do concurso [nome do concurso], referente à NR-16 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica, devido ao enunciado confuso que dificulta a correta interpretação da questão. O enunciado da questão apresenta ambiguidades e confunde o entendimento do candidato, dificultando a identificação da alternativa correta. Assinale a alternativa INCORRETA. De acordo com a NR-16, no que diz respeito às Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica, NÃO é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações: Por isso, solicito a anulação da questão 37 do concurso, devido ao enunciado confuso que prejudica a correta avaliação dos candidatos.	No anexo 4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA, o item 2 dedica-se inteiramente aos itens que não é devido o pagamento do adicional, que são exatamente os citados na questão 37, letras A, C e D. Um das alternativas era INCORRETA, o qual se tratava da letra B, pois é sabido que atividades em alta tensão tem direito ao adicional de periculosidade, conforme anexo 4 Item 1 letra A.	INDEFERIDO
004203	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28-B	Questão nº 28 Conforme a NR 18 item 18.4. Sub item 18.4.2.1 Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização. O gabarito preliminar coloca como correta a alternativa C, mas a correta é a alternativa B.	A pergunta 28 refere-se a um canteiro de obra, via regra geral, do qual está submetido ao Item 18.4.2 da NR-18, transcrito a seguir: "18.4.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização." Em momento algum, a questão 28, mencionou que esse canteiro possuía pé direito inferior a 7m e continha até 10 trabalhadores, do qual se prevê no item 18.4.2.1	INDEFERIDO
003818	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30-B	Pessoa a revisão desta questão, onde há mais de uma alternativa correta segundo a NR 6, o órgão competente poderá suspender e cancelar o Certificado de Aprovação. 6.10.1 Cabe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho: a) estabelecer os regulamentos para aprovação de EPI; b) emitir ou renovar o CA; c) fiscalizar a qualidade do EPI; d) solicitar o recolhimento de amostras de EPI ao órgão regional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; e) suspender e cancelar o CA.	A questão se tratava exclusivamente do que deveria ser feito, pelo órgão de âmbito nacional, caso fosse identificada alguma irregularidade ou denúncia de fraude, como trata a NR-16 Item 6.10.1.1 "Caso seja identificada alguma irregularidade ou em caso de denúncia fundamentada, o órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho pode requisitar amostras de EPI ao fabricante ou importador."	INDEFERIDO
003818	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	37-B	Pesso a revisão desta questão, pois de acordo com a NR 16, todo trabalho com eletricidade tem direito ao adicional de periculosidade, inclusive o trabalho com equipamentos energizados de alta tensão. 2. Para os efeitos desta Norma Regulamentadora - NR entende-se como: VI. Outras atividades, tais como: manutenção, lubrificação, lavagem de viaturas, mecânica, eletricidade, escritório de vendas e gerência, ad referendum do Ministério do Trabalho. 16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.	A NR-16 prevê no anexo 4 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA) Item 2 – situações que NÃO é devido o pagamento do adicional de periculosidade.	INDEFERIDO
000513	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16-B	De acordo com o gabarito provisório seria a opção C, mas a alternativa correta é a letra B. Três anos. Segue o link do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pato Branco-PR. https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores-publicos-municipais#:~:text=de%20efetivo%20exerc%C3%AAdcio.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015. o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
003589	TERAPEUTA OCUPACIONAL	25-D	A resposta esta errada na prova a resposta correta sera letra D - 1987 porém na prova esta letra D - 1087.	Candidata segue o título do arquivo para, se houver interesse o estudo. desde já grato. Marcos históricos da reforma psiquiátrica brasileira: Transformações na legislação, na ideologia e na práxis	INDEFERIDO
003589	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14-A	Na questão número 14 a pergunta não condiz. pois a mesma pede para descrever q a funcionalidade, sendo que a prova é objetiva.	O termo utilizado pode ser substituído por outros sinônimos sem alteração do contexto da pergunta como define, detalhe, selecione, não obstante, ele não impossibilita o candidato de determinar qual a alternativa correta, portanto, recurso indeferido.	INDEFERIDO

003589	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16-B	A resposta esta errada no gabarito, a resposta correta é a letra B.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002006	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16-B	Prezado, venho por meio deste cordialmente solicitar que a banca corrija o gabarito da questão 16. Saiu no gabarito que a resposta correta é a letra C: Dois anos. Porém a resposta certa é a letra B: Três anos. Segundo o ART. 27 do Estatuto dos Servidores Municipais de Pato Branco-PR, o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (TRÊS) anos de efetivo exercício. (Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015) NO CASO A OPÇÃO CORRETA É A LETRA B. Obrigada.	Prezado candidato, conforme Alteração feita pelo Art. 3º - Lei Ordinária nº 4.586, de 30 de abril de 2015, o prazo é de dois anos. Questão alterada para letra "B".	QUESTÃO ALTERADA
002006	TERAPEUTA OCUPACIONAL	31-A	Prezado, venho por meio deste cordialmente solicitar a análise da questão número 31 que traz a seguinte pergunta. O que é a terapia ocupacional? Onde duas alternativas estão corretas. A LETRA A e a LETRA C. Ambas tem exatamente as mesmas palavras. Sendo que a letra C, foi considerada correta, e tem apenas a palavra "lazer" a mais que a alternativa A. A. A reabilitação ocupacional é uma área da saúde que visa ajudar pessoas com deficiências físicas, mentais ou emocionais a recuperar suas habilidades e independência para realizar atividades diárias e ocupacionais. Essa forma de terapia é voltada para indivíduos que enfrentam dificuldades em realizar tarefas relacionadas ao trabalho, autocuidado e participação social. C. A reabilitação ocupacional é uma área da saúde que visa ajudar pessoas com deficiências físicas, mentais ou emocionais a recuperar suas habilidades e independência para realizar atividades diárias e ocupacionais. Essa forma de terapia é voltada para indivíduos que enfrentam dificuldades em realizar tarefas relacionadas ao trabalho, O LAZER, autocuidado e participação social. Logo, percebe-se que a alternativa "A" não deixa de estar correta. Deixaria de estar correta se tivesse em algum lugar um palavra errada ou uma palavra que desse outro sentido. Não nesse caso em que as duas tem exatamente as mesmas palavras. Obrigada pela compreensão.	Cara candidata, vejo que faltou se atentar na pergunta na resposta que atende a pergunta de forma integral.	INDEFERIDO
002006	TERAPEUTA OCUPACIONAL	35-D	Prezado, venho por meio deste cordialmente solicitar a análise da questão número 35, que discorre o seguinte: (35. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência de nº13.146, de 6 de julho de 2015, considera como pessoa com deficiência?). As alternativas C e D tem exatamente as mesmas palavras, sendo considerada correta a alternativa C que tem uma frase a mais que a alternativa D. Porém isso não faz com que a alternativa esteja errada. C. Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. D. Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras. Não é possível indicar que uma das alternativas esteja errada pois, se a letra D for considerada errada, logo, a letra C também será errada, pois tem as mesmas palavras. Sendo assim peço a anulação da questão afim de não prejudicar os candidatos que escolheram uma ou outra, sendo que as duas estão corretas. Obrigada pela compreensão.	Candidata, é de acordo. Desde já agradeço a compreensão.	QUESTÃO ANULADA

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2EBD5415

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ